

AO JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS.

**Autos n.º:** 5782079–85.2024.8.09.0051

**Espécie:** Recuperação Judicial

**Requerentes:** ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e Outros

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, ao final assinado, tendo sido nomeado PERITO JUDICIAL nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, apresentar LAUDO DE CONSTAÇÃO: REAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS PESSOAS JURÍDICAS COMPONENTES DO GRUPO GOUVEIA; COMPLETUDE E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUIU O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CORRESPONDÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO COM A REALIDADE FÁTICA DAS PESSOAS JURÍDICAS; PRESENÇA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELOS ARTIGOS 48 E 51 DA LEI 11.101/05; DETERMINAÇÃO SE O JUÍZO DA COMARCA DE GOIÂNIA, DE FATO, É O COMPETENTE PARA O PROCESSAMENTO DA AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 51 – A, § 7º, DA LEI N. 11.101/2005, que segue em anexo.

Dessa forma, cumprido fiel e regularmente o encargo, permanecemos à disposição desse juízo e das partes, para quaisquer outros esclarecimentos julgados oportunos por Vossa Excelência com relação ao trabalho realizado.

Temos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, 2 de setembro de 2024.

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**

**STENIUS LACERDA BASTOS**

**Perito do Juízo**

**Autos n.º:** 5782079-85.2024.8.09.0051

**Espécie:** Recuperação Judicial

**Requerentes:** ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA E OUTROS

**PERITO JUDICIAL:** CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS

## LAUDO DE CONSTATAÇÃO

**REAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMPONENTES DO GRUPO GOUVEIA;**

**COMPLETUDE E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO  
QUE INSTRUIU O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL;**

**CORRESPONDÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO COM A REALIDADE  
FÁTICA DAS PESSOAS JURÍDICAS;**

**PRESENÇA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELOS  
ARTIGOS 48 E 51 DA LEI 11.101/05;**

**DETERMINAÇÃO SE O JUÍZO DA COMARCA DE GOIÂNIA, DE FATO, É O  
COMPETENTE PARA O PROCESSAMENTO DA AÇÃO,  
NOS TERMOS DO ART. 51-A, § 7º, DA LEI N. 11.101/2005**

Setembro/2024

## Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS.....	8
2. DAS DETERMINAÇÕES E ESCOPO DELIMITADO PELO JUÍZO.....	23
3. METODOLOGIA.....	24
4. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ANALISADOS E DILIGÊNCIAS REALIZADAS.....	30
4.1. DOS FATOS NARRADOS NA INICIAL POSTULATÓRIA.....	30
4.2. DO ANDAMENTO E ATUAL FASE PROCESSUAL.....	60
4.3. DO REFERENCIAL LEGAL.....	64
5. CONCLUSÃO DAS CONSTATAÇÕES.....	68
5.1. REAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS PESSOAS JURÍDICAS COMPONENTES DO GRUPO GOUVEIA.....	68
5.1.1. GRUPO GOUVEIA (informações comuns e consolidadas).....	75
5.1.1.1. Da Escrituração Contábil ( <i>em milhares de reais</i> ).....	75
5.1.1.2. Do Quadro de Colaboradores.....	93
5.1.1.3. Da Relação de Bens Imóveis.....	95
5.1.1.4. Da Relação de Bens Móveis.....	96
5.1.1.5. Das Obrigações Tributárias.....	101
5.1.1.6. Dos Dados e Indicadores Gerenciais e Produção.....	104
5.1.1.7. Extratos Bancários.....	130
5.1.1.8. Da Inspeção Técnica.....	131
5.1.1.9. Do bloqueio de utilização do Sistema INDEA–MT.....	134
5.1.2. ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA.....	144
5.1.2.1. Da Escrituração Contábil ( <i>em milhares de reais</i> ).....	144
5.1.2.2. Do Quadro de Colaboradores.....	166
5.1.2.3. Da Relação de Bens Imóveis.....	168
5.1.2.3.1. Fazenda Arapongas (Nova Crixas – Goiás).....	168
5.1.2.3.2. Fazenda São Judas Tadeu (Santa Cruz Do Xingu – Mato Grosso).....	190
5.1.2.3.3. Fazendas São Sebastiao, Cristo Rei e 2K (Santa Cruz Do Xingu – Mato Grosso)..	203

5.1.2.3.4. Fazenda Ferrão I, II, III (São Félix Do Xingu – Mato Grosso).....	209
5.1.2.3.5. Fazenda São José (São Jose Do Xingu – Mato Grosso).....	214
5.1.2.3.6. Propriedades Urbanas.....	223
5.1.2.4. Da Relação de Bens Móveis.....	226
5.1.2.5. Das Obrigações Tributárias.....	230
5.1.2.6. Dos Dados e Indicadores Gerenciais e Produção.....	232
5.1.2.7. Extratos Bancários.....	232
5.1.2.8. Da Inspeção Técnica.....	238
<b>5.1.3. MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA.....</b>	<b>266</b>
5.1.3.1. Da Escrituração Contábil ( <i>em milhares de reais</i> ).....	266
5.1.3.2. Do Quadro de Colaboradores.....	281
5.1.3.3. Da Relação de Bens Imóveis.....	281
5.1.3.4. Da Relação de Bens Móveis.....	282
5.1.3.5. Das Obrigações Tributárias.....	283
5.1.3.6. Dos Dados e Indicadores Gerenciais e Produção.....	284
5.1.3.7. Extratos Bancários.....	284
5.1.3.8. Da Inspeção Técnica.....	288
<b>5.1.4. GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA.....</b>	<b>289</b>
5.1.4.1. Da Escrituração Contábil ( <i>em milhares de reais</i> ).....	289
5.1.4.2. Do Quadro de Colaboradores.....	309
5.1.4.3. Da Relação de Bens Imóveis.....	310
5.1.4.3.1. Fazenda Nossa Senhora Aparecida 2 (Colniza – Mato Grosso).....	310
5.1.4.3.2. Fazenda Nossa Senhora Aparecida (Santa Cruz do Xingu – Mato Grosso).....	312
5.1.4.4. Da Relação de Bens Móveis.....	326
5.1.4.5. Das Obrigações Tributárias.....	326
5.1.4.6. Dos Dados e Indicadores Gerenciais e Produção.....	330
5.1.4.7. Extratos Bancários.....	330

5.1.4.8. Da Inspeção Técnica .....	335
<b>5.1.5. ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA.....</b>	<b>343</b>
5.1.5.1. Da Escrituração Contábil ( <i>em milhares de reais</i> ).....	343
5.1.5.2. Do Quadro de Colaboradores .....	358
5.1.5.3. Da Relação de Bens Imóveis .....	358
5.1.5.4. Da Relação de Bens Móveis.....	358
5.1.5.5. Das Obrigações Tributárias .....	359
5.1.5.6. Dos Dados e Indicadores Gerenciais e Produção .....	360
5.1.5.7. Extratos Bancários .....	360
5.1.5.8. Da Inspeção Técnica .....	363
<b>5.1.6. GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA.....</b>	<b>364</b>
5.1.6.1. Da Escrituração Contábil ( <i>em milhares de reais</i> ).....	364
5.1.6.2. Do Quadro de Colaboradores .....	382
5.1.6.3. Da Relação de Bens Imóveis .....	383
5.1.6.3.1. Fazenda Celeste (Cana Brava Do Norte – Mato Grosso).....	383
5.1.6.3.2. Fazenda Ypê (Novo São Joaquim – Mato Grosso).....	390
5.1.6.3.3. Fazenda Vitória (Santa Cruz do Xingu – Mato Grosso).....	397
5.1.6.3.4. Fazenda Cristo Rei 2 (Santa Cruz Do Xingu – Mato Grosso).....	407
5.1.6.3.5. Fazenda Nova Granada (Santa Terezinha – Mato Grosso) .....	445
5.1.6.3.6. Fazenda Maranata (Vila Rica – Mato Grosso) .....	454
5.1.6.4. Da Relação de Bens Móveis.....	461
5.1.6.5. Das Obrigações Tributárias .....	461
5.1.6.6. Dos Dados e Indicadores Gerenciais e Produção .....	463
5.1.6.7. Extratos Bancários .....	464
5.1.6.8. Da Inspeção Técnica .....	467
<b>5.2. COMPLETEDE E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUIU O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....</b>	<b>508</b>
<b>5.2.1. ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA.....</b>	<b>509</b>

5.2.2. MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA.....	509
5.2.3. GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA .....	510
5.2.4. ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA.....	510
5.2.5. GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA.....	511
5.3. CORRESPONDÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO COM A REALIDADE FÁTICA DAS PESSOAS JURÍDICAS .....	512
5.3.1. ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA.....	512
5.3.2. MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA.....	512
5.3.3. GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA .....	513
5.3.4. ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA.....	513
5.3.5. GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA.....	514
5.4. PRESENÇA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELOS ARTIGOS 48 E 51 DA LEI 11.101/05; .....	515
5.4.1. ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA.....	520
5.4.2. MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA.....	523
5.4.3. GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA .....	526
5.4.4. ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA.....	529
5.4.5. GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA.....	532
5.5. DETERMINAÇÃO SE O JUÍZO DA COMARCA DE GOIÂNIA, DE FATO, É O COMPETENTE PARA O PROCESSAMENTO DA AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 51-A, § 7º, DA LEI N. 11.101/2005 .....	535
5.5.1. DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL TRAMITADO EM RONDONÓPOLIS-MT .....	577
5.5.1.1. Requerimentos do credor ITAÚ UNIBANCO S.A. (evento 17).....	577
5.5.1.2. Requerimento da credora PREMA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS – EIRELI (evento 34).....	577
5.5.1.3. Contraposição e requerimentos do GRUPO GOUVEIA (eventos 24 e 36) .....	577
5.6. DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL.....	584
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	590

## 1. CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS

Primeiramente, constata-se que este perito foi nomeado com o objetivo de realizar a perícia prévia de constatação, antecedente ao processamento de recuperação judicial, destinada a avaliar: (i) as reais condições de funcionamento das pessoas jurídicas componentes do GRUPO GOUVEIA; (ii) a completude e regularidade da documentação que instruiu o presente pedido; (iii) a correspondência da documentação com a realidade fática das pessoas jurídicas; e (iv) a presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05, além de verificar se as empresas estão em funcionamento e com a pretensão de uma reestruturação viável, a constatação prévia determinará se esse juízo, de fato, é o competente para o processamento da ação, nos termos do art. 51-A, § 7º, da Lei n. 11.101/2005, notadamente diante da questão levantada na movimentação n.º 17, em consonância com as estipulações insculpidas na Lei n.º 11.101/2005 ("LRF"), mediante diligência *in loco* das propriedades dos proponentes e percuciente análise, exame e apuração realizada a partir do conjunto fático e probatório jungidos aos autos, nos exatos termos da decisão de nomeação exarado pelo juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, Estado de Goiás, a saber (evento 26):

"[...]"

### DECISÃO

Vistos etc.

#### 1. RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento para processamento de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado por **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA, ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** e **GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA**, todos qualificados nos autos, integrantes de grupo econômico de fato denominado GRUPO GOUVEIA, com fulcro no artigo 51 da Lei n.º 11.101/2005.

Na movimentação n.º 16, o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. requereu a sua habilitação nos autos.

Em seguida, o ITAÚ UNIBANCO S.A. pugnou a liberação de acesso ao processo, com levantamento do segredo justiça e análise de fundamentos apresentados acerca da competência deste juízo com remessa dos autos ao Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT por entender ser o único competente para dirimir quaisquer assuntos envolvendo matérias previstas na Lei n.º 11.101/2005 e onde estão localizados os principais estabelecimentos do grupo devedor (movimentação n.º 17).

Em cumprimento à decisão constante da movimentação n.º 18, os requerentes efetuaram o pagamento da primeira parcela das custas, conforme se vê no documento juntado na movimentação n.º 24.

Ainda, na referida movimentação, após apresentarem o resumo do caso jurídico, abordando o pedido de recuperação tramitado no Estado de Mato Grosso, discutiram sobre a competência absoluta do local de ajuizamento da recuperação judicial, bem como do centro econômico e decisório do grupo empresarial localizado em Goiânia, como centro vital das operações.

Ao final, requereram: i) a designação de constatação prévia para, dentre outras providências, atestar que o foro absolutamente competente é o de Goiânia/GO; ii) considerando a designação de constatação prévia, a concessão da antecipação dos efeitos do *stay period* (período de suspensão) a partir da decisão que apreciar esta petição, nos termos do art. 6º, § 12º da Lei n.º 11.101/2005 (Lei de Recuperação Judicial); iii) a manutenção do sigilo destes autos, haja vista o estágio embrionário desta recuperação judicial; e, iv) a juntada da primeira parcela da guia de custas.

É o relato. **DECIDO.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO.

Primeiramente, considerando a **regularidade do feito com relação ao recolhimento das custas**, passo à deliberação a respeito do pedido liminar para concessão da tutela de urgência.

### 2.1. Do pedido de tutela de urgência para declarar a essencialidade de bens.

Consoante se infere nos autos, o GRUPO GOUVEIA requereu em sua peça vestibular para que, em caráter liminar, seja declarada a essencialidade de todos os bens essenciais relacionados, sobre os quais incidem garantias reais e fiduciárias, especificamente a totalidade dos imóveis rurais (Quadro 1), a totalidade da safra/grãos (abrangendo a totalidade da lavoura no solo, colhida ou armazenada nos silos) e a totalidade do rebanho bovino (Quadro 2), bem como todos os maquinários e veículos apontados na Relação de Ativo Não Circulante (Quadros 3.1 e 3.2), haja vista que são bens fundamentais para o regular desempenho de suas atividades econômicas e empresariais.

A tutela provisória cautelar objetiva resguardar o bem ou direito contra a ação do tempo ou, ainda, a conseqüente ineficácia da prestação jurisdicional, adiantando provisoriamente a eficácia da tutela definitiva cautelar e assegurando a futura eficácia da tutela definitiva satisfativa.

A concessão de tutela de urgência, em qualquer medida (cautelar ou satisfativa), impõe a observância dos requisitos descritos no art. 300 do Código de Processo Civil, mostrando-se necessário demonstrar a probabilidade do direito alegado e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Em outras palavras, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito.

O *fumus boni juris* trata-se da plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretenda segurança. É revelado como um interesse amparado pelo direito objetivo, na forma de um direito subjetivo, do qual o suplicante se considera titular, apresentando os elementos que, *prima facie*, possam formar no julgador uma opinião de credibilidade mediante um conhecimento sumário e superficial.

Quanto ao requisito denominado *periculum in mora*, trata-se de um dano potencial, demonstrado em fundado temor de que, enquanto a parte aguarda a tutela definitiva, venham a faltar as circunstâncias de fato favoráveis à própria tutela. O perigo de dano refere-se, portanto, ao interesse processual em obter uma justa composição do litígio.

Nesta matéria específica – recuperação judicial – deve considerar para fins de antecipação de tutela de urgência que, em suma, bens essenciais são aqueles empregados nas atividades da empresa em recuperação judicial, possuindo características próprias para esta finalidade e conformando-se ao conceito de bem de capital preconizado na legislação vigente.

Relevante trazer à baila que o tema se encontra pacificado na jurisprudência, sendo que, em que pese a prevalência da propriedade fiduciária de bem móvel ou imóvel, não se admite a retirada do estabelecimento da sociedade empresária dos bens de capital essenciais à sua atividade empresarial, a fim de não somente se promover a preservação, mas também garantir a viabilidade de soerguimento da atividade empresarial, gerando empregos, arrecadando tributos e aferindo condições em que satisfaçam as obrigações assumidas com os credores, sob pena de tornar inviável a reestruturação da pessoa jurídica em crise, redundando em sua provável falência, com prejuízos ainda mais amplos para a sociedade.

Sobre a matéria – *a possibilidade imposição de restrições temporária aos credores, mesmo os que não se sujeitam ao regime da recuperação judicial* – , a propósito, cita-se os seguintes precedentes do e. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás: *Agravo de Instrumento n.º 5450469-81.2023.8.09.0125, Relator Ricardo Prata, 7ª Câmara Cível, data de publicação: 01/12/2023; e*

*Agravo de Instrumento n.º 54790047520218090000, Relatora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, 1ª Câmara Cível, julgado em 08/03/2022.*

No Superior Tribunal de Justiça cita-se os seguintes: *Agravo Interno no Conflito de Competência n.º 187372 SP 2022/0099518-4, Relator Ministro Raul Araújo, data de julgamento: 28/03/2023, data de publicação: DJe 03/04/2023; e Agravo Interno no Conflito de Competência n.º 177181 RJ 2021/0017947-9, data de julgamento: 25/10/2022, data de publicação: DJe 17/11/2022.*

Pois bem, *prima facie*, analisando as alegações autorais e os documentos que a instruem, **resta claro que se encontram presentes no caso em exame os requisitos ensejadores para a concessão da medida liminar.**

Isto porque, de fato, averiguo que os bens indicados na inicial postulatória, compostos essencialmente imóveis, grãos, maquinários, veículos e semoventes cedidos em garantia fiduciária de operações financeiras se apresentam, à primeira vista, como essenciais à manutenção do segmento operacional desenvolvido pelo GRUPO GOUVEIA, notadamente porque se trataria de bens empregados diretamente no seu ramo empresarial – produtores rurais.

Evidenciado, portanto, o *periculum in mora*, já que a realização de buscas e apreensões e/ou constrições de bens empregados diretamente para o desenvolvimento da atividade econômica podem inviabilizar a própria manutenção da atividade empresarial, circunstância que comprometeria a eficácia do processamento da recuperação judicial.

Desta forma, **a concessão da tutela de urgência para reconhecer a essencialidade dos bens indicados na inicial postulatória e, consequentemente, a determinação que sejam obstados todos e quaisquer procedimentos de consolidação das referidas propriedades é a medida imperativa.**

## 2.2. Da perícia de constatação prévia.

A partir da reforma operada pela lei n.º 14.112/2020, instituiu-se no processo de recuperação judicial a **possibilidade de se designar a realização de perícia de constatação**, cujo intuito e o fim almejado se circunscreve a averiguar e afastar aquelas empresas inviáveis, inexistentes, desativadas ou que não reúnam condições de alcançar os benefícios sociais almejados pela lei.

Em casos como este, é necessário identificar a real situação da empresa em crise para a correta aplicação do remédio legal, eis que a aplicação ineficaz das ferramentas legais do sistema de insolvência empresarial gera prejuízos sociais gravíssimos, seja pelo encerramento de atividades viáveis, com a perda dos potenciais empregos, tributos e riquezas que poderiam ser gerados, seja pela manutenção artificial do funcionamento de empresas inviáveis e que não produzem benefícios econômicos e sociais, em prejuízo do interesse da sociedade e do adequado funcionamento da economia.

Com o propósito de se evidenciar a tutela específica adequada para o caso concreto, o legislador através da lei n.º 14.112/2020 incluiu na Lei n. 11.101/2005 o art. 51-A, o qual dispõe, *in verbis*:

Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, **nomear profissional de sua confiança**, com capacidade técnica e idoneidade, para **promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial**. (grifei).

Nesse mesmo sentido, o Conselho Nacional de Justiça editou a recomendação n.º 57, de 22/10/2019, posteriormente alterada pela Recomendação n. 112, de 20/10/2021, que dispõe:

Art. 1º **Recomendar** a todos(as) os(as) magistrados(as) responsáveis pelo processamento e julgamento dos processos de recuperação empresarial, em varas especializadas ou não, **que determinem a constatação das reais condições de funcionamento**

da empresa requerente, bem como a verificação da completude e da regularidade da documentação apresentada pela devedora/requerente, previamente ao deferimento do processamento da recuperação empresarial, com observância do disposto no art. 51-A da Lei nº 11.101/2005. (grifei).

Desta forma, é possível e recomendável que o Juiz da causa designe perito para averiguar as condições de funcionamento da empresa e a regularidade e completude da documentação apresentada.

*In casu*, portanto, reputo irremediável a realização de perícia prévia de constatação, antecedente ao processamento de recuperação judicial, a ser realizada por profissional com capacidade técnica, destinada a avaliar: (i) as reais condições de funcionamento das pessoas jurídicas componentes do GRUPO GOUVEIA; (ii) a completude e regularidade da documentação que instruiu o presente pedido; (iii) a correspondência da documentação com a realidade fática das pessoas jurídicas; e (iv) a presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05.

Além de verificar se as empresas estão em funcionamento e com a pretensão de uma reestruturação viável, a constatação prévia determinará se este juízo, de fato, é o competente para o processamento da ação, nos termos do art. 51-A, § 7º, da Lei n. 11.101/2005, notadamente diante da questão levantada na movimentação n.º 17.

### 2.3. Da antecipação dos efeitos do *stay period*.

A respeito do pedido de antecipação dos efeitos do *stay period* apresentado pelos devedores, verifica-se que em suas razões postulatórias defenderam, com supedâneo no art. 6º, § 12º, da Lei n.º 11.101/2005, que a concessão do provimento não importaria em irreversibilidade e, em especial, que a medida seria fundamental para preservar as atividades do GRUPO GOUVEIA, considerando o endividamento sujeito ao processamento do procedimento recuperacional.

Pois bem, sobre o tema, reputo relevante destacar que o *stay period* tem o propósito de conceder prazo para que o empresário ou sociedade empresária possa concentrar seus esforços na preservação, manutenção e soerguimento da atividade empresarial, bem como nas negociações a serem desenvolvidas, sem que, essencialmente, se preocupe com a dilapidação gradual de seu patrimônio, advinda das medidas constritivas que possam ser investidas por seus credores.

O beneplácito judicial, comumente oriundo do próprio processamento da recuperação judicial, almeja preservar a sua situação econômico-financeira, sem que no decorrer do procedimento recuperacional se configurem obstáculos aptos e capaz de resultar na piora e, com isso, na própria inviabilidade.

A propósito, eis a exegese da norma positivada no art. 6º, inciso I, II e III da Lei n.º 11.101/2005, *in verbis*:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

I – suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei;

II – suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;

III – proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência.

Apesar de escoreita a assertiva de que, em regra, a concessão deste beneplácito se configure possível com o próprio processamento da recuperação judicial, há exceção preconiza no § 12º, do suso transladado dispositivo, **que autoriza ao juízo a antecipação dos seus efeitos**, senão vejamos:

§ 12. Observado o disposto no art. 300 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), **o juiz poderá antecipar total ou parcialmente os efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial.** (*grife*).

Como o próprio artigo 6º, § 12, da Lei n.º 11.101/2005 preceitua, é necessário que os requisitos do artigo 300 do Código de Processo Civil sejam atendidos para o deferimento da tutela de urgência e a antecipação dos efeitos do *Stay period*, quais sejam: (i) probabilidade do direito; e (ii) do risco ao resultado útil do deferimento do processamento da recuperação judicial.

Em congruência com essa vertente, cito os seguintes precedentes:

ACÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PERÍODO DE BLINDAGEM – ART. 6º, § 4º, LEI Nº 11.101/2005 – SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES INDIVIDUAIS – TERMO INICIAL – ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA CAUTELAR DE URGÊNCIA – ESSENCIALIDADE DOS BENS – ESCOAMENTO DO *STAY PERIOD* – VIOLAÇÃO AO DIREITO DO CREDOR – DECISÃO EM PARTE REFORMADA – RECURSO PROVIDO. Segundo a lei de regência suspendem-se todas as ações e execuções em face do devedor diante do deferimento do processamento da recuperação judicial (art. 6º, § 4º da Lei nº 11.101/2005). **Com objetivo de dar maior eficiência ao procedimento, art. 6º, § 12 da Lei 11.101/2005 contempla a possibilidade de antecipação dos efeitos que defere o processamento da recuperação judicial.** O termo inicial do prazo de blindagem conta-se a partir do deferimento da tutela de urgência. Admitir que a recuperanda, mesmo com o fim do período de blindagem, permaneça na posse do bem alienado fiduciariamente, implica em violação ao direito do credor, disposto no art. 5º, caput e inc. XXII, da CF, bem como a própria ordem econômica. (*Tribunal de Justiça do Mato Grosso, Agravo de Instrumento n.º 10159420920228110000, Relator Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, data de*

*juízo: 08/03/2023, 3ª Câmara de Direito Privado, data de publicação: 11/03/2023) (grife).*

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CONCESSÃO LIMINAR DE TUTELA DE URGÊNCIA – POSSIBILIDADE – SUSPENSÃO DE LEILÕES DE BENS NECESSÁRIOS AO SOERGIMENTO – PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA TUTELA PROVISÓRIA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. I – Nos expressos termos do que dispõem os arts 9º, parágrafo único, inciso I, e 300, § 2º, a tutela de urgência pode ser concedida sem a prévia oitiva da parte adversa, não havendo que se falar, pois, em nulidade da decisão liminar concessiva. **II – A Lei 11.101/05 (lei de recuperação judicial e falência), em seu art. 6º, § 12, faculta de forma expressa ao juízo a antecipação total ou parcial dos efeitos do processamento da recuperação judicial.** Assim, ainda que o deferimento do processamento esteja pendente da juntada de documentos pelos interessados, correta a decisão que deferiu a suspensão de leilões de bens das recuperandas, necessários ao soergimento de tais empresas. (*Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, Agravo de Instrumento n.º 1403845-45.2023.8.12.0000, Relator Desembargador Marco André Nogueira Hanson, data de julgamento: 26/05/2023, 3ª Câmara Cível, data de publicação: 30/05/2023) (grife).*

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Magistrado que, ao conhecer de pedido recuperatório verifica a existência indicativos que motivaram a determinação de realização de perícia prévia e defere a tutela provisória para o fim de reconhecer a essencialidade dos bens de capital arrolados pela devedora – Insurgência recursal do credor fiduciário por meio da qual pretende revoGAR a tutela provisória deferida – Poder geral de cautela do Magistrado prestigiada na Lei de Regência – Importante fase procedimental que, não apenas permite a realização da perícia prévia, com também, assegura a

antecipação total, ou parcial, dos efeitos previstos no art. 6º, incisos I a III (LREF-20, art. 6º, § 12) - Ausentes elementos que afastem a conclusão sobre a essencialidade dos bens - Superveniência de decisão de processamento e, diante da essencialidade reconhecida e não afastada, a exceção suscitada pelo credor não é oponível (LREF-20, art. 49, §§ 3º e 4º) - Decisão singular mantida - Agravo não provido. Dispositivo: negam provimento ao recurso (*Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Agravo de Instrumento n.º 21052522620218260000, Relator Desembargador Ricardo Negrão, data de julgamento: 02/06/2021, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, data de publicação: 02/06/2021*) (grifei).

A tutela provisória cautelar objetiva resguardar o bem ou direito contra a ação do tempo ou, ainda, a consequente ineficácia da prestação jurisdicional, adiantando provisoriamente a eficácia da tutela definitiva cautelar e assegurando a futura eficácia da tutela definitiva satisfativa.

A concessão de tutela de urgência, em qualquer medida (cautelar ou satisfativa), impõe a observância dos requisitos descritos no art. 300 do Código de Processo Civil, mostrando-se necessário demonstrar a probabilidade do direito alegado e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Em outras palavras, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito.

O *fumus boni juris* trata-se da plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretenda segurança. É revelado como um interesse amparado pelo direito objetivo, na forma de um direito subjetivo, do qual o suplicante se considera titular, apresentando os elementos que, *prima facie*, possam formar no julgador uma opinião de credibilidade mediante um conhecimento sumário e superficial.

Quanto ao requisito denominado *periculum in mora*, trata-se de um dano potencial, demonstrado em fundado temor de que, enquanto a parte aguarda a tutela definitiva, venham a faltar as circunstâncias de fato favoráveis à

própria tutela. O perigo de dano refere-se, portanto, ao interesse processual em obter uma justa composição do litígio.

Na esteira desta concepção, observo estar, *in casu*, presentes os requisitos ensejadores da medida postulada, já que a probabilidade do direito se infere da suso trasladada autorização normativa preconizada na Lei n.º 11.101/2005 e, ainda, da juntada de informações, dados e documentos aos autos que, *a priori*, comungam com os termos exigidos no diploma legal regente.

O perigo na demora resulta da publicização do processamento desta recuperação judicial, que, apesar do “segredo de justiça”, já há credores que tomaram ciência deste procedimento (*vide* manifestações contidas nas movimentações n.º 13, 16 e 17), os quais poderão investir execuções, buscas e constrições contra o patrimônio das devedoras e, com isso, piorar a situação, já calamitosa, do GRUPO GOUVEIA.

Além, a perícia de constatação prévia, arrimada neste *decisum*, prorrogará o exame da viabilidade do processamento da recuperação judicial, sendo necessário, portanto, a antecipação dos efeitos do *stay period* como forma, repita-se, de salvaguardar a própria eficácia que se espera com o procedimento recuperacional.

Desta forma, **o deferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela é medida imperativa.**

### 3. DISPOSITIVO.

Ante o exposto, **CONCEDO** a **TUTELA DE URGÊNCIA** requerida no item “a.1”, da peça vestibular, para **reconhecer a essencialidade dos bens indicados na inicial postulatória** e, conseqüentemente, **determinar que sejam obstados todos e quaisquer procedimentos de consolidação das referidas propriedades, ADVERTINDO**, contudo, que a eficácia desta tutela se estenderá até o exame conclusivo da perícia de constatação prévia designada, por meio de informações a serem inseridas no 1º (primeiro) relatório mensal, na qual

deverá apurar criteriosamente os bens, suas espécies e características e exarar seu opinativo conclusivo com relação à indicação da essencialidade, oportunidade em que a tutela será reanalisada.

Conseqüentemente, para fins de efetividade da medida liminar ora concedida, **DEFIRO** o pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis indicados no item “a.2” da petição inicial.

**Expeçam-se** o necessário, devendo as empresas requerentes diligenciarem juntos aos Cartórios competentes.

Na sequência, **DEFIRO** o pedido dos requerentes para designar a realização de perícia prévia de constatação e, para a realização da perícia, **NOMEIO** a **CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, inscrito no CPF sob o n.º 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, n.º 960, Conj. 1.704 - Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559 e e-mail [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br), inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás, cujo profissional responsável **deverá ser intimado** para que, no prazo de 5 (cinco) dias (art. 51-A, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005), **apresente o laudo de constatação** em atendimento ao escopo suso delimitado.

Em relação aos honorários periciais, **ressalto** que caso o resultado da perícia prévia seja negativa, com o indeferimento da inicial, será fixado valor para remuneração do perito, a ser pago pelos requerentes. Por outro lado, caso seja deferido o processamento da recuperação judicial, o perito será nomeado administrador judicial, de forma que o custo da perícia prévia será incluído na remuneração da administração judicial.

**INTIME-SE** o perito para cumprir as determinações.

Ato seguinte, **DEFIRO parcialmente**, com fundamento no art. 6º, § 12º, da Lei n.º 11.101/2005, a propugnada antecipação dos efeitos do **stay period pelo prazo de 30 (trinta) dias** e, por consectário, **DETERMINO** a suspensão de todas as execuções ajuizadas contra os componentes do GRUPO GOUVEIA e a

proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre bens das devedoras, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais, a fim de assegurar a efetividade do possível vindouro procedimento recuperacional, preservando as empresas e atividade empresarial desenvolvida, no referido prazo.

**Advirto** que o período de antecipação do *stay period* será decotado do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, previsto no art. 6º, § 4º, da lei de recuperação judicial, **caso o processamento seja deferido**, a fim de não estender o prazo além do previsto legalmente.

**Destaco** que com a antecipação do *stay period*, **antecipa-se também a vedação de distribuição de lucros ou dividendos aos sócios**, nos termos do art. 6º-A, da Lei n.º 11.101/2005.

Ainda, **MANTENHO** a tramitação do feito em segredo de justiça, sem prejuízo de ulterior deliberação sobre a medida.

Por fim, pelas mesmas razões já expostas no *decisum* anterior, e a fim de evitar tumulto processual, **INDEFIRO** os pedidos de habilitação postulados nas movimentações n.º 16 e 17, por sê-los prematuros e prejudiciais ao processamento de eventual recuperação judicial.

Apresentado o laudo de constatação prévia, **volvam-me os autos conclusos**.

**Intimem-se. Cumpra-se, com URGÊNCIA.**

Goiânia/GO, datado e assinado eletronicamente.

Eduardo Alvares de Oliveira

***Juiz de Direito***

[...]"

**- Evento 26. (Grifamos)**

Nesse sentido, imediatamente após nossa intimação, foram iniciados e realizados os trabalhos nas exatas balizas e prazos definidos na

decisão suso trasladada, que resultaram nas constatações e conclusões insertadas neste Laudo de Constatação.



## 2. DAS DETERMINAÇÕES E ESCOPO DELIMITADO PELO JUÍZO

Conforme claramente definido e delimitado por esse juízo na decisão que determinou a realização desta perícia prévia de constatação, tem-se como objetivos principais avaliar e verificar:

- i) as reais condições de funcionamento das pessoas jurídicas componentes do GRUPO GOUVEIA;
- ii) a completude e regularidade da documentação que instruiu o presente pedido;
- iii) a correspondência da documentação com a realidade fática das pessoas jurídicas;
- iv) presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05; e
- v) se as empresas estão em funcionamento e com a pretensão de uma reestruturação viável, determinar se esse juízo, de fato, é o competente para o processamento da ação, nos termos do art. 51-A, § 7º, da Lei n. 11.101/2005, notadamente diante da questão levantada na movimentação n.º 17.

### 3. METODOLOGIA

No desenvolvimento das atividades periciais, embasado na legislação vigente e procedimentos técnicos pertinentes, com foco no levantamento e consolidação das informações e conclusões, à luz do escopo delimitado pelo magistrado, procedeu-se o exame do processo, com vistas à assimilação e conhecimento da causa e suas trilhas processuais percorridas, com especial atenção e aprofundamento no estudo dos documentos jungidos e da decisão de nomeação proferida nos autos, bem como realizou-se diligência *in loco* na sede e demais propriedades indicadas pelos devedores.

Após, com suporte nas informações, dados e documentos levantados a partir do exame documental realizado, foram realizadas constatações, apurações e verificações, que resultaram na confecção deste Laudo de Constatação.

Assinale-se, ainda, que tão logo tomou-se conhecimento de sua nomeação, este perito subscritor comunicou o aceite do encargo (evento 33) e, de imediato, promoveu o envio regular e formal do 1º Termo de Diligência aos devedores em 26 de agosto 2024, com o intuito de angariar e suplementar as informações, dados e documentos contidos nos autos para as análises periciais empreendidas e cabal e conclusivo atendimento do escopo delimitado por este juízo, bem como comunicando sobre as datas e localidades das inspeções *in loco*, conforme segue:

## STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

Goiânia/GO, 26 de agosto de 2023.

Ao  
**GRUPO GOUVEIA**  
Goiânia-GO

Referência: PERÍCIA DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA  
PROCESSO Nº: 5782079-85.2024.8.09.0051  
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
REQUERENTES: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e outros

### ASSUNTO: 1º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como perito nomeado na decisão proferida no evento nos autos nº 5782079-85.2024.8.09.0051, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, e nos termos do artigo 473, §3º do CPC<sup>1</sup>, **REQUEIRO** as seguintes informações, dados e documentos referentes ao processamento da recuperação judicial em epígrafe, para fins de atendimento ao escopo da pericia delimitado pelo juízo:

- 1) Certidões atualizadas do Cartório do Registro de Imóveis dos imóveis rurais e urbanos;

<sup>1</sup> CPC, Art. 473, § 3º Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da pericia.

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ (62) 99991-7379 | 📧 stenius.go  
☎ (62) 99147-3559 | 📧 stenius.go

1 de 2

## STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

- 2) Cópia dos Instrumentos de Contratos de Arrendamento vigentes e relação dos imóveis rurais arrendados, alugados, locados ou com outra vinculação jurídica de TODOS os imóveis onde os devedores desempenhem suas atividades empresariais rurais, principalmente onde se encontram instaladas as fazendas, além de eventuais outros imóveis rurais, como: galpões, salas etc., com indicação e descrição de eventuais construções (garantias, arrendos, penhoras, alienação fiduciária etc.), acompanhada da declaração / relação descritiva e individualizada do tamanho (hectare), principal atividade desenvolvida naquela unidade e indicadores de sua produtividade;
- 3) Cópia e relação de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento/aquisição de produtos/insumos, prestação de serviços e materiais ou serviços produzidos e demais dos devedores, em formato pdf e excel;
- 4) Relatório detalhado com informações pormenorizadas sobre todas as atividades desenvolvidas pelos devedores, com descrição de todos os ciclos de produção e processos de comercialização;
- 5) Registros fotográficos recentes e deste mês de agosto de 2024 das instalações (todos os ambientes/propriedades urbanas e rurais) dos devedores, com as respectivas identificações dos departamentos atividades /finalidades; bem como do número de funcionários alocados em cada setor e total, em meio eletrônico/magnético;
- 6) Quadro atual de colaboradores; número de funcionários CLT (com indicação de nome, das funções e setores alocados) e pessoas jurídicas,

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ (62) 99991-7379 | 📧 stenius.go  
☎ (62) 99147-3559 | 📧 stenius.go

2 de 2

## STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

individualizado por unidade produtiva, nos formatos pdf e xls;

- 7) Apresentação de dados e indicadores de produção, contendo, no mínimo, informações mensais, do período de 2022, 2023, e janeiro a julho de 2024, nos formatos pdf e xls, que permitam transparecer a evolução e o desenvolvimento das atividades rurais/empresariais;
- 8) Relatório atualizado das áreas de plantio, com indicação das dimensões, do quantitativo, da espécie de plantação e da fase em que se encontram (preparação, plantio, colheita, safra, safrinha, etc);
- 9) Apresentação do plano de safrinha e safra 2024/2025, com previsão das atividades e atuais fase, notadamente na aquisição de insumos, contratações de serviços/maquinários, etc;
- 10) Relatório quantitativo e qualitativo (espécie de grãos) em estoque, com indicação da localidade e eventuais ônus (penhor, garantias, etc) sobre os mesmos;
- 11) Cópia das Cédulas de Produtor Rural, Penhor e demais contratos correlatos, que estejam vencidas, vigentes ou vincendas;
- 12) Relação de todos os semoventes, acompanhados dos respectivos relatórios de registros perante os órgãos competentes.
- 13) Relação de todos os maquinários e veículos utilizados na cadeia produtiva;
- 14) Localização geográfica de todos os imóveis pertencentes ao grupo empresarial, com indicação para aplicativos de gps;
- 15) Que todos os documentos contenham a assinatura dos devedores.

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ (62) 99991-7379 | 📧 stenius.go  
☎ (62) 99147-3559 | 📧 stenius.go

3 de 2

## STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

**REQUEIRO**, ainda, com o fito de assegurar o pleno atendimento ao escopo da pericia delimitado pelo juízo, as seguintes informações, dados e documentos:

- 1) Comprovação de que os devedores exerçam regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atendam aos seguintes requisitos, cumulativamente:
    - a. não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;
    - b. não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;
    - c. não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo; e
    - d. não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.
- Assinala-se, à oportunidade, que por se tratar de hipótese em que os devedores desenvolvam atividade rural, para a comprovação do prazo acima apontado (2 anos), o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente, respeitada, as demais disposições previstas em lei (§§ 2º, 4º e 5º, todos do art. 48, da LRF).

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ (62) 99991-7379 | 📧 stenius.go  
☎ (62) 99147-3559 | 📧 stenius.go

4 de 2

## STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

- 2) A exposição das causas concretas da situação patrimonial dos devedores e das razões da crise econômico financeira, por intermédio de declaração devidamente assinada pelos proponentes;
- 3) As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:
  - a. balanço patrimonial;
  - b. demonstração de resultados acumulados;
  - c. demonstração do resultado desde o último exercício social;
  - d. relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; e
  - e. descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;
- 4) A relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;
- 5) A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;
- 6) Certidão de regularidade dos devedores no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ (62) 99991-7379 ☎ (62) 99147-3559  
📧 stenius@stenius.com.br 📧 stenius@stenius.com.br

5 de 7

## STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

- atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;
- 7) A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores dos devedores;
  - 8) Os extratos atualizados das contas bancárias dos devedores e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;
  - 9) Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede dos devedores e naquelas onde possui filial;
  - 10) A relação, subscrita pelos devedores, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados
  - 11) O relatório detalhado do passivo fiscal;
  - 12) A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.

Destaco que as informações e documentos apontados nos itens 2 a 12 deverão respeitar as exigências legais preconizadas na Lei n.º 11.101/2005, em especial nos §§ 1º ao 6º, todos do art. 51, do citado diploma legal, e das demais disposições aplicáveis à espécie, **sendo que, em caso de sua juntada nos autos, indicar o respectivo evento/movimentação.**

Outrossim, enfatizo, à oportunidade, que para a hipótese de ausência e/ou inexistência de qualquer dos dados requestados, deverá ser fornecida declaração/nota técnica, assinada pelos devedores e pelos respectivos responsáveis técnicos da

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ (62) 99991-7379 ☎ (62) 99147-3559  
📧 stenius@stenius.com.br 📧 stenius@stenius.com.br

6 de 7

## STENIUS

ESPECIALISTA  
EM RESULTADO

informação, a fim de submeter ao juízo para as deliberações necessárias.

Informo, também, **que serão realizadas as inspeções in loco nas propriedades rurais e urbanas, nas localidades em Mato Grosso, Nova Crixás-GO e Goiânia-GO, na data de 28/08/2024 (quarta-feira)**, devendo estar presente os devedores ou prepostos/procuradores devidamente credenciados, facultada a presença dos representantes legais.

Esclareço, por fim, que a documentação acima requerida, **deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia 27/08/2024**, para o e-mail [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br), sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, **considerando o prazo de 5 (cinco) dias para elaboração do respectivo laudo.**

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br) / [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br).

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA  
BASTOS:43891721153

Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA  
BASTOS:43891721153  
Dados: 2024.08.26 21:41:39 -0300

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS

Perito do Juízo

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes,  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ (62) 99991-7379 ☎ (62) 99147-3559  
📧 stenius@stenius.com.br 📧 stenius@stenius.com.br

7 de 7

Na sequência, para complemento das informações, foi encaminhado o 2º Termo de Diligência, na data de 28 de agosto de 2024:

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Goiânia/GO, 28 de agosto de 2023.

Ao  
**GRUPO GOUVEIA**  
Goiânia-GO

Referência: PERÍCIA DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA  
PROCESSO Nº: 5782079-85.2024.8.09.0051  
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
REQUERENTES: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e outros

**ASSUNTO: 2º TERMO DE DILIGÊNCIA**

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como perito nomeado na decisão proferida no evento nos autos nº 5782079-85.2024.8.09.0051, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, e nos termos do artigo 473, §3º do CPC<sup>1</sup>, **REQUEIRO** as seguintes informações, dados e documentos referentes ao processamento da recuperação judicial em epígrafe, para fins de atendimento ao escopo da pericia delimitado pelo juízo:

<sup>1</sup> CPC, Art. 473, § 3º Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da pericia.

Av. Olinda, 960 | Park Lozandes  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

Av. Olinda, 960 | Park Lozandes  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

1 de 2

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

1) Organograma do Grupo empresarial, constando todas as empresas e produtores rurais.

Esclareço, por fim, que a documentação acima requerida, **deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia 29/08/2024**, para o e-mail [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br) ou inserida no drive indicado para recepção de documentos, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, **considerando o prazo de 5 (cinco) dias para elaboração do respectivo laudo.**

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br) / [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br).

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS 43891721153 FORMAÇÃO DE TERMO DE DILIGÊNCIA PERICIAIS 43891721153  
Data: 28/08/2024 09:07:40

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
Perito do Juízo

Av. Olinda, 960 | Park Lozandes  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

Av. Olinda, 960 | Park Lozandes  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

2 de 2

Após o envio do predito 1º Termo de Diligência, os devedores municiaram de forma parcial os dados e documentos requestados para conclusão dos trabalhos periciais, circunstância pela qual foi promovido o envio do 3º Termo de Diligência, na data de 29 de agosto de 2024, para complementação destes dados, até aquele tempo disponibilizados, consoante abaixo espelhado:

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Goiânia/GO, 28 de agosto de 2023.

Ao  
**GRUPO GOUVEIA**  
Goiânia-GO

Referência: PERÍCIA DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA  
PROCESSO Nº: 5782079-85.2024.8.09.0051  
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
REQUERENTES: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e outros

**ASSUNTO: 3º TERMO DE DILIGÊNCIA**

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como perito nomeado na decisão proferida no evento nos autos nº 5782079-85.2024.8.09.0051, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, e nos termos do artigo 473, §3º do CPC<sup>1</sup>, e em caráter de reiteração do 1º Termo de Diligência, REQUEIRO as seguintes informações, dados e documentos referentes ao processamento da recuperação judicial em epígrafe, para fins de atendimento ao escopo da perícia delimitado pelo juízo:

<sup>1</sup> CPC, Art. 473, § 3º Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

1 de 2

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

3) As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de

- balanço patrimonial;
- demonstração de resultados acumulados;
- demonstração do resultado desde o último exercício social;
- relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção, e
- descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito.

Esclareço, por fim, que a documentação acima requerida, **deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia 30/08/2024**, para o e-mail [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br) ou inserida no drive indicado para recepção de documentos, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, **considerando o prazo de 5 (cinco) dias para elaboração do respectivo laudo.**

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br) / [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br).

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS-43891721153 | Avenida de Roma, 800 - Jardim Primavera, 13060-000 - São Paulo - SP

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
**Perito do Juízo**

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes  
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

2 de 2

Considerando a necessidade de disponibilização de novas informações e dados, foi providenciado, em 30 de agosto de 2024, o envio do 4º Termo de Diligência, oportunidade na qual foi requerido a disponibilização de novos documentos para complementar os exames e as averiguações determinadas pelo juízo, senão vejamos abaixo:

<p><b>STENIUS</b> ESPECIALISTA EM RESULTADO</p> <p style="text-align: right;">Goiânia/GO, 30 de agosto de 2024.</p> <p>Ao <b>GRUPO GOUVEIA</b> Goiânia-GO</p> <p>Referência: PERÍCIA DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA PROCESSO Nº: 5782079-85.2024.8.09.0051 NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERENTES: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e outros</p> <p><b>ASSUNTO: 4º TERMO DE DILIGÊNCIA</b></p> <p>Prezados Senhores,</p> <p>No exercício das atribuições como perito nomeado na decisão proferida no evento nos autos nº 5782079-85.2024.8.09.0051, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, e nos termos do artigo 473, §3º do CPC<sup>1</sup>, <b>e em caráter de reiteração do 1º Termo de Diligência. REQUEIRO</b> as seguintes informações, dados e documentos referentes ao processamento da recuperação judicial em epígrafe, para fins de atendimento ao escopo da perícia delimitado pelo juízo:</p> <p><small><sup>1</sup> CPC, Art. 473, § 3º Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, <b>solicitando documentos que estejam em poder da parte</b>, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.</small></p> <p><small>Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO   CEP 74884-120   (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br   www.stenius.com.br</small></p> <p><small>(62) 99991-7379   @stenius.br (62) 99147-3559   #steniusgo</small></p> <p style="text-align: right;">1 de 2</p>	<p><b>STENIUS</b> ESPECIALISTA EM RESULTADO</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Relatório financeiro (receitas e despesas) com os respectivos extratos bancários e indicação das agências bancárias onde são realizadas as movimentações financeiras do grupo, do ano de 2023 e 2024; e</li> <li>2) Relatório dos fornecedores e dos compradores, com volume e valor financeiro.</li> </ol> <p>Esclareço, por fim, que a documentação acima requerida, <b>deverá ser remetida, impreterivelmente, até as 10h do dia 31/08/2024</b>, para o e-mail <a href="mailto:cincos@stenius.com.br">cincos@stenius.com.br</a> ou inserida no drive indicado para recepção de documentos, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, <b>considerando o prazo de 5 (cinco) dias para elaboração do respectivo laudo</b>, que está se findando.</p> <p>Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475/ (62) 99147.3559 ou pelos e-mails <a href="mailto:assessoriacincos@stenius.com.br">assessoriacincos@stenius.com.br</a>/<a href="mailto:cincos@stenius.com.br">cincos@stenius.com.br</a>.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;"><small>Ativado de forma digital por STENIUS LACERDA STENIUS LACERDA BASTOS-43891721153   8457043891721153 Data: 2024.08.30 14:04:41 0107</small></p> <p style="text-align: center;"><b>CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA</b> <b>STENIUS LACERDA BASTOS</b> <b>Perito do Juízo</b></p> <p><small>Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO   CEP 74884-120   (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br   www.stenius.com.br</small></p> <p><small>(62) 99991-7379   @stenius.br (62) 99147-3559   #steniusgo</small></p> <p style="text-align: right;">2 de 2</p>
---	---

Assim, após estabelecido o alinhamento da dinâmica dos trabalhos periciais e realizado contatos com os devedores, as diligências promovidas foram tempestivamente atendidas, de modo prestimoso, solícito e ágil, com o municiamento necessário às elucidações que adiante serão encartadas e suficientes para o atendimento do escopo da perícia.

Dessa forma, mediante o atendimento e fornecimento das documentações solicitadas para auxílio no deslinde do feito, passamos a concluir os trabalhos na forma em que segue:

## 4. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ANALISADOS E DILIGÊNCIAS REALIZADAS

### 4.1. DOS FATOS NARRADOS NA INICIAL POSTULATÓRIA

Trata-se de requerimento para processamento da **recuperação judicial, com pedido de tutela de urgência**, apresentado por **01) ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, brasileiro, Produtor Rural, casado com a Requerente Márcia, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 758.392.966-00, cédula de identidade RG nº 4597106 SSP/MG e com registro de empresário individual inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 52.585.548/0001-44; **02) MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, brasileira, Produtora Rural, casada com o Requerente Zaércio, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 533.118.251-87 e cédula de identidade RG nº 1880324 SSP/GO e com registro de empresário individual inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 52.577.292/0001-23; **03) GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Produtor Rural, casado com a Requerente Adelita pessoa física inscrita no CPF sob o nº 074.031.866-72 e cédula de identidade RG nº 45490-9 SSP/MS e com registro de empresário individual inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 52.585.757/0001-98; **04) ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, Produtora Rural, casada com o Requerente Guimarães, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 053.464.456-25 e cédula de identidade RG nº 471.163 SSP/MG e com registro de empresário individual inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob

o n.º 52.585.879/0001-84; e 05) **GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.437.362/0001-09, todos encontrados na Rua 8, nº 150, esquina com a Rua 5, Edifício The Prime Tamandaré Office, sala comercial 1.601, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74115-060, todos qualificadas nos autos e integrantes de grupo econômico de fato, denominado GRUPO GOUVEIA, com fulcro e nos termos da Lei n.º 11.101/2005.

Em suma, narraram os devedores em sua inicial postulatória que o GRUPO GOUVEIA é composto de uma empresa aberta no ano de 2017, qual seja, a Gouveia Holding, bem como 4 (quatro) pessoas físicas do mesmo grupo econômico familiar, estas na condição de produtores rurais, a saber, Zaércio, Márcia, Guimarães e Adelita, grupo familiar que exerce atividade rural desde a década de noventa do século passado, portanto período superior aos 2 (dois) anos exigidos pela legislação, conforme inscrições anexas, de modo que atendem aos requisitos do artigo 1º e do artigo 48, caput e § 3º, da Lei de Recuperação Judicial e Falências (LRF) e que não se enquadram nas exceções previstas no artigo 2º da mencionada lei.

Verberaram que os documentos expedidos pelos Cartórios Distribuidores Cível, Criminal, Trabalhista e Federal desta comarca, onde os Requerentes possuem sede e domicílio, comprovam que esses nunca foram declarados falidos ou condenados por qualquer crime previsto em Lei, e que não se beneficiaram anteriormente da concessão de recuperação Judicial e que, portanto, estão presentes os requisitos legais para o conhecimento e processamento do presente pedido de recuperação judicial.

Expuseram sobre a contextualização histórica e das causas da atual situação patrimonial do GRUPO GOUVEIA e as razões da crise econômico-financeira, relatando a jornada de transformação de um núcleo familiar através do trabalho rural, realizado com determinação e sempre enfrentando as adversidades com resiliência, o que se iniciou quando o Requerente Guimarães enfrentou algumas sucessivas tragédias familiares, com a morte da mãe aos 2 (dois) anos e do pai aos 7 (sete) anos de idade. Disseram que, após essas perdas, ele foi enviado para o Mato Grosso do Sul, onde foi cuidado por parentes por um período de tempo. Mais tarde, foi transferido para Minas Gerais, tendo ficado sob os cuidados do Sr. José Ferreira. Aos 18 (dezoito) anos, recebeu a oportunidade de trabalhar na Fazenda Bonanza de propriedade de “Juca Ribeiro”.

Acrescentaram que em meados da década de sessenta do século passado, os Requerentes Guimarães e Adelita, genitores do Requerente Zaércio, casaram-se e foram trabalhar juntos na Fazenda Bonanza. Durante esse período de muito trabalho para o Sr. “Juca Ribeiro”, ambos adquiriram valiosos conhecimentos sobre o desenvolvimento das atividades rurais, lições que foram posteriormente aplicadas para obter os rendimentos necessários para o sustento e que contribuíram para elevar o prestígio da família no meio rural.

Informaram que, posteriormente, no ano de 1972, após muito esforço, muita dedicação e muito trabalho, os Requerentes Guimarães e Adelita conseguiram adquirir fazenda de 100 (cem) alqueires na cidade de Itarumã/GO, localizada na mesorregião do sul Goiano.

Após, Guimarães e Adelita adquiriram fazenda de 140 (cento e quarenta) alqueires em Britânia/GO, localizada no Noroeste Goiano.

Em seguida, os Requerentes Guimarães e Adelita venderam a fazenda de Britânia/GO em virtude do aparecimento de boa oportunidade para a aquisição de imóvel rural de 200 (duzentos) alqueires na região de Nova Crixás/GO, denominada Fazenda Tulipa Negra, imóvel rural que foi trabalhado por meio de exploração de atividade pecuária.

Acrescentaram que em meados da década de oitenta do século passado, os Requerentes Guimarães e Adelita venderam a fazenda anterior e compraram outro imóvel rural de 280 (duzentos e oitenta) alqueires, localizado também na cidade de Nova Crixás/GO, sendo essa igualmente trabalhada por meio de exploração de atividade pecuária, particularmente através de parcerias para a engorda de gado de terceiros e a venda subsequente do rebanho, com a divisão dos lucros entre o proprietário das reses bovinas e os Requerentes. Nessa fazenda, nos idos da década de oitenta, os Requerentes enfrentaram situação desastrosa quando um raio resultou na queima do pasto e a morte de quantidade significativa de gado, o que não foi suficiente para abater o ímpeto do grupo familiar.

Destacaram que, com o passar dos anos, os Requerentes Guimarães e Adelita transmitiram seus valores e o apreço pelo trabalho rural para o seu filho, o Requerente Zaércio, sendo que esse, desde tenra idade, auxiliava nas tarefas rurais. Nessa toada, entre os anos de 1987 a 1989, o Requerente Zaércio escolheu fazer o curso de Técnico Agrícola na cidade de Rio Verde/GO com o propósito de obter conhecimentos mais aprofundados sobre a exploração da atividade agropecuária e, assim, auxiliar no crescimento do negócio familiar e sonhar com um futuro melhor para a família.

Discorreram que no ano de 1990, surgiu oportunidade excepcional para o grupo familiar expandir a exploração da atividade pecuária na cidade Santa Cruz do Xingu/MT, realizada em imóvel rural denominado de Fazenda Nossa Senhora Aparecida que precisava de muito trabalho árduo para a consolidação da atividade, imenso desafio que foi prontamente abraçado pelos membros do grupo familiar, inclusive o Requerente Zaércio que, desde sua formação, envidou os esforços para o crescimento da atividade familiar.

Mencionaram que naquele momento, início da década de noventa, se apresentava no horizonte o esgotamento do modelo de negócio pretérito da exploração pecuária no Brasil pelo advento do Plano Real e a estabilização dos índices inflacionários, pois, anteriormente, ao longo das décadas de setenta e oitenta, o gado bovino era utilizado como uma alternativa segura para obstar os efeitos deletérios da inflação/hiperinflação, haja vista que o gado ajustava o valor conjuntamente com a inflação e, ao mesmo tempo, ganhava peso, sendo que esse modelo antigo da pecuária entregava, em regra geral, baixos ganhos com risco relativamente baixo (o que nem sempre era verdade, o que é confirmado pelo desastre com o raio que afetou o grupo familiar e foi narrado nas linhas volvidas). No modelo antigo, o foco principal era o acúmulo da maior quantidade de reses bovinas sem se preocupar, em demasia, em relação à questão de pastos degradados, baixo ganho de peso do rebanho, etc, mas que, a partir da estabilização dos índices inflacionários, a gestão se tornou ainda mais relevante no exercício da atividade pecuária, especialmente com a finalidade de proporcionar o aumento do ganho de peso do rebanho, sendo que, hoje em dia, não adianta ter um estoque gigantesco se ele não ganha

peso pois isso se tornará, ao final, em certeza de prejuízo. Logo, o desafio de produzir mais e melhor e com minoração de custos e de riscos, isso é, a gestão e administração se tornaram primordiais na condução da atividade pecuária, máxima que também se aplica ao exercício da atividade agrícola.

Informara que no ano de 1994, Zaércio e Márcia, após um encontro inesperado na cidade de Nova Crixás/GO – resultado do acaso ou quiçá de uma força superior, casaram-se, sendo que ambos passaram a atuar diretamente com os Requerentes Guimarães e Adelita no desenvolvimento da atividade agropecuária. Assim, a partir do ano de 1994, o Requerente Zaércio e sua esposa, a Requerente Márcia, estabeleceram sólida relação de parceria com os Requerentes Guimarães e Adelita, respectivamente genitores e sogros daqueles, tendo sido iniciado, a partir desse momento, o GRUPO GOUVEIA.

Grifaram que a Requerente Márcia também tinha experiência com a lida rural pois seus genitores, o Sr. Carlos Cesar Ribeiro Almeida e a Sra. Maria Gledes Biagini Almeida, desenvolviam atividade agropecuária em imóvel rural localizado na cidade de Nova Crixás/GO, especificamente na Fazenda Arapongas, imóvel rural que, desde o ano de 2002, tem a exploração voltada totalmente em benefício do GRUPO GOUVEIA.

Afirmaram que a Fazenda Arapongas foi primordial para a evolução do GRUPO GOUVEIA pois essa serviu para capitalizar e financiar o desenvolvimento e consolidação das demais fazendas do Grupo Familiar.

Ressaltaram, ainda, que a Requerente Marcia tem formação acadêmica no curso superior de Administração (realizado entre os anos de 1987 a 1991 na Universidade Católica de Goiás), sendo que essa parte requerente é

primordial na gestão e administração das atividades agropecuárias do GRUPO GOUVEIA.

Propugnaram que no primeiro momento, os recém-casados residiram, de forma alternada, nas zonas rurais ou urbanas das cidades de Santa Cruz do Xingu/MT, Goiânia/GO, Nova Crixás/GO e Ituiutaba/MG (cidade do Triângulo Mineiro em que Guimarães e Adelita tinham, antigamente, residência urbana, domicílio bancário e alguns familiares), sendo que esses atuavam de todas as maneiras possíveis em benefício do grupo familiar, como, por exemplo, transportes de pessoas e produtos, compra de insumos e equipamentos, negociações diversas, contratação e gerenciamento dos funcionários, intermediação com questões bancárias, etc.

Alegaram que no ano de 1995, os Requerentes Guimarães e Adelita desmembraram parte da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, tendo repassado o imóvel rural Fazenda São Judas Tadeu para os Requerentes Zaércio e Márcia, constituído naquela época de 330 (trezentos e trinta) alqueires de vegetação nativa que foi consolidada por meio de muito esforço e dedicação e que no ano de 2002, o Requerente Zaércio e a Requerente Márcia se mudaram em definitivo para a cidade de Goiânia/GO e, a partir desse momento, foi fixado o Centro Administrativo e Econômico do Grupo Gouveia na cidade de Goiânia/GO, inicialmente num cômodo do apartamento alugado pelo casal e transformado em escritório, local de onde emanava as decisões administrativas e negociais do GRUPO GOUVEIA.

Pontuaram que, no final do ano de 2009, os Requerentes Guimarães e Adelita, em razão da centralização das decisões administrativas e

negociais do grupo familiar nesta localidade, concordaram em vender o imóvel residencial em Ituiutaba/MG (e fechar as contas bancárias que tinham na cidade mineira) e fixaram residência urbana na cidade de Goiânia/GO e no ano de 2008, os integrantes do GRUPO GOUVEIA alugaram a primeira sala comercial para a realização da adequada gestão e administração das atividades agropecuárias do grupo familiar, sendo efetuada a contratação imediata de 1 (um) colaborador para auxílio das rotinas administrativas, sala localizada na Rua S-1 do St. Bueno, Goiânia/GO, mas que no ano de 2014, os integrantes do GRUPO GOUVEIA compraram sala comercial no Edifício The Prime Tamandaré Office, no Setor Oeste de Goiânia/GO, imóvel que é o atual Centro Administrativo e Econômico do Grupo Gouveia, sendo que, atualmente, são 5 (cinco) os colaboradores que auxiliam nas rotinas administrativas.

Destacaram que o GRUPO GOUVEIA, do ano de 2014 em diante e em grande medida por causa da adequada gestão e administração dos fatores de produção, teve sólido crescimento nunca antes experimentado, tendo expandido a sua atuação rural na região norte do Mato Grosso, região geográfica com ótimo índice pluviométrico, sendo que essa é considerada “fronteira agrícola” (expressão utilizada no meio rural para designar regiões que estão em franco processo de desenvolvimento da atividade rural) e no ano de 2015, os Requerentes do GRUPO GOUVEIA decidiram, após análise estratégica, realizar a construção de confinamento para 5.500 (cinco mil e quinhentas) cabeças de gado, feito com a finalidade de acelerar o crescimento e a engorda do rebanho bovino, o que se mostrou uma escolha acertada pois, a partir de então, o grupo familiar alcançou a marca significativa de produção de dez a doze mil bois por

ano prontos para o abate e no ano de 2021, o GRUPO GOUVEIA, ao vislumbrar a mudança de cenário pela gravíssima crise que afetou o mercado pecuário nos anos pretéritos (queda da confiança dos mercados exteriores na carne produzida no Brasil) e a necessidade de maior sinergia entre atividades rurais vinculadas entre si e que se beneficiam mutuamente, passou a atuar também na produção de grãos, especialmente a produção de soja e milho, tendo sido realizado, inicialmente, o plantio de 3.500 (três mil e quinhentos) hectares no mês de outubro/2021, sendo colhida a primeira safra no início de janeiro/2022.

Verberaram que no mesmo período, o GRUPO GOUVEIA iniciou a construção de silos para a armazenagem de grãos. Essa escolha se mostrou promissora, tendo resultado no aproveitamento dos resultados da atividade agrícola na atividade pecuária e no aumento da área plantada com a finalidade de viabilizar a redução do custo médio de produção por meio do aumento da quantidade total da produção, permitindo fazer mais com menos, modelo econômico denominado de economia de escala (isto é, a produção de uma grande quantidade resulta, em termos gerais, processo produtivo que alcança a melhor utilização dos fatores produtivos envolvidos, o que resulta em menores custos de produção e o incremento dos bens e serviços).

Pontuaram ainda em que pese o histórico narrado e todo o esforço realizado pelos Requerentes, a atividade rural do GRUPO GOUVEIA se viu diante de dificuldades econômicas.

Destacaram que, atualmente, o agronegócio brasileiro representa quase um quarto do PIB (Produto Interno Bruto) do Brasil e emprega cerca de 19 (dezenove) milhões de pessoas. Nos últimos 20 anos, a área plantada

com grãos cresceu 37%, enquanto a produção agrícola aumentou mais de 176%. Ao longo dos últimos 40 anos, o Brasil se tornou um dos principais fornecedores de alimentos do mundo, destacando-se pela modernidade de seu setor agroprodutivo.

Disseram que a crescente produção do setor agropecuário brasileiro reduziu significativamente o preço dos alimentos, melhorando a saúde e a qualidade de vida da população urbana e liberando seu poder de compra para outros bens e serviços mas que, no entanto, os produtores rurais, peça-chave dessa cadeia produtiva, enfrentam desafios consideráveis, visto que cada safra é plantada, ou cada rebanho é criado, sem garantia de preço para os produtos, expondo os produtores a riscos financeiros diversos, principalmente devido aos encargos financeiros anuais assumidos junto aos bancos para viabilizar suas atividades rurais.

Alegaram que o setor do agronegócio tem enfrentado desafios econômicos substanciais nos últimos anos, sendo vulnerável a fatores externos e imprevisíveis, como condições climáticas adversas (secas, chuvas excessivas, frio, granizo, etc.), que exigem investimentos adicionais para manutenção ou recuperação das atividades. Além disso, os das commodities, determinados pelo mercado internacional, sofrem frequentes flutuações.

Destacaram os seguintes principais fatores para a atual crise vivenciada pelo agronegócio:

**1) Instabilidade no preço das commodities** – devido à importância das exportações para o setor, os produtores rurais ficam expostos ao mercado externo de commodities, que é altamente volátil e sujeito a

flutuações cambiais. Especificamente no período abrangido pelos anos de 2022 e os primeiros meses do ano de 2024, houve uma queda significativa nos valores das commodities: a saca de soja passou de R\$ 180,00 em média no ano de 2022 para R\$ 112,00 em média na safra 2023/2024, o que importa em uma redução de 40% (quarenta por cento) no período em comento; o preço do milho teve também uma queda acentuada entre o ano de 2021 e 2024, acumulando uma perda próxima de 30% nesse período; e a arroba do boi caiu em média 27% no período de 2021 a 2024, circunstância que impactaram significativamente o fluxo de caixa do Grupo Gouveia, dificultando o pagamento de suas obrigações;

II) Aumento nos preços dos insumos – a cada nova safra, os insumos essenciais (fertilizantes, defensivos e semente) para as plantações e cultivos no setor agropecuário têm aumentos superiores à inflação, frequentemente superando os reajustes nos preços dos produtos comercializados pelo produtor rural, sendo que, em alguns momentos, os produtores rurais nem conseguem cobrir os custos de produção por hectare, ou o custo com o rebanho bovino, com o preço de venda de seus produtos, situação que tem sido denominada no meio rural da crise dos insumos agrícolas, o que foi agravado com o início da Guerra da Ucrânia em fevereiro de 2022;

III) Instabilidade climática e recorrentes quebras de safra – A natureza desempenha um papel crucial nas crises do setor primário, que há décadas enfrenta variações. Um ano de safra recorde pode ser seguido por uma quebra total da produção agropastoril, forçando os produtores a recorrer a novos empréstimos para cobrir os prejuízos de uma safra negativa e necessitar de novos investimentos para a próxima plantação, queda da produtividade que

infelizmente ocorreu para o Grupo Gouveia na safra de 2022/2023 pelo excesso de chuvas e, posteriormente, uma quebra na safra 2023/2024 em razão da escassez de chuva no momento adequado no Noroeste de Goiás e Norte de Mato Grosso, regiões em que o Grupo Gouveia desenvolve suas atividades rurais.

No caso específico dos requerentes, alegam que o Grupo Gouveia, no ano de 2021, realizou o plantio de 3.500 (três mil e quinhentos) hectares de soja na safra de verão 2021/2022, com produtividade de 62 (sessenta e duas) sacas por hectare. Na sequência plantaram 2.000 (dois) mil hectares de milho safrinha, com produtividade de 90 (noventa) sacas por hectare, mas que, em que pese os esforços em sentido contrário, observou nas safras subsequentes uma sucessão de quebras de produtividade, pois na safra de verão 2022/2023, plantando agora 5.500 (cinco mil e quinhentos) hectares de soja, em face do excesso de chuvas, que resultou em avarias dos grãos de soja, a produtividade foi de apenas 45 (quarenta e cinco) sacas por hectare, resultando em um volume equivalente a da safra anterior, porém com crescimento de 67% (sessenta e sete por cento) da área plantada e, por óbvio, na mesma proporção, dos gastos com plantio e colheita. Mais investimentos com menor volume de soja comercializável, uma vez que a chamada “soja ardida”, aquela que recebeu muita chuva e o grão iniciou o processo de fermentação ainda na vagem, deteriorando parcial ou integralmente o grão, não tem valor comercial, é 100% (cem por cento) descontando pelo comprador, lembrando que as despesas de colheita são as mesmas, pois não há como apartar os grãos avariados dos sadios.

Alegaram que na safra de verão de 2023/2024, firmes no propósito de vencer também no segmento agrícola, investiu mais elevando a área

plantada para 7.000 (sete mil) hectares, porém novamente as condições climáticas não foram favoráveis e, diferente do ano anterior, que a colheita foi prejudicada pelo excesso de chuva, restou o desenvolvimento das lavouras que foi duramente afetado pela seca extrema no Norte do Mato Grosso, região em que o Grupo desenvolve a produção de grãos e que, além da produtividade não ter sido a esperada, colhendo 53 sacas/ha (cinquenta e três sacas por hectare), abaixo da média regional em 20% (vinte por cento), os custos de plantio foram elevados em decorrência da necessidade do replantio de diversos talhões, aproximadamente dois mil e quinhentos hectares.

Reproduziram diversas notícias veiculadas, para comprovar essa situação climática mencionada na região do Noroeste de Goiás, onde fica a Fazenda Arapongas do Grupo Gouveia e da situação climática mencionada na região do norte do MT, onde fica as demais fazendas do Grupo Gouveia.

Acrescentaram que a redução na produtividade do Grupo Gouveia é, infelizmente, agravada pela queda vertiginosa dos preços das commodities nos últimos anos, especialmente a partir da metade do ano de 2022, como demonstrado nos gráficos do referencial sítio eletrônico [www.agrolink.com.br](http://www.agrolink.com.br), reproduzido.

Disseram que o cenário da tempestade perfeita estava formada, preços de todas as commodities comercializadas pelo GRUPO GOUVEIA (soja, milho e arroba do boi) em queda vertiginosa, elevação do preço dos insumos agrícolas e crises climáticas regionais recorrentes reduzindo a produtividade das lavouras e elevando custos.

Gizaram que na busca por sua estabilidade financeira, frente a tantas adversidades, o endividamento através de capital oneroso de terceiros foi a saída encontrada, em extremo esforço de caixa para pagamento de juros, em um ano sem resultado financeiro, como foi o de 2023, segundo Livros Caixas juntados na presente).

Noticiaram que em dois anos o endividamento bancário cresceu 267% (duzentos e sessenta e sete por cento) e o volume de juros pagos atingiu 389% (trezentos e oitenta e nove por cento) a mais, totalizando próximo a trezentos milhões de reais o desembolso com o serviço da dívida bancária ao longo de 2023 e que se o Grupo não teve resultado, os bancos tiveram, pois 36% (trinta e seis por cento) de seu faturamento bruto ficou para pagamento de juros.

Consignaram que, finalmente, no final do ano de 2023, a situação escalonou gravemente pois se tornou pública e notória a dificuldade financeira do GRUPO GOUVEIA, tendo sido iniciada uma corrida desenfreada de alguns credores para a satisfação imediata dos seus próprios créditos, o que é feito em detrimento dos interesses da coletividade de credores e que o resultado foi o colapso do fluxo de caixa do Grupo, com bloqueio de crédito, arresto de soja, apreensões de máquinas e descontinuidade de parcerias com importantes fornecedores.

Por essas razões, alegaram que se encontram diante da imperativa necessidade de buscar a proteção e os recursos legais oferecidos pela recuperação judicial, medida que não apenas representa uma estratégia para solucionar as dívidas acumuladas, mas também uma oportunidade para a reestruturação e revitalização das atividades, as quais desempenham um papel

crucial na economia local, além de serem responsáveis pela segurança alimentar, desenvolvimento regional e preservação ambiental.

Discorreram sobre a definição do principal estabelecimento para identificação do foro competente do feito recuperacional, enquanto norma de competência absoluta e especial, onde se localiza o centro administrativo e econômico e vital das operações do GRUPO GOUVEIRA.

Para tanto, destacaram que a determinação da competência para o processamento da recuperação judicial é realizada mediante a observância do critério do principal estabelecimento, sob o ponto de vista econômico e administrativo, conforme estabelecido no artigo 3º da LRF.

Pontuaram que sob a vigência da antiga legislação (Decreto-lei nº 7.661/1945), já se compreendia que o foro competente para o ajuizamento da concordata era o principal estabelecimento do devedor (art. 7º) e que a definição do principal estabelecimento, neste contexto, considerava o centro econômico e administrativo, onde está concentrado o poder decisório e diretivo das atividades do grupo econômico, não necessariamente o local da sede ou das filiais, como evidenciado nos precedentes citados.

Corroboraram o entendimento com o Enunciado 466 das Jornadas de Direito Civil do CJF: “para fins do direito falimentar, o local do principal estabelecimento é aquele de onde partem as decisões empresariais, e não necessariamente a sede indicada no registro público”.

Ressaltaram que, apesar da ausência de uma definição precisa na norma federal, o principal estabelecimento deve ser entendido como aquele em que se concentra o maior volume de negócios, conforme estabelecido no

Conflito de Competência nº 146.579/MG, julgado pela 2ª Seção do Colendo Superior Tribunal de Justiça (C. STJ) em 09.11.2016.

Nesta linha de intelecção, defenderam que a doutrina destaca que o principal estabelecimento do devedor, para fins de competência territorial nas ações de recuperação e falência, não se confunde com a sede estatutária ou contratual da sociedade empresária, pois o critério adotado é o local onde está concentrado o maior volume de negócios da atividade empresarial, isto é, o CENTRO ECONÔMICO onde são realizados a maioria dos negócios, considerando a razoabilidade e utilidade desse parâmetro, citando doutrinadores que corroboram a suas teses.

Defenderam que, na presente hipótese, conforme evidenciado nos documentos anexos, é incontestável que o principal volume de negócios do Grupo GOUVEIA está centralizado na cidade de Goiânia/GO, onde está localizado o escritório central que é o Centro Econômico e Administrativo do grupo familiar, anexando diversas fotografias do escritório central (localizado no Edifício The Prime Tamandaré Office, sala comercial 1.601, Setor Oeste, Goiânia/GO) que comprova que nesta localidade é o centro econômico e administrativo do GRUPO GOUVEIA.

Acrescentaram que a imensa maioria dos contratos bancários foram assinados pelo Grupo Gouveia, utilizados para financiamento da atividade agropecuária, foram entabulados nas agências bancárias localizadas em Goiânia/GO, mediante atuação direta do escritório central, anexando cópia dos referidos e outros documentos negociais, que evidenciam que foram assinados em Goiânia/GO.

Grifaram que os integrantes do Grupo Gouveia utilizam o escritório central para reunião com os seus respectivos fornecedores credores, reuniões que se tornaram mais frequentes após se tornar público e notório, no final do ano de 2023, a grave crise econômico-financeiro vivenciada.

Por derradeiro, destacaram que o TJGO tem sólido entendimento no sentido de reconhecer o Centro Econômico de grupo dedicado as atividades rurais como o competente para o ajuizamento de Recuperação Judicial, independentemente se as fazendas exploradas pelo grupo estão em comarca diversa, citando julgados correlatos.

Afirmaram que é a partir de Goiânia/GO que se originam as principais orientações voltadas para a organização de toda a atividade econômica rural e a maior quantidade de negócios, sendo o centro econômico do GRUPO GOUVEIA, razão pela qual, nos seus entendimentos, é indubitável que é de Goiânia/GO que emanam as decisões comerciais fundamentais para o grupo familiar, onde resta concentrado o maior volume de negócios e a gestão e administração do GRUPO GOUVEIA, de modo que o presente Juízo é o competente para conduzir o processamento deste procedimento.

Em outro tópico discorreram sobre a formação do litisconsórcio ativo facultativo, em razão do grupo econômico de fato e consolidação substancial, citando artigos da Lei nº 11.101/05.

Reafirmaram que o GRUPO GOUVEIA é composto por uma empresa, a Gouveia Holding, e 4 (quatro) pessoas físicas do mesmo grupo familiar, estas na condição de produtores rurais, a saber, Zaércio, Márcia, Guimarães e Adelita, grupo familiar que exerce atividade rural desde a década

de noventa do século passado, empresários que exercem atividade rural por um período superior aos dois anos exigidos pela legislação, conforme inscrições anexadas, de modo que atendem aos requisitos do artigo 1º e do artigo 48, caput e § 3º da Lei de Recuperação Judicial e Falências.

Declararam que atuam em conjunto nas atividades econômicas que desenvolvem, sendo todos integrantes do mesmo núcleo empresarial, possuem credores em comum, ofertam garantias cruzadas, tem a mesma contabilidade, o mesmo setor financeiro, e se utilizam da mesma estrutura administrativa, o que justifica a união dos Requerentes no polo ativo do processo de recuperação.

Observaram a presença de garantias cruzadas, relação de controle/dependência e identidade parcial do quadro societário, indicando uma atuação conjunta no mercado e que os ativos dos devedores, com seu núcleo administrativo interligado, também possibilitam a circulação dos ativos entre si, inclusive com garantias cruzadas, ou seja, quando os bens de um garantem a dívida do outro.

Constaram que todos os pressupostos se afiguram presentes: o direito material buscado neste processo (a recuperação judicial) toca a mais de um titular (todos os devedores); há identidade dos pedidos formulados por todos eles (e não apenas conexão entre eles); e, ainda, a pretensão é direcionada de forma igual aos diversos credores (interesse da coletividade).

Asseguraram que estão abarcados por questões comuns de fato (crise), o que os leva a possuir uma pretensão jurídica igual (recuperação judicial), justificando o litisconsórcio ativo nesta ação, arregimentada numa

medida de economia processual, mesmo porque possuem identidade de credores, de fornecedores e até mesmo administradores, que se reúnem para a tomada de decisões ligadas à atividade empresária e que não seria razoável e nem justo que se encontram na mesma situação econômico-financeira, fossem obrigados a ajuizar ações distintas, implicando em um aumento desnecessário do custo e das despesas, trazendo prejuízos que não precisam e nem podem ser suportados pelos devedores.

Ponderaram que quando se trata de consolidação substancial, os Autores têm sua autonomia patrimonial desconsiderada, de modo que será apresentado um único plano de recuperação, que reunirá todos os credores em um mesmo quadro-geral, os quais votarão em assembleia conjunta, nos termos do artigo 69-L, da LRF.

Advogaram que o êxito do presente feito de soerguimento empresarial depende de que todos os Requerentes consigam superar, juntos, o momento de grave crise econômico-financeira.

Em outro tópico discorreram sobre o preenchimento dos requisitos necessários ao regular exercício do direito de soerguimento (artigos 48 e 51, da LRF), reiterando que o presente pedido de recuperação judicial é apresentado pelo Grupo Gouveia, composto por uma empresa, Gouveia Holding, e por 4 (quatro) pessoas físicas na condição de produtores rurais, a saber, Zaércio, Márcia, Guimarães e Adelita, produtores rurais ativos há mais de dois anos, os quais não exercem atividades vedadas pela Lei n.º 11.101/2005 e que nunca tiveram sua falência decretada, tampouco foram declarados falidos e que, além disso, não obtiveram concessão de recuperação judicial em qualquer

período, como atestado pelos documentos que acompanham a peça inicial deste processo de recuperação.

Elencaram que, consoante ao estabelecido nos artigos 48 e 51, incisos II a XI, e seus parágrafos, da Lei nº 11.101/2005 (LRF), o Grupo anexa à petição inicial do pedido de recuperação judicial a seguinte documentação: a) Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física dos últimos 2 exercícios e as demonstrações contábeis relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido (art. 48, §§ 3º e 4º c/c art. 51, inciso II); b) Relação nominal completa dos credores (art. 51, inciso III); c) Relação integral dos empregados (art. 51, inciso IV); d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Receita Federal (internet) e inscrição estadual de produtor rural (art. 51, inciso V); e) Relação dos bens particulares dos produtores rurais – Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPFs) (art. 51, inciso VI); f) Extratos bancários (art. 51, inciso VII); g) Certidões dos cartórios de protesto (art. 51, inciso VIII); h) Relação de ações judiciais (art. 51, inciso IX); i) Relatório detalhado do passivo fiscal (art. 51, inciso X); e j) Relação de bens do ativo não circulante (art. 51, inciso XI).

Certificaram que os documentos contábeis e relatórios auxiliares permanecerão à disposição do Juízo, do Administrador Judicial a ser designado e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado. Se assim determinado, serão depositados em sua forma original ou em cópia reprográfica na sede deste Juízo.

Pleitearam a concessão de tutela de urgência, referente aos bens essenciais à atividade rural pontuando sobre o princípio da preservação da

empresa e que a Recuperação Judicial tem por escopo, em síntese, o estabelecimento de uma negociação coletiva das dívidas com uma coletividade de credores, realizada sob a proteção do Judiciário, que atua como mediador dessa singular negociação, inclusive com o deferimento de medidas judiciais necessárias para o esforço de soerguimento.

Esclareceram que, ao preencher os requisitos da LRF, a recuperanda tem deferido o processamento da Recuperação Judicial com a concessão do benefício do *stay period*, sendo que durante esse período de proteção legal se permite maior tranquilidade com a proibição de realização de constrição dos bens utilizados na atividade produtiva, medida necessária para enfrentar o estado de crise econômico-financeira atravessado e buscar reorganizar-se, configurando verdadeiro “respiro legal”, conforme depreende-se dos artigos 6º e 52, inciso III, ambos da Lei nº 11.101/05 (LRF), todavia, argumentaram que, em que pese esse regramento, notório que alguns credores, após o deferimento do processamento do feito recuperacional, iniciam uma indevida busca desenfreada da satisfação imediata do seu crédito individual, mesmo durante o *stay period*, o que é feito ao desconsiderar que, no âmbito da Recuperação Judicial, é buscada a proteção dos interesses dos credores enquanto coletividade, não apenas a melhoria da condição patrimonial de determinado credor específico em detrimento de outros.

Registraram que a proibição de constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, utilizados na atividade produtiva, não apenas resguarda os interesses dos credores enquanto coletividade, ao permitir uma reorganização mais eficiente, mas também preserva a viabilidade econômica

da recuperanda ao estabelecer um espaço protegido para reestruturar suas operações, renegociar dívidas e restabelecer sua saúde financeira, fomentando a manutenção de empregos e a continuidade das atividades comerciais e que essa proteção patrimonial, decorrente da Recuperação Judicial, encontra ressonância na forte jurisprudência pátria que reconhece que o juízo recuperacional é o único competente para decidir a respeito da destinação a ser dada aos ativos do devedor. Isso porque apenas o Juízo Universal da Recuperação Judicial, por conhecer de forma ampla a situação em que se encontra o devedor, é capaz de analisar se a retirada de determinado bem será prejudicial à continuidade da atividade produtiva, sendo essa competência funcional absoluta, de modo que os atos praticados por qualquer outro juízo devem ser considerados nulos, uma vez que ordenados por juízos absolutamente incompetentes.

Pontuaram que o art. 49, caput e § 3º, da LRF, estabelece que “estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos”, com exceção ao credor titular da posição válida de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, prevalecendo os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais e, nesse sentido, se por um lado a referida Lei estabelece no art. 49, § 3º, que os créditos garantidos por alienação fiduciária não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, por outro, obsta a venda ou a retirada dos bens essenciais à atividade empresarial da recuperanda, citando julgados.

Ainda sobre o tema, ressaltaram que, embora a legislação não exija a suspensão das demandas envolvendo propriedade de bens móveis e imóveis durante o deferimento do processamento da recuperação judicial, a

própria norma impede a alienação ou retirada do estabelecimento do devedor dos bens essenciais à atividade empresarial. Esta previsão objetiva justamente o êxito do instituto da recuperação judicial e, nesse sentido, observaram que a atividade agropecuária dos Requerentes do GRUPO GOUVEIA é realizada mediante o emprego de 3 (três) seguintes categorias de bens essenciais, os quais enfrentam risco atual de indevida expropriação: categoria nº 1, imóveis rurais; categoria nº 2, safra/grãos e rebanho bovino; categoria nº 3, maquinários e veículos.

Advogaram que a eventual constrição dos bens essenciais relacionados, configura um obstáculo substancial para o êxito do esforço recuperacional, insinuando que as constrições sobre esses devem ser afastada por este Juízo Universal da Recuperação Judicial, tendo em vista o teor do art. 300 do CPC, que permite que, uma vez demonstrada a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, presentes neste caso concreto, seja concedida a medida liminar.

Acerca dos imóveis rurais (categoria nº 1), disseram que exercem, com habitualidade, a atividade de produtor de grãos, especialmente soja e milho, e também a criação de gado bovino e que, por óbvio, só conseguem desenvolver por possuírem imóveis rurais nos quais exploram essa atividade rural sendo inegável, portanto, a essencialidade dos imóveis rurais para o desenvolvimento das atividades de produtor rural pelo GRUPO GOUVEIA.

Todavia, sobre os imóveis rurais em discussão disseram que foram oferecidos, na modalidade de alienação fiduciária, como garantia de contratos, sendo que a consolidação desses pelos credores individuais, em

detrimento de toda a coletividade de credores, tornaria absolutamente inviável a continuidade da atividade do Grupo Gouveia, trazendo prejuízos de ordem financeira e social.

Apresentaram o rol dos imóveis rurais com risco de constrição, seja pela consolidação da propriedade fiduciária ou qualquer outro tipo de ato de constrição oriundo de processos administrativos ou judiciais, reiterando que se tratam de bens indispensáveis para a execução eficiente da atividade empresarial do Grupo Gouveia, pois é impossível a realização de atividade agropecuária sem os imóveis rurais em questão.

Acerca da safra/grãos e rebanho bovino (categoria nº 2), registraram que alguns credores individuais exigiram como garantia de contratos o oferecimento de sacas da produção de grãos (espécie de bem denominado usualmente nos contratos com nomes diversos, como, por exemplo, “safra” ou “grãos” ou “produção agrícola”) e do rebanho bovino explorado pelo do Grupo Gouveia e que, todavia, em igual senda ao ventilado quanto aos imóveis rurais, mostra-se totalmente inviável a indevida manutenção da constrição direta da safra de grãos e do rebanho bovino (constrição que supera, com folga, a totalidade da produção agropecuária do grupo obtida durante o período anual) em favor de determinados credores individuais, em detrimento de toda a coletividade de credores, uma vez que é essencial a comercialização da produção agrícola para a manutenção da atividade econômica dos Requerentes, sendo essa comercialização a própria essência do Grupo, citando jurisprudência correlata.

Por fim no tópico específico, alegando consolidado entendimento pacificado dos Tribunais, disseram que o STJ possui, há muito,

entendimento firme quanto a competência do Juízo da recuperação judicial pare decretar a essencialidade da lavoura como um todo (o que alcança também a proteção do rebanho bovino), citando exemplos.

Juntaram rol da safra/grãos e rebanho bovino com risco imediato de constrição e os respectivos contratos, constatando que o quantitativo de grãos com risco de constrição por causa de garantias impostas alcança o montante astronômico de 1.917.903 (um milhão, novecentos e dezessete mil e novecentos e três) sacas e que, todavia, o Grupo Gouveia realizou a produção de grãos na safra 2023/2024 no patamar de 371.000 (trezentos e setenta e um mil) sacas (insuficiente para a cobertura do montante mencionado no parágrafo pretérito) e que a quantidade de grãos, com as garantias em questão, é superior a cinco vezes a expectativa de produção da safra, o que resultará, em caso de não concessão da liminar ora pleiteada, no risco da indesejada constrição de toda esta safra (e das outras quatro safras seguintes) e igualmente na insatisfação do crédito da maioria dos credores individuais, uma vez que não existe grãos suficientes para todos, levando inevitavelmente à falência.

Acerca dos maquinários e veículos (categoria nº 3), em igual sentido às demais categorias, verberaram que alguns credores individuais exigiram, seja na modalidade pignoratícia ou fiduciária, como garantia de contratos, maquinários e veículos essenciais para as atividades desenvolvidas pelo Grupo Gouveia e anexaram trecho da documentação anexada com a inicial, especificamente a Relação de Ativo Não Circulante do Grupo Gouveia, que demonstra quais os maquinários e veículos têm a incidência de garantia.

Continuaram aduzindo que tem especial destaque a questão do maquinário do tipo plantadeira, sendo que o Grupo Gouveia tem 6 (seis) desse tipo e os 6 (seis) têm o risco de constrição pois têm garantia real, ou seja, todo o maquinário do tipo plantadeira do grupo em comento tem risco de constrição e que, em sentido similar, o maquinário do tipo forrageira, sendo que o Grupo Gouveia tem 4 (quatro) desse tipo e 3 (três) têm o risco de constrição pois têm garantia fiduciária, ou seja, 75% (setenta e cinco por cento) do maquinário do tipo plantadeira do grupo em comento tem risco de constrição, sendo que a importância destes maquinários e veículos transcende a sua natureza meramente material, constituindo elementos fundamentais para o funcionamento integral e a sustentabilidade das operações agrícolas dos Requerentes, pois se tratam de equipamentos indispensáveis para a execução eficiente de tarefas relacionadas ao cultivo, colheita e processamento de produtos agrícolas, elementos intrínsecos à essência da atividade empresarial do Grupo Gouveia.

Adicionalmente, asseveraram que a retirada dos maquinários agrícolas e veículos acarretaria prejuízos financeiros consideráveis, tanto em termos de custos diretos associados à reposição ou aluguel destes equipamentos, quanto em relação aos potenciais impactos adversos sobre a produção e a receita agrícola, cenário adverso poderia desencadear uma sequência de eventos prejudiciais, incluindo a diminuição da competitividade, a redução da rentabilidade e, potencialmente, a inviabilidade econômica das operações agrícolas do Grupo.

Frisaram que em relação a todas as categorias de bens essenciais apontadas nas linhas pretéritas, no presente caso, quando da análise

do pedido de tutela, deve ser observado o princípio da preservação ou continuidade da atividade dos Requerentes, atendendo-se aos objetivos mais amplos e fundamentais de superação da crise econômico-financeira destes, visando à manutenção da fonte produtora, emprego dos trabalhadores e interesses dos credores como um todo, promovendo a necessária função social e estimulando a economia e que o art. 300 do CPC, permite que, uma vez demonstrada a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, que poderá ser concedida tutela de urgência pelo Julgador, assim como, considerando que o próprio art. 49, § 3º, da LRF, prevê que, sendo o bem essencial à continuidade das atividades empresariais, o Juízo recuperacional poderá adotar medidas que impeçam a retirada do bem da posse da parte recuperanda, então resta preenchido o primeiro requisito para a concessão da tutela de urgência.

Discorreram a respeito do risco ao resultado útil do processo também é de clareza solar, citando jurisprudências e requerendo que, com base no exposto e pelas razões de grande relevância apresentadas, em caráter liminar, que seja declarada a essencialidade de todo os bens essenciais, relacionados de forma exemplificativa nas relações apresentadas, sobre os quais incidem garantias reais e fiduciárias, especificamente os imóveis rurais, a totalidade da safra/grãos e a totalidade do rebanho bovino e maquinários e veículos, uma vez que absolutamente necessário para a manutenção das atividades agropecuárias, visando preservá-las nos termos do artigo 47 da LRF.

Defenderam tese a respeito do valor da causa, cujo proveito econômico será aferido somente após o Plano de Recuperação Judicial e novação

das dívidas, citando jurisprudências correlatas, razão pela qual atribuíram à presente causa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Ao final, alegando estar demonstrado o preenchimento de todas as exigências estabelecidas nos artigos 48 e 51, ambos da Lei nº 11.101/05, apresentaram os seguintes requerimentos: a.1) liminarmente, a concessão da tutela de urgência, com o intuito de declarar a essencialidade de todos os bens essenciais, relacionados de forma exemplificativa nos quadros do tópico anterior, sobre os quais incidem garantias reais e fiduciárias, especificamente a totalidade dos imóveis rurais (exemplificados no Quadro 1), a totalidade da safra/grãos (abrangendo a totalidade da lavoura no solo, colhida ou armazenada nos silos) e a totalidade do rebanho bovino (exemplificados no Quadro 2), bem como todos os maquinários e veículos apontados na Relação de Ativo Não Circulante (exemplificados nos Quadros 3.1 e 3.2), haja vista que são bens fundamentais para o regular desempenho da atividade econômica do Grupo Gouveia, com a imposição de multa diária, que sugerimos seja no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), contra qualquer tentativa de indevida constrição por credor individual, seja por meio judicial ou extrajudicial, fora do âmbito deste processo, ante o risco inviabilizar a própria recuperação judicial; a.2) Cumulativamente de forma liminar, a expedição de ofícios para os respectivos Cartórios de Registro de Imóveis (mencionados ao longo do Quadro 1 do tópico liminar) para impedir a consolidação de alienação fiduciária dos imóveis rurais declarados essenciais para o esforço de soerguimento empresarial, notadamente a necessária proteção da Fazenda Arapongas (respectivamente, matrículas 3.265, 3.266 e 3.267 do Cartório de Registro de

Imóveis de Nova Crixás/GO), Fazenda Nossa Senhora Aparecida (respectivamente, matrículas 3.075, 3.076 e 3.077 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Xingu/MT), Fazenda São Judas Tadeu (respectivamente, matrículas 2.978 e 2.987 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Xingu/MT), Fazenda São José (respectivamente, matrículas 3.273 e 3.274 do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Xingu/MT), Fazenda Nossa Senhora Aparecida II (respectivamente, matrícula 303 do Cartório de Registro de Imóveis de Colniza/MT), Fazenda Ferrão (respectivamente, matrículas 15.501, 15.523 e 15.524 do Cartório de Registro de Imóveis de São Félix do Xingu/PA, imóvel que fica em cidade paraense que faz divisa com o norte do Mato Grosso), Fazenda São Sebastião (respectivamente, matrículas 9.420, 9.421, 9422 e 10.111 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Xingu/MT, imóvel rural também denominado de Fazenda Cristo Rei), Fazenda Maranata (respectivamente, matrículas 10.216, 10.217 e 10.218 do Cartório de Registro de Imóveis de Vila Rica/MT), Fazenda Celeste (respectivamente, matrículas 3.350 e 4.641 do Cartório de Registro de Imóveis de Cana Brava do Norte/MT), Fazenda Nova Granada (respectivamente, matrículas 8.631, 8.632, 8.633, 8.634, 8.635, 6.299, 6.300, 6.301, 6.302 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Terezinha/MT), Fazenda Ypê (respectivamente, matrículas 2263 e 2264 do Cartório de Registro de Imóveis de Novo São Joaquim/MT), Fazenda Vitória (respectivamente, matrículas 8.244, 8.245, 8.562 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Xingu/MT) e Fazenda Cristo Rei (respectivamente, matrículas 9.912, 9.913, 9.914, 9.917, 9.918, 9.924, 9.925, 9.926, 9.927, 9.928, 9.929, 9.930, 9.931, 9.932, 9.933, 9.934, 9.936 e 9.937 do Cartório de

Registro de Imóveis de Santa Cruz do Xingu/MT), conforme reconhecido pelo Juízo Universal da Recuperação Judicial e autorizado pela jurisprudência remansosa do STJ; Simultaneamente, requereram o deferimento do processamento da recuperação judicial e b) a nomeação de Administrador Judicial de confiança deste Juízo; c) a determinação da suspensão de todas as ações e/ou execuções movidas em desfavor dos Requerentes pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, além de fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), bem como a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens dos Requerentes, conforme expressa disposição do art. 6º, inciso III, da Lei nº 11.101/05 (LRF), disposição normativa incluída pela reforma da LRF promovida no final do ano de 2020, vigente a partir do início do ano de 2021, que afasta de forma contundente os atos de constrição do patrimônio da Recuperanda, seja judicial ou extrajudicial, durante o *stay period*; d) a intimação do representante do Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) que atua perante este Juízo, e a comunicação, via postal, às Fazendas Públicas Federal, do Estado de Goiás e do município de Goiânia/GO; e) a determinação da publicação de edital para veiculação no órgão oficial, contendo o resumo do pedido, a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, a relação de credores e as advertências acerca dos prazos para habilitação dos créditos, bem como para que os credores apresentem, caso queiram, objeção ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ); f) que todas as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome de ALUIZIO GERALDO C. RAMOS, OAB/GO 17.874, sob pena de nulidade.

## 4.2. DO ANDAMENTO E ATUAL FASE PROCESSUAL

No evento 7 dos autos consta a primeira deliberação do juízo pela qual determinou a emenda à inicial para que os requerentes procedessem como a adequação do valor da causa atribuído na exordial, no prazo de 15 (quinze) dias, ocasião a qual deveriam proceder com o recolhimento das custas complementares, no prazo da emenda, sob pena de cancelamento na distribuição.

No evento 13 o ITAU UNIBANCO S.A. requereu habilitação nos autos.

Os devedores apresentaram emenda à inicial, pugnando pelo deferimento do parcelamento das custas iniciais complementares em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, assim como requereram a manutenção do segredo de justiça destes autos até a decisão que apreciar o deferimento do processamento do feito recuperacional por precaução e, ante o princípio da eventualidade, pediram a antecipação dos efeitos do *stay period* (período de suspensão) a partir da decisão que apreciar a emenda, nos termos do art. 6º, § 12º da Lei nº 11.101/2005 (evento 15).

No evento 16 o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. requereu habilitação nos autos.

O ITAÚ UNIBANCO S.A. requereu o levantamento do segredo de justiça e a análise dos fundamentos acerca da competência e conseqüentemente, remessa dos autos ao MM. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, por entender ser o único competente para dirimir

quaisquer assuntos envolvendo matérias previstas na Lei nº 11.101/2005, afirmando ser no Estado do Mato Grosso onde estão localizados os principais estabelecimentos do Grupo Devedor (evento 17).

No evento 18 consta decisão do juízo pelo qual recebeu o pedido de emenda à inicial e autorizou o parcelamento das custas e indeferiu o pedido de habilitação de evento 13.

No evento 24, os devedores, após discorrerem sobre o processo de recuperação judicial tramitado na Comarca de Rondonópolis-MT e apresentar fundamentos pelos quais entendem competente o juízo da Comarca de Goiânia-GO, requereram a designação de constatação prévia para, dentre outras providências, atestar que o foro absolutamente competente é o de Goiânia/GO por ser o centro econômico e decisório do Grupo Gouveia; a antecipação dos efeitos do *stay period* (período de suspensão); a manutenção do sigilo dos autos e juntada de comprovação de pagamento da primeira parcela da guia de custas.

Na sequência, sobreveio a decisão de evento 26 na qual foi deferido o pedido de declaração de essencialidade de bens indicados na inicial postulatória, designada a realização de perícia previa, concedida a antecipação dos efeitos do *stay period* pelo prazo de 30 (trinta) dias, mantida a tramitação do feito em segredo de justiça e indeferido os pedidos de habilitação dos eventos 16 e 17.

Aceite do encargo e comunicação do início dos trabalhos por este perito nomeado, no evento 33.

A empresa PREMA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS – EIRELI requereu habilitação de advogado, liberação da visualização dos autos que

estão em segredo de justiça, o reconhecimento da incompetência do juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO para processar a recuperação judicial do Grupo Gouveia, com a consequente redistribuição à 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT, nos termos do art. 6º, §8º da Lei 11.101/2005 e juntada da íntegra do processo de recuperação judicial distribuído pelo Grupo Gouveia em 22/11/2023, sob o nº 1039387-13.2023.8.11.0003.

No evento 36 os devedores, após discorrerem novamente sobre o processo de recuperação judicial tramitado na Comarca de Rondonópolis-MT e apresentar fundamentos pelos quais entendem competente o juízo da Comarca de Goiânia-GO, relataram situação fática que alegam prejudicar o regular desenvolvimento da atividade rural, consistente no indevido bloqueio junto ao sistema do INDEA-MT (Instituto de Defesa do Mato Grosso), que impede o regular desenvolvimento da atividade rural e resulta no agravamento do risco de mortalidade do rebanho bovino. Discorreram que o referido bloqueio adveio do juízo da 1ª Vara de Porto Alegre do Norte-MT, referente medida de penhora e restrição nos autos da Execução nº 1004651-92.2023.8.11.0059 movida pelo credor concursal Ponto Forte Comércio e Representação de Insumos. Advogaram que o bloqueio, além de se tratar de medida que resulta em tratamento desigual entre os credores, está impedindo o manejo do gado entre as pastagens assim como a venda do gado que está pronto para comercialização. Ao final, requereram EM CARÁTER URGENTE, o proferimento de decisão, com força de ofício (a ser encaminhada diretamente pela escrivania ou pelos Recuperandos), com a determinação de desbloqueio do acesso dos Recuperandos Zaércio e Guimarães junto ao sistema do INDEA-MT (Instituto de Defesa Agropecuária de

Mato Grosso), localizado no Palácio Paiaguás, Rua Desembargador Carlos Avalone, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78049-903, para que esses possam movimentar o rebanho bovino do Grupo Gouveia, priorizando a atividade empresarial e, também, o bem estar animal, determinação que deverá ser cumprida pelo INDEA-MT no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim como a determinação de envio de ofício ao Juízo da Execução em comento, registrada sob o nº 1004651-92.2023.8.11.0059 e em trâmite na 1ª Vara de Porto Alegre do Norte/MT, relativa ao credor concursal Ponto Forte Comércio e Representação de Insumos, para que esse Juízo não proceda novos bloqueios ou tentativas de constrição para satisfação do crédito concursal inserto neste feito recuperacional, e, ainda, o aguardo da juntada da perícia de constatação prévia aos autos que comprovará, dentre outros pontos, que o foro absolutamente competente é o de Goiânia/GO por ser o centro econômico e decisório do Grupo Gouveia e o, conseqüente, deferimento do processamento do feito recuperacional para o soerguimento das atividades econômicas e pagamento isonômico dos credores.

Desta forma, atualmente, o feito aguarda a realização desta perícia prévia para análise do juízo quanto ao pedido de processamento da recuperação judicial e a último pedido apresentado pelos devedores no evento 36 para desbloqueio do sistema junto ao INDEA-MT.

### 4.3. DO REFERENCIAL LEGAL

Preambularmente, torna-se imperioso frisar e destacar que o instituto jurídico da recuperação judicial possui como objetivo viabilizar a superação da declarada situação de crise econômico-financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47, caput, da LRF).

À luz e orientação desse preceito basilar insculpido na legislação recuperacional, tem-se que para processamento deste procedimento, sabe-se que a normativa legal regente estabeleceu certos, determinados e específicos critérios e requisitos que balizam a viabilidade, ou não, do deferimento do pedido, merecendo, portanto, destaque os artigos 48 e 51 da LRF, *verbis*:

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I - não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;

IV - não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I - a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
- e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;

III – a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;

X – o relatório detalhado do passivo fiscal; e

XI – a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.

(...)

§ 6º Em relação ao período de que trata o § 3º do art. 48 desta Lei:

I – a exposição referida no inciso I do **caput** deste artigo deverá comprovar a crise de insolvência, caracterizada pela insuficiência de recursos financeiros ou patrimoniais com liquidez suficiente para saldar suas dívidas;

II – os requisitos do inciso II do **caput** deste artigo serão substituídos pelos documentos mencionados no § 3º do art. 48 desta Lei relativos aos últimos 2 (dois) anos.

Por sua vez, diante da relevância e do volume de informações e documentos que carecem de exame e averiguações pormenorizadas para processamento do pedido de recuperação judicial, a LRF facultou ao juízo a possibilidade de nomear profissional para que realize e promova a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento das devedoras e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial, *in verbis*:

Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial.

Assim, com esquite nesta previsão legal e consoante relatado em linhas pretéritas, esse juízo designou a realização de constatação com o objetivo de averiguar as reais condições de funcionamento dos devedores e da

regularidade e completude da documentação jungida aos autos, bem como verificar se o principal estabelecimento das atividades empresariais dos devedores se encontra situado no município de Goiânia/GO, em consonância com as estipulações insculpidas na Lei n.º 11.101/2005 ("LRF"), com as inclusas alterações operadas pela Lei n.º 14.112/2020.

Reputa-se, ainda, oportuno grafar que o § 5º, do art. 51-A, da LRF, disciplina que a constatação prévia consistirá, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental.

Desta forma, pautado nestas previsões legais insculpidas na legislação regente e no escopo delimitado pelo juízo, realizou-se as devidas e necessárias assimilações das informações e documentos apensados aos autos, bem como as apurações provenientes da diligência *in loco* realizadas nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2024, as quais passarão a ser discriminadas nas linhas abaixo.

## 5. CONCLUSÃO DAS CONSTATAÇÕES

### 5.1. REAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS PESSOAS JURÍDICAS COMPONENTES DO GRUPO GOUVEIA

Precipuamente, é imperioso ressaltar e ratificar que, no caso em exame, trata-se de recuperação judicial (“RJ”), instituto jurídico regulamentado pela norma positivada na Lei n.º 11.101/2005 (“LRF”), propugnada por grupo econômico familiar de fato composto por 4 (quatro) produtores rurais e 1 (uma) sociedade empresária limitada, que em conjunto se denominaram GRUPO GOUVEIA, e cuja atividade econômica principal se distinguem em:

#### 1. GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (CNPJ/MF n.º 27.437.362/0001-09):

- a. 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;
- b. 68.10-2-02 – Aluguel de imóveis próprios; e
- c. 64.62-0-00 – Holdings de instituições não-financeiras.

#### 2. ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA (CNPJ/MF n.º 52.585.548/0001-44):

- a. 01.15-6-00 – Cultivo de soja;
- b. 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;
- c. 01.11-3-02 – Cultivo de milho; e
- d. 46.22-2-00 – Comércio atacadista de soja.

3. **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA** (CNPJ n.º 52.577.292/0001-23):

- a. 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;
- b. 01.15-6-00 – Cultivo de soja; e
- c. 01.11-3-02 – Cultivo de milho.

4. **GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA** (CNPJ n.º 52.585.757/0001-98):

- a. 01.15-6-00 – Cultivo de soja;
- b. 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;
- c. 46.23-1-01 – Comércio atacadista de animais vivos;
- d. 46.22-2-00 – Comércio atacadista de soja; e
- e. 01.11-3-02 – Cultivo de milho.

5. **ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA** (CNPJ n.º 52.585.879/0001-84):

- a. 01.15-6-00 – Cultivo de soja;
- b. 46.22-2-00 – Comércio atacadista de soja;
- c. 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;
- d. 46.23-1-01 – Comércio atacadista de animais vivos; e
- e. 01.11-3-02 – Cultivo de milho.

Ainda, após minuciosa análise das considerações anotadas na peça vestibular, no intuito de compreender a metodologia operacional empregada na atividade empresarial desenvolvida pelos devedores, foi requestado a disponibilização de informações pormenorizadas, com descrição

de todos os ciclos e processo de comercialização, oportunidade na qual os devedores municiaram os dados e documentos que consubstanciaram as averiguações e estudos reflexivos adiante encartados neste boletim, os quais refletem e evidenciam elementos contundentes da existência e condições de funcionamento das pessoas jurídicas componentes do GRUPO GOUVEIA.

Relevante, ainda, frisar e ressaltar que, **nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2024**, foram realizadas inspeções *in loco* no endereço indicado como sede na cidade de Goiânia-GO e em todas as unidades produtivas do GRUPO GOUVEIA, oportunidade na qual tomou-se conhecimento dos ciclos e processos de desenvolvimento das atividades empresariais voltadas para o segmento de agricultura e pecuária investidas em 3 (três) Estados da Federação (GO, MT e PA) e em 11 (onze) municípios.

Conforme os registros fotográficos espelhados em tópicos vindouros revelam, foi possível vislumbrar o alcance e extensão das terras dos devedores que, documentalmente (leia-se: certidões de imóveis e instrumentos particulares), anunciam alcançar uma área total de 42.440,94 ha (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta vírgula noventa e quatro hectares) de terra própria para progressão de suas atividades, notadamente ramificadas entre: (i) hectares de terras para pastagem do gado; (ii) hectares de terras para criação em confinamento; (iii) hectares de terras para lavouras (cultivo principalmente de soja, sorgo e milho); e, por fim, (iv) hectares de terras para reservas ambientais.

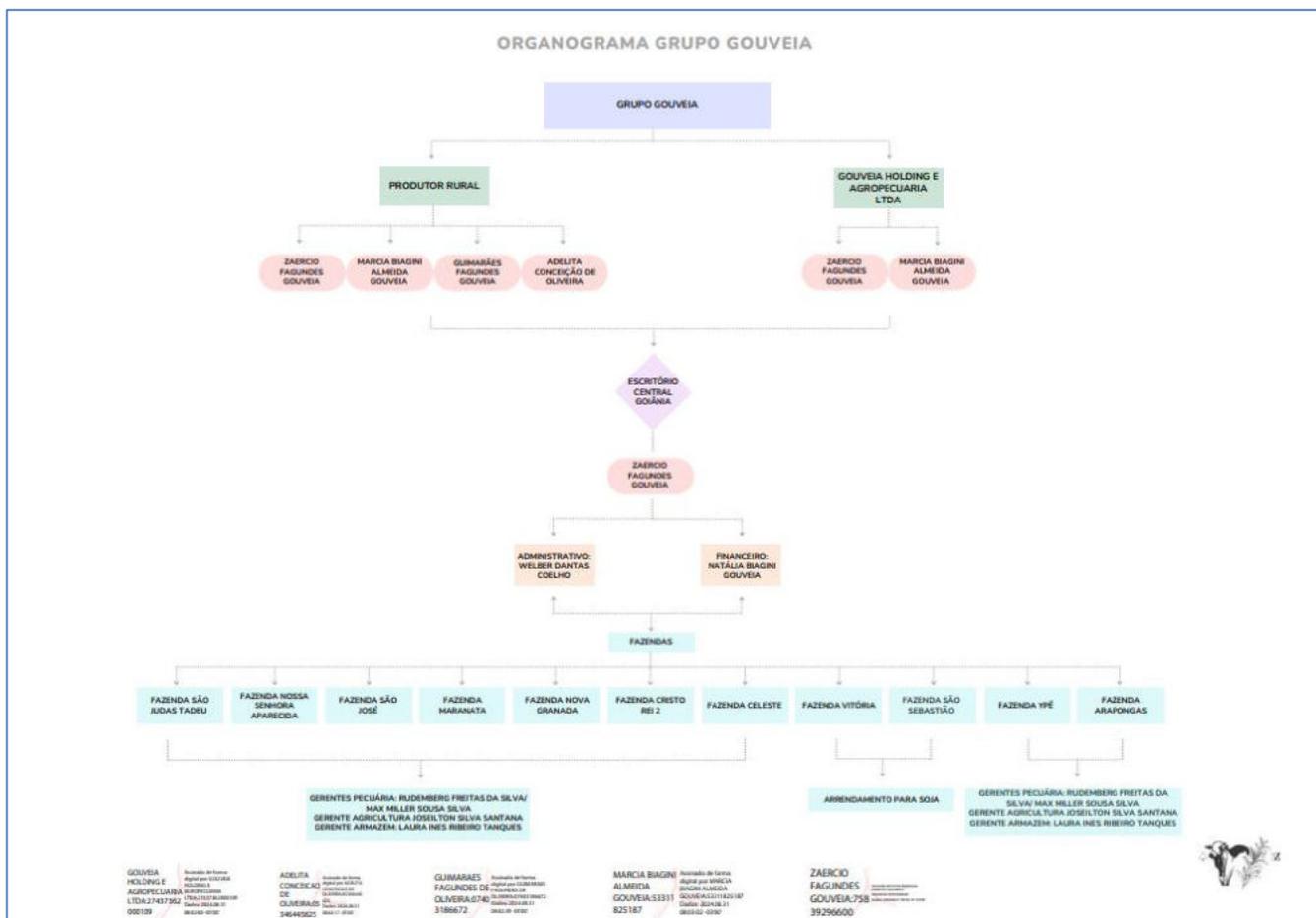
Ademais, na referida diligência em campo, foi constatado que, de fato, os devedores possuem uma estrutura organizacional singular,

inteiramente interligada, delimitada e configurada, sendo que todas os arremates decisórios advêm do escritório operacional situado em Goiânia/GO.

Neste ensejo, verificou-se uma estrutura organizada e constituída para gerenciamento do contínuo e intenso compartilhamento de ativos (maquinários, implementos agrícolas, semoventes etc.) e recursos (financeiros, insumos, produtos, mão de obra etc.) que ocorre habitualmente entre todas as unidades produtivas dos componentes do grupo familiar requerente, a fim de atingir a finalidade econômica da atividade natural do produtor rural.

Isto porque há um profundo entrelaçamento dos devedores que realizam um gerenciamento a nível diário e ativo das atividades rurais, citando como exemplo: (i) o transporte de bovinos que naturalmente possuem um (1) único proprietário dentre os devedores, mas que é alocado entre as mais de 13 (treze) unidades produtivas – *a depender da condição do pasto daquela fazenda ou da época para envio à confinamento*; ou (ii) a condição dos insumos mantidos em uma unidade e adquiridos por um componente do grupo, mas que são habitualmente encaminhados para manutenção de gado (cal, sal mineral bovino etc.) ou pasto (adubos, herbicidas etc.).

Consigna-se que as averiguações reflexivas adiante reportadas expõem que o GRUPO GOUVEIA possui a estrutura evidenciada pelo seguinte organograma, a saber:



De fato, a hierarquia das unidades produtivas funciona sob a gerência primária (base do organograma) exercida por: (i) RUDEMBERG FREITAS DA SILVA (regionalmente conhecido como Sr. Lino), MAX MILLER SOUSA SILVA e FÁBIO JUNIO SANTOS PEREIRA (Gerentes de Pecuária); (ii) JOSEILTON SILVA SANTANA (Gerente de Agricultura); e (iii) LAURA INES RIBEIRO TANQUES (Gerente de Armazém), os quais reportam as situações e necessidades e transmitem os relatórios das atividades para o Sr. Zaercio Fagundes Gouveia (integrante e CEO do GRUPO GOUVEIA) e que, por sua vez, cadencia as autorizações do escritório administrativo lotado em Goiânia/GO.

Em seguida, foi elucidado que, com exceção das reservas, todas as áreas estão aptas e prontas para o desenvolvimento das atividades rurais (agrícola ou pecuária), mas os devedores buscaram destacar que persistem, até

o fechamento deste Laudo de Constatação, 2 (duas) particularidades atualmente enfrentadas:

A primeira é decorrente das intensas queimadas que atingem o Estado de Mato Grosso, o qual lidera o ranking de queimadas no Brasil em 2024 – *registrando mais de 9.000 (nove mil) focos de incêndio*, e, por conseqüência, suas fazendas situadas na região, cenário que tem exigido excessivos deslocamentos dos gados criados nestes pastos comprometidos (risco de incêndio) para outras unidades e, até mesmo, para confinamentos, a fim de assegurar a cria, recria e a engorda do rebanho para futura comercialização, mas, em contrapartida, ocasionando o aumento dos custos operacionais extraordinários.

A segunda é oriunda das adversidades enfrentadas junto aos seus fornecedores para aquisição de insumos, circunstância que, apesar da política de austeridade empregada, tem exigido dos devedores o investimento à vista ou, ainda, a emissão de títulos (como: CPR) com constituição de garantias que oneram o patrimônio, para assegurar o cumprimento do Plano Safra de 2024/2025 que iniciará o seu plantio em meados dos meses de setembro, outubro e/ou novembro do ano de 2024, a depender da unidade produtiva.

Ressaltaram que, apesar das relatadas dificuldades, o GRUPO GOUVEIA não tem sobrestado esforços para atingir resultados que assegurem, inclusive, condições para vindoura proposta de negociação a ser apresentada aos credores em função do Plano de Recuperação Judicial, acaso admitida pelo juízo o processamento do propugnado procedimento recuperacional.

Outrossim, acentua-se que foram realizadas reuniões e contatos com colaboradores e vizinhos nas mencionadas inspeções, as quais foram formalizadas e originaram “Formulários de Inspeção da Unidade Produtiva” devidamente rubricados por 20 (vinte) testemunhas, cenário em que foi salientado a magnitude e importância do grupo familiar para a atividade econômica e o seu impacto social, demonstrando ainda, apesar da declarada momentânea crise econômico-financeira enfrentada, a solidez e consistência dos devedores para assegurar a preservação e manutenção de suas atividades, considerando o cenário em que consiga alcançar os beneplácitos judiciais almejados com o processamento do instituto da recuperação judicial.

Portanto, na confluência desse cenário que será pormenorizadamente destrinchado em linhas vindouras, é perceptível que os devedores, de fato, estão preservando sua função social e suas atividades empresariais, possuem contabilidade, setor administrativo, *controller* e operacional; estrutura própria, entrelaçada e organizada, estando investindo e estimulando, hodiernamente, o desempenho de sua atividade rural voltada para o segmento de pecuária e agrícola, com a iminência do plantio nos próximos meses.

Na esteira dessa contextualização introdutória, o caso em exame revela elementos e substâncias que viabilizam a constatação do funcionamento do GRUPO GOUVEIA e evidenciam suas atuais e reais condições.

### 5.1.1. GRUPO GOUVEIA (informações comuns e consolidadas)

A fim de evidenciar uma visão consolidada, que possibilita a identificação e o vislumbre da total envergadura e extensão dos reflexos que as atividades dos devedores alcançam, adiante apresentamos uma visão conjunta das informações, dados e documentos requestados e municiados no curso dos trabalhos periciais, cenário no qual tornar-se-á notável, com isso, as reais condições de funcionamento das pessoas jurídicas integrantes do GRUPO GOUVEIA.

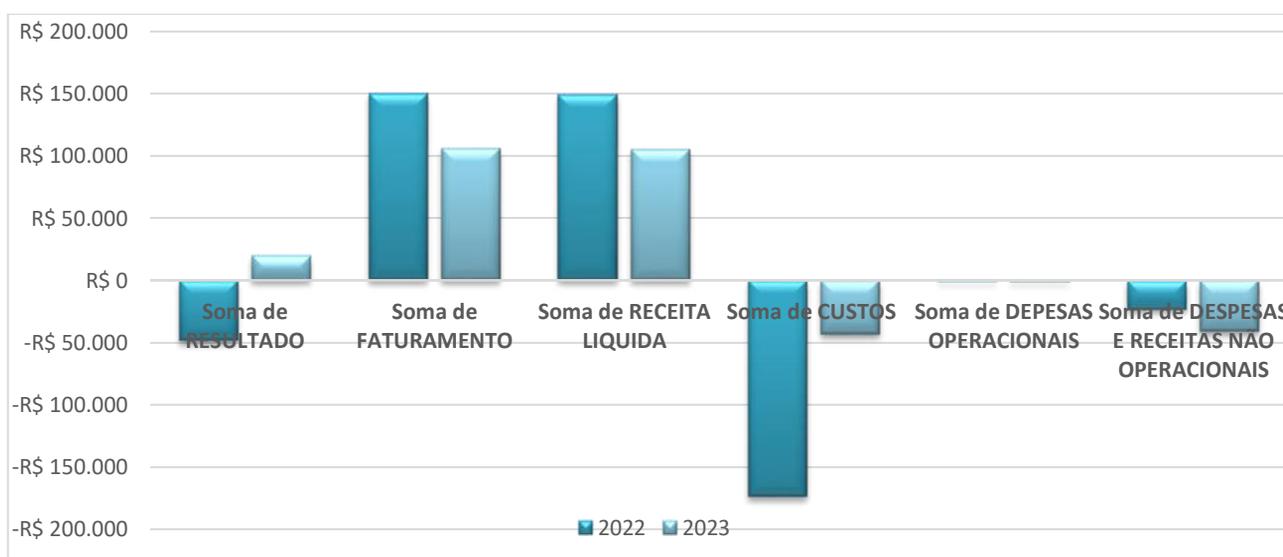
#### 5.1.1.1. Da Escrituração Contábil (*em milhares de reais*)

Em atendimento ao disposto no art. 51, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei n.º 11.101/2005, o GRUPO GOUVEIA disponibilizou o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados dos exercícios de 2022, 2023 e janeiro a julho de 2024, os quais serão esmiuçados em seus respectivos tópicos de forma individualizada, mas abaixo, consubstanciado nos suso relatados documentos, espelhamos os resultados consolidados apurados, em milhares de reais, a partir dos estudos e exames realizados, a saber:

CONTA	2022	2023	ACUMULADO
RESULTADO	-R\$ 48.598	R\$ 20.018	-R\$ 28.580
FATURAMENTO	R\$ 150.115	R\$ 106.115	R\$ 256.231
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 149.259	R\$ 105.288	R\$ 254.548
CUSTOS	-R\$ 173.976	-R\$ 43.352	-R\$ 217.329
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 842	-R\$ 999	-R\$ 1.842
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 23.039	-R\$ 40.918	-R\$ 63.957

Do exame realizado, verificou-se que, no ano de 2023, o GRUPO GOUVEIA reportou Lucro de R\$ 20 mi; Faturamento de R\$ 106,1 mi; Receita Líquida de R\$ 105,2 mi; Custos de -R\$ 43,3 mi; Despesas Operacionais de -R\$ 999 mil; e Despesas e Receitas Não Operacionais de -R\$ 40,9 mi.

Apesar do lucro apresentado no ano de 2023, o grupo familiar possui um saldo acumulado de Prejuízo de -R\$ 28,5 mi, em função do significativo resultado negativo atingido no ano de 2022 (-R\$ 48,5mi).



Comparando os resultados dos exercícios de 2023 com o ano de 2022, constatou-se as seguintes variações:

COMPARATIVO			
CONTA	2023	2022	VARIAÇÃO
RESULTADO	R\$ 20.018	-R\$ 48.598	141%
FATURAMENTO	R\$ 106.115	R\$ 150.115	-29%
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 105.288	R\$ 149.259	-29%
CUSTOS	-R\$ 43.352	-R\$ 173.976	-75%
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 999	-R\$ 842	19%
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 40.918	-R\$ 23.039	78%

Conforme exposto acima, o Resultado reduziu em 141% (cento e quarenta e um por cento); o Faturamento e a Receita Líquida reduziram 29% (vinte e nove por cento); os Custos diminuíram em 75% (setenta e cinco por

cento); as Despesas Operacionais aumentaram em 19% (dezenove por cento); e as Despesas e Receitas Não Operacionais aumentaram em 78% (setenta e oito por cento), conforme, inclusive, gráficos comparativos evidenciam:



Já com relação às Contas Patrimoniais, apurou-se o seguinte:

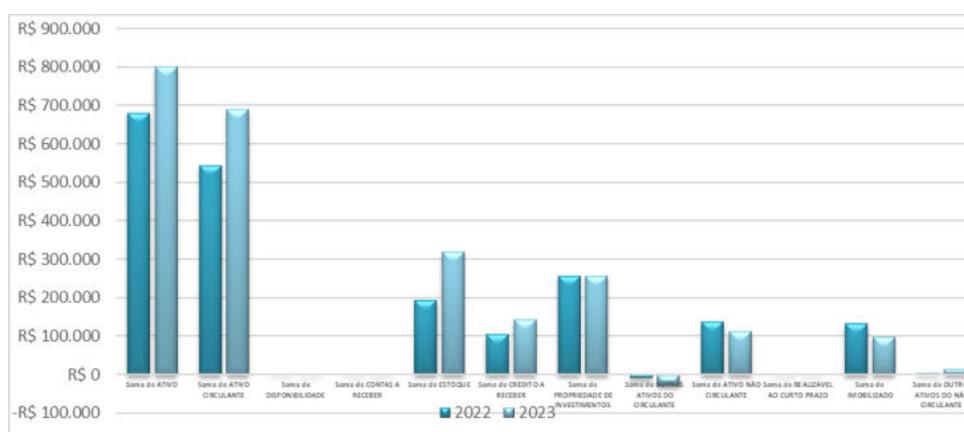
CONTA	2022	2023
ATIVO	R\$ 680.686	R\$ 800.502
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 544.283	R\$ 688.991
DISPONIBILIDADE	R\$ 2.003	R\$ 121
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0
ESTOQUE	R\$ 192.224	R\$ 318.474
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 104.092	R\$ 143.043
PROPRIEDADE DE INVESTIMENTOS	R\$ 255.283	R\$ 255.283
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	-R\$ 9.319	-R\$ 27.930
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 136.403	R\$ 111.511
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0
IMOBILIZADO	R\$ 132.159	R\$ 98.445
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 4.244	R\$ 13.066
PASSIVO	R\$ 680.686	R\$ 800.510
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 352.532	R\$ 718.370
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 380.626	R\$ 116.063
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 52.472	-R\$ 33.923

Os estudos acima retratados evidenciam que, em 2023, o Ativo atingiu a cifra total de R\$ 800,5 mi, enquanto o Ativo Circulante alcançou a cifra de R\$ 688,9 mi, sendo composto pela Disponibilidade de R\$ 121 mil; as Contas a Receber de R\$ 0; o Estoque de R\$ 318,4 mi; os Créditos a Receber de R\$ 143

mi; as Propriedades para Investimentos de R\$ 255,2 mi; e Outros Ativos do Circulante de -R\$ 27,9 mi.

Elucidando o saldo “Outros Ativos do Circulante” e a razão de ter sido apurado negativo, é relevante consignar que a conta é composta por: **(i)** Impostos a Recuperar, **(ii)** Despesas Antecipadas, **(iii)** Aplicações/Investimentos, **(iv)** Lucro Atividade Rural e Prejuízo Atividade Rural a Compensar e **(v)** Capital em Outras Empresas.

Por sua vez, os documentos disponibilizados reportaram que o Ativo Não Circulante culminou no saldo de R\$ 111,5 mi, sendo composto pelo Imobilizado de R\$ 98,4 mi e Outros Ativos do não Circulante de R\$ 13 mi.



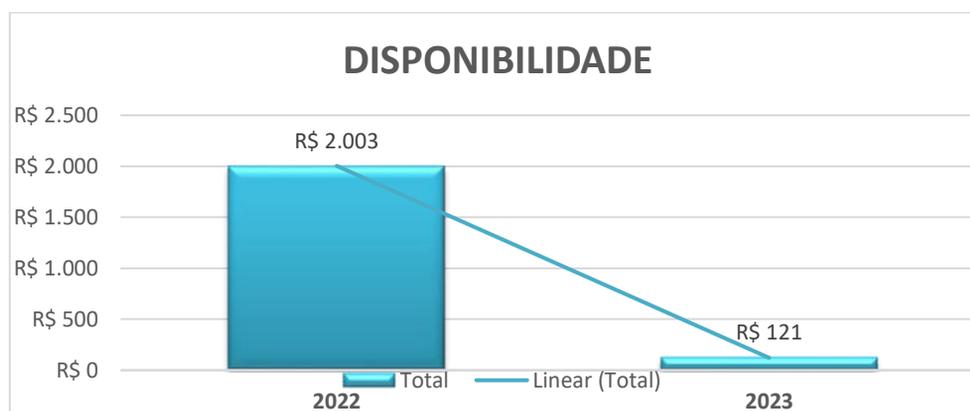
Já o Passivo apresentou o valor total de R\$ 800,5 mi, sendo composto pelo saldo do Passivo Circulante de R\$ 718,3 mi; o Passivo Não Circulante de R\$ 116 mi; e o Patrimonio Líquido de -R\$ 33,9 mi.



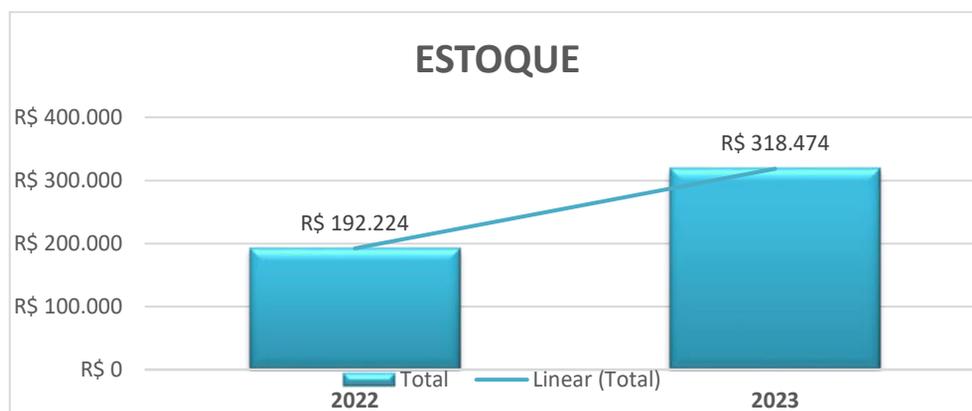
Diante deste cenário é que se apurou as seguintes variações configuradas entre os anos comparados de 2023 e 2022, a saber:

COMPARATIVO			
CONTA	2023	2022	VARIAÇÃO
ATIVO	R\$ 800.502	R\$ 680.686	18%
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 688.991	R\$ 544.283	27%
DISPONIBILIDADE	R\$ 121	R\$ 2.003	-94%
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	0%
ESTOQUE	R\$ 318.474	R\$ 192.224	66%
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 143.043	R\$ 104.092	37%
PROPRIEDADE DE INVESTIMENTOS	R\$ 255.283	R\$ 255.283	0%
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	-R\$ 27.930	-R\$ 9.319	200%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 111.511	R\$ 136.403	-18%
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	0%
IMOBILIZADO	R\$ 98.445	R\$ 132.159	-26%
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 13.066	R\$ 4.244	208%
PASSIVO	R\$ 800.510	R\$ 680.686	18%
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 718.370	R\$ 352.532	104%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 116.063	R\$ 380.626	-70%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 33.923	-R\$ 52.472	-35%

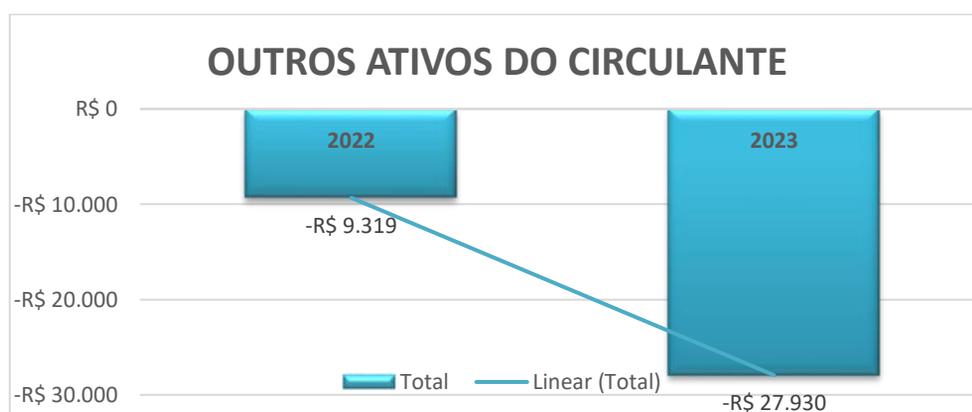
Apesar do aumento de 18% (dezoito por cento) na conta do Ativo e do Passivo, acima evidenciada, é relevante frisar que, no Grupo de Ativo, a Disponibilidade diminuiu em 94% (noventa e quatro por cento):



Na conta Estoque, houve um aumento em 66% (sessenta e seis por cento) em relação ao ano anterior.



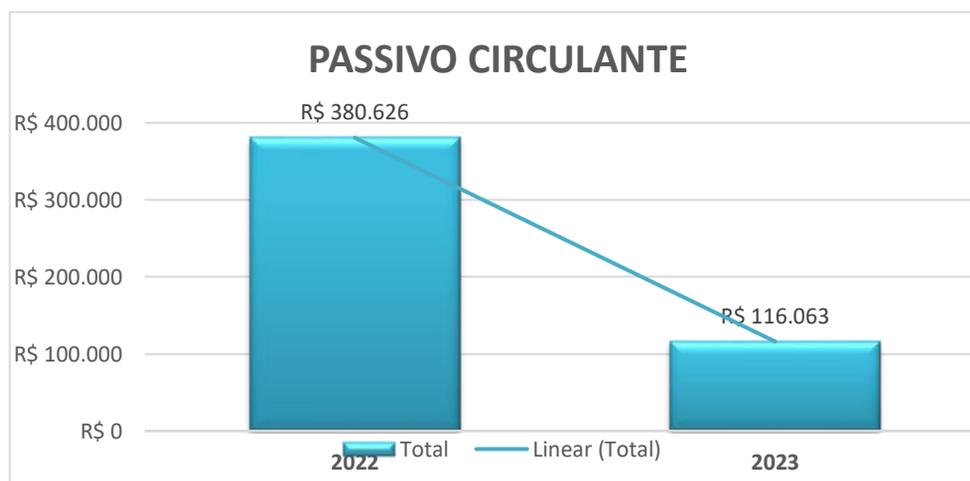
Os Outros Ativos do Circulante aumentaram em 200% (duzentos por cento), porém em saldo negativo.



Ainda no Ativo, o Imobilizado reduziu em 26% (vinte e seis por cento), vejamos:



Já no Passivo, o Circulante aumentou em 104% (cento e quatro por cento) em comparação ao ano de 2022.



O Patrimônio Líquido, diante do resultado positivo de 2023, reduziu 35% (trinta e cinco por cento) em relação ao ano anterior:

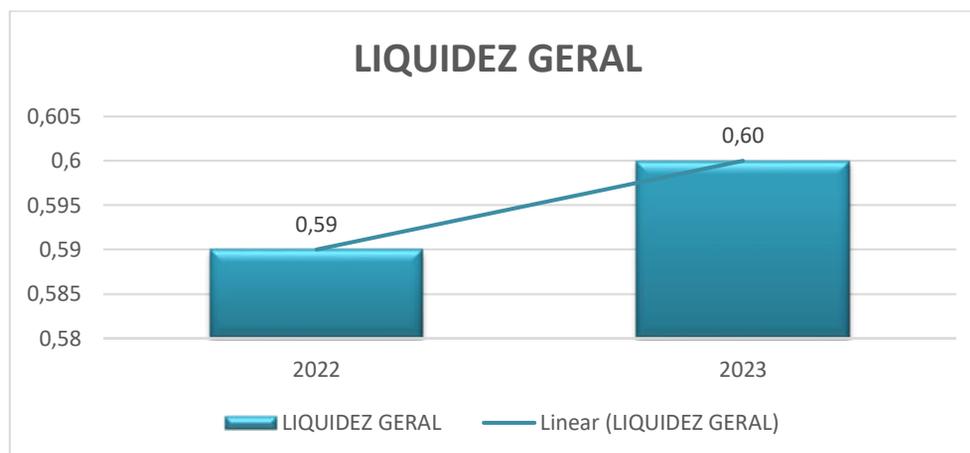


Os resultados dos índices financeiros do GRUPO GOUVEIA revelam a calamitosa situação em que se encontram, senão vejamos:

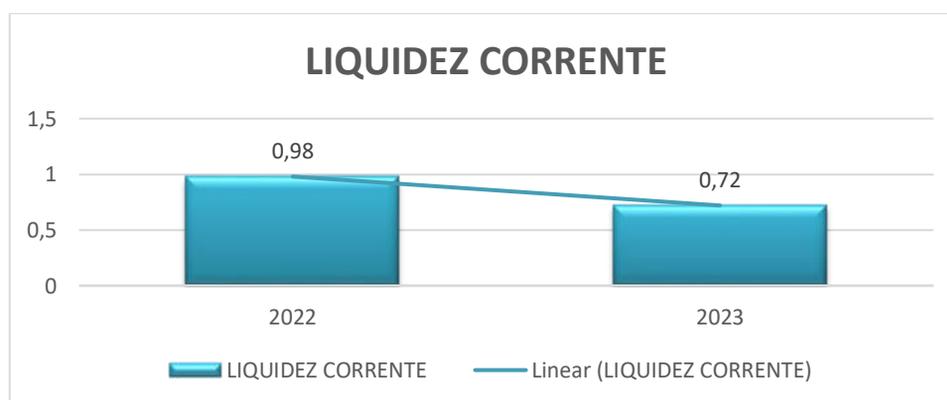
INDICADOR	2022	2023
LIQUIDEZ GERAL	0,59	0,6
LIQUIDEZ CORRENTE	0,98	0,72
LIQUIDEZ SECA	0,59	0,47
SOLVÊNCIA	93%	96%
ENDIVIDAMENTO	108%	104%
LUCRATIVIDADE	-26%	10%

Examinando ponto a ponto dos índices, tem-se que a Liquidez Geral relaciona os ativos realizáveis (curto e longo prazo) com os passivos exigíveis (curto e longo prazo) e busca demonstrar a capacidade da empresa em

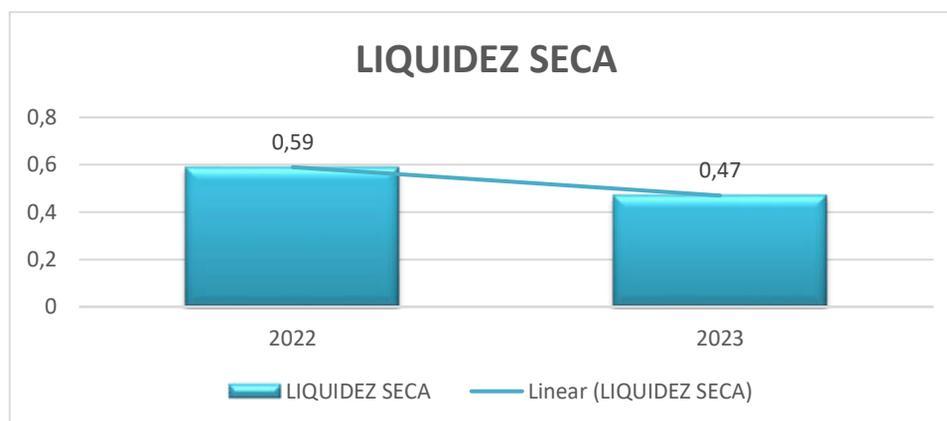
arcar com os passivos de uma maneira geral, cenário no qual, considerando o curto e longo prazo do GRUPO GOUVEIA, verificou-se em 2023 cerca de R\$ 0,60 (sessenta centavos) de ativos realizáveis para cada R\$ 1,00 (um real) de passivos exigíveis



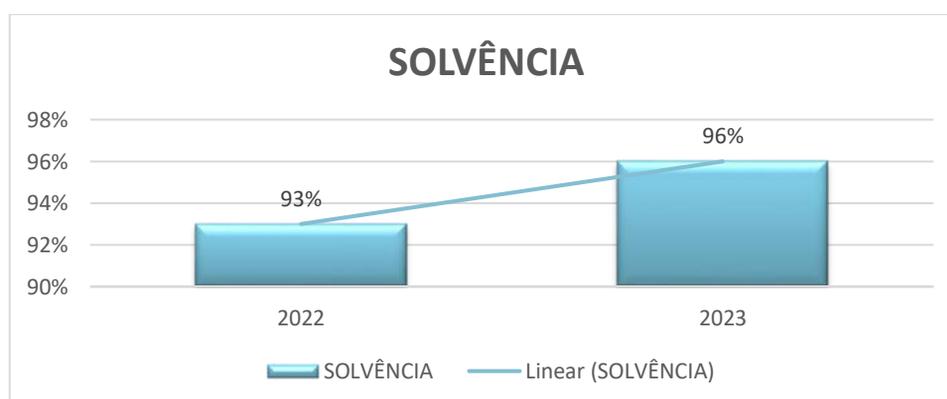
A Liquidez Corrente indica o volume de ativos que a empresa possui no curto prazo para fazer frente aos passivos de curto prazo, sendo que, no ano de 2023, o GRUPO GOUVEIA possuía R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) de ativos de curto prazo para cada R\$ 1,00 (um real) de passivos de curto prazo.



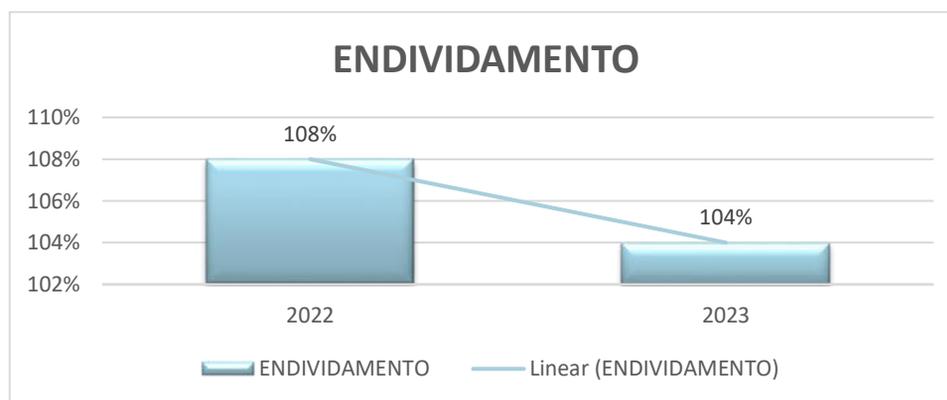
Já a Liquidez Seca mostra o quanto das dívidas no curto prazo podem ser salgadas mediante a utilização de itens monetários de maior liquidez no ativo circulante, sendo que no ano de 2023, constatou-se que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívidas no curto prazo, o GRUPO GOUVEIA tem condições de saldar R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) com as contas de disponível:



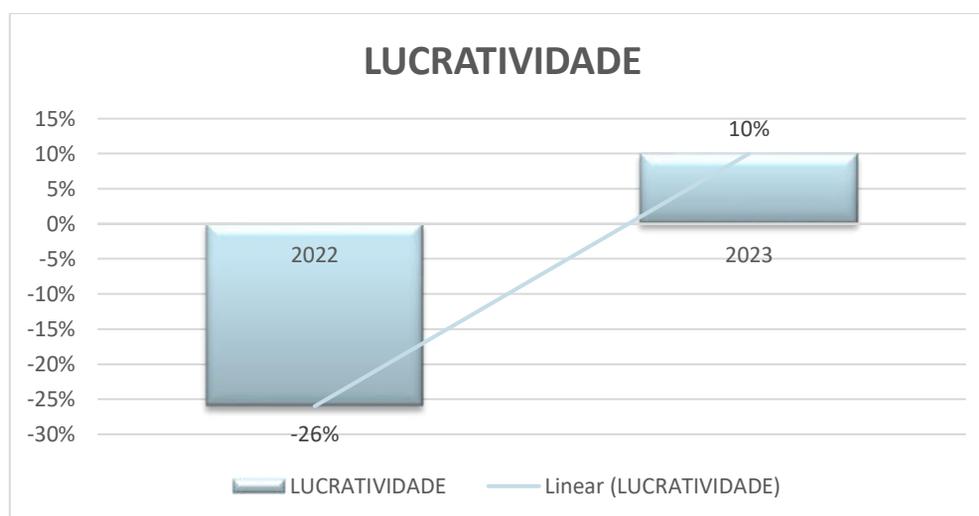
A Solvência vai além e considera a capacidade de pagamento dos passivos da empresa, sopesando todos os ativos (inclusive aqueles classificados como permanentes), sendo que, no caso em exame, o GRUPO GOUVEIA possui capacidade de arcar, nesse molde, com 96% (noventa e seis por cento), indicando, assim, que mesmo que venda todos os seus bens e realize todos os seus direitos, ainda não teria capacidade de liquidar todo o passivo exigível.



Outra forma de ver essa deficiência de ativos é o Grau de Endividamento, que relaciona os passivos exigíveis com o Ativo Total da empresa, circunstância na qual é aferível que o GRUPO GOUVEIA comprometeu cerca de 104% (cento e quatro por cento) de seu ativo:



Por fim ao comparativo entre os resultados/índices/indicadores aferidos nos exercícios de 2022 e 2023, o indicador de lucratividade de uma empresa é resultado da relação entre o lucro líquido e a receita total do período determinado, cenário no qual se observa que o GRUPO GOUVEIA apresentou o percentual positivo de 10% (dez por cento), superior em relação ao ano anterior (-26%).



Já para o ano de 2024, solidificado a partir dos dados, informações e documentos municiados em atendimento às diligências investidas no curso dos trabalhos periciais e que se encontram pormenorizadamente espelhadas nos respectivos tópicos (subitens) adiante reportados individualmente por integrante do GRUPO GOUVEIA, foram averiguados os seguintes resultados nas contas de janeiro a julho de 2024:

CONTA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
RESULTADO	R\$ 673	R\$ 2.412	R\$ 4.612	R\$ 3.324
FATURAMENTO	R\$ 2.904	R\$ 4.325	R\$ 7.260	R\$ 5.744
RECEITA	R\$ 2.849	R\$ 4.220	R\$ 7.135	R\$ 5.633
CUSTOS	-R\$ 2.087	-R\$ 1.731	-R\$ 2.370	-R\$ 2.194
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 89	-R\$ 77	-R\$ 153	-R\$ 114
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 0	R\$ 0	-R\$ 0	-R\$ 1

CONTA	mai/24	jun/24	jul/24	ACUMULADO
RESULTADO	R\$ 492	-R\$ 533	R\$ 347	R\$ 11.327
FATURAMENTO	R\$ 1.149	R\$ 1.348	R\$ 960	R\$ 23.690
RECEITA	R\$ 1.145	R\$ 1.343	R\$ 943	R\$ 23.268
CUSTOS	-R\$ 609	-R\$ 1.808	-R\$ 571	-R\$ 11.369
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 42	-R\$ 66	-R\$ 23	-R\$ 565
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 2	-R\$ 1	-R\$ 2	-R\$ 7

A partir do estudo acima retratado, notou-se que o GRUPO GOUVEIA, até julho de 2024, possui um resultado acumulado de Lucro total de R\$ 11,3 mi; tendo reportado um Faturamento de R\$ 23,6 mi; Receita Líquida de R\$ 23,2 mi; Custos de -R\$ 11,3 mi; Despesas Operacionais de -R\$ 565 mil; Despesas e Receitas Não Operacionais de -R\$ 7 mil.

Em comparativo realizado entre os meses de julho e junho/2024, foi identificado as seguintes variações:

COMPARATIVO			
CONTA	jul/24	jun/24	VARIAÇÃO
RESULTADO	R\$ 347	-R\$ 533	-165%
FATURAMENTO	R\$ 960	R\$ 1.348	-29%
RECEITA	R\$ 943	R\$ 1.343	-30%
CUSTOS	-R\$ 571	-R\$ 1.808	-68%
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 23	-R\$ 66	-66%
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 2	-R\$ 1	37%

Conforme exposto acima, o GRUPO reportou em junho um prejuízo de -R\$ 533 mil, sendo que, no mês seguinte (julho), reverteu a situação e registrou lucro em suas atividades que representam uma variação de 165% (cento e sessenta e cinco por cento).

Foram, também, apuradas as seguintes evoluções das Contas Patrimoniais no período de janeiro a julho de 2024, a saber:

CONTA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
ATIVO	R\$ 800.386	R\$ 803.021	R\$ 808.747	R\$ 814.036
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 419.636	R\$ 432.315	R\$ 437.913	R\$ 442.866
DISPONIBILIDADE	R\$ 28	R\$ 5	R\$ 326	R\$ 1.028
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
ESTOQUE	R\$ 303.489	R\$ 314.599	R\$ 219.709	R\$ 220.021
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 143.971	R\$ 144.654	R\$ 122.935	R\$ 124.947
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	-R\$ 27.853	-R\$ 26.944	R\$ 94.944	R\$ 96.871
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 380.750	R\$ 370.706	R\$ 370.834	R\$ 371.012
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
IMOBILIZADO	R\$ 108.702	R\$ 98.705	R\$ 98.834	R\$ 99.012
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 272.048	R\$ 272.001	R\$ 272.000	R\$ 271.999
PASSIVO	R\$ 800.386	R\$ 803.021	R\$ 808.747	R\$ 814.036
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 834.478	R\$ 835.295	R\$ 837.510	R\$ 838.725
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 34.092	-R\$ 32.274	-R\$ 27.763	-R\$ 24.689

CONTA	mai/24	jun/24	jul/24
ATIVO	R\$ 814.475	R\$ 814.623	R\$ 814.901
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 443.371	R\$ 443.519	R\$ 447.182
DISPONIBILIDADE	R\$ 76	R\$ 6	R\$ 2
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
ESTOQUE	R\$ 220.064	R\$ 220.275	R\$ 211.756
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 126.315	R\$ 149.894	R\$ 149.964
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	R\$ 96.917	R\$ 73.344	R\$ 85.460
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 371.104	R\$ 371.104	R\$ 367.718
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
IMOBILIZADO	R\$ 99.163	R\$ 99.163	R\$ 99.368
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 271.941	R\$ 271.941	R\$ 268.351
PASSIVO	R\$ 814.475	R\$ 814.623	R\$ 814.901
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 839.159	R\$ 840.604	R\$ 841.055
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 24.684	-R\$ 25.981	-R\$ 26.154

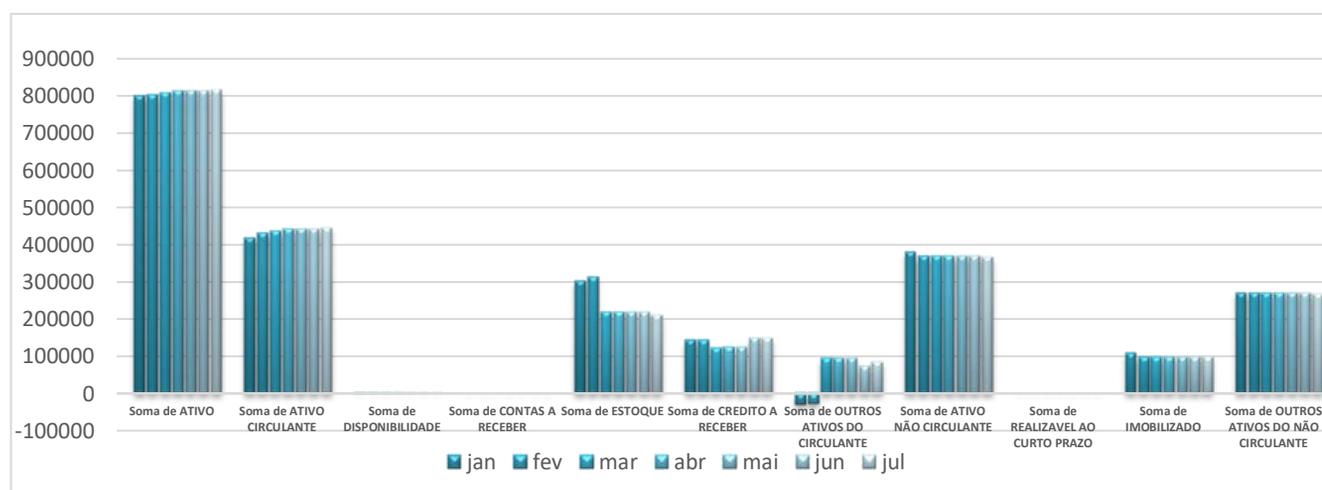
Em julho de 2024, o GRUPO GOUVEIA reportou que o Ativo perfaz a cifra total de R\$ 814,9 mi.

O Ativo Circulante evidenciou o valor total de R\$ 447,1 mi, sendo composto pela Disponibilidade de R\$ 2 mil; as Contas a Receber de R\$ 0;

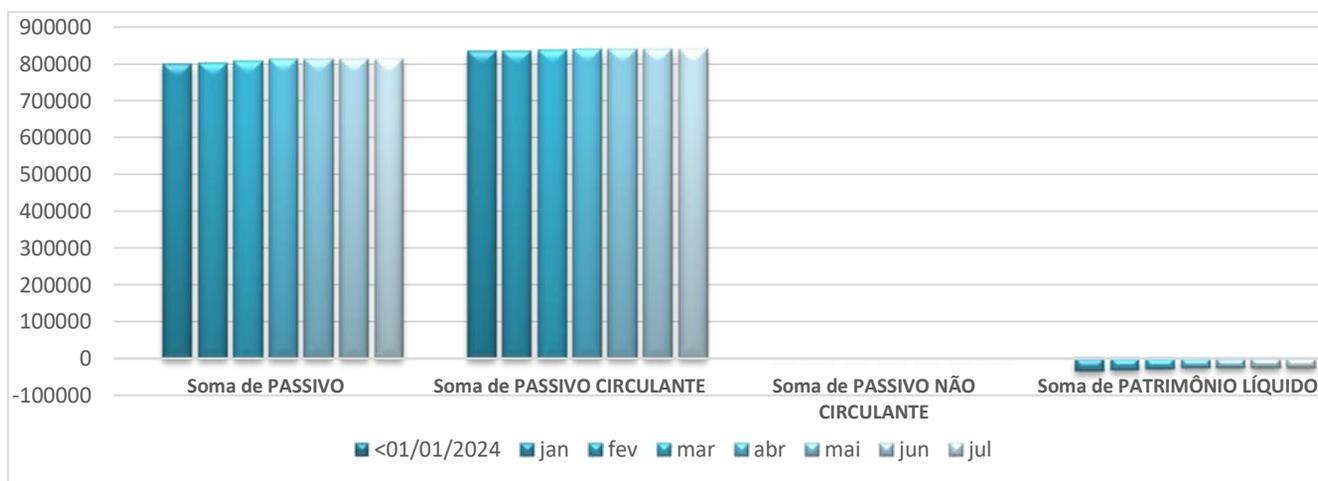
o Estoque de R\$ 211,7 mi; os Créditos a Receber de R\$ 149,9 mi; e o Outros Ativos do Circulante de R\$ 85,4 mi.

Relevante ratificar que o conta “Outros Ativos do Circulante” é composto por: **(i)** Impostos a Recuperar, **(ii)** Despesas Antecipadas, **(iii)** Aplicações/Investimentos, **(iv)** Lucro Atividade Rural e Prejuízo Atividade Rural a Compensar e **(v)** Capital em Outras Empresas.

Já o Ativo Não Circulante apresentou o saldo de R\$ 367,7 mi, sendo composto pelo Imobilizado de R\$ 99,3 mi e o Outros Ativos do não Circulante de R\$ 268,3 mi.



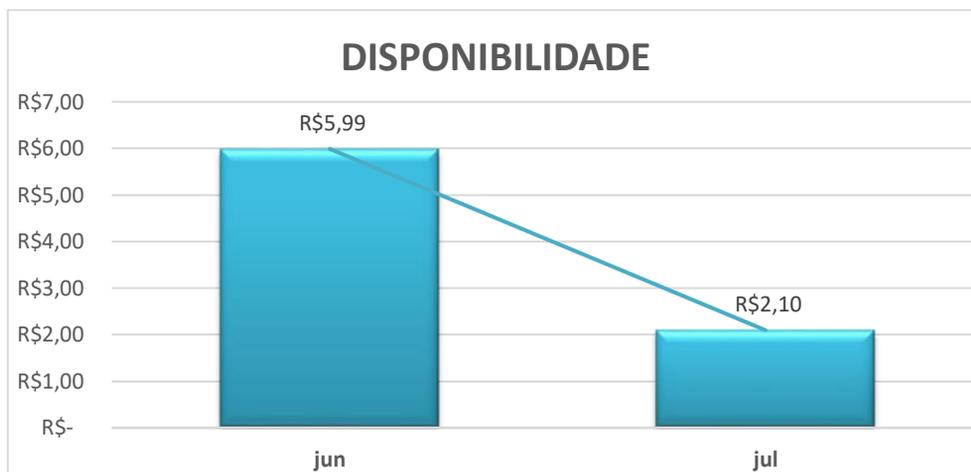
Já o Passivo apresentou o valor total de R\$ 814,9 mi, sendo composto pelo saldo do Passivo Circulante de R\$ 841 mi; e o Patrimonio Líquido de -R\$ 26,1 mi.



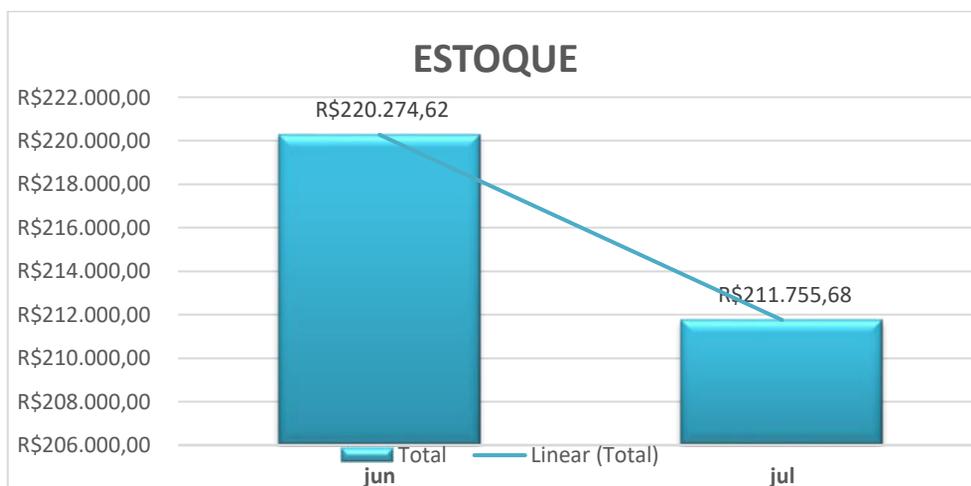
Assim, face aos valores levantados, apurou-se as seguintes variações entre os meses de julho e junho de 2024:

COMPARATIVO			
CONTA	jul/24	jun/24	VARIAÇÃO
ATIVO	R\$ 814.901	R\$ 814.623	0%
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 447.182	R\$ 443.519	1%
DISPONIBILIDADE	R\$ 2	R\$ 6	-65%
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	0%
ESTOQUE	R\$ 211.756	R\$ 220.275	-4%
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 149.964	R\$ 149.894	0%
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	R\$ 85.460	R\$ 73.344	17%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 367.718	R\$ 371.104	-1%
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	0%
IMOBILIZADO	R\$ 99.368	R\$ 99.163	0%
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 268.351	R\$ 271.941	-1%
PASSIVO	R\$ 814.901	R\$ 814.623	0%
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 841.055	R\$ 840.604	0%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 26.154	-R\$ 25.981	1%

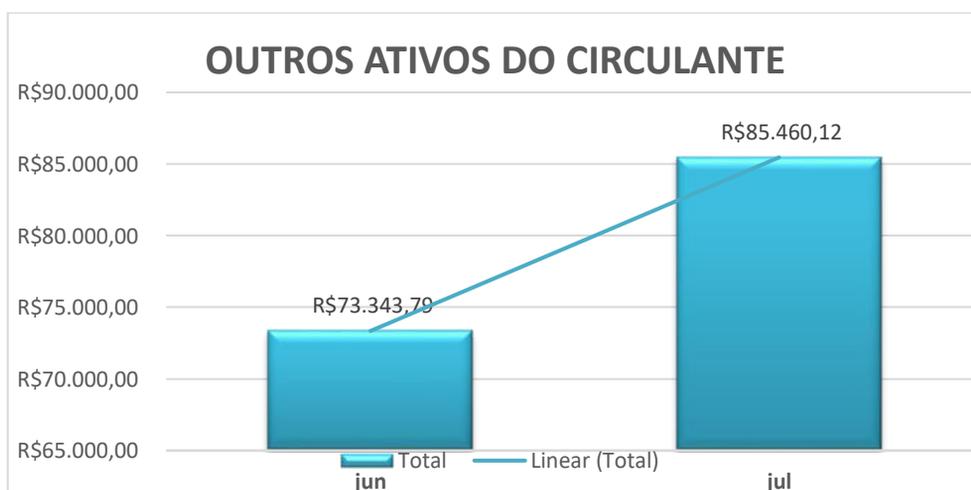
Conforme a tabela acima, constatou-se que a Disponibilidade diminuiu em 65% (noventa e quatro por cento):



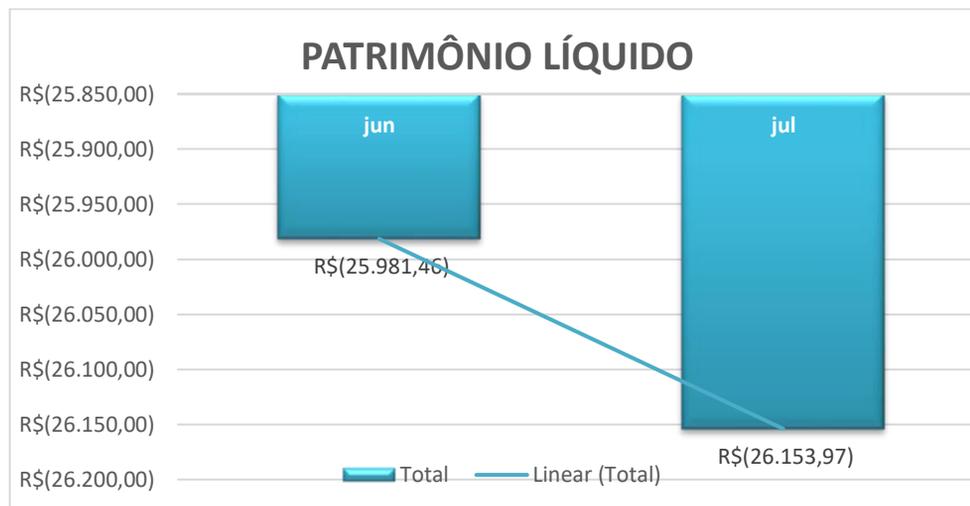
Na conta Estoque, diminuiu em 4% (quatro por cento) em relação ao mês anterior:



Os Outros Ativos do Circulante aumentaram em 17% (dezessete por cento):



Já no Patrimônio Líquido, aumentou em 1% (um por cento) em relação ao mês anterior:

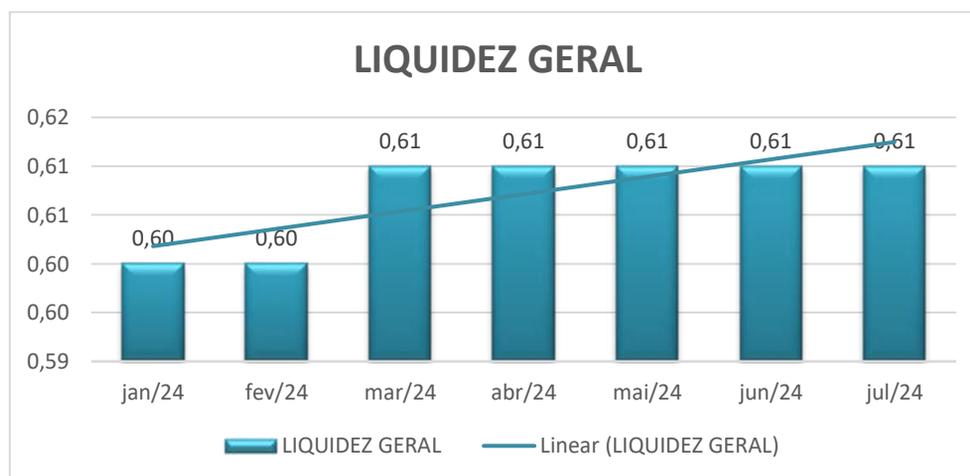


Os resultados dos índices financeiros do GRUPO GOUVEIA continuam a revelar, no período de janeiro a julho de 2024, a calamitosa situação em que se encontram, senão vejamos:

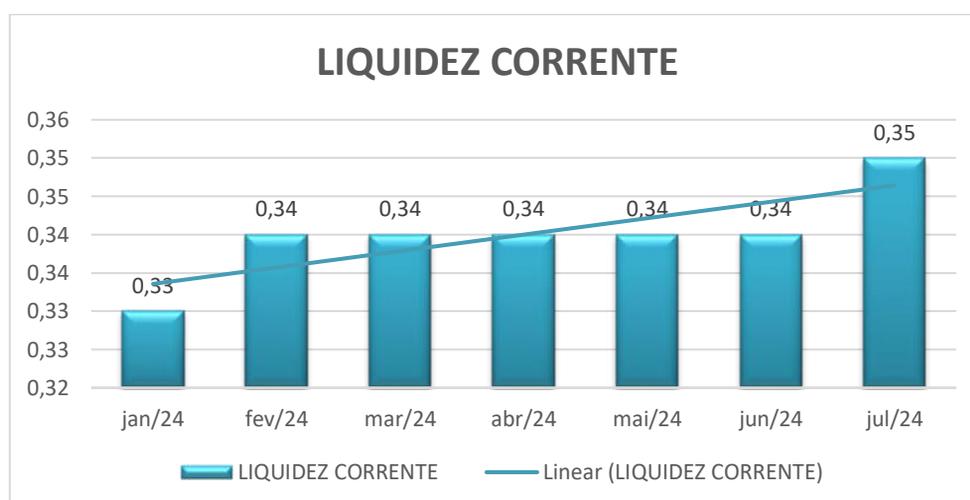
INDICADOR	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
LIQUIDEZ GERAL	0,60	0,60	0,61	0,61
LIQUIDEZ CORRENTE	0,33	0,34	0,34	0,34
LIQUIDEZ SECA	0,09	0,09	0,14	0,14
SOLVÊNCIA	96%	96%	97%	97%
ENDIVIDAMENTO	104%	104%	104%	103%
LUCRATIVIDADE	-6%	43%	70%	54%

INDICADOR	mai/24	jun/24	jul/24
LIQUIDEZ GERAL	0,61	0,61	0,61
LIQUIDEZ CORRENTE	0,34	0,34	0,35
LIQUIDEZ SECA	0,14	0,14	0,15
SOLVÊNCIA	97%	97%	97%
ENDIVIDAMENTO	103%	103%	103%
LUCRATIVIDADE	24%	-96%	37%

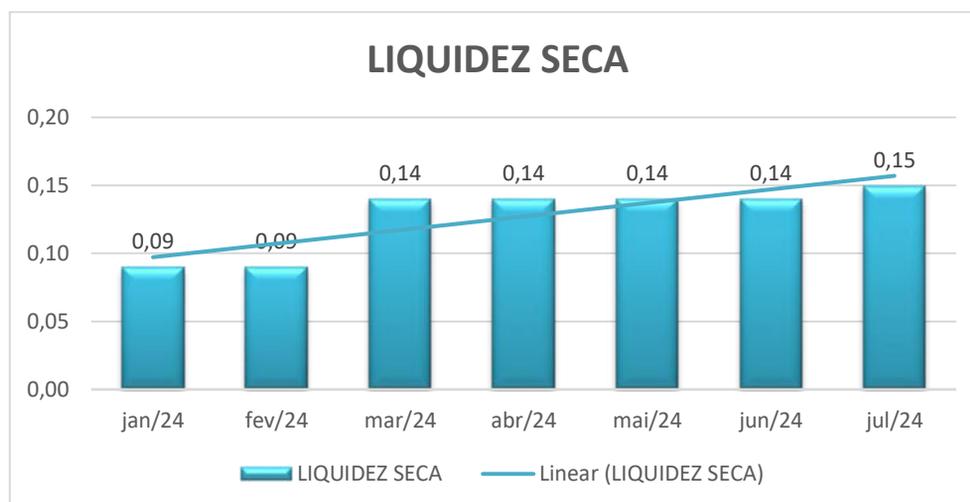
Consoante acima retratado, o índice de Liquidez Geral do GRUPO GOUVEIA se mantém estável desde março/2024 até julho/2024, reportando cerca de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos) de ativos realizáveis para cada R\$ 1,00 (um real) de passivos exigíveis:



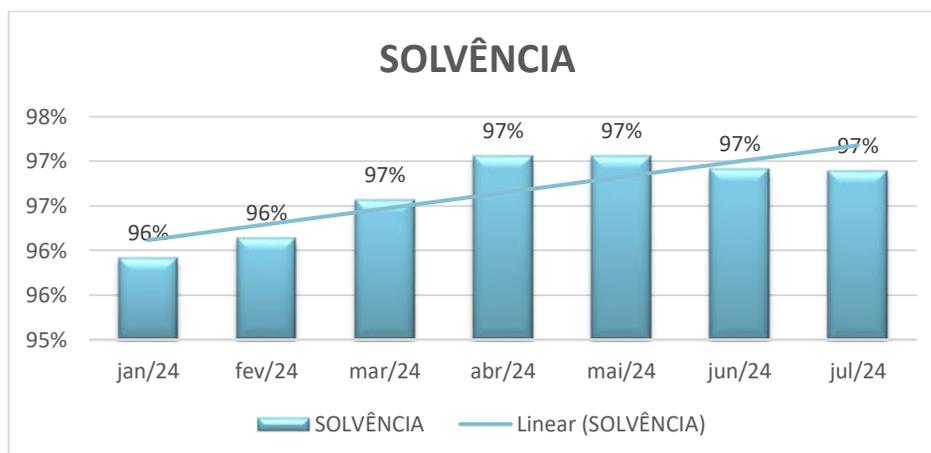
A Liquidez Corrente de julho de 2024 aponta que o GRUPO GOUVEIA possui R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) de ativos de curto prazo para cada R\$ 1,00 (um real) de passivos de curto prazo.



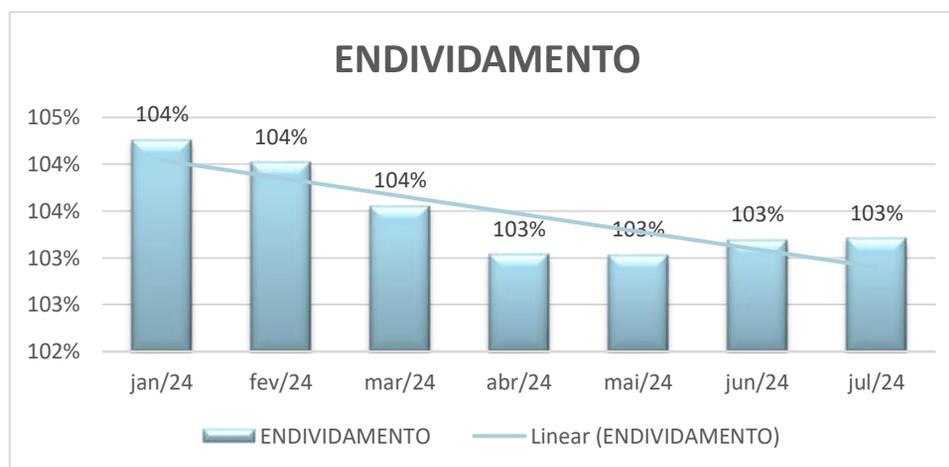
Já o índice de Liquidez Seca, em julho de 2024, sinaliza que para cada R\$1,00 (um real) de dívidas no curto prazo, o GRUPO GOUVEIA tem condições de saldar R\$ 0,15 (quinze centavos) com as contas de disponível e valores a receber:



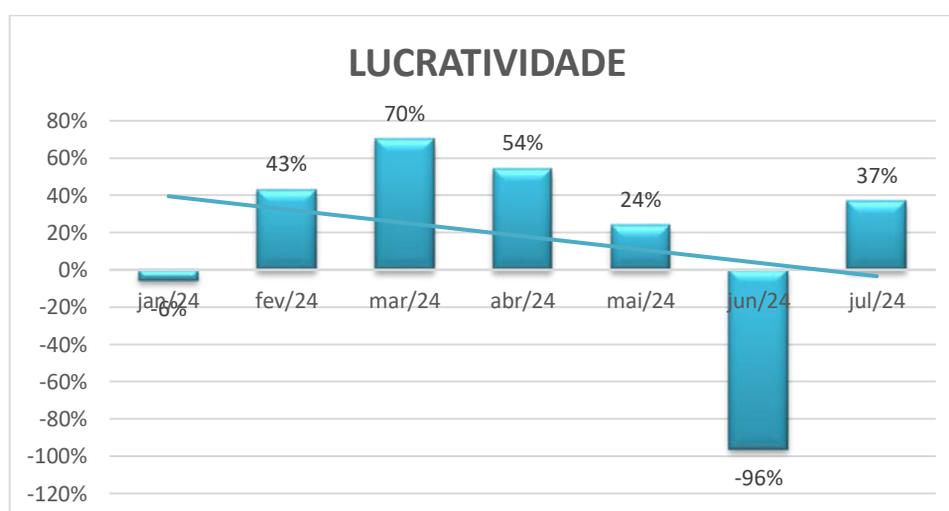
Por sua vez, o índice de Solvência demonstra que o GRUPO GOUVEIA possui capacidade de arcar com 97% (noventa e sete por cento) de seu endividamento, indicando, assim, que mesmo que venda todos os seus bens e realize todos os seus direitos, ainda não teria capacidade de liquidar todo o passivo exigível:



O Grau de Endividamento do GRUPO GOUVEIA atinge a significativa importância total de 103% (cento e três por cento) de seu ativo, senão vejamos:



Por fim, o indicador de lucratividade do GRUPO GOUVEIA apresentou o percentual positivo de 37% (trinta e sete por cento), superior em relação ao mês anterior (-96%):



## 5.1.1.2. Do Quadro de Colaboradores

Em atendimento as diligências investidas, o GRUPO GOUVEIA apresentou o seguinte relatório em que reportam possuir, em atividade, 26 (vinte e seis) colaboradores registrados e, atualmente, lotados e com vínculo CLT nas seguintes unidades produtivas:

ORD.	FAZENDA	MUNICÍPIO	QUANTIDADE POR FAZENDA
1	FAZ Nº SENHORA APARECIDA, MT 430, KM 60	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	6
2	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 60	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	13
3	FAZ SÃO JOSÉ, MT 430 KM 57	SÃO JOSÉ DO XINGU-MT	2
4	FAZENDA ARAPONGAS, GO 164, S/N, KM 710	NOVA CRIXAS-GO	5
<b>TOTAL</b>			<b>26</b>

#### RELAÇÃO DE EMPREGADOS GERAL

LEYS ROGERIO DE SOUZA DOURADO	R\$	1.500,00	TRABALHISTA	FAZ Nº SENHORA APARECIDA, MT 430, KM 60	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-000	006.979.761-73
ADELSON PEREIRA DA SILVA	R\$	1.412,00	TRABALHISTA	FAZ Nº SENHORA APARECIDA, MT 430, KM 61	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-001	030.908.21-37
MAICON DE SOUSA VINUTO	R\$	1.412,00	TRABALHISTA	FAZ Nº SENHORA APARECIDA, MT 430, KM 62	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-002	029.854.013-48
EDINEU CANDIDO DE LIMA	R\$	2.500,00	TRABALHISTA	FAZ Nº SENHORA APARECIDA, MT 430, KM 63	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-003	101.656.078-82
RUDEMBERG FREITAS DA SILVA	R\$	2.100,00	TRABALHISTA	FAZ Nº SENHORA APARECIDA, MT 430, KM 64	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-004	015.481.782-17
GILENO DE MELO SIQUEIRA JUNIOR	R\$	1.412,00	TRABALHISTA	FAZ Nº SENHORA APARECIDA, MT 430, KM 65	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-005	042.889.332-50
DIOGO DE MATOS DOS SANTOS	R\$	1.412,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 60	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-000	046.397.335-69
CENIO MARQUES DA SILVA	R\$	1.500,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 61	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-001	581.541.161-20
NELSON PEREIRA DA SILVA	R\$	1.500,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 62	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-002	704.382.181-91
AGUINALDO MEDEIROS VIANA	R\$	2.000,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 63	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-003	039.593.541-50
ANA PAULA SOUSA AGUIAR	R\$	1.412,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 64	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-004	021.004.151-07
EDINALVA DE SALES	R\$	1.500,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 65	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-005	398.514.352-87

ISABEL LUZ OLIVEIRA	R\$ 1.500,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 66	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-006	083.462.263-73
MAURICIO FERREIRA DA CRUZ	R\$ 1.500,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 67	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-007	050.911.841-04
EDEILSON PEREIRA RODRIGUES	R\$ 1.412,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 68	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-008	079.583.783-60
JEFERSON DE BARROS MAZZOCCO	R\$ 1.412,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 69	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-009	045.223.021-77
RAUJAN PEREIRA AGUIAR	R\$ 1.412,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 70	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-010	099.496.881-75
LAURINDO COELHO DA SILVA	R\$ 1.412,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 71	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-011	773.205.491-15
ANTONIO LUIS DA SILVA	R\$ 1.412,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 72	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-012	378.161.792-00
UILSON JOSE DA SILVA	R\$ 1.412,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JOSÉ, MT 430 KM 57	SÃO JOSÉ DO XINGU-MT	78663-000	125.591.834-98
JOVELINO DA SILVA MASCARENHAS	R\$ 1.412,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JOSÉ, MT 430 KM 58	SÃO JOSÉ DO XINGU-MT	78663-001	025.103.281-74
JOSE BATISTA DE MORAIS	R\$ 3.548,28	TRABALHISTA	FAZENDA ARAPONGAS, GO 164, S/N, KM 710	NOVA CRIXAS-GO	76520-000	004.428.571-01
SIDNEY DE CARVALHO	R\$ 2.300,00	TRABALHISTA	FAZENDA ARAPONGAS, GO 164, S/N, KM 711	NOVA CRIXAS-GO	76520-001	063.853.906-40
RENATO SOUSA CHAVES	R\$ 2.300,00	TRABALHISTA	FAZENDA ARAPONGAS, GO 164, S/N, KM 712	NOVA CRIXAS-GO	76520-002	959.031.861-49
VALDSON OLIMPIO DE SOUZA	R\$ 2.028,89	TRABALHISTA	FAZENDA ARAPONGAS, GO 164, S/N, KM 713	NOVA CRIXAS-GO	76520-003	010.006.151-62

JEAN CARLOS BARBOSA DE SOUZA	R\$ 2.040,00	TRABALHISTA	FAZENDA ARAPONGAS, GO 164, S/N, KM 714	NOVA CRIXAS-GO	76520-004	066.400.621-35
------------------------------	--------------	-------------	--	----------------	-----------	----------------

**ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA:75 839296600**  
Assinado de forma digital por ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA:75839296600  
 Dados: 2024.08.26 18:17:23 -03'00'

### 5.1.1.3. Da Relação de Bens Imóveis

Os dados e documentos disponibilizados pelos devedores evidenciam a disposição: **(i)** 13 (treze) propriedades rurais que atingem a significativa área total de 42.440,94 ha (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta vírgula noventa e quatro hectares), usualmente identificadas neste boletim como “Unidade Produtiva”; e **(ii)** 11 (onze) propriedades urbanas, entre lotes urbanos (5), casa (1), apartamentos (3) e salas comerciais (2).

## Propriedades Rurais

Ord	Descrição Área Própria	MATRÍCULAS	Cidade	PROPRIETÁRIO	ATIVIDADE	Área Total (hectares)
1	FAZENDA CELESTE	3.350, 4.641	CANA BRAVA DO NORTE - MT	GOUVEIA HOLDING	GADO	1.751,36
2	FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA 2	303	COLNIZA - MT	GUIMARÃES E ADELITA	RESERVA AMBIENTAL	2.100,00
3	FAZENDA ARAPONGAS	3.265, 3.266, 3.267	NOVA CRIXAS - GO	ZAERCIO E MARCIA	GADO	2.918,84
4	FAZENDA YPÊ	2263, 2264	NOVO SÃO JOAQUIM - MT	GOUVEIA HOLDING	GADO	4.659,70
5	FAZENDA SÃO JUDAS TADEU	2.978, 2.987	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	ZAERCIO E MARCIA	GADO E SOJA	4.177,35
6	FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA	3.075, 3.076, 3.077	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	GUIMARÃES E ADELITA	GADO E SOJA	5.845,75
7	FAZENDAS SÃO SEBASTIAO, CRISTO REI E 2K	9.420, 9.421, 9422, 10.111	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	ZAERCIO E MARCIA	ARRENDAMENTO P/ SOJA	600,00
8	FAZENDA VITORIA	8.244, 8.245, 8.562	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	GOUVEIA HOLDING	ARRENDAMENTO P/ SOJA	1.003,92
9	FAZENDA CRISTO REI 2	9.912, 9.913, 9.914, 9.917, 9.918, 9.924, 9.925, 9.926, 9.927, 9.928, 9.929, 9.930, 9.931, 9.932, 9.933, 9.934, 9.936, 9.937	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	GOUVEIA HOLDING	GADO	3.621,03
10	FAZENDA NOVA GRANADA	8.631, 8.632, 8.633, 8.634, 8.635, 6.299, 6.300, 6.301, 6.302	SANTA TEREZINHA - MT	GOUVEIA HOLDING	GADO	9.653,00
11	FAZENDA FERRÃO I, II, III	15.501, 15.723, 15.724	SÃO FÉLIX DO XINGU - MT	ZAERCIO E MARCIA	RESERVA AMBIENTAL	690,16
12	FAZENDA SÃO JOSÉ	3.273, 3.274	SÃO JOSE DO XINGU - MT	ZAERCIO E MARCIA	GADO E SOJA	2.419,47
13	FAZENDA MARANATA	10.216, 10.217, 10.218	VILA RICA - MT	GOUVEIA HOLDING	GADO	3.000,34
Total						42.440,94

## Propriedades Urbanas

Descrição	MATRÍCULAS	ENDEREÇO	CIDADE/UF	PROPRIETÁRIO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS	Área Total
SALA COMERCIAL N° 1601, ED. THE PRIME TAM	258397	QUADRA C-4, RUAS 05, 06 E 08, SETOR OESTE	GOIANIA - GO	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA E MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	COMERCIAL	QUITADO	128,1104 m²
SALA COMERCIAL N° 1306, ED. BUENA VISTA OF	302960	AVENIDA T-4, QUADRA 141, LOTE 4/5, SETOR BUENO	GOIANIA - GO	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA E MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	COMERCIAL	QUITADO	77,2115166 m²
APARTAMENTO N° 801, ED. ATLÂNTIDA	215164	RUA T-62, N° 625, SETOR BUENO	GOIANIA - GO	ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA E GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SICOOB	410, 4602 m²
APARTAMENTO N° 1000, ED. ALHAMBRA	66664	RUA 20 ESQUINA COM A RUA 15, SETOR OESTE	GOIANIA - GO	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA E MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	RESIDENCIAL	QUITADO	497,754 m²
APARTAMENTO N° 2200, RESIDENCIAL OPUS PE	CONTRATO COMPRA E VENDA	RUA 13, QUADRA G-18, LTS. 8/10, SETOR MARISTA	GOIANIA - GO	MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	RESIDENCIAL	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A CONSTRUTORA	622,9072 m²
CASA RESIDENCIAL ALPHAVILLE	56792	ZONA URBANA	GOIANIA - GO	MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	RESIDENCIAL	QUITADO	-
LOTE URBANO	22236	ZONA URBANA	CONFRESA - MT	GOUVEIA HOLDING	COMERCIAL	QUITADO	17.517,13 m²
LOTE URBANO	22218	ZONA URBANA	CONFRESA - MT	GOUVEIA HOLDING	COMERCIAL	QUITADO	2098,34 m²
LOTE URBANO	22216	ZONA URBANA	CONFRESA - MT	GOUVEIA HOLDING	COMERCIAL	QUITADO	4499,47 m²
LOTE URBANO	16803	ZONA URBANA	CONFRESA - MT	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA E MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	COMERCIAL	QUITADO	3.153,65 m²
LOTE URBANO	22220	ZONA URBANA	CONFRESA - MT	GOUVEIA HOLDING	COMERCIAL	QUITADO	8972,97 m²
TOTAL							8972,97 m²

### 5.1.1.4. Da Relação de Bens Móveis

Expondo a estrutura operacional *sui generis* para manutenção das atividades, o GRUPO GOUVEIA disponibilizou a seguinte relação discriminada dos bens móveis, compostos por:

- (i) 156 (cento e cinquenta e seis) maquinários agrícolas, dentre os quais se destacam pela quantidade:

GRUPO GOUVEIA		
ORD.	BEM MÓVEL (MAQUINÁRIO)	QUANTIDADE
1	TRATOR	27
2	PLATAFORMA	20
3	CARRETA	11
4	PÁ CARREGADEIRA	10
5	COLHEITADEIRA DE GRÃOS	8

- (ii) 77 (setenta e sete) veículos automotores, dentre os quais se destacam pela quantidade:

GRUPO GOUVEIA		
ORD.	BEM MÓVEL (VEÍCULOS)	QUANTIDADE
1	CAMINHÃO	38
2	CAMIONETE	14
3	MOTOCICLETA	13
4	CARRO FIAT STRADA	6
5	OUTROS VEÍCULOS	6

A propósito, eis a relação abaixo reportada:

NR	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	SERIE/PLACA/CHASSI
1	AUTO PROPELITO CASE	CASE	P350	S3500B01504
2	AUTO PROPELITO NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	SP3500	S350NH00454
3	BAZUCA GRANELEIRA INDUTAR	IANELEIRA INDUTAR	APPOIO 26000	CA0600550321
4	BAZUCA GRANELEIRA INDUTAR	IANELEIRA INDUTAR	APPOIO 34000	CA3411221022
5	BAZUCA JAN	JAN	TM100124000A00	
6	BAZUCA JAN 35	JAN	JAN 35000	T35M00006200B00
7	BAZUCA JAN 40	JAN	JAN 40000	T40100001700A00
8	CARRETA COMBATE INCÊNDIO	MEPEL	10500 L BLM 4 POL	1041755
9	CARRETA COMBATE INCÊNDIO	MEPEL	6500L	1042064
10	CARRETA GRANELEIRA	APPOLO	26000	
11	CARRETA GRANELEIRA	VENCETUDO	GRANOS 33000	CGG01-625
12	CARRETA GRANELEIRA	VENCETUDO	GRANOS 33000	CGG01-694
13	CARRETA GRANELEIRA	VENCETUDO	GRANOS 33000	CGG01-695
14	CARRETA PARA TRANSPORTE PLATAFORMA		30 PES 3609	
15	CARRETA PARA TRANSPORTE PLATAFORMA		40 PES3611	
16	CARRETA PARA TRANSPORTE PLATAFORMA		40 PES3612	
17	CARRETA PARA TRANSPORTE PLATAFORMA		50 PES ARO 10	3951
18	CARRETA TANQUE		CARTBB 6500	
19	CARROCERIA BASCULANTE ROLL ON PLATAFORMA		PÁ7032	
20	CARROCERIA BASCULANTE ROLL ON		RC6518F	
21	COLHEITADEIRA DE GRÃOS	CASE	CASE 5150	MD5BST00433
22	COLHEITADEIRA DE GRÃOS	CASE	CASE 7250	FE7BAU00555
23	COLHEITADEIRA DE GRÃOS	CASE	CASE 7250	FE7BAU00549
25	COLHEITADEIRA DE GRÃOS	CASE	CASE 8250	FE8BAU
26	COLHEITADEIRA DE GRÃOS	CASE	AXIAL FLOW 8250	FE8BAU00883
27	COLHEITADEIRA DE GRÃOS	CASE	AXIAL FLOW 8250	FE8BAU01211
28	COLHEITADEIRA DE GRÃOS	VALTRA	BC8800	8800602740
29	COLHEITADEIRA DE GRÃOS	VALTRA	BC8800	8800600558

31	COMPOSTADOR DE RESÍDUOS ORGÂNICOS		CRO 4.0 S/F S/B S/ER S1019	12027004642
32	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	MARCHESAN	2014	
33	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES	MPAGRO	LINHA Z Z6.0	2021
34	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES	TAURUS	TRUCK INOX	LTT G52502625
35	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES		15M3 INOX GRUPO 7	LTR.G7.30.033.11
36	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES		6M3 INOX GRUPO 3	LZ.G3.06.020.30
37	EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF		XT25	
38	ESCAVADEIRA	KOMATSU	PC240LC-8 2021	B10604
39	ESCAVADEIRA DE ESTEIRA	HYUNDAI	R260LC 95B	2018
40	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	KOMATSU	PC240LC-8 2021	MBB10583
41	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	KOMATSU	PC240LC-8 2021	B10573
42	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	KOMATSU	PC240LC-8 STANDARD 2021	B10569
43	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	KOMATSU	PC 2006B	B10950
44	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	KOMATSU	PC 240LC8 2017	B10410
45	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	KOMATSU	PC 240LC8 2017	B10409
46	ESCAVADEIRA KOMATSU	KOMATSU	PC210-10MO 2021	B10562
47	ESPÁLHADOR DE ESTERCO	KUHN	VERTICAL SPR	
48	ESTEIRA DE BORRACHA	CAMSO	33T23A	TGRU0922618
49	FORAGEIRA AUTOPROPELIDA 8300 2017/2017	JOHN DEERE	8300	1Z08300XKH0516622
50	FORAGEIRA AUTOPROPELIDA 8300 2018/2018	JOHN DEERE	8300	1Z08300XLJH517591
51	FORAGEIRA AUTOPROPELIDA 8300 2021/2021	JOHN DEERE	8300	1Z08300XCJH619050
52	FORAGEIRA AUTOPROPELIDA 8500 2022/2022	JOHN DEERE	8500	1Z08500YLMJ622003
53	GERADOR	SOTREQ	AR201396	
54	GERADOR DIESEL		I21T055418	I21T055418
55	GERADOR DIESEL CARDENADO		C500K21T056174	C500K21T056174
56	GERADOR SOLAR FOTOVOLTAICO		41,82KWP	
57	GERADOR SOLAR FOTOVOLTAICO			
58	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA	SANTA ISABEL	GAISI 36/30 P400	1000014621
59	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA		22X36 12 CONT REMOTO	

60	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA		GAISI 36X30 P	
61	GRADE CIVEMASA	CIVEMASA	CRO 4.0 S1019	0120270046-4-2
62	GRADE CIVEMASA	CIVEMASA	SAC 36A	11
63	GRADE GAISI 22	GAISI	GAIS 360 22X34	1000014551
64	GRADE GAISI 36	GAISI	GAIS 360 36X30	1000014142
65	GRADE GAISI 48	GAISI	GAIS 48X30	1000015152
66	GRADE NIVELADORA ARTICULADA	GNASI	108X22	2021
67	GRADE SANTA IZABEL	TA IZABEL	GNASI 108X22	1000018613
68	GRADE TATU	TATU	GASPCR-EHD S-0518	0102090235-7
69	GRADE TATU	TATU	GASPCR-EHD S-0518	0102090235-8
70	MISTURADOR DE SEMENTES	TREVISAN	TMS4000	86406-4729
71	MISTURADOR RAÇÃO	KUHN	RC260T	CO064
72	MISTURADORA DE RAÇÃO	SILTOMAC	S25.7R ACOPL V29-09	GSN2057
73	MISTURADORA DE SEMENTES	CAMSO	36T23A	TGRU0921425
74	MOTONIVELADORA	KOMATSU	GD535-5	B10065
75	ORION H1500 EL	ORION	2021	16910
76	ORION H2200	ORION	2021	17664
77	ORION H2200	ORION	2021	16909
78	ORION T1200	ORION	2021	17181
79	ORION T1200	ORION	2021	16911
80	PÁ CARREGADEIRA		MAX	20163095732
81	PÁ CARREGADEIRA	CAT	938G	CAT0938HAJKM01268
82	PÁ CARREGADEIRA	KOMATSU	WA200-6 STD	B21323
83	PÁ CARREGADEIRA	KOMATSU	WA380-6	68337
84	PÁ CARREGADEIRA	KOMATSU	WA380-6	68275
85	PÁ CARREGADEIRA	KOMATSU	WA200-6	B20896
86	PÁ CARREGADEIRA	MICHIGAN	L901 NR	I-901C75016
87	PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	12B	N7AE10494
88	PÁ CARREGADEIRA (RODAS)	KOMATSU	WA200-5	2008

89	PA CARREGADEIRA CAT	CAT	CAT 938H	JKM01268
90	PC KOMATSU	KOMATSU	PC 210LC 2020	B10352
91	PLAINA AGLÍCOLA DIANTEIRA	BALDAN	PDV	
92	PLAINA AGLÍCOLA DIANTEIRA	BALDAN	SHB A950 CD	
93	PLANTADEIRA MOMENTUM	VALTRA	24F MON24FVT	MOM2601132
94	PLANTADEIRA VALTRA	VALTRA	MOMENTUM 24F	MOM2601137
95	PLANTADEIRA VALTRA	VALTRA	MOMENTUM 24F	MOM 2597559
96	PLANTADEIRA VALTRA	VALTRA	MOMENTUM 30F	MOM 3599737
97	PLANTADEIRA VALTRA	VALTRA	MOMENTUM 30F	MOM 3614896
98	PLANTADEIRA VALTRA	VALTRA	MOMENTUM 30F	MOM 3605325
99	PLATAFORMA	VENCETUDO	PLM20L	EAGLE 01-0482
100	PLATAFORMA GTS 40	GTS DO BRASIL	FS40-G2/2022	FPC0513580102
101	PLATAFORMA VALTRA 40	VALTRA	121FDVTS40B	9AGP1117CM5000/042
102	PLATAFORMA 40 PÉS	MACDON	FD140 2021	
103	PLATAFORMA CEREAIS 50 PÉS	GTS DO BRASIL	50 PES NH FLEXER	FPC0664860108
104	PLATAFORMA CEREAIS 50 PÉS	GTS DO BRASIL	50 PES NH FLEXER	FPC0664070108
105	PLATAFORMA CORTE DE MILHO	VENCETUDO	PM 15 LINHAS	EAGLE01-0481
106	PLATAFORMA CORTE DE MILHO	VENCETUDO	PM 26 LINHAS	EAGLE01-0487
107	PLATAFORMA CORTE DE MILHO	VENCETUDO	PM20 LINHAS	EAGLE01-0483
108	PLATAFORMA DE CEREAIS	GTS DO BRASIL	40 PES JD FLEXER	FPC0513580102
109	PLATAFORMA DE CEREAIS	GTS DO BRASIL	40 PES JD FLEXER	FPC0513590104
110	PLATAFORMA DE CEREAIS	GTS DO BRASIL	50 PES CNH FLEXER	FPC0488740404
111	PLATAFORMA DE CEREAIS	GTS DO BRASIL	30 PES FLEXER PRIME	FPC0479400102
112	PLATAFORMA DE CEREAIS	GTS DO BRASIL	30 PES XP	FPC0662490102
113	PLATAFORMA FLEXÍVEL		DRAPER 40PES	121F600559
114	PLATAFORMA FLEXÍVEL		DRAPER 40PES	121F602741
115	PLATAFORMA P/ FORRAGEIRA 2017/2017	JOHN DEERE	PLUS 360	1KM0360GVHH130718
116	PLATAFORMA P/ FORRAGEIRA 2018/2018	JOHN DEERE	375 + HEADER	1KM0360GPIJ132820
117	PLATAFORMA P/ FORRAGEIRA 2022/2022	JOHN DEERE	375/PC 375	1KM0375GLMN139559
118	PLATAFORMA XDISC 620	BOUWMAN	XDISC 620	989
119	PULVERIZADOR AGRÍCOLA	PATRIOT	350 SERV0950	2013

120	PULVERIZADOR AGRÍCOLA AUTOPROPELIDO		NH SP3500	S350NH00454
121	PULVERIZADOR CASE	CASE	PATRIOT 350	S35003B00118
122	PULVERIZADOR JOHN DEERE	JOHN DEERE	4730	1NW4730XPE0001239
123	PULVERIZADOR VALTRA	VALTRA	BS 3335H	3335570153
124	ROÇADEIRA DE ARRASTO	INRODA	SP3400	
125	TANKER	MAGNU	35000 INOX	
126	TERRACEADOR	CIVEMASA	TC30E	
127	TRATOR	FENDT	FENDT 939VARIO IMP	39LR590208
128	TRATOR	JOHN DEERE	6100J	IBM6100JKMA004155
129	TRATOR	MASSEY FERGUSSON	MF 275	NR2160050588
130	TRATOR	MASSEY FERGUSSON	MF 275/2	
131	TRATOR	MASSEY FERGUSSON	MF 290	290061302
132	TRATOR	MASSEY FERGUSSON	MF 290/2	
133	TRATOR	MASSEY FERGUSSON	PERKINS 275	2160040203
134	TRATOR	NEW HOLLAND	7630	
135	TRATOR	NEW HOLLAND	T8385	
136	TRATOR	VALMET	685	
137	TRATOR	VALMET	AD60 885	
138	TRATOR	VALTRA	T250	Z250580991
139	TRATOR	VALTRA	T250	Z250581201
140	TRATOR	VALTRA	A114L 4X4	A11L614897
141	TRATOR	VALTRA	S374	S37487796
142	TRATOR	VALTRA	T250	Z250614895
143	TRATOR	VALTRA	BH 180 2012	
144	TRATOR	VALTRA	BM 110	
146	TRATOR DE ESTEIRA	CATERPILLAR	D6D 1994	9FK00345
147	TRATOR DE ESTEIRA	CATERPILLAR	D6D 1995	5Y2485
148	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	D50	1994
149	TRATOR ESTEIRA	KOMATSU	S50	1984
150	TRATOR JOHN DEERE	JOHN DEERE	6165J	1BM6165JKFD002693
151	TRATOR JOHN DEERE	JOHN DEERE	7225J	1BM7225JHDH0011486
152	TRATOR JOHN DEERE 6180J	JOHN DEERE	6180J	1BM6180JCGD004466
153	TRATOR JOHN DEERE 8295R	JOHN DEERE	8295R	1BM8295RRLF00104

154	TRATOR VALTRA A114	VALTRA	A11L4PQ5A1B	A11L518761
155	TRITURADOR DE GRAOS	SCHERER	TR110	
156	TRITURADORA DE PEDRAS	THOR	2400 AR	

**ZAERCIO  
FAGUNDES  
GOUVEIA:75839  
296600**

Assinado de forma  
digital por ZAERCIO  
FAGUNDES  
GOUVEIA:75839296600  
Dados: 2024.08.27  
08:17:15 -03'00'

ORD.	PROPRIETÁRIO(A)	DESCRIÇÃO/MODELO/MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	STATUS
1	ADELITA C. OLIVEIRA	CARRO TOYOTA COROLA CROSS XRE 20	2023/2024	SC06B25	0.1363143767	9BRK3AAG2R011796	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
2	GUIMARÃES F. OLIVEIRA	CAMINHÃO - M.BENZ/L 1118	1988/1988	JY11463	00.126828806	9BM344023J8781149	QUITADO
3	GUIMARÃES F. OLIVEIRA	CAMINHÃO - VOLVO/FH 540 6X4T	2018/2019	QCY4377	0.1165472659	9BVRG40D0KE857988	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
4	GUIMARÃES F. OLIVEIRA	CAMIONETE - FIAT TORO FREEDOM AT9 D4	2021/2022	RBX8A91	0.1255410261	98822616CMKD75832	QUITADO
5	GUIMARÃES F. OLIVEIRA	CAMIONETE - FIAT TORO RANCH AT9 4X4	2022/2023	SCIOJ35	0.1321858504	9882261WPKK91262	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
6	GUIMARÃES F. OLIVEIRA	CAMIONETE - TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	2022/2022	SC09D42	0.1298701799	8AJBA3CD7N1718375	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
7	GUIMARÃES F. OLIVEIRA	MOTOCICLETA - YAMAHA/XTZ 125E	2007/2008	HGN3757	00.937780510	9C6KE093080023580	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
8	GUIMARÃES F. OLIVEIRA	MOTOCICLETA - HONDA CG 125 FAN KS	2012/2012	OHA5328	00.486061965	9C2JC4110CR586908	QUITADO
9	GUIMARÃES F. OLIVEIRA	MOTOCICLETA - HONDA/NXR150 BROS ES	2012/2012	OMI6522	00.524689040	9C2KD0550CR602999	QUITADO
10	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	2021/2021	RBZ8F89	0.1273069096	8AJBA3F52M0300739	QUITADO
11	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO BASCULANTE SR/RANDON SR BA	2019/2019	PRV6949	0.1200084949	9ADB02KKM446226	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
12	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO BASCULANTE SR/RANDON SR BA	2019/2019	PRV7029	0.1200084761	9ADB0902KKM446225	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
13	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO BASCULANTE SR/RANDON SR BA	2021/2021	RBV3C81	0.1254638927	9ADB0892MMM476136	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
14	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO BASCULANTE SR/RANDON SR BA	2021/2021	RBV3D41	0.1254639362	9ADB0892MMM476135	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
15	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO BASCULANTE SR/RANDON SR BA	2019/2019	PRV7069	0.1200085032	9ADM0452KMM446227	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
16	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO BASCULANTE SR/RANDON SR BA	2020/2020	RBW3H33	0.1231996479	9ADB0902LLM462804	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
17	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO BASCULANTE SR/RANDON SR BA	2020/2020	RBW3F33	0.1231995484	9ADB092LLM462805	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
18	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO BASCULANTE SR/RANDON SR BA	2022/2022	SCH7E73	0.1301396815	9ADB0902NNM506772	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
19	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO BASCULANTE SR/RANDON SR BA	2022/2022	SCH7F53	0.1301396890	9ADB0902NNM506771	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
20	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO M. BENZ /ATEGO 2426 CL	2021/2021	RKT3F88	0.1260179327	9BM958164MB206362	QUITADO
21	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/L 1316	1985/1985	JYX7412	00.128114100	34530312680363.	QUITADO
22	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/L 1317	1986/1987	KCE4518	00.113082096	9BM345303GB735747	QUITADO
23	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/L 1318	1988/1988	BVF2122	00.421926970	9BM345303JB819060REM	QUITADO
24	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO PRANCHA SR/ TRIEL POWER 2E CA	2021/2021	RCN9E74	0.1270267377	9A9SRC3TEMEDW2006	QUITADO
25	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO R/RANDON RE DL 2E	2022/2022	SCH7H03	0.1301396750	9ADM0452NNM506773	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
26	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO R/RANDON RE DL 2E	2022/2023	SCF6B54	0.1318771185	9ADM0452NPM509418	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
27	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO R/STEEPCAR REB 500 CA	2022/2022	SCQ5A43	0.1303981391	9CZCR0A051N1006794	QUITADO
28	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO REB/TRUCK GALEGO SR	2014/2014	ONM3127	0.1023695461	9A9S29DPSE1AH8413	QUITADO
29	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO SR/RANDON SR BA	2022/2023	SCF5J64	0.1318771355	9ADB0902NPM509419	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
30	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO SR/RANDON SR BA RTD2E	2022/2023	SCF6B14	0.1318771495	9ADB0902NPM509420	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
31	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO SR/RANDON SR CT 03E	2022/2023	SCG9D25	0.1320899274	91EC1593NPE000710	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
32	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO SR/TRUCKGALEGO3EVTAV 3E	2021/2021	RCF1B81	0.1279082264	9A9S3ANS2M1AH8110	QUITADO
33	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO SR/TRUCKGALEGO3EVTAV 3E	2021/2021	RCF2C91	0.1279379913	9A9S3ANS5M1AH8111	QUITADO
34	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO TRAÇADO MERCEDES BENZ AXOR 2540S	2009/2009	NKA3E56	00.191626333	9BM9584619B693433	QUITADO
35	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO TRAÇADO SCANIA / R540 A6X4	2021/2021	RCD7J55	0.1270779874	9BSR6400M3996687	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
36	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO TRAÇADO SCANIA/R 440 A6X4	2012/2013	AWM6J31	00.508193036	9BSR6400M3820459	QUITADO
37	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO TRAÇADO VOLVO/FH 540 6X4T	2012/2012	OLV4048	00.476741580	9BVAG40D0CE790131	QUITADO
38	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO TRAÇADO VOLVO/FH 540 6X4T	2019/2020	RB58G38	0.1219930358	9BVRG40D0LE879275	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
39	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO TRAÇADO VOLVO/FH 540 6X4T	2021/2021	RCL3F93	0.1266308846	9BVRG40D5ME897422	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
40	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO VOLVO/VM 270 6X4R	2021/2021	RCG6A61	0.1275954836	93KKOR1D0ME1D0ME173358	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
41	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO VW/11.180 DRC 4X2	2021/2022	RCF3E91	0.1281543168	9535V6T80NR12591	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - SICOOB
42	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO VW/24.280 CRM 6X2	2013/2013	FLE8B82	00.568301790	953658244DR345328	QUITADO
43	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO VW/24.280 CRM 6X2	2013/2013	FLE8B91	00.568303148	953658246DR345170	QUITADO
44	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4	2021/2022	SBZ9J02	0.1293416956	953658264NR044836	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BANCO VOLKS
45	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO VW/31.330 CRC 6X4	2022/2023	SCA6E87	0.1325839431	9536Y8266PR038983	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BANCO VOLKS
46	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO VW/31.330 CRC 6X4	2022/2023	SCA4I97	0.1325806835	9536Y8266PR039759	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BANCO VOLKS
47	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE / TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	2022/2022	SCC7F00	0.1299802530	8AJBA3CD5M1720027	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
48	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE /TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	2023/2024	RIN6190	0.1351895882	8AJBA3CD5R1783277	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
49	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE /TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	2022/2023	SCD0170	0.1339729218	8AJBA3CD6P1759423	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
50	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE HILUX CDRS A4FD	2020/2020	RAL0J23	0.12274744170	8AJKA3CD0L3077555	QUITADO
51	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE HILUX CSLSTM4FD	2020/2020	QCK7B95	0.1231876554	8AJFA8CB0L2009890	QUITADO
52	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	2021/2021	RAY4J55	0.1273070744	8AJDA3CD5M1821575	QUITADO
53	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	2019/2019	QT01G75	0.1201406460	8AJHA3CD4K2083096	QUITADO
54	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	2021/2021	RCJ1B34	0.1268216892	8AJBA3CD8M1669055	QUITADO
55	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	2022/2022	SC09D52	0.1298702116	8AJBA3CD4N1717944	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
56	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE TOYOTA HILUX CS 4X4	2015/2015	PQ08215	0.1063695799	8AJDY22G3F7009340	QUITADO
57	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRETA R/ RANDON RE DL	2020/2020	RBW3H43	0.1231998668	9ADM0452LLM462806	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
58	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRETA R/ RANDON RE DL 2E	2021/2021	RBV3C51	0.1254638994	9ADM0452MMM476137	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
59	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRO FIAT STRADA FREEDOM 13CD	2022/2023	SCH2E15	0.1320955166	9BD281B91PYX80945	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
60	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRO FIAT STRADA ENDURANCE CS	2022/2022	SCG5E85	0.1320542058	9BD281A2DNYX73976	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
61	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRO FIAT STRADAENDURANCE CD	2021/2022	RCM3D94	0.1269292762	9BD281B22NYW39923	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
62	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRO FIAT STRADAENDURANCE CS	2021/2021	RCB6111	0.1257157157105	9BD281A22MYV85793	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
63	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRO FIAT STRADAENDURANCE CS	2021/2021	RBX7162	0.1257812545	9BD281A22MYV85954	QUITADO

ORD.	PROPRIETÁRIO(A)	DESCRIÇÃO/MODELO/MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	STATUS
64	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRO FIAT/ STRADA ENDURANCE CD	2021/2022	RCL9C51	0.1289143649	98D281B22NYW98425	QUITADO
65	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRO FIAT/PULSE AUDACE TF200	2023/2023	SCI4E24	0.1346679930	98D363AVKPYZ90447	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
66	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRO TOYOTA COROLA CROSS XRE 20	2021/2022	RBO5I29	0.1285278477	9BRK3AAG3N0030546	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
67	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRO TROLLER/ T4 XLT AT	2021/2021	RIF2J44	0.1260264022	94TT41353MH401036	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
68	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	MOTOCICLETA HONDA/ NXR160 BROS ESDD	2020/2020	RAS3F16	0.1242961060	9C2KD0810LR086686	QUITADO
69	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	MOTOCICLETA HONDA/ NXR160 BROS ESDD	2020/2020	RAT0E64	0.1249218346	9C2KD0810LR090526	QUITADO
70	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	NKP7471	00.953865835	9C2JC30708R518423	QUITADO
71	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	MOTOCICLETA -HONDA/NXR 125 BROS ES	2005/2005	NFY8183	00.857182145	9C2JD20205R023985	QUITADO
72	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS ES	2012/2012	OMN4806	00.495523836	9C2KD0550CR028102	QUITADO
73	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	MOTOCICLETA HONDA/NXR160 BROS ESDD	2015/2015	QBX9087	0.1061189160	9C2KD080FR053300	QUITADO
74	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	MOTOCICLETA HONDA/NXR160 BROS ESDD	2020/2020	RAS3F66	0.1242961426	9C22KD0810LR086603	QUITADO
75	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	MOTOCICLETA HONDA/NXR160 BROS ESDD	2021/2021	RAQ3F33	0.1257397874	9C2KD0810MR022177	QUITADO
76	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	MOTOCICLETA -YAMAHA / XTZ 125E	2007/2007	NGX0886	00.931915112	9C6KE093070021543	QUITADO
77	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	MOTOCICLETA HONDA/NXR160 BROS ESDD	2019/2020	QCV1C31	0.1220622734	9C2KD0810LR011128	QUITADO

## 5.1.1.5. Das Obrigações Tributárias

Em cumprimento ao disposto no art. 51, inciso X, da Lei n.º 11.101/2005, o GRUPO GOUVEIA informou e forneceu relatório, de forma analítica e individualizada por devedor, que discrimina o passivo fiscal total de:

**(i) Débitos Federais R\$ 21.091.473,04** (vinte e um milhões, noventa e um mil, quatrocentos e três reais e quatro centavos); **(ii) Débitos Estaduais R\$ 43.540,46** (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos); e **(iii) Débitos Municipais R\$ 38.209,85** (trinta e oito mil, duzentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), que totalizam a cifra fiscal devida de R\$ 21.173.223,35 (vinte e um milhões, cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), conforme adiante reportado:

GRUPO GOUVEIA		
ORD.	NATUREZA DO PASSIVO FISCAL	VALOR TOTAL
1	FEDERAL	R\$ 21.091.473,04
2	ESTADUAL	R\$ 43.540,46
3	MUNICIPAL	R\$ 38.209,85
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 21.173.223,35</b>

## PASSIVO FISCAL – DÉBITOS FEDERAIS

ORD.	DEVEDOR	ORIGEM	VALOR TOTAL
<b>PASSIVO FISCAL - DÉBITOS FEDERAIS</b>			
1	GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	DIV.ATIVA-IRPF PGFN - INSCRIÇÃO 11 8 24 000578-20	R\$ 31.027,87
		DIV.ATIVA-IRPF PGFN - INSCRIÇÃO 11 8 24 000579-01	R\$ 1.686,36
		DIV.ATIVA-IRPF PGFN - INSCRIÇÃO 11 8 24 000577-40	R\$ 1.724,15
		<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 34.438,38</b>
2	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	Contribuição Previdenciária - INSS 04/2024	R\$ 3.762,25
		Contribuição Previdenciária - INSS 05/2024	R\$ 3.762,25
		Contribuição Previdenciária - INSS 06/2024	R\$ 3.762,25
		ITR 2023 - NIRF 2.545.900-7	R\$ 6.196,94
		ITR 2023 - NIRF 2.545.900-7	R\$ 6.196,94
		DIV.ATIVA-IRPF PGFN - INSCRIÇÃO 11 1 24 000039-24	R\$ 6.213.047,96
		<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 6.236.728,59</b>
3	MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	ITR 2023 - NIRF 7.172.010-3	R\$ 8.896,67
		ITR 2023 - NIRF 7.172.010-3	R\$ 8.896,67
		PROCESSO FISCAL RFB - 17095.720.533/2022-16	R\$ 1.660.398,83
		<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.678.192,17</b>
4	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	Contribuição Previdenciária - INSS 06/2024	R\$ 417,31
		Contribuição Previdenciária - INSS 13/2023	R\$ 13.311,67
		Contribuição Previdenciária - INSS 11/2023	R\$ 12.362,29
		Contribuição Previdenciária - INSS 12/2023	R\$ 9.249,89
		Contribuição Previdenciária - INSS 01/2024	R\$ 10.594,08
		Contribuição Previdenciária - INSS 04/2024	R\$ 10.141,10
		Contribuição Previdenciária - INSS 05/2024	R\$ 9.080,54
		Contribuição Previdenciária - INSS 06/2024	R\$ 8.900,42
		Encargos Sociais - IRRF 04/2024	R\$ 217,50
		Encargos Sociais - IRRF 05/2024	R\$ 348,86
		Encargos Sociais - IRRF 06/2024	R\$ 186,65
		Encargos Sociais - IRRF 11/2023	R\$ 161,74
		Encargos Sociais - IRRF 12/2023	R\$ 253,07
		Encargos Sociais - IRRF 01/2024	R\$ 161,74
		ITR 2022 - NIRF 7.693.816-6	R\$ 232,62
		ITR 2022 - NIRF 4.208.136-0	R\$ 252,00
		ITR 2022 - NIRF 6.748.766-1	R\$ 191,59
		ITR 2023 - NIRF 8.266.300-9	R\$ 1.650,00
		ITR 2023 - NIRF 8.266.300-9	R\$ 1.650,00
		ITR 2023 - NIRF 8.266.300-9	R\$ 1.650,00
		Parcelamento Simplificado 0211.00012.0073579394.24-54 (RFB)	R\$ 7.988,12
		Parcelamento Simplificado 0211.00012.0055912698.24-54 (RFB)	R\$ 11.461,26
		DIV.ATIVA-IRPF PGFN - INSCRIÇÃO 11 1 22 011669-71	R\$ 11.193.765,07
DIV.ATIVA-IRPF PGFN - INSCRIÇÃO 11 1 23 000156-61	R\$ 1.708.114,48		
DIV.ATIVA-IRPF PGFN - INSCRIÇÃO 11 1 23 000106-00	R\$ 139.771,90		
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 13.142.113,90</b>		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 21.091.473,04</b>

**PASSIVO FISCAL – DÉBITOS ESTADUAIS**

ORD.	DEVEDOR	ORIGEM	VALOR TOTAL
<b>PASSIVO FISCAL - DÉBITOS ESTADUAIS</b>			
1	GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	IPVA Placa: RBP-5E92 - Processo 2405362722223	R\$ 629,43
		TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)	R\$ 33,32
		TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)	R\$ 33,32
		TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)	R\$ 33,32
		TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)	R\$ 33,32
		<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 762,71</b>
2	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	IPVA Placa: OMJ-6522 - Processo 2405506422280	R\$ 242,61
		IPVA Placa: OMJ-6522 - Processo 2405506422280	R\$ 161,88
		IPVA Placa: HGN-3757	R\$ 49,89
		IPVA Placa: QCY-4377	R\$ 5.071,06
		<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 5.525,44</b>
3	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	IPVA Placa: SCA-4J97 - Processo 2433676222261	R\$ 6.206,28
		IPVA Parcelamento - 10619917	R\$ 4.978,54
		IPVA Parcelamento - 10663031	R\$ 1.856,91
		IPVA Parcelamento - 10619801	R\$ 109,23
		IPVA Parcelamento - 10663031	R\$ 2.139,11
		IPVA Placa: RBO-5I29 - Processo 2444560422235	R\$ 1.970,83
		IPVA Placa RAT-0E64	R\$ 165,19
		IPVA Placa QBX-9087	R\$ 156,40
		ICMS ACAO FISCAL - CONTA CORRENTE	R\$ 152,40
		IPVA Placa QCV-1C31	R\$ 156,40
		IPVA Placa RAS-3F16	R\$ 156,40
		IPVA Placa QCK-7B95	R\$ 102,00
		ICMS ACAO FISCAL - CONTA CORRENTE	R\$ 4.942,89
		IPVA Placa RAY-4J55	R\$ 5.401,44
		IPVA Placa RAL-0J23	R\$ 4.348,29
IPVA Placa RAQ-3F33	R\$ 1.260,00		
IPVA Placa RAS-3F66	R\$ 3.150,00		
		<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 37.252,31</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 43.540,46</b>

**PASSIVO FISCAL – DÉBITOS MUNICIPAIS**

ORD.	DEVEDOR	ORIGEM	VALOR TOTAL
<b>PASSIVO FISCAL - DÉBITOS MUNICIPAIS</b>			
1	ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	IPTU IMÓVEL R T-62 QD 142 LT 24 APTO 801	R\$ 430,91
		IPTU IMÓVEL R T-62 QD 142 LT 24 APTO 801	R\$ 427,42
		IPTU IMÓVEL R T-62 QD 142 LT 24 APTO 801	R\$ 424,10
		IPTU IMÓVEL R T-62 QD 142 LT 24 APTO 801	R\$ 420,28
		<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.702,71</b>
2	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	IPVA Placa: OMJ-6522 - Processo 2405506422280	R\$ 242,61
		IPVA Placa: OMJ-6522 - Processo 2405506422280	R\$ 161,88
		IPVA Placa: HGN-3757	R\$ 49,89
		IPVA Placa: QCY-4377	R\$ 5.071,06
		<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 5.525,44</b>

ORD.	DEVEDOR	ORIGEM	VALOR TOTAL
<b>PASSIVO FISCAL - DÉBITOS MUNICIPAIS</b>			
3	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	IPTU IMÓVEL R 5 SALA 1601	R\$ 918,21
		IPTU IMÓVEL R JOAO DE ABRU Nº 320 APTO 1000	R\$ 903,02
		IPTU IMÓVEL R JOAO DE ABRU Nº 320 APTO 1000	R\$ 895,71
		IPTU IMÓVEL R JOAO DE ABRU Nº 320 APTO 1000	R\$ 888,75
		IPTU IMÓVEL R JOAO DE ABRU Nº 320 APTO 1000	R\$ 880,74
		IPTU IMÓVEL R JOAO DE ABRU Nº 320 APTO 1000	R\$ 446,54
		IPTU IMÓVEL R 5 SALA 1601	R\$ 439,13
		IPTU IMÓVEL R 5 SALA 1601	R\$ 435,57
		IPTU IMÓVEL RUA ATRIA QD AE1 LT 12	R\$ 432,19
		IPTU IMÓVEL RUA ATRIA QD AE1 LT 12	R\$ 428,29
		IPTU IMÓVEL R 5 SALA 1601	R\$ 132,92
		IPTU IMÓVEL AV T-4 SALA 1306	R\$ 130,67
		IPTU IMÓVEL AV T-4 SALA 1306	R\$ 129,62
		IPTU IMÓVEL AV T-4 SALA 1306	R\$ 128,61
		IPTU IMÓVEL R. DAS PAMPULHAS QD 02 LT 04	R\$ 127,45
		IPTU IMÓVEL R 5 SALA 1601	R\$ 125,10
		IPTU IMÓVEL RUA ATRIA QD AE1 LT 12	R\$ 122,96
		IPTU IMÓVEL RUA ATRIA QD AE1 LT 12	R\$ 121,97
		IPTU IMÓVEL AV T-4 SALA 1306	R\$ 121,02
		IPTU IMÓVEL AV T-4 SALA 1306	R\$ 119,93
		IPTU IMÓVEL RUA ATRIA QD AE1 LT 12	R\$ 4.475,68
		IPTU IMÓVEL RUA ATRIA QD AE1 LT 12	R\$ 3.929,25
		IPTU IMÓVEL R. DAS PAMPULHAS QD 02 LT 04	R\$ 3.707,11
IPTU IMÓVEL R. DAS PAMPULHAS QD 02 LT 04	R\$ 3.677,10		
IPTU IMÓVEL R. DAS PAMPULHAS QD 02 LT 04	R\$ 3.648,53		
IPTU IMÓVEL R. DAS PAMPULHAS QD 02 LT 04	R\$ 3.615,63		
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 30.981,70</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 38.209,85</b>

## 5.1.1.6. Dos Dados e Indicadores Gerenciais e Produção

Atendendo as diligências efetuadas, foram fornecidos os seguintes documentos, que subsidiariam os estudos reflexivos adiante espelhados sobre os indicadores gerenciais e de produção, que demonstram a presença de manutenção e desenvolvimento das atividades empresariais do GRUPO GOUVEIA, a saber:

O Grupo Gouveia está com o estoque atual em seu armazém a quantidade de **179.341,95** sacas de Milho e **34.831,77** sacas de Sorgo, todo o estoque atual será destinado na alimentação de bovinos no confinamento para os animais que estão na fase de terminação.

ZAERCIO  
FAGUNDES  
GOUVEIA:758  
39296600

Assinado de forma  
digital por ZAERCIO  
FAGUNDES  
GOUVEIA:75839296600  
Dados: 2024.08.27  
15:23:10 -03'00'

## ESTOQUE BOVINOS

PROPRIIDADE	QTD
FAZENDA SÃO JOSÉ	2311
FAZENDA YPE	638
FAZENDA GRANADA	3223
FAZENDA MARANATA	215
FAZENDA SÃO JUDAS TADEU	9003
FAZENDA NOSSA SENHORA	1585
SÃO SEBASTIAO	21241
FAZENDA ARAPONGAS	1510
<b>TOTAL</b>	<b>39726</b>

ZAERCIO  
FAGUNDES  
GOUVEIA:75839  
296600

Assinado de forma  
digital por ZAERCIO  
FAGUNDES  
GOUVEIA:75839296600  
Dados: 2024.08.27  
09:07:34 -03'00'

## RELATÓRIO DE CONTROLE DE REBANHO

Sistema de Controle de Animais  
Saldo Atual da Exploração

Página.: 1  
Hora.: 08:02:35  
Data.: 26/08/2024

**SALDO ATUAL DA EXPLORAÇÃO**

EXPLORAÇÃO: 510031687 - Cód. PGA: 51000081410305 - CADASTRO ATIVO  
PROPRIEDADE: 5100084141 - FAZENDA VPE  
MUNICÍPIO: NOVO SÃO JOAQUIM - MT  
SIT. FUNDIÁRIA: PROPRIETÁRIO

PRODUTORES:

CPF: 750929600 NOME: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA

ESPÉCIE	ESTRATIFICAÇÃO	SEXO	QUANTIDADE
BOVINO	00 A 04 MESES	FEMEA	70
BOVINO	00 A 04 MESES	MACHO	130
BOVINO	05 A 12 MESES	FEMEA	80
BOVINO	05 A 12 MESES	MACHO	22
BOVINO	13 A 24 MESES	FEMEA	83
BOVINO	13 A 24 MESES	MACHO	49
BOVINO	25 A 36 MESES	FEMEA	69
BOVINO	25 A 36 MESES	MACHO	134
BOVINO	ACIMA DE 36 MESES	MACHO	1
TOTAL DA ESPÉCIE:			638

Total: 638

OBS.: A informação quanto ao número de animais da propriedade, é declarada de forma voluntária, sendo de inteira responsabilidade do proprietário dos animais. O INDEA-MT não se responsabiliza por irregularidades nesta informação.

ETAPA	DATA	ORIGEM
3/2022 - F. AFTOSA	02/11/2022	COMUNICAÇÃO VACINA
1/2024	16/05/2024	COMUNICAÇÃO ESTOQUE
1/2024 - BRUCELOSE	03/06/2024	COMUNICAÇÃO VACINA
2/2023 - BRUCELOSE	17/12/2023	COMUNICAÇÃO VACINA

Sistema de Controle de Animais  
Saldo Atual da Exploração

Página.: 1  
Hora.: 08:04:49  
Data.: 26/08/2024

**SALDO ATUAL DA EXPLORAÇÃO**

EXPLORAÇÃO: 5100247434 - Cód. PGA: 51000314713005 - CADASTRO ATIVO  
PROPRIEDADE: 51000314713 - FAZENDA SÃO SEBASTIÃO  
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO XINGU - MT  
SIT. FUNDIÁRIA: COMODATO

PRODUTORES:

CPF: 07403186672 NOME: GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA

ESPÉCIE	ESTRATIFICAÇÃO	SEXO	QUANTIDADE
BOVINO	00 A 04 MESES	FEMEA	1310
BOVINO	00 A 04 MESES	MACHO	5378
BOVINO	05 A 12 MESES	MACHO	81
BOVINO	13 A 24 MESES	FEMEA	496
BOVINO	13 A 24 MESES	MACHO	5398
BOVINO	25 A 36 MESES	FEMEA	2766
BOVINO	25 A 36 MESES	MACHO	3107
BOVINO	ACIMA DE 36 MESES	FEMEA	2301
BOVINO	ACIMA DE 36 MESES	MACHO	68
TOTAL DA ESPÉCIE:			20905

Total: 20905

OBS.: A informação quanto ao número de animais da propriedade, é declarada de forma voluntária, sendo de inteira responsabilidade do proprietário dos animais. O INDEA-MT não se responsabiliza por irregularidades nesta informação.

ETAPA	DATA	ORIGEM
3/2022 - F. AFTOSA	20/11/2022	COMUNICAÇÃO VACINA
1/2024	14/05/2024	COMUNICAÇÃO ESTOQUE
1/2024 - BRUCELOSE	01/06/2024	COMUNICAÇÃO VACINA
2/2023 - BRUCELOSE	13/12/2023	COMUNICAÇÃO VACINA

Sistema de Controle de Animais  
Saldo Atual da Exploração

Página.: 1  
Hora.: 08:01:51  
Data.: 26/08/2024

**SALDO ATUAL DA EXPLORAÇÃO**

EXPLORAÇÃO: 5100232379 - Cód. PGA: 51000314713004 - CADASTRO ATIVO  
PROPRIEDADE: 51000314713 - FAZENDA SÃO SEBASTIÃO  
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO XINGU - MT  
SIT. FUNDIÁRIA: PROPRIETÁRIO

PRODUTORES:

CPF: 750929600 NOME: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA

ESPÉCIE	ESTRATIFICAÇÃO	SEXO	QUANTIDADE
BOVINO	00 A 04 MESES	FEMEA	30
BOVINO	00 A 04 MESES	MACHO	80
BOVINO	05 A 12 MESES	FEMEA	30
BOVINO	05 A 12 MESES	MACHO	25
BOVINO	13 A 24 MESES	FEMEA	51
BOVINO	25 A 36 MESES	FEMEA	35
BOVINO	ACIMA DE 36 MESES	FEMEA	85
TOTAL DA ESPÉCIE:			336

Total: 336

OBS.: A informação quanto ao número de animais da propriedade, é declarada de forma voluntária, sendo de inteira responsabilidade do proprietário dos animais. O INDEA-MT não se responsabiliza por irregularidades nesta informação.

ETAPA	DATA	ORIGEM
3/2022 - F. AFTOSA	02/11/2022	COMUNICAÇÃO VACINA
1/2024	14/05/2024	COMUNICAÇÃO ESTOQUE
1/2024 - BRUCELOSE	03/06/2024	COMUNICAÇÃO VACINA
2/2023 - BRUCELOSE	15/12/2023	COMUNICAÇÃO VACINA

Sistema de Controle de Animais  
Saldo Atual da Exploração

Página.: 1  
Hora.: 08:01:36  
Data.: 26/08/2024

**SALDO ATUAL DA EXPLORAÇÃO**

EXPLORAÇÃO: 5100187161 - Cód. PGA: 510007552540001 - CADASTRO ATIVO  
PROPRIEDADE: 51000755254 - FAZENDA SÃO JOSÉ  
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO XINGU - MT  
SIT. FUNDIÁRIA: PROPRIETÁRIO

PRODUTORES:

CPF: 750929600 NOME: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA

ESPÉCIE	ESTRATIFICAÇÃO	SEXO	QUANTIDADE
BOVINO	00 A 04 MESES	FEMEA	340
BOVINO	00 A 04 MESES	MACHO	700
BOVINO	05 A 12 MESES	FEMEA	182
BOVINO	13 A 24 MESES	FEMEA	60
BOVINO	25 A 36 MESES	FEMEA	548
BOVINO	ACIMA DE 36 MESES	FEMEA	481
TOTAL DA ESPÉCIE:			2311

Total: 2311

OBS.: A informação quanto ao número de animais da propriedade, é declarada de forma voluntária, sendo de inteira responsabilidade do proprietário dos animais. O INDEA-MT não se responsabiliza por irregularidades nesta informação.

ETAPA	DATA	ORIGEM
3/2022 - F. AFTOSA	02/11/2022	COMUNICAÇÃO VACINA
1/2024	20/05/2024	COMUNICAÇÃO ESTOQUE
1/2024 - BRUCELOSE	03/06/2024	COMUNICAÇÃO VACINA
2/2023 - BRUCELOSE	16/12/2023	COMUNICAÇÃO VACINA

Sistema de Controle de Animais  
Saldo Atual da Exploração

Página.: 1  
Hora.: 08:01:22  
Data.: 26/08/2024

**SALDO ATUAL DA EXPLORAÇÃO**

EXPLORAÇÃO: 5100943804 - Cód. PGA: 51000314669001 - CADASTRO ATIVO  
PROPRIEDADE: 51000314669 - FAZENDA SÃO JUDAS TADEU  
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO XINGU - MT  
SIT. FUNDIÁRIA: PROPRIETÁRIO

PRODUTORES:

CPF: 7583929600 NOME: ZAERIO FAGUNDES GOUVEIA

ESPÉCIE	ESTRATIFICAÇÃO	SEXO	QUANTIDADE
BOVINO	00 A 04 MESES	FEMEA	700
BOVINO	00 A 04 MESES	MACHO	1800
BOVINO	05 A 12 MESES	FEMEA	1865
BOVINO	13 A 24 MESES	MACHO	109
BOVINO	25 A 36 MESES	FEMEA	1250
BOVINO	25 A 36 MESES	MACHO	438
BOVINO	ACIMA DE 36 MESES	FEMEA	2313
BOVINO	ACIMA DE 36 MESES	MACHO	526
TOTAL DA ESPÉCIE:			9003

Total: 9003

OBS:  
A informação quanto ao número de animais do proprietário, é declarada de forma voluntária, sendo de inteira responsabilidade do proprietário dos animais.  
O INDEA-MT não se responsabiliza por irregularidades nesta informação.

ETAPA	DATA	ORIGEM
3/2022 - F. AFTOSA	02/11/2022	COMUNICAÇÃO VACINA
1/2024	14/05/2024	COMUNICAÇÃO ESTOQUE
1/2024 - BRUCELOSE	04/06/2024	COMUNICAÇÃO VACINA
2/2023 - BRUCELOSE	15/12/2023	COMUNICAÇÃO VACINA

Sistema de Controle de Animais  
Saldo Atual da Exploração

Página.: 1  
Hora.: 08:04:37  
Data.: 26/08/2024

**SALDO ATUAL DA EXPLORAÇÃO**

EXPLORAÇÃO: 5100943805 - Cód. PGA: 51000314669001 - CADASTRO ATIVO  
PROPRIEDADE: 51000314669 - FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA  
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO XINGU - MT  
SIT. FUNDIÁRIA: PROPRIETÁRIO

PRODUTORES:

CPF: 97403186072 NOME: GUMARRAS FAGUNDES DE OLIVEIRA

ESPÉCIE	ESTRATIFICAÇÃO	SEXO	QUANTIDADE
BOVINO	00 A 04 MESES	FEMEA	20
BOVINO	00 A 04 MESES	MACHO	92
BOVINO	05 A 12 MESES	MACHO	196
BOVINO	13 A 24 MESES	FEMEA	41
BOVINO	13 A 24 MESES	MACHO	1173
BOVINO	25 A 36 MESES	FEMEA	62
BOVINO	ACIMA DE 36 MESES	MACHO	1
TOTAL DA ESPÉCIE:			1585

Total: 1585

OBS:  
A informação quanto ao número de animais do proprietário, é declarada de forma voluntária, sendo de inteira responsabilidade do proprietário dos animais.  
O INDEA-MT não se responsabiliza por irregularidades nesta informação.

ETAPA	DATA	ORIGEM
3/2022 - F. AFTOSA	07/11/2022	COMUNICAÇÃO VACINA
1/2024	14/05/2024	COMUNICAÇÃO ESTOQUE
1/2024 - BRUCELOSE	01/06/2024	COMUNICAÇÃO VACINA
2/2023 - BRUCELOSE	12/01/2024	COMUNICAÇÃO VACINA

Sistema de Controle de Animais  
Saldo Atual da Exploração

Página.: 1  
Hora.: 08:03:08  
Data.: 26/08/2024

**SALDO ATUAL DA EXPLORAÇÃO**

EXPLORAÇÃO: 5100325474 - Cód. PGA: 510004593990004 - CADASTRO ATIVO  
PROPRIEDADE: 51003452089 - FAZENDA MARIANATA  
MUNICÍPIO: VILA Rica - MT  
SIT. FUNDIÁRIA: PROPRIETÁRIO

PRODUTORES:

CPF: 7583929600 NOME: ZAERIO FAGUNDES GOUVEIA

ESPÉCIE	ESTRATIFICAÇÃO	SEXO	QUANTIDADE
BOVINO	00 A 04 MESES	FEMEA	10
BOVINO	00 A 04 MESES	MACHO	79
BOVINO	05 A 12 MESES	FEMEA	47
BOVINO	25 A 36 MESES	FEMEA	39
BOVINO	ACIMA DE 36 MESES	FEMEA	40
TOTAL DA ESPÉCIE:			215

Total: 215

OBS:  
A informação quanto ao número de animais do proprietário, é declarada de forma voluntária, sendo de inteira responsabilidade do proprietário dos animais.  
O INDEA-MT não se responsabiliza por irregularidades nesta informação.

ETAPA	DATA	ORIGEM
3/2022 - F. AFTOSA	02/11/2022	COMUNICAÇÃO VACINA
1/2024	14/05/2024	COMUNICAÇÃO ESTOQUE
1/2024 - BRUCELOSE	01/06/2024	COMUNICAÇÃO VACINA
2/2023 - BRUCELOSE	16/12/2023	COMUNICAÇÃO VACINA

Sistema de Controle de Animais  
Saldo Atual da Exploração

Página.: 1  
Hora.: 08:02:51  
Data.: 26/08/2024

**SALDO ATUAL DA EXPLORAÇÃO**

EXPLORAÇÃO: 5100329080 - Cód. PGA: 510011500190003 - CADASTRO ATIVO  
PROPRIEDADE: 51001150019 - FAZENDA GRANADA II  
MUNICÍPIO: SANTA TEREZINHA - MT  
SIT. FUNDIÁRIA: PROPRIETÁRIO

PRODUTORES:

CPF: 7583929600 NOME: ZAERIO FAGUNDES GOUVEIA

ESPÉCIE	ESTRATIFICAÇÃO	SEXO	QUANTIDADE
BOVINO	05 A 12 MESES	MACHO	2177
BOVINO	13 A 24 MESES	MACHO	756
BOVINO	25 A 36 MESES	MACHO	223
BOVINO	ACIMA DE 36 MESES	FEMEA	14
BOVINO	ACIMA DE 36 MESES	MACHO	53
TOTAL DA ESPÉCIE:			3223

Total: 3223

OBS:  
A informação quanto ao número de animais do proprietário, é declarada de forma voluntária, sendo de inteira responsabilidade do proprietário dos animais.  
O INDEA-MT não se responsabiliza por irregularidades nesta informação.

ETAPA	DATA	ORIGEM
3/2022 - F. AFTOSA	02/11/2022	COMUNICAÇÃO VACINA
1/2024	14/05/2024	COMUNICAÇÃO ESTOQUE
1/2023 - BRUCELOSE	28/06/2023	COMUNICAÇÃO VACINA
2/2022 - BRUCELOSE	23/12/2022	COMUNICAÇÃO VACINA

Declaração de Dados Cadastrais de acordo com as informações obtidas em 28 de Agosto de 2024



AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
RECURSOS DE SAÚDE ZOOVETERÁRIOS

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
Nome do Produtor: ZAIRICO PAULINO DE OLIVEIRA
Situação: Ativo
Documento: 7059296500
Município: Novo Brasil
Telefone(s): (52)3541-407, 328975929

Table with columns: Nome do Proprietário, Inscrição Estadual, Cód. Animal, Cód. Vegetal, Município, Situação. Includes data for SAO LUCAS TRDZJ 4 and UNIDADES DE PRODUÇÃO: 0.

Identificador de validação e autenticidade: https://sistema.agrodefesa.go.gov.br/sem-logn/declaracao-dados-cadastrais.html

Table with columns: Sexo, Macho, Fêmea, Total. Rows for Bovino, Reserva, Abate 90 dias, Total. Totals: 4, 4, 0, 0.

Table with columns: Espécie, Macho, Fêmea, Macho, Fêmea, Total. Rows for Equinos, Mur, Avícola. Totals: 4, 0, 0, 0, 0, 0.

Table with columns: Tipo, Nome Espécie, Data, Campanha, Animais Vacinados. Multiple rows of vaccination records for various species and dates.

Identificador de validação e autenticidade: https://sistema.agrodefesa.go.gov.br/sem-logn/declaracao-dados-cadastrais.html

Table with columns: Tipo, Nome Espécie, Data, Campanha, Animais Vacinados. Continuation of vaccination records from the previous section.

Table with columns: Nome do Proprietário, Inscrição Estadual, Cód. Animal, Cód. Vegetal, Município, Situação. Includes data for FAZENDA SANTA MARIA and UNIDADES DE PRODUÇÃO: 0.

Identificador de validação e autenticidade: https://sistema.agrodefesa.go.gov.br/sem-logn/declaracao-dados-cadastrais.html

Table with columns: Sexo, Macho, Fêmea, Total. Rows for Caprino. Totals: 0, 0, 0, 0.

Table with columns: Espécie, Macho, Fêmea, Macho, Fêmea, Total. Rows for Bovinos, Equinos, Mur, Avícola. Totals: 0, 0, 0, 0, 0, 0.

Table with columns: Tipo, Nome Espécie, Data, Campanha, Animais Vacinados. Continuation of vaccination records.

Identificador de validação e autenticidade: https://sistema.agrodefesa.go.gov.br/sem-logn/declaracao-dados-cadastrais.html

Atividade	Sexo	Data	Categoria	Quantidade
Antitraca	Bovino	01/10/13	2ª Campanha Antitraca 2013	30
Declaração de Antitraca	Bovino	30/05/04	1ª Etapa Fêmea Afosa 2014	1346
Antitraca	Bovino	30/05/04	1ª Campanha Antitraca 2014	1346
Declaração de Antitraca	Bovino	01/10/14	2ª Etapa Fêmea Afosa 2014	49
Antitraca	Bovino	04/10/14	2ª Campanha Antitraca 2014	49
Declaração de Antitraca	Bovino	28/05/15	1ª Etapa Fêmea Afosa 2015	179
Antitraca	Bovino	28/05/15	1ª Campanha Antitraca 2015	179
Declaração de Antitraca	Bovino	03/10/15	2ª Campanha Antitraca 2015	476
Declaração de Antitraca	Bovino	26/10/15	2ª Etapa Fêmea Afosa 2015	179
Declaração de Antitraca	Bovino	28/05/16	1ª Etapa Fêmea Afosa 2016	405
Antitraca	Bovino	28/05/16	1ª Campanha Antitraca 2016	405
Declaração de Antitraca	Bovino	26/10/16	2ª Etapa Fêmea Afosa 2016	405
Antitraca	Bovino	26/10/16	2ª Campanha Antitraca 2016	405
Declaração de Antitraca	Bovino	30/05/17	1ª Etapa Fêmea Afosa 2017	405
Antitraca	Bovino	30/05/17	1ª Campanha Antitraca 2017	405
Declaração de Antitraca	Bovino	28/10/17	2ª Etapa Fêmea Afosa 2017	114
Antitraca	Bovino	28/10/17	2ª Campanha Antitraca 2017	114
Declaração de Antitraca	Bovino	28/05/18	1ª Etapa Fêmea Afosa 2018	186
Antitraca	Bovino	28/05/18	1ª Campanha Antitraca 2018	186
Declaração de Antitraca	Bovino	28/10/18	2ª Etapa Fêmea Afosa 2018	186
Antitraca	Bovino	28/10/18	2ª Campanha Antitraca 2018	186
Declaração de Antitraca	Bovino	30/05/19	1ª Etapa Fêmea Afosa 2019	186
Antitraca	Bovino	03/06/19	1ª Campanha Antitraca 2019	145
Declaração de Antitraca	Bovino	04/10/19	2ª Etapa Fêmea Afosa 2019	145
Antitraca	Bovino	04/10/19	2ª Campanha Antitraca 2019	145
Declaração de Antitraca	Bovino	08/05/20	1ª Etapa Fêmea Afosa 2020	90
Antitraca	Bovino	08/05/20	1ª Campanha Antitraca 2020	90
Brucelose	Bovino	13/05/20	Brucelose - B 19	
Declaração de Antitraca	Bovino	27/10/20	2ª Etapa Fêmea Afosa 2020	80
Antitraca	Bovino	27/10/20	2ª Campanha Antitraca 2020	80
Declaração de Antitraca	Bovino	16/05/21	1ª Etapa Fêmea Afosa 2021	726
Antitraca	Bovino	16/05/21	1ª Campanha Antitraca 2021	726
Declaração de Antitraca	Bovino	10/10/21	2ª Etapa Fêmea Afosa 2021	636
Antitraca	Bovino	19/10/21	2ª Campanha Antitraca 2021	636
Brucelose	Bovino	28/10/22	Brucelose - B 19	
Declaração de Antitraca	Bovino	27/05/22	1ª Etapa Fêmea Afosa 2022	636
Antitraca	Bovino	01/10/22	2ª Etapa Fêmea Afosa 2022	168
Antitraca	Bovino	01/10/22	2ª Campanha Antitraca 2022	168
Declaração de Antitraca	Bovino	07/06/23	1ª Etapa de Declaração Resumo 2023	168
Declaração de Antitraca	Bovino	28/10/23	2ª Etapa de Declaração Resumo 2023	141

Identificador de validação e autenticação: <http://cfdp.agronefca.gov.br/consultar-declaracao-dados-cadastro.html>

Nome da Propriedade	Inscrição Estadual	Cód. Animal	Cód. Vegetal	Município	Situação	
FAZENDA ARAPOÇUAS	13134806	0301610543	0214080356	Nova Colina	Ativa	
Endereço(s): A ESQUERDA 28 KM ROD DO 94 39 KM 222 ZONA RURAL						
<b>UNIDADES DE PRODUÇÃO: 0</b>						
<b>Não existem unidades de produção ativas cadastradas para essa propriedade.</b>						
<b>EXPLORAÇÕES PECUÁRIAS: 2</b>						
<b>Grupo Animal: 71</b>						
<b>Equinos: 71</b>						
Equino	Macho, Abt 6 meses	Fêmea, Abt 6 meses	Macho, Acima de 6 meses	Fêmea, Acima de 6 meses	Total	
	0	0	29	36	65	
Total	0	0	29	36	65	
Mul	Macho, Abt 6 meses	Fêmea, Abt 6 meses	Macho, Acima de 6 meses	Fêmea, Acima de 6 meses	Total	
	0	0	2	3	5	
Total	0	0	2	3	5	
Asino	Macho, Abt 6 meses	Fêmea, Abt 6 meses	Macho, Acima de 6 meses	Fêmea, Acima de 6 meses	Total	
	0	0	1	0	1	
Total	0	0	1	0	1	
<b>Bovinos: 472</b>						
Bovino	Macho, 9 a 12 meses	Fêmea, 0 a 12 meses	Macho, 13 a 24 meses	Fêmea, 13 a 36 meses	Macho, Acima de 36 meses	Total
	0	0	15	0	358	473
Reserva Abate 90 dias	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	15	0	358	473
<b>Caprinos e Ovinos: 22</b>						
Ovino	Macho, Abt 12 meses	Fêmea, Abt 12 meses	Macho, Acima de 12 meses	Fêmea, Acima de 12 meses	Total	
	0	0	0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	
Caprino	Macho, Abt 12 meses	Fêmea, Abt 12 meses	Macho, Acima de 12 meses	Fêmea, Acima de 12 meses	Total	
	6	6	2	20	34	
Total	6	6	2	20	34	
<b>VACINAÇÕES: 74</b>						
Tipo	Nome Espécie	Data	Categoria	Animais Vacinados		
Declaração de Antitraca	Bovino	30/05/2008	1ª Etapa Fêmea Afosa 2008	1		
Antitraca	Bovino	30/05/2008	2ª Campanha Antitraca e 2008	430		
Declaração de Antitraca	Bovino	26/10/08	2ª Etapa Fêmea Afosa 2008	3428		
Declaração de Antitraca	Bovino	19/05/2009	1ª Etapa Fêmea Afosa 2009	1219		
Antitraca	Bovino	19/05/2009	1ª Campanha Antitraca e 2009	1219		
Declaração de Antitraca	Bovino	26/10/09	2ª Etapa Fêmea Afosa 2009	980		
Antitraca	Bovino	26/10/09	2ª Campanha Antitraca 2009	17		

Identificador de validação e autenticação: <http://cfdp.agronefca.gov.br/consultar-declaracao-dados-cadastro.html>

Declaração de Antitraca	Bovino	28/05/2010	1ª Etapa Fêmea Afosa 2010	4519
Antitraca	Bovino	28/05/2010	1ª Campanha Antitraca 2010	4056
Declaração de Antitraca	Bovino	26/10/10	2ª Etapa Fêmea Afosa 2010	3634
Antitraca	Bovino	26/10/10	2ª Campanha Antitraca 2010	10
Declaração de Antitraca	Bovino	30/05/2011	1ª Etapa Fêmea Afosa 2011	2645
Antitraca	Bovino	30/05/2011	1ª Campanha Antitraca 2011	2645
Declaração de Antitraca	Bovino	30/10/11	2ª Etapa Fêmea Afosa 2011	4033
Antitraca	Bovino	30/10/11	2ª Campanha Antitraca 2011	7
Brucelose	Bovino	30/10/11	Brucelose - B 19	
Declaração de Antitraca	Bovino	28/05/2012	1ª Etapa Fêmea Afosa 2012	1863
Antitraca	Bovino	28/05/2012	1ª Campanha Antitraca 2012	1873
Brucelose	Bovino	04/05/2012	Brucelose - B 19	
Declaração de Antitraca	Bovino	28/10/12	2ª Etapa Fêmea Afosa 2012	2315
Antitraca	Bovino	28/10/12	2ª Campanha Antitraca 2012	7
Declaração de Antitraca	Bovino	13/05/2013	1ª Etapa Fêmea Afosa 2013	1824
Antitraca	Bovino	13/05/2013	1ª Campanha Antitraca 2013	1850
Declaração de Antitraca	Bovino	01/10/13	2ª Etapa Fêmea Afosa 2013	1314
Declaração de Antitraca	Bovino	28/10/13	2ª Etapa Fêmea Afosa 2013	1342
Antitraca	Bovino	28/10/13	2ª Campanha Antitraca 2013	5
Declaração de Antitraca	Bovino	30/05/2014	1ª Etapa Fêmea Afosa 2014	300
Antitraca	Bovino	30/05/2014	1ª Campanha Antitraca 2014	330
Brucelose	Bovino	28/05/2014	Brucelose - B 19	5
Declaração de Antitraca	Bovino	26/10/14	2ª Etapa Fêmea Afosa 2014	2430
Antitraca	Bovino	26/10/14	2ª Campanha Antitraca 2014	12
Declaração de Antitraca	Bovino	28/05/2016	1ª Etapa Fêmea Afosa 2016	2071
Antitraca	Bovino	28/05/2016	1ª Campanha Antitraca 2016	1638
Brucelose	Bovino	19/05/2016	Brucelose - B 19	16
Declaração de Antitraca	Bovino	26/10/16	2ª Etapa Fêmea Afosa 2016	1143
Antitraca	Bovino	26/10/16	2ª Campanha Antitraca 2016	296
Declaração de Antitraca	Bovino	28/05/2016	1ª Etapa Fêmea Afosa 2016	3038
Antitraca	Bovino	28/05/2016	1ª Campanha Antitraca 2016	3038
Declaração de Antitraca	Bovino	25/10/16	2ª Etapa Fêmea Afosa 2016	3057
Antitraca	Bovino	25/10/16	2ª Campanha Antitraca 2016	32
Declaração de Antitraca	Bovino	30/05/2017	1ª Etapa Fêmea Afosa 2017	2453
Antitraca	Bovino	30/05/2017	1ª Campanha Antitraca 2017	1800
Declaração de Antitraca	Bovino	30/10/17	2ª Etapa Fêmea Afosa 2017	1646
Antitraca	Bovino	30/10/17	2ª Campanha Antitraca 2017	54
Declaração de Antitraca	Bovino	28/05/2018	1ª Etapa Fêmea Afosa 2018	1143
Antitraca	Bovino	28/05/2018	1ª Campanha Antitraca 2018	1143
Declaração de Antitraca	Bovino	28/10/18	2ª Etapa Fêmea Afosa 2018	2364
Antitraca	Bovino	28/10/18	2ª Campanha Antitraca 2018	2364

Identificador de validação e autenticação: <http://cfdp.agronefca.gov.br/consultar-declaracao-dados-cadastro.html>

Declaração de Antitraca	Bovino	30/05/2019	1ª Etapa Fêmea Afosa 2019	3238
Declaração de Antitraca	Bovino	30/10/19	2ª Etapa Fêmea Afosa 2019	3016
Antitraca	Bovino	30/10/19	2ª Campanha Antitraca 2019	3016
Antitraca	Bovino	15/10/2019	1ª Etapa Antitraca 2019	3016
Brucelose	Bovino	13/05/2020	Brucelose - B 19	
Declaração de Antitraca	Bovino	30/05/2020	1ª Etapa Fêmea Afosa 2020	1800
Declaração de Antitraca	Bovino	27/10/2020	2ª Etapa Fêmea Afosa 2020	2514
Antitraca	Bovino	27/10/2020	2ª Campanha Antitraca 2020	1797
Brucelose	Bovino	28/03/2021	Brucelose - B 19	
Declaração de Antitraca	Bovino	19/05/2021	1ª Etapa Fêmea Afosa 2021	1482
Antitraca	Bovino	19/05/2021	1ª Campanha Antitraca 2021	1482
Brucelose	Bovino	01/04/2021	Brucelose - B 19	
Brucelose	Bovino	19/09/2021	Brucelose - B 19	
Brucelose	Bovino	06/12/2021	Brucelose - B 19	
Declaração de Antitraca	Bovino	27/10/2021	2ª Etapa Fêmea Afosa 2021	1217
Antitraca	Bovino	27/10/2021	2ª Campanha Antitraca 2021	41
Brucelose	Bovino	23/12/2021	Brucelose - B 19	
Brucelose	Bovino	27/05/2022	Brucelose - B 19	11
Declaração de Antitraca	Bovino	28/05/2022	1ª Etapa Fêmea Afosa 2022	1666
Antitraca	Bovino	28/05/2022	1ª Campanha Antitraca 2022	64
Declaração de Antitraca	Bovino	01/10/2022	2ª Etapa Fêmea Afosa 2022	3006
Antitraca	Bovino	01/10/2022	2ª Campanha Antitraca 2022	3006
Declaração de Antitraca	Bovino	19/05/2023	1ª Etapa de Declaração Resumo 2023	1305
Brucelose	Bovino	30/05/2023	Brucelose - B 19	13
Declaração de Antitraca	Bovino	28/10/2023	2ª Etapa de Declaração Resumo 2023	1207
Declaração de Antitraca	Bovino	19/05/2024	1ª Etapa de Declaração Resumo 2024	1918

Emissor: Zairon Fagundes Dossena  
Data Hora Emissão: 26/09/2024 11:26



Identificador de validação e autenticação: <http://cfdp.agronefca.gov.br/consultar-declaracao-dados-cadastro.html>



## RELATÓRIO PRODUÇÃO PECUÁRIA 2022-2023-2024

ABATES - 2024 GRUPO GOUVEIA						
MÊS	Qtde	Origem	Preço @	Média PV	Rendimento	Média (@)
JANEIRO	210	Confinamento	R\$ 210,00	564,58 kg	55,00%	20,70 @
JANEIRO	350	Confinamento	R\$ 205,00	574,26 kg	54,12%	20,72 @
JANEIRO	120	Confinamento	R\$ 210,00	584,15 kg	55,00%	21,42 @
JANEIRO	90	Confinamento	R\$ 210,00	571,00 kg	55,00%	20,94 @
JANEIRO	333	Pasto	R\$ 205,00	548,39 kg	55,00%	20,11 @
JANEIRO	270	Confinamento	R\$ 205,00	549,00 kg	55,25%	20,22 @
FEVEREIRO	180	Confinamento	R\$ 205,00	532,61 kg	55,49%	19,70 @
FEVEREIRO	144	Confinamento	R\$ 205,00	563,76 kg	54,58%	20,51 @
FEVEREIRO	343	Confinamento	R\$ 205,00	530,00 kg	54,42%	20,10 @
FEVEREIRO	252	Confinamento	R\$ 205,00	530,00 kg	55,19%	19,50 @
MARÇO	252	Confinamento	R\$ 205,00	561,95 kg	54,18%	20,30 @
MARÇO	162	Pasto	R\$ 210,00	548,33 kg	55,00%	20,11 @
MARÇO	300	Confinamento	R\$ 210,00	539,46 kg	55,00%	19,78 @
MARÇO	200	Confinamento	R\$ 210,00	534,23 kg	55,00%	19,59 @
MARÇO	200	Confinamento	R\$ 210,00	562,46 kg	55,00%	20,62 @
ABRIL	200	Confinamento	R\$ 210,00	557,63 kg	55,00%	20,45 @
ABRIL	192	Pasto	R\$ 210,00	552,98 kg	55,00%	20,28 @
MAIO	150	Pasto	R\$ 205,00	554,18 kg	56,31%	20,80 @
MAIO	100	Pasto	R\$ 200,00	594,07 kg	54,99%	21,78 @
JUNHO	249	Pasto	R\$ 200,00	591,92 kg	55,44%	21,88 @
JULHO	200	Pasto	R\$ 200,00	591,08 kg	52,13%	20,54 @
<b>TOTAL</b>	<b>4497 bois</b>					

ABATES - 2023						
Data	Qtde	Origem	Preço @	Média PV	Rendimento	Média (@)
JANEIRO	418	Confinamento	R\$ 260,00	564,58	55,00%	20,70 @
JANEIRO	300	Confinamento	R\$ 260,00	559,25	54,83%	20,44 @
FEVEREIRO	400	Confinamento	R\$ 260,00	564,06	55,31%	20,80 @
FEVEREIRO	400	Confinamento	R\$ 260,00	559,35	55,46%	20,68 @
FEVEREIRO	400	Confinamento	R\$ 260,00	541,87	54,73%	19,77 @
FEVEREIRO	200	Confinamento	R\$ 260,00	546,55	53,17%	19,37 @
MARÇO	150	Confinamento	R\$ 245,00	541,56	54,13%	19,54 @
ABRIL	44	Pasto	R\$ 190,00	506,22	53,00%	22,06 @
ABRIL	97	Pasto	R\$ 220,00	426,65	49,47%	14,07 @
ABRIL	90	Pasto	R\$ 190,00	576,72	51,06%	19,63 @
MAIO	207	Pasto	R\$ 190,00	574,01	53,00%	20,63 @
JUNHO	160	Confinamento	R\$ 195,00	613,19	55,34%	22,62 @
JUNHO	150	Confinamento	R\$ 195,00	607,85	55,00%	22,29 @
JUNHO	400	Pasto	R\$ 195,00	604,51	53,34%	21,50 @
JULHO	500	Confinamento	R\$ 215,00	598,52	53,37%	21,29 @
JULHO	400	Confinamento	R\$ 215,00	620,15	56,39%	23,31 @
AGOSTO	366	Confinamento	R\$ 215,00	632,11	55,10%	22,22 @
AGOSTO	234	Confinamento	R\$ 205,00	636,60	53,66%	22,77 @
AGOSTO	400	Confinamento	R\$ 205,00	618,79	55,14%	22,88 @
AGOSTO	400	Confinamento	R\$ 205,00	619,51	53,80%	22,22 @
SETEMBRO	400	Confinamento	R\$ 205,00	635,42	55,27%	23,42 @
SETEMBRO	400	Confinamento	R\$ 205,00	621,45	54,14%	22,43 @
SETEMBRO	300	Confinamento	R\$ 185,00	622,99	57,61%	23,93 @
SETEMBRO	200	Confinamento	R\$ 185,00	637,46	57,30%	24,35 @
SETEMBRO	248	Confinamento	R\$ 205,00	620,11	56,10%	23,19 @
SETEMBRO	402	Confinamento	R\$ 205,00	588,34	57,50%	22,55 @
SETEMBRO	138	Confinamento	R\$ 185,00	570,09	57,46%	21,84 @
SETEMBRO	220	Confinamento	R\$ 185,00	589,66	56,82%	22,34 @
OUTUBRO	400	Confinamento	R\$ 205,00	588,74	57,40%	22,53 @
OUTUBRO	316	Confinamento	R\$ 205,00	590	58,08%	22,80 @
NOVEMBRO	400	Confinamento	R\$ 205,00	574,08	53,60%	20,52 @
NOVEMBRO	400	Confinamento	R\$ 205,00	585,42	55,90%	21,82 @
DEZEMBRO	200	Pasto	R\$ 210,00	585,62	55,93%	21,84 @
DEZEMBRO	100	Pasto	R\$ 205,00	585,62	55,93%	21,87 @
DEZEMBRO	250	Confinamento	R\$ 205,00	572,11	56,91%	21,71 @
DEZEMBRO	350	Confinamento	R\$ 205,00	537	57,05%	20,90 @
<b>TOTAL</b>	<b>10440 bois</b>					

ABATES - 2022				
Data	Qtde	Origem	Preço @	Média @
JANEIRO	310	Confinamento	R\$ 310,00	22,15 @
JANEIRO	160	Pasto	R\$ 320,00	20,58 @
JANEIRO	132	Pasto	R\$ 315,00	20,11 @
JANEIRO	140	Confinamento	R\$ 310,00	22,09 @
JANEIRO	360	Confinamento	R\$ 310,00	21,41 @
JANEIRO	300	Confinamento	R\$ 320,00	22,09 @
JANEIRO	300	Confinamento	R\$ 320,00	20,76 @
JANEIRO	300	Confinamento	R\$ 320,00	21,47 @
FEVEREIRO	600	Confinamento	R\$ 315,00	21,60 @
FEVEREIRO	88	Confinamento	R\$ 315,00	22,26 @
FEVEREIRO	308	Confinamento	R\$ 314,00	23,39 @
FEVEREIRO	308	Confinamento	R\$ 315,00	21,38 @
FEVEREIRO	348	Confinamento	R\$ 315,00	20,23 @
FEVEREIRO	26	Confinamento	R\$ 315,00	19,25 @
MARÇO	95	Confinamento	R\$ 315,00	19,76 @
JUNHO	558	Pasto	R\$ 310,00	19,88 @
JULHO	250	Pasto	R\$ 300,00	21,28 @
JULHO	150	Pasto	R\$ 300,00	20,23 @
JULHO	150	Confinamento	R\$ 300,00	21,15 @
JULHO	300	Confinamento	R\$ 300,00	24,30 @
JULHO	400	Confinamento	R\$ 300,00	23,99 @
JULHO	400	Confinamento	R\$ 300,00	22,66 @
JULHO	300	Confinamento	R\$ 300,00	23,65 @
AGOSTO	400	Confinamento	R\$ 285,00	23,92 @
AGOSTO	400	Confinamento	R\$ 285,00	24,68 @
AGOSTO	110	Confinamento	R\$ 285,00	23,07 @
AGOSTO	400	Confinamento	R\$ 285,00	24,78 @
SETEMBRO	300	Confinamento	R\$ 270,00	24,08 @
SETEMBRO	210	Confinamento	R\$ 270,00	23,36 @
SETEMBRO	380	Confinamento	R\$ 270,00	24,36 @
SETEMBRO	180	Confinamento	R\$ 270,00	24,85 @
OUTUBRO	280	Confinamento	R\$ 260,00	23,96 @
OUTUBRO	304	Confinamento	R\$ 260,00	26,24 @
OUTUBRO	370	Confinamento	R\$ 260,00	25,19 @
OUTUBRO	420	Confinamento	R\$ 260,00	24,52 @
OUTUBRO	460	Confinamento	R\$ 260,00	24,75 @
OUTUBRO	540	Confinamento	R\$ 260,00	24,70 @
NOVEMBRO	73	Confinamento	R\$ 265,00	22,26 @
DEZEMBRO	385	Confinamento	R\$ 265,00	21,52 @
DEZEMBRO	220	Confinamento	R\$ 265,00	22,54 @
DEZEMBRO	220	Confinamento	R\$ 265,00	21,71 @
DEZEMBRO	220	Confinamento	R\$ 265,00	20,86 @
DEZEMBRO	440	Confinamento	R\$ 265,00	20,69 @
<b>TOTAL</b>	<b>12595 bois</b>			

## LIVRO RAZÃO PRODUTOR RURAL – 2022 a 2024

### Livro Razão

CONDOMÍNIO GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA

2024  
26/08/24 16:05

Dedução: Todos os valores  
Produtores: Todos os produtores  
Contas Movimento: Todas as contas  
Contas: 1001, 1002

Imóveis: Todos os imóveis

Data	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Saldo
<b>Conta: VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS</b>						
27/01/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 92791	R\$ 2.506.722,00	R\$ 2.506.722,00
28/01/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 92885	R\$ 2.051.181,14	R\$ 4.557.903,14
31/01/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 92903	R\$ 316.630,33	R\$ 4.874.533,47
02/02/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 93024	R\$ 2.128.863,66	R\$ 7.003.617,13
03/02/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 93055	R\$ 958.871,33	R\$ 7.962.488,46
04/02/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 93116	R\$ 2.389.035,67	R\$ 10.351.524,13
24/02/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 93858	R\$ 2.120.800,00	R\$ 12.472.324,13
24/02/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 93858	R\$ 2.120.800,00	R\$ 14.593.124,13
25/02/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 93899	R\$ 1.993.205,33	R\$ 16.586.329,46
28/02/2022	JBS S/A - 02.916.265/0010-50	SIGREDI AG 0806 C/C 27797-5	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 2961906	R\$ 1.138.574,18	R\$ 17.724.903,64
02/03/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 94029	R\$ 2.061.013,33	R\$ 19.785.916,97
07/03/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 414013	R\$ 2.041.158,06	R\$ 21.827.075,03
07/03/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 94220	R\$ 2.041.158,00	R\$ 23.868.233,03
21/03/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001	FAZ NOSSA SENHORA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 94894	R\$ 620.182,50	R\$ 24.488.415,53



Data	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Saldo
		C/C.6402461	APARECIDA			
23/03/2022	JBS S/A - 02.916.265/0010-50	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 415083	R\$ 1.807.715,79	R\$ 26.296.131,32
24/03/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 415099	R\$ 862.585,50	R\$ 27.158.716,82
24/03/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 415097	R\$ 301.399,59	R\$ 27.460.115,41
30/03/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 415083	R\$ 2.305.674,00	R\$ 29.765.789,41
01/04/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 699044	R\$ 289.298,10	R\$ 30.055.087,51
12/06/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 721220	R\$ 352.918,00	R\$ 30.408.005,51
13/06/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 99038	R\$ 475.358,00	R\$ 30.883.363,51
15/06/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 99041	R\$ 309.668,67	R\$ 31.193.032,18
08/08/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 101865	R\$ 634.560,00	R\$ 31.827.592,18
08/08/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 264	R\$ 2.186.299,00	R\$ 34.013.891,18
08/08/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 101874	R\$ 1.879.159,83	R\$ 35.893.051,01
10/08/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 101822	R\$ 2.719.090,00	R\$ 38.612.141,01
11/08/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 263	R\$ 2.876.690,00	R\$ 41.489.831,01
12/08/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 262	R\$ 2.128.290,00	R\$ 43.618.121,01
18/09/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 750035	R\$ 723.178,00	R\$ 44.342.299,01
21/09/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 103842	R\$ 2.726.623,50	R\$ 47.068.922,51
22/09/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 103851	R\$ 2.813.368,00	R\$ 49.882.290,51
28/09/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 104169	R\$ 2.824.473,50	R\$ 52.706.764,01



2

Data	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Saldo
29/09/2022	LUZIA BALBINA VIEIRA E OUTROS - 532.385.671-87	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 351	R\$ 1.002.000,00	R\$ 53.708.764,01
06/10/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 756502	R\$ 1.968.176,67	R\$ 55.676.940,68
07/10/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 756133	R\$ 1.338.129,41	R\$ 57.015.070,09
11/10/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 756813	R\$ 2.521.663,37	R\$ 59.536.733,46
19/10/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 105177	R\$ 1.213.236,77	R\$ 60.749.970,23
10/11/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 106166	R\$ 1.741.782,90	R\$ 62.491.753,13
11/11/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 106184	R\$ 2.066.941,07	R\$ 64.558.694,20
24/11/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 106689	R\$ 2.423.321,33	R\$ 66.982.015,53
29/11/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 106943	R\$ 2.673.928,40	R\$ 69.655.943,93
01/12/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 107034	R\$ 2.957.182,80	R\$ 72.613.126,73
02/12/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 107074	R\$ 3.452.286,94	R\$ 76.065.413,67
16/12/2022	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 107723	R\$ 389.299,20	R\$ 76.454.712,87
01/03/2023	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO BRADESCO AG.1860 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 787936	R\$ 1.605.584,93	R\$ 78.060.297,80
02/03/2023	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA - 074.031.866-72	BANCO DO BRASIL AG.4574-8 CC.622231-5	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 540	R\$ 1.014.618,60	R\$ 79.074.916,40
20/03/2023	JBS S/A - 02.916.265/0010-50	BANCO BRADESCO AG.1860 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N ABATE 17/02	R\$ 2.087.964,32	R\$ 81.162.880,72
20/03/2023	JBS S/A - 02.916.265/0010-50	BANCO BRADESCO AG.1860 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N ABATE 19/02	R\$ 2.117.132,33	R\$ 83.280.013,05
20/03/2023	JBS S/A - 02.916.265/0010-50	BANCO BRADESCO AG.1860 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N ABATE 31/25/797	R\$ 2.011.727,03	R\$ 85.291.740,08
22/03/2023	JBS S/A - 02.916.265/0010-50	BANCO BRADESCO AG.1860 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 3125/797	R\$ 966.416,40	R\$ 86.258.156,48
03/05/2023	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 804889	R\$ 233.100,35	R\$ 86.491.256,83

3



Data	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Saldo
08/05/2023	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO BRADESCO AG.1860 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 803172	R\$ 718.068,86	R\$ 87.209.325,69
17/05/2023	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 808078	R\$ 298.886,50	R\$ 87.508.212,19
29/05/2023	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO ORIGINAL AG.001 C/C.6402461	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 811147	R\$ 421.205,60	R\$ 87.929.417,79
10/07/2023	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO BRADESCO AG.1860 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 819419	R\$ 91.994,00	R\$ 88.021.411,79
10/07/2023	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO BRADESCO AG.1860 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 819381	R\$ 1.023.494,00	R\$ 89.044.905,79
23/08/2023	LUZIA BALBINA VIEIRA E OUTROS - 532.385.671-87	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE LUZIA BALBINA VIEIRA E OUTROS REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 582	R\$ 3.000.000,00	R\$ 92.044.905,79
27/09/2023	JOSE FUSCALDI CESILIO NETO - 040.087.811-96	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	PGTO DE VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS A JOSE FUSCALDI CESILIO NETO CFE DOC N 618	R\$ 1.897.200,00	R\$ 93.942.105,79
13/10/2023	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO BRADESCO AG.1860 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 848833	R\$ 1.289.171,40	R\$ 95.231.277,19
20/10/2023	JOSE FUSCALDI CESILIO NETO - 040.087.811-96	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	PGTO DE VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS A JOSE FUSCALDI CESILIO NETO CFE DOC N 639	R\$ 145.500,00	R\$ 95.376.777,19
30/10/2023	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO BRADESCO AG.1860 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	PGTO DE VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS A JBS S/A CFE DOC N 849127	R\$ 876.582,00	R\$ 96.253.359,19
03/11/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO DO BRASIL AG.4574-8 CC.622231-5	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 8951	R\$ 1.641.320,00	R\$ 97.894.679,19
07/11/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO DO BRASIL AG.4574-8 CC.622231-5	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 9043	R\$ 1.789.048,67	R\$ 99.683.727,86
09/11/2023	JBS CONFINAMENTO LTDA - 09.084.219/0024-87	BANCO BRADESCO AG.1860 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS CONFINAMENTO LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 850741	R\$ 569.896,58	R\$ 100.253.624,84
10/11/2023	JBS CONFINAMENTO LTDA - 09.084.219/0024-87	BANCO BRADESCO AG.1860 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS CONFINAMENTO LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 851059	R\$ 929.306,74	R\$ 101.182.931,58
06/12/2023	JBS S/A - 02.916.265/0176-40	BANCO DO BRASIL AG.4574-8 CC.622231-5	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 856746	R\$ 1.509.124,14	R\$ 102.692.055,72
19/12/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 9175	R\$ 1.112.603,33	R\$ 103.804.659,05
19/12/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 9471	R\$ 448.307,67	R\$ 104.252.966,72
27/12/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 9470	R\$ 1.465.818,34	R\$ 105.718.785,06
09/01/2024	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 9698	R\$ 1.478.070,49	R\$ 107.196.855,55

4



Data	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Saldo
30/01/2024	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA	R\$ 1.119.170,16	R\$ 108.316.025,71
06/02/2024	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 10027	R\$ 726.977,84	R\$ 109.043.003,55
14/02/2024	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 10196	R\$ 300.258,00	R\$ 109.343.261,55
19/02/2024	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 10237	R\$ 1.404.701,01	R\$ 110.747.962,56
20/02/2024	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 10324	R\$ 3.016,74	R\$ 110.750.979,30
22/02/2024	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 10324	R\$ 1.657,26	R\$ 110.752.636,56
27/02/2024	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 10330 E 10380	R\$ 711.828,33	R\$ 111.464.464,89
29/02/2024	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 10381	R\$ 276.230,67	R\$ 111.740.695,56
12/03/2024	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 10526	R\$ 523.286,66	R\$ 112.263.982,22
13/03/2024	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 10526	R\$ 525.384,01	R\$ 112.789.366,23
22/03/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 843	R\$ 200.000,00	R\$ 112.989.366,23
22/03/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 845	R\$ 200.000,00	R\$ 113.189.366,23
22/03/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 847	R\$ 200.000,00	R\$ 113.389.366,23
22/03/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 846	R\$ 200.000,00	R\$ 113.589.366,23
22/03/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 841	R\$ 200.000,00	R\$ 113.789.366,23
22/03/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 844	R\$ 200.000,00	R\$ 113.989.366,23
22/03/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 840	R\$ 200.000,00	R\$ 114.189.366,23
22/03/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 838	R\$ 200.000,00	R\$ 114.389.366,23
22/03/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 839	R\$ 200.000,00	R\$ 114.589.366,23

5



22/03/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 842	R\$ 200.000,00	R\$ 114.789.366,23
27/03/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 853	R\$ 23.153,10	R\$ 114.812.519,33
27/03/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 848	R\$ 200.000,00	R\$ 115.012.519,33
27/03/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 851	R\$ 200.000,00	R\$ 115.212.519,33
27/03/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 854	R\$ 66.165,30	R\$ 115.278.684,63
27/03/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 852	R\$ 46.144,90	R\$ 115.324.829,53
27/03/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 849	R\$ 200.000,00	R\$ 115.524.829,53
27/03/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 850	R\$ 200.000,00	R\$ 115.724.829,53
01/04/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	PGTO DE VENDAS DE ANIMAIS A GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA CFE DOC N 858	R\$ 200.000,00	R\$ 115.924.829,53
01/04/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	PGTO DE VENDAS DE ANIMAIS A GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA CFE DOC N 857	R\$ 200.000,00	R\$ 116.124.829,53
01/04/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	PGTO DE VENDAS DE ANIMAIS A GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA CFE DOC N 859	R\$ 58.750,20	R\$ 116.183.579,73
01/04/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	PGTO DE VENDAS DE ANIMAIS A GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA CFE DOC N 856	R\$ 200.000,00	R\$ 116.383.579,73
01/04/2024	FRANCISCO FERREIRA CAMACHO - 520.174.439-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	PGTO DE VENDAS DE ANIMAIS A GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA CFE DOC N 855	R\$ 200.000,00	R\$ 116.583.579,73
<b>Conta: VENDAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA</b>						
12/05/2023	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA - 074.031.866-72	BANCO DO BRASIL AG.4574-8 C/C 822231-5	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	LANCAMENTO GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA DF-E 572	R\$ 61.875,00	R\$ 61.875,00
12/05/2023	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA - 074.031.866-72	BANCO DO BRASIL AG.4574-8 C/C 822231-5	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	LANCAMENTO GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA DF-E 575	R\$ 58.650,00	R\$ 120.525,00
12/05/2023	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA - 074.031.866-72	BANCO DO BRASIL AG.4574-8 C/C 822231-5	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	LANCAMENTO GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA DF-E 577	R\$ 60.550,00	R\$ 181.075,00
12/05/2023	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA - 074.031.866-72	BANCO DO BRASIL AG.4574-8 C/C 822231-5	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	LANCAMENTO GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA DF-E 574	R\$ 57.400,00	R\$ 238.475,00
12/05/2023	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA - 074.031.866-72	BANCO DO BRASIL AG.4574-8 C/C 822231-5	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	LANCAMENTO GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA DF-E 570	R\$ 62.150,00	R\$ 300.625,00

6



Data	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Saldo
12/05/2023	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA - 074.031.866-72	BANCO DO BRASIL AG.4574-S C/C 622231--5	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	LANCAMENTO GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA DF-E 569	R\$ 61.137,50	R\$ 361.762,50
31/07/2023	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA - 074.031.866-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 587	R\$ 630.000,00	R\$ 991.762,50
08/08/2023	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA - 074.031.866-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 591	R\$ 11.147,33	R\$ 1.002.909,83
01/09/2023	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA - 074.031.866-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 588	R\$ 61.965,00	R\$ 1.064.874,83
01/09/2023	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA - 074.031.866-72	BANCO BRADESCO AG.1660 C/C110930	FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 589	R\$ 276.000,00	R\$ 1.340.874,83

GUIMARAES  
FAGUNDES DE  
OLIVEIRA:07403186672  
186672

Assinado de forma digital por GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA:07403186672  
Dados: 2024.08.26 18:12:46 -03'00'

7

## Livro Razão

CONDOMINIO ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA

2024  
26/08/24 16:00

Dedução: Todos os valores  
Produtores: Todos os produtores  
Contas Movimento: Todas as contas  
Contas: 1001, 1002

Imóveis: Todos os imóveis

Data	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Saldo
<b>Conta: VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS</b>						
07/02/2022	JBS S/A - 02.916.265/0083-06	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 68462	R\$ 1.171.244,46	R\$ 1.171.244,46
06/03/2022	FABIANA RODRIGUES - 815.453.711-72	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE FABIANA RODRIGUES REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 19177931	R\$ 2.998,24	R\$ 1.174.242,70
11/03/2022	JBS S/A - 02.916.265/0083-06	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 69054	R\$ 688.729,34	R\$ 1.862.972,04
22/04/2022	JBS S/A - 02.916.265/0005-93	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 74317	R\$ 97.656,37	R\$ 1.960.628,41
09/05/2022	WILTON DA SILVA COSTA - 021.350.201-17	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE WILTON DA SILVA COSTA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 1950945	R\$ 13.300,00	R\$ 1.973.928,41
13/05/2022	JBS S/A - 02.916.265/0005-93	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 74336	R\$ 83.549,45	R\$ 2.057.477,86
15/06/2022	ROGERIO RODRIGUES - 798.397.381-00	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE ROGERIO RODRIGUES REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 19696187	R\$ 880.772,00	R\$ 2.938.249,86
01/07/2022	JBS S/A - 02.916.265/0005-93	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 75005	R\$ 1.091.555,86	R\$ 4.029.805,72
04/07/2022	JBS S/A - 02.916.265/0005-93	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 75013	R\$ 1.048.284,01	R\$ 5.078.089,73
04/07/2022	JBS S/A - 02.916.265/0005-93	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 75012	R\$ 351.207,34	R\$ 5.429.297,07
21/07/2022	ELIZANGELA LUIZA DE OLIVEIRA - 844.007.221-04	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE ELIZANGELA LUIZA DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 19608466	R\$ 923.390,00	R\$ 6.352.687,07
25/08/2022	JBS S/A - 02.916.265/0083-06	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 70946	R\$ 857.290,95	R\$ 7.209.978,02
10/09/2022	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA - 074.031.866-72	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA GRANADA II	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 024	R\$ 90.000,00	R\$ 7.299.978,02
12/09/2022	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA -	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA GRANADA II	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS -	R\$ 123.916,80	R\$ 7.423.894,82

1

Data	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Saldo
	074.031.866-72			BOVINOS CFE DOC N 026		
12/09/2022	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA - 074.031.866-72	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA GRANADA II	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 025	R\$ 123.916,80	R\$ 7.547.811,62
13/09/2022	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA - 074.031.866-72	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA GRANADA II	PGTO DE VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS A GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA CFE DOC N 029	R\$ 123.916,80	R\$ 7.671.728,42
13/09/2022	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA - 074.031.866-72	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA GRANADA II	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 028	R\$ 123.916,80	R\$ 7.795.645,22
13/09/2022	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA - 074.031.866-72	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA GRANADA II	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 027	R\$ 123.916,80	R\$ 7.919.562,02
16/09/2022	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA - 074.031.866-72	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA IPE	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 029	R\$ 120.000,00	R\$ 8.039.562,02
23/09/2022	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA - 074.031.866-72	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA IPE	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 030	R\$ 120.000,00	R\$ 8.159.562,02
23/09/2022	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA - 074.031.866-72	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA IPE	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 031	R\$ 120.000,00	R\$ 8.279.562,02
06/10/2022	ELIZANGELA LUIZA DE OLIVEIRA - 844.007.221-04	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE ELIZANGELA LUIZA DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 20281307	R\$ 1.113.501,16	R\$ 9.393.063,18
06/10/2022	ELIZANGELA LUIZA DE OLIVEIRA - 844.007.221-04	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE ELIZANGELA LUIZA DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 20281544	R\$ 285.581,00	R\$ 9.678.644,18
06/10/2022	ANTONIO DE SOUSA RIBEIRO JUNIOR - 232.810.491-68	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE ANTONIO DE SOUSA RIBEIRO JUNIOR REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 20281272	R\$ 2.687.317,21	R\$ 12.365.961,39
11/11/2022	LUIZA BALBINA VIEIRA E OUTROS - 532.385.671-87	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VL R RECEBIDO DE LUIZA BALBINA VIEIRA E OUTROS REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 2	R\$ 1.285.200,00	R\$ 13.651.161,39
05/12/2022	ANTONIO DE SOUSA RIBEIRO NETO - 011.625.451-35	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE ANTONIO DE SOUSA RIBEIRO NETO REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 20518385	R\$ 234.176,42	R\$ 13.885.337,81
05/12/2022	MARCO ANTONIO GUEDES DE SOUZA RIBEIRO - 026.314.141-10	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE MARCO ANTONIO GUEDES DE SOUZA RIBEIRO REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 20517889	R\$ 491.199,32	R\$ 14.376.537,13
08/12/2022	ROGERIO RODRIGUES - 798.397.381-00	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE ROGERIO RODRIGUES REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 20539822	R\$ 105.719,80	R\$ 14.482.256,93
08/12/2022	ROGERIO RODRIGUES - 798.397.381-00	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE ROGERIO RODRIGUES REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 20539717	R\$ 368.790,00	R\$ 14.851.046,93
08/12/2022	ROGERIO RODRIGUES - 798.397.381-00	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE ROGERIO RODRIGUES REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 20539634	R\$ 257.022,90	R\$ 15.108.069,83
13/12/2022	ARUAN DEIENNO - 045.485.258-40	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE ARUAN DEIENNO REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 20559140	R\$ 299.775,00	R\$ 15.407.844,83
13/12/2022	ARUAN DEIENNO - 045.485.258-40	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE ARUAN DEIENNO REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 20558922	R\$ 299.775,00	R\$ 15.707.619,83

2



Data	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Saldo
28/12/2022	REINALDO RODRIGUES - 952.865.861-04	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE REINALDO RODRIGUES REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 20638107	R\$ 197.500,00	R\$ 15.905.119,83
28/12/2022	REINALDO RODRIGUES - 952.865.861-04	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE REINALDO RODRIGUES REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 20638039	R\$ 265.500,00	R\$ 16.170.619,83
28/12/2022	REINALDO RODRIGUES - 952.865.861-04	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE REINALDO RODRIGUES REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 20638084	R\$ 197.500,00	R\$ 16.368.119,83
28/12/2022	REINALDO RODRIGUES - 952.865.861-04	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE REINALDO RODRIGUES REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 20637956	R\$ 277.950,00	R\$ 16.646.069,83
28/12/2022	REINALDO RODRIGUES - 952.865.861-04	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE REINALDO RODRIGUES REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 20638022	R\$ 265.500,00	R\$ 16.911.569,83
28/12/2022	REINALDO RODRIGUES - 952.865.861-04	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE REINALDO RODRIGUES REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 20638061	R\$ 197.500,00	R\$ 17.109.069,83
28/12/2022	MARIA APARECIDA RODRIGUES - 381.979.011-04	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE MARIA APARECIDA RODRIGUES REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 20631993	R\$ 250.777,20	R\$ 17.359.847,03
30/12/2022	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA - 074.031.866-72	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 202	R\$ 10.982.000,00	R\$ 28.341.847,03
30/12/2022	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA - 074.031.866-72	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VL R RECEBIDO DE GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 203	R\$ 10.984.000,00	R\$ 39.325.847,03
20/03/2023	JBS S/A - 02.916.265/0083-06	BANCO DO BRASIL CT 621.192-5 - MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 73540	R\$ 1.381.514,62	R\$ 40.707.361,65
24/04/2023	JBS S/A - 02.916.265/0083-06	BANCO DO BRASIL CT 621.192-5 - MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 74167	R\$ 1.706.261,91	R\$ 42.413.623,56
18/05/2023	JBS S/A - 02.916.265/0005-93	BANCO DO BRASIL CT 621.192-5 - MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 78417	R\$ 770.079,33	R\$ 43.183.702,89
09/06/2023	JARAGUA ALIMENTOS LTDA - 10.594.750/0001-92	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE JARAGUA ALIMENTOS LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 13579	R\$ 340.368,34	R\$ 43.524.071,23
13/06/2023	JARAGUA ALIMENTOS LTDA - 10.594.750/0001-92	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE JARAGUA ALIMENTOS LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 13591	R\$ 184.336,00	R\$ 43.708.407,23
14/06/2023	JARAGUA ALIMENTOS LTDA - 10.594.750/0001-92	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE JARAGUA ALIMENTOS LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 13594	R\$ 316.515,34	R\$ 44.024.922,57
19/06/2023	JBS S/A - 02.916.265/0083-06	BANCO DO BRASIL CT 621.192-5 - MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 75008	R\$ 439.433,16	R\$ 44.464.355,73
29/06/2023	JBS S/A - 02.916.265/0005-93	BANCO DO BRASIL CT 621.192-5 - MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 78908	R\$ 730.459,23	R\$ 45.194.814,96
05/07/2023	JBS S/A - 02.916.265/0005-93	BANCO DO BRASIL CT 621.192-5 - MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 79007	R\$ 432.129,80	R\$ 45.626.944,76
06/07/2023	JBS S/A - 02.916.265/0005-93	BANCO DO BRASIL CT 621.192-5 - MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VL R RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS - CFE DOC N 79023	R\$ 170.224,73	R\$ 45.797.169,49

3



Data	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Saldo
07/07/2023	JBS S/A - 02.916.265/083-06	BANCO DO BRASIL CT 621.192-5 - MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE JBS S/A. REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 75308	R\$ 418.447,39	R\$ 46.215.616,88
19/07/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 369	R\$ 144.000,00	R\$ 46.359.616,88
19/07/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 374	R\$ 193.500,00	R\$ 46.553.116,88
19/07/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 375	R\$ 179.433,00	R\$ 46.732.549,88
19/07/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 372	R\$ 193.500,00	R\$ 46.926.049,88
19/07/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 367	R\$ 148.500,00	R\$ 47.074.549,88
19/07/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 371	R\$ 198.000,00	R\$ 47.272.549,88
19/07/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 362	R\$ 99.000,00	R\$ 47.371.549,88
19/07/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 363	R\$ 148.500,00	R\$ 47.520.049,88
19/07/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 370	R\$ 144.000,00	R\$ 47.664.049,88
19/07/2023	JBS S/A - 02.916.265/083-06	BANCO DO BRASIL CT 621.192-5 - MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 75674	R\$ 743.198,32	R\$ 48.407.248,20
19/07/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 364	R\$ 148.500,00	R\$ 48.555.748,20
19/07/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 365	R\$ 148.500,00	R\$ 48.704.248,20
19/07/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 368	R\$ 148.500,00	R\$ 48.852.748,20
19/07/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 373	R\$ 193.500,00	R\$ 49.046.248,20
19/07/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 366	R\$ 148.500,00	R\$ 49.194.748,20
27/07/2023	JBS S/A - 02.916.265/0005-93	BANCO DO BRASIL CT 621.192-5 - MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 79287	R\$ 161.563,61	R\$ 49.356.311,81
02/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 376	R\$ 202.500,00	R\$ 49.558.811,81
02/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 379	R\$ 202.500,00	R\$ 49.761.311,81

4



Data	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Saldo
02/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 385	R\$ 157.500,00	R\$ 49.918.811,81
02/08/2023	JBS S/A - 02.916.265/083-06	BANCO DO BRASIL CT 621.192-5 - MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 75771	R\$ 465.936,88	R\$ 50.384.748,69
02/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 377	R\$ 202.500,00	R\$ 50.587.248,69
02/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 383	R\$ 157.500,00	R\$ 50.744.748,69
02/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 378	R\$ 202.500,00	R\$ 50.947.248,69
02/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 384	R\$ 157.500,00	R\$ 51.104.748,69
02/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 381	R\$ 157.500,00	R\$ 51.262.248,69
02/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 388	R\$ 111.563,50	R\$ 51.373.812,19
02/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 380	R\$ 202.500,00	R\$ 51.576.312,19
02/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 382	R\$ 157.500,00	R\$ 51.733.812,19
09/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 414	R\$ 277.967,00	R\$ 52.011.779,19
09/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 397	R\$ 136.000,00	R\$ 52.147.779,19
09/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 393	R\$ 180.000,00	R\$ 52.327.779,19
09/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 395	R\$ 136.000,00	R\$ 52.463.779,19
09/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 398	R\$ 136.000,00	R\$ 52.599.779,19
09/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 390	R\$ 176.000,00	R\$ 52.775.779,19
09/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 401	R\$ 68.000,00	R\$ 52.843.779,19
09/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 392	R\$ 180.000,00	R\$ 53.023.779,19
09/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 394	R\$ 136.000,00	R\$ 53.159.779,19

5



Data	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Saldo
09/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 399	R\$ 68.000,00	R\$ 53.227.779,19
09/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 400	R\$ 68.000,00	R\$ 53.295.779,19
09/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 391	R\$ 180.000,00	R\$ 53.475.779,19
10/08/2023	JBS S/A - 02.916.265/0883-06	BANCO DO BRASIL CT 621.192-5 - MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 75954	R\$ 251.206,25	R\$ 53.726.985,44
14/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 409	R\$ 68.000,00	R\$ 53.794.985,44
14/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 403	R\$ 64.000,00	R\$ 53.858.985,44
14/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 412	R\$ 68.000,00	R\$ 53.926.985,44
14/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 411	R\$ 68.000,00	R\$ 53.994.985,44
14/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 410	R\$ 68.000,00	R\$ 54.062.985,44
14/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 415	R\$ 156.369,83	R\$ 54.219.355,27
14/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 408	R\$ 68.000,00	R\$ 54.287.355,27
14/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 407	R\$ 68.000,00	R\$ 54.355.355,27
14/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 405	R\$ 68.000,00	R\$ 54.423.355,27
14/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 402	R\$ 60.000,00	R\$ 54.483.355,27
14/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 406	R\$ 68.000,00	R\$ 54.551.355,27
14/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 404	R\$ 64.000,00	R\$ 54.615.355,27
14/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 396	R\$ 136.000,00	R\$ 54.751.355,27
14/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 413	R\$ 68.000,00	R\$ 54.819.355,27
17/08/2023	JBS S/A - 02.916.265/0883-06	BANCO DO BRASIL CT 621.192-5 - MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 76057	R\$ 138.573,95	R\$ 54.957.929,22

6



Data	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Saldo
24/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	PGTO DE VENDAS DE ANIMAIS A ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA CFE DOC N 85	R\$ 136.019,89	R\$ 55.093.949,11
24/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	PGTO DE VENDAS DE ANIMAIS A ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA CFE DOC N 86	R\$ 102.014,92	R\$ 55.195.964,03
24/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	PGTO DE VENDAS DE ANIMAIS A ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA CFE DOC N 88	R\$ 51.007,46	R\$ 55.246.971,49
24/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	PGTO DE VENDAS DE ANIMAIS A ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA CFE DOC N 87	R\$ 136.019,89	R\$ 55.382.991,38
29/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 424	R\$ 176.907,31	R\$ 55.559.898,69
29/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 430	R\$ 137.594,57	R\$ 55.697.493,26
29/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 427	R\$ 137.594,57	R\$ 55.835.087,83
29/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 421	R\$ 176.907,31	R\$ 56.011.995,14
29/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 422	R\$ 140.000,00	R\$ 56.151.995,14
29/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 431	R\$ 16.000,00	R\$ 56.167.995,14
29/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 433	R\$ 104.130,00	R\$ 56.272.125,14
29/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 434	R\$ 109.315,60	R\$ 56.381.440,74
29/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 426	R\$ 176.907,31	R\$ 56.558.348,05
29/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 425	R\$ 180.000,00	R\$ 56.738.348,05
29/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 429	R\$ 140.000,00	R\$ 56.878.348,05
29/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 428	R\$ 140.000,00	R\$ 57.018.348,05
29/08/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 423	R\$ 180.000,00	R\$ 57.198.348,05
05/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 451	R\$ 173.293,32	R\$ 57.371.641,37
05/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 442	R\$ 140.000,00	R\$ 57.511.641,37

7



Data	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Saldo
05/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 450	R\$ 68.000,00	R\$ 57.579.641,37
05/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 449	R\$ 68.000,00	R\$ 57.647.641,37
05/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 439	R\$ 100.000,00	R\$ 57.747.641,37
05/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 441	R\$ 140.000,00	R\$ 57.887.641,37
05/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 443	R\$ 176.000,00	R\$ 58.063.641,37
05/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 446	R\$ 180.000,00	R\$ 58.243.641,37
05/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 447	R\$ 68.000,00	R\$ 58.311.641,37
05/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 448	R\$ 68.000,00	R\$ 58.379.641,37
05/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 445	R\$ 180.000,00	R\$ 58.559.641,37
05/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 438	R\$ 92.000,00	R\$ 58.651.641,37
05/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 440	R\$ 140.000,00	R\$ 58.791.641,37
05/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 444	R\$ 180.000,00	R\$ 58.971.641,37
12/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 473	R\$ 157.500,00	R\$ 59.129.141,37
12/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 476	R\$ 121.500,00	R\$ 59.250.641,37
12/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 470	R\$ 198.000,00	R\$ 59.448.641,37
12/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 474	R\$ 157.500,00	R\$ 59.606.141,37
12/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 472	R\$ 202.500,00	R\$ 59.808.641,37
12/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 469	R\$ 202.500,00	R\$ 60.011.141,37
12/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 471	R\$ 202.500,00	R\$ 60.213.641,37

8



Data	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Saldo
12/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 475	R\$ 157.500,00	R\$ 60.371.141,37
12/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 507	R\$ 68.523,99	R\$ 60.439.665,36
12/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 467	R\$ 198.000,00	R\$ 60.637.665,36
12/09/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 468	R\$ 202.500,00	R\$ 60.840.165,36
19/09/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 8597	R\$ 1.794.400,01	R\$ 62.634.565,37
22/09/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 8663	R\$ 159.106,67	R\$ 62.793.672,04
26/09/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 8338	R\$ 1.811.110,00	R\$ 64.604.782,04
29/09/2023	JBS S/A - 02.916.265/0005-93	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA PARAISO	VLR RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 79940	R\$ 43.836,34	R\$ 64.648.618,38
05/10/2023	JBS S/A - 02.916.265/0083-06	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA PARAISO	VLR RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 76805	R\$ 100.974,17	R\$ 64.749.592,55
17/10/2023	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 8829	R\$ 1.802.460,00	R\$ 66.552.052,55
26/12/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 686	R\$ 1.500.000,00	R\$ 68.052.052,55
27/12/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 687	R\$ 1.500.000,00	R\$ 69.552.052,55
28/12/2023	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 688	R\$ 2.100.000,00	R\$ 71.652.052,55
17/01/2024	JBS S/A - 02.916.265/0083-06	BANCO BRADESCO CT 11094-9 - MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 78671	R\$ 93.745,89	R\$ 71.745.798,44
25/01/2024	JARAGUA ALIMENTOS LTDA - 10.594.750/0001-92	BTG PACTUAL - AG. 0001 CONTA 487704-3 MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE JARAGUA ALIMENTOS LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 14186	R\$ 212.778,33	R\$ 71.958.576,77
01/02/2024	JBS S/A - 02.916.265/0083-06	BTG PACTUAL - AG. 0001 CONTA 487704-3 MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 79495	R\$ 302.869,44	R\$ 72.261.446,21
01/02/2024	JARAGUA ALIMENTOS LTDA - 10.594.750/0001-92	BTG PACTUAL - AG. 0001 CONTA 487704-3 MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE JARAGUA ALIMENTOS LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N VENDA DE GADO	R\$ 117.794,00	R\$ 72.379.230,21
01/02/2024	JBS S/A - 02.916.265/0083-06	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE JBS S/A REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 79495	R\$ 8.530,04	R\$ 72.387.760,25
08/02/2024	JARAGUA ALIMENTOS LTDA - 10.594.750/0001-92	BTG PACTUAL - AG. 0001 CONTA 487704-3 MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE JARAGUA ALIMENTOS LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N VENDA DE GADO	R\$ 95,120	R\$ 72.388.611,45

9



Data	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Saldo
21.02/2024	RICARDO CANDIDO FONTES - 850.910.731-91	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE RICARDO CANDIDO FONTES REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 22872949	R\$ 50.000,00	R\$ 72.438.611,45
21.02/2024	RICARDO CANDIDO FONTES - 850.910.731-91	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE RICARDO CANDIDO FONTES REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 22872990	R\$ 234.034,35	R\$ 72.672.645,80
21.02/2024	RICARDO CANDIDO FONTES - 850.910.731-91	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE RICARDO CANDIDO FONTES REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 22872949	R\$ 185.965,65	R\$ 72.858.611,45
18/03/2024	JBS S/A - 02.916.265/083-06	BTG PACTUAL - AG. 0001 CONTA 487704-3 MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 80573	R\$ 792.241,91	R\$ 73.650.853,36
22/03/2024	DR AGROPÉQUARIA E TRASPORTES LTDA - 32.857.919/0001-92	BTG PACTUAL - AG. 0001 CONTA 487704-3 MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE DR AGROPÉQUARIA E TRASPORTES LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 23056051	R\$ 248.000,00	R\$ 73.898.853,36
22/03/2024	DR AGROPÉQUARIA E TRASPORTES LTDA - 32.857.919/0001-92	BTG PACTUAL - AG. 0001 CONTA 487704-3 MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE DR AGROPÉQUARIA E TRASPORTES LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 23056142	R\$ 252.000,00	R\$ 74.150.853,36
28/03/2024	DR AGROPÉQUARIA E TRASPORTES LTDA - 32.857.919/0001-92	BTG PACTUAL - AG. 0001 CONTA 487704-3 MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE DR AGROPÉQUARIA E TRASPORTES LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 23056051	R\$ 107.962,60	R\$ 74.258.815,96
08/04/2024	JBS S/A - 02.916.265/083-06	BTG PACTUAL - AG. 0001 CONTA 487704-3 MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE JBS SA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 80903	R\$ 903.468,21	R\$ 75.162.284,17
11/04/2024	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 10854 E 10913	R\$ 99.625,00	R\$ 75.261.909,17
11/04/2024	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 10854 E 10913	R\$ 489.096,00	R\$ 75.751.005,17
15/04/2024	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA IPE	VLR RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 10985	R\$ 456.960,01	R\$ 76.207.965,18
17/04/2024	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA IPE	VLR RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 10982	R\$ 166.806,67	R\$ 76.374.171,85
17/04/2024	INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA - 30.251.841/0001-32	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA IPE	VLR RECEBIDO DE INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 10916	R\$ 93.438,00	R\$ 76.467.609,85
07/05/2024	MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA - 533.118.251-87	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 23317569	R\$ 66.965,35	R\$ 76.534.575,20
17/05/2024	FRIGORIFICO VALENCIO LTDA - 08.915.713/0003-59	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE FRIGORIFICO VALENCIO LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS - BOVINOS CFE DOC N 1048	R\$ 282.137,95	R\$ 76.816.713,15
06/06/2024	FRIGORIFICO VALENCIO LTDA - 08.915.713/0003-59	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA ARAPONGAS	VLR RECEBIDO DE FRIGORIFICO VALENCIO LTDA REF A VENDAS DE ANIMAIS CFE DOC N 1552	R\$ 427.729,08	R\$ 77.244.442,23
13/06/2024	FRIGORIFICO VALENCIO LTDA - 08.915.713/0003-59	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA ARAPONGAS	PGTO DE VENDAS DE ANIMAIS A FRIGORIFICO VALENCIO LTDA CFE DOC N 1646	R\$ 231.571,65	R\$ 77.476.013,88
05/07/2024	JBS S/A - 02.916.265/083-06	BTG PACTUAL - AG. 0001 CONTA 487704-3 MARCIA	FAZENDA ARAPONGAS	PGTO DE VENDAS DE ANIMAIS A JBS SA CFE DOC N 82735	R\$ 960.320,31	R\$ 78.436.334,19

Conta: VENDAS DE PRODUÇÃO AGRICOLA

10



Data	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Saldo
01/04/2022	PREMA COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS - 18.723.151/0001-33	BANCO ORIGINAL CT 440001201-7 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE PREMA COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA - SOJA CFE DOC N CPR-2021-150	R\$ 7.100.000,00	R\$ 7.100.000,00
05/04/2022	PREMA COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS - 18.723.151/0001-33	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE PREMA COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA - SOJA CFE DOC N CPR-2021-118	R\$ 8.700.000,00	R\$ 15.800.000,00
30/05/2022	PREMA COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS - 18.723.151/0001-33	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE PREMA COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA - SOJA CFE DOC N CPR-2022-76	R\$ 17.020.000,00	R\$ 32.820.000,00
15/07/2022	PREMA COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS - 18.723.151/0001-33	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE PREMA COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA - SOJA CFE DOC N CPR-2022-131	R\$ 3.476.000,00	R\$ 36.296.000,00
08/02/2023	PREMA COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS - 18.723.151/0001-33	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 223	R\$ 2.859.999,96	R\$ 39.155.999,96
09/02/2023	PREMA COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS - 18.723.151/0001-33	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 298	R\$ 4.305.600,00	R\$ 43.461.599,96
30/03/2023	PREMA COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS - 18.723.151/0001-33	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 315	R\$ 7.200.000,00	R\$ 50.661.599,96
31/03/2023	PREMA COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS - 18.723.151/0001-33	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 316	R\$ 7.200.000,00	R\$ 57.861.599,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 302	R\$ 120.325,00	R\$ 57.981.924,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 264	R\$ 120.375,00	R\$ 58.102.299,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 261	R\$ 120.025,00	R\$ 58.222.324,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 302	R\$ 122.475,00	R\$ 58.344.799,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 315	R\$ 125.275,00	R\$ 58.470.074,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 316	R\$ 123.100,00	R\$ 58.593.174,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 340	R\$ 123.525,00	R\$ 58.716.699,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 272	R\$ 120.025,00	R\$ 58.836.724,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 274	R\$ 125.175,00	R\$ 58.961.899,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 296	R\$ 126.300,00	R\$ 59.088.199,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 298	R\$ 118.825,00	R\$ 59.207.024,96

11





Data	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Saldo
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 342	R\$ 123.700,00	R\$ 63.748.524,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 325	R\$ 123.875,00	R\$ 63.872.399,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 262	R\$ 118.725,00	R\$ 63.991.124,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 321	R\$ 124.250,00	R\$ 64.115.374,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 299	R\$ 95.700,00	R\$ 64.211.074,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 300	R\$ 122.000,00	R\$ 64.333.074,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 303	R\$ 122.125,00	R\$ 64.455.199,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 308	R\$ 113.450,00	R\$ 64.568.649,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 310	R\$ 95.450,00	R\$ 64.664.099,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 311	R\$ 121.750,00	R\$ 64.785.849,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 318	R\$ 79.450,00	R\$ 64.865.299,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 320	R\$ 122.550,00	R\$ 64.987.849,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 323	R\$ 118.100,00	R\$ 65.105.949,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 324	R\$ 120.275,00	R\$ 65.226.224,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 326	R\$ 119.850,00	R\$ 65.346.074,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 333	R\$ 123.825,00	R\$ 65.469.899,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 327	R\$ 121.725,00	R\$ 65.591.624,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 301	R\$ 127.175,00	R\$ 65.718.799,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 313	R\$ 123.125,00	R\$ 65.841.924,96

14



Data	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Saldo
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 271	R\$ 122.125,00	R\$ 65.964.049,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 297	R\$ 126.400,00	R\$ 66.090.449,96
03/04/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO DO BRASIL CT 614818-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JOSE	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 293	R\$ 125.450,00	R\$ 66.215.899,96
29/05/2023	PREMA COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS - 18.723.151.0001-33	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 327	R\$ 3.135.000,00	R\$ 69.350.899,96
11/07/2023	PREMA COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS - 18.723.151.0001-33	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 318	R\$ 5.760.000,00	R\$ 75.110.899,96
03/09/2023	AGRICOLA ALVORADA S.A. - CONFRESA - 04.854.422/0019-04	BANCO BRADESCO CT 11092-2 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE AGRICOLA ALVORADA S.A. REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 432	R\$ 741.117,30	R\$ 75.852.017,26
27/09/2023	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. - 06.315.338/0230-89	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 397	R\$ 28.560,00	R\$ 75.880.577,26
27/09/2023	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. - 06.315.338/0230-89	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 487	R\$ 30.042,00	R\$ 75.910.619,26
27/09/2023	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. - 06.315.338/0230-89	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 461	R\$ 26.910,00	R\$ 75.937.529,26
27/09/2023	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. - 06.315.338/0230-89	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 465	R\$ 29.064,00	R\$ 75.966.593,26
27/09/2023	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. - 06.315.338/0230-89	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 570	R\$ 30.204,00	R\$ 75.996.797,26
27/09/2023	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. - 06.315.338/0230-89	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 566	R\$ 29.124,00	R\$ 76.025.921,26
27/09/2023	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. - 06.315.338/0230-89	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 546	R\$ 28.620,00	R\$ 76.054.541,26
27/09/2023	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. - 06.315.338/0230-89	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 516	R\$ 28.476,00	R\$ 76.083.017,26
27/09/2023	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. - 06.315.338/0230-89	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 512	R\$ 22.212,00	R\$ 76.105.229,26
27/09/2023	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. - 06.315.338/0230-89	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 485	R\$ 29.124,00	R\$ 76.134.353,26
27/09/2023	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. - 06.315.338/0230-89	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 479	R\$ 28.590,00	R\$ 76.162.943,26
27/09/2023	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. - 06.315.338/0230-89	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 466	R\$ 21.888,00	R\$ 76.184.831,26
27/09/2023	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. - 06.315.338/0230-89	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 459	R\$ 23.574,00	R\$ 76.208.405,26

15









Data	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Saldo
27/09/2023	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. - 06.315.338/0230-89	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 550	R\$ 22.542,00	R\$ 79.275.407,26
27/09/2023	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. - 06.315.338/0230-89	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 553	R\$ 28.398,00	R\$ 79.303.805,26
27/09/2023	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. - 06.315.338/0230-89	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 561	R\$ 28.476,00	R\$ 79.332.281,26
27/09/2023	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. - 06.315.338/0230-89	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 464	R\$ 30.564,00	R\$ 79.362.845,26
27/09/2023	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. - 06.315.338/0230-89	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 478	R\$ 29.694,00	R\$ 79.392.539,26
27/09/2023	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. - 06.315.338/0230-89	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 482	R\$ 30.546,00	R\$ 79.423.085,26
27/09/2023	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. - 06.315.338/0230-89	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 585	R\$ 28.440,00	R\$ 79.451.525,26
27/09/2023	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. - 06.315.338/0230-89	BANCO ITAU CT 52859-5 - ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 600	R\$ 28.722,00	R\$ 79.480.247,26
07/03/2024	PREMA COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS - 18.723.151/0001-33	BTG PACTUAL - AG.0001 CT. 0287634-2 -ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE PREMA COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N CONTRATO - P-CPR-2024-27	R\$ 1.672.840,90	R\$ 81.153.088,16
28/03/2024	SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 53.958.182/0001-74	BTG PACTUAL - AG.0001 CT. 0287634-2 -ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 1080	R\$ 69.713,67	R\$ 81.222.801,83
28/03/2024	SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 53.958.182/0001-74	BTG PACTUAL - AG.0001 CT. 0287634-2 -ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 1079	R\$ 66.392,67	R\$ 81.289.194,50
28/03/2024	SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 53.958.182/0001-74	BTG PACTUAL - AG.0001 CT. 0287634-2 -ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 1078	R\$ 66.228,67	R\$ 81.355.423,17
03/04/2024	ORIGEM COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - 53.177.962/0001-87	BTG PACTUAL - AG.0001 CT. 0287634-2 -ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ORIGEM COMERCIO E EXPORTACAO LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N CONTRATO - 1315/2024	R\$ 378.281,29	R\$ 81.733.704,46
03/04/2024	SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 53.958.182/0001-74	BTG PACTUAL - AG.0001 CT. 0287634-2 -ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N CONTRATO N - S02/2024	R\$ 54.186,33	R\$ 81.787.892,79
03/04/2024	SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 53.958.182/0001-74	BTG PACTUAL - AG.0001 CT. 0287634-2 -ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N CONTRATO N - S02/2024	R\$ 194.771,00	R\$ 81.982.663,79
04/04/2024	ORIGEM COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - 53.177.962/0001-87	BTG PACTUAL - AG.0001 CT. 0287634-2 -ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ORIGEM COMERCIO E EXPORTACAO LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N CONTRATO - 1315/2024	R\$ 132.120,84	R\$ 82.114.784,63
05/04/2024	ORIGEM COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - 53.177.962/0001-87	BANCO BRADESCO CT 11092-2 -ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ORIGEM COMERCIO E EXPORTACAO LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N CONTRATO - 1315/2024	R\$ 324.916,35	R\$ 82.439.700,98
08/04/2024	SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 53.958.182/0001-74	BTG PACTUAL - AG.0001 CT. 0287634-2 -ZAERCIO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N CONTRATO N - S02/2024	R\$ 67.527,00	R\$ 82.507.227,98
12/04/2024	SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 53.958.182/0001-74	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N CONTRATO N - S02/2024	R\$ 410.000,00	R\$ 82.917.227,98

22



Data	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Saldo
17/04/2024	SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 53.958.182/0001-74	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N CONTRATO N - S02/2024	R\$ 205.000,00	R\$ 83.122.227,98
17/04/2024	EXCELENCIA AGRONEGOCIOS LTDA - 24.844.025/0001-30	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE EXCELENCIA AGRONEGOCIOS LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 1158	R\$ 70.653,27	R\$ 83.192.881,25
17/04/2024	EXCELENCIA AGRONEGOCIOS LTDA - 24.844.025/0001-30	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE EXCELENCIA AGRONEGOCIOS LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 1157	R\$ 70.825,49	R\$ 83.263.706,74
18/04/2024	EXCELENCIA AGRONEGOCIOS LTDA - 24.844.025/0001-30	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE EXCELENCIA AGRONEGOCIOS LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 1160	R\$ 69.404,68	R\$ 83.333.111,42
19/04/2024	EXCELENCIA AGRONEGOCIOS LTDA - 24.844.025/0001-30	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE EXCELENCIA AGRONEGOCIOS LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 1162	R\$ 52.871,55	R\$ 83.385.982,97
19/04/2024	EXCELENCIA AGRONEGOCIOS LTDA - 24.844.025/0001-30	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE EXCELENCIA AGRONEGOCIOS LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 1161	R\$ 69.562,54	R\$ 83.455.545,51
19/04/2024	EXCELENCIA AGRONEGOCIOS LTDA - 24.844.025/0001-30	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE EXCELENCIA AGRONEGOCIOS LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 1164	R\$ 67.610,72	R\$ 83.523.156,23
19/04/2024	SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 53.958.182/0001-74	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N CONTRATO N - S02/2024	R\$ 24.217,33	R\$ 83.547.373,56
22/04/2024	SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 53.958.182/0001-74	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N CONTRATO N - S02/2024	R\$ 273.400,00	R\$ 83.820.773,56
23/04/2024	EXCELENCIA AGRONEGOCIOS LTDA - 24.844.025/0001-30	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE EXCELENCIA AGRONEGOCIOS LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 1169	R\$ 70.753,73	R\$ 83.891.527,29
25/04/2024	EXCELENCIA AGRONEGOCIOS LTDA - 24.844.025/0001-30	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE EXCELENCIA AGRONEGOCIOS LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 1171	R\$ 69.876,28	R\$ 83.961.403,57
25/04/2024	EXCELENCIA AGRONEGOCIOS LTDA - 24.844.025/0001-30	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE EXCELENCIA AGRONEGOCIOS LTDA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 1170	R\$ 70.337,53	R\$ 84.031.743,10
26/06/2024	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 1271	R\$ 63.450,00	R\$ 84.095.193,10
26/06/2024	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 1289	R\$ 62.812,50	R\$ 84.158.005,60
26/06/2024	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - 758.392.966-00	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO	FAZENDA SAO JUDAS	VLR RECEBIDO DE ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA REF A VENDAS DE PRODUCAO AGRICOLA CFE DOC N 1270	R\$ 62.700,00	R\$ 84.220.705,60

Assinado de forma digital por ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA:75839296600  
 ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA:75839296600  
 Dados: 2024.08.26 18:12:05 -03'00'

23



Com lastro nestes documentos, apurou-se o seguinte:

## I – Faturamento

FATURAMENTO CONSOLIDADO		
	2023	2024
<b>GRUPO GOUVEIA</b>	<b>R\$ 103.759.906,00</b>	<b>R\$ 22.133.607,00</b>

Conforme se apurou acima, o faturamento do GRUPO GOUVEIA alcançou a cifra total de R\$ 103.759.906,00 (cento e três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais) no ano de 2023, oriundos da atividade agrícola e pecuária desenvolvidas.



## II – VOLUME DE ABATE DE ANIMAIS

Apurou-se, também, o volume de abate de animais, sendo possível observar que em 2023 foram abatidos 10.440 (dez mil, quatrocentos e quarenta) animais, enquanto que até julho deste ano (2024) foram abatidos 4.497 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete) animais, senão vejamos:

VOLUME DE ABATES DE ANIMAIS			
Tipo	2023	2024 (JULHO)	Total
Bovino	10.440	4.497	14.937

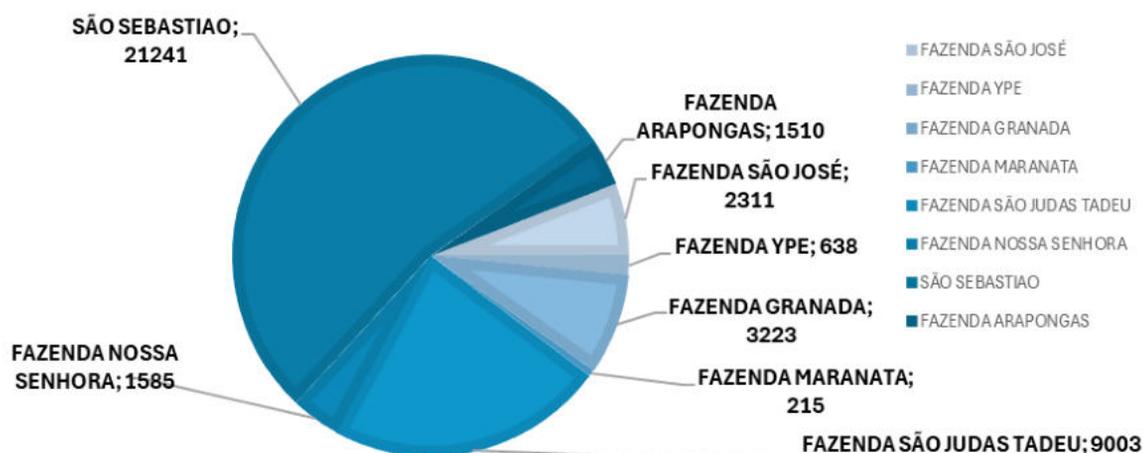


### III – ESTOQUE DE BOVINOS

O estoque de bovinos, por propriedade, atualmente alcança o saldo total de 39.726 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e seis cabeças), a saber:

QUANTIDADE DE BOVINOS EM ESTOQUE	
Propriedade	Quantidade
FAZENDA SÃO JOSÉ	2.311
FAZENDA YPE	638
FAZENDA GRANADA	3.223
FAZENDA MARANATA	215
FAZENDA SÃO JUDAS TADEU	9.003
FAZENDA NOSSA SENHORA	1.585
SÃO SEBASTIAO	21.241
FAZENDA ARAPONGAS	1.510
<b>Total</b>	<b>39.726</b>

A partir dos documentos disponibilizados, apurou-se que o maior volume de animais se encontra na Fazenda São Sebastião, senão vejamos:



## IV – PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA (SACA POR HECTARE)

Conforme adiante retratado, foram apuradas as seguintes quantidades de sacas de produtos por hectare:

PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA (SACAS POR HACTARE)			
Tipo	2021/22	2022/23	2023/24
Soja Sequeiro	62	46	47
Milho 2ª Safra	97	93	110
<b>Total</b>	<b>159</b>	<b>139</b>	<b>157</b>

Assim, na safra 2021/22 foram produzidas 159 (cento e cinquenta e nove) sacas por hectare, sendo 62 (sessenta e duas) de Soja Sequeiro e 97 (noventa e sete) de Milho.

Já na safra 2022/23, foram produzidas 139 (cento e trinta e nove) sacas por hectare, sendo 46 (quarenta e seis) de Soja Sequeiro e 93 (noventa e três) Milho.

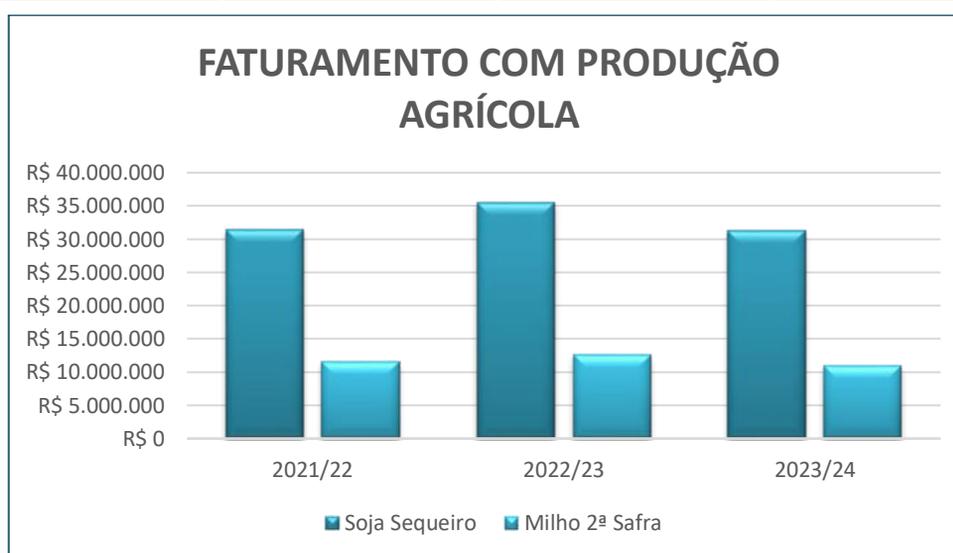
Por fim, na Safra 2023/24, foram 157 (cento e cinquenta e sete) sacas por hectare, sendo 47 (quarenta e sete) sacas de Soja Sequeiro e 110 (cento e dez) de Milho.

Eis o quadro comparativo:



Diante desta produtividade apurada, o faturamento com a produção agrícola perfez a cifra total de R\$ 48,1 mi na Safra 2022/2023 e na Safra 23/24 alcançou o importe total de R\$ 42,2 mi:

FATURAMENTO COM PRODUÇÃO AGRÍCOLA				
Tipo	2021/22	2022/23	2023/24	
Soja Sequeiro	R\$ 31.465.000,00	R\$ 35.568.000,00	R\$ 31.255.000,00	
Milho 2ª Safra	R\$ 11.640.000,00	R\$ 12.555.000,00	R\$ 11.000.000,00	
<b>Total</b>	<b>R\$ 43.105.000,00</b>	<b>R\$ 48.123.000,00</b>	<b>R\$ 42.255.000,00</b>	



#### 5.1.1.7. Extratos Bancários

Para cumprimento da norma positivada no art. 51, inciso VII, da Lei n.º 11.101/2005, o GRUPO GOUVEIA juntou cópia dos extratos bancários que se encontram espelhados nos tópicos próprios dos exames individualizados, adiante reportados, sendo possível verificar que a posição bancária e financeira dos devedores, entre extratos de julho e agosto/2024 (contemporâneos, portanto), perfaz a cifra total de -R\$ 80.192.989,53 (oitenta milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), a saber:

GRUPO GOUVEIA				
ORD.	DEVEDOR	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CONTA BANCÁRIA	SALDO (JULHO/AGOSTO/2022)
1	GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA	BANCO DA AMAZÔNIA S/A	Ag. 067, C/C 010.539-2	-R\$ 21.304.257,65
2	GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA	BANCO DA AMAZÔNIA S/A	Ag. 067, C/C 011.639-4	-R\$ 42.425.757,07
3	GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA	BANCO DO BRASIL S/A	Agência: 4574-8 Conta: 622231-5	-R\$ 1.449.335,46
4	MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	BANCO DO BRASIL S/A	Agência: 4574-8 Conta: 621192-5	-R\$ 4.981.290,20
5	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	BANCO DO BRASIL S/A	Agência: 4574-8 Conta: 614818-2	-R\$ 4.981.288,55
6	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	BANCO C6 S/A	Agência: 0001 Conta: 7456754-3	R\$ -
7	MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	BANCO INTER S/A	Agência: 0001-9 Conta: 26351037-9	-R\$ 4.981.290,20
8	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	PICPAY	Agência: 0001 Conta: 949863726	R\$ 50,78
9	ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA	BANCO BRADESCO S/A	Ag: 1660 Conta: 11099-0	-R\$ 4.125,62
10	GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA	BANCO BRADESCO S/A	Agência: 01660 Conta: 0003529-7	R\$ 5,97
11	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	BANCO BRADESCO S/A	Agência: 01660 Conta: 11093-0	-R\$ 12.009,43
12	MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	BANCO BRADESCO S/A	Agência: 01660 Conta: 11094-9	-R\$ 3.831,13
13	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	BANCO BRADESCO S/A	Agência: 01660 Conta: 11092-2	-R\$ 49.860,97
14	ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta 07454   3701   000581918562-1	R\$ -
15	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta 04503   3701   000599300992-2	R\$ -
16	MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta 07454   3701   000588990657-3	R\$ -
17	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	ITAÚ UNIBANCO S/A	Agência: 8541 Conta: 0052860-3	R\$ -
18	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	ITAÚ UNIBANCO S/A	Agência: 8541 Conta: 0052859-5	R\$ -
19	ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	Agência e Conta: 0967 / 01006470-4	R\$ -
20	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	Agência e Conta: 0967 / 01006212-8	R\$ -
21	MARCIA BIAGIN ALMEIDA GOUVEIA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	Agência e Conta: 0967 / 01005947-0	R\$ -
22	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	Agência e Conta: 0967 / 01005833-8	R\$ -
23	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	SICREDI	cooperativa: 0806 Conta: 27797-5	R\$ -
24	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	SICREDI	cooperativa: 0806 Conta: 473-2	R\$ -
<b>TOTAL</b>				<b>-R\$ 80.192.989,53</b>

### 5.1.1.8. Da Inspeção Técnica

Conforme adiantado em linhas volvidas, foram designadas e realizadas inspeções técnicas presenciais nas propriedades rurais do GRUPO GOUVEIA, oportunidade na qual foram cumpridas diligências em 10 (dez) das 13 (treze) fazendas dos devedores, bem como no centro gerencial e administrativo dos devedores, este último localizado nesta cidade de Goiânia/GO.

Relevante destacar que o parâmetro investido consistiu na busca de elementos que evidenciassem a presença de indícios da preservação e manutenção das atividades empresariais junto às fazendas produtivas, sendo que (i) a Fazenda Nossa Senhora Aparecida 2 e a Fazenda Ferrão I, II e III se prestam para reserva ambiental) e (ii) as Fazendas São Sebastião, Cristo Rei e 2K estão arrendadas.

Por sua vez, nas referidas diligências, tornou-se clarividente a estreita correlação simbiótica existente para o empenho da atividade empresarial

desenvolvida pelos devedores, em evidente sintonia e harmonia que busca alcançar melhores resultados no operacional do produtor rural.

A atividade do GRUPO GOUVEIA se concentra, atualmente, na Zona Rural do município de Santa Cruz do Xingu/MT, local em que são armazenados os insumos e maquinários direta e habitualmente empregados na agricultura e pecuária, bem como se localizam o maior contingente de colaboradores (CLT's, e/ou diaristas).

Ainda, relevante destacar que é especificamente da Fazenda São Judas Tadeu, situada no mencionado município e cujos proprietários são ZAERCIO e MARCIA, que os maquinários (implementos agrícolas, tratores, colheitadeiras, caminhões, caminhonetes etc.) estão e são abrigados e é deste local, conjuntamente com os demais colaboradores residentes na localidade, que partem para serem empregados no operacional das demais unidades produtivas do GRUPO GOUVEIA.

Há, ainda, que se destacar que os produtores rurais requerentes contam com 4 (quatro) silos para armazenagem dos grãos produzidos pelo grupo familiar situados nesta unidade, possuindo capacidade para armazenagem de até 550.000 (quinhentos e cinquenta e cinco mil) sacas.

Noutra vertente, constatou-se que é na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, também localizada no mencionado município de Santa Cruz do Xingu/MT e cujos proprietários são GUIMARÃES e ADELITA, que são armazenados os insumos para a agropecuária (rações, sal mineral, cal, agrotóxicos, herbicidas etc.), sendo que, a depender da estratégia e da época do ano, é desta unidade

que são encaminhados os produtos diretamente empregados na atividade de todas as demais unidades produtivas.

É também na Fazenda Nossa Senhora Aparecida que se concentra o gado em confinamento para engorda final e abate.

Sobre a estratégia deste ponto, relevante trazer à lume que o GRUPO GOUVEIA, considerando a vasta quantidade de terras, busca concentrar seus esforços na criação de bovinos em pasto de praticamente todas as suas unidades produtivas, mas, a depender do rodízio e das necessidades pontuais apuradas, também realiza a engorda do gado em confinamento, sendo a transição entre o pasto para confinamento realizada entre a média dos 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) meses do animal e tem um prognóstico de duração da dieta entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias.

Ou seja, as inspeções presenciais realizadas nos dias 28, 29 e 30 de agosto/2024 possibilitaram o conhecimento profundo do operacional dos devedores e a intrínseca comunicabilidade no compartilhamento dos recursos entre todas as unidades produtivas, sendo concentrado os recursos em 2 (duas) localidades que, inclusive, se encontram centralizadas em um raio razoavelmente equidistante da maioria das fazendas do grupo.

As particularidades, registros fotográficos e especificidades averiguadas se encontram pormenorizadas nos respectivos tópicos vindouros, individualizados por devedor componente do GRUPO GOUVEIA para se assegurar a ampla publicização e transparência da real condição de cada devedor.

#### 5.1.1.9. Do bloqueio de utilização do Sistema INDEA-MT

Nas constatações sobre as reais condições de funcionamento dos devedores, deparamos com uma situação pontual que está impactando diretamente as atividades do grupo empresarial.

Trata-se do bloqueio para acesso *on line* ao Sistema do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA-MT<sup>1</sup>, que é utilizado para que os devedores façam movimentações de bovinos entre suas propriedades, assim como para comercialização (compra e venda) do gado.

Verificamos também que, diante da situação, o GRUPO GOUVEIA ingressou com pedido perante esse juízo buscando autorização/determinação para o desbloqueio visando a utilização do sistema, conforme se verifica na petição de evento 36.

No citado petição, em síntese, as devedoras narraram em sua peça interlocutória que o credor PONTO FORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS aforou *ação de execução de título extrajudicial* na qual propugnou pela penhora de semoventes para satisfação de seu crédito e, ainda, pelo bloqueio do acesso dos devedores ao sistema, fichas e emissão de Guias de Transporte de Animais, o que foi integralmente deferido pelo juízo exequendo.

Sobre o tema, no intuito de colaborar com a prestação jurisdicional célere e efetiva, bem como considerando que dispõe de informações oriundas das constatações prévias capazes de levar ao juízo elementos aptos ao subsídio decisório na deliberação sobre o bloqueio dos requerentes ao sistema

<sup>1</sup> <https://www.indea.mt.gov.br/sistemas-online>

do INDEA-MT, reputa-se imperioso destacar que a manutenção do bloqueio nos moldes operados certamente resultará no perecimento de rebanhos inteiros de animais e, com isso, na piora da apurada calamitosa situação econômico-financeira enfrentada.

### **Explica-se.**

Conforme relatado neste laudo, o Estado de Mato Grosso, região que concentra a maior quantidade de bovinos do grupo familiar, lidera o ranking de queimadas no Brasil em 2024 e registrava até julho mais de 9.000 (nove mil) focos de incêndio<sup>2</sup>.

Já no interregno de julho para início deste mês de setembro, foram divulgados números alarmantes que relatavam mais de 21.000 (vinte e um mil) focos de incêndio detectados<sup>3</sup>, ou seja, um aumento acentuado e exponencial de aproximadamente 12.000 (doze mil) focos em pouco mais de 1 (um) mês.

Diante desta circunstância, permitir a manutenção do bloqueio de acesso do GRUPO GOUVEIA à emissão das necessárias guias destinadas ao translado dos semoventes configura risco à própria condição do animal e, por consectário, representa riscos à substancial piora na situação econômico-financeira dos devedores.

Com maior operacional concentrado no segmento da pecuária e possuindo mais de 20.000 (vinte mil) bovinos situados somente no Estado de

---

<sup>2</sup> <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2024/07/10/mt-lidera-ranking-no-pais-e-registra-mais-de-9-mil-focos-de-queimadas-desde-janeiro-diz-inpe.shtml>

<sup>3</sup> <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/meio-ambiente/audio/2024-08/mato-grosso-lidera-queimadas-no-brasil-com-21-mil-focos-detectados>

Mato Grosso, a proibição da locomoção dos semoventes em situações sensíveis, como as atualmente enfrentadas, pode resultar na perda de rebanhos inteiros, repita-se, em função do alastramento dos focos de incêndio, comprometendo, com isso, a própria subsistência do grupo econômico.

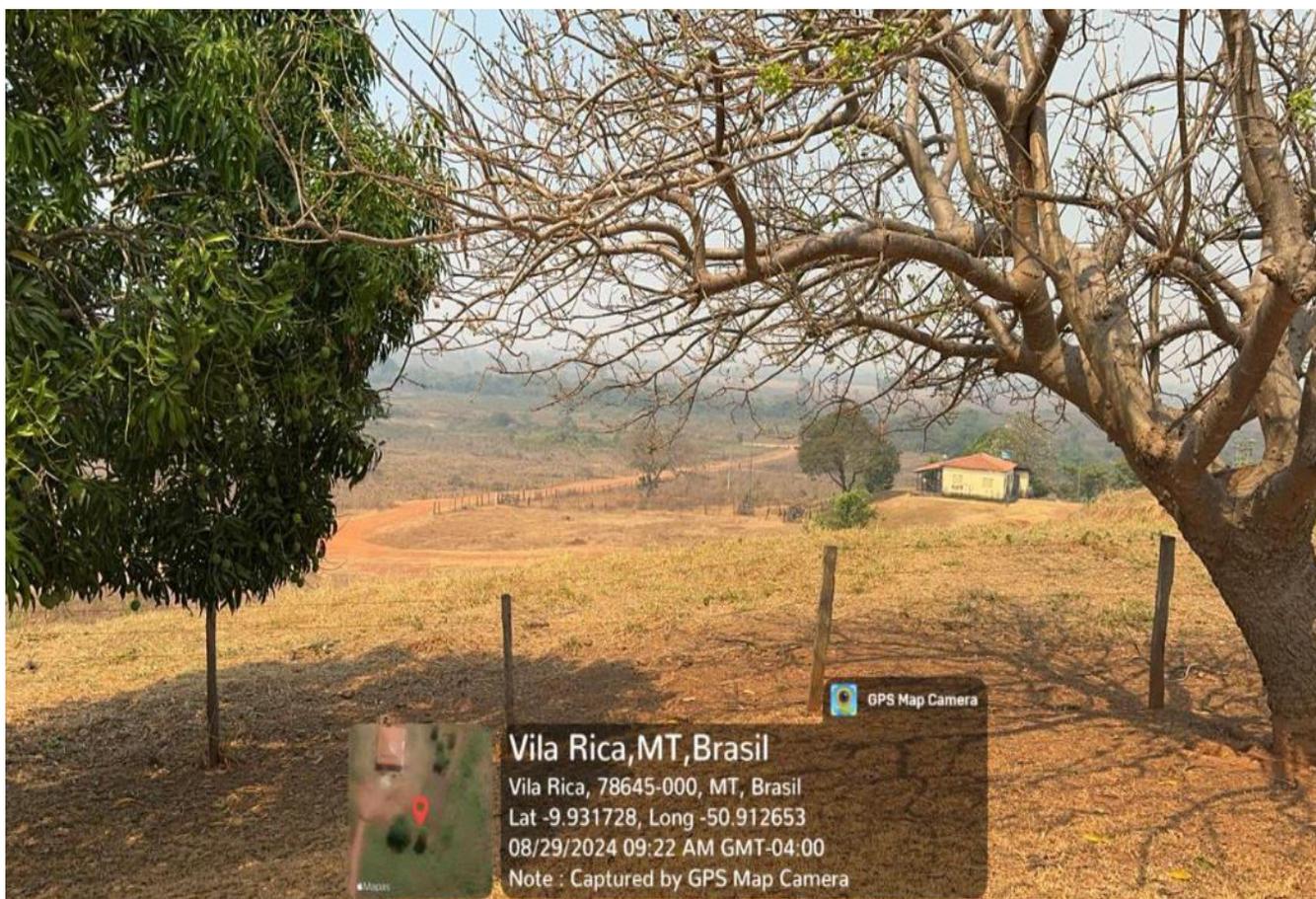
Diante deste cenário, relevante registrar que as unidades produtivas (i) Fazenda Nova Granada e (ii) Fazenda Maranata, respectivamente, situadas no município de Santa Terezinha e Vila Rica – ambas em Mato Grosso, já estão sofrendo com focos de incêndio, seja na própria propriedade ou nas suas extremidades, conforme revelam os registros fotográficos realizados:





Fonte: Fazenda Nova Granada





Fonte: Fazenda Maranata

As medidas informadas nas referidas inspeções consistiam na imediata remoção dos semoventes daquelas localidades, alocando-as em outras unidades produtivas do grupo familiar para gestão do risco e minimização de perdas e prejuízos.

Todavia, a consecução da ordem de bloqueio do sistema, fichas e emissão de Guias de Transporte de Animais inviabiliza a locomoção do rebanho e, repita-se, coloca em risco de perecimento bens, inclusive, reconhecidos como essenciais por este juízo.

Sobre o tema, é oportuno consignar que este juízo já reconheceu a essencialidade dos semoventes para a preservação e manutenção das atividades empresariais, uma vez que se trataria de bens empregados

diretamente no ramo empresarial (produtores rurais), senão vejamos:

“[...]”

### DECISÃO

Trata-se de requerimento para processamento de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado por **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA, ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** e **GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA**, todos qualificados nos autos, integrantes de grupo econômico de fato denominado **GRUPO GOUVEIA**, com fulcro no artigo 51 da Lei n.º 11.101/2005.

...

#### **2.1. Do pedido de tutela de urgência para declarar a essencialidade de bens.**

Consoante se infere nos autos, o **GRUPO GOUVEIA** requereu em sua peça vestibular para que, em caráter liminar, seja declarada a essencialidade de todos os bens essenciais relacionados, sobre os quais incidem garantias reais e fiduciárias, especificamente a totalidade dos imóveis rurais (Quadro 1), a totalidade da safra/grãos (abrangendo a totalidade da lavoura no solo, colhida ou armazenada nos silos) e a totalidade do rebanho bovino (Quadro 2), bem como todos os maquinários e veículos apontados na Relação de Ativo Não Circulante (Quadros 3.1 e 3.2), haja vista que são bens fundamentais para o regular desempenho de suas atividades econômicas e empresariais.

A tutela provisória cautelar objetiva resguardar o bem ou direito contra a ação do tempo ou, ainda, a consequente ineficácia da prestação jurisdicional, adiantando provisoriamente a eficácia da tutela definitiva cautelar e assegurando a futura eficácia da tutela definitiva satisfativa.

A concessão de tutela de urgência, em qualquer medida (cautelar ou satisfativa), impõe a observância dos requisitos descritos no art. 300 do Código de Processo Civil, mostrando-se necessário demonstrar a probabilidade do direito alegado e o perigo de dano ou risco ao resultado útil

do processo. Em outras palavras, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito.

O *fumus boni juris* trata-se da plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretenda segurança. É revelado como um interesse amparado pelo direito objetivo, na forma de um direito subjetivo, do qual o suplicante se considera titular, apresentando os elementos que, *prima facie*, possam formar no julgador uma opinião de credibilidade mediante um conhecimento sumário e superficial.

Quanto ao requisito denominado *periculum in mora*, trata-se de um dano potencial, demonstrado em fundado temor de que, enquanto a parte aguarda a tutela definitiva, venham a faltar as circunstâncias de fato favoráveis à própria tutela. O perigo de dano refere-se, portanto, ao interesse processual em obter uma justa composição do litígio.

Nesta matéria específica – recuperação judicial – deve considerar para fins de antecipação de tutela de urgência que, em suma, bens essenciais são aqueles empregados nas atividades da empresa em recuperação judicial, possuindo características próprias para esta finalidade e conformando-se ao conceito de bem de capital preconizado na legislação vigente.

Relevante trazer à baila que o tema se encontra pacificado na jurisprudência, sendo que, em que pese a prevalência da propriedade fiduciária de bem móvel ou imóvel, não se admite a retirada do estabelecimento da sociedade empresária dos bens de capital essenciais à sua atividade empresarial, a fim de não somente se promover a preservação, mas também garantir a viabilidade de soerguimento da atividade empresarial, gerando empregos, arrecadando tributos e aferindo condições em que satisfaçam as obrigações assumidas com os credores, sob pena de tornar inviável a reestruturação da pessoa jurídica em crise, redundando em sua provável falência, com prejuízos ainda mais amplos para a sociedade.

Sobre a matéria – *a possibilidade imposição de restrições temporária aos credores, mesmo os que não se sujeitam ao regime da recuperação judicial* –, a propósito, cita-se os seguintes precedentes do e. Tribunal de Justiça do

Estado de Goiás: *Agravo de Instrumento n.º 5450469-81.2023.8.09.0125, Relator Ricardo Prata, 7ª Câmara Cível, data de publicação: 01/12/2023; e Agravo de Instrumento n.º 54790047520218090000, Relatora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, 1ª Câmara Cível, julgado em 08/03/2022.*

No Superior Tribunal de Justiça cita-se os seguintes: *Agravo Interno no Conflito de Competência n.º 187372 SP 2022/0099518-4, Relator Ministro Raul Araújo, data de julgamento: 28/03/2023, data de publicação: DJe 03/04/2023; e Agravo Interno no Conflito de Competência n.º 177181 RJ 2021/0017947-9, data de julgamento: 25/10/2022, data de publicação: DJe 17/11/2022.*

Pois bem, *prima facie*, analisando as alegações autorais e os documentos que a instruem, **resta claro que se encontram presentes no caso em exame os requisitos ensejadores para a concessão da medida liminar.**

Isto porque, de fato, averiguo que os bens indicados na inicial postulatória, compostos essencialmente imóveis, grãos, maquinários, veículos e semoventes cedidos em garantia fiduciária de operações financeiras se apresentam, à primeira vista, como essenciais à manutenção do segmento operacional desenvolvido pelo GRUPO GOUVEIA, notadamente porque se trataria de bens empregados diretamente no seu ramo empresarial – produtores rurais.

Evidenciado, portanto, o *periculum in mora*, já que a realização de buscas e apreensões e/ou constrições de bens empregados diretamente para o desenvolvimento da atividade econômica podem inviabilizar a própria manutenção da atividade empresarial, circunstância que comprometeria a eficácia do processamento da recuperação judicial.

Desta forma, **a concessão da tutela de urgência para reconhecer a essencialidade dos bens indicados na inicial postulatória e, conseqüentemente, a determinação que sejam obstados todos e quaisquer procedimentos de consolidação das referidas propriedades é a medida imperativa.**

[...]”.

– Evento 26. (grifo original)

Noutra vertente, é relevante trazer à lume, ainda, que o credor exequente (PONTO FORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS) está inserido no rol de credores apresentado pelos devedores (art. 51, inciso III, da Lei n.º 11.101/2005), razão pela qual, caso deferido o processamento, estará sujeito aos efeitos do processamento da recuperação judicial.

Diante deste cenário, a antecipação de seu crédito pela via exequenda, nos moldes propugnados, configurará medida apta e capaz de ferir o princípio da *par condicio creditorum* que exprime a condição de equivalência em que se encontram os credores sujeitos ao procedimento.

Portanto, considerando os eminentes riscos de perecimento do bem reconhecidamente essencial a manutenção do operacional e à lume do princípio da *par condicio creditorum*, bem como no intuito de colaborar com a prestação jurisdicional deste juízo, opina-se pelo deferimento do item “a.1” dos requerimentos contidos na manifestação encartada no evento 36, a fim de se determinar o desbloqueio do acesso dos devedores ao sistema do INDEA-MT (Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso), viabilizando, assim, a movimentação do rebanho bovino do GRUPO GOUVEIA e, por consectário, a preservação de sua atividade empresarial de produtor rural.

## 5.1.2. ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA

### 5.1.2.1. Da Escrituração Contábil (*em milhares de reais*)

Em atendimento ao disposto no art. 51, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei n.º 11.101/2005, ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA disponibilizou o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado dos exercícios de 2022, 2023 e janeiro até julho de 2024, conforme espelhado abaixo:

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA			
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2022			
ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
Disponibilidades (Caixa e Banco)	1.849.198,59	Salários e Contribuições Sociais	128.560,80
Contas a Receber	0,00	Fornecedores	9.425.735,76
Impostos a Recuperar	0,00	Financiamentos/Empréstimos (Rural)	84.863.230,74
Despesas Antecipadas	0,00	Financiamentos/Empréstimos (Pessoal)	23.589.269,84
Aplicações/Investimentos	0,00	Aluguéis/Arendamento	0,00
Capital em Outras Empresas	1.585.956,50	<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>118.006.797,14</b>
Credito a Receber	100.291.836,02	<b>NÃO CIRCULANTE (Exigível a Longo Prazo)</b>	
Estoque (animais)	110.366.343,61	Financiamentos/Empréstimos (Rural)	215.781.792,68
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>214.093.334,72</b>	<b>TOTAL NÃO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>215.781.792,68</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
Investimentos	138.443,84	Capital Social	14.224.000,00
Consortios	2.979.729,29	Reserva de Capital	0,00
Veículos	400.178,08	Reserva de Lucros	0,00
Aeronaves	1.200.000,00	Lucros Acumulados	0,00
Bens Atividade Rural	66.152.485,39	Prejuízo Acumulados	-37.984.657,17
Imovels (Rural)	14.224.000,00	<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>-23.760.657,17</b>
Imovels (Urbanos)	9.929.761,33		
Participações Outras Empresas	910.000,00		
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>95.934.597,93</b>		
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>310.027.932,65</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>310.027.932,65</b>

<p><b>ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA:75839296600</b></p> <p>Assinado de forma digital por ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA:75839296600 Dados: 2023.12.04 13:25:33 -03'00'</p> <p><b>ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA</b> <b>PRODUTOR RURAL</b> <b>CPF: 758.392.966-00</b></p>	<p><b>FLAVIO ALVES:26518228172</b></p> <p>Assinado de forma digital por FLAVIO ALVES:26518228172 Dados: 2023.12.04 13:22:23 -03'00'</p> <p><b>FLAVIO ALVES</b> <b>CONTADOR</b> <b>CPF: 265.182.281-72</b> <b>CRC-GO 017153/O-2</b></p>
---	--

**Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas em 31/12/2022**  
**OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Produtor Rural;**

**ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**  
**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
Disponibilidades (Caixa e Banco)	10.985,49	Salários e Contribuições Sociais	180.541,55
Contas a Receber	0,00	Saldo Negativo Conta Corrente	0,00
Impostos a Recuperar	0,00	Fornecedores	3.975.250,30
Despesas Antecipadas	0,00	Financiamentos/Empréstimos (Rural)	277.518.121,55
Aplicações/Investimentos	442.372,58	Financiamentos/Empréstimos (Pessoal)	155.083.772,79
Capital em Outras Empresas	725.968,40	Crédito a Pagar	20.297.119,67
Credito a Receber	119.242.866,01	<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>457.054.805,86</b>
Estoque (animais)	116.771.366,82		
Estoque (ativo biológico)	108.000.000,00		
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>345.193.559,30</b>	<b>NÃO CIRCULANTE (Exigível a Longo Prazo)</b>	
		Financiamentos/Empréstimos (Rural)	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>TOTAL NÃO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	416.887,92	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
Consortios	3.879.767,84	Capital Social	14.224.000,00
Veiculos	394.678,08	Reserva de Capital	0,00
Aeronaves	1.200.000,00	Reserva de Lucros	0,00
Bens Atividade Rural	56.475.611,96	Lucros Acumulados	0,00
Imoveis (Rural)	14.224.000,00	Prejuizo Acumulados	-28.437.328,17
Imoveis (Urbanos)	13.036.972,59	<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>-14.213.328,17</b>
Participações Outras Empresas	8.020.000,00		
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>97.647.918,39</b>		
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>442.841.477,69</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>442.841.477,69</b>

ZAERCIO  
FAGUNDES  
GOUVEIA:75839296  
600

Assinado de forma digital  
por ZAERCIO FAGUNDES  
GOUVEIA:75839296600  
Dados: 2024.09.02  
07:56:52 -03'00'

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA  
PRODUTOR RURAL  
CPF: 758.392.966-00

FLAVIO  
ALVES:265182  
28172

Assinado de forma  
digital por FLAVIO  
ALVES:26518228172  
Dados: 2024.09.02  
07:58:38 -03'00'

FLAVIO ALVES  
CONTADOR  
CPF: 265.182.281-72  
CRC-GO 017153/O-2

Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas em 31/12/2023  
OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Produtor Rural;

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA

F ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Folha 01

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2022  
758.392.966-00  
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**

	<b>2022</b>
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>37.890.974,64</b>
VENDA DE ANIMAIS BOVINOS	19.862.974,64
VENDA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA (GÃOS)	18.148.000,00
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO (RURAL)	80.000,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>49.682,86</b>
IMPOSTOS E TAXAS (FUNRUAL, SENAR, ETC..)	49.682,86
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>37.841.291,78</b>
<b>(-) CUSTO SERVIÇOS E VENDAS</b>	<b>57.637.420,06</b>
CUSTO DA ATIVIDADE RURAL	57.637.420,06
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>-19.796.128,28</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>140.717,16</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVA	37.353,96
DESPESAS COM PESSOAL	77.243,92
DESPESAS TRIBUTARIAS	26.119,28
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>-19.936.845,44</b>
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>-7.085.708,72</b>
RECEITA FINANCEIRA	0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	7.085.708,72
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>-27.022.554,16</b>
<b>(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>387.573,97</b>
RECEITAS NÃO OPERACIONAL	113.014,87
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAL	-35.238,72
RECEITAS FINANCEIRA NÃO OPERACIONAL	309.797,82
<b>RESULTADO OPERACIONAL (ANTES DO IR)</b>	<b>-26.634.980,19</b>
(-) Provisão Para IR	0,00
<b>LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>-26.634.980,19</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>-26.634.980,19</b>

ZAERCIO FAGUNDES  
GOUVEIA:758392966  
00

Assinado de forma digital por  
ZAERCIO FAGUNDES  
GOUVEIA:75839296600  
Dados: 2023.12.04 13:25:17 -03'00'

**ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**  
**PRODUTOR RURAL**  
**CPF: 758.392.966-00**

FLAVIO  
ALVES:26518228  
172

Assinado de forma digital por  
FLAVIO ALVES:26518228172  
Dados: 2023.12.04 13:22:43  
-03'00'

**FLAVIO ALVES**  
**CONTADOR**  
**CPF: 265.182.281-72**  
**CRC-GO 017153/O-2**

Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas em 31/12/2022  
OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Produtor Rural;

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	F ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	Folha 01

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2023  
758.392.966-00  
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**

	<b>2023</b>
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>37.755.226,39</b>
VENDA DE ANIMAIS BOVINOS	16.163.102,76
VENDA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA (GÃOS)	21.592.123,63
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO (RURAL)	0,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>218.345,63</b>
IMPOSTOS E TAXAS (FUNRUAL, SENAR, ETC..)	218.345,63
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>37.536.880,76</b>
<b>(-) CUSTO SERVIÇOS E VENDAS</b>	<b>15.148.458,59</b>
INVESTIMENTO/CUSTEIO DA ATIVIDADE RURAL	15.148.458,59
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>22.388.422,17</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>327.174,18</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVA	38.869,96
DESPESAS COM PESSOAL	229.970,08
DESPESAS TRIBUTARIAS	58.334,14
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>22.061.247,99</b>
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>-11.502.928,09</b>
RECEITA FINANCEIRA	0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	11.502.928,09
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>10.558.319,90</b>
<b>(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS NÃO OPERACIONAL	0,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAL	0,00
RECEITAS FINANCEIRA NÃO OPERACIONAL	0,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL (ANTES DO IR)</b>	<b>10.558.319,90</b>
(-) Provisão Para IR	0,00
<b>LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>10.558.319,90</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>10.558.319,90</b>

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA  
GOUVEIA:75839296600  
00

Assinado de forma digital por  
ZAERCIO FAGUNDES  
GOUVEIA:75839296600  
Dados: 2024.08.30 11:27:29  
-03'00'

**ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**  
**PRODUTOR RURAL**  
**CPF: 758.392.966-00**

FLAVIO ALVES:26518228172  
228172

Assinado de forma digital por FLAVIO ALVES:26518228172  
Dados: 2024.08.30 11:24:14 -03'00'

**FLAVIO ALVES**  
**CONTADOR**  
**CPF: 265.182.281-72**  
**CRC-GO 017153/O-2**

Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas em 31/12/2023  
OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Produtor Rural;

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA		BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE JULHO DE 2024	
ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
Disponibilidades (Caixa e Banco)	0,00	Salários e Contribuições Sociais	79.800,00
Contas a Receber	0,00	Saldo Negativo Conta Corrente	0,00
Impostos a Recuperar	0,00	Fornecedores	3.412.950,00
Deposito Bloqueio Judicial	879.199,79	Financiamentos/Empréstimos (Rural)	277.007.351,25
Aplicações/Investimentos	442.372,58	Financiamentos/Empréstimos (Pessoal)	155.083.772,79
Capital em Outras Empresas	725.968,40	Empréstimo a Pagar	25.196.989,12
Credito a Receber	120.412.326,74	Adiantamento Vendas Futura	1.720.000,00
Estoque (animais)	119.213.679,06	<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>462.500.863,16</b>
Estoque (ativo biológico)	108.000.000,00		
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>349.673.546,57</b>		
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>NÃO CIRCULANTE (Exigível a Longo Prazo)</b>	
Investimentos	406.594,28	Financiamentos/Empréstimos (Rural)	0,00
Consortios	3.791.464,38	<b>TOTAL NÃO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
Veículos	394.678,08		
Aeronaves	1.200.000,00	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
Bens Atividade Rural	56.520.611,96	Capital Social	14.224.000,00
Imoveis (Rural)	14.224.000,00	Reserva de Capital	0,00
Imoveis (Urbanos)	13.914.608,15	Reserva de Lucros	0,00
Participações Outras Empresas	8.020.000,00	Lucros Acumulados	0,00
		Prejuizo Acumulados	-28.579.359,74
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>98.471.956,85</b>	<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>-14.355.359,74</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>448.145.503,42</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>448.145.503,42</b>

ZAERCIO FAGUNDES  
GOUVEIA:75839296  
600

Assinado de forma digital  
por ZAERCIO FAGUNDES  
GOUVEIA:75839296600  
Dados: 2024.08.12 17:02:18  
-03'00'

**ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**  
**PRODUTOR RURAL**  
**CPF: 758.392.966-00**

FLAVIO  
ALVES:265182  
28172

Assinado de forma  
digital por FLAVIO  
ALVES:26518228172  
Dados: 2024.08.12  
17:02:03 -03'00'

**FLAVIO ALVES**  
**CONTADOR**  
**CPF: 265.182.281-72**  
**CRC-GO 017153/O-2**

Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas em 31/07/2024  
OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Produtor Rural;

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA 758.392.966-00 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ACUMULADO DE JANEIRO A JULHO 2024								
	JANEIRO/2024	FEVEREIRO/2024	MARÇO/2024	ABRIL/2024	MAIO/2024	JUNHO/2024	JULHO/2024	ACUMULADO EM 2024
<b>RECEITA BRUTA</b>								
VENDA DE ANIMAIS BOVINOS	153.262,11	450.017,34	1.637.690,22	2.442.556,82	574.551,65	674.131,61	480.160,16	6.412.370,01
VENDA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA (GRÃOS)	0,00	0,00	937.587,95	1.338.159,97	0,00	94.481,25	0,00	2.370.229,18
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO (RURAL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ATIVIDADE RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	250.000,00	0,00	650.000,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>3.152,96</b>	<b>8.384,75</b>	<b>44.590,91</b>	<b>55.449,22</b>	<b>2.201,11</b>	<b>2.481,32</b>	<b>8.677,02</b>	<b>124.937,29</b>
IMPOSTOS E TAXAS (FUNRURAL, SENAR, ETC.)	3.152,96	8.384,75	44.590,91	55.449,22	2.201,11	2.481,32	8.677,02	124.937,29
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>150.109,15</b>	<b>441.632,59</b>	<b>1.593.099,31</b>	<b>2.387.107,70</b>	<b>572.350,54</b>	<b>671.650,29</b>	<b>471.483,14</b>	<b>6.287.432,72</b>
<b>(-) CUSTO SERVIÇOS E VENDAS</b>	<b>873.786,97</b>	<b>673.969,07</b>	<b>1.067.208,18</b>	<b>1.066.440,37</b>	<b>261.150,57</b>	<b>726.795,14</b>	<b>267.208,56</b>	<b>4.936.558,08</b>
INVESTIMENTO/CUSTEIO DA ATIVIDADE RURAL	452.430,62	352.784,54	357.824,49	233.048,55	29.333,07	161.930,67	37.479,61	1.624.881,55
INVESTIMENTO/CUSTEIO DA ATIVIDADE RURAL - SEM DOC. FISCAL	421.356,35	321.194,53	709.383,69	833.391,82	231.817,50	564.814,47	229.728,95	3.311.677,31
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>-723.677,82</b>	<b>-232.336,48</b>	<b>525.891,13</b>	<b>1.320.667,33</b>	<b>311.199,97</b>	<b>-55.144,85</b>	<b>204.274,58</b>	<b>1.350.873,86</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>39.216,99</b>	<b>31.051,17</b>	<b>52.546,16</b>	<b>46.689,05</b>	<b>13.202,71</b>	<b>28.556,03</b>	<b>7.623,82</b>	<b>216.865,93</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	17.415,01	2.830,25	6.605,45	5.581,03	2.527,02	6.973,20	2.485,07	43.917,03
DESPESAS COM PESSOAL	14.256,91	25.019,50	32.520,60	30.169,29	10.530,41	14.597,98	4.283,32	131.378,01
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS ATIVIDADE RURAL	7.545,07	3.181,42	13.420,11	10.938,73	145,28	7.584,85	855,43	43.670,89
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>-762.894,81</b>	<b>-263.367,65</b>	<b>473.344,97</b>	<b>1.273.978,28</b>	<b>297.997,26</b>	<b>-83.700,88</b>	<b>196.650,76</b>	<b>1.132.007,93</b>
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>-762.894,81</b>	<b>-263.367,65</b>	<b>473.344,97</b>	<b>1.273.978,28</b>	<b>297.997,26</b>	<b>-83.700,88</b>	<b>196.650,76</b>	<b>1.132.007,93</b>
<b>(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS NÃO OPERACIONAL (PESSOAL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAL (PESSOAL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRA NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL (ANTES DO IR)</b>	<b>-762.894,81</b>	<b>-263.367,65</b>	<b>473.344,97</b>	<b>1.273.978,28</b>	<b>297.997,26</b>	<b>-83.700,88</b>	<b>196.650,76</b>	<b>1.132.007,93</b>
(-) Provisão Para IR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>-762.894,81</b>	<b>-263.367,65</b>	<b>473.344,97</b>	<b>1.273.978,28</b>	<b>297.997,26</b>	<b>-83.700,88</b>	<b>196.650,76</b>	<b>1.132.007,93</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>-762.894,81</b>	<b>-263.367,65</b>	<b>473.344,97</b>	<b>1.273.978,28</b>	<b>297.997,26</b>	<b>-83.700,88</b>	<b>196.650,76</b>	<b>1.132.007,93</b>

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA  
GOUVEIA:75839296600  
6600

Assinado de forma digital por ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA:75839296600  
Dados: 2024.09.02 11:08:20 -03'00'

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA  
PRODUTOR RURAL  
CPF: 758.392.966-00

FLAVIO ALVES:26518228172  
8228172

Assinado de forma digital por FLAVIO ALVES:26518228172  
Dados: 2024.09.02 11:08:42 -03'00'

FLAVIO ALVES  
CONTADOR  
CPF: 265.182.281-72  
CRC-GO 017153/O-2

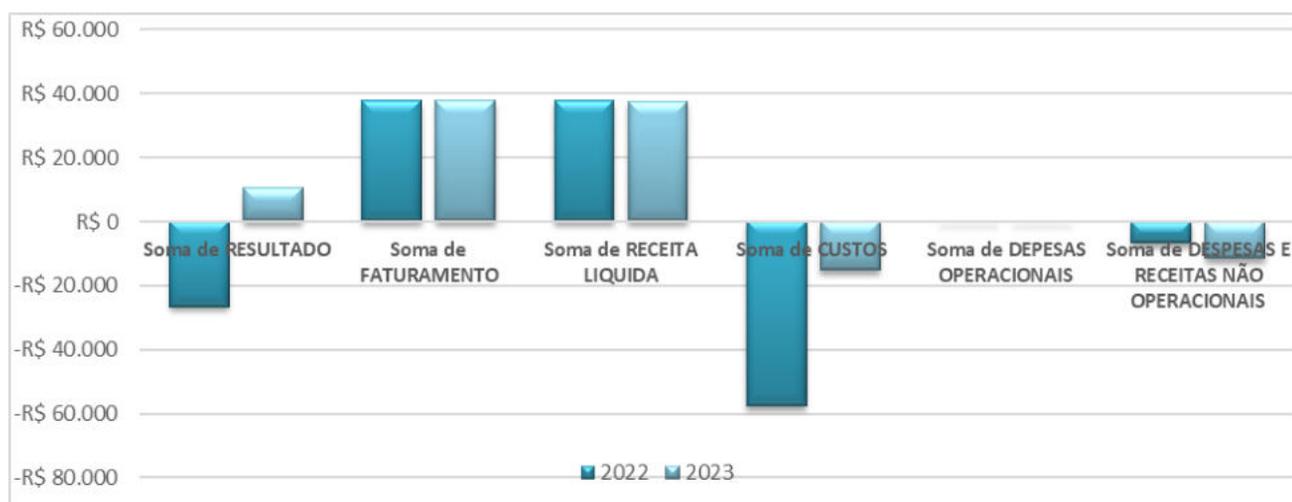
Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas em 31/01/2024 A 31/07/2024  
OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Produtor Rural;

Consubstanciado nos suso retratados documentos, foram apurados os seguintes resultados, em milhares de reais, referentes aos exercícios de 2022 e 2023, a saber:

CONTA	2022	2023	ACUMULADO
RESULTADO	-R\$ 26.635	R\$ 10.558	-R\$ 16.077
FATURAMENTO	R\$ 37.891	R\$ 37.755	R\$ 75.646
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 37.841	R\$ 37.537	R\$ 75.378
CUSTOS	-R\$ 57.637	-R\$ 15.148	-R\$ 72.786
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 141	-R\$ 327	-R\$ 468
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 6.698	-R\$ 11.503	-R\$ 18.201

Do exame realizado, a atividade do produtor rural resultou em Lucro no ano de 2023 de R\$ 10,5 mi; Faturamento de R\$ 37,7 mi; Receita Líquida de R\$ 37,5 mi; Custos de -R\$ 15,1 mi; Despesas Operacionais de -R\$ 327 mil; e Despesas e Receitas Não Operacionais de -R\$ 11,5 mi.

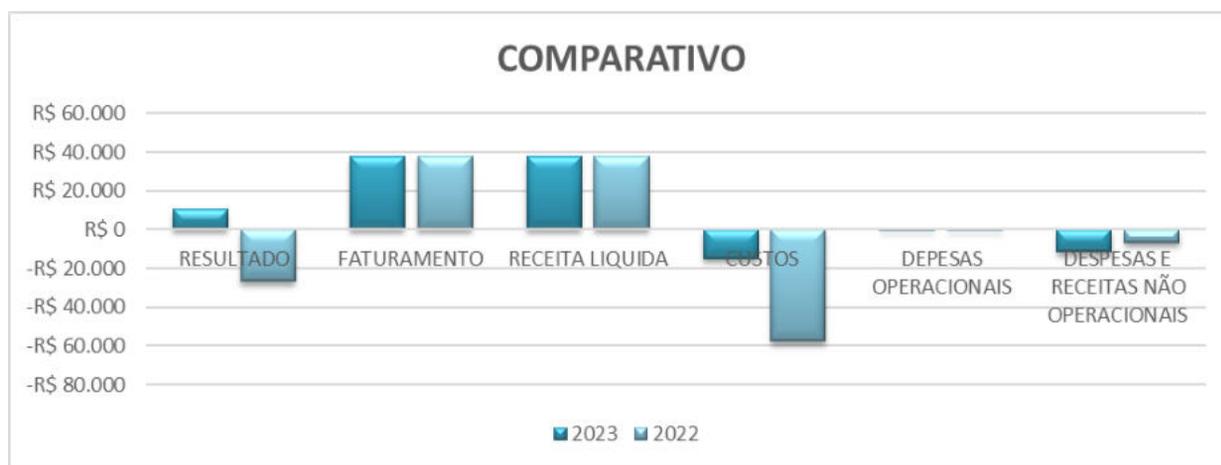
Apesar do Lucro apresentado em 2023, o produtor rural apresenta Prejuízo no saldo acumulado de -R\$ 16 mi, em decorrência ao resultado negativo em 2022.



Ao comparar o exercício de 2023 com 2022, constatou-se as seguintes variações:

COMPARATIVO			
CONTA	2023	2022	VARIAÇÃO
RESULTADO	R\$ 10.558	-R\$ 26.635	140%
FATURAMENTO	R\$ 37.755	R\$ 37.891	0%
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 37.537	R\$ 37.841	-1%
CUSTOS	-R\$ 15.148	-R\$ 57.637	-74%
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 327	-R\$ 141	133%
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 11.503	-R\$ 6.698	72%

Conforme exposto acima, o Resultado variou positivamente em 140% (cento e quarenta por cento); a Receita Líquida diminuiu em 1% (um por cento); os Custos diminuíram em 74% (setenta e quatro por cento); as Despesas Operacionais aumentaram em 133% (cento e trinta e três por cento); e as Despesas e Receitas Não Operacionais aumentaram em 72% (setenta e dois por cento), conforme exposto abaixo:



Já em relação as Contas Patrimoniais, apurou-se os seguintes

dados:

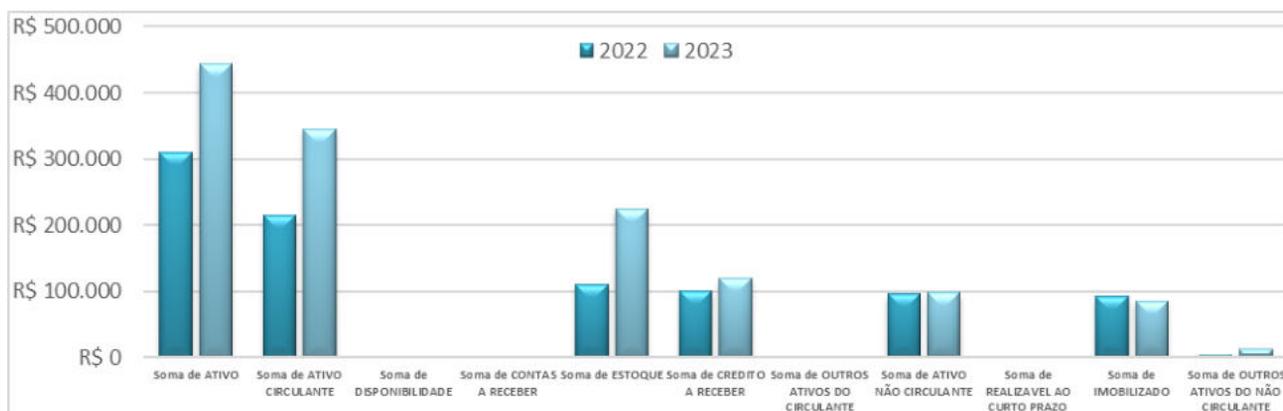
CONTA	2022	2023
ATIVO	R\$ 310.028	R\$ 442.841
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 214.093	R\$ 345.194
DISPONIBILIDADE	R\$ 1.849	R\$ 11
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0
ESTOQUE	R\$ 110.366	R\$ 224.771
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 100.292	R\$ 119.243
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	R\$ 1.586	R\$ 1.168
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 95.935	R\$ 97.648
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0
IMOBILIZADO	R\$ 91.906	R\$ 85.331
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 4.028	R\$ 12.317
PASSIVO	R\$ 310.028	R\$ 442.841
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 118.007	R\$ 457.055
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 215.782	R\$ 0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 23.761	-R\$ 14.213

Dado o exame, percebe-se que, em 2023, o Ativo apresentou o saldo de R\$ 442,8 mi.

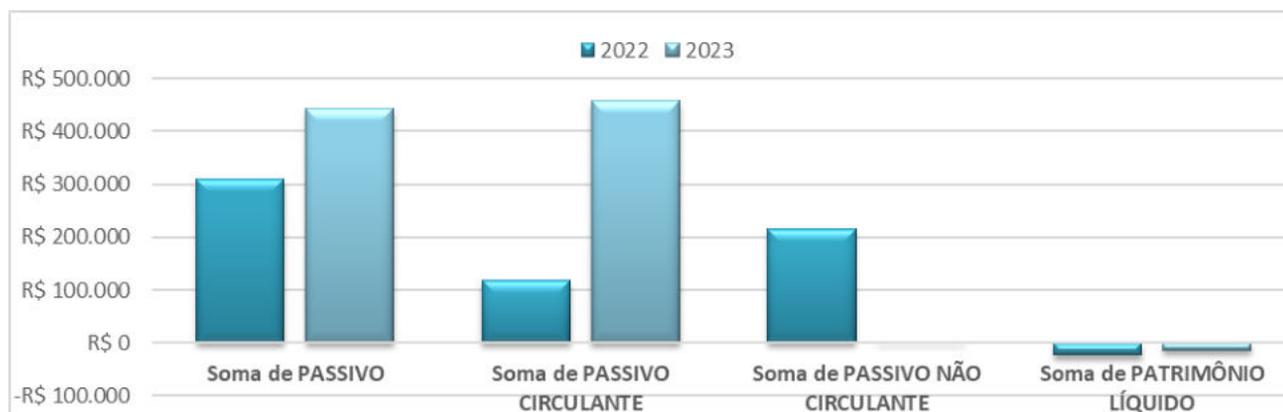
O Ativo Circulante evidenciou o valor total de R\$ 345,1 mi, sendo composto pela Disponibilidade de R\$ 11 mil; as Contas a Receber de R\$ 0; o Estoque de R\$ 224,7 mi; os Créditos a Receber de R\$ 119,2 mi; e o Outros Ativos do Circulante de R\$ 1,1 mi.

Reitere-se, nesta oportunidade, que o saldo dos “Outros Ativos do Circulante” é composto das contas: Impostos a Recuperar, Despesas Antecipadas, Aplicações/Investimentos e Capital em Outras Empresas.

Já o Ativo Não Circulante apresentou o saldo de R\$ 97,6 mi, sendo composto pelo Imobilizado de R\$ 85,3 mi e o Outros Ativos do não Circulante de R\$ 12,3 mi.



Já o Passivo apresentou o valor total de R\$ 442,8 mi, sendo composto pelo saldo do Passivo Circulante de R\$ 457 mi; e o Patrimonio Líquido de -R\$ 14,2 mi.



Assim, face aos valores levantados, apurou-se as seguintes variações entre 2023 e 2022:

COMPARATIVO			
CONTA	2023	2022	VARIAÇÃO
ATIVO	R\$ 442.841	R\$ 310.028	43%
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 345.194	R\$ 214.093	61%
DISPONIBILIDADE	R\$ 11	R\$ 1.849	-99%
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	0%
ESTOQUE	R\$ 224.771	R\$ 110.366	104%
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 119.243	R\$ 100.292	19%
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	R\$ 1.168	R\$ 1.586	-26%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 97.648	R\$ 95.935	2%
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	0%
IMOBILIZADO	R\$ 85.331	R\$ 91.906	-7%
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 12.317	R\$ 4.028	206%
PASSIVO	R\$ 442.841	R\$ 310.028	43%
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 457.055	R\$ 118.007	287%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 215.782	-100%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 14.213	-R\$ 23.761	-40%

Dessa forma, conforme a tabela acima, o Ativo e o Passivo aumentou 43% (quarenta e três por cento) de 2022 para 2023.

Por sua vez, o saldo da Disponibilidade teve uma significativa redução de 99% (noventa e nove por cento).



Averiguou-se, ainda, que a conta Estoque teve um aumento significativo de 104% (cento e quatro por cento) em relação ao ano anterior.



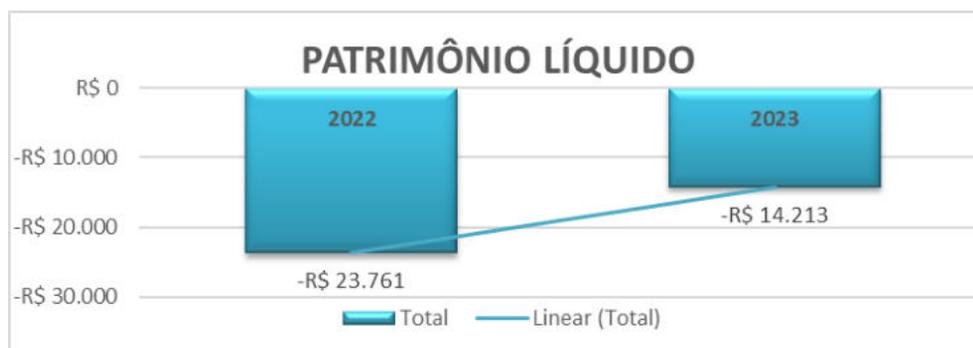
No Ativo Não Circulante, constatou-se o aumento de 206% (duzentos e seis por cento) dos Outros Ativos, que é composto pelos Investimentos, Consórcios e Participação em Outras Empresas, vejamos:



Já no Passivo, o Circulante aumentou significativamente em 287% (duzentos e oitenta e sete por cento) e destaca-se que o saldo do subgrupo é composto por empréstimos, financiamentos, adiantamentos, fornecedores e salários e contribuições sociais a pagar:



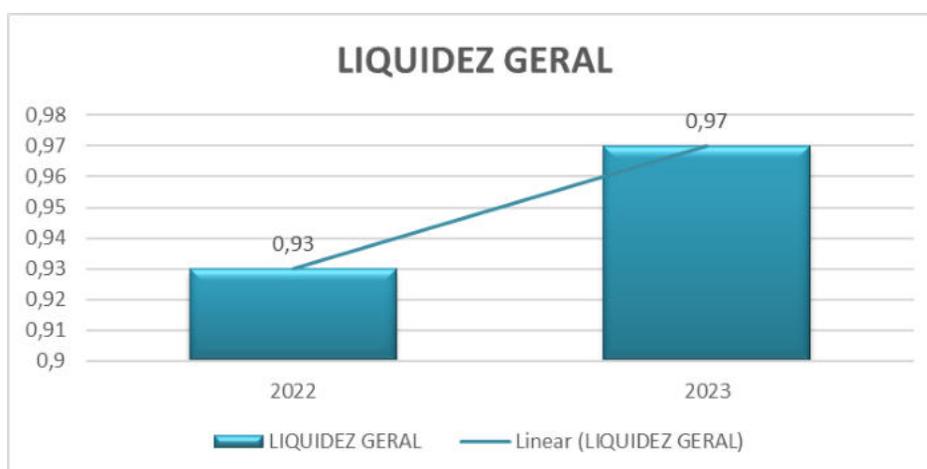
Por último, verificou-se que a conta Patrimônio Líquido variou positivamente em 40% (quarenta por cento) entre o ano de 22 e 23, a saber:



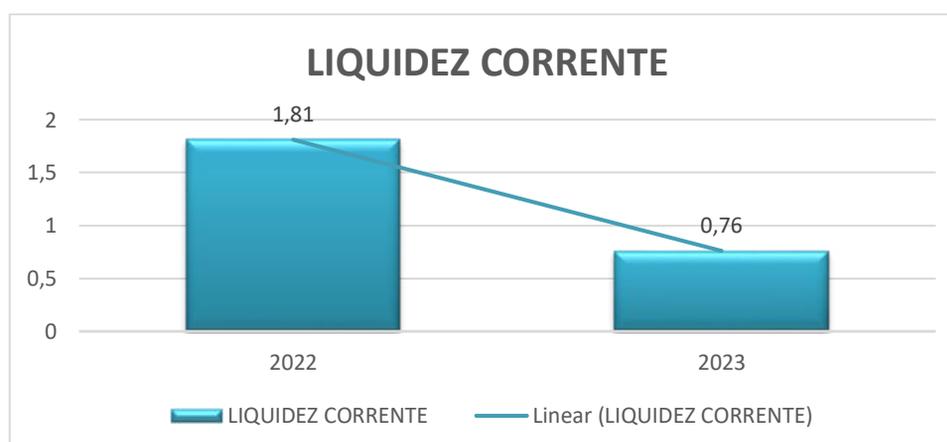
Com destaque aos resultados dos índices financeiros do Produtor Rural e sua evolução, apurou-se o seguinte:

INDICADOR	2022	2023
LIQUIDEZ GERAL	0,93	0,97
LIQUIDEZ CORRENTE	1,81	0,76
LIQUIDEZ SECA	0,88	0,26
SOLVÊNCIA	93%	97%
ENDIVIDAMENTO	108%	103%
LUCRATIVIDADE	-70%	28%

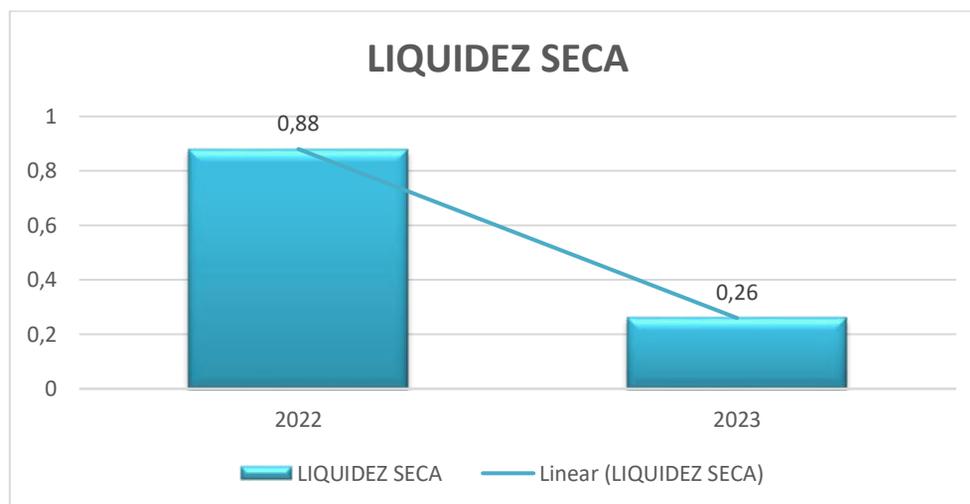
Consoante acima retratado, o índice de Liquidez Geral do produtor rural foi de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos) de ativos realizáveis para cada R\$ 1,00 (um real) de passivos exigíveis.



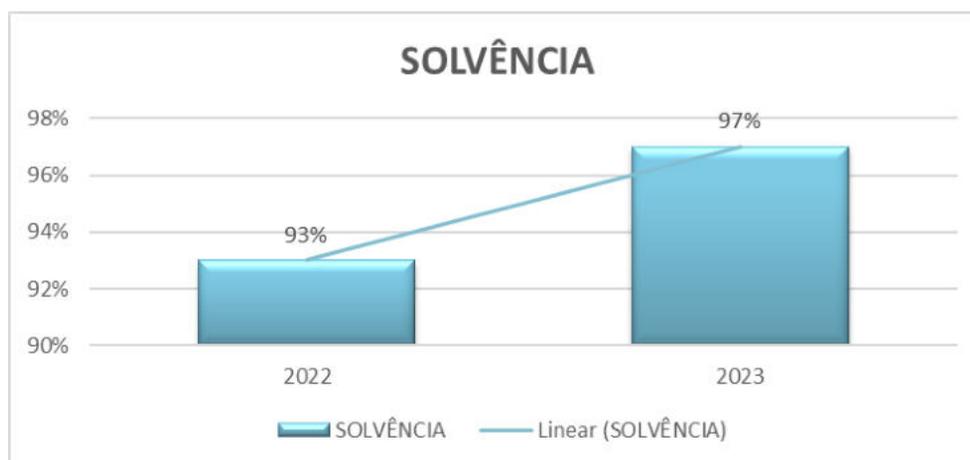
A Liquidez Corrente de 2023 aponta que ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA possuía R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) de ativos de curto prazo para cada R\$ 1,00 (um real) de passivos de curto prazo.



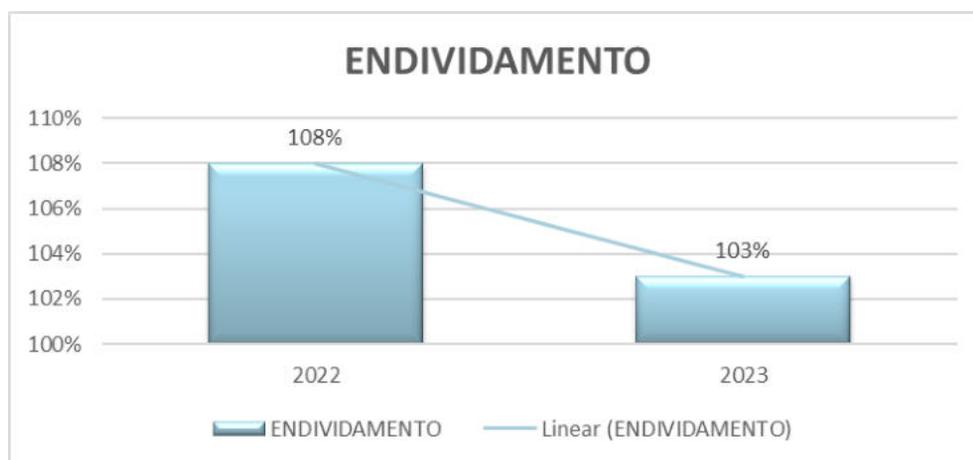
Já o índice de Liquidez Seca, em 2023, sinaliza que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívidas no curto prazo, o produtor rural tem condições de saldar R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) com as contas de disponível e valores a receber:



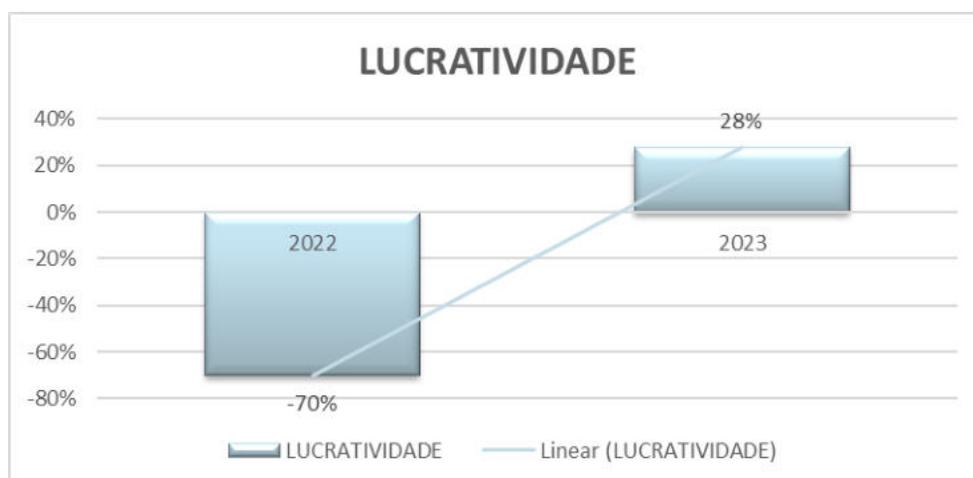
Por sua vez, o índice de Solvência demonstra que o produtor rural possui capacidade de arcar com 97% (noventa e sete por cento) de seu endividamento, indicando, assim, que mesmo que venda todos os seus bens e realize todos os seus direitos, ainda não teria capacidade de liquidar todo o passivo exigível:



O Grau de Endividamento do produtor atinge a significativa importância total de 103% (cento e três por cento) de seu ativo, senão vejamos



Por fim, o indicador de lucratividade do devedor apresentou o percentual positivo de 28% (vinte e oito por cento), superior em relação ao ano anterior (-70%):



**Já para o ano de 2024**, realizados minudentes análises e exames sobre as informações, dados e documentos municiados no curso dos trabalhos periciais, foram averiguados os seguintes resultados nas contas de janeiro a julho de 2024 do devedor ZAERCIO GOUVEIA, a saber:

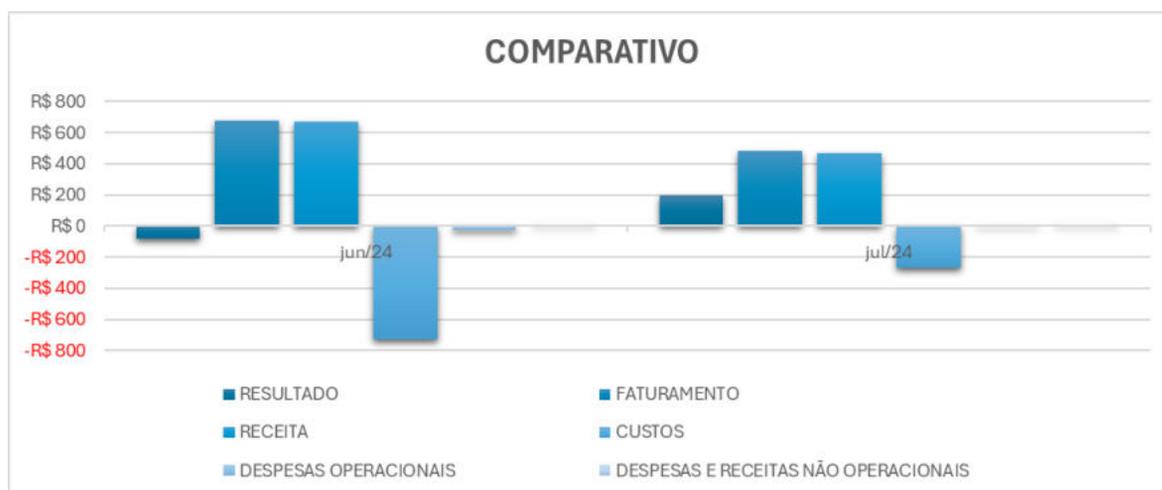
CONTA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
RESULTADO	-R\$ 763	-R\$ 263	R\$ 473	R\$ 1.274
FATURAMENTO	R\$ 153	R\$ 450	R\$ 1.638	R\$ 2.443
RECEITA	R\$ 150	R\$ 442	R\$ 1.593	R\$ 2.387
CUSTOS	-R\$ 874	-R\$ 674	-R\$ 1.067	-R\$ 1.066
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 39	-R\$ 31	-R\$ 53	-R\$ 47
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

CONTA	mai/24	jun/24	jul/24	ACUMULADO
RESULTADO	R\$ 298	-R\$ 84	R\$ 197	R\$ 1.132
FATURAMENTO	R\$ 575	R\$ 674	R\$ 480	R\$ 6.412
RECEITA	R\$ 572	R\$ 672	R\$ 471	R\$ 6.287
CUSTOS	-R\$ 261	-R\$ 727	-R\$ 267	-R\$ 4.937
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 13	-R\$ 29	-R\$ 8	-R\$ 219
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

A partir do estudo acima retratado, notou-se que o devedor, **até julho de 2024**, reportou um resultado acumulado de Lucro total de R\$ 1,1 mi; tendo reportado um Faturamento de R\$ 6,4 mi; Receita Líquida de R\$ 6,2 mi; Custos de -R\$ 4,9 mi; e as Despesas Operacionais de -R\$ 219 mil.

COMPARATIVO			
CONTA	jul/24	jun/24	VARIAÇÃO
RESULTADO	R\$ 197	-R\$ 84	-335%
FATURAMENTO	R\$ 480	R\$ 674	-29%
RECEITA	R\$ 471	R\$ 672	-30%
CUSTOS	-R\$ 267	-R\$ 727	-63%
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 8	-R\$ 29	-73%
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0	R\$ 0	0%

Conforme exposto acima, o Resultado variou 335% (trezentos e trinta e cinco por cento); o Faturamento diminuiu em 29% (vinte e nove por cento); a Receita Líquida diminuiu em 30% (trinta por cento); os Custos diminuíram em 63% (sessenta e três por cento); e as Despesas Operacionais diminuíram em 73% (setenta e três por cento), conforme exposto abaixo:



Foram, também, apuradas as seguintes evoluções das Contas Patrimoniais no período de janeiro a julho de 2024, a saber:

CONTA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
ATIVO	R\$ 441.719	R\$ 442.225	R\$ 444.969	R\$ 447.179
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 330.225	R\$ 340.774	R\$ 343.391	R\$ 345.423
DISPONIBILIDADE	R\$ 11	R\$ 5	R\$ 314	R\$ 1.027
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
ESTOQUE	R\$ 210.276	R\$ 220.692	R\$ 127.491	R\$ 127.784
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 119.212	R\$ 119.351	R\$ 95.243	R\$ 95.882
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	R\$ 726	R\$ 726	R\$ 120.343	R\$ 120.730
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 111.494	R\$ 101.451	R\$ 101.578	R\$ 101.756
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
IMOBILIZADO	R\$ 95.588	R\$ 85.592	R\$ 85.721	R\$ 85.899
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 15.906	R\$ 15.859	R\$ 15.858	R\$ 15.857
PASSIVO	R\$ 441.719	R\$ 442.225	R\$ 444.969	R\$ 447.179
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 457.103	R\$ 457.886	R\$ 460.106	R\$ 461.125
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 15.384	-R\$ 15.661	-R\$ 15.136	-R\$ 13.946

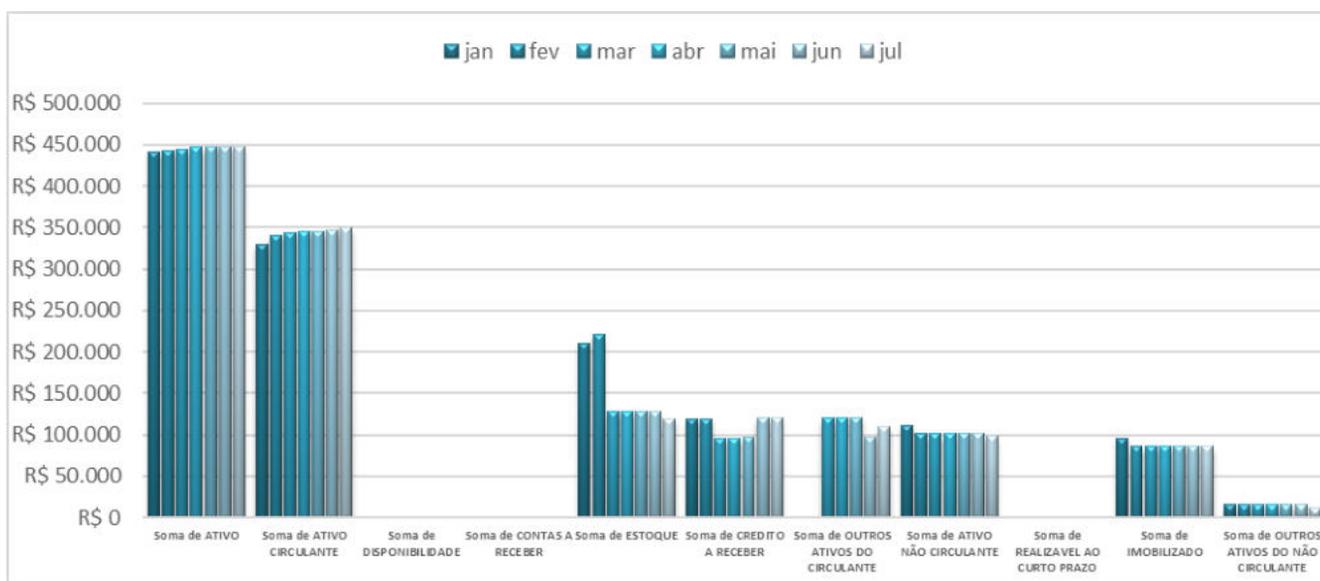
CONTA	mai/24	jun/24	jul/24
ATIVO	R\$ 447.543	R\$ 447.811	R\$ 448.146
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 345.686	R\$ 345.953	R\$ 349.674
DISPONIBILIDADE	R\$ 11	R\$ 0	R\$ 0
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
ESTOQUE	R\$ 127.784	R\$ 127.730	R\$ 119.214
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 97.120	R\$ 120.377	R\$ 120.412
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	R\$ 120.771	R\$ 97.846	R\$ 110.048
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 101.858	R\$ 101.858	R\$ 98.472
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
IMOBILIZADO	R\$ 86.050	R\$ 86.050	R\$ 86.254
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 15.808	R\$ 15.808	R\$ 12.218
PASSIVO	R\$ 447.543	R\$ 447.811	R\$ 448.146
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 461.393	R\$ 462.116	R\$ 462.501
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 13.850	-R\$ 14.305	-R\$ 14.355

Percebe-se que, em julho de 2024, o Ativo apresentou o saldo de R\$ 448,1 mi.

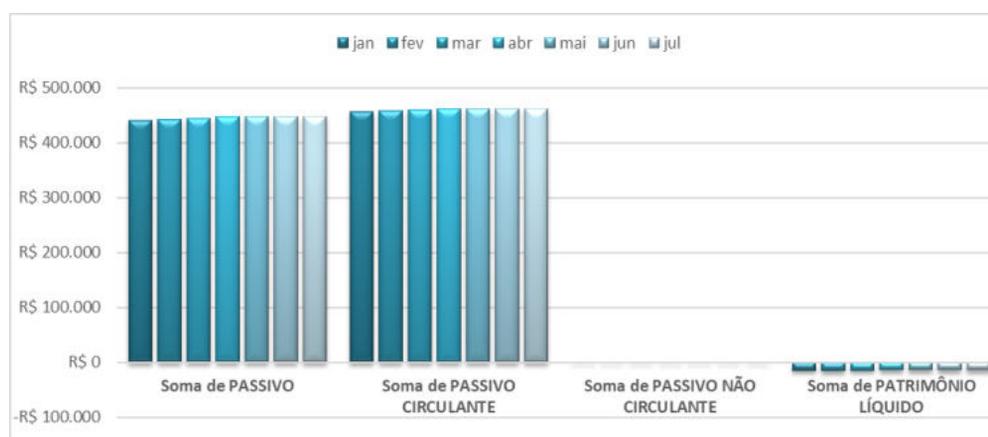
O Ativo Circulante evidenciou o valor total de R\$ 349,6 mi, sendo composto pela Disponibilidade R\$ 0; as Contas a Receber de R\$ 0; o Estoque de R\$ 119,2 mi; os Crédito a Receber de R\$ 120,4 mi; e o Outros Ativos do Circulante de R\$ 110 mi.

Salutar pontuar que o conta “Outros Ativos do Circulante” é composto por: (i) Impostos a Recuperar, (ii) Despesas Antecipadas, (iii) Aplicações/Investimentos, (iv) Lucro Atividade Rural e Prejuízo Atividade Rural a Compensar e (v) Capital em Outras Empresas.

Já o Ativo Não Circulante apresentou o saldo de R\$ 98,4 mi, sendo composto pelo Imobilizado de R\$ 86,2 mi e o Outros Ativos do não Circulante de R\$ 12,2 mi.



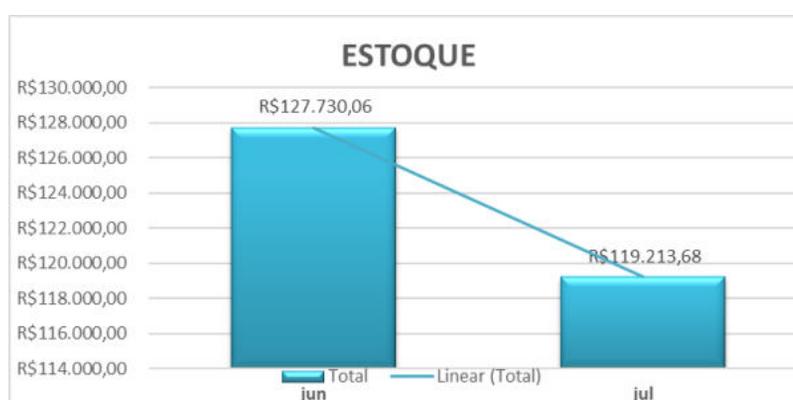
Já o Passivo apresentou o valor total de R\$ 448,1 mi, sendo composto pelo saldo do Passivo Circulante de R\$ 462,5 mi; e o Patrimonio Líquido de -R\$ 14,3 mi.



Assim, face aos valores levantados, apurou-se as seguintes variações entre julho e junho de 2024:

COMPARATIVO			
CONTA	jul/24	jun/24	VARIAÇÃO
ATIVO	R\$ 448.146	R\$ 447.811	0%
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 349.674	R\$ 345.953	1%
DISPONIBILIDADE	R\$ 0	R\$ 0	0%
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	0%
ESTOQUE	R\$ 119.214	R\$ 127.730	-7%
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 120.412	R\$ 120.377	0%
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	R\$ 110.048	R\$ 97.846	12%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 98.472	R\$ 101.858	-3%
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	0%
IMOBILIZADO	R\$ 86.254	R\$ 86.050	0%
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 12.218	R\$ 15.808	-23%
PASSIVO	R\$ 448.146	R\$ 447.811	0%
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 462.501	R\$ 462.116	0%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 14.355	-R\$ 14.305	0%

Dessa forma, conforme a tabela acima, no Ativo Circulante, o Estoque reduziu em 7% (sete por cento) em relação ao mês anterior.



No Ativo Não Circulante, constatou-se a redução de 23% (vinte e três por cento) dos Outros Ativos, que é composto pelos Investimentos, Consórcios e Participação em Outras Empresas, vejamos:



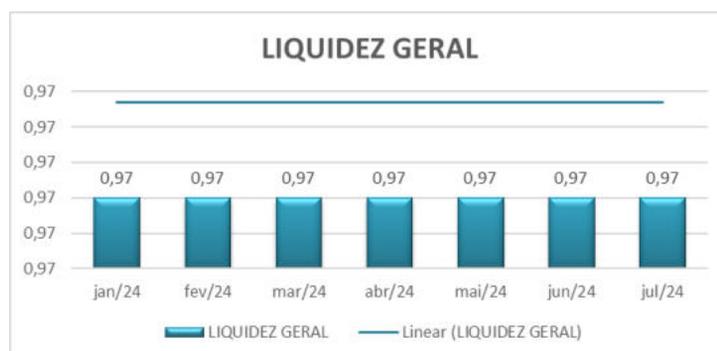
Já no Passivo, ao comparar os meses em análise, não se constatou variações significativas.

Os resultados dos índices financeiros do Produtor Rural continuam a revelar, no período de janeiro a julho de 2024, a situação em que se encontram, senão vejamos:

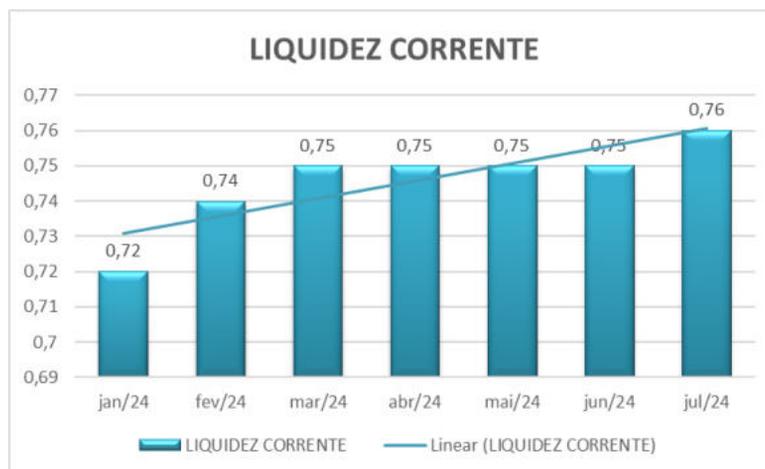
INDICADOR	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
LIQUIDEZ GERAL	0,97	0,97	0,97	0,97
LIQUIDEZ CORRENTE	0,72	0,74	0,75	0,75
LIQUIDEZ SECA	0,26	0,26	0,47	0,47
SOLVÊNCIA	97%	97%	97%	97%
ENDIVIDAMENTO	103%	104%	103%	103%
LUCRATIVIDADE	-508%	-60%	30%	53%

INDICADOR	mai/24	jun/24	jul/24
LIQUIDEZ GERAL	0,97	0,97	0,97
LIQUIDEZ CORRENTE	0,75	0,75	0,76
LIQUIDEZ SECA	0,47	0,47	0,50
SOLVÊNCIA	97%	97%	97%
ENDIVIDAMENTO	103%	103%	103%
LUCRATIVIDADE	52%	-12%	42%

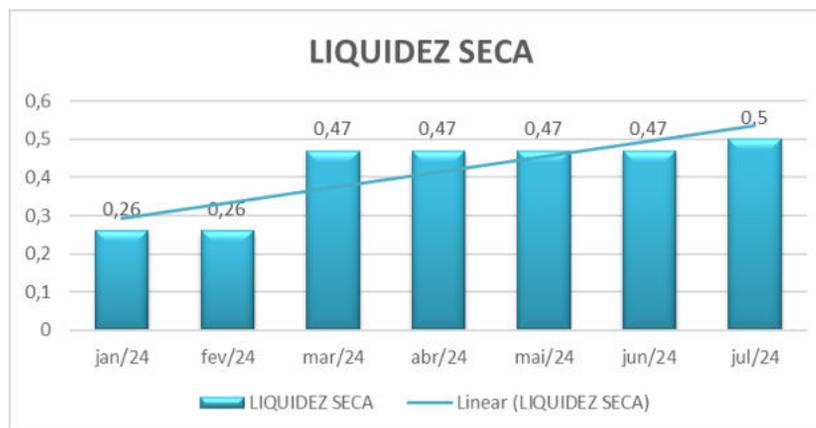
Consoante acima retratado, o índice de Liquidez Geral, considerando o curto e longo prazo do requerente ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, verificou-se em julho de 2024 cerca de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos) de ativos realizáveis para cada R\$ 1,00 (um real) de passivos exigíveis.



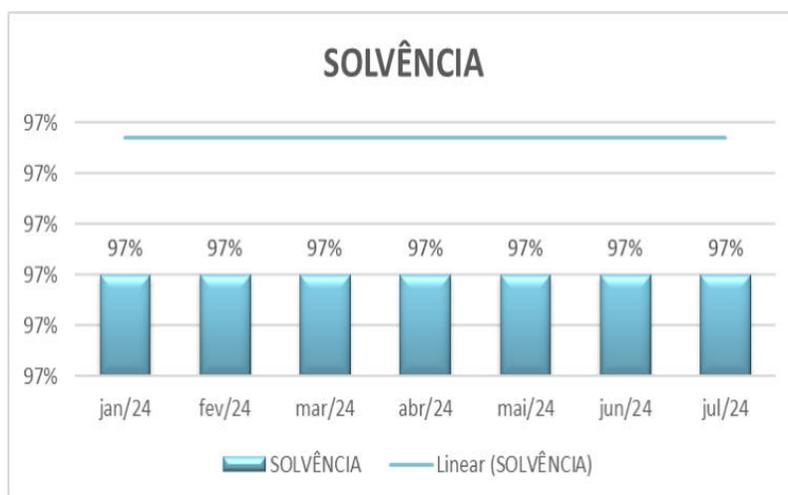
A Liquidez Corrente de julho de 2024 aponta que o produtor rural possui R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) de ativos de curto prazo para cada R\$ 1,00 (um real) de passivos de curto prazo.



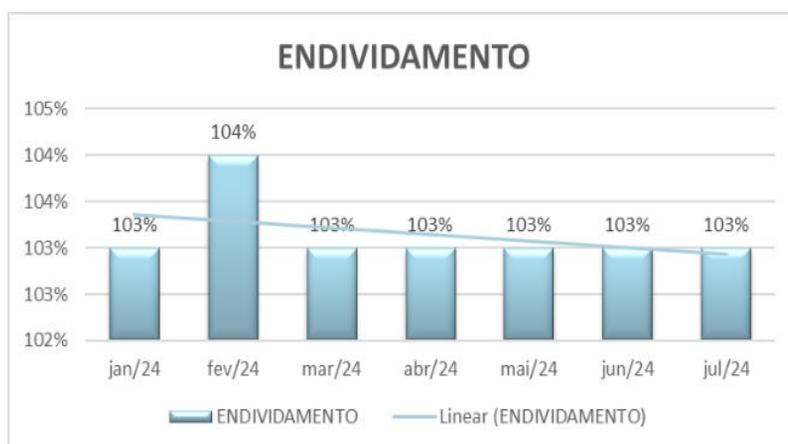
Já o índice de Liquidez Seca, em julho de 2024, sinaliza que para cada R\$1,00 (um real) de dívidas no curto prazo, o ZAERCIO GOUVEIA tem condições de saldar R\$ 0,50 (cinquenta centavos) com as contas de disponível e valores a receber:



Por sua vez, o índice de Solvência demonstra que o produtor rural possui capacidade de arcar com 97% (noventa e sete por cento) de seu endividamento, indicando, assim, que mesmo que venda todos os seus bens e realize todos os seus direitos, ainda não teria capacidade de liquidar todo o passivo exigível:



Outra forma de ver essa deficiência de ativos é o Grau de Endividamento, que relaciona os passivos exigíveis com o Ativo Total da empresa, circunstância na qual é aferível que o produtor rural comprometeu cerca de 103% (cento e três por cento) de seu ativo.



Por fim, o indicador de lucratividade de uma empresa é resultado da relação entre o lucro líquido e a receita total do período determinado, sendo assim, observa-se que o produtor apresentou o percentual positivo de 42% (quarenta e dois por cento), superior em relação ao mês anterior (-12%).

## 5.1.2.2. Do Quadro de Colaboradores

Considerando se tratar do produtor rural à frente dos negócios do grupo familiar, os 26 (vinte e seis) colaboradores registrados se encontram concentrados neste produtor rural, razão pela qual o seguinte relatório emitido foi somente por este assinado, senão vejamos:

RELAÇÃO DE EMPREGADOS GERAL							
LEYS ROGERIO DE SOUZA DOURADO	R\$	1.500,00	TRABALHISTA	FAZ Nº SENHORA APARECIDA, MT 430, KM 60	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-000	006.979.761-73
ADELSON PEREIRA DA SILVA	R\$	1.412,00	TRABALHISTA	FAZ Nº SENHORA APARECIDA, MT 430, KM 61	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-001	030.908.21-37
MAICON DE SOUSA VINUTO	R\$	1.412,00	TRABALHISTA	FAZ Nº SENHORA APARECIDA, MT 430, KM 62	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-002	029.854.013-48
EDINEU CANDIDO DE LIMA	R\$	2.500,00	TRABALHISTA	FAZ Nº SENHORA APARECIDA, MT 430, KM 63	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-003	101.656.078-82
RUDEMBERG FREITAS DA SILVA	R\$	2.100,00	TRABALHISTA	FAZ Nº SENHORA APARECIDA, MT 430, KM 64	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-004	015.481.782-17
GILENO DE MELO SIQUEIRA JUNIOR	R\$	1.412,00	TRABALHISTA	FAZ Nº SENHORA APARECIDA, MT 430, KM 65	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-005	042.889.332-50
DIOGO DE MATOS DOS SANTOS	R\$	1.412,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 60	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-000	046.397.335-69
CENIO MARQUES DA SILVA	R\$	1.500,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 61	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-001	581.541.161-20
NELSON PEREIRA DA SILVA	R\$	1.500,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 62	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-002	704.382.181-91
AGUINALDO MEDEIROS VIANA	R\$	2.000,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 63	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-003	039.593.541-50
ANA PAULA SOUSA AGUIAR	R\$	1.412,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 64	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-004	021.004.151-07
EDINALVA DE SALES	R\$	1.500,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 65	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-005	398.514.352-87

ISABEL LUZ OLIVEIRA	R\$ 1.500,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 66	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-006	083.462.263-73
MAURICIO FERREIRA DA CRUZ	R\$ 1.500,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 67	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-007	050.911.841-04
EDEILSON PEREIRA RODRIGUES	R\$ 1.412,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 68	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-008	079.583.783-60
JEFERSON DE BARROS MAZZOCCO	R\$ 1.412,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 69	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-009	045.223.021-77
RAUAN PEREIRA AGUIAR	R\$ 1.412,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 70	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-010	099.496.881-75
LAURINDO COELHO DA SILVA	R\$ 1.412,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 71	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-011	773.205.491-15
ANTONIO LUIS DA SILVA	R\$ 1.412,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JUDAS TADEU, MT 430 KM 72	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	78664-012	378.161.792-00
UILSON JOSE DA SILVA	R\$ 1.412,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JOSÉ, MT 430 KM 57	SÃO JOSÉ DO XINGU-MT	78663-000	125.591.834-98
JOVELINO DA SILVA MASCARENHAS	R\$ 1.412,00	TRABALHISTA	FAZ SÃO JOSÉ, MT 430 KM 58	SÃO JOSÉ DO XINGU-MT	78663-001	025.103.281-74
JOSE BATISTA DE MORAIS	R\$ 3.548,28	TRABALHISTA	FAZENDA ARAPONGAS, GO 164, S/N, KM 710	NOVA CRIXAS-GO	76520-000	004.428.571-01
SIDNEY DE CARVALHO	R\$ 2.300,00	TRABALHISTA	FAZENDA ARAPONGAS, GO 164, S/N, KM 711	NOVA CRIXAS-GO	76520-001	063.853.906-40
RENATO SOUSA CHAVES	R\$ 2.300,00	TRABALHISTA	FAZENDA ARAPONGAS, GO 164, S/N, KM 712	NOVA CRIXAS-GO	76520-002	959.031.861-49
VALDSON OLIMPIO DE SOUZA	R\$ 2.028,89	TRABALHISTA	FAZENDA ARAPONGAS, GO 164, S/N, KM 713	NOVA CRIXAS-GO	76520-003	010.006.151-62

JEAN CARLOS BARBOSA DE SOUZA	R\$ 2.040,00	TRABALHISTA	FAZENDA ARAPONGAS, GO 164, S/N, KM 714	NOVA CRIXAS-GO	76520-004	066.400.621-35
------------------------------	--------------	-------------	--	----------------	-----------	----------------

**ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA:75 839296600**  
 Assinado de forma digital por ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA:75839296600  
 Dados: 2024.08.26 18:17:23 -03'00'

Ademais, relevante registrar que na diligência *in loco* realizada foram identificados prestadores de serviços e/ou diaristas nas unidades produtivas, estando informado o quantitativo, caso existente, nos formulários emitidos e que segue espelhados nos tópicos “Da Inspeção Técnica” deste boletim.

### 5.1.2.3. Da Relação de Bens Imóveis

O produtor rural ZAERCIO FAGUNDES é proprietário, em conjunto com MARCIA GOUVEIA, de: **(i)** 5 (cinco) das 13 (treze) propriedades rurais do GRUPO GOUVEIA, o que representa 38,46% (trinta e oito vírgula quarenta e seis por cento) do total de fazendas; e **(ii)** 4 (quatro) das 11 (onze) propriedades urbanas do grupo familiar, o que representa 36,36% (trinta e três vírgula trinta e seis por cento) do total.

A propósito, eis a relação das propriedades rurais e respectivas certidões disponibilizadas:

#### PROPRIEDADES RURAIS

Ord	Descrição Área Própria	MATRÍCULAS	Cidade	PROPRIETÁRIO	ATIVIDADE	Área Total (hectares)
1	FAZENDA ARAPONGAS	3.265, 3.266, 3.267	NOVA CRIXAS - GO	ZAERCIO E MARCIA	GADO	2.918,84
2	FAZENDA SÃO JUDAS TADEU	2.978, 2.987	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	ZAERCIO E MARCIA	GADO E SOJA	4.177,35
3	FAZENDAS SÃO SEBASTIAO, CRISTO REI E 2K	9.420, 9.421, 9422, 10.111	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	ZAERCIO E MARCIA	ARRENDAMENTO P/ SOJA	600,00
4	FAZENDA FERRÃO I, II, III	15.501, 15.523, 15.524	SÃO FÉLIX DO XINGU - MT	ZAERCIO E MARCIA	RESERVA AMBIENTAL	690,16
5	FAZENDA SÃO JOSÉ	3.273, 3.274	SÃO JOSE DO XINGU - MT	ZAERCIO E MARCIA	GADO E SOJA	2.419,47

#### 5.1.2.3.1. Fazenda Arapongas (Nova Crixas – Goiás)

O imóvel rural denominado “FAZENDA ARAPONGAS” é composto por 3 (três) glebas de terras registradas sob a matrícula n.º 3.265, 3.266 e 3.267 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais da Comarca e Município de Nova Crixás – Goiás, com área total de 2.918,84 (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e quatro) hectares, cujos proprietários são, em conjunto, MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA e ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e o segmento operacional principalmente desenvolvido é a de pecuária.



CARTORIO ESTEVAM - Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 3 - Hipoteca - 24 de Agosto de 2017

CARTORIO ESTEVAM - Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 3 - Proprietário/Devedor e Garante Hipotecante - 24 de Agosto de 2017

CARTORIO ESTEVAM - Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 4 - Hipoteca - 24 de Outubro de 2018 - Tabela com 22 linhas de dados

CARTORIO ESTEVAM - Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 4 - Cancelamento de Hipoteca - 24 de Outubro de 2018

**CARTORIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tardeado Nova, nº 2242, Qd. 37, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Cristália/GO (continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

Comarca e Município de NOVA CRIXÁS - GO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

3.265 Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 5  
REGISTRO GERAL NOVA CRIXÁS-GO, 15 de dezembro de 2020.

**HIPOTECA** - Conforme autorização contida no ofício firmado em data de 29/11/2020 pelo credor Banco do Brasil S/A, CNPJMF nº 00.000.0000001-91, por intermédio da representante legal da Agência Goiânia-GO, Ana Regina Lobo, CPF/MF nº 847.061.981-00, procedeu-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-09 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Colação do ato: emolumentos: R\$27,40, fundos: R\$10,95; ISSQN: R\$1,37; taxa judiciária: R\$0,00. Selo Aguprador: 00132012015347709640015. DOU FE. Nova Cristália-GO, 15 de dezembro de 2020. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

**AV-30-3.265 - DATA: 15/12/2020. Protocolo nº 26.770, de 04/12/2020. CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Conforme autorização contida no ofício firmado em data de 29/11/2020 pelo credor Banco do Brasil S/A, CNPJMF nº 00.000.0000001-91, por intermédio da representante legal da Agência Goiânia-GO, Ana Regina Lobo, CPF/MF nº 847.061.981-00, procedeu-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-13 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Colação do ato: emolumentos: R\$27,40, fundos: R\$10,95; ISSQN: R\$1,37; taxa judiciária: R\$0,00. Selo Aguprador: 00132012015347709640016. DOU FE. Nova Cristália-GO, 15 de dezembro de 2020. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

**AV-31-3.265 - DATA: 15/12/2020. Protocolo nº 26.771, de 04/12/2020. CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Conforme autorização contida no ofício firmado em data de 29/11/2020 pelo credor Banco do Brasil S/A, CNPJMF nº 00.000.0000001-91, por intermédio da representante legal da Agência Goiânia-GO, Ana Regina Lobo, CPF/MF nº 847.061.981-00, procedeu-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-14 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Colação do ato: emolumentos: R\$45,67, fundos: R\$18,27; ISSQN: R\$2,26; taxa judiciária: R\$15,62. Selo Aguprador: 00132012015347709640017. DOU FE. Nova Cristália-GO, 15 de dezembro de 2020. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

**AV-32-3.265 - DATA: 15/12/2020. Protocolo nº 26.772, de 04/12/2020. CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Conforme autorização contida no ofício firmado em data de 29/11/2020 pelo credor Banco do Brasil S/A, CNPJMF nº 00.000.0000001-91, por intermédio da representante legal da Agência Goiânia-GO, Ana Regina Lobo, CPF/MF nº 847.061.981-00, procedeu-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-15 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Colação do ato: emolumentos: R\$45,67, fundos: R\$18,27; ISSQN: R\$2,26; taxa judiciária: R\$15,62. Selo Aguprador: 00132012015347709640018. DOU FE. Nova Cristália-GO, 15 de dezembro de 2020. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

**AV-33-3.265 - DATA: 15/12/2020. Protocolo nº 26.773, de 04/12/2020. CANCELAMENTO DE**

Selo Digital: 00132012015347709640015 - Certidão - Pódo nº 3888 - RF Control: 80164512179749584E Página 1 de 18  
26/09/2024 13:15  
Documento Certidão Digitalmente  
SAVANIA VITORIA SANTOS DA  
SALVAT915@19119

**CARTORIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tardeado Nova, nº 2242, Qd. 37, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Cristália/GO (continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

**HIPOTECA** - Conforme autorização contida no ofício firmado em data de 26/11/2020 pelo credor Banco do Brasil S/A, CNPJMF nº 00.000.0000001-91, por intermédio da representante legal da Agência Goiânia-GO, Ana Regina Lobo, CPF/MF nº 847.061.981-00, procedeu-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-17 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Colação do ato: emolumentos: R\$27,40, fundos: R\$10,95; ISSQN: R\$1,37; taxa judiciária: R\$0,00. Selo Aguprador: 00132012015347709640019. DOU FE. Nova Cristália-GO, 15 de dezembro de 2020. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

**AV-34-3.265 - DATA: 15/12/2020. Protocolo nº 26.774, de 04/12/2020. CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Conforme autorização contida no ofício firmado em data de 26/11/2020 pelo credor Banco do Brasil S/A, CNPJMF nº 00.000.0000001-91, por intermédio da representante legal da Agência Goiânia-GO, Ana Regina Lobo, CPF/MF nº 847.061.981-00, procedeu-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-20 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Colação do ato: emolumentos: R\$27,40, fundos: R\$10,95; ISSQN: R\$1,37; taxa judiciária: R\$0,00. Selo Aguprador: 00132012015347709640020. DOU FE. Nova Cristália-GO, 15 de dezembro de 2020. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

**AV-35-3.265 - DATA: 15/12/2020. Protocolo nº 26.775, de 04/12/2020. CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Conforme autorização contida no ofício firmado em data de 29/11/2020 pelo credor Banco do Brasil S/A, CNPJMF nº 00.000.0000001-91, por intermédio da representante legal da Agência Goiânia-GO, Ana Regina Lobo, CPF/MF nº 847.061.981-00, procedeu-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-21 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Colação do ato: emolumentos: R\$27,40, fundos: R\$10,95; ISSQN: R\$1,37; taxa judiciária: R\$0,00. Selo Aguprador: 00132012015347709640021. DOU FE. Nova Cristália-GO, 15 de dezembro de 2020. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

**AV-36-3.265 - DATA: 15/12/2020. Protocolo nº 26.776, de 04/12/2020. CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Conforme autorização contida no ofício firmado em data de 29/11/2020 pelo credor Banco do Brasil S/A, CNPJMF nº 00.000.0000001-91, por intermédio da representante legal da Agência Goiânia-GO, Ana Regina Lobo, CPF/MF nº 847.061.981-00, procedeu-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-22 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Colação do ato: emolumentos: R\$27,40, fundos: R\$10,95; ISSQN: R\$1,37; taxa judiciária: R\$0,00. Selo Aguprador: 00132012015347709640022. DOU FE. Nova Cristália-GO, 15 de dezembro de 2020. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

**R-37-3.265 - DATA: 07/01/2021. Protocolo nº 26.895, de 06/01/2021. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CREDOR(FIDUCIÁRIO): Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJMF nº 90.400.886/0001-02, com endereço(social) na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041 e 2.235, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, São Paulo-SP, representado por Rafael Martins Silva Gerente de Atendimento e Válmir Ferreira de Souza Filho-Gerente Geral, EMITENTE(DEVEDOR): ZACARIO FAGUNDES GOUVEIA, brasileiro, casado, DA PROPRIETARIA FIDUCIANTE: ZACARIO FAGUNDES GOUVEIA, brasileiro, agricultor, portador de Carteira de Identidade RG nº 5.646.630-SS/GO, inscrito no CPF/MF nº 758.392.966-00, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Marcia Biagini Almeida Gouveia, CPF/MF nº 533.118.251-87, residente e domiciliado na Rua João de Abreu, n.º 320, Qd. J8, Lt. 19-29, apt. 1000, Sator Oeste, Goiânia-GO. AVALISTA: Guarnas Fagundes de Oliveira, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG**

Selo Digital: 00132008262946234420010 - Certidão - Pódo nº 3888 - RF Control: 80164512179749584E Página 16 de 18  
26/09/2024 13:15  
Documento Certidão Digitalmente  
SAVANIA VITORIA SANTOS DA  
SALVAT915@19119

**CARTORIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tardeado Nova, nº 2242, Qd. 37, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Cristália/GO (continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

Comarca e Município de NOVA CRIXÁS - GO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

3.265 Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 6  
REGISTRO GERAL NOVA CRIXÁS-GO, 07 de janeiro de 2021.

**AV-38-3.265 - DATA: 19/07/2022. Protocolo nº 28.199, de 16/12/2021. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Nos termos da Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária contida no item nº 01 do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Efeitos de Escritura Pública, datado de 13/12/2021, firmado pelo credor Banco Santander (Brasil) S/A, agência Goiânia-GO, por intermédio de suas representantes: 1) - Ana Silvia Nogueira Dias, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.876.716-PC/GO, inscrita no CPF/MF nº 073.441.711-62, e, 2) - Válmir Ferreira de Souza Filho, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.422.155, inscrito no CPF/MF nº 000.851.791-67, conforme subatendimento lavrado em 28/11/2021, às 14:38:42, livro 2.803, protocolo 585390 pelo 10º Tabelião de Notas de Goiânia-GO, em razão da prolação lavrada em 14/09/2021, às 15:32, livro 11.287 pelo 9º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, procedeu-se à presente averbação de acordo com o disposto no art. 250, III, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a alienação fiduciária com escopo de garantia constante do R-37 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Colação do ato: emolumentos: R\$34,00; fundos: R\$15,01; ISSQN: R\$1,70; taxa judiciária: R\$0,00. Selo Aguprador: 001321-2135342814280015. DOU FE. Nova Cristália-GO, 10 de janeiro de 2022. Sâmara Vilvora Santos da Silva - Escrevente Autorizada.

**-39-3.265 - DATA: 10/01/2022. Protocolo nº 28.196, de 16/12/2021. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CREDOR(FIDUCIÁRIO): Banco Santander (Brasil) S/A, inscrito no CNPJMF nº 90.400.886/0001-02, com sede e foro na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041 e 2.235, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, São Paulo-SP, por sua agência em 1759/Brasão Del. Oeste-Goiânia-GO, representada por 1) - Ana Silvia Nogueira Dias, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.876.716-PC/GO, inscrita no CPF/MF nº 073.441.711-62, e, 2) - Válmir Ferreira de Souza Filho, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.422.155, inscrito no CPF/MF nº 000.851.791-67, conforme subatendimento lavrado em 28/11/2021, às 14:38:42, livro 2.803, protocolo 585390 pelo 10º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, em razão da prolação lavrada em 14/09/2021, às 15:32, livro 11.287 pelo 9º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, EMITENTE(DEVEDOR): ZACARIO FAGUNDES GOUVEIA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.646.630-SS/GO, inscrito no CPF/MF nº 758.392.966-00, residente e domiciliado na Rua José de Abreu, n.º 320, Qd. C-04, Lt. 16/19/950, sala 1601, Goiânia-GO. PROPRIETARIA(FIDUCIANTE)/AVALISTA: Marcia Biagini Almeida Gouveia, brasileira, casada, administradora de empresa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.880.324-SS/GO, inscrita no CPF/MF nº 533.118.251-87, com plena anuência de seu cônjuge Zacario Fagundes Gouveia, DOU FE. Nova Cristália-GO, 10 de janeiro de 2022. Sâmara Vilvora Santos da Silva - Escrevente Autorizada.**

**AV-40-3.265 - DATA: 23/07/2022. Protocolo nº 28.398, de 22/02/2022. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Nos termos da Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária contida no item nº 02 do Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel

Selo Digital: 00132008262946234420010 - Certidão - Pódo nº 3888 - RF Control: 80164512179749584E Página 11 de 18  
26/09/2024 13:15  
Documento Certidão Digitalmente  
SAVANIA VITORIA SANTOS DA  
SALVAT915@19119

**CARTORIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tardeado Nova, nº 2242, Qd. 37, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Cristália/GO (continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

**AV-42-3.265 - DATA: 23/07/2022. Protocolo nº 28.398, de 22/02/2022. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Nos termos da Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária contida no item nº 02 do Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel

Selo Digital: 00132008262946234420010 - Certidão - Pódo nº 3888 - RF Control: 80164512179749584E Página 12 de 18  
26/09/2024 13:15  
Documento Certidão Digitalmente  
SAVANIA VITORIA SANTOS DA  
SALVAT915@19119



**CARTORIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredo Neves, nº 2240, Qd. 37, Lt. 14, Setor Rococóide, Nova Crixás/GO  
(continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

CNM n.º: 028716.2.0003285-00

**Comarca e Município de NOVA CRIXÁS - GO**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

3.265 **Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 9**  
10 de julho de 2024.

REGISTRO GERAL: NOVA CRIXÁS - GO

lavrada em 07/12/2023, ao fl. 41, livro 11.596 pelo 8.º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, tendo em vista que a seu requerimento, firmes em data de 10/04/2024 e 25/04/2024 os fiduciários 1º-Zaeniro Fagundes Gouveia, produtor rural, nascido em 06/13/1970, natural de Uberlândia-MG, filho do Adelfo Conceição de Oliveira e Guarnates Fagundes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.646.630-SSP/GO, inscrito no CPF/MF n.º 758.392.966-00 e sua cônjuge Márcia Biagini Almeida Gouveia, administradora, nascida em 25/03/1969, natural de Londrina-PR, filha de Maria Glédes Regina Almeida e Carlos César Ribeiro Almeida, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.850.324-SSP/GO, inscrita no CPF/MF n.º 533.118.251-87, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 05, Qd.C-04, Lts.16/19, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia-GO; e, 2º-Guarnates Fagundes de Oliveira, produtor rural, nascido em 15/02/1937, filho de Maria Clara de Freitas e Eudisto Tobias da Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-454.905-SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 074.031.886-72 e sua cônjuge Adélia Conceição de Oliveira, administradora, nascida em 26/09/1946, natural de Campinas-MG, filha de Maria Angéla de Cosselle e Jorge Marques de Gouveia, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6.828.657-PCJ/GO, inscrita no CPF/MF n.º 003.494.456-25, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua T-62, Qd.142, L1.24, apto.08, Setor Bueno, CEP 74223-180, Goiânia-GO, para, no prazo de 15(quinze) dias, satisfazer as prestações vencidas (nentes ao instrumento particular de abertura de linha de crédito e outras averanças n.º 737 e respectivas operações derivadas, registrado sob o n.º RI-45 supra) e as que se vencerem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, inclusive as despesas de cobrança e intimação, sem que os fiduciários tenham pagado a mora. O fiduciário pagou o imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis - ITBI no valor de R\$793.059,02(setecentos e noventa e três mil, cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), calculado para efeitos fiscais sobre a importância de R\$25.434.710,50(vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos), conforme DUAM n.º 708023, quitado em 04/07/2024. Cotação do ato: emolumentos: R\$2.021,91; IJURB: R\$429,85; ISSQN: R\$101,09; taxa judicial: R\$18,87. **Selo Autógrafo:** 00132407015368425430022. DOU FE: Nova Crixás-GO, 10 de julho de 2024. **Samara Vitória Santos da Silva - Escrevente Autorizada: svs/saepce/**

**Atenção:** O presente documento é uma reprodução autêntica da matrícula n.º 3265, CNM n.º do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio eletrônico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n.º 6.015/1973 e item 80, incisos I e II da Tabela XIV do Regulamento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

**CERTIFICADO AINDA** que existe(m) em trâmite nesta Serventia o(s) Protocolo(s) n.º(s) 33139 de 05/08/2024 17:27:25 que tem por objeto o imóvel e/ou as pessoas referidas nesta matrícula e que, se qualificado(s) positivamente, terá(ão) sua eficácia legalmente garantida desde o momento do protocolo aludido.

EMOLUMENTOS	R\$ 83,37	FUNDOPROG	R\$ 2,59	FUNDEFEGGO	R\$ 1,64
TAXA J.D. CLARA	R\$ 16,26	FUNDESPGO	R\$ 8,33	FUNEMFGO	R\$ 2,79
ISSQN	R\$ 4,17	FUNPROGEGGO	R\$ 1,67	DAB/CATIVOS	R\$ 1,67

Selo digital n.º 0013240826264234420010  
Consulte o selo em: <https://seu.igo.jus.br/brtscas>  
Certificado digitalmente por Samara Vitória Santos da Silva  
Nº Controle: 404645417179749584E

Nova Crixás/GO, 26 de agosto de 2024.

**ATENÇÃO:**  
1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n.º 93.240/1996, que regulamenta a Lei n.º 7.433/1995.  
2 - Segundo o art. 1º, da Lei n.º 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n.º 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n.º 14.379/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Selo Digital: 0013240826264234420010 - Certidão - Fichas nº 3265 - RI Controlado: 404645417179749584E - Página 19 de 18  
26/08/2024 13:15  
Documento Certificado Digitalmente  
SAMARA VITORIA SANTOS DA SILVA/STENIUS/19

**CARTORIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredo Neves, nº 2240, Qd. 37, Lt. 14, Setor Rococóide, Nova Crixás/GO

**CARTÓRIO ESTEVAM**

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. 3265, CNM N.º do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio eletrônico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n.º 6.015/1973 e item 80, incisos I e II da Tabela XIV do Regulamento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

**CERTIFICADO AINDA** que existe(m) em trâmite nesta Serventia o(s) Protocolo(s) n.º(s) 33139 de 05/08/2024 17:27:25 que tem por objeto o imóvel e/ou as pessoas referidas nesta matrícula e que, se qualificado(s) positivamente, terá(ão) sua eficácia legalmente garantida desde o momento do protocolo aludido.

EMOLUMENTOS	R\$ 83,37	FUNDOPROG	R\$ 2,59	FUNDEFEGGO	R\$ 1,64
TAXA J.D. CLARA	R\$ 16,26	FUNDESPGO	R\$ 8,33	FUNEMFGO	R\$ 2,79
ISSQN	R\$ 4,17	FUNPROGEGGO	R\$ 1,67	DAB/CATIVOS	R\$ 1,67

Selo digital n.º 0013240826264234420010  
Consulte o selo em: <https://seu.igo.jus.br/brtscas>  
Certificado digitalmente por Samara Vitória Santos da Silva  
Nº Controle: 404645417179749584E

Nova Crixás/GO, 26 de agosto de 2024.

**ATENÇÃO:**  
1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n.º 93.240/1996, que regulamenta a Lei n.º 7.433/1995.  
2 - Segundo o art. 1º, da Lei n.º 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n.º 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n.º 14.379/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Selo Digital: 0013240826264234420010 - Certidão - Fichas nº 3265 - RI Controlado: 404645417179749584E - Página 18 de 18  
26/08/2024 13:15  
Documento Certificado Digitalmente  
SAMARA VITORIA SANTOS DA SILVA/STENIUS/19

**ICP Brasil**

## MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

SAMARA VITORIA SANTOS DA SILVA.07751076119

Documento assinado no Assinador do Cartório Estevam. Para validar acesse o link abaixo:

<https://validar.iti.gov.br/>

**Validar Selo**

Poste Judicial do Estado de Goiás  
Selo Único de Funcionário  
0013240826264234420010

Consulte este selo em: <https://seu.igo.jus.br/brtscas>

26/08/2024 13:15  
Documento Certificado Digitalmente  
SAMARA VITORIA SANTOS DA SILVA/STENIUS/19





**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2242, Gd. 37, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Crixás/GO



**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2242, Gd. 37, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Crixás/GO

**Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO**



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 3**

29 de junho de 2009.

**REGISTRO GERAL**  
NOVA CRIXÁS-GO.

**3.266**

Gouveia e Zalcio Fagundes Gouveia. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-S, às fls. 193.

R-26-3.266 - Em 29 de junho de 2009. Fica hipotecado a favor do Banco Bradesco S/A, Agência Primeira Pça Tamandaré de Goiânia-GO, em décimo primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel acima matriculado, conforme Cédula Rural Hipotecária nº 200905282. Vencimento: 15/05/2014. Valor R\$500.000,00. Registrada no Livro 3-C sob o nº 3951. Tendo como emitente, Zalcio Fagundes Gouveia, C/C nº 758.392.966-00, como avalista, Márcia Biagini Almeida Gouveia, C/C nº 533.118.251-87, Adélia Conceição de Oliveira, C/C nº 053.454.455-25; Guimarães Fagundes de Oliveira, C/C nº 014.031.866-72; e como intervenientes garantidores: Márcia Biagini Almeida Gouveia e Zalcio Fagundes Gouveia. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-S, às fls. 193.

AV-27-3.266 - Em 02 de outubro de 2009. Conforme Aditamento à Cédula de Crédito Bancário constante do R-05 acima, fica alterado o vencimento para 18/06/2010. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-S, às fls. 193.

AV-28-3.266 - Em 17 de dezembro de 2009. Conforme Aditamento à Cédula de Crédito Bancário constante do R-06 acima, fica alterado o vencimento para 18/06/2010. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-S, às fls. 193.

AV-29-3.266 - Em 17 de dezembro de 2009. Conforme Aditamento à Cédula de Crédito Bancário constante do R-05 acima, fica alterado o vencimento para 18/06/2010. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-S, às fls. 193.

R-30-3.266 - Em 21 de maio de 2010. Fica hipotecado a favor do Banco Bradesco S/A, Agência Primeira Pça Tamandaré de Goiânia-GO, em nono grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel acima matriculado, conforme Cédula Rural Hipotecária nº 201005137. Vencimento: 12/05/2012. Valor R\$200.000,00. Registrada no Livro 3-C sob o nº 4447. Tendo como emitente, Márcia Biagini Almeida Gouveia, C/C nº 533.118.251-87; como avalista e outorga uxória: Zalcio Fagundes Gouveia, C/C nº 758.392.966-00. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-S, às fls. 193.

AV-31-3.266 - Em 14 de junho de 2010. Conforme Aditamento à Cédula de Crédito Bancário constante do R-05 acima, fica alterado o vencimento da parcela vencida em 18/06/2010, para 19/12/2010. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-T, às fls. 193.

AV-32-3.266 - Em 14 de junho de 2010. Conforme Aditamento à Cédula de Crédito Bancário constante do R-05 acima, fica alterado o vencimento da parcela vencida em 18/06/2010, para 19/12/2010. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-T, às fls. 193.

R-33-3.266 - Em 03 de setembro de 2010. Fica hipotecado a favor do Banco Bradesco S/A, Agência

Seio Digital: 0013240826481843420000 - Certidão - Fido nº 3869 - RF Control: 80461541/0737/89584E - Página 3 de 34

26/08/2024 13:22  
Documento Certificado Digitalmente  
SABIANA VITORIA SANTOS DA  
SILVA 8775197819



**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2242, Gd. 37, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Crixás/GO



**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2242, Gd. 37, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Crixás/GO

**Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO**



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 3**

29 de junho de 2009.

**REGISTRO GERAL**  
NOVA CRIXÁS-GO.

**3.266**

Prime Pça Tamandaré de Goiânia-GO, em décimo primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel acima matriculado, conforme Cédula de crédito bancário nº 23716800202010 - Vencimento: 06/03/2011. Valor R\$600.000,00. Registrada no Livro 3-C sob o nº 4626, tendo como emitente, Guimarães Fagundes de Oliveira, C/C nº 074.031.866-72; Avalistas: Márcia Biagini Almeida Gouveia, C/C nº 533.118.251-87; Zalcio Fagundes Gouveia, C/C nº 758.392.966-00; Cônjuge Autorizante: Márcia Biagini Almeida Gouveia, C/C nº 533.118.251-87; Zalcio Fagundes Gouveia, C/C nº 758.392.966-00. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-T, às fls. 193.

AV-34-3.266 - Em 10 de dezembro de 2010. Conforme Aditamento à Cédula de Crédito Bancário constante do R-05 acima, fica alterado o vencimento de parcela vencida em 15/12/2010, para 13/06/2011. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-T, às fls. 193.

AV-35-3.266 - Em 10 de dezembro de 2010. Conforme Aditamento à Cédula de Crédito Bancário constante do R-05 acima, fica alterado o vencimento da parcela vencida em 15/12/2010, para 13/06/2011. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-T, às fls. 193.

AV-36-3.266 - Em 11 de fevereiro de 2011. Conforme solicitação de baixa do Banco Bradesco S/A, Agência Primeira Pça Tamandaré de Goiânia-GO, fica dada baixa as hipotecas constantes do R-14 e R-16 acima. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-T, às fls. 193.

R-37-3.266 - Em 11 de fevereiro de 2011. Fica hipotecado a favor do Banco Bradesco S/A, Agência Primeira Pça Tamandaré de Goiânia-GO, em décimo grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel retro matriculado, conforme Cédula de crédito bancário nº 237168001022011 - Vencimento da 1ª Parcela: 14/08/2011. Vencimento da Última Parcela: 14/02/2013. Valor R\$2.000.000,00. Prazo da Operação: 731 Dias. Taxa de Juros: 1,45% a.m. e 16,65% a.a. Quantidade de Parcelas: 4. Conta Corrente Vinculada: 11.093,00. Registrada no Livro 3-D sob o nº 4962, tendo como emitente, Guimarães Fagundes de Oliveira, C/C nº 074.031.866-72; Avalistas/Cônjuge Autorizantes/Terceiros Garantidores: Zalcio Fagundes Gouveia, C/C nº 758.392.966-00; Márcia Biagini Almeida Gouveia, C/C nº 533.118.251-87; Anavite, Adélia Conceição de Oliveira, C/C nº 053.454.455-25. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-T, às fls. 193.

AV-38-3.266 - Em 01 de junho de 2011. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.784.130, objeto do R-05 acima, fica alterado o vencimento de 13/06/2011 para 09/12/2011; e alterar a taxa de juros de 2,07% a.m. para 2,70% a.m. (37,07% a.a.); ficando as demais cláusulas, termos, itens e demais condições estabelecidas na dita Cédula, tendo como emitente, Zalcio Fagundes Gouveia, C/C nº 758.392.966-00, e como arrematante/avaliador/Devedor Solidário: Márcia Biagini Almeida Gouveia, C/C nº 533.118.251-87. Cônjuge Autorizante: Zalcio Fagundes Gouveia, C/C nº 758.392.966-00. Conta Corrente Vinculada: 11.092,00. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-T, às fls. 193.

AV-39-3.266 - Em 01 de junho de 2011. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.781.201, objeto do R-06 acima, fica alterado o vencimento de 13/06/2011 para 09/12/2011; e alterar a taxa de juros de 2,07% a.m. para 2,70% a.m. (37,07% a.a.); ficando as demais cláusulas, termos, itens e demais condições estabelecidas na dita Cédula, tendo como

Seio Digital: 0013240826481843420000 - Certidão - Fido nº 3869 - RF Control: 80461541/0737/89584E - Página 4 de 34

26/08/2024 13:22  
Documento Certificado Digitalmente  
SABIANA VITORIA SANTOS DA  
SILVA 8775197819



**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2242, Gd. 37, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Crixás/GO



**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2242, Gd. 37, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Crixás/GO

**Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO**



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 4**

01 de julho de 2011.

**REGISTRO GERAL**  
NOVA CRIXÁS-GO.

**3.266**

emitente: Márcia Biagini Almeida Gouveia, C/C nº 533.118.251-87, e como arrematante/avaliador/Devedor Solidário: Zalcio Fagundes Gouveia, C/C nº 758.392.966-00. Cônjuge Autorizante: Márcia Biagini Almeida Gouveia, C/C nº 533.118.251-87. Conta Corrente Vinculada: 11.094,90. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-T, às fls. 193.

R-40-3.266 - Em 19 de agosto de 2011. Fica hipotecado a favor do Banco Bradesco S/A, Agência Primeira Pça Tamandaré de Goiânia-GO, em décimo segundo grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel retro matriculado, conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201105299. Vencimento: 03/08/2013. Valor R\$200.000,00. Registrada no Livro 3-D sob o nº 5307, tendo como emitente: Márcia Biagini Almeida Gouveia, C/C nº 533.118.251-87, e como avalista/outorga uxória marital: Zalcio Fagundes Gouveia, C/C nº 758.392.966-00. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-T, às fls. 193.

R-41-3.266 - Em 19 de agosto de 2011. Fica hipotecado a favor do Banco Bradesco S/A, Agência Primeira Pça Tamandaré de Goiânia-GO, em décimo terceiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel retro matriculado, conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201105299. Vencimento: 03/08/2013. Valor R\$200.000,00. Registrada no Livro 3-D sob o nº 5308, tendo como emitente: Zalcio Fagundes Gouveia, C/C nº 758.392.966-00, e como avalista/outorga uxória marital: Márcia Biagini Almeida Gouveia, C/C nº 533.118.251-87. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-T, às fls. 193.

R-42-3.266 - Em 19 de agosto de 2011. Fica hipotecado a favor do Banco Bradesco S/A, Agência Primeira Pça Tamandaré de Goiânia-GO, em décimo quarto grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel retro matriculado, conforme Cédula Rural Hipotecária nº 201105301. Vencimento: 03/08/2012. Valor R\$275.000,00. Registrada no Livro 3-D sob o nº 5309, tendo como emitente: Márcia Biagini Almeida Gouveia, C/C nº 533.118.251-87, e como avalista/outorga uxória marital: Zalcio Fagundes Gouveia, C/C nº 758.392.966-00. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-T, às fls. 193.

R-43-3.266 - Em 19 de agosto de 2011. Fica hipotecado a favor do Banco Bradesco S/A, Agência Primeira Pça Tamandaré de Goiânia-GO, em décimo quinto grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel retro matriculado, conforme Cédula Rural Hipotecária nº 201105302. Vencimento: 03/08/2012. Valor R\$275.000,00. Registrada no Livro 3-D sob o nº 5310, tendo como emitente: Zalcio Fagundes Gouveia, C/C nº 758.392.966-00, e como avalista/outorga uxória marital: Márcia Biagini Almeida Gouveia, C/C nº 533.118.251-87. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-T, às fls. 193.

AV-44-3.266 - Em 22 de dezembro de 2011. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.781.201, fica alterado o vencimento de 09/12/2011 para 06/06/2012. Valor R\$500.000,00, tendo como emitente: Márcia Biagini Almeida Gouveia, C/C nº 533.118.251-87, e como

Seio Digital: 0013240826481843420000 - Certidão - Fido nº 3869 - RF Control: 80461541/0737/89584E - Página 7 de 34

26/08/2024 13:22  
Documento Certificado Digitalmente  
SABIANA VITORIA SANTOS DA  
SILVA 8775197819



**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2242, Gd. 37, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Crixás/GO



**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2242, Gd. 37, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Crixás/GO

**Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO**



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 4**

01 de julho de 2011.

**REGISTRO GERAL**  
NOVA CRIXÁS-GO.

**3.266**

arrematante/avaliador/Devedor Solidário/Terceiro Garantidor: Zalcio Fagundes Gouveia, C/C nº 758.392.966-00. Cônjuge Autorizante: Márcia Biagini Almeida Gouveia, C/C nº 533.118.251-87. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-T, às fls. 193.

AV-45-3.266 - Em 22 de dezembro de 2011. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.784.130, fica alterado o vencimento de 09/12/2011 para 06/06/2012. Valor R\$500.000,00, tendo como emitente: Zalcio Fagundes Gouveia, C/C nº 758.392.966-00, e como arrematante/avaliador/Devedor Solidário/Terceiro Garantidor: Márcia Biagini Almeida Gouveia, C/C nº 533.118.251-87. Cônjuge Autorizante: Zalcio Fagundes Gouveia, C/C nº 758.392.966-00. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-T, às fls. 193.

AV-46-3.266 - Em 14 de junho de 2012. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.784.130, fica alterado o vencimento de 06/06/2012 para 03/12/2012; e alterar a taxa de juros de 2,70% a.m. para 2,20% a.m. (29,84% a.a.). Valor R\$500.000,00, tendo como emitente: Zalcio Fagundes Gouveia, C/C nº 758.392.966-00, e como avalista/Devedor Solidário/Terceiro Garantidor: Márcia Biagini Almeida Gouveia, C/C nº 533.118.251-87. Cônjuge Autorizante: Zalcio Fagundes Gouveia, C/C nº 758.392.966-00. Eu, Natália Gonçalves Bento, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-T, às fls. 193.

AV-47-3.266 - Em 14 de junho de 2012. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.781.201, fica alterado o vencimento de 06/06/2012 para 03/12/2012; e alterar a taxa de juros de 2,70% a.m. para 2,20% a.m. (29,84% a.a.). Valor R\$500.000,00, tendo como emitente: Márcia Biagini Almeida Gouveia, C/C nº 533.118.251-87, e como avalista/Terceiro Garantidor: Zalcio Fagundes Gouveia, C/C nº 758.392.966-00. Cônjuge Autorizante: Márcia Biagini Almeida Gouveia, C/C nº 533.118.251-87. Eu, Natália Gonçalves Bento, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-T, às fls. 193.

R-48-3.266 - Em 12 de setembro de 2012. Fica hipotecado a favor do Banco Bradesco S/A, Agência Primeira Pça Tamandaré de Goiânia-GO, em décimo sétimo grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel retro matriculado, conforme Cédula Rural Hipotecária nº 201205378. Vencimento: 05/06/2013. Valor R\$500.000,00. Registrada no Livro 3-D sob o nº 6014, tendo como emitente: Guimarães Fagundes de Oliveira, C/C nº 074.031.866-72, e como avalista/intervenientes garantidores: Zalcio Fagundes Gouveia, C/C nº 758.392.966-00; Márcia Biagini Almeida Gouveia, C/C nº 533.118.251-87. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-W, às fls. 130.

R-49-3.266 - Em 16 de setembro de 2012. Fica hipotecado a favor do Banco Bradesco S/A, Agência Primeira Pça Tamandaré de Goiânia-GO, em décimo oitavo grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel retro matriculado, conforme Cédula Rural Hipotecária nº 201205378. Vencimento: 17/05/2013. Valor R\$300.000,00. Registrada no Livro 3-D sob o nº 6033, tendo como emitente: Zalcio Fagundes Gouveia, C/C nº 758.392.966-00, e como avalista/outorga uxória marital: Zalcio Fagundes Gouveia, C/C nº 533.118.251-87. Eu, Ivonei Angelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-W, às fls. 130.

R-50-3.266 - Em 01 de outubro de 2012. Fica hipotecado a favor do Banco Bradesco S/A, Agência Primeira Pça Tamandaré de Goiânia-GO, em décimo nono grau e sem concorrência de terceiros e especial hipoteca, o imóvel retro matriculado, conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201205417. Vencimento Final: 18/08/2014. Valor R\$300.000,00. Forma de Pagamento: em 02 parcelas vencendo a 1ª 18/08/2013 e 2ª 18/08/2014. Registrada no Livro 3-D sob o nº 5094, tendo como emitente: Márcia Biagini Almeida Gouveia, C/C nº 533.118.251-87, e como avalista/outorga uxória marital: Zalcio

Seio Digital: 0013240826481843420000 - Certidão - Fido nº 3869 - RF Control: 80461541/0737/89584E - Página 8 de 34

26/08/2024 13:22  
Documento Certificado Digitalmente  
SABIANA VITORIA SANTOS DA  
SILVA 8775197819

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2243, Gd. 31, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Crixás/GO (continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

**Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 5**

3298  
REGISTRO GERAL  
NOVA CRIXAS-GO, 01 de outubro de 2012.

Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00. Eu, Ivonei Ângelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-W, às fls.130.

R-51-3.266 - Em 16 de outubro de 2012. Fica hipotecada a favor do Banco Bradesco S/A, Agência Prime Alm. Tamandaré em Goiânia-GO, em décimo nono grau e especial hipoteca sem concorrência de terceiros, o imóvel retro matriculado, conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201205498. Vencimento Final: 28/09/2014. Valor R\$300.000,00. Forma de Pagamento: em 02 parcelas vencendo a 1ª em 28/09/2013 e a 2ª em 28/09/2014. Registrada no Livro 3-D sob o nº 61088, tendo como emitente Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00, e como avalista/Devedora Solidária/Terceira Garantidora: Mária Biagini Almeida Gouveia, CPF nº 533.118.251-87, e como avalista/Outorga uxoria marital: Mária Biagini Almeida Gouveia, CPF nº 533.118.251-87. Eu, Ivonei Ângelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-W, às fls.130.

R-52-3.266 - Em 21 de Novembro de 2012. Fica hipotecada a favor do Banco Bradesco S/A, Agência Prime Praça Tamandaré em Goiânia-GO, em décimo sétimo grau e especial hipoteca sem concorrência de terceiros, o imóvel retro matriculado, conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201205592. Vencimento Final: 01/11/2014. Valor R\$300.000,00. Forma de Pagamento: 02 parcelas vencendo a 1ª em 01/11/2013 e a 2ª em 01/11/2014. Registrada no Livro 3-D sob o nº 61173, tendo como emitente Guimarães Fagundes de Oliveira, CPF nº 074.031.966-72, e como avalistas: Zalcio Fagundes Gouveia, CPF nº 758.392.966-00; Mária Biagini Almeida Gouveia, CPF nº 533.118.251-87; Adilza Conceição de Oliveira, CPF nº 553.484.456-25, e ainda intervenientes garantidores: Zalcio Fagundes Gouveia, CPF nº 758.392.966-00; Mária Biagini Almeida Gouveia, CPF nº 533.118.251-87. Eu, Ivonei Ângelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-W, às fls.130.

AV-53-3.266 - Em 28 de novembro de 2012. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.784.130, constante do R-05 acima, fica alterado o vencimento de 03/10/2012 para 31/05/2013. Valor R\$500.000,00, tendo como emitente: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00, e como avalista/Devedora Solidária/Terceira Garantidora: Mária Biagini Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87, e Cônjuge Autorizante: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00. Eu, Ivonei Ângelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-W, às fls.130.

AV-54-3.266 - Em 28 de novembro de 2012. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.781.201, constante do R-05 acima, fica alterado o vencimento de 03/10/2012 para 31/05/2013. Valor R\$500.000,00, tendo como emitente: Mária Biagini Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87, e como avalista/Terceiro Garantidor: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00; Cônjuge Autorizante: Mária Biagini Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87. Eu, Ivonei Ângelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-W, às fls.130.

AV-55-3.266 - Em 29 de maio de 2013. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.784.130, constante do R-05 acima, fica alterado o vencimento de 31/05/2013 para 22/07/2014, e alterado a taxa de juros de 2,25% a.m. (30,60% a.a.) para 2,85% a.m. (34,29% a.a.).

Selo Digital: 0013240826481843420000 - Certidão - Fido nº 3869 - Nº Controlado: 40-64-61-07/97/8958-R Página 1 de 34

25/09/2014 13:22  
Documento Certificado Digitalmente  
SARAHIA VITORIA SANTOS DA  
SILVA 871918719

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2243, Gd. 31, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Crixás/GO (continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

**Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 5**

3298  
REGISTRO GERAL  
NOVA CRIXAS-GO, 01 de outubro de 2012.

Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00. Eu, Ivonei Ângelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-W, às fls.130.

AV-56-3.266 - Em 29 de maio de 2013. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.781.201, constante do R-05 acima, fica alterado o vencimento de 31/05/2013 para 27/11/2013, e alterado a taxa de juros de 2,25% a.m. (29,94% a.a.) para 2,05% a.m. (27,57% a.a.). Valor R\$500.000,00 para R\$1.000.000,00, ratificado as demais cláusulas, termos, leis e demais condições estabelecidas na dita cédula, tendo como emitente: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00, e como avalista/Devedora Solidária/Terceira Garantidora: Mária Biagini Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87, e Cônjuge Autorizante: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00. Eu, Ivonei Ângelo dos Santos, Oficial que o fiz escrever. A assinatura consta no Livro 2-W, às fls.130.

AV-57-3.266 - Em 05 de dezembro de 2013. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.784.130, constante do R-05 acima, fica alterado o vencimento de 27/11/2013 para 23/05/2014, e alterado a taxa de juros de 2,25% a.m. (29,84% a.a.) para 2,25% a.m. (30,60% a.a.). Valor R\$1.000.000,00, ratificado as demais cláusulas, termos, leis e demais condições estabelecidas na dita cédula, tendo como emitente: Mária Biagini Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87, e como Avalista/Devedora Solidária/Terceira Garantidora: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00, e como Avalista/Devedora Solidária/Terceira Garantidora: Mária Biagini Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87, e Cônjuge Autorizante: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00. Selo Digital de Prenotação: 0789131125175509000043. Selo Digital de Registro: 07891312051022051000001. (a), Natália Gonçalves Bento - Oficial Respondente.

AV-58-3.266 - Em 05 de dezembro de 2013. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.781.201, constante do R-05 acima, fica alterado o vencimento de 27/11/2013 para 23/05/2014, e alterado a taxa de juros de 2,25% a.m. (29,84% a.a.) para 2,25% a.m. (30,60% a.a.), alterado o valor R\$1.000.000,00 para R\$1.000.000,00, ratificado as demais cláusulas, termos, leis e demais condições estabelecidas na dita cédula, tendo como emitente: Mária Biagini Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87, e como Avalista/Devedora Solidária/Terceira Garantidora: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00, e como Avalista/Devedora Solidária/Terceira Garantidora: Mária Biagini Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87, e Cônjuge Autorizante: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00. Selo Digital de Prenotação: 0789131125175509000043. Selo Digital de Registro: 07891312051022051000001. (a), Natália Gonçalves Bento - Oficial Respondente.

AV-59-3.266 - Em 02 de junho de 2014. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.781.201, constante do R-05 acima, fica alterado o vencimento de 23/05/2014 para 18/11/2014, e alterado a taxa de juros de 2,25% a.m. (29,84% a.a.) para 2,75% a.m. (34,40% a.a.), ratificado as demais cláusulas, termos, leis e demais condições estabelecidas na dita cédula, tendo como emitente: Mária Biagini Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87, e como Avalista/Devedora Solidária/Terceira Garantidora: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00, e Cônjuge Autorizante: Mária Biagini Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87. Selo Digital de Prenotação: 0902140522083309000048. Selo Digital de Registro: 0902140522083309000048. (a), Jhonathan de Oliveira Estevam - Oficial.

AV-60-3.266 - Em 03 de junho de 2014. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.784.130, constante do R-05 acima, fica alterado o vencimento de 23/05/2014 para 22/07/2014, e alterado a taxa de juros de 2,25% a.m. (30,60% a.a.) para 2,85% a.m. (34,29% a.a.).

Selo Digital: 0013240826481843420000 - Certidão - Fido nº 3869 - Nº Controlado: 40-64-61-07/97/8958-R Página 10 de 34

25/09/2014 13:22  
Documento Certificado Digitalmente  
SARAHIA VITORIA SANTOS DA  
SILVA 871918719

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2243, Gd. 31, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Crixás/GO (continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

**Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 6**

3298  
REGISTRO GERAL  
NOVA CRIXAS-GO, 03 de junho de 2014.

ratificado as demais cláusulas, termos, leis e demais condições estabelecidas na dita cédula, tendo como emitente: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00, e como Avalista/Terceira Garantidora: Mária Biagini Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87, e Cônjuge Autorizante: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00. Selo Digital de Prenotação: 0902140522083309000051. Selo Digital de Registro: 0902140522083309000051. Jhonathan de Oliveira Estevam - Oficial.

AV-61-3.266 - Em 08 de agosto de 2014. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.784.130, constante do R-05 acima, fica alterado o vencimento de 22/07/2014 para 15/01/2015, e alterado a taxa de juros de 2,85% a.m. (39,29% a.a.) para 2,85% a.m. (40,10% a.a.), ratificado as demais cláusulas, termos, leis e demais condições estabelecidas na dita cédula, tendo como emitente: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00, e como Avalista/Terceira Garantidora: Mária Biagini Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87, e como Avalista/Terceira Garantidora: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00. Selo Digital de Prenotação: 09021405220833090000191. Selo Digital de Registro: 09021405220833090000191. Jhonathan de Oliveira Estevam - Oficial.

R-62-3.266 - Em 08 de agosto de 2014. Fica hipotecada a favor do Banco Bradesco S/A, Agência Prime PC. A Tamandaré em Goiânia-GO, em vigésimo grau e especial hipoteca sem concorrência de terceiros, o imóvel acima matriculado, conforme cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 201405518. Vencimento Final: 30/07/2016. Valor R\$300.000,00. Forma de Pagamento: 02 parcelas vencendo a 1ª em 01/08/2015 e a 2ª em 30/07/2016. Registrada no Livro 3-N sob o nº 7453, tendo como emitente: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00, e como avalista/Outorga uxoria marital: Mária Biagini Almeida Gouveia, CPF nº 533.118.251-87. Selo Digital de Registro: 09021405220833090000193. Jhonathan de Oliveira Estevam - Oficial.

R-63-3.266 - Em 08 de agosto de 2014. Fica hipotecada a favor do Banco Bradesco S/A, Agência Prime PC. A Tamandaré em Goiânia-GO, em vigésimo primeiro grau e especial hipoteca sem concorrência de terceiros, o imóvel acima matriculado, conforme cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 201405519. Vencimento Final: 30/07/2016. Valor R\$300.000,00. Forma de Pagamento: 02 parcelas vencendo a 1ª em 01/08/2015 e a 2ª em 30/07/2016. Registrada no Livro 3-N sob o nº 7454, tendo como emitente: Mária Biagini Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87, e como avalista/Outorga uxoria marital: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00. Selo Digital de Registro: 09021405220833090000194. Jhonathan de Oliveira Estevam - Oficial.

R-64-3.266 - Em 08 de agosto de 2014. Fica hipotecada a favor do Banco Bradesco S/A, Agência Prime PC. A Tamandaré em Goiânia-GO, em vigésimo terceiro grau e especial hipoteca sem concorrência de terceiros, o imóvel acima matriculado, conforme cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 201405521. Vencimento Final: 30/07/2016. Valor R\$300.000,00. Forma de Pagamento: 02 parcelas vencendo a 1ª em 01/08/2015 e a 2ª em 30/07/2016. Registrada no Livro 3-N sob o nº 7455, tendo como emitente: Mária Biagini Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87, e como avalista/Outorga uxoria marital: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00. Selo Digital de Registro: 09021405220833090000195. Jhonathan de Oliveira Estevam - Oficial.

Selo Digital: 0013240826481843420000 - Certidão - Fido nº 3869 - Nº Controlado: 40-64-61-07/97/8958-R Página 11 de 34

25/09/2014 13:22  
Documento Certificado Digitalmente  
SARAHIA VITORIA SANTOS DA  
SILVA 871918719

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2243, Gd. 31, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Crixás/GO (continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

**Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 6**

3298  
REGISTRO GERAL  
NOVA CRIXAS-GO, 03 de junho de 2014.

3-N sob o nº 7455, tendo como emitente: Adilza Conceição de Oliveira, CPF nº 053.484.456-25, e como avalista: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00; Mária Biagini Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87, e Cônjuge Autorizante: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00. Selo Digital de Registro: 09021405220833090000192. Jhonathan de Oliveira Estevam - Oficial.

R-65-3.266 - Em 03 de outubro de 2014. Fica hipotecada a favor do Banco Bradesco S/A, Agência Prime PC. A Tamandaré em Goiânia-GO, em vigésimo quarto grau e especial hipoteca sem concorrência de terceiros, o imóvel acima matriculado, conforme cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 201405519. Vencimento Final: 24/09/2016. Valor R\$2.000.000,00. Taxa de juros 14,00% a.a. Forma de Pagamento: 02 parcelas vencendo a 1ª em 25/09/2015 e a 2ª em 24/09/2016. Registrada no Livro 3 sob o nº 7558, tendo como emitente: Mária Biagini Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87, e como avalista/Outorga uxoria marital: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00. Selo Digital de Registro: 09021405220833090000203. Kestiane Gomes Silva - Escrivente Autorizada.

AV-66-3.266 - Em 17 de novembro de 2014. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.781.201, constante do R-05 acima, fica alterado o vencimento de 18/11/2014 para 15/05/2015, e alterado a taxa de juros de 2,75% a.m. (38,47% a.a.) para 2,85% a.m. (39,29% a.a.), ratificado as demais cláusulas, termos, leis e demais condições estabelecidas na dita cédula, tendo como emitente: Mária Biagini Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87, e como Avalista/Terceiro Garantidor: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00, e Cônjuge Autorizante: Mária Biagini Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87. Selo Digital de Registro: 09021405220833090000204. Kestiane Gomes Silva - Escrivente Autorizada.

AV-67-3.266 - Em 14 de janeiro de 2015. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.784.130, constante do R-05 acima, fica alterado o vencimento de 15/01/2015 para 15/07/2015, e alterado a taxa de juros de 2,85% a.m. (40,10% a.a.) para 2,86% a.m. (40,27% a.a.), ratificado as demais cláusulas, termos, leis e demais condições estabelecidas na dita cédula, tendo como emitente: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00, e como Avalista/Terceira Garantidora: Mária Biagini Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87, e Cônjuge Autorizante: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00. Selo Digital de Averbação: 09021405220833090000205. Kestiane Gomes Silva - Escrivente Autorizada.

AV-68-3.266 - Em 14 de maio de 2015. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.781.201, constante do R-05 acima, fica alterado o vencimento de 15/05/2015 para 10/11/2015, e alterado a taxa de juros de 2,90% a.m. (39,29% a.a.) para 2,86% a.m. (40,59% a.a.), ratificado as demais cláusulas, termos, leis e demais condições estabelecidas na dita cédula, tendo como emitente: Mária Biagini Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87, e como Avalista/Terceiro Garantidor: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00, e Cônjuge Autorizante: Mária Biagini Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87. Selo Digital de Registro: 09021503061427107000206. Kestiane Gomes Silva - Escrivente Autorizada.

AV-69-3.266 - Em 10 de julho de 2015. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.784.130, constante do R-05 acima, fica alterado o vencimento de 15/07/2015 para 08/01/2016, e alterado a taxa de juros de 2,86% a.m. (40,27% a.a.) para 2,96% a.m. (41,81% a.a.), ratificado as demais cláusulas, termos, leis e demais condições estabelecidas na dita cédula, tendo como emitente: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00, e como Avalista/Terceira

Selo Digital: 0013240826481843420000 - Certidão - Fido nº 3869 - Nº Controlado: 40-64-61-07/97/8958-R Página 12 de 34

25/09/2014 13:22  
Documento Certificado Digitalmente  
SARAHIA VITORIA SANTOS DA  
SILVA 871918719

**CARTORIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (82) 3385-3623  
Avenida Tancredo Neves, nº 2242, Gd. 31, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Cruz/GO

**CARTORIO ESTEVAM**

**Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 7**  
10 de julho de 2015.

**3.266**  
REGISTRO GERAL  
NOVA CRIXAS-GO.

Garantidora: Márcia Blagni Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87; e Cônjuge Autorizante: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00. Selo Digital de Prevenção: 0902150306142105600363; Selo Digital de Averbação: 0902150306142105600746. *Jordana Francisca de Almeida - Escrivente Autorizada.*

AV-70-3-266 - Em 08 de novembro de 2015. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário Contá Garantiada nº 1.781.201, constante do R-06 acima, fica alterado o vencimento de 10/11/2015 para 22/06/2017, e alterada a taxa de juros de 2,98% a.m. (42,40% a.a.) para 2,95% a.m. (41,58% a.a.) ratificado as demais cláusulas, termos, itens e demais condições estabelecidas na dita cédula, tendo como emitente: Márcia Blagni Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87; e como Avalista/Terceira Garantidora: Márcia Blagni Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87; e Cônjuge Autorizante: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00. Selo Digital de Registro: 0902150306142105600097. *Jordana Francisca de Almeida - Escrivente Autorizada.*

AV-71-3-266 - Em 29 de janeiro de 2016. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.784.130, constante do R-06 acima, fica alterado o vencimento de 06/05/2016 para 27/04/2017, e alterada a taxa de juros de 2,95% a.m. (41,58% a.a.) para 2,97% a.m. (42,24% a.a.), ratificado as demais cláusulas, termos, itens e demais condições estabelecidas na dita cédula, tendo como emitente: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00; e como Avalista/Terceira Garantidora: Márcia Blagni Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87; e Cônjuge Autorizante: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00. Selo Digital de Prevenção: 0902150306142105600016; Selo Digital de Averbação: 0902150306142105600431. *Jordana Francisca de Almeida - Escrivente Autorizada.*

AV-72-3-266 - Em 05 de maio de 2016. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário Contá Garantiada nº 1.781.201, constante do R-06 acima, fica alterado o vencimento de 06/05/2016 para 27/04/2017, e alterada a taxa de juros de 2,87% a.m. (42,24% a.a.) para 2,98% a.m. (42,40% a.a.), ratificado as demais cláusulas, termos, itens e demais condições estabelecidas na dita cédula, tendo como emitente: Márcia Blagni Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87; e como Avalista/Terceira Garantidora: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00; e Cônjuge Autorizante: Márcia Blagni Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87. Selo Digital de Prevenção: 0902150306142105600072; Selo Digital de Registro: 0902150306142105600295. *Jordana Francisca de Almeida - Escrivente Autorizada.*

AV-73-3-266 - PROTOCOLO nº 20220, de 18/07/2016. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.784.130, constante do R-06 acima, fica alterado o vencimento de 05/07/2016 para 28/12/2017, e alterada a taxa de juros de 2,87% a.m. (42,24% a.a.) para 2,98% a.m. (42,40% a.a.), ratificado as demais cláusulas, termos, itens e demais condições estabelecidas na dita cédula, tendo como emitente: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00; e como Avalista/Terceira Garantidora: Márcia Blagni Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87; e Cônjuge Autorizante: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00. Selo Digital de Prevenção: 0902150306142105600072; Selo Digital de Registro: 0902150306142105600295. *Jordana Francisca de Almeida - Escrivente Autorizada.*

Selo Digital: 00132408264818434420000 - Certidão - Fido nº 3869 - RF Control: 80461451/0737/95584E - Página 13 de 34

25/09/2014 13:22  
Documento Certificado Digitalmente  
SARAHIA VITORIA SANTOS DA  
SILVA 871978719

**CARTORIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (82) 3385-3623  
Avenida Tancredo Neves, nº 2242, Gd. 31, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Cruz/GO

**CARTORIO ESTEVAM**

**Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 7**  
10 de julho de 2015.

**3.266**  
REGISTRO GERAL  
NOVA CRIXAS-GO.

Autorizante: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00. Cotação do ato emolumentos: R\$37,76; fundos: R\$14,73; ISSQN: R\$10,00. Taxa judicial: R\$12,64. O referido é verdade e dou fé. Nova Cruz/GO, 19 de julho de 2016. *Jordana Francisca de Almeida - Escrivente Autorizada.*

R-74-3-266 - Em 13 de setembro de 2016. Fica hipotecado a favor do Banco Bradesco S/A, Agência Príma PC, A Tamandaré em Goiânia-GO, em vigésimo quinto grau e especial hipoteca sem concorrência de terceiros, o imóvel acima matriculado, conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201605542. Vencimento Final 12/05/2017. Valor R\$400.000,00. Taxa de juros 20,33% a.a. Forma de Pagamento: parcela única. Registrada no Livro 3 sob o nº 8926, tendo como emitente: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00; e como avalista/terceira garantidora: Márcia Blagni Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87. *Jordana Francisca de Almeida - Escrivente Autorizada.*

R-75-3-266 - Em 14 de setembro de 2016. Fica hipotecado a favor do Banco Bradesco S/A, Agência Príma PC, A Tamandaré em Goiânia-GO, em vigésimo sexto grau e especial hipoteca sem concorrência de terceiros, o imóvel acima matriculado, conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201605542. Vencimento Final 12/05/2017. Valor R\$400.000,00. Taxa de juros 20,33% a.a. Forma de Pagamento: parcela única. Registrada no Livro 3 sob o nº 8927, tendo como emitente: Márcia Blagni Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87; e como avalista/terceira garantidora: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00. *Jordana Francisca de Almeida - Escrivente Autorizada.*

AV-76-3-266 - Em 04 de novembro de 2015. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário Contá Garantiada nº 1.781.201, constante do R-06 acima, fica alterado o vencimento de 31/10/2015 para 27/04/2017, e alterada a taxa de juros de 2,94% a.m. (41,58% a.a.) para 2,95% a.m. (41,74% a.a.), ratificado as demais cláusulas, termos, itens e demais condições estabelecidas na dita cédula, tendo como emitente: Márcia Blagni Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87; e como Avalista/Terceira Garantidora/Devedor solidário: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00; e Cônjuge Autorizante: Márcia Blagni Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87. *Jordana Francisca de Almeida - Escrivente Autorizada.*

R-77-3-266 - PROTOCOLO nº 20861, de 10/11/2016. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. Fica hipotecado a favor do Banco Bradesco S/A, Agência Príma PC, A Tamandaré em Goiânia-GO, em vigésimo sétimo grau e especial hipoteca sem concorrência de terceiros, o imóvel acima matriculado, conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201605542. Vencimento Final 04/11/2017. Valor R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Taxa de juros 20,33% a.a. Forma de Pagamento: Única parcela vencendo-se em 04/11/2017. Registrada no Livro 3 sob o nº 8928, tendo como emitente: Zalcio Fagundes Gouveia, CPF/MF nº 758.392.966-00; e como avalista/terceira garantidora: Márcia Blagni Almeida Gouveia, CPF/MF nº 533.118.251-87. Cotação do ato emolumentos: R\$ 176,00; fundos: R\$ 66,64; ISSQN: R\$ 3,52; taxa judicial: R\$ 12,64. O referido é verdade e dou fé. Nova Cruz/GO, 10 de novembro de 2016. *Jordana Francisca de Almeida - Escrivente Autorizada.*

R-78-3-266 - PROTOCOLO nº 20862, de 10/11/2016. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. Fica hipotecado a favor do Banco Bradesco S/A, Agência Príma PC, A Tamandaré em Goiânia-GO, em vigésimo oitavo grau e especial hipoteca sem concorrência de terceiros, o imóvel acima matriculado, conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201605542. Vencimento Final 04/11/2017. Valor R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Taxa de juros 20,33% a.a. Forma de Pagamento: Única parcela vencendo-se em 04/11/2017. Registrada no Livro 3 sob o nº 8930, tendo como emitente: Zalcio Fagundes Gouveia, CPF/MF nº 758.392.966-00; e como avalista/terceira garantidora: Márcia Blagni Almeida Gouveia, CPF/MF nº 533.118.251-87. Cotação do ato emolumentos: R\$ 176,00; fundos: R\$ 66,64; ISSQN: R\$ 3,52; taxa judicial: R\$ 12,64. O referido é verdade e dou fé. Nova Cruz/GO, 10 de novembro de 2016. *Jordana Francisca de Almeida - Escrivente Autorizada.*

Selo Digital: 00132408264818434420000 - Certidão - Fido nº 3869 - RF Control: 80461451/0737/95584E - Página 14 de 34

25/09/2014 13:22  
Documento Certificado Digitalmente  
SARAHIA VITORIA SANTOS DA  
SILVA 871978719

**CARTORIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (82) 3385-3623  
Avenida Tancredo Neves, nº 2242, Gd. 31, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Cruz/GO

**CARTORIO ESTEVAM**

**Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 8**  
10 de novembro de 2016.

**3.266**  
REGISTRO GERAL  
NOVA CRIXAS-GO.

emolumentos: R\$ 176,00; fundos: R\$ 66,64; ISSQN: R\$ 3,52; taxa judicial: R\$ 12,64. O referido é verdade e dou fé. Nova Cruz/GO, 10 de novembro de 2016. *Jordana Francisca de Almeida - Escrivente Autorizada.*

AV-79-3-266 - PROTOCOLO nº 21197, de 27/12/2016. Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 1.784.130, constante do AV-73 acima, fica alterado o vencimento de 28/12/2016 para 22/06/2017, e alterada a taxa de juros de 2,98% a.m. (42,40% a.a.) para 2,99% a.m. (42,41% a.a.), ratificado as demais cláusulas, termos, itens e demais condições estabelecidas na dita cédula, tendo como emitente: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00; e como Avalista/Terceira Garantidora: Márcia Blagni Almeida Gouveia, CIC nº 533.118.251-87; e Cônjuge Autorizante: Zalcio Fagundes Gouveia, CIC nº 758.392.966-00. Cotação do ato emolumentos: R\$37,76; fundos: R\$14,73; ISSQN: R\$10,00. Taxa judicial: R\$12,64. O referido é verdade e dou fé. Nova Cruz/GO, 29 de dezembro de 2016. *Jordana Francisca de Almeida - Escrivente Autorizada.*

AV-80-3-266 - DATA: 27/04/2017. Protocolo nº 21.702, de 19/04/2017. ADITAMENTO À CCB Nº 1.781.201 - Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário Contá Garantiada - PF nº 1.781.201 datado de 30/03/2017, firmado por (i) credor Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Otaço-SF, (ii) emitente Márcia Blagni Almeida Gouveia, CPF/MF nº 533.118.251-87 e (iii) avalista/terceiro garantidor Zalcio Fagundes Gouveia, CPF/MF nº 758.392.966-00, do qual uma via se arquivou nesta Serventia, procede-se à presente averbação para constar que com relação à citada Cédula originária registrada sob o nº R-06 desta matrícula (também objeto das AV-08, AV-11, AV-13, AV-17, AV-23, AV-28, AV-31, AV-35, AV-39, AV-44, AV-47, AV-54, AV-56, AV-58, AV-59, AV-68, AV-69, AV-72 e AV-79) as partes averçam o seguinte: a) prorrogar o prazo do vencimento de 22/06/2017 para 24/05/2017; b) alterar a taxa de juros inicialmente estabelecida em 2,95% a.m., equivalente à taxa efetiva de 41,74% a.a., acrescida da atualização monetária de acordo com a variação para taxa de juros efetiva de 2,94% a.m., equivalente à taxa efetiva de 41,58% a.a.; c) ratificar todos os demais termos, cláusulas, itens e condições estabelecidas na Cédula originária; d) averbação do Aditamento ora averbado. Cotação do ato emolumentos: R\$40,00; fundos: R\$15,60; ISSQN: R\$1,80; taxa judicial: R\$13,54. DOU FÉ. Nova Cruz/GO, 07 de julho de 2017. *Jordana Francisca de Almeida - Escrivente Autorizada.*

AV-81-3-266 - DATA: 07/07/2017. Protocolo nº 21.920, de 22/06/2017. ADITAMENTO À CCB Nº 1.781.201 - Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário Contá Garantiada - PF nº 1.781.201 datado de 22/06/2017, firmado por (i) credor Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Otaço-SF, (ii) emitente Márcia Blagni Almeida Gouveia, CPF/MF nº 533.118.251-87 e (iii) avalista/terceiro garantidor Zalcio Fagundes Gouveia, CPF/MF nº 758.392.966-00, do qual uma via se arquivou nesta Serventia, procede-se à presente averbação para constar que com relação à citada Cédula originária registrada sob o nº R-06 desta matrícula (também objeto das AV-08, AV-11, AV-13, AV-17, AV-23, AV-28, AV-31, AV-35, AV-39, AV-44, AV-47, AV-54, AV-56, AV-58, AV-59, AV-68, AV-69, AV-72 e AV-79) as partes averçam o seguinte: a) prorrogar o prazo do vencimento de 22/06/2017 para 24/05/2017; b) alterar a taxa de juros inicialmente estabelecida em 2,95% a.m., equivalente à taxa efetiva de 41,74% a.a., acrescida da atualização monetária de acordo com a variação para taxa de juros efetiva de 2,94% a.m., equivalente à taxa efetiva de 41,58% a.a.; c) ratificar todos os demais termos, cláusulas, itens e condições estabelecidas na Cédula originária; d) averbação do Aditamento ora averbado. Cotação do ato emolumentos: R\$40,00; fundos: R\$15,60; ISSQN: R\$1,80; taxa judicial: R\$13,54. DOU FÉ. Nova Cruz/GO, 07 de julho de 2017. *Jordana Francisca de Almeida - Escrivente Autorizada.*

Selo Digital: 00132408264818434420000 - Certidão - Fido nº 3869 - RF Control: 80461451/0737/95584E - Página 15 de 34

25/09/2014 13:22  
Documento Certificado Digitalmente  
SARAHIA VITORIA SANTOS DA  
SILVA 871978719

**CARTORIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (82) 3385-3623  
Avenida Tancredo Neves, nº 2242, Gd. 31, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Cruz/GO

**CARTORIO ESTEVAM**

**Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 8**  
10 de novembro de 2016.

**3.266**  
REGISTRO GERAL  
NOVA CRIXAS-GO.

AV-82-3-266 - AV-35, AV-39, AV-44, AV-47, AV-54, AV-56, AV-58, AV-59, AV-68, AV-69, AV-70, AV-72, AV-78 e AV-80) as partes averçam o seguinte: a) prorrogar o prazo do vencimento de 28/06/2017 para 27/06/2017; b) alterar a taxa de juros inicialmente estabelecida em 2,95% a.m., equivalente à taxa efetiva de 41,58% a.a., acrescida da atualização monetária de acordo com a variação para taxa de juros efetiva de 2,94% a.m., equivalente à taxa efetiva de 41,58% a.a.; c) ratificar todos os demais termos, cláusulas, itens e condições estabelecidas na Cédula originária; d) averbação do Aditamento ora averbado. Cotação do ato emolumentos: R\$40,00; fundos: R\$15,60; ISSQN: R\$1,80; taxa judicial: R\$13,54. DOU FÉ. Nova Cruz/GO, 07 de julho de 2017. *Jordana Francisca de Almeida - Escrivente Autorizada.*

AV-82-3-266 - DATA: 07/07/2017. Protocolo nº 21.921, de 22/06/2017. ADITAMENTO À CCB Nº 1.784.130 - Conforme Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário Contá Garantiada - PF nº 1.784.130 datado de 12/06/2017, firmado por (i) credor Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Otaço-SF, (ii) emitente Zalcio Fagundes Gouveia, CPF/MF nº 758.392.966-00 e (iii) avalista/terceira garantidora Márcia Blagni Almeida Gouveia, CPF/MF nº 533.118.251-87, do qual uma via se arquivou nesta Serventia, procede-se à presente averbação para constar que com relação à citada Cédula originária registrada sob o nº R-05 desta matrícula (também objeto das AV-07, AV-10, AV-12, AV-16, AV-22, AV-29, AV-32, AV-34, AV-38, AV-45, AV-46, AV-53, AV-55, AV-57, AV-60, AV-61, AV-67, AV-71, AV-73 e AV-79) as partes averçam o seguinte: a) prorrogar o prazo do vencimento de 22/06/2017 para 20/05/2017; b) alterar a taxa de juros inicialmente estabelecida em 2,95% a.m., equivalente à taxa efetiva de 42,41% a.a., acrescida da atualização monetária de acordo com a variação para taxa de juros efetiva de 2,94% a.m., equivalente à taxa efetiva de 41,58% a.a.; c) ratificar todos os demais termos, cláusulas, itens e condições estabelecidas na Cédula originária; d) averbação do Aditamento ora averbado. Cotação do ato emolumentos: R\$40,00; fundos: R\$15,60; ISSQN: R\$1,80; taxa judicial: R\$13,54. DOU FÉ. Nova Cruz/GO, 07 de julho de 2017. *Jordana Francisca de Almeida - Escrivente Autorizada.*

AV-83-3-266 - DATA: 20/09/2017. Protocolo nº 22.285, de 14/09/2017. ADITIVO - Conforme Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário - Contá Garantiada nº 1.784.130, R-05 desta matrícula (também objeto das AV-07, AV-10, AV-12, AV-16, AV-22, AV-29, AV-32, AV-34, AV-38, AV-45, AV-46, AV-53, AV-55, AV-57, AV-60, AV-61, AV-67, AV-71, AV-73 e AV-79) as partes averçam o seguinte: a) prorrogar o prazo do vencimento de 20/09/2017 para 15/03/2018; b) alterar a taxa de juros inicialmente estabelecida em 2,94% a.m., equivalente à taxa efetiva de 41,58% a.a., acrescida da atualização monetária de acordo com a variação para taxa de juros efetiva de 2,90% a.m., equivalente à taxa efetiva de 40,92% a.a.; c) ratificar todos os demais termos, cláusulas, itens e condições estabelecidas na Cédula originária; d) averbação para constar: 1) prorrogar a data de vencimento de 20/09/2017 para 15/03/2018; 2) alterar a taxa de juros inicialmente estabelecida em 2,94% a.m., equivalente à taxa efetiva de 41,58% a.a., acrescida da atualização monetária de acordo com a variação para taxa de juros de 2,90% a.m., equivalente à taxa efetiva de 40,92% a.a.; c) ratificar todos os demais termos, cláusulas, itens e condições; não necessariamente alteradas pelo Aditivo ora averbado. Cotação do ato emolumentos: R\$34,00; fundos: R\$13,26; ISSQN: R\$1,36; taxa judicial: R\$3,00. DOU FÉ. Nova Cruz/GO, 20 de setembro de 2017. *Jordana Francisca de Almeida - Escrivente Autorizada.*

AV-84-3-266 - DATA: 21/09/2017. Protocolo nº 22.286, de 14/09/2017. ADITIVO - Conforme Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário - Contá Garantiada nº 1.781.201 (referida neste registro nos AV-08, AV-11, AV-13, AV-17, AV-23, AV-27, AV-28, AV-31, AV-35, AV-39, AV-44, AV-47, AV-54, AV-56, AV-58, AV-59, AV-68, AV-69, AV-70, AV-72, AV-78 e AV-80) as partes averçam o seguinte: a) prorrogar o prazo do vencimento de 20/09/2017 para 15/03/2018; b) alterar a taxa de juros inicialmente estabelecida em 2,94% a.m., equivalente à taxa efetiva de 41,58% a.a., acrescida da atualização monetária de acordo com a variação para taxa de juros de 2,90% a.m., equivalente à taxa efetiva de 40,92% a.a.; c) ratificar todos os demais termos, cláusulas, itens e condições; não necessariamente alteradas pelo Aditivo ora averbado. Cotação do ato emolumentos: R\$34,00; fundos: R\$13,26; ISSQN: R\$1,36; taxa judicial: R\$3,00. DOU FÉ. Nova Cruz/GO, 20 de setembro de 2017. *Jordana Francisca de Almeida - Escrivente Autorizada.*

Selo Digital: 00132408264818434420000 - Certidão - Fido nº 3869 - RF Control: 80461451/0737/95584E - Página 16 de 34

25/09/2014 13:22  
Documento Certificado Digitalmente  
SARAHIA VITORIA SANTOS DA  
SILVA 871978719





**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2242, Qd. 37, Lt. 14, Setor Robinson, Nova Crixás/GO (continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

**Comarca e Município de NOVA CRIXÁS - GO**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 13**

**3.268**  
REGISTRO GERAL  
NOVA CRIXÁS-GO, 18 de dezembro de 2019.

**EMITENTE/DEVEDOR/FIEL DEPOSITÁRIO:** Zairão Fagundes Gouveia, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.648.630-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.392.966-00, residente e domiciliado na Rua 05, nº 691, Qd. CA, Lt. 16/19-56, Sítio 1601, Setor Oeste, Goiânia-GO, representado por Adélia Conceição de Oliveira, CPF/MF nº 053.484.456-25, conforme procuração lavrada em data de 13 de dezembro de 2018 às fls. 99, lto 11, do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil, Município de Santa Cruz do Xingu - Comarca de Vila Rica-MT. **PROPRIETÁRIO/INTERVENIENTE DE GARANTIA:** HIPOTECÁRIA: Marcia Bagini Almeida Gouveia, CPF/MF nº 533.118.251-87. **CREADOR:** Banco Santander (Brasil) S.A., sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Vila Olímpia, Bloco A, CEP 04.543-011, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, por sua Agência em Goiânia-GO. **TÍTULO:** Cédula de Produto Rural Financieira nº 2019000005809, emitida em 11 de novembro de 2019. **VALOR:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais). **Vencimento:** 05 de dezembro de 2019. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Juros à taxa efetiva de 13,00% (treze inteiros) pontos percentuais ao ano. **PRAZO DE PAGAMENTO:** Goiânia-GO. **OBJETIVO/DESTINO/FINALIDADE DO FINANCIAMENTO:** Não consta. **FORMA DE PAGAMENTO:** Não consta. **OBJETO DA GARANTIA:** Em HIPOTECA CEDULAR DE 5 (QUINTO) GRAU, sem concessão de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula 3.266, avaliado por R\$ 15.995.686,21 (quinze milhões novecentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e um centavo). **NOTAS:** I=O perhor, garante também integralmente da Cédula referida, foi registrado nesta data sob o nº 10.194, Livro 3-Auxiliar, nesta Serventia. II=Obrigam-se pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da Cédula, de qual uma via arquivou-se nesta Serventia. Cotação do ato emolumentos: R\$ 110,22; fundos: R\$ 431,42; ISSQN: R\$ 44,25; taxa judiciária: R\$ 0,00. **DOU FE:** Nova Crixás-GO, 18 de dezembro de 2019. **Assinado:** João Victor Araújo Purificação - Escrivente Autorizado.

**AV-116-3.266 - DATA:** 11/04/2019. **Protocolo nº:** 24.540, de 28/03/2019. **CANCELAMENTO DE**

Selo Digital: 0013240826481843420000 - Certidão - Fido nº 3869 - RP Control: 4016451/0737/49584E - Página 25 de 34

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2242, Qd. 37, Lt. 14, Setor Robinson, Nova Crixás/GO (continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

**Comarca e Município de NOVA CRIXÁS - GO**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 13**

**3.268**  
REGISTRO GERAL  
NOVA CRIXÁS-GO, 18 de dezembro de 2019.

**HIPOTECA -** Conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantia firmado em data de 21/03/2019 pelo credor Banco Bradesco S.A., CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, por intermédio de seus representantes legais Vanderlei Lorencini - 70.744 e Hélio de Souza Simão Junior - 96.582, procedeu-se à presente averbação de acordo com o disposto no art. 251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-05-3.266 bem como AV-07, AV-10, AV-12, AV-16, AV-22, AV-28, AV-32, AV-34, AV-38, AV-43, AV-46, AV-47, AV-49, AV-51, AV-57, AV-69, AV-71, AV-73, AV-82, AV-83, AV-86, AV-87, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato emolumentos: R\$ 36,65; fundos: R\$ 10,14; ISSQN: R\$ 1,04; taxa judiciária: R\$ 0,00. **DOU FE:** Nova Crixás-GO, 11 de abril de 2019. **Assinado:** João Victor Araújo Purificação - Escrivente Autorizado.

**AV-117-3.266 - DATA:** 11/04/2019. **Protocolo nº:** 24.540, de 28/03/2019. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA -** Conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantia firmado em data de 21/03/2019 pelo credor Banco Bradesco S.A., CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, por intermédio de seus representantes legais Vanderlei Lorencini - 70.744 e Hélio de Souza Simão Junior - 96.582, procedeu-se à presente averbação de acordo com o disposto no art. 251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-05-3.266 bem como AV-08, AV-11, AV-13, AV-17, AV-23, AV-27, AV-28, AV-37, AV-38, AV-39, AV-54, AV-56, AV-58, AV-59, AV-68, AV-69, AV-70, AV-72, AV-78, AV-80, AV-81, AV-85, AV-88, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato emolumentos: R\$ 35,21; fundos: R\$ 10,14; ISSQN: R\$ 1,04; taxa judiciária: R\$ 0,00. **DOU FE:** Nova Crixás-GO, 11 de abril de 2019. **Assinado:** João Victor Araújo Purificação - Escrivente Autorizado.

**AV-118-3.266 - DATA:** 11/04/2019. **Protocolo nº:** 24.540, de 28/03/2019. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA -** Conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantia firmado em data de 21/03/2019 pelo credor Banco Bradesco S.A., CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, por intermédio de seus representantes legais Vanderlei Lorencini - 70.744 e Hélio de Souza Simão Junior - 96.582, procedeu-se à presente averbação de acordo com o disposto no art. 251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-04-3.266, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato emolumentos: R\$ 25,01; fundos: R\$ 10,14; ISSQN: R\$ 1,04; taxa judiciária: R\$ 0,00. **DOU FE:** Nova Crixás-GO, 11 de abril de 2019. **Assinado:** João Victor Araújo Purificação - Escrivente Autorizado.

**R-116-3.266 - DATA:** 04/07/2019. **Protocolo nº:** 24.782, de 05/06/2019. **HIPOTECA INTERVENIENTE (GRAU) - PROPRIETÁRIO/INTERVENIENTE/GARANTIDORA:** Marcia Bagini Almeida Gouveia, brasileira, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.880.324-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.118.251-87, residente e domiciliada na Rua João de Abreu, nº 2.320, Qd. B, Lt. 19-29, apt. 1000, Setor Oeste, em Goiânia-GO, com plena anuidade de seu esposo Zairão Fagundes Gouveia, brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.648.630-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.392.966-00, residente e domiciliado na Rua 05, nº 2.691, Qd. C-04, Lts. 16/19-56, sala 1601, Setor Oeste, Goiânia-GO. **EMITENTE/DEVEDOR/FIEL DEPOSITÁRIO:** Bui Puro Alimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.115.620/0001-29, com endereço na Rua 5, nº 1991, Qd. C-4, Lt. 19E, sala 1601, Setor Oeste, em Goiânia-GO, representada pelos administradores e não sócios Rogério Márcio Meneses Costa, CPF/MF nº 514.915.250-57, Eduardo Vieira Fagundes Gouveia, brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.648.630-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.923.191-53 e Zairão Fagundes Gouveia, CPF/MF nº 758.392.966-00. **AVALISTAS:** I=Júlio César Fagundes Gouveia, CPF/MF nº 758.392.966-00, já qualificado, com plena anuidade de sua esposa Marcia Bagini Almeida Gouveia, CPF/MF nº 533.118.251-87. II=Eduardo Vieira, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.151.296-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.923.191-53, com plena anuidade de seu esposo Zairão Fagundes Gouveia, CPF/MF nº 758.392.966-00, residente e domiciliado na Rua 12, nº 2256, apt. 1003, Edifício Capão, Setor Central, Goiânia-GO. III=ARV Administração e Participação Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.936.335/0001-23, com endereço na Rua Maravilha, nº 117, Sala 04, Jardim das

Selo Digital: 0013240826481843420000 - Certidão - Fido nº 3869 - RP Control: 4016451/0737/49584E - Página 26 de 34

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2242, Qd. 37, Lt. 14, Setor Robinson, Nova Crixás/GO (continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

**Comarca e Município de NOVA CRIXÁS - GO**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 14**

**3.268**  
REGISTRO GERAL  
NOVA CRIXÁS-GO, 04 de julho de 2019.

**Emeraldas Goiânia-GO, representada por Rogério Márcio Meneses Costa, CPF/MF nº 520.793.951-90, 4)-Rogério Márcio Meneses Costa, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.629.919-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.915.266-91, com plena anuidade de sua esposa Adriana Silva Eduardo Costa, CPF/MF nº 530.400.821-61, residente e domiciliado na Rua T-06, nº 71, apt. 1400, Ed. Daltês, Setor Bueno, Goiânia-GO. 5)-Agricultura Aquar e Participação Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.750.402/0001-25, com endereço na Rua 12, nº 258, apt. 1104, Setor Central, Goiânia-GO, representada por Eduardo Vieira, CPF/MF nº 532.923.191-53, e 6)-NCI Participações e Empreendimentos Ltda-Me, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.830.905/0001-34, com endereço na Rua 05, nº 2691, Qd. C-04, Lt. 19-E, Sala 1601, Setor Central, Goiânia-GO, representada por Zairão Fagundes Gouveia, CPF/MF nº 758.392.966-00. **CREADOR:** Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Vila Olímpia, Bloco A, CEP 04543-011, em São Paulo-SP. **TÍTULO:** Cédula de Produto Rural Financieira nº 2019000009985, emitida em 03 de junho de 2019 e respectivo Aditamento à Cédula de Produto Rural Financieira nº 2019000009985 firmado em 21 de junho de 2019. **VALOR:** R\$ 13.992.000,00 (treze milhões, novecentos e noventa e dois mil reais). **Vencimento:** 26 de julho de 2019. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Juros à taxa efetiva de 11,50% (onze inteiros e cinquenta centésimos) pontos percentuais ao ano. **PRAZO DE PAGAMENTO:** Goiânia-GO. **FORMA DE PAGAMENTO:** Parcela única vencível em 26/07/2019. **OBJETO DA GARANTIA:** Em HIPOTECA CEDULAR DE 3 (TERCEIRO) GRAU, sem concessão de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula 3.266, avaliado por R\$ 15.995.686,55 (quinze milhões, novecentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e um centavo). **NOTAS:** I=A emitevedora aplica a integralidade dos recursos financeiros que seriam necessários para liquidar a Cédula na data de 26/07/2019 em comercialização, custeio, industrialização, ou investimento agrícola após peculiar idêntico ao indicado no item subitem "finalidade" da Cédula, sob pena de o credor poder antecipar o vencimento da Cédula. II=O perhor, garante também integralmente da Cédula referida, foi registrado nesta data sob o nº 10.1440, Livro 3-Auxiliar, nesta Serventia. III=Obrigam-se pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da Cédula, de qual uma via arquivou-se nesta Serventia. Cotação do ato emolumentos: R\$ 130,69; fundos: R\$ 431,42; ISSQN: R\$ 65,43; taxa judiciária: R\$ 0,00. **DOU FE:** Nova Crixás-GO, 04 de julho de 2019. **Assinado:** Jordana Ramos de Almeida - Escrivente Autorizada.**

**AV-120-3.266 - DATA:** 26/08/2019. **ATO DE OFÍCIO / INDICAÇÃO ATUAL DOS ÔNUS E GRAUS:** Conforme se vê dos atos registraes supra, indica atualmente sobre o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Marcia Bagini Almeida Gouveia, CPF/MF nº 533.118.251-87, os ônus/garantias/direito real de hipoteca) a seguir elencados:

Selo Digital: 0013240826481843420000 - Certidão - Fido nº 3869 - RP Control: 4016451/0737/49584E - Página 27 de 34

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2242, Qd. 37, Lt. 14, Setor Robinson, Nova Crixás/GO (continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

**Comarca e Município de NOVA CRIXÁS - GO**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 14**

**3.268**  
REGISTRO GERAL  
NOVA CRIXÁS-GO, 04 de julho de 2019.

ATO	CREADOR	GRAU ORIGINAL (INICIAL)	GRAU ATUAL (ATUAL)	TÍTULO	REGISTRO ANTERIOR (LIVRO 03)
R-89	Banco Santander(Brasil)S.A.	28	1	CPRF 2018000005566	10.158
R115	Banco Santander(Brasil)S.A.	5	2	CPRF 2019000005909	10.194
R-119	Banco Santander(Brasil)S.A.	3	3	CPRF 2019000009985	10.440

**R-121-3.266 - DATA:** 26/08/2019. **Protocolo nº:** 25.082, de 22/08/2019. **HIPOTECA 4 (QUARTO) (GRAU) - PROPRIETÁRIO/INTERVENIENTE/GARANTIDORA:** Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Vila Olímpia, Bloco A, CEP 04543-011, em São Paulo-SP. **TÍTULO:** Cédula de Produto Rural Financieira nº 2019000005740, emitida em 14 de agosto de 2019. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinco mil e quinhentos mil reais). **Vencimento:** 04 de junho de 2021. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Juros à taxa efetiva de 10,40% (dez inteiros e quarenta centésimos) pontos percentuais ao ano. **PRAZO DE PAGAMENTO:** Goiânia-GO. **FORMA DE PAGAMENTO:** Parcela única vencível na data pactada. **OBJETO DA GARANTIA:** Em HIPOTECA CEDULAR DE 4 (QUARTO) GRAU, sem concessão de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula 3.266, avaliado por R\$ 15.995.686,21 (quinze milhões, novecentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e um centavo). **NOTAS:** I=A emitevedora aplica a integralidade dos recursos financeiros que seriam necessários para liquidar a Cédula na data de 04/06/2021 em comercialização, custeio, industrialização, ou investimento agrícola após peculiar idêntico ao indicado no item subitem "finalidade" da Cédula, sob pena de o credor poder antecipar o vencimento da Cédula. II=O perhor, garante também integralmente da Cédula referida, foi registrado nesta data sob o nº 10.1050, Livro 3-Auxiliar. III=Obrigam-se pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da Cédula, de qual uma via arquivou-se nesta Serventia. Cotação do ato emolumentos: R\$ 130,69; fundos: R\$ 431,42; ISSQN: R\$ 65,43; taxa judiciária: R\$ 0,00. **DOU FE:** Nova Crixás-GO, 26 de agosto de 2019. **Assinado:** Jordana Ramos de Almeida - Escrivente Autorizada.

**R-122-3.266 - DATA:** 17/09/2019. **Protocolo nº:** 25.211, de 16/09/2019. **HIPOTECA - PROPRIETÁRIOS/INTERVENIENTES GARANTIDORES:** Zairão Fagundes Gouveia, brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.648.630-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.392.966-00, residente e domiciliado na Rua 05, nº 691, Qd. C-04, Lts. 16/19-56, sala 1601, Setor

Selo Digital: 0013240826481843420000 - Certidão - Fido nº 3869 - RP Control: 4016451/0737/49584E - Página 28 de 34

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredo Neves, nº 2242, Qd. 31, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Crixás/GO (continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 15**

REGISTRO GERAL NOVA CRIXAS-GO, 17 de setembro de 2019.

3.266

Ostea, Goiânia-GO e sua esposa Márcia Biagini Almeida Gouveia, brasileira, agropecuarista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.880.324-SS/PGO, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.118.251-87, residente e domiciliada na Rua João de Abreu, nº 2.320, Qd. J8, Lr. 19-26, apt. 1000, Setor Oeste, Goiânia-GO, EMITENTE/DEVEDOR/FEI DEPOSITÁRIO: Guimarães Fagundes de Oliveira, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01109754907-DeTRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.031.866-72, residente e domiciliado na Rua T-42, sh.º, Qd. 142, Lr. 24, apt. 08, Setor Bueno, Goiânia-GO, representado por Adélia Conceição de Oliveira, CPF/MF nº 053.454.456-25, conforme procuração lavrada em 18 de agosto de 2019 às fls. 80/87, Livro 2, pelo 2º Tabelionato de Notas de Santa Cruz do Xingu-MT, AVALISTAS: 1) Adélia Conceição de Oliveira, brasileira, casada, agropecuarista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.828.657-PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.454.456-25, residente e domiciliada na Rua T-42, sh.º, Qd. 142, Lr. 24, apt. 08, Setor Bueno, Goiânia-GO, com plena anuidade de seu esposo Guimarães Fagundes de Oliveira, supra qualificados, e 2) Zairão Fagundes Gouveia, CPF/MF nº 758.392.966-00 e sua esposa Márcia Biagini Almeida Gouveia, CPF/MF nº 533.118.251-87, supra qualificados, CREDORES: Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Via Olímpia, CEP 04543-011, São Paulo-SP. TÍTULO: Cédula de Produto Rural Financiada e Hipotecária nº 09670021629 emitida em 05 de setembro de 2019. VALOR: R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Vencimento: 24 de agosto de 2021. ENCARGOS FINANCEIROS: Juros à taxa efetiva de 30% (trinta por cento) pontos percentuais ao ano. PRAÇA DE PAGAMENTO: Goiânia-GO. OBJETIVO/DESTINO/FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: custeio pecuário / aquisição e manutenção de animais bovinos FORMA DE PAGAMENTO: Parcela Única vencível na data prevista OBJETO DA GARANTIA: Em HIPOTECA CEDULAR DE 5 (QUINTO) GRÁU, sem concessão de lanceiros, o imóvel objeto desta Matrícula 3.266, avaliado por R\$15.965.696,21 (quinze milhões, novecentos e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais) localizados na cidade e município de São José do Xingu-MT, objeto do Matrícula 3.273 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Alegre do Norte-MT, onde foi registrado em data de 10/09/2018 sob o nº 7.557, Livro 3-Auxiliar. III) Obrigaram-se pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da Cédula, da qual uma via arquivou-se nesta Serventia. Cotação do ato: emolumentos: R\$1.308,69; fundos: R\$810,41; ISSQN: R\$65,43; taxa judiciária: R\$80,00. Selo Aguardador: 09621703319089142800630. DOU FE. Nova Crixás-GO, 17 de setembro de 2019. J. Vitor Araújo Purificação - Escrevente Autorizado.

AV-123-3.266 - DATA: 24/09/2019. Protocolo nº 25.196, de 16/09/2019. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme autorização contida no ofício firmado em 20 de agosto de 2019 pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, por intermédio de seu

Selo Digital: 0013240826481843420000 - Certidão - Fido nº 3869 - RF Controlado: 80-8415-01/0737/89584E - Página 29 de 34

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredo Neves, nº 2242, Qd. 31, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Crixás/GO (continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

representantes legais Vadir da Rocha Mota-615177 e Fulvio Bassi Junior-550473, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art. 251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-118 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato: emolumentos: R\$3.80, fundos: R\$14,37; ISSQN: R\$1,84; taxa judiciária: R\$80,00. Selo Aguardador: 09321611103093105025583 DOU FE. Nova Crixás-GO, 24 de setembro de 2019. J. Vitor Araújo Purificação - Escrevente Autorizado.

R-124-3.266 - DATA: 27/03/2020. Protocolo nº 25.890, de 27/03/2020. HIPOTECA 5 (QUINTO) GRÁU - PROPRIETÁRIO/ALIANTE/DEPOSITÁRIO: Márcia Biagini Almeida Gouveia, brasileira, agropecuarista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.880.324-SS/PGO, inscrita no CPF/MF nº 533.118.251-87, com endereço na Rua João de Abreu, nº 2.320, Qd. J8, Lr. 19-26, apt. 1000, Setor Oeste, em Goiânia-GO, com plena anuidade de seu esposo Zairão Fagundes Gouveia, brasileiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.646.630-SS/PGO, inscrito no CPF/MF nº 758.392.966-00, com endereço na Rua 05, nº 691, Qd. C-4, Lr. 16/19-56, sala 1601, Setor Oeste, Goiânia-GO. EMITENTE/DEVEDOR/FEI DEPOSITÁRIO: Zairão Fagundes Gouveia, CPF/MF nº 758.392.966-00, com endereço na Rua 05, nº 691, Qd. C-4, Lr. 16/19-56, sala 1601, Setor Oeste, Goiânia-GO. AVALISTAS: 1) Adélia Conceição de Oliveira, agropecuarista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.828.657-PC/GO, inscrita no CPF/MF nº 053.454.456-25 e seu esposo Guimarães Fagundes de Oliveira, agropecuarista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0119754907-DeTRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº 074.031.866-72, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua T-42, sh.º, Qd. 142, Lr. 24, apt. 08, Setor Bueno, Goiânia-GO; e 2) Márcia Biagini Almeida Gouveia, CPF/MF nº 533.118.251-87, supra qualificada. CREDORES: Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Via Olímpia, CEP 04543-011, em São Paulo-SP. TÍTULO: Cédula de Produto Rural Financiada nº 20200001503, emitida em 23 de março de 2020. VALOR: R\$1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais). Vencimento: 15 de março de 2022. ENCARGOS FINANCEIROS: Juros à taxa efetiva de 30% (trinta por cento) pontos percentuais ao ano. PRAÇA DE PAGAMENTO: Goiânia-GO. FORMA DE PAGAMENTO: 02 (duas) parcelas anuais, vencível a primeira em 15/03/2021 e a última em 15/03/2022. OBJETO DA GARANTIA: Em HIPOTECA CEDULAR DE 5 (QUINTO) GRÁU, sem concessão de lanceiros, o imóvel objeto desta Matrícula 3.266, avaliado por R\$11.242.959,00 (onze milhões, duzentos e quatro e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais). NOTAS: (I) A Cédula de Produto Rural Financiada referida foi também registrada, nesta data e Serventia, sob o nº 16.765, Livro 3-Auxiliar. (II) Obrigaram-se pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da Cédula, da qual uma via arquivou-se nesta Serventia. Cotação do ato: emolumentos: R\$1.378,04; fundos: R\$551,54; ISSQN: R\$68,94; taxa judiciária: R\$80,00. Selo Aguardador: 00132008213872709640010. DOU FE. Nova Crixás-GO, 27 de março de 2020. J. Vitor Araújo Purificação - Escrevente Autorizado.

AV-123-3.266 - DATA: 28/09/2020. Protocolo nº 26.391, de 26/09/2020. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme autorização contida no item "1" do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, com Efeitos de Escritura Pública, firmado em data de 19/07/2020 pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, por intermédio de suas representantes legais Fernanda Alves Araújo Cão-Gerente de Atendimento, CPF/MF nº 800.145.341-34 e Roberta Cristina Almeida Gonçalves-Gerente Geral, CPF/MF nº 004.892.671-06, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art. 251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-69 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato: emolumentos: R\$1.378,04; fundos: R\$551,54; ISSQN: R\$68,94; taxa judiciária: R\$80,00. Selo Aguardador: 00132008213872709640010. DOU FE. Nova Crixás-GO, 28 de setembro de 2020. J. Vitor Araújo Purificação - Escrevente Autorizado.

Selo Digital: 0013240826481843420000 - Certidão - Fido nº 3869 - RF Controlado: 80-8415-01/0737/89584E - Página 30 de 34

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredo Neves, nº 2242, Qd. 31, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Crixás/GO (continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 16**

REGISTRO GERAL NOVA CRIXAS-GO, 28 de agosto de 2020.

3.266

AV-126-3.266 - DATA: 28/09/2020. Protocolo nº 26.391, de 26/09/2020. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme autorização contida no item "1" do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, com Efeitos de Escritura Pública, firmado em data de 19/07/2020 pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, por intermédio de suas representantes legais Fernanda Alves Araújo Cão-Gerente de Atendimento, CPF/MF nº 800.145.341-34 e Roberta Cristina Almeida Gonçalves-Gerente Geral, CPF/MF nº 004.892.671-06, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art. 251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-124 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato: emolumentos: R\$27,40; fundos: R\$10,95; ISSQN: R\$1,37; taxa judiciária: R\$80,00. Selo Aguardador: 00132008213872709640010. DOU FE. Nova Crixás-GO, 28 de agosto de 2020. J. Vitor Araújo Purificação - Escrevente Autorizado.

AV-127-3.266 - DATA: 28/09/2020. Protocolo nº 26.391, de 26/09/2020. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme autorização contida no item "1" do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, com Efeitos de Escritura Pública, firmado em data de 19/07/2020 pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, por intermédio de suas representantes legais Fernanda Alves Araújo Cão-Gerente de Atendimento, CPF/MF nº 800.145.341-34 e Roberta Cristina Almeida Gonçalves-Gerente Geral, CPF/MF nº 004.892.671-06, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art. 251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-121 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato: emolumentos: R\$27,40; fundos: R\$10,95; ISSQN: R\$1,37; taxa judiciária: R\$80,00. Selo Aguardador: 00132008213872709640010. DOU FE. Nova Crixás-GO, 28 de agosto de 2020. J. Vitor Araújo Purificação - Escrevente Autorizado.

AV-128-3.266 - DATA: 28/09/2020. Protocolo nº 26.391, de 26/09/2020. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme autorização contida no item "1" do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, com Efeitos de Escritura Pública, firmado em data de 19/07/2020 pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, por intermédio de suas representantes legais Fernanda Alves Araújo Cão-Gerente de Atendimento, CPF/MF nº 800.145.341-34 e Roberta Cristina Almeida Gonçalves-Gerente Geral, CPF/MF nº 004.892.671-06, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art. 251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-122 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato: emolumentos: R\$27,40; fundos: R\$10,95; ISSQN: R\$1,37; taxa judiciária: R\$80,00. Selo Aguardador: 00132008213872709640010. DOU FE. Nova Crixás-GO, 28 de agosto de 2020. J. Vitor Araújo Purificação - Escrevente Autorizado.

Selo Digital: 0013240826481843420000 - Certidão - Fido nº 3869 - RF Controlado: 80-8415-01/0737/89584E - Página 31 de 34

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredo Neves, nº 2242, Qd. 31, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Crixás/GO (continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, por intermédio de suas representantes legais Fernanda Alves Araújo Cão-Gerente de Atendimento, CPF/MF nº 800.145.341-34 e Roberta Cristina Almeida Gonçalves-Gerente Geral, CPF/MF nº 004.892.671-06, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art. 251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-124 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato: emolumentos: R\$27,40; fundos: R\$10,95; ISSQN: R\$1,37; taxa judiciária: R\$80,00. Selo Aguardador: 00132008213872709640010. DOU FE. Nova Crixás-GO, 28 de agosto de 2020. J. Vitor Araújo Purificação - Escrevente Autorizado.

R-130-3.266 - DATA: 28/09/2020. Protocolo nº 26.391, de 26/09/2020. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CREDORES/FIDUCIÁRIO: Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Via Olímpia, CEP 04543-011, São Paulo-SP. CLIENTES: 1) Zairão Fagundes Gouveia, brasileiro, produtor rural, sororte da Carteira de Identidade RG nº 5.646.630-SS/PGO, inscrito no CPF/MF nº 758.392.966-00, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Márcia Biagini Almeida Gouveia, residente e domiciliada na Rua 05, nº 691, Qd. C-4, Lr. 16/19-56, SL 1601, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia-GO; 2) Márcia Biagini Almeida Gouveia, brasileira, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.880.324-SS/PGO, inscrita no CPF/MF nº 533.118.251-87, casada pelo regime de comunhão parcial de bens com Zairão Fagundes Gouveia, residente e domiciliada na Rua 05, nº 691, Qd. C-4, Lr. 16/19-56, SL 1601, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia-GO; 3) Guimarães Fagundes de Oliveira, brasileiro, produtor rural, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNHN nº 01109754907-DeTRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº 074.031.866-72, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Adélia Conceição de Oliveira, residente e domiciliada na Rua T-42, sh.º, Qd. 142, Lr. 24, apt. 08, Setor Bueno, CEP 74223-180, Goiânia-GO; 4) Zairão Fagundes Gouveia, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.646.630-SS/PGO, inscrito no CPF/MF nº 758.392.966-00 e sua esposa Márcia Biagini Almeida Gouveia, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.880.324-SS/PGO, inscrita no CPF/MF nº 533.118.251-87, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 05, nº 691, Qd. C-4, Lr. 16/19-56, SL 1601, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia-GO. PROPRIETÁRIOS/ALIANTE/DEPOSITÁRIOS: Zairão Fagundes Gouveia, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.646.630-SS/PGO, inscrito no CPF/MF nº 758.392.966-00 e sua esposa Márcia Biagini Almeida Gouveia, brasileira, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.880.324-SS/PGO, inscrita no CPF/MF nº 533.118.251-87, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 05, nº 691, Qd. C-4, Lr. 16/19-56, SL 1601, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia-GO. FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, com Efeitos de Escritura Pública, firmado em data de 2/02/20. PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Os proprietários/aliante/afiduciários transferem, neste ato, ao credor fiduciário, a propriedade resolutiva do imóvel especializado na matrícula, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pelos "clientes" no instrumento particular de abertura da linha de crédito e outras averções nº 0737 que apresenta os seguintes elementos: VALOR PRINCIPAL: R\$15.246.422,10 (quinze milhões, duzentos e quatro e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos). Vencimento: 18 de julho de 2020. ENCARGOS FINANCEIROS: Juros à taxa mínima de 2% (dois por cento) pontos percentuais ao ano e taxa máxima de 30% (trinta por cento) pontos percentuais ao ano. PRAÇA DE PAGAMENTO: São Paulo-SP. VALOR DA ANUIALIDADE PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO: R\$7.509.758,58 (sete milhões, quinhentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Obrigaram-se as partes pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento particular com força de escritura pública, do qual uma via arquivou-se nesta Serventia. Cotação do ato: emolumentos: R\$4.556,06; fundos: R\$1.823,22; ISSQN: R\$227,90; taxa judiciária: R\$80,00. Selo Aguardador: 00132008213872709640010. DOU FE. Nova Crixás-GO, 28 de agosto de 2020. J. Vitor Araújo Purificação - Escrevente Autorizado.

Selo Digital: 0013240826481843420000 - Certidão - Fido nº 3869 - RF Controlado: 80-8415-01/0737/89584E - Página 32 de 34

CARTORIO ESTEVAM - Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais. Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 17. 23 de fevereiro de 2022. R-131-3.266 - DATA: 23/02/2022. Protocolo nº 29.296, de 22/02/2022. ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATERIAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL...

CARTORIO ESTEVAM - Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais. Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 17. 23 de fevereiro de 2022. AV-133-3.266 - DATA: 12/09/2022. Protocolo nº 29.249, de 09/09/2022. AVERBAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO. Processo-se à presente averbação, em atenção ao quanto disposto no artigo 167, inciso II, item 42, da Lei Federal nº 8.112/1965...

CARTORIO ESTEVAM - Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais. Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 18. 28 de outubro de 2022. 00/10/1970, natural de Uberlândia-MG, filho de Adélia Conceição de Oliveira e Guimarães Fagundes de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.880.324-SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 533.118.251-87...

CARTORIO ESTEVAM - Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais. Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 18. 28 de outubro de 2022. DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Processo-se à presente averbação, em atenção ao quanto disposto no artigo 167, inciso II, 34, da Lei 6.015/73, para constar a existência de alienação fiduciária de bem imóvel...

**CARTORIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - CNS: 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredo Neves, nº 2243, Cq. 37, Lt. 14, Setor Rococóide, Nova Crixás/GO  
(continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

**Comarca e Município de NOVA CRIXÁS - GO**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

CNM n.º: 028716.2.0003286-87

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 19**

3 286  
NOVA CRIXÁS - GO, 30 de julho de 2024.

REGISTRO GERAL

retificado o ato do cancelamento da hipoteca constituída no R-06 (operação 1.781.201 do Banco Bradesco S/A) constante da AV-117 supra, de forma que passe a constar que em virtude do cancelamento da referida hipoteca ficam também cancelados os aditivos constantes das AV-44, AV-47 e 84. Colação do ato emolumentos: Isento de emolumentos. DDU FÉ: Nova Crixás-GO, 30 de julho de 2024, Samara Vitória Santos da Silva, Amanda Araújo Purificação de Oliveira Estevam - Oficial Substituta. aspoef/ooahp

AV-138-3.286 - DATA: 30/07/2024. **AVERBAÇÃO EX-OFFICIO** - Procedeu-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.213, I, item "a", da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica retificado o ato do cancelamento da hipoteca constituída no R-05 (operação 1.784.130 do Banco Bradesco S/A) constante da AV-116 supra, de forma que passe a constar que em virtude do cancelamento da referida hipoteca ficam também cancelados os aditivos constantes das AV-45 e AV-46. Colação do ato emolumentos: Isento de emolumentos. DDU FÉ: Nova Crixás-GO, 30 de julho de 2024, Samara Vitória Santos da Silva, Amanda Araújo Purificação de Oliveira Estevam - Oficial Substituta. aspoef/ooahp

**Selo digital: 00132408264818434420000 - Certidão - Fóddo nº 3869 - Nº Controle: 8046454170797749584E - Página 37 de 38**

26/08/2024 13:22  
Documento Certificado Digitalmente  
SAMARA VITORIA SANTOS DA SILVA  
8046454170797749584E

**CARTORIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - CNS: 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredo Neves, nº 2243, Cq. 37, Lt. 14, Setor Rococóide, Nova Crixás/GO

**CARTÓRIO ESTEVAM**

**CERTIFICA** que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. 3266, CNM N.º do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II da Tabela XIV do Regulamento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

**CERTIFICO AINDA** que existe(m) em trâmite nesta Serventia o(s) Protocolo(s) n.º(s) 33139 de 05/08/2024 17:27:25 que tem por objeto o imóvel e/ou as pessoas referidas nesta matrícula e que, se qualificado(s) positivamente, terá(ão) sua eficácia legalmente garantida desde o momento do protocolo aludido.

EMOLUMENTOS	R\$ 83,37	FUNDO PROPRIO	R\$ 2,59	FUNDEFEFEGO	R\$ 1,64
TAXA J.D. CLARA	R\$ 16,26	FUNDESPGO	R\$ 8,33	TJUNEMGO	R\$ 2,79
ISSQN	R\$ 4,17	FUNPROGEGO	R\$ 1,67	CABCAATIVOS	R\$ 1,67

**Selo digital n. 00132408264818434420000**  
Consulte o selo em: <https://see.tgo.jus.br/buscas>  
Certificado digitalmente por Samara Vitória Santos da Silva  
Nº Controle: 4B46454170797749584E

**ATENÇÃO:**  
1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1996, que regulamenta a Lei n. 7.433/1995.  
2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público e ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.379/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

**Selo digital: 00132408264818434420000 - Certidão - Fóddo nº 3869 - Nº Controle: 8046454170797749584E - Página 38 de 38**

26/08/2024 13:22  
Documento Certificado Digitalmente  
SAMARA VITORIA SANTOS DA SILVA  
8046454170797749584E

**ICP Brasil**

## MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

SAMARA VITORIA SANTOS DA SILVA.07751076119

Documento assinado no Assinador do Cartório Estevam. Para validar acesse o link abaixo:

<https://validar.tj.go.gov.br/>

**Validar Selo**





26/08/2024 13:22  
Documento Certificado Digitalmente  
SAMARA VITORIA SANTOS DA SILVA  
8046454170797749584E



**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - CNIS: 028716 - Fone: (62) 3386-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2242, Qd. 37, Lt. 14, Setor Robinson, Nova Crixás/GO

**CARTÓRIO ESTEVAM**

Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

3.267  
REGISTRO GERAL

NOVA CRIXAS-GO, 01 de junho de 2017.

EMITENTE/DEVEDORA: Márcia Biagini Almeida Gouveia, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.880.324-SSPIGO, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.118.251-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 691, Qd C-4, Lts 16/19/56, Sala 1601, Setor Oeste, Goiânia-GO.

PROPRIETÁRIO/INTERVENIENTE GARANTIDOR: Zalcio Fagundes Gouveia, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.630-SSPIGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.392.996-00, residente e domiciliado na Rua 05, nº 691, Qd C-4, Lts 16/19/56, Sala 1601, Setor Oeste, Goiânia-GO.

CREDORES: Banco Santander (BRASIL) S/A, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2241 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, por sua agência em Goiânia-GO, TÍTULO: Cédula Rural, Pignoratical e Hipotecária nº 096700301106, emitida em 25 de maio de 2017. VALOR: R\$750.000,00(setecentos e cinquenta mil reais). Vencimento: 18 de maio de 2018. ENCARGOS FINANCEIROS: Juros à taxa efetiva de 24,60% (vinte e quatro inteiros e sessenta décimos) pontos percentuais ao ano. PRAÇA DE PAGAMENTO: Goiânia-GO. OBJETIVO/DESTINO/FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Custeio Pecuario no município de Santa Cruz do Xingu-MT. FORMA DE PAGAMENTO: Única parcela vencendo-se na data pactuada. OBJETO DA GARANTIA: Em HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU, sem concomitância de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula 3.267, avaliado por R\$15.000.000,00(quinze milhões reais). NOTAS: (I)-O penhor, garantia também integrante da Cédula referida, será registrado no Livro 3-Auxiliar, na Comarca de Santa Cruz do Xingu-MT. (II)-Obrigaram-se as partes pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da Cédula, da qual uma via arquivou-se nesta Serventia. Cotação do ato: emolumentos: R\$82,78; fundos: R\$871,59; ISSQN: R\$36,11; taxa judiciária: R\$0,00. DOU FE, Nova Crixás-GO, 01 de junho de 2017. Amanda Araújo Purificação - Escrivente Autorizada.

R-17-3.267 - DATA: 01/06/2017, Protocolo nº 21.841, de 29/05/2017. HIPOTECA - PROPRIETARIO/INTERVENIENTES GARANTIDORES: Zalcio Fagundes Gouveia, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.630-SSPIGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.392.996-00 e sua esposa Márcia Biagini Almeida Gouveia, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.880.324-SSPIGO, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.118.251-87, brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 05, nº 691, Qd C-4, Lts 16/19/56, Sala 1601, Setor Oeste, Goiânia-GO. DEVEDOR: Guimarães Fagundes de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 011.097.549-07, Detran/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 074.031.866-72. CREDOR: Banco Santander (BRASIL) S/A, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2241 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, por sua agência em Goiânia-GO. TÍTULO: Cédula de Crédito Bancário nº 096700301106, emitida em 25 de maio de 2017. VALOR: R\$750.000,00(setecentos e cinquenta mil reais). Vencimento: 18 de maio de 2018. ENCARGOS FINANCEIROS: Juros à taxa efetiva de 9,50% (nove inteiros e cinco décimos) pontos percentuais ao ano. PRAÇA DE PAGAMENTO: Goiânia-GO. OBJETIVO/DESTINO/FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Custeio Pecuario no município de Santa Cruz do Xingu-MT. FORMA DE PAGAMENTO: Única parcela vencendo-se na data pactuada. OBJETO DA GARANTIA: Em HIPOTECA

Seio Distal: 00132408264818434420001 - Certidão - Fóldio nº 3870 - 1ª Control: 414545173797/89584L - Página 3 de 22

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - CNIS: 028716 - Fone: (62) 3386-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2242, Qd. 37, Lt. 14, Setor Robinson, Nova Crixás/GO

**CARTÓRIO ESTEVAM**

Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

3.267  
REGISTRO GERAL

NOVA CRIXAS-GO, 01 de junho de 2017.

R-18-3.267 - DATA: 01/06/2017, Protocolo nº 21.843, de 29/05/2017. HIPOTECA - PROPRIETARIO/INTERVENIENTES GARANTIDORES: Zalcio Fagundes Gouveia, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.630-SSPIGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.392.996-00 e sua esposa Márcia Biagini Almeida Gouveia, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.880.324-SSPIGO, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.118.251-87, brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 05, nº 691, Qd C-4, Lts 16/19/56, Sala 1601, Setor Oeste, Goiânia-GO. DEVEDOR: Guimarães Fagundes de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 011.097.549-07, Detran/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 074.031.866-72. CREDOR: Banco Santander (BRASIL) S/A, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2241 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, por sua agência em Goiânia-GO. TÍTULO: Cédula de Crédito Bancário nº 096700301121, emitida em 25 de maio de 2017. VALOR: R\$750.000,00(setecentos e cinquenta mil reais). Vencimento: 18 de maio de 2018. ENCARGOS FINANCEIROS: Juros à taxa efetiva de 24,60% (vinte e quatro inteiros e sessenta décimos) pontos percentuais ao ano. PRAÇA DE PAGAMENTO: Única parcela vencendo-se na data pactuada. OBJETO/DESTINO/FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Custeio Pecuario no município de Santa Cruz do Xingu-MT. FORMA DE PAGAMENTO: Única parcela vencendo-se na data pactuada. OBJETO DA GARANTIA: Em HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO GRAU, sem concomitância de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. NOTAS: (I)-Pela mesma Cédula de Crédito Bancário será também constituído no Livro 3-Auxiliar na Comarca de Santa Cruz do Xingu-MT. (II)-Obrigaram-se as partes pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da Cédula, da qual uma via arquivou-se nesta Serventia. Cotação do ato: emolumentos: R\$3.158,59; fundos: R\$871,59; ISSQN: R\$126,34; taxa judiciária: R\$13,54. DOU FE, Nova Crixás-GO, 01 de junho de 2017. Amanda Araújo Purificação - Escrivente Autorizada.

R-19-3.267 - DATA: 01/06/2017, Protocolo nº 21.842, de 29/05/2017. HIPOTECA - PROPRIETARIO/INTERVENIENTES GARANTIDORES: Zalcio Fagundes Gouveia, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.630-SSPIGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.392.996-00 e sua esposa Márcia Biagini Almeida Gouveia, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.880.324-SSPIGO, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.118.251-87, brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 05, nº 691, Qd C-4, Lts 16/19/56, Sala 1601, Setor Oeste, Goiânia-GO. DEVEDOR: Guimarães Fagundes de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 011.097.549-07, Detran/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 074.031.866-72. CREDOR: Banco Santander (BRASIL) S/A, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2241 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, por sua agência em Goiânia-GO. TÍTULO: Cédula de Crédito Bancário nº 096700301106, emitida em 25 de maio de 2017. VALOR: R\$1.000.000,00(um milhão reais). Vencimento: 07 de maio de 2020. ENCARGOS FINANCEIROS: Juros à taxa efetiva de 9,50% (nove inteiros e cinco décimos) pontos percentuais ao ano. PRAÇA DE PAGAMENTO: Goiânia-GO. OBJETIVO/DESTINO/FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Custeio Pecuario no município de Santa Cruz do Xingu-MT. FORMA DE PAGAMENTO: (3) duas parcelas anuais, sendo o primeiro vencimento em 25/05/2019 e o último em 07/05/2020. OBJETO DA GARANTIA:

Seio Distal: 00132408264818434420001 - Certidão - Fóldio nº 3870 - 1ª Control: 414545173797/89584L - Página 4 de 22

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - CNIS: 028716 - Fone: (62) 3386-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2242, Qd. 37, Lt. 14, Setor Robinson, Nova Crixás/GO

**CARTÓRIO ESTEVAM**

Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

3.267  
REGISTRO GERAL

NOVA CRIXAS-GO, 01 de junho de 2017.

Em HIPOTECA CEDULAR DE SÉTIMO GRAU, sem concomitância de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. NOTAS: (I)-Pela mesma Cédula de Crédito Bancário será também constituído no Livro 3-Auxiliar na Comarca de Santa Cruz do Xingu-MT. (II)-Obrigaram-se as partes pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da Cédula, da qual uma via arquivou-se nesta Serventia. Cotação do ato: emolumentos: R\$3.570,05; fundos: R\$1.431,31; ISSQN: R\$149,80; taxa judiciária: R\$13,54. DOU FE, Nova Crixás-GO, 01 de junho de 2017. Amanda Araújo Purificação - Escrivente Autorizada.

R-20-3.267 - DATA: 01/06/2017, Protocolo nº 21.844, de 29/05/2017. HIPOTECA - PROPRIETARIO/INTERVENIENTES GARANTIDORES: Zalcio Fagundes Gouveia, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.630-SSPIGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.392.996-00, residente e domiciliado na Rua 05, nº 691, Qd C-4, Lts 16/19/56, Sala 1601, Setor Oeste, Goiânia-GO, e sua esposa Márcia Biagini Almeida Gouveia, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.880.324-SSPIGO, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.118.251-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 691, Qd C-4, Lts 16/19/56, Sala 1601, Setor Oeste, Goiânia-GO. DEVEDOR: Banco Santander (BRASIL) S/A, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2241 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, por sua agência em Goiânia-GO. TÍTULO: Cédula Rural, Pignoratical e Hipotecária nº 096700301075, emitida em 25 de maio de 2017. VALOR: R\$1.000.000,00(um milhão reais). Vencimento: 07 de maio de 2020. ENCARGOS FINANCEIROS: Juros à taxa efetiva de 9,50% (nove inteiros e cinco décimos) pontos percentuais ao ano. PRAÇA DE PAGAMENTO: Goiânia-GO. OBJETIVO/DESTINO/FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Investimento Pecuario - bovinos aquisição de animais. FORMA DE PAGAMENTO: Única parcela vencendo-se na data pactuada. OBJETO DA GARANTIA: Em HIPOTECA CEDULAR DE NONO GRAU, sem concomitância de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula 3.267, avaliado por R\$15.000.000,00(quinze milhões reais). NOTAS: (I)-O penhor, garantia também integrante da Cédula referida, foi registrado nesta data sob o nº 9.389, Livro 3-Auxiliar, nesta Serventia. (II)-Obrigaram-se as partes pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da Cédula, da qual uma via arquivou-se nesta Serventia. Cotação do ato: emolumentos: R\$1.100,22; fundos: R\$543,12; ISSQN: R\$44,25; taxa judiciária: R\$0,00. DOU FE, Nova Crixás-GO, 01 de junho de 2017. Amanda Araújo Purificação - Escrivente Autorizada.

R-21-3.267 - DATA: 30/06/2017, Protocolo nº 21.959, de 29/06/2017. HIPOTECA - EMITENTE/DEVEDOR: Márcia Biagini Almeida Gouveia, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.880.324-SSPIGO, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.118.251-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 691, Qd C-4, Lts 16/19/56, Sala 1601, Setor Oeste, Goiânia-GO. INTERVENIENTE GARANTIDOR: Zalcio Fagundes Gouveia, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.630-SSPIGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.392.996-00, residente e domiciliado na Rua 05, nº 691, Qd C-4, Lts 16/19/56, Sala 1601, Setor Oeste, Goiânia-GO. CREDOR: Banco Santander (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2241 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo-SP, por sua agência em Goiânia-GO. TÍTULO: Cédula Rural, Pignoratical e Hipotecária nº 096700301075, emitida em 25 de maio de 2017. VALOR: R\$1.000.000,00(um milhão reais). Vencimento: 07 de maio de 2020. ENCARGOS FINANCEIROS: Juros à taxa efetiva de 9,50% (nove inteiros e cinco décimos) pontos percentuais ao ano. PRAÇA DE PAGAMENTO: Goiânia-GO. OBJETIVO/DESTINO/FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Investimento Pecuario - bovinos aquisição de animais. FORMA DE PAGAMENTO: Única parcela vencendo-se na data pactuada. OBJETO DA GARANTIA: Em HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO GRAU, sem concomitância de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. NOTAS: (I)-O penhor, garantia também integrante da Cédula referida, foi registrado no Livro 3-Auxiliar, na Comarca de Santa Cruz do Xingu-MT. (II)-Obrigaram-se as partes pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da Cédula, da qual uma via arquivou-se nesta Serventia. Cotação do ato: emolumentos: R\$1.109,22; fundos: R\$543,12; ISSQN: R\$44,25; taxa judiciária: R\$0,00. DOU FE, Nova Crixás-GO, 01 de junho de 2017. Amanda Araújo Purificação - Escrivente Autorizada.

R-23-3.267 - DATA: 28/05/2018, Protocolo nº 23.272, de 25/05/2018 - HIPOTECA - PROPRIETARIO/EMITENTE/DEVEDOR: Zalcio Fagundes Gouveia, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.645.630-SSPIGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.392.996-00, residente e domiciliado na Rua 05, Qds 16/19/56, Sl. 1601, Setor Oeste, Goiânia-GO. INTERVENIENTE GARANTIDOR: Márcia Biagini Almeida Gouveia, brasileira, casada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.880.324-SSPIGO, inscrita no CPF/MF sob o nº

Seio Distal: 00132408264818434420001 - Certidão - Fóldio nº 3870 - 1ª Control: 414545173797/89584L - Página 7 de 22

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - CNIS: 028716 - Fone: (62) 3386-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2242, Qd. 37, Lt. 14, Setor Robinson, Nova Crixás/GO

**CARTÓRIO ESTEVAM**

Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

3.267  
REGISTRO GERAL

NOVA CRIXAS-GO, 01 de junho de 2017.

R-20-3.267 - DATA: 01/06/2017, Protocolo nº 21.844, de 29/05/2017. HIPOTECA - PROPRIETARIO/INTERVENIENTES GARANTIDORES: Zalcio Fagundes Gouveia, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.630-SSPIGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.392.996-00, residente e domiciliado na Rua 05, nº 691, Qd C-4, Lts 16/19/56, Sala 1601, Setor Oeste, Goiânia-GO, e sua esposa Márcia Biagini Almeida Gouveia, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.880.324-SSPIGO, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.118.251-87, residentes e domiciliados na Rua 05, nº 691, Qd C-4, Lts 16/19/56, Sala 1601, Setor Oeste, Goiânia-GO. DEVEDOR: Banco Santander (BRASIL) S/A, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2241 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, por sua agência em Goiânia-GO. TÍTULO: Cédula de Crédito Bancário nº 096700301296, emitida em 03 de agosto de 2017. VALOR: R\$1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais). Vencimento: 27 de julho de 2018. ENCARGOS FINANCEIROS: Juros à taxa efetiva de 8,50% (oito inteiros e cinco décimos) pontos percentuais ao ano. PRAÇA DE PAGAMENTO: Goiânia-GO. OBJETIVO/DESTINO/FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Custeio Pecuario na Fazenda Nossa Senhora Aparecida em Santa Cruz do Xingu-MT. FORMA DE PAGAMENTO: Única parcela vencendo-se na data pactuada. OBJETO DA GARANTIA: Em HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO GRAU, sem concomitância de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. NOTAS: (I)-O penhor, garantia também integrante da Cédula referida, foi registrado no Livro 3-Auxiliar, na Comarca de Santa Cruz do Xingu-MT. (II)-Obrigaram-se as partes pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da Cédula, da qual uma via arquivou-se nesta Serventia. Cotação do ato: emolumentos: R\$1.562,89; fundos: R\$871,59; ISSQN: R\$160,31; taxa judiciária: R\$13,54. DOU FE, Nova Crixás-GO, 08 de agosto de 2017. Amanda Araújo Purificação - Escrivente Autorizada.

R-23-3.267 - DATA: 28/05/2018, Protocolo nº 23.272, de 25/05/2018 - HIPOTECA - PROPRIETARIO/EMITENTE/DEVEDOR: Zalcio Fagundes Gouveia, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.645.630-SSPIGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.392.996-00, residente e domiciliado na Rua 05, Qds 16/19/56, Sl. 1601, Setor Oeste, Goiânia-GO. INTERVENIENTE GARANTIDOR: Márcia Biagini Almeida Gouveia, brasileira, casada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.880.324-SSPIGO, inscrita no CPF/MF sob o nº

Seio Distal: 00132408264818434420001 - Certidão - Fóldio nº 3870 - 1ª Control: 414545173797/89584L - Página 8 de 22

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2242, Qd. 37, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Crixás-GO (continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 5

3.267  
REGISTRO GERAL  
NOVA CRIXAS-GO, 28 de maio de 2018.

n.º 533.119.251-87, residente e domiciliada na Rua João de Abreu, n.º 320, Qd.J-08, Lts.19-25, Apt. 1000, Setor Oeste, Goiânia-GO (CREDOR: Banco Santander (Brasil) S/A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235, Bloco A, Via Olímpia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42 por sua agência em Goiânia-GO, TITULO: Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria n.º 096700301468, emitida em 24 de maio de 2018. VALOR: R\$1.100.000,00 (um milhão com mil reais). Vencimento: 17 de maio de 2019. ENCARGOS FINANCEIROS: Juros à taxa efetiva de 8,50% (oito inteiros e cinco décimos) pontos percentuais ao ano. PRAÇA DE PAGAMENTO: Goiânia-GO. OBJETIVO/DESTINO/FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Custeio pecuário. FORMA DE PAGAMENTO: Única parcela vencendo-se na data pactuada. OBJETO DA GARANTIA: Em HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO PRIMEIRO GRAU, sem concessão de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula 3.267, avaliado por R\$15.963.962,50 (quinze milhões novecentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). NOTAS: (1)O penhor, garantia também integrante da Cédula referida, foi registrado nesta data sob o n.º 9.630, Livro 3-Auxiliar, nesta Serventia. (2)Obrigam-se as partes pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da Cédula, da qual uma via arquivou-se nesta Serventia. Cotação do ato: emolumentos: R\$1.106,22, fundos: R\$43,42, ISSQN: R\$44,25, taxa judiciária: R\$0,00. DOU FÉ: Nova Crixás-GO, 28 de maio de 2018. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

R-34.3.267 - DATA: 09/06/2018, Protocolo n.º 23.319, de 09/06/2018. HIPOTECA - PROPRIETÁRIO/EMITENTE/DEVEDOR: Márcia Biagini Almeida Gouveia, brasileira, casada, agropecuarista, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.880.324-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 533.119.251-87, residente e domiciliada na Rua 05, n.º 320, Qd.C-04, Lts.19/19-56, Slz.1901, Setor Oeste, Goiânia-GO. PROPRIETÁRIO/INTERVENIENTE/GARANTIDOR: Zairão Fagundes Gouveia, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.646.630-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 758.392.966-00, residente e domiciliado na Rua 05, n.º 591, Qd.C-04, Lts.19/19-56, Sala 1901, Setor Oeste, Goiânia-GO, representado por Márcia Biagini Almeida Gouveia, já qualificada, conforme procuração lavrada em 06/06/2018 às fls.01, do livro 72, do Cartório de Paz e Notas de Confissão-MT. CREDOR: Banco Santander (Brasil) S/A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235, Bloco A, Via Olímpia, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42, agência de Goiânia-GO. TÍTULO: Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria n.º 096700301468, emitida em 05 de junho de 2018. VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais). Vencimento: 31 de maio de 2019. ENCARGOS FINANCEIROS: Juros à taxa efetiva de 8,50% (oito inteiros e cinco décimos) pontos percentuais ao ano. PRAÇA DE PAGAMENTO: Goiânia-GO. OBJETIVO/DESTINO/FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Custeio pecuário. FORMA DE PAGAMENTO: Única parcela vencendo-se na data pactuada. OBJETO DA GARANTIA: Em HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO SEGUNDO GRAU, sem concessão de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula 3.267, avaliado por R\$15.963.962,50 (quinze milhões novecentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). NOTAS: (1)O penhor, garantia também integrante da Cédula referida, foi registrado nesta data sob o n.º 9.849, Livro 3-Auxiliar, nesta Serventia. (2)Obrigam-se as partes pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da

Selo Digital: 0013240826481843420001 - Certidão - Pedido nº 8870 - Nº Control: 4145413737/8584E - Página 1 de 22

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2242, Qd. 37, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Crixás-GO (continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 5

3.267  
REGISTRO GERAL  
NOVA CRIXAS-GO, 28 de maio de 2018.

Cédula, da qual uma via arquivou-se nesta Serventia. Cotação do ato: emolumentos: R\$652,78, fundos: R\$37,46, ISSQN: R\$38,11, taxa judiciária: R\$0,00. DOU FÉ: Nova Crixás-GO, 28 de junho de 2018. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

R-25-3.267 - DATA: 09/07/2018, Protocolo n.º 23.404, de 09/07/2018. HIPOTECA - PROPRIETÁRIO/EMITENTE/DEVEDOR: Zairão Fagundes Gouveia, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.646.630-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 758.392.966-00, residente e domiciliado na Rua 05, n.º 591, Qd.C-04, Lts.19/19-56, Sala 1901, Setor Oeste, Goiânia-GO. PROPRIETÁRIO/INTERVENIENTE/GARANTIDOR: Márcia Biagini Almeida Gouveia, brasileira, casada, agropecuarista, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.880.324-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 533.119.251-87, residente e domiciliada na Rua João de Abreu, n.º 320, Qd.J-08, Lts.19/25, Apt. 1000, Setor Oeste, Goiânia-GO. CREDOR: Banco Santander (Brasil) S/A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235, Via Olímpia, Bloco A, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42, por sua agência em Goiânia-GO. TÍTULO: Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria n.º 201900004833, emitida em 04 de junho de 2018. VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais). Vencimento: 13 de junho de 2019. ENCARGOS FINANCEIROS: Juros à taxa efetiva de 15,00% (quinze inteiros) pontos percentuais ao ano. PRAÇA DE PAGAMENTO: Goiânia-GO. OBJETIVO/DESTINO/FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Não consta. FORMA DE PAGAMENTO: Única parcela vencendo-se na data pactuada. OBJETO DA GARANTIA: Em HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO TERCEIRO GRAU, sem concessão de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula 3.267, avaliado por R\$15.963.962,50 (quinze milhões novecentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). NOTAS: (1)A Adida referida, foi registrada nesta data sob o n.º 9.891, Livro 3-Auxiliar, nesta Serventia. (2)Obrigam-se as partes pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da Cédula, da qual uma via arquivou-se nesta Serventia. Cotação do ato: emolumentos: R\$1.207,50, fundos: R\$43,42, ISSQN: R\$46,30, taxa judiciária: R\$0,00. DOU FÉ: Nova Crixás-GO, 05 de junho de 2018. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

R-26-3.267 - DATA: 20/09/2018, Protocolo n.º 23.723, de 19/09/2018. HIPOTECA - EMITENTE/DEVEDOR/ADEL: DEPOSITÁRIA: Adélia Conceição de Oliveira, brasileira, casada, agropecuarista, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6.828.667-PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.464.456-25, residente e domiciliada na Rua T-62, Qd.142, Lt.24, apt.08, Setor Bueno, Goiânia-GO, representada por Zairão Fagundes Gouveia, CPF/MF n.º 758.392.966-00, conforme procuração lavrada em 06 de setembro de 2018 às fls.2021, livro 11, pelo Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica-MT. AVALISTAS: (1)Gumerlles Fagundes de Oliveira, brasileiro, agropecuarista, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01199754907-Detrav/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.031.866-72, casado sob o regime da comunhão de bens com Adélia Conceição de Oliveira, já qualificada, residente e domiciliado na Rua T-62, Qd.142, Lt.24, apt.08, Setor Bueno, Goiânia-GO, representado por Zairão Fagundes Gouveia, CPF/MF n.º 758.392.966-00, conforme procuração lavrada em 23 de abril de 2018 às fls.111/112v, livro 10, pelo Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica-MT, e (2)Márcia Biagini Almeida Gouveia, brasileira, agropecuarista, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.880.324-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 533.119.251-87, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Zairão Fagundes Gouveia, já qualificado, residente e domiciliado na Rua João de Abreu, n.º 320, Qd. J-08, Lts.19/25, apt. 1000, Setor Oeste, em Goiânia-GO. PROPRIETÁRIOS / INTERVENIENTES GARANTIDORES: Márcia Biagini Almeida Gouveia e seu esposo Zairão Fagundes Gouveia, ambos supra qualificados. CREDOR: Banco Santander (Brasil) S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235, Bloco A, Via Olímpia, CEP: 04.543-011, em São Paulo-SP, por sua Agência 0967/Flamboyant-Cap-GO.

Selo Digital: 0013240826481843420001 - Certidão - Pedido nº 8870 - Nº Control: 4145413737/8584E - Página 16 de 22

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2242, Qd. 37, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Crixás-GO (continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 6

3.267  
REGISTRO GERAL  
NOVA CRIXAS-GO, 20 de setembro de 2018.

Goiânia-GO. TÍTULO: Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria n.º 096700301482, emitida em 03 de setembro de 2018. VALOR: R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Vencimento: 29 de agosto de 2019. ENCARGOS FINANCEIROS: Juros à taxa efetiva de 7,00% (sete inteiros) pontos percentuais ao ano. PRAÇA DE PAGAMENTO: Goiânia-GO. OBJETIVO DO FINANCIAMENTO: Custeio pecuário - bovinos - produção carne - criação. FORMA DE PAGAMENTO: Única parcela vencendo-se na data pactuada. OBJETO DA GARANTIA: Em HIPOTECA CEDULAR DE 14.º (DÉCIMO QUARTO) GRAU, sem concessão de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula 3.267, avaliado por R\$15.963.962,50 (quinze milhões novecentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). NOTAS: (1)A Cédula referida foi registrada nesta data sob o n.º 10.026, Livro 3-Auxiliar, nesta Serventia. (2)Obrigam-se as partes pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da Cédula, da qual uma via arquivou-se nesta Serventia. Cotação do ato: emolumentos: R\$1.207,50, fundos: R\$43,42, ISSQN: R\$46,30, taxa judiciária: R\$0,00. DOU FÉ: Nova Crixás-GO, 20 de setembro de 2018. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

R-27-3.267 - DATA: 20/09/2018, Protocolo n.º 23.724, de 19/09/2018. HIPOTECA - EMITENTE/DEVEDOR/ADEL: DEPOSITÁRIA: Adélia Conceição de Oliveira, brasileira, casada, agropecuarista, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6.828.667-PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.464.456-25, residente e domiciliada na Rua T-62, Qd.142, Lt.24, apt.08, Setor Bueno, Goiânia-GO, representada por Zairão Fagundes Gouveia, CPF/MF n.º 758.392.966-00, conforme procuração lavrada em 06 de setembro de 2018 às fls.2021, livro 11, pelo Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica-MT. AVALISTAS: (1)Gumerlles Fagundes de Oliveira, brasileiro, agropecuarista, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01199754907-Detrav/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.031.866-72, casado sob o regime da comunhão de bens com Adélia Conceição de Oliveira, já qualificada, residente e domiciliado na Rua T-62, Qd.142, Lt.24, apt.08, Setor Bueno, Goiânia-GO, representado por Zairão Fagundes Gouveia, CPF/MF n.º 758.392.966-00, conforme procuração lavrada em 23 de abril de 2018 às fls.111/112v, livro 10, pelo Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica-MT, e (2)Márcia Biagini Almeida Gouveia, brasileira, agropecuarista, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.880.324-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 533.119.251-87, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Zairão Fagundes Gouveia, já qualificado, residente e domiciliado na Rua João de Abreu, n.º 320, Qd. J-08, Lts. 19/25, apt. 1000, Setor Oeste, em Goiânia-GO. PROPRIETÁRIOS / INTERVENIENTES GARANTIDORES: Márcia Biagini Almeida Gouveia e seu esposo Zairão Fagundes Gouveia, ambos supra qualificados. CREDOR: Banco Santander (Brasil) S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235, Bloco A, Via Olímpia, CEP: 04.543-011, em São Paulo-SP, por sua Agência 0967/Flamboyant-Cap-GO em Goiânia-GO. TÍTULO: Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria n.º 096700301480, emitida em 04 de setembro de 2018. VALOR: R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Vencimento: 21 de agosto de 2020. ENCARGOS FINANCEIROS: Juros à taxa efetiva de 7,00% (sete inteiros) pontos percentuais ao ano. PRAÇA DE PAGAMENTO: Goiânia-GO. OBJETIVO/DESTINO/FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Custeio pecuário - recria e engorda aquisição de animais. FORMA DE

Selo Digital: 0013240826481843420001 - Certidão - Pedido nº 8870 - Nº Control: 4145413737/8584E - Página 11 de 22

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredi Neves, nº 2242, Qd. 37, Lt. 14, Setor Rodoviário, Nova Crixás-GO (continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 6

3.267  
REGISTRO GERAL  
NOVA CRIXAS-GO, 20 de setembro de 2018.

PAGAMENTO: Única parcela vencendo-se na data pactuada. OBJETO DA GARANTIA: Em HIPOTECA CEDULAR DE 15.º (DÉCIMO QUINTO) GRAU, sem concessão de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula 3.267, avaliado por R\$15.963.962,50 (quinze milhões novecentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). NOTAS: (1)A Cédula referida foi registrada nesta data sob o n.º 10.026, Livro 3-Auxiliar, nesta Serventia. (2)Obrigam-se as partes pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da Cédula, da qual uma via arquivou-se nesta Serventia. Cotação do ato: emolumentos: R\$1.207,50, fundos: R\$43,42, ISSQN: R\$46,30, taxa judiciária: R\$0,00. DOU FÉ: Nova Crixás-GO, 20 de setembro de 2018. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

AV-28-3.267 - DATA: 31/07/2019, Protocolo n.º 24.964, de 25/07/2019. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme autorização contida no ofício firmado em data de 12/07/2019 pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF n.º 90.400.888/0001-42, por intermédio de seus representantes legais Lilian Mônica Arruda Ferreira, CPF/MF n.º 085.538.778-50 e Edivaldo José da Silva Filho, CPF/MF n.º 135.814.418-45, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-13 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato: emolumentos: R\$43,35, fundos: R\$4,98, ISSQN: R\$2,16, taxa judiciária: R\$14,50. DOU FÉ: Nova Crixás-GO, 31 de julho de 2019. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

AV-29-3.267 - DATA: 31/07/2019, Protocolo n.º 24.965, de 25/07/2019. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme autorização contida no ofício firmado em data de 12/07/2019 pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF n.º 90.400.888/0001-42, por intermédio de seus representantes legais Lilian Mônica Arruda Ferreira, CPF/MF n.º 085.538.778-50 e Edivaldo José da Silva Filho, CPF/MF n.º 135.814.418-45, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-14 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato: emolumentos: R\$36,85, fundos: R\$4,98, ISSQN: R\$1,84, taxa judiciária: R\$0,00. DOU FÉ: Nova Crixás-GO, 31 de julho de 2019. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

AV-30-3.267 - DATA: 31/07/2019, Protocolo n.º 24.966, de 25/07/2019. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme autorização contida no ofício firmado em data de 12/07/2019 pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF n.º 90.400.888/0001-42, por intermédio de seus representantes legais Lilian Mônica Arruda Ferreira, CPF/MF n.º 085.538.778-50 e Edivaldo José da Silva Filho, CPF/MF n.º 135.814.418-45, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-15 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato: emolumentos: R\$43,35, fundos: R\$4,98, ISSQN: R\$2,16, taxa judiciária: R\$14,50. DOU FÉ: Nova Crixás-GO, 31 de julho de 2019. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

AV-31-3.267 - DATA: 31/07/2019, Protocolo n.º 24.967, de 25/07/2019. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme autorização contida no ofício firmado em data de 12/07/2019 pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF n.º 90.400.888/0001-42, por intermédio de seus representantes legais Lilian Mônica Arruda Ferreira, CPF/MF n.º 085.538.778-50 e Edivaldo José da Silva Filho, CPF/MF n.º 135.814.418-45, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-16 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato: emolumentos: R\$43,35, fundos: R\$4,98, ISSQN: R\$2,16, taxa judiciária: R\$14,50. DOU FÉ: Nova Crixás-GO, 31 de julho de 2019. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

Selo Digital: 0013240826481843420001 - Certidão - Pedido nº 8870 - Nº Control: 4145413737/8584E - Página 12 de 22

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredo Neves, nº 2243, Qd. 37, Lt. 14, Salar Rodoviário, Nova Crixás-GO

**CARTÓRIO ESTEVAM**

Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

3.267  
REGISTRO GERAL

NOVA CRIXAS-GO, 31 de julho de 2019.

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 7**

AV-33-3.267 - DATA: 31/07/2019. Protocolo nº 24.968, de 25/07/2019. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme autorização contida no ofício firmado em data de 12/07/2019 pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, por intermédio de seus representantes legais Lilian Mônica Amato Ferreira, CPF/MF nº 085.538.778-50 e Edvaldo José da Silva Filho, CPF/MF nº 135.814.418-45, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-23 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato: emolumentos: R\$36,85; fundos: R\$14,89; ISSQN: R\$1,84; taxa judiciária: R\$0,00. DOU FE. Nova Crixás-GO, 31 de julho de 2019. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

AV-33-3.267 - DATA: 31/07/2019. Protocolo nº 24.969, de 25/07/2019. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme autorização contida no ofício firmado em data de 12/07/2019 pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, por intermédio de seus representantes legais Lilian Mônica Amato Ferreira, CPF/MF nº 085.538.778-50 e Edvaldo José da Silva Filho, CPF/MF nº 135.814.418-45, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-22 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato: emolumentos: R\$36,85; fundos: R\$14,89; ISSQN: R\$1,84; taxa judiciária: R\$14,50. DOU FE. Nova Crixás-GO, 31 de julho de 2019. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

AV-34-3.267 - DATA: 31/07/2019. Protocolo nº 24.970, de 25/07/2019. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme autorização contida no ofício firmado em data de 12/07/2019 pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, por intermédio de seus representantes legais Lilian Mônica Amato Ferreira, CPF/MF nº 085.538.778-50 e Edvaldo José da Silva Filho, CPF/MF nº 135.814.418-45, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-23 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato: emolumentos: R\$36,85; fundos: R\$14,89; ISSQN: R\$1,84; taxa judiciária: R\$0,00. DOU FE. Nova Crixás-GO, 31 de julho de 2019. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

AV-35-3.267 - DATA: 31/07/2019. Protocolo nº 24.971, de 25/07/2019. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme autorização contida no ofício firmado em data de 12/07/2019 pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, por intermédio de seus representantes legais Lilian Mônica Amato Ferreira, CPF/MF nº 085.538.778-50 e Edvaldo José da Silva Filho, CPF/MF nº 135.814.418-45, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-18 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato: emolumentos: R\$36,85; fundos: R\$14,89; ISSQN: R\$1,84; taxa judiciária: R\$14,50. DOU FE. Nova Crixás-GO, 31 de julho de 2019. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

Selo Digital: 00132408264818434420001 - Certidão - Pedido nº 8870 - Nº Control: 4145413737/8584E - Página 13 de 22

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredo Neves, nº 2243, Qd. 37, Lt. 14, Salar Rodoviário, Nova Crixás-GO

**CARTÓRIO ESTEVAM**

Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

3.267  
REGISTRO GERAL

NOVA CRIXAS-GO, 31 de julho de 2019.

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 7**

AV-36-3.267 - DATA: 31/07/2019. Protocolo nº 24.972, de 25/07/2019. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme autorização contida no ofício firmado em data de 12/07/2019 pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, por intermédio de seus representantes legais Lilian Mônica Amato Ferreira, CPF/MF nº 085.538.778-50 e Edvaldo José da Silva Filho, CPF/MF nº 135.814.418-45, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-17 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato: emolumentos: R\$36,85; fundos: R\$14,89; ISSQN: R\$1,84; taxa judiciária: R\$14,50. DOU FE. Nova Crixás-GO, 31 de julho de 2019. Jordana Francisca de Almeida - Escrevente Autorizada.

AV-37-3.267 - DATA: 25/08/2019. ATO DE OFÍCIO / INDICAÇÃO ATUAL DOS ÔNUS E GRAUS - Conforme se vê dos atos registraes supra, neste ato sobre o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Márcia Biagini Almeida Gouveia, CPF/MF nº 533.118.251-87, os ônus registraes (direito real de hipoteca) a seguir elencados:

ATO	CREADOR	GRAU ORIGINAL (INICIAL)	GRAU VIGENTE (ATUAL)	TÍTULO	ÁREA/LIVRO (03)
R-19	Banco Santander(Brasil)S.A.	7*	1*	CDB 06870031083	---
R-20	Banco Santander(Brasil)S.A.	8*	2*	CRPH 09670001075	---
R-21	Banco Santander(Brasil)S.A.	9*	3*	CRPH 09670001237	9.399
R-25	Banco Santander(Brasil)S.A.	13*	4*	CRPH 20190000438	9.891
R-26	Banco Santander(Brasil)S.A.	14*	5*	CRPH 09670001482	10.025
R-27	Banco Santander(Brasil)S.A.	15*	6*	CRPH 09670001490	10.025

Cotação do ato: emolumentos: R\$30,00; fundos: R\$0,00; ISSQN: R\$0,00; taxa judiciária: R\$0,00. DOU FE. Nova Crixás-GO, 25 de agosto de 2019. Amanda Araújo Purificação - Escrevente Autorizada.

R-36-3.267 - DATA: 29/08/2019. Protocolo nº 25.982, de 22/08/2019. HIPOTECA 7.(SETIMO) GRAU - PROPRIETÁRIA/INTERVENIENTE/GARANTIDORA: Márcia Biagini Almeida Gouveia, brasileira, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.880.324-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.118.251-87, residente e domiciliada na Rua João de Abreu, nº 2.320, Qd. J8, Lts 19-29, apt. 1000, Sítio Oeste, em Goiânia-GO, com plena anulação de seu esposo Zalcio Fagundes Gouveia, brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.940.530-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.352.956-00, residente e domiciliado na Rua 05, nº 691, Qd. C-04, Lts 1619-56, sala 1001, Sítio Oeste, Goiânia-GO. EMITENTE/DEVEDOR/DEPOSITÁRIO: Zalcio Fagundes Gouveia, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.648.630-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.352.956-00, residente e domiciliado na Rua 05, nº 691, Qd. C-04, Lts 1619-56, sala 1001, Sítio Oeste, Goiânia-GO. AVALISTAS: 1)-Márcia Biagini Almeida Gouveia, brasileira, casada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.880.324-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.118.251-87, residente e domiciliada na Rua João de Abreu, nº 2.320, Qd. J8, Lts 19-29, apt. 1000, Sítio Oeste, em Goiânia-GO. 2)-Guaraciela Fagundes de Oliveira, agricultora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 011975407-Detran-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.031.856-72 e sua esposa Aneleia Conceição de Oliveira, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.828.657-PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.464.456-25, brasileira, casada pelo regime do patrimônio parcial de bens, residentes e domiciliadas na Rua T-62, s/nº, Qd. 142, Lts 121-122, Sítio Boa Vista, Goiânia-GO. CREDENCIADO/DEBITANTE: Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Vila Olímpia, Bloco A, CEP 04543-011, em São Paulo-SP.

Selo Digital: 00132408264818434420001 - Certidão - Pedido nº 8870 - Nº Control: 4145413737/8584E - Página 14 de 22

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredo Neves, nº 2243, Qd. 37, Lt. 14, Salar Rodoviário, Nova Crixás-GO

**CARTÓRIO ESTEVAM**

Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

3.267  
REGISTRO GERAL

NOVA CRIXAS-GO, 25 de agosto de 2019.

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 8**

TÍTULO: Cédula de Produto Rural Financiera nº 201900005740, emitida em 14 de agosto de 2019. VALOR: R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais). Vencimento: 04 de junho de 2021. ENCARGOS FINANCEIROS: Juros à taxa prefixada de 10,40% (dez inteiros e quatro centésimos) pontos percentuais ao ano. FORMA DE PAGAMENTO: Goiânia-GO, FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única vencível na data pactuada. OBJETO DA GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE 7.(SETIMO) GRAU, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula 3.267, inscrita no R\$15.963.962,90 (quinze milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos centésimos). NOTAS: (I)-A Cédula de Produto Rural Financiera referida também registrada, nesta data e Serventia, sob o nº 10.505, Livro 3-Auxiliar. (II)-Obrigaram-se pelo cumprimento de todas as demais cláusulas e condições constantes da Cédula, de qual uma via arquivou-se nesta Serventia. Cotação do ato: emolumentos: R\$1.308,69; fundos: R\$10,95; ISSQN: R\$65,43; taxa judiciária: R\$0,00. DOU FE. Nova Crixás-GO, 25 de agosto de 2019. Amanda Araújo Purificação - Escrevente Autorizada.

AV-39-3.267 - DATA: 28/08/2020. Protocolo nº 26.391, de 26/08/2020. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme autorização contida no item "1" do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, com Efeitos de Escritura Pública, firmado em data de 19/07/2020 pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, por intermédio de seus representantes legais Fernanda Alves Araújo Cão-Gerente de Atendimento, CPF/MF nº 800.145.341-34 e Roberta Cristina Almeida Gonçalves-Gerente Geral, CPF/MF nº 004.892.671-06, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-19 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato: emolumentos: R\$27,40; fundos: R\$10,95; ISSQN: R\$1,37; taxa judiciária: R\$0,00. Selo Agenciador: 00132008213872709640010. DOU FE. Nova Crixás-GO, 28 de agosto de 2020. João Victor Araújo Purificação - Escrevente Autorizada.

AV-43-3.267 - DATA: 28/08/2020. Protocolo nº 26.391, de 26/08/2020. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme autorização contida no item "1" do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, com Efeitos de Escritura Pública, firmado em data de 19/07/2020 pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, por intermédio de seus representantes legais Fernanda Alves Araújo Cão-Gerente de Atendimento, CPF/MF nº 800.145.341-34 e Roberta Cristina Almeida Gonçalves-Gerente Geral, CPF/MF nº 004.892.671-06, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-26 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato: emolumentos: R\$27,40; fundos: R\$10,95; ISSQN: R\$1,37; taxa judiciária: R\$0,00. Selo Agenciador: 00132008213872709640010. DOU FE. Nova Crixás-GO, 28 de agosto de 2020. João Victor Araújo Purificação - Escrevente Autorizada.

AV-44-3.267 - DATA: 28/08/2020. Protocolo nº 26.391, de 26/08/2020. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme autorização contida no item "1" do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, com Efeitos de Escritura Pública, firmado em data de 19/07/2020 pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, por intermédio de seus representantes legais Fernanda Alves Araújo Cão-Gerente de Atendimento, CPF/MF nº 800.145.341-34 e Roberta Cristina Almeida Gonçalves-Gerente Geral, CPF/MF nº 004.892.671-06, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-27 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato: emolumentos: R\$27,40; fundos: R\$10,95; ISSQN: R\$1,37; taxa judiciária: R\$0,00. Selo Agenciador: 00132008213872709640010. DOU FE. Nova Crixás-GO, 28 de agosto de 2020. João Victor Araújo Purificação - Escrevente Autorizada.

AV-45-3.267 - DATA: 28/08/2020. Protocolo nº 26.391, de 26/08/2020. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme autorização contida no item "1" do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, com Efeitos de Escritura Pública, firmado em data de 19/07/2020 pelo credor Banco

Selo Digital: 00132408264818434420001 - Certidão - Pedido nº 8870 - Nº Control: 4145413737/8584E - Página 15 de 22

**CARTÓRIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 028716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredo Neves, nº 2243, Qd. 37, Lt. 14, Salar Rodoviário, Nova Crixás-GO

**CARTÓRIO ESTEVAM**

Comarca e Município de NOVA CRIXAS - GO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

3.267  
REGISTRO GERAL

NOVA CRIXAS-GO, 25 de agosto de 2019.

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 8**

Fiduciária de Bem Imóvel, com Efeitos de Escritura Pública, firmado em data de 19/07/2020 pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, por intermédio de seus representantes legais Fernanda Alves Araújo Cão-Gerente de Atendimento, CPF/MF nº 800.145.341-34 e Roberta Cristina Almeida Gonçalves-Gerente Geral, CPF/MF nº 004.892.671-06, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-20 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato: emolumentos: R\$27,40; fundos: R\$10,95; ISSQN: R\$1,37; taxa judiciária: R\$0,00. Selo Agenciador: 00132008213872709640010. DOU FE. Nova Crixás-GO, 28 de agosto de 2020. João Victor Araújo Purificação - Escrevente Autorizada.

AV-43-3.267 - DATA: 28/08/2020. Protocolo nº 26.391, de 26/08/2020. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme autorização contida no item "1" do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, com Efeitos de Escritura Pública, firmado em data de 19/07/2020 pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, por intermédio de seus representantes legais Fernanda Alves Araújo Cão-Gerente de Atendimento, CPF/MF nº 800.145.341-34 e Roberta Cristina Almeida Gonçalves-Gerente Geral, CPF/MF nº 004.892.671-06, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-25 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato: emolumentos: R\$27,40; fundos: R\$10,95; ISSQN: R\$1,37; taxa judiciária: R\$0,00. Selo Agenciador: 00132008213872709640010. DOU FE. Nova Crixás-GO, 28 de agosto de 2020. João Victor Araújo Purificação - Escrevente Autorizada.

AV-44-3.267 - DATA: 28/08/2020. Protocolo nº 26.391, de 26/08/2020. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme autorização contida no item "1" do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, com Efeitos de Escritura Pública, firmado em data de 19/07/2020 pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, por intermédio de seus representantes legais Fernanda Alves Araújo Cão-Gerente de Atendimento, CPF/MF nº 800.145.341-34 e Roberta Cristina Almeida Gonçalves-Gerente Geral, CPF/MF nº 004.892.671-06, procede-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.251, I, da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica cancelada a hipoteca constante do R-26 supra, liberando o imóvel do citado ônus. Cotação do ato: emolumentos: R\$27,40; fundos: R\$10,95; ISSQN: R\$1,37; taxa judiciária: R\$0,00. Selo Agenciador: 00132008213872709640010. DOU FE. Nova Crixás-GO, 28 de agosto de 2020. João Victor Araújo Purificação - Escrevente Autorizada.

AV-45-3.267 - DATA: 28/08/2020. Protocolo nº 26.391, de 26/08/2020. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme autorização contida no item "1" do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, com Efeitos de Escritura Pública, firmado em data de 19/07/2020 pelo credor Banco

Selo Digital: 00132408264818434420001 - Certidão - Pedido nº 8870 - Nº Control: 4145413737/8584E - Página 16 de 22



**CARTORIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 026716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredo Neves, nº 2340, Qd. 37, Lt. 14, Setor Rococóate, Nova Crixás-GO (continuação)

**CARTÓRIO ESTEVAM**

CNM n.º: 026716.2.0003267-54

**Comarca e Município de NOVA CRIXÁS - GO**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Livro 2 - Registro Geral - Ficha nº 11**  
10 de julho de 2024.

3.267  
NOVA CRIXÁS - GO.

REGISTRO GERAL

vista que a seu requerimento, interviu em data de 16/04/2024 e 25/04/2024 as fiduciárias 1º-Zaercio Fagundes Gouveia, produtor rural, nascido em 05/10/1970, natural de Ubatuba-MG, filho de Adelfa Conceição de Oliveira e Guimarães Fagundes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.646.630-SSPIGO, inscrito no CPF/MF n.º 758.392.966-00 e sua cônjuge Márcia Bagini Almeida Gouveia, administradora, nascida em 25/03/1969, natural de Londrina-PR, filha de Maria Gledes Bagini Almeida e Carlos César Ribeiro Almeida, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.880.324-SSPIGO, inscrita no CPF/MF n.º 533.118.251-67, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua OS, Qd.C-04, Lts 16/19, Setor Oeste, CEP: 74115-060, Goiânia-GO; e 2º-Guilmartho Fagundes de Oliveira, produtor rural, nascido em 15/02/1937, filho de Maria Clara de Freitas e Eudoxio Tobias de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-454.909-SSPMG, inscrito no CPF/MF n.º 074.031.866-72 e sua cônjuge Adelfa Conceição de Oliveira, administradora, nascida em 26/09/1946, natural de Canapolis-MG, filha de Maria Ângela de Gouveia e Jorge Marques de Gouveia, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6.828.657-PCIVISGO, inscrita no CPF/MF n.º 053.464.456-25, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua T-02, Qd.142, Lt.24, apto.08, Setor Bueno, CEP 74223-180, Goiânia-GO, para, no prazo de 15(quinze) dias, satisfazer as prestações vencidas (inertes ao instrumento particular de abertura de linha de crédito e outras anexas n.º 737 e respectivas operações derivadas, registrado sob o n.º R-50 supra) e as que vencerem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, inclusive as despesas de cobrança e intimação, sem que os fiduciários tenham purgado a mora. O fiduciário pagou o imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis - ITBI no valor de R\$704.519,39(setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), calculado para efeitos fiscais sobre a importância de R\$26.150.054,20(vinte e seis milhões, cento e cinquenta mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme DUAM n.º 7060/19, outorgado em 04/07/2024. Cotação de atos emolumentos: R\$2.011,91; fundos: R\$427,52; ISSQN: R\$100,59; taxa judiciária: R\$0,00. Selo digital: 001324027015368425430002. DOU FE: Nova Crixás-GO, 10 de julho de 2024. **Selador:** Samara Vitória Santos da Silva - Escrevente Autorizada. svs@stenius.com.br

AV-52-3.267 - DATA: 30/07/2024. **AVERBAÇÃO EX-OPFIQIO** - Procedeu-se à presente averbação de acordo com o disposto no art.213, I, item "a", da Lei Federal 6.015/1973-LRP para constar que fica ratificado o ato do cancelamento da hipótese constituída no R-05/operação 20112603020211100531601-1 do Banco Rabobank Internacional Brasil S/Au constante da AV-10 supra, de forma que passe a constar que em virtude do cancelamento da referida hipótese fica também cancelado o aditivo constante da AV-08. Cotação de atos emolumentos: Isento de emolumentos. DOU FE: Nova Crixás-GO, 30 de julho de 2024. **Selador:** Amanda Araújo Purificação de Oliveira Estevam - Oficial Substituta. aap@stenius.com.br

**Selo digital n.º 0013240264818434420001**  
Consulte o selo em: <https://seu.tgo.jus.br/buscas>  
Certificado digitalmente por Samara Vitória Santos da Silva  
Nº Controle: 4145454173797749584E

Nova Crixás-GO, 26 de agosto de 2024.

**ATENÇÃO:**  
1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n.º 93.240/1996, que regulamenta a Lei n.º 7.433/1995.  
2 - Segundo o art. 1º, da Lei n.º 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n.º 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n.º 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Selo digital: 0013240264818434420001 - Certidão - Fóldio nº 8870 - Nº Controle: 4145454173797749584E - Página 21 de 22  
26/08/2024 13:24  
Documento Certificado Digitalmente  
SAMARA VITORIA SANTOS DA SILVA/8775107619

**CARTORIO ESTEVAM**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais  
CNPJ: 21.055.901/0001-50 - C.N.S. 026716 - Fone: (62) 3385-3623  
Avenida Tancredo Neves, nº 2340, Qd. 37, Lt. 14, Setor Rococóate, Nova Crixás-GO

**CARTÓRIO ESTEVAM**

CNM n.º: 026716.2.0003267-54

**CERTIFICA** que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. 3267, CNM N.º 026716200326754 do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n.º 6.015/1973 e item 60, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

**CERTIFICO AINDA** que existe(m) em trâmite nesta Serventia o(s) Protocolo(s) n.º(s) 33139 de 05/09/2024 17:27:25 que tem por objeto o imóvel e/ou as pessoas referidas nesta matrícula e que, se qualificado(s) positivamente, terá(ão) sua eficácia legalmente garantida desde o momento do protocolo aludido.

EMOLUMENTOS	R\$ 83,37	FUNDOPIQIO	R\$ 2,59	FUNDEFEQIO	R\$ 1,64
TAXA J.D.CHARA	R\$ 16,26	FUNDESPGO	R\$ 6,33	FUNEMPIQIO	R\$ 2,79
ISSQN	R\$ 4,17	FUNPROGEGIO	R\$ 1,67	CABDATIVOS	R\$ 1,67

**Selo digital n.º 0013240264818434420001**  
Consulte o selo em: <https://seu.tgo.jus.br/buscas>  
Certificado digitalmente por Samara Vitória Santos da Silva  
Nº Controle: 4145454173797749584E

Nova Crixás-GO, 26 de agosto de 2024.

**ATENÇÃO:**  
1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n.º 93.240/1996, que regulamenta a Lei n.º 7.433/1995.  
2 - Segundo o art. 1º, da Lei n.º 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n.º 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n.º 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Selo digital: 0013240264818434420001 - Certidão - Fóldio nº 8870 - Nº Controle: 4145454173797749584E - Página 22 de 22  
26/08/2024 13:24  
Documento Certificado Digitalmente  
SAMARA VITORIA SANTOS DA SILVA/8775107619



## MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

SAMARA VITORIA SANTOS DA SILVA.07751076119

Documento assinado no Assinador do Cartório Estevam. Para validar acesse o link abaixo:

<https://validar.tj.go.br/>

### Validar Selo



Proter Judiciário do Estado de Goiás  
Selo CNJ Direto de Fiscalização  
**0013240264818434420001**  
Consulte esse selo em  
<https://seu.tgo.jus.br/buscas>

26/08/2024 13:24  
Documento Certificado Digitalmente  
SAMARA VITORIA SANTOS DA SILVA/8775107619

## 5.1.2.3.2. Fazenda São Judas Tadeu (Santa Cruz Do Xingu – Mato Grosso)

O imóvel rural denominado “Fazenda São Judas Tadeu” é composto por 2 (duas) glebas de terras registradas sob a matrícula n.º 2.978 e 2.987 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica – Mato Grosso, com área total de 4.177,35 (quatro mil, cento e setenta e sete vírgula trinta e cinco) hectares, cujos proprietários são, em conjunto, MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA e ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e o segmento operacional principalmente desenvolvido é a de pecuária e a de agricultura.

### CERTIDÃO – MATRÍCULA N.º 2978

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Casa Postal 51 - Cep 78.845-000 Fone (65) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
2.978	10	

2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-40-2.978** - Protocolo nº 40.920 de 19.02.2024 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.242 do Livro 03 - Registro Auxiliar** deste Ofício, emitida por Zaercio Fagundes Gouveia, o penhor agrícola em segundo grau de 2.160.000 Kg de Soja, equivalente à 36.000 sacas de 60kg de Soja comercial do tipo exportação, da safra 2023/2024, de bens localizados no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 23 de fevereiro de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-41-2.978** - Protocolo nº 40.921 de 19.02.2024 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.243 do Livro 03 - Registro Auxiliar** deste Ofício, emitida por Zaercio Fagundes Gouveia, o penhor agrícola em primeiro grau de 8.400.000 Kg de Soja, equivalente à 140.000 sacas de 60kg de Soja comercial do tipo exportação, da safra 2024/2025, de bens localizados no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 23 de fevereiro de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-42-2.978** - Protocolo nº 42.486 de 07.08.2024 - **Baixa/Cancelamento de Averbação** - Conforme Ofício nº 798/2024/PVR/MP, datado do 06/08/2024, determinado pelo Dr. Raphael Henrique de Sena Oliveira - Promotor de Justiça Substituto, e subscrito por Clodoaldo Anjos de Souza - Técnico Administrativo, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vila Rica-MT, arquivado neste ofício, procedo a **BAIXA/CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**, averbada sob **AV-39-2.978** desta matrícula. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 12 de agosto de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 2978, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por GRECIA as 10:12:38

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Atos de Notas e Registro  
Código do Cartório: 276  
Selo de Controle Digital  
Cod. Atos: 545  
CEB 89874 - R\$ 61,90  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

**ASSINADOR DIGITAL**

ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
GRECIA HARUIR DUAS CAZARUBI: 119131361100  
71841164100  
C01E780804F8930E780072329669412E095  
26/08/2024 10:31  
http://www.tjmt.jus.br/selos

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Casa Postal 51 - Cep 78.845-000 Fone (65) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
2.978	10	

exponencial, com base nos meses civis de 28, 29, 30 ou 31 dias. Juros Moratórios de 1% ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido. Multa de 2%, calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não respiciável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2023** (ativo/passivo); b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do Imóvel Rural**, (acima citado). Emolumentos: R\$ 1.845,00. Vila Rica, 22 de novembro de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-38-2.978** - Protocolo nº 40.265 de 21.11.2023 - Tendo em vista o **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 40/04001-1**, (Assinado Digitalmente) emitido em Nova Cruzes-GO, aos 08.11.2023, FINANCIADO - **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**; CONJUGE/AVULTE: **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**; AVALISTAS: **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA** e **ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** e FINANCIADOR: **BANCO DO BRASIL S.A.**, representada por Ana Regina Lobo, brasileira, solteira, capaz, bancária e economista, inscrita no CPF/MF sob nº, 847.061.961-00 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 1745758990 Detran/GO, residente e domiciliada à Rua T 27, nº. 75, Apto 1104, Setor Bueno, na cidade de Goiânia-GO, como Gerente Geral - Agência Private Goiânia-GO. FINALIDADE - O presente instrumento tem por objetivo retificar e ratificar a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/04001-1, no valor de R\$ 9.490.000,00, emitida pelo FINANCIADO em 25.08.2021 a favor do FINANCIADOR, vencimento em 15.08.2027, garantida por Penhor e Hipoteca cedular, registrada sob nº **R-25-2.978** desta matrícula, em 17.05.2021. **ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO**: As partes tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em **15 de agosto de 2028 (15.08.2028)**. **ALTERAÇÃO FORMA DE PAGAMENTO**: em 05 (cinco) parcelas anuais vencíveis em 15.08.2024, 15.08.2025, 15.08.2026, 15.08.2027 e a última na data de vencimento do título (15.08.2028), cada uma de valor correspondente ao respectivo saldo de capital, acrescido de encargos financeiros pactuados, exigidos na data do seu vencimento. (Entende-se como saldo devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos aos valores já pagos). **RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS PESSOAIS**: Presentes neste ato, os avalistas, Sr. **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e a Sra. **ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25. Demais condições: as constantes na via do **edital arquivado** nesta averbação. Emolumentos: R\$ 92,10. Vila Rica, 22 de novembro de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-39-2.978** - Protocolo nº 40.769 de 01.02.2024 - **EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO CIVIL** - Conforme Ofício nº 93/2024/PVR/MP, datado de 31/01/2024 (**Inquérito Civil SIMP nº 000414-096/2020**), determinado pelo Dr. Raphael Henrique de Sena Oliveira - Promotor de Justiça Substituto, e subscrito por Clodoaldo Anjos de Souza - Técnico Administrativo, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vila Rica-MT, requisitando a averbação nesta matrícula que pertence a ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, acima citado e qualificado, "para publicidade da referida investigação a terceiros interessados"; "a existência do presente **Inquérito Civil Ambiental SIMP nº 000414-096/2020** (Portaria nº 14/2020)", que tem por objeto apurar os fatos notificados pelo IBAMA que informa o cometimento de danos ambientais praticados por Zaercio Fagundes Gouveia, decorrente do desmatamento de **6,00 hectares** de vegetação nativa, em área de reserva legal e **36,00 hectares** de formações nativas, fora da reserva legal, ambas sem autorização da autoridade ambiental competente, ocorrido em 07/11/2018, conforme auto de infração nº **9222499-E** e **9222498-E**, apurados nos autos dos processos administrativos nº **02567.000536/2018-82** e **02567.000537/2018-27**, sendo aplicada multa no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), respectivamente". Emolumentos: nihil. Vila Rica, 05 de fevereiro de 2024.

Matricula	Ficha	CNM08382 2 0002978-58 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.845-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
2.978	9-v	

qualidade de Emitente; NATÁLIA BIAGINI ALMEIDA FAGUNDES GOUVEIA, inscrita no CPF/MF sob n. 701.331.501-00, na qualidade de Avalista; ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, (acima citado e qualificados), na qualidade de Interventores Garantidos, deram ao credor BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/7679-13 (Agência Private Goiânia-GO), em HIPOTECA CEDULAR EM 24º GRAU e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, que fará parte integrante deste título até sua final liquidação, em garantia do pagamento total de uma dívida de R\$ 4.770.304,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Setenta Mil, Trezentos e Quatro Reais), destinados à Milho - Lavoura de Milho - Custeio Agrícola - 9.100.000,00 Kg de Milho - Safra 2023/2023, com novo vencimento para 20.09.2024; Forma de Pagamento: Em parcela única, em 20.09.2024, o valor correspondente ao saldo devedor resultante do instrumento ora aditado, verificado na respectiva data, acrescido de encargos financeiros pactuados, a juros de 18,5% ao ano. Juros Moratórios de 1% ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido. Multa de 2%, calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida. Demais condições: as constantes na cédula e no aditivo, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) CCIR 2023, Denominação do Imóvel Fazenda São Judas Tadeu, Localização BR 080 Entroncamento da MT 430+12,5 Km, município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. 950.033.216.798-2; Módulo Rural 70,0076 ha; nº de Módulos Rurais 45,63; Módulo Fiscal 80,0 ha; n. de Módulos Fiscais: 52,0728, FMP: 4,00 ha; área: 4.165.8241 ha; Declarante: Zaercio Fagundes Gouveia; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 11.10.2023 e válida até 08.04.2024, com o nº do Imóvel - NIFR: 6.468.197-1; c) Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Declaração do ITR Exercício 2023, contendo a avaliação do imóvel em R\$ 31.200.000,00. Emolumentos: R\$ 1.845,00. Vila Rica, 17 de outubro de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Mécia Soares Araújo Oliveira, Escrevente Substituta, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**R-37-2.978** - Protocolo nº 40.257 de 21.11.2023 - HIPOTECA CEDULAR EM 25º GRAU - Conforme CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 22/90090-X, (Assinada Digitalmente), emitida em Goiânia-GO (Praça de Pagamento), datada de 08.11.2023, o Sr. ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, (acima citado e qualificado), na qualidade de Emitente; MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, (acima citada e qualificada), na qualidade de Anuente Hipotecária; GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25, na qualidade de Avalistas, deram ao credor BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/7679-13, em HIPOTECA CEDULAR EM 25º GRAU e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, com todas as benfeitorias existentes e as que vierem a ser incorporadas durante a vigência deste título, em garantia do pagamento total de uma dívida de R\$ 11.480.822,22 (Onze Milhões, Quatrocentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), destinados à Crédito Bancário - Exclusivamente ao pagamento do saldo devedor, posição em 08.11.2023 (inclusive as dívidas relativas a adiantamento a depositantes, a seguir indicadas: Linhas de Crédito: CPR - Cédula de Produto Rural; Contrato nº: 561035; Saldo: R\$ 11.480.822,22; Total das Dívidas: R\$ 11.480.822,22), com vencimento para 25.06.2024; Forma de Pagamento: Em 02 (Dois) prestações, vencendo-se a primeira em 25.03.2024, no valor nominal de R\$ 10.000,00, e a última na data de vencimento do título (25.06.2024) no valor nominal de R\$ 11.470.822,22, cada parcela será acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período; Encargos Financeiros: Sobre os valores lançados na conta vinculada à presente renegociação, bem como sobre o saldo devedor do decorrente, a partir de 08 de novembro de 2023, incidirão juros à taxa efetiva de 1,359% ao mês, correspondente à taxa efetiva de 17,580% ao ano, calculados por dias corridos, utilizando o método

52,0728, FMP: 4,00 ha; área: 4.165.8241 ha; Declarante: Zaercio Fagundes Gouveia; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 06.06.2023 e válida até 03.12.2023, com o nº do Imóvel - NIFR: 6.468.197-1; c) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 20.12.2022 e válida até 18.06.2023, em nome de Zaercio Fagundes Gouveia; d) Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Declaração do ITR Exercício 2022, contendo a avaliação do imóvel em R\$ 31.200.000,00. Emolumentos: R\$ 1.845,00. Vila Rica, 07 de junho de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Mécia Soares Araújo Oliveira, Escrevente Substituta, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**R-31-2.978** - Protocolo nº 38.719 de 05.06.2023 - HIPOTECA CEDULAR EM 23º GRAU - Conforme CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 40/04190-S, emitida em Goiânia-GO (Praça de Pagamento), datada de 09.05.2022 e ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO, (Assinada Digitalmente), emitido em Nova Crixas-GO, datado de 30.05.2023, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, em 06.06.2023, sob nº AV-01-10.944, o Sr. GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF/MF sob n. 074.031.866-72 e portador da Carteira de Identidade RG n. M-454.909 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua T, 62, Setor Bueno, na cidade de Goiânia-GO, na qualidade de Emitente; NATÁLIA BIAGINI ALMEIDA FAGUNDES GOUVEIA, inscrita no CPF/MF sob n. 701.331.501-00, na qualidade de Avalista; ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, (acima citado e qualificados), na qualidade de Avalistas/Interventores Garantidos, deram ao credor BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/7679-13 (Agência Private Goiânia-GO), em HIPOTECA CEDULAR EM 23º GRAU e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, que se encontra em sua posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, em garantia do pagamento total de uma dívida de R\$ 16.452.930,00 (Dezesseis Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil e Novecentos e Trinta Reais), destinados à Soja (Lavoura de Soja - Custeio Agrícola - 11.250.000,00 Kg - Safra 2022/2023), com novo vencimento para 20.08.2024; Forma de Pagamento: Em parcela única, em 20.08.2024, o valor correspondente ao saldo devedor resultante do instrumento ora aditado, verificado na respectiva data, acrescido de encargos financeiros pactuados, a juros de 16% ao ano. Juros Moratórios de 1% ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido. Multa de 2%, calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida. Demais condições: as constantes na cédula e no aditivo, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) CCIR 2022, (acima citado); b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, (acima citado); c) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil aos 18.05.2023 e válida até 14.11.2023, em nome de Guimarães Fagundes de Oliveira; d) Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Declaração do ITR Exercício 2022 (acima citado). Emolumentos: R\$ 1.845,00. Vila Rica, 07 de junho de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Mécia Soares Araújo Oliveira, Escrevente Substituta, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-32-2.978** - Protocolo nº 38.807 de 14.06.2023 - Tendo em vista o ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 40/03931-5 (Assinada Digitalmente), datado de 13.06.2023, FINANCIADO - ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, CÔNJUGE/ANUENTE; MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA; AVALISTAS: GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA e ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA e FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S.A, representada por Ana Regina Lobo, brasileira, solteira, bancária, matrícula nr. 723.292-6 e portadora da CI/RG nº 340488 SSP/GO, inscrita no CPF/MF: 847.061.981-00, residente e domiciliada em Vargem/MS - FINALIDADE - O presente instrumento tem por objetivo retificar e ratificar a Cédula Rural Hipotecária nº

Matricula	Ficha	CNM08382 2 0002978-58 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.845-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
2.978	9	

40/03931-5, no valor de R\$ 10.417.050,19, emita pelo FINANCIADO em 11.06.2021 a favor do FINANCIADOR, vencimento em 11.06.2023, garantida por Hipoteca e Aval, registrada sob nº R-23-2.978 desta matrícula, em 17.06.2021. ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO: As partes tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo de instrumento ora aditado, fixando o novo vencimento em 11 de junho de 2024 (11.06.2024). ALTERAÇÃO FORMA DE PAGAMENTO: em 01 (uma) única parcela, vencível em 11.06.2024, o valor correspondente ao saldo devedor resultante do instrumento ora aditado, verificado na respectiva data, acrescido de encargos financeiros pactuados. (Entende-se como saldo devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos aos valores já pagos). Ratificação das Garantias: Permanecem vinculadas as garantias anteriormente constituídas na operação objeto do presente instrumento. Ratificação das Garantias Pessoais: Presentes neste ato, os avalistas Sr. Guimarães Fagundes de Oliveira, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e a Sra. Adelta Conceição de Oliveira, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25. Demais condições: as constantes na via do aditivo arquivado nesta matrícula. Emolumentos: R\$ 92,10. Vila Rica, 15 de junho de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Mécia Soares Araújo Oliveira, Escrevente Substituta, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-33-2.978** - Protocolo nº 38.825 de 16.06.2023 - Penhor Agrícola - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº R-11.717 do Livro 03 - Registro Auxiliar desta Ofício, de penhor agrícola em primeiro grau de 8.420.313,00 kg de Soja em grãos, (equivalentes a 40.338,55 sacas de 60 kg) - Safra 2023/2024, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 26 de junho de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Mécia Soares Araújo Oliveira, Escrevente Substituta, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-34-2.978** - Protocolo nº 39.063 de 14.07.2023 - Penhor Agrícola - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº R-11.717 do Livro 03 - Registro Auxiliar desta Ofício, de penhor agrícola em primeiro grau de 8.420.313,00 kg de Soja em grãos, (equivalentes a 40.338,55 sacas de 60 kg) - Safra 2023/2024, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 17 de julho de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Mécia Soares Araújo Oliveira, Escrevente Substituta, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-35-2.978** - Protocolo nº 39.261 de 03.08.2023 - Penhor Agrícola - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº R-11.833 do Livro 03 - Registro Auxiliar desta Ofício, de penhor agrícola em primeiro grau de 8.420.313,00 kg de Soja em grãos, a granel, Safra 2023/2024, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 17 de agosto de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Mécia Soares Araújo Oliveira, Escrevente Substituta, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**R-36-2.978** - Protocolo nº 39.892 de 13.10.2023 - HIPOTECA CEDULAR EM 24º GRAU - Conforme CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 40/04300-2, emitida em Goiânia-GO (Praça de Pagamento), datada de 23.09.2022 e ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO, (Assinada Digitalmente), emitido em Nova Crixas-GO, datado de 03.10.2023, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, em 17.10.2023, sob nº AV-01-11.207, o Sr. GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF/MF sob n. 074.031.866-72 e portador da Carteira de Identidade RG n. M-454.909 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua T 62, Setor Bueno, na cidade de Goiânia-GO, na

Matricula	Ficha	CNM08382 2 0002978-58 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.845-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
2.978	8-v	

FAGUNDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e a Sra. ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25, as constantes na via do aditivo arquivado nesta matrícula. Emolumentos: R\$ 78,30. Vila Rica, 29 de dezembro de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Mécia Soares Araújo Oliveira, Escrevente Substituta, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-28-2.978** - Protocolo nº 35.863 de 25.08.2022 - INDISPONIBILIDADE - Mediante Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; Protocolo de Indisponibilidade: 202208.2216.02311709-1A-900; Processo nº 10015381420224013605; Data e Hora: 22/08/2022 16:30:10; Emissor da Ordem: RENATA AUGUSTO LOPES GONÇALVES, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Barra do Garças-MT; Executado: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, acima citado. Foi determinado a INDISPONIBILIDADE da totalidade do imóvel objeto desta matrícula. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 30 de agosto de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Mécia Soares Araújo Oliveira, Escrevente Substituta, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-29-2.978** - Protocolo nº 36.763 de 10.11.2022 - Cancelamento da Indisponibilidade - Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade - CNIB, em data de 09/11/2022 15:37:01, Protocolo de Cancelamento: 202211.0915.02439172-PA-220, Protocolo de Indisponibilidade: 202208.2216.02311709-1A-900, Processo nº 10015381420224013605, Emissora da Ordem: RENATA AUGUSTO LOPES GONÇALVES, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, arquivado neste ofício, procedo a baixa/CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE, averbada sob AV-28-2.978 desta matrícula. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 11 de novembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Mécia Soares Araújo Oliveira, Escrevente Substituta, que a fiz digitar, conferir e subscrever.

**R-30-2.978** - Protocolo nº 38.718 de 05.06.2023 - HIPOTECA CEDULAR EM 22º GRAU - Conforme CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 40/04245-6, (Assinada Digitalmente), emitida em Goiânia-GO (Praça de Pagamento) datada de 22.07.2022 e ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO, (Assinada Digitalmente), emitido em Nova Crixas-GO, datado de 30.05.2023, o Sr. ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, na qualidade de Emitente e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, na qualidade Cônjuge Anuente, (acima citados e qualificados); NATÁLIA BIAGINI ALMEIDA FAGUNDES GOUVEIA, inscrita no CPF/MF sob o nº 701.331.501-00; GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25, ambos na qualidade de Avalistas, deram ao credor BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/7679-13 (Agência Private Goiânia-GO), em HIPOTECA CEDULAR EM 22º GRAU e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, que se encontra em sua posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, em garantia do pagamento total de uma dívida de R\$ 5.484.310,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Dez Reais), destinados à Soja - (Lavoura de Soja - Custeio Agrícola - 3.750.000,00 Kg - Safra 2022/2023), com novo vencimento para 20.08.2024; Forma de Pagamento: Em parcela única, em 20.08.2024, o valor correspondente ao saldo devedor resultante do instrumento ora aditado, verificado na respectiva data, acrescido de encargos financeiros pactuados, a juros de 12,75% ao ano. Juros Moratórios: 1% ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido. Multa de 2%, calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida. Demais condições: as constantes na cédula e no aditivo, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) CCIR 2022, Denominação do Imóvel Fazenda São Judas Tadeu; Localização BR 080 Entroncamento da MT 430+12,5 Km, município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. 950.033.216.798-2; Módulo Rural 70,0076 ha; nº de Módulos Rurais 45,63; Módulo Fiscal 80,0 ha; n. de Módulos Fiscais: 52,0728,

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78 645-000. Fone (66) 3554-2689 Renato Cunha Donato - Oficial
2.978	7-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Módulos Rurais 45,63; Módulo Fiscal 80,0 ha; n. de Módulos Fiscais: 52,0778, FMP: 4,00 ha; área: 4.165,8241 ha; Declarante: Zaércio Fagundes Gouveia; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 15.09.2021 e válida até 14.03.2022, com o nº. do Imóvel - NIFR: 6.468.197-1; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 16.06.2021 e válida até 13.12.2021, em nome de Zaércio Fagundes Gouveia. Emolumentos: R\$ 1.569,10. Vila Rica, 17 de setembro de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-26-2.978** - Protocolo 33.732 de 16.12.2021 - **HIPOTECA CEDULAR EM 21º GRAU** - Conforme **CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 40/04104-2**, emitida em Goiânia-GO (Praça de Pagamento), aos 10.12.2021, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, em 16.12.2021, sob nº 10.670, Sr. **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº M-454.909 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua T-62, Setor Bueno, em Goiânia-GO, na qualidade de **Emitente; ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de **Avalista/Intervente Garantido; MÃRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de **Avalista/Cônjuge/Anuente**, deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Setor Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/7679-13, por sua Agência Privada em Goiânia-GO, em **HIPOTECA CEDULAR EM 21º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, que fará parte integrante deste título até sua final liquidação, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 7.001.019,79** (Sete Milhões, Um Mil, Setecentos Reais e Setenta e Nove Centavos), destinados à Custeio Pecuarário - Bovinocultura - Corte - Recria/Engorda, com vencimento para **10.12.2023; Forma de Pagamento:** em 10.12.2023, o valor correspondente ao saldo devedor do ciclo financeiro, acrescido dos encargos financeiros pactuados, a juros de **11,3% ao ano**. Juros moratórios de 1% ao ano, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido. Multa de 2%, calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2021** (acima citado); b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 10.11.2021 e válida até 09.05.2022, em nome de Guimarães Fagundes de Oliveira. Emolumentos: R\$ 76,30. Vila Rica, 16 de dezembro de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-27-2.978** - Protocolo nº 33.806 de 28.12.2021 - Tendo em vista o **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 40/04001-1**, datado de 07.12.2021, FINANCIADO - **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA; CÔNJUGE/ANUENTE: MÃRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA; AVALISTAS: GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA e ADELTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** e FINANCIADOR **BANCO DO BRASIL S.A.**, representada por Ana Regina Lobo (Gerente Geral) - FINALIDADE - O presente instrumento tem por objetivo retificar e ratificar a Cédula Rural Hipotecária e Hipotecária nº 40/04001-1, no valor de R\$ 9.490.000,00, emitida pelo FINANCIADO em 25.08.2021 a favor do FINANCIADOR, vencimento em 15.08.2027, garantida por Penhor e Hipoteca cedular, registrada sob nº **R-25-2.978** desta matrícula, em 17.09.2021. **RECONSTITUIÇÃO DE PENHOR CEDULAR A FIM DE RECARTEZAR BENS APENHADOS.** Conforme consta no aditivo, deviam ser averbados no CRI de localização dos bens apenados: **RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO:** As partes tem justa e acorrida, neste ato, ratificar e retificar a cláusula de Orçamento de Aplicação do Crédito, do mencionado instrumento, conforme melhor descrito e caracterizado no presente aditivo. **RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS PESSOAIS:** Presentes neste ato, os avalistas, Sr. **GUIMARÃES**

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78 645-000. Fone (66) 3554-2689 Renato Cunha Donato - Oficial
2.978	7	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**R-24-2.978** - Protocolo 32.257 de 05.07.2021 - **HIPOTECA CEDULAR EM 19º GRAU** - Conforme **CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 457-402.534**, emitida em Goiânia-GO, aos 30.06.2021, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, em 06.07.2021, sob nº 10.300, o Sr. **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº M-454.909, residente e domiciliado à Rua T 62, Setor Bueno, em Goiânia-GO, na qualidade de **Emitente; ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de **Avalista/Intervente Garantido; MÃRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de **Avalista/Cônjuge/Anuente**, deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Setor Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/7679-13, por sua Agência Privada em Goiânia-GO, em **HIPOTECA CEDULAR EM 19º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 4.949.064,28** (Quatro Milhões, Noventa e Quarenta e Nove Mil, Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), destinados à Soja - Lavoura de Soja - Custeio Agrícola, com vencimento para **01.09.2022; Forma de Pagamento:** em 04 (quatro) parcelas, vencíveis em 01.06.2022, em 01.07.2022, em 01.08.2022 e a última na data de vencimento do título, de valores correspondente ao resultado da divisão do saldo devedor do ciclo financeiro, pelo número de parcelas a pagar, acrescido dos encargos financeiros pactuados, a juros de **6,5% ao ano**. Juros moratórios: 1% ao ano, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido. Multa: 2%, calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2020**, (acima citado); b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal, (acima citada); c) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal, datada de 10.03.2021 e válida até 06.09.2021, em nome de Guimarães Fagundes de Oliveira. Emolumentos: R\$ 78,30. Vila Rica, 05 de julho de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-25-2.978** - Protocolo 32.926 de 16.09.2021 - **HIPOTECA CEDULAR EM 20º GRAU** - Conforme **CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 40/04001-1**, emitida em Goiânia-GO (Praça de Pagamento), aos 25.08.2021, o Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de **Emitente; MÃRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA** (acima citados e qualificados), na qualidade de **Cônjuge/Anuente; GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e **ADELTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25, na qualidade de **Avalistas**, deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Setor Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/7679-13, por sua Agência Privada em Goiânia-GO, em **HIPOTECA CEDULAR EM 20º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 9.490.000,00** (Nove Milhões, Quatrocentos e Noventa Mil Reais), destinados à Máquinas e Equipamentos, conforme descrito no Orçamento de Aplicação do Crédito (anexo a cédula), com vencimento para **15.08.2027; Forma de Pagamento:** em 06 (seis) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15.08.2022 e a última na data de vencimento do título, sendo a primeira até a quinta no valor nominal de R\$ 1.581.666,66 e a sexta no valor nominal de R\$ 1.581.666,70, cada uma acrescida de encargos financeiros apurados no período, a juros de **8,75% ao ano**. Juros moratórios de 1% ao ano, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido. Multa de 2%, calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2021**, Denominação do Imóvel Fazenda São Judas Tadeu, Localização BR 080 Entroncamento da MT 430-12,5 Km, município de Santa Cruz do Xingu-MT, Código do Imóvel n. **950.033.216.798-2**; Módulo Rural 70,0076 ha; nº de

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78 645-000. Fone (66) 3554-2689 Renato Cunha Donato - Oficial
2.978	6-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 40/03783-5**, emitida em Goiânia-GO, aos 04.12.2020, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, em 14.12.2020, sob nº 10.057, o Sr. **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº M-454.909, residente e domiciliado à Rua T 62, Setor Bueno, em Goiânia-GO, na qualidade de **Emitente; ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de **Avalista/Intervente Garantido; MÃRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de **Avalista/Cônjuge/Anuente**; deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A (AGÊNCIA PRIVADA GOIÂNIA-GO)**, sociedade de economia mista, com sede em Setor Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/7679-13, por sua agência em Goiânia-GO, em **HIPOTECA CEDULAR EM 17º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 1.000.122,27** (Um milhão, cento e vinte e dois mil e vinte e sete centavos), destinados à Custeio Pecuarário - Bovinocultura - Corte - Recria/Engorda, com vencimento para **29.11.2021; forma de pagamento:** em 29.11.2021, o valor correspondente ao saldo devedor do ciclo financeiro, acrescido dos encargos financeiros pactuados, a juros de **6% ao ano**. Juros moratórios de 1% ao ano, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido. Multa de 2%, calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2020**, acima citado; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal, (acima citada); c) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal, datada de 08.12.2020 e válida até 06.06.2021, em nome de Guimarães Fagundes de Oliveira. Emolumentos: R\$ 74,40. Vila Rica, 14 de dezembro de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-23-2.978** - Protocolo 32.002 de 17.06.2021 - **HIPOTECA CEDULAR EM 18º GRAU** - Conforme **CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 40/03931-5**, emitida em Goiânia-GO (Praça de Pagamento), aos 11.06.2021, o Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA** (acima citado e qualificado), na qualidade de **Emitente; MÃRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA** (acima citada e qualificada), na qualidade de **Cônjuge/Anuente; GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e **ADELTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25, na qualidade de **Avalistas**, deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Setor Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/7679-13, por sua Agência Privada em Goiânia-GO, em **HIPOTECA CEDULAR EM 18º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, que fará parte integrante deste título até sua final liquidação, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 10.417.050,19** (Dez Milhões, Quatrocentos e Dezesseis Mil, Cinquenta Reais e Duzentos e Nove Centavos), destinados à Custeio Pecuarário - Bovinocultura - Corte - Recria/Engorda, com vencimento para **11.06.2023; Forma de Pagamento:** em 11.06.2023, o valor correspondente ao saldo devedor do ciclo financeiro, acrescido dos encargos financeiros pactuados, a juros de **10,05% ao ano**. Juros moratórios de 1% ao ano, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido. Multa de 2%, calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2020**, (acima citado); b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 11.06.2021 e válida até 08.12.2021, com o nº. do Imóvel - NIFR: 6.468.197-1; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 16.06.2021 e válida até 13.12.2021. Emolumentos: R\$ 1.569,10. Vila Rica, 17 de junho de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78 645-000. Fone (66) 3554-2689 Renato Cunha Donato - Oficial
2.978	6	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**MÃRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA** (acima citada e qualificada), na qualidade de **Emitente/Anuente; GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e **ADELTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25, na qualidade de **Avalistas; ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, (acima citado e qualificado), na qualidade de **Intervente Garantido**; deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A (AGÊNCIA PRIVADA GOIÂNIA-GO)**, sociedade de economia mista, com sede em Setor Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/7679-13, por sua agência em Goiânia-GO, em **HIPOTECA CEDULAR EM 15º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 1.000.122,27** (Um milhão, cento e vinte e dois mil e vinte e sete centavos), destinados à Custeio Pecuarário - Bovinocultura - Corte - Recria/Engorda, com vencimento para **29.11.2021; forma de pagamento:** em 29.11.2021, o valor correspondente ao saldo devedor do ciclo financeiro, acrescido dos encargos financeiros pactuados, a juros de **6% ao ano**. Juros moratórios de 1% ao ano, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido. Multa de 2%, calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2020**, acima citado; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 08.12.2020 e válida até 06.06.2021, com o número do Imóvel na Receita Federal NIFR: 6.468.197-1; c) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal, datada de 08.12.2020 e válida até 06.06.2021, em nome de MÃrcia Biagini Almeida Gouveia. Emolumentos: R\$ 74,40. Vila Rica, 14 de dezembro de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-21-2.978** - Protocolo 30.814 de 14.12.2020 - **HIPOTECA CEDULAR EM 16º GRAU** - Conforme **CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 40/03784-3**, emitida em Goiânia-GO, aos 07.12.2020, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, em 14.12.2020, sob nº 10.056, o Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA** (acima citado e qualificado), na qualidade de **Emitente; MÃRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA** (acima citada e qualificada), na qualidade de **Cônjuge/Anuente; GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e **ADELTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25, na qualidade de **Avalistas**; deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A (AGÊNCIA PRIVADA GOIÂNIA-GO)**, sociedade de economia mista, com sede em Setor Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/7679-13, por sua agência em Goiânia-GO, em **HIPOTECA CEDULAR EM 16º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 1.000.735,26** (Um milhão, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), destinados à Custeio Pecuarário - Bovinocultura - Corte - Recria/Engorda, com vencimento para **02.12.2021; forma de pagamento:** em 02.12.2021, o valor correspondente ao saldo devedor do ciclo financeiro, acrescido dos encargos financeiros pactuados, a juros de **6% ao ano**. Juros moratórios de 1% ao ano, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido. Multa de 2%, calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2020**, acima citado; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal, (acima citada); c) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal, datada de 08.12.2020 e válida até 06.06.2021, em nome de MÃrcia Biagini Almeida Gouveia. Emolumentos: R\$ 74,40. Vila Rica, 14 de dezembro de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-22-2.978** - Protocolo 30.815 de 14.12.2020 - **HIPOTECA CEDULAR EM 17º GRAU** - Conforme

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial
2.978	5-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, acima citada e qualificada, na qualidade de **Emiteinte/Anuente**, **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e **ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25, na qualidade de **Availistas**; **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA** (acima citado e qualificado), na qualidade de **Garantidor Hipotecário**, deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A** (AGÊNCIA PRIVATE GOIÂNIA-GO), sociedade de economia mista, com sede em Setor Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/7679-13, por sua agência em Goiânia-GO, em **HIPOTECA CEDULAR EM 13º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 1.431.509,17** (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Nove Reais e Dezesseis Centavos), destinados à Custeio Pecuario - Bovinocultura - Corte - Recria/Engorda, com vencimento para **18.08.2022**; **forma de pagamento**: em 18.08.2022, o valor correspondente ao saldo devedor do ciclo financiado, acrescido dos encargos financeiros pactuados, a juros de **8,35% ao ano**. Juros moratórios de 1% ao ano, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido. Multa de 2%, calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2020**, acima citado; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, datada de 24.07.2020 e válida até 20.01.2021, em nome de **Marcia Biagini Almeida Gouveia**. Emolumentos: R\$ 74,40. Vila Rica, 01 de setembro de 2020. Eu, **Renato Cunha Donato**, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-19-2.978** - Protocolo 30.379 de 16.10.2020 - **HIPOTECA CEDULAR EM 14º GRAU** - Conforme **CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 40/03737-1**, emitida em Goiânia-GO, aos 13.10.2020, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, em 16.10.2020, sob nº **9.928**, o Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de **Emiteinte**; **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de **Cônjuge/Anuente**, acima citados e qualificados; **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e **ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25, na qualidade de **Availistas**, deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A** (AGÊNCIA PRIVATE GOIÂNIA-GO), sociedade de economia mista, com sede em Setor Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/7679-13, por sua agência em Goiânia-GO, em **HIPOTECA CEDULAR EM 14º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 7.000.365,52** (Sete Milhões, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e Cinquenta e Dois Centavos), destinados à Custeio Pecuario - Bovinocultura - Corte - Recria/Engorda, com vencimento para **29.09.2022**; **forma de pagamento**: em 29.09.2022, o valor correspondente ao saldo devedor do ciclo financiado, acrescido dos encargos financeiros pactuados, a juros de **8,2% ao ano**. Juros moratórios de 1% ao ano, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido. Multa de 2%, calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2020**, acima citado; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, datada de 21.09.2020 e válida até 20.03.2021, em nome de **Zaércio Fagundes Gouveia**. Emolumentos: R\$ 74,40. Vila Rica, 16 de outubro de 2020. Eu, **Renato Cunha Donato**, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-20-2.978** - Protocolo 30.813 de 14.12.2020 - **HIPOTECA CEDULAR EM 15º GRAU** - Conforme **CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 40/03782-7**, emitida em Goiânia-GO, aos 04.12.2020, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, em 14.12.2020, sob nº **10.055**, a Sr.

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial
2.978	5	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/7679-13, por sua agência em Goiânia-GO, em **HIPOTECA CEDULAR EM 11º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 1.501.294,55** (Um Milhão, Quinhentos e Um Mil, Cem e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), destinados à Custeio Pecuario - Bovinocultura - Corte - Recria/Engorda, com vencimento para **03.08.2020**; **forma de pagamento**: em 03.08.2020, o valor correspondente ao saldo devedor do ciclo financiado, acrescido dos encargos financeiros pactuados, a juros de **7% ao ano**. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2017**, Código do Imóvel n. **950.033.216.798-2**, acima citado; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida aos 16.08.2018 e válida até 12.02.2019, com o Número do Imóvel na Receita Federal **NIRF: 6.468.197-1**; c) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, datada de 28.05.2018 e válida até 24.11.2018, em nome de **Guimarães Fagundes de Oliveira**. Emolumentos: R\$ 69,73. Vila Rica, 27 de agosto de 2018. Eu, **Renato Cunha Donato**, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-17-2.978** - Protocolo 30.034 de 31.08.2020 - **HIPOTECA CEDULAR EM 12º GRAU** - Conforme **CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 40/03685-5**, emitida em Goiânia-GO, aos 28.08.2020, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, em 01.09.2020, sob nº **9.823**, o Sr. **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº M-454.909 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua T 62, Setor Bueno, em Goiânia-GO, na qualidade de **Emiteinte**; **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA** e **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA** (acima citados e qualificados), na qualidade de **Availistas/Garantidores Hipotecários/Anuentes**, deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A** (AGÊNCIA PRIVATE GOIÂNIA-GO), sociedade de economia mista, com sede em Setor Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/7679-13, por sua agência em Goiânia-GO, em **HIPOTECA CEDULAR EM 12º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 1.552.481,79** (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos), destinados à Custeio Pecuario - Bovinocultura - Corte - Recria/Engorda, com vencimento para **18.08.2022**; **forma de pagamento**: em 18.08.2022, o valor correspondente ao saldo devedor do ciclo financiado, acrescido dos encargos financeiros pactuados, a juros de **6% ao ano**. Juros moratórios de 1% ao ano, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido. Multa de 2%, calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2020**, Denominação do Imóvel Fazenda São Judas Tadeu; Localização BR 080 Entroncamento da MT 430+12,5 Km, município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **950.033.216.798-2**; Módulo Rural 70,0076 ha.; n. de Módulos Fiscais: 52,0728; FMP: 4,00 ha.; área: 4.165.8241 ha.; Detentor: Zaércio Fagundes Gouveia, inscrito no CPF/MF: 758.392.966-00; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 31.08.2020 e válida até 27.02.2021, com o Número do Imóvel na Receita Federal **NIRF: 6.468.197-1**; c) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, datada de 31.08.2020 e válida até 27.02.2021, em nome de **Guimarães Fagundes de Oliveira**. Emolumentos: R\$ 74,40. Vila Rica, 01 de setembro de 2020. Eu, **Renato Cunha Donato**, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-18-2.978** - Protocolo 30.035 de 31.08.2020 - **HIPOTECA CEDULAR EM 13º GRAU** - Conforme **CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 40/03684-7**, emitida em Goiânia-GO, aos 28.08.2020, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, em 01.09.2020, sob nº **9.824**, a Sr.

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial
2.978	4-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2010/2011/2012/2013/2014**, (acima citado); b) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, (acima citado); c) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, datada de 20.08.2015 e válida até 15.02.2016, em nome de **Zaércio Fagundes Gouveia**. Emolumentos: R\$ 57,60. Vila Rica, 19 de novembro de 2015. Eu, **Renato Cunha Donato**, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-15-2.978** - Protocolo 25.405 de 24.08.2018 - **HIPOTECA CEDULAR EM 10º GRAU** - Conforme **CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 40/03051-2**, emitida em Goiânia-GO, aos 15.08.2018, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 27.08.2018, sob nº **8.606**, o Sr. **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA** (acima citada e qualificada), na qualidade de **Emiteinte**; **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA** (acima citado e qualificado) no ato do título representado por **Marcia Biagini Almeida Gouveia**, acima citada e qualificada, nos termos da Certidão da procuração datada de 06.03.2008, lavrada às Folhas 172/172, do Livro 00507, aos 06.07.2005 no 6º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, na qualidade de **Anuente/Garantidor Hipotecário**; **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e **ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25, na qualidade de **Availistas**, deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A** (AGÊNCIA PRIVATE GOIÂNIA-GO), sociedade de economia mista, com sede em Setor Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/7679-13, por sua agência em Goiânia-GO, em **HIPOTECA CEDULAR EM 10º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 1.198.614,19** (Um Milhão, Cento e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Dezenove Centavos), destinados à Custeio Pecuario - Bovinocultura - Corte - Recria/Engorda, com vencimento para **03.08.2020**; **forma de pagamento**: em 03.08.2020, o valor correspondente ao saldo devedor do ciclo financiado, acrescido dos encargos financeiros pactuados, a juros de **7% ao ano**. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2017**, Denominação do Imóvel Fazenda São Judas Tadeu; Localização BR 080 Entroncamento da MT 430 + 12,5 Km, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **950.033.216.798-2**; Módulo Rural 70,0076 ha.; n. de Módulos Fiscais: 52,0728; FMP: 4,00 ha.; área: 4.165.8241 ha.; Detentor: Zaércio Fagundes Gouveia, inscrito no CPF/MF: 758.392.966-00 (acima citado); b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida aos 16.08.2018 e válida até 12.02.2019, com o Número do Imóvel na Receita Federal **NIRF: 6.468.197-1**; c) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, datada de 28.05.2018 e válida até 24.11.2018, em nome de **Marcia Biagini Almeida Gouveia**. Emolumentos: R\$ 69,73. Vila Rica, 27 de agosto de 2018. Eu, **Renato Cunha Donato**, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-18-2.978** - Protocolo 25.406 de 24.08.2018 - **HIPOTECA CEDULAR EM 11º GRAU** - Conforme **CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 40/03050-4**, emitida em Goiânia-GO, aos 14.08.2018, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 27.08.2018, sob nº **8.607**, o Sr. **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº M-454.909 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua T 62, Setor Bueno, em Goiânia-GO, na qualidade de **Emiteinte**; **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA** (no ato do título representado por **Marcia Biagini Almeida Gouveia**, acima citada e qualificada, nos termos da Certidão da procuração datada de 06.03.2008, lavrada às Folhas 172/172, do Livro 00507, aos 06.07.2005 no 6º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO) e **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, (acima citados e qualificados), na qualidade de **Availistas/Garantidores Hipotecários**, deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A** (AGÊNCIA PRIVATE GOIÂNIA-GO), sociedade de economia mista, com sede em Setor Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, em Brasília-DF,

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial
2.978	4	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Rural 70,0076 ha.; n. de Módulos Fiscais: 52,0728; Módulo Fiscal (nada consta); n. de Módulos Fiscais: 52,0728; FMP 4,00 ha.; área: 4.165.8241 ha.; Detentor: Zaércio Fagundes Gouveia, inscrito no CPF/MF: 758.392.966-00; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 29.06.2015 e válida até 26.12.2015, com o Número do Imóvel na Receita Federal **NIRF: 6.468.197-1**; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, datada de 12.06.2015 e válida até 09.12.2015, em nome de **Marcia Biagini Almeida Gouveia**. Emolumentos: R\$ 57,60. Vila Rica, 19 de novembro de 2015. Eu, **Renato Cunha Donato**, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-13-2.978** - Protocolo 19.901 de 18.11.2015 - **HIPOTECA CEDULAR EM 8º GRAU** - Conforme **CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/02322-2**, emitida em Brasília-DF, aos 11.11.2015, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 19.11.2015, sob nº **7.031**, o Sr. **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº M-454.909 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua T 62 nr. 625 apt. 800, 625-ED Atlântico, Setor Bueno, em Goiânia-GO, na qualidade de **Emiteinte**; **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA** e **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, (acima citados e qualificados), na qualidade de **Availistas/Garantidores Hipotecários**, deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A** (AGÊNCIA PRIVATE BRASILIA DF), sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/7345-86, por sua agência em Brasília-DF, em **HIPOTECA CEDULAR EM 8º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 978.000,00** (Novecentos e Setenta e Oito Mil Reais), destinados à Investimentos - Recuperação de 180,00 ha de pastagem/Construção de 20 Km de Cerca/Reforma de 20 Km de Cerca/Aquisição de 363 novinhos bovinos/Custeio Associado e Elaboração de Projeto/Assistência Técnica, com vencimento para **15.10.2020**; **forma de pagamento**: em 04 (quatro) prestações anuais, vencendo-se a primeira em 15.10.2017 e a última na data do vencimento do título, a juros de **8% ao ano**. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2010/2011/2012/2013/2014**, (acima citado); b) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, (acima citado); c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, datada de 12.06.2015 e válida até 09.12.2015, em nome de **Guimarães Fagundes de Oliveira**. Emolumentos: R\$ 57,60. Vila Rica, 19 de novembro de 2015. Eu, **Renato Cunha Donato**, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-14-2.978** - Protocolo 19.902 de 18.11.2015 - **HIPOTECA CEDULAR EM 9º GRAU** - Conforme **CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/02324-9**, emitida em Brasília-DF, aos 12.11.2015, registrada no **Livro 03**, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 19.11.2015, sob nº **7.032**, o Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de **Emiteinte**; **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de **Garantidora Hipotecária**, (acima citados e qualificados); **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e **ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25, na qualidade de **Availistas**, deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A** (AGÊNCIA PRIVATE BRASILIA DF), sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/7345-86, por sua agência em Brasília-DF, em **HIPOTECA CEDULAR EM 9º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 1.000.000,00** (Um Milhão de Reais), destinados à Investimentos - Recuperação de 295,00 ha de pastagem/Construção de 8,00 Km de Cerca/Reforma de 10 Km de Cerca/Aquisição de 363 novinhos bovinos/Custeio Associado e Elaboração de Projeto/Assist. Técnica, com vencimento para **15.10.2020**; **forma de pagamento**: em 04 (quatro) prestações anuais, vencendo-se a primeira em 15.10.2017 e a última na data do vencimento do título, e juros de **8% ao ano**. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não

<b>MATRICULA</b> 2.978	<b>FICHA</b> 3-v	<b>1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS</b> COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Rua Paulista, 114, Cep: 78.645-000, Fone: (66) 3564-2699 Renato Cunha Donato - Oficial <b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>
---------------------------	---------------------	---

**R-11-2.978** - Protocolo 8.929 de 16.06.2010 - **HIPOTECA CEDULAR EM 6º GRAU** - Conforme **CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/00543-7**, emitida em Nova Cristas-GO, aos 14.06.2010, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 16.06.2010, sob nº **3.057**, o Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de Emitente e sua esposa **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de Cônjuge/Anuente, já citados e qualificados, deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/9494-10, por sua agência em Nova Cristas-GO, em **HIPOTECA CEDULAR EM 6º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 1.776.516,00** (Um Milhão, Setecentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Dezesesse Reais), referente Beneficiária e Aquisição de Bovinos, com vencimento para **01.05.2016**; forma de pagamento: em 05 (cinco) prestações anuais e sucessivas, sendo a primeira até a segunda no valor nominal de **R\$ 469.525,20**, a terceira até a quinta no valor nominal de **R\$ 279.155,20**, cada uma, acrescidas de encargos básicos e adicionais, vencendo a primeira em 01.05.2012 e a última na data do vencimento do título. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável arquivada neste ofício registral. Apreensões neste ato: a) **CCIR 2006/2007/2008/2009** Denominação do Imóvel Fazenda São Judas Tadeu, Localização BR 080 Entroncamento da MT 430 - 12,5 Km, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, Código do Imóvel n.º **950.033.216.798-2**; Módulo Rural 70.076 ha.; n. de Módulos 45,63; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 52,0728; FMP 4,0 ha.; área 4.165,8241 ha.; Detentor Zaércio Fagundes Gouveia, brasileiro, código da pessoa 04.339.757-3, acima citado; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 15.06.2010 e válida até 12.12.2010, com o número do Imóvel na Receita Federal, **NIRF: 6.468.197-1**; c) Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, emitida pelo IBAMA aos 15.06.2010 e válida até 15.07.2010, de número 1685833; d) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 15.05.2010 e válida até 12.11.2010, de número **05329210-1000101**. Emolumentos: R\$ 39,90. Vila Rica, 16 de junho de 2010. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, digitei e subscrevi.

**R-12-2.978** - Protocolo 19.900 de 18.11.2015 - **HIPOTECA CEDULAR EM 7º GRAU** - Conforme **CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/02321-4**, emitida em Brasília-DF, aos 11.11.2015, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 13.11.2015, sob nº **7.030**, a Sr. **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA** (acima citada e qualificada), na qualidade de Emitente; **GUTMARRÊS FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº M-454.909 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua T 62 nr. 625 apt. 800, 625-ED Atlandi, Setor Bueno, em Goiânia-GO e **ADELTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25 e portadora da Carteira de Identidade RG nº M-471.162 SSP-MG, residente e domiciliada em Goiânia-GO, na qualidade de Avalistas; **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA** (acima qualificado), na qualidade de Garantidor Hipotecário, deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A** (AGÊNCIA PRIVATA BRASÍLIA DF), sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no CNPJ/MF: 00.000.000/7345-86, por sua agência em Brasília-DF, em **HIPOTECA CEDULAR EM 7º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 871.000,00** (Oitocentos e Setenta e Um Mil Reais), destinados à Investimentos - Recuperação de 250,00 ha de pastagem/Construção de 8,00 Km de cercas/ Reforma de 10,00 Km de cercas/Aquisição de 320 novilhos/Custeio Associado e Elaboração de Projeto/Assistência Técnica, com vencimento para **15.10.2020**; forma de pagamento: em 04 (quatro) prestações anuais, vencendo-se a primeira em 15.10.2017 e a última na data do vencimento do título, a juros de **8% ao ano**. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável foi arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2010/2011/2012/2013/2014**, Denominação do Imóvel Fazenda São Judas Tadeu, Localização BR 080 Entroncamento da MT 430 + 12,5 Km, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, Código do Imóvel n.º **950.033.216.798-2**; Módulo

<b>MATRICULA</b> 2.978	<b>FICHA</b> 3	<b>1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS</b> COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Rua Paulista, 114, Cep: 78.645-000, Fone: (66) 3564-2699 Renato Cunha Donato - Oficial <b>Livro 02 - Registro Geral</b>
---------------------------	-------------------	---

Conforme **CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA nº 277155**, emitida em Goiânia-GO, aos 20.11.2005, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 29.11.2006, sob nº **1017**, o Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, e sua esposa **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, já citados e qualificados, deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/9997-79, por sua agência em Goiânia-GO, em **HIPOTECA CEDULAR EM 4º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento total de uma dívida correspondente a **R\$ 411.532,00** (Quatrocentos e onze mil, quatrocentos e doze reais), referente ao Produto: Bol Gordo, Safra: 2006/2007; Pácrio: Bovinos Machos, peso entre 480/600 kg com até 5 anos; Quantidade: 11.000 animais; UF de Produção: MT; Local de Liquidação: São Paulo-SP, com vencimento para **25.04.2007**. **JUROS**: Produto. Consta na cédula que o emitente apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, número de série/protocolo 006802006-10001280, emitida em 26.09.2006. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2003/2004/2005**, Denominação do Imóvel Fazenda São Judas Tadeu, Localização BR 080 Km 270 no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n.º **950.033.216.798-2**; Módulo Rural 61,19 ha.; n. de Módulos 34,81; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 52,71; FMP 4,0 ha.; área 4.177,35 ha.; Detentor Zaércio Fagundes Gouveia, brasileiro, código da pessoa 04.339.757-3; b) **Carteira de Identificação dos ITR's de 2002 a 2005**, NIRF: **6.468.197-1**; c) CND emitida via Internet, pelo IBAMA, aos 29.11.2006, de número 270212. Vila Rica, 11 de abril de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, digitei e subscrevi.

**AV-09-2.978 - GEORREFERENCIAMENTO DESTA IMÓVEL** - Certifico que na **AV-10-1.286** deste ofício, que o imóvel objeto daquela matrícula (1.286) foi devidamente georreferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.767/2001 e atendido o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005 conforme **Certificação nº 13.06.03.000.092-45** datada de 16.03.2006 emitida pelo Sr. Dario Tujcan Veneslau - Engenheiro Agrimensor CREA Nº 4162/VD/MT - Código de Credenciamento junto ao INGRA-ABG - Ordem de Serviço SR-13 (MT) G/Nº 206/2003 de 29.12.2003 (Processo INGRA nº **64240.004191/2005.06**). Emolumentos: 7,10. Vila Rica, 11 de abril de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitei, conferi e subscrevi.

**R-10-2.978** - Protocolo 4.275 de 18.05.07 - **HIPOTECA CEDULAR EM 5º GRAU** - Conforme **CEDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA nº 292465**, emitida em Goiânia-GO, aos 11.05.2007, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 18.05.2007, sob nº **1.239**, o Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, e sua esposa **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, já citados e qualificados, deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/9997-79, por sua agência em Goiânia-GO, em **HIPOTECA CEDULAR EM 5º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 458.300,70** (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos reais e setenta e sete centavos), referente ao Produto: Bol Gordo, Safra: 2007/2007; Pácrio: Bovinos Machos, peso entre 480/600 kg - com até 5 anos; Quantidade: 11.700 animais; UF de Produção: GO; Local de Liquidação: São Paulo-SP, com vencimento para **23.11.2007**. Consta na céd. a declaração do emitente que as penas da Lei, que não sou responsável pelo recolhimento de contribuição à Previdência Social, eis que não industrial, não comercializo a aquirente domiciliado no exterior, nem vendo ou próprios produtos no varejo diretamente a consumidor. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável arquivada neste ofício registral. Apresentadas neste ato: a) **CCIR 2003/2004/2005**, acima citado; b) **ITR's de 2002 a 2005**, NIRF: **6.468.197-1**; Emolumentos: R\$ 40,20. Vila Rica, 18 de maio de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, digitei e subscrevi.

<b>MATRICULA</b> 2.978	<b>FICHA</b> 2-verso	<b>1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS</b> <b>Livro 02 - Registro Geral</b>
---------------------------	-------------------------	--

06.09.2006, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 15.09.2006, sob nº **913**, o Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, e sua esposa **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, já citados e qualificados; **GUTMARRÊS FAGUNDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e **ADELTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25, na qualidade de Avalistas, deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no CNPJ/MF: 00.000.000/9997-79, por sua agência em Goiânia-GO (praça de pagamento) 00.000.000/9997-79, na qualidade de Administrador do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCCO), em **HIPOTECA CEDULAR EM 2º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 468.547,00** (Quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais), destinados a construção de 100 km de cercas de arame liso; construção de 40 coberturas de cochos; custeio pecuario associado e assistência técnica, com vencimento para **01.09.2016**; forma de pagamento: em 10 (dez) prestações anuais e sucessivas, e primeira vencendo em 01.09.2007, e a última na data do vencimento do título, a juros de **8,75%** ao ano. Consta na cédula declaração do emitente que "não sou (somos) responsável (eis) pelo recolhimento de contribuição à Previdência Social, eis que não industrial (amos), não comercializo (amos) a aquirente domiciliado no exterior, nem vendo (emos) meus (nossos) próprios produtos no varejo diretamente ao consumidor". Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2003/2004/2005**, Denominação do Imóvel Fazenda São Judas Tadeu, Localização BR 080 Km 270 no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n.º **950.033.216.798-2**; Módulo Rural 61,19 ha.; n. de Módulos 34,81; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 52,21; FMP 4,0 ha.; área 4.177,35 ha.; Detentor Zaércio Fagundes Gouveia, brasileiro, código da pessoa 04.339.757-3; b) **ITR's de 2001 a 2005**, NIRF: **6.468.197-1**; c) CND emitida via Internet, pelo IBAMA, aos 14.09.2006, de número 20.5619. Vila Rica, 11 de abril de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, digitei e subscrevi.

**AV-02-2.978 HIPOTECA CEDULAR EM 3º GRAU** - Consta no R-07-1.286 deste ofício, conforme **CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 20/29342-9**, emitida em Goiânia-GO, aos 29.09.2006, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 29.09.2006, sob nº **934**, o Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, e sua esposa **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, já citados e qualificados, deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no CNPJ/MF: 00.000.000/9997-79, por sua agência em Goiânia-GO (praça de pagamento), em **HIPOTECA CEDULAR EM 3º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 301.300,43** (Trezentos e um mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), destinados ao refinanciamento, na forma autorizada pela Resolução CODFAT n.º 497, de 28.05.2006, de dívida vencida ou vincendas em 2005 relativa CPRs n.º 243682 e 277229, com vencimento para **01.07.2011**; forma de pagamento: em 04 (quatro) parcelas vencíveis, a primeira vencendo em 01.07.2008, e a última na data do vencimento do título, a juros de **5,00%** ao ano. Consta na cédula que o emitente apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, número de série 006802006-01001280, emitida em 26.09.2006. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2003/2004/2005**, Denominação do Imóvel Fazenda São Judas Tadeu, Localização BR 080 Km 270 no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n.º **950.033.216.798-2**; Módulo Rural 61,19 ha.; n. de Módulos 34,81; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 52,21; FMP 4,0 ha.; área 4.177,35 ha.; Detentor Zaércio Fagundes Gouveia, brasileiro, código da pessoa 04.339.757-3; b) **ITR's de 2001 a 2005**, NIRF: **6.468.197-1**; c) CND emitida via Internet, pelo IBAMA, aos 14.09.2006, de número 20.5619. Vila Rica, 11 de abril de 2006. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, digitei e subscrevi.

**AV-08-2.978 - HIPOTECA CEDULAR EM 4º GRAU** - Consta no R-08-1.286 deste ofício, que,

<b>MATRICULA</b> 2.978	<b>FICHA</b> 2	<b>1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS</b> COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Rua Paulista, 114, Cep: 78.645-000, Fone: (66) 3564-2699 Renato Cunha Donato - Oficial <b>Livro 02 - Registro Geral</b>
---------------------------	-------------------	---

margem desta matrícula, ficando assim a área de **3.990.5056 ha**, referente a **80%** do total da propriedade que é de 4.988.1320 ha, como de **UTILIZAÇÃO LIMITADA**, na qual fica proibida a execução de qualquer tipo de exploração a não ser mediante **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO IBAMA**.

PONTOS	AZIMUTES	DISTÂNCIAS	CONFRONTAÇÕES
P1 - P2	348º30'27"	8.000,00 m	Raimiro Tafner Primo e Anísio Tressia
P2 - P3	78º14'26"	6.250,00 m	Severino Barbosa Borna
P3 - P4	167º24'59"	3.750,08 m	Terrão Barbosa Freitas
P4 - P5	257º55'21"	2.525,59 m	Terros do proprietário
P5 - P6	166º52'19"	5.248,16 m	Terrão do proprietário
P6 - P1	259º31'21"	3.535,96 m	Jose M. Faimeira e Odrício Marques Macedo

Tudo conforme mapa e memorial descritivo, assinados por Ubiraciado Marcelino Coelho, Eng. Florestal, CREA 4.378/MT, ART 19737, quitada em 25.06.01. Vila Rica, 11 de abril de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, digitei e subscrevi.

**AV-04-2.978 - (Termo de Retificação de Área de Reserva Legal)** - Conforme **AV-04-1.286** deste ofício, o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da **AV-05-13.640** do livro 02 do CRI de São Félix do Araguaia-MT, consta averbação que: "Atendendo requerimento, datado de 27.05.02, com firma reconhecida, e termo de Retificação de averbação da Reserva Legal nº 083/2002, Processo nº 2929/2002, datado de 22.05.02, o Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, acima citado e qualificado, onde o mesmo firmo perante a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMa**, para fazer constar que com o advento da alteração da Matriz Provisória nº 2080-65, fica retificado o Termo averbado nesta matrícula sob nº **03**, referente a área de 1.995.2528 ha não inferior a 80% de sua área total e em atendimento aos dispositivos da lei, as formas de vegetação existentes na propriedade: (cerrado e floresta), fica alterado para a área de **1.002.0731 ha**, não inferior a **40,18%** de sua área total, referente a área de **RESERVA LEGAL**, somando-se esta 89.7325 ha equivalente a 3,60% de sua área total, referente a área de preservação permanente em reserva legal, compreendida nos limites da **CARTA IMAGEM**, fica gravada como de utilização limitada, não podendo ser nela feita qualquer tipo de exploração sem autorização do órgão competente". Vila Rica, 11 de abril de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, digitei e subscrevi.

**AV-05-2.978 - (Hipoteca cedular em 1º grau)** - Conforme **AV-05-1.286** deste ofício, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula encontra-se onerado, em hipoteca cedular de **1º grau**, nos termos do **R-06-13.640** do livro 02 do CRI de São Félix do Araguaia-MT, conforme **CRPH 20/30039-5**, emitida em Goiânia-GO, aos 28.01.03, o Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, e sua esposa **MARCIA BIAGINI ALMEIDA**, acima citados e qualificados, deram em favor do **BANCO DO BRASIL S/A** (Ag. Tamandará - Goiânia-GO) CNPJ/MF 00.000.000/9997-79, para garantir a dívida no valor de **R\$ 593.775,00** (Quinhentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e cinco reais), com vencimento para **01.01.09**, a juros de **8,75%** anuais, tudo conforme certidão expedida por aquele Ofício registral, arquivada nesta serventia. Vila Rica, 11 de abril de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, digitei e subscrevi.

**AV-06-2.978 - HIPOTECA CEDULAR EM 2º GRAU** - Consta no R-06-1.286 deste ofício, que, conforme **CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 20/29543-X**, emitida em Goiânia-GO, aos



Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2899 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
2.987	14	

Grosso - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vila Rica-MT, requisitando a averbação nesta matrícula que pertence a ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, acima citado e qualificado, "para publicidade da referida investigação a terceiros interessados"; "a existência do presente Inquérito Civil Ambiental S/NP nº 000414-096/2020 (Portaria nº 14/2020)", que tem por objeto apurar e notificar pelo IBAMA que informa o cometimento de danos ambientais praticados por Zercio Fagundes Gouveia, decorrente do desmatamento de 6,00 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal e 36,00 hectares de formações nativas, fora da reserva legal, ambas sem autorização da autoridade ambiental competente, ocorrido em 07/11/2018, conforme auto de infração nº 9222499-E e 9222498-E e apurados nos autos dos processos administrativos nº 02567.000536/2018-82 e 02567.000537/2018-27, sendo aplicada multa no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), respectivamente". Emolumentos: nihil. Vila Rica, 05 de fevereiro de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-65-2.987** - Protocolo nº 40.914 de 19.02.2024 - **MANDADO DE AVERBAÇÃO** - Conforme Ofício nº 80/2024, datado de 15/02/2024, suscrito e assinado eletronicamente pela Gestora Judiciária, Thais Muti de Oliveira, Processo nº 1039387-13.2023.8.11.0003; Espécie: Recuperação Judicial e Falência, Concurso de Credores; Parte Requerente: GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA, ADELTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA; Parte Requerida: CREDORES EM GERAL e outros, com determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento, do 4ª Vara Civil de Rondonópolis-MT, para que seja averbado às margens desta matrícula "a suspensão do procedimento de consolidação da propriedade do bem, que deverá ser mantida na posse do grupo recuperando enquanto vigente o prazo de blindagem" (Declarada a essencialidade do grupo). Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 27 de fevereiro de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-66-2.987** - Protocolo nº 42.486 de 07.08.2024 - **Baixa/Cancelamento de Averbação** - Conforme Ofício nº 798/2024/PJVR/MP, datado de 06/08/2024, determinado pelo Dr. Raphael Henrique de Sena Oliveira - Promotor de Justiça Substituto, e suscrito por Clodoaldo Anjos de Souza - Técnico Administrativo, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vila Rica-MT, arquivado neste ofício, procedo a **BAIXA/CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**, averbada sob **AV-64-2.987** desta matrícula. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 12 de agosto de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-67-2.987** - Protocolo nº 42.641 de 20.08.2024 - **Baixa/Cancelamento de Averbação** - Conforme Requerimento, datado de 26/07/2024, Ofício nº 399/2024, datado de 15/08/2024, e Sentença assinada eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento, do 4ª Vara Civil de Rondonópolis-MT, tendo vista a extinção do Processo nº 1039387-13.2023.8.11.0003, Auto: GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA, ADELTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA; Reu: CREDORES EM GERAL, arquivados neste ofício, procedo a **BAIXA/CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO** sob **AV-65-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 23 de agosto de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-68-2.987** - Protocolo nº 42.399 de 30.07.2024 - **DAÇÃO EM PAGAMENTO** - Conforme Instrumento Particular de Dação de Direitos e Entrega Amigável de Imóvel Alienado Fiduciariamente para Quitação de Dívida e Outras Avanços, com Força de Escritura Pública, nos termos do Artigo 38, da Lei nº 9.514/1997, firmado em São Paulo/SP, em 05/04/2024; e Rerratificação ao Instrumento

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2899 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
2.987	13v	

**AV-59-2.987** - Protocolo nº 35.863 de 25.08.2022 - **INDISPONIBILIDADE** - Mediante Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; Protocolo de Indisponibilidade: 202208.2216.02311709-1A-990; Processo nº 1001538140224013605; Data e Hora: 22/08/2022 16:30:10; Emissor da Ordem: RENATA AUGUSTO LOPES GONCALVES, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, arquivado neste ofício, procedo a **BAIXA/CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE**, averbada sob **AV-59-2.987** desta matrícula. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 30 de agosto de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-60-2.987** - Protocolo nº 36.763 de 10.11.2022 - **Cancelamento da Indisponibilidade** - Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade - CNIB, em data de 09/11/2022 15:37:01, Protocolo de Cancelamento: 202211.0915.02439172-PA-220, Protocolo de Indisponibilidade: 202208.2216.02311709-1A-990, Processo nº 1001538140224013605, Emissora da Ordem: RENATA AUGUSTO LOPES GONCALVES, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, arquivado neste ofício, procedo a **BAIXA/CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE**, averbada sob **AV-59-2.987** desta matrícula. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 11 de novembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-61-2.987** - Protocolo nº 38.825 de 16.06.2023 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº 167, II, 34, da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382 de 27.06.2022, procedo-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-11.717 do Livro 03 - Registro Auxiliar** deste Ofício, de penhor agrícola em primeiro grau de 8.420.313,00 kg de Soja em grãos, a granel (equivalentes a 140.338,55 sacas de 60 kg) - Safra 2023/2024, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 26 de junho de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-62-2.987** - Protocolo nº 39.063 de 14.07.2023 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº 167, II, 34, da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382 de 27.06.2022, procedo-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-11.756 do Livro 03 - Registro Auxiliar** deste Ofício, de penhor agrícola em primeiro grau de 6.780.240 kg de Soja em grãos, a granel (equivalentes a 113.004 sacas de 60 kg) - Safra 2023/2024, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 17 de julho de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-63-2.987** - Protocolo nº 39.261 de 03.08.2023 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº 167, II, 34, da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382 de 27.06.2022, procedo-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-11.833 do Livro 03 - Registro Auxiliar** deste Ofício, de penhor agrícola em primeiro grau de 8.470.313,00 kg de Soja em grãos, a granel, Safra 2023/2024, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 17 de agosto de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-64-2.987** - Protocolo nº 40.789 de 01.02.2024 - **EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO CIVIL** - Conforme Ofício nº 93/2024/PJVR/MP, datado de 31/01/2024 (Inquérito Civil S/NP nº 000414-096/2020), determinado pelo Dr. Raphael Henrique de Sena Oliveira - Promotor de Justiça Substituto, e suscrito por Clodoaldo Anjos de Souza - Técnico Administrativo, do Ministério Público do Estado de Mato

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2899 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
2.987	13	

**do Limite de Crédito:** 10 (dez) anos. **Praça de Pagamento:** São Paulo-SP. **IOF:** em conformidade com a legislação aplicável. **Juros:** Taxa mínima Pré-Fixada: 1,00% ao ano; Taxa mínima Pós-Fixada: CDI B3 + 0,01% ao ano; Taxa máxima Pré-Fixada: 80,00% ao ano; Taxa máxima Pós-Fixada: CDI B3 + 30,00% ao ano. Demais condições: as constantes na via do aditivo arquivado nesta serventia. Emolumentos: R\$ 4.707,40. Vila Rica, 24 de agosto de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-57-2.987** - Protocolo nº 34.514 de 25.03.2022 - **Baixa da Alienação Fiduciária** - Conforme autorização do credor, BANCO ORIGINAL S/A, firmada por Alex Koji Imahata e Mauro Nertonizola Lucena (Representantes do Credor), datada de 10.03.2022, devidamente assinada e com firmas reconhecidas, arquivada neste ofício, dou **baixa no Contrato de Abertura de Limite de Crédito Rotativo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel nº GC01603719**, devidamente registrado sob n. **R-54-2.987** e Aditivos sob **AV-55-2.987** e **AV-56-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 16,50. Vila Rica, 28 de março de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-58-2.987** - Protocolo nº 34.515 de 25.03.2022 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme **CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO ROTATIVO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL Nº 128**, emitida em Goiânia-GO aos 10.01.2022, o Sr. ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, na qualidade de Emitente/Garantidor e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, na qualidade de Garantidora (acima citados e qualificados), deram ao credor BANCO ORIGINAL S/A, com sede social em São Paulo-SP, na Rua Porto União nº. 295, inscrito no CNPJ/MP: 92.894.022/0001-08, em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, (cedendo ao credor a propriedade fiduciária e a posse indireta deste imóvel), a totalidade do imóvel da presente matrícula (avaliado em R\$ 35.000.000,00), incluindo todos os acessórios e pertencas que forem integrados na vigência deste título, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Reais)**, destinado à Limite do Crédito Rotativo. **Prazo de Utilização do Limite de Crédito:** 10 (dez) anos. **Forma de Pagamento:** Obrigação de emitente, a pagar, nas respectivas datas de vencimentos indicadas em cada um dos instrumentos de crédito, em caráter irrevogável e irretirável, ao credor, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível referente ao crédito efetivamente utilizado pelo emitente, acrescido dos encargos previstos em cada instrumento de crédito firmado ao amparo deste contrato e subsidiadas às amortizações eventualmente realizadas. **Praça de Pagamento:** São Paulo-SP. **Juros:** Taxa mínima Pré-Fixada: 1% ao ano; Taxa mínima Pós-Fixada: CDI B3+0,01% ao ano; Taxa máxima Pré-Fixada: 80,00% ao ano; Taxa máxima Pós-Fixada: CDI B3+30,00%. **IOF:** em conformidade com a legislação aplicável. **Juros Moratórios:** 1% ao mês; **Multa:** 2%, calculada sobre o saldo devedor dos valores vencidos e não pagos, além das despesas realizadas para a respectiva cobrança. **Prazo de carência notificação (parágrafo 2º do art. 26 da Lei 9.514/97):** 24 (vinte e quatro) horas. **Valor do Imóvel para fins de Excussão da Alienação Fiduciária:** **R\$ 35.000.000,00**. Demais condições: as constantes no contrato, cuja via fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2021**, Denominação do Imóvel: Fazenda São Judas Tadeu; Localização: BR 080 Entrocamento MT 430 + 12,5 Km, no município de Santa Cruz do Xingú-MT; Código do Imóvel n. **950.033.216.798-2**; Módulo Rural 70,0076 ha; n. de Módulos Rurais 45,63; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 52,0728; FMP 4,0 ha; Área: 4.165,8241 ha; Declarante: Zalcio Fagundes Gouveia; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal, aos 03.01.2022 e válida até 02.07.2022, com o número do Imóvel na Receita Federal (NIRF): **6.468.197-1**; c) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, aos 14.08.2021 e válida até 14.08.2022. Emolumentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 28 de março de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2899 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
2.987	12v	

MT; Código do Imóvel n. **950.033.216.798-2**; Módulo Rural 70,0076 ha; n. de Módulos Rurais 45,63; Módulo Fiscal (cada consta) ha; n. de Módulos Fiscais: 52,0728; FMP 4,0 ha; Área: 4.165,8241 ha; Declarante: Zalcio Fagundes Gouveia; b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal, aos 23.12.2019 e válida até 20.06.2020, com o número do Imóvel na Receita Federal (NIRF): **6.468.197-1**; c) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, aos 23.12.2019 e válida até 20.06.2020. Emolumentos: R\$ 4.474,70. Vila Rica, 05 de março de 2020. Eu, Marcia Soares Araújo Oliveira, Escrevente Substituta, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-55-2.987** - Protocolo nº 31.113 de 26.01.2021 - **1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO ROTATIVO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL Nº GC01603719**, datado de 17.12.2020 - EMITENTE - ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA; GARANTIDORA - MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA; e CREDOR - BANCO ORIGINAL S/A - FINALIDADE - aditar o Contrato de Abertura de Limite de Crédito Rotativo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel nº GC01603719, no valor de R\$ 12.750.000,00 emitido em 26.12.2019, com prazo de utilização do limite de crédito em 10 (dez) anos, garantida por alienação fiduciária, registrada sob o nº **R-54-2.987** desta matrícula, em 05.03.2020. **ALTERAÇÃO DO VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** As partes resolvem alterar o quadro 5 do preâmbulo do Instrumento, relativamente ao Valor do Imóvel, que passa a vigorar, de forma consolidada, com a seguinte redação: Sem prejuízo do acima disposto e para os fins de excussão da Alienação Fiduciária constituída no âmbito do presente título, as partes acordam que o valor total do imóvel indicado no quadro 6 é de **R\$ 15.515.500,00 (Quinze Milhões, Quinhentos e Quinze Mil e Quinhentos Reais)**. **ALTERAÇÃO DO VALOR DO LIMITE DE CRÉDITO ROTATIVO:** Em razão da alteração acima, as partes resolvem também alterar o quadro 4 do preâmbulo do Instrumento, relativamente ao Limite de Crédito Rotativo, que passa a vigorar, de forma consolidada, com a seguinte redação: Limite de Crédito Rotativo: **R\$ 15.515.500,00 (Quinze Milhões, Quinhentos e Quinze Mil e Quinhentos Reais)**; **Prazo de Utilização do Limite de Crédito:** 10 (dez) anos. **Praça de Pagamento:** São Paulo-SP. **IOF:** em conformidade com a legislação aplicável. **Juros:** Taxa mínima Pré-Fixada: 1,00% ao ano; Taxa mínima Pós-Fixada: CDI B3+0,01% ao mês; Taxa máxima Pré-Fixada: 80,00% ao ano; Taxa máxima Pós-Fixada: CDI B3+30,00% ao ano. Demais condições: as constantes na via do aditivo arquivado nesta serventia. Emolumentos: R\$ 4.707,40. Vila Rica, 09 de fevereiro de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-56-2.987** - Protocolo nº 32.722 de 23.08.2021 - **2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO ROTATIVO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL Nº GC01603719**, datado de 01.07.2021 - EMITENTE - ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA; GARANTIDORA - MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA; e CREDOR - BANCO ORIGINAL S/A - FINALIDADE - aditar o Contrato de Abertura de Limite de Crédito Rotativo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel nº GC01603719, no valor de R\$ 12.750.000,00 emitido em 26.12.2019, com prazo de utilização do limite de crédito em 10 (dez) anos, garantida por alienação fiduciária, registrada sob o nº **R-54-2.987** desta matrícula, em 05.03.2020. **ALTERAÇÃO DO VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** As partes resolvem alterar o quadro 5 do preâmbulo do Instrumento, relativamente ao Valor do Imóvel, que passa a vigorar, de forma consolidada, com a seguinte redação: Sem prejuízo do acima disposto e para os fins de excussão da Alienação Fiduciária constituída no âmbito do presente título, as partes acordam que o valor total do imóvel indicado no quadro 6 é de **R\$ 26.860.000,00 (Vinte e Seis Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil Reais)**. **ALTERAÇÃO DO VALOR DO LIMITE DE CRÉDITO ROTATIVO:** Em razão da alteração acima, as partes resolvem também alterar o quadro 4 do preâmbulo do Instrumento, relativamente ao Limite de Crédito Rotativo, que passa a vigorar, de forma consolidada, com a seguinte redação: Limite de Crédito Rotativo: **R\$ 26.860.000,00 (Vinte e Seis Milhões e Oitocentos e Sessenta Mil Reais)**; **Prazo de Utilização**

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3564-2969 Renato Cunha Donato - Oficial
2.987	12	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Km, no município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. 950.033.216.798-2; Módulo Rural 70,0076 ha; n. de Módulos 45,63; Módulo Fiscal (nada consta) ha; n. de Módulos Fiscais: 52,0728; FMP 4,0 ha; Área: 4.165,8241 ha; Detentor: Zaircio Fagundes Gouveia (acima citado); b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal, aos 18.04.2019 e válida até 15.10.2019, com o número do Imóvel na Receita Federal (NIRF): **6.468.197-1**; c) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 15.04.2019 e válida até 12.10.2019. Emolumentos: R\$ 72,10. Vila Rica, 18 de abril de 2019. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-51-2.987** - Protocolo nº 26.730 de 18.04.2019 - **BAIXA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme autorização do credor, BANCO ORIGINAL S/A, firmada por Mauro Natornicola Lucena e Cristiane Teixeira Maia (Representantes do Credor), datada de 27.03.2019, devidamente assinada e com firmas reconhecidas, arquivada neste ofício, dou **baixa na CPF nº CPRO1095918** registrada sob n. **R-50-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 13,80. Vila Rica, 18 de abril de 2019. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**R-52-2.987** - Protocolo nº 26.721 de 18.04.2019 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme **CÉDULA DE PRODUTO RURAL - FINANCEIRA (CPR) Nº CPRO1300219** e **INSTRUMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS**, emitidos em Goiânia-GO aos 13.03.2019, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 18.04.2019, sob nº **8.955**, o Sr. **ZAIRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de **Emitente/Garantidor/Anuente**; **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de **Avalista/Garantidora/Anuente**; **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72, no ato do título representado por Zaircio Fagundes Gouveia, (acima qualificado), nos termos da procuração lavrada às Folhas 111/112v, do Livro 10, aos 23.04.2018, no 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Santa Cruz do Xingu-MT e **ADELITA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25, no ato do título representado por Zaircio Fagundes Gouveia, (acima qualificado), nos termos da procuração lavrada às Folhas 119/120, do Livro 01011, aos 21.03.2019, do 2º Tabelionato de Notas da cidade e Comarca de Goiânia-GO, na qualidade de **Avalista/Anuente**, deram ao credor **BANCO ORIGINAL S/A**, com sede social em São Paulo-SP, na Rua General Furtado do Nascimento nº. 66, Lote 01, Sala 05, inscrito no CNPJ/MF: 92.894.922/0001-08, em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, (cedendo ao credor a propriedade fiduciária e a posse indireta deste imóvel), a totalidade do imóvel da presente matrícula, incluindo quaisquer acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações existentes ou que vierem a ser acrescidas ao imóvel, na vigência desta cédula, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 11.500.000,00 (Onze Milhões e Quinhentos Mil Reais)**, destinados a crédito de **CPF - Cédula de Produto Rural - Financeira**, com vencimento para **30.06.2021**. **Forma de Pagamento:** O pagamento da cédula será realizado pelo emitente, pelos avalistas e/ou pelos garantidores, além dos demais encargos, tributos e/ou tarifas incidentes, por meio de débito na Conta Corrente, Banco Original S/A, Agência: 00019, Conta corrente: 4400012017.

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO - ENTREGA DO PRODUTO**

Parcela ("Parcela")	Quantidade do Produto	Preço Unitário do Produto	Data de Vencimento
1	19.039,74	R\$ 151,00 + FCI¹	31/12/2019
2	19.039,74	R\$ 151,00 + FCI¹	30/06/2020
3	19.039,74	R\$ 151,00 + FCI¹	31/12/2020
4	19.039,74	R\$ 151,00 + FCI¹	30/06/2021

OBS.: FCI¹ = cálculo de juros conforme fórmula constante na cédula. **Produto:** Bor Gordo. **Especificações do Produto:** Arroz. **Juros:** 16,07% ao ano. **Custo Efetivo Total:** 16,32% ao ano. **Avaliação do imóvel (art. 24 da Lei 9.514/1997):** R\$ 16.790.000,00 (Dezesseis Milhões e Setecentos e Noventa Mil Reais) que será reajustado após um mês da data da emissão, no dia 05 de cada mês, corrigidos com base no índice de variação do IGP/FGV do mês anterior. **Prazo de carência notificação (parágrafo 2º do art. 26 da Lei 9.514/1997):** 24 (vinte e quatro) horas. **Prazo de Pagamento:** São Paulo-SP. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2018** Denominação do Imóvel Fazenda São Judas Tadeu; Localização BR 080 Entroncamento MT 430 + 12,5 Km, no município de Santa Cruz do Xingu-

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3564-2969 Renato Cunha Donato - Oficial
2.987	11v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Escrevente Substituto, que a fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-51-2.987** - Protocolo nº 26.730 de 18.04.2019 - **BAIXA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme autorização do credor, BANCO ORIGINAL S/A, firmada por Mauro Natornicola Lucena e Cristiane Teixeira Maia (Representantes do Credor), datada de 27.03.2019, devidamente assinada e com firmas reconhecidas, arquivada neste ofício, dou **baixa na CPF nº CPRO1095918** registrada sob n. **R-50-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 13,80. Vila Rica, 18 de abril de 2019. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**R-52-2.987** - Protocolo nº 26.721 de 18.04.2019 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme **CÉDULA DE PRODUTO RURAL - FINANCEIRA (CPR) Nº CPRO1300219** e **INSTRUMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS**, emitidos em Goiânia-GO aos 13.03.2019, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 18.04.2019, sob nº **8.955**, o Sr. **ZAIRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de **Emitente/Garantidor/Anuente**; **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de **Avalista/Garantidora/Anuente**; **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72, no ato do título representado por Zaircio Fagundes Gouveia, (acima qualificado), nos termos da procuração lavrada às Folhas 111/112v, do Livro 10, aos 23.04.2018, no 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Santa Cruz do Xingu-MT e **ADELITA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25, no ato do título representado por Zaircio Fagundes Gouveia, (acima qualificado), nos termos da procuração lavrada às Folhas 119/120, do Livro 01011, aos 21.03.2019, do 2º Tabelionato de Notas da cidade e Comarca de Goiânia-GO, na qualidade de **Avalista/Anuente**, deram ao credor **BANCO ORIGINAL S/A**, com sede social em São Paulo-SP, na Rua General Furtado do Nascimento nº. 66, Lote 01, Sala 05, inscrito no CNPJ/MF: 92.894.922/0001-08, em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, (cedendo ao credor a propriedade fiduciária e a posse indireta deste imóvel), a totalidade do imóvel da presente matrícula, incluindo quaisquer acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações existentes ou que vierem a ser acrescidas ao imóvel, na vigência desta cédula, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 11.500.000,00 (Onze Milhões e Quinhentos Mil Reais)**, destinados a crédito de **CPF - Cédula de Produto Rural - Financeira**, com vencimento para **30.06.2021**. **Forma de Pagamento:** O pagamento da cédula será realizado pelo emitente, pelos avalistas e/ou pelos garantidores, além dos demais encargos, tributos e/ou tarifas incidentes, por meio de débito na Conta Corrente, Banco Original S/A, Agência: 00019, Conta corrente: 4400012017.

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO - ENTREGA DO PRODUTO**

Parcela ("Parcela")	Quantidade do Produto	Preço Unitário do Produto	Data de Vencimento
1	19.039,74	R\$ 151,00 + FCI¹	31/12/2019
2	19.039,74	R\$ 151,00 + FCI¹	30/06/2020
3	19.039,74	R\$ 151,00 + FCI¹	31/12/2020
4	19.039,74	R\$ 151,00 + FCI¹	30/06/2021

OBS.: FCI¹ = cálculo de juros conforme fórmula constante na cédula. **Produto:** Bor Gordo. **Especificações do Produto:** Arroz. **Juros:** 16,07% ao ano. **Custo Efetivo Total:** 16,32% ao ano. **Avaliação do imóvel (art. 24 da Lei 9.514/1997):** R\$ 16.790.000,00 (Dezesseis Milhões e Setecentos e Noventa Mil Reais) que será reajustado após um mês da data da emissão, no dia 05 de cada mês, corrigidos com base no índice de variação do IGP/FGV do mês anterior. **Prazo de carência notificação (parágrafo 2º do art. 26 da Lei 9.514/1997):** 24 (vinte e quatro) horas. **Prazo de Pagamento:** São Paulo-SP. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2018** Denominação do Imóvel Fazenda São Judas Tadeu; Localização BR 080 Entroncamento MT 430 + 12,5 Km, no município de Santa Cruz do Xingu-

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3564-2969 Renato Cunha Donato - Oficial
2.987	11	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 13,38. Vila Rica, 15 de junho de 2018. Eu, Márcia Soares Araújo Oliveira, Escrevente Substituto, que a fiz digitar, conferir e subscrever.

**R-50-2.987** - Protocolo nº 24.949 de 15.06.2018 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme **CÉDULA DE PRODUTO RURAL - FINANCEIRA (CPR) Nº CPRO1095918** e **INSTRUMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS**, emitidos em Goiânia-GO aos 09.05.2018, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 15.06.2018, sob nº **8.503**, o Sr. **ZAIRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de **Emitente/Garantidor/Anuente**; **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de **Avalista/Garantidora/Anuente**; **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72, no ato do título representado por Zaircio Fagundes Gouveia, (acima qualificado), nos termos da procuração lavrada às Folhas 111/112v, do Livro 10, aos 23.04.2018, no 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Santa Cruz do Xingu-MT e **ADELITA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25, no ato do título representado por Zaircio Fagundes Gouveia, (acima citado e qualificado), nos termos da procuração lavrada às Folhas 96 e v, do Livro 741, aos 18.05.2018, do 1º Ofício de Notas de Natal-RN, na qualidade de **Avalistas/Anuente**, deram ao credor **BANCO ORIGINAL S/A**, com sede social em São Paulo, na Rua General Furtado do Nascimento 66, Lote 01, Sala 05, inscrito no CNPJ/MF: 92.894.922/0001-08, em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, (cedendo ao credor a propriedade fiduciária e a posse indireta deste imóvel), a totalidade do imóvel da presente matrícula, incluindo quaisquer acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações existentes ou que vierem a ser acrescidas ao imóvel, na vigência desta cédula, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais)**, destinados a crédito de **CPF - Cédula de Produto Rural Financeira**, com vencimento para **29.11.2019**; **Forma de Pagamento:** O pagamento da cédula será realizado pelo emitente, pelos avalistas e/ou pelos garantidores por meio de débito na Conta Corrente, Banco Original S/A, Agência: 1-9, Conta corrente: 4400012017.

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO - ENTREGA DO PRODUTO**

Parcela ("Parcela")	Quantidade do Produto (arrobos)	Preço Unitário do Produto	Data de Vencimento
1	28.469,75	R\$ 140,50 + FCI¹	31/05/2019
2	28.469,75	R\$ 140,50 + FCI¹	29/11/2019

OBS.: FCI¹ = cálculo de juros conforme fórmula constante na cédula. **Produto:** Arroz de Bor Gordo. **Especificações do Produto:** Bovinos com peso médio de 16 arrobas cada. **Juros:** 17,5978% ao ano; **Custo Efetivo Total:** 17,86% ao ano. **Avaliação do imóvel (art. 24 da Lei 9.514/1997):** R\$ 14.270.000,00 (Quatorze Milhões, Duzentos e Setenta Mil Reais) reajustado após um mês da data da emissão, no dia 05 de cada mês, corrigidos com base no índice de variação do IGP/FGV do mês anterior. **Prazo de carência notificação (parágrafo 2º do art. 26 da Lei 9.514/1997):** 24 (vinte e quatro) horas. **Prazo de Pagamento:** São Paulo-SP. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2017** Denominação do Imóvel Fazenda São Judas Tadeu; Localização BR 080 Entroncamento MT 430 + 12,5 Km, no município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. 950.033.216.798-2; Módulo Rural 70,0076 ha; n. de Módulos 45,63; Módulo Fiscal (nada consta) ha; n. de Módulos Fiscais: 52,0728; FMP 4,0 ha; Área: 4.165,8241 ha; Detentor: Zaircio Fagundes Gouveia, brasileiro, inscrito no CPF/MF: 758.392.966-0; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal, aos 02.05.2018 e válida até 29.10.2018, com o número do Imóvel na Receita Federal (NIRF): **6.468.197-1**; c) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 26.03.2018 e válida até 22.09.2018. Emolumentos: R\$ 69,73. Vila Rica, 15 de junho de 2018. Eu, Márcia Soares Araújo Oliveira, Escrevente Substituto, que a fiz digitar, conferir e subscrever.

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3564-2969 Renato Cunha Donato - Oficial
2.987	10v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

arquivada neste ofício, dou **baixa na CPF nº CPRO0881817** registrada sob n. **AV-46-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 12,30. Vila Rica, 14 de novembro de 2017. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferir e subscrever.

**R-48-2.987** - Protocolo nº 23.749 de 14.11.2017 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme **CÉDULA DE PRODUTO RURAL - FINANCEIRA (CPR) Nº CPRO0960217** e **INSTRUMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS**, emitidos em Goiânia-GO aos 04.09.2017, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 14.11.2017, sob nº **8.197**, o Sr. **ZAIRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de **Emitente/Garantidor/Anuente**; **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de **Avalista/Garantidora/Anuente**; **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e **ADELITA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25, na qualidade de **Avalista e Anuente** deram ao credor **BANCO ORIGINAL S/A**, com sede social em São Paulo, à Rua General Furtado do Nascimento 66, Lote 01, inscrito no CNPJ/MF: 92.894.922/0001-08, em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, (cedendo ao credor a propriedade fiduciária e a posse indireta deste imóvel), a totalidade do imóvel da presente matrícula, incluindo quaisquer acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações existentes ou que vierem a ser acrescidas ao imóvel, na vigência desta cédula, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais)**, destinados a crédito de **CPF - Cédula de Produto Rural Financeira**, com vencimento para **30.05.2019**; **Forma de Pagamento:** O pagamento da cédula será realizado pelo emitente, pelos avalistas e/ou pelos garantidores por meio de débito na conta Corrente, Banco Original S/A, Agência: 00019, Conta corrente: 4400012017.

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO - ENTREGA DO PRODUTO**

Parcela ("Parcela")	Quantidade do Produto (Sacas de 60 Kg de Soja cada)	Preço Unitário do Produto	Data de Vencimento
1	57.159,19	R\$ 69,98 + FCI¹	30/05/2018
2	57.159,19	R\$ 69,98 + FCI¹	30/05/2019

OBS.: FCI¹ = cálculo de juros conforme fórmula constante na cédula. **Produto:** Sacas de Soja de 60 Kg cada. **Especificações do Produto:** até 4,0% de ardores, 10,0% de umidade, 1,0% de impurezas, 8,0% de avariados, estes últimos com até 4,0% de ardores, 14,0% de grãos verdes e 30% de grãos quebrados. Preço Unitário do Produto: R\$ 69,98, conforme divulgado/aprovado pelo CEEPA na data de emissão da cédula. **Juros:** 18,5760% ao ano; **Custo Efetivo Total:** 18,86% ao ano. **Avaliação do imóvel (art. 24 da Lei 9.514/1997):** R\$ 13.430.000,00 (Treze Milhões, Quatrocentos e Trinta Mil Reais) ajustados após um mês da data da emissão, no dia 05 de cada mês, corrigidos com base no índice de variação do IGP/FGV do mês anterior. **Prazo de carência notificação (parágrafo 2º do art. 26 da Lei 9.514/1997):** 24 (vinte e quatro) horas. **Prazo de Pagamento:** São Paulo-SP. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2015/2016** acima citado; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal, aos 10.11.2017 e válida até 09.05.2018, com o número do Imóvel na Receita Federal (NIRF): **6.468.197-1**; c) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 10.11.2017, válida até 09.05.2018. Emolumentos: R\$ 61,10. Vila Rica, 14 de novembro de 2017. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-49-2.987** - Protocolo nº 24.948 de 15.06.2018 - **BAIXA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme autorização do credor, Banco Original S/A, firmada por Mauro Natornicola Lucena e Cristiane Teixeira Maia (procuradores do Credor), datada de 01.06.2018, devidamente assinada e com firmas reconhecidas, arquivada neste ofício, dou **baixa na CPF nº CPRO0960217** registrada sob n. **R-48-**



Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Av. Perimetral Norte, 85 Setor Norte. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
2.987	6	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

25.06.2009, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRH nº 0086207.2007.0025723** registrada sob n. **R-13-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 7,80. Vila Rica, 06 de maio de 2010. Eu, *Renato Cunha Donato*, Oficial, digitei, conferi e subscrevi.

**AV-34-2.987** - Protocolo nº 8.670 de 06.05.2010 - **Baixa da hipoteca cedular em 12º grau** - Conforme autorização do credor, HSBC Bank Brasil S.A-Banco Múltiplo, firmada por Manoel Luiz Flores - Matr. 4569 e José Fernando Dias de Souza - Matr. 3739, procuradores do Credor, datada de 10.06.2008, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRH nº 0086207.2007.0082986** registrada sob n. **R-14-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 7,10. Vila Rica, 16 de setembro de 2008. Eu, *Raimundo Vilmar Barros Carvalho*, Escrevente Substituto, digitei, conferi e subscrevi.

**AV-35-2.987** - Protocolo nº 8.671 de 06.05.2010 - **Baixa da hipoteca cedular em 16º grau** - Conforme autorização do credor, HSBC Bank Brasil S.A-Banco Múltiplo, firmada por Luis Fernando Tambosi - 9206 e Ricardo Gomes de Quadros - Matr. 1859358, procuradores do Credor, datada de 04.12.2009, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRH nº 0086207.2008.0082639** registrada sob n. **R-15-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 7,80. Vila Rica, 06 de maio de 2010. Eu, *Renato Cunha Donato*, Oficial, digitei, conferi e subscrevi.

**AV-36-2.987** - Protocolo nº 8.672 de 06.05.2010 - **Baixa da hipoteca cedular em 17º grau** - Conforme autorização do credor, HSBC Bank Brasil S.A-Banco Múltiplo, firmada por Luis Fernando Tambosi - 9206 e Ricardo Gomes de Quadros - Matr. 1859358, procuradores do Credor, datada de 04.12.2009, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRH nº 0086207.2008.0082653** registrada sob n. **R-22-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 7,80. Vila Rica, 06 de maio de 2010. Eu, *Renato Cunha Donato*, Oficial, digitei, conferi e subscrevi.

**AV-37-2.987** - Protocolo nº 9.394 de 30.08.2010 - **Baixa da hipoteca cedular em 2º grau** - Conforme autorização do credor, HSBC Bank Brasil S.A-Banco Múltiplo, firmada por Luis Fernando Tambosi - 9206 e Marcelo Adriano Kuritza - Matr. 2695294, procuradores do Credor, datada de 24.07.2010, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRH nº 0086207.2005.0033687** registrada sob n. **R-18-411** matrícula anterior deste Ofício e averbada sob **AV-04-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 8,40. Vila Rica, 30 de agosto de 2010. Eu, *Renato Cunha Donato*, Oficial, digitei, conferi e subscrevi.

**AV-38-2.987** - Protocolo nº 9.395 de 30.08.2010 - **Baixa da hipoteca cedular em 3º grau** - Conforme autorização do credor, HSBC Bank Brasil S.A-Banco Múltiplo, firmada por Luis Fernando Tambosi - 9206 e Marcelo Adriano Kuritza - Matr. 2695294, procuradores do Credor, datada de 24.07.2010, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRH nº 0086207.2005.0033780** registrada sob n. **R-20-411** matrícula anterior deste Ofício e averbada sob **AV-05-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 8,40. Vila Rica, 30 de agosto de 2010. Eu, *Renato Cunha Donato*, Oficial, digitei, conferi e subscrevi.

**AV-39-2.987** - Protocolo nº 10.960 de 19.05.2011 - **Baixa da hipoteca cedular em 15º grau** - Conforme autorização do credor, HSBC Bank Brasil S.A-Banco Múltiplo, firmada por Luis Fernando Tambosi e Marcelo Adriano Kuritza, procuradores do Credor, datada de 23.08.2010, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRH nº 0086207.2008.0082464** registrada sob n. **R-20-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 8,40. Vila Rica, 19 de maio de 2011. Eu, *Renato Cunha Donato*, Oficial, digitei, conferi e subscrevi.

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Av. Perimetral Norte, 85 Setor Norte. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
2.987	7-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**AV-27-2.987** - Protocolo nº 5.979 de 16.09.08 - **Baixa da hipoteca cedular em 11º grau** - Conforme autorização do credor, HSBC Bank Brasil S.A-Banco Múltiplo, firmada por Manoel Luiz Flores - 4569 e José Fernando Dias de Souza - 3739, procuradores do Credor, datada de 10.06.2008, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRH nº 0086207.2007.0082986** registrada sob n. **R-14-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 7,10. Vila Rica, 16 de setembro de 2008. Eu, *Raimundo Vilmar Barros Carvalho*, Escrevente Substituto, digitei, conferi e subscrevi.

**AV-28-2.987** - Protocolo nº 5.980 de 16.09.08 - **Baixa da hipoteca cedular em 13º grau** - Conforme autorização do credor, HSBC Bank Brasil S.A-Banco Múltiplo, firmada por Renato Contín e José Fernando Dias de Souza - 3739, procuradores do Credor, datada de 10.06.2008, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRH nº 0086207.2007.0083019** registrada sob n. **R-16-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 7,10. Vila Rica, 16 de setembro de 2008. Eu, *Raimundo Vilmar Barros Carvalho*, Escrevente Substituto, digitei, conferi e subscrevi.

**AV-29-2.987** - Protocolo nº 5.981 de 16.09.08 - **Baixa da hipoteca cedular em 14º grau** - Conforme autorização do credor, HSBC Bank Brasil S.A-Banco Múltiplo, firmada por Manoel Luiz Flores - 4569 e José Fernando Dias de Souza - 3739, procuradores do Credor, datada de 25.07.2008, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRH nº 0086207.2007.00119646** registrada sob n. **R-17-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 7,10. Vila Rica, 16 de setembro de 2008. Eu, *Raimundo Vilmar Barros Carvalho*, Escrevente Substituto, digitei, conferi e subscrevi.

**AV-30-2.987** - Protocolo nº 5.982 de 16.09.08 - **Baixa da hipoteca cedular em 15º grau** - Conforme autorização do credor, HSBC Bank Brasil S.A-Banco Múltiplo, firmada por Manoel Luiz Flores - 4569 e José Fernando Dias de Souza - 3739, procuradores do Credor, datada de 25.07.2008, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRH nº 0086207.2007.00119660** registrada sob n. **R-18-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 7,10. Vila Rica, 16 de setembro de 2008. Eu, *Raimundo Vilmar Barros Carvalho*, Escrevente Substituto, digitei, conferi e subscrevi.

**AV-31-2.987** - Protocolo nº 8.667 de 06.05.2010 - **Baixa da hipoteca cedular em 6º grau** - Conforme autorização do credor, HSBC Bank Brasil S.A-Banco Múltiplo, firmada por Álvaro de Souza - CPF/MF: 611.946.389-53 e José Fernando Dias de Souza - 3739, procuradores do Credor, datada de 27.03.2007, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRH nº 0086207.2006.0018953** registrada sob n. **R-23-411** matrícula anterior e averbada na **AV-08-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 7,80. Vila Rica, 06 de maio de 2010. Eu, *Renato Cunha Donato*, Oficial, digitei, conferi e subscrevi.

**AV-32-2.987** - Protocolo nº 8.668 de 06.05.2010 - **Baixa da hipoteca cedular em 9º grau** - Conforme autorização do credor, HSBC Bank Brasil S.A-Banco Múltiplo, firmada por Rubens Laurengn Matr. 58309 e Claudemir Bento da Silva - Matr. 2585324, procuradores do Credor, datada de 20.05.2009, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRH nº 0086207.2007.0025754** registrada sob n. **R-34-411** matrícula anterior e averbada na **AV-11-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 7,80. Vila Rica, 06 de maio de 2010. Eu, *Renato Cunha Donato*, Oficial, digitei, conferi e subscrevi.

**AV-33-2.987** - Protocolo nº 8.669 de 06.05.2010 - **Baixa da hipoteca cedular em 10º grau** - Conforme autorização do credor, HSBC Bank Brasil S.A-Banco Múltiplo, firmada por Rubens Laurengn Matr. 58309 e Claudemir Bento da Silva - Matr. 2585324, procuradores do Credor, datada de

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Av. Perimetral Norte, 85 Setor Norte. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
2.987	7	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

financeiros, despesas e juros convencionais, com as preferências estabelecidas na legislação, a totalidade do imóvel, com todas as benfeitorias, maquinismos fixos e acessórios, existentes ou a incorporar-se por meio deste crédito e ficam avaliados pelo conjunto, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 225.000,00** (Duzentos e vinte e cinco mil reais), destinados a Custeio Agrícola - Lavouira - (250,00 ha, Produtividade: 6,60 ton/ha, Prev. Produção: 1.650,00 ton.), com vencimento para **05.11.2009**, forma de pagamento: em 05 (cinco) prestações mensais no valor de R\$ 45.000,00 cada uma, vencendo em 03.07.2009; 05.08.2009; 04.09.2009; 05.10.2009 e a última na data do vencimento do título, a juros de **6,75%** ao ano. Consta na cédula declaração da emitente que sob as penas da Lei, que deleto(amos) de apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da legislação em vigor, em função de não industrializar(mos) a minha (nossa) produção, bem como não comercializar(mos) diretamente ao consumidor, no varejo, ou a adquirentes domiciliados no exterior. Demais condições as constantes na cédula, cuja via não negociável, fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2003/2004/2005**, (já citado); b) Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida aos 26.06.2008, pela Secretaria da Receita Federal, via internet e válida até 26.12.2008, com o **NIRF: 5.057.088-9**. Emolumentos: R\$ 40,20. Vila Rica, 27 de junho de 2008. Eu, *Renato Cunha Donato*, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-23-2.987** - Protocolo nº 5.975 de 16.09.08 - **Baixa da hipoteca cedular em 1º grau** - Conforme autorização do credor, HSBC Bank Brasil S.A-Banco Múltiplo, firmada por José Fernando Dias de Souza - 3739 e José Carlos Domingues - 3626, procuradores do Credor, datada de 14.03.2008, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRH nº 0086207.2005.0033474** registrada sob n. **R-15-411** e respectivamente **AV-03-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 7,10. Vila Rica, 16 de setembro de 2008. Eu, *Raimundo Vilmar Barros Carvalho*, Escrevente Substituto, digitei, conferi e subscrevi.

**AV-24-2.987** - Protocolo nº 5.976 de 16.09.08 - **Baixa da hipoteca cedular em 5º grau** - Conforme autorização do credor, HSBC Bank Brasil S.A-Banco Múltiplo, firmada por Álvaro de Souza CPF/MF: 611.946.389-53 e José Fernando Dias de Souza - 3739, procuradores do Credor, datada de 27.03.2007, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRH nº 0086207.2006.0018998** registrada sob n. **R-22-411** e respectivamente **AV-07-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 7,10. Vila Rica, 16 de setembro de 2008. Eu, *Raimundo Vilmar Barros Carvalho*, Escrevente Substituto, digitei, conferi e subscrevi.

**AV-25-2.987** - Protocolo nº 5.977 de 16.09.08 - **Baixa da hipoteca cedular em 7º grau** - Conforme autorização do credor, HSBC Bank Brasil S.A-Banco Múltiplo, firmada por José Carlos Domingues - 3626 e Pedro Nelson dos Santos CPF/MF: 196.577.499-72, procuradores do Credor, datada de 08.10.2007, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRH nº 0086207.2006.0083775** registrada sob n. **R-24-411** e respectivamente **AV-09-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 7,10. Vila Rica, 16 de setembro de 2008. Eu, *Raimundo Vilmar Barros Carvalho*, Escrevente Substituto, digitei, conferi e subscrevi.

**AV-26-2.987** - Protocolo nº 5.978 de 16.09.08 - **Baixa da hipoteca cedular em 8º grau** - Conforme autorização do credor, HSBC Bank Brasil S.A-Banco Múltiplo, firmada por José Carlos Domingues - 3626 e Pedro Nelson dos Santos CPF/MF: 196.577.499-72, procuradores do Credor, datada de 08.10.2007, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRH nº 0086207.2006.0083823** registrada sob n. **R-25-411** e respectivamente **AV-10-2.987** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 7,10. Vila Rica, 16 de setembro de 2008. Eu, *Raimundo Vilmar Barros Carvalho*, Escrevente Substituto, digitei, conferi e subscrevi.

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Av. Perimetral Norte, 85 Setor Norte. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
2.987	6-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

valor de R\$ 30.000,00 cada uma, vencendo a primeira em 04.08.2009 e a última na data do vencimento do título, a juros de **6,75%** ao ano. Consta na cédula declaração da emitente que sob as penas da Lei, que deleto(amos) de apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da legislação em vigor, em função de não industrializar(mos) a minha (nossa) produção, bem como não comercializar(mos) diretamente ao consumidor, no varejo, ou a adquirentes domiciliados no exterior. Demais condições as constantes na cédula, cuja via não negociável, fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2003/2004/2005**, (já citado); b) Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida aos 26.06.2008, pela Secretaria da Receita Federal, via internet e válida até 26.12.2008, com o **NIRF: 5.057.088-9**. Emolumentos: R\$ 40,20. Vila Rica, 27 de junho de 2008. Eu, *Renato Cunha Donato*, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-21-2.987** - Protocolo nº 5.674 de 27.06.08 - **HIPOTECA CEDULAR EM 16º GRAU** - Conforme **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 0086207.2008.0082639**, emitida em Itaituba-MG (praça de pagamento), em 19.06.2008, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 27.06.08, sob nº **1.876**, o Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de Emitente/Proprietário Hipotecante, sua esposa a Sra. **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de Proprietária Hipotecante, o Sr. **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, na qualidade de Avalista (adma citados e qualificados), deram ao credor **HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo**, com sede em Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/MF: 01.701.201/0001-89 (agência Itaituba-MG), em **HIPOTECA CEDULAR EM 16º GRAU** sem a concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento do crédito, encargos financeiros, despesas e juros convencionais, com as preferências estabelecidas na legislação, a totalidade do imóvel, com todas as benfeitorias, maquinismos fixos e acessórios, existentes ou a incorporar-se por meio deste crédito e ficam avaliados pelo conjunto, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 270.000,00** (Duzentos e Setenta Mil Reais), destinados a Custeio Agrícola - Lavouira - Milho (área - 300,00 ha, Produtividade: 5,60 ton/ha, Prev. Produção: 1.980,00 ton), com vencimento para **05.11.2009**, forma de pagamento: em 05 (cinco) prestações mensais no valor de R\$ 54.000,00 cada uma, vencendo em 03.07.2009; 05.08.2009; 04.09.2009; 05.10.2009 e a última na data do vencimento do título, a juros de **6,75%** ao ano. Consta na cédula declaração da emitente que sob as penas da Lei, que deleto(amos) de apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da legislação em vigor, em função de não industrializar(mos) a minha (nossa) produção, bem como não comercializar(mos) diretamente ao consumidor, no varejo, ou a adquirentes domiciliados no exterior. Demais condições as constantes na cédula, cuja via não negociável, fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2003/2004/2005**, (já citado); b) Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida aos 26.06.2008, pela Secretaria da Receita Federal, via internet e válida até 26.12.2008, com o **NIRF: 5.057.088-9**. Emolumentos: R\$ 40,20. Vila Rica, 27 de junho de 2008. Eu, *Renato Cunha Donato*, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-22-2.987** - Protocolo nº 5.675 de 27.06.08 - **HIPOTECA CEDULAR EM 17º GRAU** - Conforme **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 0086207.2008.0082633**, emitida em Itaituba-MG (praça de pagamento), em 19.06.2008, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 27.06.08, sob nº **1.877**, o Sr. **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, na qualidade de Emitente, o Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA** e sua esposa a Sra. **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de Interventores Amentes Hipotecantes/Avalista/Cônjuge (adma citados e qualificados), deram ao credor **HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo**, com sede em Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/MF: 01.701.201/0001-89 (agência Itaituba-MG), em **HIPOTECA CEDULAR EM 17º GRAU** sem a concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento do crédito, encargos

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Av. Perimetral Norte, 85 Sotor Norte, Fone (66) 3554-2999 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
2.987	6	

e inscrito no CPF/MF sob n. 074.031.866-72, residente à Rua 18 nr. 1076, apt. 1.202-centro em Itaituba - MG, conforme procuração datada de 21.12.2005, Lavrada às folhas 151 do Livro 274-P do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Itaituba-MG; **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA, como avaliata**, já qualificado, e **ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, como conjuge avaliata, inscrita no CPF/MF sob n. 053.464.456-25, ambos ao credor **HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo**, com sede em Curitiba - PR, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.701.201/0001-89 (agência Itaituba-MG), em **HIPOTECA CEDULAR EM 15º GRAU** e sem a concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento do crédito, encargos financeiros, despesas e juros convencionais, com as preferências estabelecidas na Legislação, a totalidade do imóvel da presente matrícula, com as benfeitorias, maquinários fixos e acessórios, existentes ou a que incorporar-se por meio deste crédito e ficam avaliados pelo conjunto, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 121.800,00** (Cento e vinte e um mil e oitocentos reais), destinados a Custeio Agrícola - Lavoura Milho (957,00 TON / Safra 2007/2008), com vencimento para **05.11.2008**, forma de pagamento: em 05 (cinco) parcelas no valor nominal de R\$ 24.360,00 cada uma, acrescidas de encargos, vencendo em 04.07.2008; 05.08.2008; 05.09.2008; 03.10.2008 e a última na data de vencimento do título, a juros de **6,75%** ao ano. Consta na cédula declaração do emitente que "sob as penas da Lei, que deixará(mos), de apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Legislação em vigor, em função de não industrializar(mos) a minha(nossa) produção, bem como não comercializar(mos) diretamente ao consumidor, no varejo, ou a adquirentes domiciliados no exterior". Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2003/2004/2005**, (já citado); b) Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida aos 26.06.2007, pela Secretaria da Receita Federal, via internet e válida até 26.12.2007, com o **NIRF: 5.057.088-9**; c) Certidão Negativa de Débito, emitida pelo IBAMA, aos 30.08.2007, de nº 448303. Emolumentos: R\$ 40,20. Vila Rica, 02 de julho de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-19-2.987** - Protocolo nº 4.789 de 05.11.07 - **Baixa da hipoteca cedular em 4º grau** - Conforme autorização do credor, HSBC Bank Brasil S.A.-Banco Múltiplo, firmada por Alvaro de Souza-CP-61.916.389-53 e José Fernando Dias de Souza-3739, procuradores da Credora, citada de 27.03.07, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRH nº 008620720060018881** registrada sob n. **R-21-411** e respectivamente **AV-06-2.987** desta matrícula, em 7.10. Vila Rica, 02 de novembro de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, digitei, conferi e subscrevi.

**R-20-2.987** - Protocolo nº 5.673 de 27.06.08 - **HIPOTECA CEDULAR EM 15º GRAU** - Conforme **CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 0086207.2008.0082464**, emitida em Itaituba-MG (praça de pagamento), em 11.06.2008, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 27.06.08, sob nº **1.875**, a Sra. **MÁRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de **Emitente/Proprietária Hipotecante**, seu esposo **Sr. ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de **Proprietário Hipotecante**, o Sr. **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, na qualidade de **Avalista** e **ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, na qualidade de **Conjuge do Avalista** (acima citados e qualificados), foram ao credor **HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo**, com sede em Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/MF: 01.701.201/0001-89 (agência Itaituba-MG), em **HIPOTECA CEDULAR EM 15º GRAU** sem a concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento do crédito, encargos financeiros, despesas e juros convencionais, com as preferências estabelecidas na legislação, a totalidade do imóvel, com todas as benfeitorias, maquinários fixos e acessórios, existentes ou a que incorporar-se por meio deste crédito e ficam avaliados pelo conjunto, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), destinados a Investimento Pecuario - Aquisição de Animais (200 cabeças prod. carne - aq. estoc. boi em pe), com vencimento para **11.06.2008**, forma de pagamento: em 02 (duas) prestações anuais e sucessivas no

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Av. Perimetral Norte, 85 Sotor Norte, Fone (66) 3554-2999 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
2.987	5-v	

Negativa de Débito) do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Legislação em vigor, em função de não industrializar(mos) a minha(nossa) produção, bem como não comercializar(mos) diretamente ao consumidor, no varejo, ou a adquirentes domiciliados no exterior". Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2003/2004/2005**, (já citado); b) Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida aos 26.06.2007, pela Secretaria da Receita Federal, via internet e válida até 26.12.2007, com o **NIRF: 5.057.088-9**; c) Certidão Negativa de Débito, emitida pelo IBAMA, aos 26.06.2007, de nº 448303. Emolumentos: R\$ 40,20. Vila Rica, 02 de julho de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**R-17-2.987** - Protocolo nº 4.577 de 30.08.07 - **HIPOTECA CEDULAR EM 14º GRAU** - Conforme **CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 0086207.2007.00119646**, emitida em Itaituba - MG (praça de pagamento), em 13.08.07, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica - MT, aos 30.08.07, sob nº **1.359**, o Sr. **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, produtor, inscrito no CPF/MF sob n. 074.031.866-72 e portador da Carteira de Identidade RG n. M-454909-SSP/MG, residente em Itaituba - MG, na qualidade de **emitente**; e **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA** e sua esposa **MÁRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, acima citados e qualificados, na qualidade de **Intervenientes Anuentes Hipotecantes e Avalista/Conjuge**, no ato do título representado por seu bastante procurador, Guimarães Fagundes de Oliveira (acima qualificado), conforme procuração datada de 21.12.2005, Lavrada às folhas 151 do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Itaituba-MG, serem ao credor **HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo**, com sede em Curitiba - PR, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.701.201/0001-89 (agência Itaituba - MG), em **HIPOTECA CEDULAR EM 14º GRAU** e sem a concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento do crédito, encargos financeiros, despesas e juros convencionais, com as preferências estabelecidas na Legislação, a totalidade do imóvel da presente matrícula, com as benfeitorias, maquinários fixos e acessórios, existentes ou a que incorporar-se por meio deste crédito e ficam avaliados pelo conjunto, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 121.800,00** (Cento e vinte e um mil e oitocentos reais), destinados a Custeio Agrícola - Lavoura Milho (957,00 TON / Safra 2007/2008), com vencimento para **05.11.2008**, forma de pagamento: em 05 (cinco) parcelas no valor nominal de R\$ 24.360,00 cada uma, acrescidas de encargos, a vencendo em 04.07.2008; 05.08.2008; 05.09.2008; 03.10.2008 e a última na data de vencimento do título, a juros de **6,75%** ao ano. Consta na cédula declaração do emitente que "sob as penas da Lei, que deixará(mos), de apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Legislação em vigor, em função de não industrializar(mos) a minha(nossa) produção, bem como não comercializar(mos) diretamente ao consumidor, no varejo, ou a adquirentes domiciliados no exterior". Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2003/2004/2005**, (já citado); b) Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida aos 26.06.2007, pela Secretaria da Receita Federal, via internet e válida até 26.12.2007, com o **NIRF: 5.057.088-9**; c) Certidão Negativa de Débito, emitida pelo IBAMA, aos 30.08.2007, de nº 448303. Emolumentos: R\$ 40,20. Vila Rica, 30 de agosto de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**R-18-2.987** - Protocolo nº 4.578 de 30.08.07 - **HIPOTECA CEDULAR EM 15º GRAU** - Conforme **CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 0086207.2007.00119660**, emitida em Itaituba - MG (praça de pagamento), em 13.08.07, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica - MT, aos 30.08.07, sob nº **1.360**, o Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de **emitente**; e sua esposa **MÁRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de **Conjuge anuente** (acima citados e qualificados), foram ao credor **HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo**, com sede em Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/MF: 01.701.201/0001-89 (agência Itaituba-MG), em **HIPOTECA CEDULAR EM 15º GRAU** sem a concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento do crédito, encargos financeiros, despesas e juros convencionais, com as preferências estabelecidas na legislação, a totalidade do imóvel, com todas as benfeitorias, maquinários fixos e acessórios, existentes ou a que incorporar-se por meio deste crédito e ficam avaliados pelo conjunto, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), destinados a Investimento Pecuario - Aquisição de Animais (200 cabeças prod. carne - aq. estoc. boi em pe), com vencimento para **11.06.2008**, forma de pagamento: em 02 (duas) prestações anuais e sucessivas no

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Av. Perimetral Norte, 85 Sotor Norte, Fone (66) 3554-2999 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
2.987	5	

**R-15-2.987** - Protocolo nº 4.426 de 02.07.07 - **HIPOTECA CEDULAR EM 12º GRAU** - Conforme **CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 0086207.2007.0083002**, emitida em Itaituba - MG (praça de pagamento), em 25.05.07, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica - MT, aos 02.07.07, sob nº **1.303**, a Sra. **MÁRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de **Emitente**, e seu esposo **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de **esposo proprietário hipotecante** (acima citados e qualificados); **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, como **avaliata**, inscrito no CPF/MF sob n. 074.031.866-72, no ato do título representado por seu bastante procurador, Zaércio Fagundes Gouveia (já qualificado), conforme procuração datada de 21.12.2005, Lavrada às folhas 151 do Livro 274-P do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Itaituba-MG, e **ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob n. 053.464.456-25, na qualidade de **Conjuge do Avalista**, foram ao credor **HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo**, com sede em Curitiba - PR, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.701.201/0001-89 (agência Itaituba - MG), em **HIPOTECA CEDULAR EM 12º GRAU** e sem a concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento do crédito, encargos financeiros, despesas e juros convencionais, com as preferências estabelecidas na Legislação, a totalidade do imóvel da presente matrícula, com as benfeitorias, maquinários fixos e acessórios, existentes ou a que incorporar-se por meio deste crédito e ficam avaliados pelo conjunto, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 100.596,00** (Cento mil e quinhentos e noventa e seis reais), destinados a Custeio Pecuario - Animais (1.010 cabeças de bovinos - Produção de Carne - Criação), com vencimento para **05.05.2008**, a juros de **8,75%** ao ano. Consta na cédula declaração do emitente que "sob as penas da Lei, que deixará(mos), de apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Legislação em vigor, em função de não industrializar(mos) a minha(nossa) produção, bem como não comercializar(mos) diretamente ao consumidor, no varejo, ou a adquirentes domiciliados no exterior". Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2003/2004/2005**, (já citado); b) Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida aos 26.06.2007, pela Secretaria da Receita Federal, via internet e válida até 26.12.2007, com o **NIRF: 5.057.088-9**; c) Certidão Negativa de Débito, emitida pelo IBAMA, aos 26.06.2007, de nº 448303. Emolumentos: R\$ 40,20. Vila Rica, 02 de julho de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**R-16-2.987** - Protocolo nº 4.425 de 02.07.07 - **HIPOTECA CEDULAR EM 13º GRAU** - Conforme **CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 0086207.2007.0083019**, emitida em Itaituba - MG (praça de pagamento), em 25.06.07, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica - MT, aos 02.07.07, sob nº **1.304**, o Sr. **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, produtor, inscrito no CPF/MF sob n. 074.031.866-72, portador da Carteira de Identidade RG n. M-454909-SSP/MG, residente em Itaituba - MG, no ato do título representado por seu bastante procurador, Zaércio Fagundes Gouveia (acima qualificado), conforme procuração datada de 21.12.2005, Lavrada às folhas 151 do Livro 274-P do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Itaituba-MG, na qualidade de **emitente**; e **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA** e sua esposa **MÁRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, acima citados e qualificados, na qualidade de **Intervenientes Anuentes Hipotecantes e Avalista/Conjuge**, foram ao credor **HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo**, com sede em Curitiba - PR, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.701.201/0001-89 (agência Itaituba - MG), em **HIPOTECA CEDULAR EM 13º GRAU** e sem a concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento do crédito, encargos financeiros, despesas e juros convencionais, com as preferências estabelecidas na Legislação, a totalidade do imóvel da presente matrícula, com as benfeitorias, maquinários fixos e acessórios, existentes ou a que incorporar-se por meio deste crédito e ficam avaliados pelo conjunto, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 139.938,00** (Cento e trinta e nove mil e novecentos e trinta e oito reais), destinados a Custeio Pecuario - Animais (1.405 cabeças de bovinos - Produção de Carne - Criação), com vencimento para **05.05.2008**, a juros de **8,75%** ao ano. Consta na cédula declaração do emitente que "sob as penas da Lei, que deixará(mos), de apresentar a CND (Certidão

MATRÍCULA	FICHA	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS Livro 02 - Registro Geral
2.987	5-verso	

financeiros, despesas e juros convencionais, com as preferências estabelecidas na Legislação, a totalidade do imóvel da presente matrícula, com as benfeitorias, maquinários fixos e acessórios, existentes ou a que incorporar-se por meio deste crédito e ficam avaliados pelo conjunto, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), destinados a Investimento Pecuario - Aquisição de Animais 89 Bovinos - Prod. Carne, com vencimento para **05.06.2009**, forma de pagamento: em 02 (duas) parcelas, a primeira em 05.06.2008 e a última na data de vencimento do título, a juros de **8,75%** ao ano. Consta na cédula declaração do emitente que "sob as penas da Lei, que deixará(mos), de apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Legislação em vigor, em função de não industrializar(mos) a minha(nossa) produção, bem como não comercializar(mos) diretamente ao consumidor, no varejo, ou a adquirentes domiciliados no exterior". Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2003/2004/2005**, (já citado); b) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida aos 29.01.2007, via internet, **NIRF: 5.057.088-9**; c) Certidão Negativa de Débito, emitida pelo IBAMA, aos 13.04.2007, de nº 3839/9. Emolumentos: R\$ 40,20. Vila Rica, 10 de maio de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**R-14-2.987** - Protocolo nº 4.427 de 02.07.07 - **HIPOTECA CEDULAR EM 11º GRAU** - Conforme **CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 0086207.2007.0082986**, emitida em Itaituba-MG (praça de pagamento), em 25.06.07, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 02.07.07, sob nº **1.302**, o Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de **Emitente/Devedor Proprietário Hipotecante**; e sua esposa **MÁRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de **Conjuge** (acima citados e qualificados); **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, na qualidade de **Avalista** inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72, no ato do título representado por seu bastante procurador, Zaércio Fagundes Gouveia (já qualificado), conforme procuração datada de 21.12.2005, Lavrada às folhas 151 do Livro 274-P do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Itaituba-MG, e **ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25, na qualidade de **Conjuge do Avalista**, foram ao credor **HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo**, com sede em Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/MF: 01.701.201/0001-89 (agência Itaituba-MG), em **HIPOTECA CEDULAR EM 11º GRAU** e sem a concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento do crédito, encargos financeiros, despesas e juros convencionais, com as preferências estabelecidas na Legislação, a totalidade do imóvel da presente matrícula, com as benfeitorias, maquinários fixos e acessórios, existentes ou a que incorporar-se por meio deste crédito e ficam avaliados pelo conjunto, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 139.938,00** (Cento e trinta e nove mil e novecentos e trinta e oito reais), destinados a Custeio Pecuario - Animais-Bovinos Produção de Carne-Criação-1.405 cabeças, com vencimento para **05.05.2008**, a juros de **8,75%** ao ano. Consta na cédula declaração do emitente que "sob as penas da Lei, que deixará(mos), de apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Legislação em vigor, em função de não industrializar(mos) a minha(nossa) produção, bem como não comercializar(mos) diretamente ao consumidor, no varejo, ou a adquirentes domiciliados no exterior". Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2003/2004/2005**, (já citado); b) Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida aos 26.06.2007, pela Secretaria da Receita Federal, via internet e válida até 26.12.2007, com o **NIRF: 5.057.088-9**; c) Certidão Negativa de Débito, emitida pelo IBAMA, aos 26.06.2007, de nº 448303. Emolumentos: R\$ 40,20. Vila Rica, 02 de julho de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

MATRICULA	FICHA	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Rua Paulista 114, Cep 78.645-000 - Fone (066) 3554-2659 Renato Cunha Donato - Oficial
2.987	4	<b>Livro 02 - Registro Geral</b>

**AV-11-2.987 - HIPOTECA CEDULAR EM 9º GRAU** - Consta no R-34-411 deste ofício que, Conforme **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 0086207.2007.0025754**, emitida em Ituiutaba-MG, aos 26.03.2007, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 13.04.2007, sob nº **1.188**, a Sra. **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de **Emitente** e seu esposo **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, (já citados e qualificados), o Sr. **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, CPF nº. 074.031.866-72 e sua **conjuge ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, CPF nº. 053.464.456-25 na qualidade de **Avalistas**, deram ao credor **HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo**, com sede em Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/ME sob nº 01.701.201/0001-89, por sua agência em Ituiutaba-MG (praça de pagamento), em **HIPOTECA CEDULAR EM 9º GRAU**, e sem a concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento do crédito, encargos financeiros, despesas e juros convencionais, com as preferências estabelecidas na Legislação, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), destinados a Investimento Pecuniário - Aquisição Animais 39 Bovinos - Prod. Carne, com vencimento para **05.05.2009**; a juros de **8,75%** ao ano. Consta na cédula declaração do emitente que sob as penas da Lei, que deixo (amos), de apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Legislação em vigor, em função de não industrializar (mos) a minha (nossa) produção, bem como não comercializar (mos) diretamente ao consumidor, no varejo, ou a adquirentes domiciliados no exterior. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2003/2004/2005**, já citada nesta matrícula; b) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida aos 29.01.2007, via Internet, **NIRF: 5.057.088-9**; c) Certidão Negativa do IBAMA, emitida aos 13.04.2007, de nº 383979. Vila Rica, 17 de abril de 2007. Eu, Renato Cunha Donato Oficial, digitei e subscrevi.

**AV-12-2.987 - GEORREFERENCIAMENTO DESTA IMÓVEL** - Certifico que na AV-36-411 deste ofício, que o imóvel objeto daquela matrícula (411) foi devidamente georreferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005 conforme Certificação nº 13.06.03.000.092-45 datada de 16.03.2006 emitida pelo Sr. Danilo Ipojuvan Vinicius - Engenheiro Agrônomo - CPF nº 4162.907/MT - Código de Credenciamento junto ao INCA - ABO - Oculista de São Paulo - SR-13 (MT) - GNP 206/2002 de 22.12.2003 (Processo INCA nº 54240.004191/2005-06). Emolumentos: 7,10. Vila Rica, 17 de abril de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**R-13-2.987 - Protocolo nº 4.236 de 10.05.07 - HIPOTECA CEDULAR EM 10º GRAU** - Conforme **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 0086207.2007.0025723**, emitida em Ituiutaba-MG (praça de pagamento), em 25.04.07, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 10.05.07, sob nº **1.227**, o Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de **Emitente**; e sua esposa **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, (já citados e qualificados); **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/ME: 074.031.866-72, no ato do título representado por seu bastante procurador, **Zaércio Fagundes Gouveia** (já qualificado), conforme procuração datada de 21.12.2005, lavrada às folhas 150 do Livro 274-P do 1º Tabelionato de Notas de Comarca de Ituiutaba-MG, e **ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/ME: 053.464.456-25, na qualidade de **Conjuge do Avalista**, deram ao credor **HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo**, com sede em Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/ME: 01.701.201/0001-89 (agência Ituiutaba-MG), em **HIPOTECA CEDULAR EM 10º GRAU** e sem a concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento do crédito, encargos

MATRICULA	FICHA	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS Livro 02 - Registro Geral
2.987	3-verso	

do crédito, encargos financeiros, despesas e juros convencionais, com as preferências estabelecidas na Legislação, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 199.994,64** (Cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), destinados a Custeio Agrícola - Lavoura Milho - 268,81 ha, com vencimento para **05.11.2007**; **CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS**: em 05 parcelas iguais vencidas em 05/07/2007; 03/08/2007; 05/09/2007; 05/10/2007; e 05/11/2007, a juros de **8,75%** ao ano. Consta na cédula declaração do emitente que sob as penas da Lei, que deixo (amos), de apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Legislação em vigor, em função de não industrializar (mos) a minha (nossa) produção, bem como não comercializar (mos) diretamente ao consumidor, no varejo, ou a adquirentes domiciliados no exterior. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2003/2004/2005**, Denominação do Imóvel Faz. São Judas Tadeu; Localização Estrada Perdida km 85, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **950.033.216.763-0**; Módulo Rural 70,48 ha.; n. de Módulos 11,35; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 20,00; FMP 4,0 ha.; área 1.600,00 ha.; Detentor **Zaércio Fagundes Gouveia**, brasileiro, código da pessoa 043397573; b) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida aos 28.04.2006, via Internet, **NIRF: 5.057.088-9**; c) Certidão Negativa do IBAMA, emitida aos 04.08.2006, de nº 16.978-2 e 16.979-8. Vila Rica, 17 de abril de 2007. Eu, Renato Cunha Donato Oficial, digitei e subscrevi.

**AV-10-2.987 - HIPOTECA CEDULAR EM 18º GRAU (ATUALMENTE 8º GRAU)** - Consta no R-25-411 deste ofício que, Conforme **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 0086207.2006.0083823**, emitida em Ituiutaba-MG, aos 03.08.2006, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 09.08.2006, sob nº **857**, o Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA** na qualidade de **Emitente**; e sua esposa **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA** (já citados e qualificados), na qualidade de **Anuente**; o Sr. **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA** e sua **conjuge ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** na qualidade de **Avalistas**, deram ao credor **HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo**, com sede em Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/ME sob nº 01.701.201/0001-89, por sua agência em Ituiutaba-MG (praça de pagamento), em **HIPOTECA CEDULAR EM 18º GRAU**, e sem a concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento do crédito, encargos financeiros, despesas e juros convencionais, com as preferências estabelecidas na Legislação, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 199.994,64** (Cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), destinados a Custeio Agrícola - Lavoura Milho - 268,81 ha, com vencimento para **05.11.2007**; **CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS**: em 05 parcelas iguais vencidas em 05/07/2007; 03/08/2007; 05/09/2007; 05/10/2007; e 05/11/2007, a juros de **8,75%** ao ano. Consta na cédula declaração do emitente que sob as penas da Lei, que deixo (amos), de apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Legislação em vigor, em função de não industrializar (mos) a minha (nossa) produção, bem como não comercializar (mos) diretamente ao consumidor, no varejo, ou a adquirentes domiciliados no exterior. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2003/2004/2005**, Denominação do Imóvel Faz. São Judas Tadeu; Localização Estrada Perdida km 85, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **950.033.216.763-0**; Módulo Rural 70,48 ha.; n. de Módulos 11,35; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 20,00; FMP 4,0 ha.; área 1.600,00 ha.; Detentor **Zaércio Fagundes Gouveia**, brasileiro, código da pessoa 043397573; b) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida aos 28.04.2006, via Internet, **NIRF: 5.057.088-9**; c) Certidão Negativa do IBAMA, emitida aos 04.08.2006, de nº 16.978-2 e 16.979-8. Vila Rica, 17 de abril de 2007. Eu, Renato Cunha Donato Oficial, digitei e subscrevi.

MATRICULA	FICHA	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Rua Paulista 114, Cep 78.645-000 - Fone (066) 3554-2659 Renato Cunha Donato - Oficial
2.987	3	<b>Livro 02 - Registro Geral</b>

do crédito, encargos financeiros, despesas e juros convencionais, com as preferências estabelecidas na Legislação, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), destinados a Custeio Pecuniário - Animais - Bovinos - Produção de Carne - Criação 1.600 cabeças, com vencimento para **05.03.2007**; a juros de **8,75%** ao ano. Consta na cédula declaração do emitente que sob as penas da Lei, que deixo (amos), de apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Legislação em vigor, em função de não industrializar (mos) a minha (nossa) produção, bem como não comercializar (mos) diretamente ao consumidor, no varejo, ou a adquirentes domiciliados no exterior. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2003/2004/2005**, já citada nesta matrícula; b) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida aos 28.04.2006, via Internet, **NIRF: 5.057.088-9**; c) Certidão Negativa do IBAMA, emitida aos 28.04.2006, de nº 10.000-9. Vila Rica, 17 de abril de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, digitei e subscrevi.

**AV-08-2.987 - HIPOTECA CEDULAR EM 16º GRAU (ATUALMENTE 6º GRAU)** - Consta no R-23-411 deste ofício que, Conforme **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 0086207.2006.0018953**, emitida em Ituiutaba-MG, aos 26.04.2006, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 10.05.2006, sob nº **774**, a Sra. **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de **Emitente** e seu esposo **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, (já citados e qualificados), deram ao credor **HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo**, com sede em Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/ME sob nº 01.701.201/0001-89, por sua agência em Ituiutaba-MG (praça de pagamento), em **HIPOTECA CEDULAR EM 16º GRAU**, e sem a concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento do crédito, encargos financeiros, despesas e juros convencionais, com as preferências estabelecidas na Legislação, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais), destinados a Custeio Pecuniário - Animais - Produção Carne - Criação 1.200 cabeças, com vencimento para **05.03.2007**; a juros de **8,75%** ao ano. Consta na cédula declaração do emitente que sob as penas da Lei, que deixo (amos), de apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Legislação em vigor, em função de não industrializar (mos) a minha (nossa) produção, bem como não comercializar (mos) diretamente ao consumidor, no varejo, ou a adquirentes domiciliados no exterior. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2003/2004/2005**, já citada nesta matrícula; b) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida aos 28.04.2006, via Internet, **NIRF: 5.057.088-9**; c) Certidão Negativa do IBAMA, emitida aos 28.04.2006, de nº 10.000-9. Vila Rica, 17 de abril de 2007. Eu, Renato Cunha Donato Oficial, digitei e subscrevi.

**AV-09-2.987 - HIPOTECA CEDULAR EM 17º GRAU (ATUALMENTE 7º GRAU)** - Consta no R-24-411 deste ofício que, Conforme **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 0086207.2006.0083775**, emitida em Ituiutaba-MG, aos 03.08.2006, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 09.08.2006, sob nº **856**, o Sr. **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, já citado e qualificado, na qualidade de **Emitente**; o Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA** e sua esposa **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA** (já citados e qualificados), na qualidade de **Intervenientes Anuentes Hipotecantes e Avalistas**, deram ao credor **HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo**, com sede em Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/ME sob nº 01.701.201/0001-89, por sua agência em Ituiutaba-MG (praça de pagamento), em **HIPOTECA CEDULAR EM 17º GRAU**, e sem a concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento

MATRICULA	FICHA	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS Livro 02 - Registro Geral
2.987	2-verso	

estabelecidas na Legislação, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), destinados a Investimento Pecuniário - Aquisição de Animais - 200 bexeiros; com vencimento para **14.06.2007**; a juros de **8,75%** ao ano. Consta na cédula declaração do emitente que sob as penas da Lei, que deixo (amos), de apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Legislação em vigor, em função de não industrializar (mos) a minha (nossa) produção, bem como não comercializar (mos) diretamente ao consumidor, no varejo, ou a adquirentes domiciliados no exterior. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2003/2004/2005**, já citada nesta matrícula; b) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida aos 17.05.2005, via Internet, **NIRF: 5.057.088-9**; c) Certidão Negativa do IBAMA, emitida aos 16.05.2005, de nº 81.29323. Emolumentos: R\$ 31,40. Vila Rica, 17 de abril de 2007. Eu, Renato Cunha Donato Oficial, digitei e subscrevi.

**AV-05-2.987 - HIPOTECA CEDULAR EM 14º GRAU (ATUALMENTE 4º GRAU)** - Consta no R-21-411 deste ofício que, Conforme **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 0086207.2006.0018881**, emitida em Ituiutaba-MG, aos 05.05.2006, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 10.05.2006, sob nº **772**, o Sr. **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, já citado e qualificado, na qualidade de **Emitente**; o Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA** e sua esposa **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA** (já citados e qualificados), na qualidade de **Intervenientes Anuentes Hipotecantes**, deram ao credor **HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo**, com sede em Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/ME sob nº 01.701.201/0001-89, por sua agência em Ituiutaba-MG (praça de pagamento), em **HIPOTECA CEDULAR EM 14º GRAU**, e sem a concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento do crédito, encargos financeiros, despesas e juros convencionais, com as preferências estabelecidas na Legislação, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento total de uma dívida de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), destinados a Custeio Pecuniário - Animais - Bovinos - Produção de Carne - 1.500 cabeças, com vencimento para **05.03.2007**; a juros de **8,75%** ao ano. Consta na cédula declaração do emitente que sob as penas da Lei, que deixo (amos), de apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Legislação em vigor, em função de não industrializar (mos) a minha (nossa) produção, bem como não comercializar (mos) diretamente ao consumidor, no varejo, ou a adquirentes domiciliados no exterior. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2003/2004/2005**, Denominação do Imóvel Faz. São Judas Tadeu; Localização Estrada Perdida km 85, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **950.033.216.763-0**; Módulo Rural 70,48 ha.; n. de Módulos 11,35; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 20,00; FMP 4,0 ha.; área 1.600,00 ha.; Detentor **Zaércio Fagundes Gouveia**, brasileiro, código da pessoa 043397573; b) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida aos 28.04.2006, via Internet, **NIRF: 5.057.088-9**; c) Certidão Negativa do IBAMA, emitida aos 28.04.2006, de nº 10.000-9. Vila Rica, 17 de abril de 2007. Eu, Renato Cunha Donato Oficial, digitei e subscrevi.

**AV-07-2.987 - HIPOTECA CEDULAR EM 15º GRAU (ATUALMENTE 5º GRAU)** - Consta no R-22-411 deste ofício que, Conforme **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 0086207.2006.0018908**, emitida em Ituiutaba-MG, aos 26.04.2006, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 10.05.2006, sob nº **773**, o Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de **Emitente**; e sua esposa **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, (já citados e qualificados), deram ao credor **HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo**, com sede em Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/ME sob nº 01.701.201/0001-89, por sua agência em Ituiutaba-MG (praça de pagamento), em **HIPOTECA CEDULAR EM 15º GRAU**, e sem a concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento

MATRICULA	FICHA	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Rua Piauí 114, Cep 78.645-000 - Fone (0xx66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial
2.987	2	<b>Livro 02 - Registro Geral</b>

**Aquisição de Animais - bovinos - Produção de Carne - matrizes, com vencimento para 14.06.2007; Forma de pagamento: em 02 parcelas anuais e sucessivas, a primeira vencendo em 14.06.2006, e a última na data do vencimento do título, a juros de 8,75% ao ano. Consta na cédula declaração do emitente que sob as penas da Lei, que deixa (amos), de apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Legislação em vigor, em função de não industrializar (nos) a minha (nossa) produção, bem como não comercializar (nos) diretamente ao consumidor, no varejo, ou a adquiridos domiciliados no exterior. Foram apresentadas neste ato: a) CCIR 2000/2001/2002, já citado nesta matrícula; b) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida aos 17.05.2005, via Internet, NIRF: 5.057.088-9; c) Certidão Negativa do IBAMA, emitida aos 16.05.2005, de nº 51.029323. Vila Rica, 17 de abril de 2007. Eu, Renato Cunha Donato Oficial, digitei e subscrevi.**

**AV-04-2.987 HIPOTECA CEDULAR EM 11º GRAU (ATUALMENTE 2º GRAU) - Consta no R-18-411 deste ofício que, Conforme CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 0086207.2005.0033687, emitida em Ituiutaba-MG, aos 02.05.2005, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 17.05.2005, sob nº 459, o Sr. ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, na qualidade de Emitente e sua esposa MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, na qualidade de Anuente (já citados e qualificados), deram ao credor HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo, com sede em Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.701.201/0001-89, por sua agência em Ituiutaba-MG (praça de pagamento), em HIPOTECA CEDULAR EM 11º GRAU, e sem a concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento do crédito, encargos financeiros, despesas e juros convencionais, com as preferências estabelecidas na Legislação, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento total de uma dívida de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinados a Investimento Pecuniário - Aquisição de Animais - bovinos - 300 bezeros, com vencimento para 14.06.2007; Forma de pagamento: em 02 parcelas anuais e sucessivas, a primeira vencendo em 14.06.2006, e a última na data do vencimento do título, e juros de 8,75% ao ano. Consta na cédula declaração do emitente que sob as penas da Lei, que deixa (amos), de apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Legislação em vigor, em função de não industrializar (nos) a minha (nossa) produção, bem como não comercializar (nos) diretamente ao consumidor, no varejo, ou a adquiridos domiciliados no exterior. Foram apresentadas neste ato: a) CCIR 2000/2001/2002, já citado nesta matrícula; b) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida aos 17.05.2005, via Internet, NIRF: 5.057.088-9; c) Certidão Negativa do IBAMA, emitida aos 16.05.2005, de nº 51.029323. Vila Rica, 17 de abril de 2007. Eu, Renato Cunha Donato Oficial, digitei e subscrevi.**

**AV-05-2.987 HIPOTECA CEDULAR EM 13º GRAU (ATUALMENTE 3º GRAU) - Consta no R-20-411 deste ofício que, Conforme CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 0086207.2005.0033780, emitida em Ituiutaba-MG, aos 02.05.2005, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 17.05.2005, sob nº 461, a Sra. MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, na qualidade de Emitente e seu esposo ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, na qualidade de Anuente, (já citados e qualificados), deram ao credor HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo, com sede em Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.701.201/0001-89, por sua agência em Ituiutaba-MG (praça de pagamento), em HIPOTECA CEDULAR EM 13º GRAU, e sem a concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento do crédito, encargos financeiros, despesas e juros convencionais, com as preferências estabelecidas na Legislação, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento total de uma dívida de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinados a Investimento Pecuniário -**

MATRICULA	FICHA	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Rua Piauí 114, Cep 78.645-000 - Fone (0xx66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial
2.987	1-verso	<b>Livro 02 - Registro Geral</b>

**Matrícula nº 411 Livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Vila Rica, 17 de abril de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.**

**AV-01-2.987 (Termo de Preservação Florestal) - Conforme AV-01-411 deste ofício, o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da Certidão nº 01-11.788 de 12.03.1996 do livro 02 do CRI de São Félix do Araguaia, a qual consta que: a margem da matrícula nº 8.662, sob o nº 01 consta averbação do seguinte teor: De conformidade com Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datado de 07.03.89, firmado pelo Sr. RAMIRO TAFNER PRIMO, brasileiro, agrozoocurista, casado, inscrito no CPF/MF: 136.476.879/04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.270.260-SSP/SP, residente e domiciliado em Serra Negra-SP, e pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - Delegacia Estadual em Mato Grosso, em que o mesmo declarou, perante AUTORIDADE FLORESTAL, que a "FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO" existente na área de 2.498,00 ha, relativos a 50% da propriedade que é de 4.996,00 ha, fica GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante AUTORIZAÇÃO DO IBDF, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Vila Rica, 17 de abril de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, digitei e subscrevi.**

**AV-02-2.987 (Termo de Preservação Florestal) - Conforme AV-06-411 deste ofício, o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da AV-21-11.788 do livro 02 do CRI de São Félix do Araguaia, a qual consta averbação que: "Atendendo requerimento, datado de 15.02.2004, com firma reconhecida, fazemos a presente, para constar que, de conformidade com o Termo de Retificação de Averbação de Reserva Legal nº 0986/2003, processo nº 6980/2003, data de 28.11.2003, aos 17.12.2003 o Sr. ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, anteriormente citado e qualificado, firmou, o presente termo, perante a FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEM, com amparo no art. 16 parágrafo 4º do Código Florestal, Lei nº 4.771 de 15.09.1965 (dispositivos alterados pela Medida Provisória nº 2080-65), para fazer constar que com averta desta alteração, fica RETIFICADO o termo averbação em 07.03.1989, certidão sob o nº 01-11.788 de São Félix do Araguaia e AV-01-411 deste ofício, referente a área de 800,00 ha não inferior a 50% de sua área total e em atendimento aos dispositivos da lei, as formas de vegetação existentes na propriedade: (cerca 100%), fica alterado para a área de 592,6622 ha, não inferior a 37,04% de sua área total, referente a área de RESERVA LEGAL, compreendida nos limites da CARTA IMAGEM, fica GRAVADA COMO UTILIZAÇÃO LIMITADA, NÃO, não podendo ser nela feita qualquer tipo de exploração sem autorização do órgão competente". Vila Rica, 17 de abril de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, digitei e subscrevi.**

**AV-03-2.987 - HIPOTECA CEDULAR EM 8º GRAU (ATUALMENTE 1º GRAU) - Consta no R-15-411 deste ofício que, Conforme CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 0086207.2005.0033474, emitida em Ituiutaba-MG, aos 02.05.2005, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 17.05.2005, sob nº 456, o Sr. GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA, já citado e qualificado, na qualidade de Emitente; do Sr. ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e sua esposa MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA (já citados e qualificados), na qualidade de Intervententes Anuentes Hipotecantes, deram ao credor HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo, com sede em Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.701.201/0001-89, por sua agência em Ituiutaba-MG (praça de pagamento), em HIPOTECA CEDULAR EM 8º GRAU, e sem a concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento do crédito, encargos financeiros, despesas e juros convencionais, com as preferências estabelecidas na Legislação, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento total de uma dívida de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinados a Investimento Pecuniário -**

MATRICULA	FICHA	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Rua Piauí 114, Cep 78.645-000 - Fone (0xx66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial
2.987	1	<b>Livro 02 - Registro Geral</b>

**IMÓVEL: Um LOTE RURAL, desmembrado da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado "FAZENDA SÃO JUDAS TADEU", com a área de 1.679,0052 ha (Um mil, seiscentos e setenta e nove hectares e cinquenta e dois centiares), com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 16.394,41 metros. "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AZT-M-0193, de coordenadas N 8.864.144,870m e E 320.489,266m; situado no limite da Fazenda Xingu com a Fazenda São Judas Tadeu II; deste, segue confrontando com a Fazenda São Judas Tadeu I de Zaercio Fagundes Gouveia, Código INCRA: 950.033.216.798 2, matrícula nº: 13.640 - C.R.I. de São Félix do Araguaia, com azimute de 167,924°43' e distância de 3.990,21m até o vértice AZT-M-0189, de coordenadas N 8.860.263,329m e E 321.356,705m; situado no limite da Fazenda São Judas Tadeu com a Fazenda Predileta; deste, segue confrontando com a Fazenda Predileta de Irene de Lima e Silve Muniz, Melina de Lima e Muniz, Simões de Lima e Muniz Meinberg e Tatiana Beatriz de Lima e Muniz, Código INCRA: 901.059.009.350 3, matrícula nº: 8.919 - C.R.I. de São Félix do Araguaia, com azimute de 756°43'18" e distância de 4.207,09m até o vértice AZT-M-0182, de coordenadas N 8.859.294,035m e E 317.262,084m; situado no limite da Fazenda Predileta com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida; deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida de Guimarães Fagundes de Oliveira, Código INCRA: 431.052.005.800-5, matrícula nº: 8.662 - C.R.I. São Félix do Araguaia, com azimute de 318°10'22" e distância de 4.054,10m até o vértice AZT-M-0537, de coordenadas N 8.863.262,069m e E 316.431,172m; situado no limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida com a Fazenda Xingu; deste, segue confrontando com a Fazenda Xingu de Millan Rodrigues Fernandes, Código do INCRA: 901.024.053.015-3, matrícula nº: 7.787 - C.R.I. de São Félix do Araguaia, com azimute de 77°43'37" e distância de 4.153,01m até o vértice AZT-M-0193, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e da base implantada no interior do imóvel próximo a sede de Fazenda Serra denominada de JP-05 de coordenadas ajustadas: UTM N 8.853.037,479m e E 310.514,011m e geográficas Lat. 10°22'15,9658"S e Long. 52°42'50,5331"W estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações planimétricas homologadas pelo IBGE: marco de código nº 91.211 localizado em São José de Xingu-MT, de coordenadas: UTM N 8.805.003,969m e E 309.239,522m e geográficas Lat. 10°48'18,9422"S e Long. 52°44'41,2640"W e marco sob o código nº 91.194 localizado em Confresa - MT, de coordenadas: UTM N 8.824.401,2358m e E 438.315,5922m e geográficas Lat. 10°38'03,2824"S e Long. 51°33'50,2358"W, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas Meridiano Central nº 51°00'W.G. e ao Equador, fuso: 27, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". Tudo conforme planta e memória descritiva firmados por Josemar Pereira dos Santos, Técnico em Agrimensura, CREA: 6.714/07 MT, Cédula Ordenamento INCRA: AZT, ART. 334 252.139, todos contendo a Certificação do INCRA nº 13.05.03.000.092.45/2006, emitidos em 16 de março de 2006. PROPRIETÁRIO: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, brasileiro, pecuarista, inscrito no CPF/MF: 758.392.966-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº M-4.597.106-SSP/MG, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 10.02.94, com MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, brasileira, pecuarista, inscrita no CPF/MF: 533.118.251-87 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.880.324-SSP/GO, residentes e domiciliados na Rua 18, nº 1076, apto 1202, Ituiutaba-MG. CCIR 2003/2004/2005, Denominação do Imóvel Faz. São Judas Tadeu, Localização Estada-Predileta km 85, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. 950.033.216.763-0; Módulo Rural 70.4845 ha.; n. de Módulos 11,35; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 20,00; FMP 4,0 ha.; área 1.600,00 ha.; Detentor Zaercio Fagundes Gouveia, brasileiro, código da pessoa 04339/573, Número do Imóvel na Receita Federal: 5.057.088-9. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:**

## 5.1.2.3.3. Fazendas São Sebastiao, Cristo Rei e 2K (Santa Cruz Do Xingu – Mato Grosso)

Os imóveis rurais denominados (i) “Fazendas São Sebastiao”, (ii) “Fazenda Cristo Rei” e (iii) “Fazenda 2k” é composta por 4 (quatro) glebas de terras registradas sob as matrículas n.º 9.420, 9.421, 9422 e 10.111 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica – Mato Grosso, com área total de 600 (seiscentos) hectares, cujos proprietários são, em conjunto, MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA e ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e o segmento operacional principalmente desenvolvido é a de agricultura.

### CERTIDÃO – MATRÍCULA N.º 9420

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.945-000 Fone (99) 3554-2899 Renato Cunha Donato - Oficial
9.420	2-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Claudiano, Marcelo Selinger Asquino e Dayanne Cristina Fernandes (procuradores do Credor), datado de 15.09.2022, arquivada neste ofício, dou baixa na **CPF nº 175900303873**, registrada sob n. **9-03-9.420** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 16,50. Vila Rica, 15 de dezembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-02-9.420** - Protocolo nº 36.958 de 01.12.2022 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL COM EFEITOS DE ESCRITURA PÚBLICA (assinado digitalmente)**, emitido em São Paulo-SP, aos 15.09.2022, o Sr. **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de **Devedor/Alienante/Anuente** e **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de **Devedor/Alienante/Anuente** (acima citados e qualificados); **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01109754907 DETRAN-GO e **ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, brasileira administradora, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25 e portadora da CI RG nº 6528657 PCII-GO, ambos residentes e domiciliados à Rua T 62, s/n, Qd. 142, II, 24, Ap. Setor Bueno, em Goiânia-GO, na qualidade de **Devedores (Clientes)**, cercar ao credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, por sua Agência em São Paulo-SP, em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, transferindo ao credor a propriedade fiduciária e a posse indireta deste imóvel**, a totalidade do imóvel da presente matrícula, incluindo todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações, benfeitorias e pertencimentos existentes e que lhe forem eventualmente acrescidos, em garantia do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ABERTURA DE LINHA DE CRÉDITO E OUTRAS AVENÇAS Nº 737 e todos os seus eventuais futuros aditamentos: **VALOR PRINCIPAL: R\$ 106.718.650,00 (Cento e Seis Milhões, Setecentos e Doze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)**; Encargos: Taxa Mínima de 0,01% ao mês e Taxa Máxima 7,00% ao mês. **Data de Emissão/Celebração:** 15/09/2022. **Vencimento:** 15/09/2032. **Local de Pagamento:** São Paulo-SP. Prazo de Carência para qualquer prestação ou obrigação vencida e não paga: 15 dias. **Valor de Avaliação e venda para efeito de público leilão:** R\$ 3.444.524,12 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseite centavos). Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2022** Denominação do Imóvel Imóvel Fazenda Cristo Rei; Localização Est. Projeto II Km 13, no município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **901.059.016.977-1**; Módulo Rural 30,0300 ha; n. de Módulos 6,66; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 2,5000; FMP 4,0 ha; Área: 200,00 ha; Declarante: Maria de Lourdes da Rosa Kunz, inscrita no CPF/MF: 943.583.511-15; b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, em nome de Zaercio Fagundes Gouveia, Adelita Conceição de Oliveira e Guimarães Fagundes de Oliveira, emitidas em 21/06/2022 e 04/07/2022, válidas até 18/12/2022 e 31/12/2022; c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 29.08.2022 e válida até 25.02.2023, em nome de **Marcia Biagini Almeida Gouveia**. Emolumentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 15 de dezembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-08-9.420** - Protocolo nº 42.157 de 05.07.2024 - **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** - Nos termos do requerimento assinado digitalmente em 04/06/2024, procedo esta averbação para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97 em face dos devedores fiduciários **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, e **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, (acima citados e qualificados); notificados nos termos do § 1º, Art. 26 da Lei 9.514/1997, sem que houvesse purgação de mora no prazo legal, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.945-000 Fone (99) 3554-2899 Renato Cunha Donato - Oficial
9.420	2	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

construções, instalações, benfeitorias e pertencimentos existentes e que lhe forem eventualmente acrescidos, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais)**, destinados à Bovinos (Arroba) - Pastagem; Quantidade/Unidade: 2.000,00 Arrobas; Descrição (Tipo/Qualidade): Boi; Safra (se for o caso): 2021/2022 - 2022/2023; Unidade de Medida: Arrobas; Preço do Produto: R\$ 300,00, conforme Indicador CEPEA; Local de desenvolvimento do produto: Fazenda Arapongas; Local e Condições de Entrega (Financeira): Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2041 e 2235, Vila Olímpia, Bloco A, na cidade de São Paulo-SP, com vencimento para **08.09.2023**; **Forma de Pagamento:** em 02 (duas) parcelas anuais e sucessivas, no valor nominal de R\$ 600.000,00, cada uma, vencendo a primeira em 12.09.2022, e a última na data de vencimento do título, mediante débito em conta corrente nº. 010058338 de titularidade do devedor, mantida na agência nº. 0967 do credor. **Juros:** Taxa Flutuante correspondente à Taxa Profiteada de 3,80% ao ano, acrescida de 100% da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Juros de Mora à taxa de 1% ao mês e Multa Moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2%, ambos calculados sobre o montante devido e não pago, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento. **Prazo de Carência:** 15 (Quinze) dias, fixado livremente pelas partes neste instrumento, para efetuar o pagamento do débito, acrescido dos encargos contratuais e legais. **Prazo de Pagamento:** Goiânia-GO. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2021** Denominação do Imóvel Fazenda Cristo Rei; Localização Est. Projeto II Km 13, no município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **901.059.016.977-1**; Módulo Rural 30,0300 ha; n. de Módulos 6,66; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 2,5000; FMP 4,0 ha; Área: 200,00 ha; Declarante: Maria de Lourdes da Rosa Kunz; b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** do Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 04.10.2021 e válida até 02.04.2022, com o nº. do Imóvel - **NIRF: 4.208.136-0**; c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 16.06.2021 e válida até 12/12/2021. Emolumentos: R\$ 78,30. Vila Rica, 05 de outubro de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-04-9.420** - Protocolo nº 35.863 de 25.08.2022 - **INDISPONIBILIDADE** - Mediante Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade do Bens; Protocolo de Indisponibilidade: **202208.2216.02311709-IA-990**; Processo nº **10015381420224013605**; Data e Hora: 22/08/2022 16:30:10; Emissor da Ordem: RENATA AUGUSTO LOPES GONÇALES, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Barra do Garças-MT; Executado: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, acima citado. Foi determinado a **INDISPONIBILIDADE da totalidade do imóvel objeto desta matrícula**. Emolumentos: nêul. Vila Rica, 30 de agosto de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-05-9.420** - Protocolo nº 36.763 de 10.11.2022 - **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** - Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade - CNIB, em data de 09/11/2022 15:37:01, Protocolo de Cancelamento: 202211.0915.02439172-PA-220, Protocolo de Indisponibilidade: **202208.2216.02311709-IA-990**, Processo nº **10015381420224013605**, Emissora da Ordem: RENATA AUGUSTO LOPES GONÇALES, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, arquivado neste ofício, procedo a **baixa/CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE**, averbada sob **AV-04-9.420** desta matrícula. Emolumentos: nêul. Vila Rica, 11 de novembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferi e subscrevi. Marcia Soares Araújo Oliveira, Escrevente Substituta, que a fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-06-9.420** - Protocolo nº 36.958 de 01.12.2022 - **Baixa de Alienação Fiduciária (Documento assinado digitalmente)** - Conforme Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Efeitos de Escritura Pública com autorização de cancelamento do credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, assinada digitalmente por Luise Yoshie Nitnuma de Almeida, Josiane Aparecida

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.420	1-v	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial <b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>

**FAGUNDES GOUVEIA**, brasileiro, pecuarista, inscrito no CPF/MF: 758.392.966-00 e portador da CI/RG nº 5.646.630 SSP/GO, e sua esposa **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, brasileira, administradora, inscrita no CPF/MF: 533.116.231-87 e portadora da CI/RG nº 1.890.324 SSP/GO 2ª via, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 10/02/1994, residentes e domiciliados à Rua João de Abreu, nº 320, Apto 1000 - 10ª andar, Goiânia-GO, CEP 74.120-110. **FORMA DO TÍTULO:** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 28/10/2019, às fls. 122/125, do Livro nº 06 do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Santa Cruz do Xingu-MT, onde foi adquirido a totalidade do Imóvel objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$ 412.500,00 (Quatrocentos e doze mil e quinhentos reais), sendo R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) do valor para a terra nua e R\$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais) do valor pelas benfeitorias e melhorias existentes no imóvel, dada plena quitação.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** As constantes no título. Consta na escritura declaração dos outorgantes vendedores de que são as penas da Lei, não são responsáveis pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando, portanto, incluídos nas exigências da Lei 8.212 de 24/07/91, e alterações posteriores para a apresentação da CND do INSS, e que os outorgados compradores dispensaram apresentação da Certidão Estadual da PGE/SEFAZ/MT. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) Certidão atualizada da Matrícula, emitida em 30/09/2019; b) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nº 185249589/2019 e 185249711/2019, expedidas em 01/10/2019; c) Certidões Negativas de Débitos do IBAMA nº 10996730 e 10997858, emitidas em 28/10/2019; d) Certidões de Ações e Execuções Cíveis e Criminais nº 4726649 e 4726654, emitidas em 01/10/2019, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso; e) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Código de Controle da Certidão: 8687.AC.E3.F222.8DFA, com nº do imóvel na Receita Federal (NIRF): 4.208.136-0, emitida às 17:11:40 da 02/05/2019; f) CCIR, emissão exercício 2019, Código do imóvel nº 950.114.671.606-9, nº de Autenticidade: 07750.27230.10046.04500. Foram apresentadas no ato deste registro: a) **CCIR 2020:** Denominação do Imóvel Fazenda Cristo Rei; Localização Est Projeto II Km 13, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **901.059.016.977-1;** Módulo Rural 30,03000 ha; n. de Módulos Rurais 6,66; Módulo Fiscal (nada consta); n. de Módulos Fiscais: 2.5000; FMP 4,00 ha.; área: 200,00 ha.; Declarante: Maria de Lourdes da Rosa Kunz, brasileira, CPF: 843.583.511-15; 6)- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 13:35:17 do dia 01/05/2021, válida até 28/10/2021, código de controle da certidão: 0CC5.6F2C.E17C.755C, com o nº do imóvel na Receita Federal (NIRF): **4.208.136-0;** c) Guia de Informação do ITBI-Inter Vivos nº 73/2019, e Guia de Informação do ITBI-Inter Vivos nº 35/2020, com valor da operação em R\$ 412.500,00, e apuração do imposto em R\$ 8.307,07. Foi realizado consulta na Central Nacional de Inidponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CPF dos outorgantes, gerando o código HASH: 3d0c.455e.f7b0.9424.2916.6580.dab.56e2.1644 e b58f.209e.f694.0d5f.a305.7c27.6691.8c1a.a271.9685. Emolumentos: R\$ 4.707,40. Vila Rica, 08 de setembro de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**R-03-9.420** - Protocolo nº 33.102 de 04.10.2021 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme **CEDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA Nº 175900303873 e INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL COM EFEITOS DE ESCRITURA PÚBLICA**, emitidos em Goiânia-GO, aos 28.09.2021, cópia registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, sob nº **10.517**, o Sr. **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de **Avaliador/Alienante/Garantidor** e **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de **Avaliador/Alienante/Garantidora** (acima citados e qualificados), deram ao credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2041 e 2235, na cidade de São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, por sua Agência em Goiânia-GO, em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, (transferindo ao credor a propriedade fiduciária e a posse indireta deste imóvel), a totalidade do imóvel da presente matrícula, (Valor de avaliação e venda para efeito de público leilão: R\$ 1.446.578,00), incluindo todas as acessões, melhoramentos,

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.420	1	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial <b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>

**IMÓVEL:** Um **LOTE RURAL**, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado **"FAZENDA CRISTO REI"**, com a área de **49,7238 ha (Quarenta e nove hectares, setenta e dois ares e trinta e oito centímetros)**, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 2.566,53 metros. "link-a-se a descrição deste imóvel no vértice EX9-M-10212. Longitude: -52°29'06,805", Latitude: -10°08'50,635" e Altitude: 289,013 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. 6878/FAZENDA CRISTO REI no azimute 167°49' e distância de 969,96 m até o vértice EX9-M-10211, Longitude: -52°29'00,086", Latitude: -10°09'21,493" e Altitude: 312,183 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. 6097/FAZENDA LAGO NEGRO no azimute 257°30' e distância de 510,35 m até o vértice ABH-M-6837, Longitude: -52°29'16,454", Latitude: -10°09'25,087" e Altitude: 298,967 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. 550 (atual 8587)/FAZENDA BACURI no azimute 347°38' e distância de 972,79 m até o vértice EX9-M-10177, Longitude: -52°29'23,291", Latitude: -10°08'54,160" e Altitude: 295,308 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. 3678/FAZENDA 2K no azimute 77°49' e distância de 513,44 m até o vértice EX9-M-10212, ponto inicial desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Püssant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georeferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 1835e17b-ee10-4680-a5cf-205af2433849. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Welton Vendre dos Santos Barbosa - Engenheiro Agrônomo - CREA 201357-D/70 - Código de credenciamento: EPX, vinculado a ART nº 3319018 (atual 122020003087), devidamente quitada. **PROPRIETÁRIO:** **MARCELO REMPEL**, brasileiro, bancário, filho de Altair Rempel, e de Lourdes Rempel, inscrito no CPF/MF: 704.374.041-68 e portador da CI/RG nº 1308716-9-SSP/MT, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 15/10/2018, com **RAQUEL LIMA ABREU REMPEL**, brasileira, filha do Antonio Abreu Luz e Altira Lima Abreu, inscrita no CPF/MF: 728.391.041-72 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4533159 DBC/GO, expedida em 26.09.2000, residentes e domiciliados à Rua Luiz Savelle, contra, na cidade de Santa Cruz do Xingu-MT. **CCIR 2020:** Denominação do Imóvel Fazenda Cristo Rei; Localização Est Projeto II Km 13, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **901.059.016.977-1;** Módulo Rural 30,03000 ha; n. de Módulos Rurais 6,66; Módulo Fiscal (nada consta); n. de Módulos Fiscais: 2.5000; FMP 4,00 ha.; área: 200,00 ha.; Declarante: Maria de Lourdes da Rosa Kunz, brasileira, CPF: 843.583.511-15. Número do Imóvel da Receita Federal: **4.208.136-0. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 6.879 Livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 30.698 de 20.08.2021. Emolumentos: R\$ 77,00. Vila Rica, 08 de setembro de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-01-9.420 - GEORREFERENCIAMENTO DESTE IMÓVEL** - Certifico que na **AV-03-6.879** deste ofício, que o imóvel objeto daquela matrícula (6.879) foi devidamente georeferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº 1835e17b-ee10-4680-a5cf-205af2433849 datada de 09/01/2020 emitida pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 08 de setembro de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**R-02-9.420** - Protocolo nº 32.699 de 20.08.2021 - **VENDA - TRANSMITENTES:** MARCELO REMPEL, (acima citado e qualificado); no ato da escritura representado por seu procurador Sr. Zaércio Fagundes Gouveia, (abaixo qualificado); nos termos da Procuração lavrada no 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Cruz do Xingu-MT, no Livro 09, Folhas 121/122, aos 21/06/2017; e sua cónyuge RAQUEL LIMA ABREU REMPEL, (acima citada e qualificada). **ADQUIRENTES:** **ZAERCIO**

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.420	3	CNM063362.2.0009420-35 COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial <b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>

matrícula na pessoa do credor fiduciário **BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo-SP, no ato representado por seu procurador, Dr. Bruno Alexandre de Oliveira Gutierrez, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 220.711.028-19 e na OAB/SP sob nº 237.773, (endereço eletrônico: gutierrez@rgshadvogados.com.br); nos termos do Subestabelecimento lavrado no Livro nº 11.568, Página 175, datado de 13/12/2023, da Procuração lavrada no Livro nº 11.566, Página 041, datada de 07/12/2023, ambos do 9º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP. O credor fiduciário adquirente deverá promover o leilão público disciplinado no artigo 27 da Lei Federal 9.514/97. Valor da Garantia R\$ 3.444.594,17 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos). Foram apresentadas no ato da averbação: a) Certidão datada de 21/05/2024, do Cartório Estabelecimento - Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais de Nova Cruzes-GO, da Intimação da devedora fiduciária **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA** (no endereço Rua 05, Qd. C-04, Lts. 16/19, nº 691, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia-GO, que recebeu a notificação e deu sua nota de contrafé). Quanto aos demais devedores Zaerco Fagundes Gouveia, Gu/marões Fagundes de Oliveira e sua cónyuge Adelita Conceição de Oliveira, não foram localizados nas diligências realizadas no endereço acima mencionado nas datas de 18/04/2024, 23/04/2024 e 24/04/2024, razão pela qual foi feita a notificação por hora certa em data de 25/04/2024 onde foi localizada a senhora Rosclia Gouveia Oliveira, que se identificou com familiar dos devedores e informou que os mesmos não estavam, após isso foi feito o envio das intimações via correios ao endereço Rua 05, Qd. C-04, Lts. 16/19, nº 691, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia-GO, via AR nº BND405208368R, BND405208468R e BND405208508R, o qual foram devolvidos em data de 18/05/2024, razão pela qual as intimações neste endereço se resultaram positivas, nos termos dos §§ 1º a 3º, do art. 26 da Lei 9.514/1997 (decorrido o prazo legal de 15 dias sem manifestação dos notificandos); b) Guia de Informação do ITBI nº 25/2024, com avaliação do imóvel em R\$ 2.604.662,25, e apuração do imposto em R\$ 52.139,69. Foi realizado consulta na CNIB, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CPF dos outorgantes, gerando o código HASH: 6896.a852.1e8f.a6eb.16de.4499.b862.4d50.ccb7 e f247.f041.0049.542b.a346.32cc.8227.3e57.98c2.8a6c. Emolumentos: R\$ 5.746,20. Vila Rica, 15 de julho de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 9420, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por GRÉCIA, aos 10:27:17.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Atos de Notas e Registro  
Código do Cartório: 276  
Selo de Controle Digital  
Cod. At(o)s: 545  
CEB 89881 - R\$ 61,90  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

**ASSINADOR DIGITAL**

ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
GRÉCIA MARIN DIAS CAZAREB/7191164100  
71841164100  
CB3F15080AB193881800723596694238995  
26/08/2024 10:46



Table with columns Matricula (9.421), Ficha (1-v), and 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. Includes text for georeferencing and legal references.

Table with columns Matricula (9.421), Ficha (1), and 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. Includes text for georeferencing and legal references.

CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 9422

Table with columns Matricula (9.422), Ficha (1), and 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. Includes text for georeferencing and legal references.

Table with columns Matricula (9.422), Ficha (1-v), and 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. Includes text for georeferencing and legal references.

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
9.422	2	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

até 28/10/2021, código de controle da certidão: EFF3.33C3.C63D.A984, com o nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 7.693.816-6; d) Guia de Informação do ITBI-Inter Vivos nº 74/2019, e Guia de Informação do ITBI-Inter Vivos nº 36/2020, com valor da operação em R\$ 1.650.000,00, e apuração do imposto em R\$ 32.057,07. Foi realizado consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CPF dos autorgantes, referendo o Código\_HASH: B30.7597.6d1a.15d4.ctca.304.586d.0b74.397c.ca67 e 3f9d.88d7.72f5.963c.f1bc.f09.00b8.ab6d.d76b.b9fb. Emolumentos: R\$ 4.707,40. Vila Rica, 08 de setembro de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**R-03-9.422** - Protocolo nº 33.100 de 04.10.2021 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme **CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA Nº 175900303865 e INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL COM EFEITOS DE ESCRITURA PÚBLICA**, emitidos em Goiânia-GO, aos 27.09.2021, registrada no Livro 03, desta 1ª Ofício de Vila Rica-MT, aos 05.10.2021, sob nº 10.515, o Sr. **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de Emitente/Alienante/Garantidor e **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de Avaliata/Alienante/Garantidora (acima citados e qualificados), deram ao credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2041 e 2235, na cidade de São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/ME sob nº 90.400.888/0001-42, por sua Agência em Goiânia-GO, em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (transferindo ao credor a propriedade fiduciária e a posse indireta deste imóvel)**, a totalidade do imóvel da presente matrícula, (Valor de avaliação e venda para efeito de público leilão: R\$ 5.538.999,00), incluindo todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações, benfeitorias e pertencimentos existentes e que lhe forem eventualmente acrescidos, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 4.599.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil Reais)**, destinados à Bovinos (Arroba) - Pastagem; Quantidade: 1 Unidade; 7.665,00 Arrobas; Descrição (Tipo/Qualidade): Bai; Safra (se for o caso): 2021/2022 - 2022/2023; Unidade de Medida: Arrobas; Preço do Produto: R\$ 300,00, conforme indicador CEPEA; Local de desenvolvimento do produto: Fazenda Arapongas; Local e Condições de Entrega (Financeira): Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2041 e 2235, Vila Olímpia, Bloco A, na cidade de São Paulo-SP, com vencimento para **08.09.2023**; Forma de Pagamento: em 02 (duas) parcelas anuais e sucessivas, no valor nominal de R\$ 2.299.500,00, cada uma, vencendo a primeira em 12.09.2022, e a última na data de vencimento do título, mediante débito em conta corrente nº. 010058338 de titularidade do devedor, mantida na agência nº. 0967 do credor. Juros: Taxa Flutuante correspondente à Taxa Prefixada de 3,80% ao ano, acrescida de 100% da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Juros de Mora à taxa de 1% ao mês e Multa Moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2%, ambos calculados sobre o montante devido e não pago, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento. Prazo de Carência: 15 (quinze) dias, fixado livremente pelas partes neste instrumento, para efetuar o pagamento do débito, acrescido dos encargos contratuais e legais. **Praça de Pagamento:** Goiânia-GO. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2021** Denominação do Imóvel Faz 2k; Localização Est. Projeto II Km 12, no município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **950.114.671.606-9**; Módulo Rural (nada consta) ha; n. de Módulos Fiscais: 2.500,00; RPP: 4,0 ha; Área: 200,00 ha; Declarante: Irineu Kunz; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 04.10.2021 e válida até 04.10.2022, com o nº. do Imóvel - **NIRF: 7.693.816-6**; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 16.06.2021 e válida até 13.12.2021. Emolumentos: R\$ 78,30. Vila Rica, 05 de outubro de 2021. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-04-9.422** - Protocolo nº 35.863 de 25.08.2022 - **INDISPONIBILIDADE** - Mediante Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; Protocolo de

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
9.422	2-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Indisponibilidade: **202208.2216.02311709-IA-990**; Processo nº **10015381420224013605**; Data e Hora: 22/08/2022 16:30:10; Emissor da Ordem: **RENATA AUGUSTO LOPES GONÇALES**, do Tribunal Regional Federal de Primeira Região - Barra do Garças-MT; Executado: **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, acima citado. Foi determinado a **INDISPONIBILIDADE da totalidade do imóvel objeto desta matrícula**. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 30 de agosto de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-05-9.422** - Protocolo nº 36.763 de 10.11.2022 - **Cancelamento da Indisponibilidade** - Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade - CNIB, em data de 09/11/2022 15:37:01, Protocolo de Cancelamento: 202211.0915.02439172-PA-220, Protocolo de Indisponibilidade: **202208.2216.02311709-IA-990**, Processo nº **10015381420224013605**, Emissora da Ordem: **RENATA AUGUSTO LOPES GONÇALES**, do Tribunal Regional Federal de Primeira Região, arquivado neste ofício, procoado a **baixa/CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE**, averbada sob **AV-04-9.422** desta matrícula. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 11 de novembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-06-9.422** - Protocolo nº 36.958 de 01.12.2022 - **Baixa de Alienação Fiduciária (Documento assinado digitalmente)** - Conforme Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel com Efeitos de Escritura Pública com autorização de cancelamento do credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, assinada digitalmente por Luisa Yoshie Ninuma de Almeida, Josiane Aparecida Claudiano Marcos Selinger Aquino e Doyriane Cristina Fernandes (procuradores do Credor), datado de 15/09/2022, arquivada neste ofício, dou **baixa** no CPF nº **175900303865**, registrada sob n. **R-02-9.422** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 16,50. Vila Rica, 15 de dezembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que a fiz digitar, conferir e subscrevi.

**R-07-9.422** - Protocolo nº 36.958 de 01.12.2022 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL COM EFEITOS DE ESCRITURA PÚBLICA (assinado digitalmente)**, emitido em São Paulo-SP, aos 15.09.2022, o Sr. **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, na qualidade de Devedor/Alienante/Anuente e **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, na qualidade de Devedor/Alienante/Anuente (acima citados e qualificados); **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF/ME: 074.031.866-72 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01109754907 DETRAN-GO e **ADELTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, brasileira administradora, inscrita no CPF/ME: 053.464.456-25 e portadora da CI RG nº 6828657 PCII-GO, ambos residentes e domiciliados à Rua T 62, s/n, Qd. 142, Lt. 24, Ap. Setor Bueno, em Goiânia-GO, na qualidade de Devedores (Cientes), deram ao credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2041 e 2235, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/ME sob nº 90.400.888/0001-42, por sua Agência em São Paulo-SP, em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (transferindo ao credor a propriedade fiduciária e a posse indireta deste imóvel)**, a totalidade do imóvel da presente matrícula, incluindo todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações, benfeitorias e pertencimentos existentes e que lhe forem eventualmente acrescidos, em garantia do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ABERTURA DE LINHA DE CRÉDITO E OUTRAS AVEÇAS Nº 737 e todos os seus eventuais futuros acatamentos: **VALOR PRINCIPAL: R\$ 106.718.650,00 (Cento e Seis Milhões, Setecentos e Dezoito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)**; Taxa Mínima de 0,01% ao mês e Taxa Máxima 7,00% ao mês. **Data de Emissão/Celebração:** 15/09/2022. **Vencimento:** 15/09/2032. **Local de Pagamento:** São Paulo-SP. Prazo de Carência para qualquer prestação ou obrigação vencida e não paga: 15 dias. **Valor de Avaliação e venda para efeito de público leilão:** R\$ 14.130.568,52 (Quatorze Milhões, Cento e Trinta Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos). Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2022** Denominação do Imóvel Faz 2k;

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
9.422	3	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Localização Est. Projeto II Km 12, no município de Santa Cruz do Xingu-MT. Código do Imóvel n. **950.114.671.606-9**; Módulo Rural (nada consta) ha; n. de Módulos Fiscais: 2.500,00; RPP: 4,0 ha; Área: 200,00 ha; Declarante: Irineu Kunz; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 31.10.2022 e válida até 29.04.2023, com o nº. do Imóvel - **NIRF: 7.693.816-6**; c) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal em nome de Zairon Fagundes Gouveia, Adilta Conceição de Oliveira e Guimarães Fagundes de Oliveira, emitidas em 21/04/2022 e 04/07/2022, válidas até 18/12/2022 e 31/12/2022; d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 20.08.2022 e válida até 25.02.2023, em nome de Marcia Biagini Almeida Gouveia. Emolumentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 15 de dezembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-08-9.422** - Protocolo nº 42.157 de 05.07.2024 - **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** - Nos termos do requerimento assinado digitalmente em 04/04/2024, procoado esta averbação para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97 em face dos devedores fiduciários **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA** e **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA** (acima citados e qualificados), notificados nos termos do § 1º, Art. 26 da Lei 9.514/97, sem que houvesse purgação de mora no prazo legal, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula na posse do credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/ME: 90.400.888/0001-42, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2041 e 2235, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo-SP, no ato representado por seu procurador, Dr. Bruno Alexandre de Oliveira Guimaraes, brasileiro, casado, inscrito no CNPJ/ME: 223.711.808-19 e na OAB/SP sob nº 233.771, (endereço eletrônico: guieres@bradvogados.com.br); nos termos do Subatendimento lavrado no Livro nº 11.368, Página 175, datado de 12/12/2022, da Procuração lavrada no Livro nº 11.566, Pág na 041, datado de 07/12/2022, ambos do 1º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP. O credor fiduciário adquirente deverá promover o leilão público disciplinado no artigo 27 da Lei Federal 9.514/97, valor da Garantia R\$ 14.130.568,52 (Quatorze milhões, cento e trinta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). Foram apresentadas no ato da averbação: a) Certidão cartária de 21/05/2024, da Carteira Estavam - Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais de Nova Orléans-GO, da Intimação de devedores **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA** (no endereço Rua Tq. C-04, Lts. 161/8, nº 691, Setor Oeste, CEP 74115-000, Goiânia-GO, que recebeu a notificação a dia sua nota de contrato). Quanto aos demais devedores **Zairon Fagundes Gouveia**, **Guimarães Fagundes de Oliveira** e sua cónyuge **Adelta Conceição de Oliveira**, não foram localizados, nas informações realizadas no endereço acima mencionado nos dados de 18/04/2024, 23/04/2024 e 24/04/2024, razão pela qual foi feita a notificação por hora cerca em data de 25/04/2024 onde foi localizada a senhora **Roselei Gouveia Oliveira**, que se identificou com familiar dos devedores e informou que os mesmos não estavam, sendo isso foi feito o envio das informações via correios ao endereço Rua 05, Qd. C-04, Lts. 161/8, nº 691, Setor Oeste, CEP 74115-000, Goiânia-GO, via AR nº **BN0402004678B**, **BN0402004678B** e **BN0402004678B**, e qual foram enviados em data de 20/05/2024, razão pela qual as informações neste envelope se resultaram positivas, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 26 da Lei 9.514/97 (decorrido o prazo legal de 15 dias sem manifestação dos notificados); b) Guia de Informação do ITBI nº 24/2024, com avaliação do imóvel em R\$ **23.378.206,26** e apuração do imposto em R\$ **271.536,54**. Foi realizado consulta na CNIB, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CPF dos autorgantes, referendo o Código\_HASH: 894.894.427.86b.10e.449.8862.450.cdb7 e 1247.f911.200f.6143.a39c.33.3227.3e3d.301b.6e. Emolumentos: R\$ 3.749,20. Vila Rica, 15 de julho de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº **9422**, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela constam. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por GRECIA, em 10.32.52.

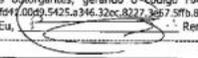
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Atos de Notas e Registros  
Código do Cartório: 276  
Selo do Cartório Digital  
Cod. Atos: 61545  
CEB 89884 R\$ 61,90  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

**ASSINADOR DIGITAL**

ASSINADORA: RENATA AUGUSTO LOPES GONÇALES  
MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA  
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA  
26/08/2024 18:52



Matricula	Ficha	CNM083362.2.0010111-96
10.111	3	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Casa Postal 51 - Cep 78.845-000, Fone (68) 3504-2689 Renoito Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

de Oliveira, não foram localizados nas diligências realizadas no endereço acima mencionado nas datas de 18/04/2024, 23/04/2024 e 24/04/2024, razão pela qual foi feita a notificação por hora certa em data de 25/04/2024 onde foi localizada a senhora Rosolia Gouveia Oliveira, que se identificou com familiar dos devedores e informou que os mesmos não estavam, após isso foi feito o envio das intimações via correios ao endereço Rua OS, Qd. C-04, Lts. 15/19, nº 691, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia-GO, via AR nº BND40920863BR, BND40920846BR e BND40920850BR, o qual foram devolvidos em data de 10/05/2024, razão pela qual as intimações neste endereço se resultaram positivas, nos termos dos §§ 1º a 3º, do art. 26 da Lei 9.514/1997 (decorrido o prazo legal de 15 dias sem manifestação dos notificados); b) Guia de Informação do ITBI nº 27/2024, com avaliação do imóvel em R\$ 13.506.033,00, e apuração do Imposto em R\$ 270.167,10. Foi realizada consulta na CNIB, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CPF dos outorgantes, gerando o código HASH: e896.ca96.452f.1e6f.a5eb.15de.4499.b862.4d50.ccb7 e f247.f04f.00a9.5425.a346.32cc.8227.3867.5f8b.8a6c. Emolumentos: R\$ 5.748,20. Vila Rica, 15 de Julho de 2024. Eu, , Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica- MT.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matricula nº 10111, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica- MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por GRECIA, às 10:43:50.

Podar Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Atos de Notas e Registro

 Código do Cartório: 276  
Selo de Controle Digital  
Cod. At(s): 545  
CEB 89889 - R\$ 61,90  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

**ASSINADOR DIGITAL**

ASSINADOR DIGITAL POR:  
GRECIA MARIN DIAS CAZARIN: 71841164100  
71841164100  
CD1F55D8DAF0F93DF80072359660943F905  
26/08/2024 11:02

#### 5.1.2.3.4. Fazenda Ferrão I, II, III (São Félix Do Xingu – Mato Grosso)

O imóvel rural denominado “Fazenda Ferrão I, II, III” é composta por 3 (três) glebas de terras registradas sob as matrículas n.º 15.501, 15.723 e 15.724 do 1º Tabelionato e Registro de Imóveis da Comarca de São Félix do Araguaia – Mato Grosso, com área total de 690,16 (seiscentos e noventa vírgula dezesseis) hectares, cujos proprietários são, em conjunto, MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA e ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e sua destinação é inteiramente voltada à reserva ambiental.

## CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 15.501

**1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Livro Nº 2 REGISTRO GERAL

Mariene Lino Lemos  
Oficial Titular

Aloisio Ferreira Lemos  
Oficial Substituto

Mª Elizabete G. Carvalho  
Escritor(a) Instrumental

Matrícula 15.501      Ficha 001      COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

**IMÓVEL:** Uma área de terras, situada na zona rural do município de NOVO SANTO ANTONIO, nesta Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com a superfície de **463,25 ha (Quatrocentos e sessenta e três hectares e vinte e cinco ares), desmembrada de uma área maior, e cuja área desmembrada, recebe a denominação de FAZENDA LIBERDADE**, dentro dos seguintes limites e confrontações: O marco M-1, está cravado nos limites das terras de Denetilde E. da Costa e nas terras de Urbano Arruda com azimute de 101°36'00" e a distância de 1.574,29 metros até o M-2; O marco M-2, está cravado nos limites das terras de Urbano Arruda e nas terras da Fazenda Liberdade I, com o azimute de 200°09'00" e a distância de 2.950,00 metros até o M-3; O marco M-3, está cravado nos limites das terras da Fazenda Liberdade I e nas terras de Antonio J da Paixão, com o azimute de 281°36'00" e distância de 1.574,29 metros até o M-4. O marco M-4, está cravado nos limites das terras de Antonio J da Paixão e nas terras de Denetilde E. da Costa Antunes, com o azimute de 20°09'00" e a distância 2.950,00 metros até o M-1. Ponto de partida, início desta descrição de perímetro. Com registro anterior sob o n. **20.774**, de Ordem do Livro n. **02**, da Servença Registral, de Barra do Garças-MT. **PROPRIETÁRIO: EDNEI ANTONIO MACHADO**, brasileiro, solteiro, maior, agrônomo, portador da CI/RG n. 24287284-00-SSP/SP e CPF/MF n.º 135.055.358-18, filho de Luzinete Machado, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso nº 586, em São Paulo-SP. Emolumentos R\$ 31,10. São Félix do Araguaia, 18 de novembro de 2005. Eu, *[Assinatura]* Escrevente, digitei. Eu, *[Assinatura]* Oficial, subscrevi.

**R.01-15.501-Protocolo: 32.669-Em. 03.11.2005.** Por Escritura Pública de Compra e Venda de fls. 125, do livro n. 075, do 1º Serviço Notarial e Registral, da cidade e Comarca de Araras-GO, datada de 25/10/2005, o proprietário acima citado e qualificado, VENDEU pelo valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), a totalidade do imóvel objeto desta matrícula ao Sr. **JAIR PASSARELLA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens com **DARIA GRANDI PASSARELLA**, agricultor e do lar, portador da CI/RG n.º 1.581.066-1-SSP-PR e CPF/MF n.º 276.899.649-15, ela CI/RG n.º M-4.760.996-SSP-MG e CPF/MF n.º 713.190.006-06, residentes e domiciliados Av. Bento Munhoz da Rocha Neto nº 91, apt.301 em Maringá-PR. No ato da escritura, foram apresentados: ITRs 1999/2004 e CCIR 2000/2001/2002. O imóvel está cadastrado no INCRA sob o n. 9500410067000. Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Liberdade, Localização do imóvel Rural - zona rural Município Sede do Imóvel Rural Barra do Garças-MT. Forma de detenção: proprietário ou posseiro individual: módulo rural 15,00; nº de módulos rurais 30,88; Módulo Fiscal 80,0; nº de Módulos Fiscais: 5,79; FMP 3,0. Classificação do Imóvel Rural: Média Propriedade, área total 463,2; Nome do detentor: Ednei Antonio Machado; Rua João Irineu, 262 - Fone/Fax(66) 522-1385/1498 - CEP: 78.670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Matrícula 15.501      Ficha 001

Certidão Negativa de Débitos. Imóvel Rural NIRF 6886869-3. Documento de Informação e Apuração do ITR-DIAT e DIAC, Secretaria da Receita Federal extraído via INTERNET, código de autenticidade DB91B1FEF7C6C265; Certidão de Localização nº 253/2005 (INTERMAT); Certidão Negativa de Débito n.º000141781 (SEFAZ), extraído via INTERNET, Código de Autenticidade X050VRPTLUOLK0H1. E, neste ato, CCIR 2000/2001, 2002, código do imóvel: 9500410067000, Fazenda Liberdade área total: 463,25 ha, FMP 3,0 ha, detentor: Ednei Antonio Machado, CPF do detentor: 135.055.358-18, código da pessoa: 050126415, com a taxa quitada; ITR 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, nº imóvel Receita Federal 6.886869-3, quitados; PAGO O ITR, através do DAR, no valor de R\$ 400,00, referente a guia avaliada em R\$ 20.000,00, expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio - MT, em data de 18/11/2005. Certidão negativa de débito para com o IBAMA - MT, em data de 27/10/2005, validade até 26/11/2005, pela Gerência Executiva em Barra do Garças-MT. Emolumentos R\$ 372,10. São Félix do Araguaia, 18 de novembro de 2005. Eu, *[Assinatura]* Escrevente, digitei. Eu, *[Assinatura]* Oficial, subscrevi.

**R.02-15.501-Protocolo:34.435-Em.05.06.2008.** Por Escritura Pública de Compra e Venda, de fls. 150/152, do livro n. 15, do Cartório do 2º Ofício, desta cidade, datada de 05/06/2008, os proprietários Sr. **JAIR PASSARELLA** e sua esposa **DARIA GRANDI PASSARELLA**, brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 (agricultor e do lar, ele, portador da CI-RG n. 1.581.066-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 276.899.649-15, ela portadora da CI-RG n. M-4.760.996-SSP-MG, inscrita no CPF sob o n. 713.190.006-06, residentes e domiciliados na Rua Adão Elói Trojan n. 432, bairro Itapema, Maringá - PR, venderam pelo valor de R\$ 21.586,00 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, que passou a denominar-se **FAZENDA FERRO II**, ao Sr. **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, brasileiro, casado com **MÁRCIA BIAGINI ALMEIDA DA GOUVEIA**, sob o regime de comunhão parcial de bens, nos termos do assento do casamento lavrado no CRC da Primeira Circunscrição de Goiânia - GO, às folhas 264, termo 10.126, do Livro B-17, em 10/02/1994, pecuarista, portador do CI/RG n. 4597106-SSP/MG e inscrito no CPF sob o n. 758.392.966-00, residente e domiciliado na Rua T-37 n. 3.269, apto. 401, Sotor Bueno, na cidade de Goiânia-GO. No ato da escritura, foram apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: CCIR 2003/2004/2005, com código de referência do imóvel rural de n. 9500410067000, expedido pelo Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, devidamente quitado; Certidão negativa de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - NIRF n.º 6.886.869-3,

CONTINUA NA FICHA Nº02

**1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Mariene Lino Lemos  
Oficial Titular

Aloisio Ferreira Lemos  
Oficial Substituto

Mª Elizabete G. Carvalho  
Escritor(a) Instrumental

Matrícula 15501      Ficha 002      COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

emitida em 04.06.2008; Certidão negativa junto ao IBAMA de n. 777011, expedida pelo IBAMA, via internet, em data de 28.05.2008, com validade 30 dias; Certidão Negativa de Ações Cíveis, criminais Jef n. 55070-1, expedida em 29/05/2008, pela Justiça Federal de 1ª Instância, em Curitiba-MT; Certidão negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívidas Ativas da União 7811.8AB4.B0Eg.ICIF, emitida em 10.01.2008, válida até 08.07.2008; Guia de ITBI, avaliada no valor de R\$-105.157,75, paga mediante guia de Receita no valor de R\$-2.103,15 paga em 03.06.2008, emitida pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio - MT. E, neste ato, CERTIDÃO negativa de débito n. 00001220142, referente ao ICMS/IPVA e fins gerais, fornecida para o CPF n. 276.899.649-15, emitida em 05.06.2008, validade até 05.07.2008 - código de autenticidade 191AB21.29B9TA22L, da SEFAZ-MT, via Internet. Emolumentos R\$-403,80. São Félix do Araguaia, 05 de junho de 2008. Eu, *[Assinatura]* Escrevente, digitei. Eu, *[Assinatura]* Oficial, subscrevi.

**R.03-15.501 - PROTOCOLO: 45.602 - EM 27/04/2018** - Conforme CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA B81220299-3, emitida em Santa Cruz do Xingu - MT, aos 20 de abril de 2018, registrada no Livro 03 sob o n. 13.487, o Sr. **GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, produtor agropecuario, inscrito no CPF sob o n. 074.031.866-72, CI/RG n. 454909-SSP-MS, residente e domiciliado na Faz. Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural, Santa Cruz do Xingu - MT, na qualidade de Emitente, **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, produtor agropecuario, inscrito no CPF sob o n. 758.392.966-00, CI. RG n. 5646630-SSP-GO, cônjuge do avalista: **MÁRCIA BIAGINE ALMEIDA GOUVEIA**, inscrita no CPF sob o n. 533.118.251-87, CI/RG n. 1880324-SSP-GO, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Faz. São Judas Tadeu, s/n, Zona Rural, Santa Cruz do Xingu - MT, na qualidade de Interventes Garantes, deram a COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU-SICREDI ARAXINGU, CNPJ-MF 33.021.064/0001-28, agencia em Canarana - MT. EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, a totalidade do imóvel, objeto desta matrícula, para garantir a dívida no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), vencível em 15 de abril de 2020, com encargos financeiros de 8.500000% ao ano, calculados e capitalizados diariamente, com base na taxa proporcional diária, que será paga da seguinte forma: **1a. Parcela: 15/04/2019, (50.00000%); 2a. Parcela: 15/04/2020, (100.00000%), na praça de Santa Cruz do Xingu - MT.** As demais condições constam da via não negociável, aqui arquivada, juntamente com o CCTR 2017, Código do imóvel: 950.041.006.505-9, Certidão Neg. da Receita NIRF: 6.886.871-5, vencível em 09/10/2018 - Rua João Irineu, 262 Fone/Fax (66) 522-1385/1498 - CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia-MT

**1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Mariene Lino Lemos  
Oficial Titular

Aloisio Ferreira Lemos  
Oficial Substituto

Mª Elizabete G. Carvalho  
Escritor(a) Instrumental

Matrícula 15501      Ficha 002-V      COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

**Fazenda Ferrao II CCIR: 2017, Código do imóvel: 999.989.367.729-1, Certidão Neg. da Receita NIRF: 6.886.869-3, vencível em 13/10/2018 - Fazenda Ferrao III. CCIR 2017, Código do imóvel: 950.041.006.700-0, Certidão Neg. da Receita NIRF: 6.886.922-3, vencível em 13/10/2018 - Fazenda Ferrao I. Feito Pesquisa na CNIB Central Nacional de Indisponibilidade com efeito negativa em 27/04/2018 - IASIH: 5065.310d.01dd.e53.6c3c.ab92.ca39.5be8.aff1.4ff7.a037.819.0.1e00.71a3.19ec.3796.a5b5.b014.1b19.f38d.a037.8190.1e00.71a3.19ec.3796.a5b5.b014.1b19.f38d. Emolumentos: R\$(gratuito) SELO DIGITAL: BBV 31560, São Félix do Araguaia, 27 de abril de 2018. Eu, *[Assinatura]* Escrevente digitei. Eu, *[Assinatura]* Oficial subscrevi.**

**R.04-15.501 - PROTOCOLO: 45.603 - EM 27/04/2018** - Conforme CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA B81220299-4, emitida em Santa Cruz do Xingu - MT, aos 20 de abril de 2018, registrada no Livro 03 sob o n. 13.488, o Sr. **GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, já qualificado no R.02, na qualidade de Emitente, **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA** e **MÁRCIA BIAGINE ALMEIDA GOUVEIA**, já qualificados no R.02, na qualidade de Interventes Garantes, deram a COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU-SICREDI ARAXINGU, CNPJ-MF 33.021.064/0001-28, agencia em Canarana - MT. EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU, a totalidade do imóvel, objeto desta matrícula, para garantir a dívida no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão, Quinhentos Mil Reais), vencível em 15 de abril de 2023, juros - Sobre o saldo devedor atualizado incidirão juros a taxa de 1,098056 ao mês (correspondente a 14,210000% ao ano), calculados e capitalizados diariamente, com base na taxa proporcional diária, que será paga da seguinte forma: **1a. Parcela: 15/04/2019, (20.00000%); 2a. Parcela: 15/04/2020, (25.00000%); 3a. Parcela: 15/04/2021, (33.33333%); 4a. Parcela: 15/04/2022, (50.00000%); 5a. Parcela: 15/04/2023, (100.00000%), na praça de Santa Cruz do Xingu - MT.** As demais condições constam da via não negociável, aqui arquivada, juntamente com o CCTR 2017, Código do imóvel: 950.041.006.700-0, Certidão Neg. da Receita NIRF: 6.886.922-3, vencível em 09/10/2018 - Feito Pesquisa na CNIB Central Nacional de Indisponibilidade com efeito negativa em 27/04/2018 - IASIH: 5065.310d.01dd.e53.6c3c.ab92.ca39.5be8.aff1.4ff7.a037.819.0.1e00.71a3.19ec.3796.a5b5.b014.1b19.f38d.a037.8190.1e00.71a3.19ec.3796.a5b5.b014.1b19.f38d. Emolumento s:R\$(gratuito) SELO DIGITAL: BBV 31552, São Félix do Araguaia, 27 de abril de 2018. Eu, *[Assinatura]* Escrevente digitei. Eu, *[Assinatura]* Oficial subscrevi.

Rua João Irineu, 262 Fone/Fax (66) 522-1385/1498 - CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia-MT

**PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL**  
Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Marilene Lino Lemos Aldo Ferreira Lemos Mª Elizabeth G. Carvalho  
Oficial Titular Oficial Substituta Escritora Jureconsulte

Matrícula  Ficha  **COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**

---

**AV.03-15.501 - PROTOCOLO: 45.602 - EM 27.04.2018** Conforme Cédula de Crédito Rural Hipotecária B81220293-5, emitida em 20.04.2018, Santa Cruz do Xingu - MT, fazemos a presente para constar que o código do imóvel como também o NIRF, foram alterados sendo do seguinte: CCIR código do imóvel: 950.041.006.700-0. NIRF: 6.886.922-3. Emolumentos: 13,38. **SELO DIGITAL: 31559**. São Félix do Araguaia, 27 de abril de 2018. Eu, [assinatura] Escrivente digitei. Eu, [assinatura] Oficial subscrevi.

---

**AV.04-15.501-PROTOCOLO:52.249-ORDEM DE INDISPONIBILIDADE** - Por meio de Ordem de Indisponibilidade, referente ao Processo n.10015381420224013605 - Protocolo: 202208.2216.02311709-IA-990, em nome de ZAERCIO FAGUNDES DE OLIVEIRA e outros, data cadastramento: 22/08/2022, junto a CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade, emissão e aprovação da Ordem: RENATA AUGUSTO LOPES GONÇALVES - renata.lopes@trf1.jus.br - VARA ÚNICA - BARRA DO GARÇAS-MT, procede-se a esta averbação, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se em **INDISPONIBILIDADE**. Ordem arquivada na pasta 001/2022 sob o n.1120 (Indisponibilidade de Bens). Emolumentos: gratuito - **SELO DIGITAL:BUJ 55433**. São Félix do Araguaia, 25 de Agosto de 2022. Eu, [assinatura], Escrivente, digitei. Eu, [assinatura] Oficial, subscrevi.

---

**AV.05-15.501-PROTOCOLO:52.976. ORDEM DE CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**. De conformidade com a ORDEM DE CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE, data de 22.08.2022, Protocolo: 202208.2216.02311709-IA-990, referente ao Processo n. 10015381420224013605, do TRF- de 1º Grau de Barra do Garças-MT, Vara Única, procede-se a esta averbação, para constar que foi **cancelada a ordem de indisponibilidade averbada nesta matrícula sob o nº 04 (quatro)**. Ordem de Cancelamento, arquivada na pasta 001/2023 sob o n.001 (um). Consulta na CNIB, com resultado negativo. Emolumentos:Gratuito. **SELO DIGITAL:BRV1355**. São Félix do Araguaia, 09 de janeiro de 2023. Eu, [assinatura], Escrivente, digitei. Eu, [assinatura] Oficial, subscrevi.

---

**R.06-15.501 - PROTOCOLO: 53.123 - EM 16/02/2023** - Conforme CÉDULA DE CRÉDITO BANCARIA C31230044-8, emitida em Santa Cruz do Xingu - MT, aos 26 de janeiro de 2023, o Sr. ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINE ALMEIDA GOUVEIA, na qualidade de Emitentes, já qualificados no R.03, o Sr. GUILMARDES FAGUNDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pelo regime de

Rua João Irineu, 262 Fone/Fax (66) 3522-1385/1498 - CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia-MT

**PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL**  
Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Marilene Lino Lemos Aldo Ferreira Lemos Mª Elizabeth G. Carvalho  
Oficial Titular Oficial Substituta Escritora Jureconsulte

Matrícula  Ficha  **COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**

---

comunhão universal de bens, produtor agropecuario, inscrito no CPF sob n. 074.031.866-72, CLRG n. 454909-SSP-MS, sua esposa **ADELITA CONCACÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF n. 053.464.456-25 e RG n. 471162-PCEMG/MG, residentes e domiciliado na Faz. Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural, Santa Cruz do Xingu - MT, na **qualidade de Interventores Garantes, deram a COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU-SICREDI ARAXINGU, CNPJ-MF 33.021.064/0001-28, agência em Canarana - MT. EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU**, a totalidade do imóvel, objeto desta matrícula, para garantir a dívida no valor de **RS 517.454,00** (quinhentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais), vencível em **01 de fevereiro de 2024**. **Encargos Remuneratórios:** juros - sobre o saldo devedor atualizado incidirão juros a taxa de **33,069281% ao ano**, correspondente a (2,409399% a.m., capitalizados mensalmente, no vencimento, nas autorizações, na alteração de vencimento e na liquidação da dívida). **Encargos Moratórios:**juros efetivos anuais de 49,527189% ao ano, que será paga da seguinte forma: **Vencimento: em 01/02/2024**, na praça de **Santa Cruz do Xingu - MT**. As demais condições constam da via não negociável, aqui arquivada, juntamente com o **CCIR 2022, Código do imóvel: 950.041.006.700-0, Cédula Neg. da Receta NIRF: 6.886.922-3, vencível em 02/07/2023**. Feito Pesquisa na CNIB Central Nacional de Indisponibilidade com efeito negativa em 16/02/2023. **Emolumentos:RS - 1.902,80. SELO DIGITAL: BYR 15397**. São Félix do Araguaia, 16 de fevereiro de 2023. Eu, [assinatura] Escrivente digitei. Eu, [assinatura] Oficial subscrevi.

---

**AV.07-15501-PROTOCOLO:52.249-ORDEM DE INDISPONIBILIDADE** - Por meio de Ordem de Indisponibilidade, referente ao Processo n.10015381420224013605 - Protocolo: 202208.3014.02327167-IA-320, em nome de ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA E OUTROS, data cadastramento: 30/08/2022, junto a CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade, emissão e aprovação da Ordem: RAFAEL FERREIRA AZARA - rafael.azara@trf1.jus.br - VARA ÚNICA - BARRA DO GARÇAS-MT, procede-se a esta averbação, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se em **INDISPONIBILIDADE**. Ordem arquivada na pasta 001/2023 sob o n.1.203 (Indisponibilidade de Bens). Emolumentos: gratuito - **SELO DIGITAL:BWJ 19050**. São Félix do Araguaia, 17 de Março de 2023. Eu, [assinatura], Escrivente, digitei. Eu, [assinatura] Oficial, subscrevi.

---

**AV.08-15.501** - Acima onde se lê: Protocolo: 52.249, o correto é: **PROTOCOLO: 53.249**. São Félix do Araguaia, 17 de Março de 2023. Eu, [assinatura] Oficial, subscrevi.

Rua João Irineu, 262 Fone/Fax (66) 3522-1385/1498 - CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia-MT

**PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL**  
Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Marilene Lino Lemos Aldo Ferreira Lemos Mª Elizabeth G. Carvalho  
Oficial Titular Oficial Substituta Escritora Jureconsulte

Matrícula  Ficha  **COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**

---

**AV.09-15.501-PROTOCOLO:53.289 - ORDEM DE CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Por meio de Ordem de Cancelamento Pessoal de Indisponibilidade, data: 28/10/2022- Protocolo: 202208.3014.02327167-IA-320, referente Processo n. 10015381420224013605, em nome de ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - CPF-758.392.966-00, procede-se a esta averbação, para constar o **cancelamento da indisponibilidade averbada nesta matrícula sob o nº 07(SETE)**. Ordem arquivada sob o nº018, na pasta 001/2023 (Cancelamento de Indisponibilidade de Bens). Emolumentos gratuito - **SELO DIGITAL:BWJ 19828**. São Félix do Araguaia, 29 de Março de 2023. Eu, [assinatura], Escrivente, digitei. Eu, [assinatura] Oficial, subscrevi.

---

**AV.10-15.501 - AVERBAÇÃO DO CNM** - Procede-se a esta averbação de Ofício, por força do disposto no Parágrafo único do Art.2º do Provimento CNJ nº 143/2023, de 25 de abril de 2023, para constar o **Código Nacional de Matrícula-CNM nº.063578.2.0015501-17**, São Félix do Araguaia, 13 de Julho de 2023. Eu, [assinatura] Escrivente, digitei. Eu, [assinatura] Oficial, subscrevi.

---

**AV.11-CNM:063578.2.0015501-17. CORREÇÃO** - Procede-se a presente para constar que o numero correto do Protocolo na averbação de n. 07 é **53.246** e **assim como ficou constando anteriormente**. São Félix do Araguaia, 13 de Julho de 2023. Eu, [assinatura] Escrivente, digitei. Eu, [assinatura] Oficial, subscrevi.

---

Posto Judiciário do Centro de Matr. Central do Juízo de São Félix do Araguaia

**ASSINADOR DIGITAL**

ASSINADOR DIGITAL  
MARILENE LINO LEMOS 04074165104  
09071003104  
30EAB2547A3A8A0022E340920302704  
26/09/2024 16:23  
https://stenius.com.br

PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL  
CERTIFICADO DE INTERIO TEXTO  
CERTIFICADO para os devidos fins, que esta cópia digitalizada, foi extraída da matrícula nº 15501 - Livro 02-REG e tem valor de Certeza Validade: 30 dias - Art 175a DOCEM/T  
São Félix do Araguaia/MT/26/09/2024  
ASSINADA DIGITALMENTE

Rua João Irineu, 262 Fone/Fax (66) 3522-1385/1498 - CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia-MT

## CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 15.723

**1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Livro Nº 2 REGISTRO GERAL

Marilene Lino Lemos **Oficial Titular** Aloisio Ferreira Lemos **Oficial Substituto** Mª Elizabeth G. Carvalho **Procuradora Interveniente**

Matrícula **15.723** Ficha **001** COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

**IMÓVEL:** UMA GLEBA DE TERRAS, situada na zona rural do Município de NOVO SANTO ANTONIO, nesta comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com a área de **36.7500 há** (Trinta e seis hectares, setenta e cinco ares), desmembrada de área maior, da Fazenda Liberdade I, cuja área desmembrada, passou a denominar-se "FAZENDA FERRÃO II", e encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-07, situado no limite da Fazenda Liberdade e com a área remanescente da matrícula nº 15.500; deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula n. 15.500, com azimute de 101°30'43" e distância de 777,64 metros até o vértice M-08, situado no limite da área remanescente da matrícula 15.500, com a área desmembrada da matrícula n. 15.500; deste, segue confrontando com a área desmembrada da matrícula n. 15.500, com azimute de 200°09'00" e distância de 478,01 metros até o vértice M-06, situado no limite da área desmembrada da matrícula n. 15.500, com as terras de Antonio J. da Paixão; deste, segue confrontando com Antonio J. da Paixão, com azimute de 281°30'43" e distância de 777,64 metros até o vértice M-04, situado no limite das terras de Antonio J. da Paixão com a Fazenda Liberdade; deste, segue confrontando com a Fazenda Liberdade, com azimute de 20°09'00" e distância de 478,01 metros até o vértice M-07, vértice inicial da descrição deste perímetro. Encerrando uma área de **36.7500 há**. Tudo conforme planta e memorial descritivo, assinados por Josemar Pereira dos Santos - Técnico em Agrimensura, CREA 1004539940 - Cód. Credenciamento INCRA A2T - ART 27F-0327870. Com registro anterior sob o n. **15.500, de Ordem do livro 02, desta Serventia Registral. PROPRIETÁRIOS: JAIR PASSARELA e sua esposa DÁRIA GRANDI PASSARELA**, brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 (agricultor e do lar), ele, portador da CI-RG n. L581.066-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 276.899.649-15, ela portadora da CI-RG n. M-4.760.996-SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 713.190.006-06, residentes e domiciliados na Rua Adão Eloi Trojan n. 432, bairro Ipanema, Maringá - PR. Emolumentos: R\$ 35,60. São Félix do Araguaia, 05 de junho de 2008. Eu, *[assinatura]* Oficial, subscrevi.

**R.01-15.723-PROTOCOLO:34.435-EM.05.06.2008:** Por Escritura Pública de Compra e Venda, de fls. 150/152, do Livro n. 15, do Cartório do 2º Ofício, desta cidade, datada de 05/06/2008, os proprietários Sr. **JAIR PASSARELA e sua esposa DÁRIA GRANDI PASSARELA**, brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 (agricultor e do lar), ele, portador da CI-RG n. L581.066-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 276.899.649-15, ela portadora da CI-RG n. M-4.760.996-SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 713.190.006-06, residentes e domiciliados na Rua Adão Eloi Trojan n. 432, bairro Ipanema, Maringá - PR. Emolumentos: R\$ 35,60. São Félix do Araguaia, 05 de junho de 2008. Eu, *[assinatura]* Oficial, subscrevi.

Rua João Irineu, 262 - Fone/Fax(66) 522-1385/1498 - CEP: 78.670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Matrícula **15.723** Ficha **001**

baixo Ipanema, Maringá - PR, venderam pelo valor de R\$ 21.586,00 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, que passou a denominar-se **FAZENDA FERRÃO II**, ao Sr. **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, brasileiro, casado com MÁRCIA BIAGINI ALMEIDA DA GOUVEIA, sob o regime de comunhão parcial de bens, nos termos do assento de casamento lavrado no CRC da Primeira Circunscrição de Goiânia - GO, às folhas 264, termo 10.126, do livro B-17, em 10/02/1994, pecuarista, portador do CI/RG n. 4597106-SSP/MG e inscrito no CPF sob o n. 758.392.966-00, residente e domiciliado na Rua T-37 n. 3.269, apto. 401, Setor Bueno, na cidade de Goiânia-GO. No ato da escritura, foram apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: CCIR 20003/2004/2005, com código de referência do imóvel rural de n. **9500410065059**, expedido pelo Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, devidamente quitados; Certidão negativa de débitos relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural NIRF n. **6886922-3**, emitida em 04/06/2008; Certidão negativa junto ao IBAMA de nº 777011, expedida pelo IBAMA, via internet, em data de 28/05/2008, com validade de 30 dias; Certidão Negativa de Ações Cíveis, Criminais e JEn. 55070-1, expedida em 29/05/2008, pela Justiça Federal de 1ª Instância em Cuiabá - MT; Certidão negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívidas Ativas da União 7B1F.8AB4.B0E6.1.C1F, emitida em 10/01/2008, válida até 08/07/2008; Guia de ITBI, avaliada no valor de R\$ 51.483,94, pagas mediante guia de Recetta no valor de R\$ 1.129,67, paga em 03/06/2008, emitida pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio - MT. E, neste ato, E, neste ato, **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO** n. 00001220142, referente ao ICMS(IPVA) e fins gerais, fornecida para o CPF/MF n. 276.899.649-15, emitida em 05/06/2008, validade até 05/07/2008 - código de autenticidade: T9TAB2L29B9TA22L, da SEFAZ-MT, via internet. Emolumentos R\$ 403,80. São Félix do Araguaia, 05 de junho de 2008. Eu, *[assinatura]* Oficial, subscrevi.

**R.02-15.723 - PROTOCOLO: 45.602 - EM 27/04/2018** - Conforme CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA B81220293-5, emitida em Santa Cruz do Xingu - MT, aos 20 de abril de 2018, registrada no Livro 03 sob o n. **13.487**, o Sr. **GUMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, produtor agropecuario, inscrito no CPF sob o n. 074.031.866-72, CI/RG n. 454909-SSP-MS, residente e domiciliado na Faz. Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural, Santa Cruz do Xingu - MT, na qualidade de Emitente, **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, produtor agropecuario, inscrito no CPF sob o n. 758.392.966-00, CI. RG n. 5646630-SSP.

CONTINUA NA FICHA Nº

**1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Marilene Lino Lemos **Oficial Titular** Aloisio Ferreira Lemos **Oficial Substituto** Mª Elizabeth G. Carvalho **Procuradora Interveniente**

Matrícula **15723** Ficha **002** COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

G.O. cônjuge do avalista: **MARCIA BIAGINE ALMEIDA GOUVEIA**, inscrita no CPF sob n. 533.118.251-87, CI/RG n. 1880324-SSP-GO, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Faz. São Judas Tadeu, s/n, Zona Rural, Santa Cruz do Xingu - MT, na qualidade de Intervientes Garantes, deram a **COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU-SICREDI ARAXINGU**, CNPJ-MF 33.021.064/0001-28, agencia em Canarana - MT. **EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU**, a totalidade do imóvel, objeto desta matrícula, para garantir a dívida no valor de **R\$ 1.000.000,00** (Um Milhão de Reais), vencível em **15 de abril de 2020**, com encargos financeiros de **8,500000% ao ano**, calculados e capitalizados diariamente, com base na taxa proporcional diária, que será paga da seguinte forma: **1a. Parcela: 15/04/2019, (50,0000%)**; **2a. Parcela: 15/04/2020, (100,0000%)**, na praça de Santa Cruz do Xingu - MT. As demais condições constam da via não negociável, aqui arquivada, juntamente com o **CCIR 2017, Código do imóvel: CCIR: 2017, Código do imóvel: 999.989.367.729-1, Certidão Neg. da Receita NIRF: 6.886.869-3, vencível em 13/10/2018.0 Feito Pesquisa na CNIB Central Nacional de Indisponibilidade com efeito negativo em 27/04/2018 - HASH: 5065.310d.01dd.ef33.6c3c.ab92.ca39.3be8.aff1.4ff7; - 5065.310d.01dd.ef33.6c3c.ab92.ca39.3be8.aff1.4ff7.a037.8190.1e00.71a3.19ee.3796.a5b5.b014.1b19.f38d.a037.8190.1e00.71a3.19ee.3796.a5b5.b014.1b19.f38d. Emolumentos: R\$-69,73. **SELO DIGITAL: BBV 31560**. São Félix do Araguaia, 27 de abril de 2018. Eu, *[assinatura]* Oficial subscrevi.**

**R.03-15.723 - PROTOCOLO: 45.603 - EM 27/04/2018** - Conforme CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA B81220299-4, emitida em Santa Cruz do Xingu - MT, aos 20 de abril de 2018, registrada no Livro 03 sob o n. **13.488**, o Sr. **GUMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, já qualificado no R.02, na qualidade de Emitente, **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINE ALMEIDA GOUVEIA**, já qualificados no R.02, na qualidade de Intervientes Garantes, deram a **COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU-SICREDI ARAXINGU**, CNPJ-MF 33.021.064/0001-28, agencia em Canarana - MT. **EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU**, a totalidade do imóvel, objeto desta matrícula, para garantir a dívida no valor de **R\$ 1.500.000,00** (Um Milhão, Quinhentos Mil Reais), vencível em **15 de abril de 2023**, juros - Sobre o saldo devedor atualizado incidirão juros a taxa de **1,098056 ao mês** (correspondente a **14,2100005 ao ano**), calculados e capitalizados diariamente, com base na taxa proporcional diária, que será paga da seguinte forma: **1a. Parcela: 15/04/2019,**

Rua João Irineu, 262 Fone/Fax (66) 522-1385/1498 - CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia-MT

**1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Marilene Lino Lemos **Oficial Titular** Aloisio Ferreira Lemos **Oficial Substituto** Mª Elizabeth G. Carvalho **Procuradora Interveniente**

Matrícula **15723** Ficha **002-V** COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

**(20,0000%)**; **2a. Parcela: 15/04/2020, (25,0000%)**; **3a. Parcela: 15/04/2021, (33,3333%)**; **4a. Parcela: 15/04/2022, (50,0000%)**; **5a. Parcela: 15/04/2023, (100,0000%)**, na praça de Santa Cruz do Xingu - MT. As demais condições constam da via não negociável, aqui arquivada, juntamente com o **CCIR: 2017, Código do imóvel: 999.989.367.729-1, Certidão Neg. da Receita NIRF: 6.886.869-3, vencível em 13/10/2018 - Feito Pesquisa na CNIB Central Nacional de Indisponibilidade com efeito negativo em 27/04/2018 - HASH: 5065.310d.01dd.ef33.6c3c.ab92.ca39.3be8.aff1.4ff7; - 5065.310d.01dd.ef33.6c3c.ab92.ca39.3be8.aff1.4ff7.a037.8190.1e00.71a3.19ee.3796.a5b5.b014.1b19.f38d.a037.8190.1e00.71a3.19ee.3796.a5b5.b014.1b19.f38d. Emolumentos: R\$-69,73. **SELO DIGITAL: BBV 31552**. São Félix do Araguaia, 27 de abril de 2018. Eu, *[assinatura]* Escrevente digitel. Eu, *[assinatura]* Oficial subscrevi.**

**AV.04-15.723 - PROTOCOLO: 45.602 - EM 27.04.2018** Conforme Cedula de Crédito Rural Hipotecária B81220293-5, emitida em 20.04.2018, Santa Cruz do Xingu - MT, fazemos a presente para constar que o código do imóvel com também o NIRF, foram alterados sendo do seguinte **CCIR código do imóvel: 999.989.367.729-1. NIRF: 6.886.869-3. Emolumentos: R\$- 13,38** São Félix do Araguaia, 27 de abril de 2018. **SELO DIGITAL: 31558** Eu, *[assinatura]* Escrevente digitel. Eu, *[assinatura]* Oficial subscrevi.

**AV.05-15.723-PROTOCOLO Q-52.249-ORDEM DE INDISPONIBILIDADE** - Por meio de Ordem de Indisponibilidade, referente ao Processo n.10015381420224013605 - Protocolo: 202208.2216.02311709-1A-990, em nome de **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA** e outros, data cadastramento: 22/08/2022, junto a CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade, emissão e aprovação da Ordem: **RUNATA AUGUSTO LOPES GONCALVES - renata.lopes@trf1.jus.br - VARA ÚNICA - BARRA DO GARÇAS-MT**, procede-se a esta averbação, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se em **INDISPONIBILIDADE**. Ordem arquivada na pasta 001/2022 sob o n.120 (Indisponibilidade de Bens). Emolumentos: gratuito - **SELO DIGITAL:BUJ 55433**. São Félix do Araguaia, 25 de Agosto de 2022. Eu, *[assinatura]*, Escrevente, digitel. Eu, *[assinatura]* Oficial, subscrevi.

Rua João Irineu, 262 Fone/Fax (66) 522-1385/1498 - CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia-MT

**PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL**  
Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Márlene Lino Lemos <small>Oficial Titular</small>	Aloísio Ferreira Lemos <small>Oficial Substituto</small>	M <sup>a</sup> Elizabete G. Carvalho <small>Empregada Especializada</small>
--	---	--

Matrícula  Ficha  COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

---

**AV.06-15.723-PROTOCOLO:52.976. ORDEM DE CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** De conformidade com a ORDEM DE CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE, data de 22.08.2022, Protocolo: 202208.2216.02311709-1A-990, referente ao Processo n. 10015381420224013605, do TRF- de 1º Grau de Barra do Garças-MT, Vara Única, procede-se a esta averbação, para constar que foi cancelada a ordem de indisponibilidade, averbada nesta matrícula sob o nº 05 (cinco). Ordem de Cancelamento, arquivada na pasta 001/2023 sob o n.001 (um). Consulta na CNIB, com resultado negativo. Emolumentos:Gratuito. **SELO DIGITAL:BVRI3555.** São Félix do Araguaia, 09 de janeiro de 2023 Eu, [assinatura] Escrevente, digitei Eu, [assinatura] Oficial, subscrevi.

**1ª Serventia Registral**

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR**

CERTIDÃO para ser quitada fisca, que exige a atualizada Situação Fiscal da matrícula nº 15.723  
Folha nº 2 - RG e tem valor do imposto R\$ 1.200,00  
São Félix do Araguaia - GO - 09-01-2023

WILLIAM FERREIRA LOPES  
TÍTULO: OFICIAL REGISTRAL - Registrante  
MARCIA BIAIINI ALMEIDA DA GOUVEIA  
TÍTULO: OFICIAL REGISTRAL - Registrada  
LEANDRO DA SILVA SOARES  
TÍTULO: OFICIAL REGISTRAL - Registrante  
LEANDRO DA SILVA SOARES  
TÍTULO: OFICIAL REGISTRAL - Registrante

**PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL DO ARAGUAIA-MT**  
SERVICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E DE EMPREGADOS

**Profer. Judiciário de Matr. de São Félix do Araguaia-MT**  
**ATOS DE NOTAS REGISTRAS**

Cod. Abast. 176. 177

**BVR 13558 R\$31.20**

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/atos](http://www.tj.mt.gov.br/atos)

Atualizado em 09/01/2023 - Conto - Taxa em 09/01/2023 - 1358 - 000 - 10



Rua João Irineu, 262 Fone/Fax (66) 3522-1385/1498 - CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia-MT

## CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 15.724

**1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Livro Nº 2 REGISTRO GERAL

Márlene Lino Lemos <small>Oficial Titular</small>	Aloísio Ferreira Lemos <small>Oficial Substituto</small>	M <sup>a</sup> Elizabete G. Carvalho <small>Empregada Especializada</small>
--	---	--

Matrícula  Ficha  COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

---

**I M Ó V E I:** UMA GLEBA DE TERRAS, situada na zona rural do Município de NOVO SANTO ANTONIO, nesta comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com a área de **190.0515 há** (Cento e noventa hectares, cinco ares e quinze centesimos), remanescente de área maior, da Fazenda Liberdade I, cuja área desmembrada, passou a denominar-se "**FAZENDA FERRÃO II**", e encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, situado no limite da Fazenda Liberdade com as terras de Urbano Arruda; deste, segue confrontando com Urbano Arruda, com azimute de 101º30'43" e distância de 777,64 metros, até o vértice M-05, situado no limite das terras de Urbano Arruda com a área desmembrada da matrícula 15.500; deste, segue confrontando com área desmembrada da matrícula n. 15.500, com azimute de 200º09'00" e distância de 2.471,99m, até o vértice M-08; deste, segue com azimute de 281º30'43" e distância de 777,64 metros, até o vértice M-07, situado no limite da área desmembrada da matrícula n. 15.500 com a Fazenda Liberdade; deste segue confrontando com a Fazenda Liberdade, com azimute de 20º09'00" e distância de 2.471,99 metros até o vértice M-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Encerrando uma área de **190.0515 há**. Tudo conforme planta e memorial descritivo, assinados por Josemar Pereira dos Santos, Técnico em Agrimensura, CREA 1004539940, Cód. Credenciamento INCR A2T - ART n. 27F 0327870. Com registro anterior sob o n. **15.500, de Ordem do Livro 02,** desta Serventia Registral.**PROPRIETÁRIOS:** JAIR PASSARELA e sua esposa **DARIA GRANDI PASSARELA**, brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77agricultor e do lar, ele, portador da CI-RG n. 1.581.066-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 276.899.649-15, e ela portadora da CI-RG n. M-4.760.996-SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 713.190.006-06, residentes e domiciliados na Rua Adão Elói Trojan n. 432, bairro Ipanema, Maringá - PR. Emolumentos: R\$ 35,60. São Félix do Araguaia, 05 de junho de 2008. Eu, [assinatura] Escrevente, digitei Eu, [assinatura] Oficial, subscrevi.

---

**R.01-15.724-PROTOCOLO:34.436-Em.05.06.2008-** POR ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE FOLHAS 153/154 verso, do livro n. 15, do CARTEIRO DO 2º OFÍCIO DEPARTAMENTO CIDADÊ, lavrada em data de 05 de julho de 2008, os proprietários Sr. JAISSARELA e sua esposa DARIA GRANDI PASSARELA, brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77agricultor e do lar, ele, portador da CI-RG n. 1.581.066-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 276.899.649-15, ela portadora da CI-RG n. M-4.760.996-SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 713.190.006-06, residentes e domiciliados na Rua Adão Elói Trojan n. 432.

Rua João Irineu, 262 - Fone/Fax(66) 3522-1385/1498 - CEP: 78.670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Matrícula <input type="text" value="15.724"/>	Ficha <input type="text" value="001"/>
---	--

---

baixo Ipanema, Maringá - PR, venderam pelo valor de R\$ 18.414,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS), a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, que possui a denominação de **FAZENDA FERRÃO II**, ao Sr. **ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**, brasileiro, casado com MÃRCIA BIAIINI ALMEIDA DA GOUVEIA, sob o regime de comunhão parcial de bens, nos termos do assento de casamento lavrado no CRC da Primeira Circunscrição de Goiânia - GO, às folhas 264, termo 10.126, do livro B-17, em 10/02/1994, peccarista, portador do CI/RG n. 4597106-SSP/MG e inscrito no CPF sob o n. 758.392.966-00, residente e domiciliado na Rua T-37 n. 3.269, apto. 401, Setor Bueno, na cidade de Goiânia-GO. No ato da escritura, foram apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: CCIR 20003/2004/2005, com código de referência do imóvel rural de n. **9500410065059**, expedido pelo Instituto de Colonização e Reforma. Agrária - INCR A, devidamente quitados; Certidão negativa de débitos relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural NIFR n. **6886922-3**, emitida em 04/06/2008; Certidão negativa junto ao IBAMA de nº 777011, expedida pelo IBAMA, via internet, em data de 28/05/2008, com validade de 30 dias; Certidão Negativa de Ações Cíveis, Criminais e Inf n. 55070-1, expedida em 29/05/2008, pela Justiça Federal de 1ª Instância em Curitiba - MT; Certidão negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívidas Ativas da União 7B1F.SAB4.B0E6.1CIF, emitida em 10/01/2008, válida até 08/07/2008; Guia de ITBI, avaliada no valor de R\$ 51.483,94, pagas mediante guia de Receita no valor de R\$ 1.129,67, paga em 03/06/2008, emitida pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio - MT. E, neste ato, E, neste ato, E, neste ato, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO N. 00001220142, referente ao ICMS/SPVA e fins gerais, fornecida para o CPF/MF n. 276.899.649-15, emitida em 05/06/2008, validade até 05/07/2008 - código de autenticação: T9TAB2L29B9TA22L, da SEFAZ/MT, via internet. Emolumentos R\$ 333,10. São Félix do Araguaia, 05 de junho de 2008. Eu, [assinatura] Escrevente, digitei Eu, [assinatura] Oficial, subscrevi.

---

**R.02-15.724 - PROTOCOLO: 45.602 - EM 27/04/2018** - Conforme CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA B81220293-5, emitida em Santa Cruz do Xingu - MT, aos 20 de abril de 2018, registrada no Livro 03 sob o n. 13.487, o Sr. GUEHARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, produtor agropecuario, inscrito no CPF sob o n. 074.031.866-72, CI/RG n. 454909-SSP-MG, residente e domiciliado na Faz. Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural, Santa Cruz do Xingu - MT, na qualidade de Emissor, ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA, produtor agropecuario, inscrito no CPF sob o n. 758.392.966-00, CI-RG n. 5646630-SSP.

CONTINUA NA FICHA Nº

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS		
Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL		
Mariete Lino Lemos Oficial Titular	Aloísio Ferreira Lemos Oficial Substituto	Mª Elizabete G. Carneiro Oficial Substituto
Matrícula 15724	Ficha 002	COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
<p>GO, cônjuge do avalista: MARCIA BIAGINE ALMEIDA GOUVEIA, inscrita no CPF sob n. 533.118.251-87, CLRG n. 1880324-SSP-GO, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Faz. São Judas Tadeu, s/n, Zona Rural, Santa Cruz do Xingu - MT, na qualidade de <b>Intervenientes Garantes</b>, deram a COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU-SICREDI ARAXINGU, CNPJ-MF 33.021.064/0001-28, agência em Canarana - MT. <b>EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAL</b>, a totalidade do imóvel, objeto desta matrícula, para garantir a dívida no valor de <b>RS R\$ 1.000.000,00</b> (Um Milhão de Reais), vencível em <b>15 de abril de 2020</b>, com encargos financeiros de <b>8,500000% ao ano</b>, calculados e capitalizados diariamente, com base na taxa proporcional diária, que será paga da seguinte forma: <b>1ª. Parcela: 15/04/2019, (50.0000%)</b>; <b>2ª. Parcela: 15/04/2020, (100.0000%)</b>, na praça de Santa Cruz do Xingu - MT. As demais condições constam da via não negociável, aqui arquivada, juntamente com o CCIR 2017. Código do imóvel: 950.041.006.505-9. Certidão Neg. da Receita NIRF: 6.886.871-5, vencível em 09/10/2018. Feito Pesquisa na CNIB Central Nacional de Indisponibilidade com efeito negativa em 27/04/2018 - HASH: - 5065.3104.01dd.e53.6c3e.ab92.ca39.5be8.a9f1.4ff7; 5065.3104.01dd.e53.6c3e.ab92.ca39.5be8.a9f1.4ff7; a037.8190.1e00.71a3.19ee.3796.a5b5.b014.1b19.f38d.a037.8190.1e00.71a3.19ee.3796.a5b5.b014.1b19.f38d. Emolumentos-(gratuito). <b>SELO DIGITAL: BBV 31552</b>. São Félix do Araguaia, 27 de abril de 2018. Eu, <u>Mariete Lino Lemos</u>, Escrevente digitei. Eu, <u>Aloísio Ferreira Lemos</u>, Oficial subscrevi.</p> <p><b>AV.04-15.724 - PROTOCOLO: 45.602 - EM 27/04/2018</b> Conforme Cédula de Crédito Rural Hipotecária B81220293-5, emitida em 20.04.2018, Santa Cruz do Xingu - MT, fazemos a presente para constar que o código do imóvel como também o NIRF, foram alterados sendo o seguinte: <b>CCIR código do imóvel: 950.041.006.505-9. NTRF: 6.886.871-5. Emolumentos: 13,38. SELO DIGITAL: 31559</b>. São Félix do Araguaia, 27 de abril de 2018. Eu, <u>Mariete Lino Lemos</u>, Escrevente digitei. Eu, <u>Aloísio Ferreira Lemos</u>, Oficial subscrevi.</p> <p><b>R.03-15.724 - PROTOCOLO: 45.603 - EM 27/04/2018</b> - Conforme CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA B81220299-4, emitida em Santa Cruz do Xingu - MT, aos 20 de abril de 2018, registrada no Livro 03 sob o n. 13.488, o Sr. <b>GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA</b>, já qualificado no R.02, na qualidade de Emitente, <b>ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA</b> e <b>MARCIA BIAGINE ALMEIDA GOUVEIA</b>, já qualificados no R.02, na qualidade de <b>Intervenientes Garantes</b>, deram a COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU-SICREDI ARAXINGU, CNPJ-MF 33.021.064/0001-28, agência em Canarana - MT. <b>EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAL</b>, a totalidade do imóvel, objeto desta matrícula, para garantir a dívida no valor de <b>RS 1.500.000,00</b> (Um Milhão, Quinhentos Mil Reais), vencível em <b>15 de abril de 2023</b>, juros - Sobre o saldo devedor atualizado incidirão juros a taxa de <b>1,098056 ao mês</b> (correspondente a <b>14,2100005 ao ano</b>), calculados e capitalizados diariamente, com base na taxa proporcional diária, que será paga da seguinte forma: <b>1ª. Parcela: 15/04/2019, (20.0000%)</b>; <b>2ª. Parcela: 15/04/2020, (25.0000%)</b>; <b>3ª. Parcela: 15/04/2021, (25.0000%)</b>; <b>4ª. Parcela: 15/04/2022, (50.0000%)</b>; <b>5ª. Parcela: 15/04/2023, (100.0000%)</b>, na praça de Santa Cruz do Xingu - MT. As demais condições constam da via não negociável, aqui arquivada, juntamente com o CCIR 2017. Código do imóvel: 950.041.006.505-9. Certidão Neg. da Receita NIRF: 6.886.871-5, vencível em 09/10/2018. Feito Pesquisa na CNIB Central Nacional de Indisponibilidade com efeito negativa em 27/04/2018 - HASH: - 5065.3104.01dd.e53.6c3e.ab92.ca39.5be8.a9f1.4ff7; 5065.3104.01dd.e53.6c3e.ab92.ca39.5be8.a9f1.4ff7; a037.8190.1e00.71a3.19ee.3796.a5b5.b014.1b19.f38d.a037.8190.1e00.71a3.19ee.3796.a5b5.b014.1b19.f38d. Emolumentos-(gratuito). <b>SELO DIGITAL: BBV 31560</b>. São Félix do Araguaia, 27 de abril de 2018. Eu, <u>Mariete Lino Lemos</u>, Escrevente digitei. Eu, <u>Aloísio Ferreira Lemos</u>, Oficial subscrevi.</p>		
Rua João Irineu, 262 Fone/Fax (66) 3522-1385/1498 - CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia-MT		

## 5.1.2.3.5. Fazenda São José (São Jose Do Xingu – Mato Grosso)

O imóvel rural denominado “Fazenda São José” é composta por 2 (duas) glebas de terras registradas sob as matrículas n.º 3.273 e 3.274 do 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte - Mato Grosso, com área total de 2.419,47 (dois mil, quatrocentos e dezoito vírgula quarenta e sete) hectares, cujos proprietários são, em conjunto, MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA e ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e o segmento operacional principalmente desenvolvido é a de agricultura.



**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betumaro, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
Viviani Baltasar Perias - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 03

**Pires Campos, CPF/MF nº 017.315.801-34, Adriane Borges Inacio Campos, CPF/MF nº 556.414.071-00, com firmas reconhecidas, para constar o pagamento do valor de R\$ 6.286.200,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil duzentos reais), referente a quitação total do saldo devedor remanescente da compra e hipoteca de 1º grau do imóvel objeto desta matrícula, conforme consta no R-08 e do R-06. Recibo fica arquivada neste Cartório. Emolumentos: R\$ 10,50. Solo digital: ALO 60899. Porto Alegre do Norte - MT, 29 de setembro de 2014. A Substituta do Oficial *V. Valéria Capel Costa Rodrigues*, Valéria Capel Costa Rodrigues.**

**R-08-3.273** (Protocolo nº 10.722, em 29/06/2015). Procede-se o registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 201505433, emitida em 26 de junho de 2015, por ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, CPF nº 758.392.966-00, em favor do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré-Goilânia-GO, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com pagamento em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.000.000,00-cada, com vencimento em 25/06/2016, e em 25/06/2017, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goilânia-GO, com juros de 17,00% ao ano, e encargos da mora descritos da cédula. Em GARANTIA do pagamento da dívida, o emitente e a esposa Marcia Biagini Almeida Gouveia, CPF 533.118.251-87, dão ao credor, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO (1º) GRAU, sem concorrência com terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade, avaliado em 10.887.570,00. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-3.921**, nesta data. Emolumentos: R\$ 54,20. Solo digital: API 44387. Porto Alegre do Norte - MT, 29 de junho de 2015. A Substituta do Oficial *V. Valéria Capel Costa Rodrigues*, Valéria Capel Costa Rodrigues.

**R-09-3.273** (Protocolo nº 10.723, em 29/06/2015). Procede-se o registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 201505434, emitida em 26 de junho de 2015, por MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, CPF nº 533.118.251-87, em favor do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré-Goilânia-GO, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com pagamento em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.000.000,00-cada, com vencimento em 25/06/2016, e em 25/06/2017, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goilânia-GO, com juros de 17,00% ao ano, e encargos da mora descritos da cédula. Em GARANTIA do pagamento da dívida, a emitente e o esposo Zaercio Fagundes Gouveia, CPF 758.392.966-00, dão ao credor, em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO (2º) GRAU, sem concorrência com terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade, avaliado em 10.887.570,00. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-3.925**, nesta data. Emolumentos: R\$ 54,20. Solo digital: API 44387. Porto Alegre do Norte - MT, 29 de junho de 2015. A Substituta do Oficial *V. Valéria Capel Costa Rodrigues*, Valéria Capel Costa Rodrigues.

**R-10-3.273** (Protocolo nº 11.482, em 19/10/2015). Procede-se o registro da CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 201505657, emitida em 01 de outubro de 2015, por ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, CPF nº 758.392.966-00, em favor do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré-Goilânia-GO, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com pagamento em 5 (cinco) parcelas de R\$ 100.000,00-cada, com vencimento em 15/10/2016, 15/10/2017, 15/10/2018, 15/10/2019 e em 15/10/2020, acrescidas dos

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betumaro, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
Viviani Baltasar Perias - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 03-verso

encargos pactuados, pagáveis em Goilânia-GO, com juros de 8,00% ao ano, e encargos da mora descritos da cédula. Em GARANTIA do pagamento da dívida, o emitente e a esposa Marcia Biagini Almeida Gouveia, CPF 533.118.251-87, dão ao credor, em HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO (3º) GRAU, sem concorrência com terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade, avaliado em 10.887.570,00. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-4.206**, nesta data. Emolumentos: R\$ 57,60. Solo digital: AQN 14888. Porto Alegre do Norte - MT, 19 de outubro de 2015. A Substituta do Oficial *V. Valéria Capel Costa Rodrigues*, Valéria Capel Costa Rodrigues.

**R-11-3.273** (Protocolo nº 11.483, em 19/10/2015). Procede-se o registro da CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 201505658, emitida em 01 de outubro de 2015, por MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, CPF nº 533.118.251-87, em favor do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré-Goilânia-GO, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com pagamento em 5 (cinco) parcelas de R\$ 100.000,00-cada, com vencimento em 15/10/2016, 15/10/2017, 15/10/2018, 15/10/2019 e em 15/10/2020, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goilânia-GO, com juros de 8,00% ao ano, e encargos da mora descritos da cédula. Em GARANTIA do pagamento da dívida, a emitente e o esposo Zaercio Fagundes Gouveia, CPF 758.392.966-00, dão ao credor, em HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO (4º) GRAU, sem concorrência com terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade, avaliado em 10.887.570,00. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-4.208**, nesta data. Emolumentos: R\$ 57,60. Solo digital: AQN 34911. Porto Alegre do Norte - MT, 20 de outubro de 2015. A Substituta do Oficial *V. Valéria Capel Costa Rodrigues*, Valéria Capel Costa Rodrigues.

**R-12-3.273** (Protocolo nº 13.732, em 08/08/2016). Procede-se o registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 201605454, emitida em 04 de agosto de 2016, por ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, CPF nº 758.392.966-00, em favor do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré-Goilânia-GO, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão e cem reais), com pagamento em parcela única, vencível em 04/08/2017, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goilânia-GO, com juros de 18,50% ao ano, e encargos da mora descritos da cédula. Em GARANTIA do pagamento da dívida, o emitente e a esposa Marcia Biagini Almeida Gouveia, CPF 533.118.251-87, dão ao credor, em HIPOTECA CEDULAR DE QUINTO (5º) GRAU, sem concorrência com terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade, avaliado em 7.200.000,00. Assina a cédula o emitente e a esposa, esta na condição de avalista e outorga uxória da garantia hipotecária. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-5.053**, nesta data. Emolumentos: R\$ 64,10. Solo digital: AUD 28480. Porto Alegre do Norte - MT, 08 de agosto de 2016. A Substituta do Oficial *M. Maria Madalena de Moraes Souza*, Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-13-3.273** (Protocolo nº 13.783, em 17/08/2016). Procede-se o registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 201605519, emitida em 15 de agosto de 2016, por MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, CPF nº 533.118.251-87, em favor do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré-Goilânia-GO, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem reais), com pagamento em parcela única, vencível em 15/08/2017,

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betumaro, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
Viviani Baltasar Perias - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 04

acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goilânia-GO, com juros de 18,50% ao ano, e encargos da mora descritos da cédula. Em GARANTIA do pagamento da dívida, a emitente e o esposo Zaercio Fagundes Gouveia, CPF 758.392.966-00, dão ao credor, em HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO (6º) GRAU, sem concorrência com terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade, avaliado em 7.200.000,00. Assina a cédula o emitente e o esposo, esta na condição de avalista e outorga uxória da garantia hipotecária. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-5.079**, nesta data. Emolumentos: R\$ 64,10. Solo digital: AUD 28747. Porto Alegre do Norte - MT, 17 de agosto de 2016. A Substituta do Oficial *M. Maria Madalena de Moraes Souza*, Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-14-3.273** (Protocolo nº 16.938, em 27/10/2017). HIPOTECA DE 7º GRAU. Procede-se o registro da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201705852, emitida em 23 de outubro de 2017, por ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, CPF nº 758.392.966-00, em favor do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré-Goilânia-GO, no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), com pagamento em parcela única, vencível em 23/10/2018, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goilânia-GO, com juros de 13,00% ao ano, e encargos da mora descritos da cédula. Em GARANTIA do pagamento da dívida, o emitente e a esposa Marcia Biagini Almeida Gouveia, CPF 533.118.251-87, dão ao credor, em HIPOTECA CEDULAR DE SÉTIMO (7º) GRAU, sem concorrência com terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade, avaliado em 7.300.000,00. Assina a cédula o emitente e a esposa, esta na condição de avalista e outorga uxória/marital da garantia hipotecária. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-6.149**, nesta data. Emolumentos: R\$ 64,10. Solo digital: AZT 8145. Porto Alegre do Norte - MT, 30 de outubro de 2017. A Substituta do Oficial *M. Maria Madalena de Moraes Souza*, Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-15-3.273** (Protocolo nº 16.939, em 27/10/2017). HIPOTECA DE 8º GRAU. Procede-se o registro da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201705854, emitida em 23 de outubro de 2017, por MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, CPF nº 533.118.251-87, em favor do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré-Goilânia-GO, no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), com pagamento em parcela única, vencível em 23/10/2018, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goilânia-GO, com juros de 13,00% ao ano, e encargos da mora descritos da cédula. Em GARANTIA do pagamento da dívida, a emitente e o esposo Zaercio Fagundes Gouveia, CPF 758.392.966-00, dão ao credor, em HIPOTECA CEDULAR DE OITAVO (8º) GRAU, sem concorrência com terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade, avaliado em 7.300.000,00. Assina a cédula o emitente e o esposo, este na condição de avalista e outorga uxória/marital da garantia hipotecária. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-6.151**, nesta data. Emolumentos: R\$ 64,10. Solo digital: AZT 8148. Porto Alegre do Norte - MT, 30 de outubro de 2017. A Substituta do Oficial *M. Maria Madalena de Moraes Souza*, Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-16-3.273** (Protocolo nº 17.276, em 08/12/2017). HIPOTECA DE 9º GRAU. Procede-se o registro da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201705962, emitida em 05 de dezembro de 2017, por MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, CPF nº 533.118.251-87, em favor do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré-Goilânia-

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betumaro, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
Viviani Baltasar Perias - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 04-verso

GO, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com pagamento em parcela única, vencível em 11/12/2018, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goilânia-GO, com juros de 10,90% ao ano, e encargos da mora descritos da cédula. Em GARANTIA do pagamento da dívida, a emitente e o esposo Zaercio Fagundes Gouveia, CPF 758.392.966-00, dão ao credor, em HIPOTECA CEDULAR DE NONO (9º) GRAU, sem concorrência com terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade, avaliado em 7.200.000,00. Assina a cédula o emitente e o esposo, esta na condição de avalista e outorga uxória/marital da garantia hipotecária. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-6.249**, nesta data. Emolumentos: R\$ 64,10. Solo digital: BAT 21428. Porto Alegre do Norte - MT, 08 de dezembro de 2017. A Substituta do Oficial *M. Maria Madalena de Moraes Souza*, Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-17-3.273** (Protocolo nº 17.642 em 08/02/2018). Cancelamento do R-12. Conforme Termo de quitação emitido em 05/02/2018, e assinado por seus representantes legais da agência local, procede-se o cancelamento da hipoteca cedular de 5º grau, registrada sob o R-12, em virtude da quitação do emitente Zaercio Fagundes Gouveia, CPF nº 758.392.966-00 das obrigações da referida cédula. **Registro Livro 03: AV-01-5.053** Emolumentos: R\$ 12,30. Solo digital: BAT 65743. Porto Alegre do Norte - MT, 14 de fevereiro de 2018. A Substituta do Oficial *M. Maria Madalena de Moraes Souza*, Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-18-3.273** (Protocolo nº 17.590, em 31/01/2018). HIPOTECA DE 9º GRAU. Pela Cédula de Crédito Bancário nº 6018632, e seu Anexo Integrante, ambos emitidos em Santa Cruz do Xingu/MT, em 16 de janeiro de 2018, os proprietários deste imóvel, Zaercio Fagundes Gouveia, CPF nº 758.392.966-00, e esposa Marcia Biagini Almeida Gouveia, CPF nº 533.118.251-87, constituíram HIPOTECA CEDULAR DE NONO (9º) GRAU, sem concorrência com terceiros, sobre a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 520.000,00, a favor do credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, em garantia pelo financiamento de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais) que o credor concedeu ao emitente ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, CPF/MF nº 758.392.966-00, que deverá ser pago em 84 parcelas anuais de principal mais encargos, vencendo a primeira parcela em 15/02/2019 e a última em 15/02/2025 (vencimento final), com juros efetivos de 5,6000% ao ano e 0,44889% ao mês, e demais encargos e encargos da mora descritos na cédula, pagáveis em Santa Cruz do Xingu/MT, através de débito na conta corrente do emitente. Demais cláusulas e condições constam da cédula e seu anexo, cuja via não negociável ficam arquivadas neste Cartório. Emolumentos: R\$ 1.284,00. Solo digital: BAT 65730. Porto Alegre do Norte - MT, 14 de fevereiro de 2018. A Substituta do Oficial *M. Maria Madalena de Moraes Souza*, Maria Madalena de Moraes Souza.

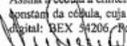
**R-19-3.273** (Protocolo nº 20.298, em 13/12/2018). HIPOTECA DE 10º GRAU. Pela Cédula de Crédito Bancário nº 4346022, emitido em Goilânia-GO, em 10 de dezembro de 2018, os proprietários deste imóvel, Zaercio Fagundes Gouveia, CPF nº 758.392.966-00, e esposa Marcia Biagini Almeida Gouveia, CPF nº 533.118.251-87, constituíram HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO (10º) GRAU, sem concorrência com terceiros, sobre a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.000.000,00, a favor do credor BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, agência de Goilânia-GO, em garantia pelo financiamento de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que o credor concedeu ao emitente ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, CPF/MF nº 758.392.966-00, com vencimento final em 11/03/2019, com pagamento em parcela única, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goilânia - GO, com juros efetivos de 40,92% ao ano, e 2,90% ao mês, e demais encargos da mora descritos na cédula. Assina a cédula

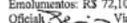
**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betumarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
Vianei Baltasar Perias - Oficial Registrador

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

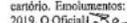
MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 05

o emitente e o esposo, esta na condição de avalista/garantidora. Demais cláusulas e condições constam da Cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 1.397,10. Solo digital: BEX 8405. Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2018. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-20-3.273** (Protocolo nº 20.306, de 14/12/2018). **HIPOTECA DE 1º GRAU**, Pela Cédula de Crédito Bancário nº 4346622, emitida em Goiânia/GO, em 11 de dezembro de 2018, os proprietários deste imóvel, Zaezco Fagundes Gouveia, CPF nº 758.392.966-00, e esposa Marcia Biagini Almeida Gouveia, CPF nº 533.118.251-87, constituíram **HIPOTECA CEDULAR DE DECIMO PRIMEIRO (11º) GRAU**, sem concorrência de terceiros, sobre a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.000.000,00, a favor do credor BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, agência de Goiânia/GO, em garantia pelo financiamento de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que o credor concedeu a emitente **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, CPF/MF nº 533.118.251-87, com vencimento final em 11/03/2019, com pagamento em parcela única, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goiânia/GO, com juros efetivos de 40,92% ao ano, e 2,50% ao mês, e demais encargos da mora descritos na cédula. Assim a Cédula a emitente e o esposo, este na condição de avalista/garantidor. Demais cláusulas e condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 1.397,10. Solo digital: BEX 84206. Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2018. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-21-3.273** (Protocolo nº 21.679, de 11/06/2019). **Aditivo ao R-20**. Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 4346622, emitida em Goiânia/GO, em 20/05/2019, foi alterado o R-20, passando o vencimento da cédula a ser 10/12/2019, e a taxa de juros passou a ser 2,50% ao mês e 34,48% ao ano. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 72,10. Solo digital: BHD 73470. Porto Alegre do Norte-MT, 17 de junho de 2019. O Oficial  Vianei Baltasar Perias.

**AV-22-3.273** (Protocolo nº 21.681, de 11/06/2019). **Aditivo ao R-19**. Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 004.346.022, emitida em Goiânia/GO, em 31/05/2019, o número da cédula, objeto do R-19, passou a ser **Cédula de Crédito Bancário nº 004.351.054**. As partes ratificam em todos os termos as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na cédula aditada, inclusive as garantias nela constituídas, incluída a hipoteca deste imóvel, não expressamente alteradas por este instrumento. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 72,10. Solo digital: BHD 73471. Porto Alegre do Norte-MT, 17 de junho de 2019. O Oficial  Vianei Baltasar Perias.

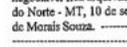
**AV-23-3.273** (Protocolo nº 21.680, de 11/06/2019). **Aditivo ao R-19 e a AV-22**. Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 004.351.054, emitida em Goiânia/GO, em 31/05/2019, foi alterado o R-19, passando o vencimento da cédula a ser 19/12/2019, e a taxa de juros passou a ser 2,50% ao mês e 34,48% ao ano. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 72,10. Solo digital: BHD 73472. Porto Alegre do Norte-MT, 17 de junho de 2019. O Oficial  Vianei Baltasar Perias.

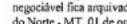
**R-24-3.273** (Protocolo nº 22.417, de 06/09/2019). **HIPOTECA DE 12º GRAU**, Pela Cédula de Crédito

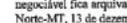
**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betumarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
Vianei Baltasar Perias - Oficial Registrador

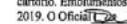
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 05-verso

**Bancário nº 366143**, emitida em Goiânia/GO, em 02/09/2019, os proprietários deste imóvel, Zaezco Fagundes Gouveia, CPF/MF nº 758.392.966-00, e esposa Marcia Biagini Almeida Gouveia, CPF/MF nº 533.118.251-87, constituíram **HIPOTECA CEDULAR DE DECIMO SEGUNDO (12º) GRAU**, sem concorrência de terceiros, sobre a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.498.900,00, a favor do credor BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, agência de Goiânia/GO, em garantia pelo financiamento de R\$ 1.498.900,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais) que o credor concedeu ao emitente **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 074.031.866-72, com vencimento final em 18/08/2021, com pagamento em parcela única, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goiânia/GO, com juros efetivos de 8,00% ao ano, e 0,643% ao mês, e demais encargos da mora descritos na cédula. Demais cláusulas e condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 1.445,00. Solo digital: BEX 26572. Porto Alegre do Norte - MT, 10 de setembro de 2019. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-25-3.273** (Protocolo nº 22.572, de 27/09/2019). **HIPOTECA DE 13º GRAU**, Pela Cédula de Crédito Bancário nº 368333, emitida em Goiânia/GO, em 20/09/2019, os proprietários deste imóvel, Zaezco Fagundes Gouveia, CPF/MF nº 758.392.966-00, e esposa Marcia Biagini Almeida Gouveia, CPF/MF nº 533.118.251-87, constituíram **HIPOTECA CEDULAR DE DECIMO TERCEIRO (13º) GRAU**, sem concorrência de terceiros, sobre a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.498.900,00, a favor do credor BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, agência de Goiânia/GO, em garantia pelo financiamento de R\$ 1.498.900,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais) que o credor concedeu a emitente **ADRIANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 053.464.456-25, com vencimento final em 06/09/2021, com pagamento em parcela única, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goiânia/GO, com juros efetivos de 8,00% ao ano, e 0,643% ao mês, e demais encargos da mora descritos na cédula. Demais cláusulas e condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 1.445,00. Solo digital: BJB 15541. Porto Alegre do Norte - MT, 01 de outubro de 2019. O Oficial  Vianei Baltasar Perias.

**AV-26-3.273** (Protocolo nº 23.177, de 09/12/2019). **Aditivo ao R-19, AV-22 e AV-23**. Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 004.351.054, emitida em Goiânia/GO, em 27/11/2019, foi alterado o R-19, AV-22 e AV-23, supra, passando o vencimento da cédula a ser 16/06/2020, e a taxa de juros passou a ser 2,50% ao mês e 34,61% ao ano. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 72,10. Solo digital: BJB 15541. Porto Alegre do Norte-MT, 13 de dezembro de 2019. O Oficial  Vianei Baltasar Perias.

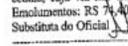
**AV-27-3.273** (Protocolo nº 23.326, de 27/12/2019). **Aditivo ao R-20 e AV-21**. Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 4346622, emitida em Goiânia/GO, em 04/12/2019, foi alterado o R-20 e AV-21, passando o vencimento da cédula a ser 08/06/2020, e a taxa de juros passou a ser 2,00% ao mês e 26,82% ao ano. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 72,10. Solo digital: BJK 24220. Porto Alegre do Norte-MT, 27 de dezembro de 2019. O Oficial  Vianei Baltasar Perias.

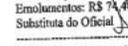
**R-28-3.273** (Protocolo nº 23.493, em 24/01/2020). **HIPOTECA DE 14º GRAU**, Procede-se o registro da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 376786, emitida em Goiânia/GO, em 21 de janeiro de

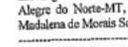
**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betumarco, nº 1821 - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2059  
Vianei Baltasar Perias - Oficial Registrador

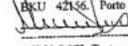
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 06

2020, por **ZAEZCO FAGUNDES GOUVEIA**, CPF nº 758.392.966-00, em favor do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré - Goiânia - GO, no valor de **R\$ 999.000,00** (novecentos e noventa e nove mil reais), com vencimento em 10/01/2022, e pagamento em parcela única, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goiânia/GO, com juros a taxa efetiva de 9,9800% ao ano, e 0,796% ao mês, e encargos da mora descritos na cédula. Em **GARANTIA** do pagamento da dívida, o emitente e a esposa Marcia Biagini Almeida Gouveia, dão ao credor, em **HIPOTECA CEDULAR DE DECIMO QUARTO (14º) GRAU**, sem concorrência com terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em 999.000,00. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-7.927**, nesta data. Emolumentos: R\$ 74,40. Solo digital: BJK 25249. Porto Alegre do Norte - MT, 24 de janeiro de 2020. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-29-3.273** (Protocolo nº 23.545, em 31/01/2020). **HIPOTECA DE 15º GRAU**, Procede-se o registro da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 0000377108, emitida em Goiânia/GO, em 28 de janeiro de 2020, por **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, CPF/MF nº 533.118.251-87, em favor do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré - Goiânia - GO, no valor de **R\$ 999.000,00** (novecentos e noventa e nove mil reais), com vencimento em 16/01/2022, e pagamento em parcela única, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goiânia/GO, com juros a taxa efetiva de 9,9800% ao ano, e 0,796% ao mês, e encargos da mora descritos na cédula. Em **GARANTIA** do pagamento da dívida, o emitente e o esposo Zaezco Fagundes Gouveia, dão ao credor, em **HIPOTECA CEDULAR DE DECIMO QUINTO (15º) GRAU**, sem concorrência com terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em 999.000,00. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-7.948**, nesta data. Emolumentos: R\$ 74,40. Solo digital: BJT 43744. Porto Alegre do Norte - MT, 04 de fevereiro de 2020. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-30-3.273** (Protocolo nº 24.384, de 03/06/2020). **Aditivo ao R-19, AV-21, AV-23 e AV-26**. Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 004.351.054, emitida em Goiânia/GO, em 15/05/2020, foi alterado o R-19, AV-22, AV-23 e AV-26, supra, passando o vencimento da cédula a ser 14/09/2020, e a taxa de juros passou a ser 2,00% ao mês e 26,82% ao ano. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 74,40. Solo digital: BJK 42153. Porto Alegre do Norte-MT, 08 de junho de 2020. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

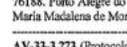
**AV-31-3.273** (Protocolo nº 24.383, de 03/06/2020). **Aditivo ao R-20, AV-21 e AV-27**. Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 4346622, emitida em Goiânia/GO, em 15/05/2020, foi alterado o R-20 e AV-21, passando o vencimento da cédula a ser 08/09/2020. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 74,40. Solo digital: BJK 42156. Porto Alegre do Norte-MT, 08 de junho de 2020. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

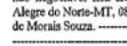
**AV-32-3.273** (Protocolo nº 25.267, de 08/09/2020). **Aditivo**. Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 004.351.054, emitida em Goiânia/GO, em 01/09/2020, foi alterado o R-19, AV-22, AV-23, AV-26 e AV-30 supra, passando o vencimento da cédula a ser 14/12/2020. Demais cláusulas e condições constam do aditivo

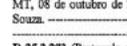
**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betumarco, 1.821 - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2059  
Vianei Baltasar Perias - Oficial Registrador

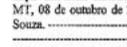
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

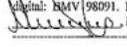
MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 06-verso

à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 74,40. Solo digital: BJJ 76188. Porto Alegre do Norte-MT, 08 de setembro de 2020. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-33-3.273** (Protocolo nº 25.268, de 08/09/2020). **Aditivo**. Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 4346622, emitida em Goiânia/GO, em 01/09/2020, foi alterado o R-20, AV-21, AV-27 e AV-31, passando o vencimento da cédula a ser 07/12/2020. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 74,40. Solo digital: BJJ 76187. Porto Alegre do Norte-MT, 08 de setembro de 2020. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-34-3.273** (Protocolo nº 25.537, de 08/10/2020). **HIPOTECA DE 16º GRAU**. Em garantia da Cédula Rural Hipotecária nº 392087, emitida em Goiânia/GO, em 06 de outubro de 2020, os proprietários Zaezco Fagundes Gouveia, CPF nº 758.392.966-00 e esposa Marcia Biagini Almeida Gouveia, CPF nº 533.118.251-87, constituíram **HIPOTECA CEDULAR DE DECIMO SEXTO (16º) GRAU**, sem concorrência de terceiros, sobre o imóvel desta matrícula, a favor do credor Banco Bradesco S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, em garantia pelo financiamento de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) que o credor concedeu ao emitente **Zaezco Fagundes Gouveia**, CPF nº 758.392.966-00, a ser pago em 21/09/2022 (vencimento), em parcela única. A destinação do crédito, os encargos financeiros remuneratórios e moratórios, entre outras cláusulas, estão descritos na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 1.491,50. Solo digital: BMD 92824. Porto Alegre do Norte - MT, 08 de outubro de 2020. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-35-3.273** (Protocolo nº 25.536, de 08/10/2020). **HIPOTECA DE 17º GRAU**. Em garantia da Cédula Rural Hipotecária nº 392188, emitida em Goiânia/GO, em 06 de outubro de 2020, os proprietários Zaezco Fagundes Gouveia, CPF nº 758.392.966-00 e esposa Marcia Biagini Almeida Gouveia, CPF nº 533.118.251-87, constituíram **HIPOTECA CEDULAR DE DECIMO SETIMO (17º) GRAU**, sem concorrência de terceiros, sobre o imóvel desta matrícula, a favor do credor Banco Bradesco S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, em garantia pelo financiamento de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) que o credor concedeu a emitente **Marcia Biagini Almeida Gouveia**, CPF nº 533.118.251-87, a ser pago em 19/09/2022 (vencimento), em parcela única. A destinação do crédito, os encargos financeiros remuneratórios e moratórios, entre outras cláusulas, estão descritos na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 1.491,50. Solo digital: BMD 92826. Porto Alegre do Norte - MT, 08 de outubro de 2020. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-36-3.273** (Protocolo nº 26.048, de 07/12/2020). **Aditivo**. Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 004.351.054, de 30/11/2020, emitida em Goiânia/GO, foi alterado o R-19, AV-22, AV-23, AV-26, AV-30 e AV-32, supra, passando o vencimento da cédula a ser 15/03/2021. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 74,40. Solo digital: BMV 98091. Porto Alegre do Norte-MT, 07 de dezembro de 2020. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO**  
Av. Betamarco, nº 1821 - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2059  
Vianei Baltasar Perius - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 07

**AV-37-3.273** (Protocolo nº 26.047, de 07/12/2020). **Aditivo**, Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 4346622, de 01/09/2020, emitido em Goiânia/GO, foi alterado o R-20, AV-21, AV-27, AV-31 e AV-33, passando o **venimento** da cédula a ser **08/03/2021**. Demais cláusulas e condições constam do **hullivo** à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 74,40. Selo digital: BVM 98093. Porto Alegre do Norte-MT, 07 de dezembro de 2020. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-38-3.273** (Protocolo nº 28.347, de 04/08/2021). **CANCELAMENTO DE TODAS AS HIPOTECAS**. Conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantias, de 26/07/2021, emitido em Goiânia/GO, pelo credor Banco Bradesco S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com firmas reconhecidas de seus representantes legais, procede-se o **cancelamento de todas as hipotecas** registradas sobre esta matrícula e que ainda não haviam sido canceladas, em virtude da quitação de todas as obrigações que as mesmas garantiam. **Registro Livro 03: AV-01** dos registros: 3.921; 3.925; 4.206; 4.208; 5.079; 6.149; 6.151; 6.249; 7.948; 7.927; Emolumentos: R\$ 253,30, referente 17 hipotecas canceladas. Selo digital: BPD 50711. Porto Alegre do Norte - MT, 11 de agosto de 2021. Elhana Souza Moura , Escrevente autorizada.

**R-39-3.273** (Protocolo nº 28.752, de 09/09/2021). **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Pelo Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural nº 31375839296619082021, emitido em São Paulo/SP, em vinte e três de agosto de dois mil e vinte e um (23/08/2021), os proprietários **Zacirio Fagundes Gouveia**, RG nº M-4.597.106, SSP/MS, CPF nº 758.392.966-00, e esposa **Márcia Biagini Almeida Gouveia**, RG nº 1880324, SSP/GO, CPF nº 533.118.251-87, acima qualificados, na qualidade de **alienantes**, **alienaram fiduciariamente a propriedade residencial deste imóvel**, nos termos da Lei nº 9.514/1997, para o **credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A.**, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, em garantia da abertura de um **limite de crédito rotativo** no valor de até **R\$ 57.374.460,00**, (cinquenta e sete milhões, trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), pelo prazo de até 10 (dez) anos contados deste registro, concedido pelo credor aos **devedores Zacirio Fagundes Gouveia**, CPF nº 758.392.966-00, e esposa **Márcia Biagini Almeida Gouveia**, CPF nº 533.118.251-87, e **Guimarães Fagundes de Oliveira**, CPF nº 074.031.866-72, que será utilizado e representado por operações derivadas de crédito, a emitir ou já emitidas, nestas últimas se incluindo as seguintes Cédulas de Produto Rural Financeira: nº 102021050001500, de 06.05.2021, de R\$ 20.000.000,00, vencimento em 02.05.2022; nº 102021060004000, de 14.06.2021, de R\$ 5.000.000,00, vencimento em 10.06.2022; nº 102021060004500, de 14.06.2021, de R\$ 5.000.000,00, vencimento em 10.06.2022; e nº 102021050001400, de 05.05.2021, de R\$ 20.000.000,00, vencimento em 02.05.2022. A taxa de juros mínima, seja nas operações em que forem fixadas, estão descritas, respectivamente, nas cláusulas 1.4.1 e 1.4.2 do contrato, que sob a cláusula 1.5 descreve os encargos monetários. Este imóvel foi avaliado, para fins de leilão, no Anexo II, em R\$ 57.374.460,00. Demais cláusulas e condições constam do instrumento particular e seus anexos, objeto deste registro, dos quais uma via fica arquivada nesta serventia. Emolumentos: R\$ 4.707,40. Selo digital: BVM 04103. Porto Alegre do Norte - MT, 09 de setembro de 2021. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-40-3.273** (Protocolo nº 32.136, de 28/07/2022). **Penhor agrícola**. Para as finalidades do artigo nº 167, II, 34, da Lei 6.015/73, com redação da Lei nº 14.382, de 27.06.2022, procede-se a esta para publicizar a

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO**  
Av. Betamarco, 1.821 - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2059  
Vianei Baltasar Perius - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 07-verso

visualização desta matrícula no penhor objeto do R-9.680, Livro nº 03, deste cartório. Emolumentos: R\$ 16,50. Selo digital: BTT 83242. Porto Alegre do Norte - MT, 28 de julho de 2022. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-41-3.273** (Protocolo nº 32.441, de 23/08/2022). **Indisponibilidade**. Nos termos do arquivo eletrônico de protocolo nº 202208.2216.02311709-1A-990, recebido da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), em 22/08/2022, foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, nos autos do Processo nº 10015381420224013605, da Vara Única da Justiça Federal de Barra de Garças/MT, em que figuram como executados **Zacirio Fagundes Gouveia**, CPF nº 758.392.966-00, e outros. Emolumentos: ato gratuito. Selo digital: BUD 42415. Porto Alegre do Norte/MT, 23 de agosto de 2022. O Oficial , Vianei Baltasar Perius.

**AV-42-3.273** (Protocolo nº 32.574, de 31/08/2022). **Indisponibilidade**. Nos termos do arquivo eletrônico de protocolo nº 202208.3014.02327167-1A-320, recebido da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), em 30/08/2022, foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, nos autos do Processo nº 10015381420224013605, da Vara Única da Justiça Federal de Barra de Garças/MT, em que figuram como executados **Zacirio Fagundes Gouveia**, CPF nº 758.392.966-00, e outros. Emolumentos: ato gratuito. Selo digital: BUD 43050. Porto Alegre do Norte/MT, 31 de agosto de 2022. O Oficial , Vianei Baltasar Perius.

**AV-43-3.273** (Protocolos nº 33.322, de 31/10/2022). **Cancelamento da Indisponibilidade**. Nos termos do arquivo eletrônico de protocolo nº 202210.2818.02426183-PA-021, de 28/10/2022, recebidos da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), foi determinado o cancelamento das Indisponibilidades do imóvel desta matrícula, constante das anteriores **AV-41 e AV-42**. Emolumentos: ato gratuito. Selo digital: BVB 79166. Porto Alegre do Norte/MT, 31 de outubro de 2022. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-44-3.273** (Protocolo nº 34.016, de 04/01/2023). **Arrolamento de Bens**. Nos termos da Requisição nº 22.001.56-98, emitido em Caiabá/MT, em 23.12.2022, assinado por Gerson José Schwendler, Delegado da Receita Federal do Brasil - DRF Caiabá, e com amparo legal no artigo 64 e 64-A da Lei Federal nº 5.532, de 10/12/1997, procede-se a presente averbação de **arrolamento de bens e direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula**. Emolumentos: ato gratuito. Selo digital: BVP 43245. Porto Alegre do Norte - MT, 05 de janeiro de 2023. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-45-3.273** (Protocolo nº 34.150, de 20/01/2023). **Aditivo ao R-39**. Pelo 1º Termo de Aditamento emitido em São Paulo/SP, em dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e três (16.01.2023), ao Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural (Convênio) nº 31375839296619082021, em 23.08.2021, foi alterado o **crédito rotativo** até o limite de **R\$ 76.571.851,58** (setenta e seis milhões quinhentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), com prazo de até dez (10) anos. Para fins de eventual-litigação extrajudicial foi atribuído a este imóvel, pelo Anexo II do aditivo, o valor mínimo de **R\$ 76.571.851,58**. Demais cláusulas e condições constam do contrato e de seu aditivo. Emolumentos: R\$ 5.535,10. Selo digital: BVX 95528. Porto Alegre do Norte - MT, 20 de janeiro de 2023. A substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO**  
Av. Betamarco, nº 1821 - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2059  
Vianei Baltasar Perius - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 08

**AV-46-3.273** (Protocolo nº 35.252, de 10/05/2023). **Penhor agrícola**. Para as finalidades do artigo nº 167, II, 34, da Lei 6.015/73, com redação da Lei nº 14.382, de 27.06.2022, procede-se a esta para publicizar a vinculação deste imóvel ao penhor objeto do **R-10.486, Livro nº 03**, deste cartório. Emolumentos: R\$ 17,50. Selo digital: BWM 80266. Porto Alegre do Norte - MT, 11 de maio de 2023. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-47-3.273** (Protocolo nº 35.265, de 11/05/2023). **Cancelamento da AV-44**. Nos termos do requerimento, requisição nº 23.00.00.68.72, de 14.04.2023, da Delegacia da Receita Federal de Goiânia/GO, assinado digitalmente por Adriana Hannum Resende, Matrícula: 13989, procede-se o **cancelamento do arrolamento de bens desta matrícula**, conforme AV-44, supra. Emolumentos: R\$ 17,50. Selo digital: BWM 80355. Porto Alegre do Norte - MT, 12 de maio de 2023. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-48-3.273** (Protocolo nº 35.961, de 13/07/2023). **Penhor agrícola**. Para as finalidades do artigo nº 167, II, 34, da Lei 6.015/73, com redação da Lei nº 14.382, de 27.06.2022, procede-se a esta para publicizar a vinculação deste imóvel ao penhor objeto do **R-10.625, Livro nº 03**, deste cartório. Emolumentos: R\$ 17,50. Selo digital: BXP 06616. Porto Alegre do Norte - MT, 17 de julho de 2023. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-49-3.273** (Protocolo nº 36.915, de 25/09/2023). **CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM**. O CNM deste imóvel é **065425.2.0003273-33**. Emolumentos: ato gratuito. Selo digital: BVP 60596. Porto Alegre do Norte/MT, 28 de setembro de 2023. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-50-3.273** (Protocolo nº 36.915, de 25/09/2023). **Aditivo ao R-39**. Pelo 2º Termo de Aditamento emitido em São Paulo/SP, em cinco de setembro de dois mil e vinte e três (05.09.2023), ao Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural (Convênio) nº 313.758.392.966/19082021, em 23.08.2021, foi alterado o **crédito rotativo** até o limite de **R\$ 97.522.246,64** (noventa e sete milhões quinhentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de até dez (10) anos. Descrição da operação derivadas desembolsada, Cédula de Produto Rural Financeira: nº 102023080016300, de 25.08.2023, no valor de R\$ 73.460.313,00, vencimento em 22.01.2024. Demais cláusulas e condições constam do contrato e de seus aditivos. Emolumentos: R\$ 5.535,10. Selo digital: BVP 60596. Porto Alegre do Norte - MT, 28 de setembro de 2023. A substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-51-3.273** (Protocolo nº 38.837, de 16/04/2024). **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE**. Procede-se a presente averbação, nos termos do §7º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/1997, para **consolidar a propriedade deste imóvel** a favor do **ITAU UNIBANCO S.A.**, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, acima qualificado, com fundamento no registro da alienação fiduciária sob o anterior **R-39**, e o não adimplemento das obrigações pelos devedores fiduciários **Zacirio Fagundes Gouveia**, CPF nº 758.392.966-00, e esposa **Márcia Biagini Almeida Gouveia**, CPF nº 533.118.251-87, e **Guimarães Fagundes de Oliveira**, CPF nº 074.031.866-72, que devidamente intimados, nos termos do artigo 26 e parágrafos 1º a 4º da Lei 9.514/1997, e não pagaram o valor devido e constante da notificação, de **R\$ 90.949.585,48** (posição de 11.04.2024), e não adimplaram as demais obrigações contratuais garantidas pela alienação fiduciária. Comproventos das

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO**  
Av. Betamarco, 1.821 - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2059  
Vianei Baltasar Perius - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 08-verso

intimações efetuadas, com a comprovação do decurso de prazo, sem purgação da pena, estão arquivadas nesta serventia. O imposto *inter vivos* (ITBI) foi recolhido ao município de São José do Xingu/MT, pela DAM nº 2954/2024, sobre R\$ 57.374.460,00. Emolumentos: R\$ 5.478,20. Selo digital: CDZ 98693. Porto Alegre do Norte - MT, 07 de agosto de 2024. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico e dou fé que esta fotocópia e reprodução fiel da matrícula nº 3.273, Livro 02, não possuem quaisquer outros registros, averbações ou ônus além do que dela consta até a presente data e seu valor de conteúdo. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre do Norte - MT, 26 de agosto de 2024.

Paços Judiciais do Estado de Mato Grosso  
Atas de Notas e Registros  
Colégio do Cartório 114  
Cof. Anu(1)175, 177  
CEA 507 - 61.90  
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/ata>



CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 3.274

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Betunearco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058
Vivael Baltasar Perias - Oficial Registrador
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 01
(Protocolo nº 6.541, em 19/04/2013). IMÓVEL: FAZENDA SÃO JOSÉ, desmembrada da Fazenda Serra Negra, matrícula nº 1.870, deste Cartório, situada na zona rural do Município de São José do Xingu...

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Betunearco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058
Vivael Baltasar Perias - Oficial Registrador
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 01-verso
AV-01-3.273 (Protocolo nº 6.541, em 19/04/2013). GEORREFERENCIAMENTO DO IMÓVEL DE ORIGEM: Consta da AV-01, da anterior Matrícula 1.870, deste Cartório, proveniente da AV-07, da anterior matrícula nº 3.133, do Cartório de Registro de Imóveis de Vila Rica/MT, a seguinte averbação de georreferenciamento do imóvel que deu origem a esta matrícula: AV-07-3.133 - GEORREFERENCIAMENTO DESTA MATRÍCULA - Certifico que na AV-09-639 deste ofício, que o imóvel objeto daquela matrícula (639) foi devidamente georreferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e atende ao disposto no artigo 9º do Decreto 1.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, conforme Certificação nº 13860700003-85 datada de 18.07.2006 emitida pelo Sr. José Antônio de Oliveira - Engenheiro Agrônomo, CREA nº 68444/D-SP - Código de Credenciamento junto ao INCRA - ABB - Ordem de Serviço SR-13 (MT) G/Nº 206/2003 de 29.12.2003. Processo INCRA nº 54240.002590/2005-24. (...) Vila Rica, 03 de setembro de 2007. (...). Certifico que o desmembramento que deu origem a esta matrícula e ao R-05 abaixo (Compra e Venda), sem novo certificação do INCRA, fundamenta-se no Parecer suscitado pelo Dr. Jonas Gaius Dias, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria, homologado, em 07/01/2009, pelo Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Desembargador Orlando de Almeida Perri, nos autos da Consulta nº 81 e 82/2008, arquivado neste Ofício. Emlenamentos: RS 9.50. Selo digital: AGA 59457. Porto Alegre do Norte/MT, 02 de maio de 2013. A Substituta do Oficial Maria Madalena de Moraes Souza.

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Betunearco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058
Vivael Baltasar Perias - Oficial Registrador
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 02
Retificação datado de 28.05.96, firmado entre o Sr. MANOEL PIRES CAMPOS e o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, fazemos a presente para constar que com o advento da Lei nº 7.803/89 de 18.07.89, fica retificado o presente termo celebrado em data de 28.10.87, que se encontra averbado à margem desta matrícula sob o nº 03, ficando assim a área de 1.936,00ha, equivalente a 80% dotada da propriedade, passível de exploração e não 50% como anteriormente, sendo 20% equivalente a 484,00ha de UTILIZAÇÃO LIMITADA, na qual fica proibida a execução de qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização expressa do IBAMA. (...) Vila Rica, 03 de setembro de 2007. Eu, inscribo no presente registro Renato Cunha Donato, Oficial, digital e subscrevi. Emlenamentos: RS 9.50. Selo digital: AGA 59457. Porto Alegre do Norte/MT, 02 de maio de 2013. A Substituta do Oficial Maria Madalena de Moraes Souza.

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Betunearco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058
Vivael Baltasar Perias - Oficial Registrador
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 02-verso
R-05-3.273 (Protocolo nº 6.541, em 19/04/2013). COMPRA E VENDA. Por Escritura Pública de Compra e Venda, com Garantia Hipotecária, lavrada em trinta e um de janeiro de dois mil e treze (31/01/2013), às pags.115/117, Livro nº 14-N, do 1º Serviço Notarial e Registral de Nova Crixas/GO, o proprietário Manoel Pires Campos, brasileiro, pecuarista, portador da cédula de identidade, RG nº 138.625, SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 017.315.801-34, casado, sob o regime da separação total de bens, com Adriane Borges Inácio Campos, brasileira, portadora da cédula de identidade, RG nº 2075436, DGP/GO, 2ª via, inscrita no CPF/MF nº 017.315.801-34, casado, sob o regime de separação total de bens, com Adriane Borges Inácio Campos, brasileira, pecuarista, portadora da cédula de identidade, RG nº 2075436, DGP/GO, 2ª via, inscrita no CPF/MF nº 017.315.801-34, residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, quadra 36, lote nº 14, Jardim Planalto, na cidade de Goiânia/GO. Número do registro anterior: desmembrado da Matrícula nº 1.870, Livro nº 02, deste Cartório, conforme AV-26-1.870. Emlenamentos: RS 4760. Selo digital: AGA 59457. Porto Alegre do Norte/MT, 02 de maio de 2013. A Substituta do Oficial Maria Madalena de Moraes Souza.

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betumaro, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
Viviani Baltasar Perias - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 03

**Pires Campos**, CPF/MF nº 017.315.801-34, **Adriane Borges Inacio Campos**, CPF/MF nº 556.414.071-00, com firmas reconhecidas, para constar o pagamento do valor de **R\$ 6.286.200,00** (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), referente a quitação total do saldo devedor remanescente da compra e hipoteca de 1º grau do imóvel objeto desta matrícula, conforme consta no R-02 e do R-06. Recibo fica arquivada neste Cartório. Emolumentos: R\$ 10,50. Solo digital: ALO 60899. Porto Alegre do Norte - MT, 29 de setembro de 2014. A Substituta do Oficial  Valéria Capel Costa Rodrigues.

**R-08-3.273** (Protocolo nº 10.722, em 29/06/2015). Procede-se o registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 201505433, emitida em 26 de junho de 2015, por **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, CPF nº 758.392.966-00, em favor do **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré-Goianinha-GO, no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), com pagamento em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.000.000,00-cada, com vencimento em 25/06/2016, e em 25/06/2017, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goianinha-GO, com juros de 17,00% ao ano, e encargos da mora descritos da cédula. Em **GARANTIA** do pagamento da dívida, o emitente e a esposa **Marcia Biagini Almeida Gouveia**, CPF 533.118.251-87, dão ao credor, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO (1º) GRAU**, sem concorrência com terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade, avaliado em 10.887.570,00. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-3.921**, nesta data. Emolumentos: R\$ 54,20. Solo digital: API 44387. Porto Alegre do Norte - MT, 29 de junho de 2015. A Substituta do Oficial  Valéria Capel Costa Rodrigues.

**R-09-3.273** (Protocolo nº 10.723, em 29/06/2015). Procede-se o registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 201505434, emitida em 26 de junho de 2015, por **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, CPF nº 533.118.251-87, em favor do **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré-Goianinha-GO, no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), com pagamento em 2 (duas) parcelas de R\$ 1.000.000,00-cada, com vencimento em 25/06/2016, e em 25/06/2017, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goianinha-GO, com juros de 17,00% ao ano, e encargos da mora descritos da cédula. Em **GARANTIA** do pagamento da dívida, a emitente e o esposo **Zaercio Fagundes Gouveia**, CPF 758.392.966-00, dão ao credor, em **HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO (2º) GRAU**, sem concorrência com terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade, avaliado em 10.887.570,00. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-3.925**, nesta data. Emolumentos: R\$ 54,20. Solo digital: API 44387. Porto Alegre do Norte - MT, 29 de junho de 2015. A Substituta do Oficial  Valéria Capel Costa Rodrigues.

**R-10-3.273** (Protocolo nº 11.482, em 19/10/2015). Procede-se o registro da CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 201505657, emitida em 01 de outubro de 2015, por **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, CPF nº 758.392.966-00, em favor do **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré-Goianinha-GO, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), com pagamento em 5 (cinco) parcelas de R\$ 100.000,00-cada, com vencimento em 15/10/2016, 15/10/2017, 15/10/2018, 15/10/2019 e em 15/10/2020, acrescidas dos

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betumaro, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
Viviani Baltasar Perias - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 03-verso

encargos pactuados, pagáveis em Goianinha-GO, com juros de 8,00% ao ano, e encargos da mora descritos da cédula. Em **GARANTIA** do pagamento da dívida, o emitente e a esposa **Marcia Biagini Almeida Gouveia**, CPF 533.118.251-87, dão ao credor, em **HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO (3º) GRAU**, sem concorrência com terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade, avaliado em 10.887.570,00. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-4.206**, nesta data. Emolumentos: R\$ 57,60. Solo digital: AQN 14888. Porto Alegre do Norte - MT, 19 de outubro de 2015. A Substituta do Oficial  Valéria Capel Costa Rodrigues.

**R-11-3.273** (Protocolo nº 11.483, em 19/10/2015). Procede-se o registro da CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 201505658, emitida em 01 de outubro de 2015, por **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, CPF nº 533.118.251-87, em favor do **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré-Goianinha-GO, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), com pagamento em 5 (cinco) parcelas de R\$ 100.000,00-cada, com vencimento em 15/10/2016, 15/10/2017, 15/10/2018, 15/10/2019 e em 15/10/2020, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goianinha-GO, com juros de 8,00% ao ano, e encargos da mora descritos da cédula. Em **GARANTIA** do pagamento da dívida, a emitente e o esposo **Zaercio Fagundes Gouveia**, CPF 758.392.966-00, dão ao credor, em **HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO (4º) GRAU**, sem concorrência com terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade, avaliado em 10.887.570,00. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-4.208**, nesta data. Emolumentos: R\$ 57,60. Solo digital: AQN 34911. Porto Alegre do Norte - MT, 20 de outubro de 2015. A Substituta do Oficial  Valéria Capel Costa Rodrigues.

**R-12-3.273** (Protocolo nº 13.732, em 08/08/2016). Procede-se o registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 201605454, emitida em 04 de agosto de 2016, por **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, CPF nº 758.392.966-00, em favor do **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré-Goianinha-GO, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão e cem reais), com pagamento em parcela única, vencível em 04/08/2017, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goianinha-GO, com juros de 18,50% ao ano, e encargos da mora descritos da cédula. Em **GARANTIA** do pagamento da dívida, o emitente e a esposa **Marcia Biagini Almeida Gouveia**, CPF 533.118.251-87, dão ao credor, em **HIPOTECA CEDULAR DE QUINTO (5º) GRAU**, sem concorrência com terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade, avaliado em 7.200.000,00. Assina a cédula o emitente e a esposa, esta na condição de avalista e outorga uxória da garantia hipotecária. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-5.053**, nesta data. Emolumentos: R\$ 64,40. Solo digital: AUD 28480. Porto Alegre do Norte - MT, 08 de agosto de 2016. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-13-3.273** (Protocolo nº 13.783, em 17/08/2016). Procede-se o registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 201605519, emitida em 15 de agosto de 2016, por **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, CPF nº 533.118.251-87, em favor do **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré-Goianinha-GO, no valor de **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem reais), com pagamento em parcela única, vencível em 15/08/2017,

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betumaro, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
Viviani Baltasar Perias - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 04

acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goianinha-GO, com juros de 18,50% ao ano, e encargos da mora descritos da cédula. Em **GARANTIA** do pagamento da dívida, a emitente e o esposo **Zaercio Fagundes Gouveia**, CPF 758.392.966-00, dão ao credor, em **HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO (6º) GRAU**, sem concorrência com terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade, avaliado em 7.200.000,00. Assina a cédula o emitente e o esposo, esta na condição de avalista e outorga uxória da garantia hipotecária. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-5.079**, nesta data. Emolumentos: R\$ 64,10. Solo digital: AUD 28747. Porto Alegre do Norte - MT, 17 de agosto de 2016. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-14-3.273** (Protocolo nº 16.938, em 27/10/2017). **HIPOTECA DE 7º GRAU**. Procede-se o registro da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201705852, emitida em 23 de outubro de 2017, por **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, CPF nº 758.392.966-00, em favor do **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré-Goianinha-GO, no valor de **R\$ 1.150.000,00** (um milhão, cento e cinquenta mil reais), com pagamento em parcela única, vencível em 23/10/2018, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goianinha-GO, com juros de 13,00% ao ano, e encargos da mora descritos da cédula. Em **GARANTIA** do pagamento da dívida, o emitente e a esposa **Marcia Biagini Almeida Gouveia**, CPF 533.118.251-87, dão ao credor, em **HIPOTECA CEDULAR DE SÉTIMO (7º) GRAU**, sem concorrência com terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade, avaliado em 7.300.000,00. Assina a cédula o emitente e a esposa, esta na condição de avalista e outorga uxória/marital da garantia hipotecária. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-6.149**, nesta data. Emolumentos: R\$ 64,10. Solo digital: AZT 8145. Porto Alegre do Norte - MT, 30 de outubro de 2017. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-15-3.273** (Protocolo nº 16.939, em 27/10/2017). **HIPOTECA DE 8º GRAU**. Procede-se o registro da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201705854, emitida em 23 de outubro de 2017, por **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, CPF nº 533.118.251-87, em favor do **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré-Goianinha-GO, no valor de **R\$ 1.150.000,00** (um milhão, cento e cinquenta mil reais), com pagamento em parcela única, vencível em 23/10/2018, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goianinha-GO, com juros de 13,00% ao ano, e encargos da mora descritos da cédula. Em **GARANTIA** do pagamento da dívida, a emitente e o esposo **Zaercio Fagundes Gouveia**, CPF 758.392.966-00, dão ao credor, em **HIPOTECA CEDULAR DE OITAVO (8º) GRAU**, sem concorrência com terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade, avaliado em 7.300.000,00. Assina a cédula o emitente e o esposo, este na condição de avalista e outorga uxória/marital da garantia hipotecária. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-6.151**, nesta data. Emolumentos: R\$ 64,10. Solo digital: AZT 8148. Porto Alegre do Norte - MT, 30 de outubro de 2017. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-16-3.273** (Protocolo nº 17.276, em 08/12/2017). **HIPOTECA DE 9º GRAU**. Procede-se o registro da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201705962, emitida em 05 de dezembro de 2017, por **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, CPF nº 533.118.251-87, em favor do **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré-Goianinha-

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betumaro, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
Viviani Baltasar Perias - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 04-verso

GO, no valor de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), com pagamento em parcela única, vencível em 11/12/2018, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goianinha-GO, com juros de 10,90% ao ano, e encargos da mora descritos da cédula. Em **GARANTIA** do pagamento da dívida, a emitente e o esposo **Zaercio Fagundes Gouveia**, CPF 758.392.966-00, dão ao credor, em **HIPOTECA CEDULAR DE NONO (9º) GRAU**, sem concorrência com terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade, avaliado em 7.200.000,00. Assina a cédula o emitente e o esposo, esta na condição de avalista e outorga uxória/marital da garantia hipotecária. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-6.249**, nesta data. Emolumentos: R\$ 64,10. Solo digital: BAT 21428. Porto Alegre do Norte - MT, 08 de dezembro de 2017. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-17-3.273** (Protocolo nº 17.642 em 08/02/2018). **CANCELAMENTO DO R-12**. Conforme Termo de quitação emitido em 05/02/2018, e assinado por seus representantes legais da agência local, procede-se o cancelamento da hipoteca cedular de 5º grau, registrada sob o R-12, em virtude da quitação do emitente **Zaercio Fagundes Gouveia**, CPF nº 758.392.966-00 das obrigações da referida cédula. **Registro Livro 03: AV-01-5.053** Emolumentos: R\$ 12,30. Solo digital: BAT 65743. Porto Alegre do Norte - MT, 14 de fevereiro de 2018. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-18-3.273** (Protocolo nº 17.590, em 31/01/2018). **HIPOTECA DE 9º GRAU**. Pela Cédula de Crédito Bancário nº 6018632, e seu Anexo Integrante, ambos emitidos em Santa Cruz do Xingu/MT, em 16 de janeiro de 2018, os proprietários deste imóvel, **Zaercio Fagundes Gouveia**, CPF nº 758.392.966-00, e esposa **Marcia Biagini Almeida Gouveia**, CPF nº 533.118.251-87, constituíram **HIPOTECA CEDULAR DE NONO (9º) GRAU**, sem concorrência com terceiros, sobre a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 520.000,00, a favor do credor **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, em garantia pelo financiamento de **R\$ 416.000,00** (quatrocentos e dezesseis mil reais) que o credor concedeu ao emitente **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, CPF/MF nº 758.392.966-00, que deverá ser pago em 84 parcelas anuais de principal mais encargos, vencendo a primeira parcela em 15/02/2019 e a última em 15/02/2025 (vencimento final), com juros efetivos de 5,6000% ao ano e 0,44889% ao mês, e demais encargos e encargos da mora descritos na cédula, pagáveis em Santa Cruz do Xingu/MT, através de débito na conta corrente do emitente. Demais cláusulas e condições constam da cédula e seu anexo, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. Emolumentos: R\$ 1.284,00. Solo digital: BAT 65730. Porto Alegre do Norte - MT, 14 de fevereiro de 2018. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

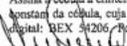
**R-19-3.273** (Protocolo nº 20.298, em 13/12/2018). **HIPOTECA DE 10º GRAU**. Pela Cédula de Crédito Bancário nº 4346022, emitido em Goianinha-GO, em 10 de dezembro de 2018, os proprietários deste imóvel, **Zaercio Fagundes Gouveia**, CPF nº 758.392.966-00, e esposa **Marcia Biagini Almeida Gouveia**, CPF nº 533.118.251-87, constituíram **HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO (10º) GRAU**, sem concorrência com terceiros, sobre a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.000.000,00, a favor do credor **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, agência de Goianinha-GO, em garantia pelo financiamento de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) que o credor concedeu ao emitente **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, CPF/MF nº 758.392.966-00, com vencimento final em 11/03/2019, com pagamento em parcela única, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goianinha - GO, com juros efetivos de 40,92% ao ano, e 2,90% ao mês, e demais encargos da mora descritos na cédula. Assina a cédula

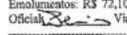
**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betumarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
Vianei Baltasar Perias - Oficial Registrador

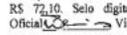
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

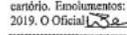
MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 05

o emitente e o esposo, esta na condição de avalista/garantidor. Demais cláusulas e condições constam da Cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 1.397,10. Solo digital: BEX 8405. Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2018. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-20-3.273** (Protocolo nº 20.306, de 14/12/2018). **HIPOTECA DE 1º GRAU**, Pela Cédula de Crédito Bancário nº 4346622, emitida em Goiânia/GO, em 11 de dezembro de 2018, os proprietários deste imóvel, Zacério Fagundes Gouveia, CPF nº 758.392.966-00, e esposa Marcia Biagini Almeida Gouveia, CPF nº 533.118.251-87, constituíram **HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO PRIMEIRO (11º) GRAU**, sem concorrência de terceiros, sobre a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.000.000,00, a favor do credor BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, agência de Goiânia/GO, em garantia pelo financiamento de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que o credor concedeu a emitente **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, CPF/MF nº 533.118.251-87, com vencimento final em 11/03/2019, com pagamento em parcela única, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goiânia/GO, com juros efetivos de 40,92% ao ano, e 2,50% ao mês, e demais encargos da mora descritos na cédula. Assim a Cédula a emitente e o esposo, este na condição de avalista/garantidor. Demais cláusulas e condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 1.397,10. Solo digital: BEX 84206. Porto Alegre do Norte - MT, 17 de dezembro de 2018. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-21-3.273** (Protocolo nº 21.679, de 11/06/2019). **Aditivo ao R-20**. Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 4346622, emitida em Goiânia/GO, em 20/05/2019, foi alterado o R-20, passando o vencimento da cédula a ser 10/12/2019, e a taxa de juros passou a ser 2,50% ao mês e 34,48% ao ano. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 72,10. Solo digital: BHD 73470. Porto Alegre do Norte-MT, 17 de junho de 2019. O Oficial  Vianei Baltasar Perias.

**AV-22-3.273** (Protocolo nº 21.681, de 11/06/2019). **Aditivo ao R-19**. Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 004.346.022, emitida em Goiânia/GO, em 31/05/2019, o número da cédula, objeto do R-19, passou a ser **Cédula de Crédito Bancário nº 004.351.054**. As partes ratificam em todos os termos as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na cédula aditada, inclusive as garantias nela constituídas, incluída a hipoteca deste imóvel, não expressamente alteradas por este instrumento. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 72,10. Solo digital: BHD 73471. Porto Alegre do Norte-MT, 17 de junho de 2019. O Oficial  Vianei Baltasar Perias.

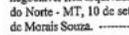
**AV-23-3.273** (Protocolo nº 21.680, de 11/06/2019). **Aditivo ao R-19 e a AV-22**. Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 004.351.054, emitida em Goiânia/GO, em 31/05/2019, foi alterado o R-19, passando o vencimento da cédula a ser 19/12/2019, e a taxa de juros passou a ser 2,50% ao mês e 34,48% ao ano. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 72,10. Solo digital: BHD 73472. Porto Alegre do Norte-MT, 17 de junho de 2019. O Oficial  Vianei Baltasar Perias.

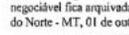
**R-24-3.273** (Protocolo nº 22.417, de 06/09/2019). **HIPOTECA DE 12º GRAU**, Pela Cédula de Crédito

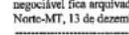
**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betumarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
Vianei Baltasar Perias - Oficial Registrador

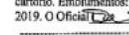
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 05-verso

**Bancário nº 366143**, emitida em Goiânia/GO, em 02/09/2019, os proprietários deste imóvel, Zacério Fagundes Gouveia, CPF/MF nº 758.392.966-00, e esposa Marcia Biagini Almeida Gouveia, CPF/MF nº 533.118.251-87, constituíram **HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO SEGUNDO (12º) GRAU**, sem concorrência de terceiros, sobre a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.498.900,00, a favor do credor BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, agência de Goiânia/GO, em garantia pelo financiamento de R\$ 1.498.900,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais) que o credor concedeu ao emitente **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 074.031.866-72, com vencimento final em 18/08/2021, com pagamento em parcela única, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goiânia/GO, com juros efetivos de 8,00% ao ano, e 0,643% ao mês, e demais encargos da mora descritos na cédula. Demais cláusulas e condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 1.445,00. Solo digital: BEX 26572. Porto Alegre do Norte - MT, 10 de setembro de 2019. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-25-3.273** (Protocolo nº 22.572, de 27/09/2019). **HIPOTECA DE 13º GRAU**, Pela Cédula de Crédito Bancário nº 368333, emitida em Goiânia/GO, em 20/09/2019, os proprietários deste imóvel, Zacério Fagundes Gouveia, CPF/MF nº 758.392.966-00, e esposa Marcia Biagini Almeida Gouveia, CPF/MF nº 533.118.251-87, constituíram **HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO TERCEIRO (13º) GRAU**, sem concorrência de terceiros, sobre a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.498.900,00, a favor do credor BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, agência de Goiânia/GO, em garantia pelo financiamento de R\$ 1.498.900,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais) que o credor concedeu a emitente **ADRIANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 053.464.456-25, com vencimento final em 06/09/2021, com pagamento em parcela única, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goiânia/GO, com juros efetivos de 8,00% ao ano, e 0,643% ao mês, e demais encargos da mora descritos na cédula. Demais cláusulas e condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 1.445,00. Solo digital: BEX 26412. Porto Alegre do Norte - MT, 01 de outubro de 2019. O Oficial  Vianei Baltasar Perias.

**AV-26-3.273** (Protocolo nº 23.177, de 09/12/2019). **Aditivo ao R-19, AV-22 e AV-23**. Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 004.351.054, emitida em Goiânia/GO, em 27/11/2019, foi alterado o R-19, AV-22 e AV-23, supra, passando o vencimento da cédula a ser 16/06/2020, e a taxa de juros passou a ser 2,50% ao mês e 34,61% ao ano. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 72,10. Solo digital: BJB 15541. Porto Alegre do Norte-MT, 13 de dezembro de 2019. O Oficial  Vianei Baltasar Perias.

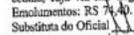
**AV-27-3.273** (Protocolo nº 23.326, de 27/12/2019). **Aditivo ao R-20 e AV-21**. Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 4346622, emitida em Goiânia/GO, em 04/12/2019, foi alterado o R-20 e AV-21, passando o vencimento da cédula a ser 08/06/2020, e a taxa de juros passou a ser 2,00% ao mês e 26,82% ao ano. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 72,10. Solo digital: BJK 24220. Porto Alegre do Norte-MT, 27 de dezembro de 2019. O Oficial  Vianei Baltasar Perias.

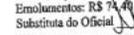
**R-28-3.273** (Protocolo nº 23.493, em 24/01/2020). **HIPOTECA DE 14º GRAU**, Procede-se o registro da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 376786, emitida em Goiânia/GO, em 21 de janeiro de

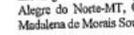
**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betumarco, nº 1821 - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2059  
Vianei Baltasar Perias - Oficial Registrador

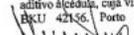
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 06

2020, por **ZACÉRIO FAGUNDES GOUVEIA**, CPF nº 758.392.966-00, em favor do **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré - Goiânia - GO, no valor de **R\$ 999.000,00** (novecentos e noventa e nove mil reais), com vencimento em 10/01/2022, e pagamento em parcela única, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goiânia/GO, com juros a taxa efetiva de 9,9800% ao ano, e 0,796% ao mês, e encargos da mora descritos na cédula. Em **GARANTIA** do crédito de 9,9800% ao ano, e o emitente e a esposa Marcia Biagini Almeida Gouveia, dão ao credor, em pagamento da dívida, o emitente e a esposa Marcia Biagini Almeida Gouveia, em **GARANTIA** da totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em 999.000,00. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-7.927**, nesta data. Emolumentos: R\$ 74,40. Solo digital: BJK 25249. Porto Alegre do Norte - MT, 24 de janeiro de 2020. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-29-3.273** (Protocolo nº 23.545, em 31/01/2020). **HIPOTECA DE 15º GRAU**, Procede-se o registro da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 0000377108, emitida em Goiânia/GO, em 28 de janeiro de 2020, por **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, CPF/MF nº 533.118.251-87, em favor do **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Agência Prime Praça Almirante Tamandaré - Goiânia - GO, no valor de **R\$ 999.000,00** (novecentos e noventa e nove mil reais), com vencimento em 16/01/2022, e pagamento em parcela única, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Goiânia/GO, com juros a taxa efetiva de 9,9800% ao ano, e 0,796% ao mês, e encargos da mora descritos na cédula. Em **GARANTIA** do pagamento da dívida, o emitente e o esposo Zacério Fagundes Gouveia, dão ao credor, em **HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO QUINTO (15º) GRAU**, sem concorrência com terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em 999.000,00. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-7.948**, nesta data. Emolumentos: R\$ 74,40. Solo digital: BJT 43744. Porto Alegre do Norte - MT, 04 de fevereiro de 2020. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-30-3.273** (Protocolo nº 24.384, de 03/06/2020). **Aditivo ao R-19, AV-21, AV-23 e AV-26**. Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 004.351.054, emitida em Goiânia/GO, em 15/05/2020, foi alterado o R-19, AV-22, AV-23 e AV-26, supra, passando o vencimento da cédula a ser 14/09/2020, e a taxa de juros passou a ser 2,00% ao mês e 26,82% ao ano. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 74,40. Solo digital: BJK 42153. Porto Alegre do Norte-MT, 08 de junho de 2020. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

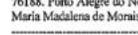
**AV-31-3.273** (Protocolo nº 24.383, de 03/06/2020). **Aditivo ao R-20, AV-21 e AV-27**. Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 4346622, emitida em Goiânia/GO, em 15/05/2020, foi alterado o R-20 e AV-21, passando o vencimento da cédula a ser 08/09/2020. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 74,40. Solo digital: BJK 42156. Porto Alegre do Norte-MT, 08 de junho de 2020. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

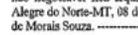
**AV-32-3.273** (Protocolo nº 25.267, de 08/09/2020). **Aditivo**. Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 004.351.054, emitida em Goiânia/GO, em 01/09/2020, foi alterado o R-19, AV-22, AV-23, AV-26 e AV-30 supra, passando o vencimento da cédula a ser 14/12/2020. Demais cláusulas e condições constam do aditivo

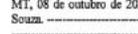
**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betumarco, 1.821 - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2059  
Vianei Baltasar Perias - Oficial Registrador

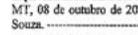
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

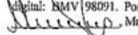
MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 06-verso

à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 74,40. Solo digital: BJJ 76188. Porto Alegre do Norte-MT, 08 de setembro de 2020. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-33-3.273** (Protocolo nº 25.268, de 08/09/2020). **Aditivo**. Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 4346622, emitida em Goiânia/GO, em 01/09/2020, foi alterado o R-20, AV-21, AV-27 e AV-31, passando o vencimento da cédula a ser 07/12/2020. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 74,40. Solo digital: BJJ 76187. Porto Alegre do Norte-MT, 08 de setembro de 2020. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-34-3.273** (Protocolo nº 25.537, de 08/10/2020). **HIPOTECA DE 16º GRAU**. Em garantia da Cédula Rural Hipotecária nº 392087, emitida em Goiânia/GO, em 06 de outubro de 2020, os proprietários Zacério Fagundes Gouveia, CPF nº 758.392.966-00 e esposa Marcia Biagini Almeida Gouveia, CPF nº 533.118.251-87, constituíram **HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO SEXTO (16º) GRAU**, sem concorrência de terceiros, sobre o imóvel desta matrícula, a favor do credor Banco Bradesco S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, em garantia pelo financiamento de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) que o credor concedeu ao emitente **Zacério Fagundes Gouveia**, CPF nº 758.392.966-00, a ser pago em 21/09/2022 (vencimento), em parcela única. A destinação do crédito, os encargos financeiros remuneratórios e moratórios, entre outras cláusulas, estão descritos na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 1.491,50. Solo digital: BMD 92824. Porto Alegre do Norte - MT, 08 de outubro de 2020. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-35-3.273** (Protocolo nº 25.536, de 08/10/2020). **HIPOTECA DE 17º GRAU**. Em garantia da Cédula Rural Hipotecária nº 392188, emitida em Goiânia/GO, em 06 de outubro de 2020, os proprietários Zacério Fagundes Gouveia, CPF nº 758.392.966-00 e esposa Marcia Biagini Almeida Gouveia, CPF nº 533.118.251-87, constituíram **HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO SÉTIMO (17º) GRAU**, sem concorrência de terceiros, sobre o imóvel desta matrícula, a favor do credor Banco Bradesco S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, em garantia pelo financiamento de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) que o credor concedeu ao emitente **Marcia Biagini Almeida Gouveia**, CPF nº 533.118.251-87, a ser pago em 19/09/2022 (vencimento), em parcela única. A destinação do crédito, os encargos financeiros remuneratórios e moratórios, entre outras cláusulas, estão descritos na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 1.491,50. Solo digital: BMD 92826. Porto Alegre do Norte - MT, 08 de outubro de 2020. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-36-3.273** (Protocolo nº 26.048, de 07/12/2020). **Aditivo**. Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 004.351.054, de 30/11/2020, emitida em Goiânia/GO, foi alterado o R-19, AV-22, AV-23, AV-26, AV-30 e AV-32, supra, passando o vencimento da cédula a ser 15/03/2021. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 74,40. Solo digital: BMV 98091. Porto Alegre do Norte-MT, 07 de dezembro de 2020. A Substituta do Oficial  Maria Madalena de Moraes Souza.

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betamarco, nº 1821 - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2059  
Vianei Baltasar Perius - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 07

**AV-37-3.273** (Protocolo nº 26.047, de 07/12/2020). **Aditivo**. Pelo aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 4346622, de 01/09/2020, emitido em Goiânia/GO, foi alterado o R-20, AV-21, AV-27, AV-31 e AV-33, passando o **venimento** da cédula a ser **08/03/2021**. Demais cláusulas e condições constam do **hullivo** à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 74,40. Selo digital: BVM 98093. Porto Alegre do Norte-MT, 07 de dezembro de 2020. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-38-3.273** (Protocolo nº 28.347, de 04/08/2021). **CANCELAMENTO DE TODAS AS HIPOTECAS**. Conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantias, de 26/07/2021, emitido em Goiânia/GO, pelo credor Banco Bradesco S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com firmas reconhecidas de seus representantes legais, procede-se o **cancelamento de todas as hipotecas** registradas sobre esta matrícula e que ainda não haviam sido canceladas, em virtude da quitação de todas as obrigações que as mesmas garantiam. **Registro Livro 03: AV-01** dos registros: 3.921; 3.925; 4.206; 4.208; 5.079; 6.149; 6.151; 6.249; 7.948; 7.927; Emolumentos: R\$ 253,30, referente 17 hipotecas canceladas. Selo digital: BPD 50711. Porto Alegre do Norte - MT, 11 de agosto de 2021. Elhana Souza Moura , Escrevente autorizada.

**R-39-3.273** (Protocolo nº 28.752, de 09/09/2021). **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Pelo Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural nº 31375839296619082021, emitido em São Paulo/SP, em vinte e três de agosto de dois mil e vinte e um (23/08/2021), os proprietários **Zacário Fagundes Gouveia**, RG nº M-4.597.106, SSP/MS, CPF nº 758.392.966-00, e esposa **Márcia Biagini Almeida Gouveia**, RG nº 1880324, SSP/GO, CPF nº 533.118.251-87, acima qualificados, na qualidade de **alienantes**, **alienaram fiduciariamente a propriedade residencial deste imóvel**, nos termos da Lei nº 9.514/1997, para o **credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A.**, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, em garantia da abertura de um **limite de crédito rotativo** no valor de até **R\$ 57.374.460,00**, (cinquenta e sete milhões, trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), pelo prazo de até 10 (dez) anos contados deste registro, concedido pelo credor aos **devedores Zacário Fagundes Gouveia**, CPF nº 758.392.966-00, e esposa **Márcia Biagini Almeida Gouveia**, CPF nº 533.118.251-87, e **Guimarães Fagundes de Oliveira**, CPF nº 074.031.866-72, que será utilizado e representado por operações derivadas de crédito, a emitir ou já emitidas, nestas últimas se incluindo as seguintes Cédulas de Produto Rural Financeira: nº 102021050001500, de 06.05.2021, de R\$ 20.000.000,00, vencimento em 02.05.2022; nº 102021060004000, de 14.06.2021, de R\$ 5.000.000,00, vencimento em 10.06.2022; nº 102021060004500, de 14.06.2021, de R\$ 5.000.000,00, vencimento em 10.06.2022; e nº 102021050001400, de 05.05.2021, de R\$ 20.000.000,00, vencimento em 02.05.2022. A taxa de juros mínima, seja nas operações em ou pós-fixadas, estão descritas, respectivamente, nas cláusulas 1.4.1 e 1.4.2 do contrato, que sob a cláusula 1.5 descreve os encargos monetários. Este imóvel foi avaliado, para fins de leilão, no Anexo II, em R\$ 57.374.460,00. Demais cláusulas e condições constam do instrumento particular e seus anexos, objeto deste registro, dos quais uma via fica arquivada nesta serventia. Emolumentos: R\$ 4.707,40. Selo digital: BVM 04103. Porto Alegre do Norte - MT, 09 de setembro de 2021. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-40-3.273** (Protocolo nº 32.136, de 28/07/2022). **Penhor agrícola**. Para as finalidades do artigo nº 167, II, 34, da Lei 6.015/73, com redação da Lei nº 14.382, de 27.06.2022, procede-se a esta para publicizar a vinculação deste imóvel ao penhor objeto do **R-10.486, Livro nº 03**, deste cartório. Emolumentos: R\$ 17,50. Selo digital: BVM 80266. Porto Alegre do Norte - MT, 11 de maio de 2023. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betamarco, 1.821 - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2059  
Vianei Baltasar Perius - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 07-verso

visuálização desta matrícula ao penhor objeto do R-9.680, Livro nº 03, deste cartório. Emolumentos: R\$ 16,50. Selo digital: BTT 83242. Porto Alegre do Norte - MT, 28 de julho de 2022. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-41-3.273** (Protocolo nº 32.441, de 23/08/2022). **Indisponibilidade**. Nos termos do arquivo eletrônico de protocolo nº 202208.2216.02311709-1A-990, recebido da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), em 22/08/2022, foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, nos autos do Processo nº 10015381420224013605, da Vara Única da Justiça Federal de Barra de Garças/MT, em que figuram como executados **Zacário Fagundes Gouveia**, CPF nº 758.392.966-00, e outros. Emolumentos: ato gratuito. Selo digital: BUD 42415. Porto Alegre do Norte/MT, 23 de agosto de 2022. O Oficial , Vianei Baltasar Perius.

**AV-42-3.273** (Protocolo nº 32.574, de 31/08/2022). **Indisponibilidade**. Nos termos do arquivo eletrônico de protocolo nº 202208.3014.02327167-1A-320, recebido da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), em 30/08/2022, foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, nos autos do Processo nº 10015381420224013605, da Vara Única da Justiça Federal de Barra de Garças/MT, em que figuram como executados **Zacário Fagundes Gouveia**, CPF nº 758.392.966-00, e outros. Emolumentos: ato gratuito. Selo digital: BUD 43050. Porto Alegre do Norte/MT, 31 de agosto de 2022. O Oficial , Vianei Baltasar Perius.

**AV-43-3.273** (Protocolos nº 33.322, de 31/10/2022). **Cancelamento da Indisponibilidade**. Nos termos do arquivo eletrônico de protocolo nº 202210.2818.02426183-PA-021, de 28/10/2022, recebidos da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), foi determinado o cancelamento das Indisponibilidades do imóvel desta matrícula, constante das anteriores **AV-41 e AV-42**. Emolumentos: ato gratuito. Selo digital: BVB 79166. Porto Alegre do Norte/MT, 31 de outubro de 2022. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-44-3.273** (Protocolo nº 34.016, de 04/01/2023). **Arrolamento de Bens**. Nos termos da Requisição nº 22.001.56-98, emitido em Caiabá/MT, em 23.12.2022, assinado por Gerson José Schwendler, Delegado da Receita Federal do Brasil - DRF Caiabá, e com amparo legal no artigo 64 e 64-A da Lei Federal nº 9.532, de 10/12/1997, procede-se a presente averbação de **arrolamento de bens e direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula**. Emolumentos: ato gratuito. Selo digital: BVP 43245. Porto Alegre do Norte - MT, 05 de janeiro de 2023. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-45-3.273** (Protocolo nº 34.150, de 20/01/2023). **Aditivo ao R-39**. Pelo 1º Termo de Aditamento emitido em São Paulo/SP, em dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e três (16.01.2023), ao Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural (Convênio) nº 31375839296619082021, em 23.08.2021, foi alterado o **crédito rotativo** até o limite de **R\$ 76.571.851,55** (setenta e seis milhões quinhentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), com prazo de até dez (10) anos. Para fins de eventual-juízo extrajudicial foi atribuído a este imóvel, pelo Anexo II do aditivo, o valor mínimo de **R\$ 76.571.851,55**. Demais cláusulas e condições constam do contrato e de seu aditivo. Emolumentos: R\$ 5.535,10. Selo digital: BVX 95528. Porto Alegre do Norte - MT, 20 de janeiro de 2023. A substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betamarco, nº 1821 - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2059  
Vianei Baltasar Perius - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 08

**AV-46-3.273** (Protocolo nº 35.252, de 10/05/2023). **Penhor agrícola**. Para as finalidades do artigo nº 167, II, 34, da Lei 6.015/73, com redação da Lei nº 14.382, de 27.06.2022, procede-se a esta para publicizar a vinculação deste imóvel ao penhor objeto do **R-10.486, Livro nº 03**, deste cartório. Emolumentos: R\$ 17,50. Selo digital: BVM 80266. Porto Alegre do Norte - MT, 11 de maio de 2023. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-47-3.273** (Protocolo nº 35.265, de 11/05/2023). **Cancelamento da AV-44**. Nos termos do requerimento, requisição nº 23.00.00.68.72, de 14.04.2023, da Delegacia da Receita Federal de Goiânia/GO, assinado digitalmente por Adriana Hannum Resende, Matrícula: 13989, procede-se o **cancelamento do arrolamento de bens** desta matrícula, conforme AV-44, supra. Emolumentos: R\$ 17,50. Selo digital: BVM 80355. Porto Alegre do Norte - MT, 12 de maio de 2023. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-48-3.273** (Protocolo nº 35.961, de 13/07/2023). **Penhor agrícola**. Para as finalidades do artigo nº 167, II, 34, da Lei 6.015/73, com redação da Lei nº 14.382, de 27.06.2022, procede-se a esta para publicizar a vinculação deste imóvel ao penhor objeto do **R-10.625, Livro nº 03**, deste cartório. Emolumentos: R\$ 17,50. Selo digital: BXP 06616. Porto Alegre do Norte - MT, 17 de julho de 2023. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-49-3.273** (Protocolo nº 36.915, de 25/09/2023). **CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM**. O CNM deste imóvel é **065425.2.0003273-33**. Emolumentos: ato gratuito. Selo digital: BVP 60596. Porto Alegre do Norte/MT, 28 de setembro de 2023. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-50-3.273** (Protocolo nº 36.915, de 25/09/2023). **Aditivo ao R-39**. Pelo 2º Termo de Aditamento emitido em São Paulo/SP, em cinco de setembro de dois mil e vinte e três (05.09.2023), ao Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural (Convênio) nº 313.758.392.966/19082021, em 23.08.2021, foi alterado o **crédito rotativo** até o limite de **R\$ 97.522.246,64** (noventa e sete milhões quinhentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de até dez (10) anos. Descrição da operação derivadas desembolsada, Cédula de Produto Rural Financeira: nº 102023080016300, de 25.08.2023, no valor de R\$ 73.460.313,00, vencimento em 22.01.2024. Demais cláusulas e condições constam do contrato e de seus aditivos. Emolumentos: R\$ 5.535,10. Selo digital: BVP 60596. Porto Alegre do Norte - MT, 28 de setembro de 2023. A substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-51-3.273** (Protocolo nº 38.837, de 16/04/2024). **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE**. Procede-se a presente averbação, nos termos do §7º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/1997, para **consolidar a propriedade deste imóvel** a favor do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, acima qualificado, com fundamento no registro da alienação fiduciária sob o anterior **R-39**, e o não adimplemento das obrigações pelos devedores fiduciários **Zacário Fagundes Gouveia**, CPF nº 758.392.966-00, e esposa **Márcia Biagini Almeida Gouveia**, CPF nº 533.118.251-87, e **Guimarães Fagundes de Oliveira**, CPF nº 074.031.866-72, que devidamente intimados, nos termos do artigo 26 e parágrafos 1º a 4º da Lei 9.514/1997, e não pagaram o valor devido e constante da notificação, de **R\$ 90.949.585,48** (posição de 11.04.2024), e não adimplaram as demais obrigações contratuais garantidas pela alienação fiduciária. Comproventos das

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betamarco, 1.821 - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2059  
Vianei Baltasar Perius - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.273 LIVRO: 02 FICHA: 08-verso

intimações efetuadas, com a comprovação do decurso de prazo, sem purgação da pena, estão arquivadas nesta serventia. O imposto *inter vivos* (ITBI) foi recolhido ao município de São José do Xingu/MT, pela DAM nº 2954/2024, sobre R\$ 57.374.460,00. Emolumentos: R\$ 5.478,20. Selo digital: CDZ 98693. Porto Alegre do Norte - MT, 07 de agosto de 2024. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico e dou fé que esta fotocópia e reprodução fiel da matrícula nº 3.273, Livro 02, não assinada quaisquer outros registros, averbações ou atos além do que dela consta até a presente data e seu valor de conteúdo. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre do Norte - MT, 26 de agosto de 2024.

Paços Judiciais do Estado de Mato Grosso  
Atas de Notas e Registros  
Colégio do Cartório 114  
Cof. Anu(1)175, 177  
CEA 507 - 61.90  
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/atos>



## 5.1.2.3.6. Propriedades Urbanas

Conforme apurações averiguadas nos IRPF's jungidos aos autos principais do pleiteado processamento da recuperação judicial e demais dados e documentos municiados no curso dos trabalhos periciais, o devedor ZAERCIO e sua cômjuge MARCIA são possuidores das seguintes propriedades urbanas, a saber:

1. Sala Comercial n.º 1601, ED. THE PRIME TAMANDARÉ OFFICE, com área de 128,11 m<sup>2</sup> e registrada na matrícula n.º 258397, o qual se encontra quitado e cuja destinação é especificamente para empenho da atividade comercial;
2. Sala Comercial n.º 1306, ED. BUENA VISTA OFFICE DESIGN, com área de 77,21 m<sup>2</sup> e registrada na matrícula n.º 302960, o qual se encontra quitado e cuja destinação é especificamente para empenho da atividade comercial;
3. Apartamento n.º 1000, ED. ALHAMBRA, com área de 497,754 m<sup>2</sup> e registrada na matrícula n.º 66664, o qual se encontra quitado e cuja destinação é residencial; e
4. Lote Urbano, com área de 3.153,65m<sup>2</sup> e registrada na matrícula n.º 16803, o qual se encontra quitado e cuja destinação é para empenho da atividade comercial.

À oportunidade, espelha-se abaixo cópia das certidões disponibilizadas dos suso referenciados imóveis:

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DO MATO GROSSO  
Av. Betamarco, 1.821 - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2059  
Vianei Baltasar Perlus - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 16.803 LIVRO: 02 FICHA: 01

(Protocolo nº 18.000, de 15/03/2018). **IMÓVEL:** Lote urbano nº 1-AB (um "AB"), do Núcleo Urbano 01, da P.A. Independente I, situado na zona urbana da cidade de Confresa, Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de 3.153,65m² (três mil cento e cinquenta e três metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), e perímetro de 266,00 metros, de seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-5B, de coordenadas N 8.823.809,803m e E 438.490,000m; deste, segue confrontando com lote urbano 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°37'47" e 100,00m até o vértice M-5C, de coordenadas N 8.823.758,854m e E 438.576,048m; 227°45'26" e 33,00m até o vértice M-5D, de coordenadas N 8.823.736,669m e E 438.551,618m; 300°37'47" e 100,00m até o vértice M-5A, de coordenadas N 8.823.787,618m e E 438.465,570m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR-158, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°45'26" e 33,00m até o vértice M-5B, ponto inicial da descrição deste perímetro. Descrição conforme mapa e memorial descritivo assinados pelo técnico agrimensor Bruno dos Santos Oliveira, CREA nº SP6354621, ART nº 2855497, quitada.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Estadual nº 5.908, de 20 de dezembro de 1991, inscrito no CNPJ/ME nº 37.464.716/0001-50, com sede política administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Avenida Centro Oeste, nº 286, na cidade de Confresa - MT. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** desmembrado da Matrícula nº 9.604, Livro nº 02, desta cartório, conforme AV-03. Emolumentos: R\$ 68,53. Selo digital: B3W 304. Porto Alegre do Norte/MT, 19 de março de 2018. O Oficial Vianei Baltasar Perlus.

**R-01-16.803** (Protocolo nº 18.532, de 15/05/2018). **COMPRA E VENDA** Pelo Título Definitivo de Propriedade nº 1133, emitido em Confresa/MT, em nove de abril de dois mil e dezoito (09/04/2018), o Município de Confresa, CNPJ nº 37.464.716/0001-50, acima qualificado, representado pelo Prefeito Municipal Romão Cardoso Barros Milhomem, e pelo Secretário Municipal de Planejamento Romarinho Cardoso Barros Milhomem, **vende**, com fundamento na legislação citada no título, **o imóvel objeto desta matrícula**, de 3.153,65m², pelo valor de **RS 2.595,56** (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a dez por cento (10%) do valor venal do imóvel, que é de **RS 25.955,56**, para **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, brasileiro, pecuarista, portador da carteira de identidade, RG nº 4597106, SSP/MG, inscrito no CPF/MP nº 758.392.966-00, e esposa **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, brasileira, administradora de empresa, portadora da carteira de identidade, RG nº 180224, SSP/GO, inscrita no CPF/MP nº 533.118.251-87, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 10/02/1994, conforme certidão de casamento nº 10.126, fls. 264-V, Livro B A-17, do Cartório Registro Civil 1º Circunscrição de Goiânia/GO, residentes e domiciliados na fazenda São Judas Tadeu, s/n, zona rural, no município de Santa Cruz do Xingu/MT. Condições não constam. Imposto *inter vivos* não incidente, nos termos do §1º, artigo 290-A, da Lei Federal 6.015/73. Emolumentos: R\$ 621,53 com base no valor venal do imóvel de **RS 25.955,56**. Selo digital: BBW 2680. Porto Alegre do Norte/MT, 21 de maio de 2018. O Oficial Vianei Baltasar Perlus.

**AV-02-16.803** (Protocolo nº 32.441, de 23/08/2022). **Indisponibilidade** Nos termos do arquivo eletrônico de protocolo nº 202208.2216.02311709-IA-990, recebido da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIIB), em 22/08/2022, foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, nos autos do Processo nº 10015381420224013605, da Vara Única da Justiça Federal de Barra de Garças/MT, em que figuram como executados Zaércio Fagundes Gouveia, CPF nº 758.392.966-00, e outros. Emolumentos: ato gratuito. Selo digital: BUD 42415. Porto Alegre do Norte/MT, 23 de agosto de 2022. O Oficial Vianei Baltasar Perlus.

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DO MATO GROSSO  
Av. Betamarco, 1.821 - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2059  
Vianei Baltasar Perlus - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 16.803 LIVRO: 02 FICHA: 01-verso

2022. O Oficial Vianei Baltasar Perlus.

**AV-02-16.803** (Protocolo nº 32.574, de 31/08/2022). **Indisponibilidade** Nos termos do arquivo eletrônico de protocolo nº 202208.3014.03237167-IA-520, recebido da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIIB), em 30/08/2022, foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, nos autos do Processo nº 10015381420224013605, da Vara Única da Justiça Federal de Barra de Garças/MT, em que figuram como executados Zaércio Fagundes Gouveia, CPF nº 758.392.966-00, e outros. Emolumentos: ato gratuito. Selo digital: BUD 43050. Porto Alegre do Norte/MT, 31 de agosto de 2022. O Oficial Vianei Baltasar Perlus.

**AV-04-16.803** (Protocolo nº 33.322, de 31/10/2022). **Cancelamento de Indisponibilidade** Nos termos do arquivo eletrônico de protocolo nº 202210.2818.02436183-PA-021, de 28/10/2022, recebidos da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIIB), foi determinado o cancelamento da Indisponibilidade do imóvel desta matrícula, constante das atestadas **AV-02 e AV-03**. Emolumentos: ato gratuito. Selo digital: HVB 79.66. Porto Alegre do Norte/MT, 31 de outubro de 2022. A Substituta do Oficial Maria Madalena de Moraes Souza.

**AV-05-16.803** (Protocolo nº 37.506, de 21/11/2023). **CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM** O CNM deste imóvel é **065425.2.0016803-86**. Emolumentos: ato gratuito. Selo digital: CAB 51908. Porto Alegre do Norte/MT, 30 de novembro de 2023. O Oficial Vianei Baltasar Perlus.

**AV-06-16.803** (Protocolo nº 37.500, de 21/11/2023). **Averbação Premonitória** Procedeu-se a esta, a requerimento do Banco Safra S/A., CNPJ nº 38.160.789/0001-28, representado por Carlos Augusto Iortero Júnior, OAB/SP nº 247.319, e com fundamento no artigo nº 828, do CPC, para constar, nos termos da Decisão, de 16.11.2023, da 40ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, que tramita perante a referida Vara e Comarca a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - nº 1161301-27.2023.8.26.0100, com valor da causa de **RS 721.648,29** (setecentos e vinte e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), tendo como executado (autor) o Banco Safra S.A., CNPJ nº 38.160.789/0001-28, e executados Zaércio Fagundes Gouveia, CPF nº 758.392.966-00, e **Márcia Biagini Almeida Gouveia**, CPF nº 533.118.251-87, proprietários deste imóvel, além de **Guimarães Fagundes de Oliveira**, CPF nº 074.031.866-72, e **Adelina Conceição de Oliveira**, CPF nº 053.464.456-25. Emolumentos: R\$ 17,50. Selo digital: CAB 51908. Porto Alegre do Norte - MT, 30 de novembro de 2023. O Oficial Vianei Baltasar Perlus.

**ASSINADOR DIGITAL**

CERTIDÃO DE INTERIO TEOR

Assinador Digital: VIANEI BALTASAR PERLUS:46775587015

46775587015

4C26125ADA1478B82846155613B3098F9590

26/08/2024 16:56

VALIDAR ASSINATURA DIGITAL: <http://www.stenius.com.br/validar>

Certificar e obter esta que esta certificação é reprodução fiel da matrícula nº 16803, Livro 02, não podendo quaisquer outros registros, averbações ou atos além do que dela consta até a presente data e sem valor de certidão. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre do Norte - MT, 26 de agosto de 2024.

Podem Jurisdicção do Estado de Mato Grosso  
Atos de Notar e Registro  
Código do Cartório: 311  
Cod. Abas: 176, 177  
CEA: 668 - 61.90  
Consulte: <http://www.jstn.jus.br/validar>

Inclusive, abaixo espelha-se a DIRPF do exercício de 2024, com descrição pormenorizada dos bens e direitos:

NOME: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
CPF: 758.392.966-00		EXERCÍCIO 2024 ANO-CALENDÁRIO 2023	
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	
DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS		(Valores em Reais)	
GRUPO	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM
01	11	APARTAMENTO 1000 SITUADO NA RUA 15 NO 320 ED ALHAMBRA SETOR OESTE GOIÂNIA-GO. ADO EM 07/07/2010 DE JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES CPF 028.983.961-00 POR R\$ 680.000,00	31/12/2022 680.000,00 31/12/2023 680.000,00
108 - BRASIL			
Inscrição Municipal (IPTU):			
Logradouro: RUA 15		Nº: 320	
Comp.: APTO 1000		Setor: SETOR OESTE	
Município: GOIÂNIA		UF: GO CEP: 74140-035	
Área Total: 0,0 m²		Data de Aquisição: 07/07/2010	
Registrado no Cartório: Sim		Nome Cartório:	
Matrícula:			
01	13	LOTE DE TERRAS NO 12 DA QUADRA AE-1 LOTEAMENTO ALPHAVILLE ADO 2002 DNEZ RIBEIRO CPF 188.241.991-EM CONSTRUÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL TENDO GASTO NO ANO BASE 2022 O VALOR DE R\$ 3.889.182,96 GASTOS EM 2023 R\$ 3.107.211,26	6.889.182,96 11.996.374,21
108 - BRASIL			
Inscrição Municipal (IPTU): 23209402370003			
Logradouro: RUA ATRIA		Nº: SN	
Comp.: QUADRA AE-1 LT 12		Barro: ALPHAVILLE FLAMBOYANT	
Município: GOIÂNIA		UF: GO CEP: 74884-648	
Área Total: 1.200,0 m²		Data de Aquisição: 12/07/2021	
Registrado no Cartório: Sim		Nome Cartório: 4 CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
Matrícula: 56782			
01	14	FAZENDA SAO JUDAS TADEU COM AREA DE 4.177,3 HA. NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT. ADO EM 11/03/1996 E 08/2002. COM ESCRITURA ADO EM 07/03/2014 A AREA DE 62.804, DE IRENE DE LIRA E SILVA MUNIZ E OUTROS CPF 340.303.976-83 POR R\$ 305.000,00 AREA TOTAL 5.240,2 HA	550.000,00 550.000,00
108 - BRASIL			
CIB (Nº): 64881971			
Logradouro: RODOVIA BR 080		Nº: SN	
Comp.: KM 275		Barro: ZONA RURAL	
Município: SANTA CRUZ DO XINGU		UF: MT CEP: 78664-000	
Área Total: 4.177,3 ha		Data de Aquisição: 11/03/1996	
Registrado no Cartório: Sim		Nome Cartório:	
Matrícula:			

NOME: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
CPF: 758.392.966-00		EXERCÍCIO 2024 ANO-CALENDÁRIO 2023	
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	
DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS		(Valores em Reais)	
GRUPO	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM
01	14	FAZENDA ARAPONGAS COM AREA 2.913,6 HA. MUNICÍPIO DE NOVA CRIÇAS - GO. EM NOME DE MNHA ESPOSA ADO EM 09/11/1998.	31/12/2022 1.180.000,00 31/12/2023 1.180.000,00
108 - BRASIL			
CIB (Nº): 71720103			
Logradouro: RODOVIA GO 164 KM 222		Nº: SN	
Comp.: A ESQUERDA		Barro: ZONA RURAL	
Município: NOVA CRIÇAS		UF: GO CEP: 76520-000	
Área Total: 2.913,6 ha		Data de Aquisição: 09/11/1998	
Registrado no Cartório: Sim		Nome Cartório:	
Matrícula:			
01	14	FAZENDA FERRAO 1 COM AREA 690,0 HA. MUNICÍPIO NOVO SANTO ANTONIO-MT. ADO EM 09/06/2008 DE JAIR PASSARELLI CPF 276.899.649-18 POR R\$ 40.000,00	40.000,00 40.000,00
108 - BRASIL			
CIB (Nº): 68869223			
Logradouro: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO AN		Nº: SN	
Comp.: NOVO SANTO ANTONIO		Barro: ZONA RURAL	
Município: NOVO SANTO ANTONIO		UF: MT CEP: 78674-000	
Área Total: 690,0 ha		Data de Aquisição: 09/06/2008	
Registrado no Cartório: Sim		Nome Cartório:	
Matrícula:			
01	14	FAZENDA SAO JOSE COM AREA 2.419,4 HA. MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT. ADO BR 31/06/2013 MANOEL PIRES CAMPOS CPF 017.318.801-34 POR R\$ 10.000.000,00 PUTO EFETUADO EM 02/03/2015 DE R\$ 5.000.000,00 RESTANTE A PAGAR EM 31/06/2014 PUTO EFETUADO EM 30/06/2014 R\$ 6.286.200,00 SENDO R\$ 1.800.000,00 TERRA NA RUA 4.796.200,00 DE BENEFICENTARIAS.	3.000.000,00 3.000.000,00
108 - BRASIL			
CIB (Nº): 19418923			
Logradouro: RODOVIA MT 430 KM 80 A DIREITA 6 KM		Nº: SN	
Comp.: SAO JOSE DO XINGU		Barro: ZONA RURAL	
Município: SAO JOSE DO XINGU		UF: MT CEP: 78663-000	
Área Total: 2.419,4 ha		Data de Aquisição: 31/01/2013	
Registrado no Cartório: Sim		Nome Cartório:	
Matrícula:			

NOME: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA  
CPF: 758.392.966-00  
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL  
EXERCÍCIO 2024 ANO-CALENDÁRIO 2023

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA  
EXERCÍCIO 2024 ANO-CALENDÁRIO 2023

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	14	FAZENDA SAO SEBASTIAO COM AREA DE 200,0 HA, MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, ADO EM 13/01/2014 DE CORIMONDO LUCAS ALVES CPF 873.751.841-15 CONFORME INSTRUMENTO PART DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA.	1.300.000,00	1.300.000,00
105 - BRASIL				
CIB (NF):				
Logradouro: RODOVIA BR 080				
Comp.: N°/SN				
Município: SANTA CRUZ DO XINGU				
Barro: ZONA RURAL				
UF: MT CEP: 78664-000				
Área Total: 200,0 ha				
Data de Aquisição: 13/01/2014				
Registrado no Cartório: Sim				
Matrícula: Nome Cartório:				
01	14	FAZENDA CRISTO REI COM AREA 200,0 HA, MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, ADO EM 15/04/2016 DE ALTAIR REMPEL CPF 274.317.000-53 POR R\$ 1.800.000,00 A PRAZO PAGTO EFETUADO EM 15/04/2016 R\$ 750.000,00	750.000,00	750.000,00
105 - BRASIL				
CIB (NF):				
Logradouro: RODOVIA BR 080				
Comp.: N°/SN				
Município: SANTA CRUZ DO XINGU				
Barro: ZONA RURAL				
UF: MT CEP: 78664-000				
Área Total: 200,0 ha				
Data de Aquisição: 15/04/2016				
Registrado no Cartório: Sim				
Matrícula: Nome Cartório:				
01	14	FAZENDA 2 K COM AREA DE 200,0 HA, MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, ADO EM 29/04/2016 POR R\$ 1.800.000,00 DE IRINEU KUNZ CPF 79.940.171-16 A PRAZO PAGTO EFETUADOS EM 2016 R\$ 304.000,00	304.000,00	304.000,00
105 - BRASIL				
CIB (NF):				
Logradouro: RODOVIA BR 080				
Comp.: N°/SN				
Município: SANTA CRUZ DO XINGU				
Barro: ZONA RURAL				
UF: MT CEP: 78664-000				
Área Total: 200,0 ha				
Data de Aquisição: / /				
Registrado no Cartório: Sim				
Matrícula: Nome Cartório:				

Página 7 de 49

NOME: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA  
CPF: 758.392.966-00  
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL  
EXERCÍCIO 2024 ANO-CALENDÁRIO 2023

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA  
EXERCÍCIO 2024 ANO-CALENDÁRIO 2023

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
01	14	FAZENDA MARANATA ADO DE EVALDO CAMPOS PAES CPF 234.491.447-18 CONFORME CONTRATO DE COMPRA E VENDA TENDO PAGTO EM 2020 R\$ 890.000,00	6.890.000,00	6.890.000,00
105 - BRASIL				
CIB (NF): 86292724				
Logradouro: A MARGEM ESQUERDA DO RIO BELEZA				
Comp.: N°/SN				
Município: VILA RICA				
Barro: ZONA RURAL				
UF: MT CEP: 78645-000				
Área Total: 2.756,3 ha				
Data de Aquisição: 06/03/2020				
Registrado no Cartório: Não				
01	18	LMA SALA COMERCIAL NO 1601 DO THE PRIME TAMANDARÉ OFFICE SITUADA A RUA 8 SETOR OESTE GOIÂNIA-GO, ADO EM 15/08/2014 DE TAYRONE DE MELO CPF 037.246.891-00 PELO VALOR DE R\$ 118.400,00 ALIENADO JUNTO AO BRASESCO ADM 288.397. PGTO EM 201 R\$ 52.832,99	380.598,35	380.598,35
105 - BRASIL				
Inscrição Municipal (IPTU):				
Logradouro: RUA 8				
Comp.: SALA 1601				
Município: GOIÂNIA				
Barro: SETOR OESTE				
UF: GO CEP: 74115-100				
Área Total: 0,0 m²				
Data de Aquisição: 15/08/2014				
Registrado no Cartório: Sim				
Matrícula: Nome Cartório:				
02	01	LMA MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN ANO 2009 ADO EM 19/02/2009 MOTOR FOR DOMDIST AUT.LTDAS.69	5.500,00	5.500,00
105 - BRASIL				
RENAVAM: 00983085335				
02	01	LMA VEICULO BMW X3 XDRIVE31I X LINE ANO 2019 ADO EM 16/12/2019 SACA MUNIQUE COM DE VEICULOS LTDA ENTRADA R\$ 80.000,00 FINANCIADA JUNTO AO BANCO BMW FINANCEIRA S/A PGTO EM 2021 R\$ 62.339,04	174.678,08	174.678,08
105 - BRASIL				
RENAVAM: 01217067628				

Página 8 de 49

NOME: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA  
CPF: 758.392.966-00  
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL  
EXERCÍCIO 2024 ANO-CALENDÁRIO 2023

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA  
EXERCÍCIO 2024 ANO-CALENDÁRIO 2023

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
02	01	VEICULO TROLLER T4 XLT AT ANO 2021 ADO EM 13/01/2022 POR R\$ 220.000,00 DA NAVESA COM. DE VEICULOS LTDA ENTRADA R\$ 61.000,00 RESTANTE PELO CONSORCIO GRUPICOTA 21801471; 21802062; 21811104 E 2242814	220.000,00	220.000,00
105 - BRASIL				
RENAVAM: 01262054022				
02	02	LMA AERONAVE RAYTHEON AIRCRAFT - JACTO MOD 88 SERIE TH 1915 ADO EM 04/09/2016, VEICULO POR R\$ 3.400.000,00 PARA EDUARDO VIEIRA E OUTROS CPF 632.923.191-63	3.500.000,00	0,00
105 - BRASIL				
Registro de Aeronave: PRABK				
02	02	QUOTAS DE CAPITAL DA FIRMA SAO JUDAS TADEU - PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA CNPJ NO 01.604.233/0001-66	10.000,00	10.000,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Ttular				
CPF: 758.392.966-00				
CNPJ: 01.604.233/0001-66				
02	02	QUOTAS DE CAPITAL NA EMPRESA BRITAZIL XINGU LTDA	900.000,00	900.000,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Ttular				
CPF: 758.392.966-00				
CNPJ: 26.942.414/0001-59				
02	02	QUOTAS DE CAPITAL COOPERATIVA DE CREDITO DE LADAM DA GRANDE GOIÂNIA LTDA	118.248,77	18.997,76
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Ttular				
CPF: 758.392.966-00				
CNPJ: 10.209.619/0001-64				

Página 9 de 49

## 5.1.2.4. Da Relação de Bens Móveis

Em atendimento às diligências investidas, o GRUPO GOUVEIA disponibilizou a seguinte relação de bens cujo identificado proprietário ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA seria detentor de 68 (sessenta e oito) dos 77 (setenta e sete) veículos automotores do grupo, o que representa 88,31% (oitenta e oito vírgula trinta e um por cento) do total, senão vejamos:

ORD.	PROPRIETÁRIO(A)	DESCRIÇÃO/MODELO/MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	STATUS
1	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE TOYOTA HILUX SWSRX44FD	2021/2021	RBZ8F89	0.1273069096	8AJBA3F52M0300739	QUITADO
2	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO BASCULANTE SR/RANDON SR BA	2019/2019	PRV6949	0.1200084949	9ADB02KKM446226	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
3	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO BASCULANTE SR/RANDON SR BA	2019/2019	PRV7029	0.1200084761	9ADB0902KKM446225	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
4	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO BASCULANTE SR/RANDON SR BA	2021/2021	RBV3C81	0.1254638927	9ADB0892MMM476136	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
5	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO BASCULANTE SR/RANDON SR BA	2021/2021	RBV3D41	0.1254639362	9ADB0892MMM476135	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
6	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO BASCULANTE SR/RANDON SR BA	2019/2019	PRV7069	0.1200085032	9ADM0452KKM446227	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
7	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO BASCULANTE SR/RANDON SR BA	2020/2020	RBW3H33	0.1231996479	9ADB0902LLM462804	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
8	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO BASCULANTE SR/RANDON SR BA	2020/2020	RBW3F33	0.1231995484	9ADB092LLM462805	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
9	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO BASCULANTE SR/RANDON SR BA	2022/2022	SCH7E73	0.1301396815	9ADB0902NNM506772	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
10	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO BASCULANTE SR/RANDON SR BA	2022/2022	SCH7F53	0.1301396890	9ADB0902NNM506771	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
11	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO M. BENZ /ATEGO 2426 CL	2021/2021	RKT3F88	0.1260179327	9BM958164MB206362	QUITADO
12	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/L 1316	1985/1985	JYX7412	00.128114100	34530312680363.	QUITADO
13	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/L 1317	1986/1987	KCE4518	00.113082096	9BM345303GB735747	QUITADO
14	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/L 1318	1988/1988	BYF2122	00.421926970	9BM345303JB819060REM	QUITADO
15	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO PRANCHA SR/ TRIEL POWER 2E CA	2021/2021	RCN9E72	0.1270267377	9A9SRC3TEMEDW2006	QUITADO
16	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO R/RANDON RE DL 2E	2022/2022	SCH7H03	0.1301396750	9ADM0452NNM506773	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
17	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO R/RANDON RE DL 2E	2022/2023	SCF6B54	0.1318771185	9ADM0452NPM509418	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
18	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO R/STEELCAR REB 500 CA	2022/2022	SCQ5A43	0.1303981391	9CZRC0A51N1006794	QUITADO
19	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO REB/TRUCK GALEGO SR	2014/2014	ONM3127	0.1023695461	9A9529DPSE1AH8413	QUITADO
20	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO SR/RANDON SR BA	2022/2023	SCF5J64	0.1318771355	9ADB0902NPM509419	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
21	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO SR/RANDON SR BA RTD2E	2022/2023	SCF6B14	0.1318771495	9ADB0902NPM509420	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
22	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO SR/RANDON SR CT 03E	2022/2023	SCG9D25	0.1320899274	91EC1593NPE000710	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
23	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO SR/TRUCKGALEGO3EVTAV 3E	2021/2021	RCF1B81	0.1279082264	9A953ANS2M1AH8110	QUITADO
24	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO SR/TRUCKGALEGO3EVTAV 3E	2021/2021	RCF2C91	0.1279379913	9A953ANS5M1AH8111	QUITADO
25	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO TRAÇADO MERCEDES BENZ AXOR 2540S	2009/2009	NKA3E56	00.191626333	9BM9584619B693433	QUITADO
26	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO TRAÇADO SCANIA / R540 A6X4	2021/2021	RCD7J55	0.1270779874	9BSR6X400M3996687	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
27	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO TRAÇADO SCANIA/R 440 A6X4	2012/2013	AWM6J31	00.508193036	9BSR6X400D3820459	QUITADO
28	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO TRAÇADO VOLVO/FH 540 6X4T	2012/2012	OLV4048	00.476741580	9BVAG40DCE790131	QUITADO
29	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO TRAÇADO VOLVO/FH 540 6X4T	2019/2020	RBS8G38	0.1219930358	9BVRG40DLE879275	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
30	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO TRAÇADO VOLVO/FH 540 6X4T	2021/2021	RCL3F93	0.1266308846	9BVRG40D5ME897422	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
31	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO VOLVO/VM 270 6X4R	2021/2021	RCG6A61	0.1275954836	93KKOR1DOME1DOME173358	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
32	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO VW/11.180 DRC 4X2	2021/2022	RCF3E91	0.1281543168	9535V6T80NR012591	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - SICOOB
33	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO VW/24.280 CRM 6X2	2013/2013	FLE8B82	00.568301790	953658244DR345328	QUITADO
34	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO VW/24.280 CRM 6X2	2013/2013	FLE8B91	00.568303148	953658246DR345170	QUITADO
35	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4	2021/2022	SBZ9J02	0.1293416956	953658264NR044836	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BANCO VOLKS
36	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO VW/31.330 CRC 6X4	2022/2023	SCA6E87	0.1325839431	9536Y8266PR038983	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BANCO VOLKS
37	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMINHÃO VW/31.330 CRC 6X4	2022/2023	SCA4J97	0.1325806835	9536Y8266PR039759	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BANCO VOLKS
38	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE / TOYOTA HILUX CDRSRVA4FD	2022/2022	SCC7F00	0.1299802530	8AJBA3CD5N1720027	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
39	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE /TOYOTA HILUX CDRSRVA4FD	2023/2024	RIN6I90	0.1351895882	8AJBA3CD5R1783277	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
40	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE /TOYOTA HILUX CDRSRVA4FD	2022/2023	SCD0J70	0.1339729218	8AJBA3CD6P1759423	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
41	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE HILUX CDRS A4FD	2020/2020	RAL0J23	0.12274744170	8AJKA3CD0L3077555	QUITADO
42	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE HILUX CSLSTM4FD	2020/2020	QCK7B95	0.1231876554	8AJFA8CB0L2009890	QUITADO
43	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	2021/2021	RAY4J55	0.1273070744	8AJDA3CD5M1821575	QUITADO
44	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE TOYOTA HILUX CDRSRVA4FD	2019/2019	QTO1G75	0.1201406460	8AJHA3CD4K2083096	QUITADO
45	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE TOYOTA HILUX CDRSRVA4FD	2021/2021	RCJ1B34	0.1268216892	8AJBA3CD8M1669055	QUITADO
46	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE TOYOTA HILUX CDRSRVA4FD	2022/2022	SC09D52	0.1298702116	8AJBA3CD4N1717944	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
47	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CAMIONETE TOYOTA HILUX CS 4X4	2015/2015	PQ08215	0.1063695799	8AJDY22G3F7009340	QUITADO
48	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRETA R/ RANDON RE DL	2020/2020	RBW3H43	0.1231998668	9ADM0452LLM462806	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
49	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRETA R/ RANDON RE DL 2E	2021/2021	RBV3C51	0.1254638994	9ADM0452MMM476137	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
50	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRO FIAT STRADA FREEDOM 13CD	2022/2023	SCH2E15	0.1320955166	9BD281B9JPYX80945	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
51	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRO FIAT STRADA ENDURANCE CS	2022/2022	SCG5E85	0.1320542058	9BD281A2DNYX73976	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
52	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRO FIAT STRADAENDURANCE CD	2021/2022	RCM3D94	0.1269292762	9BD281B22NYW39923	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
53	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRO FIAT STRADAENDURANCE CS	2021/2021	RCB6I11	0.1257157157105	9BD281A22MYV85793	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
54	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRO FIAT STRADAENDURANCE CS	2021/2021	RBX7I62	0.1257812545	9BD281A22MYV85954	QUITADO
55	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRO FIAT / STRADA ENDURANCE CD	2021/2022	RCL9C51	0.1289143649	9BD281B22NYW98425	QUITADO
56	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRO FIAT/PULSE AUDACE TF200	2023/2023	SCI4E24	0.1346679930	9BD363AVKPYZ90447	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
57	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRO TOYOTA COROLA CROSS XRE 20	2021/2022	RBO5I29	0.1285278477	9BRK3AAG3N0030546	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO

ORD.	PROPRIETÁRIO(A)	DESCRIÇÃO/MODELO/MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	STATUS
58	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	CARRO TROLLER/ T4 XLT AT	2021/2021	RIF2J44	0.1260264022	94TT41353MH401036	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
59	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	MOTOCICLETA HONDA/ NXR160 BROS ESDD	2020/2020	RAS3F16	0.1242961060	9C2KD0810LR086686	QUITADO
60	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	MOTOCICLETA HONDA/ NXR160 BROS ESDD	2020/2020	RAT0E64	0.1249218346	9C2KD0810LR090526	QUITADO
61	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	NKP7471	00.953865835	9C2JC30708R518423	QUITADO
62	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	MOTOCICLETA -HONDA/NXR 125 BROS ES	2005/2005	NFY8183	00.857182145	9C2JD20205R023985	QUITADO
63	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS ES	2012/2012	OMN4806	00.495523836	9C2KD0550CR028102	QUITADO
64	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	MOTOCICLETA HONDA/NXR160 BROS ESDD	2015/2015	QBX9087	0.1061189160	9C2KD080FR053300	QUITADO
65	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	MOTOCICLETA HONDA/NXR160 BROS ESDD	2020/2020	RAS3F66	0.1242961426	9C2KD0810LR086603	QUITADO
66	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	MOTOCICLETA HONDA/NXR160 BROS ESDD	2021/2021	RAQ3F33	0.1257397874	9C2KD0810MR022177	QUITADO
67	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	MOTOCICLETA -YAMAHA / XTZ 125E	2007/2007	NGX0886	00.931915112	9C6KE093070021543	QUITADO
68	ZAÉRCIO F. GOUVEIA	MOTOCICLETA HONDA/NXR160 BROS ESDD	2019/2020	QCV1C31	0.1220622734	9C2KD0810LR011128	QUITADO

Ademais, do compulsar dos autos do procedimento, é possível lastrear a suso listagem dos bens na DIRPF do exercício de 2024, senão vejamos:

NOME: ZAERCI FAGUNDES GOUVEIA  
CPF: 758.392.966-00  
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL  
EXERCÍCIO 2024 ANO-CALENDÁRIO 2023

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL (Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es) 38.995.945,07

APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL  
Receita bruta total 37.755.226,40  
Despesa de custeio e investimento total 27.195.906,50  
Resultado 10.559.319,90  
Limite de 20% sobre a receita bruta total 7.551.045,28  
Opção pela forma de apuração do resultado tributável Pelo resultado  
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es) 10.559.319,90  
RESULTADO TRIBUTÁVEL 0,00

INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE  
Saldo de prejuízo(s) a compensar 28.437.320,17

APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL  
Adiantamento(s) recebido(s) em 2023 por conta de venda para entrega futura 0,00  
Adiantamento(s) recebido(s) até 2022 e ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2023 0,00  
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL 10.559.319,90

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPECIE	ESTOQUE INICIAL	ADQUIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENIDAS	ESTOQUE FINAL
Bovinos e bubalinos	22.070,00	2.500,00	50,00	15,00	4.500,00	20.105,00
Suínos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caprinos e ovinos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Almoinhas, equinos e muares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cinzas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL (Valores em Reais)

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
16	UM TRATOR UMA GRADE ARADORA, UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E UMA PLANTADERA	10.000,00	10.000,00
17	UMA ROCADERIA E UMA LAMINA MARCA TATU ADO EM 07/03/2008 MARCHEM SAN BIPL. E MARC. TATU S/A FINANCIADO JUNTO AO BANCO BRADESCO S/A	15.000,00	0,00
16	UM TRATOR VALTRA SM 110 ADO EM 16/09/2009 DA SIST. PLANALTO DE DIST DE TRAT E EQUIP LTDA POR R\$ 110.000,00	110.000,00	110.000,00
17	UMA ROCADERIA DE ARRASTO MÓD 3400 ADO EM 18/08/2009 SIST. PLANALTO DE DIST DE TRAT E EQUIP LTDA POR R\$ 12.990,00	12.990,00	12.990,00
17	UMA ROCADERIA MARCA JUMIL ADO EM 11/03/2008 NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA POR R\$ 5.090,00	5.090,00	5.090,00
16	UM CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1317 ANO 1988/87 PLACA KCE 4316 ADO EM 18/09/2009 DORVALINO GOMES DA SILVA CPF 088.434.576-91 POR R\$ 75.000,00	75.000,00	75.000,00
99	UMA MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2012 ADO EM 21/09/2012 MOTO AVRES LTDA CNPJ 03.035.303/0001-38	5.000,00	5.000,00
99	UMA MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS ES ANO 2012 ADO EM 12/11/2012 MOTO AVRES LTDA CNPJ 03.035.303/0001-38	5.000,00	5.000,00
17	UMA PLAINA AGRICOLA DIANTEIRA MOD POV/MARCA BALDAN	19.500,00	19.500,00

Página 31 de 49

NOME: ZAERCI FAGUNDES GOUVEIA  
CPF: 758.392.966-00  
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL  
EXERCÍCIO 2024 ANO-CALENDÁRIO 2023

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL (Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es) 38.995.945,07

APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL  
Receita bruta total 37.755.226,40  
Despesa de custeio e investimento total 27.195.906,50  
Resultado 10.559.319,90  
Limite de 20% sobre a receita bruta total 7.551.045,28  
Opção pela forma de apuração do resultado tributável Pelo resultado  
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es) 10.559.319,90  
RESULTADO TRIBUTÁVEL 0,00

INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE  
Saldo de prejuízo(s) a compensar 28.437.320,17

APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL  
Adiantamento(s) recebido(s) em 2023 por conta de venda para entrega futura 0,00  
Adiantamento(s) recebido(s) até 2022 e ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2023 0,00  
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL 10.559.319,90

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPECIE	ESTOQUE INICIAL	ADQUIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENIDAS	ESTOQUE FINAL
Bovinos e bubalinos	22.070,00	2.500,00	50,00	15,00	4.500,00	20.105,00
Suínos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caprinos e ovinos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Almoinhas, equinos e muares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cinzas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL (Valores em Reais)

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
17	ANO 2012 ADO EM 01/08/2012 COM. BORGATO MAQ E IMPL. LTDA POR R\$ 19.500,00		
17	UMA PLAINA AGRICOLA DIANTEIRA SHB A890 CD MARCA BALDAN ADO EM 07/03/2012 SIST. PLANALTO DIST TRAT. LTDA POR R\$ 20.000,00	20.000,00	20.000,00
17	UMA CARRETA TANQUE AGRICOLA MOD CARTBB 6500 ADO EM 29/08/2012 MEPEL MAQ E EQUIP LTDA POR R\$ 73.800,00	73.800,00	73.800,00
17	UMA ROCADERIA DE ARRASTO SP 3400 MARCA INPODA ANO2012 ADO EM 20/07/2012 NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA POR R\$ 13.500,00	13.500,00	0,00
16	UM TRATOR AGRICOLA MOD BH 180 MARCA VALTRA ANO 2012 ADO EM 15/09/2012 COM. BORGATO MAQ E IMPL. LTDA POR R\$ 157.500,00	157.500,00	157.500,00
16	UMA CAMIONETA VW/AMAROK 2.0 COR BRANCO CRISTAL LISA ANO 2011/2012 ADO EM 27/01/2012 GOWESA GOIÂNIA VEICULOS SA POR R\$ 122.000,00	122.000,00	122.000,00
16	UMA PATROL DE ARRASTO COM 4 PNEUS COR AMARELA USADA ADO EM 04/07/2013 VALTENIO LEONEL DE SOUZA CPF. 31.1062.341-20 POR R\$ 13.000,00	13.000,00	13.000,00
17	UM CONJUNTO PARA IRRIGACAO DE PASTOS ADO EM 18/08/2013 DA TIGRE SA E TERRA MOLHADA IRRIG E DIST DE AGUA LTDA POR R\$ 70.435,31	70.435,31	70.435,31
17	UM SEMI REBOQUE LS REBAIXADO BOADEIRO 15000/2600X4600 3 EIXOS E PAVIMENTOS ADO EM 14/10/2014 DA EQUIP RODOVARIAS RODRIGUES LTDA POR R\$ 120.000,00 TENDO PAGO EM 2014 R\$ 60.000,00 E PGTO EM 2015 R\$ 60.000,00	120.000,00	120.000,00
16	UM TRATOR MF 290 SERIE 290061302 ADO EM 29/01/2014 JOSE HENRIQUE SILVA FROTA CPF 033.959.891-43 POR R\$ 30.000,00	30.000,00	30.000,00
16	UM TRATOR MASSEY FERGUSSON MF 2902 ANO DE FBR 1994/2287 ADO EM 16/08/2014 R\$ 39.000,00 E UM TRATOR AGRICOLA MF 2752 MASSEY FERGUSSON ANO 1999 ADO EM 18/09/2014 R\$ 39.000,00 DE JOSE HENRIQUE SILVA FROTA CPF 033.959.891-43	39.000,00	39.000,00
16	UM TRATOR MF 275 ANO 1989 SERIE NR2160020599 ADO EM 28/01/2014 ANTONIO AUGUSTO ROSSI CPF 518.992.581-04 POR R\$ 30.000,00	30.000,00	30.000,00
16	UMA CAMIONETA TOYOTA HILUX 4X2 2 PORTAS COR PRATA ANO 2015 ADO EM 21/09/2015 POR R\$ 98.302,00 DA TOYOTA DO BRASIL LTDA CNPJ 59.104.780/0008-15	98.302,00	98.302,00
17	UMA EMBOLSADORA DE GRAOS SECOS AUTO PRO INCORAIN 200 E UMA EXTRATORA DE SILO BOLSA OUTGRAIN 220 ADO EM 15/01/2015 MARCHEM BRASL AGRONDO SA CNPJ 06.221.454/0001-79 POR R\$ 101.070,00	101.070,00	101.070,00
17	UM TRITURADOR DE GRAOS TR 110 MOTOR MERCEDES 115 CV ADO EM 24/09/2015 POR R\$ 44.000,00 DA MEC INCL. SHERER LTDA CNPJ 76.307.303/0001-67	44.000,00	44.000,00
17	UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E COMP. ORGANICO MARCA MARCHEM ANO 2014 ADO EM 03/10/2014 POR R\$ 25.500,00 PGTO EM 2014 15.300,00 PGTO EM 2015 R\$ 10.200,00	10.200,00	10.200,00
13	UM RADIO PORTATIL DIGITAL MOTOROLA DEPA100 CHF 16CH 5 W ADO EM 31/09/2015 POR R\$ 6.450,00 DA COMUNICACAO TELECOM. LTDA	6.450,00	6.450,00
17	ESCAV HIDRAULICA KOMATSU PC 200B SERIE B10950 ADO EM 26/08/16 POR R\$ 100.000,00 RONAN TOBIAS MACEDO	100.000,00	100.000,00

Página 32 de 49

Table with columns: NOME: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, CPF: 758.392.966-00, DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL, EXERCÍCIO 2024, ANO-CALENDRÁRIO 2023. Contains 16 rows of tax data for 2023.

Table with columns: NOME: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, CPF: 758.392.966-00, DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL, EXERCÍCIO 2024, ANO-CALENDRÁRIO 2023. Contains 16 rows of tax data for 2024.

Table with columns: NOME: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, CPF: 758.392.966-00, DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL, EXERCÍCIO 2024, ANO-CALENDRÁRIO 2023. Contains 16 rows of tax data for 2023.

Table with columns: NOME: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, CPF: 758.392.966-00, DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL, EXERCÍCIO 2024, ANO-CALENDRÁRIO 2023. Contains 16 rows of tax data for 2024.

Table with columns: NOME: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, CPF: 758.392.966-00, DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL, IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA, EXERCÍCIO 2024, ANO-CALENDÁRIO 2023. Rows 17-18.

Table with columns: NOME: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, CPF: 758.392.966-00, DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL, IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA, EXERCÍCIO 2024, ANO-CALENDÁRIO 2023. Rows 17-18.

Table with columns: NOME: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, CPF: 758.392.966-00, DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL, IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA, EXERCÍCIO 2024, ANO-CALENDÁRIO 2023. Rows 17-18.

Table with columns: NOME: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, CPF: 758.392.966-00, DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL, IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA, EXERCÍCIO 2024, ANO-CALENDÁRIO 2023. Rows 17-18.

## 5.1.2.5. Das Obrigações Tributárias

Para atendimento da norma positivada no art. 51, inciso X, da Lei n.º 11.101/2005, foi disponibilizado os seguintes relatórios detalhado que evidenciam a existência de Passivo Fiscal: (i) Federal que alcança a cifra total de R\$ 13.142.113,90 (treze milhões, cento e quarenta e dois mil, cento e treze reais e noventa centavos); (ii) Estadual que perfaz o saldo de R\$ 37.252,31 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos); e (iii) Municipal que atinge o valor de R\$ 30.981,70 (trinta mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), a saber:

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA		
ORD.	NATUREZA DO PASSIVO FISCAL	VALOR TOTAL
1	FEDERAL	R\$ 13.142.113,90
2	ESTADUAL	R\$ 37.252,31
3	MUNICIPAL	R\$ 30.981,70
TOTAL		R\$ 13.210.347,91

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA CPF - 758.392-966-00		
PASSIVO FISCAL - DEBITOS FEDERAIS		
	Vencimento Real	Valor da Dívida
Contribuição Previdenciária - INSS 08/2022	20/09/2022	417,31
Contribuição Previdenciária - INSS 11/2023	20/12/2023	13.311,67
Contribuição Previdenciária - INSS 12/2023	19/01/2024	12.362,29
Contribuição Previdenciária - INSS 13/2023	20/12/2023	9.249,89
Contribuição Previdenciária - INSS 01/2024	20/02/2024	10.594,08
Contribuição Previdenciária - INSS 04/2024	20/05/2024	10.141,10
Contribuição Previdenciária - INSS 05/2024	20/06/2024	9.080,54
Contribuição Previdenciária - INSS 06/2024	19/07/2024	8.900,42
<b>SUB TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>74.057,30</b>
Encargos Sociais - IRRF 11/2023	20/12/2023	217,50
Encargos Sociais - IRRF 12/2023	19/01/2024	348,86
Encargos Sociais - IRRF 01/2024	20/02/2024	186,65
Encargos Sociais - IRRF 04/2024	20/05/2024	161,74
Encargos Sociais - IRRF 05/2024	20/06/2024	253,07
Encargos Sociais - IRRF 06/2024	19/07/2024	161,74
<b>SUB TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>1.329,56</b>
ITR 2022 - NIRF 7.693.816-6	30/09/2022	232,62
ITR 2022 - NIRF 4.208.136-0	30/09/2022	252,00
ITR 2022 - NIRF 6.748.766-1	30/09/2022	191,59
ITR 2023 - NIRF 8.266.300-9	31/10/2023	1.650,00
ITR 2023 - NIRF 8.266.300-9	30/11/2023	1.650,00
ITR 2023 - NIRF 8.266.300-9	28/12/2023	1.650,00
<b>SUB TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>5.626,21</b>
Parcelamento Simplificado 0211.00012.0073579394-24-54 (RFB)	31/05/2025	7.988,12
Parcelamento Simplificado 0211.00012.0055912698-24-54 (RFB)	28/06/2024	11.461,26
<b>SUB TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>19.449,38</b>
DIV.ATIVA-IRPF PGFN - INSCRIÇÃO 11 1 23 000156-61		11.193,765,07
DIV.ATIVA-IRPF PGFN - INSCRIÇÃO 11 1 23 000106-00		1.708.114,48
DIV.ATIVA-IRPF PGFN - INSCRIÇÃO 11 1 22 011669-71		139.771,90
<b>SUB TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>13.041.651,45</b>
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>13.142.113,90</b>

Nota: Valores acima mencionados sem encargos legais

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA  
CPF: 758.392.966-00

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA  
PRODUTOR RURAL  
CPF: 758.392.966-00

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA CPF - 758.392-966-00		
PASSIVO FISCAL - DEBITOS ESTADUAL (GOIÁS)		
	Vencimento Real	Valor da Dívida
IPVA Placa: SCA-4J97 - Processo 2433676222261	17/10/2023	6.206,28
IPVA Placa: RBO-5I29 - Processo 2444560422235	19/10/2023	4.978,54
IPVA Parcelamento - 10619801	26/08/2024	1.856,91
IPVA Parcelamento - 10619917	26/08/2024	109,23
IPVA Parcelamento - 10663031	25/06/2024	2.139,11
IPVA Parcelamento - 10663031	25/07/2024	1.970,83
<b>SUB TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>17.260,90</b>
PASSIVO FISCAL - DEBITOS ESTADUAL (MATO GROSSO)		
IPVA Placa RAO-3F33	29/05/2024	165,19
IPVA Placa RAS-3F66	29/05/2024	156,40
IPVA Placa QCV-1C31	29/05/2024	152,40
IPVA Placa RAS-3F16	29/05/2024	156,40
IPVA Placa RAT-0E64	29/05/2024	156,40
IPVA Placa QBX-9087	29/05/2024	102,00
IPVA Placa RAY-4J55	29/05/2024	4.942,89
IPVA Placa RAL-0J23	29/05/2024	5.401,44
IPVA Placa QCK-7B95	29/05/2024	4.348,29
ICMS ACO FISCAL - CONTA CORRENTE	27/05/2024	1.260,00
ICMS ACO FISCAL - CONTA CORRENTE	27/05/2024	3.150,00
<b>SUB TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>19.991,41</b>
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>37.252,31</b>

Nota: Valores acima mencionados sem encargos legais

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA  
CPF: 758.392.966-00

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA  
PRODUTOR RURAL  
CPF: 758.392.966-00

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA CPF - 758.392-966-00		
PASSIVO FISCAL - DEBITOS MUNICIPAL (GOIÂNIA)		
	Vencimento Real	Valor da Dívida
IPU IMÓVEL R. DAS PAMPULHAS QD 02 LT 04	20/02/2024	918,21
IPU IMÓVEL R. DAS PAMPULHAS QD 02 LT 04	22/04/2024	903,02
IPU IMÓVEL R. DAS PAMPULHAS QD 02 LT 04	20/05/2024	895,71
IPU IMÓVEL R. DAS PAMPULHAS QD 02 LT 04	20/06/2024	888,75
IPU IMÓVEL R. DAS PAMPULHAS QD 02 LT 04	22/07/2024	880,74
IPU IMÓVEL R. JOAO DE ABRU Nº 320 APTO 1000	20/02/2024	446,54
IPU IMÓVEL R. JOAO DE ABRU Nº 320 APTO 1000	22/04/2024	439,13
IPU IMÓVEL R. JOAO DE ABRU Nº 320 APTO 1000	20/05/2024	435,57
IPU IMÓVEL R. JOAO DE ABRU Nº 320 APTO 1000	20/06/2024	432,19
IPU IMÓVEL R. JOAO DE ABRU Nº 320 APTO 1000	22/07/2024	428,29
IPU IMÓVEL R 5 SALA 1601	20/02/2024	132,92
IPU IMÓVEL R 5 SALA 1601	22/04/2024	130,67
IPU IMÓVEL R 5 SALA 1601	20/05/2024	129,62
IPU IMÓVEL R 5 SALA 1601	20/06/2024	128,61
IPU IMÓVEL R 5 SALA 1601	22/07/2024	127,45
IPU IMÓVEL AV T-4 SALA 1306	20/02/2024	125,10
IPU IMÓVEL AV T-4 SALA 1306	22/04/2024	122,96
IPU IMÓVEL AV T-4 SALA 1306	20/05/2024	121,97
IPU IMÓVEL AV T-4 SALA 1306	20/06/2024	121,02
IPU IMÓVEL AV T-4 SALA 1306	22/07/2024	119,93
IPU IMÓVEL RUA ATRIA QD AE1 LT 12	20/12/2023	4.475,68
IPU IMÓVEL RUA ATRIA QD AE1 LT 12	20/02/2024	3.929,25
IPU IMÓVEL RUA ATRIA QD AE1 LT 12	22/04/2024	3.707,11
IPU IMÓVEL RUA ATRIA QD AE1 LT 12	20/05/2024	3.677,10
IPU IMÓVEL RUA ATRIA QD AE1 LT 12	20/06/2024	3.648,53
IPU IMÓVEL RUA ATRIA QD AE1 LT 12	22/07/2024	3.615,63
<b>SUB TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>30.981,70</b>
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>30.981,70</b>

Nota: Valores acima mencionados sem encargos legais

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA  
CPF: 758.392.966-00

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA  
PRODUTOR RURAL  
CPF: 758.392.966-00

### 5.1.2.6. Dos Dados e Indicadores Gerenciais e Produção

Considerando a relação de simbiose instalada e a unicidade do grupo no empenho de suas atividades empresariais, as informações, dados e indicadores reportadas para atendimento deste item foram conjuntamente analisadas como grupo econômico, estando os exames e averiguações consolidados reportados no item 5.1.1.6. (“Dos Dados e Indicadores Gerenciais e Produção”) deste boletim.

### 5.1.2.7. Extratos Bancários

Após minudente exame dos dados disponibilizados, foi possível apurar a seguinte posição bancária/financeira do produtor rural no ensejo de sua atividade empresarial, conforme relação analítica abaixo reportada e extratos bancários espelhados em seguida:

ORD.	DEVEDOR	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CONTA BANCÁRIA	SALDO (JULHO/AGOSTO/202
1	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	BANCO DO BRASIL S/A	Agência: 4574-8 Conta: 614818-2	-R\$ 4.981.288,55
2	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	BANCO C6 S/A	Agência: 0001 Conta: 7456754-3	R\$ -
3	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	PICPAY	Agência: 0001 Conta: 949863726	R\$ 50,78
4	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	BANCO BRADESCO S/A	Agência: 01660 Conta: 11092-2	-R\$ 49.860,97
5	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	ITAÚ UNIBANCO S/A	Agência: 8541 Conta: 0052859-5	R\$ -
6	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	Agência e Conta: 0967 / 01005833-8	R\$ -
7	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	SICREDI	cooperativa: 0806 Conta: 473-2	R\$ -
<b>TOTAL</b>				<b>-R\$ 5.031.098,74</b>

		<b>Internet Banking</b>				
<b>EXTRATO DE CONTA CORRENTE</b>						
<b>ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA</b>				<b>Agência e Conta: 0967 / 01005833-8</b>		
Período: 13/07/2024 a 12/08/2024						
Data	Descrição	Docto	Situação	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
13/07/2024			SALDO ANTERIOR			0,00

1/2

<b>EXTRATO DE CONTA CORRENTE</b>		
<b>ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA</b>		<b>Agência e Conta: 0967 / 01005833-8</b>
Saldo de conta corrente		<b>R\$ 0,00</b>
Saldo bloqueado		<b>R\$ 0,00</b>
Provisão de encargos		<b>R\$ 0,00</b>
Juros acumulados até a data		<b>R\$ 0,00</b>
IOF acumulados até a data		<b>R\$ 0,00</b>
Seguro do limite da conta		<b>R\$ 0,00</b>
Saldo disponível conta corrente		<b>R\$ 0,00</b>
Saldo de conta em <b>12/08/2024</b>	Juros acumulados até a data <b>R\$ 0,00</b>	Data para débito de juros <b>31/07/2024</b>
Último movimento <b>15/12/2023</b>	IOF acumulados até a data <b>R\$ 0,00</b>	Data para débito de IOF <b>02/09/2024</b>
Central de atendimento	SAC	Ouvidoria
Capitais e regiões Metropolitanas 4004 3535	Todas as regiões 0800 762 7777	Se não ficar satisfeito com a solução 0800 726 0322
Demais localidades 0800 702 3535	Pessoas com deficiência auditiva/fala 0800 771 0401	Pessoas com deficiência auditiva/fala 0800 771 0301
Pessoas com deficiência auditiva/fala 0800 723 5007		Disponível das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2/2

SIGEB - Sistema de Informações Banco do Brasil - 12/08/2024 - Autenticação BB - 09:42:45  
Agência 4574-9 Conta 614818-2 Cliente ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA

Data Movim.	Dep. Origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
05/07/2024		Saldo Anterior		50,07 C	56,67 C
16/07/2024		Blq Judicial-Bacen Jus	12.421.508.224.401	50,07 "	
16/07/2024		Blq Judicial-Bacen Jus	12.421.508.224.401	50,07 D	6,00 C
05/08/2024		TED-OUTROS	34.547.680	2.001,85 C	
05/08/2024		Pagamento			
12/08/2024	4574-9	BANCO DO BRASIL S/A - BRASILIA	80.501	2.000,00 D	1,68 C
12/08/2024		DEBITO BLOQ. JUDICIAL	1	1,68 D	
12/08/2024		S A L D O			6,00 C
Depositos em cheque sujeitos a devolução					
DEMAIS VALORES BLOQ.					2.096,15

DEMAIS VALORES BLOQ. 2.096,15

Lançamentos futuros					
Data	Histórico	Documento	Valor	Saldo previsto	
12/08/2024	284 Bloqueio Judicial	1	4.981.286,55 D	4.981.286,55 D	
<b>T O T A L</b>					

Informações adicionais

Sistema de Conta Corrente Pg. 1

### REL. DE EXTRATO PERIÓDICO

BANCO C6 S.A. ABERTO DR: 12/08/2024 DP: 12/08/2024 10:55:11

Data Inicial: 13/07/2024  
Data Final: 12/08/2024  
Agência: 0001 Conta: 000097456754-3 Situação: LIBERADA Categoria de Conta: GARANTIDA Cliente: LEONARDO MENDES SCAFFUTO

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA  
RUA RIO DE JANEIRO  
GOIANIA GO 74120-110

AGÊNCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 000097456754-3 SITUAÇÃO: LIBERADA

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA

DATA	DESCRIÇÃO	DOC	VALOR B/C	VALOR
13/07/2024	SALDO DEPOSITO INICIAL			5,00
13/07/2024	SALDO VINCULADO INICIAL			5,00
13/07/2024	SALDO BLOQUEADO INICIAL			5,00
12/08/2024	SALDO DEPOSITO FINAL			5,00
12/08/2024	SALDO VINCULADO FINAL			5,00
12/08/2024	SALDO BLOQUEADO FINAL			5,00

BANCO C6 S.A. - AV. NOVE DE JULHO, 3186 - JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO - SP. CEP 01466-000

Página 1

1 de 3

**PicPay** @zaercio.gouveia  
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA

CPF: 758.392.966-00 Agência: 0001 Conta: 949863726  
Cliente desde: 06/07/2023

### MOVIMENTAÇÕES 12 DE JULHO DE 2024 A 11 DE AGOSTO DE 2024

Data/Hora	Descrição das Movimentações	Valor	Saldo	Saldo Sacável
09/08/2024 15:51:23	Rendimento de saldo de carteira - Renda Fixa	R\$ 0,01	R\$ 50,78	R\$ 50,78
08/08/2024 17:00:18	Rendimento de saldo de carteira - Renda Fixa	R\$ 0,02	R\$ 50,77	R\$ 50,77
07/08/2024 17:47:32	Rendimento de saldo de carteira - Renda Fixa	R\$ 0,01	R\$ 50,75	R\$ 50,75
06/08/2024 17:52:53	Rendimento de saldo de carteira - Renda Fixa	R\$ 0,02	R\$ 50,74	R\$ 50,74
05/08/2024 15:19:35	Rendimento de saldo de carteira - Renda Fixa	R\$ 0,01	R\$ 50,72	R\$ 50,72
02/08/2024 16:00:18	Rendimento de saldo de carteira - Renda Fixa	R\$ 0,02	R\$ 50,71	R\$ 50,71
01/08/2024 20:07:57	Rendimento de saldo de carteira - Renda Fixa	R\$ 0,02	R\$ 50,69	R\$ 50,69
31/07/2024 15:27:27	Rendimento de saldo de carteira - Renda Fixa	R\$ 0,01	R\$ 50,67	R\$ 50,67

Extrato gerado em 12/08/2024 às 10:56:30

PicPay Serviços S.A. - CNPJ: 22.896.431/0001-10

Se você ficou com alguma dúvida sobre os valores registrados no seu extrato, entre em contato em nossa Ouvidoria. Dias úteis das 09h às 18h. Telefone: 0800 025 2000

1 de 3

2 de 3

**PicPay** @zaercio.gouveia  
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA

CPF: 758.392.966-00 Agência: 0001 Conta: 949863726  
Cliente desde: 06/07/2023

### MOVIMENTAÇÕES 12 DE JULHO DE 2024 A 11 DE AGOSTO DE 2024

Data/Hora	Descrição das Movimentações	Valor	Saldo	Saldo Sacável
30/07/2024 17:14:49	Rendimento de saldo de carteira - Renda Fixa	R\$ 0,02	R\$ 50,66	R\$ 50,66
29/07/2024 17:30:52	Rendimento de saldo de carteira - Renda Fixa	R\$ 0,01	R\$ 50,64	R\$ 50,64
26/07/2024 16:23:06	Rendimento de saldo de carteira - Renda Fixa	R\$ 0,02	R\$ 50,63	R\$ 50,63
25/07/2024 14:53:13	Rendimento de saldo de carteira - Renda Fixa	R\$ 0,01	R\$ 50,61	R\$ 50,61
24/07/2024 14:33:41	Rendimento de saldo de carteira - Renda Fixa	R\$ 0,02	R\$ 50,60	R\$ 50,60
23/07/2024 16:59:22	Rendimento de saldo de carteira - Renda Fixa	R\$ 0,01	R\$ 50,58	R\$ 50,58
22/07/2024 15:56:13	Rendimento de saldo de carteira - Renda Fixa	R\$ 0,02	R\$ 50,57	R\$ 50,57
19/07/2024 15:56:02	Rendimento de saldo de carteira - Renda Fixa	R\$ 0,01	R\$ 50,55	R\$ 50,55

Extrato gerado em 12/08/2024 às 10:56:30

PicPay Serviços S.A. - CNPJ: 22.896.431/0001-10

Se você ficou com alguma dúvida sobre os valores registrados no seu extrato, entre em contato em nossa Ouvidoria. Dias úteis das 09h às 18h. Telefone: 0800 025 2000

2 de 3



Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
07/09/2024	SALDO INVEST FÁCIL				605,89
08/09/2024	SALDO INVEST FÁCIL				605,89
09/09/2024	SALDO INVEST FÁCIL				605,70

Os dados acima têm como base 12/08/2024 às 10h27 e estão sujeitos a alterações.

**Bradesco Internet Banking**  
 Data: 12/08/2024 - 09h46  
 Nome: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA

Extrato de: Ag: 1048 | Conta: 11892-2

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
03/07/24	SALDO ANTERIOR				6,00
15/07/24	Transf Contas Gouveia Holding e Agropecuaria I	1660227	7.113,00		7.113,00
	Transf Contas Gouveia Holding e Agropecuaria I	1660206	1.116,32		
	Transf Contas Gouveia Holding e Agropecuaria I	1660518	290,00		
	Transferência Raz: Bradesco Autôre Comp 1507	8052516	1.219,43		
	Bx art.friemp Conta: 005050061 Para 030548	0650061		-2.304,97	
	Bx art.friemp Conta: 005050061 Para 030548	0600061		-2.440,48	
	Bx art.friemp Conta: 00501214 Para 020524	0021214		-2.287,40	
	Bx art.friemp Conta: 00503174 Para 020524	0023174		-2.625,90	6,00
	<b>Total</b>		<b>9.738,75</b>	<b>-9.738,75</b>	<b>6,00</b>

Os dados acima têm como base 12/08/2024 às 09h46 e estão sujeitos a alterações.

**Últimos Lançamentos**

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
15/07/24	SALDO ANTERIOR				6,00
12/08/24	Tarifa Bancaria Conta Prime Exclusiv	0010724		-91,50	-91,50
	Tarifa Bancaria Conta Prime Exclusiv	0020524		-91,50	
	Tarifa Bancaria Conta Prime Exclusiv	0030524		-91,50	-274,50
	<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>-274,50</b>	<b>-274,50</b>

**Lançamentos Futuros**

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
12/09/24	Pago Eleton CobrancaBradesco Seg-residuos	0012248		-2.017,80	

Pago Eleton Cobranca01905300700427432bradesco Adm	0012372	-1.809,45
Pago Eleton Cobranca019053639100434200bradesco Adm	0012373	-4.637,60
Pago Eleton Cobranca018002761200140002bradesco Adm	0012375	-11.353,98
Pago Eleton Cobranca07001929920543760bradesco Adm	0012376	-1.834,40
Pago Eleton Cobranca02000500410043390bradesco Adm	0012377	-1.551,20
Pago Eleton Cobranca02000500410043390bradesco Adm	0012387	-1.593,06
Pago Eleton Cobranca019053639100434200bradesco Adm	0012389	-4.971,50
Pago Eleton Cobranca07001929920543760bradesco Adm	0012390	-1.864,70
Pago Eleton Cobranca018002761200140002bradesco Adm	0012391	-1.832,41
Pago Eleton Cobranca018002761200140002bradesco Adm	0012392	-12.290,22
<b>Total do Dia</b>		<b>-45.254,32</b>
15/08/24 Pago Eleton CobrancaBradesco Seguros - Seguro Autom	0012393	-419,46
Pago Eleton CobrancaBradesco Seguros - Seguro Autom	0012394	-674,44
Pago Eleton CobrancaAllianz Seguros	0012422	-1.452,95
<b>Total do Dia</b>		<b>-2.546,85</b>
10/09/24 Pago Eleton CobrancaBradesco Seg-residuos	0012248	-2.017,80
<b>Total do Dia</b>		<b>-2.017,80</b>
<b>Total</b>		<b>6,00 -48.868,97</b>

**Saldo Invest Fácil**

Não há histórico de saldo para o período pesquisado.

**Fone Fácil Bradesco**  
 Capitais e Regiões metropolitanas 4002 0022  
 Demais Regiões 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.  
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

SAC - Aoi Bradesco 0800 704 8383 | SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio  
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvindoria 0800 727 9933 | Atendimento de segunda a sexta-feira das 9h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco  
 Se preferir, fale com a BIA pelo WhatsApp (11) 3335 0237

Fone Fácil Bradesco

Capitais e Regiões metropolitanas 4002 0022  
 Demais Regiões 0800 570 0022

Atendimento eletrônico disponível 24h  
 Atendimento personalizado de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h e, aos sábados das 9h às 15h, Domingos e feriados nacionais - não há expediente.

SAC - Aoi Bradesco 0800 704 8383 | SAC - deficiência Auditiva ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio:  
 Atendimento disponível 24h

Ouvindoria 0800 727 9933 | Atendimento de segunda a sexta-feira das 9h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site  
 Se Preferir, fale com a BIA pelo WhatsApp (11) 3335 0237

Itaú BBA			
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA 758.912.366-00		agência 0541	conta corrente 005289-5
<b>Saldo total</b>	<b>Limite da conta</b>	<b>Utilizado</b>	<b>Disponível</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lançamentos do período: 13/07/2024 até 12/08/2024			
Data	Lançamentos	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
12/07/2024	SALDO ANTERIOR		0,00
16/07/2024	OP 14142484	160,11	
16/07/2024	BLOQUEIO JUDICIAL	160,11	
16/07/2024	SALDO TOTAL DISPONÍVEL DA		0,00

atualizado em 12/08/2024 16:06:33

Em caso de dúvida, de posse do comprovante, contate seu gerente ou o Central de Atendimento Capital e Regiões Metropolitanas no 0800 724 4770 (Domingos às sextas-feiras). Anúncios, informações e cancelamentos: SAC 0800 724 4770. Atendimento 24 horas por dia no SAC Corrente: www.itaubba.com.br/empresas. Grande Rio: atendimento com a rede de contatos e atendimentos 0800 033 0001, em dias úteis, das 8h às 18h. Cartão de crédito: atendimento 0800 121 1212.

Itaú BBA			
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA 758.912.366-00		agência 0541	conta corrente 005289-5
<b>Saldo total</b>	<b>Limite da conta</b>	<b>Utilizado</b>	<b>Disponível</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lançamentos futuros do período: 12/08/2024 até 11/09/2024			
Data	Lançamentos	Valor (R\$)	
	Você não possui lançamentos futuros		

atualizado em 12/08/2024 16:06:33

Em caso de dúvida, de posse do comprovante, contate seu gerente ou o Central de Atendimento Capital e Regiões Metropolitanas no 0800 724 4770 (Domingos às sextas-feiras). Anúncios, informações e cancelamentos: SAC 0800 724 4770. Atendimento 24 horas por dia no SAC Corrente: www.itaubba.com.br/empresas. Grande Rio: atendimento com a rede de contatos e atendimentos 0800 033 0001, em dias úteis, das 8h às 18h. Cartão de crédito: atendimento 0800 121 1212.



Associado: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA  
Cooperativa: 0808  
Conta: 473-2

**Extrato** (Período de 13/07/2024 a 12/08/2024)

Não há lançamentos no período selecionado.

**Saldo da conta** (Saldo em 12/08/2024)

Saldo Atual	R\$ 0,00
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0,00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1,00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0,00%

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 5019

## 5.1.2.8. Da Inspeção Técnica

Foram realizadas inspeções presenciais nas unidades produtivas do devedor ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, as quais também são de propriedade da devedora MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, oportunidade na qual foram colhidas as seguintes informações, registros fotográficos e formulários devidamente rubricados por 8 (oito) testemunhas, a saber:

### I – Fazenda Arapongas (Nova Crixas – Goiás)

Conforme “Formulário de Inspeção da Unidade Produtiva” testemunhado, a Fazenda Arapongas é núcleo operacional em Goiás das atividades de agropecuária do GRUPO GOUVEIA, sendo mantida com 4 (quatro) colaboradores registrados e 2 (dois) diaristas, bem como contando, atualmente, com 1.700 (um mil e setecentas) cabeças de gado, criadas no pasto, entre 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses.

O gerente responsável pela unidade produtiva informou que foram abatidos 1.634 (um mil, seiscentos e trinta e quatro) animais no ano de 2024, média de 200 (duzentos) animais mês, estando no planejamento estratégico a inserção, nos próximos meses, de mais 2.000 (duas mil) cabeças de gado para engorda no pasto até janeiro do próximo ano, quando se reiniciará o ciclo de abate que se estende até agosto.

A propósito, eis o suso referenciado formulário com as mencionadas informações:

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Goiânia/GO, 22 de Agosto de 2024

PROCESSO N.º: 5782079-85.2024.8.09.0051  
NATUREZA: Recuperação Judicial  
RECUPERANDA: Zaercio Fagundes Gouveia e Outras

Ref.: Formulário de Inspeção da Unidade Produtiva

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, na condição de Perito Judicial devidamente nomeado, qualificado e comprometido nos autos principais da Recuperação Judicial propugnada por Zaercio Fagundes Gouveia e Outras, protocolizada sob o n.º 5782079-85.2024.8.09.0051 e que tramita perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, EXPEDE o presente formulário a ser submetido ao responsável técnico pela unidade produtiva do GRUPO GOUVEIA, consoante adiante reportado:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO | CEP 74884-120 | tel: 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ 99991-7379 | 📠 stenius.go | 📞 99147-3559 | 🌐 stenius.go

1 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

1. Identificação da unidade produtiva:  
Fazenda Arapongas Nova Coíras - Goiás

2. Qual o número total de funcionários atual desta unidade produtiva e qual o vínculo (CLT, pessoa jurídica etc.)?  
Funcionários CLT - 4 colaboradores + 2 diaristas

3. Descreva os maquinários atualmente empregados na manutenção das atividades empresariais desta unidade produtiva.  
Dentro dos próximos 30 dias estamos usando 1 pc, carregadora, 1 caminhão compacto e 1 trator com gradeira. Na época chuvosa estamos utilizando trator com pulverizador no combate de plantas daninhas

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO | CEP 74884-120 | tel: 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ 99991-7379 | 📠 stenius.go | 📞 99147-3559 | 🌐 stenius.go

2 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

4. Há compartilhamento de recursos e/ou maquinários entre esta e alguma unidade produtiva do GRUPO GOUVEIA?  
Sim. Nos compartilhamos 1 trator, 1 caminhão e 1 pc carregadora da fazenda de Santa Cruz do Xingó - MT. Além dos insumos como rações e sal mineral para os bovinos. Além dos Herbicidas para controle de plantas daninhas da propriedade fazenda Nova Sábora Aparecida.

5. Nesta propriedade rural há lavoura? Se sim, qual o cultivo e a área total do plantio?  
Não

6. Nesta propriedade rural há atividade de agropecuária? Se sim, qual a espécie e quantidade de semoventes?  
Sim

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO | CEP 74884-120 | tel: 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ 99991-7379 | 📠 stenius.go | 📞 99147-3559 | 🌐 stenius.go

3 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

7. Quem realiza e como são adquiridos os materiais e/ou insumos para manutenção das atividades da unidade produtiva?  
Gerente do sítio juntamente com o colaborador da manutenção administrativo de Coíras - GO

8. Quem e de onde são tomadas as decisões sobre aquisições de insumos, destinação dos maquinários, plantio e colheita da lavoura e/ou abate de semoventes?  
O responsável Zairio Fagundes Gouveia decide no escritório de Goiânia

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO | CEP 74884-120 | tel: 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ 99991-7379 | 📠 stenius.go | 📞 99147-3559 | 🌐 stenius.go

4 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

9. Outras informações que reputar necessárias à conclusão dos trabalhos periciais.

*A fonte apresenta atualmente trabalho com sistema de eucalipto 100% a pasto. Contudo há divisão de pasto com água encanada. Toda criação é comunal com das propriedades nas matas gerais. Propriedade de grande extensão devido ao sistema de corte operacional feito no sentido de levar, com grande contêiner para lavoura e cultivo de sistema de eucalipto e pastagem.*

Sr.(a) *Paulo Sérgio Barros Mesquita*  
 CI/RG ou CPF N.º *045.615.861-80*  
 Gerente/Responsável pela unidade produtiva

Sr.(a) *Stênio Lacerda Bastos*  
 CI/RG ou CPF N.º *613.903.403-50*

**1ª TESTEMUNHA**

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Sr.(a) *Paulo Sérgio Barros Mesquita*  
 CI/RG ou CPF N.º *045.615.861-80*

**2ª TESTEMUNHA**

*Paulo Sérgio Barros Mesquita*  
 PAULO SÉRGIO BARROS MESQUITA  
 CPF N.º 045.615.861-80

*Stênio Lacerda Bastos*  
 CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
 STENIUS LÁCERDA BASTOS  
 Perito Judicial

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

Em atendimento às diligências realizadas, foram fornecidos os seguintes registros fotográficos:

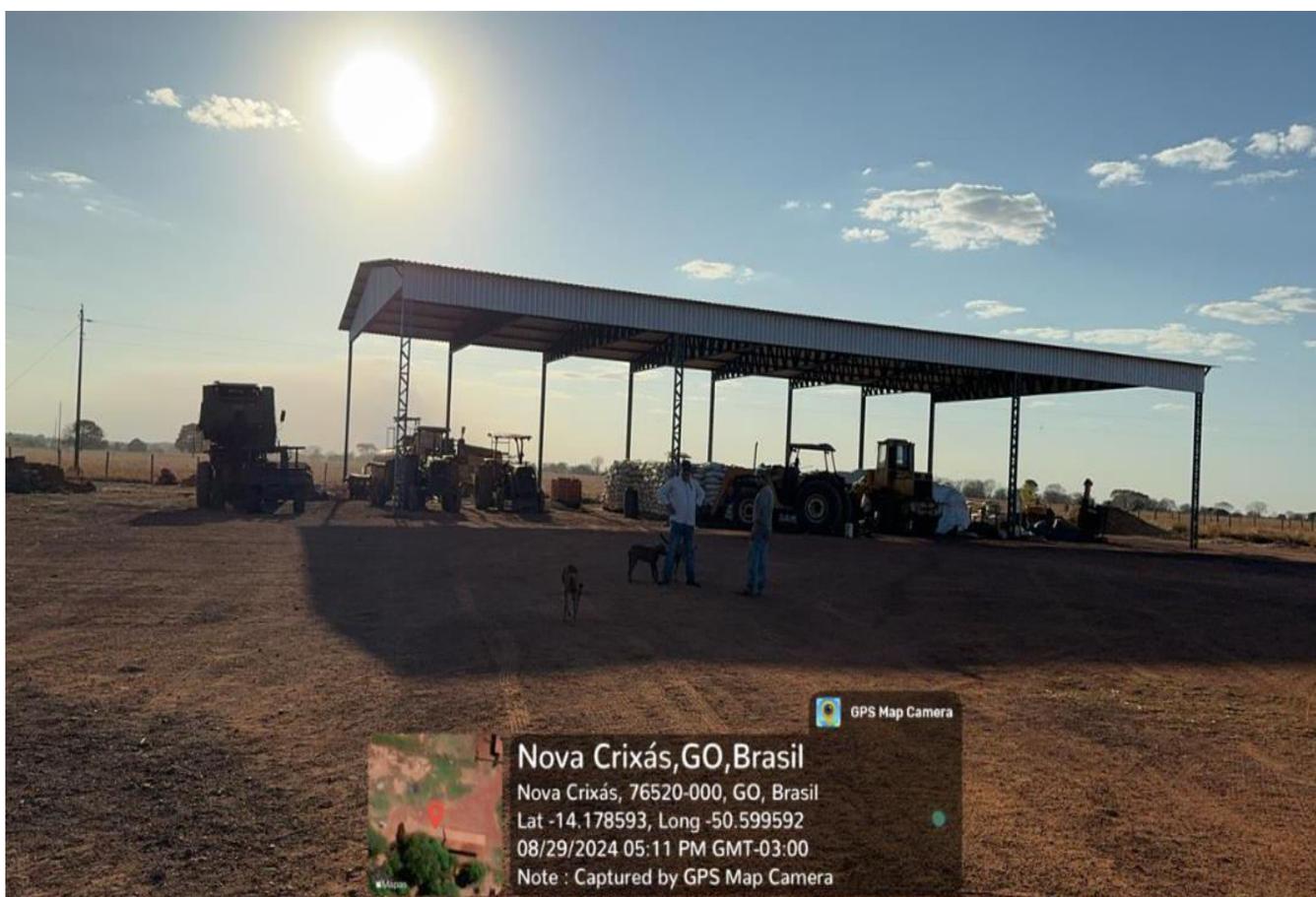






Por sua vez, na diligência presencial foram feitos os seguintes registros fotográficos:







## II – Fazenda São Judas Tadeu (Santa Cruz Do Xingu – Mato Grosso)

A Fazenda São Judas Tadeu é o marco referencial local das atividades empresariais desenvolvidas em Santa Cruz do Xingu/MT, sendo a unidade produtiva que centraliza o armazenamento tanto dos bens móveis (maquinários, veículos etc.), dos grãos (silos de armazenamento) e como do maior quantitativo de colaboradores que são realocados, a depender da necessidade, para as demais unidades do GRUPO GOUVEIA.

O segmento operacional é voltado tanto para a pecuária como para a agricultura, contando com 2500 (dois mil e quinhentos) hectares de soja, 1500 (um mil e quinhentos) hectares de milho, 200 (duzentos) hectares de sorgo e aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentas) cabeças de gado, com idade entre 18 (dezoito) à 24 (vinte e quatro) meses.

Abaixo, espelha-se o formulário com as informações:

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Goiânia/GO, 28.8.2024

PROCESSO N.º: 5782079-85.2024.8.09.0051  
NATUREZA: Recuperação Judicial  
RECUPERANDA: Zaercio Fagundes Gouveia e Outras

Ref.: Formulário de Inspeção da Unidade Produtiva

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, na condição de Perito Judicial devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da Recuperação Judicial propugnada por Zaercio Fagundes Gouveia e Outras, protocolizada sob o n.º 5782079-85.2024.8.09.0051 e que tramita perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, EXPEDE o presente formulário a ser submetido ao responsável técnico pela unidade produtiva do GRUPO GOUVEIA, consoante adiante reportado:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

1 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

1. Identificação da unidade produtiva:  
Fazenda São José, Taboão, Santa Cruz do Xingú - MT  
CNPJ 38669-000

2. Qual o número total de funcionários atual desta unidade produtiva e qual o vínculo (CLT, pessoa jurídica etc.)?  
Funcionários - vinte e dois (22) CLT, sete (7) diaristas.

3. Descreva os maquinários atualmente empregados na manutenção das atividades empresariais desta unidade produtiva.  
02 Garimbeiros, 01 alta pressão, 02 pulverizadores, 01 FH 290, 01 scania, 01 trator, 01 motoniveladora, 01 escavadeira, 01 pátula, 01 caminhão pipa, 01 pic carecegoeira, 01 trator sem propel, 01 puxador, 01 moto.  
Dentre os próximos 30 dias.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

2 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

4. Há compartilhamento de recursos e/ou maquinários entre esta e outra unidade produtiva do GRUPO GOUVEIA?  
Sim - a Fazenda Vista Sorriso apresenta fazenda, sorgo, sendo tendo em vista que a região cultivada em soja, 24 ha de 6.400 sacos e 30 toneladas de soja.  
A Fazenda São José, sorgo e milho, cultivado e entregue 13.834 sacos de sorgo e 67.609 sacos de milho.

5. Nesta propriedade rural há lavoura? Se sim, qual o cultivo e a área total do plantio?  
Sim - Soja, milho e sorgo, sendo 2500 HA de soja, 1.500 HA de milho e 200 HA Sorgo.

6. Nesta propriedade rural há atividade de agropecuária? Se sim, qual a espécie e quantidade de semoventes?  
Sim - 200 cabeças de gado leiteiro, 100 cabeças de gado de corte, 100 cabeças de gado de trabalho, 100 cabeças de gado de cria.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

3 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

7. Quem realiza e como são adquiridos os materiais e/ou insumos para manutenção das atividades da unidade produtiva?  
Recrute geral, faz o pedido para o responsável pelas compras, onde o comprador faz a entrega e entrega para o escritório de Goiânia, no qual será feita a liberação de pagamento.

8. Quem e de onde são tomadas as decisões sobre aquisições de insumos, destinação dos maquinários, plantio e colheita da lavoura e/ou abate de semoventes?  
O responsável decisão fazendas Gouveia, decisão no escritório em Goiânia.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

4 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

9. Outras informações que reputar necessárias à conclusão dos trabalhos periciais.

*A seguinte são feitas talas funçoes como uma central, com foras localizadas as maquinarias e são distribuidas para estes grandes, insuportos que também são distribuidos, por f. São José, cidade São José, Aparecida.*

Sr.(a) *Joelton Silva Santos*  
CI/RG ou CPF N.º *072 149 591 33*  
Gerente/Responsável pela unidade produtiva

Sr.(a) *Paulo Sérgio Barros Mesquita*  
CI/RG ou CPF N.º *09257800200*

*Joelton* 1ª TESTEMUNHA

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | stenius.go | stenius.go

5 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Sr.(a) *Paulo Sérgio Barros Mesquita J*  
CI/RG ou CPF N.º *079 229 629 41*

2ª TESTEMUNHA

*Paulo Sérgio Barros Mesquita*  
PAULO SÉRGIO BARROS MESQUITA  
CPF N.º 045.615.861-80

*Joelton*  
CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Perito Judicial

*Joelton*

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

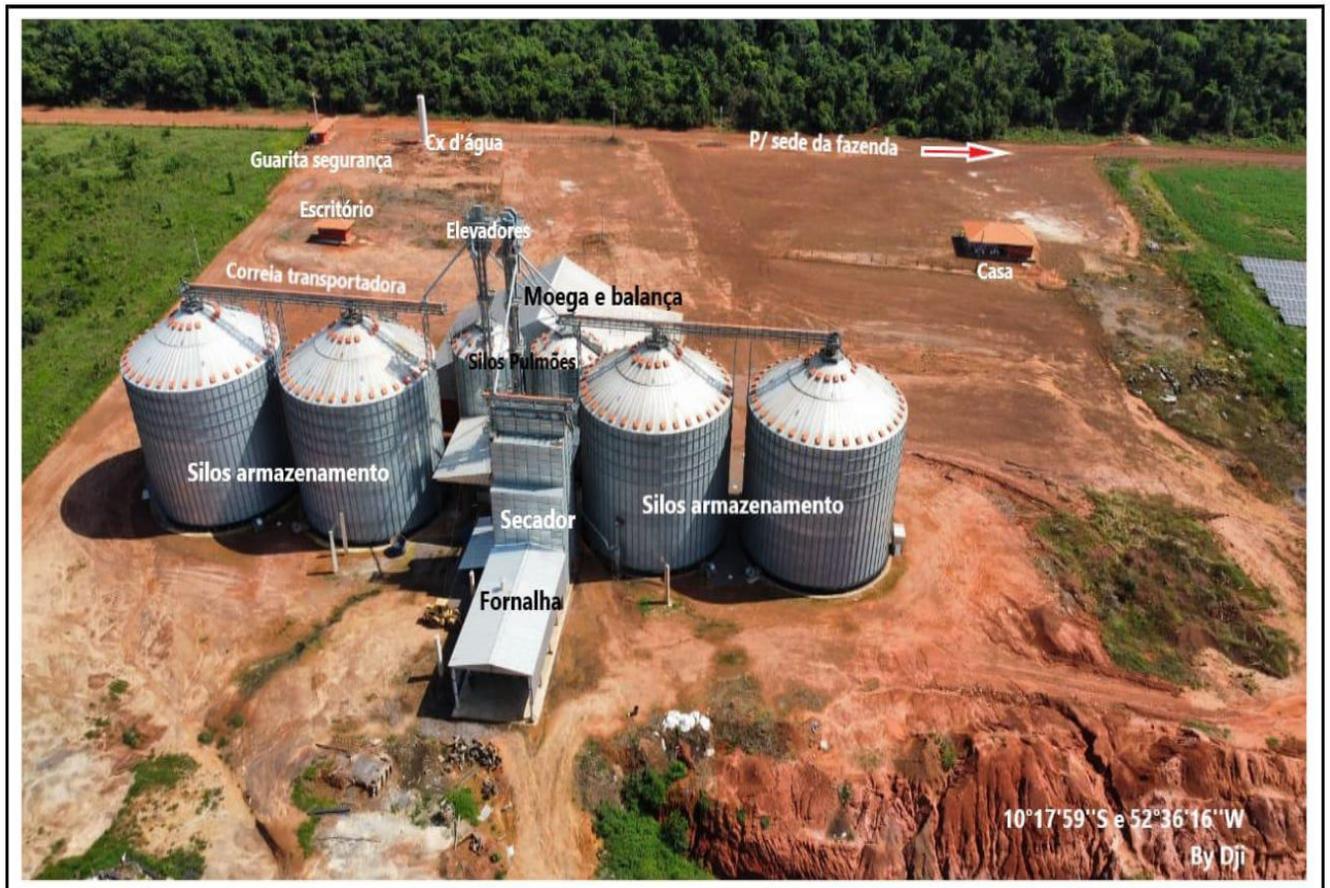
(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | stenius.go | stenius.go

6 de 6

Em atendimento às diligências realizadas, foram fornecidos os seguintes registros fotográficos:







Por sua vez, na diligência presencial foram feitos os seguintes registros fotográficos:





28 de ago. de 2024, 16:58:45  
Santa Cruz Do Xingu MT  
78950-000  
Brasil



28 de ago. de 2024, 16:55:09  
Santa Cruz Do Xingu MT  
78950-000  
Brasil



### III – Fazendas São Sebastiao, Cristo Rei e 2K (Santa Cruz Do Xingu – Mato Grosso)

As Fazendas São Sebastião, Cristo Rei e 2K se tratam de glebas de terras que, apesar de no núcleo registral serem divididas, topograficamente são interligadas sequencialmente, circunstância pela qual ocasionou a configuração da unidade produtiva única que somam 600 (seiscentos) hectares.

Atualmente, a propriedade, inteiramente segmentada para lavoura, está arrendada para EDUARDO CASEMIRO CORREIA e MARCOS ANTÔNIO FABRIS, conforme o seguinte Instrumento de Arrendo Rural celebrado em 10 de junho de 2020 e com data de vigência prevista até o ano de 2030, a saber:

## CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL

Por este instrumento particular de contrato de arrendamento agrário, que fazem entre si, certo e ajustado de um lado **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, brasileiro, pccuarista, inscrito no CPF sob o nº 78.392.966-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 5846630, casado com **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 533.118.251-87 e portadora do RG nº 1880324 SSP/GO, residentes e domiciliados na Rua 15, n. 320, Apt. 100, Setor Oeste, CEP 74140-035, Goiânia-GO neste ato denominado simplesmente de **ARRENDANTE**, e de outro lado, o Sr. **EDUARDO CASEMIRO CORREIA**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF 018.674.629-66, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira, nº 376, Bairro Vila Barbosa, Município de Arai Moreira, Estado de Mato Grosso, CEP. 79930-000 e **MARCOS ANTONIO FABRIS**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF 899.113.341-04, casado com **MAYARA VIEIRA LEITE FABRIS**, brasileira, pedagoga, inscrita no RG n. 1658469 SEJUSP/MS e no CPF n. 026.775.341-18, residentes e domiciliados na Rua Rui Barbosa, nº 587, Centro, Município de Arai Moreira, Estado de Mato Grosso, CEP. 79930-000, doravante denominados simplesmente de **ARRENDATÁRIOS**.

As partes contratantes, todas devidamente capazes, firmam o presente contrato de ARRENDAMENTO RURAL, nos termos e cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do contrato a área de quatro propriedades rurais que consideradas em conjuntos somam 600 (seiscentos) hectares, dos quais **550 (quinhentos e cinquenta) hectares** de área agrícola, das quais o ARRENDANTE é legítimo senhor e possuidor e seguem descritas:

- Fazenda Cristo Rei – desmembrado do Lote nº 30 do Projeto Santa Cruz, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, com a área

*Marcos A. Fabris, Eduardo, Mayara*

estimada de **150,00 hectares** (Cento e cinquenta hectares), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, sob a matrícula nº **6.878**, Código do Imóvel n. 901.059.016.977-1, Número do imóvel na Receita Federal: 4.208.136-0.

- Fazenda Cristo Rei – desmembrado do Lote nº 30 do Projeto Santa Cruz, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, com a área estimada de **50,00 hectares** (Cinquenta hectares), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, sob a matrícula nº **6.873**, Código do Imóvel n. 901.059.016.977-1, Número do imóvel na Receita Federal: 4.208.136-0.
- Fazenda 2K – desmembrado do Lote nº 30 do Projeto Santa Cruz, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, com a área estimada de **200,00 hectares** (Duzentos hectares), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, sob a matrícula nº **3.678**, Código do Imóvel n. 901.059.016.977-1, Número do imóvel na Receita Federal: 4.208.136-0.
- Fazenda São Sebastião – Lote rural nº 36 (trinta e seis) do Projeto “Santa Cruz”, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, com área de **200,00 hectares** (Duzentos hectares), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, sob a matrícula nº 2.923, Código do imóvel nº 901.059.017.108-3.

**Parágrafo Primeiro** - A qualquer tempo poderá o ARRENDANTE vistoriar a área objeto do arrendamento, independentemente de prévio agendamento ou comunicado, a fim de verificar o efetivo cumprimento deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente excluída do presente contrato toda e qualquer área de preservação ambiental.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato de arrendamento terá o prazo de duração de 10 (dez) safras, iniciando-se em 15/08/2020 findando-se em 15/08/2030, ocasião em que os ARRENDATÁRIOS se comprometem a devolver a área objeto deste contrato, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Primeiro** - Os ARRENDATÁRIOS renunciam ao direito de renovação do inc. IV, à indenização do inc. VIII, ambos do art. 95 da Lei 4.504/64.

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente vedada a transferência, a título oneroso ou gratuito, bem como o subarrendamento ou parceria da área objeto do presente instrumento, bem como a celebração de instrumento independente, consoante vedação do inc. VI do art. 95 da Lei 4.504/64.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os ARRENDATÁRIOS se comprometem a entregar o grão ou efetuar o pagamento em dinheiro do mesmo, à escolha exclusiva do ARRENDANTE, de acordo com a quantidade de sacas de soja, até o dia 30 de abril (30/04) do respectivo ano. Devendo ser entregue a quantidade estipulada, ou efetuado o pagamento, ao ARRENDANTE ou a quem ele designar nas seguintes condições:

*Marcos A. Fabris, Eduardo, Mayara*

PERÍODO	REMUNERAÇÃO	VENCIMENTO
PRIMEIRO ANO – SAFRA 2020	05 SACAS P/ HECTARE	20/02/2021
SEGUNDO ANO – SAFRA 2021	10 SACAS P/ HECTARE	20/02/2022
TERCEIRO ANO – SAFRA 2022	10 SACAS P/ HECTARE	20/02/2023
QUARTO ANO – SAFRA 2023	10 SACAS P/ HECTARE	20/02/2024
QUINTO ANO – SAFRA 2024	10 SACAS P/ HECTARE	20/02/2025
SEXTO ANO – SAFRA 2025	11 SACAS P/ HECTARE	20/02/2026
SÉTIMO ANO – SAFRA 2026	11 SACAS P/ HECTARE	20/02/2027
OTAVO ANO – SAFRA 2027	11 SACAS P/ HECTARE	20/02/2028
NONO ANO – SAFRA 2028	11 SACAS P/ HECTARE	20/02/2029
DÉCIMO ANO – SAFRA 2029	11 SACAS P/ HECTARE	20/02/2030

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será nesta totalidade de sacas, dentro dos padrões de qualidade de pureza, umidade, tipo exportação, a serem depositados no ARMAZÉM BUNGE (Rod. MT 430, km 257, Santa Cruz do Xingu-MT). O prazo máximo para a retirada dos grãos será até o dia 30 de abril (30/04) de cada ano.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de pagamento em dinheiro, para efeito de cotação, será referência o valor disponível praticado na média dos 3 (três) principais armazéns da região, líquidos de todo e qualquer tributo vigente no momento da liquidação de cada parcela.

**Parágrafo Terceiro** - O ARRENDANTE poderá transferir seus créditos previstos neste instrumento em favor de terceiros, a qual deverá ser formal, escrita, expressa aos ARRENDATÁRIOS.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de perda absoluta ou total da safra, independente de força maior, caso fortuito ou imprevisível, o valor do arrendamento previsto na cláusula Terceira do presente contrato permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os ARRENDATÁRIOS poderão colher os grãos da sua produção após a data de vencimento do contrato caso haja retardamento da colheita, por motivo de força maior ou caso fortuito, sem qualquer acréscimo do preço do arrendamento.

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade pela conservação e manutenção, durante o período do arrendamento, será dos ARRENDATÁRIOS, comendo por sua conta eventuais reparos, sendo sua obrigação manter o bem em bom estado de conservação e bom funcionamento durante todo o ciclo da fauna e flora.

*Marcos A. Fabris, Eduardo, Mayara*

**Parágrafo-primeiro** - Os ARRENDATÁRIOS deverão manter os limites de mata ciliar do imóvel rural. A não observância desta obrigação dará à outra o direito de rescindir o contrato, independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando, para isso, mero aviso.

**Parágrafo-Segundo** - Em caso de descumprimento constatado pelas autoridades ou pelo ARRENDANTE, a responsabilidade ambiental civil e criminal corre por conta dos ARRENDATÁRIOS.

**Parágrafo-Terceiro** - Os ARRENDATÁRIOS serão acionados regressivamente em caso de inadimplemento da obrigação da cláusula oitava, caso o ARRENDANTE seja acionado judicial ou extrajudicialmente para pagamento de multa ambiental.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os ARRENDATÁRIOS comprometem-se a fazer uso de inseticidas e herbicidas de acordo com o receituário agrônomo, preservando assim, a sanidade dos empregados, contudo, toda mão de obra executada no arrendamento e encargos decorrentes da atividade agrícola que serão por eles desenvolvidas no imóvel, sejam eles de natureza tributária, trabalhista e ou previdenciária, etc, será de responsabilidade dos ARRENDATÁRIOS, não tendo o ARRENDANTE, ou mesmo o imóvel que responde por eventuais direitos reclamados, quer seja trabalhista ou acidental.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os ARRENDATÁRIOS não poderão subarrendar, ceder ou emprestar o imóvel objeto deste arrendamento, sem expressa autorização por escrito do ARRENDANTE.

**CLÁUSULA OITAVA** - O ARRENDANTE se obriga a pagar nas datas prefixadas, as taxas, impostos, foros e toda e qualquer contribuição que venha a incidir especificamente sobre a propriedade do imóvel arrendado como: ITR, CCIR, etc. Caso não ocorra o pagamento anual das devidas taxas e impostos, os ARRENDATÁRIOS poderão efetuar o pagamento e descontar o mesmo do valor a ser pago de arrendamento. O ARRENDANTE se obriga também a manter documentação relativa ao imóvel, como CAR, GEORREFERENCIAMENTO, dentre outros, em dias nos órgãos competentes, assim como fornecê-los quando solicitados pelos ARRENDATÁRIOS.

**CLÁUSULA NONA** - Os ARRENDATÁRIOS poderão edificar no imóvel as benfeitorias úteis e necessárias, dependendo as volumetrias de expresso consentimento por escrito do ARRENDANTE. Contudo, não haverá indenização a nenhuma das partes pelas edificações e/ou benfeitorias construídas na propriedade objeto deste contrato, tendo em vista que preço do primeiro ano do Arrendamento foi fixado como forma de compensar as benfeitorias necessárias e úteis já previstas pelos ARRENDATÁRIOS. Caso o ARRENDANTE seja demandado por quaisquer benfeitorias, a diferença a menor do primeiro ano no preço do arrendamento será utilizada como crédito à seu favor, corrigido pelo INPC e com juros de 1% ao mês desde a data do vencimento da parcela do primeiro ano de arrendamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os ARRENDATÁRIOS deverão obedecer às normas técnicas de plantio, visando a conservação do solo e combate de erosão, através do plantio direto, calagem, fosfatagem, etc., impedindo assim, o esgotamento do solo. Caso algum dano oportuno vier a ocorrer, o ARRENDANTE deverá ser indenizado pelo prejuízo.

*Marcos A. Fabris, Eduardo, Mayara*



Assim, registra-se que por se tratar de unidade arrendada, o GRUPO GOUVEIA não possui atividade diretamente investida nas localidades, motivo pelo qual não foram expedidos os “Formulários de Inspeção da Unidade Produtiva”.

Contudo, buscando publicizar a situação dos bens imóveis dos devedores, foram requestados e fornecidos os seguintes registros fotográficos:

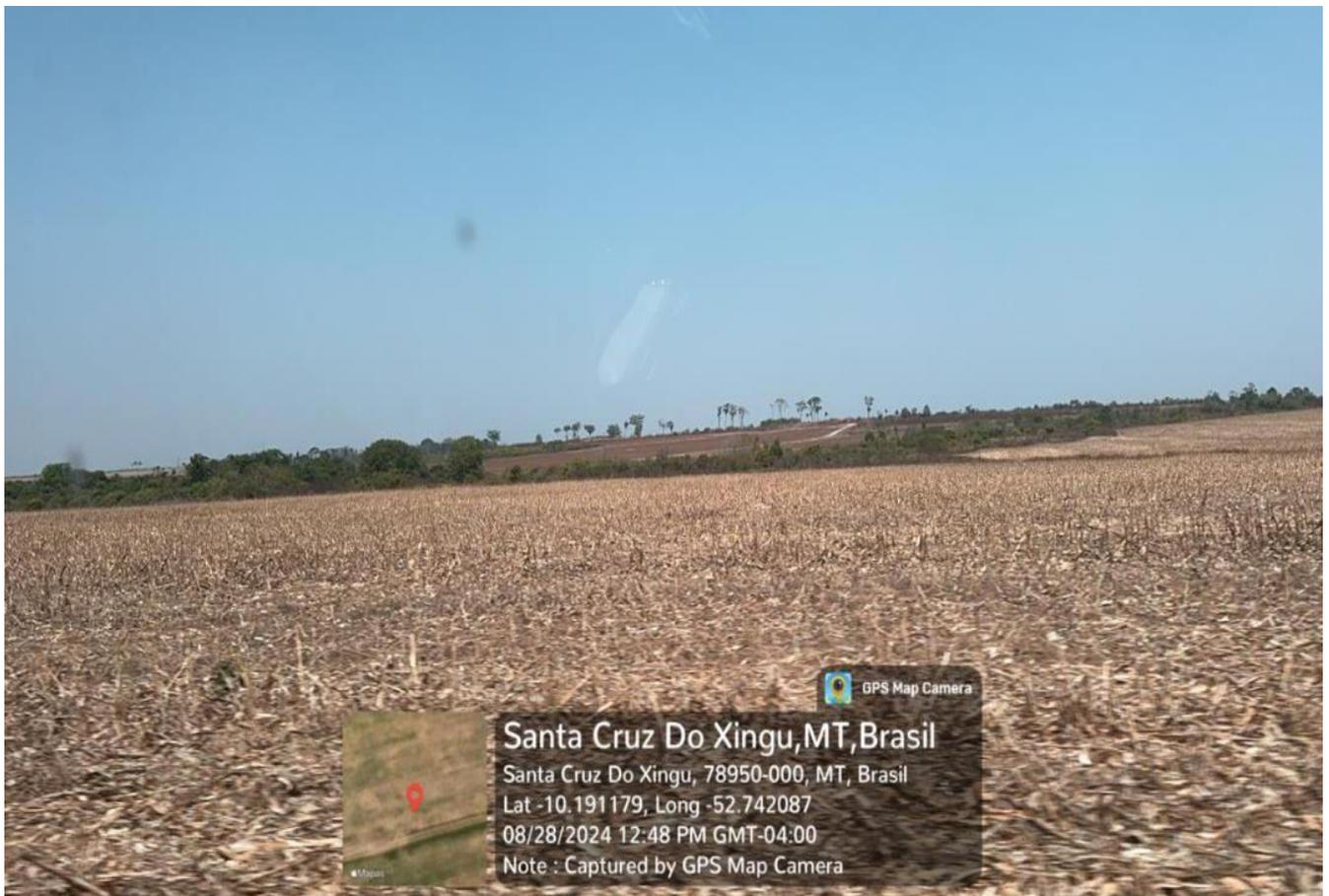


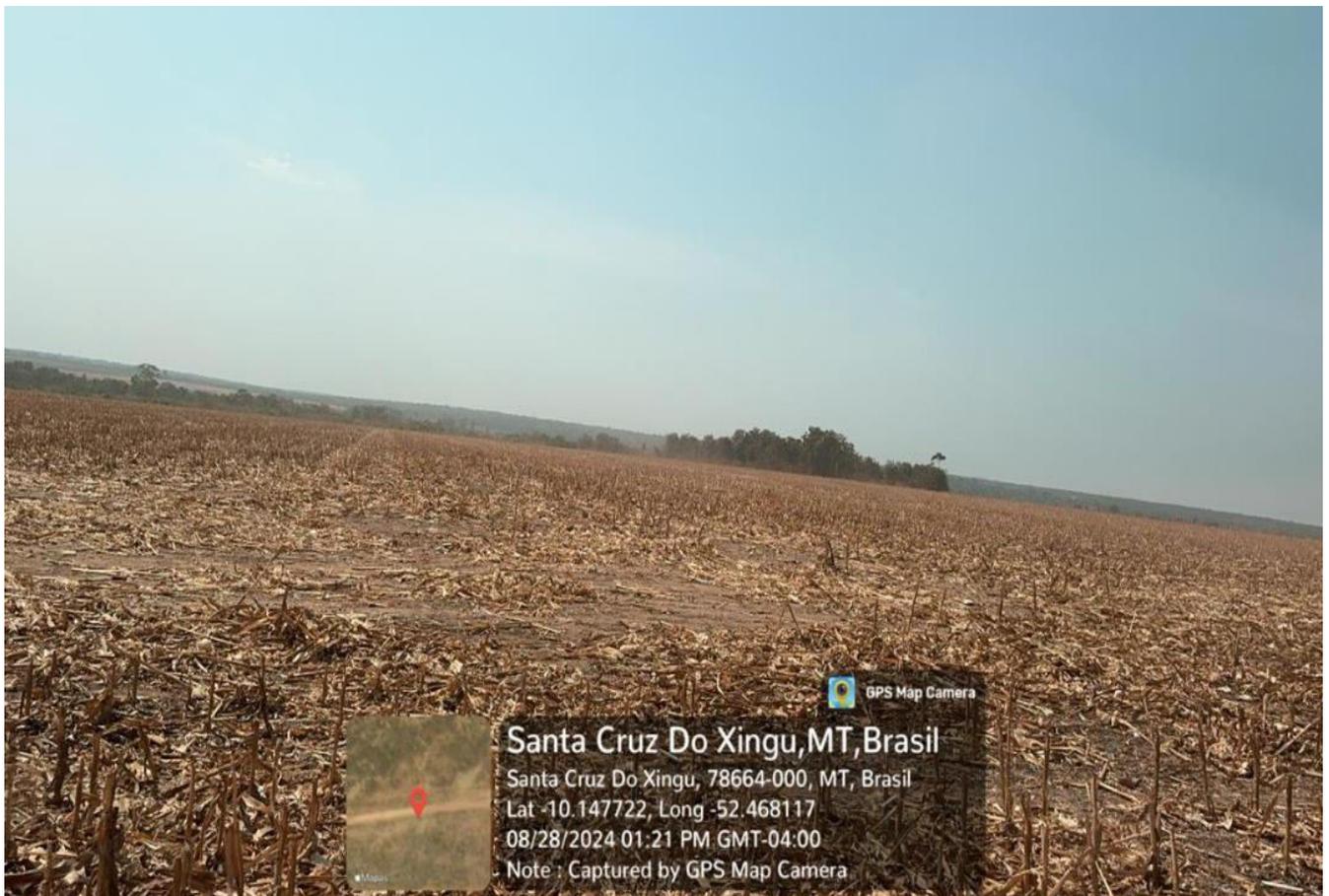




Na diligência presencial realizada foram realizados os seguintes registros fotográficos das fazendas, a saber:







## IV – Fazenda São José (São Jose Do Xingu- Mato Grosso)

A Fazenda São José é a 3ª (terceira) maior propriedade regional dos proprietários ZAERCIO e MARCIA, sendo desenvolvido de forma integrativa a pecuária, com 800 (oitocentas) cabeças de gado entre 18 (dezoito) à 24 (vinte e quatro) meses, e agricultura, com planejamento de lavoura para a próxima safra de 1040 (um mil e quarenta) hectares de soja, 600 (seiscentos) hectares de milho e 230 (duzentos e trinta) hectares de sorgo.

A unidade é inteiramente abastecida com insumos (fertilizantes, herbicidas etc.) fornecidos pela Fazenda Nossa Senhora Aparecida e maquinários e colaboradores empregados pela Fazenda São Judas Tadeu.

Adiante, reporta-se o formulário com as informações:

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Goiânia/GO, 28.08.2024

PROCESSO N.º: 5782079-85.2024.8.09.0051  
 NATUREZA: Recuperação Judicial  
 RECUPERANDA: Zaercio Fagundes Gouveia e Outras

Ref.: Formulário de Inspeção da Unidade Produtiva

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, na condição de Perito Judicial devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da Recuperação Judicial propugnado por Zaercio Fagundes Gouveia e Outras, protocolizada sob o n.º 5782079-85.2024.8.09.0051 e que tramita perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, EXPEDE o presente formulário a ser submetido ao responsável técnico pela unidade produtiva do GRUPO GOUVEIA, consoante adiante reportado:

*[Assinatura]*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

1 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

1. Identificação da unidade produtiva:  
 Fazenda São José, cidade São José do Xingu - MT,  
 Cnpj: 28.663-000

2. Qual o número total de funcionários atual desta unidade produtiva e qual o vínculo (CLT, pessoa jurídica etc.)?  
 Funcionários: 06 (06) CLT e 01 (01) jurídica

3. Descreva os maquinários atualmente empregados na manutenção das atividades empresariais desta unidade produtiva.  
 Desde das passadas 30 dias, os plantadores, os tratoras, as altas picadeiras, as caminhonetes, as motos, os meios ômbus.

*[Assinatura]*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475  
 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

2 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

4. Há compartilhamento de recursos e/ou maquinários entre esta e alguma unidade produtiva do GRUPO GOUVEIA?

A fazenda São Judas fabrica ferramentas, maquinários e insumos agrícolas, sendo eles: as plantadeiras, os tratores, os semeadores, o PCT, o L. Semente, os colhedores de buçacos, o trator, o compactador, o rolo, o carro varredor, o pátio de armazenamento de grãos, os contêineres de testes, o canteiro de polinização dos tomates, o tubo MAP 3/2 toneladas, de feno, etc.

5. Nesta propriedade rural há lavoura? Se sim, qual o cultivo e a área total do plantio?

Sim - Soja, milho e sorgo sendo 1490 Ha de Soja, 500 Ha de milho e 230 Ha de sorgo, e mais 200 Ha de milho para pastagem seca.

6. Nesta propriedade rural há atividade de agropecuária? Se sim, qual a espécie e quantidade de semoventes?

Paulton

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP: 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

3 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

São de 18 a 20 meses, quantidade de 800 bovinos.

Integração de vacas e porcos.

7. Quem realiza e como são adquiridos os materiais e/ou insumos para manutenção das atividades da unidade produtiva?

O grande gestor da setor faz o pedido para a responsável pelas compras onde realiza a cotação e encaminhamento para o escritório de Goiânia, no qual ocorre a liberação de compra.

8. Quem e de onde são tomadas as decisões sobre aquisições de insumos, destinação dos maquinários, plantio e colheita da lavoura e/ou abate de semoventes?

O responsável Zeca de Freitas, de Goiânia.

Paulton

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP: 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

4 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

9. Outras informações que reputar necessárias à conclusão dos trabalhos periciais.

A fazenda São José fornece as culturas de soja, milho e sorgo para o Armazém da Fazenda São Judas Tadeu.

Sr.(a) Paulton Silva Santana  
CI/RG ou CPF N.º 032.149.997-33  
Gerente/Responsável pela unidade produtiva

Sr.(a) Elaine montina Araujo  
CI/RG ou CPF N.º 055.674.86-11

1ª TESTEMUNHA

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP: 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

5 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Sr.(a) Paulton Silva Santana  
CI/RG ou CPF N.º 032.149.997-33

2ª TESTEMUNHA

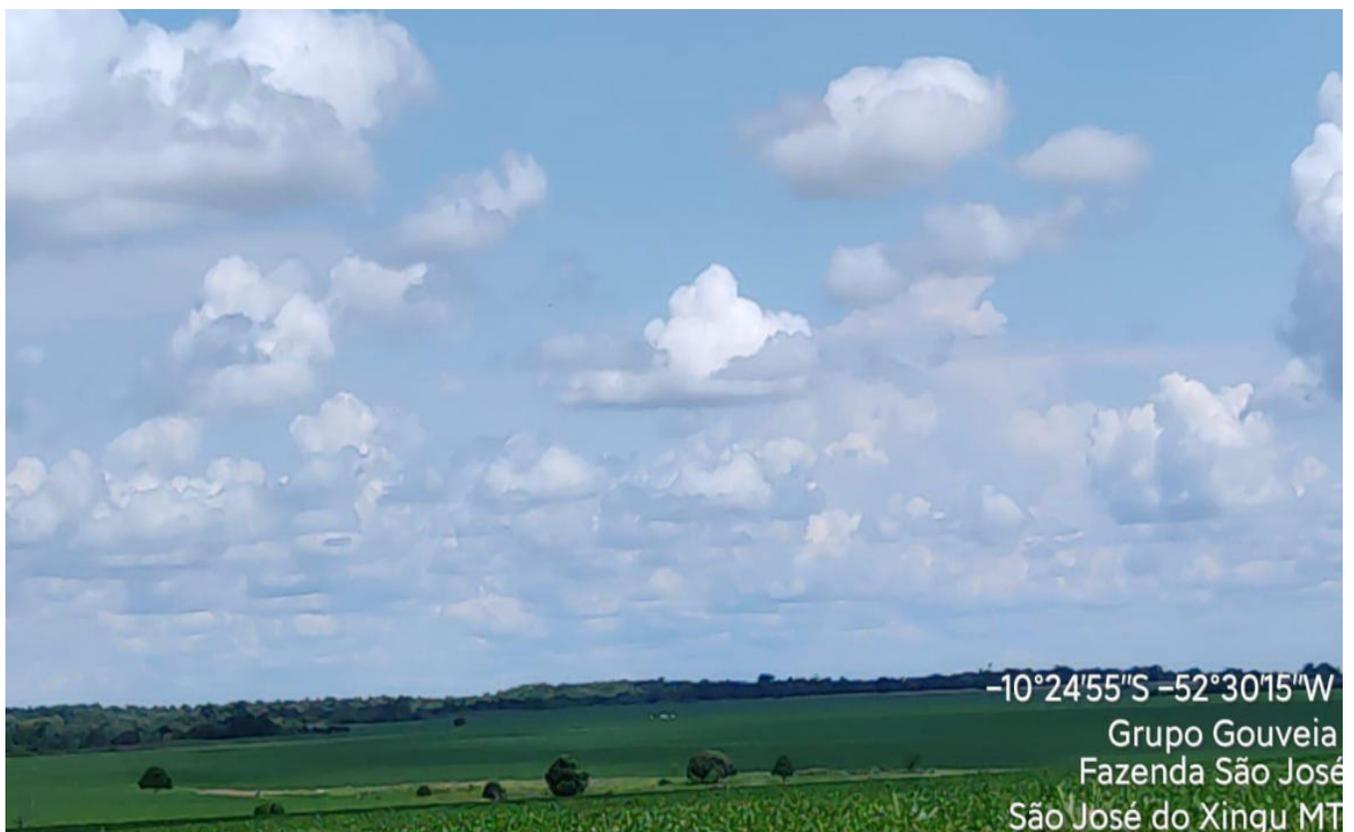
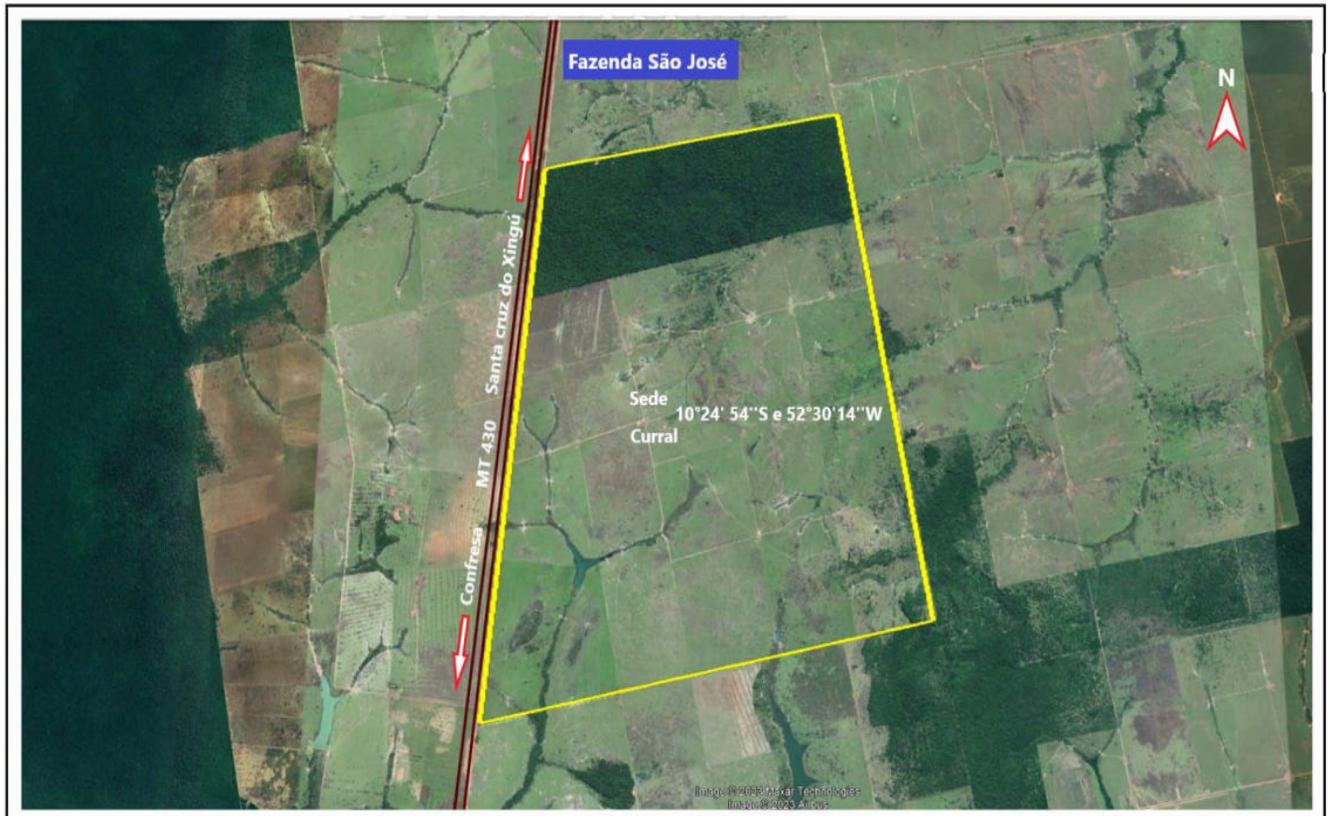
Paulton  
PAULO SÉRIGO BARROS MESQUITA  
CPF N.º 045.615.861-80

Paulton  
CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Perito Judicial

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP: 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

6 de 6

Em atendimento às diligências realizadas, foram fornecidos os seguintes registros fotográficos:



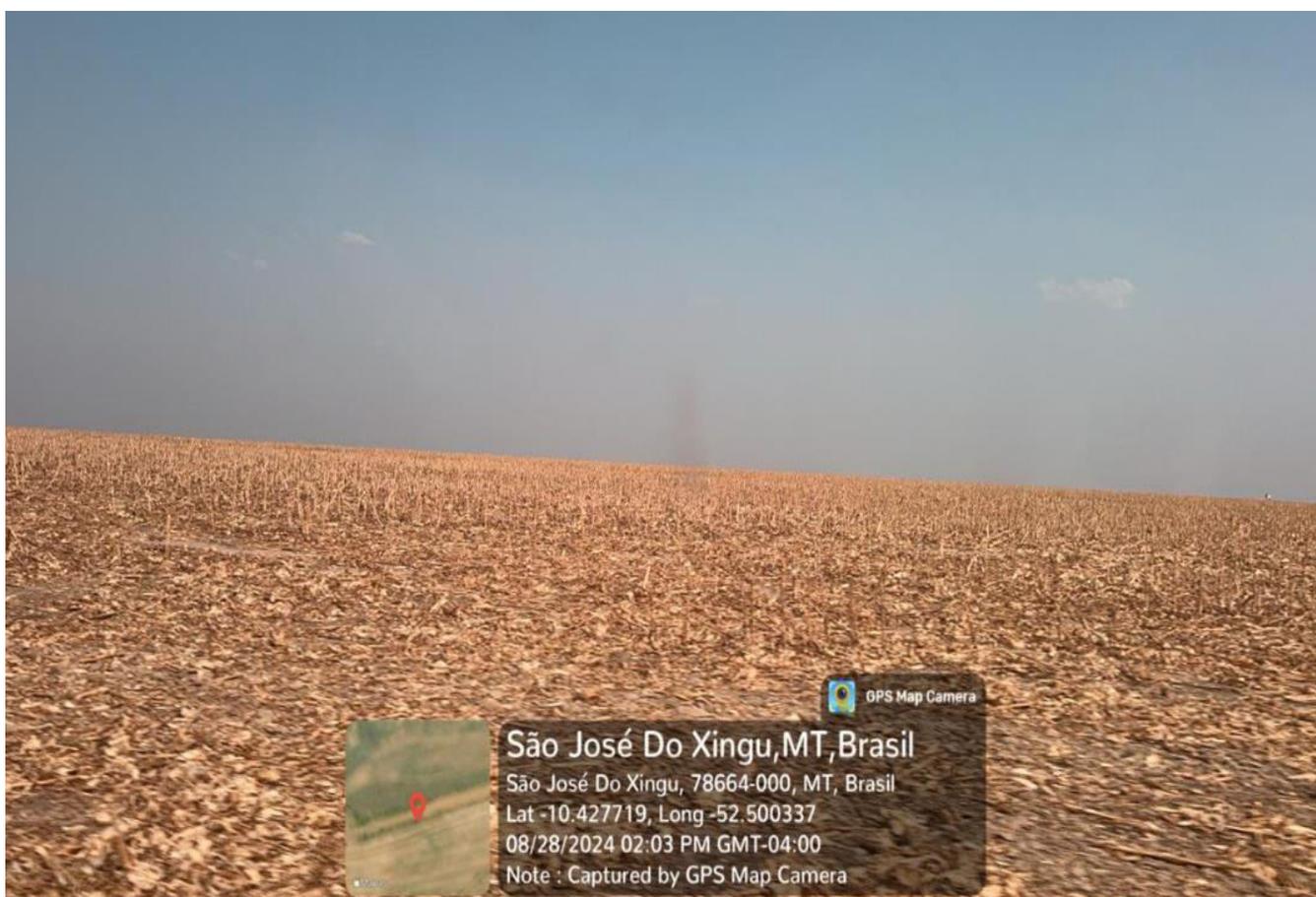




Por sua vez, na diligência presencial foram feitos os seguintes registros fotográficos:







## 5.1.3. MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA

5.1.3.1. Da Escrituração Contábil (*em milhares de reais*)

Em atendimento ao disposto no art. 51, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei n.º 11.101/2005, MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA disponibilizou o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado dos exercícios de 2022, 2023 e janeiro até julho de 2024, conforme espelhado abaixo:

MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2022	
ATIVO	PASSIVO
<b>CIRCULANTE</b>	<b>CIRCULANTE</b>
Disponibilidades (Caixa e Banco) 0,00	Salários e Contribuições Sociais 0,00
Contas a Receber 0,00	Fornecedores 0,00
Impostos a Recuperar 0,00	Financiamentos/Empréstimos (Rural) 0,00
Despesas Antecipadas 0,00	Financiamentos/Empréstimos (Pessoal) 0,00
Aplicações/Investimentos 0,00	Aluguéis/Arendamento 0,00
Capital em Outras Empresas 0,00	<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE 0,00</b>
Credito a Receber 0,00	
(-) Prejuízo Atividade Rural a Compensar -38.641.494,61	<b>NÃO CIRCULANTE (Exigível a Longo Prazo)</b>
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE -38.641.494,61</b>	Financiamentos/Empréstimos (Rural) 0,00
	<b>TOTAL NÃO PASSIVO CIRCULANTE 0,00</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>
Investimentos 0,00	Capital Social 0,00
Consortios 0,00	Reserva de Capital 0,00
Veículos 0,00	Reserva de Lucros 0,00
Aeronaves 0,00	Lucros Acumulados 0,00
Bens Atividade Rural 0,00	Prejuízo Acumulados -38.641.494,61
Imoveis (Rural) 0,00	<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO -38.641.494,61</b>
Imoveis (Urbanos) 0,00	
Participações Outras Empresas 0,00	
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE 0,00</b>	
<b>TOTAL ATIVO -38.641.494,61</b>	<b>TOTAL PASSIVO -38.641.494,61</b>

MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA:53311825187	Assinado de forma digital por MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA:53311825187 Dados: 2023.12.05 09:47:07 -03'00'	FLAVIO ALVES:2651822 8172	Assinado de forma digital por FLAVIO ALVES:26518228172 Dados: 2023.12.04 13:34:09 -03'00'
MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA PRODUTOR RURAL CPF: 533.118.251-87		FLAVIO ALVES CONTADOR CPF: 265.182.281-72 CRC-GO 017153/O-2	

Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas em 31/12/2022  
OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Produtor Rural;

MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA		BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE DEZEMBRO 2023	
ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
Disponibilidades (Caixa e Banco)	0,00	Salários e Contribuições Sociais	0,00
Contas a Receber	0,00	Fornecedores	0,00
Impostos a Recuperar	0,00	Financiamentos/Empréstimos (Rural)	0,00
Despesas Antecipadas	0,00	Financiamentos/Empréstimos (Pessoal)	0,00
Aplicações/Investimentos	0,00	Alugueis/Arendamento	0,00
Capital em Outras Empresas	0,00	<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
Credito a Receber	0,00	<b>NÃO CIRCULANTE (Exigível a Longo Prazo)</b>	
(-) Prejuízo Atividade Rural a Compensar	-28.437.328,17	Financiamentos/Empréstimos (Rural)	0,00
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>-28.437.328,17</b>	<b>TOTAL NÃO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
Investimentos	0,00	Capital Social	0,00
Consortios	0,00	Reserva de Capital	0,00
Veiculos	0,00	Reserva de Lucros	0,00
Aeronaves	0,00	Lucros Acumulados	0,00
Bens Atividade Rural	0,00	Prejuízo Acumulados	-28.437.328,17
Imoveis (Rural)	0,00	<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>-28.437.328,17</b>
Imoveis (Urbanos)	0,00		
Participações Outras Empresas	0,00		
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>		
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>-28.437.328,17</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>-28.437.328,17</b>

MARCIA BIAGINI  
ALMEIDA  
GOUVEIA:5331182518  
7

Assinado de forma digital por  
MARCIA BIAGINI ALMEIDA  
GOUVEIA:53311825187  
Dados: 2024.09.02 07:57:14  
-03'00'

MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA  
PRODUTOR RURAL  
CPF: 533.118.251-87

FLAVIO  
ALVES:2651  
8228172

Assinado de forma digital por FLAVIO  
ALVES:26518228172  
Dados: 2024.09.02  
07:59:28 -03'00'

FLAVIO ALVES  
CONTADOR  
CPF: 265.182.281-72  
CRC-GO 017153/O-2

Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas em 31/12/2023  
OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Produtor Rural;

Nota: Valores de bens, direito, dividas e obrigações estão informados no balanço patrimonial do conjugue Zaercio Fagundes Gouveia

MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	F ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	Folha 01

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2022  
533.118.251-87  
MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**

	2022
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>37.890.974,64</b>
VENDA DE ANIMAIS BOVINOS	19.662.974,64
VENDA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA (GÃOS)	18.148.000,00
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO (RURAL)	80.000,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>49.682,86</b>
IMPOSTOS E TAXAS (FUNRUAL, SENAR, ETC..)	49.682,86
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>37.841.291,78</b>
<b>(-) CUSTO SERVIÇOS E VENDAS</b>	<b>57.637.420,06</b>
CUSTO DA ATIVIDADE RURAL	57.637.420,06
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>-19.796.128,28</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>140.717,16</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVA	37.353,96
DESPESAS COM PESSOAL	77.243,92
DESPESAS TRIBUTARIAS	26.119,28
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>-19.936.845,44</b>
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>-7.085.708,72</b>
RECEITA FINANCEIRA	0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	7.085.708,72
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>-27.022.554,16</b>
<b>(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>-62.031,72</b>
RECEITAS NÃO OPERACIONAL	18.451,37
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAL	-81.645,43
RECEITAS FINANCEIRA NÃO OPERACIONAL	1.162,34
<b>RESULTADO OPERACIONAL (ANTES DO IR)</b>	<b>-27.084.585,88</b>
(-) Provisão Para IR	0,00
<b>LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>-27.084.585,88</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>-27.084.585,88</b>

MARCIA BIAGINI  
ALMEIDA  
GOUVEIA:53311825187

Assinado de forma digital por  
MARCIA BIAGINI ALMEIDA  
GOUVEIA:53311825187  
Dados: 2023.12.05 09:56:14 -03'00'

**MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**  
PRODUTOR RURAL  
CPF: 533.118.251-87

FLAVIO  
ALVES:26518228172  
172

Assinado de forma digital por  
FLAVIO ALVES:26518228172  
Dados: 2023.12.04 13:35:38  
-03'00'

**FLAVIO ALVES**  
CONTADOR  
CPF: 265.182.281-72  
CRC-GO 017153/O-2

Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas em 31/12/2022

OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Produtor Rural;

MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	F ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	Folha 01

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2023  
533.118.251-87  
MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**

	<b>2023</b>
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>37.755.226,39</b>
VENDA DE ANIMAIS BOVINOS	16.163.102,76
VENDA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA (GÃOS)	21.592.123,63
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO (RURAL)	0,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>218.345,63</b>
IMPOSTOS E TAXAS (FUNRUAL, SENAR, ETC..)	218.345,63
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>37.536.880,76</b>
<b>(-) CUSTO SERVIÇOS E VENDAS</b>	<b>15.148.458,59</b>
INVESTIMENTO/CUSTEIO DA ATIVIDADE RURAL	15.148.458,59
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>22.388.422,17</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>327.174,18</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVA	38.869,96
DESPESAS COM PESSOAL	229.970,08
DESPESAS TRIBUTARIAS	58.334,14
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>22.061.247,99</b>
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>-11.502.928,09</b>
RECEITA FINANCEIRA	0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	11.502.928,09
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>10.558.319,90</b>
<b>(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS NÃO OPERACIONAL	0,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAL	0,00
RECEITAS FINANCEIRA NÃO OPERACIONAL	0,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL (ANTES DO IR)</b>	<b>10.558.319,90</b>
(-) Provisão Para IR	0,00
<b>LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>10.558.319,90</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>10.558.319,90</b>

MARCIA BIAGINI  
ALMEIDA  
GOUVEIA:53311825187  
Assinado de forma digital por  
MARCIA BIAGINI ALMEIDA  
GOUVEIA:53311825187  
Dados: 2024.08.30 11:26:48  
-03'00'

**MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**  
PRODUTOR RURAL  
CPF: 533.118.251-87

FLAVIO  
ALVES:26518  
228172  
Assinado de forma  
digital por FLAVIO  
ALVES:26518228172  
Dados: 2024.08.30  
11:23:36 -03'00'

**FLAVIO ALVES**  
CONTADOR  
CPF: 265.182.281-72  
CRC-GO 017153/O-2

Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas em 31/12/2023  
OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Produtor Rural;

MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA 533.118.251-87 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ACUMULADO DE JANEIRO A JULHO 2024								
	JANEIRO/2024	FEVEREIRO/2024	MARÇO/2024	ABRIL/2024	MAIO/2024	JUNHO/2024	JULHO/2024	ACUMULADO EM 2024
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>153.262,11</b>	<b>450.017,34</b>	<b>1.637.690,22</b>	<b>2.442.556,92</b>	<b>574.551,65</b>	<b>674.131,61</b>	<b>480.160,16</b>	<b>6.412.370,01</b>
VENDE DE ANIMAIS BOVINOS	153.262,11	450.017,34	700.102,16	1.104.396,95	174.551,65	329.650,36	480.160,16	3.392.140,53
VENDE DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA (GRÃOS)	0,00	0,00	937.587,96	1.338.159,97	0,00	94.481,25	0,00	2.370.229,18
VENDE DE ATIVO IMOBILIZADO (RURAL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ATIVIDADE RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	250.000,00	0,00	650.000,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>3.152,96</b>	<b>8.384,75</b>	<b>44.590,91</b>	<b>55.449,22</b>	<b>2.201,11</b>	<b>2.481,32</b>	<b>8.677,02</b>	<b>124.937,29</b>
IMPOSTOS E TAXAS (FUNRURAL, SENAR, ETC.)	3.152,96	8.384,75	44.590,91	55.449,22	2.201,11	2.481,32	8.677,02	124.937,29
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>150.109,15</b>	<b>441.632,59</b>	<b>1.593.099,31</b>	<b>2.387.107,70</b>	<b>572.350,54</b>	<b>671.650,29</b>	<b>471.483,14</b>	<b>6.287.432,72</b>
<b>(-) CUSTO SERVIÇOS E VENDAS</b>	<b>873.786,97</b>	<b>673.969,07</b>	<b>1.067.208,18</b>	<b>1.066.440,37</b>	<b>261.150,57</b>	<b>726.795,14</b>	<b>267.208,56</b>	<b>4.936.550,86</b>
INVESTIMENTO/CUSTEIO DA ATIVIDADE RURAL	452.430,62	352.784,54	357.824,49	233.046,55	29.333,07	161.980,67	37.479,61	1.624.081,55
INVESTIMENTO/CUSTEIO DA ATIVIDADE RURAL - SEM DOC. FISCAL	421.356,35	321.184,53	709.383,69	833.391,82	231.817,50	564.814,47	229.728,95	3.311.677,31
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>-723.677,82</b>	<b>-232.336,48</b>	<b>525.891,13</b>	<b>1.320.667,33</b>	<b>311.199,97</b>	<b>-55.144,85</b>	<b>204.274,58</b>	<b>1.350.873,86</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>39.216,99</b>	<b>31.031,17</b>	<b>52.546,16</b>	<b>46.689,05</b>	<b>13.202,71</b>	<b>28.556,03</b>	<b>7.623,82</b>	<b>218.865,93</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVA	17.415,01	2.830,25	6.605,45	5.581,03	2.527,02	6.373,20	2.485,07	43.817,03
DESPESAS COM PESSOAL	14.256,91	25.019,50	32.520,60	30.169,29	10.530,41	14.597,98	4.283,32	131.376,01
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS ATIVIDADE RURAL	7.545,07	3.181,42	13.420,11	10.938,73	145,28	7.584,85	855,43	43.670,89
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>-762.894,81</b>	<b>-263.367,65</b>	<b>473.344,97</b>	<b>1.273.978,28</b>	<b>297.997,26</b>	<b>-83.700,88</b>	<b>196.650,76</b>	<b>1.132.007,93</b>
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>-762.894,81</b>	<b>-263.367,65</b>	<b>473.344,97</b>	<b>1.273.978,28</b>	<b>297.997,26</b>	<b>-83.700,88</b>	<b>196.650,76</b>	<b>1.132.007,93</b>
<b>(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS NÃO OPERACIONAL (PESSOAL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAL (PESSOAL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRA NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL (ANTES DO IR)</b>	<b>-762.894,81</b>	<b>-263.367,65</b>	<b>473.344,97</b>	<b>1.273.978,28</b>	<b>297.997,26</b>	<b>-83.700,88</b>	<b>196.650,76</b>	<b>1.132.007,93</b>
(-) Provisão Para IR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>-762.894,81</b>	<b>-263.367,65</b>	<b>473.344,97</b>	<b>1.273.978,28</b>	<b>297.997,26</b>	<b>-83.700,88</b>	<b>196.650,76</b>	<b>1.132.007,93</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>-762.894,81</b>	<b>-263.367,65</b>	<b>473.344,97</b>	<b>1.273.978,28</b>	<b>297.997,26</b>	<b>-83.700,88</b>	<b>196.650,76</b>	<b>1.132.007,93</b>

MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA:53311825187

MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA  
PRODUTOR RURAL  
CPF: 533.118.251-87

Assinado de forma digital por  
MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA:53311825187  
Dados: 2024.09.02 11:57:57 -03'00'

FLAVIO ALVES:26518228172

FLAVIO ALVES  
CONTADOR  
CPF: 265.182.281-72  
CRC-GO 017153/O-2

Assinado de forma digital por  
FLAVIO ALVES:26518228172  
Dados: 2024.09.02 11:08:58 -03'00'

Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas em 31/01/2024 A 31/07/2024  
OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Produtor Rural;

Consubstanciado nos suso retratados documentos, foram apurados os seguintes resultados, em milhares de reais, referentes aos exercícios de 2022 e 2023, a saber:

CONTA	2022	2023	ACUMULADO
RESULTADO	-R\$ 27.085	R\$ 10.558	-R\$ 16.526
FATURAMENTO	R\$ 37.891	R\$ 37.755	R\$ 75.646
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 37.841	R\$ 37.537	R\$ 75.378
CUSTOS	-R\$ 57.637	-R\$ 15.148	-R\$ 72.786
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 141	-R\$ 327	-R\$ 468
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 7.148	-R\$ 11.503	-R\$ 18.651

Do exame realizado, a Produtora Rural MARCIA GOUVEIA, em 2023, reportou Lucro de R\$ 10,5 mi; Faturamento de R\$ 37,7 mi; Receita Líquida de R\$ 37,5 mi; Custos de -R\$ 15,1 mi; Despesas Operacionais de -R\$ 327 mil; e Despesas e Receitas Não Operacionais de -R\$ 11,5 mi.

Ainda, que apesar do Lucro apresentado em 2023, a Produtora Rural apresenta o saldo Prejuízo Acumulado de -R\$ 16,5 mi em decorrência ao resultado negativo em 2022.



Ao comparar o exercício de 2023 com 2022, constatou-se as seguintes variações:

COMPARATIVO			
CONTA	2023	2022	VARIAÇÃO
RESULTADO	R\$ 10.558	-R\$ 27.085	139%
FATURAMENTO	R\$ 37.755	R\$ 37.891	0%
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 37.537	R\$ 37.841	-1%
CUSTOS	-R\$ 15.148	-R\$ 57.637	-74%
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 327	-R\$ 141	133%
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 11.503	-R\$ 7.148	61%

Conforme exposto acima, a Receita Líquida reduziu 1% (um por cento); os Custos reduziram em 74% (setenta e quatro por cento); as Despesas Operacionais aumentaram em 133% (cento e trinta e três por cento); e as Despesas e Receitas Não Operacionais aumentaram em 61% (sessenta e um por cento), conforme exposto abaixo:



Ainda, constatou-se que a Produtora Rural em 2022 apresentou Prejuízo de -R\$ 27 mi, e no ano seguinte, o Lucro de R\$ 10,5 mi, resultando uma variação de 138% (cento e trinta e nove por cento):



Já em relação as Contas Patrimoniais, apurou-se os seguintes dados:

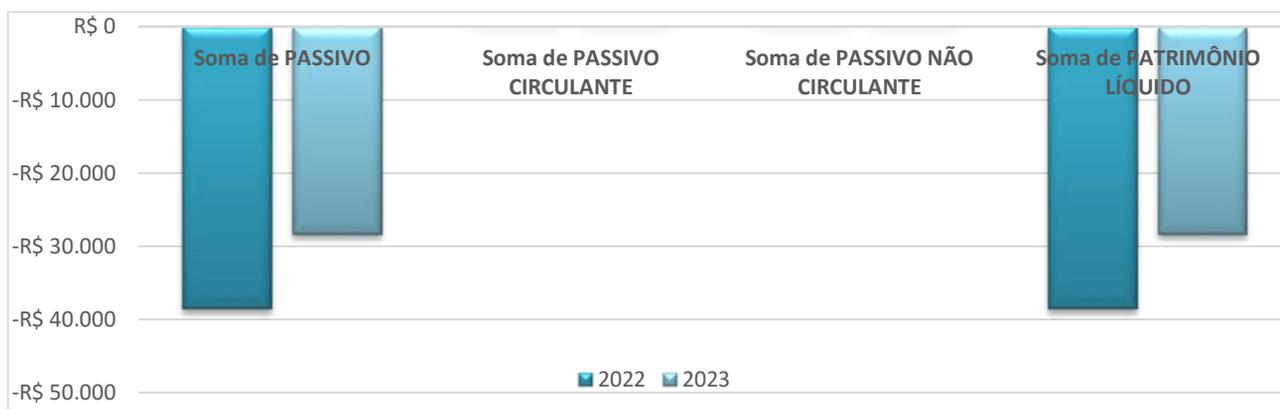
CONTA	2022	2023
ATIVO	-R\$ 38.641	-R\$ 28.437
ATIVO CIRCULANTE	-R\$ 38.641	-R\$ 28.437
DISPONIBILIDADE	R\$ 0	R\$ 0
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0
ESTOQUE	R\$ 0	R\$ 0
CREDITO A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	-R\$ 38.641	-R\$ 28.437
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0
IMOBILIZADO	R\$ 0	R\$ 0
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0
PASSIVO	-R\$ 38.641	-R\$ 28.437
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 38.641	-R\$ 28.437

A partir do suso referenciado exame, observou-se que em 2023 o Ativo apresentou o saldo de -R\$ 28,4 mi.

O Ativo Circulante evidenciou o valor total de -R\$ 28,4 mi, sendo composto pela conta “Outros Ativos do Circulante”, que evidenciou o saldo das contas “*Lucro Atividade Rural*” e “*(-) Prejuízo Atividade Rural a Compensar*”.



Quanto ao Passivo, constatou-se que o único saldo evidenciado se refere ao Patrimônio Líquido na importância de -R\$ 28,4 mi.



Assim, a partir destes resultados, constatou-se as seguintes variações entre 2023 e 2022:

COMPARATIVO			
CONTA	2023	2022	VARIAÇÃO
ATIVO	-R\$ 28.437	-R\$ 38.641	-26%
ATIVO CIRCULANTE	-R\$ 28.437	-R\$ 38.641	-26%
DISPONIBILIDADE	R\$ 0	R\$ 0	0%
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	0%
ESTOQUE	R\$ 0	R\$ 0	0%
CREDITO A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	0%
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	-R\$ 28.437	-R\$ 38.641	-26%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	0%
IMOBILIZADO	R\$ 0	R\$ 0	0%
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
PASSIVO	-R\$ 28.437	-R\$ 38.641	-26%
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 28.437	-R\$ 38.641	-26%

Conforme exposto acima, constatou-se que o Ativo diminuiu em 26% (vinte e seis por cento); os Outros Ativos do Circulante reduziram em 26% (vinte e seis por cento); e o Passivo e o Patrimônio Líquido diminuíram em 26% (vinte e seis por cento).

Com destaque aos resultados dos índices financeiros da Produtora Rural e sua evolução, averiguou-se o seguinte:

INDICADOR	2022	2023
LIQUIDEZ GERAL	0	0
LIQUIDEZ CORRENTE	0	0
LIQUIDEZ SECA	0	0
SOLVÊNCIA	0%	0%
ENDIVIDAMENTO	0%	0%
LUCRATIVIDADE	-72%	28%

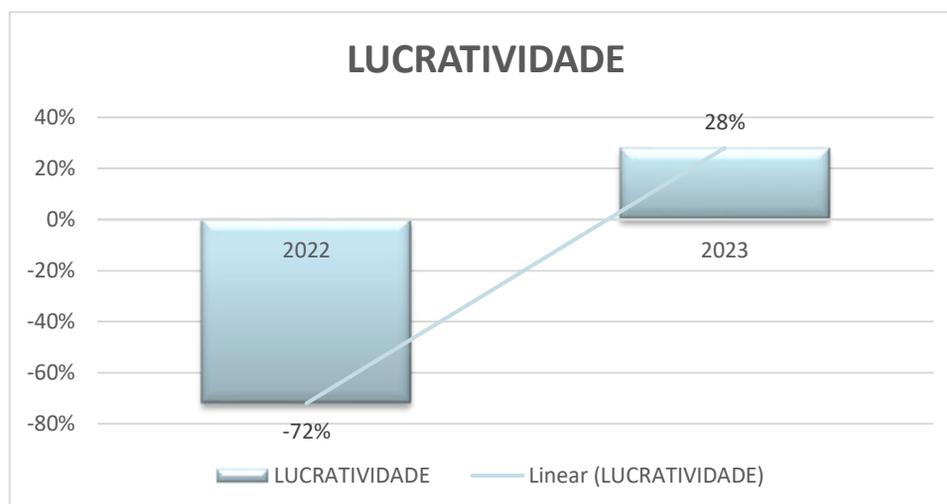
Consoante acima retratado, a partir dos dados municiados para os pertinentes exames, o índice de Liquidez Geral da produtora rural foi de R\$ 0,00 (zero centavos) de ativos realizáveis para cada R\$ 1,00 (um real) de passivos exigíveis

A Liquidez Corrente de 2023 aponta que MARCIA GOUVEIA também possui R\$ 0,00 (zero centavos) de ativos de curto prazo para cada R\$ 1,00 (um real) de passivos de curto prazo.

Já o índice de Liquidez Seca, em 2023, sinaliza que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívidas no curto prazo, a produtora rural tem condições de saldar R\$ 0,00 (zero centavos) com as contas de disponível e valores a receber.

Por sua vez, considerando que a produtora rural não possui ativos e, ainda, não possui obrigações no curto e longo prazo, o índice de Solvência e Grau de Endividamento também se encontram zerados.

Por fim, o indicador de lucratividade de uma empresa é resultado da relação entre o lucro líquido e a receita total do período determinado, sendo assim, observa-se que a produtora rural MARCIA GOUVEIA apresentou o percentual positivo de 28% (vinte e oito por cento) em 2023, superior em relação ao ano anterior (-72%).



**Já para o ano de 2024**, realizados minudentes análises e exames sobre as informações, dados e documentos municiados no curso dos trabalhos periciais, foram averiguados os seguintes resultados nas contas de janeiro a julho de 2024 da devedora MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, a saber:

CONTA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
RESULTADO	-R\$ 763	-R\$ 263	R\$ 473	R\$ 1.274
FATURAMENTO	R\$ 153	R\$ 450	R\$ 1.638	R\$ 2.443
RECEITA	R\$ 150	R\$ 442	R\$ 1.593	R\$ 2.387
CUSTOS	-R\$ 874	-R\$ 674	-R\$ 1.067	-R\$ 1.066
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 39	-R\$ 31	-R\$ 53	-R\$ 47
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

CONTA	mai/24	jun/24	jul/24	ACUMULADO
RESULTADO	R\$ 298	-R\$ 84	R\$ 197	R\$ 1.132
FATURAMENTO	R\$ 575	R\$ 674	R\$ 480	R\$ 6.412
RECEITA	R\$ 572	R\$ 672	R\$ 471	R\$ 6.287
CUSTOS	-R\$ 261	-R\$ 727	-R\$ 267	-R\$ 4.937
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 13	-R\$ 29	-R\$ 8	-R\$ 219
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

A partir do estudo acima retratado, notou-se que a devedora, **até julho de 2024**, reportou um resultado acumulado de Lucro total de R\$ 1,1 mi; tendo reportado um Faturamento de R\$ 6,4 mi; Receita Líquida de R\$ 6,2 mi; Custos de -R\$ 4,9 mi; e as Despesas Operacionais de -R\$ 219 mil.

COMPARATIVO			
CONTA	jul/24	jun/24	VARIÇÃO
RESULTADO	R\$ 197	-R\$ 84	-335%
FATURAMENTO	R\$ 480	R\$ 674	-29%
RECEITA	R\$ 471	R\$ 672	-30%
CUSTOS	-R\$ 267	-R\$ 727	-63%
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 8	-R\$ 29	-73%
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0	R\$ 0	0%

Conforme exposto acima, o Resultado variou 335% (trezentos e trinta e cinco por cento); o Faturamento diminuiu em 29% (vinte e nove por cento); a Receita Líquida diminuiu em 30% (trinta por cento); os Custos diminuíram em 63% (sessenta e três por cento); e as Despesas Operacionais diminuíram em 73% (setenta e três por cento), conforme exposto abaixo:



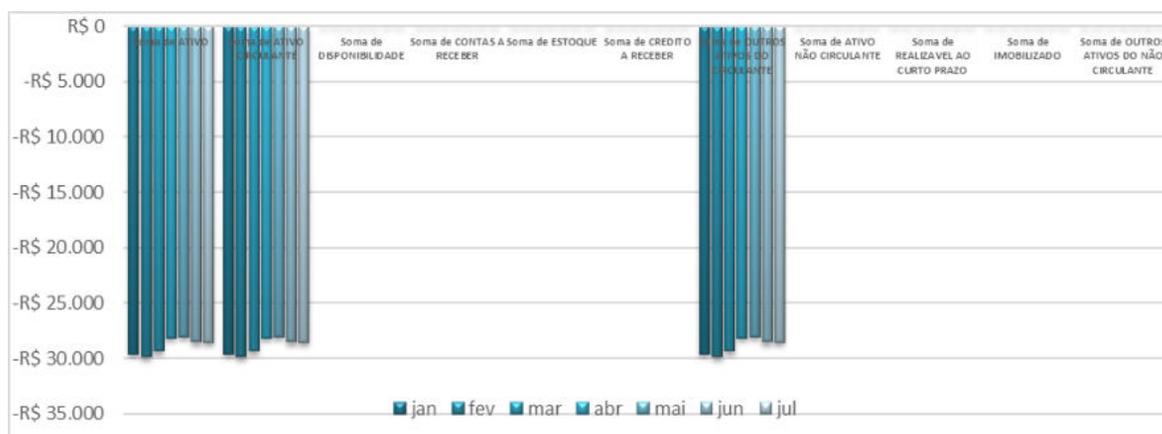
Foram, também, apuradas as seguintes evoluções das Contas Patrimoniais no período de janeiro a julho de 2024, a saber

CONTA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
ATIVO	-R\$ 29.608	-R\$ 29.885	-R\$ 29.360	-R\$ 28.170
ATIVO CIRCULANTE	-R\$ 29.608	-R\$ 29.885	-R\$ 29.360	-R\$ 28.170
DISPONIBILIDADE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
ESTOQUE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	-R\$ 29.608	-R\$ 29.885	-R\$ 29.360	-R\$ 28.170
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
IMOBILIZADO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
PASSIVO	-R\$ 29.608	-R\$ 29.885	-R\$ 29.360	-R\$ 28.170
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 29.608	-R\$ 29.885	-R\$ 29.360	-R\$ 28.170

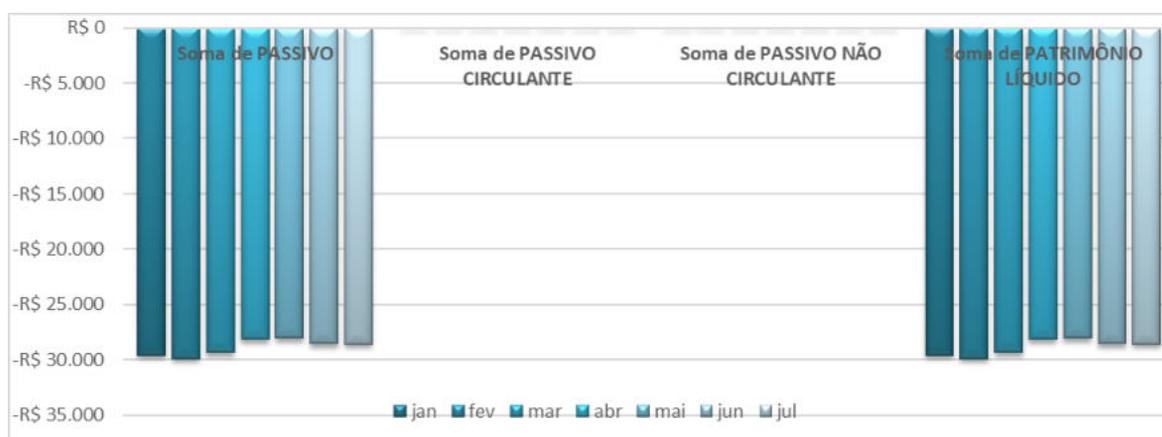
CONTA	mai/24	jun/24	jul/24
ATIVO	-R\$ 28.074	-R\$ 28.529	-R\$ 28.579
ATIVO CIRCULANTE	-R\$ 28.074	-R\$ 28.529	-R\$ 28.579
DISPONIBILIDADE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
ESTOQUE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	-R\$ 28.074	-R\$ 28.529	-R\$ 28.579
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
IMOBILIZADO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
PASSIVO	-R\$ 28.074	-R\$ 28.529	-R\$ 28.579
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 28.074	-R\$ 28.529	-R\$ 28.579

Denota-se que, em julho de 2024, o Ativo apresentou o saldo de -R\$ 28,5 mi.

O Ativo Circulante evidenciou o valor total de -R\$ 28,5 mi, sendo composto pela conta “Outros Ativos do Circulante”, que evidenciou o saldo das contas “*Lucro Atividade Rural*” e “*(-) Prejuízo Atividade Rural a Compensar*”.



Quanto ao Passivo, constatou-se que o único saldo evidenciado se refere ao Patrimonio Líquido na importância de -R\$ 28,5 mi:



Diante destes dados, foram apuradas as seguintes variações entre julho e junho de 2024:

COMPARATIVO			
CONTA	jul/24	jun/24	VARIAÇÃO
ATIVO	-R\$ 28.579	-R\$ 28.529	0%
ATIVO CIRCULANTE	-R\$ 28.579	-R\$ 28.529	0%
DISPONIBILIDADE	R\$ 0	R\$ 0	0%
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	0%
ESTOQUE	R\$ 0	R\$ 0	0%
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	0%
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	-R\$ 28.579	-R\$ 28.529	0%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	0%
IMOBILIZADO	R\$ 0	R\$ 0	0%
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
PASSIVO	-R\$ 28.579	-R\$ 28.529	0%
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 28.579	-R\$ 28.529	0%

Não há, portanto, variações entre o período examinado.

Por sua vez, com relação aos índices financeiros, verificou-se que os dados disponibilizados consubstanciam o seguinte cenário adiante reportado em que a (i) Liquidez Geral, (ii) Liquidez Corrente, (iii) Liquidez Seca, (iv) Solvência e (v) Endividamento estão zerados, senão vejamos:

INDICADOR	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
LIQUIDEZ GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIQUIDEZ CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
LIQUIDEZ SECA	0,00	0,00	0,00	0,00
SOLVÊNCIA	0%	0%	0%	0%
ENDIVIDAMENTO	0%	0%	0%	0%
LUCRATIVIDADE	-508%	-60%	30%	53%

INDICADOR	mai/24	jun/24	jul/24
LIQUIDEZ GERAL	0,00	0,00	0,00
LIQUIDEZ CORRENTE	0,00	0,00	0,00
LIQUIDEZ SECA	0,00	0,00	0,00
SOLVÊNCIA	0%	0%	0%
ENDIVIDAMENTO	0%	0%	0%
LUCRATIVIDADE	52%	-12%	42%

Já o indicador de lucratividade, que consiste no resultado da relação entre o lucro líquido e a receita total do período determinado, foi

averiguado que a devedora apresenta o percentual negativo de 42% (quarenta e dois por cento) em julho de 2024, superior em relação ao mês anterior (-12%).

### 5.1.3.2. Do Quadro de Colaboradores

Considerando a relação de simbiose instalada e a unicidade do grupo no empenho de suas atividades empresariais, as informações, dados e indicadores reportadas para atendimento deste item foram conjuntamente analisadas como grupo econômico, estando os exames e averiguações consolidados reportados no item 5.1.1.2. (“Do Quadro de Colaboradores”) deste boletim.

### 5.1.3.3. Da Relação de Bens Imóveis

Considerando a relação de simbiose instalada e que a produtora rural MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA possui bens imóveis em conjunto com seu cônjuge (ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA), as informações, dados e documentos reportados para atendimento deste item foram conjuntamente analisadas, estando os exames e averiguações consolidados reportados no item 5.1.2.3. (“Da Relação de Bens Imóveis”) deste boletim.

Entretanto, conforme apurações averiguadas na DIRPF jungidos aos autos principais do pleiteado processamento da recuperação judicial e demais dados e documentos municidados no curso dos trabalhos periciais, a devedora MARCIA GUIMARÃES é, também, possuidora das seguintes propriedades urbanas, a saber:

1. Apartamento n.º 2200, Residencial Opus Penthouses, com área de 622,9072 m<sup>2</sup>, o qual se encontra alienado fiduciariamente por força do “Instrumento de Compra e Venda” celebrado e cuja destinação é residencial; e
2. Casa Residencial Alphaville, registrada na matrícula n.º 56792 e que se encontra quitado e cuja destinação é residencial.

A propósito, espelha-se abaixo a DIRPF referente ao exercício de 2024, a saber:

NOME: MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA			
CPF: 533.118.251-87		EXERCÍCIO 2024 ANO-CALENDÁRIO 2023			
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL					
DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL					
DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL					
CODIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nº)
11	80,00	S	FAZENDA SAO JUDAS TADEU, SANTA CRUZ DO XINGU - MT	4.177,3	6.488.197-1
PARTICIPANTE(S)					
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA (758.382.966-00) Estrangeiro: Não					
11	80,00	S	FAZENDA ARAPONGAS, NOVA CRIXAS - GO	2.913,8	7.172.010-3
PARTICIPANTE(S)					
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA (758.382.966-00) Estrangeiro: Não					
11	80,00	S	FAZENDA SAO JOSE, SAO JOSE DO XINGU - MT	2.419,4	1.941.589-3
PARTICIPANTE(S)					
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA (758.382.966-00) Estrangeiro: Não					
RECEITAS E DESPESAS - BRASIL				(Valores em Reais)	
MES	RECETA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO-INVESTIMENTO			
Janerio	0,00	2.670.213,70			
Fevereiro	3.352.789,98	1.399.602,06			
Março	7.690.787,31	5.987.795,88			
Abril	9.050.280,98	1.291.782,11			
Maió	1.352.539,87	3.364.039,25			
Junho	1.008.586,04	1.789.120,74			
Julho	4.960.746,42	656.935,02			
Agosto	3.921.616,14	6.373.026,59			
Setembro	5.905.906,32	1.281.614,35			
Outubro	354.717,08	845.645,92			
Novembro	0,00	606.429,51			
Dezembro	2.590.000,00	864.760,57			
<b>TOTAL</b>	<b>37.755.226,40</b>	<b>27.196.907,90</b>			

#### 5.1.3.4. Da Relação de Bens Móveis

Conforme relatório espelhado no item 5.1.1.4. (“Da Relação de Bens Móveis”) deste boletim, a produtora rural MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA não possui bens móveis em seu nome, sendo que os maquinários foram examinados em conjunto com o grupo, considerando a relação simbiótica.

## 5.1.3.5. Das Obrigações Tributárias

Para atendimento da norma positivada no art. 51, inciso X, da Lei n.º 11.101/2005, foi disponibilizado o seguinte relatório detalhado que evidencia a existência de Passivo Fiscal Federal que alcança a cifra total de R\$ 1.678.192,17 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e dezessete centavos) e declarações sobre a inexistência de débito estadual e municipal, senão vejamos:

MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA		
ORD.	NATUREZA DO PASSIVO FISCAL	VALOR TOTAL
1	FEDERAL	R\$ 1.678.192,17
2	ESTADUAL	R\$ -
3	MUNICIPAL	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.678.192,17</b>

MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA CPF - 533.118.251-87			
PASSIVO FISCAL - DEBITOS FEDERAIS			
		Vencimento Real	Valor da Divida
ITR 2023 - NIRF 7.172.010-3		30/11/2023	8.896,67
ITR 2023 - NIRF 7.172.010-3		28/12/2023	8.896,67
SUB TOTAL >>>>>>>>			17.793,34
PROCESSO FISCAL RFB - 17095.720.533/2022-16		26/12/2022	1.660.398,83
SUB TOTAL >>>>>>>>			1.660.398,83
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>			<b>1.678.192,17</b>

Nota: Valores acima mencionados sem encargos legais

MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA:53311825187

Assinado de forma digital por  
MARCIA BIAGINI ALMEIDA  
GOUVEIA:53311825187  
Dados: 2024.08.13 09:42:45 -03'00'

MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA  
PRODUTORA RURAL  
CPF: 533.118.251-87

**DECLARAÇÃO**

(Art. 51, X, da Lei 11.101/2005)

Nos termos do art. 51, inciso X, da Lei 11.101/2005, declaro, sob as penas da lei, que eu, **MÁRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, pessoa natural, inscrito no CPF sob o n.º 533.118.251-87, produtor rural, residente e domiciliado à Rua 8, n. 150, Sala 1.601, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74115-100, até a presente data, não possuo débitos de natureza tributária estadual.

Goiânia, em 13 de agosto de 2024.

MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA-53311825187  
Assinado de forma digital por MÁRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA-53311825187  
09/23/24 08:14  
09:23:02 -03'00'  
**MÁRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**  
 CPF 533.118.251-87

**DECLARAÇÃO**

(Art. 51, X, da Lei 11.101/2005)

Nos termos do art. 51, inciso X, da Lei 11.101/2005, declaro, sob as penas da lei, que eu, **MÁRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, pessoa natural, inscrito no CPF sob o n.º 533.118.251-87, produtor rural, residente e domiciliado à Rua 8, n. 150, Sala 1.601, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74115-100, até a presente data, não possuo débitos de natureza tributária municipal.

Goiânia, em 13 de agosto de 2024.

MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA-53311825187  
Assinado de forma digital por MÁRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA-53311825187  
09/23/24 08:14  
09:24:25 -03'00'  
**MÁRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**  
 CPF 533.118.251-87

### 5.1.3.6. Dos Dados e Indicadores Gerenciais e Produção

Considerando a relação de simbiose instalada e a unicidade do grupo no empenho de suas atividades empresariais, as informações, dados e indicadores reportadas para atendimento deste item foram conjuntamente analisadas como grupo econômico, estando os exames e averiguações consolidados reportados no item 5.1.1.6. (“Dos Dados e Indicadores Gerenciais e Produção”) deste boletim.

### 5.1.3.7. Extratos Bancários

Após minudente exame dos dados disponibilizados, foi possível apurar a seguinte posição bancária/financeira da produtora rural no ensejo de sua atividade empresarial, conforme relação analítica abaixo reportada e extratos

bancários espelhados em seguida que evidenciam o saldo negativo de R\$ 9.966.411,53 (nove milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e três centavos), senão vejamos:

ORD.	DEVEDOR	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CONTA BANCÁRIA	SALDO (JULHO/AGOSTO/2024)
1	MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	BANCO DO BRASIL S/A	Agência: 4574-8 Conta: 621192-5	-R\$ 4.981.290,20
2	MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	BANCO INTER S/A	Agência: 0001-9 Conta: 26351037-9	-R\$ 4.981.290,20
3	MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	BANCO BRADESCO S/A	Agência: 01660 Conta: 11094-9	-R\$ 3.831,13
4	MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta 07454   3701   000588990657-3	R\$ -
5	MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	Agência e Conta: 0967 / 01005947-0	R\$ -
<b>TOTAL</b>				<b>-R\$ 9.966.411,53</b>



**Internet Banking**

**EXTRATO DE CONTA CORRENTE**

**MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA** **Agência e Conta: 0967 / 01005947-0**

---

**Período: 13/07/2024 a 12/08/2024**

Data	Descrição	Docto	Situação	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
13/07/2024			SALDO ANTERIOR			0,00

1/2

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA

Agência e Conta: 0967 / 01005947-0

Saldo de conta corrente	R\$ 0,00
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Provisão de encargos	R\$ 0,00
Juros acumulados até a data	R\$ 0,00
IOF acumulados até a data	R\$ 0,00
Seguro do limite da conta	R\$ 0,00
Saldo disponível conta corrente	R\$ 0,00

Saldo de conta em 12/08/2024      Juros acumulados até a data R\$ 0,00      Data para débito de juros 31/07/2024

Último movimento 15/12/2023      IOF acumulados até a data R\$ 0,00      Data para débito de IOF 02/09/2024

<b>Central de atendimento</b>	<b>SAC</b>	<b>Ouvidoria</b>
Capitais e regiões Metropolitanas 4004 3535	Todas as regiões 0800 762 7777	Se não ficar satisfeito com a solução 0800 726 0322
Demais localidades 0800 702 3535	Pessoas com deficiência auditiva/fala 0800 771 0401	Pessoas com deficiência auditiva/fala 0800 771 0301
Pessoas com deficiência auditiva/fala 0800 723 5007		Disponível das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2/2

DI@B@ - Sistema de Informações Banco do Brasil - 12/08/2024 - Autenticação BB - 09:45:35  
Agência: 4274-0 Conta: 021192-0 Cliente: MARCIA BIAGINI A GOUVEIA

Data Movim.	Dep. Origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
14/07/2024		Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C
05/08/2024		TED-Outros 706 0000 00000000000000	34.547.857	2.374,84 C	
05/08/2024		Pix - Enviado	80.501	2.574,84 D	0,00 C
12/08/2024		S A L D O			0,00 C
Saldo				0,00 C	
Juros				0,00	
Data de Débito de Juros				02/08/2024	
IOF				0,00	
Data de Débito de IOF				02/08/2024	
Depósitos em cheque sujeitos a devolução					
DEMAIS VALORES BLOQ.				12.053,84	
Lançamentos futuros					
Data	Histórico	Documento	Valor	Saldo previsto	
12/08/2024	284-Biqueno Judicial	1	4.981.290,20 D	4.981.290,20 D	
<b>TOTAL</b>				<b>4.981.290,20 D</b>	

Informações adicionais

OBSERVAÇÕES:



Solicitado em: 12/08/2024 - 10h40

MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA

CPF/CNPJ: 533.118.251-87, Instituição: Banco Inter, Agência: 0001-0, Conta: 26351037-0,  
Tipo: Conta Corrente, Saldo atual: -R\$ 4.981.290,20

Período: 14/05/2023 a 12/08/2024

6 de Novembro de 2023

Pix enviado      Marcia Biagini Almeida Gouveia      -R\$ 2.000,00

Fale com a gente

SAC: 0800 940 9000 (opção 09)

Deficiência de fala e audição: 0800 079 7000

Ouvidoria: 0800 940 7772

**bradesco** Internet Banking

Data: 12/08/2024 - 10h21  
Nome: MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA

Extrato de: Ag. 1000 | Conta: 11094-9

Não há lançamentos para o extrato.

Os dados acima têm como base 12/08/2024 às 10h21 e estão sujeitos a alterações.

**Últimos Lançamentos**

Data	Histórico	Doc.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
05/07/24	SALDO ANTERIOR				6,00
12/08/24	Tarifa Bancaria Conta Pinte Clássica	0010724		- 62,95	- 62,95
	Tarifa Bancaria Conta Pinte Clássica	0030624		- 79,48	- 142,43
<b>Total</b>			<b>6,00</b>	<b>- 142,43</b>	<b>- 142,43</b>

**Lançamentos Futuros**

Data	Histórico	Doc.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
12/08/24	Pago Eleton Cobranca020303086420028970bradesco Admin	0000619		- 947,63	
	Pago Eleton Cobranca020303086070028850bradesco Admin	0000620		- 990,11	
	Pago Eleton Cobranca020303086070028850bradesco Admin	0000622		- 967,62	
	Pago Eleton Cobranca020303086420028970bradesco Admin	0000623		- 535,77	
<b>Total do Dia</b>				<b>- 3.841,13</b>	
<b>Total</b>			<b>6,00</b>	<b>- 3.841,13</b>	

**Saldos Invest Fácil**

Data	Histórico	Saldo (R\$)
15/07/24	Saldo Invest Fácil	10.772,76
16/07/24	Saldo Invest Fácil	10.776,91
17/07/24	Saldo Invest Fácil	10.771,12
18/07/24	Saldo Invest Fácil	10.771,35
19/07/24	Saldo Invest Fácil	10.771,54
22/07/24	Saldo Invest Fácil	10.771,76

23/07/24	Saldo Invest Fácil	10.771,97
24/07/24	Saldo Invest Fácil	10.772,18
25/07/24	Saldo Invest Fácil	10.772,39
26/07/24	Saldo Invest Fácil	10.772,60
29/07/24	Saldo Invest Fácil	10.772,81
30/07/24	Saldo Invest Fácil	10.773,02
31/07/24	Saldo Invest Fácil	10.773,24
01/08/24	Saldo Invest Fácil	10.773,45
02/08/24	Saldo Invest Fácil	10.773,66
05/08/24	Saldo Invest Fácil	10.773,87
06/08/24	Saldo Invest Fácil	10.774,08
07/08/24	Saldo Invest Fácil	10.774,29
08/08/24	Saldo Invest Fácil	10.774,51
09/08/24	Saldo Invest Fácil	10.774,72

Os dados acima têm como base 12/08/2024 às 10h21 e estão sujeitos a alterações.

**Fone Fácil Bradesco**  
Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022  
Demais Regiões 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - A0 Bradesco 0800 704 8383 | SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouviodoria 0800 727 9933 | Atendimento de segunda a sexta-feira das 9h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Se preferir, fale com a BIA pelo WhatsApp (11) 3335 0237

**Fone Fácil Bradesco**  
Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022  
Demais Regiões 0800 570 0022

Atendimento eletrônico disponível 24h  
Atendimento personalizado de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h e, aos sábados das 9h às 15h.  
Domingos e feriados nacionais - não há expediente.

SAC - A0 Bradesco 0800 704 8383 | SAC - deficiência Auditiva ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio. Atendimento disponível 24h.

Ouviodoria 0800 727 9933 | Atendimento de segunda a sexta-feira das 9h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site

Se preferir, fale com a BIA pelo WhatsApp (11) 3335 0237

**CAIXA**

**Extrato por período**

Cliente: MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA  
Conta: 07454 | 3701 | 00058990657-3  
Data: 13/08/2024 - 10:25  
Mês: Julho/2024  
Período: 1 - 31

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00 C	0,00 C
			Valor	Saldo
01/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
02/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
03/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
04/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
05/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
06/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
07/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
08/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
09/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
10/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
11/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
12/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
15/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
16/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
17/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
18/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
19/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
22/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
23/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
24/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
25/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
26/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
28/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
30/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
31/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

**Lançamentos do Dia**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
13/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

**CAIXA**

**Extrato por período**

Cliente: MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA  
Conta: 07454 | 3701 | 00058990657-3  
Data: 13/08/2024 - 10:24  
Mês: Agosto/2024  
Período: 1 - 13

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00 C	0,00 C
			Valor	Saldo
01/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
02/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
05/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
06/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
07/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
08/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
09/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
12/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

**Lançamentos do Dia**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
13/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2462  
Ouviodoria: 0800 725 7474  
A0 CAIXA: 0800 104 0 104

## 5.1.3.8. Da Inspeção Técnica

Conforme reportado no item 5.1.3.4 (“Da Relação de Bens Imóveis”), considerando a relação de simbiose instalada e que a produtora rural MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA possui bens imóveis apenas em conjunto com seu cônjuge (ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA), as informações, dados e documentos reportados para atendimento deste item foram conjuntamente analisadas, estando os exames e averiguações consolidados reportados no item 5.1.2.8. (“Da Inspeção Técnica”) deste boletim.

## 5.1.4. GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA

5.1.4.1. Da Escrituração Contábil (*em milhares de reais*)

Em atendimento ao disposto no art. 51, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei n.º 11.101/2005, GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA disponibilizou o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado dos exercícios de 2022, 2023 e janeiro até julho de 2024, conforme espelhado abaixo:

GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2022			
ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
Disponibilidades (Caixa e Banco)	44.532,41	Salários e Contribuições Sociais	25.814,15
Contas a Receber	0,00	Fornecedores	25.286,04
Impostos a Recuperar	0,00	Financiamentos/Empréstimos (Rural)	80.287.172,84
Despesas Antecipadas	0,00	Financiamentos/Empréstimos (Pessoal)	2.491.008,02
Aplicações/Investimentos	27.929.253,16	Aluguéis/Arendamento	0,00
Capital em Outras Empresas	568.202,08	<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>82.829.281,05</b>
Credito a Receber	3.800.000,00	<b>NÃO CIRCULANTE (Exigível a Longo Prazo)</b>	
Estoque (animais)	81.857.557,24	Financiamentos/Empréstimos	64.659.855,85
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>114.199.544,89</b>	<b>TOTAL NÃO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>64.659.855,85</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
Investimentos	215.629,95	Capital Social	508.844,82
Consortios	0,00	Reserva de Capital	0,00
Veículos	170.379,76	Reserva de Lucros	0,00
Bens Atividade Rural	32.143.378,66	Lucros Acumulados	0,00
Imoveis (Rural)	508.844,82	Prejuizo Acumulados	-429.858,12
Imoveis (Urbanos)	330.345,52	<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>78.986,70</b>
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>33.368.578,71</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>147.568.123,60</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>147.568.123,60</b>		

<b>GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA:074031866 72</b>	Assinado de forma digital por GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA:07403186672 Dados: 2023.12.04 13:05:30 -03'00'	<b>FLAVIO ALVES:265182 28172</b>	Assinado de forma digital por FLAVIO ALVES:26518228172 Dados: 2023.12.04 13:14:19 -03'00'
<b>GUIMARAES FAGUNDES GOUVEIA PRODUTOR RURAL CPF: 074.031.866-72</b>		<b>FLAVIO ALVES CONTADOR CPF: 265.182.281-72 CRC-GO 017153/O-2</b>	

Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas em 31/12/2022  
OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Produtor Rural;

GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2023			
ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
Disponibilidades (Caixa e Banco)	497,81	Salários e Contribuições Sociais	124.521,40
Contas a Receber	0,00	Fornecedores	92.220,90
Impostos a Recuperar	0,00	Saldo Negativo Conta Corrente	13.452,12
Despesas Antecipadas	0,00	Financiamentos/Empréstimos (Rural)	122.318.801,97
Aplicações/Investimentos	298.609,19	Financiamentos/Empréstimos (Pessoal)	2.940.678,40
Quotas de Capital	237.082,97	Aluguéis/Arendamento	0,00
Credito a Receber	23.800.000,00	<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>125.489.674,79</b>
Estoque (animais)	93.702.407,27	<b>NÃO CIRCULANTE (Exigível a Longo Prazo)</b>	
Estoque Grãos (Ativo Biológico)	0,00	Financiamentos/Empréstimos	0,00
Estoque Grãos (Ativo Biológico)	0,00	<b>TOTAL NÃO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>118.038.597,24</b>	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		Capital Social	508.844,82
Investimentos	100.624,60	Reserva de Capital	0,00
Consortios	48.978,66	Reserva de Lucros	0,00
Veículos	0,00	Lucros Acumulados	0,00
Bens Atividade Rural	5.174.437,07	Prejuízo Acumulados	-1.196.691,70
Imoveis (Rural)	508.844,82	<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>-687.846,88</b>
Imoveis (Urbanos)	330.345,52		
Participação em Outras Empresas	600.000,00		
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>6.763.230,67</b>		
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>124.801.827,91</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>124.801.827,91</b>

GUIMARAES  
FAGUNDES DE  
OLIVEIRA:0740318  
6672

Assinado de forma digital  
por GUIMARAES FAGUNDES  
DE OLIVEIRA:07403186672  
Dados: 2024.09.02 08:03:08  
-03'00'

GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA  
PRODUTOR RURAL  
CPF: 074.031.866-72

FLAVIO  
ALVES:2651822  
8172

Assinado de forma digital  
por FLAVIO  
ALVES:26518228172  
Dados: 2024.09.02  
08:02:46 -03'00'

FLAVIO ALVES  
CONTADOR  
CPF: 265.182.281-72  
CRC-GO 017153/O-2

Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas em 31/12/2023  
OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Produtor Rural;

GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	F ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	Folha 01

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2022  
074.031.866-72  
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA**

	2021
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>37.166.956,46</b>
VENDA DE ANIMAIS BOVINOS	37.166.956,46
VENDA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA (MILHO)	0,00
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO (RURAL)	0,00
<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>378.562,05</b>
IMPOSTOS E TAXAS (FUNRUAL, SENAR, ETC..)	378.562,05
<b>( = ) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>36.788.394,41</b>
<b>( - ) CUSTO SERVIÇOS E VENDAS</b>	<b>29.350.760,78</b>
CUSTO/INVESTIMENTO DA ATIVIDADE RURAL	29.350.760,78
<b>( = ) LUCRO BRUTO</b>	<b>7.437.633,63</b>
<b>( - ) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>237.670,01</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVA	32.090,85
DESPESAS COM PESSOAL	189.789,78
DESPESAS TRIBUTARIAS	15.809,38
<b>( = ) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>7.199.963,62</b>
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>-4.684.655,75</b>
RECEITA FINANCEIRA	0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	4.684.655,75
<b>( = ) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>2.515.307,87</b>
<b>(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>214.630,32</b>
RECEITAS NÃO OPERACIONAL	78.643,31
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAL	-45.222,54
RECEITAS FINANCEIRA NÃO OPERACIONAL	181.209,55
<b>RESULTADO OPERACIONAL (ANTES DO IR)</b>	<b>2.729.938,19</b>
(-) Provisão Para IR	0,00
<b>LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>2.729.938,19</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>2.729.938,19</b>

GUIMARAES  
FAGUNDES DE  
OLIVEIRA:07403186672

Assinado de forma digital por  
GUIMARAES FAGUNDES DE  
OLIVEIRA:07403186672  
Dados: 2023.12.04 13:08:43 -03'00'

**GUIMARAES FAGUNDES GOUVEIA**  
PRODUTOR RURAL  
CPF: 074.031.866-72

FLAVIO  
ALVES:26518228  
172

Assinado de forma digital por  
FLAVIO ALVES:26518228172  
Dados: 2023.12.04 13:10:12  
-03'00'

**FLAVIO ALVES**  
CONTADOR  
CPF: 265.182.281-72  
CRC-GO 017153/O-2

Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas em 31/12/2022  
OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Produtor Rural;

GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	F ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	Folha 01

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2023  
074.031.866-72  
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA**

	<b>2023</b>
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>15.302.473,52</b>
VENDA DE ANIMAIS BOVINOS	14.632.036,10
VENDA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA (MILHO)	670.437,42
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO (RURAL)	0,00
<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>195.195,62</b>
IMPOSTOS E TAXAS (FUNRUAL, SENAR, ETC..)	195.195,62
<b>( = ) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>15.107.277,90</b>
<b>( - ) CUSTO SERVIÇOS E VENDAS</b>	<b>6.527.698,23</b>
CUSTO/INVESTIMENTO DA ATIVIDADE RURAL	6.527.698,23
<b>( = ) LUCRO BRUTO</b>	<b>8.579.579,67</b>
<b>( - ) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>168.447,98</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVA	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	127.638,62
DESPESAS TRIBUTARIAS	40.809,36
<b>( = ) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>8.411.131,69</b>
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>-8.956.111,51</b>
RECEITA FINANCEIRA	0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	8.956.111,51
<b>( = ) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>-544.979,82</b>
<b>(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS NÃO OPERACIONAL	0,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAL	0,00
RECEITAS FINANCEIRA NÃO OPERACIONAL	0,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL (ANTES DO IR)</b>	<b>-544.979,82</b>
(-) Provisão Para IR	0,00
<b>LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>-544.979,82</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>-544.979,82</b>

GUIMARAES  
FAGUNDES DE  
OLIVEIRA:07403186672

Assinado de forma digital por  
GUIMARAES FAGUNDES DE  
OLIVEIRA:07403186672  
Dados: 2024.08.30 11:26:02  
-03'00'

**GUIMARAES FAGUNDES GOUVEIA**  
**PRODUTOR RURAL**  
**CPF: 074.031.866-72**

FLAVIO  
ALVES:265182  
28172

Assinado de forma digital por FLAVIO  
ALVES:26518228172  
Dados: 2024.08.30  
11:22:37 -03'00'

**FLAVIO ALVES**  
**CONTADOR**  
**CPF: 265.182.281-72**  
**CRC-GO 017153/O-2**

Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas em 31/12/2023  
OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Produtor Rural;

GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA 074.031.866-72 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ACUMULADO DE JANEIRO A JULHO DE 2024								
	JANEIRO/2024	FEVEREIRO/2024	MARÇO/2024	ABRIL/2024	MAIO/2024	JUNHO/2024	JULHO/2024	ACUMULADO 2024
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>1.298.620,33</b>	<b>1.712.334,93</b>	<b>1.992.066,99</b>	<b>429.375,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.432.397,35</b>
VENDA DE ANIMAIS BOVINOS	1.298.620,33	1.712.334,93	1.992.066,99	429.375,10	0,00	0,00	0,00	5.432.397,35
VENDA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA (MILHO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO (RURAL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>24.071,69</b>	<b>43.872,54</b>	<b>17.779,06</b>	<b>87,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>85.810,76</b>
IMPOSTOS E TAXAS (FUNRURAL, SENAR, ETC.)	24.071,69	43.872,54	17.779,06	87,47	0,00	0,00	0,00	85.810,76
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.274.548,64</b>	<b>1.668.462,39</b>	<b>1.974.287,93</b>	<b>429.287,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.346.586,59</b>
<b>(-) CUSTO SERVIÇOS E VENDAS</b>	<b>169.718,70</b>	<b>191.638,42</b>	<b>117.633,35</b>	<b>30.315,92</b>	<b>43.184,11</b>	<b>177.365,12</b>	<b>18.290,19</b>	<b>748.145,81</b>
CUSTO/INVESTIMENTO DA ATIVIDADE RURAL	164.942,14	104.590,18	61.652,97	29.990,92	25.027,05	162.580,05	7.952,16	556.735,47
CUSTO/INVESTIMENTO DA ATIVIDADE RURAL - SEM DOC. FISCAL	4.776,56	87.048,24	55.980,38	325,00	18.157,06	14.785,07	10.338,03	191.410,34
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>1.104.829,94</b>	<b>1.476.823,97</b>	<b>1.856.654,58</b>	<b>398.971,71</b>	<b>-43.184,11</b>	<b>-177.365,12</b>	<b>-18.290,19</b>	<b>4.598.440,78</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>5.446,64</b>	<b>7.494,28</b>	<b>9.223,17</b>	<b>7.285,43</b>	<b>6.530,94</b>	<b>4.671,11</b>	<b>3.799,00</b>	<b>44.450,57</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	226,06	1.502,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.728,31
DESPESAS COM PESSOAL	5.049,75	6.965,40	7.593,25	7.175,19	6.460,32	4.113,37	3.460,32	40.817,60
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS ATUALIZAÇÕES FINANCEIRAS	396,89	302,82	127,67	110,24	70,62	557,74	338,68	1.904,66
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>1.099.383,30</b>	<b>1.469.329,69</b>	<b>1.847.431,41</b>	<b>391.686,28</b>	<b>-49.715,05</b>	<b>-182.036,23</b>	<b>-22.089,19</b>	<b>4.553.990,21</b>
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>-88,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-88,43</b>
RECEITA FINANCEIRA	6,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,18
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	94,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,61
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL ATIVIDADE RURAL</b>	<b>1.099.294,87</b>	<b>1.469.329,69</b>	<b>1.847.431,41</b>	<b>391.686,28</b>	<b>-49.715,05</b>	<b>-182.036,23</b>	<b>-22.089,19</b>	<b>4.553.901,78</b>
<b>(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS PESSOAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS NÃO OPERACIONAL (PESSOAL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAL (PESSOAL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRA NÃO OPERACIONAL (PESSOAL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL (ANTES DO IR)</b>	<b>1.099.294,87</b>	<b>1.469.329,69</b>	<b>1.847.431,41</b>	<b>391.686,28</b>	<b>-49.715,05</b>	<b>-182.036,23</b>	<b>-22.089,19</b>	<b>4.553.901,78</b>
(-) Provisão Para IR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>1.099.294,87</b>	<b>1.469.329,69</b>	<b>1.847.431,41</b>	<b>391.686,28</b>	<b>-49.715,05</b>	<b>-182.036,23</b>	<b>-22.089,19</b>	<b>4.553.901,78</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.099.294,87</b>	<b>1.469.329,69</b>	<b>1.847.431,41</b>	<b>391.686,28</b>	<b>-49.715,05</b>	<b>-182.036,23</b>	<b>-22.089,19</b>	<b>4.553.901,78</b>

GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA  
074.031.866-72  
Assinado de forma digital por GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA:07403186672  
Dados: 2024.09.02 11:20:47 -03'00'

GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA  
PRODUTOR RURAL  
CPF: 074.031.866-72

FLAVIO ALVES:26518228172  
Assinado de forma digital por FLAVIO ALVES:26518228172  
Dados: 2024.09.02 11:26:27 -03'00'

FLAVIO ALVES  
CONTADOR  
CPF: 265.182.281-72  
CRC-GO 017153/O-2

Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas de 01/01/2024 31/07/2024  
OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Produtor Rural;

Consubstanciado nos suso retratados documentos, foram apurados os seguintes resultados, em milhares de reais, referentes aos exercícios de 2022 e 2023, a saber:

CONTA	2022	2023	ACUMULADO
RESULTADO	R\$ 2.730	-R\$ 545	R\$ 2.185
FATURAMENTO	R\$ 37.167	R\$ 15.302	R\$ 52.469
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 36.788	R\$ 15.107	R\$ 51.896
CUSTOS	-R\$ 29.351	-R\$ 6.528	-R\$ 35.878
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 238	-R\$ 168	-R\$ 406
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 4.470	-R\$ 8.956	-R\$ 13.426

Do exame realizado, a atividade do produtor rural reportou Prejuízo no ano de 2023 de -R\$ 545 mil; Faturamento de R\$ 15,3 mi; Receita Líquida de R\$ 15,1 mi; Custos de -R\$ 6,5 mi; Despesas Operacionais de -R\$ 168 mil; e Despesas e Receitas Não Operacionais de -R\$ 8,9 mi.

Apesar do Prejuízo apresentado em 2023, o produtor rural apresenta Lucro no saldo acumulado de R\$ 2,1 mi, em decorrência ao resultado positivo em 2022.



Ao comparar o exercício de 2023 com 2022, constatou-se as seguintes variações:

COMPARATIVO			
CONTA	2023	2022	VARIAÇÃO
RESULTADO	-R\$ 545	R\$ 2.730	-120%
FATURAMENTO	R\$ 15.302	R\$ 37.167	-59%
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 15.107	R\$ 36.788	-59%
CUSTOS	-R\$ 6.528	-R\$ 29.351	-78%
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 168	-R\$ 238	-29%
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 8.956	-R\$ 4.470	100%

Conforme exposto acima, o Resultado variou negativamente em -120% (cento e vinte por cento); a Receita Líquida diminuiu em -59% (cinquenta e nove por cento); os Custos diminuíram em -78% (setenta e oito por cento); as Despesas Operacionais reduziram em -29% (vinte e nove por cento); e as Despesas e Receitas Não Operacionais aumentaram em 100% (cem por cento).

Já em relação as Contas Patrimoniais, apurou-se os seguintes dados:

CONTA	2022	2023
ATIVO	R\$ 147.568	R\$ 124.802
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 114.200	R\$ 118.039
DISPONIBILIDADE	R\$ 45	R\$ 0
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0
ESTOQUE	R\$ 81.858	R\$ 93.702
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 3.800	R\$ 23.800
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	R\$ 28.497	R\$ 536
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 33.369	R\$ 6.763
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0
IMOBILIZADO	R\$ 33.153	R\$ 6.014
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 216	R\$ 750
PASSIVO	R\$ 147.568	R\$ 124.802
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 82.829	R\$ 125.490
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 64.660	R\$ 0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 79	-R\$ 688

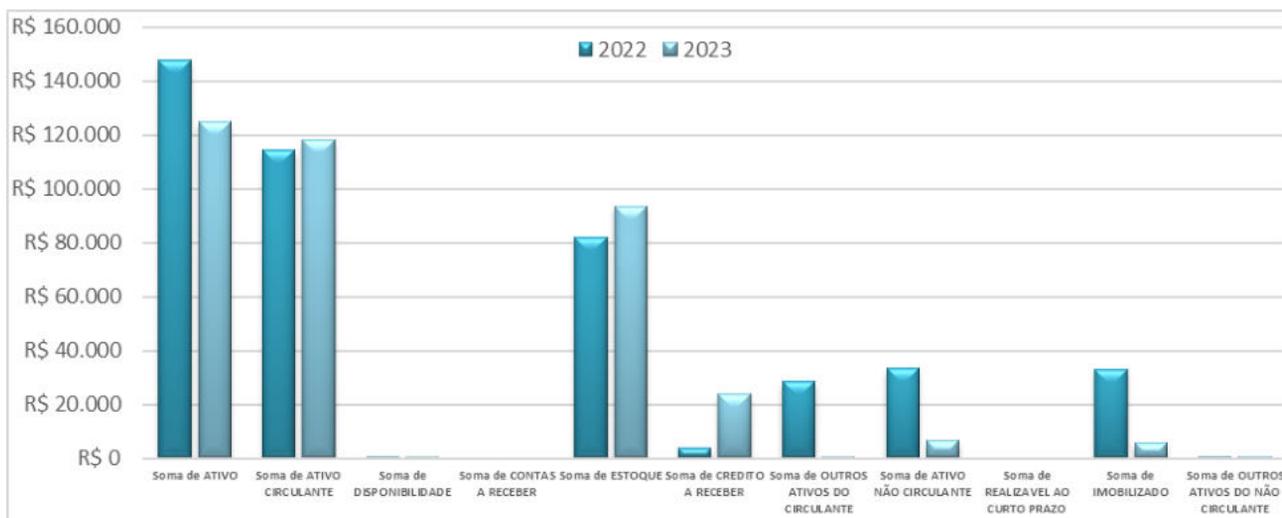
A partir dos exames e averiguações realizadas, foi identificado o que o Ativo perfaz a cifra total de R\$ 124,8 mi.

O Ativo Circulante evidenciou o valor total de R\$ 118 mi, sendo composto pela conta de Disponibilidade de R\$ 0; as Contas a Receber de R\$ 0; o Estoque de R\$ 93,7 mi; os Créditos a Receber de R\$ 23,8 mi; e o Outros Ativos do Circulante de R\$ 536 mil.

Importante, neste interregno, trazer à lume uma vez mais que o saldo dos “Outros Ativos do Circulante” é composto das contas: (i) Impostos a Recuperar, (ii) Despesas Antecipadas, (iii) Aplicações/Investimentos e (iv) Capital em Outras Empresas.

Já o Ativo não Circulante apresentou o saldo de R\$ 6,7 mi, sendo composto pelo Imobilizado de R\$ 6 mi e o Outros Ativos do Não Circulante de R\$ 750 mil.

O Passivo, por sua vez, apresentou o valor total de R\$ 147,2 mi, sendo composto pelo saldo do Passivo Circulante de R\$ 81,1 mi; o Passivo Não Circulante de R\$ 65,2 mi; e o Patrimonio Líquido de R\$ 923 mil:



Diante destes valores, apurou-se as seguintes variações entre 2023 e 2022:

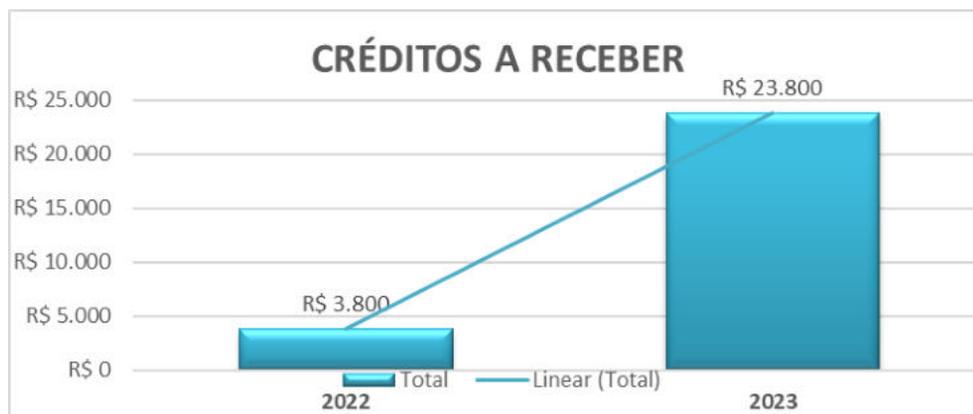
COMPARATIVO			
CONTA	2023	2022	VARIAÇÃO
ATIVO	R\$ 124.802	R\$ 147.568	-15%
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 118.039	R\$ 114.200	3%
DISPONIBILIDADE	R\$ 0	R\$ 45	-99%
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	0%
ESTOQUE	R\$ 93.702	R\$ 81.858	14%
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 23.800	R\$ 3.800	526%
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	R\$ 536	R\$ 28.497	-98%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 6.763	R\$ 33.369	-80%
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	0%
IMOBILIZADO	R\$ 6.014	R\$ 33.153	-82%
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 750	R\$ 216	247%
PASSIVO	R\$ 124.802	R\$ 147.568	-15%
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 125.490	R\$ 82.829	52%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 64.660	-100%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 688	R\$ 79	-971%

Conforme a tabela acima, o Ativo e o Passivo reduziram 15% (quinze por cento) de 2022 para 2023.

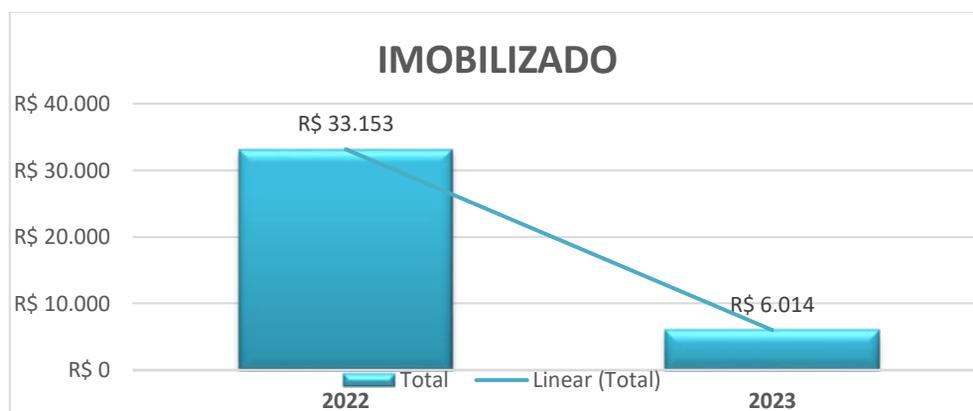
Por sua vez, o saldo da Disponibilidade teve uma significativa redução de 99% (noventa e nove por cento).



Averiguou-se, ainda, que a conta Créditos a Receber aumentaram em 526% em comparação ao exercício anterior.



No Ativo Não Circulante, constatou-se que a maior redução ocorreu no Imobilizado, equivalente a -82% (oitenta e dois por cento).



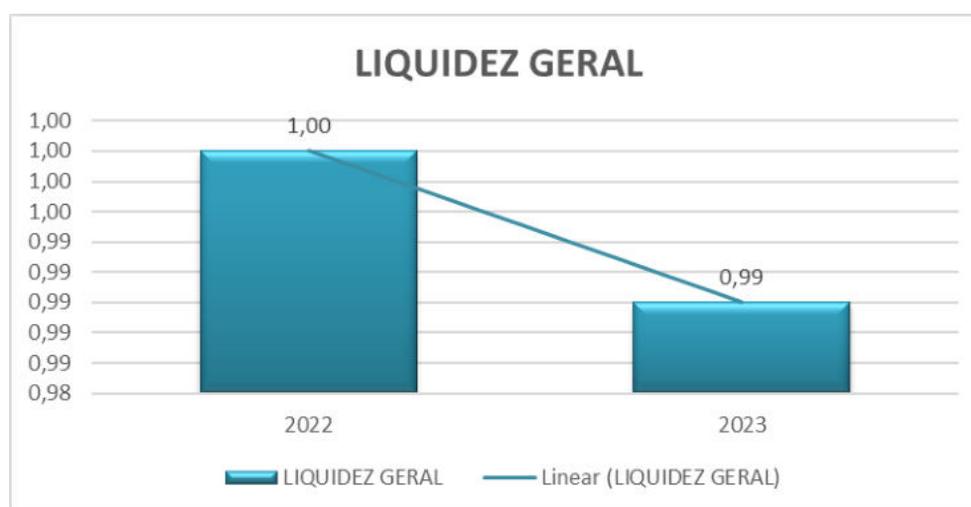
Já no Passivo, constatou-se que o Patrimônio Líquido reduziu em 971% (novecentos e setenta e um por cento), tornando-se negativo, senão vejamos:



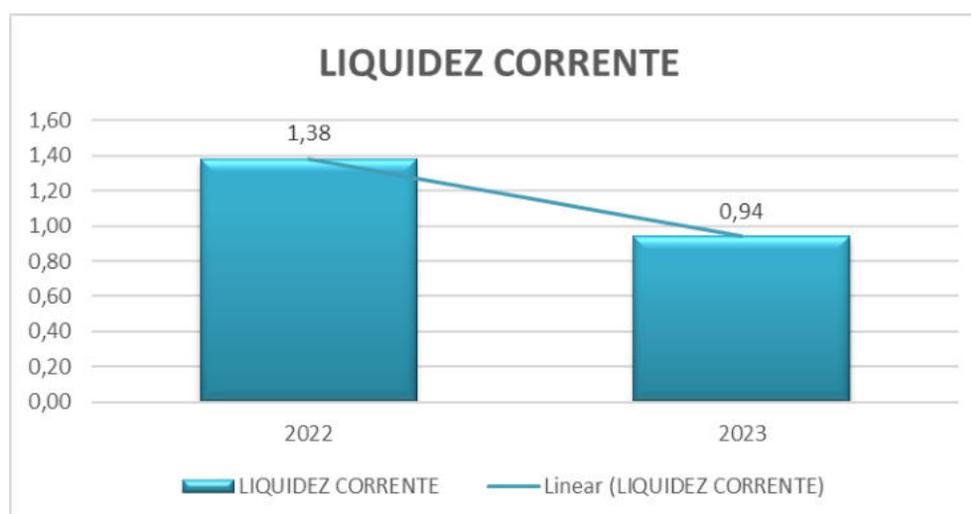
Com destaque aos resultados dos índices financeiros do Produtor Rural e sua evolução, apurou-se o seguinte:

INDICADOR	2022	2023
LIQUIDEZ GERAL	1	0,99
LIQUIDEZ CORRENTE	1,38	0,94
LIQUIDEZ SECA	0,39	0,19
SOLVÊNCIA	100%	99%
ENDIVIDAMENTO	100%	101%
LUCRATIVIDADE	7%	-4%

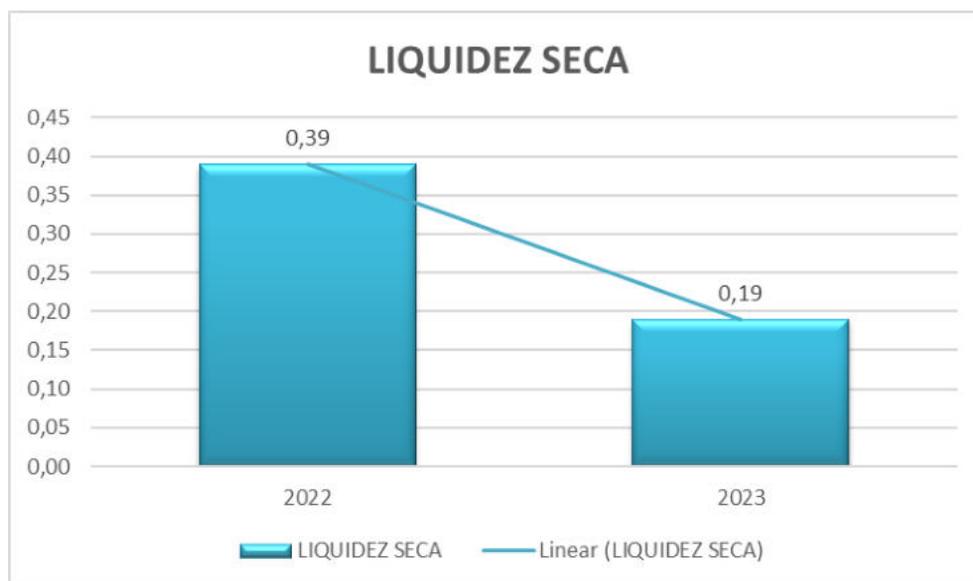
Consoante acima retratado, o índice de Liquidez Geral do produtor rural foi de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) de ativos realizáveis para cada R\$ 1,00 (um real) de passivos exigíveis.



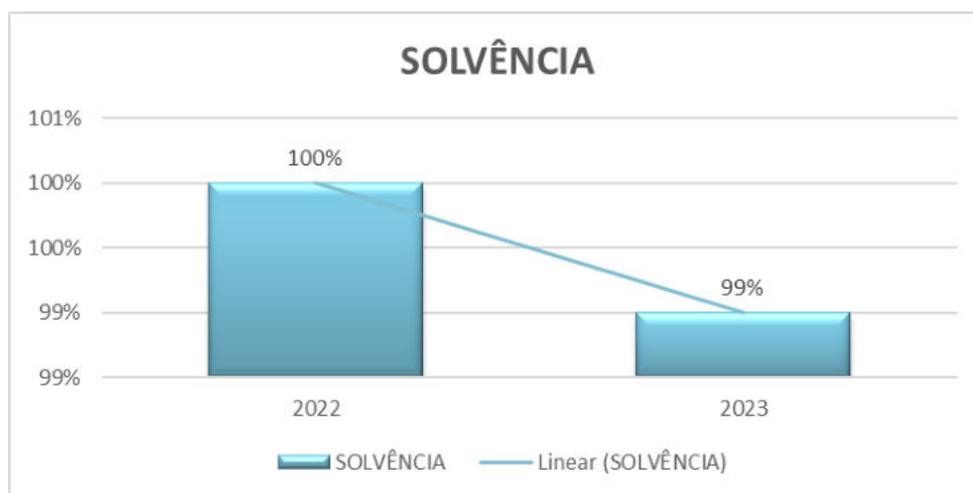
A Liquidez Corrente de 2023 aponta que GUIMARÃES FAGUNDES possuía R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) de ativos de curto prazo para cada R\$ 1,00 (um real) de passivos de curto prazo.



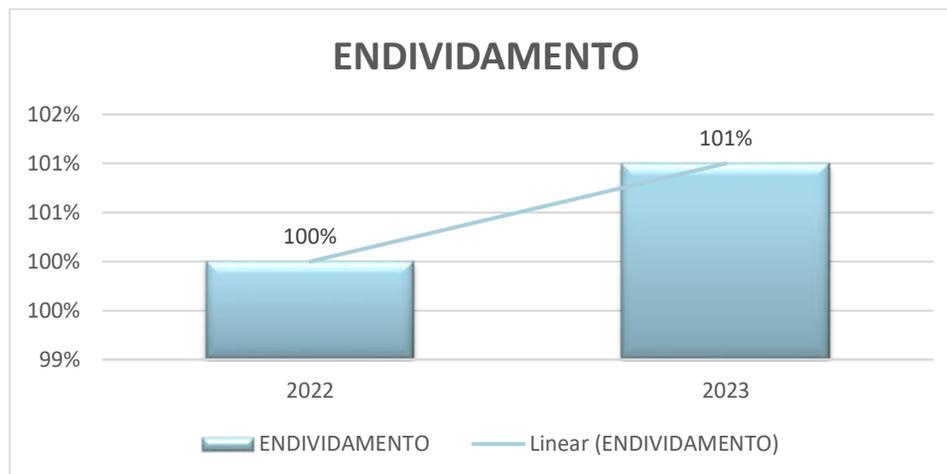
Já o índice de Liquidez Seca, em 2023, sinaliza que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívidas no curto prazo, o produtor rural tem condições de saldar R\$ 0,19 (dezenove centavos) com as contas de disponível e valores a receber:



Por sua vez, o índice de Solvência demonstra que o produtor rural possui capacidade de arcar com 99% (noventa e nove por cento) de seu endividamento, indicando, assim, que mesmo que venda todos os seus bens e realize todos os seus direitos, ainda não teria capacidade de liquidar todo o passivo exigível:



O Grau de Endividamento do produtor atinge a significativa importância total de 101% (cento e um por cento) de seu ativo, senão vejamos



Por fim, o indicador de lucratividade do devedor apresentou o percentual positivo de -4% (quatro por cento), inferior em relação ao ano anterior (7%):



**Já para o ano de 2024**, realizados minudentes análises e exames sobre as informações, dados e documentos municiados no curso dos trabalhos periciais, foram averiguados os seguintes resultados nas contas de janeiro a julho de 2024 do devedor GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA, a saber:

CONTA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
RESULTADO	R\$ 1.099	R\$ 1.469	R\$ 1.847	R\$ 392
FATURAMENTO	R\$ 1.299	R\$ 1.712	R\$ 1.992	R\$ 429
RECEITA	R\$ 1.275	R\$ 1.668	R\$ 1.974	R\$ 429
CUSTOS	-R\$ 170	-R\$ 192	-R\$ 118	-R\$ 30
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 5	-R\$ 7	-R\$ 9	-R\$ 7
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

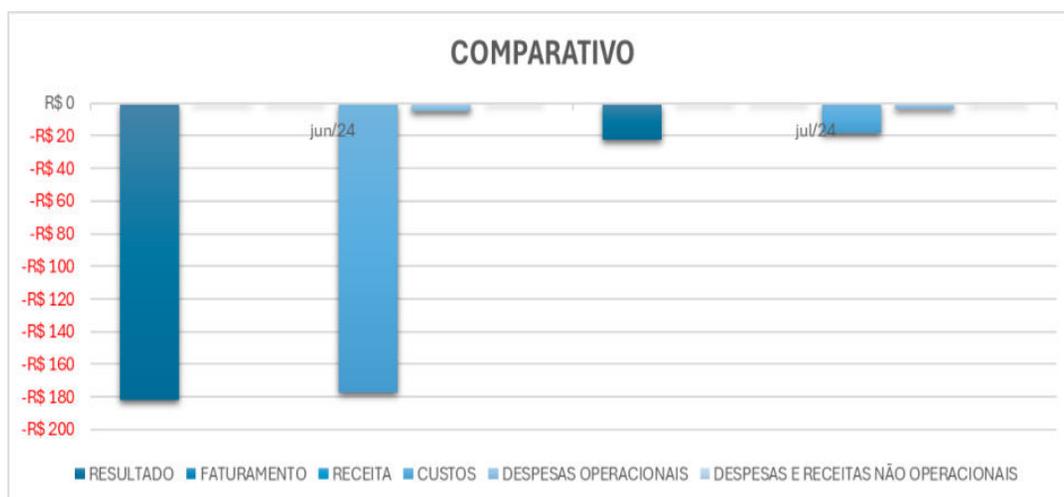
CONTA	mai/24	jun/24	jul/24	ACUMULADO
RESULTADO	-R\$ 50	-R\$ 182	-R\$ 22	R\$ 4.554
FATURAMENTO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 5.432
RECEITA	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 5.347
CUSTOS	-R\$ 43	-R\$ 177	-R\$ 18	-R\$ 748
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 7	-R\$ 5	-R\$ 4	-R\$ 44
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	-R\$ 0

A partir do estudo acima retratado, notou-se que o devedor, **até julho de 2024**, reportou um resultado acumulado de Lucro total de R\$ 4,5 mi; tendo reportado um Faturamento de R\$ 5,4 mi; Receita Líquida de R\$ 5,3 mi; Custos de -R\$ 748 mil; as Despesas Operacionais de -R\$ 44 mil; e as Despesas e Receitas Não Operacionais de -R\$ 0.

Em comparativo realizado entre os meses de julho e junho/2024, foi identificado as seguintes variações:

COMPARATIVO			
CONTA	jul/24	jun/24	VARIAÇÃO
RESULTADO	-R\$ 22	-R\$ 182	-88%
FATURAMENTO	R\$ 0	R\$ 0	0%
RECEITA	R\$ 0	R\$ 0	0%
CUSTOS	-R\$ 18	-R\$ 177	-90%
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 4	-R\$ 5	-19%
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0	R\$ 0	0%

Conforme exposto acima, o Resultado variou 88% (oitenta e oito por cento); os Custos reduziram em 90% (noventa por cento); e as Despesas Operacionais diminuíram em 19% (dezenove por cento), conforme exposto quadro comparativo abaixo.



Foram, também, apuradas as seguintes evoluções das Contas Patrimoniais no período de janeiro a julho de 2024, a saber:

CONTA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
ATIVO	R\$ 125.889	R\$ 127.109	R\$ 127.821	R\$ 129.201
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 119.125	R\$ 120.346	R\$ 121.057	R\$ 122.438
DISPONIBILIDADE	R\$ 17	R\$ 0	R\$ 12	R\$ 0
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
ESTOQUE	R\$ 93.213	R\$ 93.907	R\$ 92.218	R\$ 92.237
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 24.760	R\$ 25.304	R\$ 27.691	R\$ 29.064
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	R\$ 1.136	R\$ 1.136	R\$ 1.136	R\$ 1.136
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 6.763	R\$ 6.763	R\$ 6.763	R\$ 6.763
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
IMOBILIZADO	R\$ 6.014	R\$ 6.014	R\$ 6.014	R\$ 6.014
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 750	R\$ 750	R\$ 750	R\$ 750
PASSIVO	R\$ 125.889	R\$ 127.109	R\$ 127.821	R\$ 129.201
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 125.487	R\$ 125.521	R\$ 125.487	R\$ 125.516
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 402	R\$ 1.588	R\$ 3.334	R\$ 3.684

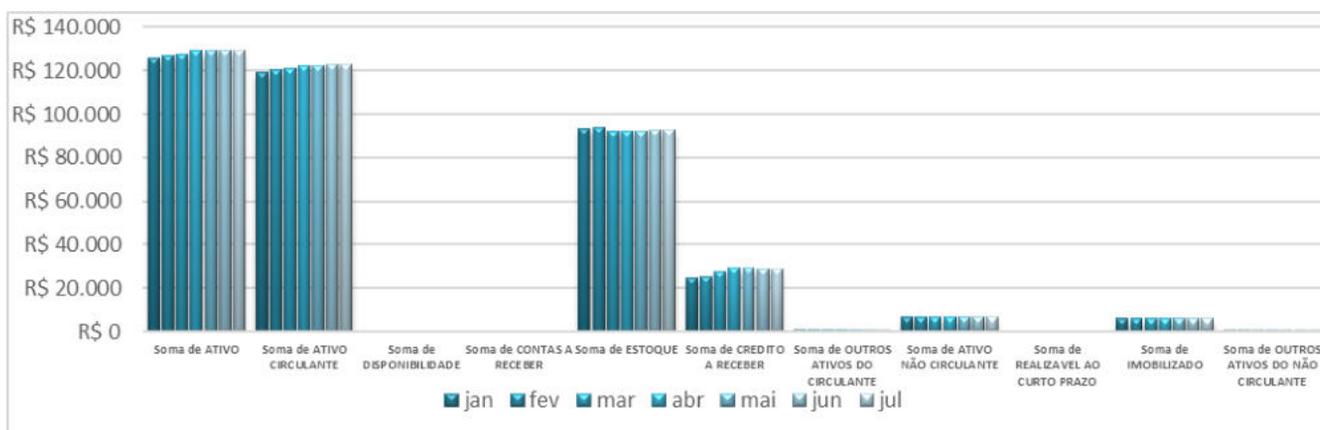
CONTA	mai/24	jun/24	jul/24
ATIVO	R\$ 129.243	R\$ 129.440	R\$ 129.438
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 122.480	R\$ 122.677	R\$ 122.675
DISPONIBILIDADE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
ESTOQUE	R\$ 92.280	R\$ 92.545	R\$ 92.542
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 29.064	R\$ 28.997	R\$ 28.997
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	R\$ 1.136	R\$ 1.136	R\$ 1.136
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 6.763	R\$ 6.763	R\$ 6.763
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
IMOBILIZADO	R\$ 6.014	R\$ 6.014	R\$ 6.014
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 750	R\$ 750	R\$ 750
PASSIVO	R\$ 129.243	R\$ 129.440	R\$ 129.438
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 125.650	R\$ 126.040	R\$ 126.073
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.593	R\$ 3.400	R\$ 3.365

Em julho de 2024, percebe-se que o Ativo apresentou o saldo de R\$ 129,4 mi.

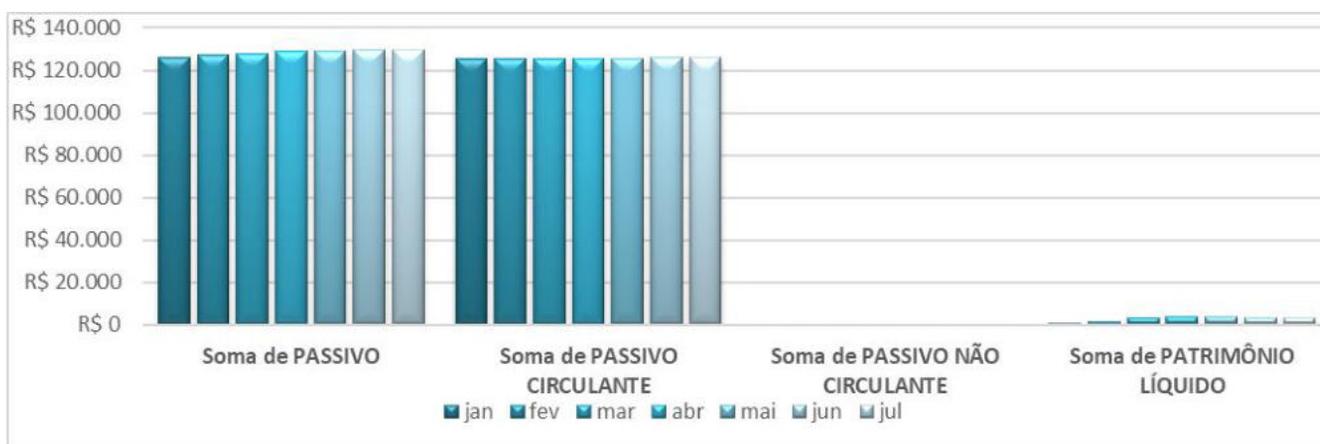
O Ativo Circulante evidenciou o valor total de R\$ 122,6 mi, sendo composto pela Disponibilidade de R\$ 0; as Contas a Receber de R\$ 0; o Estoque de R\$ 92,5 mi; os Créditos a Receber de R\$ 28,9 mi; e o Outros Ativos do Circulante de R\$ 1,1 mi.

Frisa-se que a conta “Outros Ativos do Circulante” é composta por: **(i)** Impostos a Recuperar, **(ii)** Despesas Antecipadas, **(iii)** Aplicações/Investimentos, **(iv)** Lucro Atividade Rural e Prejuízo Atividade Rural a Compensar e **(v)** Capital em Outras Empresas.

Já o Ativo não Circulante apresentou o saldo de R\$ 6,7 mi, sendo composto pelo Imobilizado de R\$ 6 mi e o Outros Ativos do Não Circulante de R\$ 750 mil.



O Passivo apresentou o valor total de R\$ 129,4 mi, sendo composto pelo saldo do Passivo Circulante de R\$ 126 mi; e o Patrimônio Líquido de R\$ 3,3 mi.



Assim, face aos valores levantados, apurou-se as seguintes variações entre julho e junho de 2024:

COMPARATIVO			
CONTA	jul/24	jun/24	VARIAÇÃO
ATIVO	R\$ 129.438	R\$ 129.440	0%
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 122.675	R\$ 122.677	0%
DISPONIBILIDADE	R\$ 0	R\$ 0	0%
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	0%
ESTOQUE	R\$ 92.542	R\$ 92.545	0%
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 28.997	R\$ 28.997	0%
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	R\$ 1.136	R\$ 1.136	0%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 6.763	R\$ 6.763	0%
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	0%
IMOBILIZADO	R\$ 6.014	R\$ 6.014	0%
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 750	R\$ 750	0%
PASSIVO	R\$ 129.438	R\$ 129.440	0%
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 126.073	R\$ 126.040	0%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.365	R\$ 3.400	-1%

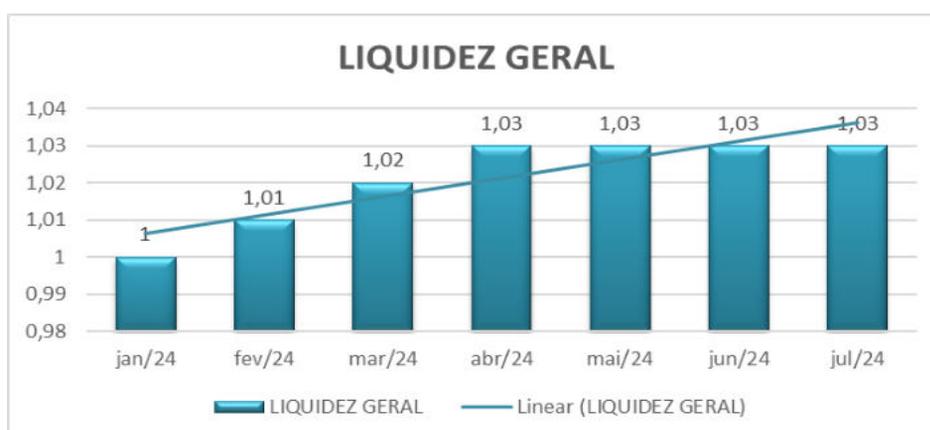
Dessa forma, conforme a tabela acima, não foram identificadas significativas variações nas contas do devedor GUIMARÃES FAGUNDES.

Os resultados dos índices financeiros do Produtor Rural continuam a revelar, no período de janeiro a julho de 2024, a situação em que se encontram, senão vejamos:

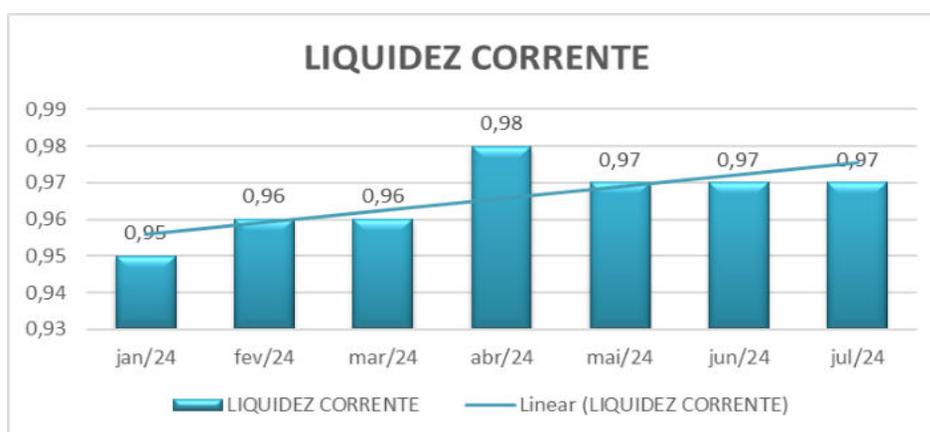
INDICADOR	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
LIQUIDEZ GERAL	1,00	1,01	1,02	1,03
LIQUIDEZ CORRENTE	0,95	0,96	0,96	0,98
LIQUIDEZ SECA	0,21	0,21	0,23	0,24
SOLVÊNCIA	100%	101%	102%	103%
ENDIVIDAMENTO	100%	99%	98%	97%
LUCRATIVIDADE	86%	88%	94%	91%

INDICADOR	mai/24	jun/24	jul/24
LIQUIDEZ GERAL	1,03	1,03	1,03
LIQUIDEZ CORRENTE	0,97	0,97	0,97
LIQUIDEZ SECA	0,24	0,24	0,24
SOLVÊNCIA	103%	103%	103%
ENDIVIDAMENTO	97%	97%	97%
LUCRATIVIDADE	0%	0%	0%

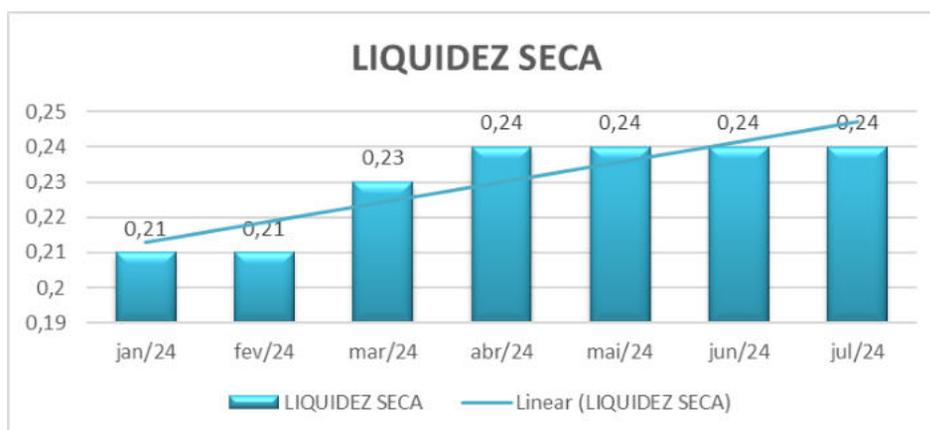
Consoante acima retratado, o índice de Liquidez Geral, considerando o curto e longo prazo, verificou-se em julho de 2024 cerca de R\$ 1,03 (um real e três centavos) de ativos realizáveis para cada R\$ 1,00 (um real) de passivos exigíveis.



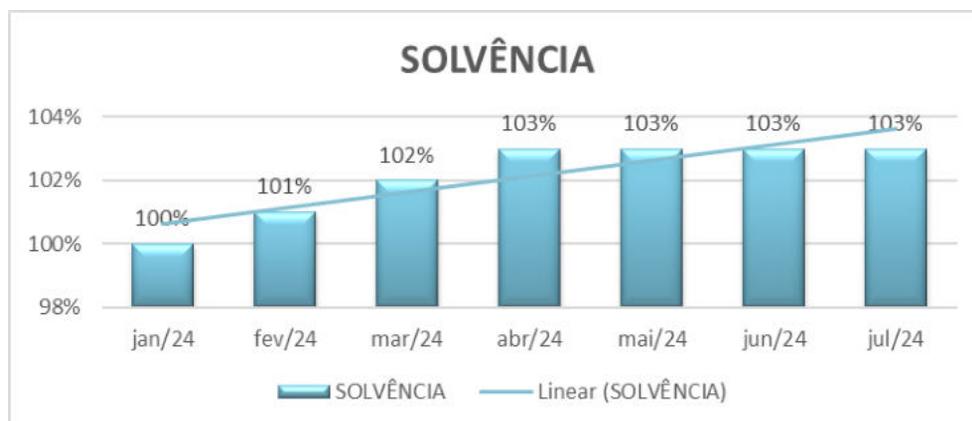
A Liquidez Corrente de julho de 2024 aponta que o produtor rural possui R\$ 0,97 (noventa e sete centavos) de ativos de curto prazo para cada R\$ 1,00 (um real) de passivos de curto prazo.



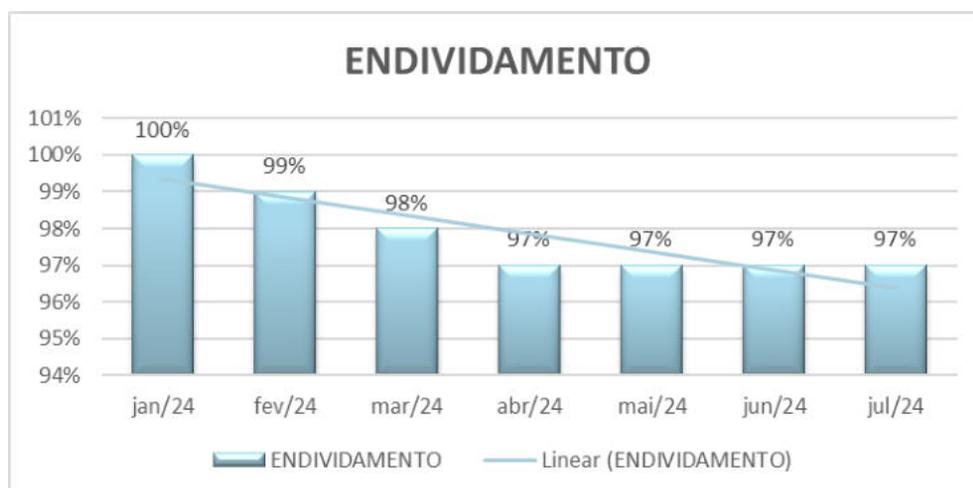
Já o índice de Liquidez Seca, em julho de 2024, sinaliza que para cada R\$1,00 (um real) de dívidas no curto prazo, o GUIMARÃES FAGUNDES tem condições de saldar R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) com as contas de disponível e valores a receber:



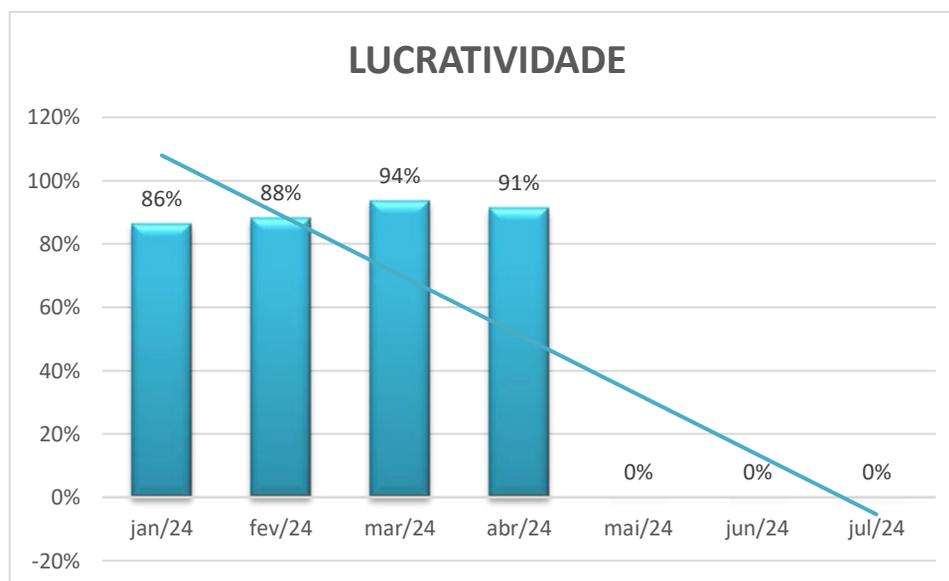
Por sua vez, o índice de Solvência demonstra que o produtor rural possui capacidade de arcar com 103% (cento e três por cento) de seu endividamento, indicando, assim, que mesmo que venda todos os seus bens e realize todos os seus direitos, ainda não teria capacidade de liquidar todo o passivo exigível:



Outra forma de ver essa deficiência de ativos é o Grau de Endividamento, que relaciona os passivos exigíveis com o Ativo Total da empresa, circunstância na qual é aferível que o produtor rural comprometeu cerca de 97% (noventa e sete por cento) de seu ativo.



Por fim, o indicador de lucratividade de uma empresa é resultado da relação entre o lucro líquido e a receita total do período determinado, sendo assim, observa-se que o produtor não apresentou lucratividade em julho de 2024.



#### 5.1.4.2. Do Quadro de Colaboradores

Considerando a relação de simbiose instalada e a unicidade do grupo no empenho de suas atividades empresariais, as informações, dados e

indicadores reportadas para atendimento deste item foram conjuntamente analisadas como grupo econômico, estando os exames e averiguações consolidados reportados no item 5.1.1.2. (“Do Quadro de Colaboradores”) deste boletim.

#### 5.1.4.3. Da Relação de Bens Imóveis

O produtor rural GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA é proprietário, em conjunto com ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA, de: **(i)** 2 (duas) das 13 (treze) propriedades rurais do GRUPO GOUVEIA, o que representa 15,38% (quinze vírgula trinta e oito por cento) do total de fazendas; e **(ii)** 1 (uma) das 11 (onze) propriedades urbanas do grupo familiar, o que representa 9,09% (nove vírgula zero nove por cento) do total, cujas certidões e informações se encontram abaixo pormenorizadas:

#### PROPRIEDADES RURAIS

Ord	Descrição Área Própria	MATRÍCULAS	Cidade	PROPRIETÁRIO	ATIVIDADE	Área Total (hectares)
1	FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA 2	303	COLNIZA - MT	GUIMARÃES E ADELITA	RESERVA AMBIENTAL	2.100,00
2	FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA	3.075, 3.076, 3.077	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	GUIMARÃES E ADELITA	GADO E SOJA	5.845,75

##### 5.1.4.3.1. Fazenda Nossa Senhora Aparecida 2 (Colniza – Mato Grosso)

Consoante a certidão da matrícula do referido imóvel (n.º 303), do Cartório do 1º Ofício de Colniza – Mato Grosso, o imóvel rural composto por 1 (uma) gleba de terras com a área total de 2.100 (dois mil e cem) hectares, denominada “FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA II” é especificamente destinada à reserva ambiental, razão pela qual as constatações se circunscreveram ao exame da documentação disponibilizada, a seguir:

C.N.M. 065086.2.0000303-43

- MATRÍCULA -  
303

- FICHA -  
01

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COLÍZIA, MT**  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Leidiane de Souza Silva  
Oficial Registradora

---

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

**IMÓVEL RURAL:** uma gleba de terras com a área de 2.100.000 hectares, desmembrada de uma área de 3.003.354,6 hectares, situada na gleba Roosevelt V, Gleba 2, no município de Colízia, MT, com a denominação de FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA II, cuja gleba de 2.100.000 hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AO2-V-A029, de coordenadas N 9.024.188,850 m e E 685.824.504 m, situado no limite da Gleba 01B com a área remanescente da Gleba 02; deste, segue confrontando com a área remanescente da Gleba 02, com azimute de 90°00'00" e distância de 3.409,00 m até o vértice AO2-V-A030, de coordenadas N 9.024.188,850 m e E 689.233,504 m, situado no limite da área remanescente da Gleba 02 com a Gleba 03; deste, segue confrontando com Gleba 03 (Pedro Teixeira Campos), Código INCRA: 901.016.050.202-7, com azimute de 180°00'02" e distância de 6.170,21 m até o vértice AO2-V-0030, de coordenadas N 9.018.018,641 m e E 689.233,447 m, situado no limite da Gleba 03 com a Gleba 05; deste, segue confrontando com a Gleba 05 (Aury Cardoso de Paula), com título definitivo do INTERMAT nº 3871, não matriculado, com azimute de 270°00'00" e distância de 3.409,00 m até o vértice AO2-V-0029, de coordenadas N 9.018.018,641 m e E 685.824,447 m, situado no limite da Gleba 05 com a Gleba 01B; deste, confrontando com Gleba 01B (Graúna Agro Ltda.), código INCRA: 904.031.047.649-8, com azimute de 0°00'02" e distância de 6.170,21 m até o vértice AO2-V-A029, vértice inicial da descrição deste perímetro.

**PROPRIETÁRIA:** LEONIZIA FERREIRA MENDES DE ALMEIDA, brasileira, viúva, costureira, portadora do RG nº 131.983-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 474.811.291-34, residente e domiciliada na Alameda Júlio Müller, nº 390, na cidade de Várzea Grande, MT.

**CONDIÇÕES:** Não há.

**NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** matrícula nº 085, Livro 2, datado de 05 de setembro de 2007, nesta Serventia. P. 297/08. Em. R\$ 35,60. - Colízia, 25 de março de 2008. Eu, Oficial de Registro, que o fiz digitar e conferi. -

**R-01 - M. 303 - TRANSMITENTE:** LEONIZIA FERREIRA MENDES DE ALMEIDA, brasileira, viúva, costureira, portadora do RG nº 131.983-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 474.811.291-34, residente e domiciliada na Alameda Júlio Müller, nº 390, na cidade de Várzea Grande, MT. **ADQUIRENTE:** GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador do RG nº M-454.909-SSP/MG e CPF nº 074.031.866-72, casado com ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº 471.162-SSP/MG e CPF nº 053.464.456-25, sob o regime de comunhão de bens aos 24/07/1965 antes do advento da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dezoilo, nº 1076, Apto. 1202, Setor Norte, Itulutaba, MG. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada na Circunscrição Imobiliária de Nova

(continua)

Certidão emitida em 26/08/2024, através digitalmente

C.N.M. 065086.2.0000303-43

- MATRÍCULA -  
303

- FICHA -  
02

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Crixás, GO, no Livro nº 26, às fls. 112/113v, em 31 de Janeiro de 2008, na comarca de Mozariândia, GO. **VALOR:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **AQUISIÇÃO:** Imóvel da presente matrícula. **CONDIÇÕES:** As constantes na Escritura. Apresentou fotocópias dos documentos pessoais; Certidão Negativa de Débito da Receita Federal em relação ao Imposto Territorial Rural, emitida em 28/03/2008, código de controle CFAC.DFFB.FBFF.1C6E; Certidão Negativa de Débito do IBAMA nº 709116, emitida em 27/03/2008; Guia de Recolhimento do ITBI nº 32/2008, devidamente quitada. P. 297/08. Em. R\$ 2.175,50. - Colízia, 25 de março de 2008. Eu, Oficial de Registro, que o fiz digitar e conferi. -

**AV-02 - M. 303 -** Conforme título anterior, foi apresentada a **CERTIFICAÇÃO Nº 130411000019-37**, do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - Superintendência Regional de Mato Grosso - SR13(MT), datada de 30/11/2004, devidamente assinada pelo engenheiro agrônomo, Genúlio Magalhães Soriano, CREA Nº 28330/D-MG, Código de Credenciamento junto ao INCRA - ABZ - Ordem de Serviço SR-13(MT) G/Nº 206/2003, de 29 de dezembro de 2003, na qual foi certificado que a poligonal objeto do memorial descritivo e planta da área máe da qual a presente área foi desmembrada, não se sobrepõe, à época, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado, acompanhado da declaração da proprietária de que não houve alteração das divisas do imóvel e que foram respeitados os direitos dos confrontantes; bem como declaração dos confinantes de que os limites divisórios foram respeitados. S/P e S/Em. - Colízia, 20 de abril de 2011. Eu, Oficial de Registro, que o fiz digitar e conferi. -

**AV-03 - M. 303 - ARROLAMENTO DE BENS.** Averbó para constar que em atendimento à solicitação da Receita Federal do Brasil, mediante a Requisição nº 19.00.01.54.04, emitida na cidade de Goiânia, GO, aos 16/08/2019, em desfavor do contribuinte **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA** portador do CPF/MF nº 074.031.866-72, inscrita neste SRI aos 05/09/2019, **existe arrolamento de bens e direitos** com relação ao imóvel objeto desta matrícula. Esta Serventia deve comunicar a Receita Federal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso este imóvel seja alienado, transferido ou onerado. Documentos arquivados em pasta própria neste SRI. P. 8.701/19, aos 05/09/2019. S/Em. Selo Digital BHN01571 - Colízia, 05 de setembro de 2019. Eu, Oficial de Registro, que o fiz digitar e conferi. -

**AV-04 - M. 303 - BAIXA DE ARROLAMENTO.** Averbó para constar que em atendimento à Requisição 20.00.00.89.65, de 29 de maio de 2020, feita pelo Ministério da Economia, por meio da Receita Federal, fica cancelado o **arrolamento de bens e direitos constantes da AV-03 supra**. Documento arquivado em pasta própria. P. 9.411/20, aos 12/06/2020. Ato gratuito. Selo Digital BKD91264 - Colízia, 12 de junho de 2020. Eu, Oficial de Registro, que o fiz digitar e conferi. -

(continua)

Certidão emitida em 26/08/2024, através digitalmente

C.N.M. 065086.2.0000303-43

- MATRÍCULA -  
303

- FICHA -  
03

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

**AV-05 - M. 303 - PREMONITÓRIA.** Averbó, sob o fundamento legal do inciso IX do artigo 799 c/c artigo 828, ambos do Código de Processo Civil, para noticiar a existência dos **Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**, consubstanciados no processo nº 1161301-27.2023.8.26.0100, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, SP, onde figuram, como parte autora/exequente, **BANCO SAFRA S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 160.789/0001-28; e como partes ré/executados, **ZAERCIO FAGUNDES GOLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 758.392.966-00, **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 533.118.251-87; **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 074.031.866-72; e **ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 053.464.456-25. O valor total da causa arbitrado é de R\$ 721.648,29 (setecentos e vinte e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos). Foi apresentada a r. decisão judicial, exarada aos 16/11/2023, às fls. 142/144, do processo supramencionado, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Fernando José Cúncio, Juiz da 4ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, SP, na qual menciona que a r. decisão serve como certidão para averbação de existência da ação. P. 13.879/24, em 22/02/2024. Colízia, MT, 23 de fevereiro de 2024. Em. R\$ 18,15. Selo Digital BXW02711 - Eu, Leidiane de Souza Silva, Oficial Registradora, que o fiz digitar e conferi

**AV-06 - M. 303 - PREMONITÓRIA.** Averbó, sob o fundamento legal do inciso IX do artigo 799 c/c artigo 828, ambos do Código de Processo Civil, para noticiar a existência dos **Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**, consubstanciados no processo nº 1059361-82.2024.8.26.0100, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, SP, onde figuram, como parte autora/exequente, **BANCO SAFRA S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28; e como partes ré/executados, **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 074.031.866-72; e **ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 053.464.456-25. O valor total da causa arbitrado é de R\$ 4.604.842,14 (quatro milhões e seiscentos e quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos). Foi apresentada a r. decisão judicial, exarada aos 23/04/2024, às fls. 106/107, do processo supramencionado, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Fernando José Cúncio, Juiz da 4ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, SP, na qual menciona que a r. decisão serve como certidão para averbação de existência da ação. P. 14.108/24, em 26/04/2024. Colízia, MT, 14 de maio de 2024. Em. R\$ 18,15. Selo Digital CCE79212 - Eu, Leidiane de Souza Silva, Oficial Registradora, que o fiz digitar e conferi

Certidão emitida em 26/08/2024, através digitalmente

PRIMEIRO OFÍCIO DA COMARCA DE COLÍZIA, MT  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR COM RESTRIÇÃO DE PROTOCOLO**

CERTIFICADO e dou fé, que a requerimento da parte interessada, revendo os competentes livros de registros de imóveis da Comarca de Colízia, que a presente digital é reprodução fiel de inteiro teor desta matrícula, CERTIFICADO ainda a existência do protocolo nº 14.783/24, de 31/07/2024, haja vista o requerimento para averbação de georreferenciamento, mediante a apresentação de mapas e memorias descritivos, certificados pelo INCRA/SISEF, dito protocolo aguarda regular marcha processual registral. A presente certidão tem validade por trinta dias, em conformidade com o artigo 1º, inciso IV, do Decreto Federal nº 93.240, de 09/09/1986. O referido é verdade e dou fé.

Selo de Controle Digital: CCE2028  
Valor: 41,90  
Código do Selo: 176.177  
Código de Serventia: 072

INSCRIÇÃO DE TÍTULO: 130411000019/37 - VUO/PROSECRA/INCRA  
00048821800108 - OUVEM BRANCO - OUPFB - OUPF AB - OUVSECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB - OUP-SECRETARIA

Para conferir a origem desta certidão acesse <https://tst.jus.br/col> ou vá até a biblioteca QR Code.

Certidão emitida em 26/08/2024, através digitalmente

## 5.1.4.3.2. Fazenda Nossa Senhora Aparecida (Santa Cruz do Xingu – Mato Grosso)

O imóvel rural denominado “FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA” é composto por 3 (três) glebas de terras registradas sob a matrícula n.º 3.075, 3.076 e 3.077 do 1º Ofício – Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, com área total de 5.845,75 (cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco vírgula setenta e cinco) hectares, cujos proprietários são, em conjunto, GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA e sua cônica, ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, sendo desenvolvida atividades voltadas para o segmento de pecuária e agricultura.

Eis as certidões dos imóveis disponibilizadas

### CERTIDÃO – MATRÍCULA N.º 3.075

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Av. Perimetral Norte, 65 Setor Norte, Fone (69) 3554-2058 Renato Cunha Donato - Oficial
3.075	1	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:** Um LOTE RURAL, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado “FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA”, com a área de **1.601,5608 ha (Um mil, seiscentos e um hectares, cinqüenta e seis ares e oito centiares)**, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 17.897,580 m. “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AZT-M-0534, de coordenadas N 8.861.522,392m e E 305.951,945m; situado no limite da Fazenda Serra com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida; deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida de Guimarães Fagundes de Oliveira, Código INCRÁ: 950.033.084.247-0, Matrícula nº 10.020 - C.R.I. de São Félix do Araguaia, com azimute de 93°35'23" e distância de 2.610,49m até o vértice AZT-M-0194, de coordenadas N 8.861.358,822m e E 308.557,307m; situado no limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida; deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida de Guimarães Fagundes de Oliveira, Código INCRÁ: 950.033.084.247-0, Matrícula nº 8.562 - C.R.I. de São Félix do Araguaia, com azimute de 176°06'44" e distância de 4.157,60m até o vértice AZT-M-0535, de coordenadas N 8.857.210,793m e E 308.835,200m; situado no limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida com a margem direita do Ribeirão Ariranha; deste, segue confrontando com margem direita do Ribeirão Ariranha e Jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°28'48" e 803,52m até o vértice AZT-P-0435, de coordenadas N 8.856.637,487m e E 308.278,703m; 211°55'21" e 2.256,87m até o vértice AZT-M-0115, de coordenadas N 8.854.713,451m e E 307.077,545m; situado na margem direita do Ribeirão Ariranha com o limite da Fazenda Serrana; deste, segue confrontando com a Fazenda Serrana de Adelson Luiz Desidério da Silva, Adilson Desidério da Silva e Adilson Desidério da Silva, Código INCRÁ: 901.059.010.847-0, Matrícula nº 10.022 - C.R.I. de São Félix do Araguaia, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°03'15" e 6.284,74m até o vértice AZT-M-0111, de coordenadas N 8.860.638,781m e E 304.962,680m; 374°43'09" e 1.116,88m até o vértice AZT-M-0242, de coordenadas N 8.860.876,343m e E 306.074,004m; 349°18'04" e 657,48m até o vértice AZT-M-0534, vértice inicial da descrição deste perímetro”. Todas as coordenadas aqui descritas e da base implantada no interior da Fazenda Serrana próximo a sede, denominada Base 3P-08, de coordenadas ajustadas: UTM N 8.853.037,479m e E 310.514,011m e geográficas Lat. 10°22'15,9658"S e Long. 52°43'50,5331"W, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações planimétricas homólogas pelo IBGE, marco de código nº 91.211, localizado em São José do Xingu-MT, de coordenadas UTM: N 8.805.003,909m e E 309.239,522m e geográficas Lat. 10°48'18,9422"S e Long. 52°44'41,2640"W e marco de código nº 91.194 localizado em Confresa-MT, de coordenadas: UTM N 8.824.401,702m e E 438.315,592m, e geográficas Lat. 10°38'03,2824"S e Long. 51°33'50,2359"W, encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00' WGR. e ao Equador, fuso: 22, e tendo como datum, o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme mapa e memorial descritivo firmados por Josemar Pereira dos Santos, Técnico em Agrimensura, CREA: 6.714/7D-MT, Código de credenciamento INCRÁ: A27, todos contido a Certificação do INCRÁ nº 13.06.03.000.038-08 emitidos em 03 de março de 2005. **PROPRIETÁRIO: GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, pecuarista, inscrito no CPF/MF: 074.031.856-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 454.509 SSP/MG, casado sob o regime do Comunhão Universal do Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25 e portadora da Carteira de Identidade RG nº M-471162-SSP/MG, residentes e domiciliados à Rua 18 nº 1.076 Aptº 1.202, na cidade de Itulubá-MG, CCR 2003/2004/2005, Denominação do Imóvel Fazenda N. S. Aparecida, Localização Est. do Imóvel Km 83 no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, Código do Imóvel n.º **950.033.084.247-0**, Módulo Rural 30.0012 ha., n.º de Módulos Rurais 194,85; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n.º de Módulos Fiscais: 73.0718; HMP 4,00 ha.; área: 5.818,80 ha.; Guimarães Fagundes de Oliveira, brasileiro, código da pessoa 012965698. Número do Imóvel na Receita Federal: **2.545.900-7**. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 1.285 livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. **Vila Rica, 02 de julho de 2007.** Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-01-3.075 (Termo de Preservação Florestal)** - Conforme **AV-01-1.285** deste ofício que, o

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Av. Perimetral Norte, 65 Setor Norte, Fone (69) 3554-2058 Renato Cunha Donato - Oficial
3.075	1v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos do **AV-02-6.276** de 07.03.89 do CRI de São Félix do Araguaia-MT, consta averbação que: de conformidade com Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datado de 07.03.89, firmado pelo Sr. **RAMIRO TAFNER PRIMO**, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF: 136.476.878-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.270.260-55P/SP, residente e domiciliado à Rua Jopucan nº 02 - em São Paulo, e pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**, delegação estadual de Mato Grosso, em que o mesmo declarou, perante **AUTORIDADE FLORESTAL**, que “a **FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO** existente na área de **800,00 ha** (Oitocentos hectares), relativos a 50% da propriedade que é de **1.600,00 ha**, fica **GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA**, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante **AUTORIZAÇÃO DO IBDF**, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bono, firme e valioso. Vila Rica, 02 de julho de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, digitei e subscrevi.

**AV-02-3.075 (Hipoteca cedular em 1º grau)** - Conforme **AV-02-1.285** deste ofício que, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula encontra-se onerado, em **hipoteca cedular de 1º grau**, nos termos do **R.04-6.276** de 05.11.96, **AV.06-6.276** (Aditivo) de 18.01.99, **AV.09-6.276** (Aditivo) de 06.04.00 e **AV.12-6.276** (Aditivo) de 20.09.02 registrada no Livro 03 Auxiliar sob o nº **6.315** do CRI de São Félix do Araguaia-MT, conforme **CRPH 96/70138-2**, emitida em Itulubá-MG, aos 18.06.96, o Sr. **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA** e sua mulher **ADELITA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, acima citados e qualificados, deram em favor do **BANCO DO BRASIL S/A** (Ag. de Itulubá-MG), CNPJ/MF: 00.000.000/0204-60, em garantia do crédito para pagamento total da dívida referente a securitização no valor de **R\$ 116.732,95** (Cento e trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais, noventa e cinco centavos), com vencimento inicial previsto para **31.10.2002**, prorrogado para **31.10.2025**, a juros de **3% anuais**. Os devedores, acima citados e qualificados, reconhecem a sua condição de devedores da **UNIÃO da importância calculada com base em 31.10.01 e que, representa R\$ 124.900,91**, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades do produto vinculado, pelo preço básico vigente em 31.10.01, a juros de **3% anuais**, que a forma de pagamento passou a ser a seguinte: 24 prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31.10.2002 e a última em 31.10.2005, ressalvando o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, correspondendo cada prestação a **R\$ 7.241,31** ou 59697 kps c/c Milho ao preço fixado para a região Sudeste, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurado entre 31.10.01, tudo conforme certidão expedida por este ofício registral, arquivada nesta serventia. Vila Rica, 02 de julho de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, digitei e subscrevi.

**AV-03-3.075 (Hipoteca cedular em 2º grau)** - Conforme **AV-03-1.285** deste ofício que, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula encontra-se onerado, em **hipoteca cedular de 2º grau**, nos termos do **R.05-6.276** de 05.11.96, **AV.07-6.276** (Aditivo) de 18.01.99, **AV.09-6.276** (Aditivo) de 06.04.00 e **AV.13-6.276** (Aditivo) de 05.09.2002 registrada no Livro 03 Auxiliar sob o nº **6.316** do CRI de São Félix do Araguaia-MT, conforme **CRPH 96/70244-3**, emitida em Itulubá-MG, aos 02.07.96, o Sr. **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA** e sua mulher **ADELITA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, acima citados e qualificados, deram em favor do **BANCO DO BRASIL S/A** (Ag. de Itulubá-MG), CNPJ/MF: 00.000.000/0204-60, em garantia do crédito para pagamento total da dívida referente a securitização no valor de **R\$ 13.014,60** (Treze mil, quatorze reais e sessenta centavos), com vencimento para iniciar previsto para **31.10.2002** prorrogado para **31.10.2025**, a juros de **3% anuais**. Os devedores, acima citados e qualificados, reconhecem a sua condição de devedores da **UNIÃO da importância calculada com base em 31.10.01 e que, representa R\$ 12.236,49**, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades do produto vinculado referentes as parcelas vincendas, pelo preço mínimo básico vigente em 31.10.2001. Que a forma de pagamento passou a ser a seguinte: 24 prestações anuais e sucessivas, a juros de **3%**







Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
3.075	8	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (65) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**AV-40-3.075** - Protocolo nº 38.431 de 05.05.2023 - **Penhor Pecuario** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-11.605 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, de penhor pecuario (573 cabeças de matrizes bovinas e 609 cabeças de garotes bovinos) de bens localizados no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 05 de maio de 2023. Eu, Márcia Soares Araújo Oliveira, Escrivente Substituta, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-41-3.075** - Protocolo nº 38.488 de 11.05.2023 - **Baixa de Arrolamentos de Bens/Receita Federal** - Mediante Requisição: 23.00.00.71.75, datada de 21/04/2023, assinada digitalmente por Leandro Ferreira da Silva - Matrícula: 1488156 - Delegado da Receita Federal do Brasil - DRF - Goiânia/GO, arquivada neste ofício, dou **baixa no arrolamento de bens averbado na AV-39-3.075** desta matrícula. Emolumentos: nihil (§ 5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1.997). Vila Rica, 19 de maio de 2023. Eu, Raimundo Vilmer Barros Carvalho, Substituto, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-42-3.075** - Protocolo nº 38.829 de 16.06.2023 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-11.719 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, de penhor agrícola em segundo grau de 9.645.471,00 kg de Soja em grãos, a granel (equivalente a 160.757,85 sacas de 60 kg) - Safra 2023/2024, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 26 de junho de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-43-3.075** - Protocolo nº 39.260 de 03.08.2023 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-11.832 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, de penhor agrícola em segundo grau de 9.645.471,00 kg de Soja em grãos, a granel, Safra 2023/2024, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 17 de agosto de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-44-3.075** - Protocolo nº 40.896 de 15.02.2024 - **ARROLAMENTO DE BENS/RECEITA FEDERAL** - Mediante Requisição: 24.00.00.04.31, datada de 12/01/2024, assinada digitalmente por Leandro Ferreira da Silva - Matrícula: 1488156 - Certificado Digital nº 87D19C228CB77A970405D51725FA2F59573F9A84 - Auditor-Fiscal da Receita Federal Brasil - DRF - Goiânia, foi encaminhada Relação de Bens e Direitos para Arrolamento em nome do sujeito passivo **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA** (Ref. Processo nº 10120.740660/2018-51), para que seja providenciada a averbação de arrolamento, nos termos dos Artigos 64 e 64-A da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, da totalidade do imóvel objeto desta matrícula. Consta ainda que "...o descumprimento dessa obrigação implicará a imposição da penalidade prevista no art. 9º do Decreto-Lei nº 2.303, de 21 de novembro de 1.986, observada a conversão a que se refere o inciso I do caput do art. 3º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 30 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência de dano ao Erário que vier a ser causado pela omissão ou inexecução da comunicação." Emolumentos: nihil (§ 5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1.997). Vila Rica, 26 de fevereiro de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
3.075	8-v	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (65) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**AV-45-3.075** - Protocolo nº 41.214 de 21.03.2024 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.315 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, o penhor agrícola em primeiro grau de 2.400.000,00 Kg, equivalente à 40.000 Sacas de Soja, Safra 2024/2025, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 01 de abril de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-46-3.075** - Protocolo nº 41.215 de 21.03.2024 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.316 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, o penhor agrícola em primeiro grau de 2.400.000,00 Kg, equivalente à 40.000 Sacas de Soja, Safra 2025/2026, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 01 de abril de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-47-3.075** - Protocolo nº 41.216 de 21.03.2024 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.317 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, o penhor agrícola em primeiro grau de 2.400.000,00 Kg, equivalente à 40.000 Sacas de Soja, Safra 2026/2027, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 01 de abril de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-48-3.075** - Protocolo nº 41.219 de 21.03.2024 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.318 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, o penhor agrícola em primeiro grau de 2.400.000,00 Kg, equivalente à 40.000 Sacas de Soja, Safra 2027/2028, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 01 de abril de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-49-3.075** - Protocolo nº 41.220 de 21.03.2024 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.319 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, o penhor agrícola em primeiro grau de 2.400.000,00 Kg, equivalente à 40.000 Sacas de Soja, Safra 2028/2029, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 01 de abril de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-50-3.075** - Protocolo nº 41.221 de 21.03.2024 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.320 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, o penhor agrícola em primeiro grau de 2.400.000,00 Kg, equivalente à 40.000 Sacas de Soja, Safra 2029/2030, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 01 de abril de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-51-3.075** - Protocolo nº 41.222 de 21.03.2024 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.321 do Livro 03**

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
3.075	9	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (65) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**Registro Auxiliar** deste Ofício, o penhor agrícola em primeiro grau de 2.400.000,00 Kg, equivalente à 40.000 Sacas de Soja, Safra 2030/2031, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 01 de abril de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-52-3.075** - Protocolo nº 41.223 de 21.03.2024 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.322 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, o penhor agrícola em primeiro grau de 2.400.000,00 Kg, equivalente à 40.000 Sacas de Soja, Safra 2031/2032, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 01 de abril de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-53-3.075** - Protocolo nº 41.224 de 21.03.2024 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.323 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, o penhor agrícola em primeiro grau de 2.400.000,00 Kg, equivalente à 40.000 Sacas de Soja, Safra 2032/2033, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 01 de abril de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS**  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 3075, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por GRECIA, as 10:18:53.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Atos de Notas e Registro  
Código do Cartório: 276  
Selo de Controle Digital  
Cod. Atos: 545  
CEB 89876 - R\$ 61,90  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

**ASSINADOR DIGITAL**  
MARCOS DA SILVA JUNIOR  
GRECIA MARIN DIAS CAZARRIN: 71841164100  
71841164100  
C015F78E9A04E9E938E180D72359668423E965  
26/08/2024 10:30  
MONTADO E ASSINADO EM  
<https://www.stenius.com.br>



Matricula 3.075, Ficha 3. 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO. Livro 02 - REGISTRO GERAL. AV-11-3.075 - Protocolo nº 9.232 de 05.08.2010 - Baixa da hipoteca cédular em 4º grau...

Matricula 3.075, Ficha 3-v. 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO. Livro 02 - REGISTRO GERAL. OLIVEIRA, na qualidade de Avalista/Outorga Uxorária, (ambos acima citados e qualificados)...

Matricula 3.075, Ficha 4. 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO. Livro 02 - REGISTRO GERAL. credor BANCO DA AMAZÔNIA S.A. inscrito no CNPJ/MF: 04.902.979/0067-70 (agência Barra do Garças-MT)...

Matricula 3.075, Ficha 4-v. 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO. Livro 02 - REGISTRO GERAL. R-20-3.075 - Protocolo 19.972 de 08.12.2015 - HIPOTECA CEDULAR EM 5º GRAU - Conforme CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 067-15-0106-2...





Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Casa Postal 51 - Cep 78.649-000 - Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
3.075	9	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

- Registro Auxiliar deste Ofício, o penhor agrícola em primeiro grau de 2.400.000,00 Kg, equivalente à 40.000 Sacas de Soja, Safra 2030/2031, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 01 de abril de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-52-3.075** - Protocolo nº 41.223 de 21.03.2024 - Penhor Agrícola - Para as finalidades do artigo nº 167, II, 34, da Lei nº 6.015/73, com redação dada pelo Lei nº 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.323 do Livro 03** - Registro Auxiliar deste Ofício, o penhor agrícola em primeiro grau de 2.400.000,00 Kg, equivalente à 40.000 Sacas de Soja, Safra 2031/2032, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 01 de abril de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-53-3.075** - Protocolo nº 41.224 de 21.03.2024 - Penhor Agrícola - Para as finalidades do artigo nº 167, II, 34, da Lei nº 6.015/73, com redação dada pelo Lei nº 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.323 do Livro 03** - Registro Auxiliar deste Ofício, o penhor agrícola em primeiro grau de 2.400.000,00 Kg, equivalente à 40.000 Sacas de Soja, Safra 2032/2033, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 01 de abril de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 3075, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por GRECIA, as 10:18:53.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Atos de Notas e Registro  
Código do Cartório: 276  
Selo de Controle Digital  
Cod. Ato(s):545  
CEB 89876 - R\$ 61,90  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

**ASSINADOR DIGITAL**  
GRECIA MARIBEL DEAS CALZADIN 71841164100  
71841164100  
C03F1508D404E0C8E0B0072356664218945  
26/08/2024 10:18

## CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 3.077

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Av. Parimetal Norte, 85 Setor Norte. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
3.075	1	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:** Um LOTE RURAL, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado "FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA", com a área de **1.601,5608 ha (Um mil, seiscentos e um hectares, cinqüenta e cinco centavos)**, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 17.897,580 m. "Ficha" e descrição deste perímetro no vértice AZT-M-0534, de coordenadas N 8.861.522,392m e E 305.951,945m; situado no limite da Fazenda Sorra com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida; deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida de Guimarães Fagundes de Oliveira, Código INCRA: 950.033.084.247-0, Matrícula nº 10.020 - C.R.I. de São Félix do Araguaia, com azimute de 93°35'33" e distância de 2.610,49m até o vértice AZT-M-0194, de coordenadas N 8.861.358,822m e E 308.557,307m; situado no limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida; deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida de Guimarães Fagundes de Oliveira, Código INCRA: 950.033.084.247-0, Matrícula nº 8.862 - C.R.I. de São Félix do Araguaia, com azimute de 176°06'44" e distância de 4.157,60m até o vértice AZT-M-0535, de coordenadas N 8.857.210,793m e E 308.835,200m; situado no limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida com a margem direita do Ribeirão Ariranha; deste, segue confrontando com margem direita do Ribeirão Ariranha e Jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°28'46" e 803,52m até o vértice AZT-P-0435, de coordenadas N 8.856.637,487m e E 308.276,206m; 211°55'21" e 2.266,87m até o vértice AZT-M-0115, de coordenadas N 8.854.713,451m e E 307.077,545m; situado na margem direita do Ribeirão Ariranha com o limite da Fazenda Serrana; deste, segue confrontando com a Fazenda Serrana de Adelson Luiz Desidério da Silva, Adilson Desidério da Silva e Adilson Desidério da Silva, Código INCRA: 901.059.010.847-0, Matrícula nº 10.022 - C.R.I. de São Félix do Araguaia, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°03'14" e 6.284,74m até o vértice AZT-M-0111, de coordenadas N 8.860.638,781m e E 304.962,680m; 27°43'09" e 1.116,88m até o vértice AZT-M-0242, de coordenadas N 8.860.876,343m e E 306.074,004m; 149°18'04" e 657,48m até o vértice AZT-M-0534, vértice inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas e da base implantada no interior da Fazenda Serrana próxima a sede, denominada Base 3P-08, de coordenadas ajustadas: UTM N 8.853.037,479m e E 310.514,011" e geográficas Lat. 10°22'15,9658" S e Long. 52°43'50,5331" W, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações planimétricas homólogas pelo IBGE, marco de código nº 91.211, localizado em São José do Xingu-MT, de coordenadas LTM: N 8.805.003,969m e E 309.229,522m e geográficas Lat. 10°48'18,9422" S e Long. 52°44'41,2640" W e marco de código nº 01.194 localizado em Confresa-MT, de coordenadas: UTM N 8.824.401,702m e E 438.315,592m, e geográficas Lat. 10°38'03,2824" S e Long. 51°33'50,2359" W, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00' WGR, e ao Equador, fuso: 22, e tendo como datum, o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme mapa e memorial descritivo firmados por Josemar Pereira dos Santos, Técnico em Agrimensura, CREA: 6.714/7D-MT, Código de credenciamento INCRA: A27, todos contendo a Certificação do INCRA nº 13.06.03.000.038-08 emitidos em 03 de março de 2005. **PROPRIETÁRIO: GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, pecuarista, inscrito no CPF/MF: 074.031.456-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 151.509.559/MS, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25 e portadora da Carteira de Identidade RG nº M-471162-55P/MS, residentes e domiciliados à Rua 18 nº 1.076 Aptº 1.202, na cidade de Itaituba-PA, CCR 2003/2004/2005, Denominação do Imóvel Fazenda N. S. Aparecida; Localização Est. de Medicina Km 85 no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n.º **950.033.084.247-0**, Módulo Rural 30,0012 ha.; n. de Módulos Rurais 194,85; Módulo Fiscal 80,0 ha.; n. de Módulos Fiscais: 73,0716; PMP: 4,00 ha.; área: 5.818,80 ha.; Guimarães Fagundes de Oliveira, brasileiro, código da pessoa 027956898, N.º do Imóvel na Receita Federal: 2.545.900-7, Oliveira, brasileiro, código da pessoa 027956898, N.º do Imóvel na Receita Federal: 2.545.900-7, **Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.**

**AV-01-3.075 (Termo de Preservação Florestal)** - Conforme **AV-01-1.285** deste ofício que, o

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Av. Parimetal Norte, 85 Setor Norte. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
3.075	1v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da **AV-02-6.276** de 07.03.89 do CRI de São Félix do Araguaia-MT, consta averbação que: de conformidade com Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datado de 07.03.89, firmado pelo Sr. **RAMIRO TAFNER PRIMO**, brasileiro, casado, agricultorista, inscrito no CPF/MF: 136.476.878-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.270.260-55P/SP, residente e domiciliado à Rua Ipojuca nº 02 - em São Paulo, e pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**, delegação Estadual de Mato Grosso, em que o mesmo declarou, perante **AUTORIDADE FLORESTAL**, que "a "FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO" existente na área de **800,00 ha** (Oitocentos hectares), relativos a 50% da propriedade que é de 1.600,00 ha, fica **GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA**, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante **AUTORIZAÇÃO DO IBDF**, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Vila Rica, 02 de julho de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, digitei e subscrevi.

**AV-02-3.075 (Hipoteca cedular em 1º grau)** - Conforme **AV-02-1.285** deste ofício que, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula encontra-se onerado, em **hipoteca cedular de 1º grau**, nos termos do **R.04-6.276** de 05.11.96, **AV.06-6.276** (Aditivo) de 18.01.99, **AV.09-6.276** (Aditivo) de 06.04.00 e **AV.12-6.276** (Aditivo) de 20.09.02 registrada no Livro 03 Auxiliar sob o nº **6.315** do CRI de São Félix do Araguaia-MT, conforme **CRPH 96/70138-2**, emitida em Itaituba-PA, aos 18.06.96, o Sr. **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA** e sua mulher **ADELITA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, acima citados e qualificados, deram em favor do **BANCO DO BRASIL S/A** (Ag. de Itaituba-PA), CNPJ/MF: 00.000.000/0204-60, em garantia do crédito para pagamento total da dívida referente a securitização no valor de **R\$ 116.732,95** (Cento e trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais, noventa e cinco centavos), com vencimento inicial previsto para **31.10.2002**, prorrogado para **31.10.2025**, a juros de **3%** anuais. Os devedores, acima citados e qualificados, reconhecem a sua condição de devedores da **UNIAO** da importância calculada com base em **31.10.01** e que, representa **R\$ 124.900,91**, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades do produto vinculado, pelo preço básico vigente em 31.10.01, a juros de **3%** anuais, que a forma de pagamento passou a ser a seguinte: 24 prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31.10.2002 e a última em 31.10.2005, ressalvando o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, correspondendo cada prestação a **R\$ 7.241,31** ou 59697 kps cc Milho ao preço fixado para a região Sudeste, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurado entre 31.10.01, tudo conforme certidão expedida poraque e o registro, arquivada nesta serventia. Vila Rica, 02 de julho de 2007. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, digitei e subscrevi.

**AV-03-3.075 (Hipoteca cedular em 2º grau)** - Conforme **AV-03-1.285** deste ofício que, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula encontra-se onerado, em **hipoteca cedular de 2º grau** nos termos do **R.05-6.276** de 05.11.96, **AV.07-6.276** (Aditivo) de 18.01.99, **AV.09-6.276** (Aditivo) de 31.12.99 e **AV.13-6.276** (Aditivo) de 05.09.2002 registrada no Livro 03 Auxiliar sob o nº **6.316** do CRI de São Félix do Araguaia-MT, conforme **CRPH 96/70244-3**, emitida em Itaituba-PA, aos 02.07.96, o Sr. **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA** e sua mulher **ADELITA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, acima citados e qualificados, deram em favor do **BANCO DO BRASIL S/A** (Ag. de Itaituba-PA), CNPJ/MF: 00.000.000/0204-60, em garantia do crédito para pagamento total da dívida referente a securitização no valor de **R\$ 13.014,60** (Trece mil, quatorze reais e sessenta centavos), com vencimento para início previsto para **31.10.2002** prorrogado para **31.10.2025**, a juros de **3%** anuais. Os devedores, acima citados e qualificados, reconhecem a sua condição de devedores da **UNIAO** da importância calculada com base em **31.10.01** e que, representa **R\$ 12.236,49**, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades do produto vinculado referentes as parcelas vincendas, pelo preço mínimo básico vigente em 31.10.2001. Que a forma de pagamento passou a ser a seguinte: 24 prestações anuais e sucessivas, a juros de **3%**







Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (65) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial
3.075	8	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**AV-40-3.075** - Protocolo nº 38.431 de 05.05.2023 - **Penhor Pecuario** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-11.605 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, de penhor pecuario (573 cabeças de matrizes bovinas e 609 cabeças de garotes bovinos) de bens localizados no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 05 de maio de 2023. Eu, Márcia Soares Araújo Oliveira, Escrivente Substituta, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-41-3.075** - Protocolo nº 38.488 de 11.05.2023 - **Baixa de Arrolamentos de Bens/Receita Federal** - Mediante Requisição: 23.00.00.71.75, datada de 21/04/2023, assinada digitalmente por Leandro Ferreira da Silva - Matrícula: 1488156 - Delegado da Receita Federal do Brasil - DRF - Goiânia/GO, arquivada neste ofício, dou **baixa no arrolamento de bens averbado na AV-39-3.075** desta matrícula. Emolumentos: nihil (§ 5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1.997). Vila Rica, 19 de maio de 2023. Eu, Raimundo Vilmar Barros Carvalho, Substituto, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-42-3.075** - Protocolo nº 38.829 de 16.06.2023 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-11.719 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, de penhor agrícola em segundo grau de 9.645.471,00 kg de Soja em grãos, a granel (equivalente a 160.757,85 sacas de 60 kg) - Safra 2023/2024, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 26 de junho de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-43-3.075** - Protocolo nº 39.260 de 03.08.2023 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-11.832 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, de penhor agrícola em segundo grau de 9.645.471,00 kg de Soja em grãos, a granel, Safra 2023/2024, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 17 de agosto de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-44-3.075** - Protocolo nº 40.896 de 15.02.2024 - **ARROLAMENTO DE BENS/RECEITA FEDERAL** - Mediante Requisição: 24.00.00.04.31, datada de 12/01/2024, assinada digitalmente por Leandro Ferreira da Silva - Matrícula: 1488156 - Certificado Digital nº 87D19C226CB77A970405D51725FA2F59573F9A84 - Auditor-Fiscal da Receita Federal Brasil - DRF - Goiânia, foi encaminhada Relação de Bens e Direitos para Arrolamento em nome do sujeito passivo **GUMIRARÉS FAGUNDES DE OLIVEIRA** (Ref. Processo nº 10120.740660/2018-51), para que seja providenciada a averbação de arrolamento, nos termos dos Artigos 64 e 64-A da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, da totalidade do imóvel objeto desta matrícula. Consta ainda que "...o descumprimento dessa obrigação implicará a imposição da penalidade prevista no art. 9º do Decreto-Lei nº 2.303, de 21 de novembro de 1.986, observada a conversão a que se refere o inciso I do caput do art. 3º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 30 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência de dano ao Erário que vier a ser causado pela omissão ou inexecução da comunicação." Emolumentos: nihil (§ 5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1.997). Vila Rica, 26 de fevereiro de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (65) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial
3.075	8-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**AV-45-3.075** - Protocolo nº 41.214 de 21.03.2024 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.315 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, de penhor agrícola em primeiro grau de 2.400.000,00 Kg, equivalente à 40.000 Sacas de Soja, Safra 2024/2025, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 01 de abril de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-46-3.075** - Protocolo nº 41.215 de 21.03.2024 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.316 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, de penhor agrícola em primeiro grau de 2.400.000,00 Kg, equivalente à 40.000 Sacas de Soja, Safra 2025/2026, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 01 de abril de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-47-3.075** - Protocolo nº 41.216 de 21.03.2024 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.317 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, de penhor agrícola em primeiro grau de 2.400.000,00 Kg, equivalente à 40.000 Sacas de Soja, Safra 2026/2027, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 01 de abril de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-48-3.075** - Protocolo nº 41.219 de 21.03.2024 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.318 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, de penhor agrícola em primeiro grau de 2.400.000,00 Kg, equivalente à 40.000 Sacas de Soja, Safra 2027/2028, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 01 de abril de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-49-3.075** - Protocolo nº 41.220 de 21.03.2024 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.319 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, de penhor agrícola em primeiro grau de 2.400.000,00 Kg, equivalente à 40.000 Sacas de Soja, Safra 2028/2029, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 01 de abril de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-50-3.075** - Protocolo nº 41.221 de 21.03.2024 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.320 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, de penhor agrícola em primeiro grau de 2.400.000,00 Kg, equivalente à 40.000 Sacas de Soja, Safra 2029/2030, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 01 de abril de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-51-3.075** - Protocolo nº 41.222 de 21.03.2024 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.321 do Livro 03**

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (65) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial
3.075	9	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**AV-52-3.075** - Protocolo nº 41.223 de 21.03.2024 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.322 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, de penhor agrícola em primeiro grau de 2.400.000,00 Kg, equivalente à 40.000 Sacas de Soja, Safra 2031/2032, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 01 de abril de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-53-3.075** - Protocolo nº 41.224 de 21.03.2024 - **Penhor Agrícola** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.323 do Livro 03** - **Registro Auxiliar** deste Ofício, de penhor agrícola em primeiro grau de 2.400.000,00 Kg, equivalente à 40.000 Sacas de Soja, Safra 2032/2033, de parte dos bens em formação no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 18,15. Vila Rica, 01 de abril de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS**  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 3075, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por GRECIA AS 10.18.53.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Atos de Notas e Registro  
Código do Cartório: 276  
Selo de Controle Digital  
Cod. Atos: 545  
CEB 89876 - R\$ 61,90  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

**ASSINADOR DIGITAL**  
GRECIA MARIN DIAS CAZARIN: 71841164100  
71841164100  
C015718E9A04E9E938F180D72350668423E965  
26/08/2024 10:30  
https://www.digitalselo.br

## 5.1.4.4. Da Relação de Bens Móveis

Em atendimento às diligências investidas, o GRUPO GOUVEIA disponibilizou a seguinte relação de bens cujo identificado proprietário GUIMARÃES FAGUNDES OLIVEIRA seria detentor de 8 (oito) dos 77 (setenta e sete) veículos automotores do grupo, o que representa 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento) do total, senão vejamos:

ORD.	PROPRIETÁRIO(A)	DESCRIÇÃO/MODELO/MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	STATUS
1	GUIMARÃES F. OLIVEIRA	CAMINHÃO - M.BENZ/L 1118	1988/1988	JY11463	00.126828806	9BM344023JB781149	QUITADO
2	GUIMARÃES F. OLIVEIRA	CAMINHÃO - VOLVO/FH 540 6X4T	2018/2019	QCY4377	0.1165472659	9BVRG40DOKE857988	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
3	GUIMARÃES F. OLIVEIRA	CAMIONETE - FIAT TORO FREEDOM AT9 D4	2021/2022	RBX8A91	0.1255410261	98822616CMKD75832	QUITADO
4	GUIMARÃES F. OLIVEIRA	CAMIONETE - FIAT TORO RANCH AT9 4X4	2022/2023	SCIOJ35	0.1321858504	9882261WPPKE91262	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
5	GUIMARÃES F. OLIVEIRA	CAMIONETE - TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	2022/2022	SCO9D42	0.1298701799	8AJBA3CD7N1718375	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
6	GUIMARÃES F. OLIVEIRA	MOTOCICLETA - YAMAHA/XTZ 125E	2007/2008	HGN3757	00.937780510	9C6KE093080023580	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BRADESCO
7	GUIMARÃES F. OLIVEIRA	MOTOCICLETA - HONDA CG 125 FAN KS	2012/2012	OHAS328	00.486061965	9C2JC4110CR586908	QUITADO
8	GUIMARÃES F. OLIVEIRA	MOTOCICLETA - HONDA/NXR150 BROS ES	2012/2012	OMI6522	00.524689040	9C2KD0550CR602999	QUITADO

## 5.1.4.5. Das Obrigações Tributárias

Para atendimento da norma positivada no art. 51, inciso X, da Lei n.º 11.101/2005, foi disponibilizado os seguintes relatórios detalhado que evidenciam a existência de Passivo Fiscal: (i) Federal que alcança a cifra total de R\$ 6.236.728,59 (seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos); e (ii) Estadual que perfaz o saldo de R\$ 5.525,44 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), senão vejamos:

GUIMARÃES FAGUNDES OLIVEIRA		
ORD.	NATUREZA DO PASSIVO FISCAL	VALOR TOTAL
1	FEDERAL	R\$ 6.236.728,59
2	ESTADUAL	R\$ 5.525,44
3	MUNICIPAL	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.242.254,03</b>

GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA CPF - 074.031.866-72			
PASSIVO FISCAL - DEBITOS FEDERAIS			
		Vencimento Real	Valor da Divida
Contribuição Previdenciaria - INSS 04/2024		20/05/2024	3.762,25
Contribuição Previdenciaria - INSS 05/2024		20/06/2025	3.762,25
Contribuição Previdenciaria - INSS 06/2024		19/07/2024	3.762,25
SUB TOTAL >>>>>>>>			11.286,75
ITR 2023 - NIRF 2.545.900-7		30/11/2023	6.196,94
ITR 2023 - NIRF 2.545.900-7		28/12/2023	6.196,94
SUB TOTAL >>>>>>>>			12.393,88
DIV.ATIVA-IRPF PGFN - INSCRIÇÃO 11 1 24 000039-24			6.213.047,96
SUB TOTAL >>>>>>>>			6.213.047,96
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>			<b>6.236.728,59</b>

Nota: Valores acima mencionados sem encargos legais

GUIMARAES  
 FAGUNDES DE  
 OLIVEIRA:07403186672

Assinado de forma digital por  
 GUIMARAES FAGUNDES DE  
 OLIVEIRA:07403186672  
 Dados: 2024.08.13 09:42:11 -03'00'

GUIMARAES FAGUNDES GOUVEIA  
 PRODUTOR RURAL  
 CPF: 074.031.866-72

GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA CPF - 074.031.866-72		
PASSIVO FISCAL - DEBITOS ESTADUAL (GOIÁS)		
IPVA Placa: OMJ-6522 - Processo 2405506422280	12/09/2023	242,61
	19/10/2023	161,88
SUB TOTAL >>>>>>>		404,49
PASSIVO FISCAL - DEBITOS ESTADUAL (MATO GROSSO)		
IPVA Placa: HGN-3757	29/05/2024	49,89
IPVA Placa: QCY-4377	19/10/2023	5.071,06
SUB TOTAL >>>>>>>		5.120,95
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>5.525,44</b>

Nota: Valores acima mencionados sem encargos legais

GUIMARAES FAGUNDES Assinado de forma digital por  
 DE GUIMARAES FAGUNDES DE  
 OLIVEIRA:07403186672 OLIVEIRA:07403186672  
Dados: 2024.08.13 18:26:27 -0300

GUIMARAES FAGUNDES GOUVEIA  
 PRODUTOR RURAL  
 CPF: 074.031.866-72

## DECLARAÇÃO

(Art. 51, X, da Lei 11.101/2005)

Nos termos do art. 51, inciso X, da Lei 11.101/2005, declaro, sob as penas da lei, que eu, **GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, pessoa natural, inscrito no CPF sob o n.º 074.031.866-72, produtor rural, residente e domiciliado à Rua 8, n. 150, Sala 1.601, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74115-100, até a presente data, não possuo débitos de natureza tributária municipal.

Goiânia, em 13 de agosto de 2024.

GUIMARAES  
FAGUNDES DE  
OLIVEIRA:0740318  
6672

Assinado de forma digital  
por GUIMARAES  
FAGUNDES DE  
OLIVEIRA:07403186672  
Dados: 2024.08.14 09:23:18  
-03'00'

**GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**

CPF 074.031.866-72

## 5.1.4.6. Dos Dados e Indicadores Gerenciais e Produção

Considerando a relação de simbiose instalada e a unicidade do grupo no empenho de suas atividades empresariais, as informações, dados e indicadores reportadas para atendimento deste item foram conjuntamente analisadas como grupo econômico, estando os exames e averiguações consolidados reportados no item 5.1.1.6. (“Dos Dados e Indicadores Gerenciais e Produção”) deste boletim.

## 5.1.4.7. Extratos Bancários

Após minudente exame dos dados disponibilizados, foi possível apurar a seguinte posição bancária/financeira do produtor rural no ensejo de sua atividade empresarial, conforme relação analítica abaixo reportada e extratos bancários espelhados em seguida que evidenciam o saldo negativo de R\$ 65.191.359,61 (sessenta e cinco milhões, cento e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), senão vejamos:

ORD.	DEVEDOR	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CONTA BANCÁRIA	SALDO (JULHO/AGOSTO/202
1	GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA	BANCO DA AMAZÔNIA S/A	Ag. 067, C/C 010.539-2	-R\$ 21.304.257,65
2	GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA	BANCO DA AMAZÔNIA S/A	Ag. 067, C/C 011.639-4	-R\$ 42.425.757,07
3	GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA	BANCO DO BRASIL S/A	Agência: 4574-8 Conta: 622231-5	-R\$ 1.449.335,46
4	GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA	BANCO BRADESCO S/A	Agência: 01660 Conta: 11093-0	-R\$ 12.009,43
5	GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta 04503   3701   000599300992-2	R\$ -
6	GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA	ITAÚ UNIBANCO S/A	Agência: 8541 Conta: 0052860-3	R\$ -
7	GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	Agência e Conta: 0967 / 01006212-8	R\$ -
8	GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA	SICREDI	cooperativa: 0806 Conta: 27797-5	R\$ -
<b>TOTAL</b>				<b>-R\$ 65.191.359,61</b>



Internet Banking

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA

Agência e Conta: 0967 / 01006212-8

Período: 13/07/2024 a 12/08/2024

Data	Descrição	Docto	Situação	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
13/07/2024			SALDO ANTERIOR			0,00

1/2

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA

Agência e Conta: 0967 / 01006212-8

Saldo de conta corrente	R\$ 0,00
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Provisão de encargos	R\$ 0,00
Juros acumulados até a data	R\$ 0,00
IOF acumulados até a data	R\$ 0,00
Seguro do limite da conta	R\$ 0,00
Saldo disponível conta corrente	R\$ 0,00

Saldo de conta em 12/08/2024	Juros acumulados até a data R\$ 0,00	Data para débito de juros 31/07/2024
---------------------------------	---	---

Último movimento 24/11/2023	IOF acumulados até a data R\$ 0,00	Data para débito de IOF 02/09/2024
--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------

Central de atendimento

Capitais e regiões Metropolitanas  
4004 3535

Demais localidades  
0800 702 3535

Pessoas com deficiência auditiva/fala  
0800 723 5007

SAC

Todas as regiões  
0800 762 7777

Pessoas com deficiência auditiva/fala  
0800 771 0401

Ouvvidoria

Se não ficar satisfeito com a solução  
0800 726 0322

Pessoas com deficiência auditiva/fala  
0800 771 0301

Disponível das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2/2

➔ Consultas > Extrato

**CONSULTA DE EXTRATO**  
Extrato de Conta Corrente para Simples Conferência

Banco da Amazônia S.A.

Data: 12/08/2024 Hora: 10:23

Agência: 067  
Conta: 010,539-2  
Nome do Cliente: GUMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA EM RECUPERAO JUDIC  
Nome do Cliente: ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA EM RECUPERAO JUDICI  
Tipo de Conta: Conta Corrente  
Número IBAN: BR06 0490 2979 0006 7000 392C 1  
Número IBAN: BR76 0490 2979 0006 7000 392C 2

Saldo Anterior: **RS 0,00**

Data	Documento	Histórico	Data da transação	Valor	Saldo
12/08/2024 07:25	225009	DEB PARC FOMENT		RS 12.335.487,36	
12/08/2024 07:37	215077	DEB PARC FOMENT		RS 8.968.770,29	
<b>Saldo do dia</b>				<b>RS -21.304.257,65</b>	

**Saldos**  
Saldo Atual **RS 21.304.257,65**

= Saldo Disponível **RS 21.304.257,65**

**Última Movimentação do Cliente nos Canais de Atendimento**

Data	Hora	Histórico	Valor
12/08/2024	07:37	DEB PARC FOMENT	RS 8.968.770,29

SAC 0800 727 7228 / 0800 721 1888 (EXCLUSIVO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA) 24 HORAS POR DIA.  
OUVIDORIA 0800-722-2171, DIAS ÚTEIS DE 08:00H AS 18:00H.

SEMPRE SALVAR ARQUIVO VOLTAR

➔ Consultas > Extrato

**CONSULTA DE EXTRATO**  
Extrato de Conta Corrente para Simples Conferência

Banco da Amazônia S.A.

Data: 12/08/2024 Hora: 10:31

Agência: 067  
Conta: 011,839-4  
Nome do Cliente: GUMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA EM RECUPERAO JUDIC  
Tipo de Conta: Conta Corrente  
Número IBAN: BR67 0490 2979 0006 7000 394C 1

Saldo Anterior: **RS 0,00**

Data	Documento	Histórico	Data da transação	Valor	Saldo
12/08/2024 07:04	235020	DEB PARC FOMENT		RS 1.288.021,74	
12/08/2024 07:04	235009	DEB PARC FOMENT		RS 3.843.948,23	
12/08/2024 07:09	225000	DEB PARC FOMENT		RS 14.247.542,51	
12/08/2024 07:11	225003	DEB PARC FOMENT		RS 2.376.557,61	
12/08/2024 07:15	235019	DEB PARC FOMENT		RS 1.181.015,42	
12/08/2024 07:32	235017	DEB PARC FOMENT		RS 2.704.845,91	
12/08/2024 07:37	225007	DEB PARC FOMENT		RS 3.246.385,57	
12/08/2024 07:37	225006	DEB PARC FOMENT		RS 12.637.129,76	
12/08/2024 07:43	235013	DEB PARC FOMENT		RS 920.310,32	
<b>Saldo do dia</b>				<b>RS -42.425.757,07</b>	

**Saldos**  
Saldo Atual **RS 42.425.757,07**

= Saldo Disponível **RS 42.425.757,07**

**Última Movimentação do Cliente nos Canais de Atendimento**

Data	Hora	Histórico	Valor
12/08/2024	07:43	DEB PARC FOMENT	RS 920.310,32

SAC 0800 727 7228 / 0800 721 1888 (EXCLUSIVO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA) 24 HORAS POR DIA.  
OUVIDORIA 0800-722-2171, DIAS ÚTEIS DE 08:00H AS 18:00H.

SEMPRE SALVAR ARQUIVO VOLTAR

DISDB - Sistema de Informações Banco do Brasil - 12/08/2024 - Autolocalização BB - 09:44:38  
Agência: 4574-0 Conta: 622231-0 Cliente: GUMARAES F OLIVEIRA

Data Movim.	Dep. Origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
12/07/2024		Saldo Anterior		0,34 C	0,34 C
15/07/2024		Seg Vida Grupo Especial	16.815	1.933,51 D	
15/07/2024		OURO VIDA GRUPO ESPECIAL	16.815	1.933,51 C	
15/07/2024		Estorno de Débito	16.815	1.933,51 D	
15/07/2024		Seg Vida Grupo Especial	16.815	1.933,51 C	
15/07/2024		OURO VIDA GRUPO ESPECIAL	16.815	1.933,51 D	
15/07/2024		Estorno de Débito	16.815	1.933,51 C	
15/07/2024		Seg Vida Grupo Especial	16.815	1.933,51 D	
15/07/2024		OURO VIDA GRUPO ESPECIAL	16.815	1.933,51 C	
15/07/2024		Estorno de Débito	16.815	1.933,51 D	
25/07/2024		Tarifa MOG - Mês Anterior	999.312.968	0,34 D	0,66 C
12/08/2024		Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C
Depósitos em cheque sujeitos a devolução					
DEMAIS VALORES BLOQ					1.890,11

**Lançamentos futuros**

Data	Histórico	Documento	Valor	Saldo previsto
12/08/2024	384- Bloqueio Judicial	1	1.449.335,46 D	1.449.335,46 D
<b>TOTAL</b>			<b>1.449.335,46 D</b>	

**Informações adicionais**

OBSERVAÇÕES:  
R\$ tarifas pendentes de cobrança. Total em 12/08/2024 R\$ 4,66. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

**Bradesco Internet Banking**  
 Data: 12/08/2024 - 09h48  
 Nome: GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA

Extrato de: Ag. 1999 | Conta: 11993-0  
 Não há lançamentos para o extrato.

Os dados acima tem como base 12/08/2024 às 09h48 e estão sujeitos a alterações.

**Últimos Lançamentos**

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
05/07/24	SALDO ANTERIOR				6,96
12/08/24	Tarifa Bancaria Cesta Prime Exclusiv	0010724		- 91,50	- 91,54
	Tarifa Bancaria Cesta Prime Exclusiv	0030624		- 13,79	- 105,33
	Mora Operacao de Credito	6210222		- 10.752,10	- 10.857,39
	<b>Total</b>		<b>6,00</b>	<b>- 10.857,39</b>	<b>- 10.857,39</b>

**Lançamentos Futuros**

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
12/08/24	Pago Eletron CobrancaBradesco Visa e Previdencia Gio	0004134		- 414,24	- 1.126,96
	Pago Eletron CobrancaBradesco Visa e Previdencia Gio	0004136		- 414,24	- 1.541,20
	Pago Eletron CobrancaBradesco Visa e Previdencia Gio	0004138		- 414,24	- 1.955,44
	Pago Eletron CobrancaBradesco Visa e Previdencia Gio	0004140		- 414,24	- 2.369,68
	<b>Total do Dia</b>			<b>- 1.656,96</b>	<b>- 4.026,64</b>
19/08/24	Parceia Oper Credito	6928916		- 10.352,47	- 14.379,11
	<b>Total do Dia</b>			<b>- 10.352,47</b>	<b>- 24.731,61</b>
	<b>Total</b>		<b>6,00</b>	<b>- 12.009,43</b>	<b>- 24.731,61</b>

**Saldos Invest Fácil**

Data	Histórico	Saldo (R\$)
15/07/24	Saldo Invest Fácil	325,85
16/07/24	Saldo Invest Fácil	325,85
17/07/24	Saldo Invest Fácil	325,85
18/07/24	Saldo Invest Fácil	325,84
19/07/24	Saldo Invest Fácil	325,84

22/07/24	Saldo Invest Fácil	325,85
23/07/24	Saldo Invest Fácil	325,85
24/07/24	Saldo Invest Fácil	325,85
25/07/24	Saldo Invest Fácil	325,87
26/07/24	Saldo Invest Fácil	325,88
29/07/24	Saldo Invest Fácil	325,88
30/07/24	Saldo Invest Fácil	325,89
31/07/24	Saldo Invest Fácil	325,90
01/08/24	Saldo Invest Fácil	325,90
02/08/24	Saldo Invest Fácil	325,91
05/08/24	Saldo Invest Fácil	325,91
06/08/24	Saldo Invest Fácil	325,92
07/08/24	Saldo Invest Fácil	325,93
08/08/24	Saldo Invest Fácil	325,93
09/08/24	Saldo Invest Fácil	325,94

Os dados acima tem como base 12/08/2024 às 09h48 e estão sujeitos a alterações.

**Fone Fácil Bradesco**  
 Capital e Regiões Metropolitanas 4002 0022 | Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.  
 Demais Regiões 0600 570 0022

SAC - At Bradesco 0800 704 8383 | SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouviodora 0800 727 9933 | Atendimento de segunda a sexta-feira das 9h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site. Fale conosco  
 Se preferir, fale com a BIA pelo WhatsApp (11) 3335 0237

**Fone Fácil Bradesco**  
 Capital e Regiões Metropolitanas 4002 0022 | Atendimento eletrônico disponível 24h  
 Demais Regiões 0600 570 0022 | Atendimento personalizado de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h e, aos sábados das 9h às 15h. Domingos e feriados nacionais - não há expediente.

SAC - At Bradesco 0800 704 8383 | SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio. Atendimento disponível 24h

Ouviodora 0800 727 9933 | Atendimento de segunda a sexta-feira das 9h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site  
 Se preferir, fale com a BIA pelo WhatsApp (11) 3335 0237

**CAIXA**  
 Extrato por período  
 Cliente: GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA  
 Conta: 04503 | 3701 | 000599300992-2  
 Data: 13/08/2024 - 07:42  
 Mês: Julho/2024  
 Período: 13 - 31

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00 C	0,00 C
15/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
16/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
17/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
18/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
19/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
22/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
23/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
24/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
25/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
26/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
29/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
30/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
31/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

**Lançamentos do Dia**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
13/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouviodora: 0800 725 7474  
 Até CAIXA: 0800 104 0 104

**CAIXA**  
 Extrato por período  
 Cliente: GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA  
 Conta: 04503 | 3701 | 000599300992-2  
 Data: 13/08/2024 - 07:43  
 Mês: Agosto/2024  
 Período: 1 - 13

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00 C	0,00 C
01/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
02/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
05/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
06/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
07/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
08/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
09/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
12/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

**Lançamentos do Dia**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
13/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouviodora: 0800 725 7474  
 Até CAIXA: 0800 104 0 104

**Itaú BBA**

GIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA  
074.018.86-72

agência: 0541 | conta corrente: 003280-9

Saldo total	Limite da conta	Utilizado	Disponível
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Lançamentos do período: 13/07/2024 até 12/08/2024

Data	Lançamentos	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
12/07/2024	SALDO ANTERIOR		0,00

aviso: Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos

atualizado em 12/08/2024 às 15:52

Em caso de dúvida, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central de Atendimento ao Cliente 0800 771010 (horário de atendimento: Segunda-Feira, Informações e cancelamentos: 24h) 0800 771010 (horário de atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, 9h às 18h) ou acesse o site Itaú. Saldo em 12/08/2024 às 15:52. Última atualização em 12/08/2024 às 15:52.

**Itaú BBA**

GIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA  
074.018.86-72

agência: 0541 | conta corrente: 003280-9

Saldo total	Limite da conta	Utilizado	Disponível
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Lançamentos futuros do período: 12/08/2024 até 11/09/2024

Data	Lançamentos	Valor (R\$)
	Você não possui lançamentos futuros	

aviso: Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos

atualizado em 12/08/2024 às 15:52

Em caso de dúvida, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central de Atendimento ao Cliente 0800 771010 (horário de atendimento: Segunda-Feira, Informações e cancelamentos: 24h) 0800 771010 (horário de atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, 9h às 18h) ou acesse o site Itaú. Saldo em 12/08/2024 às 15:52. Última atualização em 12/08/2024 às 15:52.



Associado: GIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA  
Cooperativa: 0900  
Conta: 27707-5

**Extrato** (Período de 13/07/2024 a 12/08/2024)

Não há lançamentos no período selecionado.

**Saldo da conta** (Saldo em 12/08/2024)

Saldo Atual	R\$ 0,00
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0,00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1,00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0,00%

**Lançamentos Futuros** (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R\$)
10/08/2024	CESTA TOP	-84,00

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7230  
Ouvidoria 0800 646 2019

#### 5.1.4.8. Da Inspeção Técnica

Foi realizada inspeção presencial na unidade produtiva do devedor GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA, a qual também é de propriedade da devedora ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA, oportunidade na qual foram colhidas as seguintes informações, registros fotográficos e formulários devidamente rubricados por 2 (duas) testemunhas, a saber

#### I – Fazenda Nossa Senhora Aparecida (Santa Cruz do Xingu – Mato Grosso)

Conforme alhures alinhavado em linhas pretéritas, a referenciada unidade produtiva é um dos pilares da atividade empresarial desenvolvida, sendo local onde estão armazenados os insumos e de onde são encaminhados para as demais unidades do grupo familiar empresarial, a depender da necessidade e estratégia operacional no momento.

Esta Unidade, que faz fronteira com a Fazenda São Judas Tadeu, possui como principal segmento a engorda final de bovinos, dispondo de uma estrutura operacional principalmente voltada para confinamento do gado, oportunidade em que são aplicadas dietas específicas e realizados acompanhamentos por profissionais veterinários lotados na localidade.

Inclusive, neste ensejo, é salutar trazer à lume que, atualmente, a Fazenda Nossa Senhora Aparecida possui 4.000 (quatro mil) animais em confinamento e, ainda, 2.000 (dois mil) cabeças de gado em pasto, todos com idade entre 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses.

Na referida diligência *in loco*, tomou-se conhecimento de que é também desenvolvido na propriedade atividades de agricultura, estando em etapa preparatória para o plantio da lavoura que, conforme informações do responsável local grafados no “Formulário de Inspeção da Unidade Produtiva”, contará com 2.000 (dois mil) hectare de soja, 1.000 (um mil) hectare de milho e 500 (quinhentos) hectares de sorgo.

A propósito, eis o suso referenciado formulário com as mencionadas informações:

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Goiânia/GO, 28.08.2024

PROCESSO N.º: 5782079-85.2024.8.09.0051  
 NATUREZA: Recuperação Judicial  
 RECUPERANDA: Zaercio Fagundes Gouveia e Outras

Ref.: Formulário de Inspeção da Unidade Produtiva

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, na condição de Perito Judicial devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da Recuperação Judicial propugnada por Zaercio Fagundes Gouveia e Outras, protocolizada sob o n.º 5782079-85.2024.8.09.0051 e que tramita perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, EXPEDE o presente formulário a ser submetido ao responsável técnico pela unidade produtiva do GRUPO GOUVEIA, consoante adiante reportado:

*[Assinatura]*

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO | CEP: 74884-120 | (62) 99991-7379 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

1 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

1. Identificação da unidade produtiva:  
*Fazenda Boa Sichelos, Apiculado, cidade Santa Cruz do Rio Preto, CEP. 78.069-000.*

2. Qual o número total de funcionários atual desta unidade produtiva e qual o vínculo (CLT, pessoa jurídica etc.)?  
*funcionários - doce (12) CLT e domésticos.*

3. Descreva os maquinários atualmente empregados na manutenção das atividades empresariais desta unidade produtiva.  
*Bomba dos próximos 30 dias; ei comibonato, ei testes, ei grade, ei pr. ressecadeira, ei testes com TAN, ei misturador, ei cominho imenso, ei peneira, ei pulverizadora.*

*[Assinatura]*

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO | CEP: 74884-120 | (62) 99991-7379 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

2 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

4. Há compartilhamento de recursos e/ou maquinários entre esta e alguma unidade produtiva do GRUPO GOUVEIA?  
*o fazendeiro não faz parte de nenhum consórcio e nem mesmo a fazenda, sendo eles: as plantadeiras, os testes, os cominhos, os misturadores, os pulverizadores, os bagas, os ressecadores, os comibonatos, os testes, os misturadores, os testes com TAN, os misturadores, os cominhos imensos, os peneiras, os ressecadeiras, os testes, a chapa de pressão 400 toneladas, a bomba 3000, 600 toneladas, de farinha.*

5. Nesta propriedade rural há lavoura? Se sim, qual o cultivo e a área total do plantio?  
*Sim - soja, milho e sorgo, sendo 2000 ha de soja, 1.000 ha de milho e 300 ha de sorgo.*

6. Nesta propriedade rural há atividade de agropecuária? Se sim, qual a espécie e quantidade de semoventes?

*[Assinatura]*

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO | CEP: 74884-120 | (62) 99991-7379 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

3 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

7. Quem realiza e como são adquiridos os materiais e/ou insumos para manutenção das atividades da unidade produtiva?  
*Sim - bui de 24 a 36 meses. Qualidade de Goiás bui. Produção própria/fazenda.*

8. Quem e de onde são tomadas as decisões sobre aquisições de insumos, destinação dos maquinários, plantio e colheita da lavoura e/ou abate de semoventes?  
*O responsável Zaercio Fagundes Gouveia decide no município de Goiânia.*

*[Assinatura]*

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO | CEP: 74884-120 | (62) 99991-7379 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

4 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

9. Outras informações que reputar necessárias à conclusão dos trabalhos periciais.

*A Fazenda Nossa Senhora Aparecida possui as culturas de soja, milho e sorgo para a destinação de Biogás. São feitas trévas, sendo responsável pela gestão de todas as fazendas do Mato Grosso e Pará no confinamento, e a distribuição de ração protéica e sal para todas as fazendas no Mato Grosso, Pará e Goiás.*

Sr.(a) *Paulton Silva Santos*  
 CI/RG ou CPF N.º *039.145.941.33*  
 Gerente/Responsável pela unidade produtiva

Sr.(a) *Reyes Rogério Saugis Duranda*  
 CI/RG ou CPF N.º *006.97.97.61.73*

**1ª TESTEMUNHA**

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1104, Goiânia - GO | CEP: 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Sr.(a) *Bdimalva de Sales*  
 CI/RG ou CPF N.º *398.914.352.87*

**2ª TESTEMUNHA**

*Paulo Sérgio Barros Mesquita*  
 PAULO SÉRIGO BARROS MESQUITA  
 CPF N.º 045.615.861-80

*Cincos Consultoria Organizacional Ltda*  
 CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
 STENIUS LACERDA BASTOS  
 Perito Judicial

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1104, Goiânia - GO | CEP: 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

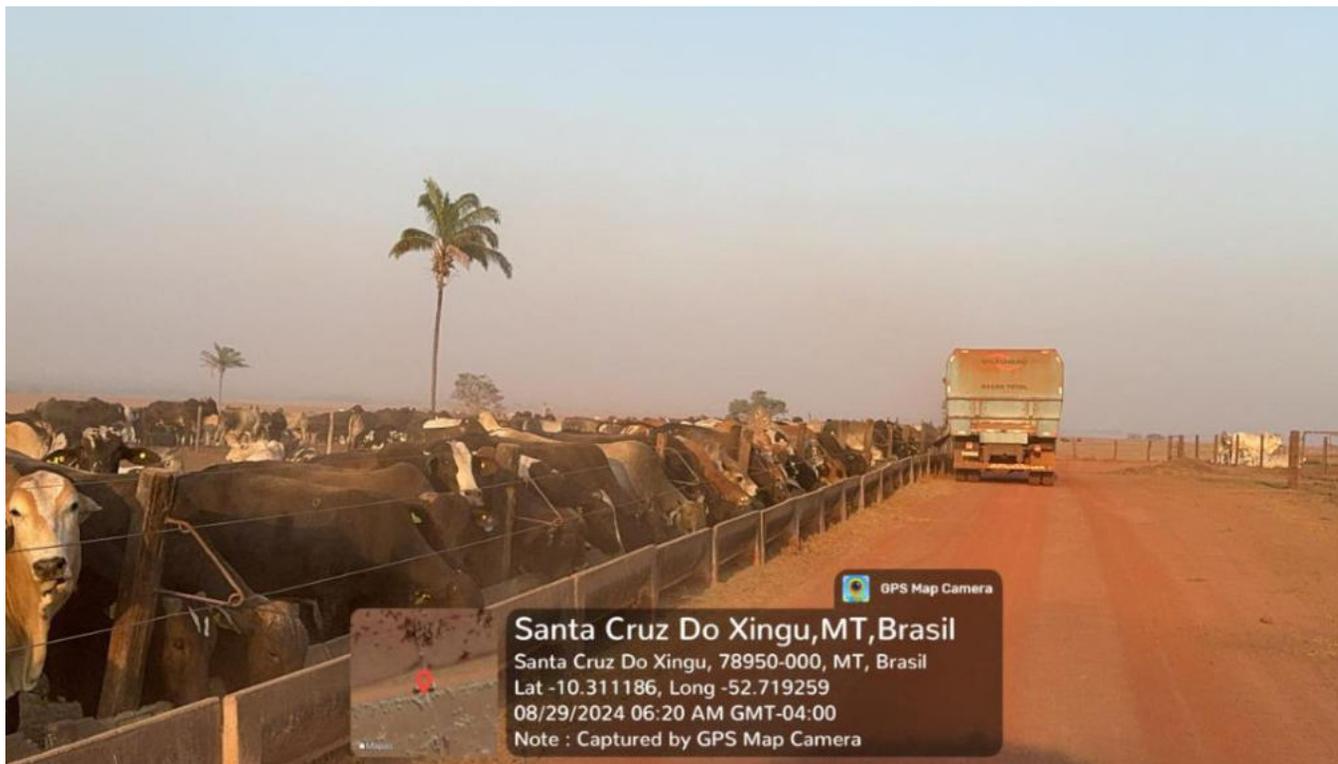
Em atendimento às diligências realizadas, foram fornecidos os seguintes registros fotográficos:

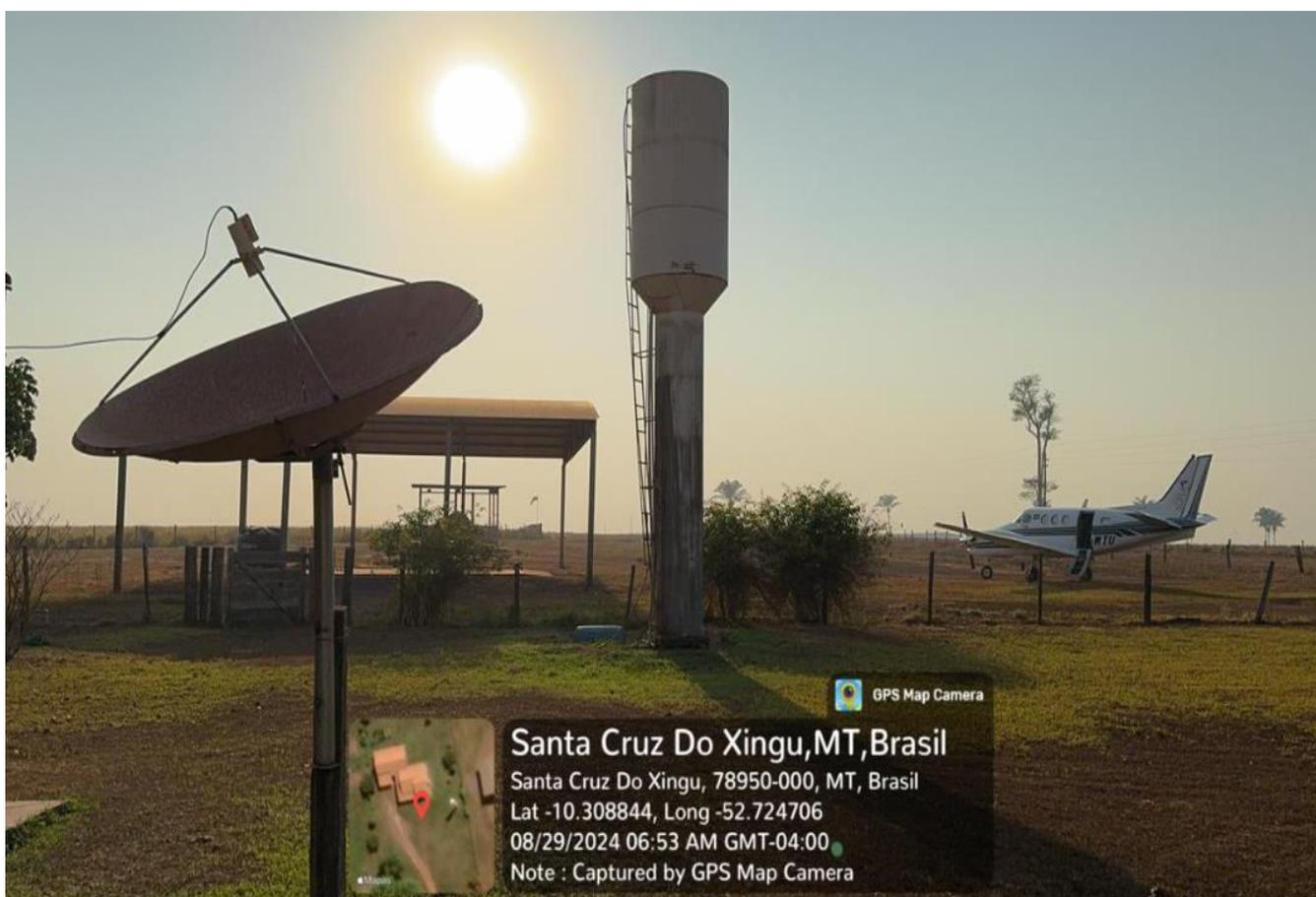


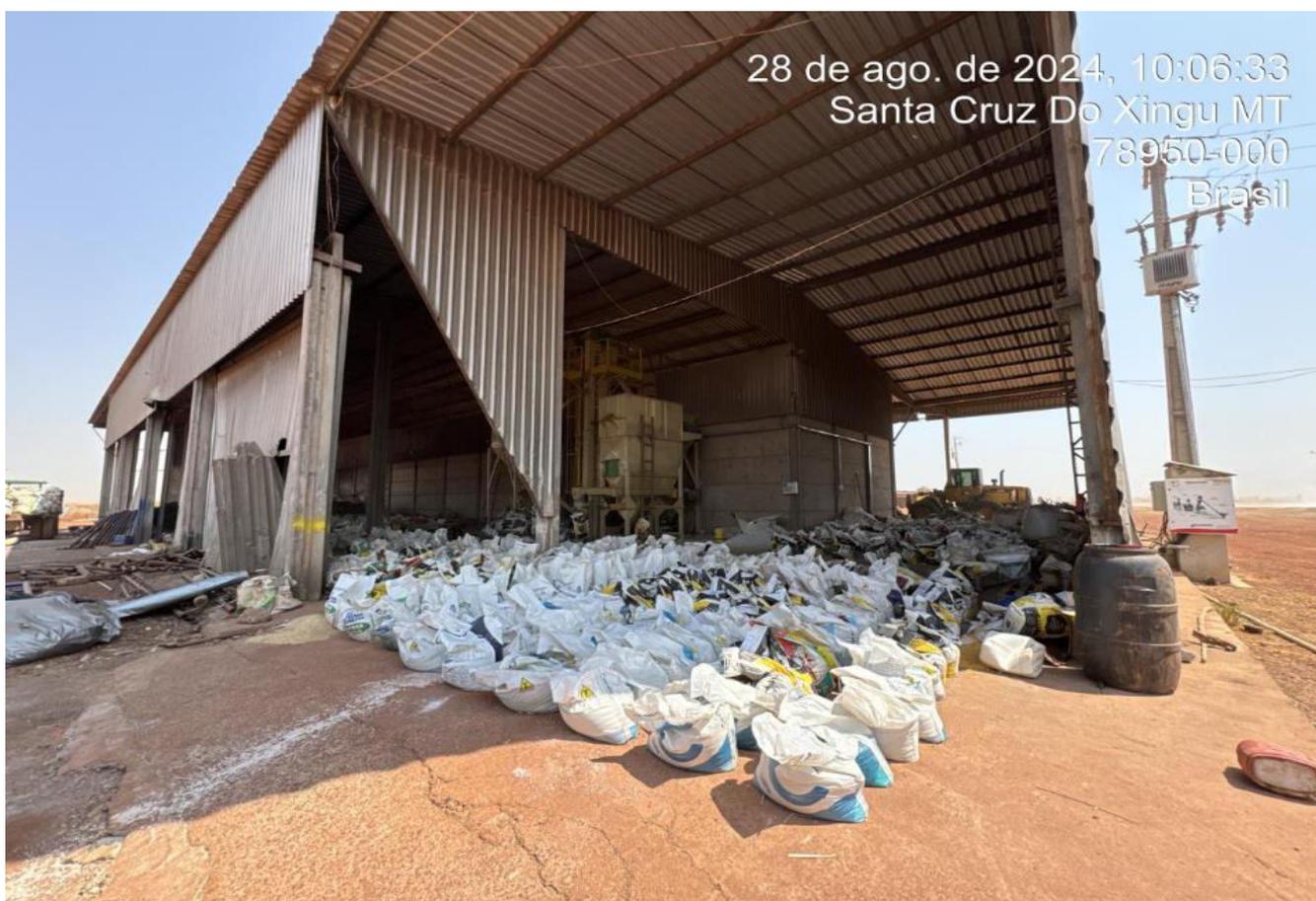




Por sua vez, na diligência presencial foram feitos os seguintes registros fotográficos:







## 5.1.5. ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

### 5.1.5.1. Da Escrituração Contábil (*em milhares de reais*)

Em atendimento ao disposto no art. 51, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei n.º 11.101/2005, ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA disponibilizou o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado dos exercícios de 2022, 2023 e janeiro até julho de 2024, conforme espelhado abaixo:

ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2022			
ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
Disponibilidades (Caixa e Banco)	0,00	Salários e Contribuições Sociais	0,00
Contas a Receber	0,00	Fornecedores	0,00
Impostos a Recuperar	0,00	Financiamentos/Empréstimos (Rural)	0,00
Despesas Antecipadas	0,00	Financiamentos/Empréstimos (Pessoal)	0,00
Aplicações/Investimentos	0,00	Aluguéis/Arendamento	0,00
Capital em Outras Empresas	0,00	<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
Credito a Receber	0,00	<b>NÃO CIRCULANTE (Exigível a Longo Prazo)</b>	
Estoque (animais)	0,00	Financiamentos/Empréstimos	0,00
(-)Prejuízo Atividade Rural a Compensar	-761.023,28	<b>TOTAL NÃO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>-761.023,28</b>	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		Capital Social	0,00
Investimentos	0,00	Reserva de Capital	0,00
Consortios	0,00	Reserva de Lucros	0,00
Veículos	0,00	Lucros Acumulados	0,00
Bens Atividade Rural	0,00	Prejuízo Acumulados	-761.023,28
Imoveis (Rural)	0,00	<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>-761.023,28</b>
Imoveis (Urbanos)	0,00	<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>-761.023,28</b>
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>		
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>-761.023,28</b>		

<b>ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA:05346445625</b> <small>Assinado de forma digital por ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA:05346445625 Dados: 2023.12.05 09:27:19 -03'00'</small>	<b>FLAVIO ALVES:26518228172</b> <small>Assinado de forma digital por FLAVIO ALVES:26518228172 Dados: 2023.12.04 13:30:50 -03'00'</small>
<b>ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA</b> <b>PRODUTOR RURAL</b> <b>CPF: 053.464.456-25</b>	<b>FLAVIO ALVES</b> <b>CONTADOR</b> <b>CPF: 265.182.281-72</b> <b>CRC-GO 017153/O-2</b>

Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas em 31/12/2022  
OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Produtor Rural;

ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA			
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			
ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
Disponibilidades (Caixa e Banco)	0,00	Salários e Contribuições Sociais	0,00
Contas a Receber	0,00	Fornecedores	0,00
Impostos a Recuperar	0,00	Financiamentos/Empréstimos (Rural)	0,00
Despesas Antecipadas	0,00	Financiamentos/Empréstimos (Pessoal)	0,00
Aplicações/Investimentos	0,00	Alugueis/Arendamento	0,00
Capital em Outras Empresas	0,00		
Credito a Receber	0,00	<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
Prejuízo Atividade Rural a Compensar	-1.196.691,70	<b>NÃO CIRCULANTE (Exigível a Longo Prazo)</b>	
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>-1.196.691,70</b>	Financiamentos/Empréstimos	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>TOTAL NÃO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
Consortios	0,00	Capital Social	0,00
Veiculos	0,00	Reserva de Capital	0,00
Bens Atividade Rural	0,00	Reserva de Lucros	0,00
Imoveis (Rural)	0,00	Lucros Acumulados	0,00
Imoveis (Urbanos)	0,00	Prejuízo Acumulados	-1.196.691,70
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>-1.196.691,70</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>-1.196.691,70</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>-1.196.691,70</b>

ADELITA CONCEIÇÃO DE  
 OLIVEIRA:05346445625  
 Assinado de forma digital por  
 ADELITA CONCEIÇÃO DE  
 OLIVEIRA:05346445625  
 Dados: 2024.09.02 07:58:19  
 -03'00'

ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA  
 PRODUTOR RURAL  
 CPF: 053.464.456-25

FLAVIO ALVES:26518  
 228172  
 Assinado de forma  
 digital por FLAVIO  
 ALVES:26518228172  
 Dados: 2024.09.02  
 07:58:57 -03'00'

FLAVIO ALVES  
 CONTADOR  
 CPF: 265.182.281-72  
 CRC-GO 017153/O-2

Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas em 31/12/2023

OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Produtor Rural;

Nota: Valores de bens, direito, dividas e obrigações estão informados no balanço patrimonial do conjugue Guimaraes Fagundes de Oliveira

ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA	F ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	Folha 01

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2022  
053.464.456-25  
ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA**

	2021
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>37.166.956,46</b>
VENDA DE ANIMAIS BOVINOS	37.166.956,46
VENDA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA (MILHO)	0,00
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO (RURAL)	0,00
<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>378.562,05</b>
IMPOSTOS E TAXAS (FUNRUAL, SENAR, ETC..)	378.562,05
<b>( = ) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>36.788.394,41</b>
<b>( - ) CUSTO SERVIÇOS E VENDAS</b>	<b>29.350.760,78</b>
CUSTO/INVESTIMENTO DA ATIVIDADE RURAL	29.350.760,78
<b>( = ) LUCRO BRUTO</b>	<b>7.437.633,63</b>
<b>( - ) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>237.670,01</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVA	32.090,85
DESPESAS COM PESSOAL	189.769,78
DESPESAS TRIBUTARIAS	15.809,38
<b>( = ) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>7.199.963,62</b>
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>-4.684.655,75</b>
RECEITA FINANCEIRA	0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	4.684.655,75
<b>( = ) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>2.515.307,87</b>
<b>(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>-38.480,98</b>
RECEITAS NÃO OPERACIONAL	93,31
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAL	-48.432,54
RECEITAS FINANCEIRA NÃO OPERACIONAL	9.858,25
<b>RESULTADO OPERACIONAL (ANTES DO IR)</b>	<b>2.476.826,89</b>
(-) Provisão Para IR	0,00
<b>LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>2.476.826,89</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>2.476.826,89</b>

ADELITA CONCEICAO  
DE  
OLIVEIRA:05346445625  
Assinado de forma digital por  
ADELITA CONCEICAO DE  
OLIVEIRA:05346445625  
Dados: 2023.12.05 09:33:34 -03'00'

**ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA**  
**PRODUTOR RURAL**  
**CPF: 053.464.456-25**

FLAVIO  
ALVES:265182281  
72  
Assinado de forma digital por  
FLAVIO ALVES:26518228172  
Dados: 2023.12.04 13:31:51  
-03'00'

**FLAVIO ALVES**  
**CONTADOR**  
**CPF: 265.182.281-72**  
**CRC-GO 017153/O-2**

Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas em 31/12/2022

OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Produtor Rural;

ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

F ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Folha 01

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2023  
053.464.456-25  
ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**

	<b>2023</b>
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>15.302.473,52</b>
VENDA DE ANIMAIS BOVINOS	14.632.036,10
VENDA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA (MILHO)	670.437,42
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO (RURAL)	0,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>195.195,62</b>
IMPOSTOS E TAXAS (FUNRUAL, SENAR, ETC..)	195.195,62
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>15.107.277,90</b>
<b>(-) CUSTO SERVIÇOS E VENDAS</b>	<b>6.527.698,23</b>
CUSTO/INVESTIMENTO DA ATIVIDADE RURAL	6.527.698,23
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>8.579.579,67</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>168.447,98</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVA	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	127.638,62
DESPESAS TRIBUTARIAS	40.809,36
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>8.411.131,69</b>
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>-8.956.111,51</b>
RECEITA FINANCEIRA	0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	8.956.111,51
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>-544.979,82</b>
<b>(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS NÃO OPERACIONAL	0,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAL	0,00
RECEITAS FINANCEIRA NÃO OPERACIONAL	0,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL (ANTES DO IR)</b>	<b>-544.979,82</b>
(-) Provisão Para IR	0,00
<b>LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>-544.979,82</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>-544.979,82</b>

Assinado de forma digital por  
ADELITA CONCEIÇÃO DE  
OLIVEIRA:05346445625  
Dados: 2024.08.30 11:25:12  
-03'00'

**ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**  
PRODUTOR RURAL  
CPF: 053.464.456-25

Assinado de forma digital por FLAVIO  
ALVES:26518228172  
Dados: 2024.08.30  
11:23:16 -03'00'

**FLAVIO ALVES**  
CONTADOR  
CPF: 265.182.281-72  
CRC-GO 017153/O-2

Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas em 31/12/2023  
OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Sócio;

ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA 053.464.458-25 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ACUMULADO DE JANEIRO A JULHO DE 2024								
	JANEIRO/2024	FEVEREIRO/2024	MARÇO/2024	ABRIL/2024	MAIO/2024	JUNHO/2024	JULHO/2024	ACUMULADO 2024
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>1.298.620,33</b>	<b>1.712.334,93</b>	<b>1.992.066,99</b>	<b>429.375,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.432.397,35</b>
VENDA DE ANIMAIS BOVINOS	1.298.620,33	1.712.334,93	1.992.066,99	429.375,10	0,00	0,00	0,00	5.432.397,35
VENDA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA (MILHO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO (RURAL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>24.071,69</b>	<b>43.872,54</b>	<b>17.779,06</b>	<b>87,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>85.810,76</b>
IMPOSTOS E TAXAS (FUNERAL, SENAR, ETC.)	24.071,69	43.872,54	17.779,06	87,47	0,00	0,00	0,00	85.810,76
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.274.548,64</b>	<b>1.668.462,39</b>	<b>1.974.287,93</b>	<b>429.287,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.346.586,59</b>
<b>(-) CUSTO SERVIÇOS E VENDAS</b>	<b>169.718,70</b>	<b>191.638,42</b>	<b>117.633,35</b>	<b>30.315,92</b>	<b>43.184,11</b>	<b>177.365,12</b>	<b>18.290,19</b>	<b>748.145,81</b>
CUSTO/INVESTIMENTO DA ATIVIDADE RURAL	164.942,14	104.590,18	61.652,87	29.990,92	25.027,05	162.500,05	7.952,16	556.735,47
CUSTO/INVESTIMENTO DA ATIVIDADE RURAL - SEM DOC. FISCAL	4.776,56	87.048,24	55.980,38	323,00	18.157,06	14.785,07	10.338,03	191.410,34
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>1.104.829,94</b>	<b>1.476.823,97</b>	<b>1.856.654,58</b>	<b>398.971,71</b>	<b>-43.184,11</b>	<b>-177.365,12</b>	<b>-18.290,19</b>	<b>4.598.440,78</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>5.446,64</b>	<b>7.494,28</b>	<b>9.223,17</b>	<b>7.285,43</b>	<b>6.530,94</b>	<b>4.671,11</b>	<b>3.799,00</b>	<b>44.450,57</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	226,06	1.502,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.728,31
DESPESAS COM PESSOAL	5.049,75	6.965,40	7.593,25	7.175,19	6.460,32	4.113,37	3.460,32	40.817,60
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS ATUALIZAÇÕES FINANCEIRAS	396,89	302,82	127,67	110,24	70,62	557,74	336,68	1.904,66
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>1.099.383,30</b>	<b>1.469.329,69</b>	<b>1.847.431,41</b>	<b>391.686,28</b>	<b>-49.715,05</b>	<b>-182.036,23</b>	<b>-22.089,19</b>	<b>4.553.990,21</b>
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>-88,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-88,43</b>
RECEITA FINANCEIRA	6,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,18
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	94,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,61
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL ATIVIDADE RURAL</b>	<b>1.099.294,87</b>	<b>1.469.329,69</b>	<b>1.847.431,41</b>	<b>391.686,28</b>	<b>-49.715,05</b>	<b>-182.036,23</b>	<b>-22.089,19</b>	<b>4.553.901,78</b>
<b>(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS PESSOAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS NÃO OPERACIONAL (PESSOAL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAL (PESSOAL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRA NÃO OPERACIONAL (PESSOAL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL (ANTES DO IR)</b>	<b>1.099.294,87</b>	<b>1.469.329,69</b>	<b>1.847.431,41</b>	<b>391.686,28</b>	<b>-49.715,05</b>	<b>-182.036,23</b>	<b>-22.089,19</b>	<b>4.553.901,78</b>
(-) Provisão Para IR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>1.099.294,87</b>	<b>1.469.329,69</b>	<b>1.847.431,41</b>	<b>391.686,28</b>	<b>-49.715,05</b>	<b>-182.036,23</b>	<b>-22.089,19</b>	<b>4.553.901,78</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.099.294,87</b>	<b>1.469.329,69</b>	<b>1.847.431,41</b>	<b>391.686,28</b>	<b>-49.715,05</b>	<b>-182.036,23</b>	<b>-22.089,19</b>	<b>4.553.901,78</b>

Assinado de forma digital por ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA:05346445625  
Dados: 2024.09.02 11:21:05 -03'00'

ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA  
PRODUTOR RURAL  
CPF: 053.464.456-25

Assinado de forma digital por FLAVIO ALVES:26518228172  
Dados: 2024.09.02 11:20:11 -03'00'

FLAVIO ALVES  
CONTADOR  
CPF: 265.182.281-72  
CRC-GO 017153/O-2

Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas de 01/01/2024 31/07/2024  
OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Produtor Rural;

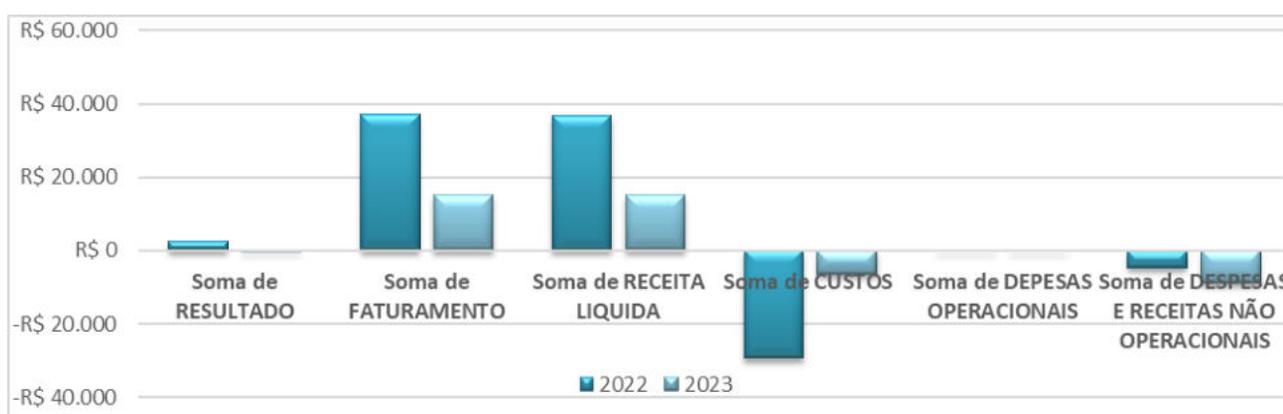
Consubstanciado nos suso retratados documentos, foram apurados os seguintes resultados referentes aos exercícios de 2022 e 2023, em milhares de reais:

CONTA	2022	2023	ACUMULADO
RESULTADO	R\$ 2.477	-R\$ 545	R\$ 1.932
FATURAMENTO	R\$ 37.167	R\$ 15.302	R\$ 52.469
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 36.788	R\$ 15.107	R\$ 51.896
CUSTOS	-R\$ 29.351	-R\$ 6.528	-R\$ 35.878
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 238	-R\$ 168	-R\$ 406
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 4.723	-R\$ 8.956	-R\$ 13.679

Do exame realizado, averiguou-se que a Produtora Rural ADELITA CONCEIÇÃO, em 2023, reportou Prejuízo de -R\$ 545 mil; o Faturamento de R\$ 15,3 mi; a Receita Líquida de R\$ 15,1 mi; os Custos de -R\$ 6,5 mi; as

Despesas Operacionais de -R\$ 168 mil; e a Despesas e Receitas Não Operacionais de -R\$ 8,9 mi.

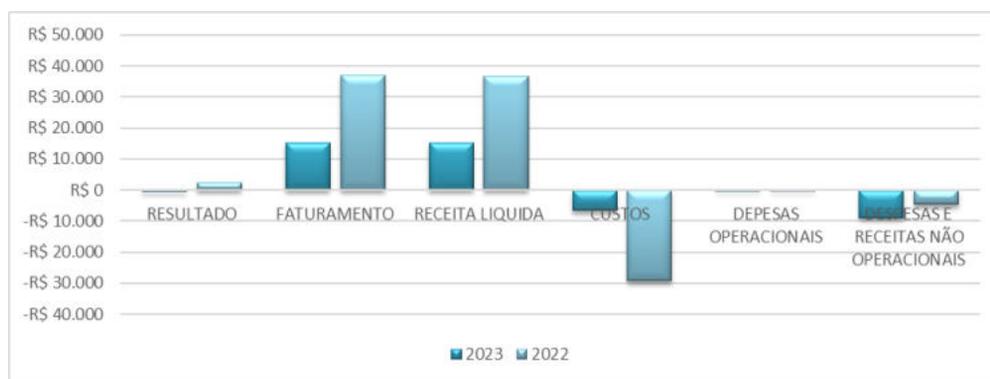
Ainda, que apesar do Prejuízo apresentado em 2023, a Produtora Rural apresenta o saldo Resultado Acumulado de R\$ 1,9 mi em decorrência ao resultado positivo de 2022 (R\$ 2,4 mi).



Ao comparar o exercício de 2023 com 2022, constatou-se as seguintes variações:

COMPARATIVO			
CONTA	2023	2022	VARIAÇÃO
RESULTADO	-R\$ 545	R\$ 2.477	-122%
FATURAMENTO	R\$ 15.302	R\$ 37.167	-59%
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 15.107	R\$ 36.788	-59%
CUSTOS	-R\$ 6.528	-R\$ 29.351	-78%
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 168	-R\$ 238	-29%
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 8.956	-R\$ 4.723	90%

Conforme exposto acima, o Resultado reduziu em 122% (cento e vinte e dois por cento); o Faturamento diminuiu em 59% (cinquenta e nove por cento); a Receita Líquida reduziu em 59% (cinquenta e nove por cento); os Custos diminuíram em 78% (setenta e oito por cento); as Despesas Operacionais reduziram em 29% (vinte e nove por cento); e as Despesas e Receitas Não Operacionais aumentaram em 90% (noventa por cento), conforme abaixo:

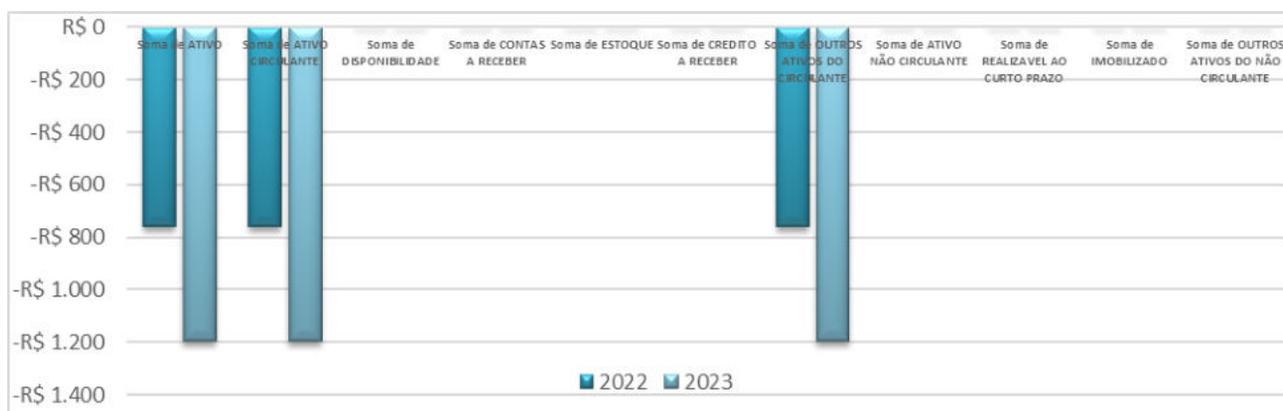


Já em relação as Contas Patrimoniais, apurou-se o seguinte:

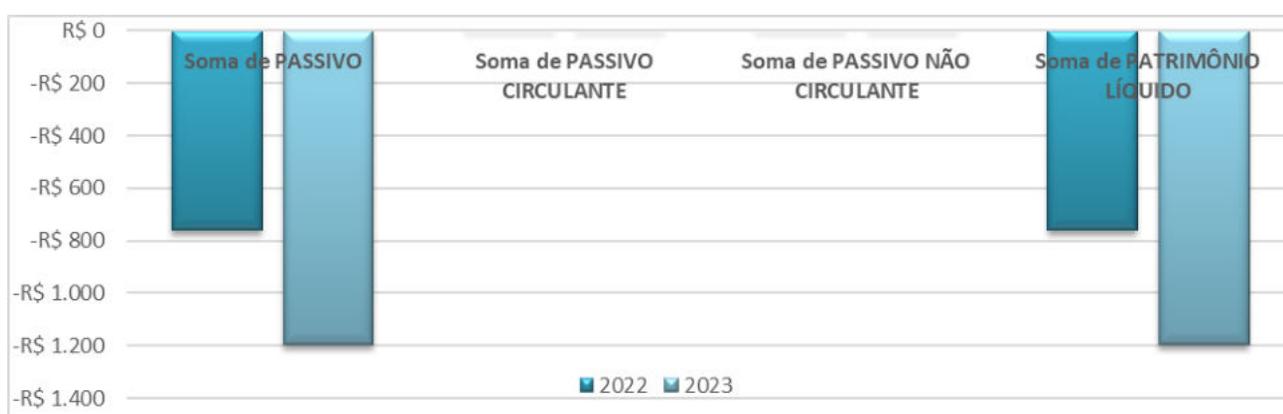
CONTA	2022	2023
<b>ATIVO</b>	<b>-R\$ 761</b>	<b>-R\$ 1.197</b>
ATIVO CIRCULANTE	-R\$ 761	-R\$ 1.197
DISPONIBILIDADE	R\$ 0	R\$ 0
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0
ESTOQUE	R\$ 0	R\$ 0
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	-R\$ 761	-R\$ 1.197
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0
IMOBILIZADO	R\$ 0	R\$ 0
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0
<b>PASSIVO</b>	<b>-R\$ 761</b>	<b>-R\$ 1.197</b>
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 761	-R\$ 1.197

A partir do suso referenciado exame, observou-se que em 2023 o Ativo apresentou o saldo de -R\$ 1,1 mi.

O Ativo Circulante evidenciou o valor total de -R\$ 1,1 mi, sendo composto pela conta “Outros Ativos do Circulante”, que evidenciou o saldo das contas “*Lucro Atividade Rural*” e “*(-) Prejuízo Atividade Rural a Compensar*”.



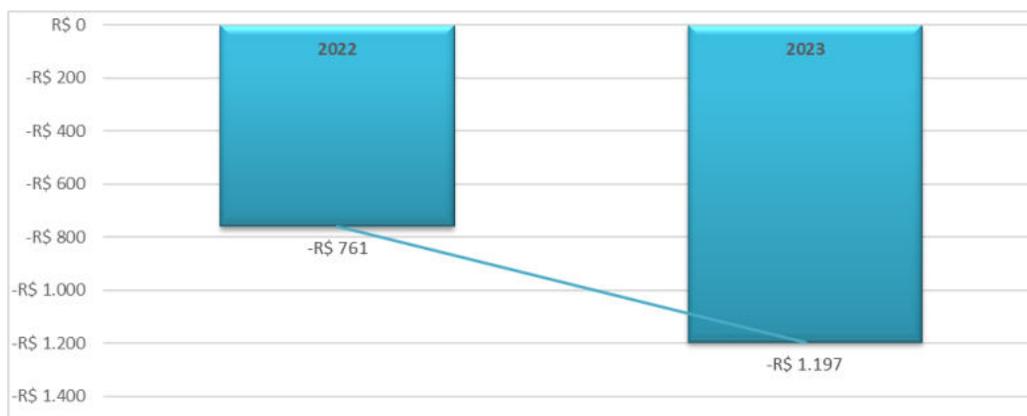
Quanto ao Passivo, constatou-se que o único saldo evidenciado se refere ao Patrimônio Líquido na importância de -R\$ 1,1 mi.



Assim, a partir destes resultados, constatou-se as seguintes variações entre 2023 e 2022:

COMPARATIVO			
CONTA	2023	2022	VARIAÇÃO
ATIVO	-R\$ 1.197	-R\$ 761	57%
ATIVO CIRCULANTE	-R\$ 1.197	-R\$ 761	57%
DISPONIBILIDADE	R\$ 0	R\$ 0	0%
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	0%
ESTOQUE	R\$ 0	R\$ 0	0%
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	0%
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	-R\$ 1.197	-R\$ 761	57%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	0%
IMOBILIZADO	R\$ 0	R\$ 0	0%
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
PASSIVO	-R\$ 1.197	-R\$ 761	57%
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 1.197	-R\$ 761	57%

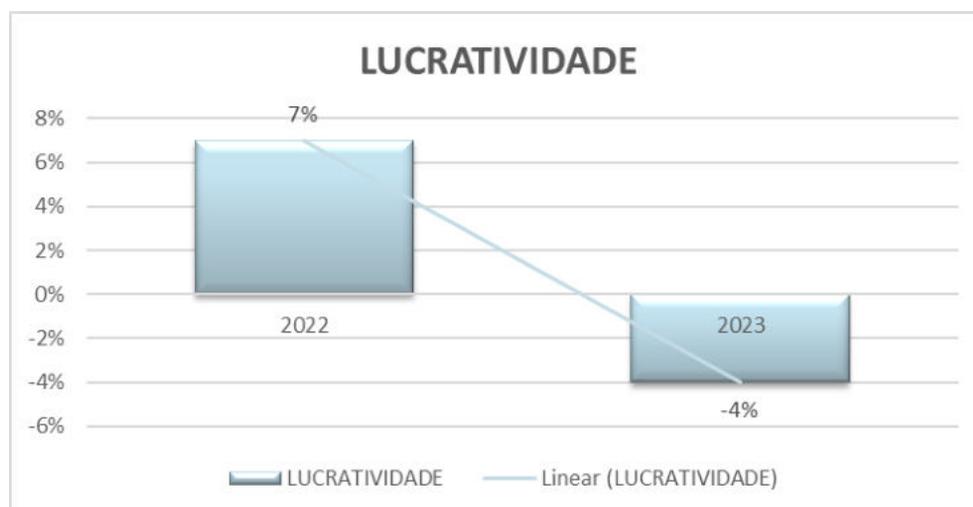
Conforme exposto acima, constatou-se que o Ativo aumentou em 57% (cinquenta e sete por cento); os Outros Ativos do Circulante aumentaram em 57% (cinquenta e sete por cento); e o Passivo e o Patrimônio Líquido aumentou em 57% (cinquenta e sete por cento).



Por sua vez, com relação aos índices financeiros, verificou-se que os dados disponibilizados consubstanciam o seguinte cenário adiante reportado em que a (i) Liquidez Geral, (ii) Liquidez Corrente, (iii) Liquidez Seca, (iv) Solvência e (v) Endividamento estão zerados, senão vejamos:

INDICADOR	2022	2023
LIQUIDEZ GERAL	0	0
LIQUIDEZ CORRENTE	0	0
LIQUIDEZ SECA	0	0
SOLVÊNCIA	0%	0%
ENDIVIDAMENTO	0%	0%
LUCRATIVIDADE	7%	-4%

Já com relação ao indicador de lucratividade, que consiste no resultado da relação entre o lucro líquido e a receita total do período determinado, observou-se que a devedora apresentou o percentual negativo de -4% (quatro por cento) em 2023, sendo superior em relação ao ano (7%).



**Já para o ano de 2024**, realizados minudentes análises e exames sobre as informações, dados e documentos municiados no curso dos trabalhos periciais, foram averiguados os seguintes resultados nas contas de janeiro a julho de 2024 da devedora ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, a saber:

CONTA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
RESULTADO	R\$ 1.099	R\$ 1.469	R\$ 1.847	R\$ 392
FATURAMENTO	R\$ 1.299	R\$ 1.712	R\$ 1.992	R\$ 429
RECEITA	R\$ 1.275	R\$ 1.668	R\$ 1.974	R\$ 429
CUSTOS	-R\$ 170	-R\$ 192	-R\$ 118	-R\$ 30
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 5	-R\$ 7	-R\$ 9	-R\$ 7
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

CONTA	mai/24	jun/24	jul/24	ACUMULADO
RESULTADO	-R\$ 50	-R\$ 182	-R\$ 22	R\$ 4.554
FATURAMENTO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 5.432
RECEITA	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 5.347
CUSTOS	-R\$ 43	-R\$ 177	-R\$ 18	-R\$ 748
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 7	-R\$ 5	-R\$ 4	-R\$ 44
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	-R\$ 0

A partir do estudo acima retratado, notou-se que a devedora, **até julho de 2024**, reportou um resultado acumulado de Lucro total de R\$ 4,5 mi; tendo reportado um Faturamento de R\$ 5,4 mi; Receita Líquida de R\$ 5,3 mi; Custos de -R\$ 748 mil; as Despesas Operacionais de -R\$ 44 mil; e as Despesas e Receitas Não Operacionais de -R\$ 0.

Em comparativo realizado entre os meses de julho e junho/2024, foi identificado as seguintes variações:

COMPARATIVO			
CONTA	jul/24	jun/24	VARIAÇÃO
RESULTADO	-R\$ 22	-R\$ 182	-88%
FATURAMENTO	R\$ 0	R\$ 0	0%
RECEITA	R\$ 0	R\$ 0	0%
CUSTOS	-R\$ 18	-R\$ 177	-90%
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 4	-R\$ 5	-19%
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0	R\$ 0	0%

Conforme exposto acima, o Resultado variou 88% (oitenta e oito por cento); os Custos reduziram em 90% (noventa por cento); e as Despesas Operacionais diminuíram em 19% (dezenove por cento), conforme exposto quadro comparativo abaixo.



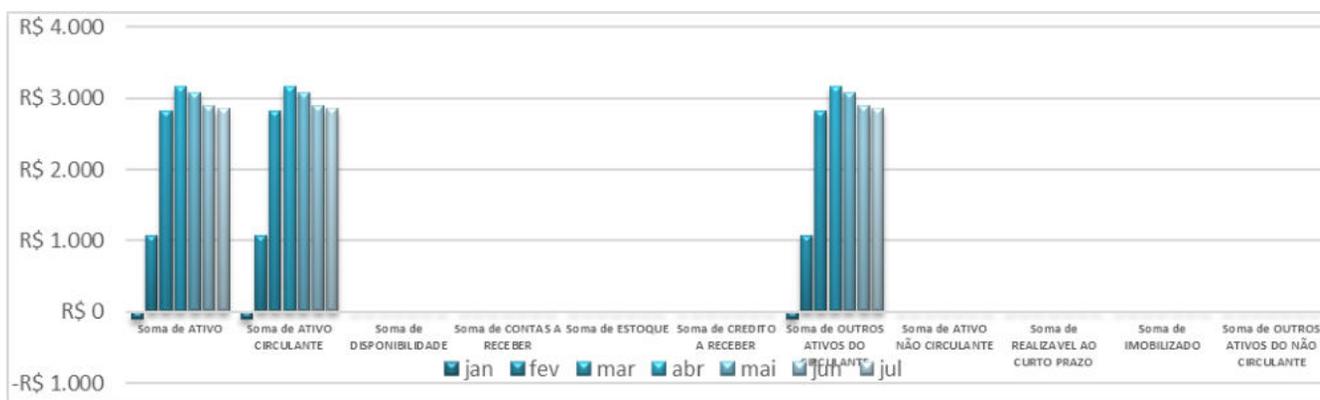
Foram, também, apuradas as seguintes evoluções das Contas Patrimoniais no período de janeiro a julho de 2024, a saber

CONTA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
ATIVO	-R\$ 107	R\$ 1.079	R\$ 2.825	R\$ 3.176
ATIVO CIRCULANTE	-R\$ 107	R\$ 1.079	R\$ 2.825	R\$ 3.176
DISPONIBILIDADE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
ESTOQUE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	-R\$ 107	R\$ 1.079	R\$ 2.825	R\$ 3.176
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
IMOBILIZADO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
PASSIVO	-R\$ 107	R\$ 1.079	R\$ 2.825	R\$ 3.176
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 107	R\$ 1.079	R\$ 2.825	R\$ 3.176

CONTA	mai/24	jun/24	jul/24
ATIVO	R\$ 3.085	R\$ 2.891	R\$ 2.856
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 3.085	R\$ 2.891	R\$ 2.856
DISPONIBILIDADE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
ESTOQUE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	R\$ 3.085	R\$ 2.891	R\$ 2.856
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
IMOBILIZADO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
PASSIVO	R\$ 3.085	R\$ 2.891	R\$ 2.856
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.085	R\$ 2.891	R\$ 2.856

Denota-se que, em julho de 2024, o Ativo apresentou o saldo de R\$ 2,8 mi.

O Ativo Circulante evidenciou o valor total de R\$ 2,8 mi, sendo composto pela conta “Outros Ativos do Circulante”, que evidenciou o saldo das contas “*Lucro Atividade Rural*” e “*(-) Prejuízo Atividade Rural a Compensar*”.



Quanto ao Passivo, constatou-se que o único saldo evidenciado se refere ao Patrimônio Líquido na importância de R\$ 2,8 mi:



Diante destes dados, foram apuradas as seguintes variações entre julho e junho de 2024:

COMPARATIVO			
CONTA	jul/24	jun/24	VARIÇÃO
ATIVO	R\$ 2.856	R\$ 2.891	-1%
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 2.856	R\$ 2.891	-1%
DISPONIBILIDADE	R\$ 0	R\$ 0	0%
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	0%
ESTOQUE	R\$ 0	R\$ 0	0%
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	0%
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	R\$ 2.856	R\$ 2.891	-1%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	0%
IMOBILIZADO	R\$ 0	R\$ 0	0%
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
PASSIVO	R\$ 2.856	R\$ 2.891	-1%
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 2.856	R\$ 2.891	-1%

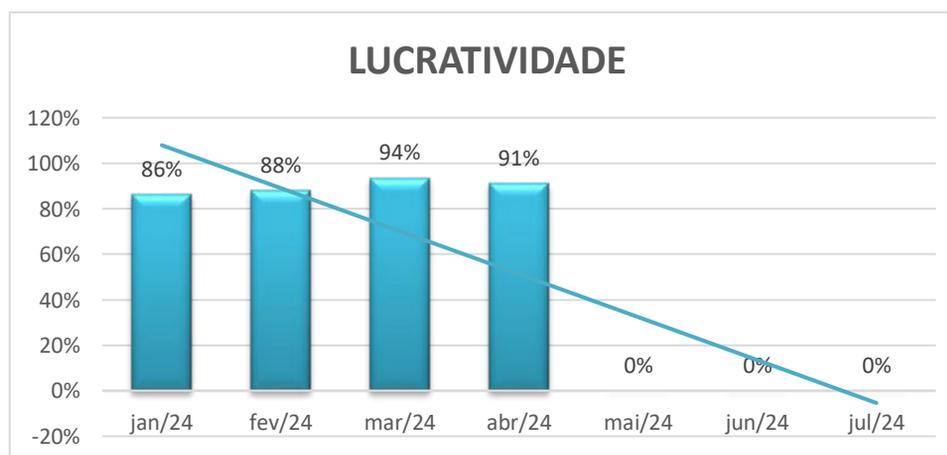
Não há, portanto, variações significativas entre o período examinado.

Por sua vez, com relação aos índices financeiros, verificou-se que os dados disponibilizados consubstanciam o seguinte cenário adiante reportado em que a (i) Liquidez Geral, (ii) Liquidez Corrente, (iii) Liquidez Seca, (iv) Solvência e (v) Endividamento estão zerados, senão vejamos:

INDICADOR	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
LIQUIDEZ GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIQUIDEZ CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
LIQUIDEZ SECA	0,00	0,00	0,00	0,00
SOLVÊNCIA	0%	0%	0%	0%
ENDIVIDAMENTO	0%	0%	0%	0%
LUCRATIVIDADE	86%	88%	94%	91%

INDICADOR	mai/24	jun/24	jul/24
LIQUIDEZ GERAL	0,00	0,00	0,00
LIQUIDEZ CORRENTE	0,00	0,00	0,00
LIQUIDEZ SECA	0,00	0,00	0,00
SOLVÊNCIA	0%	0%	0%
ENDIVIDAMENTO	0%	0%	0%
LUCRATIVIDADE	0%	0%	0%

Já o indicador de lucratividade, que consiste no resultado da relação entre o lucro líquido e a receita total do período determinado, foi averiguado que a devedora não apresentou lucratividade em julho de 2024.



## 5.1.5.2. Do Quadro de Colaboradores

Considerando a relação de simbiose instalada e a unicidade do grupo no empenho de suas atividades empresariais, as informações, dados e indicadores reportadas para atendimento deste item foram conjuntamente analisadas como grupo econômico, estando os exames e averiguações consolidados reportados no item 5.1.1.2. (“Do Quadro de Colaboradores”) deste boletim.

## 5.1.5.3. Da Relação de Bens Imóveis

Considerando a relação de simbiose instalada e que a produtora rural ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA possui bens imóveis em conjunto apenas com seu cônjuge (GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA), as informações, dados e documentos reportados para atendimento deste item foram conjuntamente analisadas, estando os exames e averiguações consolidados reportados no item 5.1.4.3. (“Da Relação de Bens Imóveis”) deste boletim.

## 5.1.5.4. Da Relação de Bens Móveis

Conforme relatório espelhado no item 5.1.1.4. (“Da Relação de Bens Móveis”) deste boletim, a produtora rural ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA possui apenas um veículo Toyota Corola Cross XRE 20, ano 23/24, em seu nome,

sendo que os maquinários foram examinados em conjunto com o grupo, considerando a relação simbiótica.

## 5.1.5.5. Das Obrigações Tributárias

Para atendimento da norma positivada no art. 51, inciso X, da Lei n.º 11.101/2005, foi disponibilizado o seguinte relatório detalhado que evidencia a existência de Passivo Fiscal Municipal que alcança a cifra total de R\$ 1.702,71 (um mil, setecentos e dois reais e setenta e um centavos) e declarações sobre a inexistência de débito federal e estadual, senão vejamos:

ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA		
ORD.	NATUREZA DO PASSIVO FISCAL	VALOR TOTAL
1	FEDERAL	R\$ -
2	ESTADUAL	R\$ -
3	MUNICIPAL	R\$ 1.702,71
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.702,71</b>

ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CPF - 053.464.456-25			
PASSIVO FISCAL - DEBITOS MUNICIPAL (GOIÂNIA)			
		Vencimento Real	Valor da Dívida
IPTU IMÓVEL R T-62 QD 142 LT 24 APTO 801		22/04/2024	430,91
IPTU IMÓVEL R T-62 QD 142 LT 24 APTO 801		20/05/2024	427,42
IPTU IMÓVEL R T-62 QD 142 LT 24 APTO 801		20/06/2024	424,10
IPTU IMÓVEL R T-62 QD 142 LT 24 APTO 801		22/07/2024	420,28
SUB TOTAL >>>>>>>>			1.702,71
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>			<b>1.702,71</b>

Nota: Valores acima mencionados sem encargos legais

**ADELITA CONCEICAO** Assinado de forma digital por  
**DE** ADELITA CONCEICAO DE  
**OLIVEIRA:05346445625** Dados: 2024.08.13 18:37:47 -03'00'

**ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**  
 PRODUTOR RURAL  
 CPF- 053.464.456-25

<p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>(Art. 51, X, da Lei 11.101/2005)</p> <p>Nos termos do art. 51, inciso X, da Lei 11.101/2005, declaro, sob as penas da lei, que eu, <b>ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA</b>, pessoa natural, inscrito no CPF sob o n.º 053.464.456-25, produtor rural, residente e domiciliado à Rua 8, n. 150, Sala 1.801, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74115-100, até a presente data, não possuo débitos de natureza tributária federal.</p> <p>Goiânia, em 13 de agosto de 2024.</p> <p><small>ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA/05346445625</small> Assinado de forma digital por ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA/05346445625 Data: 2024.08.14 11:34:24 -03'00'</p> <p><b>ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA</b> CPF 053.464.456-25</p>	<p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>(Art. 51, X, da Lei 11.101/2005)</p> <p>Nos termos do art. 51, inciso X, da Lei 11.101/2005, declaro, sob as penas da lei, que eu, <b>ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA</b>, pessoa natural, inscrito no CPF sob o n.º 053.464.456-25, produtor rural, residente e domiciliado à Rua 8, n. 150, Sala 1.801, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74115-100, até a presente data, não possuo débitos de natureza tributária estadual.</p> <p>Goiânia, em 13 de agosto de 2024.</p> <p><small>ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA/05346445625</small> Assinado de forma digital por ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA/05346445625 Data: 2024.08.14 11:34:24 -03'00'</p> <p><b>ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA</b> CPF 053.464.456-25</p>
---	--

#### 5.1.5.6. Dos Dados e Indicadores Gerenciais e Produção

Considerando a relação de simbiose instalada e a unicidade do grupo no empenho de suas atividades empresariais, as informações, dados e indicadores reportadas para atendimento deste item foram conjuntamente analisadas como grupo econômico, estando os exames e averiguações consolidados reportados no item 5.1.1.6. (“Dos Dados e Indicadores Gerenciais e Produção”) deste boletim.

#### 5.1.5.7. Extratos Bancários

Após minudente exame dos dados disponibilizados, foi possível apurar a seguinte posição bancária/financeira da produtora rural no ensejo de

sua atividade empresarial, conforme relação analítica abaixo reportada e extratos bancários espelhados em seguida que evidenciam o saldo negativo de R\$ 4.125,62 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), senão vejamos:

ORD.	DEVEDOR	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CONTA BANCÁRIA	SALDO (JULHO/AGOSTO/2024)
4	ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA	BANCO BRADESCO S/A	Ag: 1660 Conta: 11099-0	-R\$ 4.125,62
5	ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Conta 07454   3701   000581918562-1	R\$ -
8	ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	Agência e Conta: 0967 / 01006470-4	R\$ -
<b>TOTAL</b>				<b>-R\$ 4.125,62</b>

Santander		Internet Banking				
EXTRATO DE CONTA CORRENTE						
ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA				Agência e Conta: 0967 / 01006470-4		
Período: 13/07/2024 a 12/08/2024						
Data	Descrição	Docto	Situação	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
13/07/2024			SALDO ANTERIOR			0,00

**EXTRATO DE CONTA CORRENTE**

**ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA**

**Agência e Conta: 0967 / 01006470-4**

Saldo de conta corrente	<b>R\$ 48,53</b>
Saldo bloqueado	<b>R\$ 0,00</b>
Saldo bloqueio judicial	<b>R\$ 48,53</b>
Provisão de encargos	<b>R\$ 0,00</b>
Juros acumulados até a data	<b>R\$ 0,00</b>
IOF acumulados até a data	<b>R\$ 0,00</b>
Seguro do limite da conta	<b>R\$ 0,00</b>
Saldo disponível conta corrente	<b>R\$ 0,00</b>

Saldo de conta em <b>12/08/2024</b>	Juros acumulados até a data <b>R\$ 0,00</b>	Data para débito de juros <b>02/05/2024</b>
Último movimento <b>03/01/2024</b>	IOF acumulados até a data <b>R\$ 0,00</b>	Data para débito de IOF <b>02/09/2024</b>

<b>Central de atendimento</b>	<b>SAC</b>	<b>Ouvirôia</b>
Capitais e regiões Metropolitanas 4004 3535	Todas as regiões 0800 762 7777	Se não ficar satisfeito com a solução 0800 726 0322
Demais localidades 0800 702 3535	Pessoas com deficiência auditiva/fala 0800 771 0401	Pessoas com deficiência auditiva/fala 0800 771 0301
Pessoas com deficiência auditiva/fala 0800 723 5007		Disponível das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2/2

**bradesco** Internet Banking

Data: 12/08/2024 - 19h01  
Nome: ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA

Extrato de: Ag: 1060 | Conta: 11899-0

Não há lançamentos para o extrato.

Os dados acima têm como base 12/08/2024 às 19h01 e estão sujeitos a alterações.

**Últimos Lançamentos**

Data	Histórico	Doc.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
05/07/24	SALDO ANTERIOR				8,00
12/06/24	Tarifa Bancaria Carta Primeira Especial	0010724		-91,50	-91,50
	Tarifa Bancaria Carta Primeira Especial	0030624		-2,59	
	Mora Operacao de Credito	6210222		-4.031,53	-4.125,62
	<b>Total</b>		<b>8,00</b>	<b>-4.125,62</b>	<b>-4.125,62</b>

**Saldos Invest Fácil**

Não há histórico de saldo para o período pesquisado.

**Fone Fácil Bradesco**

Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022  
Demais Regiões 0800 570 0022

SAC - Ao Bradesco 0800 704 8383 | SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 722 0099 | Ouvidoria 0800 727 9933

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Atendimento de segunda a sexta-feira das 9h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Faça Conosco

Se preferir, fale com a BVA pelo WhatsApp (11) 3335 0237

**Fone Fácil Bradesco**

Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022  
Demais Regiões 0800 570 0022

SAC - Ao Bradesco 0800 704 8383 | SAC - deficiência Auditiva ou de Fala 0800 722 0099 | Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento eletrônico disponível 24h  
Atendimento personalizado de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h e, aos sábados das 9h às 15h.  
Domingos e feriados nacionais - não há expediente.

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio. Atendimento disponível 24h.

Atendimento de segunda a sexta-feira das 9h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site



**Extrato por período**

Cliente: ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA

Conta: 07454 | 3701 | 00081918562-1

Data: 13/08/2024 - 10:24

Mês: Junho/2024

Período: 1 - 31

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00 C	0,00 C
01/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
02/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
03/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
04/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
05/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
06/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
07/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
08/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
09/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
10/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
11/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
12/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
15/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
16/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
17/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
18/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
19/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
20/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
21/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
22/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
23/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
24/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
25/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
26/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
27/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
28/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
29/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
30/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
31/07/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

**Lançamentos do Dia**

**CAIXA**  
Extrato por período

Cliente: ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA  
Conta: 07454 | 370 | 000581918562-1  
Data: 13/08/2024 - 10:23  
Mês: Agosto/2024  
Período: 1 - 13

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00 C	0,00 C
			Valor	Saldo
01/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
02/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
05/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
06/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
07/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
08/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
09/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
12/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

**Lançamentos do Dia**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
13/08/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Cuidadora: 0800 725 7474  
Até CAIXA: 0800 104 0 104

## 5.1.5.8. Da Inspeção Técnica

Considerando a relação de simbiose instalada e a identidade dos bens pertencentes com seu cônjuge GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA, bem como a unicidade do grupo no empenho de suas atividades empresariais, as informações, dados e indicadores reportadas para atendimento deste item foram conjuntamente analisadas, estando os exames e averiguações consolidados reportados no item 5.1.4.8. (“Da Inspeção Técnica”) deste boletim.

## 5.1.6. GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA

### 5.1.6.1. Da Escrituração Contábil (*em milhares de reais*)

Em atendimento ao disposto no art. 51, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei n.º 11.101/2005, GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA disponibilizou o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado dos exercícios de 2022, 2023 e janeiro até julho de 2024, conforme abaixo:

GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA (00372)		F ALVES SERVICOS CONTABEIS			
NIRE: 5220362881 Data: 31/03/2017					
Balancete Analítico de 01/01/2023 até 31/10/2023		Folha: 1			
Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>ATIVO - [1]</b>					
ATIVO CIRCULANTE - [2]					
DISPONIVEL - [3]					
CAIXA GERAL - [4]					
CAIXA - [5]		109.601,39D	0,00	106,56	109.494,83D
<b>=Total - CAIXA GERAL</b>		109.601,39D	0,00	106,56	109.494,83D
<b>=Total - DISPONIVEL</b>		109.601,39D	0,00	106,56	109.494,83D
PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO - [44]					
IMOVEIS PROPRIOS - [45]					
FAZENDA SAO JUDAS TADEU- VILA RICA/MT - [46]		550.000,00D	0,00	0,00	550.000,00D
FAZENDA FERRAO I - SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT - [47]		40.000,00D	0,00	0,00	40.000,00D
FAZENDA SAO JOSE - SAO JOSE DO XINGU/MT - [54]		10.000.000,00D	0,00	0,00	10.000.000,00D
FAZENDA YPE - NOVO SAO JOAQUIM/MT - [57]		37.000.000,00D	0,00	0,00	37.000.000,00D
FAZENDA GRANADA II - SANTA TEREZINHA/MT - [58]		70.000.000,00D	0,00	0,00	70.000.000,00D
FAZENDA MARANATA VILA RICA/MT - [59]		9.969.150,00D	0,00	0,00	9.969.150,00D
FAZENDA VITORIA VILA RICA/MT - [60]		30.552.450,00D	0,00	0,00	30.552.450,00D
FAZENDA CELESTE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT - [61]		5.513.638,79D	0,00	0,00	5.513.638,79D
FAZENDA TOCA DA ONCA SANTA CRUZ DO XINGU/MT - [64]		4.856.000,00D	0,00	0,00	4.856.000,00D
FAZENDA ESPERANCA SANTA CRUZ DO XINGU/MT - [65]		2.546.545,00D	0,00	0,00	2.546.545,00D
FAZENDA VITORIA SANTA CRUZ DO XINGU/MT - [66]		2.546.545,00D	0,00	0,00	2.546.545,00D
FAZENDA SONHO NOSSO SANTA CRUZ DO XINGU/MT - [67]		7.166.828,00D	0,00	0,00	7.166.828,00D
FAZENDA CORGAO SANTA CRUZ DO XINGU/MT - [70]		30.000.000,00D	0,00	0,00	30.000.000,00D
FAZENDA SAO FRANCISCO SANTA CRUZ DO XINGU/MT - [71]		4.898.000,00D	0,00	0,00	4.898.000,00D
FAZENDA SAO DOMINGOS SANTA CRUZ DO XINGU/MT - [72]		1.736.000,00D	0,00	0,00	1.736.000,00D
FAZENDA MILAGROSA SANTA CRUZ DO XINGU/MT - [73]		9.743.000,00D	0,00	0,00	9.743.000,00D
FAZENDA BOM COMECO SANTA CRUZ DO XINGU/MT - [74]		28.165.000,00D	0,00	0,00	28.165.000,00D
<b>=Total - IMOVEIS PROPRIOS</b>		255.283.156,79D	0,00	0,00	255.283.156,79D
<b>=Total - PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO</b>		255.283.156,79D	0,00	0,00	255.283.156,79D
<b>=Total - ATIVO CIRCULANTE</b>		255.392.758,18D	0,00	106,56	255.392.651,62D
NÃO CIRCULANTE - [10]					
BENS MOVEIS - [812]					
AERONAVE/HELICÓPTERO - [819]		7.100.000,00D	0,00	0,00	7.100.000,00D
<b>=Total - BENS MOVEIS</b>		7.100.000,00D	0,00	0,00	7.100.000,00D
<b>=Total - NÃO CIRCULANTE</b>		7.100.000,00D	0,00	0,00	7.100.000,00D
<b>=Total - ATIVO</b>		262.492.758,18D	0,00	106,56	262.492.651,62D
<b>PASSIVO - [48]</b>					
PASSIVO CIRCULANTE - [49]					
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO - [50]					
FORNECEDORES - [51]					
FIRMINO FERNANDES SOBRINHO - [137]		17.500.000,00C	2.000.000,00	0,00	15.500.000,00C
DIRCEU LUIZ FLUMIAN - [235]		48.500.000,00C	1.850.000,00	0,00	46.650.000,00C
ROSSATO AGROPECUARIA LTDA - [236]		24.602.450,00C	5.145.378,69	0,00	19.457.071,31C
GLAUCIA BATTISTETTI FESTOZO - [237]		121.788,77C	145.488,77	0,00	23.700,00D
REGINALDO ESTEVES DE FARIA - [238]		3.253.552,00C	150.000,00	0,00	3.103.552,00C
LUIZ JOSE CANDIDO FERREIRA - [239]		1.000.000,00C	200.000,00	0,00	800.000,00C
JULIO BONFIM CANDIDO FERREIRA - [241]		1.000.000,00C	0,00	0,00	1.000.000,00C
JOSE CARLOS GALVAO - [243]		4.801.775,00C	20.000,00	0,00	4.781.775,00C
GERALDO ESTAQUIO RAMOS - [244]		20.100.000,00C	1.890.000,00	0,00	18.210.000,00C
FRANCISCO FERREIRA RAMOS - [245]		4.352.395,00C	0,00	0,00	4.352.395,00C

<b>GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA (00372)</b>		F ALVES SERVICOS CONTABEIS			
NIRE: 52203628881 Data: 31/03/2017					
Balancete Analítico de 01/01/2023 até 31/10/2023		Folha: 2			

Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA - [246]		1.000.000,00C	320.000,00	0,00	680.000,00C
PEDRO FERREIRA RAMOS - [253]		6.593.810,00C	690.000,00	0,00	5.903.810,00C
AGROPECURIA THOR LTDA - [255]		18.870.550,00C	3.460.000,00	0,00	15.410.550,00C
<b>=Total - FORNECEDORES</b>		151.696.320,77C	15.870.867,46	0,00	135.825.453,31C
<b>=Total - OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO</b>		151.696.320,77C	15.870.867,46	0,00	135.825.453,31C
<b>=Total - PASSIVO CIRCULANTE</b>		151.696.320,77C	15.870.867,46	0,00	135.825.453,31C
NÃO CIRCULANTE - [139]					
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO - [146]					
EMPRESTIMOS - [826]					
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - [833]		100.183.872,21C	0,00	15.878.993,80	116.062.866,01C
<b>=Total - EMPRESTIMOS</b>		100.183.872,21C	0,00	15.878.993,80	116.062.866,01C
<b>=Total - OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO</b>		100.183.872,21C	0,00	15.878.993,80	116.062.866,01C
<b>=Total - NÃO CIRCULANTE</b>		100.183.872,21C	0,00	15.878.993,80	116.062.866,01C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [132]					
CAPITAL REALIZADO - [133]					
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO - [134]					
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA - [135]		10.667.900,00C	0,00	0,00	10.667.900,00C
NATALIA BIAGINI ALMEIDA FAGUNDES GOUVEIA - [136]		10.700,00C	0,00	0,00	10.700,00C
CAROLINA BIAGINI ALMEIDA FAGUNDES GOUVEIA - [143]		10.700,00C	0,00	0,00	10.700,00C
IZABELA BIAGINI ALMEIDA FAGUNDES GOUVEIA - [144]		10.700,00C	0,00	0,00	10.700,00C
<b>=Total - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO</b>		10.700.000,00C	0,00	0,00	10.700.000,00C
<b>=Total - CAPITAL REALIZADO</b>		10.700.000,00C	0,00	0,00	10.700.000,00C
RESERVAS - [620]					
(-) PRESUIZO ACUMULADO - [662]					
(-) PREJUÍZO ACUMULADO - [669]		87.434,80D	0,00	0,00	87.434,80D
<b>=Total - (-) PRESUIZO ACUMULADO</b>		87.434,80D	0,00	0,00	87.434,80D
<b>=Total - RESERVAS</b>		87.434,80D	0,00	0,00	87.434,80D
<b>=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		10.612.565,20C	0,00	0,00	10.612.565,20C
<b>=Total - PASSIVO</b>		262.492.758,18C	15.870.867,46	15.878.993,80	262.500.884,52C
<b>CONTAS DE RESULTADO-DEBITO - [153]</b>					
DESPEAS OPERACIONAIS - [171]					
DESPEAS GERAIS - [172]					
DESPEAS ADMINISTRATIVAS - [173]					
DESPEAS CARTÓRIAS - [189]		0,00D	1.014,66	0,00	1.014,66D
MANUTENÇÃO VEICULOS/AERONAVE - [161]		0,00D	4.686,58	0,00	4.686,58D
SERVIÇOS DE PJ - [261]		0,00D	2.425,10	0,00	2.425,10D
<b>=Total - DESPEAS ADMINISTRATIVAS</b>		0,00D	8.126,34	0,00	8.126,34D
DESPEAS TRIBUTÁRIAS - [215]					
IMPOSTOS E TAXAS - [200]		0,00D	106,56	0,00	106,56D
<b>=Total - DESPEAS TRIBUTÁRIAS</b>		0,00D	106,56	0,00	106,56D
<b>=Total - DESPEAS GERAIS</b>		0,00D	8.232,90	0,00	8.232,90D
<b>=Total - DESPEAS OPERACIONAIS</b>		0,00D	8.232,90	0,00	8.232,90D
<b>=Total - CONTAS DE RESULTADO-DEBITO</b>		0,00D	8.232,90	0,00	8.232,90D
Análise do Balancete					
Ativo ----->	262.492.651,62D	Passivo ----->	262.500.884,52C		
Despesa ----->	8.232,90D	Receita ----->	0,00C		
Custo----->	0,00D				
=====>	262.500.884,52D	=====>	262.500.884,52C		
Prejuízo =====>	8.232,90				

GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA (00372)

F ALVES SERVICOS CONTABEIS

NIRE: 52203628881 Data: 31/03/2017

Balancete Analítico de 01/01/2023 até 31/10/2023

Folha: 3

Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
-----------	----------------	----------------	--------	---------	-------------

\*\*\*\*\* (XXXX) \*\*\*\*\*

ZAERCIO  
FAGUNDES  
GOUVEIA:7583929  
6600

Assinado de forma digital  
por ZAERCIO FAGUNDES  
GOUVEIA:75839296600  
Dados: 2023.11.23  
08:09:43 -03'00'

FLAVIO  
ALVES:26518  
228172

Assinado de forma  
digital por FLAVIO  
ALVES:26518228172  
Dados: 2023.11.23  
08:07:09 -03'00'

FLAVIO ALVES  
CONTADOR  
CRC: 017-153/O-2

GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA (000372)	F ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME
NIRE: 52203628881 Data: 31/03/2017	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	Folha 01

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM**  
**31 DE OUTUBRO DE 2022**  
 27.437.362/0001-09  
**GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA**

	2022	31/10/2023
<b>RECEITA BRUTA</b>	0,00	0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	0,00	0,00
PIS	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00
<b>( = ) RECEITA LÍQUIDA</b>	0,00	0,00
<b>( - ) CUSTO SERVIÇOS E VENDAS</b>	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>( = ) LUCRO BRUTO</b>	0,00	0,00
<b>( - ) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	85.343,42	8.232,90
Despesas Administrativas	85.209,14	8.126,34
Despesas Com Pessoal	0,00	0,00
Despesas Tributaria	134,28	108,56
Despesas Administrativas Gerais	0,00	0,00
<b>( = ) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	-85.343,42	-8.232,90
<b>( +/- ) RESULTADO FINANCEIRO</b>	0,00	0,00
Receita Financeira	0,00	0,00
(-) Despesas Financeiras	0,00	0,00
<b>( = ) LUCRO OPERACIONAL</b>	-85.343,42	-8.232,90
<b>( +/- ) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>	0,00	0,00
Receitas ou Despesas Não Operacional	0,00	0,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL (ANTES DO IR e CSLL)</b>	-85.343,42	-8.232,90
(-) Provisão Para IR e CSLL	0,00	0,00
<b>LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	-85.343,42	-8.232,90
(-) Pró-Labore	0,00	0,00
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	-85.343,42	-8.232,90

ZAERCIO FAGUNDES  
 GOUVEIA:758392966  
 00

Assinado de forma digital por  
 ZAERCIO FAGUNDES  
 GOUVEIA:75839296600  
 Dados: 2023.11.23 08:25:54  
 -03'00'

**ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**  
**EMPRESÁRIO (A)**  
**CPF: 758.392.966-00**

FLAVIO  
 ALVES:26518  
 228172

Assinado de forma  
 digital por FLAVIO  
 ALVES:26518228172  
 Dados: 2023.11.23  
 08:29:34 -03'00'

**FLAVIO ALVES**  
**CONTADOR**  
**CPF: 265.182.281-72**  
**CRC-GO 017153/O-2**

**Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas em 31/10/2023**  
**OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Sócio;**

GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA (000372)	F ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME
NIRE: 52203628881 Data: 31/03/2017	
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023</b>	Folha 01

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM  
31 DE OUTUBRO DE 2022  
27.437.362/0001-09  
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA**

	2022	31/10/2023
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PIS	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00
<b>( = ) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>( - ) CUSTO SERVIÇOS E VENDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>( = ) LUCRO BRUTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>( - ) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>85.343,42</b>	<b>8.232,90</b>
Despesas Administrativas	85.209,14	8.126,34
Despesas Com Pessoal	0,00	0,00
Despesas Tributaria	134,28	106,56
Despesas Administrativas Gerais	0,00	0,00
<b>( = ) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>-85.343,42</b>	<b>-8.232,90</b>
<b>( +/- ) RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita Financeira	0,00	0,00
(-) Despesas Financeiras	0,00	0,00
<b>( = ) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>-85.343,42</b>	<b>-8.232,90</b>
<b>( +/- ) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas ou Despesas Não Operacional	0,00	0,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL (ANTES DO IR e CSLL)</b>	<b>-85.343,42</b>	<b>-8.232,90</b>
(-) Provisão Para IR e CSLL	0,00	0,00
<b>LUCRO LIQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>-85.343,42</b>	<b>-8.232,90</b>
(-) Pró-Labore	0,00	0,00
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>-85.343,42</b>	<b>-8.232,90</b>

ZAERCIO FAGUNDES  
GOUVEIA:758392966  
00

Assinado de forma digital por  
ZAERCIO FAGUNDES  
GOUVEIA:75839296600  
Dados: 2023.11.23 08:25:54  
-03'00'

**ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA  
EMPRESÁRIO (A)  
CPF: 758.392.966-00**

FLAVIO  
ALVES:26518  
228172

Assinado de forma  
digital por FLAVIO  
ALVES:26518228172  
Dados: 2023.11.23  
08:29:34 -03'00'

**FLAVIO ALVES  
CONTADOR  
CPF: 265.182.281-72  
CRC-GO 017153/O-2**

Reconhecemos a Exatidão das Contas acima Demonstradas em 31/10/2023  
OBS: Conforme Documentação Fornecida pelo Sócio;

GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA 27.437.362/0001-09 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ACUMULADO DE JANEIRO A JULHO DE 2024								
	Janeiro/2024	FEVEREIRO/2024	MARÇO/2024	ABRIL/2024	MAIO/2024	JUNHO/2024	JULHO/2024	ACUMULADO 2024
<b>RECEITA BRUTA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDA DE ANIMAIS BOVINOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA (GÃOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO (RURAL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS E TAXAS (FUNRUAL, SENAR, ETC..)								0,00
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) CUSTO SERVIÇOS E VENDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO/CUSTEIO DA ATIVIDADE RURAL								0,00
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	29.395,85	6.252,06	2.878,13	0,00	0,00	38.526,04
DESPESAS ADMINISTRATIVA			29.395,85	6.252,06	2.878,13	0,00	0,00	38.526,04
DESPESAS COM PESSOAL								0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS								0,00
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	0,00	0,00	-29.395,85	-6.252,06	-2.878,13	0,00	0,00	-38.526,04
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	0,00	0,00	-141,86	-1.392,40	-1.781,37	-1.302,03	-1.781,51	-6.399,17
RECEITA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	119,43	3,39	1,58		124,40
(-) DESPESAS FINANCEIRAS			141,86	1.511,83	1.784,76	1.303,61	1.781,51	6.523,57
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	0,00	0,00	-29.537,71	-7.644,46	-4.659,50	-1.302,03	-1.781,51	-44.925,21
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRA NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL (ANTES DO IR)</b>	0,00	0,00	-29.537,71	-7.644,46	-4.659,50	-1.302,03	-1.781,51	-44.925,21
(-) Provisão Para IR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	0,00	0,00	-29.537,71	-7.644,46	-4.659,50	-1.302,03	-1.781,51	-44.925,21
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	0,00	0,00	-29.537,71	-7.644,46	-4.659,50	-1.302,03	-1.781,51	-44.925,21

**ZAERCIO FAGUNDES**  
GOUVEIA:75839296600  
296600

Assinado de forma digital por ZAERCIO FAGUNDES  
GOUVEIA:75839296600  
Dados: 2024.09.02 11:30:19 -03'00'

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA  
CPF 758.392.966-00  
SOCIO ADMINISTRADOR

**FLAVIO ALVES:26518228172**  
8172

Assinado de forma digital por FLAVIO ALVES:26518228172  
Dados: 2024.09.02 11:29:52 -03'00'

FLÁVIO ALVES  
CPF 265.182.281-72  
CRC 017153/O-2  
Contador

Consubstanciado nos suso retratados documentos, foram apurados os seguintes resultados referentes aos exercícios de 2022 e 2023, em milhares de reais, a saber:

CONTA	2022	2023	ACUMULADO
RESULTADO	-R\$ 85	-R\$ 8	-R\$ 94
FATURAMENTO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
CUSTOS	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 85	-R\$ 8	-R\$ 94
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

Do exame realizado, a atividade da devedora reportou Prejuízo no ano de 2023 de -R\$ 8 mil; o Faturamento de R\$ 0; a Receita Líquida de R\$ 0;

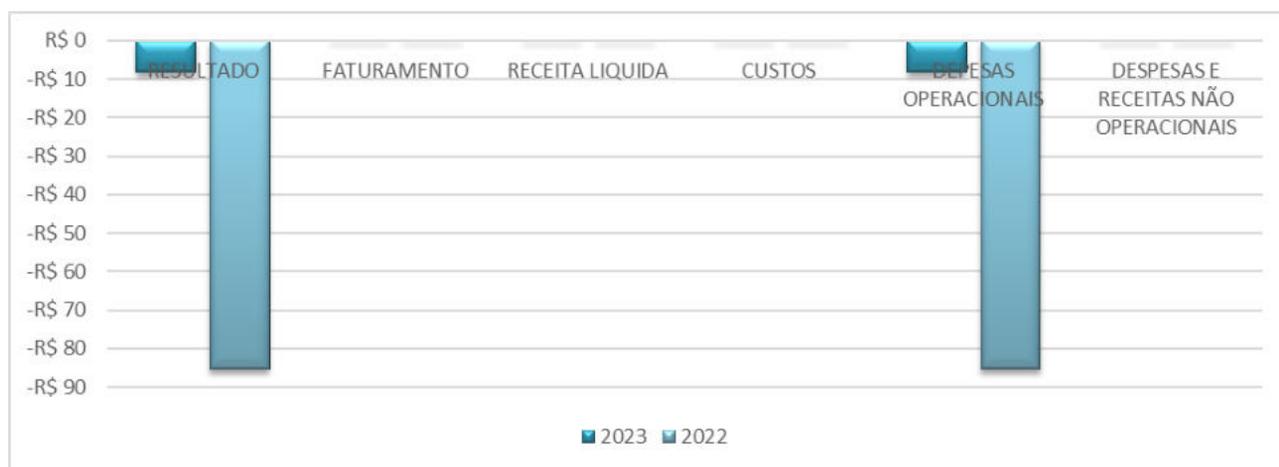
os Custos de R\$ 0; as Despesas Operacionais de -R\$ 8 mil; e a Despesas e Receitas Não Operacionais de R\$ 0.

Com isso, o resultado acumulado alcançou o Prejuízo total de -R\$ 94mil, em decorrência do resultado negativo também configurado no ano de 2022.



Ao comparar o exercício de 2023 com 2022, constatou-se que o Resultado sofreu uma variação positiva de 91% (noventa e um por cento) e as Despesas Operacionais também tiveram uma melhora correspondente à importância de 91% (noventa e um por cento), senão vejamos:

COMPARATIVO			
CONTA	2023	2022	VARIAÇÃO
RESULTADO	-R\$ 8	-R\$ 85	91%
FATURAMENTO	R\$ 0	R\$ 0	0%
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 0	R\$ 0	0%
CUSTOS	R\$ 0	R\$ 0	0%
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 8	-R\$ 85	91%
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0	R\$ 0	0%

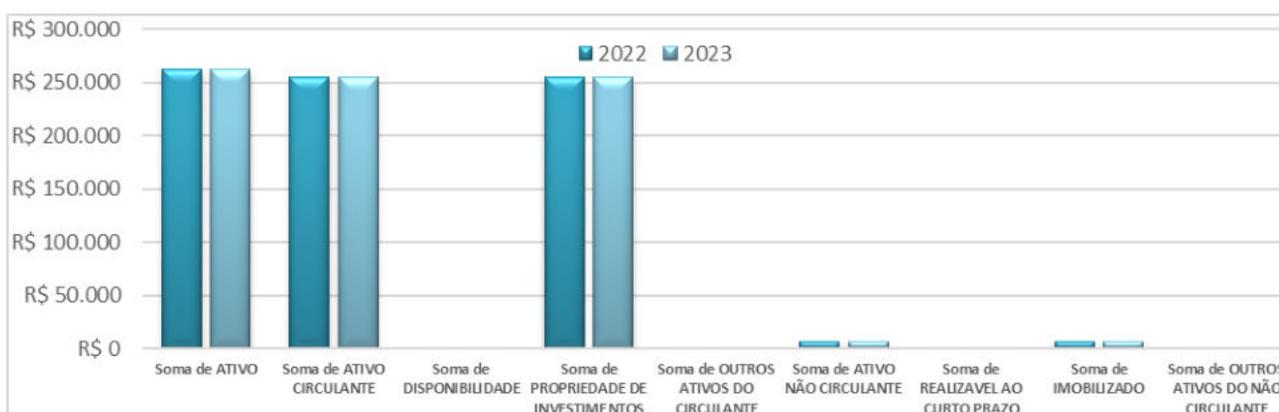


Já em relação as Contas Patrimoniais, apurou-se o seguinte:

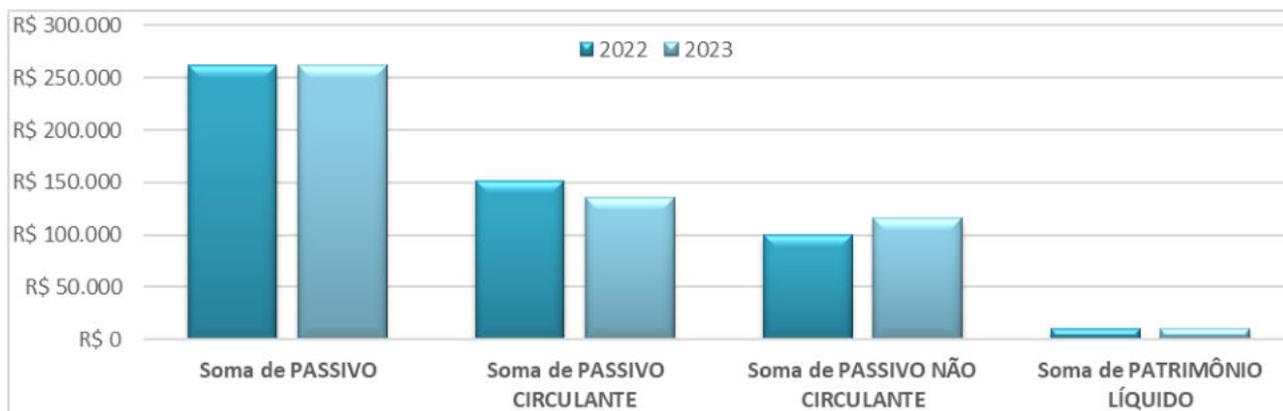
CONTA	2022	2023
ATIVO	R\$ 262.493	R\$ 262.493
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 255.393	R\$ 255.393
DISPONIBILIDADE	R\$ 110	R\$ 109
PROPRIEDADE DE INVESTIMENTOS	R\$ 255.283	R\$ 255.283
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 7.100	R\$ 7.100
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0
IMOBILIZADO	R\$ 7.100	R\$ 7.100
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0
PASSIVO	R\$ 262.493	R\$ 262.501
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 151.696	R\$ 135.825
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 100.184	R\$ 116.063
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 10.613	R\$ 10.613

A partir dos exames e averiguações realizadas, foi identificado o que o Ativo perfaz a cifra total de R\$ 262,4 mi.

O Ativo não Circulante apresentou a importância total de R\$ 7,1 mi, sendo composto pelo Imobilizado de R\$ 7,1 mi.



Já o Passivo apresentou o valor total de R\$ 262,5 mi, sendo composto pelo saldo do Passivo Circulante de R\$ 135,8 mi; o Passivo Não Circulante de R\$ 116 mi; e o Patrimonio Líquido de R\$ 10,6 mi.



Diante destes valores, apurou-se as seguintes variações:

COMPARATIVO			
CONTA	2023	2022	VARIAÇÃO
ATIVO	R\$ 262.493	R\$ 262.493	0%
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 255.393	R\$ 255.393	0%
DISPONIBILIDADE	R\$ 109	R\$ 110	0%
PROPRIEDADE DE INVESTIMENTOS	R\$ 255.283	R\$ 255.283	0%
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 7.100	R\$ 7.100	0%
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	0%
IMOBILIZADO	R\$ 7.100	R\$ 7.100	0%
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
PASSIVO	R\$ 262.501	R\$ 262.493	0%
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 135.825	R\$ 151.696	-10%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 116.063	R\$ 100.184	16%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 10.613	R\$ 10.613	0%

Conforme os resultados acima apurados, é notável que não ocorreram significativas variações nas contas da devedora GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA entre os anos de 2022 e 2023.

O Passivo Circulante, em 2023, reduziu em 10% (dez por cento) em relação ao ano anterior.



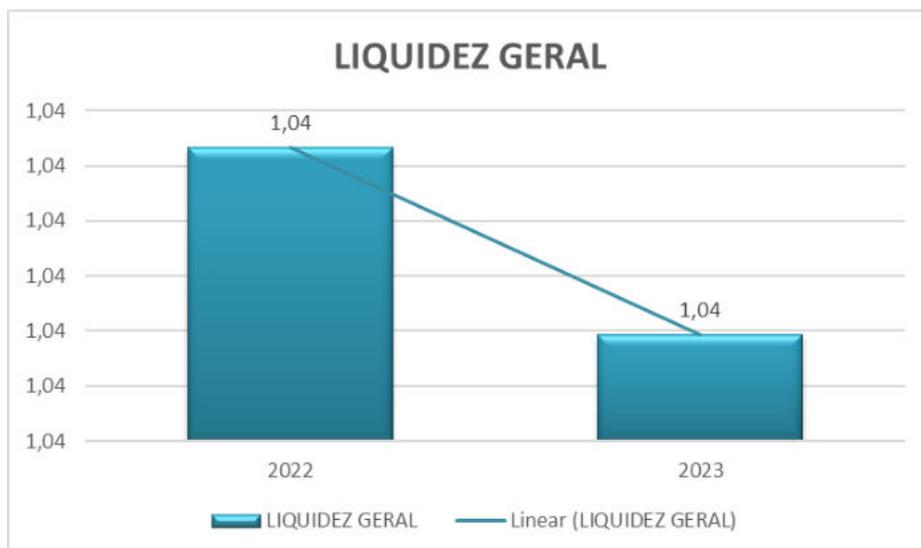
Já o Passivo Não Circulante, no referenciado ano em exame, aumentou em 16% (dezesesseis por cento), quando comparado com o exercício anterior:



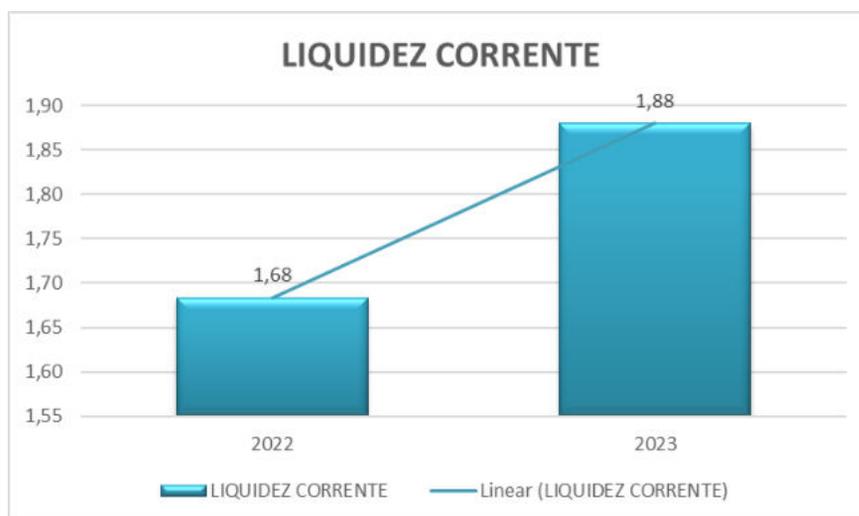
Com destaque aos resultados dos índices financeiros do Produtor Rural e sua evolução, apurou-se o seguinte:

INDICADOR	2022	2023
LIQUIDEZ GERAL	1,04	1,04
LIQUIDEZ CORRENTE	1,68	1,88
LIQUIDEZ SECA	1,68	1,88
SOLVÊNCIA	104%	104%
ENDIVIDAMENTO	96%	96%
LUCRATIVIDADE	0%	0%

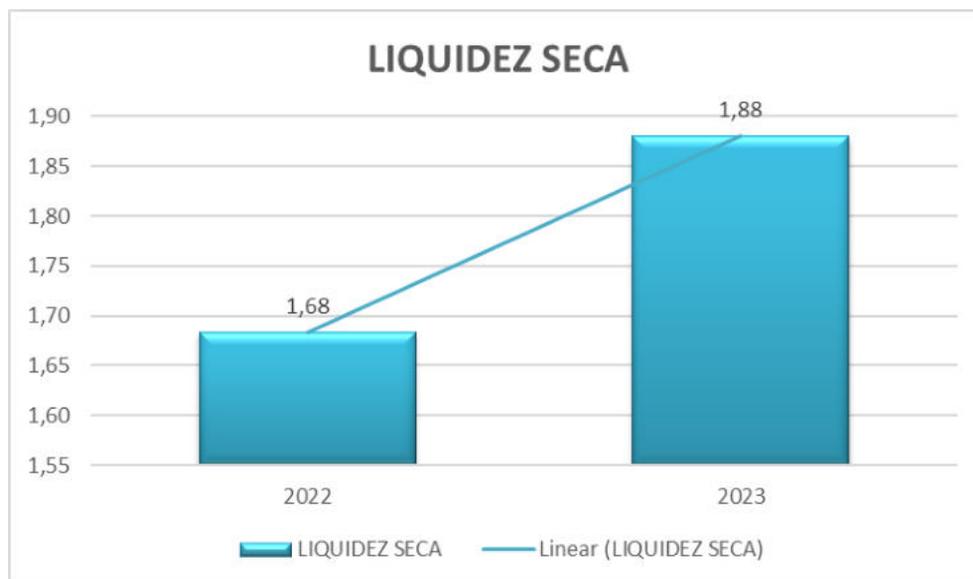
Consoante acima retratado, o índice de Liquidez Geral do produtor rural foi de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) de ativos realizáveis para cada R\$ 1,00 (um real) de passivos exigíveis.



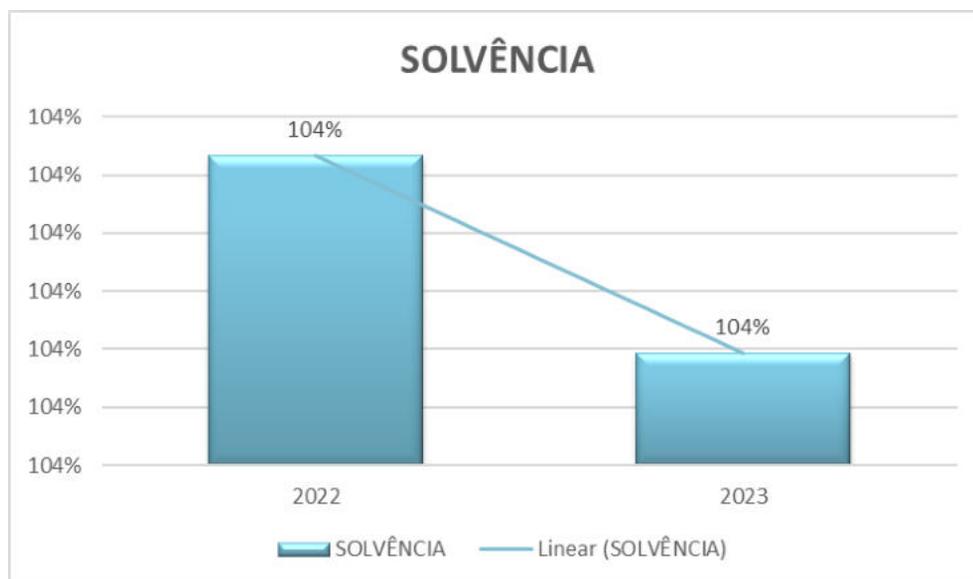
A Liquidez Corrente de 2023 aponta que a GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA possuía R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) de ativos de curto prazo para cada R\$ 1,00 (um real) de passivos de curto prazo.



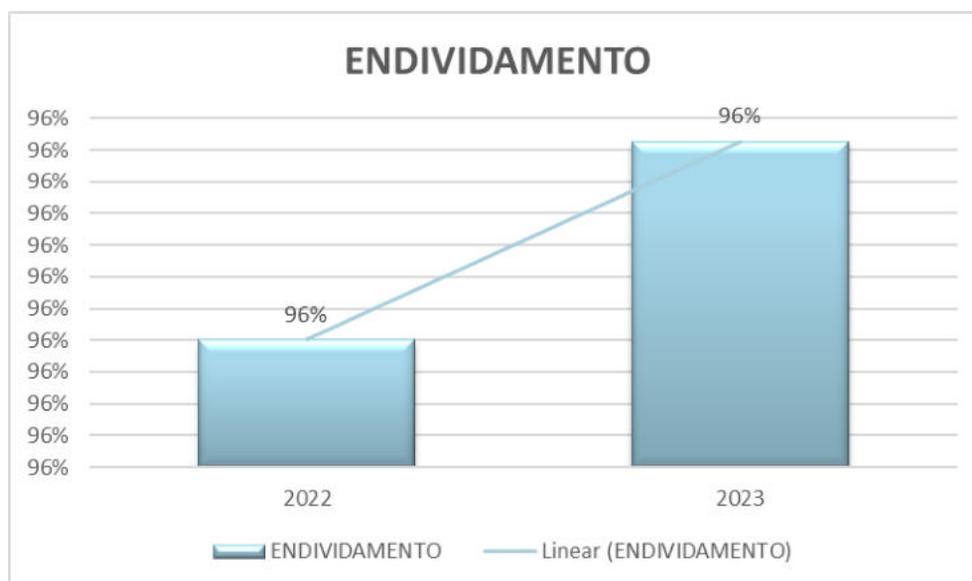
Já o índice de Liquidez Seca, em 2023, sinaliza que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívidas no curto prazo, a devedora tem condições de saldar R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) com as contas de disponível e valores a receber:



Por sua vez, o índice de Solvência demonstra que o produtor rural possui capacidade de arcar com 104% (cento e quatro por cento), indicando, assim, que se vender todos os seus bens e realize todos os seus direitos, tem capacidade de liquidar todo o passivo exigível:



O Grau de Endividamento da devedora atinge a importância total de 96% (noventa e seis por cento) de seu ativo, senão vejamos



Por fim, o indicador de lucratividade da devedora apresentou o percentual zerado, tendo em vista que não faturou em 2023.

**Já para o ano de 2024**, realizados minudentes análises e exames sobre as informações, dados e documentos municiados no curso dos trabalhos periciais, foram averiguados os seguintes resultados nas contas de janeiro a julho de 2024 da devedora GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA, a saber:

CONTA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
RESULTADO	R\$ 0	R\$ 0	-R\$ 29	-R\$ 8
FATURAMENTO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
CUSTOS	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0	R\$ 0	-R\$ 29	-R\$ 6
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	-R\$ 1

CONTA	mai/24	jun/24	jul/24	ACUMULADO
RESULTADO	-R\$ 5	-R\$ 1	-R\$ 2	-R\$ 45
FATURAMENTO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
CUSTOS	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 3	R\$ 0	R\$ 0	-R\$ 39
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 2	-R\$ 1	-R\$ 2	-R\$ 6

A partir do estudo acima retratado, notou-se que a devedora, **até julho de 2024**, reportou um resultado acumulado de Prejuízo total de -R\$ 45

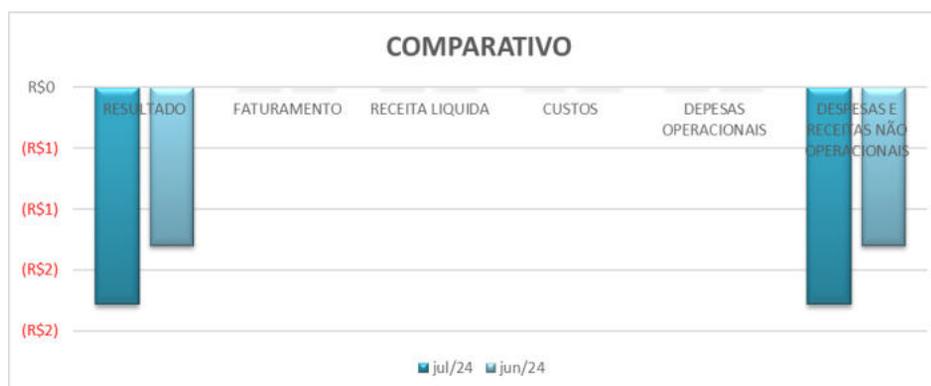
mil; tendo reportado um Faturamento de R\$ 0; Receita Líquida de R\$ 0; Custos de R\$ 0; Despesas Operacionais de -R\$ 39 mil; Despesas e Receitas Não Operacionais de -R\$ 6 mil.



Em comparativo realizado entre os meses de julho e junho/2024, foram identificadas as seguintes variações:

COMPARATIVO			
CONTA	jul/24	jun/24	VARIAÇÃO
RESULTADO	-R\$ 2	-R\$ 1	100%
FATURAMENTO	R\$ 0	R\$ 0	0%
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 0	R\$ 0	0%
CUSTOS	R\$ 0	R\$ 0	0%
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0	R\$ 0	0%
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-R\$ 2	-R\$ 1	100%

Conforme exposto acima, o Resultado variou negativamente em 100% (cem por cento) e as Despesas e Receitas Não Operacionais também variaram negativamente em 100% (cem por cento), conforme exposto quadro comparativo abaixo.



Foram, também, apuradas as seguintes evoluções das Contas Patrimoniais no período de janeiro a julho de 2024, a saber:

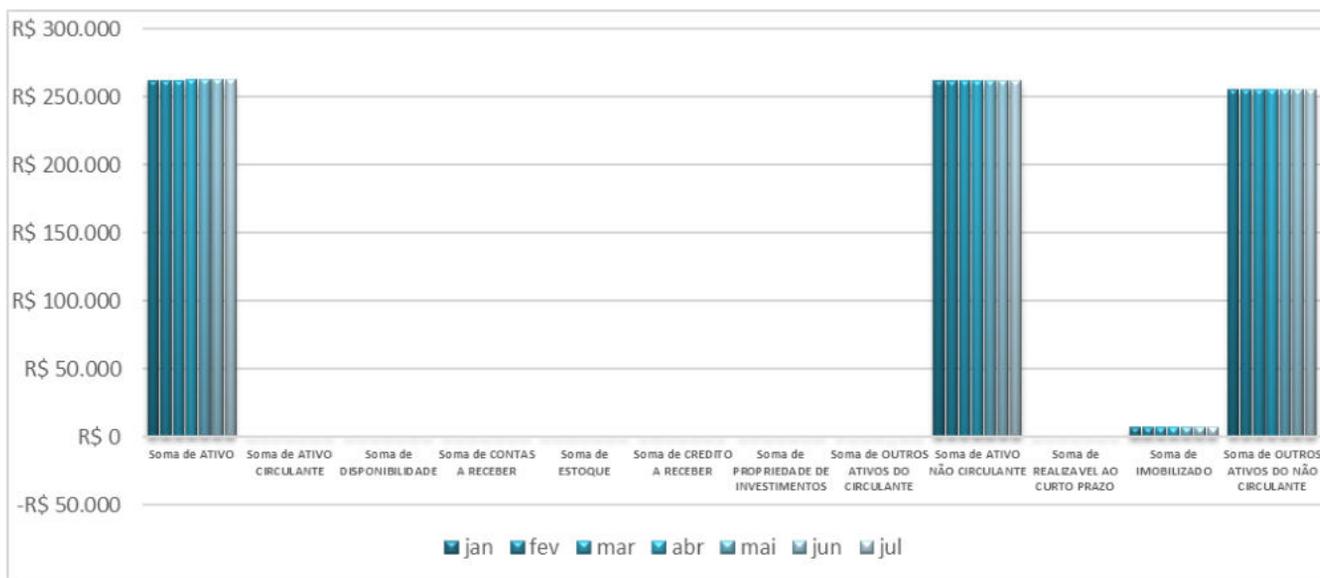
CONTA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
ATIVO	R\$ 262.493	R\$ 262.493	R\$ 262.493	R\$ 262.651
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
DISPONIBILIDADE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
ESTOQUE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 262.493	R\$ 262.493	R\$ 262.493	R\$ 262.493
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
IMOBILIZADO	R\$ 7.100	R\$ 7.100	R\$ 7.100	R\$ 7.100
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 255.393	R\$ 255.393	R\$ 255.393	R\$ 255.393
PASSIVO	R\$ 262.493	R\$ 262.493	R\$ 262.493	R\$ 262.651
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 251.888	R\$ 251.888	R\$ 251.918	R\$ 252.084
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 10.604	R\$ 10.604	R\$ 10.575	R\$ 10.567

CONTA	mai/24	jun/24	jul/24
ATIVO	R\$ 262.678	R\$ 263.009	R\$ 263.040
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 195	R\$ 526	R\$ 557
DISPONIBILIDADE	R\$ 64	R\$ 6	R\$ 2
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
ESTOQUE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 130	R\$ 520	R\$ 555
PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 262.483	R\$ 262.483	R\$ 262.483
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
IMOBILIZADO	R\$ 7.100	R\$ 7.100	R\$ 7.100
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 255.383	R\$ 255.383	R\$ 255.383
PASSIVO	R\$ 262.678	R\$ 263.009	R\$ 263.040
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 252.115	R\$ 252.448	R\$ 252.481
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 10.562	R\$ 10.561	R\$ 10.559

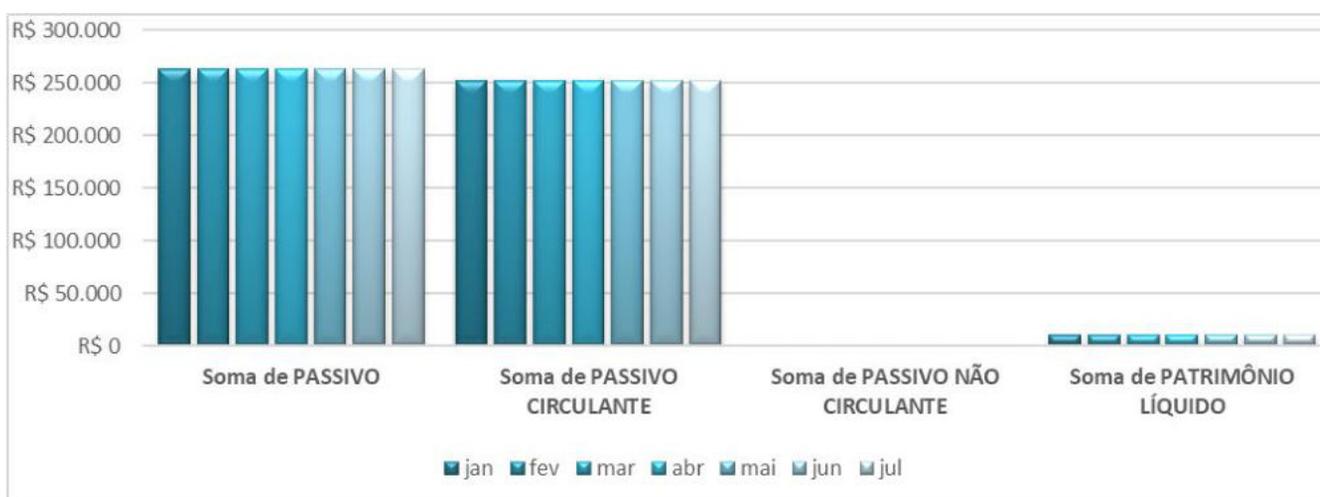
Em julho de 2024, percebe-se que o Ativo apresentou o saldo de R\$ 263 mi.

O Ativo Circulante evidenciou o valor total de R\$ 557 mil, sendo composto pela Disponibilidade de R\$ 2 mil e Créditos a Receber de R\$ 555 mil.

Já o Ativo não Circulante apresentou a importância total de R\$ 262,4 mi, sendo composto pelo Imobilizado de R\$ 7,1 mi e o Outros Ativos do Não Circulante de R\$ 255,3 mi.



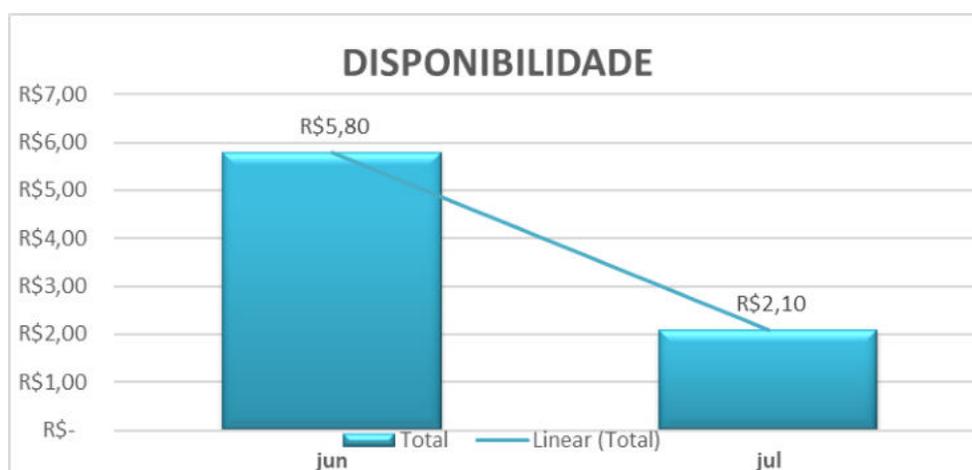
O Passivo apresentou o valor total de R\$ 263 mi, sendo composto pelo saldo do Passivo Circulante de R\$ 252,4 mi; e o Patrimonio Líquido de R\$ 10,5 mi.



Assim, face aos valores levantados, apurou-se as seguintes variações entre julho e junho de 2024:

COMPARATIVO			
CONTA	jul/24	jun/24	VARIAÇÃO
ATIVO	R\$ 263.040	R\$ 263.009	0%
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 557	R\$ 526	6%
DISPONIBILIDADE	R\$ 2	R\$ 6	-67%
CONTAS A RECEBER	R\$ 0	R\$ 0	0%
ESTOQUE	R\$ 0	R\$ 0	0%
CRÉDITO A RECEBER	R\$ 555	R\$ 520	7%
PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO	R\$ 0	R\$ 0	0%
OUTROS ATIVOS DO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 262.483	R\$ 262.483	0%
REALIZAVEL AO CURTO PRAZO	R\$ 0	R\$ 0	0%
IMOBILIZADO	R\$ 7.100	R\$ 7.100	0%
OUTROS ATIVOS DO NÃO CIRCULANTE	R\$ 255.383	R\$ 255.383	0%
PASSIVO	R\$ 263.040	R\$ 263.009	0%
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 252.481	R\$ 252.448	0%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0	R\$ 0	0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 10.559	R\$ 10.561	0%

Dessa forma, conforme a tabela acima, a significativa variação ocorreu apenas no Ativo, especificamente na conta DISPONIBILIDADE – que reduziu -67% (sessenta e sete por cento):



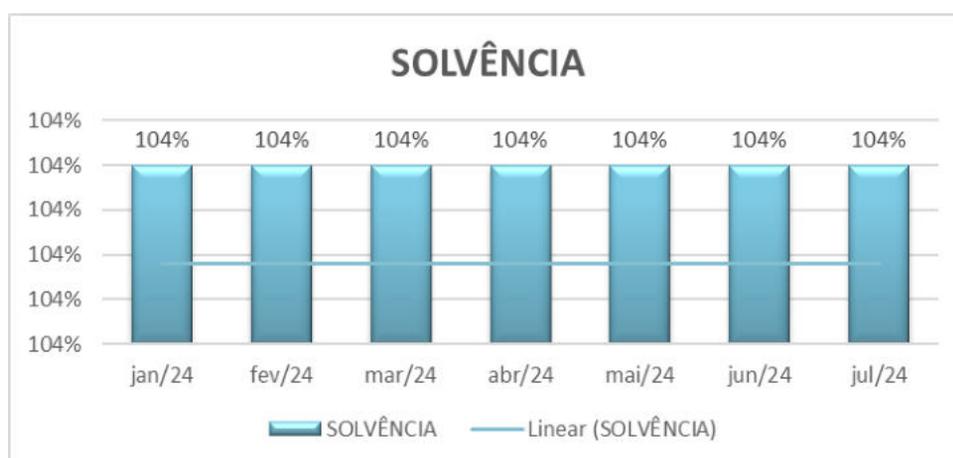
Os resultados dos índices financeiros do Produtor Rural continuam a revelar, no período de janeiro a julho de 2024, a situação em que se encontram, senão vejamos:

CONTA	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
LIQUIDEZ GERAL	0	0	0	0
LIQUIDEZ CORRENTE	0	0	0	0
LIQUIDEZ SECA	0	0	0	0
SOLVÊNCIA	104%	104%	104%	104%
ENDIVIDAMENTO	96%	96%	96%	96%
LUCRATIVIDADE	0%	0%	0%	0%

CONTA	mai/24	jun/24	jul/24
LIQUIDEZ GERAL	0	0	0
LIQUIDEZ CORRENTE	0	0	0
LIQUIDEZ SECA	0	0	0
SOLVÊNCIA	104%	104%	104%
ENDIVIDAMENTO	96%	96%	96%
LUCRATIVIDADE	0%	0%	0%

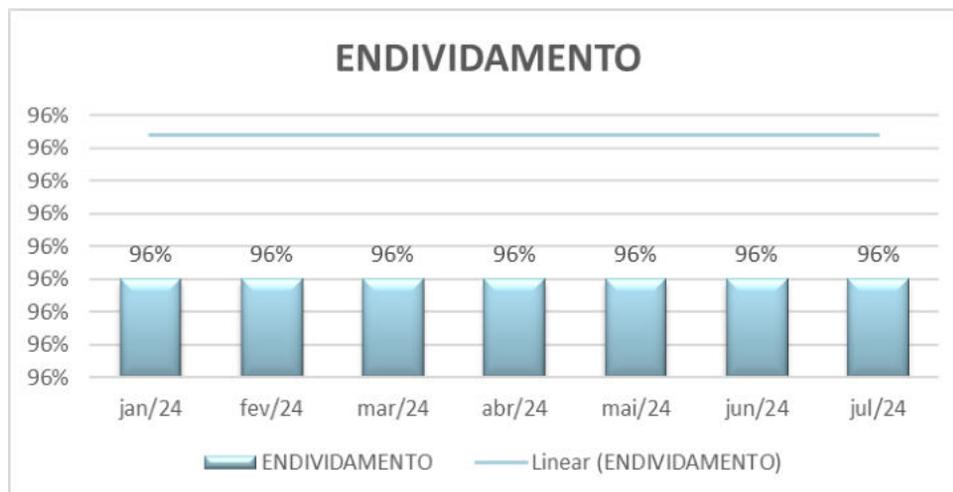
Consoante acima retratado, a partir do lastro documental municiado para feitura das análises e exames, verificou-se que os índices de (i) Liquidez Geral, (ii) Liquidez Corrente) e (iii) Liquidez Seca são zerados.

Por sua vez, o índice de Solvência demonstra que a devedora possui capacidade de arcar com 104% (cento e quatro por cento) de seu endividamento, indicando, assim, que se vender todos os seus bens e realize todos os seus direitos, tem capacidade de liquidar todo o passivo exigível:



Outra forma de ver essa deficiência de ativos é o Grau de Endividamento, que relaciona os passivos exigíveis com o Ativo Total da empresa, circunstância na qual é aferível que a GOUVEIA HOLDING E

AGROPECUARIA LTDA comprometeu cerca de 96% (noventa e seis por cento) de seu ativo.



Por fim, o indicador de lucratividade de uma empresa é resultado da relação entre o lucro líquido e a receita total do período determinado, sendo assim, observa-se que a empresa GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA apresentou o percentual zerado, tendo em vista que não faturou em 2024.

#### 5.1.6.2. Do Quadro de Colaboradores

Considerando a relação de simbiose instalada e a unicidade do grupo no empenho de suas atividades empresariais, as informações, dados e indicadores reportadas para atendimento deste item foram conjuntamente analisadas como grupo econômico, estando os exames e averiguações consolidados reportados no item 5.1.1.2. ("Do Quadro de Colaboradores") deste boletim.

## 5.1.6.3. Da Relação de Bens Imóveis

A empresa devedora GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA é proprietária de: **(i)** 6 (seis) das 13 (treze) propriedades rurais do GRUPO GOUVEIA, o que representa 46,15% (quarenta e seis vírgula quinze por cento) do total de fazendas; e **(ii)** 4 (quatro) das 11 (onze) propriedades urbanas do grupo familiar, o que representa 36,36% (trinta e seis vírgula trinta e seis por cento) do total.

Foram apresentados como documentos de domínio os instrumentos particulares de compra e venda e o respectivo registro contábil, correspondente a cada uma das respectivas matrículas imobiliárias, demonstrando a subsistência da propriedade sobre os respectivos bens, adiante listados:

**PROPRIEDADES RURAIS**

Ord	Descrição Área Própria	MATRÍCULAS	Cidade	PROPRIETÁRIO	ATIVIDADE	Área Total (hectares)
1	FAZENDA CELESTE	3.350, 4.641	CANA BRAVA DO NORTE - MT	GOUVEIA HOLDING	GADO	1.751,36
2	FAZENDA YPÊ	2263, 2264	NOVO SÃO JOAQUIM - MT	GOUVEIA HOLDING	GADO	4.659,70
3	FAZENDA VITORIA	8.244, 8.245, 8.562	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	GOUVEIA HOLDING	ARRENDAMENTO P/ SOJA	1.003,92
4	FAZENDA CRISTO REI 2	9.912, 9.913, 9.914, 9.917, 9.918, 9.924, 9.925, 9.926, 9.927, 9.928, 9.929, 9.930, 9.931, 9.932, 9.933, 9.934, 9.936, 9.937	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	GOUVEIA HOLDING	GADO	3.621,03
5	FAZENDA NOVA GRANADA	8.631, 8.632, 8.633, 8.634, 8.635, 6.299, 6.300, 6.301, 6.302	SANTA TEREZINHA - MT	GOUVEIA HOLDING	GADO	9.653,00
6	FAZENDA MARANATA	10.216, 10.217, 10.218	VILA RICA - MT	GOUVEIA HOLDING	GADO	3.000,34

## 5.1.6.3.1. Fazenda Celeste (Cana Brava Do Norte – Mato Grosso)

O imóvel rural denominado “Fazenda Celeste” é composto por 2 (duas) glebas de terras registradas sob as matrículas n.º 3.350 e 4.641 do 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do

Norte – Estado de Mato Grosso, com área total de 1.751,36 (um mil, setecentos e cinquenta e um vírgula trinta e seis) hectares, sendo atualmente empregado para criação bovina.

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA

<p style="text-align: center;"><b>INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA</b></p> <p>Por este Instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Compra e Venda que celebram, entre si, como justo e acertado, na melhor forma de direito e segundo o disposto nas cláusulas seguintes, além da legislação pertinente, as quais se comprometem a cumprir, por si, herdeiros e sucessores, os signatários abaixo:</p> <p><b>I – PROMITENTES VENDEDORES:</b>  <b>GLÁUCIA BATTISTETTI FESTOZO</b>, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora do R.G. nº 8380828-0, inscrita no CPF sob o nº 075.731.658-11 e seu esposo <b>JOÃO COSMO FESTOZO FILHO</b>, brasileiro, casado, engenheiro, portador do R.G. nº 5491543, inscrito no CPF sob o nº 621.164.368-34, residentes e domiciliados à Rua Comendador Alberto Bonfiglioli, 313, Jardim Virgínia, Guanujá – SP.</p> <p><b>II – PROMITENTE COMPRADOR:</b>  <b>GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA</b>, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.437.362/0001-09, estabelecida na Rua 8, nº 150, sala 1.601, Setor Oeste, Goiânia – GO, neste ato representada pelo sócio administrador, <b>ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA</b>, brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. nº 4597105/SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 758.392.966-00.</p> <p><b>1) FINALIDADE DO CONTRATO.</b>  Os <i>Promitentes Vendedores</i> são senhores, legítimos proprietários e possuidores, do imóvel indicado abaixo, localizado no Município de Caná Brava do Norte – MT, e encontrando-se em pleno gozo de suas prerrogativas legais e faculdades mentais, se obrigam e se comprometem a vendê-los ao <i>Promitente Comprador</i>, que por sua vez se obriga a comprá-lo, fazendo-o na forma e condições descritas neste contrato particular.</p> <p><b>2) OBJETO DO CONTRATO:</b>  <b>2.1 – Do imóvel rural:</b>  O imóvel rústico e as benfeitorias nele aderidas, objeto do presente contrato particular de compra e venda, é assim caracterizado: Um imóvel rural denominado de “Fazenda Celeste”, com área total registrada de 1.751,3637 has, composto pela soma das áreas das matrículas 4.641 e 3.350 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte – MT, matrículas estas que integram o presente compromisso de compra e venda para todos os efeitos.</p> <p><b>2.2 – Modalidade Da Compra E Venda.</b>  Os <i>Promitentes Vendedores</i> garantem ao <i>Promitente Comprador</i> a entrega da área perfeitamente individuada por suas confrontações e limites, ficando garantido ao <i>Promitente Comprador</i>, no mínimo, área total de 1.751,3637 has, sob pena de subtração do preço da área faltante, e acréscimo no caso de área maior.</p> <p>2.2.1) O <i>Promitente Comprador</i> fará a medição da área a partir da entrega da posse e eventual divergência será apresentada aos <i>Promitentes Vendedores</i> para retificação do preço final do contrato, sendo a diferença a maior ou menor.</p> <p>2.2.2) Os <i>Promitentes Vendedores</i> respondem por todos os ônus que forem exigidos pelos órgãos ambientais competentes como condição para a regularização do tamanho da área consolidada especificada nesta cláusula, ou seja, apta regularmente para a sua exploração, sob pena de abatimento do preço proporcional à redução da área, que serão descontadas nas parcelas vincendas.</p> <p style="text-align: right;"></p>	<p><b>2.3 – BEM CONSIDERADO RECIPROCAMENTE.</b>  Todos os acessórios de aderência permanente, feitos abaixo ou acima da superfície, bem como as benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias existentes no imóvel rural acima descrito integram o presente contrato de compra e venda, as quais o <i>Promitente Comprador</i> declara ter visto antes de assinar este instrumento, aceitando-as na quantidade e qualidade em que atualmente se encontram.</p> <p><b>2.4 – ÔNUS SOBRE O IMÓVEL RURAL.</b>  Os <i>Promitentes Vendedores</i> declaram que sobre o imóvel rural objeto do presente contrato e sobre suas pessoas recaem apenas e tão somente as dívidas constantes das duas matrículas que compõe o imóvel (4.641 e 3.350).</p> <p>2.4.1) Considerando que as dívidas atualizadas que recaem sobre o imóvel serão assumidas pelo <i>Promitente Comprador</i> e integrará a composição de pagamento, obrigam-se os <i>Promitentes Vendedores</i> a, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato, promover o levantamento atualizado de todas as dívidas, individualizando cada uma com valores totais, valores em inadimplência e valores a serem pagos durante o vencimento das dívidas.</p> <p><b>3) PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:</b>  O valor do imóvel rural objeto do presente contrato particular de compromisso de compra e venda é de <b>RS 12.000.000,00 (doze milhões de reais)</b>, que serão pagos pelo <i>Promitente Comprador</i> da seguinte forma:</p> <p>a) <b>RS 500.000,00 (quinhentos mil reais)</b>, no ato da assinatura do presente contrato, mediante transferência para conta de um dos <i>Promitentes Vendedores</i>, que será previamente indicada;</p> <p>b) <b>RS 500.000,00 (quinhentos mil reais)</b>, 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente contrato, mediante transferência para conta de um dos <i>Promitentes Vendedores</i>, que será previamente indicada;</p> <p>c) <b>Assunção das dívidas que recaem sobre o imóvel</b>, podendo ser pagas antecipadamente ou nos vencimentos já pactuados com os credores originários;</p> <p>d) <b>O saldo remanescente, composto pela soma da letra “a”, “b” e “c”, deduzido do valor total do contrato, será pago em quatro parcelas iguais</b>, com vencimento anual, nas datas de 31/05/2022, 31/05/2023, 31/05/2024 e 31/05/2025, que serão corrigidas até a data do respectivo pagamento pela média ponderada dos índices inflacionários IPCA e IGPM;</p> <p><b>4) POSSE DO IMÓVEL RURAL COMPROMISSADO.</b>  A posse precária do imóvel rural compromissado à venda e suas benfeitorias serão transferidas pelos <i>Promitentes Vendedores</i> ao <i>Promitente Comprador</i> no ato da assinatura deste contrato, garantindo aqueles, o exercício manso e pacífico, com todos os direitos e poderes inerentes à posse, sem moléstia, violência, turbação ou esbulho, estando vedada a transferência a terceiros antes da quitação total com os <i>promitentes vendedores</i>.</p> <p>4.1) Após a data da imissão na posse, ficará o <i>Promitente Comprador</i> responsável por quaisquer ônus/obrigações incidentes sobre o imóvel rural ou dele decorrente, sejam elas civis, penais, ambientais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, intervenivas, comerciais ou de qualquer outra natureza, que venham a ser verificados a partir desta data, decorrentes da ocupação do imóvel e/ou das atividades nele desenvolvidas pelo <i>Promitente Comprador</i>, mesmo que as obrigações ainda estejam em nome dos <i>Promitentes Vendedores</i>.</p> <p style="text-align: right;"></p>
--	---

4.2) Caso os *Promitentes Vendedores* sejam compelidos a efetuar o pagamento de quaisquer valores de encargos e despesas do imóvel, conforme estipulado na cláusula anterior, cujo ônus compete ao *Promitente Comprador*, ficam estes obrigados a reembolsar as importâncias comprovadamente despendidas pelos *Promitentes Vendedores*, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do pagamento, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

4.3) Os *Promitentes Vendedores* garantem e sub-rogam o direito de servidão de acesso ao imóvel ora alienado ao *Promitente Comprador*.

5) **EVICÇÃO LEGAL.**  
Os *Promitentes Vendedores* resguardam os *Promitentes Compradores* dos riscos da evicção legal, pugnano pela boa transferência do imóvel rural, pactuando expressamente as garantias da evicção legal, na forma determinada no artigo 447 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

6) **DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.**  
6.1. Até a data da outorga da posse ao *Promitente Comprador*, toda a responsabilidade ambiental da propriedade é dos *Promitentes Vendedores*, que em caso de eventual atuação, embargo ou outra medida administrativa ou judicial decorrente dos atos por estes praticados, deverão promover sua resolução, sob pena de serem pagos pelo *Promitente Comprador* e desconto do preço.  
6.2. É de conhecimento do *Promitente Comprador*, a existência de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual e SEMA, sendo que o *Promitente Comprador*, se compromete a continuar cumprindo com o acordado no TAC.

7) **TRANSFERÊNCIA DOMINIAL.**  
Os *Promitentes Vendedores* deverão outorgar escritura pública de compra e venda em favor do *Promitente Comprador*, ou, quem este o indicar, assim que liquidados os pagamentos indicados nas letras "a", "b" e "c" da Cláusula 3ª, será feita a transferência da matrícula 4641 do CRI de Porto Alegre do Norte/MT, e ao final do pagamento integral do contrato a transferência da matrícula 3350 do CRI de Porto Alegre do Norte/MT.

8) **EMOLUMENTOS, TRIBUTOS, CERTIDÕES E ENCARGOS.**  
Os emolumentos devidos aos notários e oficiais do registro imobiliário, por ocasião da escritura pública de compra e venda e seus possíveis desmembramentos, ficam a cargo exclusivo do *Promitente Comprador*.

8.1) Os encargos trabalhistas, civis, tributários (ITR, CCIR), previdenciários, sindicais, interventivos e afins, contas de energia elétrica, multas de órgãos ambientais, responsabilidade civil por danos a terceiros e similares incidentes sobre o imóvel rural negociado, porventura vencidos ou verificadas até a data da emissão na posse, compreendem obrigação dos *Promitentes Vendedores*. A partir da emissão na posse, todos estes encargos e obrigações acessórias passam a ser de responsabilidade exclusiva do *Promitente Comprador*, ainda que emitidos em nome dos *Promitentes Vendedores*;

8.2) No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste contrato e por ocasião da transferência dominial que ocorrerá de forma proporcional ao pagamento, os *Promitentes Vendedores* comprometem-se a apresentar, às suas expensas, todos os documentos abaixo e os demais necessários para a realização da Escritura Publica de Compra e Venda:

Página 3



a) Certidão Negativa do MTB – Ministério do Trabalho – dos PROMITENTES VENDEDORES (original);  
b) Certidões de inteiro teor da cadeia de domínio do imóvel, desde a origem – do imóvel (original);  
c) CCIR (INCRA) atualizado – do imóvel (original);  
d) Certidão Negativa do INSS - CND – dos PROMITENTES VENDEDORES (original);  
e) Certidão Negativa do IBAMA – do imóvel (original);  
f) Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal) – dos PROMITENTES VENDEDORES (original);  
g) Certidão Negativa da Fazenda Nacional (Certidão quanto a Dívida Ativa da União, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) – dos PROMITENTES VENDEDORES (original);  
h) Certidão Negativa da Fazenda Estadual (dos Estados do Mato Grosso e São Paulo) – dos PROMITENTES VENDEDORES (original);  
i) Certidão negativa da Fazenda Municipal (Cana Brava do Norte – MT e Bebedouro - SP) – dos PROMITENTES VENDEDORES (original);  
j) Cópia das cinco últimas declarações de ITR – do imóvel (cópia);  
k) Cópia dos últimos cinco comprovantes de pagamento do ITR – do imóvel (cópia);  
l) Certidão negativa do distribuidor civil e criminal do Fórum de Porto Alegre do Norte – MT e de Bebedouro - SP – dos PROMITENTES VENDEDORES (original);  
m) Certidão de casamento – dos PROMITENTES VENDEDORES (cópia autenticada);  
n) R.G./C.I. – dos PROMITENTES VENDEDORES (cópia autenticada);  
o) CPF – dos PROMITENTES VENDEDORES (cópia autenticada);  
p) Carta de Confrontação e Memorial Descritivo devidamente assinado por todos confrontantes da área dos PROMITENTES VENDEDORES (original);  
q) Reserva Legal – ARL – do imóvel (cópia);  
r) Cadastro Ambiental Rural – CAR – do imóvel (cópia);  
s) Licenciamento Florestal da Propriedade Rural – LFP – do imóvel (cópia);  
t) Georeferenciamento – do imóvel (cópia);

8.3) A não apresentação da documentação relacionada nos prazos estabelecidos ensejará a suspensão dos pagamentos.

9) **CLÁUSULA PENAL.**  
Ressalvados casos específicos, em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente contrato particular de compra e venda, a parte infratora pagará para a parte prejudicada pena de multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do saldo devedor, após atualização monetária mensal pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da incidência.  
9.1) Em ocorrendo as hipóteses de incidência da multa contratual, esta operar-se-á, de pleno direito, em favor da parte prejudicada, constituindo os valores acima indicados quantia líquida, certa e exigível, desde a data da ocorrência da infração contratual, sem necessidade de notificação prévia.  
9.2) A incidência desta cláusula penal independe da comprovação de qualquer prejuízo pessoal, moral ou material sentido pela parte inocente, bastando que a parte infratora descumpra o avençado neste pacto. Ademais, caso seja necessária à intervenção judicial, o montante devido a título de custas judicial e honorário advocatícios, não compreendido no percentual fixado a título de cláusula penal.

Página 4



10) **CONDIÇÕES GERAIS.**  
O presente contrato poderá ser cedido pelo *Promitente Comprador*, com a anuência do *Promitentes Vendedores*, e, desde que na cessão o *Promitente Comprador* permaneça como coobrigado ao pagamento das prestações ainda não liquidadas.

11) **DA INTERMEDIACÃO E CORRETAGEM.**  
O *Promitente Comprador* fica responsável pelo pagamento dos honorários dos corretores que participaram da intermediação, sem que haja qualquer desconto no preço total da venda.

12) **- ELEIÇÃO DE FORO.**  
12.1) As partes declaram que leram e examinaram previamente o presente instrumento, inclusive com a liberdade de se assessorar por advogado de sua confiança, manifestando sua integral concordância com todas as cláusulas e condições nele descritas. Declaram ainda que referidas cláusulas e condições são de sua inteira e integral compreensão, atendendo a contento o alcance dos objetivos do presente negócio jurídico, pelo que nada poderá ser alegado, futuramente, por qualquer das partes, sobre não ter tido conhecimento ou ter sido surpreendido. Declaram, igualmente, que as obrigações assumidas neste instrumento contratual estão de acordo com a sua capacidade econômico-financeira.  
12.2) As partes autorizam o senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT a proceder todas as averbações e atos registrários necessários para a perfeita formalização do presente instrumento contratual.  
As partes signatárias deste contrato de compra e venda, elegem como foro para discussão judicial deste contrato a Comarca de Porto Alegre do Norte- MT.

Estando as partes signatárias acordes com as cláusulas e condições aqui exaradas, e encontrando-se livres em suas declarações, datam e assinam este instrumento, juntamente com duas testemunhas, de todo cientes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que são numeradas e rubricadas pelas partes e testemunhas.

Porto Alegre do Norte, 04 de março de 2021.

  
GLÁUCIA BATTISTETTI FESTOZO

  
JOÃO COSMO FESTOZO FILHO

GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Página 5



## LANÇAMENTO CONTÁBIL

GOUVEIA HOLDING E AGRONEPECIARIA LTDA (0037)		FALVES SERVIÇOS CONTÁBILS		
NOME: S22042831 Data: 31/03/2017				
Balancete Analítico de 01/01/2023 até 31/10/2023		Página: 1		
Descrição	Class. Empresa	Saldo Anterior	Debitos	Creditos
ATIVO - [I]				
ATIVO CIRCULANTE - [I2]				
CAIXA GERAL - [4]				
CAIXA - [3]		108.401,30D	0,00	108,56
-Total - CAIXA GERAL		108.401,30D	0,00	108,56
-Total - DISPONIVEL		108.401,30D	0,00	108,56
PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO - [41]				
FAZENDA SAO JUDAS TADEU VILA ESCALIM - [42]		500.000,00D	0,00	0,00
FAZENDA FERREAO - SAO FELIX DO ARAUCALIM - [43]		40.000,00D	0,00	40,00
FAZENDA SAO JOSE - SAO JOSE DO XINGULIM - [44]		10.000.000,00D	0,00	10.000,00D
FAZENDA VIE - NOVO SAO JOAQUIM - [45]		37.000.000,00D	0,00	37.000,00D
FAZENDA GRANADA II - SANTA TEREZINHA - [46]		70.000.000,00D	0,00	70.000,00D
FAZENDA MARANATA VILA ESCALIM - [47]		9.989.150,00D	0,00	9.989.150,00D
FAZENDA VITORIA VILA ESCALIM - [48]		30.552.450,00D	0,00	30.552,450,00D
FAZENDA CELESTE PORTO ALEGRE DO NORTE - [49]		5.513.438,70D	0,00	5.513.438,70D
FAZENDA TOCA DA ONÇA SANTA CRUZ DO XINGULIM - [50]		4.836.000,00D	0,00	4.836,000,00D
FAZENDA ESPERANCA SANTA CRUZ DO XINGULIM - [51]		2.546.545,00D	0,00	2.546.545,00D
FAZENDA VITORIA SANTA CRUZ DO XINGULIM - [52]		2.546.545,00D	0,00	2.546.545,00D
FAZENDA NUNHOSSO SANTA CRUZ DO XINGULIM - [53]		7.186.828,00D	0,00	7.186.828,00D
FAZENDA CORAONDA SANTA CRUZ DO XINGULIM - [54]		30.000.000,00D	0,00	30.000,00D
FAZENDA SAO FRANCISCO SANTA CRUZ DO XINGULIM - [55]		4.886.000,00D	0,00	4.886,000,00D
FAZENDA SAO DOMINGOS SANTA CRUZ DO XINGULIM - [56]		1.736.000,00D	0,00	1.736,000,00D
FAZENDA MILAGROSA SANTA CRUZ DO XINGULIM - [57]		9.740.000,00D	0,00	9.740,000,00D
FAZENDA BOA VISTA SANTA CRUZ DO XINGULIM - [58]		28.185.000,00D	0,00	28.185,000,00D
-Total - IMÓVEIS PROPRIOS		255.283.156,70D	0,00	255.283.156,70D
-Total - PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO		255.283.156,70D	0,00	255.283.156,70D
-Total - ATIVO CIRCULANTE		255.392.758,18D	0,00	108,56
NÃO CIRCULANTE - [I3]				
BENS MOVÍVEIS - [112]				
ALMOZAROVES DE DEPÓSITO - [105]		7.100.000,00D	0,00	7.100,000,00D
-Total - BENS MOVÍVEIS		7.100.000,00D	0,00	7.100,000,00D
-Total - NÃO CIRCULANTE		7.100.000,00D	0,00	7.100,000,00D
-Total - ATIVO PASSIVO - [4]		262.492.758,18D	0,00	108,56
PASSIVO CIRCULANTE - [41]				
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO - [50]				
PORFISSOCIOS - [1]				
FERNADO FERREAZ SOBRENHO - [137]		17.500.000,00C	2.000.000,00	0,00
RENATO FILADELFO - [138]		48.500.000,00C	1.500.000,00	0,00
ROSSATO AGRONEPECIARIA LTDA - [139]		24.802.450,00C	5.543.378,89	0,00
GLÁUCIA BATTISTETTI FRESTOZO - [140]		121.788,77C	145.488,77	0,00
FRANCISCO FERREAZ RAMOS - [141]		3.325.552,00C	100.000,00	0,00
LUÍZ JOSÉ CÂNDIDO FERREIRA - [142]		1.000.000,00C	200.000,00	0,00
JOÃO BONFIM CÂNDIDO FERREIRA - [143]		1.000.000,00C	0,00	1.000,000,00C
JOSE CARLOS GALVÃO - [144]		4.801.775,00C	20.000,00	0,00
GERALDO ESTACION RAMOS - [145]		20.100.000,00C	1.800.000,00	0,00
FRANCISCO FERREAZ RAMOS - [146]		4.352.395,00C	0,00	0,00

## CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 3.350

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Av. Betumarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone: (66) 3569-2058  
 Vianei Baltasar Perias - Oficial Registrador

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 3.350 LIVRO: 02 FICHA: 01

(Protocolo nº 6.803, em 19/06/2013). **IMÓVEL: FAZENDA CELESTE**, situada na zona rural do Município de Canabrawa do Norte, Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de 966,2956ha (novecentos e sessenta e seis hectares, vinte e nove ares e cinquenta e seis centiares) e perímetro de 18.000,11 metros, de seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M.1, de coordenadas N 8.759.229,525m e E 438.953,422m; deste, segue confrontando com a Fazenda Gaivotas, de propriedade de Paulo Alexandre Tealdi (ocupante), portador do RG 920.082, SSP-PR, e CPF 219.624.569-00, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°47'23" e 1.169,28m até o vértice **BIO-M-616**, de coordenadas N 8.758.950,814m e E 440.888,998m; deste, segue confrontando com a Fazenda Bacaba I, de propriedade de Leonel da Cunha Moraes, código INCRA 950.050.090.123-9, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°10'42" e 6.597,95m até o vértice **BIO-M-617**, de coordenadas N 8.753.428,513m e E 436.478,306m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio de uma estrada vicinal e Fazenda Rio Preto, de propriedade de Romão Ribeiro Flor, código INCRA 926.132.035.742-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°46'29" e 3.106,64m até o vértice **M.4**, de coordenadas N 8.755.155,589m e E 433.895,976m; deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula 1.280, 1º Ofício da Comarca de Porto Alegre do Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°39'58" e 1.136,82m até o vértice **M.5**, de coordenadas N 8.755.935,735m e E 434.722,862m; 108°38'22" e 289,75m até o vértice **M.6**, de coordenadas N 8.755.843,127m e E 434.997,418m; 78°56'00" e 1.191,73m até o vértice **M.7**, de coordenadas N 8.756.071,882m e E 436.166,999m; 73°56'08" e 1.188,63m até o vértice **M.8**, de coordenadas N 8.756.400,795m e E 437.309,204m; 38°16'10" e 985,60m até o vértice **M.9**, de coordenadas N 8.757.174,598m e E 437.919,649m; 28°00'55" e 753,16m até o vértice **M.10**, de coordenadas N 8.757.839,500m e E 438.273,410m; 39°21'53" e 694,13m até o vértice **M.11**, de coordenadas N 8.758.376,150m e E 438.713,568m; 15°41'33" e 886,41m até o vértice **M.1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro, foram calculados no plano de projeção UTM. Descrição conforme mapa e memorial descritivo, assinados por Carlos Augusto de Oliveira, engenheiro florestal, CREA 120.074.994-4, código de credenciamento no INCRA GKC, ART nº 1665638, quitação. **Dados do CCIB (2006/23072/2008/2009)**: Denominação do imóvel: Fazenda Bacaba. Detentor: Leonel da Cunha Moraes, CPF/MF: 036.648.721-34; Código do imóvel rural nº 950.050.090.123-9; CCIR nº 03793666095; Código da pessoa: 00.915.686-0; Localização do imóvel: margem direita da BR 158, município de Canabrawa do Norte/MT; com 107,60 módulos rurais de 30.000ha; com 90,1809 módulos fiscais de 80,0ha; área total: 7.214,4770ha; grande propriedade. Fação Mínima de Parcelamento igual a 4,0000ha. **NIRE**: 1.088.391-6. **PROPRIETÁRIOS: LEONEL DA CUNHA MORAES**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade, RG nº 50893, 2ª via, DGP/GO, inscrito no CPF/MF nº 036.648.721-34, e esposa **LUZDALVA TEIXEIRA MORAES**, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade, RG nº 147410, 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 302.072.231-49, entre si casados sob o regime da comunhão de bens, em 09/07/1971, conforme assento de casamento nº 354, fls. 054, Livro B-002, do 3º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia/GO, residentes e domiciliados na Rua T-28, nº 386, aptº 201, Setor Bueno, na Cidade de Goiânia/GO. **REGISTRO ANTERIOR**: desmembrado da Matrícula nº 1.280, Livro nº 02, deste Cartório, conforme AV-06-1.280. Emlenamentos: R\$ 51,00. Selo digital: AGA 60474. Porto Alegre do Norte-MT, 20 de junho de 2013. O Oficial Vianei Baltasar Perias.

**AV-01-3.350** (Protocolo nº 6.803, em 19/06/2013). **GEORREFERENCIAMENTO DO IMÓVEL DE ORIGEM** - Certifico, com fundamento nas AV-02 e 05, da Matrícula nº 1.280, desta Serventia, que o

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Av. Betumarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone: (66) 3569-2058  
 Vianei Baltasar Perias - Oficial Registrador

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 3.350 LIVRO: 02 FICHA: 01-verso

imóvel de Matrícula nº 1.280, deste Cartório, do qual este foi desmembrado, foi georreferenciado, de acordo com o que estabelecem os parágrafos 3º ao 7º, do artigo 176, da Lei 6.015/1973, com redação dada pelas Leis nº 10.267/2001 e 11.952/2009, e regulamentação dos Decretos 4.449, de 30.10.02, 5.570, de 31.10.2005, e 7.620, de 21.11.2011, conforme Certificação nº 13100500013-80, emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em 17 de maio de 2010, assinada por Marcos de Paula Ferreira, engenheiro civil, CREA-MT nº 2338/D, Membro do Comitê Regional de Certificação, Ordem de Serviço SR-13(MT)G/Nº 370/2008, de 05 de setembro de 2008, código de credenciamento junto ao INCRA BAY. **Processo INCRA nº 54240050312005-76**. Certifico que o desmembramento que deu origem a esta matrícula e ao R-03, sem nova certificação do INCRA, fundamenta-se no Parecer subscrito pelo Dr. Jones Gattas Dias, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria, homologado, em 07/01/2009, pelo Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Desembargador Orlando de Almeida Perri, nos autos da Consueta nº 81 e 82/2008, arquivado neste Ofício; além de decisões posteriores da mesma CGJ/MT, entendendo que se a "área má" está georreferenciada e certificada pelo INCRA, os desmembramentos posteriores de áreas não necessitam de nova certificação do INCRA para a abertura da matrícula e registro da alienação. Emlenamentos: R\$ 10,10. Selo digital: AGA 60474. Porto Alegre do Norte/MT, 20 de junho de 2013. O Oficial Vianei Baltasar Perias.

**AV-02-3.350** (Protocolo nº 6.803, em 19/06/2013). **Termino de Preservação Florestal**. Consta da AV-01, da anterior Matrícula nº 1.280, desta Serventia, a seguinte averbação: "AV-01-1.280 (Protocolo nº 2.790, em 16/07/2010, fls. 1007). Consta ao pé da anterior matrícula 352, deste Ofício, a AV-01-352, reproduzindo a AV-03-4.260, da matrícula nº 4.260, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, referente a Reserva Legal incidente sobre este imóvel, de seguinte redação: "De conformidade com o Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datada em 18/12/89, firmado entre o Sr. **LEONEL DA CUNHA MORAES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua T-28 nº 386 - Setor Bueno, em Goiânia - GO, RG nº 50.893 - SSP/GO, e o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - Delegacia Estadual de Mato Grosso, DECLARA, perante a AUTORIDADE FLORESTAL que a FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO existente com a área de 3.611,2000ha, relativos a 50% do total da propriedade que é de 7.222.3922ha, fica gravada como de UTILIZAÇÃO LIMITADA, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização DO IBDF. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravado sempre bem, firme e valioso. -". Emlenamentos: R\$ 10,10. Selo digital: AGA 60474. Porto Alegre do Norte-MT, 20 de junho de 2013. O Oficial Vianei Baltasar Perias.

**R-03-3.350** (Protocolo nº 6.803, em 19/06/2013). **COMPRA E VENDA**. Pela Escritura Pública de Compra e Venda com Desmembramento, lavrada em dozeito de junho de dois mil e treze (18/06/2013), às págs. 3744, Livro nº 26, do 2º Serviço Notarial e Registral de Porto Alegre do Norte/MT, os proprietários **Leonel da Cunha Moraes**, RG nº 50893, 2ª via, DGP/GO, CPF/MF nº 036.648.721-34, e esposa **Luzdalva Teixeira Moraes**, RG nº 147410, 2ª via, SSP/GO, CPF/MF nº 302.072.231-49, representados por Maristela Moraes Rodrigues, RG nº 1141162, SSP/GO, CPF nº 278.177.331-04, conforme provação pública deserta na escritura, assinaram a **totalidade do imóvel objeto da presente matrícula**, com área de 966,2956ha, pelo valor de R\$ 2.000.100,00 (dois milhões e cem mil reais), para **GLÁUCIA BATTISTETTI FRESTOZO**, brasileira, cirurgista dentista, portadora da cédula de identidade, RG nº 8.380.828-0, SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 075.731.658-11, e esposo **JOÃO COSMO**

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betumarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
Vianei Baltasar Perius - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.350 LIVRO: 02 FICHA: 02

**R-06-3.350** (Protocolo nº 8.785, em 21/07/2014). Procede-se o registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/00151-2, emitida em 01 de julho de 2014, por GLAUCIA BATTISTETTI FESTOZO, CPF sob o nº 075.731.658-11, em favor do BANCO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/6485-82, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com pagamento em 10 (dez) parcelas anuais, vencendo a primeira parcela em 15/05/2015 e a última em 15/05/2024, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor, excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a pagar, pagáveis na praça de Monte Azul Paulista/SP, com juros de 4,5% ao ano. Em GARANTIA do pagamento da dívida, a emitente e esposo João Cosmo Festozo Filho, CPF 621.164.368-34, dão ao credor, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO (1º) GRAU, sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade. Demais cláusulas e condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. Registro Livro 03: R-3.095, nesta data. Emolumentos: R\$ 54,20. Selo digital: ALO 61420. Porto Alegre do Norte - MT, 22 de outubro de 2014. A Substituta do Oficial , Valéria Capel Costa Rodrigues.

**R-04-3.350** (Protocolo nº 7.940, em 21/01/2014). Procede-se o registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/00135-0, emitida em 23 de dezembro de 2013, por GLAUCIA BATTISTETTI FESTOZO, CPF sob o nº 075.731.658-11, em favor do BANCO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/6485-82, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com pagamento na aquisição de bovinos reprodutores, em 06 (seis) parcelas anuais, vencendo a primeira parcela em 15/12/2016 e a última em 15/12/2021 e na aquisição de implementos/equipamentos agrícolas, em 08 (oito) parcelas anuais, vencendo a primeira parcela em 15/12/2016 e a última em 15/12/2023 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de parcelas a pagar, pagáveis na praça de Monte Azul Paulista/SP, com juros de 5% ao ano, mais correção monetária e encargos da mora descritos da cédula. Em GARANTIA do pagamento da dívida, a emitente e esposo João Cosmo Festozo Filho, CPF 621.164.368-34, dão ao credor, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO (1º) GRAU, sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade. Assina a cédula a emitente e a esposo este na qualidade do interveniente garantidor da hipoteca constituída. Demais cláusulas e condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. Registro Livro 03: R-2.693, nesta data. Emolumentos: R\$ 51,80. Selo digital: ALO 61420. Porto Alegre do Norte - MT, 21 de janeiro de 2014. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-05-3.350** (Protocolo nº 8.391, em 25/04/2014). Procede-se o registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/00146-6, emitida em 08 de abril de 2014, por GLAUCIA BATTISTETTI FESTOZO, CPF sob o nº 075.731.658-11, em favor do BANCO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/6485-82, no valor de R\$ 415.596,54 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), com pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais, vencíveis em 28/06/2015; 28/07/2015; 28/08/2015, e em 28/09/2015, de valor correspondente ao resultado da divisão do saldo devedor verificado nas respectivas datas pelo número de parcelas a pagar, pagáveis em Monte Azul Paulista/SP, com juros de 5,5% ao ano, mais correção monetária e encargos da mora descritos da cédula. Em GARANTIA do pagamento da dívida, a emitente e esposo João Cosmo Festozo Filho, CPF nº 621.164.368-34, dão ao credor, em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO (2º) GRAU, sem concorrência de terceiros, de propriedade da emitente e esposo João Cosmo Festozo Filho, CPF nº 621.164.368-34, localizada no município de Canabrava do Norte/MT, denominada Fazenda Celeste, Matrícula 3.350, deste Cartório, com área de 966,29ha. Incorporam-se a hipoteca as benfeitorias existentes e vindouras. Registro Livro 03: R-2.903, nesta data. Emolumentos: R\$ 51,80. Selo digital: ALO 61420. Porto Alegre do Norte - MT, 28 de abril de 2014. O Substituto do Oficial , Cledir Luis Perius.

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betumarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
Vianei Baltasar Perius - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.350 LIVRO: 02 FICHA: 02-verso

**R-06-3.350** (Protocolo nº 8.785, em 21/07/2014). Procede-se o registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/00151-2, emitida em 01 de julho de 2014, por GLAUCIA BATTISTETTI FESTOZO, CPF sob o nº 075.731.658-11, em favor do BANCO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/6485-82, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com pagamento em 10 (dez) parcelas anuais, vencendo a primeira parcela em 15/05/2015 e a última em 15/05/2024, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor, excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a pagar, pagáveis na praça de Monte Azul Paulista/SP, com juros de 4,5% ao ano. Em GARANTIA do pagamento da dívida, a emitente e esposo João Cosmo Festozo Filho, CPF 621.164.368-34, dão ao credor, em HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO (3º) GRAU, sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade. Demais cláusulas e condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. Registro Livro 03: R-3.095, nesta data. Emolumentos: R\$ 54,20. Selo digital: ALO 29235. Porto Alegre do Norte - MT, 22 de julho de 2014. A Substituta do Oficial , Valéria Capel Costa Rodrigues.

**AV-07-3.350** (Protocolo nº 9.280, em 20/03/2014). ADITIVO. Pelo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/00151-2, objeto do R-06, emitido em Confesa/MT, em 22 de setembro de 2014, a emitente Gláucia Battistetti Festozo, e o credor Banco do Brasil S/A, neste registro já qualificados, alteram a Cédula original quanto ao seguinte: **Ratificação e Retificação da cláusula orçamentária de aplicação do crédito:** O financiador e o financiado tem justo e acordado, neste ato, ratificar e ratificar a cláusula "Orçamento de aplicação do crédito", do mencionado instrumento, conforme a seguir: O crédito destina-se ao financiamento da aquisição de: 01 (uma) Plantadeira; Fabricante: John Deere Brasil Ltda; Modelo: 1100 com 10 linhas; ano de fabricação: 2014; cor: Verde; nº de chassi: 1CQ1111AVE0091778; Código Finance: 193.218-3; Estado de Conservação: Novo; Valor: R\$ 120.000,00. **Reconstituição de penhor cédular a fim re caracterizar bens apreendidos:** Com vistas a atualizar a caracterização dos bens apreendidos, tem o financiador e o financiado, justo e acordado reconstituir o penhor cédular vinculado ao mencionado instrumento de crédito, descrevendo-o a seguir, novamente, com suas atuais características: Em Penhor Cédular de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros, os bens abaixo descritos, a que se referem os compromissos a serem solvidos com o financiamento, já em poder do financiado, estimados em deste financiamento, incluído em Penhor Cédular, oferece e dá neste ato, o seguinte bem, descrevendo-o a seguir, com suas atuais características: 01 (uma) Plantadeira; Fabricante: John Deere Brasil Ltda; Modelo: 1100 com 10 linhas; ano de fabricação: 2014; cor: Verde; nº de chassi: 1CQ1111AVE0091778; Código Finance: 193.218-3; Estado de Conservação: Novo; Valor: R\$ 120.000,00. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. Registro Livro 03: AV-01-3.095. Emolumentos: R\$ 54,20. Selo digital: ALO 61420. Porto Alegre do Norte - MT, 22 de outubro de 2014. A Substituta do Oficial , Valéria Capel Costa Rodrigues.

**R-08-3.350** (Protocolo nº 9.279, em 20/10/2014). Procede-se o registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/00156-3, emitida em 24 de setembro de 2014, por GLAUCIA BATTISTETTI FESTOZO, CPF sob o nº 075.731.658-11, em favor do BANCO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/6485-82, no valor de R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), com pagamento em 10 (dez) parcelas anuais, vencendo a primeira parcela em 15/09/2015 e a última em 15/09/2024, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betumarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
Vianei Baltasar Perius - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.350 LIVRO: 02 FICHA: 03

resultado da divisão do saldo devedor, excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a pagar, pagáveis na praça de Monte Azul Paulista/SP, com juros de 4,5% ao ano. Em GARANTIA do pagamento da dívida, a emitente e esposo João Cosmo Festozo Filho, CPF 621.164.368-34, dão ao credor, em HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO (4º) GRAU, sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade. Demais cláusulas e condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. Registro Livro 03: R-3.333, nesta data. Emolumentos: R\$ 54,20. Selo digital: ALO 61423. Porto Alegre do Norte - MT, 22 de outubro de 2014. A Substituta do Oficial , Valéria Capel Costa Rodrigues.

**R-09-3.350** (Protocolo nº 9.480, em 19/11/2014). Procede-se o registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/00160-1, emitida em 03 de novembro de 2014, por GLAUCIA BATTISTETTI FESTOZO, CPF sob o nº 075.731.658-11, em favor do BANCO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/6485-82, no valor de R\$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais), com pagamento em 10 (dez) parcelas anuais, vencendo a primeira parcela em 15/10/2015 e a última em 15/10/2024, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor, excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a pagar, pagáveis na praça de Monte Azul Paulista/SP, com juros de 4,5% ao ano. Em GARANTIA do pagamento da dívida, a emitente e esposo João Cosmo Festozo Filho, CPF 621.164.368-34, dão ao credor, em HIPOTECA CEDULAR DE QUINTO (5º) GRAU, sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade. Demais cláusulas e condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. Registro Livro 03: R-3.434, nesta data. Emolumentos: R\$ 54,20. Selo digital: JAMW 711. Porto Alegre do Norte - MT, 21 de novembro de 2014. A Substituta do Oficial , Valéria Capel Costa Rodrigues.

**AV-10-3.350** (Protocolo nº 11.848, em 09/12/2015). Procede-se o cancelamento da hipoteca de segundo (2º) grau, registrada sob o R-05, em virtude de quitação da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/00146-6, dada pelo credor Banco Brasil S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/6485-82, a emitente Gláucia Battistetti Festozo, inscrita no CPF sob o nº 075.731.658-11, conforme instrumento de cancelamento suscrito por Anderson José Doimo, representante do credor datado de 19/11/2015. Registro Livro 03: AV-01-2.903. Emolumentos: R\$ 11,20. Selo digital: ARQ 8943. Porto Alegre do Norte - MT, 10 de dezembro de 2015. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-11-3.350** (Protocolo nº 11.849, em 09/12/2015). Procede-se o registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/00200-4, emitida em 19 de novembro de 2015, por GLAUCIA BATTISTETTI FESTOZO, CPF sob o nº 075.731.658-11, em favor do BANCO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/6485-82, no valor de R\$ 162.614,40 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos), com as obrigações finais que serão pagas em 19/11/2020, sem prejuízo da exigibilidade das parcelas de crédito, ou parcela única, de cada ciclo financeiro, devendo ser pago em 04 (quatro) parcelas, vencíveis em 15/06/2016, em 15/07/2016, em 15/08/2016, e em 15/09/2016 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de parcelas a pagar, constante da cláusula Orçamento de Aplicação do Crédito, nos termos pactuados no Parágrafo 1º da cláusula "Forma de Pagamento", ou em aditivo a cédula, no caso de renovação de que trata a cláusula Renovação Simplificada do Crédito para os demais ciclos, acrescidos os valores dos encargos

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betumarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
Vianei Baltasar Perius - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.350 LIVRO: 02 FICHA: 03-verso

financeiros pactuados, pagáveis na praça de Monte Azul Paulista/SP, com juros de 8,75% ao ano. Em GARANTIA do pagamento da dívida, a emitente e esposo João Cosmo Festozo Filho, CPF 621.164.368-34, dão ao credor, em HIPOTECA CEDULAR DE QUINTO (5º) GRAU, sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade. Demais cláusulas e condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. Registro Livro 03: R-4.336, nesta data. Emolumentos: R\$ 57,60. Selo digital: ARQ 8946. Porto Alegre do Norte - MT, 10 de dezembro de 2015. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-12-3.350** (Protocolo nº 12.335, em 19/01/2016). Procede-se o registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/00199-7, emitida em 19 de novembro de 2015, por GLAUCIA BATTISTETTI FESTOZO, CPF sob o nº 075.731.658-11, em favor do BANCO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/6485-82, no valor de R\$ 125.849,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais), com as obrigações finais que serão pagas em 19/11/2020, sem prejuízo da exigibilidade das parcelas de crédito, ou parcela única, de cada ciclo financeiro, devendo ser pago em 04 (quatro) parcelas, vencíveis em 15/10/2016, em 15/11/2016, em 15/12/2016, e em 15/01/2017 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de parcelas a pagar, constante da cláusula Orçamento de Aplicação do Crédito, nos termos pactuados no Parágrafo 1º da cláusula "Forma de Pagamento", ou em aditivo a cédula, no caso de renovação de que trata a cláusula Renovação Simplificada do Crédito para os demais ciclos, acrescidos os valores dos encargos financeiros pactuados, pagáveis na praça de Monte Azul Paulista/SP, com juros de 8,75% ao ano. Em GARANTIA do pagamento da dívida, a emitente e esposo João Cosmo Festozo Filho, CPF 621.164.368-34, dão ao credor, em HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO (6º) GRAU, sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade. Demais cláusulas e condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. Registro Livro 03: R-4.514, nesta data. Emolumentos: R\$ 57,60. Selo digital: ARQ 10001. Porto Alegre do Norte - MT, 20 de janeiro de 2016. A Substituta do Oficial , Maria Madalena de Moraes Souza.

**R-13-3.350** (Protocolo nº 12.824, em 11/04/2016). Procede-se o registro da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/00209-8, emitida em 30 de março de 2016, por GLAUCIA BATTISTETTI FESTOZO, CPF sob o nº 075.731.658-11, em favor do BANCO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/6485-82, no valor de R\$ 359.779,10 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos), com as obrigações finais que serão pagas em 31/03/2021, sem prejuízo da exigibilidade das parcelas de crédito, ou parcela única, de cada ciclo financeiro, devendo ser pago em 04 (quatro) parcelas, vencíveis em 28/05/2017, em 28/06/2017, em 28/07/2017, e em 28/08/2017 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de parcelas a pagar, constante da cláusula Orçamento de Aplicação do Crédito, nos termos pactuados no Parágrafo 1º da cláusula "Forma de Pagamento", ou em aditivo a cédula, no caso de renovação de que trata a cláusula Renovação Simplificada do Crédito para os demais ciclos, acrescidos os valores dos encargos financeiros pactuados, pagáveis na praça de Monte Azul Paulista/SP, com juros de 7,75% ao ano. Em GARANTIA do pagamento da dívida, a emitente e esposo João Cosmo Festozo Filho, CPF 621.164.368-34, dão ao credor, em HIPOTECA CEDULAR DE SÉTIMO (7º) GRAU, sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade. Demais cláusulas e condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. Registro Livro 03: R-4.729, nesta data. Emolumentos: R\$ 57,60. Selo digital: ASF 44315. Porto Alegre do Norte - MT, 11 de abril de 2016.

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betunmarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
Vianei Baltasar Perias - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.350      LIVRO: 02      FICHA: 04

A Substituta do Oficial *Maria Madalena de Moraes Souza*

**AV-14-3.350** (Protocolo nº 13.431, de 28/06/2016). **ADITIVO**. Pelo aditivo de retificação e ratificação à Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria nº 40/00200-4, emitido em Monte Azul Paulista/SP, em 09 de junho de 2016, objeto do **R-11**, pelas mesmas partes da cédula original, foram acordadas as seguintes alterações à cédula objeto deste registro: **Primeira** - alterar o número da cédula, a qual passa a ter o seguinte número: **Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria 21/00200-2** a partir de 09/06/2016, **Segunda** - alterar a cláusula "Forma de Pagamento"; de 15/06/2016, 15/07/2016, 15/08/2016, 15/09/2016, para **15/09/2017** que a emitente/devedor pagará em parcela única correspondente ao saldo devedor, verificado na respectiva data, acrescido de encargos financeiros pactuados, pagável na Praça de Monte Azul Paulista/SP. Assim ajustados, a emitente, o credor, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições, não expressamente alterados neste documento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, averbado nessa serventia. **Registro Livro 03 - AV-01-4.386**. Emolumentos: R\$ 57,60. **Selo digital**: AUD 27591. Porto Alegre do Norte - MT, 28 de junho de 2016. A Substituta do Oficial *Maria Madalena de Moraes Souza*.

**AV-15-3.350** (Protocolo nº 14.867, de 13/01/2017). **ADITIVO**. Pelo aditivo de retificação e ratificação à Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria nº 40/00135-0, emitido em Monte Azul Paulista/SP, em 14 de dezembro de 2016, objeto do **R-04**, pelas mesmas partes da cédula original, foram acordadas as seguintes alterações à cédula objeto deste registro: **alterar o número da cédula**, a qual passa a ter o seguinte número: **20/00135-6** a partir de 14/12/2016; **alterar o prazo de vencimento**, de 15/12/2012, para **15/12/2024**, bem como a **forma de pagamento**, em **08** (oito) parcelas mensais vencíveis em 15/12/2017, 15/84%; 15/12/2018, 15,84%; 15/12/2019, 15,84%; 15/12/2020, 15,84%; 15/12/2021, 2,48%; 15/12/2022, 15/12/2023, 2,48%; e em 15/12/2024, 15,84%; pagáveis na praça de Monte Azul Paulista/SP. Permanecem em vigor as garantias originalmente pactuadas, bem como continuam inalteradas as demais cláusulas e condições de aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03 - AV-01-2.693**. Emolumentos: R\$ 64,10. **Selo digital**: AWI 78154. Porto Alegre do Norte - MT, 18 de janeiro de 2017. A Substituta do Oficial *Maria Madalena de Moraes Souza*.

**AV-16-3.350** (Protocolo nº 16.172, em 19/07/2017). **ADITIVO**. Pelo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria nº 40/00209-8, de 21 de junho de 2017, pelas mesmas partes da cédula original, foram acordadas as seguintes alterações à cédula objeto do **R-13**: **alterar o prazo de vencimento da cédula**, de 31/03/2021, para **28/08/2018**, com pagamento em parcela única, acrescida dos encargos financeiros pactuados. As partes ratificam em todos os termos as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na cédula ora aditada, inclusive as garantias nela constituídas, incluída a hipoteca desta imóvel, não expressamente alteradas por este instrumento. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03 - AV-01-4.729**. Emolumentos: R\$ 64,10. **Selo digital**: AXU 41719. Porto Alegre do Norte - MT, 20 de julho de 2017. A Substituta do Oficial *Maria Madalena de Moraes Souza*.

**AV-17-3.350** (Protocolo nº 17.179, de 27/11/2017). Pelo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria nº 21/00200-2, emitido em Monte Azul Paulista - SP, em 26/10/2017, objeto do **R-11** e **AV-14**, pelas mesmas partes originárias da cédula, acordam as seguintes alterações: 1º

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betunmarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
Vianei Baltasar Perias - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.350      LIVRO: 02      FICHA: 04-verso

A Substituta do Oficial *Maria Madalena de Moraes Souza*

**alterar o vencimento de 15/09/2017 para 15/09/2018**, e será paga em parcela única, de valor correspondente ao saldo devedor de principal, acrescido de encargos financeiros pactuados; 2º liberaram os bens dados em garantia pignoraticia pela cédula originária, consistindo em 341,29kg de soja transgênica em grãos, no valor de R\$ 300.300,00, conforme consta do registro livro 03 R-4.386; e 3º alteraram a denominação da cédula para **Cédula Rural Hipotecaria nº 21/00200-2**. Demais cláusulas e condições constam do aditivo, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. **Registro Livro 03 - AV-02-4.386**. Emolumentos: R\$ 64,10. **Selo digital**: BAL 21016. Porto Alegre do Norte - MT, 28 de novembro de 2017. A Substituta do Oficial *Maria Madalena de Moraes Souza*.

**AV-18-3.350** (Protocolo nº 17.288, de 11/12/2017). **ADITIVO**. Pelo aditivo de retificação e ratificação à Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria nº 20/00135-5, emitido em Monte Azul Paulista/SP, em 08 de novembro de 2017, objeto do **R-04** e seu aditivo objeto do **AV-15** supra, pelas mesmas partes da cédula original, foram acordadas as seguintes alterações à cédula objeto deste registro: **alterar o prazo de vencimento**, de 15/12/2024, para **15/12/2025**, bem como a **forma de pagamento**, em **08** (oito) parcelas mensais vencíveis em 15/12/2018, 15,84%; 15/12/2019, 15,84%; 15/12/2020, 15,84%; 15/12/2021, 15,84%; 15/12/2022, 2,48%; 15/12/2023, 2,48%; 15/12/2024, 15,84%; e em 15/12/2025, 15,84%; pagáveis na praça de Monte Azul Paulista/SP. Permanecem em vigor as garantias originalmente pactuadas, bem como continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03 - AV-02-2.693**. Emolumentos: R\$ 64,10. **Selo digital**: BAL 21520. Porto Alegre do Norte - MT, 12 de dezembro de 2017. A Substituta do Oficial *Maria Madalena de Moraes Souza*.

**AV-19-3.350** (Protocolo nº 19.716, em 03/10/2018). **ADITIVO**. Pelo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria nº 40/00209-8, de 03 de setembro de 2018, pelas mesmas partes da cédula original, foram acordadas as seguintes alterações à cédula objeto do **R-13** e **AV-16**: **alterar o prazo de vencimento da cédula**, de 28/08/2018, para **28/08/2019**, com pagamento em parcela única, acrescida dos encargos financeiros pactuados. As partes ratificam em todos os termos as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na cédula ora aditada, inclusive as garantias nela constituídas, incluída a hipoteca deste imóvel, não expressamente alteradas por este instrumento. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03 - AV-02-4.729**. Emolumentos: R\$ 64,10. **Selo digital**: BEG 42778. Porto Alegre do Norte - MT, 08 de outubro de 2018. A Substituta do Oficial *Maria Madalena de Moraes Souza*.

**AV-20-3.350** (Protocolo nº 19.867, de 14/10/2018). **ADITIVO**. Pelo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Hipotecaria nº 21/00200-2, emitido em Monte Azul Paulista/SP, em 19 de setembro de 2018, pelas mesmas partes da cédula original, foram acordadas as seguintes alterações à cédula objeto do **R-11**, **AV-14** e **AV-17**: **alterar o prazo de vencimento da cédula**, de 15/09/2018, para **15/09/2019**, com pagamento em parcela única, acrescida dos encargos financeiros pactuados. As partes ratificam em todos os termos as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na cédula ora aditada, inclusive as garantias nela constituídas, incluída a hipoteca deste imóvel, não expressamente alteradas por este instrumento. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03 - AV-03-4.386**. Emolumentos: R\$ 69,73. **Selo digital**: BEG 21382. Porto Alegre do Norte - MT, 24 de outubro de 2018. A Substituta do Oficial *Maria Madalena de Moraes Souza*.

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betunmarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
Vianei Baltasar Perias - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.350      LIVRO: 02      FICHA: 05

A Substituta do Oficial *Maria Madalena de Moraes Souza*

**AV-21-3.350** (Protocolo nº 20.530, de 17/01/2019). **ADITIVO ao R-04**. Pelo aditivo de retificação e ratificação à Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria nº 20/00135-5, registrada sob o R-04, doravante de nº 30/52149-1, emitido em Monte Azul Paulista-SP, em 17/12/2018, pelas mesmas partes da cédula original, foram acordadas as seguintes alterações à cédula e ao R-04: a) o **vencimento foi alterado para 15/12/2026** e o **pagamento se dará em 08** (oito) **parcelas anuais**, vencíveis em 15/12/2019, 15/12/2020, 15/12/2021, 15/12/2022, 15/12/2023, 15/12/2024, 15/12/2025, e 15/12/2026, de valores correspondentes a 15,77%; 15,77%; 15,77%; 2,48%; 2,48%; 15,77%; 15,77% e 15,77% do principal, acrescida cada uma delas de encargos financeiros proporcionais à parcela de principal amortizado, pagáveis na praça de Monte Azul Paulista/SP. O valor dos encargos financeiros será obtido segunda fórmula descrita no aditivo; b) a **cédula passou a ser identificada como de nº 30/52149-1**; c) o valor refinanciado tem origem no Subcrédito A, de R\$ 670.374,99, correspondente a 84,17% do crédito total, com recursos controlados do Crédito Rural; e do Subcrédito B, de R\$ 126.125,00, correspondente a 15,83% do crédito total, com recursos do Crédito Rural. Permanecem em vigor as garantias originalmente pactuadas, bem como as demais cláusulas e condições não alteradas pelo aditivo, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. **Registro Livro 03 - AV-03-2.693**. Emolumentos: R\$ 69,73. **Selo digital**: BEX 53059. Porto Alegre do Norte - MT, 21 de janeiro de 2019. A Substituta do Oficial *Maria Madalena de Moraes Souza*.

**AV-22-3.350** (Protocolo nº 22.764, de 18/10/2019). **ADITIVO**. Pelo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria nº 40/00209-8, emitido em Monte Azul Paulista/SP, em 16 de setembro de 2019, pelas mesmas partes da cédula original, foram acordadas as seguintes alterações à cédula objeto do **R-13**, **AV-16** e **AV-19**: 1º) **alterar o prazo de vencimento da cédula**, de 28/08/2018, para **28/08/2020**, com pagamento em parcela única, acrescida dos encargos financeiros pactuados, pagável na praça de Monte Azul Paulista/SP; 2º) liberaram os bens dados em garantia pignoraticia (soja), pela cédula originariamente contratada **foi Excluída**, conforme consta do registro livro 03, R-4.729; e 3º) alteraram a denominação do título, para **Cédula Rural Hipotecaria**. Demais cláusulas e condições constam do aditivo, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. **Registro Livro 03 - AV-03-4.729**. Emolumentos: R\$ 73,10. **Selo digital**: BJR 98173. Porto Alegre do Norte-MT, 23 de outubro de 2019. A Substituta do Oficial *Maria Madalena de Moraes Souza*.

**AV-23-3.350** (Protocolo nº 22.817, de 24/10/2019). **ADITIVO**. Pelo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Hipotecaria nº 21/00200-2, emitido em Monte Azul Paulista/SP, em 16 de setembro de 2019, pelas mesmas partes da cédula original, foram acordadas as seguintes alterações à cédula objeto do **R-11**, **AV-14**, **AV-17** e **AV-20**: **alterar o prazo de vencimento da cédula**, de 15/09/2018, para **15/09/2020**, com pagamento em parcela única, acrescida dos encargos financeiros pactuados. As partes ratificam em todos os termos as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na cédula ora aditada, inclusive as garantias nela constituídas, incluída a hipoteca deste imóvel, não expressamente alteradas por este instrumento. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03 - AV-04-4.386**. Emolumentos: R\$ 73,10. **Selo digital**: BJR 98226. Porto Alegre do Norte-MT, 05 de outubro de 2018. A Substituta do Oficial *Maria Madalena de Moraes Souza*.

**AV-24-3.350** (Protocolo nº 23.822, de 11/03/2020). **Cancelamento de Hipoteca**. Conforme requerimento de baixa de registro, emitido em Monte Azul Paulista/SP, em 02/03/2020, pelo credor Banco do Brasil S.A, CNPJ/MF nº 00.000.000/6485-82, e assinado por seu representante legal, procede-se o cancelamento

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
Av. Betunmarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
Vianei Baltasar Perias - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.350      LIVRO: 02      FICHA: 05 - verso

A Substituta do Oficial *Maria Madalena de Moraes Souza*

**da hipoteca de primeiro (1º) grau**, registrada sob o R-04, e seus aditivos objeto das AV-15, AV-18 e AV-21, em virtude da quitação do emitente Glaucia Battistetti Festozo, CPF nº 075.731.658-11, das obrigações da referida cédula. **Registro Livro 03 - AV-01-2.693**. Emolumentos: R\$ 64,10. **Selo digital**: BXC 35484. Porto Alegre do Norte - MT, 18 de março de 2020. A Substituta do Oficial *Maria Madalena de Moraes Souza*.

**R-25-3.350** (Protocolo nº 23.744 em 28/02/2020). **HIPOTECA DE 2º GRAU**. Pelo Cédula de Crédito Bancário nº 232.104.767, emitida em Monte Azul Paulista/SP, em 07 de fevereiro de 2020, os proprietários deste imóvel, João Curoso Festozo Filho, CPF nº 621.164.368-34, e esposa Glaucia Battistetti Festozo, CPF nº 075.731.658-11, constituíram **HIPOTECA CEDULAR DE SETIMO (7º) GRAU**, sem concorrência de CNPJ/MF nº 00.000.000/6485-82, em garantia pelo financiamento de R\$ 823.046,37 (oitocentos e vinte e três mil, quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), que o credor concederá à emitente GLAUCIA BATTISTETTI FESTOZO, CPF/MF nº 075.731.658-11, que deverá ser pago em 05 parcelas anuais, sendo a primeira até a quarta, no valor nominal de R\$ 164.609,27, e a quinta no valor de R\$ 164.609,29, sendo a primeira até a quarta, no valor nominal de R\$ 164.609,27, e a quinta no valor de R\$ 164.609,29, sendo a primeira em 15/01/2024 e a última em 15/01/2028 (vencimento fixo), pagáveis em Monte Azul vencendo a primeira em 15/01/2024 e a última em 15/01/2028 (vencimento fixo). Demais cláusulas e condições 9,251% pontos percentuais ao ano, mais encargos da mora descritos da cédula. Demais cláusulas e condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. Emolumentos: R\$ 1.491,50. **Selo digital**: BXC 35487. Porto Alegre do Norte - MT, 18 de março de 2020. A Substituta do Oficial *Maria Madalena de Moraes Souza*.

**AV-26-3.350** (Protocolo nº 24.785, em 17/07/2020). **ADITIVO**. Pelo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria nº 40/00151-2, emitido em Monte Azul Paulista/SP, em 12 de março de 2020, foram acordadas as seguintes alterações à cédula objeto do **R-11**, **AV-14**, **AV-17**, **AV-20** e **AV-23**: 1º) o **prazo de vencimento da cédula (saldo devedor)** foi fixado para **15/09/2021**, com pagamento em parcela única, acrescida dos encargos financeiros pactuados, pagável na praça de Monte Azul Paulista/SP. Demais cláusulas e condições constam do aditivo, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. **Registro Livro 03 - AV-05-4.386**. Emolumentos: R\$ 74,40. **Selo digital**: BMD 92588. Porto Alegre do Norte-MT, 05 de outubro de 2020. A Substituta do Oficial *Maria Madalena de Moraes Souza*.

**AV-28-3.350** (Protocolo nº 25.487, de 01/10/2020). **ADITIVO**. Pelo Aditivo de Retificação e Ratificação à

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Av. Betimaro, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
 Vianei Baltasar Perius - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 3.350 LIVRO: 02 FICHA: 66

Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/00209-8, emitido em Monte Azul Paulista/SP, em 12 de agosto de 2020, foram acordadas as seguinte alterações a cédula objeto do R-13, AV-16, AV-19 e AV-22: 1º) o prazo de vencimento da cédula (saldo devedor) foi fixado para 28/08/2021, com pagamento em parcela única, acrescida dos encargos financeiros pactuados, pagável na praça de Monte Azul Paulista/SP. Demais cláusulas e condições constam do aditivo, cuja via não negociável fica arquivada neste cartório. **Registro Livro 03: AV-04-4.729**. Emolumentos: R\$ 74,40. Selo digital: BMD 92590. Porto Alegre do Norte-MT, 05 de outubro de 2020. A Substituta do Oficial Registrador, Maria Madalena de Moraes Souza.



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 3350, Livro 02, não estando quaisquer outros registros, averbações ou datas além do que dela consta até a presente data e sem valor de certidão. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre do Norte - MT, 28 de agosto de 2024.

Paço Judiciário do Estado de Mato Grosso  
 Ator de Notas e Registros  
 Código de Cartório: 313  
 Cod. ANC: 0176.177  
 CEA 198 - 61/20  
 Contato: <http://www.gmat.jus.br/idos>



**CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 4.641**

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Av. Betimaro, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
 Vianei Baltasar Perius - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 4.641 LIVRO: 02 FICHA: 01

(Protocolo nº 8.799, em 23/07/2014). **IMÓVEL: FAZENDA CELESTE I**, situada na zona rural do município de Canabara do Norte, comarca de Porto Alegre do Norte, estado de Mato Grosso, com área de **785,0681ha** (setecentos e oitenta e cinco hectares, seis ares e oitenta e um centésimos) e perímetro de 12.512,20 metros, de seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N 8.759.623,044m e E 437.350,077m; deste, segue confrontando com Fazenda Gaivota, de propriedade de Paulo Alexandre Tealdi (ocupante), portador do RG: 920.082, SSP-PR, e CPF 219.624.569-00, com o seguinte azimute e distância: 103°47'23" e 1.650,93m até o vértice M-2, de coordenadas N 8.759.229,525m e E 438.953,422m; deste, segue confrontando com Fazenda Celeste, de propriedade de Glaucia Battistetti Fostozo, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°41'33" e 885,96m até o vértice M-3, de coordenadas N 8.758.376,589m e E 438.713,791m; 219°20'59" e 694,55m até o vértice M-4, de coordenadas N 8.757.839,500m e E 438.273,410m; 208°00'55" e 753,16m até o vértice M-5, de coordenadas N 8.757.174,598m e E 437.919,649m; 218°16'10" e 985,60m até o vértice M-6, de coordenadas N 8.756.400,795m e E 437.309,204m; 253°56'35" e 1.190,42m até o vértice M-7, de coordenadas N 8.756.071,536m e E 436.165,226m; 258°56'00" e 1.189,83m até o vértice M-8, de coordenadas N 8.755.843,147m e E 434.997,524m; 288°37'44" e 289,85m até o vértice M-9, de coordenadas N 8.755.935,735m e E 434.722,862m; deste segue confrontando com área remanescente da matrícula 1.280 1º Ofício de Porto Alegre do Norte/MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°56'23" e 237,61m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.756.078,530m e E 434.532,952m; 35°38'00" e 2.285,45m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.757.936,060m e E 435.864,445m; 74°03'17" e 507,85m até o vértice M-12, de coordenadas N 8.758.075,576m e E 436.352,752m; 32°48'05" e 1.841,91m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro, foram calculados no plano de projeção UTM. Descrição conforme mapa e memorial descritivo, assinados por Carlos Augusto de Oliveira, engenheiro florestal, CREA 120.074.994-4, código de credenciamento no INCRA GKC, ART nº 1952343, quitada. **Dados do CCIR (2006/2007/2008/2009)**: Denominação do imóvel: Fazenda Bacaba. Detentor: Leonel da Cunha Moraes, CPF/MF: 036.648.721-34; Código do imóvel rural nº 950.050.090.123-9; CCIR nº 03793666095; Código da pessoa: 00.915.686-0; Localização do imóvel: margem direita da BR 158, município de Canabara do Norte/MT; com 107,60 módulos rurais de 30.0016 ha; com 90,1809 módulos fiscais de 80,0ha; área total: 7.214,4770ha; grande propriedade. Fração Mínima de Parcelamento igual a 4,0000ha. **NIRE: 1.088.391-6. PROPRIETÁRIOS: LEONEL DA CUNHA MORAES**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade, RG nº 50893, 2º via, DGP/GO, inscrito no CPF/MF nº 036.648.721-34, e esposa **LUZDALVA TEIXEIRA MORAES**, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade, RG nº 147410, 2º via, SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 302.072.231-49, entre si casados sob o regime de comunhão universal de bens, em 09/07/1971, conforme assento de casamento nº 354, Da: 054, livro B-002, do 3º Registro Civil e Bueno, na cidade de Goiânia/GO. **REGISTRO ANTERIOR**: desmembrado da Matrícula nº 1.280, Livro nº 02, deste Cartório, conforme AV-09-1.280. Emolumentos: R\$ 53,30. Selo digital: AKJ 29313. Porto Alegre do Norte-MT, 24 de julho de 2014. O Oficial Registrador, Vianei Baltasar Perius.

**AV-01-4.641** (Protocolo nº 8.799, em 23/07/2014). **GEORREFERENCIAMENTO DO IMÓVEL DE**

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Av. Betimaro, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
 Vianei Baltasar Perius - Oficial Registrador

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA: 4.641 LIVRO: 02 FICHA: 01-verso

**ORIGEM** Certifico, com fundamento nas AV-02 e 05, da Matrícula nº 1.280, desta Serventia, que o imóvel de Matrícula nº 1.280, deste Cartório, do qual este foi desmembrado, foi georreferenciado, de acordo com o que estabelecem os parágrafos 3º ao 7º, do artigo 176, da Lei 6.015/1973, com redação dada pelas Leis nº 10.267/2001 e 11.952/2009, e regulamentação dos Decretos 4.449, de 30.10.02, 5.570, de 31.10.2005, e 7.620, de 21.11.2011, conforme Certificação nº 131005000013-50, emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, em 17 de maio de 2010, assinada por Marcos de Paula Ferreira, engenheiro civil, CREA-MT nº 2338/D, Membro do Comitê Regional de Certificação, Ordem de Serviço SR-13(MT)/G/Nº 370/2008, de 03 de setembro de 2008, código de credenciamento junto ao INCRA BAY. **Processo INCRA nº 54240005031/2005-76**. Certifico que o desmembramento que deu origem a esta matrícula e ao R-03, sem nova certificação do INCRA, fundamenta-se no Parecer suscitado pelo Dr. Jones Gattas Dias, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria, homologado, em 07/01/2009, pelo Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Desembargador Orlando de Almeida Perri, nos autos da Consulta nº 81 e 82/2008, arquivado neste Ofício; além de decisões posteriores da mesma CCJMT, entendendo que se a "área inde" está georreferenciada e certificada pelo INCRA, os desmembramentos posteriores de áreas não necessitam de nova certificação do INCRA para a abertura de matrícula e registro da alienação. Emolumentos: R\$ 10,50. Selo digital: AKJ 29313. Porto Alegre do Norte/MT, 24 de julho de 2014. O Oficial Registrador, Vianei Baltasar Perius.

**AV-02-4.641** (Protocolo nº 8.799, em 23/07/2014). **TERMO DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL**. Consta da AV-01, da anterior Matrícula nº 1.280, desta Serventia, a seguinte averbação: "AV-01-1.280 (Protocolo nº 2.790, em 16/07/2010, fls. 1007). Consta ao pé da anterior matrícula 352, deste Ofício, a AV-01-352, reproduzida a AV-03-4.260, da matrícula nº 4.260, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, referente a Reserva Legal incidente sobre este imóvel, de seguinte redação: "De conformidade com o Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datada em 18/12/89, firmado entre o Sr. LEONEL DA CUNHA MORAES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua T-28 nº 386, Setor Bueno, em Goiânia, GO, RG nº 50.893-SSP/GO, e o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL que a FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO existente com a área de 3.611,2000ha, relativas a 50% do total da propriedade que é de 7.222,3932ha, fica gravada com de UTILIZAÇÃO LIMITADA, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante AUTORIZAÇÃO DO IBDF. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. (...)". Emolumentos: R\$ 10,50. Selo digital: AKJ 29313. Porto Alegre do Norte-MT, 24 de julho de 2014. O Oficial Registrador, Vianei Baltasar Perius.

**R-03-4.641** (Protocolo nº 8.799, em 23/07/2014). **COMPRA E VENDA**. Pela Escritura Pública de Compra e Venda com Desmembramento, lavrada em dezesseis de julho de dois mil e catosze (16/07/2014), às págs. 371/378, Livro nº 29, do 2º Serviço Notarial e Registral de Porto Alegre do Norte/MT, os proprietários Leonel da Cunha Moraes, RG nº 50893, 2º via, DGP/GO, CPF/MF nº 036.648.721-34, e esposa Luzdalva Teixeira Moraes, RG nº 147410, 2º via, SSP/GO, CPF/MF nº 302.072.231-49, representados por Marietela Moraes Rodrigues, RG nº 1141162, SSP/GO, CPF nº 278.177.331-04, conforme procuração pública descrita na escritura, venderam a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, com área de 785,0681ha, pelo valor de R\$ 1.591.126,25 (um milhão,

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO**  
Av. Betamarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
**Vianei Baltasar Perias - Oficial Registrador**

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

**MATRÍCULA: 4.641      LIVRO: 02      FICHA: 02**

quinhentos e noventa e um mil, cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), para **JOÃO COSMO FESTOZO FILHO**, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade, RG nº 5491545, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 621.164.368-34, e esposa **GLAUCIA BATTISTETTI FESTOZO**, brasileira, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade, RG nº 8.380.828-0, SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 075.731.658-11, entre si casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 19/02/1979, conforme assento de casamento nº 2667, fls. 298, Livro B-009, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito do Jardim Paulista, cidade de São Paulo/SP, residentes e domiciliados na rua Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 313, Jardim Virgínia, na cidade de Guarijã/SP. Condições não constam. Preço quitado. ITBI recolhido. Emolumentos: R\$ 3.259,90. Selo digital: AKJ 29313. Porto Alegre do Norte-MT, 24 de julho de 2014. O Oficial *Vianei Baltasar Perias*, Vianei Baltasar Perias.

**R-04-4641** (Protocolo nº 10.748, em 01/07/2015). Procede-se o registro da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 83762/3437/2015**, emitida em 30 de junho de 2015, por **FELIPE BATTISTETTI FESTOZO**, inscrito no CPF/MF nº 342.580.286-24, em favor da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência de Confresa/MT, no valor de **RS 385.090,00** (trezentos e oitenta e cinco mil reais), com **pagamento em 05 (cinco) parcelas**, vencíveis em **25/06/2017**, em **25/06/2018**, em **25/06/2019**, em **25/06/2020**, e em **25/06/2021**, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Confresa/MT, com **juros de 5,5% ao ano**, e encargos da mora descritos da cédula. Em **GARANTIA** do pagamento da dívida do emitente, os proprietários do imóvel, na qualidade de **intervenientes garantidores**, João Cosmo Festozo Filho, CPF nº 621.164.368-34, e esposa Gláucia Battistetti Festozo, CPF 075.731.658-11, dão ao credor, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO (1º) GRAU**, sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade, avaliado em R\$ 2.001.823,66. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-3.938**, nesta data. Emolumentos: R\$ 54,20. Selo digital: API 44438. Porto Alegre do Norte - MT, 02 de julho de 2015. A Substituta do Oficial *Valéria Capel Costa Rodrigues*, Valéria Capel Costa Rodrigues.

**R-05-4641** (Protocolo nº 10.749, em 01/07/2015). Procede-se o registro da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 84390/3437/2015**, emitida em 30 de junho de 2015, por **JOÃO COSMO FESTOZO FILHO**, inscrito no CPF/MF nº 621.164.368-34, em favor da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência de Confresa/MT, no valor de **RS 275.765,00** (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais), com **pagamento em 05 (cinco) parcelas**, vencíveis em **26/06/2017**, em **26/06/2018**, em **26/06/2019**, em **26/06/2020**, e em **26/06/2021**, acrescidas dos encargos pactuados, pagáveis em Confresa/MT, com **juros de 5,5% ao ano**, e encargos da mora descritos da cédula. Em **GARANTIA** do pagamento da dívida do emitente, e esposa Gláucia Battistetti Festozo, CPF 075.731.658-11, dão ao credor, em **HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO (2º) GRAU**, sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade, avaliado em R\$ 2.001.823,66. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-3.939**, nesta data. Emolumentos: R\$ 54,20. Selo digital: API 44470. Porto Alegre do Norte - MT, 02 de julho de 2015. A Substituta do Oficial *Valéria Capel Costa Rodrigues*, Valéria Capel Costa Rodrigues.

**R-06-4641** (Protocolo nº 11.258, em 16/09/2015). Procede-se o registro da **CÉDULA RURAL PIGNORATICA E HIPOTECÁRIA nº 108337/3437/2015**, emitida em 15 de setembro de 2015, por

**1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO**  
Av. Betamarco, 35-B - Centro - Porto Alegre do Norte - MT - CEP: 78.655-000 - Fone:(66) 3569-2058  
**Vianei Baltasar Perias - Oficial Registrador**

**LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**

**MATRÍCULA: 4.641      LIVRO: 02      FICHA: 02-verso**

**JOÃO COSMO FESTOZO FILHO**, inscrito no CPF/MF nº 621.164.368-34, em favor da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, CNPJ/MF nº 00.360.305/3437-37, agência de Confresa/MT, no valor de **RS 629.792,03** (seiscentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e dois reais e três centavos), com **pagamento em parcela única**, vencível em **29/04/2016**, acrescida dos encargos financeiros pactuados, pagável em Confresa/MT, com **juros de 7,75% ao ano**, e encargos da mora descritos da cédula. Em **GARANTIA** do pagamento da dívida do emitente, e esposa Gláucia Battistetti Festozo, CPF 075.731.658-11, dão ao credor, em **HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO (3º) GRAU**, sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, de sua propriedade, avaliado em R\$ 2.001.923,66. Demais condições constam da cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: R-4.128**, nesta data. Emolumentos: R\$ 57,60. Selo digital: AON 14006. Porto Alegre do Norte - MT, 17 de setembro de 2015. A Substituta do Oficial *Valéria Capel Costa Rodrigues*, Valéria Capel Costa Rodrigues.

**AV-07-4641** (Protocolo nº 12.978, em 03/05/2016). **ADITIVO**. Pelo **Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 108337/3437/2015**, de 02 de maio de 2016, o financiado **João Cosmo Festozo Filho**, CPF nº 621.164.368-34, e a financiadora Caixa Economica Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/3437-37, **alteraram o prazo de vencimento da cédula**, de 29/04/2016, para **29/04/2017**. As partes ratificam em todos os termos as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na cédula ora aditada, inclusive as garantias nela constituídas, incluindo a hipoteca deste imóvel, não expressamente alteradas por este instrumento. Demais cláusulas e condições constam do aditivo à cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste Cartório. **Registro Livro 03: AV-01-4.128**. Emolumentos: R\$ 57,60. Selo digital: ASZ 31633. Porto Alegre do Norte-MT, 04 de maio de 2016. A Substituta do Oficial *Valéria Capel Costa Rodrigues*, Valéria Capel Costa Rodrigues.



**ASSINADOR DIGITAL**  
ASSINADOR DIGITAL/UFMT  
MARIA NAZAI FRA DE ANDRAZ SOUZA 4079118212  
07991192120  
0C3B016C2105590E7FEC04DC8FB0F440  
26/08/2024 09:31  
VALERIA CAPEL COSTA RODRIGUES  
07991192120

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 4641, Livro 02, não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus além do que data consta até a presente data e nos valores de emolumentos. O registro é válido e deu fé. Porto Alegre do Norte - MT, 26 de agosto de 2024.

Podem Judiciais do Estado de Mato Grosso  
Atos de Nota e Registro  
Código do Cartório: 313  
Cod. Adv(s): 175, 177  
CEA 510 - 41,90  
Consulta: <http://www.fpt.juiz.br/atos>



## 5.1.6.3.2. Fazenda Ypê (Novo São Joaquim – Mato Grosso)

O imóvel rural denominado “FAZENDA YPÊ” é composto por 2 (duas) glebas de terras registradas sob as matrículas n.º 2263 e 2264 do 1º Ofício da Comarca de Novo São Joaquim – Mato Grosso, com área total de 4.659,70 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove vírgula setenta) hectares e cuja destinação é segmentada na pecuária.

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes celebraram, entre si, como justo e acertado, em observância à legislação pertinente, se comprometendo a cumprir, por si, bem como seus herdeiros e sucessores, as cláusulas e disposições previstas neste contrato, os signatários abaixo:

#### I - PROMITENTES VENDEDORES

**FIRMINO FERNANDES SOBRINHO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 23.383.157-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 005.874.944-68 e sua cônjuge **MARIA LUCINDA AGUIAR FERNANDES**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 26.252.658-X (SP), inscrita no CPF sob o nº 326.549.538-82, ambos residentes e domiciliados na Rua das Jandays, nº 285, Fazenda Via Real de Itú, Cidade de Itú - SP.

#### II - PROMISSÁRIA COMPRADORA:

**GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.437.362/0001-09, estabelecida na Rua 8, nº 150, sala 1.601, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74115-100, neste ato representada pelo sócio administrador, **ZACARIO FAGUNDES GOUVEIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. nº 4597105/SSPMGO, inscrito no CPF sob o nº 758.392.966-00, com endereço comercial no mesmo endereço da representada.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE DO CONTRATO

Os **PROMITENTES VENDEDORES** são os legítimos proprietários e possuidores do imóvel objeto do presente instrumento descrito na Cláusula Segunda, localizado no Município de Novo São Joaquim - MT, encontrando-se em pleno gozo de suas prerrogativas legais e facultades mentais, se obrigam e se comprometem a vendê-lo a **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, que por sua vez se obriga a comprá-lo, fazendo-o na forma e condições descritas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL

O imóvel e as benfeitorias nele adicidas, objetos do presente instrumento, assim caracterizados: Um quinhão, com área de 4.641,5000 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um hectares e cinco mil metros quadrados), denominado "Fazenda YPÊ", situado no Município e Comarca de Novo São Joaquim/MT, devidamente registrado e arquivado na matrícula sob o nº 29.795 do Registro de Imóvel da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso - Livro nº 2, no momento da assinatura do presente instrumento, sendo certo que a matrícula do imóvel será transferida pelos **PROMITENTES VENDEDORES** à Comarca de Novo São Joaquim/MT.

Rubricas: 1.  2.  3.  4.  2ª Test.

**Parágrafo primeiro** - Conforme informado pelos **PROMITENTES VENDEDORES** à **PROMISSÁRIA COMPRADORA** a "Certidão de Georreferenciamento" do imóvel expedida pelo INCRA, ficará pronta dentro do período provável de 06 (seis) meses, contando-se a partir do mês de Julho de 2021, razão pela qual as partes declaram ciência e concordam em assinar o presente instrumento, sem prejuízo dos termos avençados neste contrato, sendo que os **PROMITENTES VENDEDORES** se comprometem a apresentar à **PROMISSÁRIA COMPRADORA** o documento assim que expedido pelo órgão responsável;

**Parágrafo segundo** - Os **PROMITENTES VENDEDORES** garantem a entrega da área perfeitamente individualizada por suas confrontações e limites, incidindo sobre o negócio os efeitos da cláusula *ad mesuram*, ficando garantida a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** a área total informada na matrícula do imóvel, 4.641,5000 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um hectares e cinco mil metros quadrados), deduzindo-se as 02 (duas) servidões administrativas de passagem de linhões, bem como a estrada estadual que atravessa a propriedade, sob pena de subtração do preço da área faltante, o que não ocorrerá na hipótese de suplantar a área garantida, tendo como preço base o valor total do negócio dividido pela área total;

**Parágrafo terceiro** - A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** declara ter pleno conhecimento da existência de 02 (duas) servidões administrativas na propriedade, as quais se encontram devidamente descritas nas respectivas Escrituras Públicas apresentadas pelos **PROMITENTES VENDEDORES** à **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, devendo ser deduzidas da área total informada na matrícula do imóvel as áreas de 45,8250 hectares, e 41,3114 hectares referentes às servidões de passagem;

**Parágrafo quarto** - A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** declara ter pleno conhecimento dos termos e disposição das Escrituras Públicas das 02 (duas) servidões administrativas, obrigando-se a respeitar e manter por si, seus herdeiros e sucessores, as servidões ora constituídas, para todos os fins e efeitos de direito, não perturbando ou esbulhando a outorgada da escritura, da posse do referido imóvel, nem impedindo a prática dos atos necessários ao perfeito desempenho de suas atividades;

**Parágrafo quinto** - O imóvel objeto do presente instrumento possui 01 (uma) estrada estadual que atravessa a propriedade, sendo que sua medida restou prejudicada até o momento da assinatura deste contrato, conforme informado no Parágrafo primeiro desta Cláusula, razão pela qual a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** declara ter plena ciência que a área total do imóvel, sofrerá a dedução da área da referida estrada;

**Parágrafo sexto** - A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** fará a medição da área a partir da assinatura do presente instrumento, em caso de eventual divergência da extensão perimetral da propriedade, tanto para mais quanto para menos, será apresentada aos **PROMITENTES VENDEDORES** para retificação do preço final do contrato;

**Parágrafo sétimo** - Os **PROMITENTES VENDEDORES** garantem em favor da **PROMISSÁRIA COMPRADORA** a total regularidade possessória, domínial, fundiária e ambiental do imóvel ora vendido, ficando responsáveis por qualquer fato superveniente que indique eventual irregularidade, ocasião em que a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** apresentará

Rubricas: 1.  2.  3.  4.  2ª Test.

as irregularidades verificadas para que os **PROMITENTES VENDEDORES** tomem as medidas necessárias à sua regularização;

**Parágrafo oitavo** - Todos os acessórios de aderência permanente, feitos abaixo ou acima da superfície, bem como as benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias existentes no imóvel, as quais a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** declara ter vistoriado antes de assinar este instrumento, aceitando-as na quantidade e qualidade em que atualmente se encontram;

**Parágrafo nono** - Integram o imóvel e consequentemente o presente instrumento de compra e venda os bens móveis e semoventes descritos abaixo, os quais guarnecem o interior da propriedade:

- a) 01 TRATOR VALTRA 1280;
- b) 01 TRATOR MASSEY 290;
- c) 01 TRATOR MASSEY 285;
- d) 01 CAMINHÃO F4000;
- e) 01 CAMINHONETE S10;
- f) 01 MOTO HONDA NXR150 BROS ESD - ANO 2005/MODELO 2005 - PLACA: DNG 9800, CÓDIGO RENAVAL: 00865665230, COR: VERMELHA, CHASSI: 9C2KDX0230SRD13934;
- g) ferramentas em geral;
- h) 154 BEZERROS;
- i) 152 BEZERRAS;
- j) 100 NOVLHAS DE 2 ANOS;
- k) 658 VACAS;
- l) 45 TOUROS NELORE;
- m) 32 TOUROS GUREZÁ;
- n) 16 MARRUCOS DE DESCARTE;
- o) 02 EQUINHOS MACHOS;
- p) 02 EQUINHOS FÊMEAS;
- q) 08 MUIARES MACHOS;
- r) 12 MUIARES FÊMEAS;
- s) 12 SUÍNOS;
- t) 14 CAPRINOS;
- u) 34 OVELHAS;
- v) 02 OVELHAS MACHO;
- w) 02 OVINHOS BORREGO;
- x) 04 OVINHOS FILHOTES;

I - Com relação às letras "a", "b", "c", "d" e "e", os bens móveis deverão ser transferidos à **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, sendo apresentados os documentos de transferência aos **PROMITENTES VENDEDORES** no prazo de 60 (sessenta dias) úteis após a assinatura do presente instrumento;

II - A partir da data de assinatura do presente instrumento, a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** possui a responsabilidade exclusiva com relação a qualquer fato superveniente a assinatura deste contrato, relativo aos bens móveis descritos nas letras "a", "b", "c", "d", e "e";

III - Fica ajustado entre as partes que a partir do pagamento da quantia descrita na Cláusula Terceira letra "a", a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** terá a posse plena e propriedade dos bens descritos neste parágrafo;

Rubricas: 1.  2.  3.  4.  2ª Test.

**Parágrafo décimo** - Os **PROMITENTES VENDEDORES** declaram sob as penas da lei que não existem ônus que recaiam sobre o imóvel ou dívidas pessoais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O imóvel objeto do presente instrumento será alienado pelo valor de **R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais)**, sendo o importe de **R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais)** referentes à primeira parcela, incluindo-se nessa quantia, o importe de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, referente aos bens móveis e semoventes que o guarnecem, o valor de **R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais)** referentes à segunda parcela e quitação deste contrato, além de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** a título de taxa de corretagem que serão pagos nos termos ajustados conforme Cláusula Décima deste contrato, os quais serão pagos pela **PROMISSÁRIA COMPRADORA** aos **PROMITENTES VENDEDORES** da seguinte forma:

a) O valor de **R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais)**, sendo o importe de **R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais)** referentes ao imóvel, a quantia de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, referente aos bens móveis e semoventes que o guarnecem, e **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** referentes à taxa de corretagem, nos termos da Cláusula Décima deste contrato, o qual será pago até 04/08/2021;

b) O valor de **R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais)** referentes à segunda parcela e quitação do valor descrito no "caput" desta Cláusula, e o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** referentes à taxa de corretagem, nos termos da Cláusula Décima deste contrato, vencíveis até dia 30/11/2022;

**Parágrafo primeiro** - Caso a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** pague a parcela descrita na letra "b" prevista nesta Cláusula até dia 30/10/2021, receberá um desconto no importe de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** sobre o valor total do contrato, ocasião em que o presente instrumento passará a totalizar a quantia de **R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais)**;

**Parágrafo segundo** - Em virtude do prazo descrito no parágrafo primeiro, da Cláusula Segunda, deste instrumento, fica ajustado entre as partes que a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** poderá adimplir a parcela descrita na letra "b", nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula, sem prejuízo da apresentação posterior pelos **PROMITENTES VENDEDORES** da "Certidão de Georreferenciamento" expedida pelo INCRA, bem como da escrituração definitiva da propriedade nos termos da Cláusula Nona do presente instrumento;

**Parágrafo terceiro** - Não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro desta Cláusula, incidirá sobre o valor descrito na Letra "b" - **R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais)**, a correção monetária pelo índice da poupança a partir da assinatura do presente instrumento, até a data do pagamento;

**Parágrafo terceiro** - Os valores descritos nesta Cláusula serão pagos através de transferências

Rubricas: 1.  2.  3.  4.  2ª Test.

eletrônicas bancárias TED em favor do primeiro **PROMITENTE VENDEDOR**, Sr. **Fernando Fernandes Sobrinho**, no Banco Bradesco, Agência 2158, Conta Corrente 155877-3;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE DO IMÓVEL

A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** entra na posse do imóvel comprometido, a título provisório, até a outorga da escritura pública de compra e venda, quando entrará na posse definitiva, podendo desde já defendê-la através dos interditos possessórios e exercer no imóvel a atividade econômica que lhe aprovar, obrigando-se a adotar, incontinentemente, às suas expensas e responsabilidade, todas as medidas administrativas pertinentes junto à SEMA, INCRA, IBAMA e outras repartições ou órgãos públicos, além das de caráter policial e/ou judicial cabíveis em casos de eventual turbação, estufo, violência, crimes ambientais e outros que vierem a ocorrer em detrimento do imóvel ora comprometido ou sua posse e domínio, sem prejuízo de, por escrito, comunicar o fato aos **PROMITENTES VENDEDORES**.

**Parágrafo primeiro** - No exercício da posse a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** se obriga a adotar as medidas necessárias no sentido de manter em seu perfeito estado de conservação e uso as benfeitorias, edificações e melhoramentos descritos na Cláusula Segunda e Anexo I, e as benfeitorias que vir a executar se incorporarão definitivamente ao imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, sem direito à indenização ou retenção em caso de rescisão deste contrato.

**Parágrafo segundo** - Os **PROMITENTES VENDEDORES** terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para retirarem seus pertences pessoais que se encontram no imóvel objeto deste instrumento, ocasião em que poderão ingressar no imóvel para realizar a retirada dos itens, o que farão com uma comunicação prévia de 10 (dez) dias à **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, para que, em a desejando, os acompanhe na visita ao imóvel.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS

A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** assume todos os encargos tributários, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel ou sua exploração e que tenham fatos geradores ocorridos a partir da data de assinatura deste instrumento. Da mesma forma aqueles que tenham fatos geradores ocorridos em data anterior são de responsabilidade dos **PROMITENTES VENDEDORES**.

**Parágrafo único** - Caso os **PROMITENTES VENDEDORES** sejam compelidos a efetuar o pagamento de quaisquer valores de encargos e despesas do imóvel após a imissão na posse da **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, conforme estipulado nesta Cláusula, fica este obrigado a reembolsar as importâncias comprovadamente pendidas pelos **PROMITENTES VENDEDORES**, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do pagamento, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

Os **PROMITENTES VENDEDORES** declaram que não possuem débito trabalhista ou previdenciário nenhum relativo ao imóvel ora negociado ou à atividade econômica nele exercida,

Rubricas: 1. 2. 3. 4.

e não há transferência de nenhum empregado dos **PROMITENTES VENDEDORES** para a **PROMISSÁRIA COMPRADORA**. Em vindo a ser a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** responsabilizada por qualquer débito dessa natureza decorrente de relação empregatícia ocorrida até a presente data, cabe-lhe o direito de regresso contra os **PROMITENTES VENDEDORES** a título de ressarcimento.

**Parágrafo único** - São de exclusiva responsabilidade dos **PROMITENTES VENDEDORES** a dispensa e pagamentos dos funcionários que exercem suas atividades no imóvel até a data de assinatura do presente instrumento, os quais serão dispensados e deixarão o imóvel de acordo com os prazos estabelecidos por lei a partir da data do pagamento da parcela de 14/08/2021, constante na letra "b" da Cláusula Terceira deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVIÇÃO LEGAL

Os **PROMITENTES VENDEDORES** resguardam a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** dos riscos da evicção legal e promover a boa transferência do imóvel rural, pactuando expressamente as garantias da evicção legal, na forma determinada no artigo 447 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO CONTRATUAL E DA IRREVOGABILIDADE

Em caso de falecimento do sócio administrador da **PROMISSÁRIA COMPRADORA** e dos **PROMITENTES VENDEDORES**, não caberá desobrigação aos termos contratados no presente instrumento, obrigando-se concomitantemente, os herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Parágrafo único** - O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretroativo, obrigando-se as partes, seus herdeiros e sucessores.

#### CLÁUSULA NONA - DA ESCRITURA DEFINITIVA

Quitado integralmente o preço, os **PROMITENTES VENDEDORES** outorgarão a escritura pública de compra e venda a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** ou a quem esta indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado em caso de força maior que independam da vontade exclusiva das partes.

**Parágrafo primeiro** - Caberá aos **PROMITENTES VENDEDORES** providenciarem, dentro do prazo possível de (trinta) dias úteis, observando-se a extensão desse prazo para expedição de cada documento pelo órgão responsável, após a assinatura do presente instrumento, os documentos necessários para oportuna lavratura da escritura pública, a seguir descritos:

- a) Certidão Negativa do MTB - Ministério do Trabalho (original);
- b) CCJR (INCR) atualizado - do imóvel (original);
- c) Certidão Negativa do INSS - CND (original);
- d) Certidão Negativa da Fazenda Nacional (Certidão quanto a Dívida Ativa da União, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) (original);

Rubricas: 1. 2. 3. 4.

- e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual (do Estado do Mato Grosso) (original);
- f) Certidão negativa da Fazenda Municipal (Novo São Joaquim - MT) (original);
- g) Cópia das cinco últimas declarações de ITR - do imóvel (cópia);
- h) Cópia dos últimos cinco comprovantes de pagamento do ITR - do imóvel (cópia);
- i) Certidão negativa do distribuidor cível e criminal (original);
- j) Certidão de casamento - (cópia autenticada);
- k) R.G./C.I. e CPF (cópias autenticadas);
- l) Cadastro Ambiental Rural - CAR do imóvel (cópia);
- m) Certidão de Georreferenciamento do imóvel expedida pelo INCRA (cópia), conforme prazo estabelecido na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro deste instrumento;

**Parágrafo segundo** - Caberá a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** e seu representante neste ato, providenciar com a necessária antecedência, os documentos da pessoa jurídica, bem como os pessoais, necessários à lavratura da escritura pública, a seguir descritos:

- a) Certidão Negativa do MTB - Ministério do Trabalho (original) da **PROMISSÁRIA COMPRADORA**;
- b) Certidão Negativa do INSS - CND (original) da **PROMISSÁRIA COMPRADORA**;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Nacional (Certidão quanto a Dívida Ativa da União, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) (original) de ambos;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual (do Estado do Mato Grosso) (original) de ambos;
- e) Certidão negativa do distribuidor cível e criminal (original) de ambos;
- f) Certidão de casamento - (cópia autenticada) do sócio representante;
- g) R.G./C.I. e CPF (cópias autenticadas) do sócio representante;
- h) Contrato Social da **PROMISSÁRIA COMPRADORA**;

**Parágrafo terceiro** - O Imposto de transmissão e as custas cartoriais serão de responsabilidade exclusiva da **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, bem como as custas de registro da escritura pública e deste compromisso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato sujeitará a parte inadimplente à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Constituem violação das obrigações contratuais, ensejando a rescisão deste contrato, sem prejuízo da multa acima mencionada, além do inadimplemento em relação ao pagamento de parcela do preço dispostas na Cláusula Terceira:

a) A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** ceder, emprestar, lotear, arrendar, transferir ou prometer transferir a terceiro, vender ou prometer vender ou por qualquer forma alienar o imóvel objeto deste contrato;

b) A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** constituir hipoteca ou outro ônus real sobre o imóvel ora comprometido sem o expresso consentimento dos **PROMITENTES VENDEDORES**;

Rubricas: 1. 2. 3. 4.

c) A eventual superveniência de insolvência civil, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou de qualquer ação ou execução contra a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** ou, ainda, a decretação de qualquer medida judicial que lhe impeça ou restrinja a livre disponibilidade de bens dominiais ou a ocorrência de qualquer situação que onere o imóvel ora comprometido no todo ou em parte;

d) A realização de desmatamento irregular, devendo a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** observar as áreas devidamente descritas no CAR do imóvel, sob pena de responsabilidade exclusiva de qualquer desmatamento que realizar na propriedade após a assinatura do presente instrumento concomitantemente ao seu ingresso no imóvel;

e) Cometer a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** infração de qualquer cláusula deste contrato ou deixar de apresentar, aos **PROMITENTES VENDEDORES**, os comprovantes de pagamento dos impostos, taxas e multas incidentes sobre o imóvel;

f) Não manter a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** o imóvel em condições de produtividade ou em situação normal de uso, dando causa a que possa ser desapropriado por improdutividade ou disfunção social ou não manterem as benfeitorias, construções e melhoramentos em perfeito estado de conservação, segurança, habitabilidade, funcionalidade;

**Parágrafo primeiro** - Independentemente da multa prevista acima, o não pagamento, pela **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, de qualquer das parcelas do preço, faz incidir a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE da parcela vencida além de juros da mora de um por cento (1%) ao mês, ficando facultado aos **PROMITENTES VENDEDORES** considerarem o contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, e pleitear a imediata restituição do imóvel comprometido;

**Parágrafo segundo** - No caso de rescisão por inadimplemento contratual da **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, fica esta obrigada a ressarcir aos **PROMITENTES VENDEDORES** pelas perdas e danos que ficam preavaliadas em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por dia de privação da posse do imóvel, calculado o número de dias desde a data de assinatura deste contrato até a data da efetiva restituição do imóvel;

**Parágrafo terceiro** - Na hipótese de rescisão provocada por inadimplemento da **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, os **PROMITENTES VENDEDORES** restituirão a parcela do preço recebida, depois de deduzidas a multa contratual e as perdas e danos, incidindo atualização monetária pelo INPC/FGV e juros da mora de 1% (um por cento) ao mês, contados estes desde a data da declaração de rescisão até a data do efetivo pagamento, sobre o saldo a restituir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMISSÃO DE CORRETAGEM

Nos termos ajustados entre as partes, ficou estabelecido que a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** pagará o importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a título de taxa de corretagem aos corretores que intermediaram a presente negociação conforme disposição da Cláusula

Rubricas: 1. 2. 3. 4.

Terceira deste instrumento, o valor será repassado diretamente aos corretores, sendo de responsabilidade exclusiva da **PROMISSÁRIA COMPRADORA**.

Parágrafo único - Fica ajustado entre as partes a assinatura de um contrato particular com os corretores que intermediaram a presente negociação, sendo que a PROMISSÁRIA COMPRADORA deverá apresentar os comprovantes de pagamento aos PROMITENTES VENDEDORES no ato dos respectivos vencimentos;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE NOVAÇÃO**

As partes estipulam que a abstenção por qualquer delas no exercício de qualquer direito ou facultade que lhes assistir em razão deste contrato, não constituirá novação, nem renúncia de direito, não impedindo que venham a ser exercidos em qualquer tempo na forma ajustada neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA PENAL**

Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ajustadas neste instrumento, a parte infratora pagará à parte inocente multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da ação cabível para reparação das perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES FINAIS**

As partes declaram que leram e examinaram previamente o presente instrumento, inclusive com a liberdade de se assessorar por advogado de sua confiança, manifestando sua integral concordância com todas as cláusulas e condições nele descritas. Declaram ainda que referidas cláusulas e condições são de sua inteira e integral compreensão, atendendo a conteúdo o alcance dos objetivos do presente negócio jurídico, pelo que nada poderá ser alegado, futuramente, por qualquer das partes, sobre não ter tido conhecimento ou ter sido surpreendido.

Declaram, igualmente, que as obrigações assumidas neste instrumento contratual estão de acordo com a sua capacidade econômico-financeira.

Parágrafo único - As partes autorizam o senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de localização do imóvel a proceder todas as averbações e atos registrários necessários para a perfeita formalização do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO ELEITO PELAS PARTES**

Para dirimir quaisquer questões de direito ou indiretamente decorrentes deste contrato, as partes elegem como foro a Comarca de Ituí/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento particular em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Rubricas: 1. PROMITENTES VENDEDORES 2. PROMITENTE COMPRADORA 3. 1ª Test. 4. 2ª Test.

Contratam, por fim, que o presente instrumento está revestido de exigibilidade, liquidez e certeza, de modo que constitui para todos os efeitos um título executivo extrajudicial, nos exatos termos do que dispõe o Código de Processo Civil.

Ituí, 05 de julho de 2021.

1. CIVIL 1. SP  
2. CIVIL 1. SP  
3. CIVIL 1. SP  
4. CIVIL 1. SP  
FIRMINO FERNANDES SOBRINHO  
MARIA LUCINDA A. FERNANDES

GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA  
CNPJ nº 22.437.362/0001-09  
Representada pelo sócio administrador  
ZACERIO FAGUNDES GOUVEIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Katia Maria Aguiar Fernandes  
CPF: 101.178.748-25  
Nome: Galoquino Santos Louisa  
CPF: 742.829.071-19

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA PENAL

Rubricas: 1. PROMITENTES VENDEDORES 2. PROMITENTE COMPRADORA 3. 1ª Test. 4. 2ª Test.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

Rubricas: 1. PROMITENTES VENDEDORES 2. PROMITENTE COMPRADORA 3. 1ª Test. 4. 2ª Test.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO ELEITO PELAS PARTES

Rubricas: 1. PROMITENTES VENDEDORES 2. PROMITENTE COMPRADORA 3. 1ª Test. 4. 2ª Test.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE NOVAÇÃO

Rubricas: 1. PROMITENTES VENDEDORES 2. PROMITENTE COMPRADORA 3. 1ª Test. 4. 2ª Test.

## LANÇAMENTO CONTÁBIL

GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA (00073)		F ALVOS SERVIÇOS CONTÁBILS			
NIRE: 32203428881 Data: 31/03/2017		Folha 1			
Balancete Analítico de 01/01/2023 até 31/10/2023					
Descrição	Class. Encena	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Anul
<b>ATIVO - [1]</b>					
ATIVO CIRCULANTE - [2]					
DISPONÍVEL - [3]					
CAXA GERAL - [4]					
CAXA - [5]					
=Total - CAIXA GERAL		108.601,30D	0,00	108,56	108.494,82D
=Total - DISPONÍVEL		108.601,30D	0,00	108,56	108.494,82D
PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO - [44]					
IMÓVEIS PRÓPRIOS - [42]					
FAZENDA SAO JUANÍTADEU-VILA RICA-AM - [46]		550.000,00D	0,00	0,00	550.000,00D
FAZENDA FERRO 1 - SAO FELIX DO ARACANGUÁ-AM - [47]		40.000,00D	0,00	0,00	40.000,00D
FAZENDA SAO JOSE - SAO JOSE DO XIQUETUM - [48]		10.000.000,00D	0,00	0,00	10.000.000,00D
FAZENDA YPE - NOVO SAO JOAQUIM-AM - [49]		37.000.000,00D	0,00	0,00	37.000.000,00D
FAZENDA GRANADA II - SANTA TEREZINHA-AM - [50]		70.000.000,00D	0,00	0,00	70.000.000,00D
FAZENDA MARANATA VILA RICA-AM - [51]		9.989.150,00D	0,00	0,00	9.989.150,00D
FAZENDA VITÓRIA VILA RICA-AM - [60]		30.552.450,00D	0,00	0,00	30.552.450,00D
FAZENDA CELESTE PORTO ALEGRE DO NORTE-AM - [61]		5.513.638,79D	0,00	0,00	5.513.638,79D
FAZENDA TOCÁ DA ONÇA SANTA CRUZ DO XINGU-AM - [62]		4.856.000,00D	0,00	0,00	4.856.000,00D
FAZENDA ESPERANÇA SANTA CRUZ DO XINGU-AM - [63]		2.546.545,00D	0,00	0,00	2.546.545,00D
FAZENDA VITÓRIA SANTA CRUZ DO XINGU-AM - [64]		2.546.545,00D	0,00	0,00	2.546.545,00D
FAZENDA VITÓRIA SANTA CRUZ DO XINGU-AM - [65]		7.166.828,00D	0,00	0,00	7.166.828,00D
FAZENDA CORAÇÃO SANTA CRUZ DO XINGU-AM - [66]		30.000.000,00D	0,00	0,00	30.000.000,00D
FAZENDA SÃO FRANCISCO SANTA CRUZ DO XINGU-AM - [67]		4.898.000,00D	0,00	0,00	4.898.000,00D
FAZENDA SÃO DOMENOS SANTA CRUZ DO XINGU-AM - [68]		1.736.000,00D	0,00	0,00	1.736.000,00D
FAZENDA MEL AGROSA SANTA CRUZ DO XINGU-AM - [69]		9.743.000,00D	0,00	0,00	9.743.000,00D
FAZENDA BOM COMÉRCIO SANTA CRUZ DO XINGU-AM - [70]		28.165.000,00D	0,00	0,00	28.165.000,00D
=Total - IMÓVEIS PRÓPRIOS		252.283.156,79D	0,00	0,00	252.283.156,79D
=Total - PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO		252.283.156,79D	0,00	0,00	252.283.156,79D
=Total - ATIVO CIRCULANTE		252.392.758,18D	0,00	108,56	252.392.651,62D
NÃO CIRCULANTE - [10]					
BENS IMÓVEIS - [11]					
AERONAVES HELICOPTERO - [119]		7.100.000,00D	0,00	0,00	7.100.000,00D
=Total - BENS IMÓVEIS		7.100.000,00D	0,00	0,00	7.100.000,00D
=Total - NÃO CIRCULANTE		7.100.000,00D	0,00	0,00	7.100.000,00D
=Total - ATIVO PASSIVO - [48]		262.492.758,18D	0,00	108,56	262.492.651,62D
PASSIVO CIRCULANTE - [49]					
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO - [50]					
FORNecedores - [51]					
FIRMINO FERNANDES SOBRINHO - [137]		17.500.000,00C	2.000.000,00	0,00	15.500.000,00C
FERRAZ LUIZ FERREIRA - [135]		48.500.000,00C	1.850.000,00	0,00	46.650.000,00C
ROSSATO AGROPECUARIA LTDA - [236]		24.802.450,00C	5.145.378,49	0,00	19.417.071,51C
OLAUZIA BATTISTETTI FERSTODO - [217]		121.788,77C	145.488,77	0,00	21.700,00D
FERNANDO ESTEVES DE FARIA - [218]		3.265.552,00C	150.000,00	0,00	3.105.552,00C
LUIZ JOSE CÂNDIDO FERREIRA - [219]		1.000.000,00C	200.000,00	0,00	800.000,00C
TULLIO BONFIM CÂNDIDO FERREIRA - [241]		1.000.000,00C	0,00	0,00	1.000.000,00C
JOSE CARLOS GALVAO - [243]		4.801.775,00C	20.000,00	0,00	4.781.775,00C
GERALDO ESTACIO RAMOS - [244]		20.100.000,00C	1.890.000,00	0,00	18.210.000,00C
FRANCISCO FERREIRA RAMOS - [245]		4.352.395,00C	0,00	0,00	4.352.395,00C

## CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 2263

Matrícula N.º	Ficha	1.º OFÍCIO - NOVO SÃO JOAQUIM - MT
2263	001	<b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b> Leonardo Aquino Moreira Guimarães Registrador

Matrícula n.º 2263, do Livro 2, contida na ficha n.º 1 em diante, aberta dia 31/05/2022, protocolo n.º 11665 do dia 31/05/2022, originária da matrícula n.º 2150, Livro 2, contida na ficha n.º 1 em diante do CRI de Novo São Joaquim-MT.

**DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS, CONFRONTAÇÕES, LOCALIZAÇÃO, ÁREA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: IMÓVEL RURAL: DENOMINAÇÃO: Fazenda Ypê - Parte 01. ÁREA: 3.613,4559ha (três mil, seiscentos e traze hectares, quarenta e cinco ares e oitenta e nove centiares), com o perímetro de 27.432,37 metros e assim descrito: Início-se a descrição deste imóvel no vértice BWN-M-3330, Longitude: -53°31'51,570", Latitude: -15°11'13,256" e Altitude: 512,45 m, deste segue confrontando com Rodovia Estadual MT-474 no azimute 199°36' e distância de 725,78 m até o vértice PPUV-V-0028, Longitude: -53°31'58,727", Latitude: -15°11'35,499" e Altitude: 480,44 m, deste segue no azimute 199°42' e distância de 162,60 m até o vértice PPUV-V-0029, Longitude: -53°32'01,584", Latitude: -15°11'40,479" e Altitude: 468,29 m, deste segue no azimute 189°18' e distância de 38,87 m até o vértice PPUV-V-0030, Longitude: -53°32'01,774", Latitude: -15°11'41,727" e Altitude: 463,90 m, deste segue no azimute 182°02' e distância de 21,78 m até o vértice PPUV-V-0031, Longitude: -53°32'01,800", Latitude: -15°11'42,435" e Altitude: 461,89 m, deste segue no azimute 165°58' e distância de 23,03 m até o vértice PPUV-V-0032, Longitude: -53°32'01,613", Latitude: -15°11'43,162" e Altitude: 460,20 m, deste segue no azimute 144°47' e distância de 38,87 m até o vértice PPUV-V-0033, Longitude: -53°32'00,866", Latitude: -15°11'44,190" e Altitude: 458,41 m, deste segue no azimute 137°38' e distância de 129,86 m até o vértice PPUV-V-0034, Longitude: -53°31'57,937", Latitude: -15°11'47,305" e Altitude: 466,75 m, deste segue no azimute 150°07' e distância de 8,33 m até o vértice PPUV-V-0035, Longitude: -53°31'57,788", Latitude: -15°11'47,540" e Altitude: 468,41 m, deste segue no azimute 175°29' e distância de 4,93 m até o vértice PPUV-V-0036, Longitude: -53°31'57,785", Latitude: -15°11'47,700" e Altitude: 469,60 m, deste segue no azimute 198°20' e distância de 153,57 m até o vértice PPUV-V-0037, Longitude: -53°31'56,404", Latitude: -15°11'52,442" e Altitude: 480,02 m, deste segue no azimute 196°45' e distância de 50,07 m até o vértice PPUV-V-0038, Longitude: -53°31'59,971", Latitude: -15°11'53,975" e Altitude: 484,14 m, deste segue no azimute 195°17' e distância de 86,12 m até o vértice PPUV-V-0039, Longitude: -53°32'00,555", Latitude: -15°11'56,050" e Altitude: 492,54 m, deste segue no azimute 173°42' e distância de 89,68 m até o vértice PPUV-V-0040, Longitude: -53°32'00,226", Latitude: -15°11'58,950" e Altitude: 499,90 m, deste segue no azimute 173°30' e distância de 1.381,35 m até o vértice PPUV-V-0041, Longitude: -53°31'55,072", Latitude: -15°12'42,954" e Altitude: 615,47 m, deste segue no azimute 171°50' e distância de 103,99 m até o vértice PPUV-V-0042, Longitude: -53°31'54,578", Latitude: -15°12'46,303" e Altitude: 619,47 m, deste segue no azimute 186°19' e distância de 86,63 m até o vértice PPUV-V-0043, Longitude: -53°31'54,051", Latitude: -15°12'48,406" e Altitude: 625,61 m, deste segue no azimute 149°20' e distância de 47,42 m até o vértice PPUV-V-0044, Longitude: -53°31'53,241", Latitude: -15°12'49,733" e Altitude: 627,00 m, deste segue no azimute 142°22' e distância de 187,98 m até o vértice PPUV-V-0045, Longitude: -53°32'00,806", Latitude: -15°12'54,061" e Altitude: 630,45 m, deste segue no azimute 142°21' e distância de 848,87 m até o vértice PPUV-V-0046, Longitude: -53°31'32,477", Latitude: -15°13'15,878" e Altitude: 636,05 m, deste segue no azimute 137°53' e distância de 77,53 m até o vértice PPUV-V-0047, Longitude: -53°31'30,735", Latitude: -15°13'17,747" e Altitude: 637,48 m, deste segue no azimute 135°32' e distância de 40,10 m até o vértice PPUV-V-0048, Longitude: -53°31'29,794", Latitude: -15°13'18,878" e Altitude: 637,48 m, deste segue no azimute 113°07' e distância de 87,50 m até o vértice PPUV-V-0049, Longitude: -53°31'28,790", Latitude: -15°13'19,924" e Altitude: 639,47 m, deste segue no azimute 110°10' e distância de 680,65 m até o vértice PPUV-V-0050, Longitude: -53°31'05,388", Latitude: -15°13'27,562" e Altitude: 549,17 m, deste segue no azimute 110°02' e distância de 984,91 m até o vértice PPUV-V-0051, Longitude: -53°30'34,071", Latitude: -15°13'38,652" e Altitude: 545,65 m, deste segue no azimute 114°26' e distância de 113,62 m até o vértice PPUV-V-0052, Longitude: -53°30'30,605", Latitude: -15°13'40,181" e Altitude: 547,65 m, deste segue no azimute 126°06' e distância de 75,52 m até o**

vértice PPUV-V-0053, Longitude: -53°30'28,561", Latitude: -15°13'41,629" e Altitude: 544,70 m, deste segue no azimute 126°32' e distância de 802,29 m até o vértice PPUV-V-0054, Longitude: -53°30'08,965", Latitude: -15°13'57,171" e Altitude: 535,16 m, deste segue no azimute 106°18' e distância de 36,23 m até o vértice PPUV-M-0002, Longitude: -53°30'05,800", Latitude: -15°13'57,502" e Altitude: 534,34 m, deste segue confrontando com CNS: 06.330-5 [ Mat. 753 ] Fazenda Inga no azimute 165°34' e distância de 1.127,88 m até o vértice B10-M-0373, Longitude: -53°29'56,387", Latitude: -15°14'33,038" e Altitude: 485,83 m, deste segue confrontando com CNS: 06.330-5 [ Mat. 910 ] Fazenda Torlim no azimute 251°33' e distância de 1.590,09 m até o vértice BWN-M-0827, Longitude: -53°30'46,932", Latitude: -15°14'49,402" e Altitude: 546,82 m, deste segue confrontando com CNS: 06.330-5 [ Mat. 1710 ] Fazenda Pérides no azimute 251°18' e distância de 4.738,62 m até o vértice BWN-M-0928, Longitude: -53°33'17,322", Latitude: -15°15'38,878" e Altitude: 527,81 m, deste segue no azimute 344°51' e distância de 1.057,72 m até o vértice BWN-M-2904, Longitude: -53°33'26,578", Latitude: -15°15'05,660" e Altitude: 592,55 m, deste segue confrontando com CNS: 06.330-5 [ Mat. 333 ] Fazenda Vitória no azimute 344°57' e distância de 1.569,58 m até o vértice AWE-M-0345, Longitude: -53°33'40,228", Latitude: -15°14'16,349" e Altitude: 533,73 m, deste segue confrontando com CNS: 06.330-5 [ Mat. 938 ] Fazenda Los Angeles no azimute 345°04' e distância de 2.595,22 m até o vértice AWE-M-0344, Longitude: -53°34'02,632", Latitude: -15°12'54,772" e Altitude: 472,83 m, deste segue confrontando com Córrego Itaqueú no azimute 345°35' e distância de 23,52 m até o vértice AWE-M-0343, Longitude: -53°34'02,828", Latitude: -15°12'54,031" e Altitude: 475,61 m, deste segue confrontando com CNS: 06.330-5 [ Mat. 934 ] Fazenda Los Angeles no azimute 346°23' e distância de 3.061,45 m até o vértice PPUV-M-0011, Longitude: -53°34'27,048", Latitude: -15°11'17,252" e Altitude: 543,89 m, deste segue confrontando com CNS: 06.330-5 [ Mat. 2089 ] Fazenda Santa Clara / Gleba C no azimute 86°29' e distância de 4.642,86 m até o vértice BWN-M-3330, Longitude: -53°31'51,570", Latitude: -15°11'13,256" e Altitude: 512,45 m, ponto inicial desta descrição. Responsável Técnico Engenheiro Engenheiro Florestal, com o Código de Credenciamento: PPUV, o Sr. Anthony Furian - Conselho Profissional: 1210384779/MT, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 10267/01, regulamentada pelo Decreto nº 4.448/02, contendo as coordenadas dos vértices definidos dos limites dos imóveis rurais georreferenciados, com declaração firmada sob pena de responsabilidade civil e criminal, de que não houve alteração das divisas do imóvel registrado e que foram respeitados os direitos dos confrontantes. Declaração de Reconhecimento de Limites firmado por cada proprietário titular do imóvel leideiro descrito no memorial, certificamos que a polygonal objeto desta memorial descritiva não se sobrepõe a nenhuma outra polygonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro referenciado ao SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Poussant). Perímetro e Distância foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. ART n.º 12202/0147502-MT, devidamente recolhida.

**PROPRIETÁRIOS: FIRMINO FERNANDES SOBRINHO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 23.383.158-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº e 005.874.944-88 e sua mulher **MARIA LUCINDA AGUIAR FERNANDES**, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 26.252.685-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 326.549.538-82, residentes e domiciliados na Rua Jandalaes, 285, Fazenda Via Real de Itu-SP.

**REGISTROS ANTERIORES:**  
**RG1: Novo São Joaquim-MT, Matrícula nº 2150, Livro 2, Ficha 1.**  
**AV-01-2150 - Protocolo nº 11657 do dia 30/05/2022 - CONSTATAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E PRESERVAÇÃO DA FLORESTA:** Nos termos da certidão atualizada de inteiro teor da matrícula nº 29.795, livro 02, ficha 01 do RGI de Barra do Garças-MT, constato e trago para averbação contido no AV-02-29.795 (nos registros anteriores da matrícula nº 29.795) qual seja: AV-02-29.795: Conforme Termo de Responsabilidade e Preservação da Floresta, firmado em 18.05.87 entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, através da Delegacia Estadual de Mato Grosso e o Firmo Fernandes Sobrinho, faço constar que 50% do imóvel desta matrícula, relativos a 2.303,61 hectares, fica "Gravada como de utilização Limitada", não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante Autorização do IBDF. Barra do

Matrícula N.º	Ficha	1.º OFÍCIO - NOVO SÃO JOAQUIM - MT
2263	002	<b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b> Leonardo Aquino Moreira Guimarães Registrador

Garças, 08 de junho de 1.987. Barra do Garças, 08 de junho de 1.987. Dou fé. Novo São Joaquim, 31 de maio de 2022. Cintya Amorim Alves Sales, Escrivente Autorizada. Emolumentos R\$16,50, pela averbação. Selo de fiscalização nº BTB-58623.

**AV-02-2150 - Protocolo nº 11657 do dia 30/05/2022 - CONSTATAÇÃO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO:** Nos termos da certidão atualizada de inteiro teor da matrícula nº 29.795, livro 02, ficha 01 do RGI de Barra do Garças-MT, constato e trago para averbação contido no AV-03-29.795 (nos registros anteriores da matrícula nº 29.795) qual seja: AV-03-29.795: Conforme Termo de retificação, datado de 29/12/92, que encontra-se averbado às margens desta matrícula sob AV.02.08/87 ficando assim a área de 7.713.2000ha equivalente a 80% do total da propriedade, passível de exploração e não 50% como anteriormente, sendo 20% equivalente a 928.3000ha, de UTILIZAÇÃO LIMITADA, na qual fica proibido a execução de qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do expresso do IBAMA, Barra do Garças, 15 de fevereiro de 1993. Dou fé. Novo São Joaquim, 30 de maio de 2022. Cintya Amorim Alves Sales, Escrivente Autorizada. Emolumentos R\$16,50, pela averbação. Selo de fiscalização nº BTB-58624.

**AV-03-2150 - Protocolo nº 11657 do dia 30/05/2022 - CONSTATAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E PRESERVAÇÃO DA FLORESTA:** Nos termos da certidão atualizada de inteiro teor da matrícula nº 29.795, livro 02, ficha 01 do RGI de Barra do Garças-MT, constato e trago para averbação contido no AV-04-29.795 (nos registros anteriores da matrícula nº 29.795) qual seja: AV-04-29.795: Conforme Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datado de 29/12/92, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, e o Sr FIRMINO FERNANDES SOBRINHO, que a FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO existente na área de 928.3000ha., relativos a 20% do total da propriedade que é de 4.641,5000ha., fica GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA não podendo nela ser qualquer tipo de exploração a não ser mediante AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO IBAMA a requerimento do interessado, Barra do Garças, 15 de fevereiro de 1993. Dou fé. Novo São Joaquim, 30 de maio de 2022. Cintya Amorim Alves Sales, Escrivente Autorizada. Emolumentos R\$16,50, pela averbação. Selo de fiscalização nº BTB-58625.

**AV-04-2150 - Protocolo nº 11657 do dia 30/05/2022 - CONSTATAÇÃO DE SERVIÇO PERPÉTUO DE PASSAGEM:** Nos termos da certidão atualizada de inteiro teor da matrícula nº 29.795, livro 02, ficha 01 do RGI de Barra do Garças-MT, constato e trago para averbação contido no R-05-29.795 (nos registros anteriores da matrícula nº 29.795) qual seja: R-05-M-29.795: Protocolo nº 149.986, em 21.03.2014. OUTORGANTE: FIRMINO FERNANDES SOBRINHO e sua esposa, MARIA LUCINDA AGUIAR FERNANDES, qualificados no R01 e AV05. OUTORGADA: MATRINCHA TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP NORTE) S.A., inscrita no CNPJ nº 15.286.382/0001-39, com sede na Avenida Presidente Vargas, 955, 15º andar, sala 1506, em Rio de Janeiro-RJ, representada por seu procurador, Sr. Fernando Luiz Figoatto, CPF nº 935.945.340-10. IMÓVEL: Os outorgantes constituem em favor da outorgada, serviço perpétuo de passagem, sobre parte do imóvel objeto desta matrícula, ou seja, 45,8250ha (quarenta e cinco hectares, sobre parte e cinquenta centiares), a seguir descrita: Localização e acessos: Partindo da praça do centro da cidade de Santo Antônio do Oeste, MT, segue sentido como referência Fazenda 3 irmãos, com 0,2 km dobra-se a esquerda, segue-se com 0,5 km dobra-se a direita, segue-se com 28,0 km dobra-se a direita com 46,0 km dobra-se a direita, segue-se com 54,2 km dobra-se a direita, com 71,7 km dobra-se a esquerda e com 78,5 km dobra-se a esquerda, segue-se por dentro da Fazenda Santa Clara, por uma estrada da fazenda e com 86,6 km dobra-se a direita, segue-se com 89,0 km dobra-se a direita e com 92,0 km e chega-se na propriedade. Descrição do perímetro: Esta descrição inicia-se no ponto denominado 01+OPP de coordenadas N=225.152,16 e E=8.312.788,87 situado na divisa das terras do outorgante com as terras de Celso José Lins e Silva Alvares Prado. Deste segue com azimute de 96°041', percorrendo uma distância de 6.680,76m, confrontando com as

terras do outorgante, até chegar ao ponto 02 de coordenadas N=226.290,99 e E=8.319.351,65. Deste segue com azimute de 88°13'26", percorrendo uma distância de 69,42m, confrontando com as terras de Estelamar Brunetta Hamida, até chegar ao ponto 03 de coordenadas N=226.360,38 e E=8.319.353,80. Deste segue com azimute de 189°50'41", percorrendo uma distância de 5.817,15 m, confrontando com as terras do outorgante, até chegar ao ponto 04 de coordenadas N=225.154,81 e E=8.312.637,03. Deste segue com azimute de 344°19'11", percorrendo uma distância de 157,81, confrontando com as terras de Celso José Lins e Silva Alvares Prado, até chegar ao ponto 01+OPP de coordenadas N=225.152,16 e E=8.312.788,87, onde iniciou-se a descrição deste perímetro. Tudo conforme memorial descritivo e planta elaborados pelo Rr. Renato Assis Finelli Filho, CREA-PR 6302/D. ART nº 1547276. Fica, também, e pela mesma forma constituída, a favor da outorgada, livre acesso à faixa de servidão, o qual a outorgante é obrigada a fornecer. TÍTULO: Constituição de Serviço. FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de constituição de serviço administrativa para passagem de linhas de transmissão de energia elétrica, lavrada no 3º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos do município e comarca de Rondonópolis, MT, no livro nº 179 fs. 059/062v em 11 de outubro de 2013. VALOR: R\$ 81.985,57 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). CONDIÇÕES: as da escritura. Obs.: O Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2008/2009, a certidão negativa de débito nº 9319269, foram apresentados na escritura. O imóvel está cadastrado no INCRA sob nº 901237.100.781-5. Como se vê dos documentos arquivados nesta Serventia Dou fé. Barra do Garças, MT, 14 de abril 2014. Selo digital nº AKA 84063. Emolumentos: R\$1.783,00 Dou fé. Novo São Joaquim, 30 de maio de 2022. Cintya Amorim Alves Sales, Escrivente Autorizada. Emolumentos R\$16,50, pela averbação. Selo de fiscalização nº BTB-58626.

**AV-05-2150 - Protocolo nº 11665 do dia 30/05/2022 - ENCERRAMENTO DE MATRÍCULA:** Diante do procedimento de georreferenciamento parcelado devidamente certificado pelo INCRA, parcela parte 1 com a certificação nº 37a89153-4465-4644-9a82-19c52bc3b0e5, parcela parte 2 com a certificação nº a7ddaa8-bd79-4fe4-9d31-15748d1e402, procedo-se ao encerramento da presente matrícula, nos termos do art. 9º e 8º do Decreto nº 4.449/2002, dando origem a novas matrículas sob o nº 2263 e nº 2264 deste RGI. Dou fé. Novo São Joaquim-MT, 31 de maio de 2022. Cintya Amorim Alves Sales, Escrivente Autorizada. Emolumentos: R\$16,50, pela averbação. Selo de Fiscalização nº BTB-58627.

**Dou fé da transcrição integral acima, contida na matrícula nº 2150, Livro 2 deste RGI, e que agora tem continuidade mediante a matrícula nº 2263.** Novo São Joaquim-MT, 31 de maio de 2022. *Cintya Amorim Alves Sales*, Escrivente Autorizada. Emolumentos R\$85,40, pela abertura da matrícula. Selo de fiscalização nº BTB-58628.

**AV-01-2263 - Protocolo nº 11665 do dia 30/05/2022 - CERTIFICAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEL RURAL PARCELADO PARTE 1.** Nos termos do Art.09 § 5º do Decreto nº 4.449/02 alterado pelo Decreto nº 5.570/05, procedo ao registro da CERTIFICAÇÃO nº 37a89153-4465-4644-9a82-19c52bc3b0e5, datada de 11/10/2021. Gerada em 12/05/2022. Neste ato foi apresentado; CCIR: Código do Imóvel: 901.237.100.781-5; área total: 4.659.6997ha; módulo rural do imóvel: 72.8258ha; n.º de módulos rurais: 51,10; módulo fiscal: 80,0000ha; n.º de módulos fiscais: 58.2462; FMP: 4,00ha; nome do detentor (a): Firmino Fernandes Sobrinho; Município sede do imóvel: Novo São Joaquim-MT; localização do Imóvel Rural: Fazenda Ypê; nº do CCIR: 45647717220; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre Propriedade Territorial Rural NIRF nº 0.353.484-7 cod de controle 0292.41FE.CB00.FZF; Emissão em 31/05/2022, válida até 27/11/2022 e as Declarações de reconhecimento de limites, a requerimento do proprietário que ficam arquivada nesta serventia. Dou fé. Novo São Joaquim-MT, 31 de maio de 2022. *Cintya Amorim Alves Sales*, Escrivente Autorizada. Emolumentos: R\$ 5.223,30, pela averbação. Selo de Fiscalização nº BTB-58629.

**AV-02-2263 - Protocolo nº 11665 do dia 31/05/2022 - CONSTATAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E PRESERVAÇÃO DA FLORESTA:** Nos termos da certidão atualizada de

Matrícula nº	Ficha	1º OFÍCIO - NOVO SÃO JOAQUIM - MT
2263	003	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL Leonardo Aquino Moreira Guimarães Registrador

inteiro teor da matrícula nº 2150, livro 02, ficha 01 do RGI de Novo São Joaquim-MT, **constato e trago para averbação contido no AV-01-2150 qual seja: AV-01-2150 - Protocolo nº 11657 do dia 30/05/2022 - CONSTATAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E PRESERVAÇÃO DA FLORESTA.** Nos termos da certidão atualizada de inteiro teor da matrícula nº 29.795, livro 02, ficha 01 do RGI de Barra do Garças-MT, **constato e trago para averbação contido no AV-02-29.795 (nos registros anteriores da matrícula nº 29.795) qual seja: AV-02-29.795.** Conforme Termo de Responsabilidade e Preservação da Floresta, firmado em 18.05.87 entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, através da Delegacia Estadual de Mato Grosso e Firmino Fernandes Sobrinho, faço constar que 50% do imóvel desta matrícula, relativos a 2.320,81 hectares, fica "Gravada como de utilização limitada", não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante Autorização do IBDF. Barra do Garças, 08 de junho de 1.987. Barra do Garças, 08 de junho de 1.987. Dou fé. Novo São Joaquim, 31 de maio de 2022. Cíntya Amorim Alves Sales, Escrevente Autorizada. Emolumentos R\$16,50, pela averbação. Selo de fiscalização nº BTB-58623. Novo São Joaquim, 31 de maio de 2022. *(assinatura)* Cíntya Amorim Alves Sales, Escrevente Autorizada. Emolumentos R\$16,50, pela averbação. Selo de fiscalização nº BTB-58630.

**AV-03-2263 - Protocolo nº 11665 do dia 31/05/2022 - CONSTATAÇÃO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO:** Nos termos da certidão atualizada de inteiro teor da matrícula nº 2150, livro 02, ficha 01 do RGI de Novo São Joaquim-MT, **constato e trago para averbação contido no AV-02-2150 qual seja: AV-02-2150 - Protocolo nº 11657 do dia 30/05/2022 - CONSTATAÇÃO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO.** Nos termos da certidão atualizada de inteiro teor da matrícula nº 29.795, livro 02, ficha 01 do RGI de Barra do Garças-MT, **constato e trago para averbação contido no AV-03-29.795 (nos registros anteriores da matrícula nº 29.795) qual seja: AV-03-29.795.** Conforme Termo de retificação, datado de 29/12/92, que encontra-se averbado às margens desta matrícula sob AV.02, 08/8/87 ficando assim a área de 3.713,2000ha equivalente a 80% do total da propriedade, passível de exploração e não 50% como anteriormente, sendo 20% equivalente a 928.3000ha, de UTILIZAÇÃO LIMITADA, na qual fica proibido a execução de qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBAMA. Barra do Garças, 15 de fevereiro de 1993. Dou fé. Novo São Joaquim, 31 de maio de 2022. Cíntya Amorim Alves Sales, Escrevente Autorizada. Emolumentos: R\$16,50, pela averbação. Selo de fiscalização nº BTB-58624. Dou fé. Novo São Joaquim, 31 de maio de 2022. *(assinatura)* Cíntya Amorim Alves Sales, Escrevente Autorizada. Emolumentos: R\$16,50, pela averbação. Selo de fiscalização nº BTB-58631.

**AV-04-2263 - Protocolo nº 11665 do dia 31/05/2022 - CONSTATAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E PRESERVAÇÃO DA FLORESTA:** Nos termos da certidão atualizada de inteiro teor da matrícula nº 2150, livro 02, ficha 01 do RGI de Novo São Joaquim-MT, **constato e trago para averbação contido no AV-03-2150 qual seja: AV-03-2150 - Protocolo nº 11657 do dia 30/05/2022 - CONSTATAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E PRESERVAÇÃO DA FLORESTA.** Nos termos da certidão atualizada de inteiro teor da matrícula nº 29.795, livro 02, ficha 01 do RGI de Barra do Garças-MT, **constato e trago para averbação contido no AV-04-29.795 (nos registros anteriores da matrícula nº 29.795) qual seja: AV-04-29.795.** Conforme Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datado de 29/12/92, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, e o Sr. FIRMINO FERNANDES SOBRINHO, que a FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO existente na área de 928.3000ha, relativos a 20% do total da propriedade que é de 4.641,5000ha, fica GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA não podendo nela ser qualquer tipo da exploração a não ser mediante AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO IBAMA a requerimento do interessado. Barra do Garças, 15 de fevereiro de 1993. Dou fé. Novo São

Joaquim, 31 de maio de 2022. Cíntya Amorim Alves Sales, Escrevente Autorizada. Emolumentos: R\$16,50, pela averbação. Selo de fiscalização nº BTB-58625. Dou fé. Novo São Joaquim, 31 de maio de 2022. *(assinatura)* Cíntya Amorim Alves Sales, Escrevente Autorizada. Emolumentos: R\$16,50, pela averbação. Selo de fiscalização nº BTB-58632.

**AV-05-2263 - Protocolo nº 11665 do dia 31/05/2022 - CONSTATAÇÃO DE SERVIÇÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM:** Nos termos da certidão atualizada de inteiro teor da matrícula nº 2150, livro 02, ficha 01 do RGI de Novo São Joaquim-MT, **constato e trago para averbação contido no AV-04-2150 qual seja: AV-04-2150 - Protocolo nº 11657 do dia 30/05/2022 - CONSTATAÇÃO DE SERVIÇÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM.** Nos termos da certidão atualizada de inteiro teor da matrícula nº 29.795, livro 02, ficha 01 do RGI de Barra do Garças-MT, **constato e trago para averbação contido no R-06-29.795 (nos registros anteriores da matrícula nº 29.795) qual seja: R-06-M-29.795.** Protocolo nº149.966, em 21.03.2014. OUTORGANTE: FIRMINO FERNANDES SOBRINHO e sua esposa, MARIA LUCINDA AGUIAR FERNANDES, qualificados no R01 e AV05. OUTORGADA: MATRINCHÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP NORTE) S.A., inscrita no CNPJ nº 15.266.382/0001-39, com sede na Avenida Presidente Vargas, 955, 15º andar, sala 1506, em Rio de Janeiro-RJ, representada por seu procurador, Sr. Fernando Luiz Frigotto, CPF nº 935.945.340-49. IMÓVEL: Os outorgantes constituem em favor da outorgada, serviço perpétua de passagem, sobre parte do imóvel objeto desta matrícula, ou seja, 45,8250ha (quarenta e cinco hectares, oitenta e dois ares e cinquenta centésimos), a seguir descrita: Localização: a seguir descrita: Localizada na propriedade do R01 e AV05. Descrição do perímetro: Esta descrição inicia-se no ponto denominado 01=OPP de coordenadas N=225.152,16 e E=8.312.788,97 situado na divisa das terras do outorgante com as terras de Celso José Lins e Silva Alvares Prado. Deste segue com azimute de 95º04'1", percorrendo uma distância de 6.660,70m, confrontando com as terras do outorgante, até chegar ao ponto 02 de coordenadas N=228.290,99 e E=8.319.351,66. Deste segue com azimute de 88º13'26", percorrendo uma distância de 69,42m, confrontando com as terras de Estelamar Brunetta Hamida, até chegar ao ponto 03 de coordenadas N=228.360,38 e E=8.319.353,80. Deste segue com azimute de 189º50'41", percorrendo uma distância de 6.817,15 m, confrontando com as terras do outorgante, até chegar ao ponto 04 de coordenadas N=225.194,81 e E=8.312.637,03. Deste segue com azimute de 344º19'11", percorrendo uma distância de 157,81, confrontando com as terras de Celso José Lins e Silva Alvares Prado, até chegar ao ponto 01=OPP de coordenadas N=225.152,16 e E=8.312.788,97, onde iniciou-se a descrição deste perímetro. Tudo conforme memorial descritivo e transmissão de energia elétrica, lavrada no 3º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos do município e comarca de Rondonópolis, MT, no livro nº 179 fs. 059/062vº em 11 de outubro de 2013. VALOR: R\$ 81.985,57 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). CONDIÇÕES: as da escritura. Obs.: O Certificado de Cadastro de Imóvel Rural- CCIR 2006/2009, a certidão negativa de débito relativos ao ITR- NIFR: 0.353.484-7, e a certidão negativa de débitos para com o IBAMA nº 3919269, foram apresentados na escritura. O imóvel está cadastrado no INCRA sob nº 901.237.100.781-5. Como se vê dos documentos arquivados nesta Serventia. Dou fé. Barra do Garças, MT, 14 de abril 2014. Selo digital nº AKA Amorim Alves Sales, Escrevente Autorizada. Emolumentos R\$16,50, pela averbação. Selo de fiscalização nº BTB-58624. Dou fé. Novo São Joaquim, 31 de maio de 2022. *(assinatura)* Cíntya Amorim Alves Sales, Escrevente Autorizada. Emolumentos: R\$16,50, pela averbação. Selo de fiscalização nº BTB-58633.

Matrícula nº	Ficha	CNM: 063305.2.0002263-49
2263	004	1º OFÍCIO - NOVO SÃO JOAQUIM - MT
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL Leonardo Aquino Moreira Guimarães Registrador		

**AV-06-2263 22/06/2023 - AVERBAÇÃO DO CNM.** Procede-se a esta averbação de Ofício, por força do disposto no parágrafo único do art. 2º do Provimento CNJ nº 143/2023 de 25 de abril de 2023, para constar o Código Nacional de Matrícula CNM nº 063305.2.0002263-49. Novo São Joaquim-MT, 22 de junho de 2023. *(assinatura)* Kelen Cristina da Silva Miranda, Escrevente Substituta.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT

CERTIDÃO INTERIO TEOR

CERTIFICADO que a presente e reprodução autêntica da matrícula 2263 CNM: 063305.2.0002263-49 e foi extraída nos termos do art. 10, § 1º da Lei nº 12.010, de 1977, e do art. 41 da Lei nº 12.010, de 1977, e está conforme o original.

Novo São Joaquim - MT 02/06/2023

Leonardo Aquino Moreira Guimarães  
Ofício Registrador

Proteção Jurídica do Estado de Mato Grosso  
Cód. Serventia: 439  
Selo Digital: 8107157  
Emolumentos: R\$22,50  
Certidão eletrônica autêntica

ASSINADOR DIGITAL

LEONARDO AQUINO MOREIRA GUIMARAES.003404  
06344731004  
02E628B8EACACACAC33496ABCEA  
06/06/2023 13:33



## CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 2264

Matrícula n.º	Ficha	<b>1º OFÍCIO - NOVO SÃO JOAQUIM - MT</b> <b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b> <small>Leonardo Aquino Moreira Guimarães Registrador</small>
2264	001	

**Matrícula n.º 2264, do Livro 2, contida na ficha n.º 1 em diante, aberta dia 31/05/2022, protocolo n.º 11665 do dia 31/05/2022, originária da matrícula n.º 2150, Livro 2, contida na ficha n.º 1 em diante do CRI de Novo São Joaquim-MT.**

**DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS, CONFRONTAÇÕES, LOCALIZAÇÃO, ÁREA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: IMÓVEL RURAL: DENOMINAÇÃO: Fazenda Ypê - Parte 02. ÁREA: 1.020,9047ha (um mil e vinte hectares, quarenta e cinco áreas e oitenta e nove centiares), com o perímetro de 13.986,40 metros e assim descrito: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice B10-M-0384, Longitude: -53°30'49,829", Latitude: -15°11'11,350" e Altitude: 477,67 m, deste segue confrontando com CNS: 06.330-5 | Mat. 753 | Fazenda Ingá no azimuth 165°34' e distância de 5.230,89 m até o vértice PPUP-V-0003, Longitude: -53°30'08,184", Latitude: -15°15'56,129" e Altitude: 534,72 m, deste segue confrontando com Rodovia Estadual MT-474 no azimuth 306°32' e distância de 802,84 m até o vértice PPUP-V-0001, Longitude: -53°30'27,769", Latitude: -15°13'40,590" e Altitude: 544,70 m, deste segue no azimuth 306°06' e distância de 79,69 m até o vértice PPUP-V-0002, Longitude: -53°30'29,926", Latitude: -15°13'39,052" e Altitude: 547,85 m, deste segue no azimuth 294°26' e distância de 119,24 m até o vértice PPUP-V-0003, Longitude: -53°30'33,563", Latitude: -15°13'37,447" e Altitude: 546,55 m, deste segue no azimuth 290°02' e distância de 996,44 m até o vértice PPUP-V-0004, Longitude: -53°31'04,828", Latitude: -15°13'28,340" e Altitude: 545,17 m, deste segue no azimuth 290°10' e distância de 677,18 m até o vértice PPUP-V-0005, Longitude: -53°31'28,224", Latitude: -15°13'18,740" e Altitude: 539,47 m, deste segue no azimuth 293°02' e distância de 80,69 m até o vértice PPUP-V-0006, Longitude: -53°31'29,020", Latitude: -15°13'17,585" e Altitude: 537,48 m, deste segue no azimuth 315°58' e distância de 60,48 m até o vértice PPUP-V-0007, Longitude: -53°31'30,429", Latitude: -15°13'16,171" e Altitude: 537,01 m, deste segue no azimuth 318°45' e distância de 45,91 m até o vértice PPUP-V-0008, Longitude: -53°31'31,443", Latitude: -15°13'15,048" e Altitude: 536,05 m, deste segue no azimuth 322°21' e distância de 845,61 m até o vértice PPUP-V-0009, Longitude: -53°31'46,746", Latitude: -15°12'53,289" e Altitude: 530,45 m, deste segue no azimuth 322°22' e distância de 165,45 m até o vértice PPUP-V-0011, Longitude: -53°31'52,130", Latitude: -15°12'48,002" e Altitude: 527,00 m, deste segue no azimuth 329°21' e distância de 39,05 m até o vértice PPUP-V-0012, Longitude: -53°31'52,797", Latitude: -15°12'47,909" e Altitude: 525,81 m, deste segue no azimuth 346°19' e distância de 58,59 m até o vértice PPUP-V-0013, Longitude: -53°31'53,261", Latitude: -15°12'46,057" e Altitude: 519,47 m, deste segue no azimuth 351°51' e distância de 101,51 m até o vértice PPUP-V-0014, Longitude: -53°31'53,743", Latitude: -15°12'42,788" e Altitude: 515,47 m, deste segue no azimuth 353°30' e distância de 1.360,70 m até o vértice PPUP-V-0015, Longitude: -53°31'58,895", Latitude: -15°11'58,805" e Altitude: 499,90 m, deste segue no azimuth 353°42' e distância de 81,98 m até o vértice PPUP-V-0016, Longitude: -53°31'59,196", Latitude: -15°11'58,154" e Altitude: 492,84 m, deste segue no azimuth 15°17' e distância de 58,55 m até o vértice PPUP-V-0017, Longitude: -53°31'58,893", Latitude: -15°11'54,367" e Altitude: 494,14 m, deste segue no azimuth 19°47' e distância de 48,67 m até o vértice PPUP-V-0018, Longitude: -53°31'58,141", Latitude: -15°11'52,877" e Altitude: 480,02 m, deste segue no azimuth 18°16' e distância de 163,02 m até o vértice PPUP-V-0019, Longitude: -53°31'58,429", Latitude: -15°11'47,841" e Altitude: 469,80 m, deste segue no azimuth 355°19' e distância de 21,56 m até o vértice PPUP-V-0020, Longitude: -53°31'56,466", Latitude: -15°11'47,142" e Altitude: 469,41 m, deste segue no azimuth 329°59' e distância de 22,33 m até o vértice PPUP-V-0021, Longitude: -53°31'56,862", Latitude: -15°11'46,513" e Altitude: 468,75 m, deste segue no azimuth 317°30' e distância de 130,38 m até o vértice PPUP-V-0022, Longitude: -53°31'59,812", Latitude: -15°11'43,385" e Altitude: 456,41 m, deste segue no azimuth 324°48' e distância de 29,11 m até o vértice PPUP-V-0023, Longitude: -53°32'00,374", Latitude: -15°11'42,611" e Altitude: 460,20 m, deste segue no azimuth 346°06' e distância de 9,84 m até o vértice PPUP-V-0024, Longitude: -53°32'00,454", Latitude: -15°11'42,297" e Altitude: 461,89 m, deste segue no azimuth 1°53' e distância de 13,69 m até o vértice PPUP-V-0025, Longitude: -53°32'00,439", Latitude: -15°11'41,855" e Altitude: 463,90 m, deste segue no azimuth 9°18' e**

distância de 32,67 m até o vértice PPUP-V-0026, Longitude: -53°32'00,262", Latitude: -15°11'40,806" e Altitude: 468,29 m, deste segue no azimuth 19°42' e distância de 158,89 m até o vértice PPUP-V-0027, Longitude: -53°31'58,468", Latitude: -15°11'35,937" e Altitude: 480,44 m, deste segue no azimuth 19°31' e distância de 741,21 m até o vértice BWN-M-3308, Longitude: -53°31'50,168", Latitude: -15°11'13,210" e Altitude: 512,05 m, deste segue confrontando com CNS: 06.330-5 | Mat. 2088 | Fazenda Santa Clara / Gleba B no azimuth 88°09' e distância de 1.802,13 m até o vértice B10-M-0384, Longitude: -53°30'49,829", Latitude: -15°11'11,350" e Altitude: 477,67 m, ponto inicial desta descrição. Responsável Técnico Engenheiro Engenheiro Florestal, com o Código de Credenciamento: PPUP, o Sr. Anthony Furlan - Conselho Profissional: 1210384779/MT, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 10267/01, regulamentada pelo Decreto nº 4.448/02, contendo as coordenadas dos vértices definidos dos limites dos imóveis rurais georreferenciados, com declaração firmada sob pena de responsabilidade civil e criminal, de que não houve alteração das divisas do imóvel registrado e que foram respeitados os direitos dos confrontantes: Declaração de Reconhecimento de Limites firmado por cada proprietário titular do imóvel lideiro descrito no memorial, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descrito não se sobrepõe a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciado ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEP). Todas as azimutes foram calculadas pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant), Perímetro e Distância foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. ART n.º 1220210147502-MT, devidamente recolhida.

**PROPRIETÁRIOS:** FIRMINO FERNANDES SOBRINHO, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 23.383.158-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 005.874.944-88 e sua mulher MARIA LUCINDA AGUIAR FERNANDES, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 28.252.858-X SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 326.549.538-82, registres e domiciliação na Rua Jandaia, 285, Fazenda Vila Real de Iju-S.P.

**REGISTROS ANTERIORES:**  
**RGI:** Novo São Joaquim-MT, Matrícula n.º 2150, Livro 2, Ficha 1.  
**AV-01-2150 - Protocolo n.º 11657 do dia 30/05/2022 - CONSTATAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E PRESERVAÇÃO DA FLORESTA:** Nos termos da certidão atualizada de inteiro teor da matrícula n.º 29.795, livro 02, ficha 01 do RGI de Barra do Garças-MT, constato e trago para averbação contido no AV-02-29.795 (nos registros anteriores da matrícula n.º 29.795) qual seja: AV-02-29.795. Conforme Termo de Responsabilidade e Preservação da Floresta, firmado em 18.05.87 entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, através da Delegacia Estadual de Mato Grosso e Firmino Fernandes Sobrinho, fato constar que 50% do imóvel desta matrícula, relativos a 2.320,61 hectares, fica "Gravada como de utilização Limitada", não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante Autorização do IBDF. Barra do Garças, 08 de junho de 1.987. Barra do Garças, 08 de junho de 1.987. Dou fé. Novo São Joaquim, 31 de maio de 2022. Cintya Amorim Alves Sales, Escrevente Autorizada. Emolumentos R\$16,50, pela averbação. Selo de fiscalização nº BTB-58623.

**AV-02-2150 - Protocolo n.º 11657 do dia 30/05/2022 - CONSTATAÇÃO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO:** Nos termos da certidão atualizada de inteiro teor da matrícula n.º 29.795, livro 02, ficha 01 do RGI de Barra do Garças-MT, constato e trago para averbação contido no AV-03-29.795 (nos registros anteriores da matrícula n.º 29.795) qual seja: AV-03-29.795. Conforme Termo de retificação, datado de 29/12/82, que encontra-se averbado às margens desta matrícula sob AV.02, 08/88 ficando assim a área de 3.713,2000ha equivalente a 80% do total da propriedade, passível de exploração e não 50% como anteriormente, sendo 20% equivalente a 928,3000ha, de UTILIZAÇÃO LIMITADA, na qual fica proibido a execução de qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização expressa do IBAMA. Barra do Garças, 15 de fevereiro de 1993. Dou fé. Novo São Joaquim, 30 de maio de 2022. Cintya Amorim Alves Sales, Escrevente Autorizada. Emolumentos R\$16,50, pela averbação. Selo de fiscalização nº BTB-58624.

**AV-03-2150 - Protocolo n.º 11657 do dia 30/05/2022 - CONSTATAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E PRESERVAÇÃO DA FLORESTA:** Nos termos da certidão atualizada de

Matrícula n.º	Ficha	<b>1º OFÍCIO - NOVO SÃO JOAQUIM - MT</b> <b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b> <small>Leonardo Aquino Moreira Guimarães Registrador</small>
2264	002	

**Matrícula n.º 2264, do Livro 2, contida na ficha n.º 2 em diante, aberta dia 31/05/2022, protocolo n.º 11665 do dia 31/05/2022, originária da matrícula n.º 2150, Livro 2, contida na ficha n.º 2 em diante do CRI de Novo São Joaquim-MT.**

**DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS, CONFRONTAÇÕES, LOCALIZAÇÃO, ÁREA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: IMÓVEL RURAL: DENOMINAÇÃO: Fazenda Ypê - Parte 02. ÁREA: 1.020,9047ha (um mil e vinte hectares, quarenta e cinco áreas e oitenta e nove centiares), com o perímetro de 13.986,40 metros e assim descrito: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice B10-M-0384, Longitude: -53°30'49,829", Latitude: -15°11'11,350" e Altitude: 477,67 m, deste segue confrontando com CNS: 06.330-5 | Mat. 753 | Fazenda Ingá no azimuth 165°34' e distância de 5.230,89 m até o vértice PPUP-V-0003, Longitude: -53°30'08,184", Latitude: -15°15'56,129" e Altitude: 534,72 m, deste segue confrontando com Rodovia Estadual MT-474 no azimuth 306°32' e distância de 802,84 m até o vértice PPUP-V-0001, Longitude: -53°30'27,769", Latitude: -15°13'40,590" e Altitude: 544,70 m, deste segue no azimuth 306°06' e distância de 79,69 m até o vértice PPUP-V-0002, Longitude: -53°30'29,926", Latitude: -15°13'39,052" e Altitude: 547,85 m, deste segue no azimuth 294°26' e distância de 119,24 m até o vértice PPUP-V-0003, Longitude: -53°30'33,563", Latitude: -15°13'37,447" e Altitude: 546,55 m, deste segue no azimuth 290°02' e distância de 996,44 m até o vértice PPUP-V-0004, Longitude: -53°31'04,828", Latitude: -15°13'28,340" e Altitude: 545,17 m, deste segue no azimuth 290°10' e distância de 677,18 m até o vértice PPUP-V-0005, Longitude: -53°31'28,224", Latitude: -15°13'18,740" e Altitude: 539,47 m, deste segue no azimuth 293°02' e distância de 80,69 m até o vértice PPUP-V-0006, Longitude: -53°31'29,020", Latitude: -15°13'17,585" e Altitude: 537,48 m, deste segue no azimuth 315°58' e distância de 60,48 m até o vértice PPUP-V-0007, Longitude: -53°31'30,429", Latitude: -15°13'16,171" e Altitude: 537,01 m, deste segue no azimuth 318°45' e distância de 45,91 m até o vértice PPUP-V-0008, Longitude: -53°31'31,443", Latitude: -15°13'15,048" e Altitude: 536,05 m, deste segue no azimuth 322°21' e distância de 845,61 m até o vértice PPUP-V-0009, Longitude: -53°31'46,746", Latitude: -15°12'53,289" e Altitude: 530,45 m, deste segue no azimuth 322°22' e distância de 165,45 m até o vértice PPUP-V-0011, Longitude: -53°31'52,130", Latitude: -15°12'48,002" e Altitude: 527,00 m, deste segue no azimuth 329°21' e distância de 39,05 m até o vértice PPUP-V-0012, Longitude: -53°31'52,797", Latitude: -15°12'47,909" e Altitude: 525,81 m, deste segue no azimuth 346°19' e distância de 58,59 m até o vértice PPUP-V-0013, Longitude: -53°31'53,261", Latitude: -15°12'46,057" e Altitude: 519,47 m, deste segue no azimuth 351°51' e distância de 101,51 m até o vértice PPUP-V-0014, Longitude: -53°31'53,743", Latitude: -15°12'42,788" e Altitude: 515,47 m, deste segue no azimuth 353°30' e distância de 1.360,70 m até o vértice PPUP-V-0015, Longitude: -53°31'58,895", Latitude: -15°11'58,805" e Altitude: 499,90 m, deste segue no azimuth 353°42' e distância de 81,98 m até o vértice PPUP-V-0016, Longitude: -53°31'59,196", Latitude: -15°11'58,154" e Altitude: 492,84 m, deste segue no azimuth 15°17' e distância de 58,55 m até o vértice PPUP-V-0017, Longitude: -53°31'58,893", Latitude: -15°11'54,367" e Altitude: 494,14 m, deste segue no azimuth 19°47' e distância de 48,67 m até o vértice PPUP-V-0018, Longitude: -53°31'58,141", Latitude: -15°11'52,877" e Altitude: 480,02 m, deste segue no azimuth 18°16' e distância de 163,02 m até o vértice PPUP-V-0019, Longitude: -53°31'58,429", Latitude: -15°11'47,841" e Altitude: 469,80 m, deste segue no azimuth 355°19' e distância de 21,56 m até o vértice PPUP-V-0020, Longitude: -53°31'56,466", Latitude: -15°11'47,142" e Altitude: 469,41 m, deste segue no azimuth 329°59' e distância de 22,33 m até o vértice PPUP-V-0021, Longitude: -53°31'56,862", Latitude: -15°11'46,513" e Altitude: 468,75 m, deste segue no azimuth 317°30' e distância de 130,38 m até o vértice PPUP-V-0022, Longitude: -53°31'59,812", Latitude: -15°11'43,385" e Altitude: 456,41 m, deste segue no azimuth 324°48' e distância de 29,11 m até o vértice PPUP-V-0023, Longitude: -53°32'00,374", Latitude: -15°11'42,611" e Altitude: 460,20 m, deste segue no azimuth 346°06' e distância de 9,84 m até o vértice PPUP-V-0024, Longitude: -53°32'00,454", Latitude: -15°11'42,297" e Altitude: 461,89 m, deste segue no azimuth 1°53' e distância de 13,69 m até o vértice PPUP-V-0025, Longitude: -53°32'00,439", Latitude: -15°11'41,855" e Altitude: 463,90 m, deste segue no azimuth 9°18' e**

3919269, foram apresentados na escritura. O imóvel está cadastrado no INCRA sob nº 901.237.100.781-5. Como se vê dos documentos arquivados nesta Serventia, Dou fé. Barra do Garças, MT, 14 de abril 2014. Selo digital nº AKA 84063. Emolumentos: R\$1.763,09. Dou fé. Novo São Joaquim, 30 de maio de 2022. Cintya Amorim Alves Sales, Escrevente Autorizada. Emolumentos R\$16,50, pela averbação. Selo de fiscalização nº BTB-58626.

**AV-05-2150 - Protocolo n.º 11665 do dia 30/05/2022 - ENCERRAMENTO DE MATRÍCULA:** Diante do procedimento de georreferenciamento parcelado devidamente certificado pelo INCRA, parcela parte 1 com a certificação nº 37a89153-0455-46d4-9a82-19c62bc30e65, parcela parte 2 com a certificação nº a7deda8-bd79-4fe5-ad31-1574e8d1e402, procede-se ao encerramento da presente matrícula, nos termos do art. 9º, § 6º, do Decreto 4.448/2002, dando origem a novas matrículas sob nº 2263 e nº 2264 deste RGI. Dou fé. Novo São Joaquim-MT, 31 de maio de 2022. Cintya Amorim Alves Sales, Escrevente Autorizada. Emolumentos: R\$16,50, pela averbação. Selo de Fiscalização nº BTB-58627.

**Dou fé da transcrição integral acima, contida na matrícula n.º 2150, Livro 2 deste RGI, e que agora tem a continuação mediante a matrícula n.º 2264. Novo São Joaquim-MT, 31 de maio de 2022. Cintya Amorim Alves Sales, Escrevente Autorizada. Emolumentos R\$16,50, pela abertura da matrícula. Selo de fiscalização nº BTB-58634.**

**AV-01-2264 - Protocolo n.º 11665 do dia 31/05/2022 - CERTIFICAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEL RURAL PARCELADO PARTE 2:** Nos termos do Art.09 § 5º do Decreto nº 4.449/02 alterado pelo Decreto nº 5.570/05, procedo ao registro da CERTIFICAÇÃO nº a7deda8-bd79-4fe5-ad31-1574e8d1e402. Datada de 11/10/2021. Gerada em 12/05/2022. Neste ato foi apresentado; CCR: Código do Imóvel: 901.237.100.781-5; área total: 4.659.899,7ha; módulo rural do imóvel: 72,8258ha, n.º de módulos rurais: 51; 10; módulo fiscal: 80,0000ha, n.º de módulos fiscais: 58.2462; FMP: 4,00n; nome do detentor (a): Firmino Fernandes Sobrinho; Município sede do imóvel: Novo São Joaquim-MT; localização do Imóvel Rural: Fazenda Ypê; nº do CCR: 4564771220; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre Propriedades Territoriais Rural NIRF nº 0.353.484-7 cód. de controle 0292.41FE.C80.F2BF. Emitida em 31/05/2022, válida até 27/11/2022 e as Declarações de reconhecimento de limites, a requerimento do proprietário, que ficam arquivada nesta serventia. Dou fé. Novo São Joaquim-MT, 31 de maio de 2022. Cintya Amorim Alves Sales, Escrevente Autorizada. Emolumentos: R\$ 5.223,30, pela averbação. Selo de Fiscalização nº BTB-58635.

**AV-02-2264 - Protocolo n.º 11665 do dia 31/05/2022 - CONSTATAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E PRESERVAÇÃO DA FLORESTA:** Nos termos da certidão atualizada de inteiro teor da matrícula n.º 29.795, livro 02, ficha 01 do RGI de Barra do Garças-MT, constato e trago para averbação contido no AV-02-29.795 (nos registros anteriores da matrícula n.º 29.795) qual seja: AV-02-29.795. Conforme Termo de Responsabilidade e Preservação da Floresta, firmado em 18.05.87 entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, através da Delegacia Estadual de Mato Grosso e Firmino Fernandes Sobrinho, fato constar que 50% do imóvel desta matrícula, relativos a 2.320,61 hectares, fica "Gravada como de utilização Limitada", não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante Autorização do IBDF. Barra do Garças, 08 de junho de 1.987. Barra do Garças, 08 de junho de 1.987. Dou fé. Novo São Joaquim, 31 de maio de 2022. Cintya Amorim Alves Sales, Escrevente Autorizada. Emolumentos R\$16,50, pela averbação. Selo de fiscalização nº BTB-58623.

**AV-03-2264 - Protocolo n.º 11665 do dia 31/05/2022 - CONSTATAÇÃO DE TERMO DE**

Matrícula nº 2264	Ficha 003	1º OFÍCIO - NOVO SÃO JOAQUIM - MT - LIVRO 02 - REGISTRO GERAL Leonardo Aquino Moreira Guimarães Registrador
----------------------	--------------	--

**RETIFICAÇÃO:** Nos termos da certidão atualizada de inteiro teor da matrícula nº 2150, livro 02, ficha 01 do RGI de Novo São Joaquim-MT, **constato e trago para averbação contido no AV-02-2150 qual seja: AV-02-2150 - Protocolo nº 11657 do dia 30/05/2022 - CONSTATAÇÃO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO.** Nos termos da certidão atualizada de inteiro teor da matrícula nº 29.795, livro 02, ficha 01 do RGI de Barra do Garças-MT, constato e trago para averbação contido no AV-03-29.795 (nos registros anteriores da matrícula nº 29.795) qual seja: AV-03-29.795: Conforme Termo de retificação, datado de 29/12/92, que encontra-se averbado às margens desta matrícula sob AV.02, 08/6/87 ficando assim a área de 3.713,2000ha equivalente a 80% do total da propriedade, passível de exploração e não 50% como anteriormente, sendo 20% equivalente a 928,3000ha. de UTILIZAÇÃO LIMITADA, na qual fica proibido a execução de qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do expresso do IBAMA. Barra do Garças, 15 de fevereiro de 1993. Dou fé. Novo São Joaquim, 31 de maio de 2022. Cintya Amorim Alves Sales, Escrevente Autorizada. Emolumentos: R\$16,50, pela averbação. Selo de fiscalização nº BTB-58624. Dou fé. Novo São Joaquim, 31 de maio de 2022. Cintya Amorim Alves Sales, Escrevente Autorizada. Emolumentos: R\$16,50, pela averbação. Selo de fiscalização nº BTB-58637.

**AV-04-2264 - Protocolo nº 11665 do dia 31/05/2022 - CONSTATAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E PRESERVAÇÃO DA FLORESTA:** Nos termos da certidão atualizada de inteiro teor da matrícula nº 2150, livro 02, ficha 01 do RGI de Novo São Joaquim-MT, **constato e trago para averbação contido no AV-03-2150 qual seja: AV-03-2150 - Protocolo nº 11657 do dia 30/05/2022 - CONSTATAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E PRESERVAÇÃO DA FLORESTA:** Nos termos da certidão atualizada de inteiro teor da matrícula nº 29.795, livro 02, ficha 01 do RGI de Barra do Garças-MT, constato e trago para averbação contido no AV-04-29.795 (nos registros anteriores da matrícula nº 29.795) qual seja: AV-04-29.795: Conforme Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datado de 29/12/92, firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, e o Sr. FIRMINO FERNANDES SOBRINHO, que a FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO existente na área de 928,3000ha., relativos a 20% do total da propriedade que é de 4.641,5000ha., fica GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA não podendo nela ser qualquer tipo de exploração a não ser mediante AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO IBAMA a requerimento do interessado. Barra do Garças, 15 de fevereiro de 1993. Dou fé. Novo São Joaquim, 31 de maio de 2022. Cintya Amorim Alves Sales, Escrevente Autorizada. Emolumentos: R\$16,50, pela averbação. Selo de fiscalização nº BTB-58625. Dou fé. Novo São Joaquim, 31 de maio de 2022. Cintya Amorim Alves Sales, Escrevente Autorizada. Emolumentos: R\$16,50, pela averbação. Selo de fiscalização nº BTB-58638.

**AV-05-2264 22/06/2023 - AVERBAÇÃO DO CNM.** Procedeu-se a esta averbação de Ofício, por força do disposto no parágrafo único do art. 2º do Provimento CNJ nº 143/2023 de 25 de abril de 2023, para constar o Código Nacional de Matrícula CNM nº 063305.2.0002264-46. Novo São Joaquim-MT, 22 de junho de 2023. Kelen Cristina da Silva Miranda, Escrevente Substituta.

QUARTÁRIO DO 1º OFÍCIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT

CERTIDÃO INTERIORE

2023/06/22 09:45 e inscrita e inscrita eletrônica de matrícula  
AV-05-2264 22/06/2023 av. 5 - tr. inteiro teor termo de av.  
16 5 16 50 46 16 50 46 16 50 46 16 50 46 16 50 46 16 50 46  
16 50 46 16 50 46 16 50 46 16 50 46 16 50 46 16 50 46

Novo São Joaquim - MT 13100000

Leonardo Aquino Moreira Guimarães  
Rua Ruy Barbosa

Próprio Julgador: DEB MARCO DA PAZ OLIVEIRA  
Júri: BERNARDINI, CIL  
RELAZADOR: DEB MARCO DA PAZ OLIVEIRA  
CNPJ: 08.888.888/0001-90

ASSINADOR DIGITAL

ASSINADOR DIGITAL  
LEONARDO AQUINO MOREIRA GUIMARAES  
06330520002264-46  
06330520002264-46  
06/06/2023 11:13



### 5.1.6.3.3. Fazenda Vitória (Santa Cruz do Xingu – Mato Grosso)

O imóvel rural denominado “Fazenda Vitória” é composto por 3 (três) glebas de terras registradas sob as matrículas n.º 8.244, 8.245 e 8.562 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica – Mato Grosso, com área total de 1.003,92 (um mil e três vírgula noventa e dois) hectares.

Relevante, ainda, trazer à lume que a referida propriedade está, atualmente, arrendada para a empresa SCA – COMÉRCIO, PRODUÇÃO E PARTICIPAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, com destinação voltada à agricultura de culturas temporárias (soja, milho, sorgo etc.) na área de 715 há (setecentos e quinze) hectares efetivamente cultiváveis.

A propósito, eis o instrumento particular e certidão abaixo:

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- a) **SCA - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.076/0001-03, com sede na Rodovia BR 070, s/n, KM 382, 1 km a direita, Setor Industrial, Campo Verde/MT, com seu ato constitutivo registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51201605815, representada neste ato, nos termos da cláusula sexta do Contrato Social Consolidado datado de 08 de setembro de 2020, pelo sócio administrador, **GILMAR DOMINGOS ROSSATO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade, expedida em 18/10/2021, nº 12R-1.612.326 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 492.047.779-15 e residente e domiciliado na Rua José Gomes Domingues, 457, edifício Tom Jobim, apartamento 1804, Santa Fé, Campo Grande - MS, CEP 79.021-230; e **ROSSATO AGROPECUÁRIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.117.619/0001-09, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51201393788, representada neste ato, nos termos da cláusula oitava do Contrato Social Consolidado datado de 14 de Agosto de 2020 pelo Sócio Administrador: **GILMAR DOMINGOS ROSSATO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade, expedida em 18/10/2021, nº 12R-1.612.326 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 492.047.779-15 e residente e domiciliado na Rua José Gomes Domingues, 457, edifício Tom Jobim, apartamento 1804, Santa Fé, Campo Grande - MS, CEP 79.021-230 "Compromitentes Vendedores".
- b) **GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.437.362/0001-09, estabelecida na Rua 8, nº 150, sala 1.601, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP

74115-100, neste ato representada pelo sócio administrador, **IAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. nº 4597105/SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 758.392.966-00, doravante denominado simplesmente "Compromitente Comprador";

O Compromitente Comprador e os Compromitentes Vendedores serão doravante denominados, individualmente, "Parte", e, conjuntamente, "Partes".

As Partes têm entre si justo e acordado o presente Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Rural e Outras Avenças ("Compromisso de Compra e Venda"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1. Os Compromitentes Vendedores declaram que são senhores e legítimos proprietários e possuidores, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, dívida e/ou impostos, dos seguintes Imóveis rurais:

- a) **Lote 124**, com **98,9893** ha (noventa e oito hectares, noventa e oito ares e noventa e três centiares), descrito, registrado e caracterizado na matrícula **8.244**, no Cartório de Registro de Imóveis de Vila Rica/MT, livro 02, ficha 01;
- b) **Lote 125**, com **114,4051** ha (cento e quatorze hectares e quarenta ares e cinquenta e um centiares), descrito, registrado e caracterizado na matrícula **8.245**, no Cartório de Registro de Imóveis de Vila Rica/MT, livro 02, ficha 01;
- c) **Lote 116 a 123**, com **790,53** ha (setecentos e noventa hectares e cinquenta e três ares), descrito, registrado e caracterizado na matrícula **8.562**, no Cartório de Registro de Imóveis de Vila Rica/MT, livro 02, ficha 01.

2

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DOS IMÓVEIS RURAIS

2.1. Os Compromitentes Vendedores obrigam-se a vender aos Compromitentes Compradores e o Compromitente Comprador obriga-se a adquirir dos Compromitentes Vendedores os imóveis rurais, juntamente com todas as suas benfeitorias, construções (cercas) e acessões neles existentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Ajustam as Partes que, pela compra e venda aqui compromissada, os Compromitentes Compradores pagarão aos Compromitentes Vendedores o preço de **R\$ 30.552.450,00** (trinta milhões quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), equivalentes nesta data a quantidade de **203.683 (duzentos e três, seiscentos e oitenta e três) sacas de soja**, ou seja, cada saca de soja têm o valor unitário nesta data de **R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais)** e deverá ser pago da seguinte forma:

a) pagamento em sacas de grãos de soja ("Grãos"), conforme tabela abaixo:

Espécie de Pagamento	Data de Pagamento	Total de Grãos a serem entregues como pagamento do preço dos Imóveis Rurais pelos Compromitentes Compradores aos Compromitentes Vendedores:
1ª Parcela	10/05/2022	18.683 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e três) sacas de soja
2ª Parcela	30/08/2022	9.000 (nove mil) sacas de soja conversíveis em milho
3ª Parcela	30/03/2023	35.000 (trinta e cinco mil) sacas de soja
4ª Parcela	30/08/2023	9.000 (nove mil) sacas de soja conversíveis em milho
5ª Parcela	30/03/2024	35.000 (trinta e cinco mil) sacas de soja
6ª Parcela	30/08/2024	9.000 (nove mil) sacas de soja conversíveis em milho
7ª Parcela	30/03/2025	35.000 (trinta e cinco mil) sacas de soja
8ª Parcela	30/08/2025	9.000 (nove mil) sacas de soja conversíveis em milho
9ª Parcela	30/03/2026	35.000 (trinta e cinco mil) sacas de soja
10ª Parcela	30/08/2026	9.000 (nove mil) sacas de soja conversíveis em milho

3

3.2. A conversão das sacas de soja em sacas de milho terá por parâmetro a cotação do preço da saca de soja, em 30/04 de cada ano, e o preço da saca do milho, na mesma data, para entrega do milho em 30/08 de cada ano, considerando-se o preço médio das tradings para as praças de São José de Xingu - MT e Santa Cruz do Xingu -MT.

3.3. As Partes declaram que o ajuste do valor em sacas de grãos de soja e milho avençado nas cláusulas acima atende aos seus interesses e são parte dos usos e costumes locais.

3.4. Os Grãos devem estar em condições de qualidade de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, ter sido produzidos de sementes de variedades autorizadas pelo Ministério da Agricultura e produzidos em conformidade com todas as normas aplicáveis vigentes, ter sido liberados pelas autoridades governamentais competentes para comercialização e trânsito, e apresentar as seguintes características técnicas:

- a) os grãos de soja devem ter umidade máxima 14%; impureza máxima 1%; grãos avariados 8%; sendo que desse percentual deve-se observar o seguinte: grãos ardidos 3%; grãos mofoados 6%; grãos queimados 1%; grãos esverdeados 8% e grãos quebrados até 30%; e
- b) os grãos de milho deverão ter cor amarela, odor e aspectos normais, bom estado de conservação, estar livres de bagas de mamona e outras sementes prejudiciais e insetos vivos, ser duros ou semiduros, em condição adequada para comercialização e própria para consumo humano, com até 14% de umidade, máximo de 1% de impurezas, na peneira de 5 mm, máximo de 6% de grãos ardidos, mofoados ou brotados, máximo de 10% de grãos quebrados, partidos ou chochos, observando todas as regulamentações aplicáveis, incluindo a Portaria 845/76 do Ministério da Agricultura.

4

3.5. Em caso de entrega de soja geneticamente modificada, os Compromitentes Compradores se obrigam também a entregar os créditos de royalties correspondentes a quantidade de soja entregue.

3.6. Os Grãos deverão ser entregues totalmente livres de qualquer ônus, desimpedidos de quaisquer vínculos, alienações, dívidas, dúvidas ou gravames, a critério dos Compromitentes Vendedores, nos seguintes armazéns:

- Do Promitente Comprador localizado na Fazenda São Judas Tadeu, no município de Santa Cruz do Xingu – MT;
- Bunge Alimentos S/A de Santa Cruz do Xingu – MT; ou,
- Amaggi Cereais Ltda, localizada na Rodovia MT 437 Km 112, distrito de Santo Antônio da Fontoura, município de São José do Xingu – MT.

3.7. Quaisquer cobranças de royalties ou de qualquer outra natureza que recaiam porventura sobre o Grãos serão sempre de inteira responsabilidade do Compromitente Comprador.

3.8. A entrega dos Grãos poderá ser iniciada em data acordada entre as Partes, anterior à Data de Pagamento prevista, desde que os Compromitentes Compradores terminem a entrega de todo o volume acordado conforme tabela constante da Cláusula 3.1, 'a' acima até a respectiva Data de Pagamento.

3.9. Os Grãos apenas serão considerados entregues para fins do pagamento do preço acordado na Cláusula 3.1, 'a' acima quando tiverem efetivamente sido entregues nos armazéns escolhidos pelos Compromitentes Vendedores, conforme cláusula 3.7 acima, livres e desembaraçados, nas quantidades e com as especificações estabelecidas neste Compromisso de Compra e Venda.

3.10. Em se tratando de grãos de parcelas ou porcentuais, o Compromitente Comprador assume total e inequívoca responsabilidade quanto a entrega da mercadoria ora negociada, bem como quanto a devida liquidação junto aos

5

primeiros, bem como declaram que a mercadoria não é objeto de contrato de compra e venda celebrado com adquirente que não seja o próprio comprador.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE DOS IMÓVEIS RURAIS E DA ESCRITURAÇÃO DA COMPRA E VENDA

4.1. A posse direta dos Imóveis Rurais será transferida pelos Compromitentes Vendedores aos Compromitente Comprador no ato da assinatura do presente Compromisso de Compra e Venda.

4.2. A posse indireta dos Imóveis Rurais será transferida pelos Compromitentes Vendedores ao Compromitente Comprador com o registro das escrituras públicas de compra e venda dos Imóveis Rurais, na forma constante neste Compromisso de Compra e Venda.

4.3. As Partes acordam que a lavratura e o registro das escrituras públicas de compra e venda dos Imóveis Rurais para o Compromitente Comprador deverão ocorrer da seguinte forma:

- o Lote 125, Matrícula 8.245, devidamente identificada na cláusula 1.1, letra 'a' deverá ser lavrada após a quitação da parcela de 2022;
- o Lote 124, Matrícula 8.244, devidamente identificada na cláusula 1.1, letra 'b' deverá ser lavrada após a quitação da parcela de 2024;
- os Lote 116 a 123, Matrícula 8.562, devidamente identificados na cláusula 1.1, letra 'c' deverão ser lavradas após a quitação integral do compromisso de compra e venda, com todos os pagamentos feitos.

4.4. As Partes enviarão todos os esforços para apresentar toda a documentação necessária para a lavratura e o registro das Escrituras dos Imóveis Rurais. Os Compromitentes Vendedores deverão, no ato da lavratura das Escrituras dos Imóveis Rurais, apresentar todos os documentos

6

indispensáveis à formalização do ato, incluindo: certidão negativa de débitos fiscais para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, certidões negativas passadas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis da Comarcas de Nova Xavantina/MT, Santa Cruz do Xingu/MT e Vila Rica/MT, certidões negativas de ações cíveis ajuizadas na Justiça Federal, comprovante de pagamento do ITR nos últimos 5 anos, e CCIR atualizado, entre outros necessários a escrituração e registro.

4.5. Serão por conta e responsabilidade do Compromitente Comprador todas as despesas decorrentes da lavratura e do registro das Escrituras dos Imóveis Rurais, bem como toda e qualquer taxa e despesa relacionada com os referidos imóveis, a contar da assinatura do presente Compromisso de Compra e Venda.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMITENTES VENDEDORES

5.1. Constituem obrigações dos Compromitentes Vendedores, além das demais previstas neste Compromisso de Compra e Venda ou dele decorrentes:

- assinar as Escrituras dos Imóveis Rurais nos prazos previstos neste Compromisso de Compra e Venda;
- apresentar todos os documentos indispensáveis para a lavratura e o registro das Escrituras dos Imóveis Rurais;
- arcar com o pagamento das comissões de corretagem devidas em decorrência deste Compromisso de Compra e Venda dos Imóveis Rurais; e,
- arcar com os débitos, multas, autos de infrações, dívidas trabalhistas e outros ônus existentes junto a quaisquer Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal, relativos aos imóveis rurais, objeto do presente Compromisso de Compra e Venda, até a data da sua assinatura ou que venham a se materializar após a data deste Compromisso de Compra e Venda, mas que tenham tido origem em data anterior.

7

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE COMPRADOR

6.1. Constituem obrigações do Compromitente Comprador, além das demais previstas neste Compromisso de Compra e Venda ou dele decorrentes:

- pagar aos Compromitentes Vendedores o preço estipulado nas Cláusulas 3.1;
- arcar com todas as despesas decorrentes da lavratura e do registro das Escrituras dos Imóveis Rurais, bem como toda e qualquer taxa e despesa relacionada com os referidos imóveis, a contar da assinatura do presente Compromisso de Compra e Venda;
- apresentar todos os documentos indispensáveis para a lavratura e o registro das Escrituras dos Imóveis Rurais;
- arcar com os débitos, multas, autos de infrações e outros ônus relacionados aos Imóveis Rurais, junto a quaisquer autoridades governamentais, a partir da data da assinatura deste Compromisso de Compra e Venda;
- realizar a reposição florestal para regularização dos imóveis rurais, objeto do presente Compromisso de Compra e Venda; e,
- assumir a responsabilidade por qualquer custo de limpeza e melhorias nos imóveis rurais que são objeto desse Compromisso, a contar da posse direta dos imóveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

7.1. O presente compromisso de compra e venda é feito em irrevogável e irretirável, obrigando-se os contratantes por si, seus herdeiros e/ou sucessores ao seu fiel e integral cumprimento, exceto no caso de inadimplência do **Compromitente Comprador** no cumprimento das obrigações assumidas na cláusula 3.1, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do artigo 474 do Código Civil, renunciando as Partes,

8

expressamente, à faculdade de arrependimento, obrigando-se os contratantes por si, seus herdeiros e/ou sucessores ao fiel e integral cumprimento.

7.2. Os Compromitentes Vendedores e o Compromitente Comprador diante da obrigação aqui firmada cumprirão as condições aqui estabelecidas, conforme especificado no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, referente à probidade e boa-fé.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O não pagamento injustificado pelo Compromitente Comprador nas datas de qualquer das obrigações e encargos acima assumidos na Clausula Terceira a que estão obrigados por força contratual e, se interpelado judicialmente ou notificado através do Cartório de Títulos e Documentos ou qualquer outro meio idôneo de notificação, não purgar a mora no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da interpelação ou notificação, poderá acaretar, a critério exclusivo dos Compromitentes Vendedores, pleno jure, a rescisão deste contrato, rescisão esta, que se operará em favor dos Compromitentes Vendedores.

8.2. Feita a interpelação ou notificações referidas na cláusula anterior, os Compromitentes Compradores poderão, no prazo nele mencionado, purgar a mora, pagando:

- o valor da prestação vencida;
- os juros moratórios e as despesas dos Compromitentes Vendedores.

#### CLÁUSULA NONA - DA MULTA PENAL

9.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato implicará no pagamento pelo infrator à parte inocente da multa contratual não compensatória de valor equivalente a **20% (vinte por cento)** do preço desta transação, sem prejuízo da responsabilidade pelas perdas e danos

9

e lucros cessantes que o descumprimento der causa, inclusive de honorários advocatícios desde já fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Obrigam-se os Compromitentes Vendedores a fazer a venda aqui contratada de forma boa, firme e valiosa e a responder pelos seus efeitos legais, nos termos das cláusulas constitutivas e evictória, obrigando igualmente aos seus herdeiros e sucessores a respeitá-la e a cumprí-la nos termos deste Compromisso de Compra e Venda.

10.2. Se, por qualquer motivo, as Partes deixarem de cumprir qualquer de suas obrigações nos prazos e nas condições acima estabelecidas, a Parte inadimplente ficará constituída em mora de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, e deverá indenizar a Parte adimplente pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo do pagamento da multa moratória em montante equivalente a 2% (dois por cento) do valor total deste Compromisso de Compra e Venda e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.3. Se o Compromitente Comprador realizar benfeitorias nos imóveis rurais que são objeto desse Compromisso de Compra e Venda, a contar da assinatura do presente, e derem causa a rescisão do mesmo, renunciam de pleno direito à indenização por benfeitorias realizadas.

10.4. O presente Compromisso de Compra e Venda terá vigência até que todas as obrigações aqui estipuladas tenham sido integralmente cumpridas, inclusive o pagamento do preço dos Imóveis Rurais.

10.5. Caso uma ou mais cláusulas deste instrumento seja invalidada ou se torne inexecutível sob qualquer aspecto, ou em relação a qualquer jurisdição,

10

instância ou tribunal, esta falta de validade ou de exequibilidade não invalidará as demais cláusulas deste Instrumento.

10.6. Os Compromitentes Vendedores, **sempre através dos representantes legais**, responsabilizam-se pelas seguintes declarações que consubstanciam condições prévias a assinatura deste instrumento, obrigando-se a comprová-las se e quando solicitado pelo Compromitente Comprador:

- Inexistência débitos fiscais, protestos cambiais ou quaisquer ações contra si ajuizadas que possam afetar os direitos de propriedade adquiridos pelos Compromitentes Compradores, bem como declaram que não tem qualquer ação administrativa ou judicial, inclusive desapropriação ou ameaça de propositura de ação, que possa afetar de alguma forma os imóveis e que não respondem a nenhum processo de indisponibilidade de bens;
- Veracidade das indicações sobre sua Identidade, Endereço, Cadastro Fiscal e Econômico-Financeiro;
- que respondem pela evicção e por todos os débitos de qualquer natureza pendentes sobre os imóveis, anteriores à data de celebração do presente instrumento;
- Que não deram os imóveis em garantia sob qualquer forma, nem outorgaram a terceiros quaisquer direitos relativos aos mesmos, inclusive por determinação judicial, assim como não prometeram/compromissaram vender ou ceder direitos sobre os imóveis;
- Na hipótese de qualquer reivindicação sobre os imóveis de qualquer natureza, por infração às declarações aqui prestadas, que venha a aparecer no futuro, responsabilizam-se em liquidar a pendência, imediatamente, de forma satisfatória aos Compromitentes Compradores, a contar de aviso nesse sentido;
- Que são de sua responsabilidade o pagamento de toda e qualquer responsabilidade trabalhistas, tanto com relação a funcionários por

11

elas contratados, empreiteiros, terceiros e/ou quaisquer outros que possam ter alguma relação de trabalho até a data da entrega da posse direta dos imóveis rurais;

- os Compromitentes Vendedores se obrigam, caso necessário, a proceder ao georreferenciamento e consequente certificação dos imóveis rurais junto ao INCRA, de forma que se obrigam apresentar os aludidos memoriais descritivos e plantas para registro no Cartório de Registro de Imóveis competente e as certificações do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

11.7. O presente Compromisso de Compra e Venda constitui a totalidade do acordo entre as partes no que diz respeito às questões aqui contempladas, e devem prevalecer sobre qualquer entendimento anteriormente havido entre as partes relativo ao objeto deste Instrumento.

As Partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas.

Vila Rica/MT, 05 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE  
FERREIRA  
LIMA-24844365649

Assinado de forma digital por  
PAULO HENRIQUE FERREIRA  
LIMA-24844365649  
Data: 2022.05.05 11:52:12  
+03'00'

SCA - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA  
Promitente Vendedora

ROSSATTO AGROPECUÁRIA  
LTDA-191176190001059

Assinado de forma digital por  
ROSSATTO AGROPECUÁRIA  
LTDA-191176190001059  
Data: 2022.05.05 11:52:12  
+03'00'

ROSSATO AGROPECUÁRIA LTDA  
Promitente Vendedora

GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA  
LTDA-24844365649

Assinado de forma digital por  
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA  
LTDA-24844365649  
Data: 2022.05.05 11:52:12  
+03'00'

GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA

12

**Promitente Comprador**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 RG.: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

13

## LANÇAMENTO CONTÁBIL

GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA (0077)		F ALVES SERVIÇOS CONTÁBILS			
NRE: 3220428881 Data: 31/03/2017		Folha 1			
Balancete Analítico de 01/01/2023 até 31/10/2023					
Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>ATIVO - [1]</b>					
ATIVO CIRCULANTE - [2]					
DISPONIVEL - [3]					
CAIXA GERAL - [4]					
CAIXA - [5]					
=Total - CAIXA GERAL		109.601,39D	0,00	109,56	109.494,83D
=Total - DISPONIVEL		109.601,39D	0,00	109,56	109.494,83D
PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO - [44]					
IMOVEIS PRÓPRIOS - [45]					
FAZENDA SAO JUAN TADEU VILA RICA MT - [46]		550.000,00D	0,00	0,00	550.000,00D
FAZENDA FERRO 1 - SAO FELIX DO ARACUAIA MT - [47]		40.000,00D	0,00	0,00	40.000,00D
FAZENDA SAO JOSE - SAO JOSE DO XIQUETUM - [48]		10.000.000,00D	0,00	0,00	10.000.000,00D
FAZENDA YPE - NOVO SAO JOAQUIM MT - [49]		37.000.000,00D	0,00	0,00	37.000.000,00D
FAZENDA GRANADA II - SANTA TEREZINHA MT - [50]		70.000.000,00D	0,00	0,00	70.000.000,00D
FAZENDA MARANATA VILA RICA MT - [51]		9.949.150,00D	0,00	0,00	9.949.150,00D
FAZENDA VITORIA VILA RICA MT - [60]		30.552.450,00D	0,00	0,00	30.552.450,00D
FAZENDA CELESTE PORTO ALEGRE DO NORTE MT - [61]		5.513.638,79D	0,00	0,00	5.513.638,79D
FAZENDA TOCÁ DA ONÇA SANTA CRUZ DO XIQUETUM - [62]		4.856.000,00D	0,00	0,00	4.856.000,00D
FAZENDA ESPERANCA SANTA CRUZ DO XIQUETUM - [63]		2.546.545,00D	0,00	0,00	2.546.545,00D
FAZENDA VITORIA SANTA CRUZ DO XIQUETUM - [64]		2.546.545,00D	0,00	0,00	2.546.545,00D
FAZENDA SONHO NOSSO SANTA CRUZ DO XIQUETUM - [65]		7.166.828,00D	0,00	0,00	7.166.828,00D
FAZENDA CORGAO SANTA CRUZ DO XIQUETUM - [70]		30.000.000,00D	0,00	0,00	30.000.000,00D
FAZENDA SAO FRANCISCO SANTA CRUZ DO XIQUETUM - [71]		4.898.000,00D	0,00	0,00	4.898.000,00D
FAZENDA SAO DOMENOS SANTA CRUZ DO XIQUETUM - [72]		1.736.000,00D	0,00	0,00	1.736.000,00D
FAZENDA MEL AGROSA SANTA CRUZ DO XIQUETUM - [73]		9.743.000,00D	0,00	0,00	9.743.000,00D
FAZENDA BOM COMERCIO SANTA CRUZ DO XIQUETUM - [74]		28.165.000,00D	0,00	0,00	28.165.000,00D
=Total - IMOVEIS PRÓPRIOS		252.283.156,79D	0,00	0,00	252.283.156,79D
=Total - PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO		252.283.156,79D	0,00	0,00	252.283.156,79D
=Total - ATIVO CIRCULANTE		252.392.758,18D	0,00	109,56	252.392.651,62D
NÃO CIRCULANTE - [10]					
BENS MOVEIS - [11]					
AERONAVE HELICOPTERO - [119]		7.100.000,00D	0,00	0,00	7.100.000,00D
=Total - BENS MOVEIS		7.100.000,00D	0,00	0,00	7.100.000,00D
=Total - NAO CIRCULANTE		7.100.000,00D	0,00	0,00	7.100.000,00D
=Total - ATIVO		262.492.758,18D	0,00	109,56	262.492.651,62D
PASSIVO - [48]					
PASSIVO CIRCULANTE - [49]					
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO - [50]					
FORNECEDORES - [51]					
FERNANDO FERNANDES SOBRINHO - [137]		17.500.000,00C	2.000.000,00	0,00	15.500.000,00C
FELIPE LUIZ FELDMAN - [135]		48.500.000,00C	1.850.000,00	0,00	46.650.000,00C
ROSSATO AGROPECUARIA LTDA - [236]		24.802.450,00C	5.145.378,49	0,00	19.657.071,51C
OLAUCIA BATTISTETTI PEREIRA - [217]		121.788,77C	145.488,77	0,00	23.700,00D
FERNANDO ESTEVES DE FARIA - [218]		3.245.552,00C	150.000,00	0,00	3.095.552,00C
LUIZ JOSE CANDIDO FERREIRA - [219]		1.000.000,00C	200.000,00	0,00	800.000,00C
FILIO BONFIM CANDIDO FERREIRA - [241]		1.000.000,00C	0,00	0,00	1.000.000,00C
JOSE CARLOS GALVAO - [243]		4.801.775,00C	20.000,00	0,00	4.781.775,00C
GERALDO ESTACIO RAMOS - [244]		20.100.000,00C	1.890.000,00	0,00	18.210.000,00C
FRANCISCO FERREIRA RAMOS - [245]		4.352.395,00C	0,00	0,00	4.352.395,00C

## CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Página 1 de 7

## CONTRATO DE PARCERIA AGRÍCOLA

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado,

**ICA – COMÉRCIO, PRODUÇÃO E PARTICIPAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA** (“ICA”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.247.076/0001-03, com sede na Rodovia BR070, s/n, km 382, 1 km a direita, setor industrial, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo seu procurador, GILMAR DOMINGOS ROSSATO, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG 1.612.326 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n. 492.047.779-15, residente e domiciliado na Rua José Gomes Domingues, n. 457, apto. 1804, Bairro Santa Fé, Campo Grande, MS (CEP 79.021-230), [grrossato@hotmail.com](mailto:grrossato@hotmail.com) (“Parceiro Outorgante”);

e, de outro,

**ZABERCIO FAGUNDES GOUVEA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. nº 4597105/SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 738.392.966-00, domiciliado profissionalmente na Rua B, nº 1.50, sala 1.401, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74111-100 (“Parceiro Outorgado”);

e quando referidas em conjunto, denominadas como “Partes”, celebram o presente **CONTRATO DE PARCERIA AGRÍCOLA**, com suporte no Art. 9º da Lei nº. 4.304/64, do Decreto nº. 39.566/66 e nas disposições aplicáveis do Código Civil, o que faz constar as cláusulas e condições a seguir especificadas.

## I – OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O “Parceiro Outorgante” é proprietário e legítimo possuidor de 30% (cinquenta por cento) do imóvel rural denominado **FAZENDA VITÓRIA**, com área total de com área total de 1.009,6611 ha (mil e nove hectares, sessenta e seis ares, e onze centiares), situado na Zona Rural do Município de Santa Cruz do Xingu, MT, com registro sob a **matrículas n. 8.562, 8.244 e 8.245** do Cartório do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica, MT, dos seguintes imóveis rurais.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Por este instrumento o “Parceiro Outorgante” cede, a partir da assinatura deste instrumento, aos “Parceiros Outorgados” área de 71,3ha (setecentos e quinze hectares) referente à área efetivamente cultivável, deslocada dos imóveis rurais descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, destinada a exploração em parceria agrícola de culturas temporárias (soja, milho, sorgo e etc.), mediante prévia concordância entre as partes, nos termos da Lei n. 4.304/1964.

**Parágrafo primeiro.** A área de 71,3ha (setecentos e quinze hectares) a ser explorada pelo “Parceiro Outorgado” foi devidamente visitada pelas “Partes” e constará de croqui a ser feito e por elas assinado, sendo parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo segundo.** As áreas da parceria são entregues aos “Parceiros Outorgados” nas condições em que se encontram.

Página 2 de 7

**Parágrafo terceiro.** Os “Parceiros Outorgados” não poderão mudar a destinação da área dada em parceria sem o expreso consentimento do “Parceiro Outorgante”.

## II – REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO DA PARCERIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As receitas auferidas na exploração da parceria agrícola serão partilhadas na proporção de **50% (cinquenta por cento)** para o “Parceiro Outorgante” e **50% (cinquenta por cento)** para os “Parceiros Outorgados”, nos termos do Art. 9º, VI, “a”, da Lei n. 4.304/64 (Estatuto da Terra), observando-se o que previsto nas CLÁUSULAS QUARTA, QUINTA e SEXTA.

**Parágrafo primeiro.** Ao “Parceiro Outorgante” fica facultada acompanhar a colheita da lavoura, devendo os “Parceiros Outorgados” comunicá-lo do início das colheitas com 15 (quinze) dias de antecedência.

**Parágrafo segundo.** O “Parceiro Outorgante” tem o direito de receber a sua quota-parte da produção da lavoura antes de qualquer outro credor e no local e forma por ele indicada.

**CLÁUSULA QUARTA.** O “Parceiro Outorgante” e os “Parceiros Outorgados” pactuam, desde logo, o montante fixo da produção de cada safra; e aos “Parceiros Outorgados” caberão o restante da produção:

SAFRA	FRUTOS DEVIDOS/ANO	VENCIMENTO
2023	11.000 sacos de soja	15/02/2023
2024	11.000 sacos de soja	15/02/2024
2025	11.000 sacos de soja	15/02/2025
2026	11.000 sacos de soja	15/02/2026
2027	11.000 sacos de soja	15/02/2027

**Parágrafo primeiro.** Os “Parceiros Outorgados” se comprometem a efetuar o pagamento integral dos frutos da parceria no dia **15 de fevereiro** de cada ano de vigência do presente contrato, livre de transporte, royalties, taxa de recebimento em armazéns gerais e tributos.

**Parágrafo segundo.** O pagamento deverá corresponder a soja padrão exportação, devendo o produto ser classificado, no ato da entrega, de acordo com as técnicas, equipamentos, e procedimentos de classificação usualmente utilizados, atingindo o seguinte padrão mínimo de qualidade: (a) até 14% de umidade; (b) até 1% de impurezas (Materiais Estranhos e/ou Impurezas); (c) até 8% de grãos variados; (grãos brotados, imaturos, chochos, danificados e com máximo de 6% de grãos molhados, 4% de grãos ardidos e queimados, sendo no máxima 1% de grãos queimados); (d) até 8% de grãos esverdeados (grãos que apresentam coloração esverdeada na casca e na palpa).

**Parágrafo terceiro.** O pagamento dos frutos da parceria, na forma acima descrita, deve ser efetivado por meio de depósito do produto – em nome do “Parceiro Outorgante” – na unidade armazenadora da BUIKE em Santa Cruz do Xingu, MT, na unidade armazenadora da AMAGGI na

Página 3 de 7

Vila Santa Antônio da Fontoura em São José do Xingu, MT, ou qualquer outro armazém indicado pelo “Parceiro Outorgante”, atendido o prazo contido no parágrafo primeiro.

**Parágrafo quarto.** O atraso no pagamento de quaisquer das prestações acima descritas ensejará a aplicação de multa moratória de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, correção monetária pelo IGP-M e juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês a contar do inadimplimento, sobre os quais incidirão, ainda, honorários advocatícios ao importe de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido em caso de ajuizamento de demanda judicial, acrescido das consectárias previstos neste parágrafo.

**CLÁUSULA QUINTA.** Eventual diferença entre a percentual de participação prevista na CLÁUSULA TERCEIRA e a quantidade anualmente entregue prevista nas CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, será ajustada ao término do contrato, nos termos do Art. 9º, § 2º, da Lei n. 4.304/64 (Estatuto da Terra).

## III – VIGÊNCIA, RESCISÃO E INADIMPLEMENTO

**CLÁUSULA SEXTA.** O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigora até **30 de Agosto de 2026**.

**Parágrafo primeiro.** Ao término da parceria, os “Parceiros Outorgados” deverão restituir as áreas dadas em parceria, bem como todas as suas benfeitorias, totalmente desocupadas e nas condições prescritas neste contrato, totalmente livre e desembaraçada.

**Parágrafo segundo.** As notificações, desistências ou propostas deverão ser feitas por meio do endereço eletrônico indicado na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

**Parágrafo terceiro.** Caso os “Parceiros Outorgados” não promovam a desocupação do imóvel, considerará-se como esbúbia possessória sua permanência nas áreas, ensejando as medidas judiciais cabíveis, independentemente de prévia notificação.

**Parágrafo quarto.** O “Parceiros Outorgados” comprometem-se a efetuar a baixa da(s) inscrição(ões) estadual(is) criada(s) sobre a(s) área(s) descrita(s) na CLÁUSULA SEGUNDA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do término do contrato, previsto para o dia **30 de Agosto de 2026**.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As eventuais despesas necessárias ao registro do presente contrato correrão exclusivamente por conta dos “Parceiros Outorgados”.

**CLÁUSULA OITAVA.** O inadimplemento no pagamento dos frutos da parceria, conveniados neste instrumento e/ou eventuais aditivos, ou ainda o descumprimento das cláusulas constantes deste contrato, acarretará a rescisão deste instrumento, ficando autorizada ao “Parceiro Outorgante” requerer o despejo/reintegração de posse da referida área conforme previsto contido no § 6º do Art. 92 da Lei n. 4.304/64.

**CLÁUSULA NONA.** Os “Parceiros Outorgados” se comprometem a zelar pelo solo, demarcando, construindo e conservando as curvas de nível, controlando a erosão, aplicando fertilizantes, adubos

Página 4 de 7

e calcário, de sorte a impedir a esgotamento e aumentar a fertilidade do solo na área dada em parceria (Art. 38, III, “a” e “b”) do Decreto 39.566/66).

**Parágrafo primeiro.** Os “Parceiros Outorgados” têm o dever de realizar a limpeza e a conservação da área descrita na CLÁUSULA SEGUNDA, evitando o crescimento de ervas daninhas e outras infestações, assim como, adotar as medidas necessárias para o “vazio sanitário”, sempre observando as orientações, exigências e prazos estabelecidas pelos órgãos ambientais e governamentais.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Os “Parceiros Outorgados” somente poderão construir qualquer tipo de benfeitoria na área da parceria ou em suas edificações com a expressa autorização do “Parceiro Outorgante”.

**Parágrafo único.** Caso os “Parceiros Outorgados” promovam a construção de benfeitorias sem a anuência do “Parceiro Outorgante”, não terá direito à indenização ou abatimento de preço, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, razão pela qual, em virtude dos benefícios e vantagens financeiras auferidas com o presente contrato, renunciam expressamente aos benefícios constantes do Art. 9º, VIII, da Lei n. 4.304/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O “Parceiro Outorgante”, por si ou por meio de seu preposto, poderá a qualquer momento, independentemente de autorização dos “Parceiros Outorgados”, visitar as áreas dadas em parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Fica assegurado aos “Parceiros Outorgados” o direito de preferência sobre a aquisição da área descrita na CLÁUSULA SEGUNDA, assim como, ter o direito de preferência em caso de renovação, sempre em igualdade de condições com terceiros.

**Parágrafo primeiro.** Caso o “Parceiro Outorgante” pretenda alienar o imóvel em favor de terceiros, deverá comunicar os “Parceiros Outorgados”, por escrito, informando todas as condições da negociação, especialmente, preço e forma de pagamento, dentre outras, restando assegurado aos “Parceiros Outorgados”, o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para exercer o direito de preferência.

**Parágrafo segundo.** Estabelecem as “Partes” que, visando respeitar o direito de preferência dos “Parceiros Outorgados”, em caso de alienação do imóvel descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, o “Parceiro Outorgante” se obriga a fazer constar em qualquer instrumento, público ou privado, pertinente ao negócio, que o adquirente possui ciência da existência deste contrato, bem como que anui a todos os seus termos, obrigando-se a cumpri-los.

**Parágrafo terceiro.** Expirado o prazo deste contrato e o “Parceiro Outorgante” não querendo explorar a área dada em parceria por sua conta própria, os “Parceiros Outorgados” terão preferência na renovação do contrato, em igualdade de condições com terceiros, devendo o “Parceiro Outorgante”, até 06 (seis) meses antes do vencimento do contrato, encaminhar notificação acompanhada com cópia das propostas recebidas.

Página 5 de 7

**IV – ANUÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O “Parceiro Outorgante” deverá conceder anuência aos “Parceiros Outorgados” anualmente, a fim de que estes procedam ao penhor, somente do excedente da parceria, reservando-se o direito de prioridade no recebimento dos frutos da parceria, em favor de instituição financeira ou empresa comercial ou industrial compradora.

**Parágrafo primeiro.** A anuência concedida pelo “Parceiro Outorgante” vale apenas para a safra seguinte e somente será dada mediante a quitação do pagamento dos frutos devidos pelos “Parceiros Outorgados” referentes à safra anterior. Em caso de atraso no pagamento integral dos frutos da parceria, o “Parceiro Outorgante” tem o direito de negar a anuência até que os “Parceiros Outorgados” purguem a mora de safra anterior.

**Parágrafo segundo.** O “Parceiro Outorgado” se declara ciente de que o “Parceiro Outorgante” tem o direito de preferência no recebimento das grãos.

**V – CONFIDENCIALIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes se obrigam reciprocamente a manter a **confidencialidade** deste contrato, em todos os seus termos, aditivos, dados e informações, ficando **vedada** sua divulgação a terceiros, exceto por decanência de obrigação legal ou ordem judicial.

**Parágrafo único.** A confidencialidade ora avençada produzirá efeitos mesmo depois adimplidas as obrigações oriundas deste contrato, e mesmo assim este seja porventura rescindido ou alterado em seus termos, ficando o contraente que descumprir a obrigação a indenizar a outra parte por eventuais perdas e danos que possam advir da quebra desta cláusula.

**VI – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O “Parceiro Outorgante” e os “Parceiros Outorgados” concordam que a comunicação e notificações entre si, inclusive para fins rescisórios do presente contrato, bem assim para constituição em mora ocorrerão sempre de modo formal e por e-mail, sendo aceito e definido como endereço eletrônico do “Parceiro Outorgante” o seguinte: [gdcasato@hotmail.com](mailto:gdcasato@hotmail.com) e como endereço eletrônico dos “Parceiros Outorgados” os seguintes: [zaercio@wm.com.br](mailto:zaercio@wm.com.br).

**Parágrafo primeiro.** Qualquer alteração dos endereços eletrônicos das partes deverá ser informada, por e-mail, à outra parte no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da alteração.

**Parágrafo segundo.** Em caso de descumprimento desta exigência, a comunicação e/ou notificação encaminhada aos endereços eletrônicos indicados nesta cláusula presumir-se-á válida e eficaz, produzindo as consequências jurídicas que lhe sejam próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Tratando-se o presente contrato de negociação jurídica que versa direito disponível, na forma do Art. 190 do Código de Processo Civil, as partes acordam que eventual ajuizamento de demandas judiciais que venham acerca das cláusulas deste contrato, a **citação** e

Página 6 de 7

demais **intimações judiciais** ocorrerão por meio dos endereços eletrônicos indicados na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**.

**VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Este contrato é irrevogável e irretroatável para ambas as “Partes”, obrigando-as por si, seus bens, herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** As partes declaram que leram o presente contrato e tomaram conhecimento de todos os seus termos, em conformidade com os termos do Art. 421 e 422 do Código Civil, e com eles concordam expressamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Eventuais liberalidades praticadas pelas partes na tomada das providências cabíveis para a satisfação de seus direitos, não serão consideradas como renúncia ou mesmo exoneração da outra parte quanto às obrigações assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** A declaração judicial de nulidade de quaisquer cláusulas do presente instrumento não acarretará a anulação integral da negociação, mas tão somente das disposições que com ele forem incompatíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** É vedada às “Partes” a cessão do presente contrato a terceiros, na total ou em parte, sem a expressa e formal anuência da outra “Parte”.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Toda e qualquer alteração no presente instrumento apenas poderá se fazer por termo aditivo, por escrito, sendo que quaisquer outras manifestações exteriorizadas pelas partes que não da forma prevista nesta cláusula serão consideradas como atos unilaterais de vontade, inaptas a produzir efeitos ao outro contraente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** As partes declaram e garantem entre si que o presente instrumento não contém declarações inexatas relevantes, ou omitem fatos relevantes necessários para que as cláusulas contidas neste instrumento sejam passíveis de induzir a erro. Não há nenhum fato relevante que as partes tenham deixado de divulgar uma à outra sobre o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** As PARTES elegem o foro do **Comarca de Vila Rica, MT**, ou outro que, substituindo a foro ora elegido, venha a ter jurisdição territorial com relação ao Município de Santa Cruz do Xingu, MT, para a solução das eventuais dúvidas decorrentes acerca do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais e de direito.

Vila Rica, MT, 09 de Maio de 2022

PAULO HENRIQUE  
FERREIRA  
OAB/MT 44336/2016  
Advogado de Direito Público  
Pós-Graduação em Direito  
Cursos Especiais em Direito

**SCA – COMÉRCIO, PRODUÇÃO E PARTICIPAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA**  
“Parceiro Outorgante”

Página 7 de 7

ZAERCIO FAGUNDES  
GOUVEIA  
OAB/MT 44336/2016  
Advogado de Direito Público  
Pós-Graduação em Direito  
Cursos Especiais em Direito

**ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**  
“Parceiro Outorgado”

**TESTEMUNHAS:**

<p><b>NOME:</b></p> <p>RG:</p> <p>CPF:</p>	<p><b>NOME:</b></p> <p>RG:</p> <p>CPF:</p>
--	--

CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 8.244

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
8.244	2	

autenticada da Certidão de Casamento nº 62 às fls. 62 do livro 01 e a Escritura Pública de Pacto Antenupcial, datada de 10.07.89, em notas da Tabelião Maria de Nazareth de Sousa Pires, do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica-MT, nº 01, fls. 56, registrada sob nº 195, lº 03-RA, nesta Serventia, faço a presente averbação para constar que o Sr. Clóvis Inácio Preussler e sua mulher Leoní Maria Goetz Preussler, são casados pelo regime de **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, comunicando-se, assim, os bens presentes e futuros, que os mesmos possuem ou venham possuir, bem como os havidos e os que houverem por doação e sucessão". Emolumentos: R\$ 13,80. Vila Rica, 03 de dezembro de 2019. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-05-8.244** - Protocolo nº 29.081 de 14.04.2020 - **VENDA - TRANSMITENTES**: CLÓVIS INÁCIO PREUSSLER e sua cónyuge LEONÍ MARIA GOETZ PREUSSLER, (acima citados e qualificados). **ADQUIRENTES: ROSSATTO COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA-ME**, sociedade empresária limitada, com sede à Avenida Governador João José de Campos, nº 942, Quadra 48, lote 13, Parques Sagrada Família, Rondonópolis-MT, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso-JUCEMAT, sob NIRE 51201393788, e a alteração nº 2 da sociedade registrada sob nº 2150218 em 24/05/2019, inscrita no CNPJ sob nº 19.117.619/0001-09; no ato da escritura representada por GILMAR DOMINGOS ROSSATTO, brasileiro, agricultor, natural de Calbú/SC, nascido aos 29/10/1961, filho de Pedro Rossatto e Lourdes Balestriero Rossatto, inscrito no CPF/MF: 492.047.779-15 e portador da Carteira de Identidade nº 1.612.326 SSP/SC, expedida em 22/03/2016, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens aos 28/10/2000, no Registro Civil das Pessoas Naturais de Campo Grande-MS, com TATIANA CURVO DE ARAUJO ROSSATTO, brasileira, bióloga, natural de Campo Grande/MS, nascida aos 15/03/1975, filha de Ricardo Nascimento de Araújo e Sônia Maria Curvo de Araújo, inscrita no CPF/MF: 119.935.078-84 e portadora da Carteira de Identidade nº 12804425-06 SSP/BA, expedida em 28/11/2000, residentes e domiciliados à Avenida Afonso Pena, nº 4.730, Apto 2103, Edifício Solar do Lago, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande-MS, conforme Procuração lavrada no Livro 4º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Rondonópolis-MT, no Livro nº 177, às fls. 133/134, em 08/04/2020, arquivada no 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica-MT; e **SCA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**, sociedade empresária limitada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201605815, inscrita no CNPJ sob nº 12.247.076/0001-03, com sede na Rodovia BR-070, Km 382, 1 Km à direita, Setor Industrial, na cidade de Campo Verde-MT, CEP: 78.840-000 (endereço eletrônico: domaxid@terra.com.br), no ato da escritura representada por seu sócio, GILMAR DOMINGOS ROSSATTO (já qualificado acima). **FORMA DO TÍTULO**: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 14/04/2020, às fls. 69/71, do Livro nº 82, do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica-MT, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, juntamente com o lote objeto da matrícula nº 8.245 desta serventia. **VALOR**: R\$ 695.819,30 (Seiscientos e noventa e cinco mil, oitocentos e dezasseis reais e trinta centavos), pago à vista, em moeda corrente deste país, dando plena e geral quitação. **CONDIÇÕES**: As constantes no título. Consta na Escritura Pública declaração dos vendedores de que sob as penas da Lei, não são responsáveis diretos pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando assim obrigados a apresentar a CND do INSS, nos termos do Dec. nº 1.958/82 e suas alterações posteriores, e ainda que as outorgadas compradoras, dispensam a apresentação das Certidões de Feitos Ajuizados. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) Certidão Negativa de Ônus; b) Certidões Negativas de Débitos da PGE/SEFAZ/MT nº 0028060613 e 0028060605; c) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nº 5743244/2020 e 5743010/2020; d) **CCIR 2019**, Denominação do Imóvel Lote Rural nº 124, Localizado na Gleba Santa Cruz do Xingu II, Município de Santa Cruz do Xingu-MT, Código do Imóvel n.º **951.080.608.378-0**; Módulo Rural 70,3125 ha; n. de Módulos Rurais 1,28; Módulo Fiscal 80,00 ha; 1.2347; FMP 4,00 ha; área: 98.7740 ha; Declarante: Clóvis Inácio Preussler, brasileiro, CPF: 376.300.320-72; e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divisão Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 16:00:42 do dia 08/11/2019, válida até

**AV-01-8.244** - GEORREFERENCIAMENTO DESTA IMÓVEL - Certifico que na **AV-51-7.582** deste ofício, que o imóvel (Lote nº 124) objeto daquela matrícula (7.582) foi devidamente georreferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.262/2001 e atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº 393b14aa-0583-43b1-94fe-4b6ca5c775c datada de 14/11/2017 emitida pelo **SIGEF** de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 03 de dezembro de 2019. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-02-8.244** - Protocolo nº 28.183 de 14.11.2019 - **VENDA - TRANSMITENTE**: LIVRAMENTO AGRÍCOLA INDUSTRIAL S/A, (acima citada e qualificada); no ato da escritura representada pelo seu procurador, Sr. Fabio Torres de Carvalho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 6.245.775-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 293.048.061-00, residente e domiciliado à Rua Barbas, nº 263, na cidade e capital de São Paulo-SP, nos termos da Procuração Pública lavrada no livro 2292, página 277, de 11/02/2004, do 14º Tabelião de Notas de São Paulo-SP. **ADQUIRENTE**: **CLOVIS INÁCIO PREUSSLER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF: 376.300.320-72 e portador da CI/RG nº 1019116258 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua 04, nº 317, Setor Norte, nesta

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
8.244	1-v	

cidade de Vila Rica-MT; no ato da escritura representado pelo seu procurador, Sr. Roselene Silva de Freitas, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro florestal, portador da CI/RG nº 0684807-9 SSP/MT, com endereço profissional na Travessa Ipiranga, nº 70, em Barra do Garças-MT, conforme Procuração lavrada no livro 28, fls. 126, de 30/05/2007, do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica-MT. **FORMA DO TÍTULO**: Por Certidão da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 11/06/2007, às fls. 98, do Livro nº 78, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Aragarças-GO, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, juntamente com o lote objeto da matrícula nº 8.245 desta serventia. **VALOR**: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), juntamente com o lote nº 125 objeto da matrícula 8.245, dada plena e geral quitação. **CONDIÇÕES**: As constantes no título. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural NIRF 5.351.947-7 - Gleba 11; b) Certidão Conjunta Positiva com Feitos de Negativa da Receita Federal; c) Certidão Negativa de Débitos nº 312344 do BPAFA; d) CCIR 2003/2004/2005; Código do Imóvel: 9011301878952; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Livramento; Localização do Imóvel Rural: Projeto Santa Cruz, Município de Luclara-MT; Matr. Rural: 52.1559; nº de Mód. Rural: 27,18; Mód. Fiscal: 80,00; nº de Mód. Fiscais: 31,7475; FMP: 4,00; Classificação do Imóvel: Grande Propriedade; Área total: 3921,20 ha; Nome do detentor: Livramento Agro Industrial S/A; e) Certidão Negativa de Débitos nº 000952007 - 10001010 - INSS. Foram apresentadas no ato deste registro: a) Certidão Negativa de Débitos da PGE e SEFAZ/MT nº 0026991404, emitida em 12/11/2019, válida até 11/12/2019, Número de Autenticação: T7LU29A28A7B9272; b) Certidão Positiva de Feitos Ajuizados nº 4791731, expedida em 13/11/2019 pelo Cartório Distribuidor desta Comarca de Vila Rica-MT; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 187770631/2019, expedida em 28/10/2019, com validade até 24/04/2020; d) **CCIR 2019**, Denominação do Imóvel Lote Rural nº 124, Localizado Gleba Santa Cruz do Xingu II, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, Código do Imóvel n.º **951.080.608.378-0**; Módulo Rural 70,3125 ha; n. de Módulos Rurais 1,28; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 1.2347; FMP 4,00 ha; área: 98.7740 ha; Declarante: Clóvis Inácio Preussler, brasileiro, CPF: 376.300.320-72; e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divisão Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 16:00:42 do dia 08/11/2019, válida até 06/05/2020, código de controle da certidão: D5EA.0BC7.AF45.C0A9, com o nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): **9.350.332-6**; f) Guia de Informação do ITR-Inter Vivos nº 085/2002, com avaliação em R\$ 10.000,00, e apuração do imposto em R\$ 203,26, e Declaração de Pagamento nº 005/2017, datada de 18/10/2017, emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT; g) Laudo de Avaliação de Imóvel Rural nº 15/2017, datado de 15/08/2017, emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, onde consta que este imóvel está avaliado atualmente em **R\$ 287.679,27**. Foi realizado consulta na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CPF do outorgante, gerando o código HASH: 3d1eaad14.1320.0604.4b2b.38f5.84d2.d530.8fa1.2db1. Emolumentos: R\$ 4.335,10. Vila Rica, 03 de dezembro de 2019. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-03-8.244** - Protocolo nº 28.183 de 14.11.2019 - **Inclusão dos dados da Esposa** - Conforme artigo 59 da Lei 10.931/2004 e artigo 213 inciso I, alínea g, da Lei 6.015/73 e mediante fotocópias autenticadas da Certidão de Casamento nº 62, fls. 62 do Livro B nº 01 realizado em 21.08.1969 do Cartório de Registro Civil de Vila Rica-MT, do CPF/MT e da Carteira de Identidade RG apresentadas, faço a presente averbação para constar que o Sr. Clóvis Inácio Preussler, é casado sob o regime de **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS** com **LEONÍ MARIA GOETZ PREUSSLER**, brasileira, filha de Antônio Goetz e Valéria Goetz, inscrita no CPF/MF: **450.510.380-34** e portadora da Carteira de Identidade RG nº **203262959-55P/RS**, expedida em 30.03.1990. Emolumentos: R\$ 13,80. Vila Rica, 03 de dezembro de 2019. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-04-8.244** - Protocolo nº 28.183 de 14.11.2019 - **Pacto Antenupcial** - Consoante fotocópia

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
8.244	2-v	

de 05/05/2020, código de controle da certidão: D5EA.0BC7.AF45.C0A9, com o nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): **9.350.332-6**; f) Guia de Informação do ITR-Inter Vivos nº 17/2020, com avaliação em R\$ **695.819,30**, e apuração do imposto em R\$ 13.945,66. Foram apresentadas no ato deste registro: a) **CCIR 2019**; (acima citado); b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divisão Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (acima citada). Foi realizado consulta na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CPF dos outorgantes, gerando o código HASH: 2b67.3348.851.a57.2036.d944.68f5.8b1.78a5.1377 e 1380.e31.4379.4eac.5720.4a20.320.8701.9a8. Emolumentos: R\$ 4.474,70. Vila Rica, 06 de maio de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-06-8.244** - Protocolo nº 29.081 de 14.04.2020 - **DEMOMINAÇÃO DO IMÓVEL** - Certifico que o imóvel objeto desta matrícula passa a denominar-se "**FAZENDA VITÓRIA**", nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 69/71, do Livro nº 82 em 14/04/2020, do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica-MT. Emolumentos: R\$ 14,20. Vila Rica, 06 de maio de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

**CERTIDÃO DE INTERTEOR E ÔNUS**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº **8244**, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica-MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por GRECIA às 10:54:05.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Atos de Notas e Registro  
Código do Cartório **276**  
Selo de Controle Digital  
Cod. Ator(s) **545**  
CEB **89892 - R\$ 61,90**

CONSULTA: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

**ASSINADOR DIGITAL**

RESOLUÇÃO DNPM/REINFOR: 71814161300  
GRECIA HARBUR DIAS CAZARIN/71814161300  
CDSF5080FA9059308F800232960423E995  
26/08/2024 11:13

CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 8.245

Table with columns: Matrícula, Ficha, 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. Matrícula: 8.245, Ficha: 1.

IMÓVEL: Um LOTE RURAL, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado "LOTE Nº 125", com área de 114,4051 ha (cento e quatro hectares, quarenta e cinco e um centiares), com os seguintes limites e confrontações...

AV-01-8.245 - GORREFERENCIAMENTO DESTE IMÓVEL - Certifica que na AV-52-7882 deste ofício, que o imóvel (Lote nº 125) objeto desta matrícula (7.582) foi devidamente gerenciado de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002...

R-02-8.245 - Protocolo nº 28.183 de 14.11.2019 - VENDA - TRANSIENTE: LIVRAMENTO AGRO INDUSTRIAL S/A, (suplemento de qualificação), no ato da escritura representado pelo seu procurador, Sr. Fábio Torres de Carvalho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 6.245.775-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 293.048.061-00, residente e domiciliado à Rua Bananas, nº 263, na cidade e capital de São Paulo-SP...

Table with columns: Matrícula, Ficha, 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. Matrícula: 8.245, Ficha: 1-v.

Freitas, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro florestal, portador da CI/RG nº 0684807-9 SSP/MT, com endereço profissional na Travessa Ipiranga, nº 70, em Barra dos Garças-MT, conforme Procuração lavrada no livro 28, fls. 126, de 30/05/2007, do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica-MT. FORMA DO TÍTULO: Por Certidão da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 11/06/2007, às fls. 98, do Livro nº 78, de Cartório do 1º Ofício de Notas de Garças-GO, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, juntamente com o lote nº 124 objeto da matrícula nº 8.244 desta serventia...

AV-03-8.245 - Protocolo nº 28.183 de 14.11.2019 - Inclusão dos dados da Esposa - Conforme artigo 59 da Lei 10.931/2004 e artigo 213 inciso I, alínea g da Lei 6.015/73 e mediante fotocópias autenticadas da Certidão de Casamento nº 62, fls. 62 do Livro B nº 01 realizado em 21.08.1999 do Cartório de Registro Civil de Vila Rica-MT, do CPF/MF e da Carteira de Identidade RG apresentados, faço a presente averbação para constar que o Sr. Clóvis Inácio Preussler, é casado sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS com LEONI MARIA GOETZ PREUSSLER, brasileira, filha de Antônio Goetz e Valéria Goetz, inscrita no CPF/MF: 450.510.380-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 2032962959 RSE/RS, expedida em 13.03.1990. Emlenamentos: R\$ 13,80. Vila Rica, 03 de dezembro de 2019. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

Table with columns: Matrícula, Ficha, 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. Matrícula: 8.245, Ficha: 2.

Antenupcial, datada de 10.07.89, em notas da Tabelião Maria de Nazaré de Sousa Pires, do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica-MT, nº 01, fls.58, registrada sob nº 195, nº 03-RA, nesta Serventia; faço a presente averbação para constar que o Sr. Clóvis Inácio Preussler e sua mulher Leoni Maria Goetz Preussler, são casados pelo regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, "comunicando-se, assim, os bens presentes e futuros, e que os mesmos possuem ou venham possuir, bem como os haviões e os que houverem por doação e herança". Emlenamentos: R\$ 13,80. Vila Rica, 03 de dezembro de 2019. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

R-05-8.245 - Protocolo nº 29.081 de 14.04.2020 - VENDA - TRANSMITENTES: CLÓVIS INÁCIO PREUSSLER e sua cônjuge LEONI MARIA GOETZ PREUSSLER, (acima citados e qualificados). ADQUIRENTES: ROSSATTO COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA-ME, sociedade empresária limitada, com sede à Avenida Governador Júlio José de Campos, nº 942, Quadra 48, lote 13, Parques Sagrada Família, Rondonópolis-MT, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso-JUCEMAT, sob NIRE: 51201393788, e a alteração nº 2 da sociedade registrada sob nº 2150218 em 24/05/2019, inscrita no CNPJ sob nº 19.117.619/0001-09, no ato da escritura representada por, GILMAR DOMINGOS ROSSATTO, brasileiro, agricultor, natural de Calbi/SC, nascido aos 29/10/1961, filho de Pedro Rossatto e Lourdes Balestreri Rossatto, inscrito no CPF/MF: 492.047.779-15 e portador da Carteira de Identidade nº 1.612.326 SSP/SC, expedida em 22/03/2016, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens aos 28/10/2020, no Registro Civil das Pessoas Naturais de Campo Grande-MG, com TATIANA CURVO DE ARAÚJO ROSSATTO, brasileira, bióloga, natural de Campo Grande/MS, nascida aos 15/03/1975, filha de Ricardo Nascimento de Araújo e Sônia Maria Curvo de Araújo, inscrita no CPF/MF: 119.935.078-84 e portadora da Carteira de Identidade nº 12804425-05 SSP/BA, expedida em 28/11/2000, residente e domiciliada à Avenida Afonso Pena, nº 4.730, Apto 2103, Edifício Solar do Lago, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande-MS, conforme Procuração lavrada no Livro nº Ofício de Notas e Protestos de Juizados de Rondonópolis-MT, no Livro nº 177, fls. 133134, em 08/04/2020, arquivada no 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica-MT; e SCA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, sociedade empresária limitada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201605815, inscrita no CNPJ sob nº 12.247.076/0001-03, com sede na Rodovia BR-070, Km 382, 1 Km à direita, Setor Industrial, na cidade de Campo Verde-MT, CEP: 78.940-000 (endereço eletrônico: domasidd@terra.com.br), no ato da escritura representada por seu sócio, GILMAR DOMINGOS ROSSATTO, (já qualificado acima), FORMA DO TÍTULO: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 14/04/2020, às fls. 69/71, do Livro nº 82, do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica-MT, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, juntamente com o lote objeto da matrícula nº 8.244 desta serventia...

Table with columns: Matrícula, Ficha, 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. Matrícula: 8.245, Ficha: 2-v.

de Informação do ITBI nº 18/2020, com avaliação em R\$ 804.180,70, e apuração do imposto em R\$ 16.112,89. Foram apresentadas no ato deste registro: a) CCIR 2019; (acima citado); b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (acima citada). Foi realizada consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CPF dos outorgantes, gerando o código HASH: 24d7.f3dd.kd51.d5f7.2036.0944.c68f.588f.78e5.1377 e 13d0.c31.1379.4cad.2cdd.5720.09dc.2c0c.8701.99a8. Emlenamentos: R\$ 4.474,70. Vila Rica, 06 de maio de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

AV-06-8.245 - Protocolo nº 29.081 de 14.04.2020 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL - Certifica que o imóvel objeto desta matrícula passa a denominar-se "FAZENDA VITÓRIA", nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 69/71, do Livro nº 82 em 14/04/2020, do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica-MT. Emlenamentos: R\$ 14,20. Vila Rica, 06 de maio de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT. CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS. Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 8.245, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além dos que nela constam. O referêdo é verdadeiro e dou fé. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por GRECIA. às 10:57:08.

Assinador Digital. Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Atas de Notas e Registro. Código do Cartório: 276. Selo de Controle Digital. Cod. Ato(s): 545. CEB 89893 - R\$ 61,90. Consulta: http://www.tjmt.jus.br/selos.

## CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 8.562

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.562	1	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:** Um LOTE RURAL, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado "FAZENDA RANCHO SANTO ANTONIO", com a área de **796,2667** ha (Setecentos e noventa e seis hectares, vinte seis ares e sessenta e sete centesiais), com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 11.994,71 metros. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BM6-M-046 de coordenadas N 8.874.237,74m e E 310.562,71m, situado no limite com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida com o limite do Lote Rural nº 65/115, de frente, confrontando com o Lote Rural nº 65/115, proprietário Edair Caltano de Souza, Matrícula 3.376, código INCRA 901.130.187.895-2, segue com azimute de 167º52'27" e distância 1.993,23m, até o vértice BM6-M-046/3, de coordenadas N 8.872.288,99m e E 310.981,40m, situado no limite do Lote Rural nº 65/115, com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal do Projeto Santa Cruz II, deste confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal do Projeto Santa Cruz II, sentido Santa Cruz do Xingu para Fazendas Nossa Senhora do Carmo e Ouro Fino, segue com azimute de 257º27'44" e distância 3.999,25m, até o vértice BM6-M-0476, de coordenadas N 8.871.420,81m e E 307.077,52m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal, com o limite da Fazenda Rancho Santo Antônio II, deste confrontando com a Fazenda Rancho Santo Antônio II, proprietário Clóvis Inácio Preussler Jun Jr, desmembrado da Matrícula 8.479, código INCRA 901.059.012.505-7, segue com azimute de 347º38'39" e distância 1.984,94m, até o vértice BM6-M-046/9, de coordenadas N 8.873.359,77m e E 306.652,78m, situado no limite da Fazenda Rancho Santo Antônio II, com o limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, deste segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, proprietária Fabíola Gouveia Figueiras, Matrículas 7.760 e 7.761, código INCRA 950.033.084.379-4, segue com azimute de 77º20'39" e distância 4.007,29 m, até o vértice BM6-M-0488 de coordenadas N 8.874.237,74m e E 310.512,71m, situado no limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com o limite do Lote Rural nº 65/115, ponto inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas RBMCs de SAT-91194 - CONFRESA, de coordenadas E= 438.265,596 e N= 8.824.360,038; SAT-911211-SÃO JOSÉ DO XINGU, de coordenadas E= 309.189,235 e N 8.804.962,241 e da base transportada BM6-B-0009, de coordenadas UTM e 308.653,47m e N 8.872.084,42m, Meridiano Central nº 51º Wgr, e coordenadas geográficas: Lat 10º11'55.8870" e Long 52º44'48.3048", e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Clóvis Inácio Preussler - Tecnicólogo em Const. Civil - CREA 46680-MT/PA - Código de Credenciamento: BM6, todos contendo a Certificação do INCRA nº 13130900022-20 emitidos em 04 de setembro de 2013, vinculados a ART nº 1084724, devidamente quitada. **PROPRIETÁRIO:** CLÓVIS INÁCIO PREUSSLER, brasileiro, agrimensor, inscrito no CPF/MF: 376.300.320-72 portador da Carteira de Identidade RG nº 1019116258-SSP/RS, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, após a vigência da Lei nº 6.515/77, com **LEONI MARIA GOETZ PREUSSLER**, brasileira, do lar, filha de Antonio Goetz e de Valéria Goetz, inscrita no CPF/MF: 450.510.380-34 e portadora do RG nº 2032962959 SSP/RS, residentes e domiciliados à Rua 4, nº 317, Setor Norte, Vila Rica-MT. **CCIR 2019:** Denominação do Imóvel Fazenda Rancho Santo Antônio; Localização De Santa Cruz do Xingu ao Proj. 02 50 Km, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, Código do Imóvel n. 950.041.155.879-9; Módulo Rural 67.7673 ha; n. de Módulos Rurais 11,75; Módulo Fiscal (nada consta); n. de Módulos Fiscais: 9,5533; FMP 4,00 ha.; área: 796,2667 ha.; Declarante: Clóvis Inácio Preussler, brasileiro, CPF: 376.300.320-72. Número do Imóvel da Receita Federal: **5.117.319-0. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 528 livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, Protocolo nº 29.016 de 31.03.2020. Emolumentos: R\$ 73,20. **Vila Rica, 14 de abril de 2020.** Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-03-8.562 (Hipoteca cedular em 3º grau) (Atualmente 1º grau)** - Certifico que consta na AV-03-528 de 01.10.2004 do Livro 02 desta serventia que: a totalidade do imóvel objeto desta matrícula encontra-se onerado, em hipoteca cedular de 3º grau, nos termos do R.07-12.134 de

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.562	1-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

24.10.2001 do livro 02 e registrada no Livro 03 de Registro Auxiliar sob o nº 7.692 do CRI de São Félix do Araguaia, conforme CRPH 21/970300, emitida em Vila Rica-MT, aos 04.10.01, onde o Sr. **CLÓVIS INÁCIO PREUSSLER** e sua mulher **LEONI MARIA GOETZ PREUSSLER**, (j. citados e qualificados), deram em favor do **BANCO DO BRASIL S/A** (Ag. de Vila Rica-MT), CNPJ/MF: 00.000.000/3528-96, em garantia do crédito no valor de **R\$ 67.196,25** (Sessenta e sete mil, cento e noventa e seis reais, vinte e cinco centavos), com vencimento para **01.09.2013**, a juros de **8,75%** anuais, tudo conforme certidão expedida por aquele Ofício registral, arquivada nesta serventia. Vila Rica-MT, 14 de abril de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-02-8.562 - (Pacto Antenupcial)** - Certifico que consta na AV-05-528 de 18.10.2004 do Livro 02 desta serventia que: Consoante fotocópia autenticada da Certidão de Casamento nº 62 às fls.62 do livro 01 e a Escritura Pública de Pacto Antenupcial, datada de 10.07.89, em notas da Tabelião Maria de Nazareth de Sousa Pires, do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica-MT, nº 01, fls.58, registrada sob nº 195, Mº 03-RA, nesta Serventia; faço a presente averbação para constar que o Sr. **Clóvis Inácio Preussler** e sua mulher **Leoni Maria Goetz Preussler**, são casados pelo regime de **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, comunicando-se, assim, os bens presentes e futuros que os mesmos possuem ou venham possuir, bem como os seus sucessores, em caso de falecimento e sucessão. Vila Rica-MT, 14 de abril de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-03-8.562 - (HIPOTECA CEDULAR EM 4º GRAU) (ATUALMENTE 2º GRAU)** - Certifico que consta na R-06-528 de 30.08.2007 do livro 02 desta serventia que: Conforme CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/00534-8, emitida em Vila Rica-MT (praça de pagamento), em 27.08.07, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 30.08.07, sob nº 1.361, o Sr. **CLÓVIS INÁCIO PREUSSLER, na qualidade de Emitente;** e sua esposa **LEONI MARIA GOETZ PREUSSLER**, acima citados e qualificados, deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/3528-96 (agência de Vila Rica-MT), em **HIPOTECA CEDULAR EM 4º GRAU** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento de uma dívida de **R\$ 89.486,53** (Oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), destinados a Beneficiários (Reforma de Ceras/Cunha); Aquisição de Bovinos: 02 reprodutores de raça nelore e 60 matrizes da raça nelore, com vencimento para **01.08.2015**, forma de pagamento: em 07 (sete) prestações anuais e sucessivas, sendo a primeira até a quinta no valor nominal de R\$ 14.943,79, a sexta até a sétima no valor nominal de R\$ 7.383,79, cada uma, acrescida de encargos, vencendo a primeira em 01.08.2009 e a última na data de vencimento do título, a juros de **7,25%** ao ano. Consta na cédula declaração do emitente que sob as penas da Lei, não sou(s) responsável (eis) direto(s) pelo recolhimento de contribuições sobre minha(ou) produção para a Previdência Social, eis que não comercializo(am) meus(ou) próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo(tr) trabalhadores a meu(s) serviço. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Vila Rica, 14 de abril de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-04-8.562 - (HIPOTECA CEDULAR EM 4º GRAU) (ATUALMENTE 3º GRAU)** - Certifico que consta na R-09-528 de 15.06.2011 do livro 02 desta serventia que: Conforme CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 40/02173-4, emitida em Vila Rica-MT (praça de pagamento), em 10.06.2011, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 15.06.2011, sob nº 4.130, o Sr. **CLÓVIS INÁCIO PREUSSLER, na qualidade de Emitente;** e sua esposa **LEONI MARIA GOETZ PREUSSLER**, acima citados e qualificados, na qualidade de Conjuge/Anuente; deram ao credor

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.562	2	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/3528-96 (agência de Vila Rica-MT), em **HIPOTECA CEDULAR EM 4º GRAU** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento de uma dívida de **R\$ 93.000,00** (Noventa e três mil reais), destinados a Beneficiários - Construção de 01 Alinhamento/Construção de 01 Barracão e Construção de 6 Km de Cerca, com vencimento para **01.04.2023**, forma de pagamento: em 09 (nove) prestações anuais e sucessivas, sendo a primeira até a oitava no valor nominal de R\$ 10.333,34 e a nona no valor nominal de R\$ 10.333,28 cada uma, acrescida de encargos básicos e adicionais, vencendo a primeira em 01.04.2015 e a última na data de vencimento do título, a juros de **6,75%** ao ano. Consta na cédula declaração do emitente que sob as penas da Lei, não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições sobre sua produção para a Previdência Social, eis que não comercializo, seus próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo trabalhadores a meu(s) serviço. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Vila Rica, 14 de abril de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-05-8.562 - (HIPOTECA CEDULAR EM 5º GRAU) (ATUALMENTE 4º GRAU)** - Certifico que consta na R-10-528 de 12.07.2012 do Livro 02 desta serventia que: Conforme CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 40/02538-1, emitida em Vila Rica-MT (praça de pagamento), em 09.07.2012, registrada no Livro 03, deste 1º Ofício de Vila Rica-MT, aos 12.07.2012, sob nº 4.856, o Sr. **CLÓVIS INÁCIO PREUSSLER, na qualidade de Emitente;** e sua esposa **LEONI MARIA GOETZ PREUSSLER**, acima citados e qualificados, na qualidade de Conjuge/Anuente; deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF: 00.000.000/3528-96 (agência de Vila Rica-MT), em **HIPOTECA CEDULAR EM 5º GRAU** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, em garantia de pagamento de uma dívida de **R\$ 294.950,00** (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Noventa e Cinquenta Reais), destinados a Implantação de 100,0 ha de lavoura de eucalipto; Recuperação de 50,0 ha de pastagens, com vencimento para **01.06.2020**, forma de pagamento: em 05 (cinco) prestações anuais e sucessivas, sendo a primeira até a quarta no valor nominal de R\$ 5.966,00, e a quinta no valor nominal de R\$ 271.066,00, cada uma, acrescida de encargos básicos e adicionais, vencendo a primeira em 01.06.2016 e a última na data de vencimento do título, a juros de **6,75%** ao ano. Consta na cédula declaração do emitente que sob as penas da Lei, não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições sobre sua produção para a Previdência Social, eis que não comercializo, seus próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo trabalhadores a meu(s) serviço. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Vila Rica, 14 de abril de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-06-8.562 - GEORREFERENCIAMENTO DESTE IMÓVEL** - Certifico que na AV-14-528 deste ofício, que o imóvel objeto daquela matrícula (528) foi devidamente georeferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e abrandou o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº 13130900022-20 datada de 04.09.2013 emitida pelo Sr. João de Souza - Membro do Comitê Responsável pela Análise Técnica - Ordem de Serviço SR-13(MT) G/FP 322/2012 de 05 de novembro de 2012 - Código de Credenciamento junto ao INCRA - EW2; e pelo Sr. Flávio Mendes Botelho - Presidente do Comitê Regional de Certificação - Ordem de Serviço SR-13 (MT) G/FP 322/2012 de 05 de novembro de 2012 - Código de Credenciamento junto ao INCRA - FLY (Processo INCRA nº 54240.000484/2011-54). Vila Rica, 14 de abril de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.562	2-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**AV-07-8.562** - Protocolo nº 29.501 de 18.06.2020 - **Baixa da hipoteca cedular em 1º grau** - Conforme autorização do credor, **BANCO DO BRASIL S/A**, firmada por Percio Passos Gonçalves (Gerente), datada de 07.05.2020, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRPH nº 21/970300**, registrada sob n. **R-07-12.134 CRH de São Félix do Araguaia-MT**, averbada sob n. **AV-03-528** matrícula anterior e respectivamente **AV-01-8.562** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 14,20. Vila Rica, 19 de junho de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-08-8.562** - Protocolo nº 29.501 de 18.06.2020 - **Baixa da hipoteca cedular em 2º grau** - Conforme autorização do credor, **BANCO DO BRASIL S/A**, firmada por Percio Passos Gonçalves (Gerente), datada de 07.05.2020, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRPH nº 40/00534-8**, registrada sob n. **R-06-528** matrícula anterior e respectivamente **AV-03-8.562** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 14,20. Vila Rica, 19 de junho de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-09-8.562** - Protocolo nº 29.501 de 18.06.2020 - **Baixa da hipoteca cedular em 3º grau** - Conforme autorização do credor, **BANCO DO BRASIL S/A**, firmada por Percio Passos Gonçalves (Gerente), datada de 07.05.2020, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRPH nº 40/02173-4**, registrada sob n. **R-09-528** matrícula anterior e respectivamente **AV-04-8.562** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 14,20. Vila Rica, 19 de junho de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-10-8.562** - Protocolo nº 29.501 de 18.06.2020 - **Baixa da hipoteca cedular em 4º grau** - Conforme autorização do credor, **BANCO DO BRASIL S/A**, firmada por Percio Passos Gonçalves (Gerente), datada de 07.05.2020, devidamente assinada e com firma reconhecida, arquivada neste ofício, dou **baixa na CRPH nº 40/02538-1**, registrada sob n. **R-10-528** matrícula anterior e respectivamente **AV-05-8.562** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 14,20. Vila Rica, 19 de junho de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-11-8.562** - Protocolo nº 29.749 de 22.07.2020 - **VENDA - TRANSMISSÃO:** CLÓVIS INÁCIO PREUSSLER e sua esposa LEONI MARIA GOETZ PREUSSLER, (cima citados e qualificados). **ADQUIRENTES: ROSSATO COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA-ME**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF: 19.117.619/0001-09, com sede à Avenida Governador Júlio José de Campos, nº 942, quadra 48, lote 13, Parque Sagrada Família, Rondonópolis-MT, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso-JUCEMAT, sob NIRE 51201393788, e alteração nº 2 da sociedade registrada sob nº 2152218 em 24/05/2019; no ato da escritura representada por GILMAR DOMINGOS ROSSATO, brasileiro, agricultor, natural de Goiás/SC, nascido em 29/10/1961, filho de Pedro Rossatto e Lourdes Balesstri Rossatto, inscrito no CPF/MF: 492.047.799-15 e portador da CI/RG nº 1.612.326 SESP/SC, expedida em 22/03/2016, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 28/10/2000, no Registro Civil das Pessoas Naturais de Campo Grande/MS, com TATIANA CURVO DE ARAUJO ROSSATO, brasileira, bióloga, natural de Campo Grande/MS, nascida aos 15/03/1975, filha de Ricardo Nascimento de Araújo e Sonia Maria Curvo de Araújo, inscrita no CPF/MF: 119.935.078-84 e portadora da CI/RG nº 12804425-06 SSP/PA, casada em 28/11/2000, residentes e domiciliados à Avenida Afonso Pena, nº 4730, Apto 2103, Edifício Solar do Lago, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, conforme Procuração lavrada no Ofício de Notas e Testes de Títulos de Rondonópolis-MT, no livro nº 177, às fls. 133/134, em data de 08/04/2020, arquivada no 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica-MT; e **SCA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**, sociedade empresária limitada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201605815, inscrita no CNPJ/MF: 12.247.076/0001-03, com sede na Rodovia BR-070, Km 382, 1 Km à direita, Setor

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
8.562	3	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Industrial, na cidade de Campo Verde-MT, CEP: 78.840-000 (endereço eletrônico: dcmxassid@terra.com.br); no ato da escritura representada por seu sócio GILMAR DOMINGOS ROSSATTO, (já citado e qualificado acima). **FORMA DO TÍTULO:** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 22/07/2020, às fs. 59/61, do Livro nº 83 do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica-MT, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais), pago da seguinte forma: a)- R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) à vista, em moeda corrente, no ato da assinatura da escritura, dada plena e geral quitação; b)- R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), em 31/03/2021; c)- R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), em 31/03/2022; d)- R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), referente a um imóvel urbano com dois pavimentos, localizado na cidade de Rondonópolis/MT, referente a um terreno com 781,72m<sup>2</sup>, formado pela unificação dos lotes 12 e 13, com 390,87m<sup>2</sup>, cada, caracterizado como lote 12/13 da quadra 46, com edificação de 1.050m<sup>2</sup> no loteamento denominado Parque Sagrada Família, objeto da Matrícula: 120227 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis/MT, que será escriturado em favor dos outorgantes vendedores. **CONDIÇÕES:** As constantes no título. Consta na Escritura Pública declaração dos vendedores de que sob as penas da Lei, embora sendo proprietários rural, não são responsáveis pelo recolhimento de contribuições a Previdência Social Rural, não estando assim obrigados a apresentação da CND do INSS, nos termos do Dec. Lei nº 1.958/82 e suas alterações posteriores, e que as outorgadas compradoras, na forma da representação dispensaram apresentação das Certidões de Feitos Ajuizados. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) Certidão Negativa de Ônus; b) Certidões Negativas de Débitos da PGE/SEFAZ/MT nº 0028831508 e 0028831578; c) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nº 5743244/2020 e 5743010/2020; d) **CCIR 2019;** Denominação do Imóvel Fazenda Rancho Santo Antonio; Localização De Santa Cruz do Xingu ao Proj. 02 50 Km, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **950.041.155.870-9;** Módulo Rural 67,7673 ha; n. de Módulos Rurais 11,75; Módulo Fiscal (nada consta); n. de Módulos Fiscais: 9,9533; FMP 4,00 ha.; área: 796,2667 ha.; Declarante: Clóvis Inácio Preussler, brasileiro, CPF: 376.300.320-72; e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 17:01:55 do dia 13/04/2020, válida até 10/10/2020, código de controle da certidão: SC7F.E721.800F.08A1, com o nº do Imóvel na Receita Federal **(NIRF): 5.117.319-0;** f) Guia do ITBI nº 29/2020, com avaliação em **R\$ 5.200.000,00**, e a apuração do imposto em R\$ 104.000,00. Foram apresentadas no ato deste registro: a) **CCIR 2019,** (acima citado); b) CND Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, (acima citado). Emitida a DOI. Foi realizado consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CPF dos outorgantes, gerando o código HASH: 3865.ea03.c23a.e6fd.0e9e.44db.3ae1.ba9a.dac4.83b1 e 8882.5ae3.0d77.d112.4e68.1669.72aa.fc2b.9bcc.51bd. Emolumentos: R\$ 4.474,70. Vila Rica, 05 de agosto de 2020. Eu, **Renato Cunha Donato, Oficial,** que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-12-8.562** - Protocolo nº 29.749 de 22.07.2020 - **DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL** - Certifico que o imóvel objeto desta matrícula passa a denominar-se "**FAZENDA VITÓRIA**", nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fs. 59/61, do Livro nº 83 em 22/07/2020, do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica-MT. Emolumentos: R\$ 14,20. Vila Rica, 05 de agosto de 2020. Eu, **Renato Cunha Donato, Oficial,** que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-13-8.562** - Protocolo nº 31.577 de 14.04.2021 - **BAIXA PARCIAL DO PAGAMENTO** - Conforme Recibo de Quitação Parcial, datado de 14/04/2021, com firma reconhecida dos credores, Sr. Clóvis Inácio Preussler e sua cónjuge Leoni Maria Goetz Preussler, (acima citados e qualificados), arquivado neste ofício, dou **baixa parcial referente a parcela "b" no valor de R\$ 1.250.000,00, com vencimento para 31/03/2021,** vinculada a Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 22/07/2020, às fs. 59/61, do Livro nº 83 do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica-MT, relativo ao ônus gravado no **R-11-8.562** desta matrícula. Emolumentos: R\$ 14,90. Vila Rica, 15 de

## 5.1.6.3.4. Fazenda Cristo Rei 2 (Santa Cruz Do Xingu – Mato Grosso)

O imóvel rural denominado "Fazenda Cristo Rei 2" é composto por 18 (dezoito) glebas de terras registradas sob as matrículas n.º 9.912, 9.913, 9.914, 9.917, 9.918, 9.924, 9.925, 9.926, 9.927, 9.928, 9.929, 9.930, 9.931, 9.932, 9.933, 9.934, 9.936 e 9.937, todas do 1º Ofício – Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica – Mato Grosso, com área total de 3.621,03 (três mil, seiscentos e vinte e um vírgula zero três) hectares.

Relevante consignar, também, que a propriedade é voltada para o segmento operacional de agropecuária, mais precisamente para a criação de gado em pasto.

Adiante, espelha-se os instrumentos particulares e as certidões de matrículas do imóvel e o respectivo registro contábil:

## 01) INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

<p><b>INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL E OUTRAS AVENÇAS</b></p> <p>Pelo presente instrumento particular, as partes:</p> <p>a) <b>PEDRO FERREIRA RAMOS</b>, brasileiro, agropecuarista, natural de Poçoirão/MT, nascido aos 18/01/1975, filho de João Evangelista Ramos e de Alvía Ferreira Ramos, inscrito no CPF/IMP: 673.161.361-53 e portador do CI/RG nº 0602600-1 SSP/MT, expedida em 14/06/2014, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, em 15/12/1993 e <b>ERONIDE RODRIGUES RAMOS</b>, brasileira, do lar, natural de Poçoirão/MT, nascida aos 08/06/1975, filha de Amélio Rodrigues Miranda e Zilda Gonçalves Miranda, inscrita no CPF/IMP: 000.128.421-80 e portadora do CI/RG nº 1.264.317-3 SSP/MT expedida em 14/07/1997, residentes e domiciliados na Estrada Rural, s/n, Assentamento São Vicente - PT II zona rural, no Município de Confresa - MT, doravante denominado simplesmente de "Promitentes Vendedores";</p> <p>b) <b>GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA</b>, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.437.362/0001-09, estabelecida na Rua 8, nº 130, sala 1.601, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74115-100, neste ato representada pelo sócio administrador, <b>ZABERCIO FAGUNDES GOUVEIA</b>, brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. nº 4597105/SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 758.392.966-00, doravante denominados simplesmente de "Promitente Comprador".</p> <p>Irão entre si justo e acordado o presente Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Rural ("Contrato"), de acordo com este Instrumento, pelo Código Civil e pelos usos e costumes regionais e demais dispositivos aplicáveis a espécie.</p> <p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA - DECLARAÇÕES PRELIMINARES - DOS IMÓVEIS</b></p> <p>1.1. Os Promitentes Vendedores são legítimos proprietários e possuidores das seguintes Imóveis rurais:</p> <p>a) Um LOTE RURAL situado no município de Santa Cruz do Xingu/MT, denominado <b>FAZENDA MILAGROSA</b>, com área de <b>278,3454</b> ha (duzentos e noventa e oito hectares, trinta e quatro ares e cinquenta e quatro centiares), objeto da <b>matrícula 9.912</b> do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Comarca de Vila Rica - MT;</p> <p>b) Um LOTE RURAL situado no município de Santa Cruz do Xingu/MT, denominado <b>FAZENDA CALIFÓRNIA</b>, com área de <b>72,9825</b> ha (setenta e dois hectares, noventa e oito ares e vinte e cinco centiares), objeto da <b>matrícula 9.914</b> do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Comarca de Vila Rica - MT.</p> <p><i>Pedro Ferreira Ramos</i> <i>Eronide Rodrigues Ramos</i></p>	<p><b>CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO</b></p> <p>2.1. Refere-se o objeto deste presente instrumento contratual a aquisição pelo Promitente Comprador dos imóveis descritos na cláusula primeira, item 1.1 alíneas "a" a "b" em nome dos Promitentes Vendedores.</p> <p><b>CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b></p> <p>3.1. Ajustam as partes contratantes que pela promessa de compra e venda aqui compromissada, o Promitente Comprador pagará aos Promitentes Vendedores, o preço estimado de <b>R\$ 9.743.000,00 (nove milhões, setecentos e quarenta e três mil reais)</b> com seguinte forma de pagamento em dinheiro:</p> <p>a) <b>R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</b>, no ato da assinatura do presente contrato;</p> <p>b) <b>R\$ 825.448,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)</b>, vencível no dia 30/05/2022;</p> <p>c) <b>R\$ 2.123.742,00 (dois milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais)</b>, vencível no dia 10/08/2022;</p> <p>d) <b>10.024,03 (dez mil, vinte e quatro e zero três arrobas de boi gordo)</b>, que serão convertidas em moeda corrente nacional, conforme a seguinte cotação: CEPEA São Paulo na data de <b>30/05/2024</b>, através do site: <a href="http://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/boi-gordo.aspx">www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/boi-gordo.aspx</a>;</p> <p>e) <b>10.024,03 (dez mil, vinte e quatro e zero três arrobas de boi gordo)</b>, que serão convertidas em moeda corrente nacional, conforme a seguinte cotação: CEPEA São Paulo na data de <b>30/05/2024</b>, através do site: <a href="http://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/boi-gordo.aspx">www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/boi-gordo.aspx</a>;</p> <p>3.2. As parcelas descritas nas letras "d" e "e" do item 3.1 são neste ato convertidas em arroba de boi gordo, pelo valor, consensualmente estabelecido pelas partes, de <b>R\$ 328,90 (trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos)</b> correspondendo a média CEPEA São Paulo na data de 25/04/2022 (<a href="https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/boi-gordo.aspx">https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/boi-gordo.aspx</a>).</p> <p>3.3. Inclui-se neste contrato e novos valores acordados todas as benfeitorias existentes como construções, cercas e acessos neles existentes, incluindo barracão, com cômodos fechados, currais p manejo de bovinos, poço artesiano, represo, estradas internas etc..</p> <p>3.4. Os valores referentes a entrada e as parcelas deverão ser realizadas através de transferência bancária em nome de Márcio Rodrigues Ramos, inscrito no CPF nº 050.435.941-01, no Banco do Brasil S.A., Agência 3889-6, Conta Corrente 26491-1 ou a quem os Promitentes Vendedores indicarem na véspera dos vencimentos, sendo que em qualquer caso, será emitido documento de quitação pelos Promitentes Vendedores.</p> <p><i>Pedro Ferreira Ramos</i> <i>Eronide Rodrigues Ramos</i></p>
<p><b>CLÁUSULA QUARTA - DA ESCRITURAÇÃO E POSSE</b></p> <p>4.1. A posse direta das terras prometidas à venda referente as matrículas <b>9.912 e 9.914</b> serão transferidas ao Promitente Comprador, na data deste instrumento contratual de compra e venda, para que dele ele possa usar e gozar como dono, declarando ter visitado e aceitando o imóvel nas condições apresentadas, contudo a escrituração ocorrerá a medida que houver os pagamentos, sendo que a <b>matrícula 9.914</b> será escriturada quando houver a quitação das parcelas descritas no item 3.1, alínea "a" e "c", prevista para <b>10/08/2022</b>; a escrituração da <b>matrícula 9.912</b> ocorrerá quando houver a quitação das parcelas descritas no item 3.1, alínea "d" e "e", prevista para <b>30/05/2024</b>.</p> <p>4.2. O Promitente Comprador declara ter pleno conhecimento e assume todos riscos, da Averbção nas matrículas <b>9.912 e 9.914</b>, número: AV.02-9.912, referente a ação de Usucapião ajuizada por Agropecuária Ceron Berle Ltda-ME, averbada em 17.11.2021, autos 1001545-26.2021.8.11.0049.</p> <p>4.3. Os Promitentes Compradores aceitam que a gado que se encontra nos imóveis rurais, objetos do presente contrato, permaneçam nas pastagens por um prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.</p> <p>4.4. Fica estabelecido que as máquinas e os implementos agrícolas de propriedade dos Promitentes Vendedores poderão permanecer dentro do imóvel rural objeto do presente contrato. Podendo este prazo ser estendido caso não atrapalhe as atividades dos novos proprietários e seja de comum acordo entre as partes.</p> <p>4.5. Será por conta e responsabilidade do Promitente Comprador as despesas de escritura, impostos como ITC e outros, registro cartorial, baixa de averbção de Usucapião, taxas e outras necessárias a efetivação das transferências e registros dos referidos imóveis ora prometidos.</p> <p><b>CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA ESCRITURAÇÃO</b></p> <p>5.1. Os Promitentes Vendedores deverão em um prazo de 60 dias anteriores a lavratura da escritura apresentar todos os documentos indispensáveis a formalização do ato, tais como: certidão negativa de débitos fiscais para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, certidões negativas passadas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis das Comarcas obrigatórias, certidões negativas de ações cíveis ajuizadas na Justiça Federal, ITR dos últimos 5 anos quitados e CCIR atualizado, entre outros necessários a escrituração e registro.</p> <p><b>CLÁUSULA SEXTA - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETORNABILIDADE</b></p> <p><i>Pedro Ferreira Ramos</i> <i>Eronide Rodrigues Ramos</i></p>	<p>6.1. O presente compromisso é feito em condição de sua irrevogabilidade e irretornabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento de uma das PARTES na forma acima estabelecida, renunciando as contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento, obrigando-se as contratantes por si, seus herdeiros e/ou sucessores ao fiel e integral cumprimento.</p> <p>6.2. Os Promitentes Vendedores e o Promitente Comprador diante da obrigação aqui firmada cumprirão as condições aqui estabelecidas, conforme especificado no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, referente à probidade e boa-fé.</p> <p><b>CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA AMBIENTAL E OUTRAS AVENÇAS</b></p> <p>7.1. Os valores acumulados em débitos, multas, autos de infrações, dívidas trabalhistas e outros ônus, junto a quaisquer Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal, relativos aos imóveis rurais objetos do presente contrato, são de inteira responsabilidade dos Promitentes Vendedores, até o data da transferência da posse aos Promitentes Compradores.</p> <p>7.2. Relativamente aos autos de infrações em tramite na Superintendência do IBAMA na cidade de Barra do Garças/MT, autos administrativos números 9162508 e 9162507, ambos de 29/11/2018 em nome do Promitente Vendedor Pedro Ferreira Ramos, que além dos embargos impostos, ficou multa de R\$ 210.500,00 e R\$ 1.073.000,00, respectivamente, onde serão integralmente arcados pelos Promitentes Vendedores, caso haja o efetiva condonação pelos danos ambientais ali narrados.</p> <p>7.2.1. A responsabilidade de defesa jurídica destes autos de infrações será dos Promitentes Vendedores, na qual não haverá quaisquer responsabilidades ao Promitente Comprador, seja com o acompanhamento e defesas jurídicas administrativas ou judiciais e eventual cobrança das multas aplicadas.</p> <p>7.3. Em relação as autuações realizadas pelo IBAMA onde foram decretados os embargos destas áreas rurais, a responsabilidade de defesa e todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais para o desembargo serão de responsabilidade do Promitente Comprador, assim como suportará todos os custos envolvidos para este fim.</p> <p>7.3.1. Será lavrada procuração pública com fins exclusivos do Promitente Vendedor PEDRO FERREIRA RAMOS para o Promitente Comprador, para permitir que em nome do primeiro o segundo possa agir administrativa e/ou judicialmente com objetivo de desembargar as áreas rurais.</p> <p>7.4. Qualquer ocorrência de infração ambiental ou de qualquer outra natureza, a partir da emissão da posse e assinatura deste instrumento contratual, será de exclusiva responsabilidade do Promitente Comprador, ainda que seja realizado (autuado) em nome dos Promitentes Vendedores.</p> <p>7.5. Tramita na Justiça Federal da Circunscrição de Barra do Garças/MT, várias ações cíveis públicas denominadas de Amazônia Protege, de autoria do</p> <p><i>Pedro Ferreira Ramos</i> <i>Eronide Rodrigues Ramos</i></p>

representante do Ministério Público Federal em desfavor de Agrocom Comércio, Indústria, Importação e Exportação Agrícola e Pecuária Ltda. que podem envolver a área total ou parcial ora a venda.

7.5.1. As referidas ações mencionadas são de pleno conhecimento das partes deste contrato e a responsabilidade, a partir da inscrição na posse, será exclusivamente do **Promitente Comprador** em realizar acompanhamentos das ações através de profissional a sua escolha, podendo nelas ingressar como litisconsorte, não podendo reivindicar direito de evicção, regressivo ou retenção de parcelas previstas no item 3.1, no caso destas ações atingirem os imóveis rurais objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O não pagamento injustificado pelo **Promitente Comprador** nas datas de quaisquer das obrigações e encargos acima assumidos na Cláusula Terceira a que está obrigado por força contratual e, se interpelado judicialmente ou notificado através do Cartório de Títulos e Documentos ou qualquer outro meio idôneo de notificação inclusive de forma eletrônica, não purgar a mora no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da interpelação ou notificação, poderá acarretar, o critério exclusivo dos **Promitentes Vendedores**, plena iure, a rescisão deste contrato, rescisão esta, que se operará em favor dos **Promitentes Vendedores** e multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido.

8.2. Feita a interpelação ou notificações referidas no parágrafo anterior, o **Promitente Comprador** poderá, no prazo nele mencionado, purgar a mora, pagando: a) o valor da prestação vencida; b) a multa contratual; c) os juros moratórios e d) as despesas dos **Promitentes Vendedores**.

#### CLÁUSULA NONA - DA MULTA PENAL

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato implicará no pagamento pelo infrator à parte inocente da multa contratual não compensatória de valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço desta transação, sem prejuízo da responsabilidade pelas perdas e danos e lucros cessantes que o descumprimento der causa, inclusive de honorários advocatícios desde já fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento terá vigência até quitação total previsto no item 3.1 ou até que ultimada a providência para transferência, escrituração e registro definitivo dos imóveis rurais objeto deste instrumento contratual junto ao órgão competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

*Pedro Ferreira Ramos*  
*Eroneide Rodrigues Ramos*

11.1. A presente transação é feita em caráter irrevogável e irretroatível, exceto no caso de inadimplência do **Promitente Comprador** no cumprimento das obrigações assumidas no item 3.1 quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do artigo 474 do Código Civil.

As Partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas.

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de abril de 2022.

*Pedro Ferreira Ramos*  
PEDRO FERREIRA RAMOS

Promitente Vendedor

*Eroneide Rodrigues Ramos*  
ERONEIDE RODRIGUES RAMOS

Promitente Vendedor

GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA

Promitente Comprador

Testemunhas:

1. *Silvia Bente da Silva*

Nome:

RG: 964 747 925 00

2.

Nome: *Arno Ewangelista Ramos*

RG: 030.455.941-01



## 02) INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

<p><b>INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL E OUTRAS AVENÇAS</b></p> <p>Pelo presente instrumento particular, as partes:</p> <p>a) <b>LUIZ JOSÉ CÂNDIDO FERREIRA</b>, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CI nº 1733590-6 SSP/MT e do CPF nº 841.747.651-20, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, zona rural, município de Santa Cruz do Xingu/MT, doravante denominado simplesmente de "<b>Promitente Vendedor</b>";</p> <p>b) <b>GOUIVEIA HOLDING E AGRONECIÁRIA LTDA</b>, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.437.362/0001-09, estabelecida na Rua 8, nº 150, sala 1.601, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74115-100, neste ato representada pelo sócio administrador, <b>LAERCIO FAGUNDES GOUIVEIA</b>, brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. nº 4597105/SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 758.392.966-00, doravante denominado simplesmente de "<b>Promitente Comprador</b>".</p> <p>fêm entre si justo e acordado o presente Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Rural ("<b>Contrato</b>"), de acordo com este instrumento, pelo Código Civil e pelos usos e costumes regionais e demais dispositivos aplicados a espécie.</p> <p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA - DECLARAÇÕES PRELIMINARES - DOS IMÓVEIS</b></p> <p>1.1. O <b>Promitente Vendedor</b> é legítimo proprietário e possuidor do seguinte imóvel rural:</p> <p>a) Um LOTE RURAL situado no município de Santa Cruz do Xingu/MT, denominado <b>FAZENDA ESPERANÇA</b>, com área de <b>123,2528 ha</b> (cento e vinte e três hectares, vinte e cinco aros e vinte e oito centiares), objeto do <b>matrícula 9.918</b> do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica - MT;</p> <p><b>CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO</b></p> <p>2.1. Refere-se o objeto deste presente instrumento contratual a aquisição pelo <b>Promitente Comprador</b> dos imóveis descritos na cláusula primeira, item 1.1 alínea "a" em nome do <b>Promitente Vendedor</b>.</p> <p><b>CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b></p> <p>3.1. Ajustam as partes contratantes que pelo promessa de compra e venda aqui compromissada, o <b>Promitente Comprador</b> pagará aos <b>Promitentes Vendedores</b>, o preço estimado de <b>R\$ 2.546.545,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)</b> com seguinte forma de pagamento em dinheiro:</p> <p>a) <b>R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</b>, no ato da assinatura do presente contrato;</p> <p><i>Luiz José Cândido Ferreira</i> 1</p>	<p>b) <b>R\$ 346.545,00 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)</b>, vencível no dia 30/05/2022;</p> <p>c) <b>1.000.000,00 (um milhão de reais)</b>, vencível no dia 10/08/2022;</p> <p>d) <b>1.000.000,00 (um milhão de reais)</b>, vencível no dia 10/08/2023;</p> <p>3.2. Inclui-se neste contrato e novos valores acordados todas as benfeitorias eventualmente existentes como construções, cercas e acessões, incluindo barracão, com cômodos fechados, currais p manejo de bovinos, poça artesiana, represa, estradas internas etc.</p> <p>3.3. Os valores referentes a entrada e as parcelas deverão ser realizadas através de transferência bancária em nome de LUIZ JOSÉ CÂNDIDO FERREIRA, inscrito no CPF nº 841.747.651-20, no Banco SICREDI, Agência 0804, Conta Corrente 42.415-1 ou a quem o <b>Promitente Vendedor</b> indicarem na véspera dos vencimentos, sendo que em qualquer caso, será emitido documento de quitação pelo <b>Promitente Vendedor</b>.</p> <p><b>CLÁUSULA QUARTA - DA ESCRITURAÇÃO E POSSE</b></p> <p>4.1. A posse direta das terras prometidas à venda referente as matrículas descritas no item 1.1 serão transferidas ao <b>Promitente Comprador</b>, no ato deste instrumento contratual de compra e venda, para que dele ele possa usar e gozar como dono, declarando ter visitado e aceitando o imóvel nas condições apresentadas, incluindo as áreas abertas, reserva legal e bioma, contudo a escrituração ocorrerá somente após a quitação integral, prevista para a <b>10.08.2023</b>.</p> <p>4.2. O <b>Promitente Comprador</b> declara ter pleno conhecimento e assume todos riscos da Averbção nas matrículas objeto deste instrumento, referente a ação de Usucapião ajuizada por Agropecuária Ceron Berle Ltda-ME, averbado em 17.11.2021, autos 1001545-26.2021.8.11.0049.</p> <p>4.3. O <b>Promitente Comprador</b> aceita que a gado que se encontra nos imóveis rurais, objetos do presente contrato, permaneçam nas pastagens por um prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.</p> <p>4.4. Fica estabelecida que as máquinas e os implementos agrícolas de propriedade do <b>Promitente Vendedor</b> poderá permanecer dentro do imóvel rural objeto do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato. Podendo este prazo ser estendido caso não atrapalhe as atividades dos novos proprietários e seja de comum acordo entre as partes.</p> <p>4.5. Será por conta e responsabilidade do <b>Promitente Comprador</b> as despesas de escritura, impostos como IBI e outros, registro cartorial, baixa de averbção</p> <p><i>Luiz José Cândido Ferreira</i></p>
<p>de Usucapião, taxas e outras necessárias a efetivação das transferências e registros dos referidos imóveis ora prometidos.</p> <p><b>CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA ESCRITURAÇÃO</b></p> <p>5.1. O <b>Promitente Vendedor</b> deverá em um prazo de 60 dias anteriores a lavatura da escritura apresentar todos os documentos indispensáveis a formalização do ato, tais como: certidão negativa de débitos fiscais para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, certidões negativas passadas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis das Comarcas obrigatórias, certidões negativas de ações civis ajuizadas na Justiça Federal, TR dos últimos 5 anos quitados e CCR atualizado, entre outros necessários a escrituração e registro.</p> <p><b>CLÁUSULA SEXTA - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE</b></p> <p>6.1. O presente compromisso é feito em condição de sua irrevogabilidade e irretroatividade, ressalvada o eventual inadimplemento de uma das PARTES na forma acima estabelecida, renunciando as contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento, obrigando-se os contratantes por si, seus herdeiros e/ou sucessores ao fiel e integral cumprimento.</p> <p>6.2. Os <b>Promitentes Vendedores</b> e o <b>Promitente Comprador</b> diante da obrigação aqui firmada cumprirão as condições aqui estabelecidas, conforme especificado no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, referente à probidade e boa-fé.</p> <p><b>CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA AMBIENTAL E OUTRAS AVENÇAS</b></p> <p>7.1. Os valores acumulados em débitos, multas, autos de infrações, dívidas trabalhistas e outros ônus, junto a quaisquer Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal, relativos aos imóveis rurais objetos do presente contrato, são de inteira responsabilidade do <b>Promitente Vendedor</b>, até a data da transferência da posse ao <b>Promitente Comprador</b>.</p> <p>7.2. Relativamente aos autos de infrações em tramite na Superintendência do IBAMA na cidade de Barra do Garças/MT, ocorridos no ano 2018, que além dos embargos impostos, fixou multa ambiental, onde serão integralmente arcadas pelo <b>Promitente Vendedor</b>, caso haja a efetiva condenação pelos danos ambientais ali narrados.</p> <p>7.2.1. A responsabilidade de defesa jurídica destes autos de infrações será do <b>Promitente Vendedor</b>, na qual não haverá quaisquer responsabilidades ao <b>Promitente Comprador</b>, seja com o acompanhamento e defesas jurídicas administrativas ou judiciais e eventual cobrança das multas aplicadas.</p> <p>7.3. Em relação as autuações realizadas pelo IBAMA onde foram decretadas os embargos destas áreas rurais, a responsabilidade de defesa e todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais para o desembargo serão de responsabilidade do <b>Promitente Comprador</b>, assim como suportará todos os custos envolvidos para este fim.</p> <p><i>Luiz José Cândido Ferreira</i></p>	<p>7.3.1. Será lavrada procuração pública com fins exclusivos do autuado para o <b>Promitente Comprador</b>, para permitir que em nome do primeiro o segundo possa agir administrativa e/ou judicialmente com objetivo de desembargar as áreas rurais.</p> <p>7.4. Qualquer ocorrência de infração ambiental ou de qualquer outra natureza, a partir da emissão da posse e assinatura deste instrumento contratual, será de exclusiva responsabilidade do <b>Promitente Comprador</b>, ainda que seja realizado (autuado) em nome do <b>Promitente Vendedor</b>.</p> <p>7.5. Tramita na Justiça Federal da Circunscrição de Barra do Garças/MT, várias ações civis públicas denominadas de Amargosa Protege, de autoria do representante do Ministério Público Federal em desfavor de Agrocom Comércio, Indústria, Importação e Exportação Agrícola e Pecuária Ltda, que podem envolver a área total ou parcial ora a venda.</p> <p>7.5.1. As referidas ações mencionadas são de pleno conhecimento das partes deste contrato e a responsabilidade, a partir da emissão na posse, será exclusivamente do <b>Promitente Comprador</b> em realizar acompanhamentos das ações através de profissional a sua escolha, podendo nelas ingressar como litisconsorte, não podendo reivindicar direito de evicção, regressivo ou retenção de parcelas previstas no item 3.1, no caso destas ações atingirem os imóveis rurais objeto deste contrato.</p> <p><b>CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL</b></p> <p>8.1. O não pagamento injustificado pelo <b>Promitente Comprador</b> nas datas de qualquer das obrigações e encargos acima assumidos na Cláusula Terceira a que está obrigado por força contratual e, se interpelado judicialmente ou notificado através do Cartório de Títulos e Documentos ou qualquer outro meio idôneo de notificação inclusive de forma eletrônica, não purgar o mora no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da interpeção ou notificação, poderá acarretar, a critério exclusivo do <b>Promitente Vendedor</b>, pleno jure, a rescisão deste contrato, rescisão esta, que se operará em favor do <b>Promitente Vendedor</b> e multa no importe de <b>20% (vinte por cento)</b> sobre o valor inadimplido.</p> <p>8.2. Feita a interpeção ou notificações referidas no parágrafo anterior, o <b>Promitente Comprador</b> poderá, no prazo nele mencionado, purgar a mora, pagando: a) o valor da prestação vencida; b) a multa contratual; c) os juros moratórios e d) as despesas do <b>Promitente Vendedor</b>.</p> <p><b>CLÁUSULA NONA - DA MULTA PENAL</b></p> <p>9.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato implicará no pagamento pelo infrator à parte inocente da multa contratual não compensatória de valor equivalente a <b>10% (dez por cento)</b> do preço desta transação, sem prejuízo da responsabilidade pelas perdas e danos e lucros cessantes que o descumprimento der causa, inclusive de honorários advocatícios desde já fixados em <b>20% (vinte por cento)</b> do valor da causa.</p> <p><i>Luiz José Cândido Ferreira</i></p>

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente instrumento terá vigência até quitação total prevista no item 3.1 ou até que utilizada a providência para transferência, escrituração e registro definitivo dos imóveis rurais objeto deste instrumento contratual junto ao órgão competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A presente transação é feita em caráter irrevogável e irretroatável, exceto no caso de inadimplência do **Promitente Comprador** no cumprimento das obrigações assumidas no item 3.1 quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do artigo 474 do Código Civil.

As Partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (Dois) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas:

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de abril de 2022.

*Luz José Cândido Ferreira*  
LUIZ JOSÉ CÂNDIDO FERREIRA  
Promitente Vendedor

*[Assinatura]*  
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA  
Promitente Comprador

Testemunhas:

1. *Silvia F. Batista*  
Nome: *Silvia F. Batista*  
RG: *904.747.428-00*

2. *Adriano Rodrigues Romero*  
Nome: *Adriano Rodrigues Romero*  
RG: *650.435.941-02*

PROCURAÇÃO JURÍDICA  
VENTO VINCULO ATENÇÃO  
PROCURADOR DO COMERCÍO

PROCURAÇÃO JURÍDICA  
VENTO VINCULO ATENÇÃO  
PROCURADOR DO COMERCÍO

### 03) INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

a) **JOSÉ CARLOS GALVÃO**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador do CI nº 900464 SSP/MT e do CPF nº 627.964.701-30, residente e domiciliado no Projeto II, zona rural, município de Santa Cruz do Xingu/MT, doravante denominado simplesmente de "**Promitente Vendedor**";

b) **GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.437.342/0001-09, estabelecida na Rua 8, nº 150, sala 1.601, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74115-100, neste ato representada pelo sócio administrador, **FABRÍCIO FAGUNDES GOUVEIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. nº 4597105/SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 758.392.966-00, doravante denominados simplesmente de "**Promitente Comprador**".

fêm entre si justo e acordado o presente Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Rural ("Contrato"), de acordo com este instrumento, pelo Código Civil e pelos usos e costumes regionais e demais disposições aplicadas a espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DECLARAÇÕES PRELIMINARES – DOS IMÓVEIS**

1.1. O **Promitente Vendedor** é legítimo proprietário e possuidor do seguinte imóvel rural:

a) Um LOTE RURAL situado no município de Santa Cruz do Xingu/MT, denominado **FAZENDA SONHO NOSSO**, com área de **289,0621 ha (duzentos e oitenta e nove hectares, zero seis ares e vinte e um centiares)**, objeto da matrícula **9.932** do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica - MT;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO**

2.1. Refere-se o objeto deste presente instrumento contratual a aquisição pelo **Promitente Comprador** dos imóveis descritos na cláusula primeira, item 1.1, alínea "a" em nome do **Promitente Vendedor**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Ajustam as partes contratantes que pelo promessa de compra e venda aqui compromissada, o **Promitente Comprador** pagará aos **Promitentes Vendedores**, o preço estimado de **R\$ 7.166.828,00 (sete milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais)** com seguinte forma de pagamento em dinheiro:

a) **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, no ato da assinatura do presente contrato;

b) **R\$ 598.224,00 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais)**, vencível no dia 30/05/2022;

*José Carlos Galvão*

c) **R\$ 1.566.829,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais)**, vencível no dia 10.08.2022

d) **7.299,75 (sete mil duzentos e noventa e nove e setenta e cinco arrobas de boi gordo)**, que serão convertidas em moeda corrente nacional, conforme a seguinte cotação: CEPEA São Paulo na data de **30/05/2023**, através do site: [www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/boi-gordo.aspx](http://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/boi-gordo.aspx);

e) **7.299,75 (sete mil duzentos e noventa e nove e setenta e cinco arrobas de boi gordo)**, que serão convertidas em moeda corrente nacional, conforme a seguinte cotação: CEPEA São Paulo na data de **30/05/2024**, através do site: [www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/boi-gordo.aspx](http://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/boi-gordo.aspx)

3.2. Inclui-se neste contrato e novos valores acordados todas as benfeitorias eventualmente existentes como construções, cercas e acessões, incluindo barracão, com cômodos fechados, currais p manejo de bovinos, poça artesiana, represa, estrados internos etc.

3.3. Os valores referentes a entrada e as parcelas deverão ser realizadas através de transferência bancária em nome de **JOSÉ CARLOS GALVÃO**, inscrito no CPF nº 627.964.701-30, no Banco do Brasil S.A., Agência 3989-6, Conta Corrente 12.989-5 ou a quem o **Promitente Vendedor** indicarem na véspera dos vencimentos, sendo que em qualquer caso, será emitido documento de quitação pelo **Promitente Vendedor**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESCRITURAÇÃO E POSSE**

4.1. A posse direta das terras prometidas à venda referente as matrículas descritas no item 1.1 serão transferidas ao **Promitente Comprador**, na data deste instrumento contratual de compra e venda, para que dele ele possa usar e gozar como dono, declarando ter visitado e aceitando o imóvel nas condições apresentadas, incluindo as áreas abertas, reserva legal e bioma, contudo a escrituração ocorrerá somente após a quitação integral, prevista para a **10.08.2023**.

4.2. O **Promitente Comprador** declara ter pleno conhecimento e assume todos riscos da Averbção nas matrículas objeto deste instrumento, referente a opção de Usucapião ajudada por Agropecuária Ceron Berte Ltda-ME, averbado em 17.11.2021, autos 1001545-26.2021.8.11.0049.

4.3. O **Promitente Comprador** aceita que o gado que se encontra nos imóveis rurais, objetos do presente contrato, permaneçam nas pastagens por um prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

4.4. Fica estabelecido que as máquinas e os implementos agrícolas de propriedade do **Promitente Vendedor** poderá permanecer dentro do imóvel rural objeto do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato. Poderão este prazo ser estendido caso não

*José Carlos Galvão*

atrapalhe as atividades dos novos proprietários e seja de comum acordo entre as partes.

**4.5.** Será por conta e responsabilidade do **Promitente Comprador** as despesas de escritura, impostos como ITR e outros, registro cartorial, baixa de averbação de Usucapião, taxas e outras necessárias a efetivação das transferências e registros dos referidos imóveis ora prometidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA ESCRITURAÇÃO**

**5.1.** O **Promitente Vendedor** deverá em um prazo de 60 dias anteriores a lavratura da escritura apresentar todos os documentos indispensáveis a formalização do ato, tais como: certidão negativa de débitos fiscais para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, certidões negativas passadas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis das Comarcas obrigatórias, certidões negativas de ações civis ajuizadas na Justiça Federal, ITR dos últimos 5 anos quitados e CCIR atualizado, entre outros necessários a escrituração e registro.

**CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

**6.1.** O presente compromisso é feito em condição de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento de uma das PARTES na forma acima estabelecida, renunciando os contratantes, expressamente, à facultade de arrendimento, obrigando-se os contratantes por si, seus herdeiros e/ou sucessores ao fiel e integral cumprimento.

**6.2.** Os **Promitentes Vendedores** e o **Promitente Comprador** diante da obrigação aqui firmada cumprirão as condições aqui estabelecidas, conforme especificado no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, referente à probidade e boa-fé.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA AMBIENTAL E OUTRAS AVENÇAS**

**7.1.** Os valores acumulados em débitos, multas, autos de infrações, dívidas trabalhistas e outros ônus, junto a quaisquer Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal, relativos aos imóveis rurais objetos do presente contrato, são de inteira responsabilidade do **Promitente Vendedor**, até a data da transferência da posse ao **Promitente Comprador**.

**7.2.** Relativamente aos autos de infrações em tramite na Superintendência do IBAMA na cidade de Barra do Garças/MT, ocorridos no ano 2018, que além dos embargos impostos, fixou multa ambiental, onde serão integralmente arcadas pelo **Promitente Vendedor**, caso haja a efetiva condenação pelos danos ambientais ali narrados.

**7.2.1.** A responsabilidade de defesa jurídica destes autos de infrações será do **Promitente Vendedor**, no qual não haverá quaisquer responsabilidades ao **Promitente Comprador**, seja com o acompanhamento e defesas jurídicas administrativas ou judiciais e eventual cobrança das multas aplicadas.

*José Carlos Galvão*

**7.3.** Em relação as autuações realizadas pelo IBAMA onde foram decretados os embargos destas áreas rurais, a responsabilidade de defesa e todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais para o desembargo serão de responsabilidade do **Promitente Comprador**, assim como suportar todos os custos envolvidos para este fim.

**7.3.1.** Será lavrada procaução pública com fins exclusivos do autuado para o **Promitente Comprador**, para permitir que em nome do primeiro o segundo possa agir administrativa e/ou judicialmente com objetivo de desembargar as áreas rurais.

**7.4.** Qualquer ocorrência de infração ambiental ou de qualquer outra natureza, a partir da emissão da posse e assinatura deste instrumento contratual, será de exclusiva responsabilidade do **Promitente Comprador**, ainda que seja realizado (autuado) em nome do **Promitente Vendedor**.

**7.5.** Tramita na Justiça Federal da Circunscrição de Barra do Garças/MT, várias ações civis públicas denominadas de Amazônia Protege, de autoria do representante do Ministério Público Federal em desfavor de Agrocom Comércio, Indústria, Importação e Exportação Agrícola e Pecuária Ltda, que podem envolver a área total ou parcial ora a venda.

**7.5.1.** As referidas ações mencionadas são de pleno conhecimento das partes deste contrato e a responsabilidade, a partir da intissão na posse, será exclusivamente do **Promitente Comprador** em realizar acompanhamentos das ações através de profissional a sua escolha, podendo nelas ingressar como litisconsorte, não podendo reivindicar direito de evicção, regressivo ou retenção de parcelas previstas no item 3.1, no caso destas ações atingirem os imóveis rurais objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O não pagamento injustificado pelo **Promitente Comprador** nos dados de quaisquer das obrigações e encargos acima assumidos na Clausula Terceira a que está obrigado por força contratual e, se interpelado judicialmente ou notificado através do Cartório de Títulos e Documentos ou qualquer outro meio idôneo de notificação inclusive de forma eletrônica, não purgar a mora no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da interpeção ou notificação, poderá acarretar, a critério exclusivo do **Promitente Vendedor**, pleno jure, a rescisão deste contrato, rescisão esta, que se operará em favor do **Promitente Vendedor** o multa no importe de **20% (vinte por cento)** sobre o valor inadimplido.

**8.2.** Feita a interpeção ou notificações referidas no parágrafo anterior, o **Promitente Comprador** poderá, no prazo nele mencionado, purgar a mora, pagando: a) o valor da prestação vencida; b) a multa contratual; c) as juras moratórias e d) as despesas do **Promitente Vendedor**.

**CLÁUSULA NONA - DA MULTA PENAL**

*José Carlos Galvão*

**9.1.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato implicará no pagamento pelo infrator à parte inocente da multa contratual não compensatória de valor equivalente a **10% (dez por cento)** do preço desta transação, sem prejuízo da responsabilidade pelas perdas e danos e lucros cessantes que o descumprimento der causa, inclusive de honorários advocatícios desde já fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O presente instrumento terá vigência até quitação total previsto no item 3.1 ou até que utilizada a providência para transferência, escrituração e registro definitivo dos imóveis rurais objeto deste instrumento contratual junto ao órgão competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do **Promitente Comprador** no cumprimento das obrigações assumidas no item 3.1 quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do artigo 474 do Código Civil.

As Partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas.

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de abril de 2022.

*José Carlos Galvão*  
JOSE CARLOS GALVÃO  
Promitente Vendedor

*[Assinatura]*  
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA  
Promitente Comprador

**Testemunhas:**

1. *[Assinatura]*  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 984747433-00

2. *[Assinatura]*  
Nome: *[Assinatura]*  
RG: 058-437 941-04



## 04) INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

<p><b>INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL E OUTRAS AVENÇAS</b></p> <p>Pelo presente instrumento particular, as partes:</p> <p>a) <b>FRANCISCO FERREIRA RAMOS</b>, brasileiro, agropecuarista, portador da CI nº 785560 SSP/MT e do CPF nº 569.746.711-72, casado em regime de comunhão parcial de bens com <b>MARIA CÉLIA RODRIGUES RAMOS</b>, brasileira, agropecuarista, portadora da CI nº 774206 SSP/MT e do CPF nº 000.143.151-06, ambos residentes e domiciliados na Fazenda São Francisco, zona rural, município de Santa Cruz do Xingu/MT, doravante denominado simplesmente de "Promitente Vendedor";</p> <p>b) <b>GOIVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA</b>, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.437.362/0001-09, estabelecida na Rua 8, nº 150, sala 1.601, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74115-100, neste ato representada pelo sócio administrador, <b>ZAERCIO FAGUNDES GOIVEIA</b>, brasileiro, casado, pecuarista, portador da R.G. nº 4597105/SSPMG, inscrita no CPF sob o nº 758.392.966-00, doravante denominados simplesmente de "Promitente Comprador".</p> <p>têm entre si justo e acordado o presente Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Rural ("Contrato"), de acordo com este instrumento, pelo Código Civil e pelos usos e costumes regionais e demais dispositivos aplicados a espécie.</p> <p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA - DECLARAÇÕES PRELIMINARES - DOS IMÓVEIS</b></p> <p>1.1. O Promitente Vendedor é legítimo proprietário e possuidor da seguinte imóvel rural:</p> <p>a) Um LOTE RURAL situado no município de Santa Cruz do Xingu/MT, denominado <b>FAZENDA SÃO FRANCISCO</b>, com área de <b>197,5875 ha (cento e noventa e sete hectares e cinquenta e oito ares e setenta e cinco centesimas)</b> objeto da matrícula <b>9.929</b> do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica - MT;</p> <p>b)</p> <p><b>CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO</b></p> <p>2.1. Refere-se o objeto deste presente instrumento contratual a aquisição pelo Promitente Comprador dos imóveis descritos na cláusula primeira, item 1.1 alíneas "a" em nome dos Promitentes Vendedores.</p> <p><i>Francisco Ferreira Ramos</i> <i>Maria Célia Rodrigues Ramos</i></p> <p style="text-align: right;">1</p>	<p><b>CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b></p> <p>3.1. Ajustam as partes contratantes que pela promessa de compra e venda aqui comprometida, o Promitente Comprador pagará aos Promitentes Vendedores, o preço estimado de <b>R\$ 4.898.000,00 (quatro milhões oitocentos e noventa e oito mil reais)</b> com seguinte forma de pagamento em dinheiro:</p> <p>a) <b>R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</b>, no ato da assinatura do presente contrato;</p> <p>b) <b>R\$ 345.405,00 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinco reais)</b>, vencível no dia 30/05/2022;</p> <p>c) <b>R\$ 1.070.735,00 (um milhão e setenta mil, setecentos e trinta e cinco reais)</b>, vencível no dia 10.08.2022;</p> <p>d) <b>4.988,84 (quatro mil novecentos e oitenta e oito e oitenta e quatro arrobas de boi gordo)</b>, que serão convertidas em moeda corrente nacional, conforme a seguinte cotação: CEPEA São Paulo na data de <b>30/05/2023</b>, através do site: <a href="http://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/boi-gordo.aspx">www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/boi-gordo.aspx</a>;</p> <p>e) <b>4.988,84 (quatro mil novecentos e oitenta e oito e oitenta e quatro arrobas de boi gordo)</b>, que serão convertidas em moeda corrente nacional, conforme a seguinte cotação: CEPEA São Paulo na data de <b>30/05/2024</b>, através do site: <a href="http://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/boi-gordo.aspx">www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/boi-gordo.aspx</a>;</p> <p>3.2. As parcelas descritas nas letras "d" e "e" do item 3.1 são neste ato convertidas em arroba de boi gordo, pelo valor, consensualmente estabelecido pelas partes, de <b>R\$ 328,90 (trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos)</b> correspondendo a média CEPEA São Paulo na data de 29/04/2022 (<a href="https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/boi-gordo.aspx">https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/boi-gordo.aspx</a>).</p> <p>3.3. Inclui-se neste contrato e novos valores acordadas todas as benfeitorias eventualmente existentes como construções, cercas e acessões, incluindo barracão, com cômodos fechados, currais p manejo de bovinos, poço artesiano, represa, estradas internas etc.</p> <p>3.4. Os valores referentes a entrada e as parcelas deverão ser realizadas através de transferência bancária em nome de FRANCISCO FERREIRA RAMOS inscrita no CPF nº 569.746.711-72, no Banco do Brasil S.A. Agência 3989-6, Conta Corrente 13.204-7 ou a quem os Promitentes Vendedores indicarem na véspera dos vencimentos, sendo que em qualquer caso, será emitido documento de quitação pelos Promitentes Vendedores.</p> <p><b>CLÁUSULA QUARTA - DA ESCRITURAÇÃO E POSSE</b></p> <p><i>Francisco Ferreira Ramos</i> <i>Maria Célia Rodrigues Ramos</i></p>
<p>4.1. A posse direta das terras prometidas à venda referente as matrículas descritas no item 1.1 serão transferidas ao Promitente Comprador, na data deste instrumento contratual de compra e venda, para que dele ele possa usar e gozar como dono, declarando ter visitado e aceitando o imóvel nas condições apresentadas, incluindo as áreas abertas, reserva legal e bioma, contudo a escrituração ocorrerá somente após a quitação integral, prevista para o <b>10.08.2023</b>.</p> <p>4.2. O Promitente Comprador declara ter pleno conhecimento e assume todos riscos da Averbação nas matrículas objeto deste instrumento, referente a ação de Usucapião ajuizada por Agropecuária Ceron Berle Ltda-ME, averbado em 17.11.2021, autos 1001545-24.2021.8.11.0049.</p> <p>4.3. O Promitente Comprador aceita que o gado que se encontra nos imóveis rurais, objetos do presente contrato, permaneçam nas pastagens por um prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.</p> <p>4.4. Fica estabelecido que as máquinas e os implementos agrícolas de propriedade dos Promitentes Vendedores poderão permanecer dentro do imóvel rural objeto do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato. Podendo este prazo ser estendido caso não atrapalhe as atividades dos novos proprietários e seja de comum acordo entre as partes.</p> <p>4.5. Será por conta e responsabilidade do Promitente Comprador as despesas de escritura, impostos como IBI e outros, registro cartorial, baixa da averbação de Usucapião, taxas e outras necessárias a efetivação das transferências e registros dos referidos imóveis ora prometidos.</p> <p><b>CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA ESCRITURAÇÃO</b></p> <p>5.1. Os Promitentes Vendedores deverão em um prazo de 60 dias anteriores a lavratura da escritura apresentar todos os documentos indispensáveis a formalização do ato, tais como: certidão negativa de débitos fiscais para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, certidões negativas passadas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis das Comarcas obrigatórias, certidões negativas de ações civis ajuizadas na Justiça Federal, ITR dos últimos 5 anos quitadas e CCR atualizado, entre outros necessários a escrituração e registro.</p> <p><b>CLÁUSULA SEXTA - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETORNABILIDADE</b></p> <p>6.1. O presente compromisso é feito em condição de sua irrevogabilidade e irretornabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento de uma das PARTES na forma acima estabelecida, renunciando os contratantes, expressamente, à</p> <p><i>Maria Célia Rodrigues Ramos</i> <i>Francisco Ferreira Ramos</i></p>	<p>faculdade de arrependimento, obrigando-se os contratantes por si, seus herdeiros e/ou sucessores ao fiel e integral cumprimento.</p> <p>6.2. Os Promitentes Vendedores e o Promitente Comprador diante da obrigação aqui firmada cumprirão as condições aqui estabelecidas, conforme especificado no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, referente à proibidade e boa-fé.</p> <p><b>CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA AMBIENTAL E OUTRAS AVENÇAS</b></p> <p>7.1. Os valores acumulados em débitos, multas, autos de infrações, dívidas trabalhistas e outros ônus, junto a qualquer Órgão Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal, relativos aos imóveis rurais objetos do presente contrato, são de inteira responsabilidade dos Promitentes Vendedores, até a data da transferência da posse ao Promitente Comprador.</p> <p>7.2. Relativamente aos autos de infrações em tramite na Superintendência do IBAMA na cidade de Barra do Garças/MT, ocorridos no ano 2018, que além dos embargos impostos, fixou multa ambiental, onde serão integralmente arcadas pelos Promitentes Vendedores, caso haja a efetiva condenação pelos danos ambientais aí narrados.</p> <p>7.2.1. A responsabilidade de defesa jurídica destes autos de infrações será dos Promitentes Vendedores, na qual não haverá qualquer responsabilidade ao Promitente Comprador, seja com o acompanhamento e defesas jurídicas administrativas ou judiciais e eventual cobrança das multas aplicadas.</p> <p>7.3. Em relação as autuações realizadas pela IBAMA onde foram decretados os embargos destas áreas rurais, a responsabilidade de defesa e todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais para o desembargo serão de responsabilidade do Promitente Comprador, assim como suportará todos os custos envolvidos para este fim.</p> <p>7.3.1. Será lavrada procuração pública com fins exclusivos do autuado para o Promitente Comprador, para permitir que em nome do primeiro o segundo possa agir administrativa e/ou judicialmente com objetivo de desembargar as áreas rurais.</p> <p>7.4. Qualquer ocorrência de infração ambiental ou de qualquer outra natureza, a partir da emissão da posse e assinatura deste instrumento contratual, será de exclusiva responsabilidade do Promitente Comprador, ainda que seja realizado (autuado) em nome dos Promitentes Vendedores.</p> <p>7.5. Tramita na Justiça Federal da Circunscrição de Barra do Garças/MT, várias ações civis públicas denominadas de Amazônia Protege, de autoria do representante do Ministério Público Federal em desfavor de Agrocom Comércio,</p> <p><i>Maria Célia Rodrigues Ramos</i> <i>Francisco Ferreira Ramos</i></p>

Indústria, Importação e Exportação Agrícola e Pecuária Ltda, que podem envolver a área total ou parcial ora a venda.

7.5.1. As referidas ações mencionadas são de pleno conhecimento das partes deste contrato e a responsabilidade, a partir da emissão na posse, será exclusivamente do **Promitente Comprador** em realizar acompanhamentos das ações através de profissional à sua escolha, podendo nelas ingressar como litisconsorte, não podendo reivindicar direito de evicção, regressivo ou retenção de parcelas previstas no item 3.1, no caso destas ações atingirem os imóveis rurais objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O não pagamento injustificado pelo **Promitente Comprador** nas datas de quaisquer das obrigações e encargos acima assumidas na Clausula Terceira a que está obrigada por força contratual e, se interpelada judicialmente ou notificada através do Cartório de Títulos e Documentos ou qualquer outro meio idôneo de notificação inclusive de forma eletrônica, não purgar a mora no prazo de 30 (trinta) dias, contados da recebimento da interpelação ou notificação, poderá acarretar, a critério exclusivo dos **Promitentes Vendedores**, pleno iure, a rescisão deste contrato, rescisão esta, que se operará em favor dos **Promitentes Vendedores** e multa no importe de **20% (vinte por cento)** sobre o valor inadimplido.

8.2. Feita a interpelação ou notificação referidas no parágrafo anterior, o **Promitente Comprador** poderá, no prazo nele mencionado, purgar a mora, pagando: a) o valor da prestação vencida; b) a multa contratual; c) os juros moratórios e d) as despesas dos **Promitentes Vendedores**.

#### CLÁUSULA NONA - DA MULTA PENAL

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato implicará no pagamento pelo infrator à parte inocente da multa contratual não compensatória de valor equivalente a **10% (dez por cento)** do preço desta transação, sem prejuízo da responsabilidade pelas perdas e danos e lucros cessantes que o descumprimento dar causa, inclusive de honorários advocatícios desde já fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento terá vigência até quitação total previsto no item 3.1 ou até que utilizada a providência para transferência, escrituração e registro definitivo dos imóveis rurais objeto deste instrumento contratual junto ao órgão competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

*Maria Célia Rodrigues Ramos*  
*Francisco Ferreira Ramos*

11.1. A presente transação é feita em caráter irrevogável e irretroatável, exceto no caso de inadimplência do **Promitente Comprador** no cumprimento das obrigações assumidas no item 3.1 quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do artigo 474 do Código Civil.

As Partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas.

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de abril de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA RAMOS**

Promitente Vendedor

*Francisco Ferreira Ramos*

*Maria Célia Rodrigues Ramos*

**MARIA CÉLIA RODRIGUES RAMOS**

Promitente Vendedor

**GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA**

Promitente Comprador

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:



## 05) INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

<p style="text-align: center;"><b>INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL E OUTRAS AVENÇAS</b></p> <p>Pelo presente instrumento particular, as partes:</p> <p><b>a) DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA</b>, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do CI nº 330856 SSP/TO e do CPF nº 004.108.331-85, residente e domiciliado no Projeto 2, Zona Rural, município de Santa Cruz do Xingu/MT, doravante denominado simplesmente de "<b>Promitente Vendedor</b>";</p> <p><b>b) GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA</b>, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.437.362/0001-09, estabelecida na Rua 8, nº 150, sôla 1.601, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74115-100, neste ato representada pelo sócio administrador, <b>LAERCIO FAGUNDES GOUVEIA</b>, brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. nº 4597105/SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 758.392.966-00, doravante denominados simplesmente de "<b>Promitente Comprador</b>,"</p> <p>Têm entre si justo e acordado o presente Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Rural ("<b>Contrato</b>"), de acordo com este instrumento, pelo Código Civil e pelos usos e costumes regionais e demais dispositivos aplicados a espécie.</p> <p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA - DECLARAÇÕES PRELIMINARES - DOS IMÓVEIS</b></p> <p>1.1. O <b>Promitente Vendedor</b> é legítimo proprietário e possuidor do seguinte imóvel rural:</p> <p>a) Um LOTE RURAL, situado no município de Santa Cruz do Xingu/MT, denominada <b>FAZENDA SÃO DOMINGOS</b>, com área de <b>84,0377</b> ha (oitenta e quatro hectares, zero três ares e setenta e sete centiares), objeto da matrícula <b>9.928</b> do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica - MT;</p> <p><b>CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO</b></p> <p>2.1. Refere-se o objeto deste presente instrumento contratual a aquisição pelo <b>Promitente Comprador</b> das imóveis descritas na cláusula primeira, item: 1.1 alíneas "a" em nome dos <b>Promitente Vendedor</b>.</p> <p><b>CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b></p> <p>3.1. Ajustam as partes contratantes que pelo promessa de compra e venda aqui compromissosa, o <b>Promitente Comprador</b> pagará aos <b>Promitentes Vendedores</b>, a preço estimado de <b>R\$ 1.736.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil reais)</b> com seguinte forma de pagamento em dinheiro:</p> <p>a) <b>R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</b>, no ato da assinatura do presente contrato;</p> <p>b) <b>R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais)</b>, vencível no dia 30/05/2022;</p> <p style="text-align: right;"><i>F.P. Marcelo Rodrigues Rumbos</i> 1</p>	<p>c) <b>1.520,22 (um mil, quinhentos e vinte e vinte e duas arrobas de boi gordo)</b>, que serão convertidas em moeda corrente nacional, conforme a seguinte cotação: CEPEA São Paulo na data de <b>30/05/2023</b>, através do site: <a href="http://www.cepea.esalq.usp.br/indicador/boi-gordo.aspx">www.cepea.esalq.usp.br/indicador/boi-gordo.aspx</a>;</p> <p>d) <b>1.520,22 (um mil, quinhentos e vinte e vinte e duas arrobas de boi gordo)</b>, que serão convertidas em moeda corrente nacional, conforme a seguinte cotação: CEPEA São Paulo na data de <b>30/05/2024</b>, através do site: <a href="http://www.cepea.esalq.usp.br/indicador/boi-gordo.aspx">www.cepea.esalq.usp.br/indicador/boi-gordo.aspx</a>;</p> <p>3.2. As parcelas descritas nas letras "d" e "e" do item 3.1 são neste ato convertidas em arrobas de boi gordo, pelo valor, consensualmente estabelecido pelas partes, de <b>R\$ 328,90 (trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos)</b> correspondendo a média CEPEA São Paulo na data de 29/04/2022 (<a href="https://www.cepea.esalq.usp.br/indicador/boi-gordo.aspx">https://www.cepea.esalq.usp.br/indicador/boi-gordo.aspx</a>).</p> <p>3.3. Inclui-se neste contrato e novos valores acordados todas as benfeitorias eventualmente existentes como construções, cercas e acessões. Incluindo barracão, com cômodos fechados, currais p manejo de bovinos, poça artesiana, represa, estradas internas etc.</p> <p>3.4. Os valores referentes a entrada e as parcelas deverão ser realizadas através de transferência bancária em nome de DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº004.108.331-85, no Banco Bradesco, Agência 1149-S, Conta Corrente 0551454-1 ou a quem o <b>Promitente Vendedor</b> indicarem na véspera dos vencimentos, sendo que em qualquer caso, será emitido documento de quitação pelo <b>Promitente Vendedor</b>.</p> <p><b>CLÁUSULA QUARTA - DA ESCRITURAÇÃO E POSSE</b></p> <p>4.1. A posse direta das terras prometidas à venda referente as matrículas descritas no item 1.1 serão transferidas ao <b>Promitente Comprador</b>, na data deste instrumento contratual de compra e venda, para que dele ele possa usar e gozar como dono, declarando ter visitado e aceitando o imóvel nas condições apresentadas, incluindo as áreas abertas, reserva legal e bioma, contudo a escrituração ocorrerá somente após a quitação integral, prevista para o 30.05.2024.</p> <p>4.2. O <b>Promitente Comprador</b> declara ter pleno conhecimento e assume todos riscos da Averbção nas matrículas objeto deste instrumento, referente a ação de Usucapião ajuizada por Agropecuária Ceron Berte Ltda-ME, overbado em 17.11.2021, autos 1001545-26.2021.8.11.0049.</p> <p>4.3. O <b>Promitente Comprador</b> ocelia que o gado que se encontra nos imóveis rurais, objetos do presente contrato, permaneçam nas pastagens por um prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogada a critério das partes.</p> <p style="text-align: right;"><i>F.P. Marcelo Rodrigues Rumbos</i></p>
<p>4.4. Fica estabelecido que as máquinas e os implementos agrícolas da propriedade do <b>Promitente Vendedor</b> poderá permanecer dentro do imóvel rural objeto do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato. Podendo este prazo ser estendido caso não atrapalhe as atividades das novas proprietários e seja de comum acordo entre as partes.</p> <p>4.5. Será por conta e responsabilidade do <b>Promitente Comprador</b> as despesas de escritura, impostos como ITBI e outros, registro cartorial, baixa de averbação de Usucapião, taxas e outros necessárias a efetivação das transferências e registros dos referidos imóveis ora prometidos.</p> <p><b>CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA ESCRITURAÇÃO</b></p> <p>5.1. O <b>Promitente Vendedor</b> deverá em um prazo de 60 dias anteriores a lavratura da escritura apresentar todos os documentos indispensáveis a formalização do ato, tais como: certidão negativa de débitos fiscais para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, certidões negativas passadas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis das Comarcas obrigatórias, certidões negativas de ações cíveis ajuizadas na Justiça Federal, ITR dos últimos 5 anos quitadas e CCIR atualizado, entre outras necessárias a escrituração e registro.</p> <p><b>CLÁUSULA SEXTA - DA IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE</b></p> <p>6.1. O presente compromisso é feito em condição de sua irrevogabilidade e irretroatividade, ressalvado o eventual inadimplemento de uma das PARTES na forma acima estabelecida, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrempendimento, obrigando-se os contratantes por si, seus herdeiros e/ou sucessores ao fiel e integral cumprimento.</p> <p>6.2. Os <b>Promitentes Vendedores</b> e o <b>Promitente Comprador</b> diante da obrigação aqui firmada cumprirão as condições aqui estabelecidas, conforme especificado no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, referente à proibidade e boa-fé.</p> <p><b>CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA AMBIENTAL E OUTRAS AVENÇAS</b></p> <p>7.1. Os valores acumulados em débitos, multas, autos de infrações, dívidas trabalhistas e outros ônus, junto a quaisquer Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal, relativos aos imóveis rurais objetos do presente contrato, são de inteira responsabilidade do <b>Promitente Vendedor</b>, até a data da transferência da posse ao <b>Promitente Comprador</b>.</p> <p>7.2. Relativamente aos autos de infrações em tramite na Superintendência da IBAMA na cidade de Barra do Garças/MT, ocorridos no ano 2018, que além dos embargos impostos, fixou multa ambiental, onde serão integralmente arcadas pelo <b>Promitente Vendedor</b>, caso haja a efetiva condenação pelos danos ambientais ali narrados.</p> <p>7.2.1. A responsabilidade de defesa jurídica destes autos de infrações será do <b>Promitente Vendedor</b>, no qual não haverá quaisquer responsabilidades</p> <p style="text-align: right;"><i>F.P. Marcelo Rodrigues Rumbos</i></p>	<p>ao <b>Promitente Comprador</b>, seja com o acompanhamento e defesas jurídicas administrativas ou judiciais e eventual cobrança das multas aplicadas.</p> <p>7.3. Em relação as autuações realizadas pelo IBAMA onde foram decretados os embargos destas áreas rurais, a responsabilidade de defesa e todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais para o desembargo serão de responsabilidade do <b>Promitente Comprador</b>, assim como suportará todos os custos envolvidos para este fim.</p> <p>7.3.1. Será lavrada procaução pública com fins exclusivos do autuado para o <b>Promitente Comprador</b>, para permitir que em nome do primeiro o segundo possa agir administrativa e/ou judicialmente com objetivo de desembargar as áreas rurais.</p> <p>7.4. Qualquer ocorrência de infração ambiental ou de qualquer outra natureza, a partir da emissão da posse e assinatura deste instrumento contratual, será de exclusiva responsabilidade do <b>Promitente Comprador</b>, ainda que seja realizado (autuado) em nome do <b>Promitente Vendedor</b>.</p> <p>7.5. Tramita na Justiça Federal da Circunscrição de Barra do Garças/MT, várias ações civis públicas denominadas de Amazônia Protege, de autoria do representante do Ministério Público Federal em desfavor de Agricom Comércio, Indústria, Importação e Exportação Agrícola e Pecuária Ltda, que podem envolver a área total ou parcial ora a venda.</p> <p>7.5.1. As referidas ações mencionadas são de pleno conhecimento das partes deste contrato e a responsabilidade, a partir da imissão na posse, será exclusivamente do <b>Promitente Comprador</b> em realizar acompanhamentos das ações através de profissional a sua escolha, podendo nelas ingressar como litisconsorte, não podendo reivindicar direito de evicção, regressivo ou retenção de parcelas previstos no item 3.1, no caso destas ações atingirem os imóveis rurais objeto deste contrato.</p> <p><b>CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL</b></p> <p>8.1. O não pagamento injustificado pelo <b>Promitente Comprador</b> nas datas de quaisquer das obrigações e encargos acima assumidos na Clausula Terceira a que está obrigado por força contratual e, se interpeleado judicialmente ou notificado através do Cartório de Títulos e Documentos ou qualquer outro meio idôneo de notificação inclusive de forma eletrônica, não purgar a mora no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da interpeleção ou notificação, poderá acarretar, a critério exclusivo do <b>Promitente Vendedor</b>, pleno jure, a rescisão deste contrato, rescisão esta, que se operará em favor do <b>Promitente Vendedor</b> e multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido.</p> <p>8.2. Feita a interpeleção ou notificações referidas no parágrafo anterior, o <b>Promitente Comprador</b> poderá, no prazo nele mencionado, purgar a mora, pagando: a) o valor da prestação vencida; b) a multa contratual; c) os juros moratórios e d) as despesas do <b>Promitente Vendedor</b>.</p> <p><b>CLÁUSULA NONA - DA MULTA PENAL</b></p> <p style="text-align: right;"><i>F.P. Marcelo Rodrigues Rumbos</i></p>

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato implicará no pagamento pelo infrator à parte inocente da multa contratual não compensatória de valor equivalente a **10% (dez por cento)** do preço desta transação, sem prejuízo da responsabilidade pelas perdas e danos e lucros cessantes que o descumprimento der causa, inclusive de honorários advocatícios desde já fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente instrumento terá vigência até quitação total prevista no Item 3.1 ou até que ultimada a providência para transferência, escrituração e registro definitivo dos imóveis rurais objeto deste instrumento contratual junto ao órgão competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A presente transação é feita em caráter irrevogável e irretroativo, exceto no caso de inadimplência do **Promitente Comprador** no cumprimento das obrigações assumidas no item 3.1 quando a rescisão do presente contrato se apertar de pleno direito, nos termos do artigo 474 da Código Civil.

As Partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas.

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de abril de 2022.

*Domíngos Pereira de Oliveira*  
**DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
 Promitente Vendedor

*Gouveia Holding e Agropecuária Ltda*  
**GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA**  
 Promitente Comprador

Testemunhas:  
 1. *Patricia Machado de Souza*  
 Nome: **Patricia Machado de Souza**  
 RG: **364.741.743.00**

2. *Patricia Evangelina Ramos*  
 Nome: **Patricia Evangelina Ramos**  
 RG: **673.163.361.53**



## 06) INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- a) **AGROPECUÁRIA THOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 37.863.876/0001-71, com sede na GLB Rio Vermelho, Projeto II, s/n, Zona Rural, Santa Cruz do Xingu/MT, representada por sua sócia administradora **PATRICIA MACHADO DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CNº 3739545-DG/PCJGO, e do CPF nº 819.899.541-20, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, nº 139, Jardim do Eden, Confresa/MT, doravante denominado simplesmente de "**Promitente Vendedor**";
- b) **GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.437.362/0001-09, estabelecida na Rua 8, nº 150, sala 1.601, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74115-100, neste ato representada pelo sócio administrador, **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. nº 4597105/SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 758.392.966-00, doravante denominados simplesmente de "**Promitente Comprador**".

fêm entre si justo e acordado o presente Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Rural ("Contrato"), de acordo com este instrumento, pelo Código Civil e pelos usos e costumes regionais e demais dispositivos aplicados a espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DECLARAÇÕES PRELIMINARES - DOS IMÓVEIS**

1.1. O **Promitente Vendedor** é legítimo proprietário e possuidor do seguinte imóvel rural:

- a) Um LOTE RURAL situado no município de Santa Cruz do Xingu/MT, denominado **FAZENDA BOM COMEÇO II**, com área de **942,9587** ha (novecentos e quarenta e dois hectares, noventa e cinco ares e oitenta e sete centésimos), objeto da **matrícula 9.913** do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica - MT;
- b) Um LOTE RURAL situado no município de Santa Cruz do Xingu/MT, denominada **FAZENDA NOSSA ESPERANÇA**, com área de **107,5923** ha (cento e sete hectares, cinquenta e nove ares e vinte e três centésimos), objeto da **matrícula 9.924** do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica - MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO**

2.1. Refere-se o objeto deste presente instrumento contratual a aquisição pelo **Promitente Comprador** dos imóveis descritos na cláusula primeira, item 1.1 alíneas "a" e "b" em nome do Promitente Vendedor.

*Patricia Machado de Souza*  
*Patricia Evangelina Ramos*

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Ajustam as partes contratantes que pela promessa de compra e venda aqui compromissada, o **Promitente Comprador** pagará ao **Promitente Vendedor**, o preço estimado de **R\$ 28.165.000,00 (vinte e oito milhões, cento e sessenta e cinco mil reais)** com seguinte forma de pagamento em dinheiro:

- a) **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, no ato da assinatura do presente contrato;
- b) **R\$ 2.573.828,00 (dois milhões quinhentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais)**, vencível no dia 30/05/2022;
- c) **R\$ 6.320.622,00 (seis milhões trezentos e vinte mil e seiscentos e vinte e dois reais)**, vencível no dia 10/08/2022;
- d) **28.430,44 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e sessenta e quatro arabas de bol gordo)**, que serão convertidas em moeda corrente nacional, conforme a seguinte cotação: CEPEA São Paulo na data de **30/05/2023**, através do sítio: [www.cepea.esalq.usp.br/indicador/bol-gordo.aspx](http://www.cepea.esalq.usp.br/indicador/bol-gordo.aspx);
- e) **28.430,44 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e sessenta e quatro arabas de bol gordo)**, que serão convertidas em moeda corrente nacional, conforme a seguinte cotação: CEPEA São Paulo na data de **30/05/2024**, através do sítio: [www.cepea.esalq.usp.br/indicador/bol-gordo.aspx](http://www.cepea.esalq.usp.br/indicador/bol-gordo.aspx);

3.2. As parcelas descritas nas letras "d" e "e" do Item 3.1 são neste ato convertidas em araba de bol gordo, pelo valor, consensualmente estabelecido pelas partes, de **R\$ 331,87 (trezentos e trinta e um e sete centavos)** correspondendo a média CEPEA São Paulo na data de 29/04/2022 (<https://www.cepea.esalq.usp.br/indicador/bol-gordo.aspx>).

3.3. Inclui-se neste contrato e novos valores acordadas todas as benfeitorias eventualmente existentes como construções, cercas e ocessões, incluindo barracão, com cômodos fechados, currais p manejo de bovinos, poço artesiano, represa, estradas internas etc.

3.4. Os valores referentes a entrada e as parcelas deverão ser realizadas através de transferência bancária a ser indicada 10 dias antes do vencimento de cada parcela pelo **Promitente Vendedor**, sendo que em qualquer caso, será emitido documento de quitação pelo **Promitente Vendedor**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESCRITURAÇÃO E POSSE**

4.1. A posse direta das terras prometidas à venda referente as matrículas **9.913 e 9.924** serão transferidas ao **Promitente Comprador**, na data deste instrumento contratual de compra e venda, para que dela ele possa usar e gozar como

*Domíngos Pereira de Oliveira*

dono, declarando ter visitado e aceitando o imóvel nas condições apresentadas, incluindo as áreas abertas, reserva legal e bioma, contudo a escrituração ocorrerá a medida que houver os pagamentos, sendo que a matrícula 9.913 será escriturada quando houver a quitação das parcelas descritas no item 3.1, alínea "a" e "c", prevista para 10/08/2022; a escrituração da matrícula 9.924 ocorrerá quando houver a quitação das parcelas descritas no item 3.1, alínea "d" e "e", prevista para 30/05/2024.

**4.2. O Promitente Comprador** declara ter pleno conhecimento e assume todas as obrigações das matrículas objeto deste instrumento, número: AV.02-9.913/9.924, referente a ação de Usucapião ajuizada por Agropecuária Ceron Berte Ltda-ME, averbada em 17.11.2021, autos 1001545-26.2021.8.11.0049.

**4.3. O Promitente Comprador** aceita que o gado que se encontra nos imóveis rurais, objetos do presente contrato, permaneçam nas pastagens por um prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**4.4. Fica estabelecido** que as máquinas e os implementos agrícolas de propriedade do **Promitente Vendedor** poderão permanecer dentro do imóvel rural objeto do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato. Podendo este prazo ser estendido caso não atrapalhe as atividades dos novos proprietários e seja de comum acordo entre as partes.

**4.5. Será por conta e responsabilidade do Promitente Comprador** as despesas de escritura, impostos como IBI e outros, registro cartorial, baixa de averbação de Usucapião, taxas e outras necessárias a efetivação das transferências e registros dos referidos imóveis ora prometidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ESCRITURAÇÃO**  
5.1. O **Promitente Vendedor** deverá em um prazo de 60 dias anteriores a lavatura da escritura apresentar todos os documentos indispensáveis a formalização do ato, tais como: certidão negativa de débitos fiscais para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, certidões negativas passadas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis das Comarcas obrigatórias, certidões negativas de ações cíveis ajuizadas na Justiça Federal, ITR dos últimos 5 anos quitados e CCIR atualizado, entre outros necessários a escrituração e registro.

**CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOCABILIDADE E IRRETORNABILIDADE**  
6.1. O presente compromisso é feito em condição de sua irrevogabilidade e irretornabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento de uma das PARTES na forma acima estabelecida, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento, obrigando-se os contratantes por si, seus herdeiros e/ou sucessores ao fiel e integral cumprimento.

*[Handwritten signature]*

**6.2 O Promitente Vendedor e o Promitente Comprador** diante da obrigação aqui firmada cumprirão as condições aqui estabelecidas, conforme especificado no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, referente à proibição e boa-fé.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA AMBIENTAL E OUTRAS AVENÇAS**

**7.1. Os valores acumulados em débitos, multas, autos de infrações, dívidas trabalhistas e outros ônus, junto a quaisquer Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal, relativos aos imóveis rurais objetos do presente contrato, são de inteira responsabilidade do Promitente Vendedor, até a data da transferência da posse ao Promitente Comprador.**

**7.2. Relativamente aos autos de infrações em trâmite na Superintendência do IBAMA na cidade de Barra do Garças/MT, autos administrativos números: 02567.000636/2018-17 e 02567.000639/2018-42, ambos de 29/11/2018, em nome de Marcelo Tobias Marca, que além dos embargos impostos, fixou multa ambiental, onde serão integralmente arcadas pelo Promitente Vendedor, caso haja a efetiva condenação pelos danos ambientais ali narrados.**

**7.2.1. A responsabilidade de defesa jurídica** destes autos de infrações será do **Promitente Vendedor**, na qual não haverá quaisquer responsabilidades ao **Promitente Comprador**, seja com o acompanhamento e defesas jurídicas administrativas ou judiciais e eventual cobrança das multas aplicadas.

**7.3. Em relação as avaliações realizadas pelo IBAMA onde foram decretadas as embargos destas áreas rurais, a responsabilidade de defesa e todas as procedimentos administrativos e/ou judiciais para o desembargo serão de responsabilidade do Promitente Comprador, assim como suportará todos os custos envolvidos para este fim.**

**7.3.1. Será lavrada procaução pública** com fins exclusivos do autuado MARCELO TOBIAS MARCA para o **Promitente Comprador**, para permitir que em nome do primeiro o segundo possa agir administrativa e/ou judicialmente com objetivo de desembargar as áreas rurais.

**7.4. Qualquer ocorrência de infração ambiental ou de qualquer outra natureza, a partir da emissão da posse e assinatura deste instrumento contratual, será de exclusiva responsabilidade do Promitente Comprador, ainda que seja realizada [autuada] em nome do Promitente Vendedor.**

**7.5. Tramita na Justiça Federal da Circunscrição de Barra do Garças/MT, várias ações civis públicas denominadas de Amazônia Protegida, de autoria do representante do Ministério Público Federal em desfavor de Agrocom Comércio, Indústria, Importação e Exportação Agrícola e Pecuária Ltda, que podem envolver a área total ou parcial ora a venda.**

**7.5.1. As referidas ações mencionadas são de pleno conhecimento das partes deste contrato e a responsabilidade, a partir da emissão na posse, será exclusivamente do Promitente Comprador em realizar acompanhamentos das ações através de profissional a sua escolha, podendo nelas ingressar como**

*[Handwritten signature]*

litconsorte, não podendo reivindicar direito de evicção, regressivo ou reafirmação de parcelas previstos no item 3.1, no caso destas ações atingirem os imóveis rurais objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1. O não pagamento injustificado pelo Promitente Comprador** nas datas de quaisquer das obrigações e encargos acima assumidos na Clausula Terceira a que está obrigado por força contratual e, se interpelado judicialmente ou notificado através do Cartório de Títulos e Documentos ou qualquer outro meio idôneo de notificação inclusive de forma eletrônica, não purgar a mora no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da interpelação ou notificação, poderá acarretar, a critério exclusivo dos **Promitentes Vendedores**, pleno jure, a rescisão deste contrato, rescisão esta, que se operará em favor dos **Promitentes Vendedores** e multa no importe de **20% (vinte por cento)** sobre o valor inadimplido.

**8.2. Feita a interpelação ou notificações referidas no parágrafo anterior, o Promitente Comprador** poderá, no prazo nele mencionado, purgar a mora, pagando: a) o valor da prestação vencida; b) a multa contratual; c) os juros moratórios e d) as despesas do **Promitente Vendedor**.

**CLÁUSULA NONA – DA MULTA PENAL**

**9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato implicará no pagamento pelo infrator à parte inocente da multa contratual não compensatória de valor equivalente a **10% (dez por cento)** do preço desta transação, sem prejuízo da responsabilidade pelas perdas e danos e lucros cessantes que o descumprimento der causa, inclusive de honorários advocatícios desde já fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1. O presente instrumento terá vigência até quitação total previsto no item 3.1 ou até que utilizada a providência para transferência, escrituração e registro definitivo dos imóveis rurais objeto deste instrumento contratual junto ao órgão competente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1. A presente transação é feita em caráter irrevogável e irretornável, exceto no caso de inadimplência do Promitente Comprador no cumprimento das obrigações assumidas no item 3.1 quando a rescisão do presente contrato se operará do pleno direito, nos termos do artigo 474 do Código Civil.**

As Partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*[Handwritten signature]*

É, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas.

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de abril de 2022.

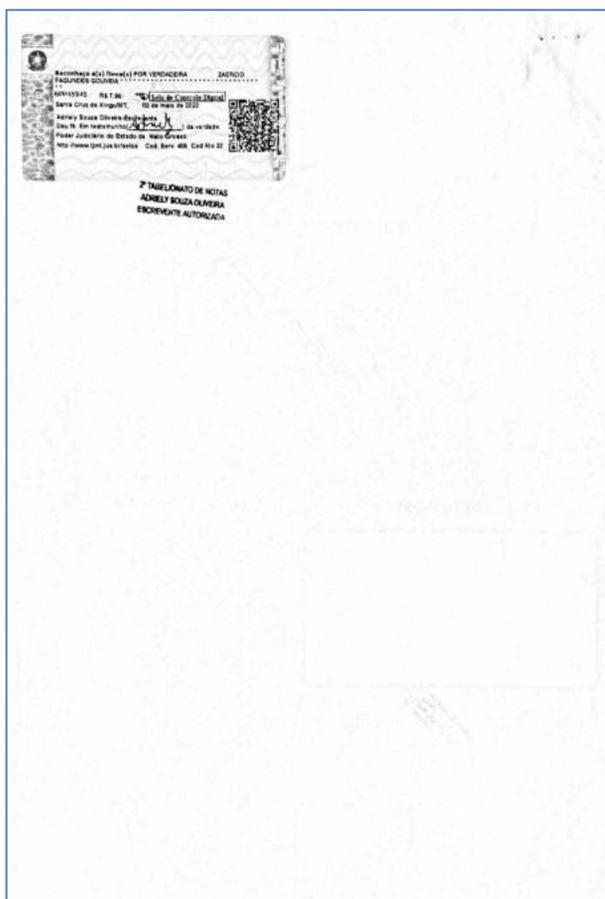
*[Signature]*  
AGROPECUÁRIA THOR LTDA  
Promitente Vendedor

*[Signature]*  
GOUVEIA HOLDINGS AGROPECUÁRIA LTDA  
Promitente Comprador

Testemunhas:  
1. *[Signature]*  
Nome: *[Name]*  
RG: 964 747 423 -00

2. *[Signature]*  
Nome: *[Name]*  
RG: 050-435-941-02





## 07) INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL E OUTRAS AVENCAS

Pelo presente Instrumento particular, as partes:

a) **JÚLIO BONFIM CANDIDO FERREIRA**, brasileiro, agropecuarista, portador do CI nº 1733582-5 e do CPF nº 022.823.571-59, casado no regime de comunhão parcial de bens com **JACIRENE LOPES SILVA**, brasileira, agropecuarista, portadora do CI nº 5279636 SPTC/GO e do CPF nº 074.576.181-00, ambos residentes e domiciliados à Rua José Pereira, s/n, Qd. 50, Lt. 09, Morada Nova, em Contreza/MI, doravante denominado simplesmente de "**Promitentes Vendedores**";

b) **GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.437.362/0001-09, estabelecida na Rua B, nº 150, sala 1.601, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74115-100, neste ato representada pelo sócio administrador, **TAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. nº 4597105/SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 758.392.966-00, doravante denominado simplesmente de "**Promitente Comprador**".

têm entre si justo e acordado o presente Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda do Rural ("**Contrato**"), de acordo com este Instrumento, pelo Código Civil e pelos usos e costumes regionais e demais dispositivos aplicados a espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DECLARAÇÕES PRELIMINARES - DOS IMÓVEIS

1.1. O **Promitente Vendedor** é legítimo proprietário e possuidor do seguinte imóvel rural:

a) Um LOTE RURAL situado no município de Santa Cruz do Xingu/MI, denominado **FAZENDA VITÓRIA**, com área de **123,2583 ha (cento e vinte e três hectares, vinte e cinco ares e oitenta e três centiares)** objeto da matrícula **9.936** do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica - MI;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO

2.1. Refere-se o objeto deste presente Instrumento contratual a aquisição pelo **Promitente Comprador** dos imóveis descritos na cláusula primeira, item 1.1 alíneas 'a' em nome dos **Promitentes Vendedores**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Ajustam as partes contratantes que pela promessa de compra e venda aqui compromissada, o **Promitente Comprador** pagará aos **Promitentes Vendedores**, o preço estimado de **R\$ 2.546.545,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)** com seguinte forma de pagamento em dinheiro:

- a) **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, no ato da assinatura do presente contrato;
- b) **R\$ 346.545,00 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, vencível no dia 30/05/2022;
- c) **1.000.000,00 (um milhão de reais)**, vencível no dia 10/08/2022;
- d) **1.000.000,00 (um milhão de reais)**, vencível no dia 10/08/2023;

3.2. Inclui-se neste contrato e novos valores acordados todas as benfeitorias eventualmente existentes como construções, cercas e acessões, incluindo barracão, com cômodos fechados, curral p manejo de bovinos, poço artesiano, represa, estradas internas etc.

3.3. Os valores referentes a entrada e as parcelas deverão ser realizadas através de transferência bancária em nome de **JÚLIO BONFIM CANDIDO FERREIRA**, inscrito no CPF nº 022.823.571-59, no SICREDI, Agência 0806, Conta Corrente 44.131-1 ou a quem o **Promitente Vendedor** indicarem na véspera dos vencimentos, sendo que em qualquer caso, será emitido documento de quitação pelos **Promitentes Vendedores**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ESCRITURAÇÃO E POSSE

4.1. A posse direta das terras prometidas à venda referente as matrículas descritas no item 1.1 serão transferidas ao **Promitente Comprador**, na data deste Instrumento contratual de compra e venda, para que dele ele possa usar e gozar como dono, declarando ter visitado e aceitando o imóvel nas condições apresentadas, incluindo as áreas abertas, reserva legal e bioma, contudo a escrituração ocorrerá somente após a quitação integral, prevista para a **10.08.2023**.

4.2. O **Promitente Comprador** declara ter pleno conhecimento e assume todos riscos da Averbação nas matrículas objeto deste Instrumento, referente a ação de Usucapião ajuizada por Agropecuária Coron Berle Ltda-ME, averbado em 17.11.2021, autos 1001545-26.2021.8.11.0049.

4.3. O **Promitente Comprador** aceita que o gado que se encontra nos imóveis rurais, objetos do presente contrato, permaneçam nas pastagens por um prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

4.4. Fica estabelecido que as máquinas e os implementos agrícolas de propriedade dos **Promitentes Vendedores** poderão permanecer dentro do imóvel rural objeto do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato. Podendo este prazo ser estendido caso não atrapalhe as atividades dos novos proprietários e seja de comum acordo entre as partes.

4.5. Será por conta e responsabilidade do **Promitente Comprador** as despesas de escritura, impostos como IBI e outros, registro cartorial, taxa de averbação

de Uaiacapão, taxas e outras necessárias a efetivação das transferências e registros dos referidos imóveis ora prometidos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA ESCRITURAÇÃO

5.1. Os **Promitentes Vendedores** deverão em um prazo de 60 dias anteriores a lavatura da escritura apresentar todos os documentos indispensáveis a formalização do ato, tais como: certidão negativa de débitos fiscais para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, certidões negativas passadas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis das Comarcas obrigatórias, certidões negativas de ações cíveis ajuizadas na Justiça Federal, IIR dos últimos 5 anos quitados e CCIR atualizado, entre outros necessários a escrituração e registro.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

6.1. O presente compromisso é feito em condição de sua irrevogabilidade e irretroatividade, ressalvado o eventual inadimplemento de uma das PARTES na forma acima estabelecida, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento, obrigando-se os contratantes por si, seus herdeiros e/ou sucessores ao fiel e integral cumprimento.

6.2. Os **Promitentes Vendedores** e o **Promitente Comprador** diante da obrigação aqui firmada cumprirão as condições aqui estabelecidas, conforme especificado no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, referente à proibição e boa-fé.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA AMBIENTAL E OUTRAS AVENÇAS

7.1. Os valores acumulados em débitos, multas, autos de infrações, dívidas trabalhistas e outros ônus, junto a qualquer Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal, relativos aos imóveis rurais objetos do presente contrato, são de inteira responsabilidade dos **Promitentes Vendedores**, até a data da transferência da posse ao **Promitente Comprador**.

7.2. Relativamente aos autos de infrações em tramite na Superintendência do IBAMA na cidade de Barra do Garças/MT, ocorridos no ano 2018, que além dos embargos impostos, fixou multa ambiental, onde serão integralmente arcadas pelos **Promitentes Vendedores**, caso haja a efetiva condenação pelos danos ambientais ali narrados.

7.2.1. A responsabilidade de defesa jurídica destes autos de infrações será dos **Promitentes Vendedores**, na qual não haverá quaisquer responsabilidades ao **Promitente Comprador**, seja com o acompanhamento e defesas jurídicas administrativas ou judiciais e eventual cobrança das multas aplicadas.

7.3. Em relação as autuações realizadas pelo IBAMA onde foram decretados os embargos destas áreas rurais, a responsabilidade de defesa e todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais para o desembargo serão de

responsabilidade do **Promitente Comprador**, assim como suportará todos os custos envolvidos para este fim.

7.3.1. Será lavrada procuração pública com fins exclusivos do atuado para o **Promitente Comprador**, para permitir que em nome do primeiro o segundo possa agir administrativa e/ou judicialmente com objetivo de desembargar as áreas rurais.

7.4. Qualquer ocorrência de infração ambiental ou de qualquer outra natureza, a partir da emissão da posse e assinatura deste instrumento contratual, será de exclusiva responsabilidade do **Promitente Comprador**, ainda que seja realizado (atuado) em nome dos **Promitentes Vendedores**.

7.5. Tramita na Justiça Federal da Circunscrição de Barra do Garças/MT, várias ações civis públicas denominadas de Amazônia Protege, de autoria do representante do Ministério Público Federal em desfavor de Agrocom Comércio, Indústria, Importação e Exportação Agrícola e Pecuária Ltda. que podem envolver a área total ou parcial ora a venda.

7.5.1. As referidas ações mencionadas são de pleno conhecimento das partes deste contrato e a responsabilidade, a partir da imissão na posse, será exclusivamente do **Promitente Comprador** em realizar acompanhamentos das ações através de profissional a sua escolha, podendo nelas ingressar como illiconorte, não podendo reivindicar direito de evicção, regressivo ou retenção de parcelas previstas no item 3.1, no caso destas ações atingirem os imóveis rurais objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O não pagamento injustificado pelo **Promitente Comprador** nas datas de qualquer das obrigações e encargos acima assumidos na Clausula Terceira a que está obrigado por força contratual e, se interpelado judicialmente ou notificado através do Cartório de Títulos e Documentos ou qualquer outro meio idôneo de notificação inclusive de forma eletrônica, não purgar a mora no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da interpeção ou notificação, poderá acarretar, a critério exclusivo dos **Promitentes Vendedores**, pleno jure, a rescisão deste contrato, rescisão esta, que se operará em favor dos **Promitentes Vendedores** e multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido.

8.2. Feita a interpeção ou notificações referidas no parágrafo anterior, o **Promitente Comprador** poderá, no prazo nele mencionado, purgar a mora, pagando: a) o valor da prestação vencida; b) a multa contratual; c) os juros moratórios e d) as despesas dos **Promitentes Vendedores**.

#### CLÁUSULA NONA - DA MULTA PENAL

9.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato implicará no pagamento pelo infrator à parte inocente da multa contratual não compensatória de valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço desta transação, sem prejuízo da responsabilidade pelas perdas e danos

e lucros cessantes que o descumprimento der causa, inclusive de honorários advocatícios desde já fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento terá vigência até quitação total previsto no item 3.1 ou até que ultimada a providência para transferência, escrituração e registro definitivo dos imóveis rurais objeto deste instrumento contratual junto ao órgão competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente transação é feita em caráter irrevogável e irretroatível, exceto no caso de inadimplência do **Promitente Comprador** no cumprimento das obrigações assumidas no item 3.1 quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do artigo 474 do Código Civil.

As Partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas.

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de abril de 2022.

JÚLIO BONFIM CANDIDO FERREIRA

Promitente Vendedor

JACIRENE LOPES SILVA

Promitente Vendedor

GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA

Promitente Comprador

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## 08) INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

a) **REGINALDO ESTEVES DE FARIA**, brasileiro, divorciado, gerente administrativo, portador da CI nº 389997 SSP/MT e do CPF nº 209.394.851-68, residente e domiciliado na Fazenda Brinquedo do Xingu, município de Santa Cruz do Xingu/MT; e **LUCAS FRANCO DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 22942190 SSP/MT e do CPF nº 051.333.331-29, residente e domiciliado a Rodovia BR 158, Km 152, zona rural, Confresa/MT, doravante denominada simplesmente de "Promitentes Vendedores";

b) **GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.437.362/0001-09, estabelecida na Rua 8, nº 150, sala 1.401, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74115-100, neste ato representado pelo sócio administrador, **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da R.G. nº 4597105/SP/PMG, inscrita no CPF sob o nº 758.392.966-00, doravante denominada simplesmente de "Promitente Comprador".

lêm entre si justo e acordado o presente Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Rural ("Contrato"), de acordo com este instrumento, pelo Código Civil e pelos usos e costumes regionais e demais dispositivos aplicados a espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DECLARAÇÕES PRELIMINARES - DOS IMÓVEIS**

1.1. Os Promitentes Vendedores são legítimos proprietários e possuidores dos seguintes imóveis rurais:

a) Um LOTE RURAL situado no município de Santa Cruz do Xingu/MT, denominada **FAZENDA TOCA DA ONÇA**, com área de **210,0424 ha (duzentos e dez hectares, zero quatro ares e vinte e quatro centiares)**, objeto da matrícula **9.934** do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica - MT;

b) Um LOTE RURAL situado no município de Santa Cruz do Xingu/MT, denominada **FAZENDA SÃO JORGE**, com área de **24,9952 ha (vinte e quatro hectares e noventa e nove ares e cinquenta e dois centiares)**, objeto da matrícula **9.930** do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica - MT;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO**

2.1. Refere-se o objeto deste presente instrumento contratual a aquisição pelo Promitente Comprador dos imóveis descritos na cláusula primeira, item 1.1 alíneas "a" e "b" em nome dos Promitentes Vendedores.

*Reginaldo Estevão de Farias*  
*Lucas Franco de Farias*

Scanned with CamScanner

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Ajustam as partes contratantes que pela promessa de compra e venda aqui compromissada, o Promitente Comprador pagará aos Promitentes Vendedores o preço estimado de **R\$ 4.856.000,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e seis mil reais)** com seguinte forma de pagamento em dinheiro:

a) **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, no ato da assinatura do presente contrato;

b) **R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais)**, vencível no dia 30/05/2022;

c) **R\$ 953.448,00 (novecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**, vencível no dia 10/08/2022;

d) **4.946,11 (quatro mil novecentos e quarenta e seis e onze aros de bol gordo)**, que serão convertidas em moeda corrente nacional, conforme a seguinte cotação: CEPEA São Paulo na data de 30/05/2023, através do site: [www.cepea.esalq.usp.br/indicador/bol-gordo.aspx](http://www.cepea.esalq.usp.br/indicador/bol-gordo.aspx);

e) **4.946,11 (quatro mil novecentos e quarenta e seis e onze aros de bol gordo)**, que serão convertidas em moeda corrente nacional, conforme a seguinte cotação: CEPEA São Paulo na data de 30/05/2024, através do site: [www.cepea.esalq.usp.br/indicador/bol-gordo.aspx](http://www.cepea.esalq.usp.br/indicador/bol-gordo.aspx);

3.2. As parcelas descritas nas letras "d" e "e" do item 3.1 são neste ato convertidas em arca de bol gordo, pelo valor, consensualmente estabelecido pelas partes, de **R\$ 328,90 (trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos)** correspondendo a média CEPEA São Paulo na data de 29/04/2022 (<https://www.cepea.esalq.usp.br/indicador/bol-gordo.aspx>).

3.3. Inclui-se neste contrato e novos valores acordados todas as benfeitorias eventualmente existentes como construções, cercas e acessos, incluindo barracão, com cômodos fechados, currais p manejo de bovinos, poço artesiano, represa, estradas internas etc.

3.4. Os valores referentes a entrada e as parcelas deverão ser realizadas através de transferência bancária em nome de REGINALDO ESTEVES DE FARIAS, inscrito no CPF nº 209.394.851-68, no Banco SACREDI, Agência 0006, Conta Corrente 6751-3 ou a quem os Promitentes Vendedores indicarem na véspera do vencimento, sendo que em qualquer caso, será emitido documento de quitação pelos Promitentes Vendedores.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESCRITURAÇÃO E FOSSE**

4.1. A posse direta das terras prometidas à venda referente as matrículas descritas no item 1.1 serão transferidas ao Promitente Comprador, no dia deste instrumento contratual de compra e venda, para que dita ele possa usar e gozar

*Reginaldo Estevão de Farias*  
*Lucas Franco de Farias*

Scanned with CamScanner

como dono, declarando ter visitado e aceitando o imóvel nas condições apresentadas, incluindo as áreas abertas, reserva legal e bioma, contudo a escrituração ocorrerá a medida que houver os pagamentos, sendo que a matrícula **9.930** será escriturada quando houver a quitação das parcelas descritas no item 3.1, alínea "a" e "c", prevista para 10/08/2022; a escrituração da matrícula **9.934** ocorrerá quando houver a quitação das parcelas descritas no item 3.1, alínea "d" e "e", prevista para 30/05/2024.

4.2. O Promitente Comprador declara ter pleno conhecimento e assume todos riscos da Averbção nas matrículas objeto deste instrumento, referente a ação de Usucapião ajuizada por Agropecuária Ceron Berle Ltda-ME, averbada em 17.11.2021, autos 1001545-26.2021.8.11.0049.

4.3. O Promitente Comprador aceita que o gado que se encontra nos imóveis rurais, objetos do presente contrato, permaneça com as pastagens por um prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

4.4. Fica estabelecido que as máquinas e os implementos agrícolas de propriedade dos Promitentes Vendedores poderão permanecer dentro do imóvel rural objeto do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato. Podendo este prazo ser estendido caso não atrapalhe os afilvidos dos novos proprietários e seja de comum acordo entre as partes.

4.5. Será por conta e responsabilidade do Promitente Comprador as despesas de escritura, impostos como ITR e outros, registro cartorial, baixa de averbção de Usucapião, taxas e outras necessárias a efetivação das transferências e registros dos referidos imóveis ora prometidos.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA ESCRITURAÇÃO**

5.1. Os Promitentes Vendedores deverão em um prazo de 60 dias anteriores a lavatura da escritura apresentar todos os documentos indispensáveis a formalização do ato, tais como: certidão negativa de débitos fiscais para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, certidões negativas passadas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis dos Comarcas obrigatórios, certidões negativas de ações civis ajuizadas na Justiça Federal, ITR dos últimos 5 anos quitados e CCIR atualizado, entre outros necessários a escrituração e registro.

**CLÁUSULA SEXTA - DA IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

6.1. O presente compromisso é feito em condição de sua irrevogabilidade e irretroatividade, resolvendo o eventual inadimplemento de uma das PARTES no termo acima estabelecido, renunciando as contratantes, expressamente, à faculdade de arremedimento, obrigando-se as contratantes por si, seus herdeiros e/ou sucessores ao fiel e integral cumprimento.

6.2. Os Promitentes Vendedores e o Promitente Comprador diante da obrigação aqui firmada cumprirão as condições aqui estabelecidas, conforme

*Reginaldo Estevão de Farias*  
*Lucas Franco de Farias*

Scanned with CamScanner

especificado no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, referente à probidade e boa-fé.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA AMBIENTAL E OUTRAS AVENÇAS**

7.1. Os valores acumulados em débitos, multas, autos de infrações, dívidas trabalhistas e outros ônus, junto a quaisquer Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal, relativos aos imóveis rurais objetos do presente contrato, são de inteira responsabilidade dos Promitentes Vendedores, até a data da transferência da posse ao Promitente Comprador.

7.2. Relativamente aos autos de infrações em tramite na Superintendência do IBAMA na cidade de Barra do Garças/MT, ocorridos no ano 2018, que além dos embargos impostos, fixou multa ambiental, onde serão integralmente arcadas pelos Promitentes Vendedores, caso haja a efetiva condenação pelos danos ambientais ali narrados.

7.2.1. A responsabilidade de defesa jurídica destes autos de infrações será dos Promitentes Vendedores, no qual não haverá quaisquer responsabilidades ao Promitente Comprador, seja com o acompanhamento e defesas jurídicas administrativas ou judiciais e eventual cobrança das multas aplicadas.

7.3. Em relação as autuações realizadas pelo IBAMA onde foram decretados os embargos destas áreas rurais, a responsabilidade de defesa e todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais para o desembargo serão de responsabilidade do Promitente Comprador, assim como suportará todos os custos envolvidos para este fim.

7.3.1. Será lavrada procuração pública com fins exclusivos do ajuizado para o Promitente Comprador, para permitir que em nome do primeiro o segundo possa agir administrativa e/ou judicialmente com objetivo de desembargar as áreas rurais.

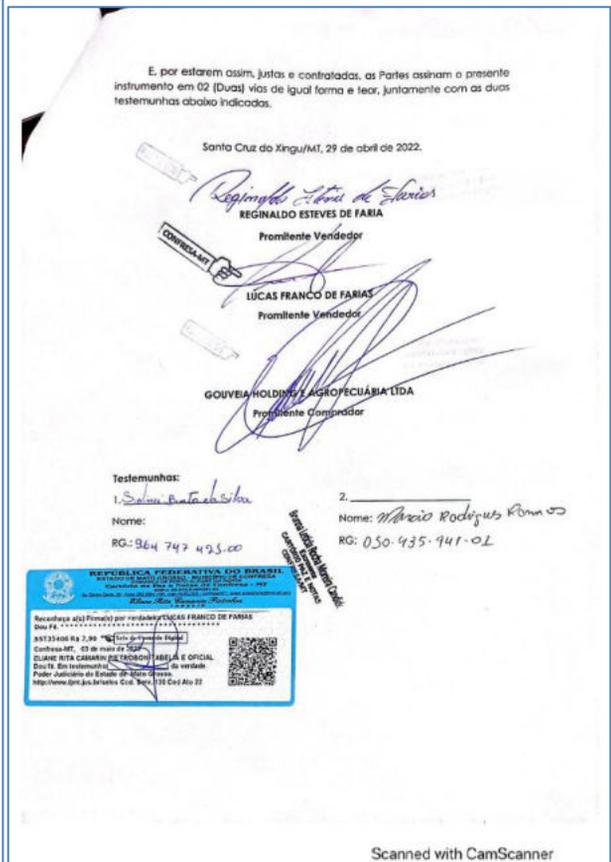
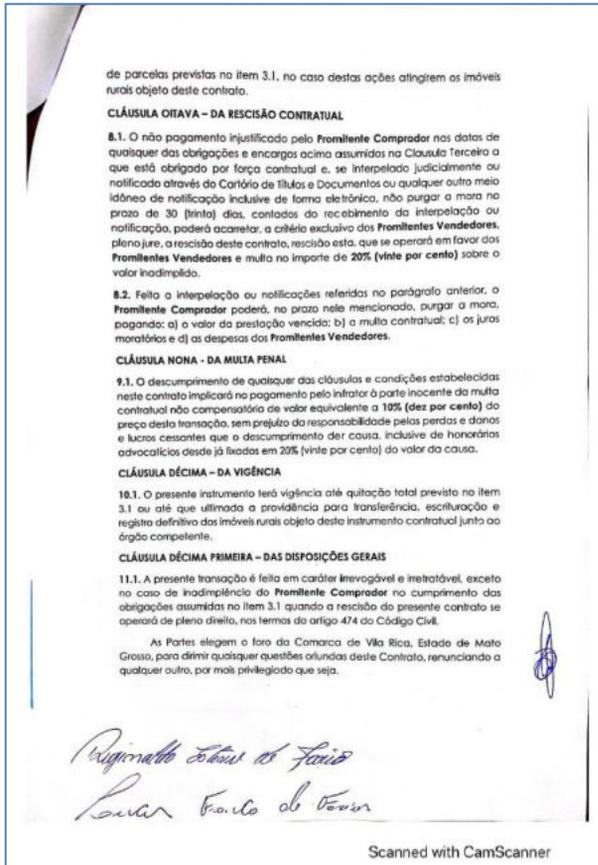
7.4. Qualquer ocorrência de infração ambiental ou de qualquer outra natureza, a partir da emissão da posse e assinatura deste instrumento contratual, será de exclusiva responsabilidade do Promitente Comprador, ainda que seja realizado (ajuizado) em nome dos Promitentes Vendedores.

7.5. Tramite na Justiça Federal da Circunscrição de Barra do Garças/MT, várias ações civis públicas denominadas de Amazônia Protege, de autoria do representante do Ministério Público Federal em destovar de Agrocom Comércio, Indústria, Importação e Exportação Agrícola e Pecuária Ltda, que podem envolver a área total ou parcial ora a venda.

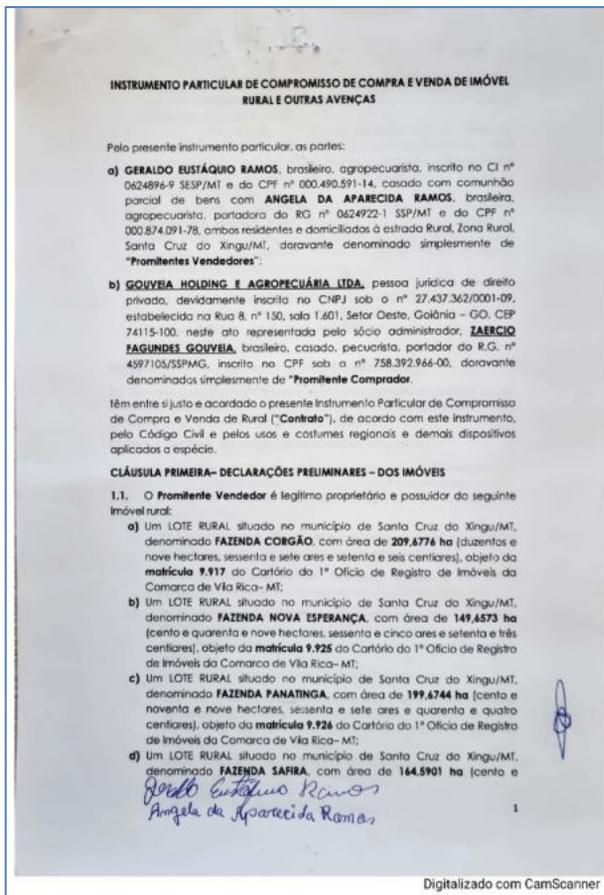
7.5.1. As referidas ações mencionadas são de pleno conhecimento das partes deste contrato e a responsabilidade, a partir da emissão na posse, será exclusivamente do Promitente Comprador em realizar acompanhamentos das ações através de profissional a sua escolha, podendo nelas ingressar como litisconsorte, não podendo reivindicar direito de exceção, regressivo ou retenção

*Reginaldo Estevão de Farias*  
*Lucas Franco de Farias*

Scanned with CamScanner



## 09) INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA



3.2. As parcelas descritas nas letras "d" e "e" do item 3.1 são neste ato convertidas em arbores de boi gordo, pelo valor, consensualmente estabelecido pelas partes, de **R\$ 328,90** (trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos) correspondendo a média CEPEA São Paulo na data de 29/04/2022 (<https://www.cepea.esaql.usp.br/br/indicador/boi-gordo.aspx>).

3.3. Inclui-se neste contrato e novos valores acordados todas as benfeitorias eventualmente existentes como construções, cercas e acessões, incluindo barracão, com cômodos fechados, currais p manejo de bovinos, poço artesiano, represa, estradas internas etc.

3.4. Os valores referentes a entrada e as parcelas deverão ser divididas em três partes iguais e cada fração deverá ser realizada nas seguintes contas bancárias: **José Geraldo Alves Ramos**, Banco Sicredi, agência 0806, conta corrente: 90.748-0, CPF: 045.904.721-39; **Enivaldo Alves Ramos**, Banco Sicredi, Agência 0806, conta corrente: 52.772-4, CPF 014.549.771-74; **Geraldo Eustáquio Ramos**, Banco Sicredi, agência 0806, conta corrente 42.643-1, CPF 000.490.591-14, sendo que em qualquer caso, será emitido documento de quitação pelos **Promitentes Vendedores**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ESCRITURAÇÃO E POSSE

4.1. A posse direta das terras prometidas à venda referente as matrículas descritas no item 1.1 serão transferidas ao **Promitente Comprador**, na data deste instrumento contratual de compra e venda, para que dele ele possa usar e gozar como dono, declarando ter visitado e aceitando o imóvel nas condições apresentadas, incluindo as áreas abertas, reserva legal e bioma, contudo a escrituração ocorrerá a medida que houver os pagamentos, sendo que:

i- A matrícula **9.925 (Faz. Nova Esperança)** e **9.937 (Faz. Lote do Meio)** serão escrituradas quando houver o pagamento da parcela descrita no **Item 3.1, alínea "a"**, na assinatura do contrato;

ii- A escrituração das matrículas **9.917 (Faz. Cargão)** e **9.933 (Faz. Terra Prometida)** ocorrerá quando houver a quitação das parcelas descritas no **Item 3.1, alínea "b"**, prevista para **10/08/2022**.

iii- A escrituração da matrícula **9.931 (Faz. São Sebastião)** ocorrerá quando houver a quitação das parcelas descritas no **Item 3.1, alínea "c"**, prevista para **30/05/2023**.

iv- A escrituração das matrículas **9.926 (Faz. Panatíngia)** e **9.927 (Faz. Salto)** ocorrerá quando houver a quitação das parcelas descritas no **Item 3.1, alínea "d"**, prevista para **30/05/2024**.

4.2. O **Promitente Comprador** declara ter pleno conhecimento e assume todos riscos da Averbção nas matrículas objeto deste instrumento, referente a opção de Usucapião ajuizada por Agropecuária Ceron Berle Lido-ME, averbado em 17.11.2021, autos 1001545-24.2021.8.11.0049.

*Geraldo Eustáquio Ramos*  
*Angela da Aparecida Ramos*

Digitalizado com CamScanner

4.3. O **Promitente Comprador** aceita que o gado que se encontra nos imóveis rurais, objetos do presente contrato, permaneçam nas pastagens por um prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

4.4. Fica estabelecido que as máquinas e os implementos agrícolas de propriedade dos **Promitentes Vendedores** poderão permanecer dentro do imóvel rural objeto do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato. Podendo este prazo ser estendido caso não atrapalhe as atividades dos novos proprietários e seja de comum acordo entre as partes.

4.5. Será por conta e responsabilidade do **Promitente Comprador** as despesas de escritura, impostos como IBI e outros, registro cartorial, baixa de averbção de Usucapião, taxas e outros necessários a efetivação das transferências e registros dos referidos imóveis ora prometidos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA ESCRITURAÇÃO

5.1. Os **Promitentes Vendedores** deverão em um prazo de 60 dias anteriores a lavatura da escritura apresentar todos os documentos indispensáveis a formalização do ato, tais como: certidão negativa de débitos fiscais para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, certidões negativas passadas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis das Comarcas obrigatórias, certidões negativas de ações cíveis ajuizadas na Justiça Federal, ITR dos últimos 5 anos quitadas e CCIR atualizado, entre outros necessários a escrituração e registro.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

6.1. O presente compromisso é feito em condição de sua irrevogabilidade e irretroatabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento de uma das PARTES na forma acima estabelecida, renunciando as contratantes, expressamente, à facilidade de arrependimento, obrigando-se os contratantes por si, seus herdeiros e/ou sucessores ao fiel e integral cumprimento.

6.2. Os **Promitentes Vendedores** e o **Promitente Comprador** diante da obrigação aqui firmada cumprirão as condições aqui estabelecidas, conforme especificado no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, referente à proibição e boa-fé.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA AMBIENTAL E OUTRAS AVENÇAS

7.1. Os valores acumulados em débitos, multas, autos de infrações, dívidas trabalhistas e outros ônus, junto a quaisquer Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal, relativos aos imóveis rurais objetos do presente contrato, são de inteira responsabilidade dos **Promitentes Vendedores**, até a data da transferência da posse ao **Promitente Comprador**.

7.2. Relativamente aos autos de infrações em tramite na Superintendência do IBAMA na cidade de Barra do Garças/MT, ocorridos no ano 2018, que além dos

*Geraldo Eustáquio Ramos*  
*Angela da Aparecida Ramos*

Digitalizado com CamScanner

embargos impostos, fôco multa ambiental, onde serão integralmente arcadas pelos **Promitentes Vendedores**, caso haja a efetiva condenação pelos danos ambientais aí narrados.

7.2.1. A responsabilidade de defesa jurídica destes autos de infrações será dos **Promitentes Vendedores**, na qual não haverá quaisquer responsabilidades ao **Promitente Comprador**, seja com o acompanhamento e defesas jurídicas administrativas ou judiciais e eventual cobrança das multas aplicadas.

7.3. Em relação as autuações realizadas pelo IBAMA onde foram decretados os embargos destas áreas rurais, a responsabilidade de defesa e todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais para o desembargo serão de responsabilidade do **Promitente Comprador**, assim como suportará todos os custos envolvidos para este fim.

7.3.1. Será lavrada proclamação pública com fins exclusivos do autuado para o **Promitente Comprador**, para permitir que em nome do primeiro o segundo possa agir administrativa e/ou judicialmente com objetivo de desembargar as áreas rurais.

7.4. Qualquer ocorrência de infração ambiental ou de qualquer outra natureza, a partir da emissão da posse e assinatura deste instrumento contratual, será de exclusiva responsabilidade do **Promitente Comprador**, ainda que seja realizado (autuado) em nome dos **Promitentes Vendedores**.

7.5. Tramita na Justiça Federal da Circunscrição de Barra do Garças/MT, várias ações civis públicas denominadas de Amazônia Protege, de autoria do representante do Ministério Público Federal em desfavor de Agrocom Comércio, Indústria, Importação e Exportação Agrícola e Pecuária Ltda, que podem envolver a área total ou parcial ora a venda.

7.5.1. As referidas ações mencionadas são de pleno conhecimento das partes deste contrato e a responsabilidade, a partir da imissão na posse, será exclusivamente do **Promitente Comprador** em realizar acompanhamentos das ações através de profissional a sua escolha, podendo nelas ingressar como litisconsorte, não podendo reivindicar direito de evicção, regressivo ou retenção de parcelas previstas no item 3.1, no caso destas ações atingirem os imóveis rurais objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O não pagamento injustificado pelo **Promitente Comprador** nos datas de qualquer das obrigações e encargos acima assumidos na Clausula Terceira a que está obrigado por força contratual e, se interpelado judicialmente ou notificado através do Cartório de Títulos e Documentos ou qualquer outro meio idôneo de notificação inclusive de forma eletrônica, não purgar a mora no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da interpeção ou notificação, poderá acarretar, a critério exclusivo dos **Promitentes Vendedores**, pleno iure, a rescisão deste contrato, rescisão esta, que se operará em favor dos

*Geraldo Eustáquio Ramos*  
*Angela da Aparecida Ramos*

Digitalizado com CamScanner

**Promitentes Vendedores** e multa no importe de **20% (vinte por cento)** sobre o valor inadimplido.

8.2. Feita a interpeção ou notificações referidas no parágrafo anterior, o **Promitente Comprador** poderá, no prazo nele mencionado, purgar a mora, pagando: a) o valor da prestação vencida; b) a multa contratual; c) as juras moratórias e d) as despesas dos **Promitentes Vendedores**.

#### CLÁUSULA NONA - DA MULTA PENAL

9.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato implicará no pagamento pelo infrator à parte inocente da multa contratual não compensatória de valor equivalente a **10% (dez por cento)** do preço desta transação, sem prejuízo da responsabilidade pelas perdas e danos e lucros cessantes que o descumprimento der causa, inclusive de honorários advocatícios desde já fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento terá vigência até quitação total previsto no item 3.1 ou até que utilizada a provisão para transferência, escrituração e registro definitivo dos imóveis rurais objeto deste instrumento contratual junto ao órgão competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente transação é feita em caráter irrevogável e irretroatável, exceto no caso de inadimplência do **Promitente Comprador** no cumprimento das obrigações assumidas no item 3.1 quando o rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do artigo 474 do Código Civil.

As Partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mas privilegiado que seja.

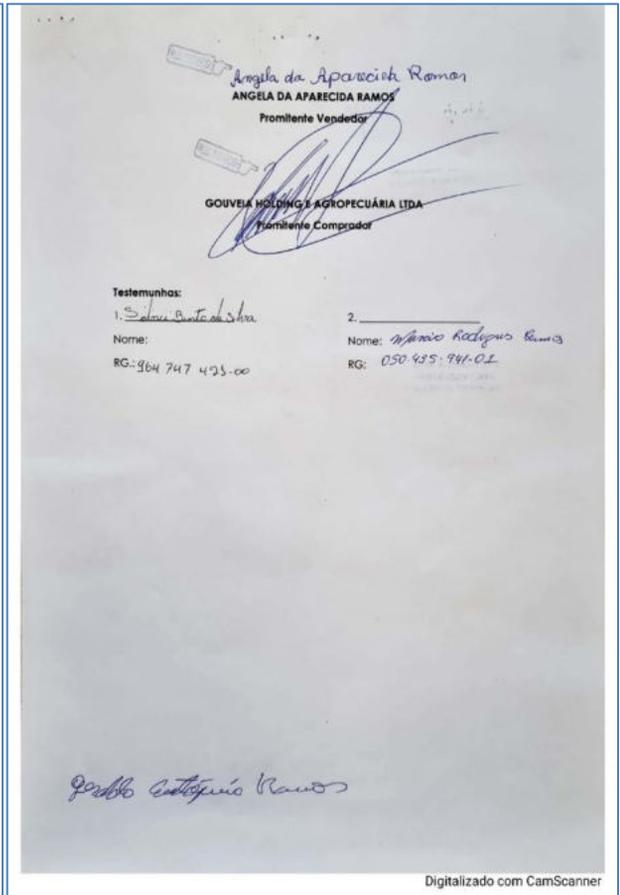
E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas.

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de abril de 2022.

*Geraldo Eustáquio Ramos*  
**GERALDO EUSTÁQUIO RAMOS**  
Promitente Vendedor

*Angela da Aparecida Ramos*

Digitalizado com CamScanner



LANÇAMENTO CONTÁBIL

Table with columns: Descrição, Class. Sistema, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual. Includes sub-totals for ATIVO - CIRCULANTE, IMÓVEIS, PASSIVO - CIRCULANTE, etc.

CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 9.912

Two side-by-side registration certificate templates. The left one is for Matrícula 9.912 and the right one is for Matrícula 9.912. Both contain detailed property descriptions, coordinates, and legal references.

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.912	2	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

seguinte rumo e distância: 00°00'N e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na divisa de terras de Waldemar Helmuth Novotovski e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 1.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial deste perímetro. RESERVA LEGAL Nº 03-Área 249.2768 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao M-2, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 00°00'S e 4.005,14m, chega-se ao M-2C, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Fazenda Hélio José do Carmo; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Fazenda Hélio José do Carmo, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NW e 1.653,13m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Fazenda Hélio José do Carmo e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 4.006,14m, chega-se ao P-4, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg e Waldemar Helmuth Novotovski, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 1.653,13m, chega-se ao M-2D, marco inicial da descrição deste perímetro. RESERVA LEGAL Nº 04-Área 59.5140 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg, com o seguinte rumo e distância: 00°00'S e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa comum de terras de Wilma Drachenberg e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 90°00'NW e 1.500,00m, até o P-3; 00°00'N e 396,78m até o P-4; 90°00'NE e 1.500,00m, chega-se ao P-1, marco inicial da descrição deste perímetro. RESERVA LEGAL Nº 05-Área 59.1900 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na margem de uma estrada denominada Coleteira I, e divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A) e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 396,78m até o P-2; 90°00'NW e 3.000,00m, até o P-3; 00°00'N e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coleteira I e divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 3.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial da descrição deste perímetro". Tudo conforme mapas e memoriais descritivos assinados por Raimundo Vilmar Barros Carvalho, Substituto, em 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-02-9.912 - (MANDADO DE AVERBAÇÃO)** - Certifico que consta na AV-06-5.942 de 25.11.2021 do livro 02 desta serventia que: Conforme Ofício nº 1001545-26.2021.8.11.0049/2021/PJe, datado de 22/11/2021, e Mandado de Averbação, datado de 17/11/2021; Processo: 1001545-26.2021.8.11.0049; Espécie: Usucapião; Polo Ativo: AGROPECUÁRIA CERON BERTÉ LTDA-ME, com endereço à Rua 146, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74170-090; Polo Passivo: RIO VERMELHO AGROINDUSTRIAL LTDA, com endereço à Avenida José Monteiro de Figueiredo, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, CEP: 78043-300; e AGROCOM COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA - ME, com endereço à Avenida dos Imigrantes, 176, Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, CEP: 78664-971, com determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Ivan Lúcio Amarante, da Segunda Vara Cível desta Comarca de Vila Rica-MT, para que seja averbado às margens desta matrícula a existência da presente ação. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-03-9.912 - GEORREFERENCIAMENTO** - Certifico que conforme consta na AV-10-5.942 deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente georreferenciado de acordo com as

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.912	2-v	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

exigências da Lei 10.267/2001 e atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011, conforme Certificação nº 188da4c4-0884-4f00-99be-c632e24fa017 datada de 09/04/2021 emitida pelo SIGEP de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 01 de abril de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-04-9.912** - Protocolo nº 34.555 de 31.03.2022 - ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA PROPRIETÁRIA - Mediante cópia autenticada da Sexta Alteração do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 2318059 em 30/11/2020 (NIRE 51200886632), faço a presente averbação para constar que a proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve sua razão social alterada para: "AGROCOM AGROPECUÁRIA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA", com sede em Estrada Vicinal do Projeto II, s/n, Fazenda Água Milagrosa, zona rural, Santa Cruz do Xingu-MT, CEP 78.664-000. Emolumentos: R\$ 16,50. Vila Rica, 01 de abril de 2022. Eu, Raimundo Vilmar Barros Carvalho, Substituto, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**R-05-9.912** - Protocolo nº 34.537 de 28.03.2022 - DESINCORPORAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - OUTORGADO/DESINCORPORADA: AGROCOM AGROPECUÁRIA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, (acima citada e qualificada); no ato da escritura representada pelo seu sócio Pedro Ferreira Ramos, (abaixo qualificado). OUTORGADO/DESINCORPORANTE: PEDRO FERREIRA RAMOS, brasileiro, agricultor/a, natural de Poxoró/MT, nascido aos 18/01/1975, filho de João Evangelista Ramos e de Alivira Ferreira Ramos, inscrito no CPF/MF: 673.163.361-53 e portador da CI/RG nº 0626200-1 SSP/MT, expedida em 16/06/2016, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 15/12/1993, com ERONEIDE RODRIGUES RAMOS, brasileira, do lar, natural de Poxoró/MT, nascida aos 08/06/1975, filha de Arnesino Rodrigues Miranda e Zilda Gonçalves Miranda, inscrita no CPF/MF: 000.128.421-50 e portadora da CI/RG nº 1.264.317-3 SSP/MT, expedida em 14/07/1997, residentes e domiciliados na Estrada Rural, s/nº, Assentamento São Vicente - PT III, zona rural, no município de Confresa-MT. O imóvel ora desincorporado ficou pertencendo ao sócio PEDRO FERREIRA RAMOS. FORMA DO TÍTULO: Por Escritura Pública de Desincorporação de Capital Social, lavrada às fls. 183/186, do Livro nº 020 em 28/03/2022, do Cartório de Paz de Notas de Confresa, Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, foi desincorporada a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 1.521.234,54 (Um milhão, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). CONDIÇÕES: As constantes no título. Consta na Escritura Pública que por motivo de redução de capital social da empresa, o único sócio, o senhor Pedro Ferreira Ramos, resolve desintegrar este imóvel, do seu capital social. E, que em virtude da redução do capital da referida firma, o imóvel desta matrícula fica desintegrado do patrimônio da empresa AGROCOM AGROPECUÁRIA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA. Consta também na Escritura Pública que o outorgado tem conhecimento do Termo de Preservação de Floresta firmado com o IBAMA averbado na AV-01-9.912 desta matrícula, da averbação da ação de usucapião sob AV-02-9.912 desta matrícula, e que dispensou apresentação da Certidão Negativa de Fatos Ajustados. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal às 16:10:13 do dia 23/03/2022, válida até 19/09/2022, código de controle da certidão: 8150.8032.41E2.1A30, com nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 4.745.850-0; b) CCR 2021; Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. 951.145.356.506-5; Módulo Rural 70,0001 ha; n. de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 78,1484; FMP 4,00 ha; n. de 6.521.8663 ha.; Declarante: Agrom Comercio, Indústria, Importação, Exportação Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25; c) Certidão Negativa do Débito do IBAMA nº 22-450249, expedida em 24/03/2022, válida até 23/04/2022; d) Certidão atualizada de matrícula; e) Certidão Negativa de Débito da PGE/SEFAZ/MT nº 0036745509, expedida em 23/03/2022, com validade até 21/04/2022; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista nº 9392974/2022, expedida em 23/03/2022 e válida até 19/09/2022;

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.912	3	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal às 15:41:05 de dia 23/03/2022, válida até 19/09/2022, código de controle da certidão: 8403.CB35.3D78.SEE; g) Guia de ITBI nº 35/2022, contendo avaliação do imóvel em R\$ 1.521.234,54, com isenção do imposto. Foram apresentadas no ato do registro: a) CCR 2021, (acima citada); b) CND Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, (acima citada). Emitida a DOI. Foi realizada consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhuma restrição para o CNPJ da outorgante, gerando o código HASH: c014 502a 80ba 989 3778 9596 5403 6d3a 1e1f 1114. Emolumentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 01 de abril de 2022. Eu, Raimundo Vilmar Barros Carvalho, Substituto, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-06-9.912** - Protocolo nº 36.774 de 11.11.2022 - AVERBAÇÃO DE EMBARGO - Conforme Ofício nº 671.2022/PJ/RP, datado de 04/10/2022 (SIMP nº 001718-096/2022), determinado pelo Dr. Jacques de Barros Lopes - Promotor de Justiça da Comarca de Vila Rica, e subscrito por Edvalson Rosa Rodrigues - Técnico Administrativo, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Promotoria de Justiça da Comarca de Vila Rica-MT, requisitando a averbação nesta matrícula de propriedade de PEDRO FERREIRA RAMOS, (acima citada e qualificado), conforme seguinte Auto de Injeção e Relatório Técnico sobre Desmatamento "Para publicação desta investigação em virtude da necessidade de que terceiros interessados tomem conhecimento dos fatos, posto que eventual sucesso poderá gerar responsabilidade na medida em que o dano ambiental gera obrigação propter rem, evitando-se assim, lesões a terceiros." 1- Auto de Injeção nº 22201364 de 27.05.2022 e Relatório Técnico sobre Desmatamento nº 0172/2022 de 21.09.2022. A área é objeto de embargo realizado pelo IBAMA, conforme Termo de Embargo 250844 e pela SEMA-MT, conforme Termo de Embargo 22040409, com a seguinte conclusão: 1.1- Houve desmatamento com a passagem de fogo no imóvel rural objeto deste Relatório Técnico após 22/07/2008; 1.2- Foi verificado que o imóvel rural não possui área rural consolidada conforme base de referência do SEMA; 1.3- Não foram encontradas na base de SEMA autorizações de desmatamento emitidas para a área desmatada, impostas pelo PRODES; 1.4- Foram encontrados na base de SEMA o Termo de Embargo n. 22040409/2022 e o Auto de Injeção n. 22040567/2022 referentes à 73.6809 ha de área desmatada mapeada pelo PRODES; e 1.5- Conforme demonstrado no histórico de imagens orbitais, o desmatamento foi quantificado pelo PRODES no ano de 2014 (49.9957 ha); no ano de 2016 (39.0192 ha); no ano de 2017 (5.4613 ha); no ano de 2018 (104.770 ha); no ano de 2019 (5.5231 ha); e no ano de 2021 (67.3388 ha); totalizando 293.222,99 ha, equivalente a 96,75% da área do imóvel rural. Assim, considerando que o imóvel rural apresenta cobertura de floresta na Amazônia Legal, cuja área de reserva legal equivale a 80% da área do imóvel rural, bem como cobertura de cerrado na Amazônia Legal, cuja área de reserva legal equivale a 25% da área do imóvel rural, verificou-se que em tese, 142.3958 ha foram desmatadas fora da área de reserva legal e 149.1421 ha foram desmatadas dentro da área de reserva legal. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 17 de novembro de 2022. Eu, Raimundo Vilmar Barros Carvalho, Substituto, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica-MT.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS**  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 9912, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica-MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por GREGA, às 11:25:10.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Atos de Notas e Registro  
Código do Cartório: 276  
Selo de Controle Digital  
Cód. Atos: 81546  
CEB 89905 - R\$ 61,90  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

**ASSINADOR DIGITAL**  
0281002071401108  
08054 MARCELO DEAN CAZARRE 73841364388  
73841364388  
031F5DBA0418E138F8007223666423E95  
26/08/2024 11:44

### CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 9.913

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.913	1	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep: 78.645-000. Fone: (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial <b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>

**IMÓVEL:** Um **LOTE RURAL**, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado "**FAZENDA BOM COMEÇO LT**", com área de **942,9587 ha** (Novecentos e quarenta e dois hectares, noventa e cinco areias e sete centesimais), com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 20.855,15 metros. Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice AQQ-M-0163, Longitude: -52°41'09,294", Latitude: -10°12'25,786" e Altitude: 286,599 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Ipanema | Área Desmembrada no azimuth 163°55' e distância de 1.052,30 m até o vértice FHM-M-4066, Longitude: -52°40'59,718", Latitude: -10°12'58,694" e Altitude: 291,17 m, deste segue no azimuth 76°31' e distância de 499,52 m até o vértice FHM-M-4091, Longitude: -52°40'43,758", Latitude: -10°12'54,905" e Altitude: 303,41 m, deste segue no azimuth 168°09' e distância de 421,03 m até o vértice FHM-M-4093, Longitude: -52°40'10,920", Latitude: -10°13'08,316" e Altitude: 310,73 m, deste segue no azimuth 77°52' e distância de 399,26 m até o vértice FHM-M-4095, Longitude: -52°40'28,095", Latitude: -10°13'05,585" e Altitude: 313,83 m, deste segue no azimuth 167°44' e distância de 2.582,41 m até o vértice FHM-M-4084, Longitude: -52°40'10,083", Latitude: -10°14'27,715" e Altitude: 294,30 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 6341 | Fazenda Xingu - II | Claudia Barbosa de Macedo no azimuth 257°52' e distância de 503,81 m até o vértice FZP-M-3128, Longitude: -52°40'26,268", Latitude: -10°14'31,158" e Altitude: 303,02 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 6341 | Fazenda Xingu - III | Leonardo Barbosa de Macedo no azimuth 257°53' e distância de 667,23 m até o vértice FZP-M-3130, Longitude: -52°40'47,704", Latitude: -10°14'35,715" e Altitude: 319,50 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 6341 | Fazenda Xingu - IV | Márcio Barbosa de Macedo no azimuth 257°53' e distância de 331,95 m até o vértice FHM-M-4099, Longitude: -52°40'56,358", Latitude: -10°14'37,981" e Altitude: 296,69 m, deste segue no azimuth 257°53' e distância de 467,29 m até o vértice FZP-M-3132, Longitude: -52°41'13,380", Latitude: -10°14'41,173" e Altitude: 304,01 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 6341 | Fazenda Xingu - V | Claudia Barbosa de Macedo no azimuth 257°52' e distância de 451,91 m até o vértice FHM-M-4144, Longitude: -52°41'27,899", Latitude: -10°14'44,258" e Altitude: 306,79 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda JK | Área Desmembrada no azimuth 348°40' e distância de 871,12 m até o vértice FHM-M-4145, Longitude: -52°41'33,520", Latitude: -10°14'16,459" e Altitude: 303,25 m, deste segue no azimuth 78°40' e distância de 919,10 m até o vértice FHM-M-4146, Longitude: -52°41'03,909", Latitude: -10°14'10,584" e Altitude: 302,51 m, deste segue no azimuth 348°40' e distância de 1.177,78 m até o vértice FHM-M-4098, Longitude: -52°41'11,509", Latitude: -10°13'32,999" e Altitude: 309,36 m, deste segue no azimuth 257°52' e distância de 1.897,16 m até o vértice FHM-M-4100, Longitude: -52°42'12,452", Latitude: -10°13'45,971" e Altitude: 287,25 m, deste segue no azimuth 168°20' e distância de 786,43 m até o vértice FHM-M-4101, Longitude: -52°42'07,219", Latitude: -10°14'11,102" e Altitude: 276,22 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda JK | Área Desmembrada no azimuth 269°56' e distância de 1.643,09 m até o vértice FHM-M-4102, Longitude: -52°43'01,207", Latitude: -10°14'11,148" e Altitude: 276,33 m, deste segue no azimuth 269°59' e distância de 4,99 m até o vértice FHM-M-4650, Longitude: -52°43'01,371", Latitude: -10°14'11,148" e Altitude: 276,29 m, deste segue confrontando com Coateira da Colônia no azimuth 113°17' e distância de 101,98 m até o vértice FHM-M-4678, Longitude: -52°43'00,696", Latitude: -10°14'07,897" e Altitude: 276,79 m, deste segue no azimuth 31°42' e distância de 131,35 m até o vértice FHM-M-4678, Longitude: -52°42'58,428", Latitude: -10°14'04,260" e Altitude: 275,96 m, deste segue no azimuth 68°30' e distância de 61,39 m até o vértice FHM-M-4677, Longitude: -52°42'56,551", Latitude: -10°14'03,528" e Altitude: 275,66 m, deste segue no azimuth 17°17' e distância de 271,54 m até o vértice FHM-M-4676, Longitude: -52°42'55,852", Latitude: -10°14'01,305" e Altitude: 276,71 m, deste segue no azimuth 01°46' e distância de 72,27 m até o vértice FHM-M-4675, Longitude: -52°42'55,777", Latitude: -10°13'58,994" e Altitude: 276,14 m, deste segue no azimuth 49°43' e distância de 52,57 m até o vértice FHM-M-4674, Longitude: -52°42'54,459" e Altitude: 10°13'57,848" e Altitude: 275,32 m, deste segue no azimuth 26°52' e distância de 80,74 m até o vértice FHM-M-4673, Longitude: -52°42'53,260", Latitude: -10°13'55,504" e Altitude: 275,88 m, deste segue no azimuth 307°10' e distância de 28,53 m até o vértice FHM-M-4672, Longitude: -52°42'54,007", Latitude: -10°13'54,943" e Altitude: 275,55 m, deste segue no azimuth 09°46' e distância de 69,37 m até o vértice

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.913	1-v	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep: 78.645-000. Fone: (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial <b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>

FHM-M-4671, Longitude: -52°42'53,620", Latitude: -10°13'52,718" e Altitude: 276,31 m, deste segue no azimuth 83°35' e distância de 97,57 m até o vértice FHM-M-4670, Longitude: -52°42'50,434", Latitude: -10°13'52,364" e Altitude: 276,50 m, deste segue no azimuth 147°21' e distância de 54,84 m até o vértice FHM-M-4669, Longitude: -52°42'49,987", Latitude: -10°13'50,835" e Altitude: 277,50 m, deste segue no azimuth 330°36' e distância de 79,07 m até o vértice FHM-M-4668, Longitude: -52°42'50,411", Latitude: -10°13'48,096" e Altitude: 276,01 m, deste segue no azimuth 14°15' e distância de 63,25 m até o vértice FHM-M-4667, Longitude: -52°42'49,899", Latitude: -10°13'46,101" e Altitude: 276,21 m, deste segue no azimuth 00°16' e distância de 58,35 m até o vértice FHM-M-4666, Longitude: -52°42'49,899", Latitude: -10°13'44,202" e Altitude: 275,89 m, deste segue no azimuth 18°13' e distância de 67,93 m até o vértice FHM-M-4665, Longitude: -52°42'49,192", Latitude: -10°13'42,102" e Altitude: 275,49 m, deste segue no azimuth 315°17' e distância de 61,82 m até o vértice FHM-M-4664, Longitude: -52°42'50,521", Latitude: -10°13'40,672" e Altitude: 275,44 m, deste segue no azimuth 39°37' e distância de 88,39 m até o vértice FHM-M-4663, Longitude: -52°42'48,769", Latitude: -10°13'38,458" e Altitude: 275,71 m, deste segue no azimuth 19°59' e distância de 69,28 m até o vértice FHM-M-4662, Longitude: -52°42'47,991", Latitude: -10°13'36,337" e Altitude: 276,37 m, deste segue no azimuth 10°51' e distância de 80,50 m até o vértice FHM-M-4661, Longitude: -52°42'47,493", Latitude: -10°13'33,764" e Altitude: 277,08 m, deste segue no azimuth 317°12' e distância de 62,59 m até o vértice FHM-M-4660, Longitude: -52°42'48,890", Latitude: -10°13'32,269" e Altitude: 277,56 m, deste segue no azimuth 356°18' e distância de 81,90 m até o vértice FHM-M-4659, Longitude: -52°42'49,063", Latitude: -10°13'29,609" e Altitude: 276,00 m, deste segue no azimuth 358°26' e distância de 116,00 m até o vértice FHM-M-4657, Longitude: -52°42'49,167", Latitude: -10°13'25,835" e Altitude: 276,59 m, deste segue no azimuth 319°37' e distância de 72,12 m até o vértice FHM-M-4656, Longitude: -52°42'50,702", Latitude: -10°13'24,047" e Altitude: 276,54 m, deste segue no azimuth 320°19' e distância de 73,33 m até o vértice FHM-M-4655, Longitude: -52°42'50,240", Latitude: -10°13'22,210" e Altitude: 277,12 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Vitória | Área Desmembrada no azimuth 78°16' e distância de 5,00 m até o vértice FHM-M-4090, Longitude: -52°42'52,079", Latitude: -10°13'22,177" e Altitude: 277,24 m, deste segue no azimuth 78°24' e distância de 2.857,29 m até o vértice FHM-M-4142, Longitude: -52°41'20,116", Latitude: -10°13'03,487" e Altitude: 287,14 m, deste segue no azimuth 348°37' e distância de 465,08 m até o vértice FHM-M-4156, Longitude: -52°41'23,129", Latitude: -10°12'48,648" e Altitude: 277,11 m, deste segue no azimuth 348°33' e distância de 600,59 m até o vértice FHM-M-4138, Longitude: -52°41'27,045", Latitude: -10°12'29,492" e Altitude: 276,77 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Colorado - III | Área Desmembrada no azimuth 79°06' e distância de 40,13 m até o vértice AQQ-M-0162, Longitude: -52°41'25,750", Latitude: -10°12'29,245" e Altitude: 278,08 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 2681 | Fazenda Capote | Nelson Novatoski no azimuth 78°01' e distância de 512,02 m até o vértice AQQ-M-0163, ponto inicial desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência a SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas localmente referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIRGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Pulsian). Perímetro e Distâncias foram calculadas pelas coordenadas cartesianas geodésicas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 652184a-60c-4cc3-96e9-f42728e4a655. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Jason Lenora Veia - Técnico em Agrimensura - Conselho Profissional: 00964231107/MT - Código de credenciamento: FHM, vinculado ao RT nº BR20211123843, devidamente quitado. **PROPRIETÁRIA: AGROCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/ME: 06.115.658/0001-25, com sede na Estrada Vicinal do Projeto II, s/nº, zona rural de Santa Cruz do Xingu-MT, CEP: 78645-000, inscrita no Registro do Imóvel Fazenda Rio Vermelho, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, Código do Imóvel n.º **951.145.356.506-9**, Módulo Rural n.º 1, de Módulos Rurais 74;56, Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais, 78;1484; FPM 4,000 ha; área: 6.521,8683 ha; Declarante: Agromerc Comércio, Indústria, Importação, Exportação Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25. Número do Imóvel de Receita Federal: **4.745.890-0. NÚMERO DO REGISTRO**

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.913	2	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep: 78.645-000. Fone: (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial <b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>

**ANTERIOR:** Matrícula nº 5.942 Livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, Protocolo nº 34.126 de 04.02.2022, **Emplacamento** R\$ 85,40. **Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022**, Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. -

**AV-01-9.913 - (Termo de Preservação Florestal)** - o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da **AV-01-5.942** de 06.05.2013 no Livro 02 desta serventia, que nos termos da **AV-01-5.469** de 07.02.2022 desta serventia que nos termos da **CERTIDÃO Nº 9.913-12.370** de 05.12.1997 do Livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia-MT, consta a certificação de que a margem da matrícula nº 8.482 do Livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia-MT, consta uma averbação de nº 09, no teor seguinte: "de conformidade com o Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datado de 08/05/96, firmado entre **UNIÃO EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/ME: 03.240.892/0001-96, com sede na Agrovia Santa Cruz do Xingu-MT, em que assumiu perante o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS** - Superintendência Estadual em Mato Grosso, em que a mesma discursou, perante **AUTORIDADE FLORESTAL**, que a "FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO" existente na área de **1.164,7360 ha**, relativa a 20% do total da área remanescente de 6.623,78 ha, compreendida nos limites adiantados, fica gravada como **DE UTILIZAÇÃO LIMITADA**, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO IBAMA**, a requerimento do interessado. O doctante, na qualidade de atual proprietário do imóvel, está ciente de que fica vedada a alteração da área destinada a **RESERVA LEGAL**, nos casos de transmissão a qualquer título ou de desmembramento desta, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: RESERVA LEGAL Nº 01-Area: 416,5992 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao M-27, cravado na margem de uma estrada denominada Coletora I e o divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); com os seguintes rumos e distâncias: 09°00'00" e 1.991,31m, até o M2-5, 90°00'00" e 2.500,00m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A) e Elvino Arlindo de Valle; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Elvino Arlindo de Valle, com o seguinte rumo e distância: 09°00'00" e 1.991,31m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coletora I e divisa de terras de Elvino Arlindo de Valle e Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); com o seguinte rumo e distância: 90°00'00" e 500,00m, chega-se ao P-5, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A; com os seguintes rumos e distâncias: 09°00'00" e 1.994,53m, até o P-6; 90°00'00" e 500,00m, até o P-7; 09°00'00" e 1.594,53m, chega-se ao P-8, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A; com o seguinte rumo e distância: 90°00'00" e 1.500,00m, chega-se ao M-25, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 02-Area: 39.6766 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Ilberto Adão Kadiño; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Ilberto Adão Kadiño com os seguintes rumos e distâncias: 09°00'00" e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa de terras de Ilberto Adão Kadiño e Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); com o seguinte rumo e distância: 90°00'00" e 1.000,00m, chega-se ao M-2D, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A) e Waldemar Helmuth Novatoski; com o seguinte rumo e distância: 09°00'00" e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na divisa de terras de Waldemar Helmuth Novatoski e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90°00'00" e 1.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº**

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.913	2-v	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep: 78.645-000. Fone: (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial <b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>

**03-Area 749,7768 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao M2-D, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); com o seguinte rumo e distância: 09°00'00" e 4.005,14m, chega-se ao M-2C, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A) e Fazenda Helió José do Carmo; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Fazenda Helió José do Carmo, com o seguinte rumo e distância: 90°00'00" e 1.653,13m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Fazenda Helió José do Carmo e Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A; com o seguinte rumo e distância: 09°00'00" e 4.005,14m, chega-se ao P-4, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg e Waldemar Helmuth Novatoski, com o seguinte rumo e distância: 90°00'00" e 1.653,13m, chega-se ao M-2D, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 04-Area 39.5140 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg, com o seguinte rumo e distância: 09°00'00" e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa comum de terras de Wilma Drachenberg e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 90°00'00" e 1.500,00m, até o P-3; 09°00'00" e 396,78m até o P-4; 90°00'00" e 1.500,00m, chega-se ao P-1, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 05-Area 39.1900 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na margem de uma estrada denominada Coletora I e o divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A) e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A; com os seguintes rumos e distâncias: 09°00'00" e 396,78m até o P-2; 90°00'00" e 3.000,00m, até o P-3; 09°00'00" e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coletora I e o divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); com o seguinte rumo e distância: 90°00'00" e 3.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial da descrição deste perímetro". Tudo conforme mapas e memoriais descritivos assinados por Nilo Rezende Rodrigues, CREA 4.510/D, Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. -

**AV-02-9.913 - (MANDADO DE AVERBAÇÃO)** - Certifico que consta na **AV-06-5.942** de 25.11.2021 no Livro 02 desta serventia que Conforme Ofício nº 1001545-26.2021.8.11.0049/2021/P/pe, datado de 22/11/2021, e Mandado de Averbação, datado de 17/11/2021; processo: **1001545-26.2021.8.11.0049**; Espécie: **Usucação; Polo Ativo: AGROPECUÁRIA CERON BRETTE LTDA-ME**, com endereço à Rua 146, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74170-090; **Polo Passivo: RIO VERMELHO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA - ME**, com endereço à Avenida José Monteiro de Figueiredo, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, CEP: 78043-300; e **AGROCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA - ME**, com endereço à Avenida dos Emigrantes, 176, Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, CEP: 78664-971, com determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Ivan Antônio Amarante, da Segunda Vara Cível desta Comarca de Vila Rica-MT, para que seja averbado em favor da mesma, a existência da presente ação. **Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022**. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. -

**AV-03-9.913 - GEORREFERENCIAMENTO** - Certifico que conforme consta na **AV-11-5.942** deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente georreferenciado de acordo com exigências da Lei 10.267/2001 e **atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº 6592184a-60c-4cc3-96e9-f42728e4a655**, data de 09/04/2021 emitida pelo SIEGIF de acordo com a Lei 6.015/73. **Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022**, Eu,

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.545-000. Fone (65) 3554-2969 Renato Cunha Donato - Oficial
<b>9.913</b>	<b>3</b>	<b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>

Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscreevi.

**R-04-9.913** - Protocolo nº 34.467 de 18/03/2022 - **VENDA - TRANSITENTE** - AGRICOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA PECUÁRIA LTDA, (acima citada e qualificada); no ato de escritura representada por seu sócio e administrador Pedro Ferreira Ramos, brasileiro, casado, empresário, natural do Piauí/PI, inscrito nos CNP/JMF: 37.883.202/0001-71, com sede no G.R. Rio Vermelho Projeto II, s/nº, zona rural, Santa Cruz do Xingu-MT, no ato de escritura representada por sua sócia administradora, Patrícia Machado da Souza, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 10/12/1978, filha de Valério Antônio de Souza e Márcia Lazara Machado de Souza, portadora CNH/DETRAN/MT nº registro: 0501013350, onde consta o C/IR nº 3.799955 DOP/CO e CPF/ME: 621.895.941-20, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, nº 136, Jardim do Éden, Confresa-MT. **FORMA DO TÍTULO**: Por escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 14/03/2022, às fls. 60/64 do Livro nº 20 do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica-MT, onde foi adotado a inteligência do livro objeto desta matrícula. **VALOR**: R\$ 4.808.352,67 (Quatro milhões, oitocentos e cinco mil, e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), já integralmente recebido, dado plena e geral quitação. **CONDIÇÕES**: As constantes no título. consta na Escritura Pública declaração que a autarquia compradora dispensou apresentação da Certidão de ações e exceções civis e criminais, form apresentadas no ato da Escritura Pública: a) Certidão da Matrícula Atualizada, emitida em 22/02/2022; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista nº 7800170/2022, emitida em 09/02/2022 às 16:38:02; c) Certidão Negativa de Débitos da FGE e SEFAZ/MT nº 02364289-5, nº de autuação: TIBUSAT200012298; emitida em 08/02/2022 às 15:56:01; d) Certidão Negativa de Débitos Ativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa de União, código de controle da certidão: 11CB.ADC.3189.EE23, emitida em 09/02/2022 às 16:57:01; e) CCIR 2021, código do imóvel: 951.145.356.506-5, nº de autuação: 09700.21560.09268.02315; f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do Imóvel rural, emitida pelo Secretária da Receita Federal do Brasil às 17:06:01 do dia 08/02/2022, válida até 04/09/2022, com o nº do Imóvel na Receita Federal (NIRFP): 4.745.850-0; g) Certidão Negativa de Débito do IBAMA nº 22328980, emitida em 08/02/2022. Foram apresentadas no ato desta matrícula: a) Declaração do ou longo compradora assinada e com firma reconhecida, lavrada em 21/03/2022, representada por sua sócia administradora Patrícia Machado de Souza, que tem conhecimento do Termo de Preservação de Floresta firmado com o IBAMA embebedado na AV-01-5.942 desta matrícula, e da atribuição do ato de ocupação sob o nº 02-9.913 desta matrícula; b) CCIR 2021, Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho, município de Santa Cruz do Xingu-MT, Código do Imóvel n.º **951.145.356.506-5**, Módulo Rural 70,0001 ha; n.º de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n.º de Módulos Fiscais: 78,1484; FPM: 4,00 ha; área: 6.251,8603 ha; Declarante: Agricom-Comércio Ind. Imp. Exp. Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25; c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do Imóvel Rural, (acima citada); d) Guia do ITR nº 30/2022, com valor da operação em R\$ 4.808.352,67, e apuração do imposto em R\$ 96.212,83. Foi realizada consulta na Central Nacional de Independência de Bens, onde verificou-se não existir primeiro registro aqui o CNPJ da autarquia, segundo o código ITR: 8003.078.016.028.7. Nº de 2017.4606.7166.3726-8866. Emolumentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 07 de abril de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscreevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 9913, não existindo até a presente data quaisquer outros registros ou averbações ou nenhum outro ônus que consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por GREGA às 11:29:38.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e Registro  
Código do Cartório: 276  
Selo de Cartório Digital  
Aut. ANE 41.544  
CEB 89907 - R\$ 61,50  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/estis>

**ASSINADOR DIGITAL**

RENATO CUNHA DONATO  
RENATO CUNHA DONATO  
CPF:097080049890339380722596694263695  
08/02/2024 11:48

## CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 9.914

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.545-000. Fone (65) 3554-2969 Renato Cunha Donato - Oficial
<b>9.914</b>	<b>1</b>	<b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>

**IMÓVEL**: UME LOTE RURAL, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado "**FAZENDA CALIFÓRNIA**", com área de **72.982 ha** (Setenta e dois hectares, noventa e oito ares e vinte e cinco centavos), com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 4.146,79 metros. "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice FIH-V-4656, Longitude: -52°42'50,702" e Latitude: -10°13'24,047" e Altitude: 276,54 m, deste segue confrontando com Cabeceira do Corgão no azimuth 139°37' e distância de 72,12 m até o vértice FIH-V-4657, Longitude: -52°42'49,167" e Latitude: -10°13'25,835" e Altitude: 276,59 m, deste segue no azimuth 178°26' e distância de 116,00 m até o vértice FIH-V-4658, Longitude: -52°42'49,063" e Latitude: -10°13'25,609" e Altitude: 276,00 m, deste segue no azimuth 176°18' e distância de 81,90 m até o vértice FIH-V-4660, Longitude: -52°42'48,890" e Latitude: -10°13'32,269" e Altitude: 277,56 m, deste segue no azimuth 137°12' e distância de 62,59 m até o vértice FIH-V-4661, Longitude: -52°42'47,493" e Latitude: -10°13'33,764" e Altitude: 277,08 m, deste segue no azimuth 190°51' e distância de 80,50 m até o vértice FIH-V-4662, Longitude: -52°42'47,991" e Latitude: -10°13'36,337" e Altitude: 276,37 m, deste segue no azimuth 195°59' e distância de 69,28 m até o vértice FIH-V-4663, Longitude: -52°42'48,769" e Latitude: -10°13'38,456" e Altitude: 275,71 m, deste segue no azimuth 219°37' e distância de 89,39 m até o vértice FIH-V-4664, Longitude: -52°42'50,621" e Latitude: -10°13'40,677" e Altitude: 275,44 m, deste segue no azimuth 135°17' e distância de 61,82 m até o vértice FIH-V-4665, Longitude: -52°42'49,192" e Latitude: -10°13'42,102" e Altitude: 275,49 m, deste segue no azimuth 198°13' e distância de 67,93 m até o vértice FIH-V-4666, Longitude: -52°42'49,890" e Latitude: -10°13'44,202" e Altitude: 275,89 m, deste segue no azimuth 180°16' e distância de 58,35 m até o vértice FIH-V-4667, Longitude: -52°42'49,899" e Latitude: -10°13'46,101" e Altitude: 276,21 m, deste segue no azimuth 194°15' e distância de 63,25 m até o vértice FIH-V-4668, Longitude: -52°42'50,411" e Latitude: -10°13'48,096" e Altitude: 276,01 m, deste segue no azimuth 170°36' e distância de 79,07 m até o vértice FIH-V-4669, Longitude: -52°42'49,987" e Latitude: -10°13'50,635" e Altitude: 277,50 m, deste segue no azimuth 194°21' e distância de 54,84 m até o vértice FIH-V-4670, Longitude: -52°42'50,434" e Latitude: -10°13'52,366" e Altitude: 276,50 m, deste segue no azimuth 203°29' e distância de 97,57 m até o vértice FIH-V-4671, Longitude: -52°42'53,620" e Latitude: -10°13'52,718" e Altitude: 276,31 m, deste segue no azimuth 189°46' e distância de 69,37 m até o vértice FIH-V-4672, Longitude: -52°42'54,007" e Latitude: -10°13'54,943" e Altitude: 275,55 m, deste segue no azimuth 127°10' e distância de 28,53 m até o vértice FIH-V-4673, Longitude: -52°42'53,260" e Latitude: -10°13'55,504" e Altitude: 275,88 m, deste segue no azimuth 206°52' e distância de 80,74 m até o vértice FIH-V-4674, Longitude: -52°42'54,459" e Latitude: -10°13'57,848" e Altitude: 275,32 m, deste segue no azimuth 229°43' e distância de 52,57 m até o vértice FIH-V-4675, Longitude: -52°42'55,777" e Latitude: -10°13'58,954" e Altitude: 276,14 m, deste segue no azimuth 181°48' e distância de 72,27 m até o vértice FIH-V-4676, Longitude: -52°42'55,852" e Latitude: -10°14'01,305" e Altitude: 276,71 m, deste segue no azimuth 197°17' e distância de 71,54 m até o vértice FIH-V-4677, Longitude: -52°42'56,551" e Latitude: -10°14'03,528" e Altitude: 275,56 m, deste segue no azimuth 248°30' e distância de 61,39 m até o vértice FIH-V-4678, Longitude: -52°42'58,428" e Latitude: -10°14'04,260" e Altitude: 275,96 m, deste segue no azimuth 211°42' e distância de 131,35 m até o vértice FIH-V-4679, Longitude: -52°43'00,696" e Latitude: -10°14'07,897" e Altitude: 276,79 m, deste segue no azimuth 191°37' e distância de 101,98 m até o vértice FIH-V-4680, Longitude: -52°43'01,371" e Latitude: -10°14'11,148" e Altitude: 276,29 m, deste segue no azimuth 182°02' e distância de 122,55 m até o vértice FIH-V-4681, Longitude: -52°43'01,515" e Latitude: -10°14'15,134" e Altitude: 276,20 m, deste segue no azimuth 162°41' e distância de 45,54 m até o vértice FIH-V-4682, Longitude: -52°43'01,070" e Latitude: -10°14'16,549" e Altitude: 275,75 m, deste segue no azimuth 201°37' e distância de 34,94 m até o vértice FIH-V-4683, Longitude: -52°43'01,493" e Latitude: -10°14'17,606" e Altitude: 275,49 m, deste segue no azimuth 233°38' e distância de 45,31 m até o vértice FIH-V-4684, Longitude: -52°43'02,692" e Latitude: -10°14'18,480" e Altitude: 275,81 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Safira | Área Desmembrada no azimuth 334°29' e distância de 9,19 m até o vértice SRCZ-M-0061, Longitude: -52°43'02,822" e Latitude: -10°14'18,210" e Altitude: 263,21 m, deste segue no azimuth 337°45' e distância de 191,77 m até o vértice FIH-M-4109, Longitude: -52°43'05,207" e Latitude: -10°14'12,433" e Altitude: 262,48 m, deste

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.545-000. Fone (65) 3554-2969 Renato Cunha Donato - Oficial
<b>9.914</b>	<b>1-v</b>	<b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>

segue no azimuth 336°35' e distância de 949,98 m até o vértice SRCZ-M-0057, Longitude: -52°43'17,610" e Latitude: -10°13'44,061" e Altitude: 279,19 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda São Francisco | Área Desmembrada no azimuth 53°05' e distância de 1.019,16 m até o vértice SRCZ-M-0058, Longitude: -52°42'50,833" e Latitude: -10°13'24,144" e Altitude: 276,97 m, deste segue no azimuth 53°13' e distância de 4,98 m até o vértice FIH-V-4656, ponto inicial desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEP). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetros e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 860feb7a-9803-4a68-af2b-665dc367901a. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Jason Lenon Veira - Técnico em Agrimensura - Conselho Profissional: 00964231107/MT - Código de credenciamento: FIH, vinculado ao RT nº 8920211123843, devidamente quitado. **PROPRIETÁRIA**: AGRICOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA, inscrita no CNP/JMF: 06.115.658/0001-25, com sede na Estrada Vicinal do Projeto II, s/nº, zona rural de Santa Cruz do Xingu-MT. **CCIR 2021**: Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n.º **951.145.356.506-5**; Módulo Rural 70,0001 ha; n.º de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n.º de Módulos Fiscais: 78,1484; FPM: 4,00 ha; área: 6.251,8603 ha; Declarante: Agricom Comércio, Indústria, Importação, Exportação Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25, Número do Imóvel da Receita Federal: **4.745.850-0**. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº 5.942 livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 34.126 de 24.02.2022. Emolumentos: R\$ 85,40. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscreevi.

**AV-01-9.914 - (Termo de Preservação Florestal)** - o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da AV-01-5.942 de 05.05.2013 do livro 02 desta serventia, que nos termos da AV-01-5.469 de 13.05.2012 do livro 02 desta serventia que nos termos da CERTIDÃO Nº 01-12.370 de 05.12.1997 do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia-MT, que consta a certificação de que a margem da matrícula nº 8.482 do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia-MT, consta uma averbação de nº 09, no teor seguinte: "de conformidade com o Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datado de 08/05/96, firmado entre UNIÃO EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNP/JMF: 03.240.892/0001-96, com sede na Agrovia Santa Cruz do Xingu-MT, em cuo assumiu perante o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - Superintendência Estadual em Mato Grosso, em que a mesma declarou, perante AUTORIDADE FLORESTAL, que a "FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO" existente na área de 1.364,7560 ha, relativos a 20% do total da área remanescente de 6.823,78 ha, compreendida nos limites adiante indicados, fica GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO IBAMA, a requerimento do Interessado. O declarante, na qualidade de atual proprietário do imóvel, está ciente de que fica vedada a alteração da área destinada a RESEVA LEGAL, nos casos de transmissão a qualquer título ou de desmembramento desta, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. LIMITES E CONDIÇÕES: RESEVA LEGAL Nº 01, área: 416,5922 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao M-25, cravado na margem de uma estrada denominada Coletora I e divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com os seguintes rumos e distâncias: 090°05' e 1.991,31m, até o M2-E, 90°00'NW e 2.500,00m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Elvino Arlindo de Valle; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Elvino Arlindo de Valle, com o seguinte rumo e distância: 090°00' e 1.991,31m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coletora I e divisa de terras de Elvino Arlindo de Valle e Gleba nº 11

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
9.914	2	

(Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90º00'NE e 500,00m, chega-se ao P-5, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 00º00'S e 1.594,53m, até o P-6; 90º00'NE e 500,00m, até o P-7; 00º00'N e 1.594,53m, chega-se ao P-8, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90º00'NE e 1.500,00m, chega-se ao M-2F, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 02-Área 39,6760 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Ilberto Adão Kedino; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Ilberto Adão Kedino com os seguintes rumos e distâncias: 00º00'S e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa de terras de Ilberto Adão Kedino e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); com o seguinte rumo e distância: 90º00'NW e 1.000,00m, chega-se ao M-2D, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Waldemar Helmuth Novatovski; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Waldemar Helmuth Novatovski com o seguinte rumo e distância: 00º00'N e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na divisa de terras de Waldemar Helmuth Novatovski e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90º00'NE e 1.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 03-Área 249,2788 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao M-2D, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 00º00'S e 4.006,14m, chega-se ao M-2C, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Fazenda Hélio José do Carmo; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Fazenda Hélio José do Carmo, com o seguinte rumo e distância: 90º00'NW e 1.653,13m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Fazenda Hélio José do Carmo e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 00º00'N e 4.006,14m, chega-se ao P-4, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg e Waldemar Helmuth Novatovski, com o seguinte rumo e distância: 90º00'NE e 1.653,13m, chega-se ao M-2D, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 04-Área 59,5140 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg, com o seguinte rumo e distância: 00º00'S e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa comum de terras de Wilma Drachenberg e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 90º00'NE e 1.500,00m, até o P-3; 90º00'NE e 1.500,00m, chega-se ao P-1, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 05-Área 99,1900 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na margem de uma estrada denominada Coleteira 1, e divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A) e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 00º00'S e 396,78m até o P-2; 90º00'NW e 3.000,00m, até o P-3; 00º00'N e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coleteira 1 e divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90º00'NE e 3.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial da descrição desta perímetro". Tudo conforme mapas e memoriais descriptivos assinados por Bilo Rezende Rodrigues, CREA 4.510/D. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu,

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
9.914	2-v	

Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-02-9.914 - (MANDADO DE AVERBAÇÃO)** - Certifico que consta na **AV-06-5.942** de 25.11.2021 do Livro 02 desta serventia que: Conforme Ofício nº 1001545-26.2021.8.11.0049/2021/PE, datado de 22/11/2021, e Mandado de Averbação, datado de 17/11/2021; Processo: **1001545-26.2021.8.11.0049**; Espécie: **Usucapião**; **Polo Ativo:** AGROPECUÁRIA CERON BERTÉ LTDA-ME, com endereço à Rua 146, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74170-090; **Polo Passivo:** RIO VERMELHO AGROINDUSTRIAL LTDA, com endereço à Avenida José Monteiro de Figueiredo, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, CEP: 78043-300; e AGROCOM COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA - ME, com endereço à Avenida dos Imigrantes, 176, Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, CEP: 78664-971, com determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Ivanildo Amarante, da Segunda Vara Cível desta Comarca de Vila Rica-MT, para que seja averbado à **propriedade desta matrícula a existência da presente ação**. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu,

Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-03-9.914 - GEORREFERENCIAMENTO** - Certifico que conforme consta na **AV-12-5.942** deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente georreferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 23-11-2011 conforme Certificação nº 860f0e7a-9803-4a68-af3b-665de38790a datada de 09/04/2021 emitida pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu,

Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-04-9.914** - Protocolo nº 34.555 de 31.03.2022 - **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA PROPRIETARIA** - Mediante cópia autenticada da Sexta Alteração do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 2318069 em 30/11/2020 (NIRE 51200866632), faço a presente averbação para constar que a proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve sua razão social alterada para: **"AGROCOM AGROPECUÁRIA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA"**, com sede em Estrada Vicinal do Projeto II, s/n, Fazenda Água Milagrosa, zona rural, Santa Cruz do Xingu-MT, CEP 78.664-000. Emolumentos: R\$ 16,50. Vila Rica, 01 de abril de 2022. Eu,

Raimundo Vilmar Barros Carvalho, Substituto, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-05-9.914** - Protocolo nº 34.537 de 28.03.2022 - **DESINCORPORAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - OUTORGANTE/DESINCORPORADA:** AGROCOM AGROPECUÁRIA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, (acima citada e qualificada); no ato da escritura representada pelo seu sócio Pedro Ferreira Ramos, (abaixo qualificado) **OUTORGADO/DESINCORPORANTE:** PEDRO FERREIRA RAMOS, brasileiro, agricultorista, natural de Poxoréu/MT, nascido aos 18/01/1975, filho de João Evangelista Ramos e de Alvia Ferreira Ramos, inscrita no CPF/MF: 673.163.361-53 e portador da CI/RG nº 0602600-1/SESP/MT, expedida em 15/06/2016, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 15/12/1993, com **ERONEIDE RODRIGUES RAMOS**, brasileira, do lar, natural de Poxoréu/MT, nascida aos 08/06/1975, filha de Arnesino Rodrigues Miranda e Zilda Gonçalves Miranda, inscrita no CPF/MF: 000.128.421-50 e portadora da CI/RG nº 1.264.317-3 SPS/MT, expedida em 14/07/1997, residentes e domiciliados na Estrada Rural, s/nº, Assentamento São Vicente - PT III, zona rural, no município de Confresa-MT. **O imóvel ora desincorporado ficou pertencendo ao sócio PEDRO FERREIRA RAMOS. FORMA DO TÍTULO:** Por Escritura Pública de Desincorporação de Capital Social, lavrada às fls. 183/186, do Livro nº 020 em 28/03/2022, do Cartório de Paz de Notas de Confresa, Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, foi desincorporado a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. **VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R\$ 372.130,56 (Trezentos e setenta e dois mil, cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos). **CONDIÇÕES:** As constantes no título. Consta na Escritura Pública que por motivo de redução de capital social da empresa, o único sócio, o senhor Pedro Ferreira Ramos, resolve

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
9.914	3	

desintegrar este imóvel, de seu capital social E, que em virtude da redução do capital da referida firma, o imóvel desta matrícula fica desintegrado do patrimônio da empresa AGROCOM AGROPECUÁRIA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA. Consta também na Escritura Pública que o outorgado tem conhecimento do Termo de Preservação de Floresta firmado com o IBAMA averbado na **AV-01-9.914** desta matrícula, da averbação da ação de usucapião sob **AV-02-9.914** desta matrícula, e que dispensou apresentação da Certidão Negativa de Feltos Ajuizados. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal às 16:10:13 do dia 23/03/2022, válida até 15/09/2022, código de controle da certidão: 8150.8032-41E2-1A30, com o nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): **4.745.850-0**; b) **CCIR 2021**; Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n.º **951.145.356.506-5**; Módulo Rural: 70,0001 ha; n. de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 78,1484; FMP 4,00 ha.; área: 6.521,8683 ha.; Declarante: Agrocom Comércio, Indústria, Importação, Exportação Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25; c) Certidão Negativa de Débito do IBAMA nº 22450949, expedida em 24/03/2022, válida até 23/04/2022; d) Certidão atualizada da matrícula; e) Certidão Negativa de Débito da PGE/SEFAZ/MT nº 0036745509, expedida em 23/03/2022, com validade até 21/04/2022; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista nº 9392974/2022, expedida em 23/03/2022 e válida até 19/09/2022; g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal às 15:41:06 do dia 23/03/2022, válida até 19/09/2022, código de controle da certidão: 5A03.0835.3078.SEE; h) Guia de IPTU nº 36/2022, contando avaliação do imóvel em R\$ **372.130,56**, com isenção do imposto. Foram apresentadas no ato do registro: a) **CCIR 2021**, (acima citada); b) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, (acima citada). Emitida a DOI. Foi realizado consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CNPJ da outorgante, gerando o código HASH: eb16.902a.8cbe.9f09.5779.959e.5403.6cb4.1e8f.1114. Emolumentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 01 de abril de 2022. Eu,

Raimundo Vilmar Barros Carvalho, Substituto, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº **9914**, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por GRÉCIA as 11:32:23.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato(s) de Notas e Registro

Código do Cartório: **276**  
Selo de Controle Digital  
Cod. Ato(s): **545**  
CEB 89908 - R\$ **61,90**  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

**ASSINADOR DIGITAL**

ASSINADOR DIGITAL  
ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
GRÉCIA MAURIN OIAS CAZARIN:71041164100  
71041164100  
CD1FF50D0AF0F930FF80072359669478995  
26/08/2024 11:51

CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 9.917

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone: (68) 3554-2869 Renato Cunha Donato - Oficial
9.917	1	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:** Um **LOTE RURAL**, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado **"FAZENDA CORGAO"**, com a área de **209,6776 ha (Duzentos e nove hectares, sessenta e sete ares e setenta e seis centímetros)**, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 6.086,24 metros. Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice FHM-M-4132, Longitude: -52°44'04,284", Latitude: -10°14'21,769" e Altura: 296,04 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Estância Pantala II | Área Desmembrada no azimuth 159°43' e distância de 1.421,16 m até o vértice FHM-M-4133, Longitude: -52°43'48,098", Latitude: -10°15'05,154" e Altura: 274,90 m, deste segue no azimuth 159°42' e distância de 269,76 m até o vértice FHM-M-4147, Longitude: -52°43'45,025", Latitude: -10°15'13,389" e Altura: 275,73 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 6341 | Fazenda Xingú | Milton Rodrigues Fernandes no azimuth 257°53' e distância de 899,38 m até o vértice FHM-M-4110, Longitude: -52°44'13,921", Latitude: -10°15'19,527" e Altura: 274,64 m, deste segue no azimuth 257°53' e distância de 501,10 m até o vértice FHM-M-4148, Longitude: -52°44'30,020", Latitude: -10°15'22,950" e Altura: 273,26 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Toca da Onça | Área Desmembrada no azimuth 330°36' e distância de 905,97 m até o vértice FHM-M-4149, Longitude: -52°44'44,627", Latitude: -10°14'57,258" e Altura: 271,89 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda São Domingos | Área Desmembrada no azimuth 330°07' e distância de 462,43 m até o vértice FHM-M-4150, Longitude: -52°44'31,947", Latitude: -10°14'47,835" e Altura: 270,13 m, deste segue no azimuth 330°37' e distância de 443,95 m até o vértice SRCZ-M-0042, Longitude: -52°44'39,104", Latitude: -10°14'35,245" e Altura: 269,31 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Sertão Nossos | Área Desmembrada no azimuth 350°59' e distância de 10,30 m até o vértice FHM-M-4121, Longitude: -52°44'39,157", Latitude: -10°14'34,914" e Altura: 269,17 m, deste segue no azimuth 93°29' e distância de 90,40 m até o vértice FHM-M-5002, Longitude: -52°44'36,192", Latitude: -10°14'35,093" e Altura: 269,04 m, deste segue no azimuth 80°21' e distância de 60,35 m até o vértice FHM-M-4123, Longitude: -52°44'34,237", Latitude: -10°14'34,764" e Altura: 269,90 m, deste segue no azimuth 63°00' e distância de 160,00 m até o vértice FHM-P-3280, Longitude: -52°44'29,552", Latitude: -10°14'32,401" e Altura: 286,17 m, deste segue no azimuth 66°38' e distância de 249,57 m até o vértice FHM-M-4131, Longitude: -52°44'22,024", Latitude: -10°14'29,180" e Altura: 276,45 m, deste segue no azimuth 163°27' e distância de 5,13 m até o vértice FHM-M-4134, Longitude: -52°44'21,976", Latitude: -10°14'29,340" e Altura: 290,22 m, deste segue no azimuth 76°26' e distância de 13,37 m até o vértice FHM-M-4135, Longitude: -52°44'21,549", Latitude: -10°14'29,238" e Altura: 290,56 m, deste segue no azimuth 66°24' e distância de 573,38 m até o vértice FHM-M-4132, ponto inicial desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEPF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Plessant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geodésicas. Imóvel georeferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação fotóica n.º 02-6-255-87-68847-2. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Jason Lenon Vieira - Técnico em Agrimensura - Conselho Profissional: 00964231107/MT - Código de credenciamento: FIH, vinculado ao RT nº BR2021123843, devidamente quitado. **PROPRIETÁRIO: AGROCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 06.115.658/0001-25, com sede na Estrada Vicinal do Projeto II, s/nº, zona rural de Santa Cruz do Xingu-MT, CCIR 2021; Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, Código do Imóvel n.º **951.145.356-506-5**; Módulo Rural 70.00001 ha; n.º de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n.º de Módulos Fiscais: 78.1484; FHM 4,00 ha; Área: 6.521,86843 ha; Devidores: Agrocôm. Comércio, Indústria, Importação, Exportação Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25. Número do Imóvel da Receita Federal: **4.745.850-0**. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 5.942 Livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, Protocolo nº 34.126 de 04/02/2022. Emolumentos: R\$ 85,40. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eui, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fit digitar, conferi e subscrevi.**

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone: (68) 3554-2869 Renato Cunha Donato - Oficial
9.917	2	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Fazenda Hélio José do Carmo, deste por uma linha seca, divisa comum do terras de Fazenda Hélio José do Carmo, com o seguinte rumo e distância: 90°00'N e 1.653,13m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Fazenda Hélio José do Carmo e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum do terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 4.006,14m, chega-se ao P-4, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg, deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg e Waldemar Helmut Novatovski, com o seguinte rumo e distância: 90°00'N e 1.653,13m, chega-se ao M-2D, marco inicial da descrição desta perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 04-Área 59,5140 ha**, Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg, deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg, com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa comum de terras de Wilma Drachenberg e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum do terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 90°00'NW e 1.500,00m, até o P-3; 00°00'N e 396,78m até o P-4; 90°00'NE e 1.500,00m, chega-se ao P-1, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 05-Área 99,1900 ha**, Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na margem de uma estrada denominada Coleteira I, e divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A) e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 90°00'S e 396,78m até o P-2; 90°00'NW e 3.000,00m, até o P-3; 00°00'N e 396,78m, chega-se ao P-1, cravado na margem da estrada Coleteira I e divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 3.000,00m, chega-se ao P-1; marco inicial da descrição desta perímetro. Tudo conforme mapas e memoriais descritivos assinados por **Walter Rezendo Rodrigues, CREA 4.510/D, Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eui, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fit digitar, conferi e subscrevi.**

**AV-02-9.917 (MANDADO DE AVERBAÇÃO)** - Certidão que consta na **AV-06-5.942** de 25.11.2021 do livro 02 desta serventia que: Conforme Ofício nº 100145-26.2021.8.11.0049.2021/PJe, datado de 22/11/2021, e Mandado de Averbação, datado de 17/11/2021; Processo: **1001545-26.2021.8.11.0049**; Espécie: **Usucapião; Polo Ativo: AGROPECUÁRIA CERON BERTIE LTDA-ME**, com endereço à Rua 146, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74170-090; **Polo Passivo: RIO VERMELHO AGROINDUSTRIAL LTDA**, com endereço à Avenida José Monteiro de Figueiredo, Duque de Caxias I, Curitiba-MG, CEP: 78043-300; e **AGROCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA - ME**, com endereço à Avenida dos Imigrantes, 176, Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, CEP: 78664-971, com determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. **Ivan Lúcio Amaral**, da Segunda Vara Cível desta Comarca de Vila Rica-MT, para que seja averbado **as margens desta matrícula a existência de presente ação**. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eui, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fit digitar, conferi e subscrevi.

**AV-03-9.917 - GEORREFERENCIAMENTO** - Certidão que conforme consta na **AV-15-5.942** deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente **georeferenciado** de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e **atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011** conforme Certificação nº f066da3c-f102-4c5e-a255-c97c68b47ac5 datada de 08/02/2021 emitida pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eui, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fit digitar, conferi e subscrevi.

**R-04-9.917** - Protocolo nº 34.453 de 18.03.2022 - **VENDA - TRANSMITENTE: AGROCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA PECUÁRIA LTDA**, (acima citada e qualificada); no

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone: (68) 3554-2869 Renato Cunha Donato - Oficial
9.917	1-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**AV-01-9.917 - (Termo de Preservação Florestal)** - o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da **AV-01-5.942** de 06.05.2013 do livro 02 desta serventia, que nos termos da **AV-01-5.469** de 13.06.2012 do livro 02 desta serventia que, nos termos da **CERTIDÃO Nº 01-12.370** de 05.12.1997 do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia-MT, que consta a certificação de que a margem de matrícula nº 8.482 do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia-MT, consta uma averbação de nº 09, no teor seguinte: "de conformidade com o Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datado de 08/05/96, firmado entre **UNIÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF: 03.240.892/0001-96, com sede na Agrícola Santa Cruz do Xingu-MT, em que assumiu perante o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS** - Superintendência Estadual em Mato Grosso, em que a mesma declarou, perante **AUTORIDADE FLORESTAL**, que a **"FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO"** existente na área de **1.364,7560** ha, relativos a **20%** do total da área remanescente de **6.823,78** ha, compreendida nos limites adjacentes indicados, **fica GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA**, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO IBAMA**, a requerimento do interessado. O declarante, na qualidade de atual proprietário do imóvel, está ciente de que fica vedada a alteração da área destinada a **RESERVA LEGAL**, nos casos de transmissão a qualquer título ou de desmembramento desta, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: RESERVA LEGAL Nº 01-Área: 416,5992 ha**. Inicia-se o perímetro da área junto ao M-2F, cravado na margem de uma estrada denominada Coleteira I e divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 1.991,31m, até o M-2; 90°00'NW e 2.500,00m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Elvino Arlindo de Valle; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Elvino Arlindo de Valle, com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 1.991,31m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coleteira I e divisa de terras de Elvino Arlindo de Valle e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 500,00m, chega-se ao P-5, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 1.594,53m, até o P-6; 90°00'NE e 500,00m, até o P-7; 00°00'N e 1.594,53m, chega-se ao P-8, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 1.500,00m, chega-se ao M-2F, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 02-Área 39,6760 ha**. Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Ilberto Adão Kedino; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Ilberto Adão Kedino com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa de terras de Ilberto Adão Kedino Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90°00'NW e 1.000,00m, chega-se ao M-2D, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Waldemar Helmut Novatovski com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na divisa de terras de Waldemar Helmut Novatovski e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 1.000,00m, chega-se ao M-2D, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Waldemar Helmut Novatovski; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Waldemar Helmut Novatovski com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na divisa de terras de Waldemar Helmut Novatovski e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 1.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial desta perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 03-Área 749,2768 ha**. Inicia-se o perímetro da área junto ao M-2D, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 00°00'S e 4.006,14m, chega-se ao M-2C, cravado na divisa comum de terras

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone: (68) 3554-2869 Renato Cunha Donato - Oficial
9.917	2-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

ato da escritura representado por seu sócio e administrador **Pedro Ferreira Ramos**, brasileiro, casado, solteiro, natural de Foz de Iguaçu/MT, nascido em 18/01/1975, Rfio de João Evangelista Ramos e de **Alvina Ferreira Ramos**, inscrita no CPF/MF: 673.163.361-53 e portador da CJ/RG nº 0026600-1 SESEP/MT, expedida em 16/06/2016, residente e domiciliado à Estrada Rural, s/nº, Assentamento São Vicente - PT III, zona rural, Confins-MT. **ADQUIRENTE: GERALDO EUSTÁQUIO RAMOS**, brasileiro, empresário, nascido em 08/06/1966, filho de Cláudio Alves Filho e de Jocineia Ferreira do Melo, inscrita no CPF/MF: 000.874.091-78 e domiciliado a Cuiabá, CEP: 02.452-2-1 SBRMT expedida em 06/04/2004, residente e domiciliado à Estrada Rural, Ora Rural, zona rural, em Santa Cruz do Xingu-MT. **FORMA DO TÍTULO:** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 10/02/2022, às fls. 157/158 do Livro nº 10 do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica-MT, onde foi adquirido a sociedade do imóvel objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$ 1.069.553,47 (Um milhão, sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), já integralmente recebido, dado pela e geral quitado. **CONDIÇÕES:** As constantes no título. Consta na Escritura Pública declaração que o adquirente comprador dispensou apresentação de Certidão de Matrícula Atualizada, emitida em 22/02/2022; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 7800370/2022, emitida em 08/03/2022 às 16:58:02; c) Certidão Negativa de Débitos da PGE e SEFAZ/MT nº 032622645, nº de autenticação: TBLUBA72UJUL22K3, emitida em 28/03/2022 às 15:04:50; d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão: 11C6A0DC.318B.EF23, emitida em 08/03/2022 às 16:57:01; e) CCR 2021, código do imóvel: 951.145.356.506-5, nº de autenticação: 09700121560.008.03215; f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 17:05:01 do dia 08/03/2022, válida até 04/09/2022, com o nº do Inscrito na Recolha Federal (NRF): **4.745.850-0**; g) Certidão Negativa de Débito do IBAMA nº 22329860, emitida em 08/03/2022. Foram reconhecidas no ato deste registro: a) Declaração dos outorgados compradores assinada e com firma reconhecida, datada de 22/03/2022, que tem conhecimento do Termo de Preservação de Floresta firmado com o IBAMA averbado na AV-01-9.917 desta matrícula, e da averbação da ação de usucapião sob AV-02-9.917 desta matrícula; b) **CCR 2021**; Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho; município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n.º **951.145.356.506-5**; Módulo Rural 70.00001 ha; nº de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n.º de Módulos Fiscais: 78.1484; FHM: 4,00 ha; Área: 6.521,8684 ha; Devidores: Agrocôm. Comércio Ind. Imp. Exp. Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, (acima citada); d) Guia do ITR nº 11/2022, com valor da operação em R\$ 1.069.553,47 e a separação do imposto em R\$ 21.452,935. Foi realizado consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhuma restrição para o CNPJ da outorgante, gerando o código HASH: 9830.7092.nº 0207 a886 0729 7702 9846 b07c 8058. Emolumentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 06 de abril de 2022. Eui, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fit digitar, conferi e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

CERTIDÃO DE INEIRO TEOR E ÔNUS

Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº **9917**, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fe. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por GRECA, às 11:35:38.

<p>Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso</p> <p>Ato de Início e Registro</p> <p>Código do Cartório: 276</p> <p>Selo de Controle Digital</p> <p>Cod. Ato(s): 645</p> <p>SEI nº: CEB 89909 - RS 61,90</p> <p>Consulta: http://www.pjm.jus.br/botão</p>	<p><b>ASSINADOR DIGITAL</b></p> <p>NEOMAR FERREIRA FERREIRA</p> <p>GRECIA HARBIB DIAS CAZARREJOL 18111614180</p> <p>CEB 89909/2024</p> <p>26/08/2024 11:34</p>
--	--

CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 9.918

Table with columns: Matrícula (9.918), Ficha (1), and 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. Includes detailed text for 'IMÓVEL: Um LOTE RURAL...' and 'AV-01-9.918 - (Mandado de Averbação) - Certifico que consta na AV-06-5.942...'.

Table with columns: Matrícula (9.918), Ficha (1-v), and 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. Includes detailed text for 'AV-01-9.918 (Termo de Preservação Florestal)...' and 'AV-03-9.918 - GEORREFERENCIAMENTO...'.

Table with columns: Matrícula (9.918), Ficha (2), and 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. Includes detailed text for '1.594,53m, chega-se ao P-8...' and 'AV-02-9.918 - (MANDADO DE AVERBAÇÃO) - Certifico que consta na AV-06-5.942...'.

Table with columns: Matrícula (9.918), Ficha (2-v), and 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. Includes detailed text for '26.2021.8.11.0049; Espécie: Usucapião...' and 'R-04-9.918 - Protocolo nº 34.460 de 18.03.2022...'.

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.918	3	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Casa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
<b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>		

CNPJ: 06.115.658/0001-25; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, (acima cidade); d) Guia do ITBI nº 28/2022, com valor da operação em R\$ 528.560,98, e apuração do imposto em R\$ 12.613,10. Foi realizado consulta na Central Nacional de Disponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CNPJ da outorgante, gerando o código HASH: d803.78c5.f166.bb3a.2b17.abde.f708.b774.4e84.f4e5. Emolumentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 07 de abril de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 9918, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referendo é verdadeiro e dou fé. Vila Rica - MT, 20 de agosto de 2024. Emitido por GRÉCIA as 11:39:00.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Atos de Notas e Registro  
Código do Cartório: 276  
Selo de Controle Digital  
Cod. Ato(s): 545  
CEB 89911 - R\$ 61,90  
Consulta: <http://rs.fjmt.jus.br/selos>

**ASSINADOR DIGITAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

GRÉCIA MARIN DIAS CAZARBI: 71941164100  
71841164100  
CDBF55508D40B938F8B072586694238905

26/08/2024 11:58

www.fjmt.jus.br/selos  
<http://rs.fjmt.jus.br/selos>

## CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 9.924

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.924	1	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Casa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
<b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>		

**IMÓVEL:** Um **LOTE RURAL**, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado **"FAZENDA NOSSA ESPERANÇA"**, com a área de **107,5923 ha (Cento e sete hectares, cinquenta e nove ares e vinte e três centiares)**, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 4.389,67 metros. "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice FIH-M-4106, Longitude: -52°42'04,090", Latitude: -10°14'26,829" e Altitude: 283,30 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda JK | Área Desmembrada no azimuth 134°14' e distância de 4,80 m até o vértice FIH-M-4107, Longitude: -52°42'03,977", Latitude: -10°14'26,938" e Altitude: 283,54 m, deste segue no azimuth 170°05' e distância de 751,20 m até o vértice FIH-M-4111, Longitude: -52°41'59,722", Latitude: -10°14'51,021" e Altitude: 288,87 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 6341 | Fazenda Xingu | Milton Rodrigues Fernandes no azimuth 257°53' e distância de 1.203,28 m até o vértice FIH-M-4105, Longitude: -52°42'38,386", Latitude: -10°14'59,233" e Altitude: 295,46 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Estância Paritola II | Área Desmembrada no azimuth 325°52' e distância de 872,83 m até o vértice FIH-M-4104, Longitude: -52°42'54,476", Latitude: -10°14'35,718" e Altitude: 278,11 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda JL | Área Desmembrada no azimuth 79°54' e distância de 1.557,58 m até o vértice FIH-M-4106, ponto inicial desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEP). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Passant), Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 076c688c-ab42-4585-abc1-7e68935ca30c. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Jacson Lenon Veira - Técnico em Agrimensura - Conselho Profissional: 00964231107/MT - Código de credenciamento: FIH, vinculado ao RT nº BR20211123843, devidamente quitado. **PROPRIETÁRIA: AGRICOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 06.115.658/0001-25, com sede na Estrada Vicinal do Projeto II, s/nº, zona rural de Santa Cruz do Xingu-MT, **CCIR 2021**; Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, Código do Imóvel n. **951.145.356.506-5**; Módulo Rural 70.0001 ha; n. de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 78,1484; FMP 4,00 ha; área: 5.521,8683 ha.; Declarante: Agricom Comércio, Indústria, Importação, Exportação Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25. Número do Imóvel da Receita Federal: **4.745.850-0. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 5.942 livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 34.126 de 04.02.2022. Emolumentos: R\$ 85,40. **Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022.** Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-01-9.924 - (Termo de Preservação Florestal)** - o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da **AV-01-5.942** de 06.05.2013 do livro 02 desta serventia, que nos termos da **AV-01-5.469** de 13.06.2012 do livro 02 desta serventia que, nos termos da **CERTIDÃO Nº 01-12.370** de 05.12.1997 do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia-MT, que consta a certificação de que a margem da tocoir nº 8.482 do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia-MT, consta uma averbação de nº 09, no teor seguinte: "de conformidade com o Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datado de 08/05/96, firmado entre **UNIÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF: 03.240.892/0001-96, com sede na Agroville Santa Cruz do Xingu-MT, em que assumiu perante o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS** - Superintendência Estadual em Mato Grosso, em que a mesma declarou, perante **AUTORIDADE FLORESTAL**, que a **"FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO"** existente na área de **1.364,7560 ha**, relativos a **20%** do total da área remanescente de **6.823,78 ha**, compreendida nos limites adiante indicados, fica **GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA**, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO IBAMA**, a requerimento do interessado. O declarante, na qualidade

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.924	1-v	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Casa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
<b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>		

de atual proprietário do imóvel, está ciente de que fica vedada a alteração da área destinada a **RESERVA LEGAL**, nos casos de transmissão a qualquer título ou de desmembramento desta, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: RESERVA LEGAL Nº 01-Área: 416,5992 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao M-2F, cravado na margem de uma estrada denominada Coletora I e divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 1.991,31m, até o M2- E; 90°00'NW e 2.500,00m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Elvino Arlindo de Valle; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Elvino Arlindo de Valle, com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 1.991,31m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coletora I e divisa de terras de Elvino Arlindo de Valle e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 500,00m, chega-se ao P-5, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 1.594,53m, até o P-6; 90°00'NE e 500,00m, até o P-7; 00°00'N e 1.594,53m, chega-se ao P-8, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 1.500,00m, chega-se ao M-2F, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 02-Área 39,6760 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Ilberto Adão Kedino; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Ilberto Adão Kedino com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa de terras de Ilberto Adão Kedino e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90°00'NW e 1.000,00m, chega-se ao M-2D, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Waldemar Helmut Novatovski; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Waldemar Helmut Novatovski com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na divisa de terras de Waldemar Helmut Novatovski e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 1.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 03-Área 749,7768 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao M2-D, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 00°00'S e 4.006,14m, chega-se ao M-2C, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Fazenda Hélio José do Carmo; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Fazenda Hélio José do Carmo, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NW e 1.653,13m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Fazenda Hélio José do Carmo e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 4.006,14m, chega-se ao P-4, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg e Waldemar Helmut Novatovski, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 1.653,13m, chega-se ao M-2D, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 04-Área 59,5140 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg, com o seguinte rumo e distância: 00°00'S e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa comum de terras de Wilma Drachenberg e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 90°00'NW e 1.500,00m, até o P-3; 90°00'N e 396,78m até o P-4; 90°00'NE e 1.500,00m,

Table with 3 columns: Matrícula (9.924), Ficha (2), and 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS (COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO)

chega-se ao P-1, marco inicial da descrição deste perímetro. RESERVA LEGAL Nº 05-Área 99.1900 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na margem de uma estrada denominada Coleteira I, e divisa comum de terras de Gieba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A) e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'05" e 396,78m até o P-2; 90°00'00" e 3.000,00m, até o P-3; 00°00'00" e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coleteira I e divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gieba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gieba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90°00'00" e 3.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial da descrição deste perímetro. Tudo conforme mapas memoriais descritivos assinados por Mºs Renzo Rodrigues, CREIA, 4.510/02, Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

AV-02-9.924 - (MANDADO DE AVERBAÇÃO) - Certifico que consta na AV-06-5.942 de 25.11.2021 do livro 02 desta serventia que: Conforme Ofício nº 1001545-25.2021.8.11.0049/2021/PJe, datado de 22/11/2021, e Mandado de Averbação, datado de 17/11/2021; Processo: 1001545-26.2021.8.11.0049; Espécie: Usucapião; Polo Ativo: AGROPECUÁRIA CERON BERTE LTDA-ME, com endereço à Rua 146, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74170-090; Polo Passivo: RIO VERMELHO AGROINDUSTRIAL LTDA, com endereço à Avenida José Monteiro do Figueiredo, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, CEP: 78043-300; e AGROCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA - ME, com endereço à Avenida dos Imigrantes, 176, Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, CEP: 78664-971, com determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Ivan Lúcio Amarante, da Segunda Vara Cível desta Comarca de Vila Rica-MT, para que seja averbado às margens desta matrícula a existência da presente ação. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

AV-03-9.924 - GEORREFERENCIAMENTO - Certifico que conforme consta na AV-22-5.942 deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente georreferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº 4965686-ab42-4585-ab11-7e68933ca30c datada de 06/04/2021 emitida pelo SIEF da acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

R-04-9.924 - Protocolo nº 31.463 de 18.03.2022 - VENDA - TRANSMITENTE: AGROCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA PECUÁRIA LTDA, (adma citada e qualificada); no ato da escritura representada por seu sócio e administrador Pedro Ferreira Ramos, brasileiro, casado, agropecuarista, natural de Povoanópolis/MT, nascido aos 18/01/1975, filho de João Evangelista Ramos e de Alvíra Ferreira Ramos, inscrito no CPF/MF: 673.163.351-53 e portador da CI/RG nº 06026600-1 SESE/MT, expedida em 16/06/2016, residente e domiciliado à Estrada Rural, s/nº, Assentamento São Vicente - PT III, zona rural, Confresa-MT. ADQUIRENTE: AGROPECUÁRIA THOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 37.863.876/0001-71, com sede na GLB Rio Vermelho, Projeto II, s/nº, zona rural, Santa Cruz do Xingu-MT; no ato da escritura representada por sua administradora, Patrícia Machado de Souza, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 10/12/1978, filha de Valmir Antônio de Souza e Matilde Lazara Machado de Souza, portadora CNH/DET/TRAN/MT nº 03610933350, onde consta a CI/RG nº 3739545 DGPC/GO e CPF/MF: 619.899.541-20, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, nº 139, Jardim do Eden, Confresa-MT. FORMA DO TÍTULO: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 14/03/2022, às fs. 56/59 do Livro nº 10 do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica-MT, onde foi adquirido a totalidade do Imóvel objeto desta matrícula. VALOR: R\$ 547,375,36 (Quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), já integralmente

Table with 3 columns: Matrícula (9.924), Ficha (2-v), and 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS (COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO)

recebido, dado plena e geral quitação. CONDIÇÕES: As constantes no título. Consta na Escritura Pública declaração que a outorgada compradora dispensou apresentação da Certidão de ações e execuções cíveis e criminais. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) Certidão da Matrícula Atualizada, emitida em 22/02/2022; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista nº 7800170/2022, emitida em 08/03/2022 às 16:58:02; c) Certidão Negativa de Débitos da PGE e SEFAZ/MT nº 003642645, nº de autenticação: TBLUBA12LURJL2X8K, emitida em 08/03/2022 às 15:54:01; d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão: 11CB.AOC0.3188.EE23, emitida em 08/03/2022 às 16:57:01; e) CCIR 2021, código do imóvel: 951.145.356.506-5, nº de autenticação: 09700.21560.08058.02315; f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 17:06:01 do dia 08/03/2022, válida até 04/03/2022, com o nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 4.745.850-0; g) Certidão Negativa de Débito do IBAMA nº 23228980, emitida em 08/03/2022. Foram apresentadas no ato deste registro: a) Declaração da outorgada compradora assinada e com firma reconhecida, datada de 21/03/2022, representada por sua sócia administradora Patrícia Machado de Souza, que tem conhecimento do Termo de Preservação de Floresta firmado com o IBAMA averbado na AV-01-9.913 desta matrícula, e a averbação da ação de usucapião sob AV-02-9.913 desta matrícula; b) CCIR 2021; Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho; município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n.º 951.145.356.506-5; Módulo Rural 70.0001 ha; nº de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n.º de Módulos Fiscais: 76,1484, RFP: 4,00 ha; área: 6.251.8683 ha; Declarante: Agrocom Comércio Ind. Imp. Exp. Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25; c) CND Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, (adma citada); d) Guia do ITR nº 32/2022, com valor da operação em R\$ 547.375,36, e apuração do imposto em R\$ 10.889,39. Foi realizado consulta na Central Nacional de Indisponibilização de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CNPJ da outorgante, gerando o código HASH: d803.f8c5.f166.f43a.2b17.abde.f768.f774.f484.f4a5. Emolumentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 07 de abril de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS

Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 9924, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela constam. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por GRECIA em 11:41:44.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Atos de Notas e Registro Código do Cartório 276 Selo de Controle Digital Cod. Ato(s): 545 CEB 89915 - R\$ 61,90 Consulta: http://www.tjmt.jus.br/selos

ASSINADOR DIGITAL ASSINADOR DIGITAL GRECIA MARIN OAS CAZARBI:1841164100 71841164100 C01F050B0A0E930F80072359669423995 26/08/2024 1:41:44

CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 9.925

Table with 3 columns: Matrícula (9.925), Ficha (1), and 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS (COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO)

IMÓVEL: Um LOTE RURAL, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado "FAZENDA NOVA ESPERANÇA", com a área de 149.6573 ha (Cento e quarenta e nove hectares, sessenta e cinco ares e setenta e três centavos), com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 7.525,45 metros. "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice FIH-M-5008, Longitude: -52°45'27,631", Latitude: -10°12'14,900" e Altitude: 304,82 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Verona | Área Desmembrada no alizimete 174°04' e distância de 329,37 m até o vértice FIH-P-3197, Longitude: -52°45'26,513", Latitude: -10°12'25,502" e Altitude: 282,46 m, deste segue no alizimete 171°22' e distância de 168,53 m até o vértice FIH-P-3198, Longitude: -52°45'25,683", Latitude: -10°12'30,985" e Altitude: 287,02 m, deste segue no alizimete 155°09' e distância de 12,17 m até o vértice FIH-P-3199, Longitude: -52°45'25,239" Latitude: -10°12'31,935" e Altitude: 287,34 m, deste segue no alizimete 165°37' e distância de 300,10 m até o vértice FIH-P-3200, Longitude: -52°45'21,158", Latitude: -10°12'47,701" e Altitude: 284,01 m, deste segue no alizimete 177°25' e distância de 21,65 m até o vértice FIH-P-3201, Longitude: -52°45'21,126", Latitude: -10°12'48,405" e Altitude: 282,95 m, deste segue no alizimete 167°56' e distância de 383,56 m até o vértice FIH-P-3202, Longitude: -52°45'18,494", Latitude: -10°13'00,613" e Altitude: 278,53 m, deste segue no alizimete 166°16' e distância de 385,97 m até o vértice FIH-P-3203, Longitude: -52°45'15,494", Latitude: -10°13'12,816" e Altitude: 287,62 m, deste segue no alizimete 153°44' e distância de 16,99 m até o vértice FIH-P-3204, Longitude: -52°45'15,247", Latitude: -10°13'13,314" e Altitude: 200,83 m, deste segue no alizimete 131°42' e distância de 3,83 m até o vértice FIH-M-5007, Longitude: -52°45'15,133", Latitude: -10°13'13,397" e Altitude: 300,92 m, deste segue no alizimete 89°53' e distância de 447,28 m até o vértice FIH-M-5006, Longitude: -52°45'00,495", Latitude: -10°13'12,356" e Altitude: 299,91 m, deste segue no alizimete 152°44' e distância de 73,76 m até o vértice FIH-M-5005, Longitude: -52°44'59,385", Latitude: -10°13'14,490" e Altitude: 298,85 m, deste segue no alizimete 132° 23' e distância de 179,39 m até o vértice FIH-M-5003, Longitude: -52°44'55,032", Latitude: -10° 13'16,426" e Altitude: 301,69 m, deste segue no alizimete 125°36' e distância de 339,97 m até o vértice FIH-M-4057, Longitude: -52°44'45,951", Latitude: -10°13'24,869" e Altitude: 293,28 m, deste segue no alizimete 136°40' e distância de 188,30 m até o vértice FIH-M-4058, Longitude: -52°44'41,786" e Altitude: -10°13'28,327" e Altitude: 307,16 m, deste segue no alizimete 160°05' e distância de 154,35 m até o vértice FIH-M-4059, Longitude: -52°44'39,979", Latitude: -10°13'34,050" e Altitude: 305,83 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Sonho Nosso | Área Desmembrada no alizimete 282°11' e distância de 832,23 m até o vértice FIH-M-4158, Longitude: -52°45'06,707", Latitude: -10°13'28,333" e Altitude: 289,22 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Água Milagrosa | Área Desmembrada no alizimete 342°49' e distância de 47,92 m até o vértice FIH-M-4159, Longitude: -52°45'07,172", Latitude: -10°13'26,843" e Altitude: 278,42 m, deste segue no alizimete 265°57' e distância de 365,71 m até o vértice FIH-M-4160, Longitude: -52°45'19,158", Latitude: -10°13'27,682" e Altitude: 294,98 m, deste segue no alizimete 237°30' e distância de 137,27 m até o vértice FIH-M-4161, Longitude: -52°45'24,625", Latitude: -10°13'31,131" e Altitude: 294,47 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Canadã | Área Desmembrada no alizimete 339°13' e distância de 1.200,26 m até o vértice FIH-M-5010, Longitude: -52°45'38,616", Latitude: -10°12'54,609" e Altitude: 288,79 m, deste segue no alizimete 15°45' e distância de 90,54 m até o vértice FIH-M-5009, Longitude: -52°45'37,808", Latitude: -10°12'51,773" e Altitude: 286,52 m, deste segue no alizimete 348°21' e distância de 686,46 m até o vértice FIH-M-4024, Longitude: -52°45'42,358", Latitude: -10°12'29,891" e Altitude: 290,03 m, deste segue no alizimete 349° 42' e distância de 356,17 m até o vértice FIH-M-4023, Longitude: -52°45'44,450", Latitude: -10° 12'18,489" e Altitude: 296,39 m, deste segue confrontando com Estrada Municipal no alizimete 77°51' e distância de 523,65 m até o vértice FIH-M-5008, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciado ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Pulsifer). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA,

Table with 3 columns: Matrícula (9.925), Ficha (1-v), and 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS (COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO)

conforme certificação 891052be-f736-4954-909a-4c848e4e7d7. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Jacson Lennon Vieira - Técnico em Agrimensura - Conselho Profissional: 00964231107/MT - Código de credenciamento: FIH, vinculado ao RT nº BR20211123843, devidamente quitado. PROPRIETÁRIA: AGROCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 06.115.658/0001-25, com sede na Estrada Vival do Projeto II, s/nº, zona rural de Santa Cruz do Xingu-MT. CCIR 2021; Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n.º 951.145.356.506-5; Módulo Rural 70.0001 ha; n.º de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n.º de Módulos Fiscais: 76,1484, RFP: 4,00 ha; área: 6.251.8683 ha; Declarante: Agrocom Comércio, Indústria, Importação, Exportação Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25. Número do Imóvel na Receita Federal: 4.745.850-0. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 5.942 livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 34.126 de 04.02.2022. Emolumentos: R\$ 85,40. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

AV-01-9.925 - (Termo de Preservação Florestal) - o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da AV-01-5.942 de 06.05.2013 do livro 02 desta serventia, que nos termos da AV-01-5.469 de 13.05.2012 do livro 02 desta serventia que, nos termos da CERTIDÃO Nº 01-12.370 de 05.12.1997 do livro 02 do CRI de São Félix do Araguaia-MT, que consta a certificação de que a área da matrícula nº 8.482 do livro 02 do CRI de São Félix do Araguaia-MT, consta uma averbação de nº 09, no teor seguinte: "de conformidade com o Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datado de 08/05/96, firmado entre UNIÃO EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF: 03.240.892/0001-96, com sede na Agrovia Santa Cruz do Xingu-MT, em que assumiu perante o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - Superintendência Estadual em Mato Grosso, em que a mesma declarou, perante AUTORIDADE FLORESTAL, que a "FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO" existente na área de 1.364,7560 ha, relativos a 20% do total da área remanescente de 6.823,78 ha, compreendida nos limites adiante indicados, fica GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO IBAMA, a requerimento do interessado. O declarante, na qualidade de atual proprietário do imóvel, está ciente de que fica vedada a alteração da área destinada a RESERVA LEGAL, nos casos de transmissão a qualquer título ou de desmembramento desta, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e válido. LIMITES E CONDIÇÕES: RESERVA LEGAL Nº 01-Area: 416,5992 ha. Inicia-se o perímetro da área (junto ao M-2F, cravado na margem de uma estrada denominada Coleteira I e divisa comum de terras de Gieba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gieba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'05" e 1.991,31m, até o M-2; 90°00'00" e 2.500,00m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Gieba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Elvino Arlindo de Valle; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Elvino Arlindo de Valle, com o seguinte rumo e distância: 00°00'00" e 1.991,31m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coleteira I e divisa de terras de Elvino Arlindo de Valle e Gieba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gieba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90°00'00" e 500,00m, chega-se ao P-5, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'05" e 1.594,53m, até o P-6; 90°00'00" e 500,00m, até o P-7; 00°00'00" e 1.594,53m, chega-se ao P-8, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gieba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90°00'00" e 1.500,00m, chega-se ao M-2F, marco inicial da descrição deste perímetro. RESERVA LEGAL Nº 02-Área 39,6752 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa comum de terras

Matricula	Ficha	CNM 063362 2 0009925-72 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.545-000. Fone (65) 3554-2999 Renato Cunha Donato - Oficial
9.925	2	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

de União Empreendimentos e Participações S/A e Iberto Adão Kedino; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Iberto Adão Kedino com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'0" e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa de terras de Iberto Adão Kedino e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90°00'0" e 1.000,00m, chega-se ao M-2D, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Waldemar Helmut Novatovski; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Waldemar Helmut Novatovski com o seguinte rumo e distância: 00°00'0" e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na divisa de terras de Waldemar Helmut Novatovski e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90°00'0" e 1.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial deste perímetro. RESERVA LEGAL Nº 03-Área 749,7768 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao M2-D, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); com o seguinte rumo e distância: 00°00'0" e 4.006,14m, chega-se ao M-2C, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Fazenda Hélio José do Carmo; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Fazenda Hélio José do Carmo, com o seguinte rumo e distância: 90°00'0" e 1.653,13m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Fazenda Hélio José do Carmo e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 00°00'0" e 4.006,14m, chega-se ao P-4, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg e Waldemar Helmut Novatovski, com o seguinte rumo e distância: 90°00'0" e 1.653,13m, chega-se ao M-2D, marco inicial da descrição deste perímetro. RESERVA LEGAL Nº 04-Área 59,5149 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg, com o seguinte rumo e distância: 00°00'0" e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa comum de terras de Wilma Drachenberg e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 90°00'0" e 1.500,00m, até o P-3; 00°00'0" e 396,78m até o P-4; 90°00'0" e 1.500,00m, chega-se ao P-1, marco inicial da descrição deste perímetro. RESERVA LEGAL Nº 05-Área 99,1900 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na margem de uma estrada denominada Coleteira I, e divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A) e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'0" e 396,78m até o P-2; 90°00'0" e 3.000,00m, até o P-3; 00°00'0" e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coleteira I e divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90°00'0" e 3.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial da descrição deste perímetro". Tudo conforme mapas e memoriais descritivos assinados por Renato Rodrigues, CREA 4.510/D. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-02-9.925 - (MANDADO DE AVERBAÇÃO)** - Certifico que consta na AV-06-5.942 de 25.11.2021 do livro 02 desta serventia que: Conforme Ofício nº 1001545-26.2021.8.11.0049/2021/0e, datado de 22/11/2021, e Mandado de Averbação, datado de 17/11/2021; Processo: 1001545-26.2021.8.11.0049. Espécie: **Usucapião; Polo Ativo:** AGROPECUÁRIA CERON BERTÉ LTDA-ME, com endereço à Rua 146, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74170-090; **Polo Passivo:** RIO VERMELHO AGROINDUSTRIAL LTDA, com endereço à Avenida José Monteiro de Figueiredo, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, CEP: 79043-300; e AGROCOM COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA - ME, com endereço à Avenida dos Imigrantes, 176, Centro, Santa Cruz

Matricula	Ficha	CNM 063362 2 0009925-72 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.545-000. Fone (65) 3554-2999 Renato Cunha Donato - Oficial
9.925	2-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

do Xingu-MT, CEP: 76664-971, com determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Ivan Lúcio Amarante, da Segunda Vara Cível desta Comarca de Vila Rica-MT, para que seja averbado às margens desta matrícula a existência da presente ação. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-02-9.925 - GEORREFERENCIAMENTO** - Certifico que conforme consta na AV-23-5.942 deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente georreferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº 891092be-f736-4954-809a-4cb48e4e7d7 datada de 09/04/2021 emitida pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-04-9.925** - Protocolo nº 34.454 de 18.03.2022. **VENDA - TRANSMITENTE:** AGROCOM COMÉRCIO, INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA PECUÁRIA LTDA, (cujas cidade e qualificação); no ato da escritura representada por seu sócio e administrador Pedro Ferreira Ramos, brasileiro, casado, agropecuarista, natural de Poxoréu/MT, nascido aos 18/01/1975, filho de João Evangelista Ramos e de Alvíra Ferreira Ramos, inscrito no CPF/MF: 673.153.361-53 e portador da CI/RG nº 06026500-1 SESP/MT, expedida em 16/06/2016, residente e domiciliado à Estrada Rural, s/nº, Assentamento São Vicente - PT III, zona rural, Confresa-MT. **ADQUIRENTE:** GERALDO EUSTAQUIO RAMOS, brasileiro, agropecuarista, natural de Sobrala/MG, nascido aos 19/12/1966, filho de João Evangelista Ramos e de Alvíra Ferreira Ramos, inscrito no CPF/MF: 000.490.591-14 e portador da CI/RG nº 0624896-9 SESP/MT, expedida em 03/09/2015, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 02/09/1985, com ANGELA DA APARECIDA RAMOS, brasileira, agropecuarista, natural de Sobrala/MG, nascida aos 08/06/1969, filha de Clemente Alves Pinto e de Sódilina Ferreira de Melo, inscrita no CPF/MF: 000.874.091-78 e portadora da CI/RG nº 0624922-1 SESP/MT expedida em 06/04/2004, residentes e domiciliados à Estrada Rural, Outra Rural, zona rural, em Santa Cruz do Xingu-MT. **FORMA DO TÍTULO:** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 10/03/2022, às fls. 19/22 do Livro nº 10 do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica-MT, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$ 763.542,85 (Setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e quatro reais e dois reais e cinco centavos), já integralmente recebido, decaído plena e geral quitação. **CONDICÕES:** As constantes no título. Consta na Escritura Pública declaração que o outorgado comprador dispôs: apresentação da Certidão de ações e execuções cíveis e criminais. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) Certidão da Matrícula Atualizada, emitida em 22/02/2022; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 7800170/2022, emitida em 08/03/2022 às 16:58:02; c) Certidão Negativa de Débitos da PGE e SEFAZ/MT nº 0036428645, nº de autenticação: TBLUBAT2UJ9L22K6, emitida em 08/03/2022 às 15:54:01; d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão: 11CB.A0DC.318B.EE23, emitida em 08/03/2022 às 16:57:01; e) CTR 2021, código do imóvel: 951.145.356.506-5, nº de autenticação: 09700.21560.08058.02315; f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 17:06:01 do dia 08/03/2022, válida até 04/09/2022, com o nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 4.745.850-0; g) Certidão Negativa de Débito do IBAMA nº 22328980, emitida em 08/03/2022; h) Guia do ITBI nº 12/2022, com valor da operação em R\$ 763.542,85, e apuração do imposto em R\$ 15.270,86. Foram apresentadas no ato deste registro: a) Declaração dos outorgados compradores assinada e com firma reconhecida, datada de 22/03/2022, que com conhecimento do Termo de Preservação de Floresta firmado com o IBAMA averbado na AV-01-9.925 desta matrícula, e da averbação da ação de usucapião sob AV-02-9.925 desta matrícula; b) CCR 2021; Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho; município de Santa Cruz do Xingu-MT; código do Imóvel nº. 951.145.356.506-5; Módulo Rural 70,0001 ha; nº de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 90,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 78,1494, FMP: 4,00 ha; área: 6.251,8683 ha; Declarante:

Matricula	Ficha	CNM 063362 2 0009925-72 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.545-000 Fone (65) 3554-2999 Renato Cunha Donato - Oficial
9.925	3	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Agrocom-Comércio Ind. Imp. Exp. Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, (cujas cidade e qualificação). Foi realizada consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CNPJ da outorgante, gerando o código HASH: 9830.70f2.e4f6.4267.a886.47a9.7fa2.94de.bd2d.8958. Emolumentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 06 de abril de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS**  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 9925 não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por RIVAEI às 11:50:40.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Atos de Notas e Registro  
Código do Cartório: 276  
Selo de Controle Digital  
Cod. At(a)s: 545  
CEB 89919 - R\$ 61,90  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

**ASSINADOR DIGITAL**  
ASSINADOR DIGITAL POR:  
RIVAEI FERNANDO CASALE 0089930190  
0009030190  
15848428791919406454980123308088  
26/08/2024 11:57  
www.rivaei.com.br  
<http://www.rivaei.com.br>

### CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 9.926

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.845-000. Fone (66) 3554-2698 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
9.926	1	

**IMÓVEL:** Um **LOTE RURAL**, situado no município de Santa Cruz, do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado "**FAZENDA PANATINGA**", com a área de **199,6744 ha (Centos e noventa e nove hectares, sessenta e sete áreas e quarenta e quatro centésimas)**, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: **6.000,66 metros**. Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice FIH-M-4028, Longitude: -52°42'59,381", Latitude: -10°11'43,280" e Altura: 290,63 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda São Sebastião | Área Desmembrada no azimuth 168°22' e distância de 1.715,62 m até o vértice FIH-M-4084, Longitude: -52°42'48,025", Latitude: -10°12'37,971" e Altura: 286,07 m, deste segue no azimuth 165°37' e distância de 279,10 m até o vértice FIH-M-4085, Longitude: -52°42'45,748", Latitude: -10°12'46,770" e Altura: 280,38 m, deste segue no azimuth 258°02' e distância de 1.010,57 m até o vértice AQQ-M-0176, Longitude: -52°43'18,231", Latitude: -10°12'53,579" e Altura: 289,83 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 7582 | Fazenda Colôquio II | SCX Holding LTDA no azimuth 348°07' e distância de 1.989,67 m até o vértice AQQ-M-0177, Longitude: -52°43'31,673", Latitude: -10°11'50,208" e Altura: 307,90 m, deste segue confrontando com Estrada Municipal no azimuth 77°46' e distância de 1.005,70 m até o vértice FIH-M-4028, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puisant), Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação cat1940b-596e-1652-aac8-a04240990612. Tudo conforme mapa e memorial cartográfico, firmados por Jackson Lenon Vieira - Técnico em Agrimensura - Conselho Profissional: 00964231107/MT - Código de credenciamento: FIH, vinculado ao RT nº BR20211123843, devidamente quitado. **PROPRIETÁRIA: AGROCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 06.115.658/0001-25, com sede na Estrada Vicinal do Projeto II, s/nº, zona rural de Santa Cruz do Xingu-MT. **CCIR 2021**; Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **951.145.356.506-5**; Módulo Rural 70,0001 ha; n. de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 78,1484; FMP 4,00 ha; área: 6.521,8883 ha.; Declarante: Agrocôm. Comércio, Indústria, Importação, Exportação Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25. Número do Imóvel da Receita Federal: **4.745.850-0**. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 5.942 Livro 2 deste 1º Ofício do Registro de Imóveis. Protocolo nº 34.126 de 04.07.2022. Emlamentos: R\$ 85,40. **Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022.** Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-01-9.926 - (Termo de Preservação Florestal)** - o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da **AV-01-5.942** de 06.05.2013 do livro 02 desta serventia, que nos termos da **AV-01-5.469** de 13.06.2012 do livro 02 desta serventia, que nos termos da **CERTIDÃO Nº 01-12.370** de 05.12.1997 do livro 02 do CRI de São Félix do Araguaia-MT, que consta a certificação de que a margem da matrícula nº 8.482 do livro 02 do CRI de São Félix do Araguaia-MT, consta uma averbação de nº 09, no teor seguinte: "de conformidade com o Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datado de 08/05/96, firmado entre **UNIÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF: 03.240.892/0001-96, com sede na Agrorilha Santa Cruz do Xingu-MT, em que assumiu perante o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - Superintendência Estadual do Mato Grosso**, em que a mesma declarou, perante **AUTORIDADE FLORESTAL**, que a **FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO** existente na área de **3.264,7560** ha, equivale a **20%** do total da área remanescente de **6.823,78** ha, compreendida nos limites adiantados indicados, fica **GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA**, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO IBAMA**, a requerimento do interessado. O declarante, na qualidade de atual proprietário do imóvel, está ciente de que fica vedada a alteração da área destinada a **RESEVA**

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.845-000. Fone (66) 3554-2698 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
9.926	2	

Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na margem de uma estrada denominada Coleteira I, e divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A) e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 396,78m até o P-2; 90°00'NW e 3.000,00m, até o P-3; 00°00'N e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coleteira I e Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A) e Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 3.000,00m, chega-se ao P-1; marco inicial da descrição deste perímetro. Tudo conforme mapas e memoriais descritivos assinados por Nildo Rezende Rodrigues, CREA 4.510/D, Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-02-9.926 - (MANDADO DE AVERBAÇÃO)** - Certifico que consta na **AV-06-5.942** de 25.11.2021 do livro 02 desta serventia que: Conforme Ofício nº 1001545-26.2021.8.11.0049/2021/Plc, datado de 22/11/2021, e Mandato de Averbação, datado de 17/11/2021; Processo: 1001545-26.2021.8.11.0049; Espécie: **Uscupação**; Polo Ativo: **AGROPECUÁRIA CERON BERTÉ LTDA-ME**, com endereço à Rua 146, Setor Marista, Colônia-GO, CEP: 74170-090; Polo Passivo: **RIO VERMELHO AGROINDUSTRIAL LTDA**, com endereço à Avenida José Monteiro de Figueiredo, Duque de Caxias I, Curitiba-MI, CEP: 78043-300; e **AGROCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA - ME**, com endereço à Avenida dos Imigrantes, 176, Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, CEP: 78664-971, com determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Ivan Lúcio Azeiteiro, da Segunda Vara Cível desta Comarca de Vila Rica-MT, para que seja averbado às margens desta matrícula a existência da presente ação. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-03-9.926 - GEORREFERENCIAMENTO** - Certifico que conforme consta na **AV-24-5.942** deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente georreferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21/11/2011 conforme Certificação nº ca1940b-596e-4662-aac8-a04240990612 datada de 09/04/2021 emitida pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**R-04-9.926** - Protocolo nº 34.455 de 18.03.2022 - **VENDA - TRANSMITENTE:** AGROCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA PECUÁRIA LTDA, (acima citada e qualificada); no ato da escritura representada por seu sócio e administrador Pedro Ferreira Ramos, brasileiro, casado, agropecuarista, natural de Poço Verde/MT, nascido aos 18/01/1975, filho de João Evangelista Ramos e de Alvia Ferreira Ramos, inscrito no CPF/MF: 673.163.361-53 e portador da CI/RG nº 062026609-1 SSP/MT, expedida em 16/05/2016, residente e domiciliado à Estrada Rural, s/nº, Assentamento São Vicente - PT III, zona rural, Confresa-MT. **ADQUIRENTE:** **GERALDO EUSTAQUIO RAMOS**, brasileiro, agropecuarista, natural de Sobralia/MG, nascido aos 19/11/1966, filho de João Evangelista Ramos e de Alvia Ferreira Ramos, inscrito no CPF/MF: 000.490.591-14 e portador da CI/RG nº 0624899-9 SSP/MT, expedida em 03/09/2015, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 07/09/1968, com **ANGELA DA APARECIDA RAMOS**, brasileira, agropecuarista, natural de Sobralia/MG, nascida aos 08/06/1969, filha de Clemente Alves Pinto e de Sedilina Ferreira de Melo, inscrita no CPF/MF: 000.874.091-78 e portadora da CI/RG nº 0624922-1 SSP/MT expedida em 06/04/2004, residentes e domiciliados à Estrada Rural, Obra Rural, zona rural, em Santa Cruz do Xingu-MT. **FORMA DO TÍTULO:** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 10/03/2022, às fls. 01/04 do Livro nº 10 do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica-MT, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$ 1.018.557,36 (Um milhão, dezotto mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centésimos), já

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.845-000. Fone (66) 3554-2698 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
9.926	1-v	

**LEGAL**, nos casos de transmissão a qualquer título ou de desmembramento desta, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** **RESERVA LEGAL** nº 01-Área: 516.592,16 ha. Inicia-se a porção da área junto ao M-2F, cravado na margem de uma estrada denominada Coleteira I e divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A), com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 1.991,31m, até o M-2; 90°00'NW e 2.500,00m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A) e Elvino Arlindo de Valle; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Elvino Arlindo de Valle, com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 1.991,31m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coleteira I e divisa de terras de Elvino Arlindo de Valle e Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 500,00m, chega-se ao P-5, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 1.594,53m, até o P-6; 90°00'NE e 500,00m, até o P-7; 00°00'N e 1.594,53m, chega-se ao P-8, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 1.500,00m, chega-se ao M-2F, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL** Nº 02-Área: 29.625,00 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa comum de terras do União Empreendimentos e Participações S/A e Ilberto Adão Kédino; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Ilberto Adão Kédino com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa de terras de Ilberto Adão Kédino e Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90°00'NW e 1.000,00m, chega-se ao M-2D, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A) e Waldemar Helmut Novatovski; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Waldemar Helmut Novatovski com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na divisa de terras de Waldemar Helmut Novatovski e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 1.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial desta descrição. **RESERVA LEGAL** Nº 03-Área: 749,768 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao M-2D, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 00°00'S e 4.006,14m, chega-se ao M-2C, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A) e Fazenda Hélio José do Carmo; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Fazenda Hélio José do Carmo, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 1.653,13m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Fazenda Hélio José do Carmo e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 4.006,14m, chega-se ao P-4, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg e Waldemar Helmut Novatovski, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 1.653,13m, chega-se ao M-2D, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL** Nº 04-Área: 59.514,40 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg, com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa comum de terras de Wilma Drachenberg e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 90°00'NW e 1.500,00m, até o P-3; 00°00'N e 396,78m até o P-4; 90°00'NE e 1.500,00m, chega-se ao P-1, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL** Nº 05-Área: 49.190,10 ha.

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.845-000. Fone (66) 3554-2698 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
9.926	2-v	

Integralmente recebido, dado plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:** As constantes no título. Consta na Escritura Pública declaração que o outorgado comprador dispensou apresentação da Certidão de ações e exceções cíveis e criminais. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) Certidão da Matrícula Atualizada, emitida em 22/02/2022; b) Certidão Negativa de Débitos Tributários nº 7800170/2022, emitida em 08/03/2022 às 16:58:02; c) Certidão Negativa de Débitos da PGE e SEFAZ/MT nº 0036249645, nº de autenticação: TBUBATZU9N228X, emitida em 08/03/2022 às 15:54:01; d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão: 11C8.A0DC.3188.EE23, emitida em 08/03/2022 às 16:57:40; e) CCIR 2021, código do imóvel: 951.145.356.506-5, nº de autenticação: 09700.21560.08058.02315; f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 17:06:01 do dia 08/03/2022, válida até 04/09/2022, com nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): **4.745.850-0**; g) Certidão Negativa de Débito do IBAMA nº 22328980, emitida em 09/03/2022. Foram apresentadas no ato deste registro: a) Declaração dos outorgados compradores assinada e com firma reconhecida, datada de 22/03/2022, que tem conhecimento do Termo de Preservação de Floresta firmado com o IBAMA averbado na AV-01-9.926 desta matrícula, e da averbação da ação de usucupação sob **AV-02-9.926** desta matrícula; b) **CCIR 2021**; Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho; município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **951.145.356.506-5**; Módulo Rural 70,0001 ha; nº de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 78,1484; FMP: 4,00 ha; área: 6.521,8883 ha.; Declarante: Agrocôm.Comércio Ltda. Imp. Exp. Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, (acima citada); d) Guia do ITBI nº 13/2022, com valor da operação em R\$ 1.018.552,36, e apuração do imposto em R\$ 70.412,93. Foi realizado consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CNPJ do outorgante, gerando o código HASH: 9830.7022.e4f6.0247.a886.47a9.71e2.93e6.b2d6.8958. Emlamentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 06 de abril de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 9926, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por RIVALEZ AS 11:46:42.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Atos de Notas e Registro  
Código do Cartório: 276  
Selo de Controle Digital  
Cod. Ato(s): 545  
CEB 89918 - R\$ 61,90  
Consulta: http://www.tjmt.jus.br/selos

**ASSINADOR DIGITAL**

ASSINADO DIGITAL POR: RIVALEZ FERREIRO CASAL/000899303190/080398780190  
1538484128281851014949198164010108032022  
26/08/2024 11:53

CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 9.927

Table with 3 columns: Matricula (9.927), Ficha (1), and 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS (COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO)

IMÓVEL: LOTE RURAL, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado "FAZENDA SAFIRA", com a área de 164,5901 ha (cento e sessenta e quatro hectares, cinquenta e nove ares e um centiare)...

Table with 3 columns: Matricula (9.927), Ficha (1-v), and 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS (COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO)

pelos coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEFL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant)...

AV-01-9.927 - (Termo de Preservação Florestal) - o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da AV-01-5.942 de 06.05.2013 do livro 02 desta serventia...

Table with 3 columns: Matricula (9.927), Ficha (2), and 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS (COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO)

Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90º00'NE e 1.500,00m, chega-se ao M-2F, marco inicial da descrição deste perímetro...

AV-02-9.927 - (MANDADO DE AVERBAÇÃO) - Certifico que consta na AV-06-5.942 de 15.11.2021 do livro 02 desta serventia que: Conforme Ofício nº 1001545-26.2021.11.0049/2021/PC...

Table with 3 columns: Matricula (9.927), Ficha (2-v), and 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS (COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO)

com endereço à Rua 146, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74170-090; Polo Passivo: RIO VERMELHO AGRICOLA E PECUÁRIA LTDA, com endereço à Avenida José Monteiro de Figueiredo, Duque de Caxias I, Curitiba-MT, CEP: 78043-300; e AGROCOMERCIO INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA - ME, com endereço à Avenida dos Imigrantes, 176, Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, CEP: 78664-971...

AV-03-9.927 - GEORREFERENCIAMENTO - Certifico que conforme consta na AV-25-5.942 deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente georreferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002...

R-04-9.927 - PROTOCOLO Nº 34.456 de 18.03.2022 - VENDA - TRANSMISÃO: AGROCOMERCIO INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA, (ceima citada e qualificada): no ato da escritura representada por seu sócio e administrador Pedro Ferreira Ramos...

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.927	3	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3564-2899 Renato Cunha Donato - Oficial
<b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>		

**2021:** Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho; município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n.º **951.145.356.506-5**; Módulo Rural 70,0001 ha; nº de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 78,1484, PMP: 4,00 ha; área: 6.251,8683 ha; Declarante: Agromcom-Comércio Ind. Imp. Exp. Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, (acima cidade); d) Guia do ITBI nº 14/2022, com valor da operação em R\$ 837.562,57, e apuração do imposto em R\$ 16.793,13. Foi realizado consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CNPJ da outorgante, gerando o código HASH: 9830.7072.eff46.d2d7.a896.d7a9.7ba2.9a1de.b2d.8958. Emolumentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 06 de abril de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº **9927**, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por RIVAEI as 11:44:10.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Atos de Notas e Registro  
Código do Cartório **276**  
Selo de Controle Digital  
Cod. At(a)s:545  
CNPJ nº **CEB 89917 - R\$ 61,90**  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

**ASSINADOR DIGITAL**

ASSINADOR DIGITAL POR

RIVAEI RENATO CUNHA DONATO  
R0066930190  
E506A0C242201E18104C643490D23330E008

26/08/2024 11:53

## CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 9.928

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.928	1	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3564-2899 Renato Cunha Donato - Oficial
<b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>		

**IMÓVEL:** Um **LOTE RURAL**, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado **"FAZENDA SÃO DOMINGOS"**, com a área de **84,0377 ha (Oitenta e quatro hectares, três ares e setenta e sete centiares)**, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 4.378,43 metros. "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice FIH-M-4055, Longitude: -52°44'54,366", Latitude: -10°14'33,741" e Altitude: 281,23 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Sonho Nosso | Área Desmembrada no azimute 95°40' e distância de 466,77 m até o vértice SRZ-M-0042, Longitude: -52°44'39,104", Latitude: -10°14'35,245" e Altitude: 259,31 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Corçoil | Área Desmembrada no azimute 150°37' e distância de 443,95 m até o vértice FIH-M-4150, Longitude: -52°44'31,947", Latitude: -10°14'47,835" e Altitude: 270,13 m, deste segue no azimute 233°07' e distância de 482,43 m até o vértice FIH-M-4149, Longitude: -52°44'44,627", Latitude: -10°14'57,258" e Altitude: 271,89 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Toca da Onça | Área Desmembrada no azimute 233°07' e distância de 1.009,04 m até o vértice FIH-M-4151, Longitude: -52°45'11,148", Latitude: -10°15'16,967" e Altitude: 271,19 m, deste segue no azimute 352°54' e distância de 744,97 m até o vértice SRZ-M-0045, Longitude: -52°45'14,169", Latitude: -10°14'52,907" e Altitude: 281,08 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda São Jorge | Área Desmembrada no azimute 86°48' e distância de 442,82 m até o vértice SRZ-M-0046, Longitude: -52°44'59,641", Latitude: -10°14'52,106" e Altitude: 273,63 m, deste segue no azimute 352°22' e distância de 553,86 m até o vértice SRZ-M-0043, Longitude: -52°45'02,058", Latitude: -10°14'34,240" e Altitude: 262,84 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Água Milagrosa | Área Desmembrada no azimute 86°15' e distância de 234,60 m até o vértice FIH-M-4055, ponto inicial desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Pulsant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação al7e9e88-9469-4736-bde6-06b5732c57b. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Jacson Lenon Veira - Técnico em Agrimensura - Conselho Profissional: 00964231107/MT - Código de credenciamento: FIH, vinculado ao RT nº BR20211123843, devidamente quitado. **PROPRIETÁRIA: AGROCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 06.115.658/0001-25, com sede na Estrada Vicinal do Projeto II, s/nº, zona rural de Santa Cruz do Xingu-MT. **CCIR 2021:** Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Código do Imóvel n.º **951.145.356.506-5**; Módulo Rural 70,0001 ha; n. de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 78,1484, PMP: 4,00 ha; área: 6.251,8683 ha; Declarante: Agromcom Comércio, Indústria, Importação, Exportação Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25. Número do Imóvel da Receita Federal: **4.745.850-0**. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 5.942 Livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 34.126 de 04-02-2022. Emolumentos: R\$ 85,40. **Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022**. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-01-9.928 - (Termo de Preservação Florestal)** - o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da **AV-01-5.942** de 06.05.2013 do livro 02 desta serventia, que nos termos da **AV-01-5.469** de 13.06.2012 do livro 02 desta serventia que, nos termos da **CERTIDÃO Nº 01-12.370** de 05.12.1997 do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia-MT, que consta a certificação de que à margem da matrícula nº 8.482 do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia-MT, consta uma averbação de nº 09, no teor seguinte: "de conformidade com o Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datado de 08/05/96, firmado entre **UNIÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF: 03.240.892/0001-96, com sede na Agrícola Santa Cruz do Xingu-MT, em que assumiu perante o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS** - Superintendência Estadual em Mato Grosso, em que a

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.928	1-v	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3564-2899 Renato Cunha Donato - Oficial
<b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>		

mesma declarou, perante **AUTORIDADE FLORESTAL**, que a **"FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO"** existente na área de **1.364,7560 ha**, relativos a **20%** do total da área remanescente de 6.823,78 ha, compreendida nos limites adiante indicados, fica **GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA**, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO IBAMA**, a requerimento do interessado. O declarante, na qualidade de atual proprietário do imóvel, está ciente de que fica vedada a alteração da área destinada a **RESEVA LEGAL**, nos casos de transmissão a qualquer título ou de desmembramento desta, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: RESERVA LEGAL Nº 01-Área: 416.5992 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao M-2F, cravado na margem de uma estrada denominada Coleteira I e divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 1.991,31m, até o M2-E, 90°00'NW e 2.500,00m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Etrino Arlindo de Valle; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Etrino Arlindo de Valle, com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 1.991,31m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coleteira I e divisa de terras de Etrino Arlindo de Valle e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 500,00m, chega-se ao P-5, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A; com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 1.594,53m, até o P-6; 90°00'NE e 500,00m, até o P-7; 00°00'N e 1.594,53m, chega-se ao P-8, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A; com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 1.991,31m, chega-se ao P-9, cravado na margem da estrada Coleteira I e divisa de terras de Etrino Arlindo de Valle e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); com o seguinte rumo e distância: 90°00'NW e 1.000,00m, chega-se ao M-2D, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Waldemar Helmuth Novatovski; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Waldemar Helmuth Novatovski com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 1.500,00m, chega-se ao M-2F; marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 02-Área 39,6760 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Ilberto Adão Kedino; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Ilberto Adão Kedino com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa de terras de Ilberto Adão Kedino e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); com o seguinte rumo e distância: 90°00'NW e 1.000,00m, chega-se ao M-2D, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Waldemar Helmuth Novatovski; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Waldemar Helmuth Novatovski; com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 1.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 03-Área 749,7768 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao M2-D, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 00°00'S e 4.006,14m, chega-se ao M-2C, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Fazenda Hélio José do Carmo; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Fazenda Hélio José do Carmo, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NW e 1.653,13m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Fazenda Hélio José do Carmo e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A; com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 4.006,14m, chega-se ao P-4, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Wilma Drachenberg e Waldemar Helmuth Novatovski; com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 1.653,13m, chega-se ao M-2D, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 04-Área 59,5340 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa de terras de União Empreendimentos e Participações

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.928	2	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.845-000 Fone (66) 3564-2999 R Renato Cunha Donato - Oficial <b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>

S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg, com o seguinte rumo e distância: 00°00'00" e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa comum de terras de Wilma Drachenberg e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 90°00'00" e 1.500,00m, até o P-3; 00°00'00" e 396,78m até o P-4; 90°00'00" e 1.500,00m, chega-se ao P-1, marcao inicial da descrição deste perímetro. RESERVA LEGAL Nº 05-Área 99.1900 ha. Inclui-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na margem de uma estrada denominada Coleteira 1, e divisa comum de terras de Globo nº 11 (Lavramento Agro Industrial S/A) e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'00" e 396,78m até o P-2; 90°00'00" e 3.000,00m, até o P-3; 00°00'00" e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coleteira 1 e divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Globo nº 11 (Lavramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Globo nº 11 (Lavramento Agro Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90°00'00" e 3.000,00m, chega-se ao P-1, marcao inicial da descrição deste perímetro. Tudo conforme mapas e memoriais descrevidos e assinados por Nilo Rezendez Rodrigues, CREA 4.510/12, Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. EUI,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-02-9.928 - (MANDADO DE AVERBAÇÃO)** - Certifico que consta na AV-06-5.942 de 25.11.2021 do livro 02 desta serventia que: Conforme Ofício nº 1001545-26.2021.8.11.0049/2021/PJe, datado de 22/11/2021, e Mandado de Averbação, datado de 17/11/2021; Processo: 1001545-26.2021.8.11.0049; Espécie: Usucapio; Polo Ativo: AGRICULTURA CERVO BEBÊ LTDA-ME, com endereço à Rua 146, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74170-090; Polo Passivo: RIO VERMELHO AGROINDUSTRIAL LTDA, com endereço à Avenida José Monteiro de Figueiredo, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, CEP: 78043-300; o AGRICOMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO AGRICOLA E PECUARIA LTDA - ME, com endereço à Avenida dos Imigrantes, 176, Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, CEP: 78664-971, com determinação do MM. J. de Direito, Dr. Ivan Lúcio Amarante, da Segunda Vara Cível desta Comarca de Vila Rica-MT, para que seja averbação às margens desta matrícula a existência da presente ação. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. EUI,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-03-9.928 - GEORREFERENCIAMENTO** - Certifico que conforme consta na AV-26-5.942 deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente georreferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e atendido o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 6.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº a17e9e88-84e9-4736-bde6-06b57532c57b datada de 09/04/2021 emitida pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. EUI,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**R-04-9.928** - Protocolo nº 34.468 de 18.03.2022 - **VENDA - TRANSMIENTE**: AGRICOMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO AGRICOLA PECUARIA LTDA, (adma citada e qualificada); no ato da escritura representada por seu sócio e administrador Pedro Ferreira Ramos, brasileiro, casado, agropecuarista, natural de Poconé/MT, nascido aos 18/01/1975, filho de João Evangelista Ramos e de Alvirá Ferreira Ramos, inscrito no CPF/MF: 673.163.361-53 e portador da CI/RG nº 06026660-1 SSP/MT, expedida em 16/05/2016, residente e domiciliado à Estrada Rural, s/nº, Assentamento São Vicente - PT III, zona rural, Confresa-MT. **ADQUIRENTE: DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Formoso do Araguaia/TO, nascido aos 19/08/1982, filho de Pedro Vieira de Oliveira e de Luzia Pereira de Oliveira, inscrita no CPF/MF: 004.108.331-85 e portador da CI/RG nº 330856 SSP/TO, expedida em 04/03/1996, residente e domiciliado no Projeto 2, zona rural de Santa Cruz do Xingu-MT; no ato da escritura representado por seu procurador, Márcio Rodrigues Ramos, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Pedro Ferreira Ramos e de Eronilde Rodrigues Ramos,

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.928	2-v	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.845-000 Fone (66) 3564-2999 R Renato Cunha Donato - Oficial <b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>

portador da CNH/DETRAN/MT, emitida em 18/04/2018, nº registro: 05822599965, onde consta a CI/RG nº 21807217 SSP/MT e CPF/MF: 050.435.941-01, residente e domiciliado na Fazenda São Pedro, Santo Antônio, em Confresa-MT, nos termos da Procuração lavrada no 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Santa Cruz do Xingu-MT, no Livro nº 17, Folhas 7/8, avens 23/02/2022. **FORMA DO TÍTULO**: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 10/03/2022, às fls. 27/30 do Livro nº 10 do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica-MT, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. **VALOR**: R\$ 440.826,67 (Quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), foi integralmente recebido, dado plena e geral quitação. **CONDICÇÕES**: As constantes no título. Consta na Escritura Pública declarando que o outorgado comprador por seu procurador dispôs sobre a apresentação da Certidão de ações e execuções cíveis e criminais. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) Certidão de Matrícula Atualizada, emitida em 22/02/2022; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista nº 7800170/2022, emitida em 06/03/2022 às 16:58:02; c) Certidão Negativa de Débitos da PGE e SEFAZ/MT nº 0036428645, nº de autenticação: TBLUBAT2UJL2ZKB, emitida em 08/03/2022 às 13:54:01; d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Alívia da União, código de controle da certidão: 11CB.AOCC.318B.EE23, emitida em 08/03/2022 às 16:57:01; e) CCJR 2021, código do imóvel: 951.145.356.506.5, nº de autenticação: 09700.21560.08058.02315; f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Alívia da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 17:06:01 do dia 08/03/2022, válida até 04/09/2022, com o nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): **4.745.850-0**; g) Certidão Negativa de Débito do IBAMA nº 22378980, emitida em 06/03/2022. Foram apresentadas no ato desta registro: a) Declaração do outorgado comprador assinada e com firma reconhecida; no representado por seu procurador, Márcio Rodrigues Ramos, (adma citada e qualificada), datada de 21/03/2022, com o conhecimento do Termo de Preservação de Floresta firmado com o IBAMA averbado no AV-03-9.928 desta matrícula, e da averbação da ação de usucapião sob AV-02-9.928 desta matrícula; b) **CCJR 2021**; Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho; município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **951.145.356.506.5**; Módulo Rural 70,0001 ha; nº de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 78,1484, FMP: 4,00 ha; área: 6.251,8693 ha; Declarante: Agricomercio Ind. Imp. Exp. Agricola e Pecuaria Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Alívia da União de Imóvel Rural, (adma citada); d) Guia do ITR nº 29/2022, com valor da operação em R\$ 480.826,67, e apuração do imposto em R\$ 8.858,41. Foi realizado consulta na Central Nacional de Indispensabilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro, para o CNPJ da outorgante, gerando o código HASH: d803.fbc51f65.b93a.7b17.9b1e.f7b6.b77d.4e914f6e5. Emolumentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 07 de abril de 2022. EUI,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica-MT.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS**  
Certifico que a presente fotocópia confere com a original da Matrícula nº 9928, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido verdadeiro e dou fé. Vila Rica-MT, 20 de agosto de 2024. Emitido por RIVALDES AS 11:42:04.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Atos de Notas e Registro

Código do Cartório 276

Selo de Controle Digital

Cod. Atos(e):545

CED nº 89916 - R\$ 61,90

Consulta: <http://www.tmj.us.br/selos>

**ASSINADOR DIGITAL**

FUNÇÃO DO OUTORGADO POR

RENATO FERREIRA RAMOS CASAL20099030390

609080430100

ESBAC42127E1E1E104C64348D203DCE0B

26/08/2024 11:48

DECLARANTE

**CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 9.929**

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.929	1	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.845-000 Fone (66) 3564-2999 R Renato Cunha Donato - Oficial <b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>

**IMÓVEL: UM LOTE RURAL**, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado **"FAZENDA SÃO FRANCISCO"**, com a área de **197,5875 Ha (Cento e noventa e sete hectares, cinquenta e oito ares e setenta e cinco centiares)**, com as seguintes limites e confrontações: Perímetro: 7.126,94 metros. "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice SR-C2-M-0060, Longitude: -52°42'18,190", Latitude: -10°12'38,696" e Altura: 276,45 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda São Sebastião | Área Desmembrada no azimute 95°18' e distância de 23,60 m até o vértice FIH-V-4625, Longitude: -52°42'17,418", Latitude: -10°12'38,767" e Altura: 276,12 m, deste segue confrontando com Cabeceira do Coração no azimute 230°13' e distância de 74,64 m até o vértice FIH-V-4625, Longitude: -52°42'19,303", Latitude: -10°12'40,321" e Altura: 276,34 m, deste segue no azimute 219°58' e distância de 70,45 m até o vértice FIH-V-4627, Longitude: -52°42'20,790", Latitude: -10°12'42,078" e Altura: 276,11 m, deste segue no azimute 155°25' e distância de 40,85 m até o vértice FIH-V-4628, Longitude: -52°42'20,232", Latitude: -10°12'43,287" e Altura: 276,07 m, deste segue no azimute 164°45' e distância de 49,43 m até o vértice FIH-V-4629, Longitude: -52°42'19,805", Latitude: -10°12'44,839" e Altura: 276,88 m, deste segue no azimute 243°44' e distância de 88,75 m até o vértice FIH-V-4630, Longitude: -52°42'22,420", Latitude: -10°12'46,117" e Altura: 276,35 m, deste segue no azimute 302°10' e distância de 57,64 m até o vértice FIH-V-4631, Longitude: -52°42'24,023", Latitude: -10°12'45,118" e Altura: 276,22 m, deste segue no azimute 253°07' e distância de 18,00 m até o vértice FIH-V-4632, Longitude: -52°42'24,589", Latitude: -10°12'45,288" e Altura: 276,99 m, deste segue no azimute 187°11' e distância de 43,98 m até o vértice FIH-V-4633, Longitude: -52°42'24,770", Latitude: -10°12'46,708" e Altura: 275,98 m, deste segue no azimute 267°19' e distância de 75,54 m até o vértice FIH-V-4634, Longitude: -52°42'27,249", Latitude: -10°12'46,823" e Altura: 276,78 m, deste segue no azimute 304°53' e distância de 46,57 m até o vértice FIH-V-4635, Longitude: -52°42'28,504", Latitude: -10°12'45,956" e Altura: 276,94 m, deste segue no azimute 225°18' e distância de 46,79 m até o vértice FIH-V-4636, Longitude: -52°42'29,597", Latitude: -10°12'47,027" e Altura: 276,33 m, deste segue no azimute 235°10' e distância de 68,44 m até o vértice FIH-V-4637, Longitude: -52°42'31,443", Latitude: -10°12'48,299" e Altura: 276,30 m, deste segue no azimute 201°34' e distância de 64,99 m até o vértice FIH-V-4638, Longitude: -52°42'32,228", Latitude: -10°12'50,266" e Altura: 276,44 m, deste segue no azimute 177°35' e distância de 70,73 m até o vértice FIH-V-4639, Longitude: -52°42'32,130", Latitude: -10°12'52,566" e Altura: 276,41 m, deste segue no azimute 196°55' e distância de 90,15 m até o vértice FIH-V-4640, Longitude: -52°42'32,992", Latitude: -10°12'55,373" e Altura: 276,19 m, deste segue no azimute 174°34' e distância de 67,62 m até o vértice FIH-V-4641, Longitude: -52°42'32,782", Latitude: -10°12'57,584" e Altura: 276,08 m, deste segue no azimute 214°21' e distância de 50,10 m até o vértice FIH-V-4642, Longitude: -52°42'33,711", Latitude: -10°12'58,910" e Altura: 276,71 m, deste segue no azimute 276°22' e distância de 74,45 m até o vértice FIH-V-4643, Longitude: -52°42'36,142", Latitude: -10°12'58,641" e Altura: 276,60 m, deste segue no azimute 249°05' e distância de 80,58 m até o vértice FIH-V-4644, Longitude: -52°42'38,615", Latitude: -10°12'59,577" e Altura: 276,02 m, deste segue no azimute 200°34' e distância de 77,71 m até o vértice FIH-V-4645, Longitude: -52°42'39,512", Latitude: -10°13'01,945" e Altura: 276,14 m, deste segue no azimute 181°51' e distância de 55,52 m até o vértice FIH-M-4157, Longitude: -52°42'39,571", Latitude: -10°13'03,751" e Altura: 275,67 m, deste segue no azimute 193°39' e distância de 42,15 m até o vértice FIH-V-4646, Longitude: -52°42'39,898", Latitude: -10°13'05,084" e Altura: 276,13 m, deste segue no azimute 254°12' e distância de 64,89 m até o vértice FIH-V-4647, Longitude: -52°42'41,928", Latitude: -10°13'05,729" e Altura: 275,81 m, deste segue no azimute 228°13' e distância de 93,71 m até o vértice FIH-V-4648, Longitude: -52°42'44,224", Latitude: -10°13'07,761" e Altura: 275,12 m, deste segue no azimute 200°56' e distância de 82,68 m até o vértice FIH-V-4649, Longitude: -52°42'45,195", Latitude: -10°13'10,274" e Altura: 275,77 m, deste segue no azimute 173°31' e distância de 93,67 m até o vértice FIH-V-4650, Longitude: -52°42'44,848", Latitude: -10°13'13,303" e Altura: 275,91 m, deste segue no azimute 191°59' e distância de 96,75 m até o vértice FIH-V-4651, Longitude: -52°42'45,508", Latitude: -10°13'16,383" e Altura: 276,82 m, deste segue no azimute 247°54' e distância de 63,56 m até o vértice FIH-V-4652, Longitude: -52°42'47,443", Latitude: -10°13'17,161" e Altura: 275,41 m,

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.929	1-v	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.845-000 Fone (66) 3564-2999 R Renato Cunha Donato - Oficial <b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>

deste segue no azimute 220°32' e distância de 95,49 m até o vértice FIH-V-4653, Longitude: -52°42'49,482", Latitude: -10°13'19,523" e Altura: 276,91 m, deste segue no azimute 244°15' e distância de 86,03 m até o vértice FIH-V-4654, Longitude: -52°42'52,028", Latitude: -10°13'20,739" e Altura: 276,77 m, deste segue no azimute 188°07' e distância de 45,66 m até o vértice FIH-V-4655, Longitude: -52°42'52,240", Latitude: -10°13'22,210" e Altura: 277,12 m, deste segue no azimute 140°19' e distância de 73,33 m até o vértice FIH-V-4656, Longitude: -52°42'50,702", Latitude: -10°13'24,047" e Altura: 276,54 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Califórnia | Área Desmembrada no azimute 223°13' e distância de 4,98 m até o vértice SR-C2-M-0058, Longitude: -52°42'50,833", Latitude: -10°13'24,144" e Altura: 276,97 m, deste segue no azimute 233°05' e distância de 1.019,16 m até o vértice SR-C2-M-0057, Longitude: -52°43'17,610", Latitude: -10°13'44,061" e Altura: 279,19 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Safra | Área Desmembrada no azimute 336°04' e distância de 241,63 m até o vértice SR-C2-M-0055, Longitude: -52°43'20,830", Latitude: -10°13'36,873" e Altura: 293,30 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Lote do Meio | Área Desmembrada no azimute 325°52' e distância de 73,19 m até o vértice SR-C2-M-0059, Longitude: -52°43'22,179", Latitude: -10°13'34,901" e Altura: 293,74 m, deste segue no azimute 338°22' e distância de 199,89 m até o vértice FIH-M-4154, Longitude: -52°43'24,600", Latitude: -10°13'38,854" e Altura: 292,12 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Terra Prometida | Área Desmembrada no azimute 338°22' e distância de 484,76 m até o vértice SR-C2-M-0056, Longitude: -52°43'30,471", Latitude: -10°13'14,188" e Altura: 273,20 m, deste segue no azimute 347°34' e distância de 543,64 m até o vértice AQQ-M-0175, Longitude: -52°43'34,312", Latitude: -10°12'56,909" e Altura: 274,00 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 7582 | Fazenda Colorado II | SCX HOLDING LTDA. no azimute 78°11' e distância de 500,03 m até o vértice AQQ-M-0176, Longitude: -52°43'18,231", Latitude: -10°12'53,579" e Altura: 289,83 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Paranatinga | Área Desmembrada no azimute 78°03' e distância de 1.010,57 m até o vértice FIH-M-4085, Longitude: -52°42'45,748", Latitude: -10°12'46,770" e Altura: 290,38 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda São Sebastião | Área Desmembrada no azimute 73°31' e distância de 874,69 m até o vértice SR-C2-M-0050, ponto inicial desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciado ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Pulsant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação F988030-49e5-4b65-a6e4-687e8b8e2b24. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Jackson Lenon Vieira - Técnico em Agrimensura - Conselho Profissional: 00596423107/MT - Código de credenciamento: FIH, vínculo ao RT nº BR20211123843, devidamente quitado. **PROPRIETÁRIA: AGRICOMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO AGRICOLA E PECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 06.115.658/0001-25, com sede na Estrada Vicinal do Projeto II, s/nº, zona rural de Santa Cruz do Xingu-MT, **CCJR 2021**; Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **951.145.356.506.5**; Módulo Rural 70,0001 ha; n. de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 78,1484, FMP: 4,00 ha; área: 6.251,8693 ha; Declarante: Agricomercio Comercio, Industria, Importacao, Exportacao Agricola e Pecuaria Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25. Número do Imóvel da Receita Federal: **4.745.850-0**, **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº 5.942 livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 34.126 de 04/02/2022. Emolumentos: R\$ 85,40. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. EUI,  Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-01-9.922 - (Termo de Preservação Florestal)** - o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da AV-01-5.942 de 06.05.2012 do livro 02 desta serventia, que nos termos da AV-01-5.469 de 13.06.2012 do livro 02 desta serventia que, nos termos de **CERTIDÃO Nº 01-**

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000 Fone (66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
9.929	2	

**12.370** de 05.12.1997 do Livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia-MT, que consta a certificação de que à margem da matrícula nº 8.482 do Livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia-MT, consta uma averbação de nº 09, no teor seguinte: "de conformidade com o Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datado de 06/05/96, firmado entre **UNIÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF: 03.240.892/0001-96, com sede na Agrovia Santa Cruz do Xingu-MT, em que assumiu perante o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS** - Superintendência Estadual em Mato Grosso, em que a mesma declarou, perante **AUTORIDADE FLORESTAL**, que a "FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO" existente na área de **1.364,7560 ha**, relativos a 20% do total da área remanescente de 6.823,78 ha, compreendida nos limites adiante indicados, fica **GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA**, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO IBAMA**, a requerimento do interessado. O declarante, na qualidade de atual proprietário do imóvel, está ciente de que fica vedada a alteração da área destinada a **RESERVA LEGAL**, nos casos de transmissão a qualquer título ou de desmembramento desta, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. **LIMITES E CONFRONTO:** RESERVA LEGAL Nº 01-Área: 416,592 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao M-2F, cravado na margem de uma estrada denominada Coleteira I e divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), deste por uma linha seca, chega-se com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com os seguintes rumos e distâncias: 00º00'S e 1.991,31m, até o M2-E, 90º00'NW e 2.500,00m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Etvino Arlindo de Valle; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Etvino Arlindo de Valle, com o seguinte rumo e distância: 00º00'N e 1.991,31m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coleteira I e divisa de terras de Etvino Arlindo de Valle e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90º00'NE e 500,00m, chega-se ao P-5, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 00º00'S e 1.594,53m, até o P-6; 90º00'NE e 500,00m, até o P-7; 00º00'N e 1.594,53m, chega-se ao P-8, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90º00'NE e 1.500,00m, chega-se ao M-2F, marco inicial da descrição deste perímetro. RESERVA LEGAL Nº 02-Área: 39,6760 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Ilberto Adão Kedino; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Ilberto Adão Kedino com os seguintes rumos e distâncias: 00º00'S e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa de terras de Ilberto Adão Kedino e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90º00'NW e 1.000,00m, chega-se ao M-2D, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Waldemar Helmut Novatovski; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Waldemar Helmut Novatovski com o seguinte rumo e distância: 00º00'N e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na divisa de terras de Waldemar Helmut Novatovski e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90º00'NE e 1.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial deste perímetro. RESERVA LEGAL Nº 03-Área: 749,7768 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao M2-D, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 00º00'S e 4.006,14m, chega-se ao M-2C, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Fazenda Hélio José do Carmo; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Fazenda Hélio José do Carmo, com o seguinte rumo e distância: 90º00'NW e 1.653,13m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Fazenda Hélio José do Carmo e

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000 Fone (66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
9.929	2-v	

União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 00º00'N e 4.006,14m, chega-se ao P-4, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg e Waldemar Helmut Novatovski, com o seguinte rumo e distância: 90º00'NE e 1.653,13m, chega-se ao M-2D, marco inicial da descrição deste perímetro. RESERVA LEGAL Nº 04-Área: 59,5100 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg, com o seguinte rumo e distância: 00º00'S e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa comum de terras de Wilma Drachenberg e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 90º00'NW e 1.500,00m, até o P-3; 00º00'N e 396,78m, até o P-4; 90º00'NE e 1.500,00m, chega-se ao P-1, marco inicial da descrição deste perímetro. RESERVA LEGAL Nº 05-Área: 99,1900 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na margem de uma estrada denominada Coleteira I e divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 00º00'S e 396,78m, até o P-2; 90º00'NW e 3.000,00m, até o P-3; 00º00'N e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coleteira I e divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90º00'NE e 3.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial da descrição deste perímetro". Tudo conforme mapas e memoriais descritivos assinados por Nilso Rezende Rodrigues, CREIA 4.510/D, Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-02-9.929 - (MANDADO DE AVERBAÇÃO)** - Certifico que consta na **AV-06-5.942** de 25.11.2021 do Livro 02 desta serventia que: Conforme Ofício nº 1001545-26.2021.8.11.0049/2021/PJE, datado de 22/11/2021, e Mandado de Averbação, datado de 17/11/2021; Processo: **1001545-26.2021.8.11.0049**; Espécie: **Usucapião**; **Polo Ativo:** AGROPECUÁRIA CERON BERTÉ LTDA-ME, com endereço à Rua 146, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74170-090; **Polo Passivo:** RIO VERMELHO AGROINDUSTRIAL LTDA, com endereço à Avenida José Monteiro de Figueiredo, Duque de Gaxias I, Quaiá-MT, CEP: 78043-300; e AGROCOM COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRICOLA E PECUÁRIA LTDA - ME, com endereço à Avenida dos Imigrantes, 176, Centro, Santa Cruz do Xingu-MT; CEP: 78564-871, com determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Ivan Lúcio Amarante, da **Segunda Vara Cível** desta Comarca de Vila Rica-MT, para que seja averbado às margens desta matrícula a existência da presente ação. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-03-9.929 - GEORREFERENCIAMENTO** - Certifico que conforme consta na **AV-27-5.942** deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente georreferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 24.11.2011 conforme Certificação nº **RSR8030-4965-4085-aeed-687e588de2b4** datada de 03/04/2022 emite pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**R-04-9.929 - Protocolo nº 34.469 de 18.03.2022 - VENDA - TRANSMITENTE:** AGROCOM COMÉRCIO, INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRICOLA PECUÁRIA LTDA, (adma citada e qualificada); no ato da escritura representada por seu sócio e administrador Pedro Ferreira Ramos, brasileiro, casado, agricultor, natural de Poxoréu/MT, nascido aos 18/01/1975, filho de Jolô Evangelista Ramos e de Alvine Ferreira Ramos, inscrito no CPF/MF: 673.163.361-53 e portador de CI/RG nº 96026600-1

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000 Fone (66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
9.929	3	

SESP/MT, expedida em 16/06/2016, residente e domiciliado à Estrada Rural, s/nº, Assentamento São Vicente - PT III, zona rural, Confresa-MT. **ADQUIRENTE:** FRANCISCO FERREIRA RAMOS, brasileiro, agricultor, filho de João Evangelista Ramos e Olvíra Ferreira Ramos, inscrito no CPF/MF: 569.746.711-72 e portador do CI/RG nº 785550 SESP/MT, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 18/06/1968, com **MARIA CELIA RODRIGUES RAMOS**, brasileira, agricultora, filha de Minervino Rodrigues Miranda e Cláudia Pereira de Miranda, inscrita no CPF/MF: 000.143.151-06 e portadora do CI/RG nº 774206 SESP/MT, residentes e domiciliados na Fazenda São Francisco, zona rural, Santa Cruz do Xingu-MT. **FORMA DO TÍTULO:** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 10/03/2022, às fls. 189/193 do Livro nº 09 do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica-MT, onde foi seguido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$ 1.006.258,61 (Um milhão e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavo), já integralmente recebido, dado plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:** As constantes no título. Consta na Escritura Pública declaração que o outorgado comprador dispôs apresentação da Certidão de ações e execuções cíveis e criminais. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) Certidão da Matrícula Atualizada, emitida em 22/02/2022; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 7800170/2022, emitida em 08/03/2022 às 16:58:02; c) Certidão Negativa de Débitos da RCE e SEFAZ/MT nº 0036428645, nº de autenticação: TRLUBAT2UJL2K8, emitida em 08/03/2022 às 15:54:01; d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão: 11CR.AIDC.3188.FE73, emitida em 08/03/2022 às 16:57:01; e) CCIR 2021, código do Imóvel: 951.145.356.506-5, nº de autenticação: 09706.21560.08058.02315; f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 17:06:01 do dia 08/03/2022, válida até 04/09/2022, com o nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): **4.745.850-0**; g) Certidão Negativa de Débito do IBAMA nº 22328980, emitida em 08/03/2022. Foram apresentadas no ato deste registro: a) Declaração dos outorgados compradores assinada e com firma reconhecida, datada de 22/02/2022, que tem commencement do Termo de Preservação de Floresta firmado com o IBAMA averbado na AV-01-9.929 desta matrícula, e de averbação da ação de usucapião sob AV-02-9.929 desta matrícula; b) **CCIR 2021**; Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho; município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **951.145.356.506-5**; Módulo Rural 70,0001 ha; nº de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 76,1484, FMP: 4,00 ha; área: 6.251,8683 ha; Declarante: Agromcom Comércio Ind. Imp. Exp. Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, (adma citada); d) Guia do ITR nº 20/2022, com valor da operação em R\$ 1.006.258,61, e apuração do imposto em R\$ 20.167,05. Foi realizada consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CNPJ de outorgante, gerando o código HASH: d803.f8c5.f8d6.4b1a.2b17.abde.f7bb.b7d4.4e94.f4e5. Emolumentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 07 de abril de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS**  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº **9929** não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela constam. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por RIVAEI às 11:40:37.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Atos de Notas e Registro  
Código do Cartório: 276  
Selo Controle Digital  
Cod. Ato(s): 545  
CEB 89913 - R\$ 61,90  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

**ASSINADOR DIGITAL**  
RIVAEI FERNANDO CASAL 000096930200  
0689023030  
FUSARXK781819104654348E02213818018  
26/08/2024 11:47

## CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 9.930

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2898 Renato Cunha Donato - Oficial
9.930	1	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:** Um LOTE RURAL, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado "**FAZENDA SÃO JORGE**", com a área de **24,9952 ha** (vinte e quatro hectares, novecentos e nove decímetros e dois centésimos), com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 2.022,51 metros. Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice SRMZ-M-0044, Longitude: -52°45'15,541", Latitude: -10°14'34,013" e Altura: 288,42 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Água Miagrosa | Área Desmembrada no azimute 90°54' e distância de 440,83 m até o vértice SRMZ-M-0043, Longitude: -52°45'02,058", Latitude: -10°14'34,240" e Altura: 262,84 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda São Domingos | Área Desmembrada no azimute 172°22' e distância de 553,86 m até o vértice SRMZ-M-0046, Longitude: -52°44'59,641", Latitude: -10°14'52,106" e Altura: 273,63 m, deste segue no azimute 266°48' e distância de 442,82 m até o vértice SRMZ-M-0045, Longitude: -52°45'14,169", Latitude: -10°14'52,907" e Altura: 291,08 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Toca da Onça | Área Desmembrada no azimute 352°54' e distância de 585,01 m até o vértice SRMZ-M-0044, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação B9c977-e45d-441f-8edf-0f6e80c18462. Tudo conforme mapas e memorial descritivo, firmados por Jackson Lenon Vieira - Técnico em Agrimensura - Conselho Profissional: 00964231107/MT - Código profissional: FJH, vinculado ao RT nº BR20211123843, devidamente quitado. **PROPRIETÁRIA: AGROCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 06.115.658/0001-25, com sede na Estrada Vicinal do Projeto II, s/nº, zona rural de Santa Cruz do Xingu-MT, CCIR 2021; Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n.º **951.145.356.506-5**; Módulo Rural 70,0001 ha; n.º de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n.º de Módulos Fiscais: 78.1484; FMP 4,00 ha; área: 6.521,8683 ha.; Declarante: Agrocôm Comércio, Indústria, Importação, Exportação Agrícola e Pecuária Ltda., CNPJ: 06.115.658/0001-25, Número do Tabelão da Receita Federal: **4.745.850-0**. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 9.942 livro 2 desta 1ª Ofício de Registro de Imóveis, Protocolo nº 34.126 de 04.02.2022. Ementamentos: R\$ 85,40, Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-01-9.930 - (Termo de Preservação Florestal)** - o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da **AV-01-5.942** de 06.05.2013 do livro 02 desta serventia, que nos termos da **AV-01-5.469** de 13.06.2012 do livro 02 desta serventia que, nos termos da **CERTIDÃO Nº 01-3.370** de 05.12.1997 do Livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia-MT, que consta a certificação de que a margem da matrícula nº 8.482 do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia-MT, consta uma averbação de nº 09, no teor seguinte: "de conformidade com o Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datado de 08/05/96, firmado entre **UNIÃO EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF: 03.240.892/0001-96, com sede na Agrovia Santa Cruz do Xingu-MT, em que assumiu perante o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS** - Superintendência Estadual em Mato Grosso, em que a mesma declarou, perante **AUTORIDADE FLORESTAL**, que a **FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO** existente na área de **1.394,7560 ha**, relativas a **20%**, para o imóvel nº 9.930, com área de **6.523,78 ha**, compreendida nos limites adiante indicados, é **GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA**, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO IBAMA**, a requerimento do interessado. O declarante, na condição de atual proprietário do imóvel, está ciente de que fica vedada a alteração da área destinada a **RESERVA LEGAL**, nos casos de transmissão a qualquer título ou do desmembramento desta, comprometendo-se

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2898 Renato Cunha Donato - Oficial
9.930	1-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: RESERVA LEGAL**, nº 01-4289 - 216.5222 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao M-2F, cravado na margem de uma estrada denominada Coleteira 1 e divide comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divide com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com os seguintes rumos e distâncias: 09°00'S e 1.991,31m, até o M2-E, 90°00'NW e 2.500,00m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Elvino Arlindo de Valle; deste por uma linha seca, divide comum de terras de Elvino Arlindo de Valle, com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 1.991,31m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coleteira 1 e divide de terras de Elvino Arlindo de Valle e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divide comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 500,00m, chega-se ao P-5, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divide comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 1.594,53m, até o P-7; 00°00'N e 1.594,53m, chega-se ao P-8, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divide comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 1.500,00m, chega-se ao M-2F, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 02-Área 29,62256 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Ilberto Adão Kedino; deste por uma linha seca, divide comum com terras de Ilberto Adão Kedino com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa de terras de Ilberto Adão Kedino e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divide comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); com o seguinte rumo e distância: 90°00'NW e 1.000,00m, chega-se ao M-2D, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Waldemar Helmuth Novatovski; deste por uma linha seca, divide comum de terras de Waldemar Helmuth Novatovski com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na divisa de terras de Waldemar Helmuth Novatovski e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divide comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 1.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 03-Área 749,7268 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao M-2D, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divide comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 00°00'S e 4.006,14m, chega-se ao M-2C, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Fazenda Hélio José do Carmo; deste por uma linha seca, divide comum de terras de Fazenda Hélio José do Carmo, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NW e 1.653,13m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Fazenda Hélio José do Carmo e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divide comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 4.006,14m, chega-se ao P-4, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divide comum com terras de Wilma Drachenberg e Waldemar Helmuth Novatovski, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 1.653,13m, chega-se ao M-2D, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 04-Área 59,5113 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divide comum com terras de Wilma Drachenberg, com o seguinte rumo e distância: 00°00'S e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa comum de terras de Wilma Drachenberg e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divide comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 90°00'NW e 1.500,00m, até o P-3; 00°00'N e 396,78m até o P-4; 90°00'NE e 1.500,00m, chega-se ao P-1, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 05-Área 99.1900 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na margem de uma estrada denominada Coleteira 1,

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2898 Renato Cunha Donato - Oficial
9.930	2	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

e divide comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A) e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divide comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 396,78m até o P-2; 90°00'NW e 3.000,00m, até o P-3; 00°00'N e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coleteira 1 e divide de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divide comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 3.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial da descrição deste perímetro". Tudo conforme mapas e memoriais descritivos assinados por Ilberto Adão Kedino, Renzo Rodrigues, CREA 4.519/02, Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-02-9.930 - (MANDADO DE AVERBAÇÃO)** - Certifico que consta na **AV-06-5.942** de 25.11.2021 do livro 02 desta serventia que: Conforme Ofício nº 1001545-26.2021.8.11.0493/2021/P3e, datado de 22/11/2021, e Mandado de Averbação, datado de 17/11/2021; Processo: **1001545-26.2021.8.11.0493**; Espécie: **Usucapião; Polo Ativo:** AGROPECUÁRIA CERON BERTE LTDA-ME, com endereço à Rua 146, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74170-190; **Polo Passivo:** RIO VERMELHO AGROINDUSTRIAL LTDA, com endereço à Avenida José Monteiro Ribeiro Figueiredo, Quilombo Candelas I, Cuiabá-MT, CEP: 78043-300; e **AGROCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA - ME**, com endereço à Avenida dos Imigrantes, 176, Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, CEP: 78654-971, com determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Ivani Lúcia Amarante, da Segunda Vara Cível desta Comarca de Vila Rica-MT, para que seja averbado às margens desta matrícula a existência da presente ação. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-03-9.930 - GEORREFERENCIAMENTO** - Certifico que conforme consta na **AV-28-5.942** deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente georreferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.499/2002, alterado pelo Decreto nº 6.510/2005, assinado pelo Decreto nº 7.429/2005 e pelo Decreto nº 2.111.2011, conforme Certificação nº B9c977-e45d-441f-8edf-0f6e80c18462 datada de 09/04/2021 emitida pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73, Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-04-9.930** - Protocolo nº 34.461 de 18.03.2022 - **VENDA - TRANSMITENTE:** AGROCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA PECUÁRIA LTDA, (adma citada e qualificada); no ato da escritura representada por seu sócio e administrador Pedro Ferreira Ramos, brasileiro, casado, agropecuarista, natural de Pocraneu/MT, nascido aos 18/01/1975, filho de João Evangelista Ramos e de Advira Ferreira Ramos, inscrito no CPF/MF: 873.163.361-53 e portador da CI/RG nº 06206860-1 SSP/MT, expedida em 15/06/2016, residente e domiciliado à Estrada Rural nº 07, Assentamento São Vicente - RT III, zona rural, Confresa-MT; **ADQUIRENTE:** LUCAS FRANCO DE ARIAS, brasileiro solteiro, empresário, filho de Reginaldo Esteves de Farias e Kella Adriana Borges, inscrito no CPF/MF: 051.333.331-29 e portador da CI/RG nº 22962190 SSP/MT, residente e domiciliado à Rodovia BR 158, Km 152, zona rural, em Confresa-MT. **FORMA DO TÍTULO:** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 10/03/2022, às fs. 35/38 do Livro nº 10 do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica-MT, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$ 127.454,48 (Cent e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), já integralmente recebido, dado plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:** As constantes no título. Consta na Escritura Pública declaração que o outorgado comprador dispôs apresentação da Certidão de ações e execuções criminais. Foram apresentadas no ato da escritura Pública: a) Certidão da Matrícula de Autuação, emitida em 22/02/2022; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 7800170/2022, emitida em 08/03/2022 às 16:58:02; c) Certidão Negativa de Débitos de PGE e SEFAZ/MT nº 0036428645, nº de autenticação: TBLUATZUJ9L2X8, emitida em

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2898 Renato Cunha Donato - Oficial
9.930	2-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

08/03/2022 às 15:54:01; d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão: 1103.ADDC.3188.EE23, emitida em 06/03/2022 às 16:57:01; e) CCIR 2021, código do imóvel: 951.145.356.506-5, nº de autenticação: 99700.21560.08058.002315; f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 17:06:01 do dia 08/03/2022, válida até 04/09/2022, com o nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 4.745.850-0; g) Certidão Negativa de Débito do IBAMA nº 22328960, emitida em 08/03/2022. Foram apresentadas no ato deste registro: a) Declaração do outorgado comprador assinada e com firma reconhecida, datada de 21/03/2022, que tem conhecimento do Termo de Preservação de Floresta firmado com o IBAMA averbado na **AV-01-9.930** desta matrícula, e da averbação da ação de usucapião sob **AV-02-9.930** desta matrícula; b) **CCIR 2021**; Denominação: **llo Imóvel Fazenda Rio Vermelho**; município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n.º **951.145.356.506-5**; Módulo Rural 70,0001 ha; nº de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n.º de Módulos Fiscais: 78.1484; FMP: 4,00 ha; área: 6.521,8683 ha; Declarante: Agrocôm-Comércio Ind. Imp. Exp. Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, (adma citada); d) Guia do ITRF nº 22/2022, com valor da operação em **R\$ 127.454,48**, e apuração do imposto em **R\$ 2.590,97**. Foi realizada consulta na Central Nacional de Impedibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhuma restrição para o CNPJ da outorgante, gerando o código HASH: 9830.7072.e646.d2d7.a886.d7a9.7fa2.94de.bdd2.8958. Ementamentos: R\$ 2.860,65, Vila Rica, 06 de abril de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica-MT.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E RÚNS**  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 9930, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica-MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por RIVALDI às 11:36:05

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Atos de Notas e Registro  
Código do Cartório: 276  
Selo de Controle Digital  
Cod. Atos: 545  
CEB 89910 - R\$ 61,90  
Consulta: <http://www.tpm1just.br/selos>

ASSINADOR DIGITAL  
ASSINADO DIGITALMENTE POR  
RIVALDI FERRARI CASAL:00896930390  
00896930390  
ESBAC423237191040643490320230808B  
26/08/2024 11:32  
Nº DE PROVA FUNDAMENTADA  
00000000000000000000000000000000

CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 9.931

Table with 3 columns: Matrícula, Ficha, and 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. Matrícula: 9.931, Ficha: 1.

IMÓVEL: Um LOTE RURAL, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado "FAZENDA SÃO SEBASTIÃO", com área de 195,2206 ha (Centos e noventa e cinco hectares, vinte e dois ares e seis centiares), com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 5.925,11 metros. Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice AQQ-M-0170, Longitude: -52°42'27,344", Latitude: -10°11'36,407" e Altitude: 280,57 m, deste segue confrontando com CNS: 06.357-8 | Mat. 8880/8881 | Empreendimentos Santa Cruz do Xingu II - Lote no azimuth 168°25' e distância de 1.944,80 m até o vértice AQQ-M-0171, Longitude: -52°42'14,522", Latitude: -10°12'38,414" e Altitude: 279,14 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Esperança | Área Desmembrada no azimuth 258°37' e distância de 65,94 m até o vértice FIH-M-4089, Longitude: -52°42'16,646", Latitude: -10°12'38,837" e Altitude: 278,98 m, deste segue no azimuth 275°13' e distância de 23,60 m até o vértice FIH-V-4625, Longitude: -52°42'17,418", Latitude: -10°12'38,767" e Altitude: 276,12 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda São Francisco | Área Desmembrada no azimuth 275°18' e distância de 23,60 m até o vértice SRZC-M-0060, Longitude: -52°42'18,190", Latitude: -10°12'38,696" e Altitude: 276,45 m, deste segue no azimuth 253°13' e distância de 874,69 m até o vértice FIH-M-4085, Longitude: -52°42'45,748", Latitude: -10°12'46,770" e Altitude: 280,38 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Paranaíta | Área Desmembrada no azimuth 345°37' e distância de 279,10 m até o vértice FIH-M-4084, Longitude: -52°42'48,025", Latitude: -10°12'37,971" e Altitude: 286,07 m, deste segue no azimuth 348°22' e distância de 1.715,62 m até o vértice FIH-M-4028, Longitude: -52°42'59,381", Latitude: -10°11'43,280" e Altitude: 290,63 m, deste segue confrontando com Estrada Municipal no azimuth 77°46' e distância de 997,76 m até o vértice AQQ-M-0170, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência ao SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Püssant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georeferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 192611d-857e-493b-b623-23f1ad9deae6. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Jacson Lenon Vieira - Técnico em Agrimensura - Conselho Profissional: 00964231107/MT - Código de credenciamento: FIH, vinculado ao RT nº BR20211123643, devidamente quitado. PROPRIETÁRIA: AGROCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MP: 06.115.658/0001-25, com sede na Estrada Vicinal do Projeto III, s/nº, zona rural de Santa Cruz do Xingu-MT, CEP: 78666-971, Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n.º 951.145.356.506-5; Módulo Rural 70.0001 ha; n. de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 78.1484; FMP: 4,00 ha; área: 6.521,8683 ha; Declarante: Agrocôm Comércio, Indústria, Importação, Exportação Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25; Número do Livro da Receita Federal: 4.745.850-0. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 7A-5.942 Livro 2 deste 1.º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 34.126 de 04.02.2022. Emolumentos: R\$ 85,40. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AV-01-9.931 - (Termo de Preservação Florestal) - o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da AV-01-5.942 de 06.05.2013 do livro 02 desta serventia, que nos termos da AV-01-5.469 de 13.06.2012 do livro 02 desta serventia que, nos termos da CERTIDÃO Nº 01-12.370 de 05.12.1997 do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia-MT, que consta a certificação de que a margem da matrícula nº 8.482 do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia-MT, consta uma averbação de nº 09, no teor seguinte: "de conformidade com o Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datado de 08/05/96, firmado entre UNIÃO EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MP: 03.240.892/0001-96, com sede na Agrovia Santa Cruz do Xingu-MT, em que assumiu perante o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - Superintendência Estadual em Mato Grosso, em que e

Table with 3 columns: Matrícula, Ficha, and 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. Matrícula: 9.931, Ficha: 1-v.

mesma declarou, perante AUTORIDADE FLORESTAL, que a "FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO" existente na área de 1.364,7560 ha, relativa a 20% do total da área remanescente de 6.823,78 ha, compreendida nos limites adiante indicados, fica GARANTIDA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO IBAMA, a requerimento do interessado. O declarante, na qualidade de atual proprietário do imóvel, está ciente de que fica vedada a alteração da área destinada a RESERVA LEGAL, nos casos de transmissão a qualquer título ou de desmembramento desta, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: RESERVA LEGAL Nº 01-Arara: 416.5292 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao M-2F, cravado na margem de uma estrada denominada Coleteira I e a divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 1.991,31m, até o M2-E, 90°00'W e 2.500,00m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Etvino Arlindo de Valle; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Etvino Arlindo de Valle, com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 1.991,31m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coleteira I e a divisa de terras de Etvino Arlindo de Valle e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 500,00m, chega-se ao P-5, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 1.594,53m, até o P-6; 90°00'NE e 500,00m, até o P-7; 00°00'N e 1.594,53m, chega-se ao P-8, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 1.500,00m, chega-se ao M-2F, marco inicial da descrição deste perímetro. RESERVA LEGAL Nº 02-Arara 39,6760 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Ilberto Adão Kedino; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Ilberto Adão Kedino com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa de terras de Ilberto Adão Kedino e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); com o seguinte rumo e distância: 90°00'NW e 1.000,00m e 1.000,00m, chega-se ao M-2D, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Waldemar Helmut Novatovski; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Waldemar Helmut Novatovski com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na divisa de terras de Waldemar Helmut Novatovski e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 1.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial deste perímetro. RESERVA LEGAL Nº 03-Arara 749,7268 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao M-2-D, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 00°00'S e 4.006,14m, chega-se ao M-2C, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Fazenda Hédio José do Carmo; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Fazenda Hédio José do Carmo, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NW e 1.653,13m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Fazenda Hédio José do Carmo e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 4.006,14m, chega-se ao P-4, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg e Waldemar Helmut Novatovski, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 1.653,13m, chega-se ao M-2D, marco inicial da descrição deste perímetro. RESERVA LEGAL Nº 04-Arara 59,5140 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa de terras de União Empreendimentos e Participações

Table with 3 columns: Matrícula, Ficha, and 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. Matrícula: 9.931, Ficha: 2.

S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg, com o seguinte rumo e distância: 00°00'S e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa comum de terras de Wilma Drachenberg e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 90°00'NW e 1.500,00m, até o P-3; 00°00'N e 396,78m até o P-4; 90°00'NE e 1.500,00m, chega-se ao P-1, marco inicial da descrição deste perímetro. RESERVA LEGAL Nº 05-Arara 59,1900 ha. Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na margem de uma estrada denominada Coleteira I e a divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 396,78m até o P-2; 90°00'NW e 3.000,00m, até o P-3; 00°00'N e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coleteira I e a divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 3.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial da descrição deste perímetro. Tudo conforme mapas e memoriais descritivos assinados por João Rezende Rodrigues, CREA 4.510/D. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AV-03-9.931 - (MANDADO DE AVERBAÇÃO) - Certifico que consta na AV-06-5.942 de 05.11.2021 do livro 02 desta serventia que: Conforme Ofício nº 1001545-26.2021.8.11.0049/2021/Pls, datado de 22/11/2021, e Mandado de Averbação, datado de 17/11/2021; Processo: 1001545-26.2021.8.11.0049; Espécie: Usucapião; Polo Ativo: AGROPECUÁRIA CERON BERTE LTDA-ME, com endereço à Rua 146, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74170-090; Polo Passivo: RIO VERMELHO AGROINDUSTRIAL LTDA, com endereço à Avenida José Monteiro de Figueiredo, Duque de Caxias I, Cubatã-MT, CEP: 78043-300; e AGROCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA - ME, com endereço à Avenida dos Imigrantes, 176, Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, CEP: 78666-971, com determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Ivan Lúcio Amarante, da Segunda Vara Cível desta Comarca de Vila Rica-MT, para que seja averbado às margens desta matrícula a existência da presente ação. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AV-03-9.931 - GEORREFERENCIAMENTO - Certifico que conforme consta na AV-29-5.942 deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente georeferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 24-11-2011 conforme Certificação nº 192611d-857e-493b-b623-23f1ad9deae6 datada de 09/04/2022 emitida pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

R-04-9.931 - Protocolo nº 34.457 de 18.03.2022 - VENDA - TRANSMITENTE: AGROCOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA PECUÁRIA LTDA, (acima citada e qualificada); no ato da escritura representada por seu sócio e administrador Pedro Ferreira Ramos, brasileiro, casado, agropecuarista, natural de Poçoirão/MT, nascido em 18/01/1975, filho de João Evangelista Ramos e de Alvia Ferreira Ramos, inscrito no CPF/MP: 673.183.361-53 e portador da CI/RG nº 060265609-1 - SESP/MT, expedida em 16/05/2016, residente e domiciliado à Estrada Rural, s/nº, Assentamento São Vicente - PT III, zona rural, Confresa-MT. ADQUIRENTE: GERALDO EUSTAQUIO RAMOS, brasileiro, agropecuarista, natural de Sorralia/MG, nascido em 19/12/1956, filho de João Evangelista Ramos e de Alvia Ferreira Ramos, inscrito no CPF/MP: 000.490.591-14 e portador da CI/RG nº 0624896-9 SESP/MT, expedida em 03/09/2015, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 02/09/1985, com ANGELA DA APARECIDA RAMOS, brasileira, agropecuarista, natural de Sorralia/MG, nascida em 08/06/1969, filha de Clemente Alves Pinto e de Sedilina Ferreira de Melo,

Table with 3 columns: Matrícula, Ficha, and 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. Matrícula: 9.931, Ficha: 2-v.

inscrita no CPF/MP: 000.874.091-78 e portadora da CI/RG nº 0624922-1 SSP/MT expedida em 06/04/2004, residentes e domiciliados à Estrada Rural, Obra Rural, zona rural, em Santa Cruz do Xingu-MT. FORMA DO TÍTULO: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 10/03/2022, às fls. 05/10 do Livro nº 10 do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica-MT, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. VALOR: R\$ 997.328,66 (Novecentos e noventa e sete mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos), já integralmente recebido, dado plena e geral quitação. FUNDIÇÕES: As constantes no título. Consta na Escritura Pública declaração que o outorgado comprador dispôs ou apresentou a Certidão de ações e execuções cíveis e criminais. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) Certidão da Matrícula Atualizada, emitida em 22/02/2022; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista nº 7800170/2022, emitida em 08/03/2022 às 16:58:02; c) Certidão Negativa de Débitos da PGE e SEFAZ/MT nº 0036428645, nº de autenticação: TBLUBAT2U0L2K2B, emitida em 08/03/2022 às 15:54:01; d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa do União, código de controle da certidão: 11CB.AOCC.318B.EE23, emitida em 08/03/2022 às 16:57:01; e) CCRJ 2021, código do imóvel: 951.145.356.506-5, nº de autenticação: 059700.21560.08058.02315; f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 17:06:01 do dia 08/03/2022, válida até 04/09/2022, com o nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 4.745.850-0; g) Certidão Negativa de Débito do IBAMA nº 22328980, emitida em 08/03/2022. Foram apresentadas no ato deste registro: a) Declaração dos outorgados compradores assinada e com firma reconhecida, datada de 22/03/2022, que tem conhecimento do Termo de Preservação de Floresta firmado com o IBAMA averbado na AV-01-9.931 desta matrícula, e da averbação da ação de usucapião sob AV-02-9.931 desta matrícula; b) CCRJ 2021; Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho; município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n.º 951.145.356.506-5; Módulo Rural 70.0001 ha; nº de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 78.1484, FMP: 4,00 ha; área: 6.521,8683 ha; Declarante: Agrocôm-Comércio Indústria, Imp. Exp. Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, (acima citada); d) Guia do ITBI nº 15/2022, com valor da operação em R\$ 997.328,66, e apuração do imposto em R\$ 19.988,45. Foi realizado consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, onde verificou-se não haver nenhum registro para o CNPJ da outorgante, gerando o código HASBI: 9830.702.e46.d7d7.a885.d787.7f2.9d46.b2d7.8958. Emolumentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 06 de abril de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AV-05-9.931 - Protocolo nº 39.665 de 20.09.2023 - Baixa de Averbação - Conforme Ofício nº 1001545-26.2021.8.11.0049/2023/Pls, datado de 15/09/2023 (via malote digital), assinado eletronicamente pela Gestora de Secretaria, Sra. Mirely Cristine Moreira Jacobina, e determinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Ivan Lúcio Amarante, da 2ª Vara Cível desta Comarca de Vila Rica-MT, -Processo nº 1001545-26.2021.8.11.0049; Parte Autora: SCX 25 HOLDING LTDA; Parte Ré: RIO VERMELHO AGROINDUSTRIAL LTDA E OUTROS, arquivado neste ofício, procede a baixa/LEVANTAMENTO da averbação sob AV-06-5.942 deste ofício, e AV-02-9.931 desta matrícula, tendo em vista acordo celebrado entre as partes, devidamente homologado e assinado. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 09 de outubro de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

R-06-9.931 - Protocolo nº 40.382 de 01.12.2023 - SERVIÇÃO DE PASSAGEM - Conforme Ofício nº 1001545-26.2021.8.11.0049/2023/Pls, datado de 15/09/2023, subscrevi pelo Gestor de Secretaria, Sra. Mirely Cristine Moreira Jacobina, do Mandado de Registro, e da Sentença assinados eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Ivan Lúcio Amarante, da Segunda Vara desta Comarca de Vila Rica-MT,

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Rua Postal 51 - Cep 78.545-000 Fone (66) 3554-2869 R. Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
9.931	3	

**Processo nº 1001545-26.2021.8.11.0049;** Valor da causa: R\$ 1.000,00; Espécie: Usucapião Ordinário, **Pelo Advº:** SCX 25 HOLDING LTDA, com endereço à Rua 146, Setor Miranda, Goiânia-GO, CEP: 74120-050; **Pelo Passivo:** RIO VERMELHO AGRICOLA INDUSTRIAL LTDA, com endereço à Avenida José Monteiro de Figueiredo, Duque de Caxias I, Goiabá-MT, CEP: 78043-300; AGRICOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA, com endereço à Avenida dos Imigrantes, 176, Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, CEP: 78664-971, foi declarado a **USUCAPIÃO DA SEVERIDADE** acerca de passagem/trânsito sobre o imóvel objeto desta matrícula em favor do imóvel dominante de propriedade da requerente sobre a área de **0,724692 ha (7.246,92 m²)**, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P.01, de coordenadas N 312.819,421 m e E 8.872.678,993 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 12°31'21" e 20,129 m até o vértice P.02, de coordenadas N 312.839,071 m e E 8.872.683,258 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 276°02'02" e 28,321 m até o vértice M.03, de coordenadas N 312.842,048 m e E 8.872.655,093 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 284°21'59" e 76,175 m até o vértice M.04, de coordenadas N 312.860,948 m e E 8.872.581,300 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 286°15'54" e 75,354 m até o vértice M.05, de coordenadas N 312.882,053 m e E 8.872.508,962 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 296°45'05" e 13,161 m até o vértice M.06, de coordenadas N 312.887,987 m e E 8.872.497,191 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 320°01'07" e 74,507 m até o vértice M.07, de coordenadas N 312.945,385 m e E 8.872.446,060 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 318°28'07" e 60,646 m até o vértice M.08, de coordenadas N 312.989,354 m e E 8.872.407,269 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 336°24'36" e 17,133 m até o vértice M.09, de coordenadas N 313.005,056 m e E 8.872.400,432 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 281°52'43" e 24,557 m até o vértice M.10, de coordenadas N 313.010,111 m e E 8.872.376,401 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 158°29'48" e 34,999 m até o vértice M.11, de coordenadas N 312.978,129 m e E 8.872.390,367 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 138°28'07" e 63,544 m até o vértice M.12, de coordenadas N 312.932,059 m e E 8.872.434,133 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 140°01'07" e 78,405 m até o vértice M.13, de coordenadas N 312.871,961 m e E 8.872.484,512 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 116°45'05" e 19,134 m até o vértice M.14, de coordenadas N 312.863,368 m e E 8.872.501,596 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°15'54" e 77,521 m até o vértice M.15, de coordenadas N 312.841,656 m e E 8.872.576,016 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 109°21'59" e 77,964 m até o vértice M.16, de coordenadas N 312.823,312 m e E 8.872.651,542 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 96°02'07" e 27,504 m até o vértice M.01, ponto inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme mapa e memorial descritivo firmados por Fábio Miguel da Silva Borges - Engenheiro Florestal / Geomensor Mestre em Conservação - CREA: 21.615/O-GO, vinculados a ART nº 127020218411, devidamente quitada. Foram apresentados no ato deste registro: a) Memorial Descritivo, Mapa e ART nº 120730218411, devidamente quitado. Emolumentos: R\$ 92,10. Vila Rica, 11 de dezembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

**CERTIDÃO DE EM NEIRO TEOR E ÔNUS**  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 9931, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por RIVAEI, às 11:39:10.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Atos de Notas e Registro  
Código do Cartório: 276  
Selo de Controle Digital  
Cod. Ato(s): 545  
CEB 89912 - R\$ 61,90  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/seles>

**ASSINADOR DIGITAL**  
RENATO CUNHA DONATO  
CPF: 00000000000  
26/08/2024 11:40

## CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 9.932

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Rua Postal 51 - Cep 78.545-000 Fone (66) 3554-2869 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
9.932	1	

**IMÓVEL:** Um **LOTE RURAL**, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado **"FAZENDA SONHO NOSSO"**, com a área de **289,0621 ha (Duzentos e oitenta e nove hectares, seis ares e vinte e um centiares)**, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 7.252,48 metros. "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice FIH-M-4158, Longitude: -52°45'06,707", Latitude: -10°13'28,333" e Altitude: 289,22 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Nova Esperança | Área Desmembrada no azimute 102°11' e distância de 832,23 m até o vértice FIH-M-4059, Longitude: -52°44'39,979", Latitude: -10°13'34,059" e Altitude: 305,83 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Verona | Área Desmembrada no azimute 115°14' e distância de 575,36 m até o vértice FIH-M-4136, Longitude: -52°44'22,879", Latitude: -10°13'42,034" e Altitude: 287,37 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Verona Área Desmembrada no azimute 57°47' e distância de 261,05 m até o vértice FIH-M-4137, Longitude: -52°44'15,622", Latitude: -10°13'37,505" e Altitude: 296,62 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Lote do Meio | Área Desmembrada no azimute 146°17' e distância de 714,15 m até o vértice FIH-M-4155, Longitude: -52°44'02,602", Latitude: -10°13'56,841" e Altitude: 291,58 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Safira | Área Desmembrada no azimute 146°17' e distância de 702,32 m até o vértice FIH-M-4116, Longitude: -52°43'49,789", Latitude: -10°14'15,857" e Altitude: 286,03 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Estância Pantofla II | Área Desmembrada no azimute 247°36' e distância de 476,83 m até o vértice FIH-M-4132, Longitude: -52°44'04,284", Latitude: -10°14'21,769" e Altitude: 296,04 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Corção | Área Desmembrada no azimute 246°24' e distância de 573,38 m até o vértice FIH-M-4135, Longitude: -52°44'21,549", Latitude: -10°14'29,238" e Altitude: 290,56 m, deste segue no azimute 256°26' e distância de 13,37 m até o vértice FIH-M-4134, Longitude: -52°44'21,976", Latitude: -10°14'29,340" e Altitude: 290,22 m, deste segue no azimute 343°27' e distância de 5,13 m até o vértice FIH-M-4131, Longitude: -52°44'22,024", Latitude: -10°14'29,180" e Altitude: 276,45 m, deste segue no azimute 246°38' e distância de 249,57 m até o vértice FIH-P-3280, Longitude: -52°44'29,552", Latitude: -10°14'32,401" e Altitude: 286,17 m, deste segue no azimute 243°00' e distância de 160,00 m até o vértice FIH-M-4123, Longitude: -52°44'34,237", Latitude: -10°14'34,764" e Altitude: 269,90 m, deste segue no azimute 260°21' e distância de 60,35 m até o vértice FIH-M-5002, Longitude: -52°44'36,192", Latitude: -10°14'35,093" e Altitude: 269,04 m, deste segue no azimute 273°29' e distância de 90,40 m até o vértice FIH-M-4121, Longitude: -52°44'39,157", Latitude: -10°14'34,914" e Altitude: 269,17 m, deste segue no azimute 170°59' e distância de 10,30 m até o vértice SRZ-M-0042, Longitude: -52°44'39,104", Latitude: -10°14'35,245" e Altitude: 269,31 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda São Domingos | Área Desmembrada no azimute 275°40' e distância de 466,77 m até o vértice FIH-M-4055, Longitude: -52°44'54,366", Latitude: -10°14'33,741" e Altitude: 281,23 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Água Milagrosa | Área Desmembrada no azimute 359°06' e distância de 700,09 m até o vértice FIH-M-4054, Longitude: -52°44'54,727", Latitude: -10°14'10,959" e Altitude: 282,40 m, deste segue no azimute 337°19' e distância de 183,49 m até o vértice FIH-M-4053, Longitude: -52°44'57,052", Latitude: -10°14'05,449" e Altitude: 270,22 m, deste segue no azimute 345°33" e distância de 1.177,68 m até o vértice FIH-M-4158, ponto inicial desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEP). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula da Problema Geodésico Inverso (Pulsant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 5076dca-c6ee-1d44-885e-6312dd56a382. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Jacson Lenon Veira - Técnico em Agrimensura - Conselho Profissional: 00964231107/MT - Código de credenciamento: FIH, vinculado ao RT nº BR20211123843, devidamente quitado. **PROPRIETÁRIA: AGRICOM COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 06.115.038/0001-25, com sede na Estrada Vicinal do Projeto II, nº19, zona rural de Santa Cruz do Xingu-MT, **CCIR 2021**; Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel: **951.145.356.506-5**; Módulo Rural 70,000 ha; n. de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 78,1484; FMP 4,00 ha.; área: 6.521,8683 ha.; Declarante: Agricom Comércio, Indústria, Importação, Exportação Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.038/0001-25. Número do Imóvel da Receita Federal: **4.745.650-0**. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 5.942 livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 34.126 de 04.02.2022. Emolumentos: R\$ 85,90. **Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022.** Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-01-9.932 - (Termo de Preservação Florestal)** - o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da **AV-01-5.942** de 06.05.2013 do livro 02 desta serventia, que nos termos da **AV-01-5.469** de 13.06.2012 do livro 02 desta serventia que, nos termos da **CERTIDÃO Nº 01-12.370** de 05.12.1997 do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia-MT, que consta a certificação de que a margem da matrícula nº 8.482 do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia-MT, consta uma área de 17 ha, no teor seguinte: "de conformidade com o Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datado de 08/05/96, firmado entre **UNIÃO EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede na Agrovila Santa Cruz do Xingu-MT, em que assumiu perante o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - Superintendência Estadual em Mato Grosso**, em que a mesma declarou, perante **AUTORIDADE FLORESTAL**, que a **"FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO"** existente na área de **1.364,7560 ha**, relativos a **20%** do total da área remanescente de 6.823,78 ha, compreendida nos limites adiante indicados, fica **GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA**, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO IBAMA**, a requerimento do interessado. O declarante, na qualidade de atual proprietário do imóvel, está ciente de que fica vedada a alteração da área destinada a **RESERVA LEGAL**, nos casos de transmissão a qualquer título ou de desmembramento desta, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: RESERVA LEGAL Nº 01-Área: 416.5992 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao M-2F, cravado na margem de uma estrada denominada Coleteira I e divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'5" e 1.991,31m, até o M2- e 90°00'NW e 2.500,00m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Etrvo Arlindo de Vain; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Etrvo Arlindo de Valle, com o seguinte rumo e distância: 00°00'N e 1.991,31m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coleteira I e divisa de terras de Etrvo Arlindo de Valle e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 500,00m, chega-se ao P-5, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'5" e 1.594,53m, até o P-6; 90°00'NE e 500,00m, até o P-7; 00°00'N e 4.594,53m, chega-se ao P-8, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 1.500,00m, chega-se ao M-2F, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 02-Área 39.6260 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Iberto Adão Kedino; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Iberto Adão Kedino com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'5" e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa de terras de Iberto Adão Kedino e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90°00'NW e 1.000,00m, chega-se ao M-20, cravado





Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.934	2	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Casa Postal 61 - Cep: 78.645-000. Fone (66) 3554-2869 Renato Cunha Donato - Oficial
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL		

chega-se ao P-1, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg e Waldemar Helmuth Novatovski; com o seguinte rumo e distância: 90º00'NE e 1.653,13m, chega-se ao M-2D, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 04-Área 59,5140 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg, com o seguinte rumo e distância: 00º00'S e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa comum de terras de Wilma Drachenberg e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 90º00'NW e 1.500,00m, até o P-3, 90º00'N e 396,78m até o P-4; 90º00'NE e 1.500,00m, chega-se ao P-1, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 02-Área 99,1300 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na margem de uma estrada denominada Coleteira I, e divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A) e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 00º00'S e 396,78m até o P-2; 90º00'NW e 3.000,00m, até o P-3; 00º00'N e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coleteira I e divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90º00'NE e 3.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial da descrição deste perímetro. Tudo conforme mapas e memoriais descritivos assinados por Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-02-9.934 - (MANDADO DE AVERBAÇÃO)** - Certifico que consta na **AV-06-5.942** de 25.11.2021 do livro 02 desta serventia que: Conforme Ofício nº 1001545-26.2021.8.11.0049/2021/PJE, datado de 22/11/2021, e Mandado de Averbação, datado de 17/11/2021; Processo: **1001545-26.2021.8.11.0049**; Espécie: **Usucapião; Polo Ativo: AGROPECUÁRIA CERON BERTE LTDA ME**, com endereço à Rua 146, Setor Marieta, Goiânia-GO, CEP: 74170-090; **Polo Passivo: RIO VERMELHO AGRICOLA INDUSTRIAL LTDA**, com endereço à Avenida José Monteiro de Figueiredo, Duque de Caxias I, Curitiba MT, CEP: 78043-300; e **AGROCOM COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRICOLA E PECUARIA LTDA - ME**, com endereço à Avenida dos Imigrantes, 176, Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, CEP: 78664-971, com determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Ivan Lúcio Ambrósio, da 2ª Vara Cível desta Comarca de Vila Rica-MT, para que seja averbado às margens desta matrícula, a existência da presente ação. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-02-9.934 - GEORREFERENCIAMENTO** - Certifico que conforme consta na **AV-32-5.942** deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente georreferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e **atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº a31545f-b748-4793-bd56-a8d6b607e5f8** datada de 09/04/2021 emitida pelo **SIGEF** de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**RTM-9.934** - Protocolo nº 34.470 de 18.03.2022 - **VENDA - TRANSMITENTE: AGRICOM COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRICOLA PECUARIA LTDA**, (acima citada e qualificada); no ato da escritura representada por seu sócio e administrador Pedro Ferreira Ramos, brasileiro, casado, agricultor, natural de Poxoréu/MT, nascido aos 18/01/1975, filho de João Evangelista Ramos e de Alina Ferreira Ramos, inscrito no CPF/MF: 673.163.361-53 e portador da CI/RG nº 06026600-1 SEP/MT, expedida em 16/06/2016, residente e domiciliado à Estrada Rural, s/nº, Assentamento São Vicente - PT III, zona rural, Confreza-MT. **ADQUIRENTE: REGINALDO ESTEVES DE FARIAS**, brasileiro, PT III, zona rural, Confreza-MT.

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.934	2-v	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Casa Postal 61 - Cep: 78.645-000. Fone (66) 3554-2869 Renato Cunha Donato - Oficial
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL		

brasileiro, divorciado, gerente administrativo, filho de Genesio Esteves de Farias e Abadia Adelaide de Farias, inscrito no CPF/MF: 209.394.851-68 e portador da CI/RG nº 389997 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Brusque do Xingu, zona rural, Santa Cruz do Xingu-MT. **FORMA DO TÍTULO:** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 10/03/2022, às fls. 23/25 do Livro nº 10 do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica-MT, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$ 1.070.929,80 (Um milhão, setenta mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), já integralmente recebido, dando plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:** As constantes no título. Consta na Escritura Pública declaração que o outorgado comprador dispensou apresentação da Certidão do ações e execuções civis e criminais. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) Certidão da Matrícula Atualizada, emitida em 22/02/2022; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 7800170/2022, emitida em 08/03/2022 às 16:58:02; c) Certidão Negativa de Débitos da PGE e SEFAZ/MT nº 0036428645, nº de autenticação: TBUJATZUWPLZ220, emitida em 08/03/2022 às 15:54:01; d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão: 1138A00C3188E22, emitida em 08/03/2022 às 16:57:01; e) CCIR 2021, código do imóvel: 951.145.356.506-5, nº de autenticação: 09700.21560.08058.02315; f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 17:06:01 do dia 08/03/2022, válida até 04/09/2022, com o nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): **4.745.850-0**; g) Certidão Negativa de Débito do IBAMA nº 22328980, emitida em 08/03/2022. Foram apresentadas no ato deste registro: a) Declaração do outorgado comprador assinada e com firma reconhecida, datada de 21/03/2022, que tem conhecimento do Termo de Preservação de Floresta firmado com o IBAMA averbado no **AV-01-2.934** desta matrícula, e da averbação da ação de usucapião sob **AV-02-9.934** desta matrícula; b) **CCIR 2021**; Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho; Município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **951.145.356.506-5**; Módulo Rural 70.0001 ha; nº de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 78,1484; FMP: 4,00 ha; áreas: 6.251,8683 ha; Declarante: Agrom-Comércio Ind. Imp. Exp. Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, (acima citada); d) Guia do ITR nº 23/2022, com valor da operação em **R\$ 1.070.929,80**; e) apuração do imposto em **R\$ 21.460,48**. Foi realizado consulta na Central Nacional de Independência de Bens, onde verificou-se não estar nem em registro para o CNPJ da outorgado, segundo o código HASH: **d803f8c5f1064b252b17ab0e4768b3776**. Ementamentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 07 de abril de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS

Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº **9934**, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por RIVAEAL às 11:18:24.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Atos e Expedientes nº 23011-2324 desta matrícula,  
Código do Cartório: 276  
Selo de Controle Digital  
Cod. Atos(s): 545  
CEB 89901 - RS 61,90  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



## CERTIDÃO - MATRÍCULA Nº 9.937

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.937	1	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Casa Postal 61 - Cep: 78.645-000. Fone (66) 3554-2869 Renato Cunha Donato - Oficial
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL		

**IMÓVEL:** Um **LOTE RURAL**, situado no município de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado **"LOTE DO MEIO"**, com a área de **82,9584 ha (oitenta e dois hectares, noventa e cinco ares e oitenta e quatro centiares)**, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 4.226,78 metros. "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice FHM-M-4154, Longitude: -52°43'24,600", Latitude: -10°13'37,505" e Altitude: 292,12 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda São Francisco | Área Desmembrada no azimuth 326º 21' e distância de 199,88 m até o vértice SR2-M-0059, Longitude: -52°43'22,179", Latitude: -10°13'37,505" e Altitude: 293,74 m, deste segue no azimuth 145°52' e distância de 73,19 m até o vértice SR2-M-0055, Longitude: -52°43'20,830", Latitude: -10°13'36,873" e Altitude: 293,30 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Salira | Área Desmembrada no azimuth 244º 14' e distância de 1.411,64 m até o vértice FHM-M-4155, Longitude: -52°44'02,602", Latitude: -10°13'56,841" e Altitude: 291,58 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Sonho Nosso | Área Desmembrada no azimuth 326º 17' e distância de 714,15 m até o vértice FHM-M-4137, Longitude: -52°44'15,622", Latitude: -10°13'37,505" e Altitude: 296,62 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Verena | Área Desmembrada no azimuth 326º 21' e distância de 174,14 m até o vértice FHM-M-4165, Longitude: -52°44'18,792", Latitude: -10°13'37,787" e Altitude: 300,81 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5942 | Fazenda Terra Prometida | Área Desmembrada no azimuth 85°48' e distância de 1.653,79 m até o vértice FHM-M-4154, ponto inicial desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Poussant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação JAC322a5f4e-421e-a893-43b86f3be18. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Jacson Lenoni Veira - Técnico em Agrimensura - Conselho Profissional: 00964231107/MT - Código de credenciamento: FHM, vinculado ao RT nº BR20211123943, devidamente quitado. **PROPRIETÁRIA: AGRICOM COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRICOLA E PECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 06.115.658/0001-25, com sede na Estrada Vicinal do Projeto II, s/nº, zona rural de Santa Cruz do Xingu-MT. **CCIR 2021**; Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Código do Imóvel n. **951.145.356.506-5**; Módulo Rural 70.0001 ha; n. de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 78,1484; FMP 4,00 ha; áreas: 6.251,8683 ha; Declarante: Agrom Comércio, Indústria, Importação, Exportação Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25. Número do Imóvel da Receita Federal: **4.745.850-0**. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 5.942 livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 34.126 de 04.02.2022. Ementamentos: R\$ 85,40. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-01-9.937 - (Termo de Preservação Florestal)** - o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado nos termos da **AV-01-5.942** de 06.05.2013 do livro 02 desta serventia, que nos termos da **AV-01-5.469** de 13.05.2012 do livro 02 desta serventia, que nos termos da **CERTIDÃO Nº 02-12.370** de 05.12.1997 do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia-MT, que consta a certificação de que à margem da matrícula nº 8.482 do livro 02 do CRI de São Felix do Araguaia-MT, consta uma averbação de nº 09, no teor seguinte: "de conformidade com o Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datado de 08/05/96, firmado entre **UNIÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF: 03.240.892/0001-96, com sede na Agrovia Santa Cruz do Xingu-MT, em que assumiu perante o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS** - Superintendência Estadual em Mato Grosso, em que a mesma declarou, perante **AUTORIDADE FLORESTAL**, que a **"FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO"** existente na área de **1.364,7560 ha**, relativos a 20% do total da área remanescente de 6.823,78 ha, compreende nos limites adiante indicados, fica **GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO**

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
9.937	1-v	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Casa Postal 61 - Cep: 78.645-000. Fone (66) 3554-2869 Renato Cunha Donato - Oficial
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL		

**LIMITADA**, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO IBAMA**, a requerimento do interessado. O declarante, na qualidade de atual proprietário do imóvel, está ciente de que fica vedada a alteração da área destinada a **RESERVA LEGAL**, nos casos de transmissão a qualquer título ou de desmembramento desta, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bono, firme e valioso. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** **RESERVA LEGAL Nº 02-Área: 416.5292 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao M-2F, cravado na margem de uma estrada denominada Coleteira I e divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com os seguintes rumos e distâncias: 00º00'S e 1.991,31m, até o M2-E, 90º00'NW e 2.500,00m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Elvino Arlindo de Valle; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Elvino Arlindo de Valle, com o seguinte rumo e distância: 00º00'N e 1.991,31m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coleteira I e divisa de terras de Elvino Arlindo de Valle e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90º00'NE e 500,00m, chega-se ao P-5, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 00º00'S e 1.594,53m, até o P-6; 90º00'NE e 500,00m, até o P-7; 00º00'N e 1.594,53m, chega-se ao P-8, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90º00'NE e 1.500,00m, chega-se ao M-2F, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 02-Área: 39,6760 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Iberto Adão Kedino; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Iberto Adão Kedino com os seguintes rumos e distâncias: 00º00'S e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa de terras de Iberto Adão Kedino e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Waldemar Helmuth Novatovski com o seguinte rumo e distância: 00º00'N e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na divisa de terras de Waldemar Helmuth Novatovski e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 90º00'NE e 1.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 03-Área: 249,7268 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao M2-D, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 00º00'S e 4.006,14m, chega-se ao M-2C, cravado na divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A) e Fazenda Hélio José do Carmo; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de Fazenda Hélio José do Carmo, com o seguinte rumo e distância: 90º00'NW e 1.653,13m, chega-se ao P-3, cravado na divisa de terras de Fazenda Hélio José do Carmo e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com o seguinte rumo e distância: 00º00'N e 1.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 02-Área: 749,7268 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao M2-D, cravado na divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg e Waldemar Helmuth Novatovski; com o seguinte rumo e distância: 90º00'NE e 1.653,13m, chega-se ao M-2D, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 04-Área 59,5140 ha.** Inicia-se o perímetro da área junto ao P-1, cravado na divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Wilma Drachenberg; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de Wilma Drachenberg, com o seguinte rumo e distância: 00º00'S e 396,78m, chega-se ao P-2, cravado na divisa comum de terras de Wilma Drachenberg e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca,

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.845-000. Fone (66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial
9.937	2	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

divisa comum de terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com as seguintes rumos e distâncias: 90°00'NW e 1.500,00m, até o P-3; 90°00'N e 396,78m até o P-4; 90°00'NE e 1.500,00m, chega-se ao P-1, marco inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL Nº 05-Área 99.1900 ha.** Indica-se o perímetro da área jurto ao P-1, cravado na margem de uma estrada denominada Coteira I, e divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro Industrial S/A) e União Empreendimentos e Participações S/A; deste por uma linha seca, divisa comum com terras de União Empreendimentos e Participações S/A, com as seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 396,78m até o P-2; 90°00'NW e 3.000,00m, até o P-3; 00°00'N e 396,78m, chega-se ao P-4, cravado na margem da estrada Coletora I e divisa de terras de União Empreendimentos e Participações S/A e Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A); desta por uma linha seca, divisa comum de terras de Gleba nº 11 (Livramento Agro-Industrial S/A), com o seguinte rumo e distância: 90°00'NE e 3.000,00m, chega-se ao P-1, marco inicial da descrição deste perímetro". Tudo conforme mapas e memoriais descritivos assinados por Renato Cunha Donato, CREA 4.510/D, Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-02-9.937 - (MANDADO DE AVERBAÇÃO)** - Certifico que consta na **AV-06-5.942** de 25.11.2021 do livro 02 desta serventia que: Conforme Ofício nº 1001545-26.2021.8.11.0049/2021/PJe, datado de 22/11/2021, e Mandado de Averbação, datado de 17/11/2021; Processo: **1001545-26.2021.8.11.0049**; Espécie: **Usucapião; Polo Ativo: AGROPECUÁRIA CERON FERRE LTDA-ME**, com endereço à Rua 146, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74170-090; **Polo Passivo: RIO VERMELHO AGRONINDUSTRIAL LTDA**, com endereço à Avenida José Monteiro de Figueiredo, Duque de Caxias I, Cidade MT, CEP: 78949-300; o **AGROCOM COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRICOLA E PECUÁRIA LTDA - ME**, com endereço à Avenida dos Imigrantes, 176, Centro, Santa Cruz do Xingu-MT, CEP: 78664-971, com determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Ivan Lúcio Amaranto, da Segunda Vara Cível desta Comarca de Vila Rica-MT, para que seja averbado às margens desta matrícula a existência da presente ação. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-03-9.937 - GEORREFERENCIAMENTO** - Certifico que conforme consta na **AV-35-5.942** deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente **georreferenciado** de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e **atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº 89232a6a-ffe-421e-a893-43b86f3bbe18** datado de 09/04/2021 emitida pelo **SIGEF** de acordo com a Lei 6.315/73. Vila Rica, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-04-9.937** - Protocolo nº 34.459 de 18.03.2022 - **VENDA - TRANSMITENTE: AGROCOM COMÉRCIO, INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AGRÍCOLA PECUÁRIA LTDA**, (adma citada e qualificada); no ato da escritura representada por seu sócio e administrador Pedro Ferreira Ramos, brasileiro, casado, agropecuarista, natural de Poxoréu/MT, nascido aos 18/01/1975, filho de João Evangelista Ramos e de Alvíra Ferreira Ramos, inscrito no CPF/MF: 673.163.361-53 e portador da CI/RG nº 06026600-1 SESP/MT, expedida em 16/06/2016, residente e domiciliado à Estrada Rural, s/nº, Assentamento São Vicente - PT III, zona rural, Confreço-MT. **ADQUIRENTE: GERALDO EUSTAQUIO RAMOS**, brasileiro, agropecuarista, natural de Sobralia/MG, nascido aos 19/12/1966, filho do João Evangelista Ramos e de Alvíra Ferreira Ramos, inscrito no CPF/MF: 000.490.591-14 e portador da CI/RG nº 0624896-9 SESP/MT, expedida em 03/09/2015, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 02/09/1985, com **ANGELA DA APARECIDA RAMOS**, brasileira, agropecuarista, natural de Sobralia/MG, nascida aos 08/06/1969, filha de Clemente Alves Pinto e de Suelina Ferreira de Melo, inscrita no CPF/MF: 000.874.091-78 e portadora da CI/RG nº 0624922-1 SESP/MT expedida em 06/04/2004, residentes e domiciliados à Estrada Rural, Obra Rural, zona rural, em Santa Cruz do Xingu-MT. **FORMA DO TÍTULO:** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 10/03/2022, às fls.

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.845-000. Fone (66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial
9.937	2-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

11/14 do Livro nº 10 do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Santa Cruz do Xingu, Comarca de Vila Rica-MT, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. **VALOR:** R\$ 423.494,09 (Quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e nove centavos), já integralmente recebido, dado plena e geral quitação. **CONDICÕES:** As constantes no título. Consta na Escritura Pública declaratória que o outorgado comprador dispensou apresentação de Certidão de ações e execuções cíveis e criminais. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) Certidão da Matrícula Atualizada, emitida em 22/02/2022; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 7800170/2022, emitida em 08/03/2022 às 16:58:02; c) Certidão Negativa de Débitos da PGE e SEFAZ/MT nº 0036428645, nº de autenticação: TBLUBAT2UJ9L22K8, emitida em 08/03/2022 às 15:54:01; d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão: 11C8.A0DC.3188.EE23, emitida em 08/03/2022 às 16:57:01; e) CCIR 2021, código de controle da certidão: 951.145.356.506-5, nº de autenticação: 09700.21560.06058.02315; f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 17:06:01 do dia 08/03/2022, válida até 04/09/2022, com o nº do Imóvel na Receita Federal (**NIRF**): **4.745.850-0**; g) Certidão Negativa de Débito do IBAMA nº 22328980, emitida em 08/03/2022. Foram apresentadas no ato deste registro: a) Declaração dos outorgados compradores assinada e com firma reconhecida, datada de 22/03/2022, que tem conhecimento do Termo de Preservação de Floresta firmado com o IBAMA averbado na 232313.932 desta matrícula, e da averbação da ação de usucapião sob **AV-02-9.937** desta matrícula; b) **CCIR 2021**; Denominação do Imóvel Fazenda Rio Vermelho; município de Santa Cruz do Xingu-MT; Código do Imóvel n. **951.145.356.506-5**; Módulo Rural 70,0001 ha; nº de Módulos Rurais 74,56; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 78,1484; FMP: 4,00 ha; área: 6.251,8683 ha; Declarante: Agrocom-Comércio Ind. Imp. Exp. Agrícola e Pecuária Ltda, CNPJ: 06.115.658/0001-25; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, (adma citada); d) Guia do ITBI nº 17/2022, com valor da operação em **R\$ 423.494,09**, e apuração do imposto em **R\$ 8.511,76**. Foi realizada consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CNPJ da outorgante, gerando o código HASH: 9830.70f2.e46.d2d7.a886.d7a9.7fa2.94de.bd2d.8958. Emolumentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 06 de abril de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

**CERTIDÃO DE INEIRO TEOR E ÔNUS**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº **9937**, não existindo nela a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por RIVAEI, às 10:32:38.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Atos de Notas e Registro  
Código do Cartório: **276**  
Selo de Controle Digital  
Cod. Ator(a): **545**  
CGB **89885 - R\$ 61,90**  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

**ASSINADOR DIGITAL**

ASSINADO DIGITAL POR:  
RIVAEI, FERNANDO CASALI/08066930190  
0060630190  
85B8BC427878119104BC4349C1E213103018  
26/08/2024 10:39

## 5.1.6.3.5. Fazenda Nova Granada (Santa Terezinha – Mato Grosso)

O imóvel rural denominado “Fazenda Nova Granada” é composto por 9 (nove) glebas de terras registradas sob as matrículas n.º 8.631, 8.632, 8.633, 8.634, 8.635, 6.299, 6.300, 6.301 e 6.302, todas do 1º Ofício - Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica – Mato Grosso, com área total de 9.653,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta e três) hectares.

Relevante consignar, também, que a propriedade é voltada para o segmento operacional de agropecuária, mais precisamente para criação de gado em pasto.

Adiante, espelha-se o instrumento particular, as certidões de matrículas do imóvel e o respectivo registro contábil:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA****INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE  
PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

Por este Instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Compra e Venda que celebram, entre si, como justo e acertado, na melhor forma de direito e segundo o disposto nas cláusulas seguintes, além da legislação pertinente, as quais se comprometem a cumprir, por si, herdeiros e sucessores, os signatários abaixo:

**I – PROMITENTES VENDEDORES:**

**DIRCEU LUIZ FLUMIAN**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da CI (RG) nº 5.317.304 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 727.158.048-49 e **JANE MARGARET DROPPA**, brasileira, casada, do lar, portadora da CI (RG) nº 8.756.297 (SSP-SP), inscrita no CPF sob o nº 823.899.691-00, residentes e domiciliados na Av. NS 3, Quadra 205 Norte, Lotes 45 e 46, Condomínio Privilege, Bairro Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.001-163.

**II – PROMITENTE COMPRADOR:**

**GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.437.362/0001-09, estabelecida na Rua 8, nº 150, sala 1.601, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74115-100, neste ato representada pelo sócio administrador, **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. nº 4597105/SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 758.392.966-00.

**III – INTERVENIENTES GARANTES:**

**ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. nº 4597105/SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 758.392.966-00 e **MÁRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, brasileira, casada, empresária, portadora do R.G. n. 1880324, 2ª via, SSP-GO, inscrita no CPF sob o n. 533.118.251-87, domiciliados profissionalmente na Rua 8, nº 150, sala 1.601, Setor Oeste, Goiânia – GO, intervêm no presente negócio jurídico na condição coobrigados ou responsáveis solidários pelas obrigações assumidas pelo **PROMITENTE COMPRADOR**.

Página 1

**1) FINALIDADE DO CONTRATO.**

Os **PROMITENTES VENDEDORES** são senhores, legítimos proprietários e possuidores, do imóvel indicado abaixo, **Fazenda Granada II**, localizado nos Municípios de Santa Terezinha – MT e Santana do Araguaia – PA, e encontrando-se em pleno gozo de suas prerrogativas legais e facultades mentais, se obrigam e se comprometem a vendê-lo ao **PROMITENTE COMPRADOR**, que por sua vez se obriga a comprá-lo, fazendo-o na forma e condições descritas neste contrato particular.

**2) OBJETO DO CONTRATO:**

2.1) O imóvel rústico e as benfeitorias nele aderidas, objeto do presente contrato particular de compra e venda, é caracterizado por 09 (nove) matrículas contíguas, que totalizam 9.653 hectares, individualizadas pelos seguintes registros dos Cartórios de Registro de Imóveis de Vila Rica – MT e Santana do Araguaia – PA:

MATRÍCULA CRI	MUNICÍPIO/CARTÓRIO/UF	HECTARES
8631	Santa Terezinha/Vila Rica/MT	484,4861
8632	Santa Terezinha/Vila Rica/MT	1.595,70
8633	Santa Terezinha/Vila Rica/MT	513,06
8634	Santa Terezinha/Vila Rica/MT	973,153
8635	Santa Terezinha/Vila Rica/MT	2.125,08
	<b>TOTAL</b>	<b>5.691,47</b>
6299	Santana do Araguaia/PA	884,6558
6300	Santana do Araguaia/PA	308,1662
6302	Santana do Araguaia/PA	968,2375
6301	Santana do Araguaia/PA	1.800,46
	<b>TOTAL</b>	<b>3.961,52</b>

2.2) Os **PROMITENTES VENDEDORES** garantem a entrega da área perfeitamente individuada por suas confrontações e limites, incidindo sobre o negócio os efeitos da cláusula *ad mensuram*, ficando garantido ao **PROMITENTE COMPRADOR**, no mínimo, área total de 9.653 hectares, sob pena de subtração do preço da área faltante, o que não ocorrerá na hipótese de suplantar a área garantida, tendo como preço base o valor total do negócio dividido pela área total, caso a subtração ocorra em área não consolidada.

Página 2

2.3) O **PROMITENTE COMPRADOR** fará a medição da área a partir da entrega da posse e eventual divergência será apresentada aos **PROMITENTES VENDEDORES** para retificação do preço final do contrato até o último pagamento.

2.4) O **PROMITENTE COMPRADOR** tem pleno conhecimento das questões ambientais que envolvem as áreas, assumindo a responsabilidade do passivo ambiental pré-existente e daquele que vier a surgir durante a execução deste contrato, devendo assumir e promover a defesa nos processos administrativos e judiciais, mesmo que instaurados em nome dos **PROMITENTES VENDEDORES**, porém qualquer atraso, não motivado pelo **PROMITENTE COMPRADOR**, na resolução das questões ora assumidas, mesmo que impliquem em qualquer direito em favor deste, seja de cujo material ou moral.

2.5) Todos os acessórios de aderência permanente, feitos abaixo ou acima da superfície, bem como as benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias existentes no imóvel rural acima descrito integram o presente contrato de compra e venda, as quais o **PROMITENTE COMPRADOR** declara ter vistoriado antes de assinar este instrumento, aceitando-as na quantidade e qualidade em que atualmente se encontram.

**3) DO ÔNUS SOBRE O IMÓVEL:**

3.1) Os **PROMITENTES VENDEDORES** declaram sob as penas da lei que os únicos ônus que recaem sobre as matrículas que compõe o imóvel objeto deste instrumento são aqueles devidamente inscritos e averbados nas respectivas matrículas, obrigando-se a liquidá-los até o vencimento da parcela de 10 de novembro de 2024, sob pena de retenção desta e demais parcelas do contrato.

3.2) Ficado desde já autorizado o **PROMITENTE COMPRADOR** a descontar do preço do imóvel e efetuar diretamente o pagamento dos débitos dos **PROMITENTES VENDEDORES**, na hipótese de inadimplemento desta cláusula por mais de 30 (dias).

**4) PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1) O valor do imóvel rural objeto do presente contrato particular de compromisso de compra e venda é de **R\$ 70.000.000,00 (setenta**

Página 3

milhões de reais), que serão pagos pelo **PROMITENTE COMPRADOR** da seguinte forma:

- a) **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, no ato da assinatura do presente contrato, descontado deste valor a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já antecipada aos **COMPROMISSÁRIOS VENDEDORES** no dia 26/05/2021;
- b) **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, vencível no dia 09/08/2021;
- c) **R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)**, vencível no dia 30/07/2022;
- d) **R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)**, vencível no dia 30/07/2023;
- e) **R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)**, vencível no dia 30/07/2024;
- f) **R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)**, vencível no dia 30/07/2025;
- g) **R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)**, vencível no dia 30/07/2026;

4.2) As parcelas descritas nas letras "c" a "g" do item 4.1 são neste ato convertidas em arroba de boi gordo, pelo valor, consensualmente estabelecido pelas partes, de R\$ 323,52 (trezentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), correspondendo a 170.004,98 @ (cento e setenta mil e quatro vírgula noventa e oito arrobas) de boi gordo (R\$ 55.000.000,00 : R\$ 323,52 = R\$ 170.004,98 @), sendo cada parcela equivalente a 34.001 @ (trinta e quatro mil e uma arrobas) de boi gordo (170.004,98 @ : 5 = 34.001 @).

4.3) No dia 30/07/2021 as partes promoverão a consulta do valor da arroba de boi gordo no informativo CEPEA/B3 da ESALQ-USP e, caso a arroba de boi gordo estiver cotada por valor inferior ao estabelecido no item 4.2, a quantidade de arrobas será recalculada com base no valor atualizado. Porém, se naquela data a arroba de boi gordo estiver cotada por valor superior, ficará mantido o valor cotado pelas partes por ocasião da celebração do contrato. Ocorrendo alteração na quantidade de arroba de boi gordo em razão da regra aqui estabelecida, as partes ficam desde já obrigadas a formalizar o respectivo aditivo.

4.4) Recalculado o valor da arroba de boi gordo, se for o caso, as parcelas descritas nas letras "c" a "g" do item 4.1, serão pagas em

Página 4

moeda corrente nacional, convertendo-se a quantidade de arroba de boi gordo pela cotação do dia anterior ao do vencimento de cada parcela, com base no CEPEA/B3 da ESALQ-USP.

4.5) As transferências eletrônicas bancárias serão realizadas em favor do primeiro **PROMITENTE VENDEDOR**, no Banco Sicoob, Agência 5004, Conta Corrente 1031264-1;

4.6) A parcela descrita na letra "a" do item 4.1 constituiu-se em sinal e início de negócio. (arras confirmatória – art. 418/419 CC).

## 5) POSSE DO IMÓVEL RURAL COMPROMISSADO.

5.1) A posse precária do imóvel rural comprometido à venda e suas benfeitorias serão transferidas pelos **PROMITENTES VENDEDORES** ao **PROMITENTE COMPRADOR** em 90 (noventa dias), sendo permitida a permanência do gado em 50% dos pastos da propriedade por até 120 (cento e vinte dias), garantindo aqueles, o exercício manso e pacífico, com todos os direitos e poderes inerentes à posse, sem moléstia, violência, turbacão ou esbulho.

5.2) Após a data da imissão na posse, ficará o **PROMITENTE COMPRADOR** responsável por quaisquer ônus/obrigações incidentes sobre o imóvel rural ou dele decorrente, sejam elas civis, penais, ambientais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, interventivas, comerciais ou de qualquer outra natureza, que venham a ser verificados a partir desta data, decorrentes da ocupação do imóvel e/ou das atividades nele desenvolvidas, mesmo que as obrigações ainda estejam em nome dos **PROMITENTES VENDEDORES**.

5.3) Caso os **PROMITENTES VENDEDORES** sejam compelidos a efetuar o pagamento de quaisquer valores de encargos e despesas do imóvel, conforme estipulado na cláusula anterior, cujo ônus compete ao **PROMITENTE COMPRADOR**, fica este obrigado a reembolsar as importâncias comprovadamente despendidas pelos **PROMITENTES VENDEDORES**, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do pagamento, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

5.4) Na data da entrega da posse do imóvel, os **PROMITENTES VENDEDORES** obrigam-se a outorgar instrumento público de

Página 5

procuração em favor do **PROMITENTE COMPRADOR** para que possam atuar na resolução das atividades operacionais da propriedade perante os órgãos da União, Estado e Município, relativo ao imóvel, que terá vigência até o efetivo registro da Escritura Pública de compra e venda, que terá o seguinte conteúdo:

### MINUTA DE PROCURAÇÃO

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante vierem, que em -- de -- do ano de -- do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo [---/---/---], nesta cidade de --, Estado de --, em cartório compareceram como outorgantes DIRCEU LUIZ FLUMIAN, brasileiro, casado, produtor rural, portador da CI (RG) nº 5.317.304 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 727.158.048-49 e JANE MARGARET DROPA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI (RG) nº 8.756.297 (SSP-SP), inscrita no CPF sob o nº 823.899.691-00, ambos residentes e domiciliados à Avenida NS 3, Quadra 205 Norte, Lotes 45 e 46, Condomínio Privilege, Bairro Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.001-163, reconhecidos por mim, pelos documentos que me foram apresentadas e supra mencionados, do que dou fé; por eles me foi dito que por este instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador LAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI (RG) nº 4.597.105 (SSP-MG), inscrito no CPF sob o nº 758.392.966-00, com endereço profissional à Rua 8, nº 150, sala 1.601, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-100, com o fim exclusivo de promover todos os atos de representação, vedados os de transmissão de domínio, das outorgantes perante os órgãos: (a) ambientais do Município de Santa Terezinha-MT, do Município de Santana do Araguaia-PA, do Estado do Mato Grosso, do Estado do Pará e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); (b) fundiários do Estado do Mato Grosso, do Estado do Pará e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); (c) fazendários do Município de Santa Terezinha-MT, do Município de Santana do Araguaia-PA, do Estado do Mato Grosso, do Estado do Pará e da Receita Federal do Brasil; (d) públicas em geral dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todas as suas esferas, inclusive suas autarquias, fundações, concessionárias e permissionárias, ou onde mais se fizer necessário, relativamente ao conjunto imobiliário denominado FAZENDA GRANADA II constituído por 9 (nove) áreas contíguas com as seguintes matrículas, localização e tamanho: (1) 8631, em Santa Terezinha-MT, com 484.4861 ha; (2) 8632, em Santa Terezinha-MT, com 1.595.7029 ha; (3) 6299, em Santana do Araguaia-PA, com 884.6558 ha; (4) 8633, em Santa

Página 6

Terezinha-MT, com 513.0600 ha; (5) 6300, em Santana do Araguaia-PA, com 308.1662 ha; (6) 8634, em Santa Terezinha-MT, com 973.1530 ha; (7) 6302, em Santana do Araguaia-PA, com 968.2375 ha; (8) 8635, em Santa Terezinha-MT, com 2.125.0767 ha; (9) 6301, em Santana do Araguaia-PA, com 1.800.4621 ha, podendo assinar documentos, assinar requerimentos, concordar com confrontações, requerendo, assinando, registrando e retirando documentos necessários, pagando impostos, prestando declarações e informações, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, por mais especiais que sejam e aqui não expressos, podendo substabelecer com reserva, contratar advogados e constituir procuradores em nome das outorgantes. Esta procuração é feita em causa própria, na condição de irrevogável e irretroatável e livre de prestação de contas. E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento, que lhe sendo lido, aceito e assinado, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo ... Tabelião(a) que a fiz lavar a presente instrumento que vai registrado à margem do livro ... às fls. --, do Cartório -- de -- MT.

## 6) EVICÇÃO LEGAL.

6.1) Os **PROMITENTES VENDEDORES** resguardam o **PROMITENTE COMPRADOR** dos riscos da evicção legal e promover a boa transferência do imóvel rural, pactuando expressamente as garantias da evicção legal, na forma determinada no artigo 447 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

6.2) Considerando que todas as matrículas do sul do Estado do Pará encontram-se subordinadas aos termos do Provimento 013/2006-CJCI de 21 de junho de 2006, provimento 002/2010 - CJCI de 23 de agosto de 2010 e resolução conclusiva do Pedido de Providências CNJ nº 0001943.67.2009.2.00.0000, os **PROMITENTES VENDEDORES** respondem pela regularização fundiária de eventuais matrículas que ainda possam sofrer os efeitos nas normas descritas.

## 7) TRANSFERÊNCIA DOMINIAL.

7.1) Os **PROMITENTES VENDEDORES** deverão outorgar escritura pública de compra e venda em favor do **PROMITENTE COMPRADOR**, ou a quem este o indicar, na medida em que os pagamentos, em sua proporcionalidade, alcançarem o valor correspondente a cada matrícula, ficando estabelecido o seguinte:

Página 7

- após o pagamento das parcelas "a", "b" e "c" do item 4.1, serão escrituradas as áreas das matrículas 8635, com 2.125.0767 ha, em Santa Terezinha/MT e 6301, com área de 1.800.4621 ha, em Santana do Araguaia/PA;
- após o pagamento das parcelas "d" e "e" do item 4.1, serão escrituradas as áreas das matrículas 6299, com 884.6558 ha, em Santana do Araguaia/PA, 6300, com 308.1662 ha, em Santana do Araguaia/PA e 6302, com 968.2375 ha, em Santana do Araguaia/PA;
- após o pagamento das parcelas "f" e "g" do item 4.1, serão escrituradas as áreas das matrículas 8631, com 484.4861 ha, em Santa Terezinha/MT, 8632, com 1.595.7029 ha, em Santa Terezinha/MT, 8633, com 513.0600 ha, em Santa Terezinha/MT e 8634, com 973.1530 ha, em Santa Terezinha/MT.

## 8) EMOLUMENTOS, TRIBUTOS, CERTIDÕES E ENCARGOS.

8.1) Os emolumentos devidos aos notários e oficiais do registro imobiliário, por ocasião da escritura pública de compra e venda, ficam a cargo exclusivo do **PROMITENTE COMPRADOR**.

8.2) Os encargos trabalhistas, civis, tributários (ITR, CCIR), previdenciários, sindicais, interventivos e afins, contas de energia elétrica, responsabilidade civil por danos a terceiros e similares incidentes sobre o imóvel rural negociado, porventura vencidos ou verificados até a data da imissão na posse, compreendem obrigação dos **PROMITENTES VENDEDORES**. A partir da imissão na posse, todos estes encargos e obrigações acessórias passam a ser de responsabilidade exclusiva do **PROMITENTE COMPRADOR**, ainda que emitidos em nome dos Promitentes Vendedores;

8.3) No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato e por ocasião da transferência dominial, os **PROMITENTES VENDEDORES** comprometem-se a apresentar, às suas expensas, todos os documentos abaixo e os demais necessários para a realização da Escritura Pública de Compra e Venda:

- Certidão Negativa do MTB - Ministério do Trabalho - dos **PROMITENTES VENDEDORES** (original);

Página 8

- b) Certidões de inteiro teor da cadeia de domínio do imóvel, desde a origem – do imóvel (original);
- c) CCIR (INCRA) atualizado – do imóvel (original);
- d) Certidão Negativa do INSS - CND – dos PROMITENTES VENDEDORES (original);
- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal) – dos PROMITENTES VENDEDORES (original);
- f) Certidão Negativa da Fazenda Nacional (Certidão quanto a Dívida Ativa da União, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) – dos PROMITENTES VENDEDORES (original);
- g) Certidão Negativa da Fazenda Estadual (dos Estados do Mato Grosso e Pará) – dos PROMITENTES VENDEDORES (original);
- h) Certidão negativa da Fazenda Municipal (Santa Terezinha – MT e Santana do Araguaia – PA) – dos PROMITENTES VENDEDORES (original);
- i) Cópia das cinco últimas declarações de ITR – do imóvel (cópia);
- j) Cópia dos últimos cinco comprovantes de pagamento do ITR – do imóvel (cópia);
- k) Certidão negativa do distribuidor cível e criminal do Fórum de Vila Rica – MT e de Santana do Araguaia – PA – dos PROMITENTES VENDEDORES (original);
- l) Certidão de casamento – dos PROMITENTES VENDEDORES (cópia autenticada);
- m) R.G./C.I. – dos PROMITENTES VENDEDORES (cópia autenticada);
- n) CPF – dos PROMITENTES VENDEDORES (cópia autenticada);
- o) Cadastro Ambiental Rural – CAR – do imóvel (cópia);
- p) Georeferenciamento – do imóvel (cópia);

8.4) A não apresentação da documentação relacionada nos prazos estabelecidos ensejará a suspensão dos pagamentos.

#### 9) DOS EFEITOS DA MORA

9.1) A mora no pagamento de qualquer parcela sujeitará o **PROMITENTE COMPRADOR** a multa de mora 2% (dois por cento) sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) em atraso, juros moratórios simples de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no INPC.

Página 9

9.2) Fica resolvido de pleno direito o presente negócio jurídico, caso o **PROMITENTE COMPRADOR** deixe de pagar duas parcelas do preço, sucessivas ou alternadas, devendo desocupar as áreas que não pagou no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de notificação, sob pena de sua permanência ser considerado esbulho possessório e sujeitá-lo a taxa de ocupação mensal correspondente a 1% (um por cento) do valor de referidas áreas.

#### 10) DA COMISSÃO DE CORRETAGEM

10.1) Os **PROMITENTES VENDEDORES** assumem isoladamente o pagamento dos valores correspondentes à comissão dos corretores que intermediaram a presente negociação, não operando sobre o preço e parcelas qualquer desconto pelo **PROMITENTE COMPRADOR** a este título, para não inviabilizar o abatimento dos valores gastos com comissão no cálculo do ganho de capital atribuído aos **PROMITENTES VENDEDORES**.

#### 11) CONDIÇÕES GERAIS

11.1) Caso o **PROMITENTE COMPRADOR** permaneça como coobrigado e devedor solidário dos pagamentos estabelecidos neste instrumento, o presente contrato poderá ser cedido, independentemente da anuência do **PROMITENTES VENDEDORES**.

11.2) As partes declaram que leram e examinaram previamente o presente instrumento, inclusive com a liberdade de se assessorar por advogado de sua confiança, manifestando sua integral concordância com todas as cláusulas e condições nele descritas. Declaram ainda que referidas cláusulas e condições são de sua inteira e integral compreensão, atendendo a contento o alcance dos objetivos do presente negócio jurídico, pelo que nada poderá ser alegado, futuramente, por qualquer das partes, sobre não ter tido conhecimento ou ter sido surpreendido. Declaram, igualmente, que as obrigações assumidas neste instrumento contratual estão de acordo com a sua capacidade econômica-financeira.

11.3) As partes autorizam o senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de localização do imóvel a proceder todas as

Página 10

averbações e atos registrários necessários para a perfeita formalização do presente instrumento contratual.

#### 12) DA ELEIÇÃO DE FORO

12.1) As partes signatárias deste contrato de compra e venda, elegem como foro para discussão judicial deste contrato a Comarca de Goiânia - GO.

Estando as partes signatárias acordos com as cláusulas e condições aqui exaradas, e encontrando-se livres em suas declarações, dalem e assinam este instrumento, juntamente com duas testemunhas, de tudo cientes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que são numeradas e rubricadas pelas partes e testemunhas.

Goiânia, 07 de junho de 2021.

2ª TAB  
1ª TAB  
2ª TAB  
1ª TAB

**DIRCEU LUIZ FLUMIAN**  
CPF: 030.908.748-00

**JANE MARGARET DROPPA FLUMIAN**  
CPF: 030.908.748-00

**GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA**  
CPF: 07.080.388/0001-00

**TAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**  
CPF: 040.241.831-34

**MÁRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**  
CPF: 040.241.831-34

**TESTEMUNHAS:**  
Nome: Fátima Jussara Santos  
CPF: 74282903115  
Nome: RAFAEL SOUZA VIEIRA GOMES  
CPF: 040.241.831-34

Página 11



## LANÇAMENTO CONTÁBIL

GOUVEIA HOLDING E AGRPECUARIA LTDA (08097)		F ALVES SERVICOS CONTABEIS			
Nº DE CONTABILIZ: Data 31/03/2017		Folha: 1			
Balancete Analítico de 01/01/2023 até 31/10/2023					
Descrição	Class. Sistema	Solde Anterior	Debito	Credito	Solde Atual
<b>ATIVO - [1]</b>					
ATIVO CIRCULANTE - [2]					
RESPONVEL - [3]					
CAIXA GERAL - [4]					
CAIXA - [5]		108.601,39D	0,00	108,56	108.494,83D
= Total - CAIXA GERAL		108.601,39D	0,00	108,56	108.494,83D
= Total - RESPONVEL		108.601,39D	0,00	108,56	108.494,83D
PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO - [4]					
IMOVEIS PROPRIOZ - [40]					
FAZENDA SAO JUDAS TADEU-VILA RICA-MT - [46]		550.000,00D	0,00	0,00	550.000,00D
FAZENDA FERREAO I - SAO FELIX DO ARAUCAZIA-MT - [47]		40.000,00D	0,00	0,00	40.000,00D
FAZENDA SAO JOSE - SAO JOSE DO XIQUUMAT - [54]		10.000.000,00D	0,00	0,00	10.000.000,00D
FAZENDA YPE - NOVO SAO JOAQUIM-MT [55]		37.000.000,00D	0,00	0,00	37.000.000,00D
FAZENDA GRANADA II - SANTA TERESINHA-MT - [56]		70.000.000,00D	0,00	0,00	70.000.000,00D
FAZENDA MARANATA VILA RICA-MT - [59]		9.989.150,00D	0,00	0,00	9.989.150,00D
FAZENDA VITORIA VILA RICA-MT - [60]		30.552.450,00D	0,00	0,00	30.552.450,00D
FAZENDA CELESTE PORTO ALBORG DO NOROESTE - [61]		5.513.438,76D	0,00	0,00	5.513.438,76D
FAZENDA TOCA DA ONCA SANTA CRUZ DO XIQUUMAT - [64]		4.856.000,00D	0,00	0,00	4.856.000,00D
FAZENDA ESPERANCA SANTA CRUZ DO XIQUUMAT - [65]		2.546.545,00D	0,00	0,00	2.546.545,00D
FAZENDA VITORIA SANTA CRUZ DO XIQUUMAT - [66]		2.546.545,00D	0,00	0,00	2.546.545,00D
FAZENDA RUIBHO NOSSO SANTA CRUZ DO XIQUUMAT - [67]		1.566.828,00D	0,00	0,00	1.566.828,00D
FAZENDA CORGAO SANTA CRUZ DO XIQUUMAT - [70]		30.000.000,00D	0,00	0,00	30.000.000,00D
FAZENDA SAO FRANCISCO SANTA CRUZ DO XIQUUMAT - [71]		4.898.000,00D	0,00	0,00	4.898.000,00D
FAZENDA SAO DOMINGOS SANTA CRUZ DO XIQUUMAT - [72]		1.736.000,00D	0,00	0,00	1.736.000,00D
FAZENDA MEL AGROSA SANTA CRUZ DO XIQUUMAT - [73]		9.743.000,00D	0,00	0,00	9.743.000,00D
FAZENDA BOM COMERCIO SANTA CRUZ DO XIQUUMAT - [74]		28.165.000,00D	0,00	0,00	28.165.000,00D
= Total - IMOVEIS PROPRIOZ		255.283.156,76D	0,00	0,00	255.283.156,76D
= Total - PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO		255.283.156,76D	0,00	0,00	255.283.156,76D
= Total - ATIVO CIRCULANTE		255.892.758,18D	0,00	108,56	255.892.651,62D
NÃO CIRCULANTE - [10]					
BENS MOVEIS - [11]					
BENEFICIAVIAVEL COFIDERO - [119]		7.100.000,00D	0,00	0,00	7.100.000,00D
= Total - BENS MOVEIS		7.100.000,00D	0,00	0,00	7.100.000,00D
= Total - NÃO CIRCULANTE		7.100.000,00D	0,00	0,00	7.100.000,00D
= Total - ATIVO PASSIVO - [48]		262.492.758,18D	0,00	108,56	262.492.651,62D
PASSIVO CIRCULANTE - [49]					
OBRIGACAO DE CURTO PRAZO - [50]					
FORNECEDORES - [51]					
FARMACIO FERNANDES SOBRINHO - [137]		17.500.000,00C	3.000.000,00	0,00	15.500.000,00C
ZENES LUIZ FLUMIAN - [135]		48.500.000,00C	1.850.000,00	0,00	46.650.000,00C
ROSSATO AGRPECUARIA LTDA - [236]		24.802.450,00C	5.145.378,49	0,00	19.417.071,51C
GLAUCIA BATTISTINI FERREIRO - [237]		121.788.732,00C	145.488,77	0,00	121.788,000,00C
REGINALDO ESTEVES DE FARIA - [238]		3.223.552,00C	150.000,00	0,00	3.103.552,00C
LUIZ JOSE CANDIDO FERREIRA - [239]		1.000.000,00C	200.000,00	0,00	800.000,00C
RILIO BONFIM CANDIDO FERREIRA - [241]		1.000.000,00C	0,00	0,00	1.000.000,00C
JOSE CARLOS GALVAO - [243]		4.801.775,00C	20.000,00	0,00	4.781.775,00C
GERALDO ESTACIO RAMOS - [244]		20.100.000,00C	1.880.000,00	0,00	18.220.000,00C
FRANCISCO FERREIRA RAMOS - [245]		4.352.395,00C	0,00	0,00	4.352.395,00C

## CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 8.631

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
8.631	1	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cap 78.645-000, Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
<b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>		

**IMÓVEL:** Um LOTE RURAL, situado no município de Santa Teresinha, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado "FAZENDA GRANADA II", com a área de **484,4861 ha (Quatrocentos e oitenta e quatro hectares, quarenta e oito ares e sessenta e um centiares)**, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 8.822,83 metros. "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice AAU-V-8102, Longitude: -50°29'52,479", Latitude: -9°49'43,511" e Altitude: 205,615 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. 3651/Fazenda São Sebastião no azimute 166°10' e distância de 2.328,05 m até o vértice AAU-M-1152, Longitude: -50°29'34,215", Latitude: -9° 50'57,085" e Altitude: 204,16 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. 4120/Fazenda São Sebastião no azimute 257°49' e distância de 1.555,64 m até o vértice AAU-M-1155, Longitude: -50° 30'24,120", Latitude: -9°51'07,765" e Altitude: 203,44 m, deste segue no azimute 256°53" e distância de 613,47 m até o vértice AAU-V-8101, Longitude: -50°30'43,729", Latitude: -9°51'12,207" e Altitude: 187,59 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. Remanescente da Matrícula 3029/Fazenda Granada no azimute 349°18' e distância de 2.282,05 m até o vértice CQP-V-A015, Longitude: -50°30'57,624", Latitude: -9°49'59,313" e Altitude: 193,99 m, deste segue no azimute 76° e distância de 2.043,61 m até o vértice AAU-V-8102, ponto inicial desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Poussant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 6e1559cc-35c1-4b19-81c3-31dec6b0770. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Cláudio Rezende Rodrigues - Engenheiro Agrônomo - CREA 002453/V9/MT - Cópia de credenciamento: CQP, vinculado a ART nº 1220200039255, devidamente quitada. **PROPRIETÁRIOS:** DIRCEU LUIZ FLUMIAN, filho de Aldo Flumian e Tereza Fernandes Flumian, inscrito no CPF/MF: 727.158.048-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.317.304-SSP/SP, expedida em 25.05.1970, e **JANE MARGARET DROPPA FLUMIAN**, filha de Antonio Droppa e Marie Rosa Gonçalves Droppa, inscrita no CPF/MF: 823.899.691-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.756.297-SSP/SP, expedida em 25.09.1974, brasileiros, produtores rurais, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 04, Qd. 08, Lotes 04 e 05, Setor Mundinho, na cidade de Mineiros-MG. **CCIR 2019:** Denominação do Imóvel Fazenda Granada II. Localização Do desmembramento da Fazenda Presidente, no Município de Santa Teresinha-MT. Código do Imóvel n.º **951.056.686.140-3**; Módulo Rural 70,0058 ha; n. de Módulos Rurais 82,65; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 120,5414; FNP 4,00 ha.; Área: 9.643,3064 ha.; Declarante: Dirceu Luiz Flumian, brasileiro, CPF: 727.158.048-49. Número do Imóvel da Receita Federal: **7.696.740-9. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 3.026. Vile 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 29.220 de 08.05.2020. Emolumentos: R\$ 73,20. **Vila Rica, 02 de junho de 2020.** Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-01-8.631 - GEORREFERENCIAMENTO DESTA IMÓVEL -** Certifico que na **AV-05-3.026** deste ofício, que o imóvel objeto daquela matrícula (3.026) foi devidamente georreferenciado de acordo com as exigências de Lei 10.267/2001 e atendido o disposto no artigo 9º do Decreto **4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 6.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº 6e1559cc-35c1-4b19-81c3-31dec6b0770** datada de 02/04/2020 emitida pelo **SIGEF** de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 02 de junho de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

**AV-02-8.631 -** Protocolo nº 36.744 de 08.11.2022 - **AVERBAÇÃO DE EMBARGO** - Conforme Ofício nº 671/2022/PJVR/MP, datado de 04/10/2022 (**SIMP nº 001628-096/2022**), determinado pelo Dr. Jacques de Barros Lopes - Promotor de Justiça da Comarca de Vila Rica, e subscrito por Edvaldo

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
8.631	1-v	COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cap 78.645-000, Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
<b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>		

Rosa Rodrigues - Técnico Administrativo, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Promotoria de Justiça da Comarca de Vila Rica-MT, requerendo a averbação nesta matrícula de propriedade de JANE MARGARET DROPPA FLUMIAN e DIRCEU LUIZ FLUMIAN, (acima citados e qualificados), conforme seguinte Auto de Infrção e Termo de Embargo/Inteção ("para publicação desta investigação em virtude da necessidade de que terceiros interessados tomem conhecimento dos fatos, posto que eventual sucessão poderá gerar responsabilidade na medida em que o dano ambiental gera obrigação propter rem, evitando-se assim, lesões a terceiros."); **1)- Auto de Infrção nº 220431459 de 16.05.2022 e Termo de Embargo/Inteção nº 220411097 de 16.05.2022, com a seguinte ocorrência:**  
**1.1.- Por destruir árvores de crescimento a corte reso, 449,72 hectares de vegetação nativa em área objeto de especial preservação, sem autorização do Órgão Ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico nº 734/GFCD/CEFLSJE/SEMA/2022. Coordenadas geográficas das vértices da área autuada e embargada, encontram-se no relatório técnico Anexo 3 arquivado nesta serventia. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 17 de novembro de 2022. Eu, Raimundo Vilmar Barros Carvalho, Substituto, que o fiz digitar, conferir e subscrever.**

**AV-03-8.631 -** Protocolo nº 42.466 de 07.08.2024 - **Baixa/Cancelamento de Averbação** - Conforme Ofício nº 798/2024/PJVR/MP, datado de 06/08/2024, determinado pelo Dr. Raphael Henrique de Sena Oliveira - Promotor de Justiça da Comarca de Vila Rica, e subscrito por Clodoaldo Anjos de Souza - Técnico Administrativo, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vila Rica-MT, arquivado neste ofício, procedo a **BAIXA/CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DE EMBARGO, averbação sob AV-02-8.631** desta matrícula. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 12 de agosto de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrever.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica-MT.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ONUS**  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula n.º 8631, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica-MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por GRECIA em 11.09.13.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Atos de Notas e Registro

Código do Cartório: **276**

Selo de Controle Digital

Cod. Atos: **545**

CEB **88986 - R\$ 61,90**

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

**ASSINADOR DIGITAL**

BRUNO DOS SANTOS

GRECIA HARRIS DEAS CAZARETTI841164100

71841164100

C118F5080A9E900800072150004072095

26/08/2024 11:28

BRUNO DOS SANTOS

## CERTIDÃO – MATRÍCULA N.º 8.632

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO CASA POSTAL 51 - CEP 78.845-000. Fone (66) 3564-2699 Renate Cunha Donato - Oficial
8.632	1	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:** Um **LOTE RURAL**, situado no município de Santa Terezinha, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado **"FAZENDA GRANADA II"**, com a área de **1.595,7029 ha (Um mil e quinhentos e noventa e cinco hectares, setenta ares e vinte e nove centiares)**, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 16.491,01 metros. "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice CQP-V-A011, Longitude: -50°34'48,474", Latitude: -9°49'06,240" e Altitude: 209,984 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. Desmembrada da Matrícula 3022/Fazenda Granada II no azimute 93°46' e distância de 3.397,77 m até o vértice CQP-V-A012, Longitude: -50°32'57,214", Latitude: -9°49'13,503" e Altitude: 199,596 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. Remanescente da Matrícula 3028/Fazenda Granada II no azimute 168°23' e distância de 4.478,58 m até o vértice AAU-V-B106, Longitude: -50°32'27,635", Latitude: -9°51'36,784" e Altitude: 193,99 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. Azimute 112,00 e distância de 1.126,93 metros até o vértice AAU-M-1141, Longitude: -50°34'03,765", Latitude: -9°51'58,474" e Altitude: 206,328 m, deste segue no azimute 256°57' e distância de 11,57 m até o vértice AAU-M-1142, Longitude: -50°34'04,135", Latitude: -9°51'58,559" e Altitude: 205,824 m, deste segue no azimute 256°40' e distância de 132,32 m até o vértice AAU-M-1120, Longitude: -50°34'08,361", Latitude: -9°51'59,551" e Altitude: 205,815 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. Azimute 112,00 e distância de 1.875,45 m até o vértice AAU-M-2134, Longitude: -50°34'22,287", Latitude: -9°51'00,094" e Altitude: 193,99 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. Remanescente da Matrícula 3885/Fazenda Granada II no azimute 347°08' e distância de 3.588,03 m até o vértice CQP-V-A011, ponto inicial desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGE). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geodésicas. Imóvel georeferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 356256b2-4c6a-4925-ba37-d187933bc9ef. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Cláudio Rezende Rodrigues - Engenheiro Agrônomo - CREA 002453/VP/MT - Código de credenciamento: CQP, vinculado a ART nº 122020039255, devidamente quitada. **PROPRIETÁRIOS:** DIRCEU LUIZ FLUMIAN, brasileiro, produtor rural, filho de Aldo Flumian e de Tereza Fernandes Flumian, inscrito no CPF/MF: 727.158.048-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.317.304-SSP/SP, expedida em 25.05.1970, e JANE MARGARET DROPPA FLUMIAN, brasileira, produtora rural, filha de Antonio Droppa e de Maria Rosa Gonçalves Droppa, inscrita no CPF/MF: 823.899.691-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.756.297-SSP/SP, expedida em 25.09.1974, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 04, Qd. 08, Lotes 04 e 05, Setor Mundinho, na cidade de Minas-GO. **CCIR 2019;** Denominação do Imóvel Fazenda Granada II; Localização do desmembramento da Fazenda Presidente, no Município de Santa Terezinha-MT; Código do Imóvel n.º **951.056.686.140-3;** Módulo Rural 70,0058 ha; n. de Módulos Rurais 82,65; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 120.5414; FMP 4,00 ha; área: 9.643,3094 ha.; Declarante: Dirceu Luiz Flumian, brasileiro, CPF: 727.158.048-49. Número do Imóvel da Receita Federal: **7.696.740-9. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 3.027 livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 29.220 de 08.05.2020. Emolumentos: R\$ 73,70. **Vila Rica, 02 de junho de 2020. Eu,** Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-01-8.632 - (HIPOTECA CEDULAR EM 1º GRAU)** - Certifico que consta no R-05-3.027 de 01.10.2019 do livro desta serventia que: Conforme **CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** nº **183/16-0033-9**, datada de 02.12.2016 e **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA**, datado de 27.09.2019, emitidos em Palmas-TO, o Sr. **DIRCEU LUIZ FLUMIAN, na qualidade de Emitente/Fiel Depositário/Anuente do Aval** e **JANE MARGARET DROPPA FLUMIAN, na qualidade de Avalista/Outorga Conjugal/Interveniente Hipotecante/Fiel Depositária** (cônjuge atados e qualificados), deram ao credor **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, instituição financeira pública federal, com sede em Belém-PA, à Avenida Presidente Vargas, nº. 800, inscrita no CNPJ/MF: 04.902.979/0001-44 (Agência de Palmas-Grande-TO), em **HIPOTECA CEDULAR EM 1º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, juntamente com o imóvel objeto da matrícula nº. 3.027 deste Ofício, e que para efeito do artigo 1.484 do Código Civil, ressaltado o direito de Banco exigir nova avaliação, fica avaliado o imóvel em R\$ 5.000.448,86, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 1.274.799,83** (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Quatro Mil e

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO CASA POSTAL 51 - CEP 78.845-000. Fone (66) 3564-2699 Renate Cunha Donato - Oficial
8.632	1-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Sobretas e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos), destinados a Investimento Semi-Hoa - Aquisição de 827 Matrizes bovinas de raça negra, com idade entre 24 a 48 meses, com peso mínimo de 300kg, com vencimento para 10.11.2024. **Forma de Pagamento** em 06 (seis) prestações anuais e sucessivas, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, sendo vencidas em 10.11.2019 (19,88%), 10.11.2020 (20,02%), 10.11.2021 (20,17%), 10.11.2022 (20,32%), 10.11.2023 (20,46%) e a última na data do vencimento do título (20,00%), e juros de 7,85% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento ao ano). Juros Moratórios: 1% ao ano; MULTA: 2% - Confirmação - 2% (dois e dois milésimos) - demais condições as constantes no título, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Vila Rica, 02 de junho de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-02-8.632 - GEORREFERENCIAMENTO DESTA IMÓVEL** - Certifico que no AV-02-3.027 deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente georeferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e atendido o disposto no artigo 9º do Decreto 4.649/2002, alterado pelo Decreto nº 5.579 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº 9807960-454-4925-b437-d187933bc9ef datada de 02/04/2020 emitida pelo SICEF de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 02 de junho de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-03-8.632 - Protocolo** nº 36.744 de 08.11.2022 - **AVERBAÇÃO DE EMPARGO** - Conforme Ofício nº 671/2022/PJ/RMP, datado de 04/10/2022 (SIMP nº 001628-096/2022), determinado pelo Dr. Jacques de Barros Lopes - Promotor de Justiça da Comarca de Vila Rica, e suscitado por Edvaldo José Rosa Rodrigues - Técnico Administrativo, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Promotoria de Justiça da Comarca de Vila Rica-MT, requerendo a averbação desta matrícula de propriedade de JANE MARGARET DROPPA FLUMIAN e DIRCEU LUIZ FLUMIAN, (cônjuge atados e qualificados), conforme segue Auto de Infratção e Termo de Embargo/Intenção (para publicação desta investigação em virtude da necessidade de que terceiros interessados tomem conhecimento dos fatos, posto que eventual sucesso poderá gerar responsabilidade na medida em que o dano ambiental por obrigação própria nem evitando-se assim, lesões a terceiros."); 1º - Auto de Infratção nº 220431453 de 16.05.2022 e Termo de Embargo/Intenção nº 22041097 de 16.05.2022, com a seguinte conexão: 1-4- Por decisão, através de desmembramento a esta razão, 449.72 hectares de propriedade rural em área objeto de especial proteção, em situação de risco ambiental, constata-se, portanto, a ocorrência de dano ambiental, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 6.664/2008, que dispõe sobre a área autuado e embargado, encontram-se no relatório técnico Anexo 3 arquivado nesta serventia. Emolumentos: R\$ 114,00. Vila Rica, 17 de novembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-04-8.632 - Protocolo** nº 42.486 de 07.08.2024 - **Baixa/Cancelamento de Averbação** - Conforme Ofício nº 798/2024/PJ/RMP, datado de 06/08/2024, determinado pelo Dr. Raphael Henrique de Sene Oliveira - Promotor de Justiça da Comarca de Vila Rica, e suscitado por Cláudio Anjos de Souza - Técnico Administrativo, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vila Rica-MT, requerendo a averbação desta matrícula de propriedade de JANE MARGARET DROPPA FLUMIAN e DIRCEU LUIZ FLUMIAN, (cônjuge atados e qualificados), conforme segue Auto de Infratção e Termo de Embargo/Intenção (para publicação desta investigação em virtude da necessidade de que terceiros interessados tomem conhecimento dos fatos, posto que eventual sucesso poderá gerar responsabilidade na medida em que o dano ambiental por obrigação própria nem evitando-se assim, lesões a terceiros."); 1º - Auto de Infratção nº 220431453 de 16.05.2022 e Termo de Embargo/Intenção nº 22041097 de 16.05.2022, com a seguinte conexão: 1-4- Por decisão, através de desmembramento a esta razão, 449.72 hectares de propriedade rural em área objeto de especial proteção, em situação de risco ambiental, constata-se, portanto, a ocorrência de dano ambiental, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 6.664/2008, que dispõe sobre a área autuado e embargado, encontram-se no relatório técnico Anexo 3 arquivado nesta serventia. Emolumentos: R\$ 114,00. Vila Rica, 17 de novembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

**CERTIDÃO DE INTERIO TEOR E ÔNUS**  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 8632, não existindo ali a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além dos que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fe. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por GRECIA. às 11:13:54.

Podem Adquirir do Estado de Mato Grosso  
Atos de Notas e Registro  
Código do Cartório: 276  
Serviço de Cartório Digital  
Rua 104, Qd. 08, Lotes 04 e 05, Setor Mundinho, na cidade de Vila Rica - MT  
CEB 89900 - R\$ 61,90  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/sites>

**ASSINADOR DIGITAL**

DIRCEU LUIZ FLUMIAN  
7341164180  
CPF083080498593808072996804283995

26/08/2024 11:25

## CERTIDÃO – MATRÍCULA N.º 8.633

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO CASA POSTAL 51 - CEP 78.845-000. Fone (66) 3564-2699 Renate Cunha Donato - Oficial
8.633	1	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:** Um **LOTE RURAL**, situado no município de Santa Terezinha, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado **"FAZENDA GRANADA II"**, com a área de **513,06 ha (Quinhentos e treze hectares e seis ares)**, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 11.026,93 metros. "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice CQP-V-A012, Longitude: -50°32'57,214", Latitude: -9°49'13,503" e Altitude: 199,596 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. Desmembrada da Matrícula 3028/Fazenda Granada II no azimute 93°46' e distância de 1.250,62 m até o vértice CQP-V-A013, Longitude: -50°32'16,262", Latitude: -9°49'16,174" e Altitude: 206,328 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. Remanescente da Matrícula 3029/Fazenda Granada II no azimute 168°44' e distância de 4.116,31 m até o vértice AAU-V-B103, Longitude: -50°31'49,871", Latitude: -9°51'27,565" e Altitude: 205,615 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. Azimute 112,00 e distância de 1.161,42 m até o vértice AAU-V-B106, Longitude: -50°32'27,635", Latitude: -9°51'36,284" e Altitude: 193,99 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2/Mat. Remanescente da Matrícula 3027/Fazenda Granada II no azimute 348°23' e distância de 4.478,58 m até o vértice CQP-V-A012, ponto inicial desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGE). Todos os azimutes foram calculados pelas coordenadas cartesianas geodésicas. Imóvel georeferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 992d420c-65f1-4536-b541-0b0430601ee2. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Cláudio Rezende Rodrigues - Engenheiro Agrônomo - CREA 002453/VP/MT - Código de credenciamento: CQP, vinculado a ART nº 122020039255, devidamente quitada. **PROPRIETÁRIOS:** DIRCEU LUIZ FLUMIAN, brasileiro, produtor rural, filho de Aldo Flumian e de Tereza Fernandes Flumian, inscrito no CPF/MF: 727.158.048-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.317.304-SSP/SP, expedida em 25.05.1970, e JANE MARGARET DROPPA FLUMIAN, brasileira, produtora rural, filha de Antonio Droppa e de Maria Rosa Gonçalves Droppa, inscrita no CPF/MF: 823.899.691-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.756.297-SSP/SP, expedida em 25.09.1974, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 04, Qd. 08, Lotes 04 e 05, Setor Mundinho, na cidade de Minas-GO. **CCIR 2019;** Denominação do Imóvel Fazenda Granada II; Localização do desmembramento da Fazenda Presidente, no Município de Santa Terezinha-MT; Código do Imóvel n.º **951.056.686.140-3;** Módulo Rural 70,0058 ha; n. de Módulos Rurais 82,65; Módulo Fiscal 80,00 ha; n. de Módulos Fiscais: 120.5414; FMP 4,00 ha; área: 9.643,3094 ha.; Declarante: Dirceu Luiz Flumian, brasileiro, CPF: 727.158.048-49. Número do Imóvel da Receita Federal: **7.696.740-9. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 3.028 livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 29.220 de 08.05.2020. Emolumentos: R\$ 73,70. **Vila Rica, 02 de junho de 2020. Eu,** Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-01-8.633 - (HIPOTECA CEDULAR EM 1º GRAU)** - Certifico que consta no R-13-3.028 de 01.10.2019 do livro desta serventia que: Conforme **CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** nº **183/16-0033-9**, datada de 02.12.2016 e **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA**, datado de 27.09.2019, emitidos em Palmas-TO, o Sr. **DIRCEU LUIZ FLUMIAN, na qualidade de Emitente/Fiel Depositário/Anuente do Aval** e **JANE MARGARET DROPPA FLUMIAN, na qualidade de Avalista/Outorga Conjugal/Interveniente Hipotecante/Fiel Depositária** (cônjuge atados e qualificados), deram ao credor **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, instituição financeira pública federal, com sede em Belém-PA, à Avenida Presidente Vargas, nº. 800, inscrita no CNPJ/MF: 04.902.979/0001-44 (Agência de Palmas-Grande-TO), em **HIPOTECA CEDULAR EM 1º GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel da presente matrícula, juntamente com o imóvel objeto da matrícula nº. 3.027 deste Ofício, e que para efeito do artigo 1.484 do Código Civil, ressaltado o direito de Banco exigir nova avaliação, fica avaliado o imóvel em R\$ 5.000.448,86, em garantia do pagamento total de uma dívida de **R\$ 1.274.799,83** (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Quatro Mil e

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO CASA POSTAL 51 - CEP 78.845-000. Fone (66) 3564-2699 Renate Cunha Donato - Oficial
8.633	1-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Sobretas e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos), destinados a Investimento Semi-Hoa - Aquisição de 827 Matrizes bovinas de raça negra, com idade entre 24 a 48 meses, com peso mínimo de 300kg, com vencimento para 10.11.2024. **Forma de Pagamento** em 06 (seis) prestações anuais e sucessivas, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, sendo vencidas em 10.11.2019 (19,88%), 10.11.2020 (20,02%), 10.11.2021 (20,17%), 10.11.2022 (20,32%), 10.11.2023 (20,46%) e a última na data do vencimento do título (20,00%), e juros de 7,85% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento ao ano). Juros Moratórios: 1% ao ano; MULTA: 2% - Confirmação - 2% (dois e dois milésimos) - demais condições as constantes no título, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Vila Rica, 02 de junho de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-02-8.633 - GEORREFERENCIAMENTO DESTA IMÓVEL** - Certifico que no AV-14-3.028 deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente georeferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e atendido o disposto no artigo 9º do Decreto 4.649/2002, alterado pelo Decreto nº 5.579 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº 992d420c-65f1-4536-b541-0b0430601ee2 datada de 02/04/2020 emitida pelo SICEF de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 02 de junho de 2020. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-03-8.633 - Protocolo** nº 36.744 de 08.11.2022 - **AVERBAÇÃO DE EMPARGO** - Conforme Ofício nº 671/2022/PJ/RMP, datado de 04/10/2022 (SIMP nº 001628-096/2022), determinado pelo Dr. Jacques de Barros Lopes - Promotor de Justiça da Comarca de Vila Rica, e suscitado por Edvaldo José Rosa Rodrigues - Técnico Administrativo, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Promotoria de Justiça da Comarca de Vila Rica-MT, requerendo a averbação desta matrícula de propriedade de JANE MARGARET DROPPA FLUMIAN e DIRCEU LUIZ FLUMIAN, (cônjuge atados e qualificados), conforme segue Auto de Infratção e Termo de Embargo/Intenção (para publicação desta investigação em virtude da necessidade de que terceiros interessados tomem conhecimento dos fatos, posto que eventual sucesso poderá gerar responsabilidade na medida em que o dano ambiental por obrigação própria nem evitando-se assim, lesões a terceiros."); 1º - Auto de Infratção nº 220431453 de 16.05.2022 e Termo de Embargo/Intenção nº 22041097 de 16.05.2022, com a seguinte conexão: 1-4- Por decisão, através de desmembramento a esta razão, 449.72 hectares de propriedade rural em área objeto de especial proteção, em situação de risco ambiental, constata-se, portanto, a ocorrência de dano ambiental, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 6.664/2008, que dispõe sobre a área autuado e embargado, encontram-se no relatório técnico Anexo 3 arquivado nesta serventia. Emolumentos: R\$ 114,00. Vila Rica, 17 de novembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-04-8.633 - Protocolo** nº 42.486 de 07.08.2024 - **Baixa/Cancelamento de Averbação** - Conforme Ofício nº 798/2024/PJ/RMP, datado de 06/08/2024, determinado pelo Dr. Raphael Henrique de Sene Oliveira - Promotor de Justiça da Comarca de Vila Rica, e suscitado por Cláudio Anjos de Souza - Técnico Administrativo, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vila Rica-MT, requerendo a averbação desta matrícula de propriedade de JANE MARGARET DROPPA FLUMIAN e DIRCEU LUIZ FLUMIAN, (cônjuge atados e qualificados), conforme segue Auto de Infratção e Termo de Embargo/Intenção (para publicação desta investigação em virtude da necessidade de que terceiros interessados tomem conhecimento dos fatos, posto que eventual sucesso poderá gerar responsabilidade na medida em que o dano ambiental por obrigação própria nem evitando-se assim, lesões a terceiros."); 1º - Auto de Infratção nº 220431453 de 16.05.2022 e Termo de Embargo/Intenção nº 22041097 de 16.05.2022, com a seguinte conexão: 1-4- Por decisão, através de desmembramento a esta razão, 449.72 hectares de propriedade rural em área objeto de especial proteção, em situação de risco ambiental, constata-se, portanto, a ocorrência de dano ambiental, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 6.664/2008, que dispõe sobre a área autuado e embargado, encontram-se no relatório técnico Anexo 3 arquivado nesta serventia. Emolumentos: R\$ 114,00. Vila Rica, 17 de novembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

**CERTIDÃO DE INTERIO TEOR E ÔNUS**  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 8633, não existindo ali a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além dos que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fe. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por GRECIA. às 11:15:54.

Podem Adquirir do Estado de Mato Grosso  
Atos de Notas e Registro  
Código do Cartório: 276  
Serviço de Cartório Digital  
Rua 104, Qd. 08, Lotes 04 e 05, Setor Mundinho, na cidade de Vila Rica - MT  
CEB 89900 - R\$ 61,90  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/sites>

**ASSINADOR DIGITAL**

DIRCEU LUIZ FLUMIAN  
7341164180  
CPF083080498593808072996804283995

26/08/2024 11:25

CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 8.634

Matricula 8.634, Ficha 1, 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO. Livro 02 - REGISTRO GERAL. IMÓVEL: Um LOTE RURAL, situado no município de Santa Terezinha, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso...

Matricula 8.634, Ficha 1-v, 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO. Livro 02 - REGISTRO GERAL. AV-03-8.634 - Protocolo nº 42.486 de 07.08.2024 - Baixa/Cancelamento de Averbção. Certidão de Infrção e Termo de Embargo/Interrdio nº 220441097 de 16.05.2022...

CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 8.635

Matricula 8.635, Ficha 1, 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO. Livro 02 - REGISTRO GERAL. IMÓVEL: Um LOTE RURAL, situado no município de Santa Terezinha, Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso...

Matricula 8.635, Ficha 1-v, 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS. COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO. Livro 02 - REGISTRO GERAL. AV-02-8.635 - GEORREFERENCIAMENTO DESTA IMÓVEL - Certifico que na AV-05-3.885 deste ofcio, que o imóvel objeto desta matrícula foi devidamente georreferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001...





CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 6.302

MATRÍCULA: 6.302-182 - Comarca de Santana do Araguaia - Pará - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Teresinha Carreiro Varão - Osnias Viana

ANO: 2.020 LIVRO Nº 2-AH REGISTRO GERAL

Data: 30 de dezembro de 2020 - PROTOCOLO nº 26.004 de 14/12/2020 -

**IMÓVEL:** TERRENO RURAL, denominado FAZENDA GRANADA II, localizado na Zona Rural, município e comarca de Santana do Araguaia-PA, com área total de 308.237,34 ha (trezentos e oitenta e oito hectares, vinte e seis metros e setenta e cinco centímetros) e Perímetro de 13.258,44 m, e os seguintes limites e confrontações: "Instituída e descrita neste instrumento no vértice AAD-V-8104, de coordenadas Long. -50°12'42,281"W e Lat. -09°47'56,400"S, situado na divisa da Fazenda Granada II (CNS: 06.336-2/Remanejamento da Matrícula 3028) e nos limites da Fazenda São João (CNS: 06.777-1/Matrícula 902), de Faturus Agropecuária Ltda, desta, segue confrontando com a Fazenda São Sebastião (CNS: 06.336-2/Remanejamento da Matrícula 3028), de Direto Luiz Flaminio e Jane Margaret Dreyse Flaminio; desta, segue confrontando com a Fazenda São Sebastião (CNS: 06.336-2/Matrícula 3651), de Agropecuária São Sebastião S.A.; desta, segue confrontando com a Fazenda São Sebastião (CNS: 06.336-2/Matrícula 3651), com o azimute de 166°10' e distância de 2308,30 m até o vértice CQP-Sobrevivência de coordenadas Long. -07°07'51,011"W e Lat. -09°09'23,244"S, situado na divisa da Fazenda São Sebastião (CNS: 06.336-2/Remanejamento da Matrícula 3028), de Direto Luiz Flaminio e Jane Margaret Dreyse Flaminio; desta, segue confrontando com a Fazenda Granada II (CNS: 06.336-2/Remanejamento da Matrícula 3028) e nos limites da Fazenda Granada II (CNS: 06.336-2/Remanejamento da Matrícula 3028), de Direto Luiz Flaminio e Jane Margaret Dreyse Flaminio; desta, segue confrontando com a Fazenda Granada II (CNS: 06.336-2/Remanejamento da Matrícula 3028), com o azimute de 348°44' e distância de 2499,19 m até o vértice AAL-V-8104, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Posicionamento por Ponto Próximo (PPP), e consequentemente representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGR, sendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM - CERTIFICACAO sob nº 1926694-418-4868-8488-14646-794888, nos termos do §2º do art. 176 da Lei Federal 6.015/1973, gerado automaticamente pelo SIGEF com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo responsável Técnico Claudio Renato Rodrigues, CREA 020453/PF/MT, sob o endereço: nesta data, e nenhuma outra poligonal constante do cadastro georeferenciado do INCRA, com data de certificação em 02/04/2020 e data de geração em 30/12/2020. Tanto sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://sigef.incra.gov.br/autenticador/1926694-418-4868-8488-14646-794888>; PROPRIETÁRIOS: Direto Luiz Flaminio, brasileiro, proleto rural, portador da Cédula de Identidade nº 5.317.308 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 8.736.297 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 821.899.691-00, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei nº 6.513/77 residente e domiciliado na Rua 04, Qd. 08, Lote 04 e 05, Sotor Mundinho, na cidade de Mato Grosso/GO. **REGISTRO ANTERIOR:** M - 3.829, Ev. 2 - CRI - Vila Rica - MT, INCRA, e presente matrícula foi sobre nos termos da Lei nº 30.720/2001 e do remanejamento correspondente nº 973.1530 ha situado no município de Santa Teresinha, comarca de Vila Rica/MT, registrado no Ato-0506-3.029 do CRI de Vila Rica/MT, totalizando uma área de 1.941,8905 ha. Enrol. Cód.: 252. Ode.: 1 Enrol. RS 298,00. Solo RS 0,85. Total Fimst. RS 298,85 (Solo de Fiscalização nº 013 000 010, Solo H). Dou Fd. -

Escriturante: Raquel da Silva Paiva

AV.01 - M - 6.302 - realizada em 30 de dezembro de 2020 - PROTOCOLO nº 26.004 de 14/12/2020 -

**DECLARAÇÃO DE INTERVENÇÃO:** Procedeu-se nesta averbação para constar que, a presente matrícula foi aberta e a delimitação geográfica expedida pelo INCRA e dados de certificação do SIGEF, por meio do qual ficou a delimitação territorial da circunscrição geográfica deste Registro de Imóveis relativo ao Município de Santana do Araguaia-PA, qual seja: área de 308.237,34 ha objeto desta matrícula, e o remanejamento correspondente nº 973.1530 ha situado no município de Santa Teresinha, comarca de Vila Rica/MT, registrado no Ato-0506-3.029 do CRI de Vila Rica/MT, totalizando uma área de 1.941,8905 ha. Enrol. Cód.: 252. Ode.: 1 Enrol. RS 298,00. Solo RS 0,85. Total Fimst. RS 298,85 (Solo de Fiscalização nº 013 000 010, Solo H). Dou Fd. -

Escriturante: Raquel da Silva Paiva

Cartório Único Oficial - CNS 06.777-1 - Av. Dr. Ulysses Moreira, 64, Bairro Bófia, Santana do Araguaia - Interventor: Maria Dekkers Oliva da Faria/MS  
Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 6302 - Solo 1000 286 472 Página 1 de 2

MATRÍCULA: 6.302-108

Ode.: 1 Enrol. RS 298,00. Solo RS 0,85. Total Fimst. RS 298,85 (Solo de Fiscalização nº 013 000 011, Solo H). Dou Fd. -

Escriturante: Raquel da Silva Paiva

Cartório Único Oficial - CNS 06.777-1 - Av. Dr. Ulysses Moreira, 64, Bairro Bófia, Santana do Araguaia - Interventor: Maria Dekkers Oliva da Faria/MS  
Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 6302 - Solo 1000 286 472 Página 2 de 2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - CONTROLE: 46444.84276.79714.95E4C

Cartidão de Inteiro Teor extraída por meio reprodutível, nos termos do art. 19, §1º da Lei Federal nº 6.015/73. Reprodução fiel e autêntica da ficha original arquivada neste Cartório. Ressalvando-se eventual prenotação relativa ao imóvel objeto da presente matrícula, é o que contém o referido ato, do qual é fielmente extraída a presente certidão, por mim conferida. Santana do Araguaia - PA, 15 de abril de 2021. Enrol. RS 44-A. Solo: RS 145. Total: RS 45,85.

Raquel da Silva Paiva - Escriturante

SOB INTERVENÇÃO

Cartório Único Oficial - CNS 06.777-1 - Av. Dr. Ulysses Moreira, 64, Bairro Bófia, Santana do Araguaia - Interventor: Maria Dekkers Oliva da Faria/MS  
Certidão de Inteiro Teor da Matrícula/Registro nº 6302 - Solo 1000 286 472 Página 2 de 2

5.1.6.3.6. Fazenda Maranata (Vila Rica - Mato Grosso)

O imóvel rural denominado "Fazenda Maranata" é composto por 3 (três) glebas de terras registradas sob as matrículas n.º 10.216, 10.217 e 10.218, todas do 1º Ofício - Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica - Mato Grosso, com área total de 3.000,34 (três mil vírgula trinta e quatro) hectares.

Relevante consignar, também, que a propriedade é voltada para o segmento operacional de agropecuária, mais precisamente para cria de gado em pasto.

Adiante, espelha-se as certidões de matrículas do imóvel:

## CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 10.216

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2899 Renato Cunha Donato - Oficial
10.216	1	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:** Um **LOTE RURAL**, situado neste município e Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado **"FAZENDA MARANATA - GLEBA D"**, com a área de **972,9542 ha** (Novecentos e setenta e dois hectares, noventa e cinco are e quatro decímetros), com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 17.137,36 metros. Inicia-se a descrição deste imóvel no seguinte: EXK-M-9957, Longitude: -50°54'51,334", Latitude: -9°56'08,210" e Altitude: 178,856 m, deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL no azimute 126°26' e distância de 423,01 m até o vértice EXK-P-D234, Longitude: -50°54'40,163", Latitude: -9°56'16,388" e Altitude: 181,382 m, deste segue no azimute 130°23' e distância de 1.491,12 m até o vértice EXK-M-9947, Longitude: -50°54'02,876", Latitude: -9°56'47,831" e Altitude: 193,233 m, deste segue no azimute 128°28' e distância de 275,06 m até o vértice EXK-P-D236, Longitude: -50°53'55,806", Latitude: -9°56'53,400" e Altitude: 201,316 m, deste segue no azimute 133°16' e distância de 288,73 m até o vértice EXK-P-D238, Longitude: -50°53'48,904", Latitude: -9°56'59,841" e Altitude: 190,982 m, deste segue no azimute 129°46' e distância de 183,72 m até o vértice EXK-P-D240, Longitude: -50°53'44,269", Latitude: -9°57'03,667" e Altitude: 194,20 m, deste segue no azimute 127°19' e distância de 153,07 m até o vértice EXK-P-D242, Longitude: -50°53'40,273", Latitude: -9°57'06,688" e Altitude: 189,496 m, deste segue no azimute 131°07' e distância de 156,47 m até o vértice EXK-P-D244, Longitude: -50°53'36,404", Latitude: -9°57'10,038" e Altitude: 193,857 m, deste segue no azimute 107°46' e distância de 153,77 m até o vértice EXK-P-D246, Longitude: -9°57'31,937", Latitude: -9°57'11,566" e Altitude: 198,529 m, deste segue no azimute 88°46' e distância de 305,04 m até o vértice EXK-P-D248, Longitude: -50°53'21,585", Latitude: -9°57'11,355" e Altitude: 201,828 m, deste segue no azimute 85°58' e distância de 1.498,68 m até o vértice EXK-M-9945, Longitude: -50°53'22,536", Latitude: -9°57'20,531" e Altitude: 198,681 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 179 | FAZENDA LISBOA - GLEBA "C" no azimute 166°33' e distância de 2.774,20 m até o vértice EXK-M-10397, Longitude: -50°52'11,337", Latitude: -9°58'35,749" e Altitude: 171,392 m, deste segue confrontando com RIO BELEZA pela margem esquerda a montante no azimute 227°37' e distância de 130,89 m até o vértice EXK-P-2800, Longitude: -50°52'14,512", Latitude: -9°58'38,620" e Altitude: 193,28 m, deste segue no azimute 279°05' e distância de 114,16 m até o vértice EXK-P-2801, Longitude: -50°52'18,213", Latitude: -9°58'38,033" e Altitude: 194,53 m, deste segue no azimute 288°00' e distância de 142,74 m até o vértice EXK-P-2802, Longitude: -50°52'22,670", Latitude: -9°58'36,597" e Altitude: 194,40 m, deste segue no azimute 279°33' e distância de 268,32 m até o vértice EXK-P-2803, Longitude: -50°52'31,357", Latitude: -9°58'35,146" e Altitude: 193,72 m, deste segue no azimute 324°17' e distância de 110,60 m até o vértice EXK-P-2804, Longitude: -50°52'33,476", Latitude: -9°58'32,223" e Altitude: 194,43 m, deste segue no azimute 251°13' e distância de 280,57 m até o vértice EXK-P-2805, Longitude: -50°52'42,197", Latitude: -9°58'35,163" e Altitude: 195,38 m, deste segue no azimute 287°05' e distância de 100,79 m até o vértice EXK-P-2806, Longitude: -50°52'45,360", Latitude: -9°58'34,199" e Altitude: 196,54 m, deste segue no azimute 264°15' e distância de 147,58 m até o vértice EXK-P-2807, Longitude: -50°52'50,181", Latitude: -9°58'34,687" e Altitude: 195,75 m, deste segue no azimute 319°13' e distância de 170,48 m até o vértice EXK-P-2808, Longitude: -50°52'53,036", Latitude: -9°58'30,478" e Altitude: 193,42 m, deste segue no azimute 289°53' e distância de 425,27 m até o vértice EXK-P-2810, Longitude: -50°53'07,547", Latitude: -9°58'27,864" e Altitude: 197,52 m, deste segue no azimute 320°04' e distância de 61,58 m até o vértice EXK-P-2811, Longitude: -50°53'09,266", Latitude: -9°58'25,828" e Altitude: 198,00 m, deste segue no azimute 317°54' e distância de 91,12 m até o vértice EXK-P-2812, Longitude: -50°53'11,271", Latitude: -9°58'23,627" e Altitude: 198,09 m, deste segue no azimute 314°34' e distância de 133,25 m até o vértice EXK-P-2813, Longitude: -50°53'14,387", Latitude: -9°58'20,583" e Altitude: 197,00 m, deste segue no azimute 298°27' e distância de 190,89 m até o vértice EXK-P-2814, Longitude: -50°53'19,897", Latitude: -9°58'17,633" e Altitude: 197,25 m, deste segue no azimute 274°52' e distância de 100,26 m até o vértice EXK-P-2815, Longitude: -50°53'23,180", Latitude: -9°58'17,345" e Altitude: 196,75 m, deste segue no azimute 264°58' e distância de 134,81 m até o vértice EXK-P-2816, Longitude: -50°53'27,589", Latitude: -9°58'17,729" e Altitude: 194,41 m, deste segue no azimute 212°38' e distância de 107,68 m até o vértice EXK-P-2817, Longitude: -50°53'29,496", Latitude: -9°58'20,680" e Altitude: 194,62 m, deste segue no azimute 289°13' e distância de 213,47 m até o

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2899 Renato Cunha Donato - Oficial
10.216	1-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

vértice EXK-P-2818, Longitude: -50°53'36,114", Latitude: -9°58'18,393" e Altitude: 193,24 m, deste segue no azimute 347°29' e distância de 124,57 m até o vértice EXK-P-2819, Longitude: -50°53'37,000", Latitude: -9°58'14,435" e Altitude: 194,81 m, deste segue no azimute 269°58' e distância de 144,31 m até o vértice EXK-P-2820, Longitude: -50°53'41,738", Latitude: -9°58'14,437" e Altitude: 194,49 m, deste segue no azimute 46°36' e distância de 148,58 m até o vértice EXK-P-2821, Longitude: -50°53'38,193", Latitude: -9°58'11,115" e Altitude: 197,38 m, deste segue no azimute 348°49' e distância de 110,81 m até o vértice EXK-P-2822, Longitude: -50°53'38,898", Latitude: -9°58'07,577" e Altitude: 200,22 m, deste segue no azimute 295°01' e distância de 160,27 m até o vértice EXK-P-2823, Longitude: -50°53'43,666", Latitude: -9°58'05,371" e Altitude: 199,42 m, deste segue no azimute 19°41' e distância de 124,89 m até o vértice EXK-P-2824, Longitude: -50°53'42,284", Latitude: -9°58'01,544" e Altitude: 200,72 m, deste segue no azimute 345°12' e distância de 100,38 m até o vértice EXK-P-2825, Longitude: -50°53'43,125", Latitude: -9°57'58,285" e Altitude: 202,31 m, deste segue no azimute 305°30' e distância de 109,71 m até o vértice EXK-V-3657, Longitude: -50°53'46,057", Latitude: -9°57'56,311" e Altitude: 201,00 m, deste segue no azimute 235°11' e distância de 103,55 m até o vértice EXK-V-3658, Longitude: -50°53'48,848", Latitude: -9°57'58,235" e Altitude: 196,52 m, deste segue no azimute 02°06' e distância de 10,76 m até o vértice EXK-V-3659, Longitude: -50°53'48,835", Latitude: -9°57'57,885" e Altitude: 197,399 m, deste segue no azimute 322°51' e distância de 121,44 m até o vértice EXK-V-3660, Longitude: -50°53'51,242", Latitude: -9°57'54,734" e Altitude: 202,53 m, deste segue no azimute 354°43' e distância de 41,47 m até o vértice EXK-V-3661, Longitude: -50°53'51,367", Latitude: -9°57'53,350" e Altitude: 203,20 m, deste segue no azimute 312°55' e distância de 72,01 m até o vértice EXK-V-3662, Longitude: -50°53'53,058", Latitude: -9°57'51,794" e Altitude: 204,67 m, deste segue no azimute 258°57' e distância de 59,49 m até o vértice EXK-V-3663, Longitude: -50°53'55,015", Latitude: -9°57'52,165" e Altitude: 204,24 m, deste segue no azimute 315°22' e distância de 65,87 m até o vértice EXK-V-3664, Longitude: -50°53'56,534", Latitude: -9°57'50,639" e Altitude: 203,199 m, deste segue no azimute 266°30' e distância de 63,2 m até o vértice EXK-V-3665, Longitude: -50°53'58,622", Latitude: -9°57'50,765" e Altitude: 202,54 m, deste segue no azimute 304°38' e distância de 30,92 m até o vértice EXK-V-3666, Longitude: -50°53'59,457", Latitude: -9°57'50,133" e Altitude: 203,199 m, deste segue no azimute 349°50' e distância de 60,99 m até o vértice EXK-V-3667, Longitude: -50°53'59,810", Latitude: -9°57'48,239" e Altitude: 200,00 m, deste segue no azimute 314°10' e distância de 40,22 m até o vértice EXK-V-3668, Longitude: -50°54'00,757", Latitude: -9°57'47,327" e Altitude: 201,22 m, deste segue no azimute 334°48' e distância de 54,81 m até o vértice EXK-V-3669, Longitude: -50°54'01,523", Latitude: -9°57'45,713" e Altitude: 202,111 m, deste segue no azimute 271°31' e distância de 106,10 m até o vértice EXK-V-3670, Longitude: -50°54'05,005", Latitude: -9°57'45,621" e Altitude: 202,115 m, deste segue no azimute 298°50' e distância de 71,71 m até o vértice EXK-V-3671, Longitude: -50°54'07,067", Latitude: -9°57'44,495" e Altitude: 202,14 m, deste segue no azimute 353°06' e distância de 55,34 m até o vértice EXK-V-3672, Longitude: -50°54'07,285", Latitude: -9°57'42,707" e Altitude: 203,444 m, deste segue no azimute 21°38' e distância de 40,23 m até o vértice EXK-V-3673, Longitude: -50°54'06,788", Latitude: -9°57'41,409" e Altitude: 203,222 m, deste segue no azimute 259°43' e distância de 96,15 m até o vértice EXK-V-3674, Longitude: -50°54'09,904", Latitude: -9°57'42,048" e Altitude: 202,36 m, deste segue no azimute 264°40' e distância de 72,59 m até o vértice EXK-V-3675, Longitude: -50°54'12,277", Latitude: -9°57'42,267" e Altitude: 202,587 m, deste segue no azimute 10°56' e distância de 58,24 m até o vértice EXK-V-3676, Longitude: -50°54'11,914", Latitude: -9°57'40,406" e Altitude: 202,69 m, deste segue no azimute 355°06' e distância de 72,26 m até o vértice EXK-V-3677, Longitude: -50°54'09,988", Latitude: -9°57'39,061" e Altitude: 203,23 m, deste segue no azimute 335°40' e distância de 106,18 m até o vértice EXK-V-3678, Longitude: -50°54'11,404", Latitude: -9°57'35,812" e Altitude: 201,123 m, deste segue no azimute 01°00' e distância de 57,37 m até o vértice EXK-V-3679, Longitude: -50°54'11,371", Latitude: -9°57'34,045" e Altitude: 201,126 m, deste segue no azimute 333°16' e distância de 55,69 m até o vértice EXK-V-3680, Longitude: -50°54'12,193", Latitude: -9°57'32,426" e Altitude: 201,13 m, deste segue no azimute 276°26' e distância de 27,96 m até o vértice EXK-V-3681, Longitude: -50°54'13,105", Latitude: -9°57'32,324" e Altitude: 202,20 m, deste segue no azimute 185°29' e distância de 37,56 m até o vértice

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2899 Renato Cunha Donato - Oficial
10.216	2	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

EXK-V-3682, Longitude: -50°54'13,223", Latitude: -9°57'33,541" e Altitude: 202,204 m, deste segue no azimute 194°33' e distância de 28,60 m até o vértice EXK-V-3683, Longitude: -50°54'13,459", Latitude: -9°57'34,442" e Altitude: 202,205 m, deste segue no azimute 320°46' e distância de 82,81 m até o vértice EXK-V-3684, Longitude: -50°54'15,178", Latitude: -9°57'32,354" e Altitude: 202,21 m, deste segue no azimute 357°12' e distância de 97,82 m até o vértice EXK-V-3685, Longitude: -50°54'15,334", Latitude: -9°57'29,174" e Altitude: 202,225 m, deste segue no azimute 308°57' e distância de 95,04 m até o vértice EXK-V-3686, Longitude: -50°54'17,760", Latitude: -9°57'27,229" e Altitude: 202,231 m, deste segue no azimute 297°47' e distância de 70,17 m até o vértice EXK-V-3687, Longitude: -50°54'19,798", Latitude: -9°57'26,164" e Altitude: 202,235 m, deste segue no azimute 298°47' e distância de 69,48 m até o vértice EXK-V-3688, Longitude: -50°54'21,797", Latitude: -9°57'25,075" e Altitude: 202,24 m, deste segue no azimute 357°11' e distância de 79,80 m até o vértice EXK-V-3689, Longitude: -50°54'21,925", Latitude: -9°57'22,481" e Altitude: 202,55 m, deste segue no azimute 354°33' e distância de 49,07 m até o vértice EXK-V-3690, Longitude: -50°54'22,078", Latitude: -9°57'20,891" e Altitude: 203,199 m, deste segue no azimute 292°48' e distância de 68,54 m até o vértice EXK-V-3691, Longitude: -50°54'24,152", Latitude: -9°57'20,120" e Altitude: 203,199 m, deste segue no azimute 274°52' e distância de 14,81 m até o vértice EXK-V-3692, Longitude: -50°54'24,208", Latitude: -9°57'19,547" e Altitude: 203,205 m, deste segue no azimute 42°12' e distância de 65,66 m até o vértice EXK-V-3693, Longitude: -50°54'22,758", Latitude: -9°57'17,964" e Altitude: 203,209 m, deste segue no azimute 277°53' e distância de 32,23 m até o vértice EXK-V-3694, Longitude: -50°54'23,806", Latitude: -9°57'17,820" e Altitude: 203,199 m, deste segue no azimute 231°58' e distância de 44,04 m até o vértice EXK-V-3695, Longitude: -50°54'24,945", Latitude: -9°57'18,703" e Altitude: 203,202 m, deste segue no azimute 244°02' e distância de 26,12 m até o vértice EXK-V-3696, Longitude: -50°54'25,716", Latitude: -9°57'19,075" e Altitude: 203,205 m, deste segue no azimute 323°42' e distância de 121,82 m até o vértice EXK-V-3697, Longitude: -50°54'28,083", Latitude: -9°57'15,879" e Altitude: 203,199 m, deste segue no azimute 303°59' e distância de 72,88 m até o vértice EXK-V-3698, Longitude: -50°54'30,067", Latitude: -9°57'14,553" e Altitude: 204,06 m, deste segue no azimute 239°04' e distância de 52,98 m até o vértice EXK-V-3699, Longitude: -50°54'31,559", Latitude: -9°57'15,439" e Altitude: 204,065 m, deste segue no azimute 325°28' e distância de 62,13 m até o vértice EXK-V-3700, Longitude: -50°54'32,715", Latitude: -9°57'13,773" e Altitude: 204,072 m, deste segue no azimute 272°50' e distância de 67,10 m até o vértice EXK-V-3701, Longitude: -50°54'34,915", Latitude: -9°57'13,665" e Altitude: 204,075 m, deste segue no azimute 219°36' e distância de 114,75 m até o vértice EXK-V-3702, Longitude: -50°54'37,317", Latitude: -9°57'16,542" e Altitude: 204,08 m, deste segue no azimute 315°31' e distância de 44,39 m até o vértice EXK-V-3703, Longitude: -50°54'38,388", Latitude: -9°57'15,511" e Altitude: 204,09 m, deste segue no azimute 344°25' e distância de 73,52 m até o vértice EXK-V-3704, Longitude: -50°54'38,986", Latitude: -9°57'13,206" e Altitude: 204,10 m, deste segue no azimute 289°18' e distância de 60,94 m até o vértice EXK-V-3705, Longitude: -50°54'40,983", Latitude: -9°57'13,230" e Altitude: 204,102 m, deste segue no azimute 234°20' e distância de 64,93 m até o vértice EXK-V-3706, Longitude: -50°54'42,715", Latitude: -9°57'14,462" e Altitude: 202,10 m, deste segue no azimute 318°13' e distância de 100,93 m até o vértice EXK-V-3707, Longitude: -50°54'44,922", Latitude: -9°57'12,012" e Altitude: 202,101 m, deste segue no azimute 240°38' e distância de 8,14 m até o vértice EXK-V-3708, Longitude: -50°54'45,155", Latitude: -9°57'12,142" e Altitude: 200,099 m, deste segue no azimute 305°46' e distância de 224,91 m até o vértice EXK-V-3709, Longitude: -50°54'51,145", Latitude: -9°57'07,862" e Altitude: 200,088 m, deste segue no azimute 351°28' e distância de 57,11 m até o vértice EXK-V-3710, Longitude: -50°54'51,423", Latitude: -9°57'06,024" e Altitude: 204,00 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5.442 | FAZENDA MORADA DA LUJA no azimute 343°47' e distância de 1.274,45 m até o vértice EXK-M-3267, Longitude: -50°55'03,106", Latitude: -9°56'26,195" e Altitude: 184,328 m, deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL no azimute 32°58' e distância de 658,75 m até o vértice EXK-M-9957, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi codada pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SG-LSIGEP). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Poussart).

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2899 Renato Cunha Donato - Oficial
10.216	2-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificação 25e40b58-5729-472e-8f05-52f419a242e4. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Welder Vandre dos Santos Barbosa - Engenheiro Agrônomo - CREA 20135/D-TO - Código de credenciamento: EXV, vinculado a ART nº 1226000125104, devidamente quitado. **PROPRIETÁRIA: SHIRLEY FARIA DE ANDRADE**, brasileira, maior, capaz, advogada, divorciada, natural de Catalão/GO, nascida em 25/05/1948, filha de Leopoldino Cirilo de Andrade e Shirley Faria dos Santos, inscrita no CPF nº: 243.258.124 e portadora da Carteira do SGP nº 557.820-SSP/GO, residente e domiciliada à Rua 239, 339, Setor Universitário, Goiânia/GO. **CCIR 2022**: Denominação do Imóvel Fazenda Maranata; Localização Zona Rural de Vila Rica, município de Vila Rica/MT; Código do Imóvel n. **950.017.679.623-0**; Módulo Rural 49,7882 ha; nº de Módulos Rurais 34,48; Módulo Fiscal 80,0 ha; nº de Módulos Fiscais: 40,268; FMP: 4,00 ha; área: 3.216,70 ha; Declarante: Shirley Faria de Andrade, brasileira, CFE: 243.345.961-34. Número do Imóvel da Receita Federal: **6.609.727-4**. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº 10.215 Livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 35.725.de-12.08.2022. Emolumentos: R\$ 85,40. **Vila Rica, 09 de setembro de 2022**. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-01-10.216 - (MANDADO DE AVERBAÇÃO)** - Conforme consta na **AV-01-10.215** datada de 09.09.2022 do Livro 02 desta serventia que: Certifico que consta na **AV-29-179** datada de 30.07.2018 do Livro 02 desta serventia que: Conforme Ofício nº 1846/2018, datado de 03/07/2018, firmado pelo Gestor Judiciário Clárcio Viegas, Processo nº Único: **2479-74-2016.811.0049** - Código: **56939**; Espécie: **Processo de Conhecimento - Civil e do Trabalho; Polo Ativo: PAULO ERONI DE MOURA e ARMINDO DE MOURA; Polo Passivo: EVALDO CAMPOS PARES e ALCEBIANES ARAUJO PARES**, com determinação do MMº Juiz Substituto, Drº Carlos Eduardo de Moraes e Silva, da Segunda Vara Criminal e Civil desta Comarca de Vila Rica-MT, para que seja averbado às margens desta matrícula a **existência da referida área** ("Trata-se de ação de indenização por danos materiais, morais e lucros cessantes interposto por Paulo Eroni de Moura, em face de Eveldo Campos Pares - Fazenda Maranata e Alcebíades Araújo Pares, todos qualificados nos autos." Referente a "parcela do imóvel rural da matrícula de número 179 em nome da proprietária Shirley Faria Andrade como proprietária em comum da Fazenda Divisa, imóvel maior donde se extrai sua propriedade comum na proporção de 2.758,3750 ha, imóvel este que teria sido adquirido pelos requeridos"). Vila Rica, 09 de setembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-02-10.216 - GEORREFERENCIAMENTO DESE IMÓVEL** - Certifico que na **AV-02-10.215** deste ofício, que o imóvel objeto daquela matrícula (10.215) foi devidamente georreferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.265/2001 e atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto **4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº 25e40b58-5729-472e-8f05-52f419a242e4** datada de 02/10/2020 emitida pelo **SIGEP** de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 09 de setembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**R-03-10.216** - Protocolo nº 35.726 de 12.08.2022 - **VENDA - TRANSMITENTE:** SHIRLEY FARIA DE ANDRADE, (acima citada e qualificada); no ato da escritura representada por seu procurador, Gildeberg dos Santos Coutinho, brasileiro, nascido em 01/07/1975, natural de Itamarajá/BA, casado, advogado, filho de José Pereira Coutinho e Cleonice Maria dos Santos Coutinho, portador da OAB/BA nº 23.995, onde consta consignado o CPF/MF: 659.676.035-04 e RG nº 06.535.858-96 SSP/BA, e-mail: gscoutinho@hotmail.com, residente e domiciliado à Av. Paulino Mendes Lima, nº 398, Centro, Ilhéus/BA, CEP: 45.820-940; nos termos da Procuração Pública lavrada no Tabelionato de Notas do Tórcito de Amorimópolis, Holding e Iporá/GO, no livro nº 18, folhas 08/10, em 05/03/2020. **ADQUIRENTE:** **GRUPEIA HOLDING E AGRICULTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial
10.216	2-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado 25694058-5729-472c-8f08-52f419a24264. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Weilder Vandre dos Santos Barbosa - Engenheiro Agrônomo - CREA 201357/0-TO - Cédulo de credenciamento: EXB, vinculado a ART nº 1220200125104, devidamente quitada. PROPRIETÁRIA: SHIRLEY FARIA DE ANDRADE, brasileira, maior, capaz, advogada, divorciada, natural de Calasparina/GO, nascida em 25/05/1948, filha de Leopoldino Cirilo de Andrade e Geralda Faria dos Santos, inscrita no CPF/MF: 243.345.961-34 e portadora da CI/RG nº 557.820-55P/GO, residente e domiciliada à Rua 239, 339, Setor Universitário, Goiânia-GO. CCIR 2022; Denominação do Imóvel Fazenda Maranhá; Localização Zona Rural de Vila Rica, município de Vila Rica-MT; Código do Imóvel n. 950.017.679.623-0; Módulo Rural 49,7882 ha; nº de Módulos rurais 34,48; Módulo Fiscal 80,0 ha; n. de Módulos Fiscais: 40,2088; FMP: 4,00 ha; área: 3.216,70 ha; Declarante: Shirley Faria de Andrade, brasileira, CEE: 243.345.961-34. Número do Imóvel de Recicla Federal: 6.609.727-4. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 10.215 livro 2 desta 1ª Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 35.725.08-12.08.2022. Ementamento: R\$ 85,40. Vila Rica, 09 de setembro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_ Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-01-10.216 - (MANDADO DE AVERBAÇÃO)** - Conforme consta na AV-01-10.215 datada de 09.09.2022 do livro 02 desta serventia que: Certifico que consta na AV-29-179 datada de 30.07.2018 do livro 02 desta serventia que: Conforme Ofício nº 1846/2018, datado de 03/07/2018, firmado pela Gestora Judiciária Clarice Viega, Processo nº Único: 2479-74-2016.811.0049 - Código: 56939; Espécie: **Processo de Conhecimento - Civil e do Trabalho; Polo Ativo: PAULO ERONI DE MOURA e ARMINDO DE MOURA; Polo Passivo: EVALDO CAMPOS PAES e ALCEBIADÉS ARAUJO PAES**, com determinação do MPP Juiz Substituto, Drº Carlos Eduardo de Moraes e Silva, da Segunda Vara Criminal e Civil desta Comarca de Vila Rica-MT, para que seja averbado às margens desta matrícula a existência da referida ação ("Trata-se de ação de indenização por danos materiais, morais e lucros cessantes interposto por Paulo Eroni de Moura, em face de Evaldo Campos Paes - Fazenda Maranhá e Alcebiades Araujo Paes, todos qualificados nos autos." Referente a "parcela do imóvel rural de matrícula de número 179 em nome da proprietária Shirley Faria Andrade como proprietária em comum da Fazenda Dâvis, imóvel maior donde se extrai sua propriedade comum na proporção de 2,758;3780 ha, imóvel de nº 10.215 (10/2020 emitida pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 09 de setembro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_ Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-02-10.216 - GEORREFERENCIAMENTO DESTA IMÓVEL** - Certifico que na AV-02-10.215 deste ofício, que o imóvel objeto daquela matrícula (10.215) foi devidamente georreferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº 25694058-5729-472c-8f08-52f419a24264 datada de 09/10/2020 emitida pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 09 de setembro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_ Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-02-10.216** - Protocolo nº 35.726 de 12.08.2022 - **VENDA - TRANSMITENTE: SHIRLEY FARIA DE ANDRADE**, (acima citada e qualificada); no ato da escritura representada por seu procurador, Gildemberg dos Santos Coutinho, brasileiro, nascido em 01/07/1975, natural de Itamaraju/BA, casado, advogado, filho de José Pereira Coutinho e Clenciana Maria dos Santos Coutinho, portador da OAB/BA nº 23.995, onde consta consignado o CPF/MF: 539.976.035-04 e RG nº 06.535.858-96 SSP/BA, e-mail: gscoutinho@hotmail.com, residente e domiciliado à Av. Paulista, Mendez Lima, nº 398, Centro, Eunápolis-BA, CEP: 45.820-440; nos termos da Procuração Pública lavrada no Tabelionato de Notas do Distrito de Amorinópolis, Comarca de Iporá-GO, no livro nº 18, folhas 08/10, em 05/03/2020. **ADQUIRENTE: GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial
10.216	3	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Inscrita no CNPJ/MF: 27.437.362/0001-09, com sede à Rua 8, nº 150, sala 1601, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-100; no ato da escritura representada por seu administrador Zalcio Fagundes Gouveia, brasileiro, nascido em 06/10/1970, maior, capaz, casado, empresário, filho de Guimarães Fagundes de Oliveira e Adelia Conceição de Oliveira, inscrita no CPF/MF: 074.031.866-72 e portador da RG 4.597.106 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua 15, nº 320, Apto 1000, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.140.035, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato Social de Sociedade Limitada, registrado na Junta Comercial de Goiás, sob nº 52203268899, em 31/07/2017. **INTERVENIENTES ANUNTES: EVALDO CAMPOS PAES**, brasileiro, capaz, produtor rural, natural de Campos dos Goytacazes/RJ, nascido em 25/05/1940, filho de Alcebiades de Campos Paes e Emerita Moreira Azevedo, inscrito no CPF/MF: 234.491.447-15 e portador do RG 948.775 IPP/RJ, e sua esposa TEREZINHA DE JESUS ARAUJO PAES, brasileira, capaz, do lar, natural de Campos dos Goytacazes/RJ, nascida em 17/01/1951, filha de Eudécio Araújo e Cecília Nunes de Araújo, inscrita no CPF/MF: 894.159.735-87 e portadora do RG 064680015 IPP/RJ, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Jorge Amado, nº 128, Almar, Eunápolis-BA; no ato da escritura representada por seu procurador Gildemberg dos Santos Coutinho, (já qualificado acima), nos termos da Procuração Pública lavrada no Tabelionato de Notas e Protesto de Itamaraju-BA, no livro 212, folhas 114/115, Ordem nº 40350, em 03/02/2020. **FORMA DO TÍTULO:** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 30/09/2021, às fls. 76/80, do Livro nº 49; Escritura Pública de Aditamento Retificativo Administrativo, lavrada em 20/07/2022, às fls. 113/116, do Livro nº 57; e Escritura Pública de Aditamento Retificativo Administrativo, lavrada em 06/09/2022, às fls. 183/184, do Livro nº 58, ambas do Tabelionato de Notas e Protesto de Itamaraju-BA, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os lotes objeto das matrículas nº 10.217 e 10.218 desta serventia. **VALOR:** R\$ 3.323.050,00 (Três milhões, trezentos e vinte e três mil e cinquenta reais), juntamente com os lotes objeto das matrículas nº 10.217 e 10.218 desta serventia, que serão pagos da seguinte forma: **1)** 12/01/2021 - R\$ 1.155.050,00 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais e cinquenta centavos), pago nos autos do processo n. 457-53.2010.811.0049, conforme declarado no Termo do Acordo protocolado nos autos do processo 1271-31.2011.811.0049 que tramitam na Vara Civil da Comarca de Vila Rica-MT; **2)** 06/03/2020 - R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de REIS E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 24.597.121/0001-20; Banco SICCOB CREDITO URUGUAY S.A. - Agência: 7556; Conta: 2394-3; **3)** 29/09/2020 - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de EDUARDO BARROS FARIA GOUVEIA - CPF: 055.629.871-39; Banco Brasi; Ag: 2902-5; Conta: 40211-7; **4)** 29/09/2020 - R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de KASSIA REJANE FARIAS MARTINS BACHUR - CPF: 333.516.601-97; Banco Caixa Econômica Federal; Ag: 0012; Operação: 013; Conta Poupança: 00051299-8; **5)** 29/09/2020 - R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de ANDREY REGIO FARIAS MARTINS - CPF: 347.459.041-34; Banco Bradesco; Ag: 1840; Conta: 26.810-0; **6)** 29/09/2020 - R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de REIS E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 24.597.121/0001-20; Banco SICCOB CREDITO URUGUAY S.A. - Agência: 7556; Conta: 2394-3; **7)** 25/03/2021 - R\$ 74.110,31 (Setenta e quatro mil, cento e dez reais e sessenta e sete centavos), transferido/depositado diretamente na conta de ANDREA KELLY FARIAS MARTINS - CPF: 566.669.261-53; no Banco Caixa Econômica Federal; Ag: 4167; Operação: 001; Conta Corrente: 32228-6; **8)** 25/03/2021 - R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de KASSIA REJANE FARIAS MARTINS BACHUR - CPF: 333.516.601-97; Banco Caixa Econômica Federal; Ag: 0012; Operação: 013; Conta Poupança: 00051299-8; **9)** 25/03/2021 - R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de ANDREY REGIO FARIAS MARTINS - CPF: 347.459.041-34; Banco Brasi; Ag: 1843-0; Conta: 33.700-5; **10)** 25/03/2021 - R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), transferido/depositado diretamente na conta de RONEY SHARLY FARIAS MARTINS - CPF: 500.307.521-91; Banco Bradesco; Ag: 1660; Conta: 1.079-0; **11)** 25/03/2021 - R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de RONEY SHARLY FARIAS MARTINS - CPF: 500.307.521-91; Banco Bradesco;

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial
10.216	3-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Ag: 1660; Conta: 1.079-0; **12)** 09/08/2021 - R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de RONEY SHARLY FARIAS MARTINS - CPF: 500.307.521-91; Banco Bradesco; Ag: 1660; Conta: 1.079-0; **13)** 09/08/2021 - R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de RONEY SHARLY FARIAS MARTINS - CPF: 500.307.521-91; Banco Bradesco; Ag: 1660; Conta: 1.079-0; **14)** 01/09/2021 - R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de KASSIA REJANE FARIAS MARTINS BACHUR - CPF: 333.516.601-97; Banco Caixa Econômica Federal; Ag: 0012; Operação: 013; Conta Poupança: 00051299-8; **15)** 01/09/2021 - R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de ANDREY REGIO FARIAS MARTINS - CPF: 347.459.041-34; Banco do Brasil; Ag: 1843-0; Conta: 33.700-5. Em continuidade, esclarece que o valor da venda acordado entre a outorgante vendidora e a outorgada compradora, foi majorado para R\$ 6.395.287,50 (seis milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), recolhido em moeda corrente, dada mais ampla, geral, irreversível, irretroativa quitação. **CONDIÇÕES:** As constantes no título. Consta na Escritura de Aditamento que a outorgada compradora tem conhecimento da averbação de ação sob AV-01-10.216 desta matrícula. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) Certidão de inteiro teor, negativa de ações reais, pessoais e respecuatórias e negativa de ônus reais; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 29864298/2021, emitida em 29/09/2021, com validade até 27/03/2022; c) Certidão Negativa de Débitos da SEFAZ nº 26309939, emitida em 29/09/2021, válida por 60 dias; d) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil, código de controle 3229.7653.8776-4AD5, emitida em 29/09/2021, válida até 28/03/2022; e) CCIR 2021, código do imóvel nº 950.017.679.623-0, módulo rural 49,7882 ha; nº de módulos rurais 34,48; módulo fiscal: 80,00; nº de módulos fiscais: 40,2088; FMP: 2,00; área total: 3.216,70 ha; f) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil, referente ITR nº 6.609.727-4, código controle C198.18C4.2590.B88C, emitida em 21/06/2021, válida até 18/12/2021; g) Guia de Informação do ITBI nº 15, com avaliação do imóvel em R\$ 6.395.287,50, e apuração do imposto em R\$ 127.905,75, recolhido em 30/07/2021, conforme comprovante de pagamento apresentado. Foram apresentados no ato deste registro: a) Certidão Negativa de Débitos da PGE/SEFAZ/MT nº 0039062039, emitida em 20/07/2022, válida até 17/09/2022; b) Certidão Positiva Civil, emitida em 26/07/2022 pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Goiânia-GO; Certidão Negativa de Ações Criminais nº 104035863391, emitida em 22/07/2022, via internet pelo site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Certidões Negativas de Feitos Ajuizados referente ações cíveis e criminais de primeiro e segundo grau, emitidas em 20 e 22/07/2022, via internet pelo site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e Certidões Negativas de Distribuição (Ações Cíveis e Criminais), emitidas em 21/07/2022, via internet pelo site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; c) CCIR 2022; Denominação do Imóvel Fazenda Maranhá; Localização Zona Rural de Vila Rica, município de Vila Rica-MT; Código do Imóvel n. 950.017.679.623-0; Módulo Rural 49,7882 ha; nº de Módulos Rurais 34,48; Módulo Fiscal 80,0 ha; n. de Módulos Fiscais: 40,2088; FMP: 4,00 ha; área: 3.216,70 ha; Declarante: Shirley Faria de Andrade, brasileira, CPF: 243.345.961-34; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 11:37:09 do dia 11/07/2022, válida até 07/01/2023, código de controle da certidão: D5F4.3466.302F.CF59, com o nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 6.609.727-4. Emitida a DOI. Foi realizado consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CPF da outorgante, gerando o código HASH: 836c.5238.ab95f550.6928e4.1d95.cd45.78e4.38c8. Ementamentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 09 de setembro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_ Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-04-10.216** - Protocolo nº 37.161 de 19.12.2022 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO COM PACTO ADJETIVO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL Nº 20220048 (assinado digitalmente), emitido em Belo Horizonte-MG, aos 14.12.2022, o Sr. ZALCIO FAGUNDES GOUVEIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 758.392.966-00 e portador da CI RG nº 4597106 SSP-MG, **MÁRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**,

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial
10.216	4	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 533.118.251-87 e portadora da CI RG nº 1880324 SSP-GO, residentes e domiciliados à Rua 15, nº 320, Apto 1000, Setor Oeste, na cidade de Goiânia-GO, **GUMARÊS FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e portador da CI RG nº 454909 SSP-MS, **ADELTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25 e portadora da CI RG nº 471162 SSP-MG, residentes e domiciliados à Rua T-622, Qd. 142, Lt. 24, Bairro Setor Bueno, Apto 08, na cidade de Goiânia-GO, **na qualidade de Devedores (Clientes) e GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA** (acima citada e qualificada), **na qualidade de Cliente e Garantidor**, deram e creou **BANCO INTER S.A.**, com sede à Avenida Barboza, nº 219, Bairro Santa Apolônia, na cidade de Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.416.965/0001-01, por sua Agência em Belo Horizonte-MG, em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, (transferindo ao credor a propriedade fiduciária e a posse indireta deste imóvel), a totalidade do imóvel da presente matrícula, incluindo todas as acessórios, melhoramentos, benfeitorias, expansões, construções e instalações já realizadas ou a serem realizadas bem como todos os frutos e bens vinculados por acesso físico, industrial ou natural, e construções existentes e que foram acessadas durante a vigência da alienação fiduciária, em garantia da **ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO - VALOR TOTAL DO LIMITE DE CRÉDITO ABERTO: R\$ 23.000.000,00 (Vinte e Três Milhões de Reais). Taxa de Juros (cobrados de forma capitalizada ou não): (a) Mínima: 2,00%, (b) Máxima: 36,00%**. Forma de Cobrança das Operações Derivadas: As Operações Derivadas serão cobradas por meio de instrumento de crédito, derivativos, cessões de crédito e contratos de prestação de garantia celebrado entre as partes que farão referência da vinculação da Operação Derivada ao Contrato. Taxa: Não se aplica. **Prazo de Vigência do Limite de Crédito Aberto: 10 anos**. Encargos Passíveis de cobrança por ocasião da Realização das Operações Financeiras Derivadas: (conforme tabela de tarifas do Inter). As garantias constituídas abrangem todas as operações financeiras derivadas, inclusive ações futuras. Taxa de Liquidação antecipada: conforme previsto em cada operação financeira derivada. Conta Corrente do Cliente: 262192756 Ag. 0001-9 - Banco Inter S.A. (077). Encargos Moratórios: A mora dos clientes resultante do inadimplemento de suas obrigações será cobrada na forma estabelecida em cada operação derivada. **Foro:** Belo Horizonte-MG. **Prazo de Carência para qualquer prestação ou obrigação vencida e não paga: 15 dias. Valor de Avaliação e venda para efeito de público leilão: R\$ 10.864.821,09 (Dez Milhões, Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentas e Vinte e Um Reais).** Consta no Contrato que as "Partes" dispensaram a apresentação das certidões de Feitos Ajuizados, substituindo-as pela certidão atualizada de Inteiro Teor da matrícula, com certidões de ônus reais e de ações reais, pessoais e respecuatórias, nos termos da Lei nº 13.097/2015, referente ao Imóvel. Os Clientes e Garantidor declararam que são os únicos responsáveis pela verificação e análise de eventuais débitos fiscais, se for o caso, débitos condominiais, obrigações ou situações jurídicas que possam repercutir no imóvel, excludo qualquer responsabilidade do Inter. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável foi arquivada neste ofício registral. Foram apresentados neste ato: a) CCIR 2022 (acima citado); b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal (acima citada); c) Certidões Positivas Com Feitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, em nome de Zalcio Fagundes Gouveia e Guimarães Fagundes de Oliveira, emitidas em 14.12.2022 e 20.12.2022, válidas até 12.06.2023 e 18.06.2023; d) Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal em nome de Márcia Biagini Almeida Gouveia, Adelta Conceição de Oliveira e Gouveia Holding e Agropecuária Ltda. Ementamentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 21 de dezembro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_ Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-05-10.216** - Protocolo nº 38.401 de 02.05.2023 - **Penhor Pecuniário** - Para as finalidades do artigo nº. 167, II, 34, da Lei nº. 6.015/73, com redação dada pela Lei nº. 14.382 de 27.06.2022, procede-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-11-602**

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (68) 3654-2899 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
10.216	4-v	

**do Livro 03 - Registro Auxiliar deste Ofício, de Penhor Pecuniário** (193 Novilhas bovinas, nelore, 13 a 16 meses) parte dos bens localizados no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 04 de maio de 2023. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-06-10-216** - Protocolo nº 39.741 de 27.09.2023 - **Penhor Pecuniário** - Para as finalidades do artigo nº 167, II, 34, da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382 de 27.05.2022, procedeu-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-11.957 do Livro 03 - Registro Auxiliar** deste Ofício, emitida por Osmerio Luis Nogueira Mota, de penhor ocular em primeiro grau de 625 bezerros nelore PC, da cor branca, com 8 meses de idade, de bens localizados no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 28 de setembro de 2023. Eu, Márcia Soares Araújo Oliveira, Escrevente Substituta, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-07-10-216** - Protocolo nº 40.517 de 20.12.2023 - **Penhor Pecuniário** - Para as finalidades do artigo nº 167, II, 34, da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382 de 27.05.2022, procedeu-se a presente averbação para constar que nesta data foi efetuado o registro sob nº **R-12.131 do Livro 03 - Registro Auxiliar** deste Ofício, emitida por Osmerio Luis Nogueira Mota, de penhor ocular em primeiro grau de 953 animais, da espécie Bezerro Nelore PC, da cor branca, idade 8 meses, de bens localizados no imóvel objeto da presente matrícula. Emolumentos: R\$ 17,50. Vila Rica, 21 de dezembro de 2023. Eu, Márcia Soares Araújo Oliveira, Escrevente Substituta, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-08-10-216** - Protocolo nº 41.026 de 04.03.2024 - **EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO CIVIL** - Conforme Ofício nº 239/2024/PJVR/MP, datado de 01/03/2024 (**Inquérito Civil SAMP nº 000972-04/2021**), suscitado por Clodoaldo Anjos de Souza - Técnico Administrativo, e determinado pelo Dr. Raphael Henrique de Sena Oliveira - Promotor de Justiça Substituto, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vila Rica-MT, requisitando a averbação nesta matrícula que pertence a Zercio Fagundes Gouveia, representante legal de GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA, acima qualificada, "para publicação da referida investigação a terceiros interessados"; "a existência do presente Inquérito Civil Ambiental SAMP nº 000972-04/2021 (Portaria nº 43/2021)", que tem por objeto apurar os fatos noticiados pela SEMA do cometimento de danos ambientais praticados por ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, em razão da prática das seguintes infrações ambientais: 1) por desmatar a corte são **960,3388 hectares** de vegetação nativa em área objeto de especial preservação (Bioma Amazônia), consumido mediante o uso irregular do fogo, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 114/CFFL/SUF/SEMA/2021; 2) por descumprir embargo do IBAMA nº 622153/2014, conforme Relatório Técnico nº 114/CFFL/SUF/SEMA/2021; 3) Por impedir regeneração natural em **112,30 hectares** em área indicada pela autoridade ambiental (IBAMA), conforme Relatório Técnico nº 114/CFFL/SUF/SEMA/2021; 4) Por ampliar atividade potencialmente poluidora pecuária sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 114/CFFL/SUF/SEMA/2020; 5) Por apresentar laudo parcialmente falso em sistema oficial, conforme Relatório Técnico nº 114/CFFL/SUF/SEMA/2020, razão pela qual foram lavrados os seguintes documentos: 1. Auto de Infração n. 21033751; 2. Termo de Embargo/Interação n. 21034465; 3. Relatório Técnico n. 114/CFFL/SUF/SEMA/2021. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 05 de março de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (68) 3654-2899 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
10.216	5	

**R-09-10-216** - Protocolo nº 41.955 de 17.06.2024 - **DAÇÃO EM PAGAMENTO** - Conforme Contrato Particular de Dação de Imóvel em Pagamento, com Força de Escritura Pública, nos termos do Artigo 38, da Lei nº 9.514/1997, firmado em Belo Horizonte/MG, em 26/03/2024; e Aditivo de Rerratificação ao Contrato Particular de Dação de Imóvel em Pagamento, com Força de Escritura Pública, nos termos do Artigo 38, da Lei nº 9.514/1997, firmado em Belo Horizonte/MG, em 27/03/2024 (assinados digitalmente), de um lado como **OUTORGANTES GARANTIDORES/DEVEDORES FIDUCIÁRIOS/TRANSCREVENTES**: GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA. (acima citada e qualificada); no ato representado por seus sócios ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BAGINI ALMEIDA GOUVEIA, (acima citados e qualificados), conforme Primeira Alteração Contratual datada de 09/11/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 20233309110; e de outro lado como **OUTORGADO CREDOR/ADQUIRENTE**: **BANCO INTER S.A.**, inscrito no CNPJ/MF: 00.416.968/0001-00, com sede à Avenida do Contorno, nº 7.777, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte-MG, CEP 30110-051; no ato representado por seu procurador, Sr. Rafael Felipe Vieira Veiga, brasileiro, administrador, solteiro, filho de Moises de Souza Veiga e Eliane de Lourdes Vieira, inscrito no CPF/MF: 114.840.406-60 e portador da CI/RG nº MG-12.028.093 SSP/MG, com endereço profissional à Avenida Barbacena, nº 1.219, 13º Ao 24º Andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte-MG; nos termos da Procuração lavrada no Cartório Jaguarão - 2º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte-MG, Livro nº 2324P, Folhas 269/272, em data de 31/08/2023. **ANUNTES**: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e sua sócia MARCIA BAGINI ALMEIDA GOUVEIA, (já citados e qualificados acima). **II - DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 9.514/97**: **i. Considerando que o DEVEDOR FIDUCIÁRIO firmou junto ao BANCO INTER S/A, o CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE DE CREDITO COM PACTO ADJETIVO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL Nº 202202048, em 14/12/2022, e 20220048 e as Operações Derivadas, Cédula de Crédito Bancário - Crédito Rural nº 10000576, em 22/12/2022, Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 10000577, em 23/12/2022, Cédula de Crédito Bancário - Crédito Rural nº 10000578, em 23/12/2022, por meio do qual foi dado em garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA o imóvel desta matrícula. **ii. Considerando que o DEVEDOR FIDUCIÁRIO incumriu em mora as suas obrigações contratuais, encontrando-se inadimplente desde o dia 22/11/2023, perante o BANCO INTER S/A, ora CREDOR FIDUCIÁRIO; **iii. Considerando que o parágrafo 8º, do artigo 26, da Lei 9.514/97, dispõe que "o fiduciante pode, com a anuidade do fiduciário, dar seu direito eventual ao imóvel em pagamento da dívida, dispensados os procedimentos previstos no artigo 27, da Lei 9.514/97"; **iv. Considerando que o DEVEDOR FIDUCIÁRIO e os ANUNTES ratificaram a extracancelamento das operações objeto deste contrato, bem como reconhecerem aversivamente a existência de responsabilidade do imóvel alienado ao CREDOR FIDUCIÁRIO. **VALOR TOTAL ATRIBUÍDO DA TRANSAÇÃO**: R\$ 37.557.628,29 (Trinta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), equivalente ao valor atualizado da dívida na presente data. **VALOR ATRIBUÍDO A ESTE IMÓVEL**: R\$ 11.450.603,39 (Onze milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e três reais e trinta e nove centavos). Consta no Parágrafo Primeiro que as partes concordam que as Outorgantes DEVEDORES permaneçam na posse dos imóveis pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do presente instrumento, salvo se os imóveis vierem a ser vendidos a terceiros dentro desse interesse, quando aplicar-se-á o disposto na Cláusula Décima Sexta do Instrumento, ou na hipótese de inadimplimento, Consta na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA que no período em que ainda estiverem na posse do imóvel, os DEVEDORES FIDUCIÁRIOS, desde que não exerçam a opção de compra ao final do prazo de 60 (sessenta) meses nos exatos limites do Termo de Opção de Compra, ficam obrigados a facilitar a venda do imóvel por parte do Banco Inter S.A., obrigando-se a manter os imóveis em perfeito estado de uso e conservação, conforme laudo de vistoria apresentado no ato do financiamento bancário junto ao CREDOR FIDUCIÁRIO, bem como obrigada a autorizar a entrada de corretores de imóveis e terceiros promissários compradores no imóvel, sob pena de incidência da multa descrita no instrumento na Cláusula Oitava. Consta na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Desocupação: Os DEVEDORES FIDUCIÁRIOS declaram, ressalvado o disposto no parágrafo 1º, da Cláusula 2ª do Instrumento, estarem cientes que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Notificação********

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (68) 3654-2899 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
10.216	5-v	

de Desocupação, a ser enviada pelo CREDOR FIDUCIÁRIO no endereço eletrônico [zercio@agropoco.com.br](mailto:zercio@agropoco.com.br), deverá entregar ao CREDOR FIDUCIÁRIO as chaves dos imóveis, comprometendo a entregar o bem livre e desocupado, sob pena de pagamento de taxa de ocupação correspondente a quantia de 1% (um por cento) sobre o valor de avaliação dos imóveis. **DEMAIS CONDIÇÕES**: As constantes no Contrato Particular de Dação em Pagamento arquivado nesta serventia. Consta no Contrato declaração das partes que foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade deste ato, conforme exigência do Art. 215, §1º, inciso V da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), que dispensaram a apresentação de Certidão de Fretes, ante a ausência de sua exigência pela Lei 7.433/85, alterada pelo parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei nº 13.097/2015. Foram apresentados no ato do Contrato: a) Certidão Negativa de Dívidas do ITR. Foram apresentados no ato deste registro: a) **CCIR 2023**; Denominação da Imóvel Fazenda Maranhá; Localização Zona Rural de Vila Rica, município de Vila Rica-MT; Código do Imóvel n. **950.017.679.623-0**; Módulo Rural 49,7882 ha; nº de Módulos Rurais 34,48; Módulo Fiscal 80,0 ha; n. de Módulos Fiscais: 40,2088, FMP: 4,00 ha; Área: 3.216,70 ha; Declarante: Shirley Faria de Andrade, brasileira, CPF: 243.345.961-34; b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Dívidas Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 10:-21:00 do dia 28/06/2024, válida até 25/12/2024, código de controle da certidão: 4708.FDJA.F2FA.2A49, com o nº do Imóvel no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB): **6.609.727-4**; c) Guia do ITR nº 200/2024, com avaliação do imóvel em R\$ 13.208.493,23, a partir do imposto em R\$ 275.572,56. Foi realizada consulta na CNIB, onde verificou-se não existir nenhuma restrição para o outorgante, gerando o código HASH: 7466.4fd1ee1a9f756a24014589adca3274aed3. Emolumentos: R\$ 5.748,20. Vila Rica, 15 de julho de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-10-10-216** - Protocolo nº 42.129 de 02.07.2024 - **AVERBAÇÃO DE RETROVENDA** - Conforme Instrumento Particular de Opção de Compra, firmado em Belo Horizonte/MG, em 26/03/2024 (assinado digitalmente), de um lado como **OUTORGANTE**: **BANCO INTER S.A.**, inscrito no CNPJ/MF: 00.416.968/0001-00, com sede à Avenida do Contorno, nº 7.777, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte-MG, CEP 30110-051; no ato representado por seu procurador, Sr. Rafael Felipe Vieira Veiga, brasileiro, administrador, solteiro, filho de Moises de Souza Veiga e Eliane de Lourdes Vieira, inscrito no CPF/MF: 114.840.406-60 e portador da CI/RG nº MG-12.028.093 SSP/MG, com endereço profissional à Avenida Barbacena, nº 1.219, 13º Ao 24º Andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte-MG; nos termos da Procuração lavrada no Cartório Jaguarão - 2º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte-MG, Livro nº 2324P, Folhas 269/272, em data de 31/08/2023; e de outro lado como **OUTORGADOS**: **GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA** (acima citada e qualificada); no ato representado por seus sócios ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BAGINI ALMEIDA GOUVEIA, (acima citados e qualificados), conforme Primeira Alteração Contratual datada de 09/11/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 20233309110. RESOLVEM as partes, pactuar as condições da presente Operação de Compra e Venda ("Contrato"), na melhor forma de direito e segundo as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPÇÃO DE COMPRA E VENDA**: 3.1. O OUTORGANTE, pelo presente contrato e na melhor forma de direito, resolve conceber em caráter irrevogável e irretratável a Opção de Compra e Venda do imóvel objeto desta matrícula em favor dos OUTORGADOS e/ou terceiros por ele indicados e autorizados a adquiri-lo, em conformidade com as condições e cláusulas estipuladas no presente Contrato ("Opção de Compra e Venda do Imóvel"); 3.2. A efetivação da Opção de Compra e Venda dos imóveis se concretizará no ato da lavratura e assinatura da escritura pública definitiva de compra e venda dos imóveis, com o efetivo registro no Registro de Imóveis, sendo que os OUTORGADOS se obrigam a providenciar e encaminhar todos os documentos necessários, e fim de obter as assinaturas dos contratos dentro do prazo da Opção, de tal forma que a assinatura da escritura pública de compra e venda seja simultânea ao pagamento do Preço de Exercício

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (68) 3654-2899 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
10.216	6	

ao OUTORGANTE; 3.3. OS OUTORGANTES serão responsáveis por enviar todos os documentos exigidos e necessários à lavratura da escritura de compra e venda dos imóveis ao Cartório. **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DE EXERCÍCIO**: 4.1. Fica acordado que a eventual concretização do exercício da Opção de Compra e Venda dos imóveis está condicionada ao pagamento pelo OUTORGADO ou por qualquer terceiro devidamente autorizado por esta, ao OUTORGANTE, do montante de **R\$ 37.557.628,29 (Trinta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)**, apurado da data de assinatura do Contrato de Dação em Pagamento com Força de Escritura Pública até a efetivação da Opção de Compra, denominado "Preço de Exercício"; 4.2. O preço do exercício será de **R\$ 11.450.603,39 (Onze milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e três reais e trinta e nove centavos)**, em data de 23/05/2028 no valor de **R\$ 10.197.682,78 (dez milhões, cento e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)**; 4.3. Parcela com vencimento no dia 30/05/2028 no valor de **R\$ 6.970.120,04 (seis milhões, novecentos e setenta mil, cento e vinte reais e um centavo)**; 4.4. Parcela com vencimento no dia 31/05/2027 no valor de **R\$ 11.178.563,66 (onze milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)**; 4.5. Parcela com vencimento no dia 30/05/2029 no valor de **R\$ 9.211.261,84 (nove milhões, duzentos e onze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**; **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DA OPÇÃO**: 5.1. A Opção de Compra e Venda dos imóveis pelos OUTORGADOS ao Contrato, em caráter irrevogável e irretratável, tem sua validade pelo prazo improrrogável de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura do Contrato de Dação em Pagamento ("Preço da Opção") e desde que respeitadas os valores das parcelas descritas na Cláusula 4.1-5.2. A Opção de Compra e Venda dos imóveis cessará após decurso do prazo da Opção, extinguindo-se para todos os efeitos legais caso não exercida, não cabendo aos OUTORGADOS quaisquer reivindicações, ficando o OUTORGANTE livre para vender os imóveis pelo valor que lhe aprouver e a quem interessar, sendo o preço de venda cessará após decurso do prazo da Opção, extinguindo-se para todos os efeitos legais caso não exercida, não cabendo aos OUTORGADOS quaisquer reivindicações, ficando o OUTORGANTE livre para vender os imóveis pelo valor que lhe aprouver e a quem interessar. Em caso de não exercício da Opção de Compra e Venda pelo OUTORGADO, o OUTORGANTE se obriga a alienar os imóveis a promover a devolução do montante que sobejar do preço da venda, observados os critérios indicados nos parágrafos 2º, do artigo 27, da Lei 9.514/97, aos OUTORGADOS; **PRIMAIS CONDIÇÕES**: As constantes no Instrumento Particular de Opção de Compra e Venda arquivado nesta serventia. Emolumentos: R\$ 5.748,20. Vila Rica, 15 de julho de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

**AV-11-10-216** - Protocolo nº 42.486 de 07.08.2024 - **Baixa/Cancelamento de Averbação** - Conforme Ofício nº 798/2024/PJVR/MP, datado de 06/08/2024, determinado pelo Dr. Raphael Henrique de Sena Oliveira - Promotor de Justiça Substituto, e suscitado por Clodoaldo Anjos de Souza - Técnico Administrativo, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vila Rica-MT, acusadamente fidei-juris, procedeu-se a **Baixa/Cancelamento da Averbação de Inquérito Civil**, averbação sob **AV-08-10-216** desta matrícula. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 12 de agosto de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS**  
Certifico que a presente fotocópia contém com o original da Matrícula nº 10216, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por GREGCE. às 10:46:49.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Banco de Notas e Registro  
Código do Cartório: 276  
Selo do Cartório Digital  
Código de Atos: 545  
Banco de Notas e Registro  
Código do Cartório: 276  
Selo do Cartório Digital  
Código de Atos: 545

ASSINADOR DIGITAL  
15890 DECLARANTE  
GREGCE MARIN RIAN CASARÉ:7941343000  
7341343180  
CEB9898008193698721256694923995  
26/08/2024 11:56

**CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 10.217**

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2668 Renato Cunha Donato - Oficial
10.217	1	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:** Um LOTE RURAL, situado neste município e Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado **"FAZENDA MARANATA - GLEBA E"**, com a área de **1.630,7067 ha** (Um mil, seiscentos e trinta hectares, setenta ares e sessenta e sete centiares), com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 17.565,67 metros. "Inicia-se a descrição do imóvel no vértice E9X-M-9921, Longitude: -50°53'19,863", Latitude: -9°55'52,741" e Altitude: 192,738 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 179 | FAZENDA LISBOA - GLEBA "B" no azimute 166°14' e distância de 528,75 m até o vértice E9X-M-10396, Longitude: -50°53'15,734", Latitude: -9°54'09,456" e Altitude: 199,037 m, deste segue no azimute 166°29' e distância de 3.387,77 m até o vértice E9X-M-9958, Longitude: -50°52'49,762", Latitude: -9°55'56,667" e Altitude: 204,82 m, deste segue no azimute 160°30' e distância de 2.237,10 m até o vértice E9X-M-9944, Longitude: -50°52'32,621", Latitude: -9°57'07,466" e Altitude: 189,109 m, deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL no azimute 266°05' e distância de 1.497,73 m até o vértice E9X-P-D249, Longitude: -50°53'21,677", Latitude: -9°57'10,774" e Altitude: 201,483 m, deste segue no azimute 269°21' e distância de 299,26 m até o vértice E9X-P-D247, Longitude: -50°53'31,501", Latitude: -9°57'10,882" e Altitude: 198,409 m, deste segue no azimute 286°52' e distância de 150,91 m até o vértice E9X-P-D245, Longitude: -50°53'36,242", Latitude: -9°57'09,456" e Altitude: 194,108 m, deste segue no azimute 311°47' e distância de 148,46 m até o vértice E9X-P-D243, Longitude: -50°53'39,876", Latitude: -9°57'06,236" e Altitude: 189,487 m, deste segue no azimute 307°18' e distância de 156,14 m até o vértice E9X-P-D241, Longitude: -50°53'43,953", Latitude: -9°57'03,156" e Altitude: 194,566 m, deste segue no azimute 309°13' e distância de 181,76 m até o vértice E9X-P-D239, Longitude: -50°53'48,576", Latitude: -9°56'59,415" e Altitude: 199,991 m, deste segue no azimute 313°39' e distância de 291,72 m até o vértice E9X-P-D237, Longitude: -50°53'55,505", Latitude: -9°56'52,861" e Altitude: 199,61 m, deste segue no azimute 309°05' e distância de 266,53 m até o vértice E9X-M-9946, Longitude: -50°54'02,805", Latitude: -9°56'46,980" e Altitude: 193,657 m, deste segue no azimute 310°14' e distância de 1.476,92 m até o vértice E9X-P-D235, Longitude: -50°54'39,813", Latitude: -9°56'15,925" e Altitude: 181,383 m, deste segue no azimute 307°46' e distância de 425,70 m até o vértice E9X-M-9956, Longitude: -50°54'50,659", Latitude: -9°56'07,438" e Altitude: 179,404 m, deste segue no azimute 32°50' e distância de 1.545,46 m até o vértice E9X-M-9951, Longitude: -50°54'23,347", Latitude: -9°55'25,177" e Altitude: 204,597 m, deste segue no azimute 328°51' e distância de 1.422,43 m até o vértice E9X-M-9953, Longitude: -50°54'47,495", Latitude: -9°54'45,354" e Altitude: 195,469 m, deste segue no azimute 347°51' e distância de 537,77 m até o vértice E9X-M-9920, Longitude: -50°54'51,208", Latitude: -9°54'28,443" e Altitude: 203,829 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 179 | FAZENDA BONANZA - GLEBA "G" no azimute 68°29' e distância de 2.991,25 m até o vértice E9X-M-9921, ponto inicial desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEFP). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Pussant), Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 7995450-826-484-1a-81c-738d3564a04. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Waldner Vaindre dos Santos Barbosa - Engenheiro Agrônomo - CREA 210357-D/O - Código de credenciamento: CEP, vinculado a R# 12202000125104, devidamente quitada. **PROPRIETÁRIA: SHIRLEY FARIA DE ANDRADE**, brasileira, maior, capaz, advogada, divorciada, natural de Caieiras/GO, nascida em 25/05/1948, filha de Leopoldino Cirilo de Andrade e Geralda Faria dos Santos, inscrita no CPF/MF: 243.345.961-34 e portadora da CI/RG nº 537.820-55P/GO, residente e domiciliada à Rua 239, 339, Setor Universitário, Goiânia/GO. **CCIR 2022:** Denominação do Imóvel Fazenda Maranata; Localização Zona Rural de Vila Rica, município de Vila Rica-MT, Código do Imóvel n.º 950.017.679.623-0; Módulo Rural: 49,7882 ha; nº de Módulos Rurais 34,48; Módulo Fiscal 80,0 ha; n. de Módulos Fiscais: 40,2088, FMP: 4,00 ha; área: 3.216,70 ha; Declarante: Shirley Faria de Andrade, brasileira, CPF: 243.345.961-34, Número do Imóvel da Receita Federal: 6.609.727-4. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 10.215 livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 35.725 de 12.08.2022. Emolumentos: R\$

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2668 Renato Cunha Donato - Oficial
10.217	1-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

85,40. Vila Rica, 09 de setembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-01-10.217 - (MANDADO DE AVERBAÇÃO)** - Conforme consta na AV-01-10.215 datada de 09.09.2022 do livro 02 desta serventia que: Certifico que consta na AV-29-179 datada de 20.07.2018 do livro 02 desta serventia que: Conforme Ofício nº 1846/2018, datado de 03/07/2018, firmado pela Gestora Judiciária Cleonice Viega, Processo nº Único: 2479-74-2016.811.0049 - Código: 56939; Espécie: **Processo de Conhecimento - Civil e do Trabalho; Polo Ativo:** PAULO ERONI DE MOURA e ARMINDO DE MOURA; **Polo Passivo:** VALDO CAMPOS PAES e ALCEBIANES ARAUJO PAES, com determinação do MMº Juiz Substituto, Drº Carlos Eduardo de Moraes e Silva, da Segunda Vara Criminal e Cível desta Comarca de Vila Rica-MT, para que seja averbado às margens desta matrícula a existência da referida ação (Trata-se de ação de indenização por danos materiais, morais e lucros cessantes interposta por Paulo Eroni de Moura, em face de Evaldo Campos Paes - Fazenda Maranata e Alcebiãnes Araújo Paes, todos qualificados nos autos. "Referente a parcela do imóvel rural da matrícula de número 179, em nome da proprietária Shirley Faria Andrade como proprietária em comum da Fazenda Diversa, imóvel maior do que se extrai sua propriedade comum na proporção de 2,758/3750 ha, imóvel este que teria sido adquirido pelos requeridos"). Vila Rica, 09 de setembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-02-10.217 - GEORREFERENCIAMENTO DESTA IMÓVEL** - Certifico que na AV-02-10.215 deste ofício, que o imóvel objeto desta matrícula (10.215) foi devidamente georreferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e atender o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº 7995450-826-484-1a-81c-738d3564a04 datada de 7/11/2020 emitida pelo SIGEP de acordo com a Lei 6.015/73. Vila Rica, 09 de setembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-02-10.217** - Protocolo nº 35.726 de 12.08.2022 - **VENDA - TRANSMITENTE:** SHIRLEY FARIA DE ANDRADE, (cuja cidade e qualificação); no ato da escritura representada por seu procurador, Glôdemberg dos Santos Coutinho, brasileiro, nascido em 01/07/1975, natural de Itamaraju/BA, casado, advogado, filho de José Pereira Coutinho e Cleonice Maria dos Santos Coutinho, portador da OAB/BA nº 23.995, onde consta consignado o CPF/MF: 659.976.035-04 e RG nº 06.535.858-96 SSP/BA, e-mail: gscoutinho@hotmail.com, residente e domiciliado à Av. Paulino Mendes Lima, nº 398, Centro, Eunápolis-BA, CEP: 45.820-440; nos termos da Procuração Pública lavrada no Tabelionato de Notas do Distrito de Amorinópolis, Comarca de Iporá-GO, no livro nº 18, folhas 08/10, em 05/03/2020. **ADQUIRENTE:** GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 27.437.362/0001-09, com sede à Rua 8, nº 150, sala 1601, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-100; no ato da escritura representada por seu administrador, Zarcio Fagundes Gouveia, brasileiro, nascido em 06/10/1970, maior, capaz, casado, empresário, filho de Guimarães Fagundes de Oliveira e Adélia Conceição de Oliveira, inscrita no CPF/MF: 758.392.966-00 e portador do RG 4.597.106 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua 15, nº 320, Apto 1000, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.140.035, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato Social do Contrato Social Limitada, registrado na Junta Comercial de Goiás, sob nº 52203628899, em 31/07/2017. **INTERVENIENTES ANUENTES:** VALDO CAMPOS PAES, brasileiro, capaz, produtor rural, natural de Campos dos Goytacazes/RJ, nascido em 25/05/1940, filho de Alcebiãnes de Campos Paes e Emerita Moreira Azevedo, inscrito no CPF/MF: 234.491.447-15 e portador do RG 548.775 IPF/RJ, e sua esposa TEREZINHA DE JESUS ARAUJO PAES, brasileira, capaz, do lar, natural de Campos dos Goytacazes/RJ, nascida em 17/01/1951, filha de Eudides Araújo e Cecília Nunes de Araújo, inscrita no CPF/MF: 894.159.735-87 e portadora do RG 064480015 IPF/RJ, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Jorge Amado, nº 128, Alamar, Eunápolis-BA; no ato da

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2668 Renato Cunha Donato - Oficial
10.217	2	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

escritura representados por seu procurador, Glôdemberg dos Santos Coutinho, (já qualificado acima), nos termos da Procuração Pública lavrada no Tabelionato de Notas e Protesto de Itamaraju-BA, no livro 212, folhas 114/115, Ordem nº 40350, em 03/02/2020. **FORMA DO TÍTULO:** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 30/09/2021, às fls. 76/80, do Livro nº 49; Escritura Pública de Aditamento Retificativo Administrativo, lavrada em 20/07/2022, às fls. 113/116, do Livro nº 57; e Escritura Pública de Aditamento Retificativo Administrativo, lavrada em 06/09/2022, às fls. 183/184, do Livro nº 58, ambas do Tabelionato de Notas e Protesto de Itamaraju-BA, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os lotes objeto das matrículas nº 10.215 e 10.218 desta serventia. **VALOR:** R\$ 3.223.050,00 (Três milhões, trezentos e vinte e três mil e cinquenta reais), juntamente com os lotes objeto das matrículas nº 10.215 e 10.218 desta serventia, que serão pagos da seguinte forma: 1) 12/01/2021 - R\$ 1.155.050,00 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais e cinquenta centavos), pago nos autos do processo n.º 457-53.2010.811.0049, conforme declarado no Termo do Acordo prolatado nos autos do processo 1271-31.2011.811.0049 que tramitam na Vara Cível da Comarca de Vila Rica-MT; 2) 09/03/2020 - R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), transferido/depositado diretamente na conta da REIS E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 24.597.121/0001-20; Banco SICCOB CREDIURJ 756; Ag: 3233; Conta: 2934-3; 3) 29/09/2020 - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de EDUARDA BARROS FARIA GOUVEIA - CPF: 055.629.671-39; Banco Brasil; Ag: 2903-5; Conta: 40211-7; 4) 29/09/2020 - R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de KÁSSIA REJANE FÁRIA MARTINS BACHUR - CPF: 333.516.601-97; Banco Caixa Econômica Federal; Ag: 0012; Operação: 013; Conta Poupança: 00051299-8; 5) 29/09/2020 - R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de ANDREY REGIO FARIAS MARTINS - CPF: 347.459.041-34; Banco Bradesco; Ag: 1840; Conta: 26.810-0; 6) 29/09/2020 - R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), transferido/depositado diretamente na conta da REIS E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 24.597.121/0001-20; Banco SICCOB CREDIURJ 756; Ag: 3233; Conta: 2934-3; 7) 25/03/2021 - R\$ 74.116,31 (Setenta e quatro mil, cento e dez reais e trinta e um centavos), transferido/depositado diretamente na conta de ANDREA KELLY FARIAS MARTINS - CPF: 566.669.261-53; no Banco Caixa Econômica Federal; Ag: 4167; Operação: 001; Conta Corrente: 32229-6; 8) 25/03/2021 - R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de KÁSSIA REJANE FÁRIA MARTINS BACHUR - CPF: 333.516.601-97; Banco Caixa Econômica Federal; Ag: 0012; Operação: 013; Conta Poupança: 00051299-8; 9) 25/03/2021 - R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de ANDREY REGIO FARIAS MARTINS - CPF: 347.459.041-34; Banco do Brasil; Ag: 1843-0; Conta: 33.700-5; 10) 25/03/2021 - R\$ 37.889,69 (Trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), transferido/depositado diretamente na conta de RONEY SHARLY FARIAS MARTINS - CPF: 500.307.521-91; Banco Bradesco; Ag: 1660; Conta: 1.079-0; 11) 25/03/2021 - R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de RONEY SHARLY FARIAS MARTINS - CPF: 500.307.521-91; Banco Bradesco; Ag: 1660; Conta: 1.079-0; 12) 09/08/2021 - R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de RONEY SHARLY FARIAS MARTINS - CPF: 500.307.521-91; Banco Bradesco; Ag: 1660; Conta: 1.079-0; 13) 09/08/2021 - R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de RONEY SHARLY FARIAS MARTINS - CPF: 500.307.521-91; Banco Bradesco; Ag: 1660; Conta: 1.079-0; 14) 01/09/2021 - R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de KÁSSIA REJANE FÁRIA MARTINS BACHUR - CPF: 333.516.601-97; Banco Caixa Econômica Federal; Ag: 0012; Operação: 013; Conta Poupança: 00051299-8; 15) 01/09/2021 - R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de ANDREY REGIO FARIAS MARTINS - CPF: 347.459.041-34; Banco do Brasil; Ag: 1843-0; Conta: 33.700-5. Em continuação, esclarece que o valor da venda acordado entre o outorgante e o outorgado, comprador, foi majorado para R\$ 6.395.287,50 (seis milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), recebido em moeda corrente, dada mais ampla, geral, irrevogável, irretirável e irretirável quitação. **CONDIÇÕES:** As constantes no título. Consta na Escritura de Aditamento que a outorgado compradora tem

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2668 Renato Cunha Donato - Oficial
10.217	2-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

conhecimento da averbação de ação sob AV-01-10.217 desta matrícula. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) Certidão de inteiro teor, negativa de ações reais, pessoais e reipersecutórias e negativa de ônus reais; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 29862488/2021, emitida em 29/09/2021, com validade até 27/03/2022; c) Certidão Negativa de Débitos da SEFAZ nº 29399939, emitida em 29/09/2021, válida por 60 dias; d) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil, código do controle 3229.7653.8796.4AD5, emitida em 29/09/2021, válida até 29/03/2022; e) CCIR 2021, código do imóvel nº 950.017.679.623-0, módulo rural 49,7882 ha; nº de módulos rurais: 34,48; módulo fiscal: 80,0; nº de módulos fiscais: 40,2088; FMP: 2,00; área total: 3.216,70 ha; f) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil, referente ITR nº 6.609.727-4, código controle C198.18C4.2590.888C, emitida em 21/06/2021, válida até 18/12/2021; g) Guia de Informação do ITBI nº 15, com avaliação do imóvel em R\$ 6.395.287,50, e apuração do imposto em R\$ 127.905,75, recolhido em 30/07/2021, conforme comprovante de pagamento apresentado. Foram apresentados no ato deste registro: a) Certidão Negativa de Débitos da PGE/SEFAZ/MT nº 0039062039, emitida em 20/07/2022, válida até 17/09/2022; b) Certidão Positiva Cível, emitida em 26/07/2022 pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Goiânia-GO, Certidão Negativa de Ações Criminais nº 10403586391, emitida em 27/07/2022, via internet pelo site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Certidões Negativas de Felões Ajuizados referentes ações cíveis e criminais de primeiro e segundo grau, emitidas em 20 e 22/07/2022, via internet pelo site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e Certidões Negativas de Distribuição (Ações Cíveis e Criminais), emitidas em 21/07/2022, via internet pelo site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; c) **CCIR 2022:** Denominação do Imóvel Fazenda Maranata; Localização Zona Rural de Vila Rica, município de Vila Rica-MT; Código do Imóvel n.º 950.017.679.623-0; Módulo Rural: 49,7882 ha; nº de Módulos Rurais 34,48; Módulo Fiscal 80,0 ha; n. de Módulos Fiscais: 40,2088, FMP: 4,00 ha; área: 3.216,70 ha; Declarante: Shirley Faria de Andrade, brasileira, CPF: 243.345.961-34; d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pelo Secretariado da Receita Federal do Brasil às 11:37:09 do dia 11/07/2022, válida até 07/01/2023, código de controle da certidão: DSF4.3646.202F.CF50, com o nº do Imóvel na Receita Federal (NIRF): **6.609.727-4**. Emitida a DOI. Foi realizado consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CPF da outorgante, gerando o código HASH: a3c8.5238.ab95.f550.f6d5.2be4.1d95.cd45.7aed.3688. Emolumentos: R\$ 5.223,20. Vila Rica, 09 de setembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-04-10.217** - Protocolo nº 37.161 de 19.12.2022 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme **CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL Nº 20220048** (assinado digitalmente), emitido em Belo Horizonte-MG, aos 14.12.2022, o Sr. **ZARCIO FAGUNDES GOUVEIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 758.392.966-00 e portador da CI RG nº 4597106 SSP-MG, **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 533.118.251-87 e portadora da CI RG nº 1880324 SSP-GO, residentes e domiciliados à Rua 15, nº 320, Apto. 1000, Setor Oeste, na cidade de Goiânia-GO, **GUILMARÊS FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e portador da CI RG nº 4549509 SSP-MG, **ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25 e portadora da CI RG nº 471162 SSP-MG, residentes e domiciliados à Rua T-622, Qd. 142, Lt. 24, Bairro Setor Bueno, Apto 08, na cidade de Goiânia-GO, na qualidade de **Devedores (Clientes)** e **GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA** (cuja cidade e qualificação), na qualidade de **Cliente e Garantidor**, deram ao credor **BANCO INTER S.A.**, com sede à Avenida Barbacena, nº 1.219, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte-MG, inscrito no CNPJ/MP sob nº 00.416.968/0001-01, por sua Agência em Belo Horizonte-MG, em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, (transferindo ao credor a propriedade fiduciária e a posse indireta deste imóvel), a totalidade do imóvel da presente matrícula, incluindo todas as acessões, melhoramentos, benfeitorias, expansões, construções e instalações, já realizadas ou a serem realizadas, com todos os frutos e bens vinculados por acesso físico, industrial ou natural, e construções existentes e que

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone: (66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
10.217	3	

forem acrescidas durante a vigência da alienação fiduciária, em garantia da ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO - VALOR TOTAL DO LIMITE DE CRÉDITO ABERTO: R\$ 23.000.000,00 (Vinte e Três Milhões de Reais). Taxa de Juros (cobrados de forma capitalizada ou não): (a) Mínima: 2,00%; (b) Máxima: 36,00%. Forma de Celebração das Operações Derivadas: As Operações Derivadas serão celebradas por meio de instrumento de mútua, derivativos, cessões de crédito e contratos de prestação de garantia celebrado entre as partes que farão referência da vinculação da Operação Derivada ao Contrato. Tarifa: Não se Aplica. Prazo de Vigência do Limite de Crédito Aberto: 10 anos. Encargos Passíveis de cobrança por ocasião da Realização das Operações Financeiras Derivadas: (conforme tabela de tarifas do Inter). As garantias constituídas abrangerão todas as operações financeiras derivadas, inclusive dívidas futuras. Taxa de Liquidação antecipada: conforme previsto em cada operação financeira derivada. Conta Corrente do Cliente: 262192756 Ag. 0001-9 - Banco Inter S.A. (077). Encargos Moratórios: A mora dos clientes resultante do inadimplemento de suas obrigações será cobrada na forma estabelecida em cada operação derivada. Foro: Belo Horizonte-MG. Prazo de Carência para qualquer prestação ou obrigação vencida e não paga: 15 dias. Valor de Avaliação e venda para efeito de público leilão: R\$ 17.758.110,00 (Dezesseis Milhões, Setecentos e Cinquenta e Otto Mil, Cento e Dez Reais). Consta no Contrato que as "Partes" dispensaram a apresentação das certidões de Faltas Ajuizadas, substituindo-as pela certidão atualizada de inteiro ter da matrícula, com certidões de ônus reais e de ações reais, pessoais e reipersecutórias, nos termos da Lei nº 13.097/2015, referente ao Imóvel. Os Clientes e Garantidor declararam que são os únicos responsáveis pela verificação e análise de eventuais débitos fiscais, se for o caso, débitos condominiais, obrigações ou situações jurídicas que possam repercutir no imóvel, excluindo qualquer responsabilidade do Inter. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) CCIR 2022 (acima citado); b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal (acima citada); c) Certidões Positivas Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, em nome de Zaércio Fagundes Gouveia e Guimarães Fagundes de Oliveira, emitidas em 14.12.2022 e 20.12.2022, válidas até 12.06.2023 e 18.05.2023; d) Certidões Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 29.08.2022, 05.12.2022 e 14.12.2022, válidas até 25.02.2023, 03.06.2023 e 12.06.2023, em nome de Márcia Biagini Almeida Gouveia, Adelfa Conceição de Oliveira e Gouveia-Fagundes. Emolumentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 21 de dezembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-05-10.217** - Protocolo nº 41.026 de 04.03.2024 - EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO CIVIL - Conforme Ofício nº 239/2024/PJ/RP/MP, datado de 01/03/2024 (Inquérito Civil SIMP nº 000972-04/2021), suscitado por Odoaldo Anjos de Souza - Técnico Administrativo, e determinado pelo Dr. Raphael Henrique de Sena Oliveira - Promotor de Justiça Substituto, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vila Rica-MT, requisitando a averbação nesta matrícula que pertence a Zaércio Fagundes Gouveia, representante legal de GOUVEIA HOLDING E AGRPECUÁRIA LTDA, acima qualificada, "para publicidade da referida investigação a terceiros interessados"; e a existência do presente Inquérito Civil Ambiental SIMP nº 000972-04/2021 (Portaria nº 43/2021), que tem por objeto apurar os fatos notificados pela SEMA do cometimento de danos ambientais praticados por ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, em razão da prática das seguintes infrações ambientais: 1) por desmatar a corte raso 960,3388 hectares de vegetação nativa em área objeto de especial preservação (Bioma Amazônia), consumado mediante o uso irregular do fogo, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 114/CFRL/SUF/SEMA/2021; 2) por descumprir embargo do IBAMA nº 622153/2014, conforme Relatório Técnico nº 114/CFRL/SUF/SEMA/2021; 3) por impedir regeneração natural em 112,30 hectares em área indicada pela autoridade ambiental (IBAMA), conforme Relatório Técnico nº 114/CFRL/SUF/SEMA/2021; 4) Por ampliar atividade potencialmente poluidora pecuária sem autorização

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone: (66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
10.217	3-v	

do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 114/CFRL/SUF/SEMA/2021; 5) Por apresentar laudo parcialmente falso em sistema oficial, conforme Relatório Técnico nº 114/CFRL/SUF/SEMA/2021, razão pela qual foram lavrados os seguintes documentos: 1. Auto de infração n. 21033754, 2. Termo de Embargo/Interdição n. 21034465; 3. Relatório Técnico n. 114/CFRL/SUF/SEMA/2021. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 05 de março de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 10.217, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica - MT, 05 de junho de 2024. Emitido por GRECIA, às 14:06:26.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Atos de Notas e Registro  
Código do Cartório: 276  
Selo de Controle Digital  
Cod. Atos: 8.176.177  
CDC 58115 - R\$ 80,10  
Consulta: <http://www.tpmj.ms.br/selos>

ASSINADOR DIGITAL

RENATO CUNHA DONATO  
GRECIA MARRAS DIAS CAZARINI/13843164100  
72036141008  
GRECIA MARRAS DIAS CAZARINI/13843164100  
03/06/2024 14:22

## CERTIDÃO - MATRÍCULA N.º 10.218

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone: (66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
10.218	1	

**IMÓVEL:** UM LOTE RURAL, situado neste município e Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, denominado "FAZENDA MARANATA - GLEBA F", com a área de 382,7595 ha (Trentenas e oitenta e dois hectares, setenta e cinco ares e noventa e cinco centiares), com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 8.697,37 metros. "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice EX9-M-9941, Longitude: -50°54'51,641", Latitude: -9°54'28,601" e Altitude: 204,272 m, deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL no azimuth 167°59' e distância de 539,88 m até o vértice EX9-M-9954, Longitude: -50°54'47,955", Latitude: -9°54'45,788" e Altitude: 195,374 m, deste segue no azimuth 148°58' e distância de 1.409,78 m até o vértice EX9-M-9952, Longitude: -50°54'24,109", Latitude: -9°55'25,111" e Altitude: 203,562 m, deste segue no azimuth 212°36' e distância de 1.547,40 m até o vértice EX9-M-9955, Longitude: -50°54'51,505", Latitude: -9°56'07,521" e Altitude: 179,386 m, deste segue no azimuth 212°42' e distância de 662,71 m até o vértice B10-M-2400, Longitude: -50°55'03,259", Latitude: -9°56'25,671" e Altitude: 184,929 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5.529 | FAZENDA SÃO JUDAS TADEU VII no azimuth 343°54' e distância de 851,72 m até o vértice EX9-M-10385, Longitude: -50°55'11,370", Latitude: -9°55'57,785" e Altitude: 230,023 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 5.530 | FAZENDA SÃO JUDAS TADEU VII no azimuth 343°54' e distância de 1.699,55 m até o vértice B10-M-1779, Longitude: -50°55'26,806", Latitude: -9°55'04,732" e Altitude: 249,159 m, deste segue no azimuth 358°22' e distância de 207,42 m até o vértice B10-1600, Longitude: -50°55'27,000", Latitude: -9°54'57,984" e Altitude: 197,80 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 940 | FAZENDA SÃO MIGUEL no azimuth 344°08' e distância de 453,39 m até o vértice EX9-M-9948, Longitude: -50°55'31,066", Latitude: -9°54'43,789" e Altitude: 198,59 m, deste segue confrontando com CNS: 06.336-2 | Mat. 179 | FAZENDA BONANZA - GLEBA "G" no azimuth 68°46' e distância de 1.288,54 m até o vértice EX9-M-9941, ponto inicial desta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referência ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEP). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Pússon). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação e66766cc-aa90-4d2a-aa59-c5dabc5f72d4. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, firmados por Weilder Vandré dos Santos Barbosa - Engenheiro Agrônomo - CREA 201357-D-T - Código de credenciamento: EX9, vinculado a ART nº 12202000125104, devidamente quitada. PROPRIETÁRIA: SHIRLEY FARIA DE ANDRADE, brasileira, maior, capaz, advogada, divorciada, natural de Calapania/GO, nascida em 25/05/1948, filha de Leopoldino Cirilo de Andrade e Geralda Faria dos Santos, inscrita no CPF/MF: 243.345.961-34 e portadora da CI/RG nº 557.820-SSP/GO, residente e domiciliada à Rua 239, 339, Setor Universitário, Goiânia-GO. CCIR 2022; Denominação do Imóvel Fazenda Maranata; Localização Zona Rural de Vila Rica, município de Vila Rica-MT; Código do Imóvel n.º 950.017.679.623-0; Módulo Rural 49,7882 ha; nº de Módulos Rurais 34,48; Módulo Fiscal 80,0 ha; n. de Módulos Fiscais: 40,2068, FMP: 4,00 ha; área: 3.216,70 ha; Declarante: Shirley Faria de Andrade, brasileira, CPF: 243.345.961-34. Número do Imóvel da Receita Federal: 6.609.727-4. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 10.215 Livro 2 deste 1º Ofício de Registro de Imóveis. Protocolo nº 35.725 de 12.08.2022. Emolumentos: R\$ 85,40. Vila Rica, 09 de setembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-01-10.218 - (MANDADO DE AVERBAÇÃO)** - Conforme consta na AV-01-10.215 datada de 09.09.2022 do livro 02 desta serventia que: Certifico que consta na AV-29-179 datada de 30.07.2018 do livro 02 desta serventia que: Conforme Ofício nº 1846/2018, datado de 03/07/2018, firmado pela Gestora Judiciária Clarice Viega, Processo nº Único: 2479-74-2016.811.0049 - Código: 56939; Espécie: Processo de Conhecimento - Civil e do Trabalho; Polo Ativo: PAULO ERONI DE MOURA e ARMANDO DE MOURA; Polo Passivo: EVALDO CAMPOS PAES e ALCEBIADES ARAUJO PAES, com determinação do MMJ Juz Substituto, Drº Carlos Eduardo de Moraes e Silva, da Segunda Vara Criminal e Civil desta Comarca de Vila Rica-MT, para que seja averbado nas margens desta matrícula g

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone: (66) 3554-2699 Renato Cunha Donato - Oficial LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
10.218	1-v	

**EXISTÊNCIA DA REFERIDA AÇÃO** ("Trata-se de ação de indenização por danos materiais, morais e lucros cessantes interposto por Paulo Beroni de Moura, em face de Evaldo Campos Paes - Fazenda Maranata e Alcebiades Araújo Paes, todos qualificados nos autos." Referente a "parcela do imóvel rural da matrícula de número 179 em nome da proprietária Shirley Faria Andrade como proprietária em comum da Fazenda Dárya, imóvel maior onde se extrai sua propriedade comum na proporção de 2.758,3750 ha, Imóvel este que teria sido adquirido pelos requeridos". Vila Rica, 09 de setembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-02-10.218 - GEORREFERENCIAMENTO DESTA IMÓVEL** - Certifico que na AV-02-10.215 deste ofício, que o imóvel objeto daquela matrícula (10.215) foi devidamente georreferenciado de acordo com as exigências da Lei 10.267/2001 e atendeu o disposto no artigo 9º do Decreto 4.449/2002, alterado pelo Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, alterado pelo Decreto nº 7.620 de 21.11.2011 conforme Certificação nº e66766cc-aa90-4d2a-aa59-c5dabc5f72d4 datada de 02/10/2020 emitida pelo SIGEP de acordo com a Lei 6.015/73, Vila Rica, 09 de setembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-03-10.218** - Protocolo nº 35.726 de 12.08.2022 - VENDA - TRANSMITENTE: SHIRLEY FARIA DE ANDRADE, (acima citada e qualificada); no ato da escritura representada por seu procurador, Glidemberg dos Santos Coutinho, brasileiro, nascido em 01/07/1975, natural de Itamaraju/BA, casado, advogado, filho de José Pereira Coutinho e Cleonécia Maria dos Santos Coutinho, portador da OAB/BA nº 23.995, onde consta consignado o CPF/MF: 659.676.035-04 e RG nº 06.535.858-96 SSP/BA, e-mail: gscoutinho@hotmail.com, residente e domiciliado à Av. Paulino Mendes Lima, nº 398, Centro, Eunápolis-BA, CEP: 45.820-140; nos termos da Procuração Pública lavrada no Tabelionato de Notas do Distrito de Amorinópolis, Comarca de Iporá-GO, no livro nº 18, folhas 08/10, em 05/03/2020. ADQUIRENTE: GOUVEIA HOLDING E AGRPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 27.437.362/0001-09, com sede à Rua B, nº 150, sala 1601, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-100; no ato da escritura representada por seu administrador, Zaércio Fagundes Gouveia, brasileiro, nascido em 06/10/1970, maior, capaz, casado, empresário, filho de Guimarães Fagundes de Oliveira e Adelfa Conceição de Oliveira, inscrito no CPF/MF: 758.392.966-00 e portador do RG 4.597.106 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua 15, nº 320, Apto 1000, Setor Oeste, Goiânia-GO, RG 74.140.035, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato Social de Sociedade Limitada, registrado na Junta Comercial de Goiás, sob nº 52203628899, em 31/07/2017. INTERVENIENTES ANUNTES: EVALDO CAMPOS PAES, brasileiro, capaz, produtor rural, natural de Campos dos Goytacazes/RJ, nascido em 25/05/1940, filho de Alcebiades de Campos Paes e Emerita Moreira Azevedo, inscrito no CPF/MF: 234.491.947-15 e portador do RG 548.775 IPR/RJ, e sua esposa TEREZINHA DE JESUS ARAUJO PAES, brasileira, capaz, do lar, natural de Campos dos Goytacazes/RJ, nascida em 17/01/1951, filha de Euclides Araújo e Cecília Nunes de Araújo, inscrita no CPF/MF: 894.159.735-67 e portadora do RG 064480015 IPR/RJ, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Jorge Amado, nº 128, Alamar, Eunápolis-BA; no ato da escritura representados por seu procurador, Glidemberg dos Santos Coutinho, (já qualificado acima), nos termos da Procuração Pública lavrada no Tabelionato de Notas e Protesto de Itamaraju-BA, no livro 212, folhas 114/115, Ordem nº 40350, em 03/02/2020. FORMA DO TÍTULO: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 30/09/2021, às fs. 76/80, do Livro nº 49; Escritura Pública de Aditamento Retificativo Administrativo, lavrada em 20/07/2022, às fs. 113/116, do Livro nº 57; e Escritura Pública de Aditamento Retificativo Administrativo, lavrada em 06/09/2022, às fs. 183/184, do Livro nº 58, ambas do Tabelionato de Notas e Protesto de Itamaraju-BA, onde foi adquirido a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os lotes objeto das matrículas nº 10.216 e 10.217 desta serventia. VALOR: R\$ 3.323.050,00 (Três milhões, trezentos e vinte e três mil e cinquenta reais), juntamente com os lotes objeto das matrículas nº 10.216 e 10.217 desta serventia, que serão pagos da seguinte forma: 1) 12/01/2011 - R\$ 1.155.050,00 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais e

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
10.218	2	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Cinquenta centavos), pago nos autos do processo n. 457.53.2010.811.0049, conforme declarado no Termo do Acordo protocolado nos autos do processo 1271-31.12011811.0049 que tramitam na Vara Civil da Comarca de Vila Rica-MT; 2) 09/03/2020 - R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), transferido/depositado diretamente na conta da REIS E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 24.597.121/0001-20; Banco SICCOB CREDUIUR 756; Ag: 3233; Conta: 2934-3; 3) 29/09/2020 - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de EDUARDA BARRIOS FARIA GOUVEIA - CPF: 055.629.871-39; Banco Brasil; Ag: 2902-5; Conta: 40211-7; 4) 29/09/2020 - R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de KASSIA REJANE FARIA MARTINS BACHUR - CPF: 333.516.601-97; Banco Caixa Econômica Federal; Ag: 0012; Operação: 013; Conta Poupança: 00051299-8; 5) 29/09/2020 - R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de ANDREY REGIO FARIAS MARTINS - CPF: 347.459.041-34; Banco Bradesco; Ag: 1840; Conta: 26.810-0; 6) 29/09/2020 - R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), transferido/depositado diretamente na conta da REIS E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 24.597.121/0001-20; Banco SICCOB CREDUIUR 756; Ag: 3233; Conta: 2934-3; 7) 25/03/2021 - R\$ 74.110,31 (Setenta e quatro mil, cento e dez reais e trinta e um centavos), transferido/depositado diretamente na conta de ANDREA KELLY FARIA MARTINS - CPF: 566.669.261-53; no Banco Caixa Econômica Federal; Ag: 4167; Operação: 001; Conta Corrente: 32228-6; 8) 25/03/2021 - R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de KASSIA REJANE FARIA MARTINS BACHUR - CPF: 333.516.601-97; Banco Caixa Econômica Federal; Ag: 0012; Operação: 013; Conta Poupança: 00051299-8; 9) 25/03/2021 - R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de ANDREY REGIO FARIAS MARTINS - CPF: 347.459.041-34; Banco do Brasil; Ag: 1843-0; Conta: 33.700-5; 10) 25/03/2021 - R\$ 37.889,69 (Trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), transferido/depositado diretamente na conta de RONEY SHARLY FARIAS MARTINS - CPF: 500.307.521-91; Banco Bradesco; Ag: 1660; Conta: 1.079-0; 11) 25/03/2021 - R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de RONEY SHARLY FARIAS MARTINS - CPF: 500.307.521-91; Banco Bradesco; Ag: 1660; Conta: 1.079-0; 12) 09/08/2021 - R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de RONEY SHARLY FARIAS MARTINS - CPF: 500.307.521-91; Banco Bradesco; Ag: 1660; Conta: 1.079-0; 13) 09/08/2021 - R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de RONEY SHARLY FARIAS MARTINS - CPF: 500.307.521-91; Banco Bradesco; Ag: 1660; Conta: 1.079-0; 14) 03/09/2021 - R\$ 109.000,00 (Centos e nove mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de KASSIA REJANE FARIA MARTINS BACHUR - CPF: 333.516.601-97; Banco Caixa Econômica Federal; Ag: 0012; Operação: 013; Conta Poupança: 00051299-8; 15) 01/09/2021 - R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), transferido/depositado diretamente na conta de ANDREY REGIO FARIAS MARTINS - CPF: 347.459.041-34; Banco do Brasil; Ag: 1843-0; Conta: 33.700-5. Em continuidade, esclarece que o valor da venda acordada entre a outorgante vendedora e a outorgada compradora, foi majorado para R\$ 6.395.287,50 (seis milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), recebido em moeda corrente, dada mais ampla, geral, irrevogável, irrestrita e irretratável qualificação. **CONDICÕES:** As constantes no Título. Consta na Escritura de Adjudicação que a outorgada compradora tem conhecimento da averbação do ação sob AV-01-10.218 desta matrícula. Foram apresentadas no ato da Escritura Pública: a) Certidão de inteiro teor, negativa de ações reais, pessoais e reipersecutórias e negativa de ônus reais; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 29864298/2021, emitida em 29/09/2021, com validade até 27/03/2022; c) Certidão Negativa de Débitos da SEFAZ nº 29309939, emitida em 29/09/2021, válida por 60 dias; d) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil, código de controle 3229.7653.8776.6205, emitida em 29/09/2021, válida até 28/03/2022; e) CCIR 2022, código de controle nº 950.017.679.623-0, módulo rural 49,7882 ha; nº de módulos rurais: 34,48; módulo fiscal: 80,00; nº de módulos fiscais: 40,2088; FPP: 2,00; área total: 3.216,70 ha; f) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil, referente ITR nº 6.609.727-4, código controle: C198-024.3990.8896, emitida em 21/06/2021, válida até 18/12/2021; g) Guia de Informação do ITR nº 15, com avaliação do imóvel em R\$ 6.395.287,50, e apuração do imposto em R\$ 127.905,75, recolhido em 30/07/2021, conforme

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
10.218	2-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

comprovante de pagamento apresentado. Foram apresentados no ato deste registro: a) Certidão Negativa de Débitos da PGE/SEFAZ/MT nº 0039062039, emitida em 20/07/2022, válida até 17/09/2022; b) Certidão Positiva Civil, emitida em 26/07/2022 pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Goiânia-GO; c) Certidão Negativa de Ações Criminais nº 1040358391, emitida em 22/07/2022, via internet pelo site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Certidões Negativas de Felatos Ajuizados referente ações cíveis e criminais de primeiro e segundo grau, emitidas em 20 e 22/07/2022, via internet pelo site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e Certidões Negativas de Distribuição (Ações Cíveis e Criminais), emitidas em 21/07/2022, via internet pelo site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; c) **CCIR 2022:** Denominação do Imóvel Fazenda Maranata; Localização Zona Rural de Vila Rica, município de Vila Rica-MT; Código do Imóvel n. **950.017.679.623-0**; Módulo Rural 49,7882 ha; nº de Módulos Rurais 34,48; Módulo Fiscal 80,0 ha; n. de Módulos Fiscais: 40,2088; FPP: 4,00 ha; área: 3.216,70 ha; Declarante: Shirley Faria de Andrade, brasileira, CPF: 243.345.961-24; d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 11:57:09 da dia 11/07/2022, válida até 07/01/2023, código de controle da certidão: DSF-4.3646.302F.CF99, com o nº do Imóvel na Receita Federal (NIR): **6.609.727-4**. Emitida a DOI. Fgi realizado consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro, por o CPF da outorgante, gerando o código HASH: a3c5.5238.ab95.550.6165.29e4.1c95.cd45.7e4d.3908. Emlenamentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 09 de setembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-06-10.218** - Protocolo nº 37.151 de 19.12.2022 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO COM PACO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL Nº 20220048 (assinado digitalmente), emitido em Belo Horizonte-MG, aos 14.12.2022, o Sr. **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 758.392.966-00 e portador de CI RG nº 4597106 SSP-MG, **MARCIA BAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 533.118.251-87 e portadora de CI RG nº 1880324 SSP-GO, residentes e domiciliados à Rua 15, nº 320, Auto. 1000, Setor Oeste, na cidade de Goiânia-GO, **GUMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 074.031.866-72 e portador de CI RG nº 454909 SSP-MG, **ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 053.464.456-25 e portadora de CI RG nº 471162 SSP-MG, residentes e domiciliados à Rua F-622, Qd. 142, Lt. 24, Bairro Setor Bueno, Apto. 08, na cidade de Goiânia-GO, na qualidade de **Devedores (Clientes)** e **GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA** (acima citada e qualificada), na qualidade de **Cliente e Garantidor**, foram ao credor **BANCO INTER S.A.**, com sede à Avenida Barbacena, nº 1.128, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte-MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.416.968/0001-01, por sua Agência em Belo Horizonte-MG, em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, (transferindo ao credor a propriedade fiduciária e a posse indireta deste imóvel), a totalidade do imóvel da presente matrícula, incluindo todas as acessões, melhoramentos, benfeitorias, expansões, construções e instalações já realizadas ou a serem realizadas bem como todos os frutos e bens vinculados por acessão física, industrial ou natural, e construções existentes e que forem acessadas durante a vigência da alienação fiduciária, em garantia da **ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO - VALOR TOTAL DO LIMITE DE CRÉDITO ABERTO: R\$ 23.000.000,00 (Vinte e Três Milhões de Reais)**. Taxa de Juros (cobrados de forma capitalizada ou não): (a) **Mínima: 2,00%**, (b) **Máxima: 36,00%**. Forma de Celebração das Operações Derivadas: As Operações Derivadas serão celebradas por meio de instrumento de mútuo, derivativos, cessiones de crédito e contratos de prestação de garantia celebrada entre as partes que farão referência da vinculação da Operação Derivada ao Contrato. Tarifa: Não se aplica. **Prazo de Vigência do Limite de Crédito Aberto: 10 anos**. Encargos Passíveis de cobrança por ocasião da Realização das Operações Financeiras Derivadas: (conforme tabela de tarifas do Inter). As garantias constituídas abrangem todas as operações financeiras derivadas, inclusive dívidas futuras. Taxa de Liquidação antecipada: conforme previsto em cada operação financeira derivada. Conta Corrente do Cliente: 262192756 Ag. 0001-9

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000 Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
10.218	3	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Banco Inter S.A. (077). Encargos Moratórios: A mora dos clientes resultante do inadimplemento de suas obrigações será cobrada na forma estabelecida em cada operação derivada. **Foro:** Belo Horizonte-MG. Prazo de Carência para qualquer prestação ou obrigação vencida e não paga: 15 dias. **Valor de Avaliação e venda para efeito de público leilão:** R\$ 7.013.349,00 (Sete Milhões, Treze Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais). Consta no Contrato que as "Partes" dispensaram a apresentação das certidões de Felatos Ajuizados, substituindo-as pela certidão atualizada do inteiro ter da matrícula, com certidões de ônus reais e de ações reais, pessoais e reipersecutórias, nos termos da Lei nº 13.097/2015, referente ao imóvel. Os Clientes e Garantidor declaram que são os únicos responsáveis pela verificação e análise de eventuais débitos fiscais, se for o caso, débitos condominiais, obrigações ou situações jurídicas que possam repercutir no imóvel, excluindo qualquer responsabilidade do Inter. Demais condições: as constantes na cédula, cuja via não negociável fica arquivada neste ofício registral. Foram apresentadas neste ato: a) **CCIR 2022** (acima citado); b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal (acima citada); c) Certidões Positivas Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, em nome de Zaercio Fagundes Gouveia e Gumarães Fagundes de Oliveira, emitidos em 14.12.2022 e 20.12.2022, válidas até 12.06.2023 e 18.06.2023; d) Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 29.08.2022, 05.12.2022 e 14.12.2022, válidas até 25.02.2023, 03.06.2023 e 12.06.2023; em nome de Marcia Bagini Almeida Gouveia, Adelta Conceição de Oliveira e Gouveia Holding e Agropecuária Ltda. Emlenamentos: R\$ 5.223,30. Vila Rica, 21 de dezembro de 2022. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-05-10.218** - Protocolo nº 41.026 de 04.03.2024 - **EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO CIVIL** - Conforme Ofício nº 239/2024/PPV/MP, datado de 01/03/2024 (**Inquérito Civil SIMP nº 000972-04/2021**), suscitado por Odoaldo Anjos de Souza - Técnico Administrativo, e determinado pelo Dr. Raphael Henrique de Sena Oliveira - Promotor de Justiça Substituto, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vila Rica-MT, requisitando a averbação nesta matrícula que pertence a Zaercio Fagundes Gouveia, representante legal de GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA, acima qualificada, para publicação da referida averbação a terceiros interessados; "a existência do presente Inquérito Civil Ambiental SIMP nº 000972-04/2021 (Portaria nº 43/2021)", que tem por objeto apurar os fatos noticiados pela SEMA do cometimento de danos ambientais praticados por ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, em razão da prática das seguintes infrações ambientais: 1) por desmatar a corte raso **960.3388 hectares** de vegetação nativa em área objeto do especial preservação (Boma Amazônia), consumado mediante o uso Irregular do fogo, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 114/CFU/SUF/SEMA/2021; 2) por descumprir embargo do IBAMA nº 622153/2014, conforme Relatório Técnico nº 114/CFU/SUF/SEMA/2021; 3) Por impedir regeneração natural em **112,30 hectares** em área indicada pela autoridade ambiental (IBAMA), conforme Relatório Técnico nº 114/CFU/SUF/SEMA/2021; 4) Por ampliar atividade potencialmente poluidora pecuária sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 114/CFU/SUF/SEMA/2020; 5) Por apresentar laudo parcialmente falso em sistema oficial, conforme Relatório Técnico nº 114/CFU/SUF/SEMA/2020, razão pela qual foram lavrados os seguintes documentos: 1. Auto de Infração n. 21033751 - 2. Termo de Embargo/Interdição n. 21034465; 3. Relatório Técnico n. 114/CFU/SUF/SEMA/2021 - Emlenamentos: nihil. Vila Rica, 05 de março de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**R-06-10.218** - Protocolo nº 41.955 de 17.06.2024 - **DAÇÃO EM PAGAMENTO** - Conforme Contrato Particular de Dação em Pagamento, com Força de Escritura Pública, nos termos do Artigo 38, da Lei nº 9.514/1997, firmado em Belo Horizonte/MG, em 26/03/2024, e Aditiva de Renúncia ao Contrato Particular de Dação em Pagamento, com Força de Escritura Pública, nos termos do Artigo 38,

Matricula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Caixa Postal 51 - Cep 78.645-000. Fone (66) 3554-2669 Renato Cunha Donato - Oficial
10.218	3-v	LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

da Lei nº 9.514/1997, firmado em Belo Horizonte/MG, em 27/03/2024 (assinados digitalmente), de um lado os: **OUTORGANTES, GARANTIDORES/DEVEDORES, FIDUCIANTES/TRANSIENTES:** GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA, (acima citada e qualificada); no ato representada por seus sócios **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA** e **MARCIA BAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, (acima citados e qualificados), conforme Primeira Alteração Contratual datada de 09/11/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 20233309110; e de outro lado como **OUTORGADO CREDOR/ADQUIRENTE: BANCO INTER S.A.**, inscrito no CNPJ/MF: 00.416.968/0001-01, com sede à Avenida do Contorno, nº 7.777, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte-MG, CEP 31010-051; no ato representado por seu procurador, Sr. Rafael Felipe Vieira Veiga, brasileiro, administrador, sócio, filho de Moises de Souza Veiga e Eliane de Lourdes Veiga, inscrito no CPF/MF: 114.940.406-60 e portador de CI RG nº MG-12.028.093 SSP/MG, com endereço profissional à Avenida Barbacena, nº 1.219, 13º ao 24º Andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte-MG; nos termos da Procuração lavrada no Cartório Juegário - 2º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte-MG, Livro nº 2324P, Folhas 269/272, em data de 31/08/2023. **ANUENTES:** ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, e sua sócia **MARCIA BAGINI ALMEIDA GOUVEIA**, (já citados e qualificados acima). **II - DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 9.514/97:** I. Considerando que o DEVEDOR FIDUCIANTE firmou junto ao BANCO INTER S/A, o CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO COM PACO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL Nº 20220048, em 14/12/2022, e 20220048 e as Operações Derivadas, Cédula de Crédito Bancário - Crédito Rural nº 10000576, em 22/12/2022, Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 10000577, em 23/12/2022, Cédula de Crédito Bancário - Crédito Rural nº 10000578, em 23/12/2022, por meio do qual foi dado em garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA o imóvel desta matrícula. **II. Considerando** que o DEVEDOR FIDUCIANTE incorreu em mora as suas obrigações contratuais, encontrando-se inadimplente desde o dia 22/11/2023, perante o BANCO INTER S/A, ora CREDOR FIDUCIÁRIO; **iii. Considerando** que o parágrafo 8º, do artigo 26, da Lei 9.514/97, dispõe que "o fiduciante pode, com a anuência do fiduciário, dar seu direito eventual ao imóvel em pagamento da dívida, dispensados os procedimentos previstos no artigo 27, da Lei 9.514/97"; **iv. Considerando** que o DEVEDOR FIDUCIANTE e os ANUENTES ratificaram a extrajudicialidade das operações objeto deste contrato, bem como reconhecaram expressamente a ausência de essencialidade do imóvel alienado ao CREDOR FIDUCIÁRIO. **VALOR TOTAL ATRIBUÍDO DA TRANSAÇÃO:** R\$ 37.557.628,29 (Trinta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e nove centavos), equivalente ao valor atualizado da dívida na presente data. **VALOR ATRIBUÍDO A ESTE IMÓVEL:** R\$ 7.391.477,30 (Sete milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Consta no Parágrafo Primeiro que as partes concordam que os Outorgantes DEVEDORES permaneceram na posse dos imóveis pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do presente instrumento, salvo se os imóveis vierem a ser vendidos a terceiros dentro desse interstício, quando aplicar-se-á o disposto na Cláusula Décima Sexta do instrumento ou na hipótese de inadimplemento. Consta na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA que no período em que ainda estiverem na posse do imóvel, os DEVEDORES FIDUCIANTES, desde que não exerçam a opção de compra ao final do prazo de 60 (sessenta) meses nos exatos limites do Termo de Opção de Compra, ficam obrigados a facultar a venda do imóvel por parte do Banco Inter S.A., obrigando-se a manter os imóveis em perfeito estado de uso e conservação, conforme laudo de vistoria apresentado no ato do financiamento bancário junto ao CREDOR FIDUCIÁRIO, bem como obrigada a autorizar a entrada de corretores de imóveis e terceiros promissários compradores no imóvel, sob pena de incidência da multa descrita no instrumento na Cláusula Oitava. Consta na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Desocupação: Os DEVEDORES FIDUCIANTES declaram, ressalvado o disposto no parágrafo 1º, da Cláusula 2ª do instrumento, estarem cientes que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Notificação de Desocupação, a ser enviada pelo CREDOR FIDUCIÁRIO no endereço eletrônico zaercio@agropacos.com.br, deverá entregar ao CREDOR FIDUCIÁRIO as chaves dos imóveis, comprometendo a entregar o bem livre e desocupado, sob pena de pagamento de taxa de ocupação correspondente a quantia de 1% (um por cento) sobre o valor de avaliação dos imóveis. **DEMAIS**

Matrícula	Ficha	1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO Cidade Postal 51 - Cep 78.845-000. Fone (66) 3564-2668 Renato Cunha Donato - Oficial
10.218	4	CNM 063362 2.0010218-66 <b>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</b>

**CONDIÇÕES:** As constantes no Contrato Particular de Doação em Pagamento arquivado nesta serventia. Consta no Contrato declaração das partes que foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade deste ato, conforme exigência do Art. 215, §1º, inciso V da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), que dispensaram a apresentação de Certidão de Feitos, ante a ausência de sua exigência pela Lei 7.433/85, alterada pelo parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei nº 13.097/2015. Foram apresentados no ato do Contrato: a) Certidões Negativas de Ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como a de ônus de Vila Rica/MT; b) Certidão Negativa de Débitos do ITR. Foram apresentados no ato deste registro: a) **CCIR 2023:** Denominação do Imóvel Fazenda Maranhá; Localização Zona Rural de Vila Rica, município de Vila Rica-MT, Código do Imóvel n. **950.017.679.623-0**; Módulo Rural 49,7862 ha; nº de Módulos Rurais 34,48; Módulo Fiscal 80,0 ha; n. de Módulos Fiscais: 40,2088; FMP: 4,00 ha; área: 3.216,70 ha; Declarante: Shirley Faria de Andrade, brasileira, CPF: 243.345.961-34; b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 10:21:00 do dia 28/06/2024, válida até 25/12/2024, código de controle da certidão: 470B.FD1A.F2FA.2A49, com o nº do Imóvel no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB): **6.609.727-4**; c) Guia do ITBI nº 202/2024, com avaliação do imóvel em R\$ **5.428.199,54**, e apuração do imposto em R\$ 108.572,69. Foi realizado consulta na CNIB, onde verificou-se não existir nenhum registro para o CNPJ da outorgante, gerando o código HASH: 74e64fd4ed49756a2a401d58948c3c774d23. Emolumentos: R\$ 5.748,20. Vila Rica, 15 de julho de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-07-10.218** - Protocolo nº 42.129 de 02.07.2024 - **AVERBAÇÃO DE RETROVENDA** - Conforme Instrumento Particular de Opção de Compra, firmado em Belo Horizonte/MG, em 26/03/2024 (assinado digitalmente), de um lado como **OUTORGANTE: BANCO INTER SA**, inscrita no CNPJ/MF: 0416.968/0001-00, com sede à Avenida do Contorno, nº 777, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte-MG, CEP 30110-051; no ato representado por seu procurador, Sr. Rafael Felipe Vieira Veiga, brasileiro, administrador, solteiro, filho de Moisés de Souza Veiga e Eliane de Lourdes Vieira, inscrito no CPF/MF: 114.840.406-60 e portador da CL/RG nº MG-12.028.093 SSP/MG, com endereço profissional à Avenida Barbacena, nº 1.219, 13º Ao 24º Andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte-MG; nos termos da Procuração lavrada no Cartório Jaguarão - 2º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte-MG, Livro nº 2324P, Folhas 269/272, em data de 31/08/2023; e de outro lado como **OUTORGADOS: GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA**, (acima citada e qualificada); no ato representada por seus sócios ZACERIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BAGINI ALMEIDA GOUVEIA, (acima citados e qualificados), conforme Primeira Alteração Contratual datada de 09/11/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 20233309110. RESOLVEM as partes, pactuar as condições da presente Operação de Compra e Venda ("Contrato"), na melhor forma de direito e segundo as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPÇÃO DE COMPRA E VENDA:** 3.1. O OUTORGANTE, pelo presente contrato e na melhor forma de direito, resolve conceder em caráter irrevogável e irretroativo a Opção de Compra e Venda do imóvel objeto desta matrícula em favor dos OUTORGADOS e/ou terceiros por ele indicados e autorizados a adquiri-lo, em conformidade com as condições e cláusulas estipuladas no presente Contrato ("Opção de Compra e Venda do Imóvel"); 3.2. A efetivação da Opção de Compra e Venda dos imóveis se concretizará no ato da lavratura e assinatura da escritura pública definitiva de compra e venda dos imóveis, com o efetivo registro no Registro de Imóveis, sendo que os OUTORGADOS se obrigam a providenciar e encaminhar todos os documentos necessários, a fim de obter as assinaturas dos contratos dentro do prazo da Opção, de tal forma que a assinatura da escritura pública de compra e venda seja simultânea ao pagamento do preço de aquisição ao OUTORGANTE; 3.3. OS OUTORGANTES serão responsáveis por enviar todos os documentos exigidos e necessários à lavratura da escritura de compra e venda dos imóveis ao Cartório. **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DE EXERCÍCIO:** 4.1. Fica acordado que a eventual concretização do exercício da Opção de Compra e Venda dos imóveis está condicionada ao pagamento pelo OUTORGADO ou por qualquer terceiro devidamente autorizado por esta, ao OUTORGANTE, do montante de **R\$ 37.557.628,29** (trinta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), apurado da data de assinatura do Contrato de Opção em Pagamento com Força de Escritura Pública até a efetivação da Opção de Compra, denominado ("Preço de Exercício"), já acrescido da taxa de 12% a.a., e ser pago da seguinte maneira: **1ª Parcela** com vencimento no dia **01/05/2026** no valor de **R\$ 6.970.120,81** (seis milhões, novecentos e setenta mil, cento e vinte reais e um centavo); **2ª Parcela** com vencimento no dia **21/05/2027** no valor de **R\$ 11.178.563,66** (onze milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos); **3ª Parcela** com vencimento no dia **30/05/2028** no valor de **R\$ 10.197.687,78** (dez milhões, cento e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos); **4ª Parcela** com vencimento no dia **30/05/2029** no valor de **R\$ 9.211.261,84** (nove milhões, duzentos e onze mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos); **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DA OPÇÃO:** 5.1. A Opção de Compra e Venda dos imóveis pelos OUTORGADOS no Contrato, em caráter irrevogável e irretroativo, tem sua validade pelo prazo improrrogável de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura do Contrato de Doação em Pagamento ("Preço da Opção") e desde que cumpridos os valores das parcelas descritas na Cláusula 4.1; 5.2. A Opção de Compra e Venda dos imóveis cessará após decorrido o prazo da Opção, extinguindo-se para todos os efeitos legais caso não exercida, não cabendo aos OUTORGADOS quaisquer reivindicações, ficando o OUTORGANTE livre para vender os imóveis pelo valor que lhe aprovar e a quem interessar possa, observada a Cláusula 9.1, item "a". **CLÁUSULA SEXTA - PREÇO DE EXERCÍCIO MÍNIMO:** 6.1. Durante o prazo da Opção estabelecido na Cláusula Quinta, Item 5.1, o Preço de Exercício será de, no mínimo **R\$ 37.557.628,29** (trinta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos). Sendo atribuído a esta imóvel o valor de **R\$ 7.391.477,30** (Sete milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Consta 6.2. Vencido o prazo da Opção estabelecido na Cláusula Quinta, Item 5.1, poderá o OUTORGANTE vender os imóveis a qualquer tempo, pelo valor que lhe aprovar e a quem lhe interessar. Em caso de não exercício da Opção de Compra e Venda pelos OUTORGADOS, o OUTORGANTE se obriga a alienar os imóveis a promover a devolução do montante que sobejar do preço da venda, observados os critérios indicados nos parágrafos 2º, do artigo 27, da Lei 9.514/97, aos OUTORGADOS. **DEMAIS CONDIÇÕES:** As constantes no Instrumento Particular de Opção de Compra e Venda arquivado nesta serventia. Emolumentos: R\$ 5.748,20. Vila Rica, 15 de julho de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AV-08-10.218** - Protocolo nº 42.486 de 07.08.2024 - **Baixa/Cancelamento de Averbação** - Conforme Ofício nº 798/2024/PFR/MP, datado de 06/08/2024, determinado pelo Dr. Raphael Henrique de Sena Oliveira - Promotor de Justiça Substituto, e suscrito por Cláudio Anjos de Souza - Técnico Administrativo, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vila Rica-MT, arquivado neste ofício, procedo a **BAIXA/CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**, averçada sob **AV-05-10.218** desta matrícula. Emolumentos: nihil. Vila Rica, 12 de agosto de 2024. Eu, Renato Cunha Donato, Oficial, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Vila Rica - MT.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº **10218**, não existindo até a presente data quaisquer outros registros averbações ou ônus, além das que nela consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Vila Rica - MT, 26 de agosto de 2024. Emitido por GRÉCIA, às 10:49:29.

Procurador Judicial do Estado de Mato Grosso  
Atos de Notas e Registros  
Código do Cartório: 276  
Selo de Controle Digital  
Cod. Atos:545  
CEB 89891 - R\$ 61,90  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

**ASSINADOR DIGITAL**

ASSINADOR DIGITAL

GRÉCIA MARIBRUNA CASARIN 21811841308

CPF: 03804989-9 20180802200649422595

26/08/2024 11:00

## 5.1.6.4. Da Relação de Bens Móveis

Conforme relatório espelhado no item 5.1.1.4. ("Da Relação de Bens Móveis") deste boletim, a devedora **GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA** não possui bens móveis em seu nome, sendo que os maquinários foram examinados em conjunto com o grupo, considerando a relação simbiótica

## 5.1.6.5. Das Obrigações Tributárias

Para atendimento da norma positivada no art. 51, inciso X, da Lei n.º 11.101/2005, foi disponibilizado o seguinte relatório detalhado que evidencia a existência de Passivo Fiscal: **(i) Federal** que alcança a cifra total de **R\$ 34.438,38** (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e oito

centavos); e **(ii)** Estadual que atinge o valor de R\$ 762,71 (setecentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos, bem como disponibilizada a seguinte declaração sobre a inexistência de débito municipal, senão vejamos

GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA		
ORD.	NATUREZA DO PASSIVO FISCAL	VALOR TOTAL
1	FEDERAL	R\$ 34.438,38
2	ESTADUAL	R\$ 762,71
3	MUNICIPAL	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 35.201,09</b>

GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA CNPJ - 27.437.362/0001-09		
PASSIVO FISCAL - DEBITOS FEDERAIS		
DIV.ATIVA-IRPF PGFN - INSCRIÇÃO 11 8 24 000577-40		31.027,87
DIV.ATIVA-IRPF PGFN - INSCRIÇÃO 11 8 24 000578-20		1.686,36
DIV.ATIVA-IRPF PGFN - INSCRIÇÃO 11 8 24 000579-01		1.724,15
SUB TOTAL >>>>>>>>		34.438,38
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>34.438,38</b>

Nota: Valores acima mencionados sem encargos legais

**ZAERCIO FAGUNDES**  
GOUVEIA:758  
39296600

Assinado de forma digital por ZAERCIO FAGUNDES  
GOUVEIA:75839296600  
Dados: 2024.08.13 09:43:12 -03'00'

**GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA**  
LTDA:27437362000109

Assinado de forma digital por GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA  
LTDA:27437362000109  
Dados: 2024.08.13 09:43:27 -03'00'

**ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**  
Socio-Administrador  
CPF: 758.392.966-00

GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA CNPJ - 27.437.362/0001-09		
PASSIVO FISCAL - DEBITOS ESTADUAL (GOIÁS)		
IPVA Placa: RBP-5E92 - Processo 2405362722223	12/09/2023	629,43
SUB TOTAL >>>>>>>>		629,43
PASSIVO FISCAL - DEBITOS MUNICIPAL (GOIÂNIA)		
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)	20/02/2024	33,32
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)	20/03/2024	33,32
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)	22/04/2024	33,32
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)	20/05/2024	33,32
SUB TOTAL >>>>>>>>		133,28
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>629,43</b>

Nota: Valores acima mencionados sem encargos legais

**ZAERCIO FAGUNDES**  
GOUVEIA:758  
39296600

Assinado de forma digital por ZAERCIO FAGUNDES  
GOUVEIA:75839296600  
Dados: 2024.08.13 10:34:04 -03'00'

**GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA**  
LTDA:27437362000109

Assinado de forma digital por GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA  
LTDA:27437362000109  
Dados: 2024.08.13 10:34:12 -03'00'

**ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA**  
Socio-Administrador  
CPF: 758.392.966-00

**DECLARAÇÃO****(Art. 51, X, da Lei 11.101/2005)**

Nos termos do art. 51, inciso X, da Lei 11.101/2005, declaro, sob as penas da lei, que **GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.437.362/0001-09, com sede à Rua 8, n. 150, Sala 1.601, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74115-100, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária municipal.

Goiânia, em 13 de agosto de 2024.

GOUVEIA HOLDING E  
AGROPECUARIA  
LTDA:2743736200010  
9

Assinado de forma digital por  
GOUVEIA HOLDING E  
AGROPECUARIA  
LTDA:27437362000109  
Dados: 2024.08.14 09:23:48  
-03'00'

**GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA**  
**Representada por ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA**  
CPF 27.437.362/0001-09

#### 5.1.6.6. Dos Dados e Indicadores Gerenciais e Produção

Considerando a relação de simbiose instalada e a unicidade do grupo no empenho de suas atividades empresariais, as informações, dados e indicadores reportadas para atendimento deste item foram conjuntamente analisadas como grupo econômico, estando os exames e averiguações

consolidados reportados no item 5.1.1.6. (“Dos Dados e Indicadores Gerenciais e Produção”) deste boletim

## 5.1.6.7. Extratos Bancários

Após minudente exame dos dados disponibilizados, foi possível apurar a seguinte posição bancária/financeira da produtora rural no ensejo de sua atividade empresarial, conforme relação analítica abaixo reportada e extratos bancários espelhados em seguida que evidenciam o saldo negativo de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos), senão vejamos:

ORD.	DEVEDOR	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CONTA BANCÁRIA	SALDO (JULHO/AGOSTO/2022)
1	GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA	BANCO BRADESCO S/A	Agência: 01660 Conta: 0003529-7	R\$ 5,97

**Extrato Mensal / Por Período**  
GOUVEIA HLD ENDS & AGROPECUARIA LTDA | CNPJ: 027.437.369/0001-09  
Nome do usuário: ZAPRICO FACUNDOS GOUVEIA  
Data da operação: 31/08/2024 - 15:56

Agência / Conta: 01660 / 0003529-7  
Total Disponível (R\$): 606,81  
Total (R\$): 606,81

Extrato de: Ag: 1890 | CD: 0003529-7 | Entre: 01/08/2024 e 30/08/2024

Data	Lançamento	Doc.	Credito (R\$)	Debito (R\$)	Saldo (R\$)
31/08/2024	<b>SALDO ANTERIOR</b>				1,02
03/08/2024	PIGOTI ELETTRON COBRANCA	2121448	61.304,46		61.305,48
	CASA ALFIA	239		3.086,23	58.219,25
	PIGOTI ELETTRON COBRANCA	239	15.987,09		74.206,34
	FALEADRE MARIELA	239		98,00	74.108,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.107,34
	CUSTA RECIBO PAGAC	230024		1,00	74.106,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.105,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.104,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.103,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.102,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.101,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.100,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.099,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.098,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.097,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.096,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.095,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.094,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.093,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.092,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.091,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.090,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.089,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.088,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.087,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.086,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.085,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.084,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.083,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.082,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.081,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.080,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.079,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.078,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.077,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.076,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.075,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.074,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.073,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.072,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.071,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.070,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.069,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.068,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.067,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.066,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.065,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.064,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.063,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.062,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.061,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.060,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.059,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.058,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.057,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.056,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.055,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.054,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.053,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.052,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.051,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.050,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.049,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.048,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.047,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.046,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.045,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.044,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.043,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.042,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.041,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.040,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.039,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.038,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.037,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.036,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.035,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.034,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.033,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.032,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.031,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.030,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.029,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.028,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.027,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.026,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.025,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.024,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.023,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.022,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.021,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.020,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.019,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.018,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.017,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.016,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.015,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.014,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.013,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.012,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.011,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.010,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.009,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.008,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.007,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.006,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.005,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.004,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.003,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.002,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	74.001,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	74.000,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.999,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.998,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.997,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.996,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.995,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.994,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.993,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.992,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.991,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.990,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.989,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.988,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.987,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.986,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.985,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.984,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.983,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.982,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.981,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.980,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.979,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.978,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.977,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.976,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.975,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.974,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.973,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.972,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.971,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.970,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.969,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.968,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.967,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.966,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.965,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.964,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.963,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.962,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.961,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.960,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.959,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.958,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.957,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.956,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.955,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.954,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.953,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.952,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.951,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.950,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.949,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.948,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.947,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.946,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.945,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.944,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.943,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.942,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.941,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.940,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.939,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.938,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.937,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.936,34
	TARIFA BANCARIA	230024		1,00	73.935,34
	TRANSFERENCIA PIX	230024		1,00	73.934,34
	TARIFA BANCARIA	230024</			

Extrato Mensal / Por Período
GOUVEIA HOLDING E AGRICULTURA LTDA | CNPJ: 027.437.362/0001-09
Nome do usuário: ZAEIRCO FAGUNDES GOUVEIA
Data da operação: 31/08/2024 - 15:56
Folha 3/12
net empresa

Extrato Mensal / Por Período
GOUVEIA HOLDING E AGRICULTURA LTDA | CNPJ: 027.437.362/0001-09
Nome do usuário: ZAEIRCO FAGUNDES GOUVEIA
Data da operação: 31/08/2024 - 15:56
Folha 4/12
net empresa

Extrato Mensal / Por Período
GOUVEIA HOLDING E AGRICULTURA LTDA | CNPJ: 027.437.362/0001-09
Nome do usuário: ZAEIRCO FAGUNDES GOUVEIA
Data da operação: 31/08/2024 - 15:56
Folha 5/12
net empresa

Extrato Mensal / Por Período
GOUVEIA HOLDING E AGRICULTURA LTDA | CNPJ: 027.437.362/0001-09
Nome do usuário: ZAEIRCO FAGUNDES GOUVEIA
Data da operação: 31/08/2024 - 15:56
Folha 6/12
net empresa



 <b>Extrato Mensal / Por Período</b> GOULVEIA HOLDING E AGRICOLA LTA   CNPJ: 027.437.382/0001-09 Nome do usuário: ZABRICO FAGUNDES GOULVEIA Data da operação: 31/09/2024 - 15h56			
Folha 7/12			
TED INTERNET	5232188	-12,75	887.071,84
DOCTED INTERNET	5233012	-12,75	887.089,09
TED INTERNET	4358892		302.452,51
APLIC INVEST FACIL	1187463	-28.524,47	274.428,04
TRANSFERENCIA PIX			
DES: AUTO POSTO TERRA FORT 18/06	1201980	-16.950,85	267.477,19
TRANSFERENCIA PIX			
DES: TABASSA ATACADISTAS 18/06	1224017	-25.000,00	242.477,19
TRANSFERENCIA PIX			
DES: ELECTRONITS 18/06	1334201	-7.200,00	235.277,19
TRANSFERENCIA PIX			
DES: SARRIA BARRA 18/06	1435208	-70,00	235.207,19
TRANSFERENCIA PIX			
DES: THERMATELCA PHARMAC 18/06	1437258	-5.000,00	230.207,19
TRANSFERENCIA PIX			
DES: MARCOS FILIPE PARES 18/06	1439031	200,00	230.407,19
TRANSFERENCIA PIX			
DES: KELLY CRISTINA PORTER 18/06	1441269	-380,00	230.027,19
TRANSFERENCIA PIX			
DES: ZSI RODRIGUES 18/06	1443001	-3.032,86	226.994,33
TRANSFERENCIA PIX			
DES: SUPERMERCADO ANHANGU L 18/06	1445508	-11.865,00	215.129,33
TRANSFERENCIA PIX			
DES: CENTRO COSTE COMERCIO 18/06	1703447	-126.368,05	88.761,28
TRANSFERENCIA PIX			
DES: ZABRICO FAGUNDES GOULV 18/06	1720111	-30.194,50	58.566,78
TRANSFERENCIA PIX			
DES: ZABRICO FAGUNDES GOULV 18/06	1751080	-1.598,88	56.967,90
TRANSFERENCIA PIX			
DES: Joviana Gabia Anna 18/06	1130201	-32,40	56.935,50
PIX QR CODE ESTÁTICO			
DES: ENERGISA MT 18/06	1130280	-53,24	56.882,26
PIX QR CODE ESTÁTICO			
DES: ENERGISA MT 18/06	1130524	-25,93	56.856,33
PIX QR CODE ESTÁTICO			
DES: ENERGISA MT 18/06	1130902	-1.031,26	49.825,07
PIX QR CODE ESTÁTICO			
DES: ENERGISA MT 18/06	1140098	-15.461,07	34.364,00
PIX QR CODE ESTÁTICO			
DES: ENERGISA MT 18/06	1141014	-408,13	33.955,87
PIX QR CODE ESTÁTICO			
DES: ENERGISA MT 18/06	1140150	-112,30	33.843,57
PIX QR CODE ESTÁTICO			
DES: ENERGISA MT 18/06	1140843	-1.955,67	31.887,90
PIX QR CODE ESTÁTICO			
DES: ENERGISA MT 18/06	1147420	-52,83	31.835,07
PIX QR CODE ESTÁTICO			
DES: ENERGISA MT 18/06	1148441	-300,41	31.534,66
PIX QR CODE ESTÁTICO			
DES: ENERGISA MT 18/06	1148205	-68,56	31.466,10
PIX QR CODE ESTÁTICO			
DES: ENERGISA MT 18/06	1150593	-8.305,78	23.160,32
PIX QR CODE ESTÁTICO			
DES: ENERGISA MT 18/06	1151034	-176,49	22.983,83
PIX QR CODE DINÂMICO			
DES: PORTOCESS SA CREDITO P 18/06	1148501	-16.369,32	11.614,51
PIX QR CODE DINÂMICO			
DES: MAN ANE SOUSA M 18/06	1620050	-110,00	11.504,51
REGISTRE INVEST FACIL	2128467	216,34	11.720,85
REGISTRE INVEST FACIL	4359980	309.094,81	320.815,66
PAGTO ELETRON COBRANCA	286	-91,17	320.724,49
CASA ALPHALE	285	-2.267,50	318.456,99
PAGTO ELETRON COBRANCA	287	2.177,41	320.635,58
PAGTO ELETRON COBRANCA	288	-1.224,49	321.411,09
PAGTO ELETRON COBRANCA	289	-1.407,05	320.004,04
PAGTO ELETRON COBRANCA	290	-1.847,21	318.156,83
PAGTO ELETRON COBRANCA	291	386,25	318.543,08
PAGTO ELETRON COBRANCA	292	-420,00	318.123,08
PAGTO ELETRON COBRANCA	293	-202,88	317.920,20
PAGTO ELETRON COBRANCA	294	-416,28	317.503,92

 <b>Extrato Mensal / Por Período</b> GOULVEIA HOLDING E AGRICOLA LTA   CNPJ: 027.437.382/0001-09 Nome do usuário: ZABRICO FAGUNDES GOULVEIA Data da operação: 31/09/2024 - 15h56			
Folha 8/12			
INTERNET - RECEITA FEDERAL SP	5301894	-870,52	316.633,40
TRANSFERENCIA PIX			
DES: VALDIRIO PEREIRA DE 13/08	833565	-4.340,00	312.293,40
TRANSFERENCIA PIX			
DES: SARRIA BARRA 19/06	835037	-1.000,00	311.293,40
TRANSFERENCIA PIX			
DES: MARCELO PIRUS 19/06	1128197	-1.068,88	310.224,52
TRANSFERENCIA PIX			
DES: DOMINGOS JOSE DE MEN 19/08	1119502	-230.000,00	80.224,52
TRANSFERENCIA PIX			
DES: CIL AGRICREDCOIS LTA 19/06	1113093	-16.966,00	63.258,52
TRANSFERENCIA PIX			
DES: ZABRICO FAGUNDES GOULV 19/06	158379		63.258,52
REGISTRE INVEST FACIL	4359980	37.011,20	100.269,72
PAGTO ELETRON COBRANCA	295	-6.028,62	94.241,10
PAGTO ELETRON COBRANCA	296	-192,00	93.849,10
TARIFA BANCARIA	1730424	-0,00	93.849,10
TARIFA BANCARIA	1730424	-0,00	93.849,10
TARIFA BANCARIA	1730424	-0,00	93.849,10
TARIFA BANCARIA	1730424	-0,00	93.849,10
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.847,27
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.845,44
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.843,61
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.841,78
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.839,95
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.838,12
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.836,29
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.834,46
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.832,63
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.830,80
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.828,97
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.827,14
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.825,31
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.823,48
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.821,65
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.819,82
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.817,99
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.816,16
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.814,33
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.812,50
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.810,67
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.808,84
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.807,01
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.805,18
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.803,35
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.801,52
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.799,69
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.797,86
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.796,03
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.794,20
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.792,37
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.790,54
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.788,71
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.786,88
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.785,05
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.783,22
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.781,39
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.779,56
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.777,73
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.775,90
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.774,07
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.772,24
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.770,41
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.768,58
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.766,75
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.764,92
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.763,09
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.761,26
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.759,43
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.757,60
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.755,77
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.753,94
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.752,11
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.750,28
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.748,45
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.746,62
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.744,79
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.742,96
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.741,13
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.739,30
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.737,47
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.735,64
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.733,81
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.731,98
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.730,15
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.728,32
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.726,49
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.724,66
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.722,83
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.721,00
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.719,17
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.717,34
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.715,51
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.713,68
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.711,85
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.710,02
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.708,19
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.706,36
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.704,53
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.702,70
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.700,87
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.699,04
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.697,21
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.695,38
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.693,55
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.691,72
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.689,89
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.688,06
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.686,23
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.684,40
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.682,57
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.680,74
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.678,91
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.677,08
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.675,25
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.673,42
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.671,59
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.669,76
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.667,93
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.666,10
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.664,27
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.662,44
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.660,61
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.658,78
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.656,95
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.655,12
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.653,29
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.651,46
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.649,63
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.647,80
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.645,97
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.644,14
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.642,31
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.640,48
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.638,65
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.636,82
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.634,99
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.633,16
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.631,33
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.629,50
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.627,67
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.625,84
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.624,01
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.622,18
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.620,35
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.618,52
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.616,69
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.614,86
TARIFA BANCARIA	180024	-1,83	93.613,03
TARIFA BANCARIA	18002		

bradesco net empresa				bradesco net empresa			
Extrato Mensal / Por Período				Extrato Mensal / Por Período			
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA   CNPJ: 027.437.262/0001-09				GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA   CNPJ: 027.437.262/0001-09			
Nome do usuário: ZACERIO FAGUNDES GOUVEIA				Nome do usuário: ZACERIO FAGUNDES GOUVEIA			
Data de operação: 31/09/2024 - 19:56				Data de operação: 31/09/2024 - 19:56			
Folha 11/12				Folha 12/12			
Z	323	-1.382,81	148.091,22				
Z	324	-1.475,90	146.535,32				
Z	325	-1.548,16	144.977,16				
Z	328	-401,00	141.576,16				
Z	327	-8.840,78	140.735,38				
Z	328	-3.079,36	137.656,02				
Z	220621	-2,10	137.653,92				
Z	220621	-9,00	137.644,92				
Z	242624	-8,12	137.636,80				
Z	242624	-9,00	137.627,80				
Z	242624	-9,00	137.618,80				
Z	242624	-9,00	137.609,80				
Z	1802023	-8.324,14	129.285,66				
Z	1802023	-10.200,00	119.085,66				
Z	1110211	-400,00	118.685,66				
Z	1113089	3.700,00	115.285,66				
Z	1110320	-15.200,00	100.085,66				
Z	1110389	-1.875,00	98.210,66				
Z	1117375	-300,00	97.910,66				
Z	1118222	-40,00	97.870,66				
Z	1119419	-12.847,84	85.022,82				
Z	1120591	-1.800,00	83.222,82				
Z	1121201	-7.800,00	75.422,82				
Z	1126198	-1.771,00	73.651,82				
Z	1129503	700,00	73.951,82				
Z	1137420	-990,00	72.961,82				
Z	1139029	-1.300,00	71.661,82				
Z	1140501	-8.284,48	63.377,34				
Z	1143903	4.000,00	67.377,34				
Z	1147340	-13.524,00	53.853,34				
Z	1151154	-500,00	53.353,34				
Z	1153516	4.500,00	57.853,34				
Z	1155129	-144,54	57.708,80				
Z	1156248	-185,30	57.523,50				
Z	1157381	-400,00	57.123,50				
Z	1219080	20.200,00	77.323,50				
Z	1220105	-5.000,00	72.323,50				
Z	1415061	-10.500,00	61.823,50				
Z	1555583	-500,00	61.323,50				
Z	903000	595,70	61.919,20				
Z	905400	-1.167,50	60.751,70				
Z	1439547	566,81	61.318,51				
<b>Total</b>				<b>Total</b>			
<b>4.965.088,80</b>				<b>-4.965.088,80</b>			

## 5.1.6.8. Da Inspeção Técnica

Foram realizadas inspeções presenciais nas unidades produtivas da devedora GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA, oportunidade na qual foram colhidas as seguintes informações, registros fotográficos e formulários devidamente rubricados por 12 (doze) testemunhas, a saber:

### I – Fazenda Celeste (Cana Brava Do Norte – Mato Grosso)

Conforme “Formulário de Inspeção da Unidade Produtiva” testemunhado, a Fazendas Celeste é destinada à agropecuária e, atualmente, possui 300 (trezentas) cabeças de gado com média de 36 (trinta e seis) meses

criados no pasto, bem como conta com 1 (um) colaborador diarista lotado na unidade que provém o acompanhamento e manutenção da manada.

Nas diligências *in loco*, foi comunicado pelos presentes que, nas próximas semanas, o gado será destinado ao confinamento, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida (Santa Cruz do Xingu/MT), para procedimento final de engorda com dieta especial, bem como que o planejamento para a Fazenda, nos próximos anos, é voltado à expansão da agricultura com o plantio de eucalipto no local, considerando a extensa quantidade de terreno aberto e próprio para esta finalidade.

A propósito, eis o suso referenciado formulário com as mencionadas informações:

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

GoIânia/GO, 09 de Junho de 2024

PROCESSO N.º: 5782079-85.2024.8.09.0051  
 NATUREZA: Recuperação Judicial  
 RECUPERANDA: Zaercio Fagundes Gouveia e Outras

Ref.: Formulário de Inspeção da Unidade Produtiva

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, na condição de Perito Judicial devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da Recuperação Judicial propugnada por Zaercio Fagundes Gouveia e Outras, protocolizada sob o n.º 5782079-85.2024.8.09.0051 e que tramita perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, EXPEDE o presente formulário a ser submetido ao responsável técnico pela unidade produtiva do GRUPO GOUVEIA, consoante adiante reportado:

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559

1 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

1. Identificação da unidade produtiva:  
Fazenda Santa Catarina do Monte - MT

2. Qual o número total de funcionários atual desta unidade produtiva e qual o vínculo (CLT, pessoa jurídica etc.)?  
Porém apenas 1 colaborador diarista

3. Descreva os maquinários atualmente empregados na manutenção das atividades empresariais desta unidade produtiva.  
Apenas uma máquina de esteira, uma camionete.

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559

2 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

4. Há compartilhamento de recursos e/ou maquinários entre esta e alguma unidade produtiva do GRUPO GOUVEIA?

*Sua lista inclui 1 trator com carga e a máquina de corte. Sua os equipamentos são provenientes da Fazenda São José.*

5. Nesta propriedade rural há lavoura? Se sim, qual o cultivo e a área total do plantio?

*Não*

6. Nesta propriedade rural há atividade de agropecuária? Se sim, qual a espécie e quantidade de semoventes?

*[Assinatura]*

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Goiânia - GO | CEP: 74884-120 | Tel: 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Goiânia - GO | CEP: 74884-120 | Tel: 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br 3 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

*Sua lista atualizável 200 peças, mais de 26 peças.*

7. Quem realiza e como são adquiridos os materiais e/ou insumos para manutenção das atividades da unidade produtiva?

*Sua lista. Por meio de aquisições de insumos desde os sistemas produtivos de animais de produção. Vindo apenas insumos/fabricados na fazenda São José Tadeu.*

8. Quem e de onde são tomadas as decisões sobre aquisições de insumos, destinação dos maquinários, plantio e colheita da lavoura e/ou abate de semoventes?

*O responsável Zucena Fagundes de Gouveia desde no escritório de Goiânia.*

*[Assinatura]*

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Goiânia - GO | CEP: 74884-120 | Tel: 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Goiânia - GO | CEP: 74884-120 | Tel: 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br 4 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

9. Outras informações que reputar necessárias à conclusão dos trabalhos periciais.

*A propriedade é utilizada mais no regime de água com a criação de bovinos. Tendo espaço para construção de operações e habitação d'água.*

Sr.(a) *Paulo Sérgio Barros Mesquita*  
CI/RG ou CPF N.º *0096990-71-20*  
Gerente/Responsável pela unidade produtiva

Sr.(a) *Jurema da Silva Madsen*  
CI/RG ou CPF N.º *025.103.281-74*

**1ª TESTEMUNHA**

*[Assinatura]*

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Goiânia - GO | CEP: 74884-120 | Tel: 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Goiânia - GO | CEP: 74884-120 | Tel: 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br 5 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Sr.(a) *Paulo Sérgio Barros Mesquita*  
CI/RG ou CPF N.º *0096990-71-20*

**2ª TESTEMUNHA**

*[Assinatura]*  
**PAULO SÉRIGO BARROS MESQUITA**  
CPF N.º 045.615.861-80

*[Assinatura]*  
**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
Perito Judicial

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Goiânia - GO | CEP: 74884-120 | Tel: 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Goiânia - GO | CEP: 74884-120 | Tel: 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br 6 de 6

Na diligência presencial realizada, foram feitos os seguintes registros fotográficos:





29 de ago. de 2024, 12:56:07



29 de ago. de 2024, 12:56:44



## II – Fazenda Ypê (Novo São Joaquim – Mato Grosso)

Situada em Novo São Joaquim – Mato Gross, a Fazenda Ypê possui significativa atividade empresarial desenvolvida e voltada especificamente para a agropecuária, mais precisamente a cria e recria de fêmeas que são preservadas para função consistente no aumento do rebanho do gado, circunstância pela qual, inclusive, há intensa remessa de insumos (semente de capim para plantio, cal, sal mineral bovino etc.) e recursos oriundos das demais propriedades rurais.

Consoante informações colhidas em campo, a unidade produtiva conta, atualmente, com 3 (três) colaboradores CLT e 1 (um) diarista, os quais provém os cuidados para manutenção das aproximadamente 2.350 (duas mil, trezentos e cinquenta) cabeças destinadas, as quais atingem a faixa dos 0 (zero) à 36 (trinta e seis) meses.

A propriedade, com seus 4.659,70 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove vírgula setenta) hectares, dispõe de uma particularidade que assegura o existo na cria bovina de gado em pastagem, essencialmente consistente nos aproximadamente 3.000 (três mil) hectares de “terra aberta”.

Nos próximos 30 (trinta) dias, foi informado que será providenciado o envio de 2 (dois) tratores da Fazenda Nova Granada para efetuar a limpeza e manutenção de pastagem, o que, em síntese, consiste na remoção de plantas invasoras que podem prejudicar a produtividade do gado.

Diante destas condições, espelha-se abaixo os formulários mencionados:

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Goiânia/GO, 09 de Agosto de 2024

PROCESSO N.º: 5782079-85.2024.8.09.0051  
 NATUREZA: Recuperação Judicial  
 RECUPERANDA: Zaercio Fagundes Gouveia e Outras

Ref.: Formulário de Inspeção da Unidade Produtiva

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, na condição de Perito Judicial devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da Recuperação Judicial propugnado por Zaercio Fagundes Gouveia e Outras, protocolizada sob o n.º 5782079-85.2024.8.09.0051 e que tramita perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, EXPEDE o presente formulário a ser submetido ao responsável técnico pela unidade produtiva do GRUPO GOUVEIA, consoante adiante reportado:

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower Conj. 1704 - Goiânia/GO | CEP: 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | (62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | (62) 99991-7379 | (62) 99147-3559

1 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

1. Identificação da unidade produtiva:  
 Fazenda I.P.I. Nova São Joaquim - MT

2. Qual o número total de funcionários atual desta unidade produtiva e qual o vínculo (CLT, pessoa jurídica etc.)?  
 São 3 colaboradores CLT e 1 advogado

3. Descreva os maquinários atualmente empregados na manutenção das atividades empresariais desta unidade produtiva.  
 Sim, tem praxeiras 20 toneladas e 2 tratores de pneus, 1 pic compactadora

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower Conj. 1704 - Goiânia/GO | CEP: 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | (62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | (62) 99991-7379 | (62) 99147-3559

2 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

4. Há compartilhamento de recursos e/ou maquinários entre esta e alguma unidade produtiva do GRUPO GOUVEIA?  
 Sim, Insumos minerais, além do compartilhamento de 2 tratores que servem para o campo e limpa o chão da fazenda da Fazenda Nova Granada, onde estão sendo feitos os canteiros para plantio da área preparada, da fazenda Arapongas, Nova Caxoeira - GO

5. Nesta propriedade rural há lavoura? Se sim, qual o cultivo e a área total do plantio?  
 Não

6. Nesta propriedade rural há atividade de agropecuária? Se sim, qual a espécie e quantidade de semoventes?

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower Conj. 1704 - Goiânia/GO | CEP: 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | (62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | (62) 99991-7379 | (62) 99147-3559

3 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

7. Quem realiza e como são adquiridos os materiais e/ou insumos para manutenção das atividades da unidade produtiva?  
 É comprado a pedido para o produtor que faz a colheita e enviado ao produtor da fazenda que realiza a colheita

8. Quem e de onde são tomadas as decisões sobre aquisições de insumos, destinação dos maquinários, plantio e colheita da lavoura e/ou abate de semoventes?  
 O responsável Zaercio Fagundes Gouveia decide no escritório com o advogado

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower Conj. 1704 - Goiânia/GO | CEP: 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | (62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | (62) 99991-7379 | (62) 99147-3559

4 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

9. Outras informações que reputar necessárias à conclusão dos trabalhos periciais.

*Fogendo de grande relevância ao grupo em questão de amorais como legados e despesas para mais da família do grupo e filhos dos mesmos estar com o projeto de intermédio para lazoira de arroyo.*

Sr.(a) *Paulo Sérgio Barros Mesquita*  
CI/RG ou CPF N.º *01548178217*  
Gerente/Responsável pela unidade produtiva

Sr.(a) *Ana Paula Sousa Aguiar*  
CI/RG ou CPF N.º *02100435107*

1ª TESTEMUNHA

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

5 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Sr.(a) *Paulo Sérgio Barros Mesquita*  
CI/RG ou CPF N.º *02249639115*

2ª TESTEMUNHA

*Paulo Sérgio Barros Mesquita*  
PAULO SÉRGIO BARROS MESQUITA  
CPF N.º 045.615.861-80

*Paulo Sérgio Barros Mesquita*  
CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Perito Judicial

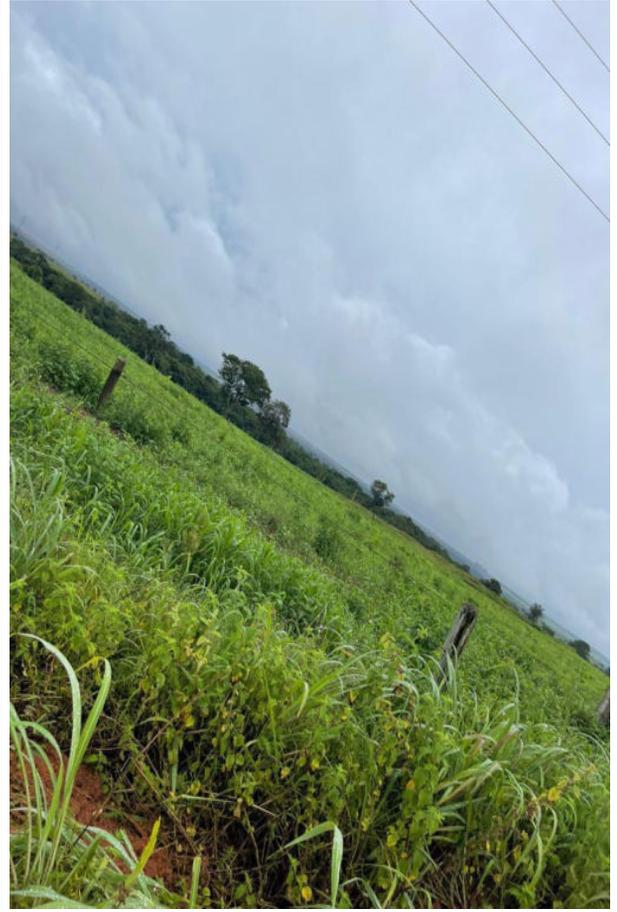
Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

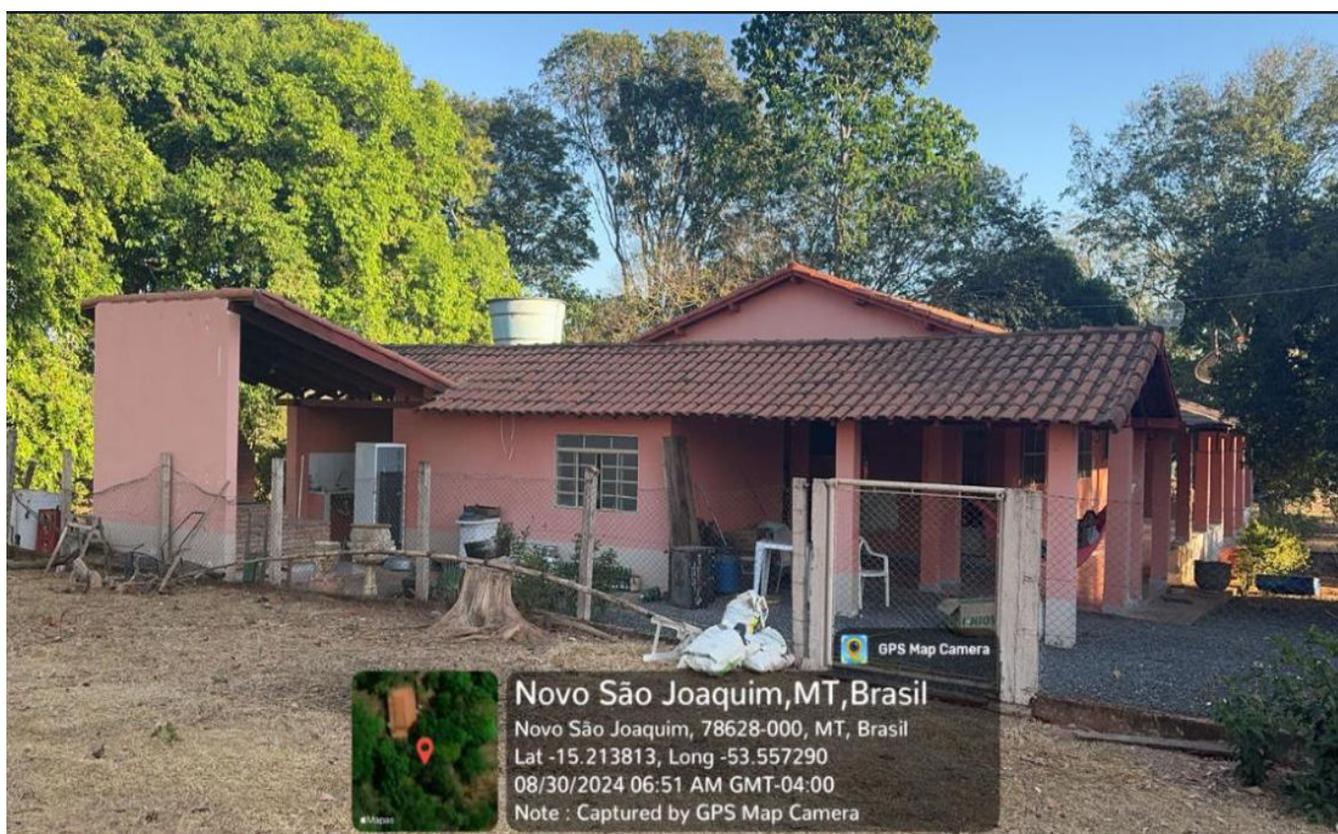
6 de 6

Em resposta às diligências realizadas, foram fornecidos os registros fotográficos:

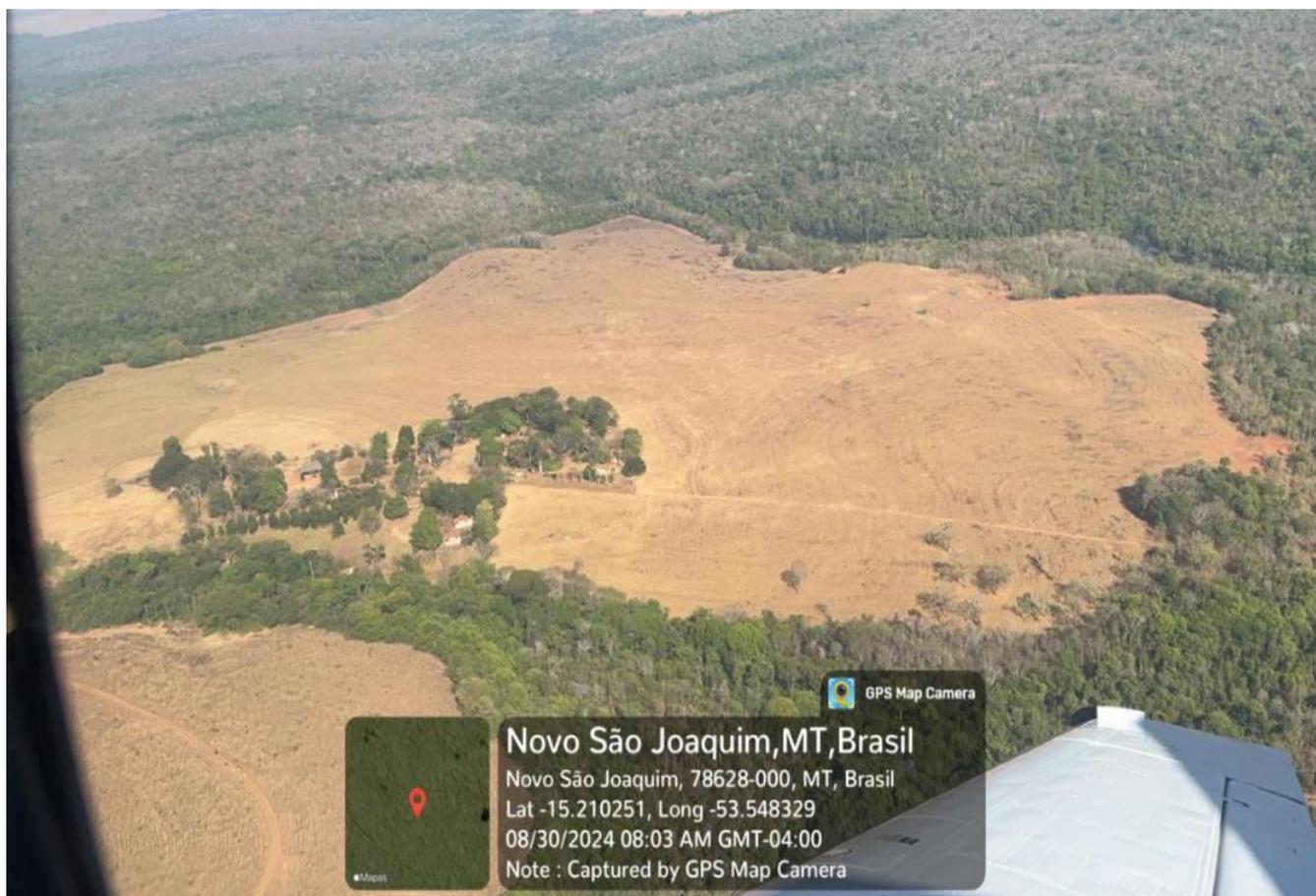




Noutra vertente, salutar consignar, também, que na inspeção *in loco* realizada foram feitos os seguintes registros:







### III – Fazenda Vitória (Santa Cruz Do Xingu – Mato Grosso)

Conforme instrumento particular e demais documentos grafados no item 5.1.6.4.3. (Fazenda Vitória, Santa Cruz do Xingu – Mato Grosso) deste boletim, a unidade produtiva se encontra, atualmente, arrendada à empresa SCA – COMÉRCIO, PRODUÇÃO E PARTICIPAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, com destinação voltada à agricultura de culturas temporárias (soja, milho, sorgo etc.) na área de 715 há (setecentos e quinze) hectares efetivamente cultiváveis.

Contudo, na inspeção presencial realizada, fomos informados de que há um “acordo verbal” celebrado com o arrendatário para que, no intervalo e período de preparo para próxima Safra, seja autorizado ao arrendante

(leia-se: GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA) que utilize das terras para criação de gado em pastagem, sendo retirado na época de plantio.

Desta forma, foi possível constatar que as devedoras desenvolvem, apesar do arrendamento, suas atividades nesta unidade produtiva, possuindo, atualmente, 2 (dois) colaboradores diarista na localidade para prover a manutenção de 350 (trezentos e cinquenta) cabeças de gado macho entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) meses que, ainda no próximo mês, será realocado para o confinamento.

A propósito, espelha-se abaixo os formulários.

<p><b>STENIUS</b> ESPECIALISTA EM RESULTADO</p> <p>Goiânia/GO, <u>22 de Agosto de 2024</u></p> <p>PROCESSO N.º: 5782079-85.2024.8.09.0051          NATUREZA: Recuperação Judicial          RECUPERANDA: Zaercio Fagundes Gouveia e Outras</p> <p>Ref.: Formulário de Inspeção da Unidade Produtiva</p> <p>CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, na condição de Perito Judicial devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da Recuperação Judicial propugnada por Zaercio Fagundes Gouveia e Outras, protocolizada sob o n.º 5782079-85.2024.8.09.0051 e que tramita perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, EXPEDE o presente formulário a ser submetido ao responsável técnico pela unidade produtiva do GRUPO GOUVEIA, consoante adiante reportado:</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Av. Olinda 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO   CEP 74884-120   (62) 2020-2475   contato@stenius.com.br   www.stenius.com.br</p> <p>(62) 99991-7379 (62) 99147-3559</p> <p>1 de 6</p>	<p><b>STENIUS</b> ESPECIALISTA EM RESULTADO</p> <p>1. Identificação da unidade produtiva:  <u>Fazenda Victoria, Santa Cruz de Ypanema - MT</u></p> <p>2. Qual o número total de funcionários atual desta unidade produtiva e qual o vínculo (CLT, pessoa jurídica etc.)?  <u>São utilizados 2 pedreiros de remuneração diarista</u></p> <p>3. Descreva os maquinários atualmente empregados na manutenção das atividades empresariais desta unidade produtiva.  <u>Sim, nos próximos 30 dias esta com o trator de pneus e seus carretos.</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Av. Olinda 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO   CEP 74884-120   (62) 2020-2475   contato@stenius.com.br   www.stenius.com.br</p> <p>(62) 99991-7379 (62) 99147-3559</p> <p>2 de 6</p>
--	---

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

4. Há compartilhamento de recursos e/ou maquinários entre esta e alguma unidade produtiva do GRUPO GOUVEIA?

*Sim, Sol. animal, cachaça de cana, além de maquinários como moagem de milho e fôrtil de pinus. Implantação quando da grapa da fazenda São José.*

5. Nesta propriedade rural há lavoura? Se sim, qual o cultivo e a área total do plantio?

*Sim. Soja, Milho, 700 ha.*

6. Nesta propriedade rural há atividade de agropecuária? Se sim, qual a espécie e quantidade de sementes?

*[assinatura]*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559

3 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

*Sim, possui 350 bovinos amado de 180 fêmeas*

7. Quem realiza e como são adquiridos os materiais e/ou insumos para manutenção das atividades da unidade produtiva?

*Isa é realizada a compra, pois não há criação das fazendas Santa Cruz do Xingú - MT. Através de solicitação pelo agente responsável para o coordenador e gestor (terceira) Rudecindo.*

8. Quem e de onde são tomadas as decisões sobre aquisições de insumos, destinação dos maquinários, plantio e colheita da lavoura e/ou abate de sementes?

*Responsável é Ezequiel Ezequiel Gouveia desde no escritório em Goiânia.*

*[assinatura]*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559

4 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

9. Outras informações que reputar necessárias à conclusão dos trabalhos periciais.

*É uma fazenda importante na produção da integração lavoura pecuária.*

Sr.(a) *Paulo Sérgio Barros Mesquita*

CI/RG ou CPF N.º *01548178014*

Gerente/Responsável pela unidade produtiva

Sr.(a) *Rudelson Pinho dos Santos*

CI/RG ou CPF N.º *09185626350*

**1ª TESTEMUNHA**

*[assinatura]*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559

5 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Sr.(a) *Paulo Sérgio Barros Mesquita*

CI/RG ou CPF N.º *037.598.841.80*

**2ª TESTEMUNHA**

*[assinatura]*

**PAULO SÉRGIO BARROS MESQUITA**  
CPF N.º 045.615.861-80

*[assinatura]*

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
Perito Judicial

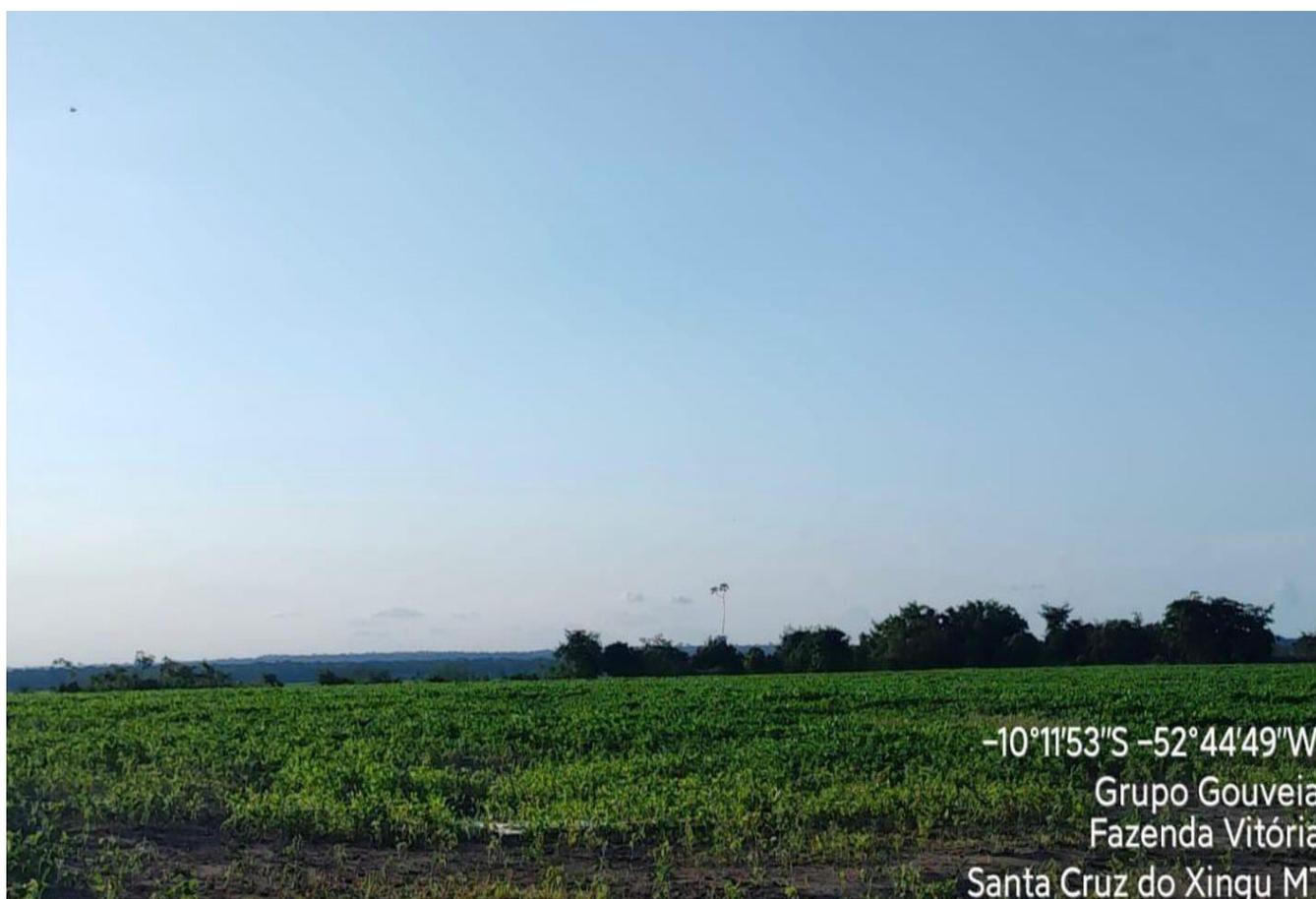
Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559

6 de 6

Em resposta às diligências, as devedoras forneceram os seguintes registros fotográficos:







Noutra vertente, salutar consignar, também, que na inspeção *in loco* foram realizados os seguintes registros:







#### IV – Fazenda Cristo Rei 2 (Santa Cruz Do Xingu – Mato Grosso)

Com 18 (dezoito) glebas de terras que atingem a área total de 3.621,03 (três mil, seiscentos e vinte e um vírgula zero três) hectares, a Fazenda Cristo Reis 2 é destinada ao segmento de agropecuária e, com isso, conta com uma estrutura de 4 (quatro) currais e, diretamente, 2 (dois) colaboradores CLT e mais 2 (dois) diaristas para cuidar da manutenção das 2.100 (duas mil e cem) cabeças de gado, com idade entre 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses.

Recentemente incorporada ao GRUPO GOUVEIA, o planejamento verberado é de concentrar esforços na manutenção das atividades agropecuárias pelos próximos 2 (dois) anos, com a criação de gado em pasto para, após, integrar a agricultura no operacional da unidade.

Como natural do operacional do grupo familiar, o fornecimento de insumos e materiais para assegurar as atividades na unidade produtiva são advindos das Fazendas São Judas Tadeu e da Fazenda Nossa Senhora.

A propósito, espelha-se abaixo os formulários abaixo.

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Goiânia/GO, 09 de Agosto de 2024

PROCESSO N.º: 5782079-85.2024.8.09.0051  
NATUREZA: Recuperação Judicial  
RECUPERANDA: Zaercio Fagundes Gouveia e Outras

Ref.: Formulário de Inspeção da Unidade Produtiva

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, na condição de Perito Judicial devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da Recuperação Judicial propugnado por Zaercio Fagundes Gouveia e Outras, protocolizada sob o n.º 5782079-85.2024.8.09.0051 e que tramita perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, EXPEDE o presente formulário a ser submetido ao responsável técnico pela unidade produtiva do GRUPO GOUVEIA, consoante adiante reportado:

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP: 74884-120 | tel: 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

1 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

1. Identificação da unidade produtiva:  
Fazenda Fazenda Rio II, Santa Cruz do Rio Preto-MT

2. Qual o número total de funcionários atual desta unidade produtiva e qual o vínculo (CLT, pessoa jurídica etc.)?  
São 2 colaboradores CLT e 2 demais sem vínculo

3. Descreva os maquinários atualmente empregados na manutenção das atividades empresariais desta unidade produtiva.  
Não possuem 30 dias antes tendo 2 máquinas de esteira e 1 trator de pousa sem vínculo

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP: 74884-120 | tel: 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

2 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

4. Há compartilhamento de recursos e/ou maquinários entre esta e alguma unidade produtiva do GRUPO GOUVEIA?  
Sim, através de insumos animal, cachaça de café, abas de maquinários, trator e caminhão. Quando da fazenda São Justina Tardes.

5. Nesta propriedade rural há lavoura? Se sim, qual o cultivo e a área total do plantio?  
Não

6. Nesta propriedade rural há atividade de agropecuária? Se sim, qual a espécie e quantidade de sementes?  
Sim

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP: 74884-120 | tel: 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

3 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Sim, atualmente com 2.000 animais machos com 04 e 06 meses.

7. Quem realiza e como são adquiridos os materiais e/ou insumos para manutenção das atividades da unidade produtiva?  
Realizado através das fazendas Santa Cruz do Rio Preto - MT, a pedido do requerido repassado ao gestor do grupo Rudelley.

8. Quem e de onde são tomadas as decisões sobre aquisições de insumos, destinação dos maquinários, plantio e colheita da lavoura e/ou abate de sementes?  
O responsável Zaercio Fagundes Gouveia decide no escritório em Goiânia.

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP: 74884-120 | tel: 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

4 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

9. Outras informações que reputar necessárias à conclusão dos trabalhos periciais.

*Fazenda interligada ao rio das Formigas para confinamento*

Sr.(a) *Rudelson Ferreira da Silva*  
 CI/RG ou CPF N.º *61548178219*  
 Gerente/Responsável pela unidade produtiva

Sr.(a) *Maurício Ferreira da Cruz*  
 CI/RG ou CPF N.º *05091184104*

**1ª TESTEMUNHA**

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Sr.(a) *Jefferson Romagnolo*  
 CI/RG ou CPF N.º *04522302177*

**2ª TESTEMUNHA**

*Paulo Sérgio*  
**PAULO SÉRIGO BARROS MESQUITA**  
 CPF N.º 045.615.861-80

*Cinco Consultoria Organizacional Ltda*  
**CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
 Perito Judicial

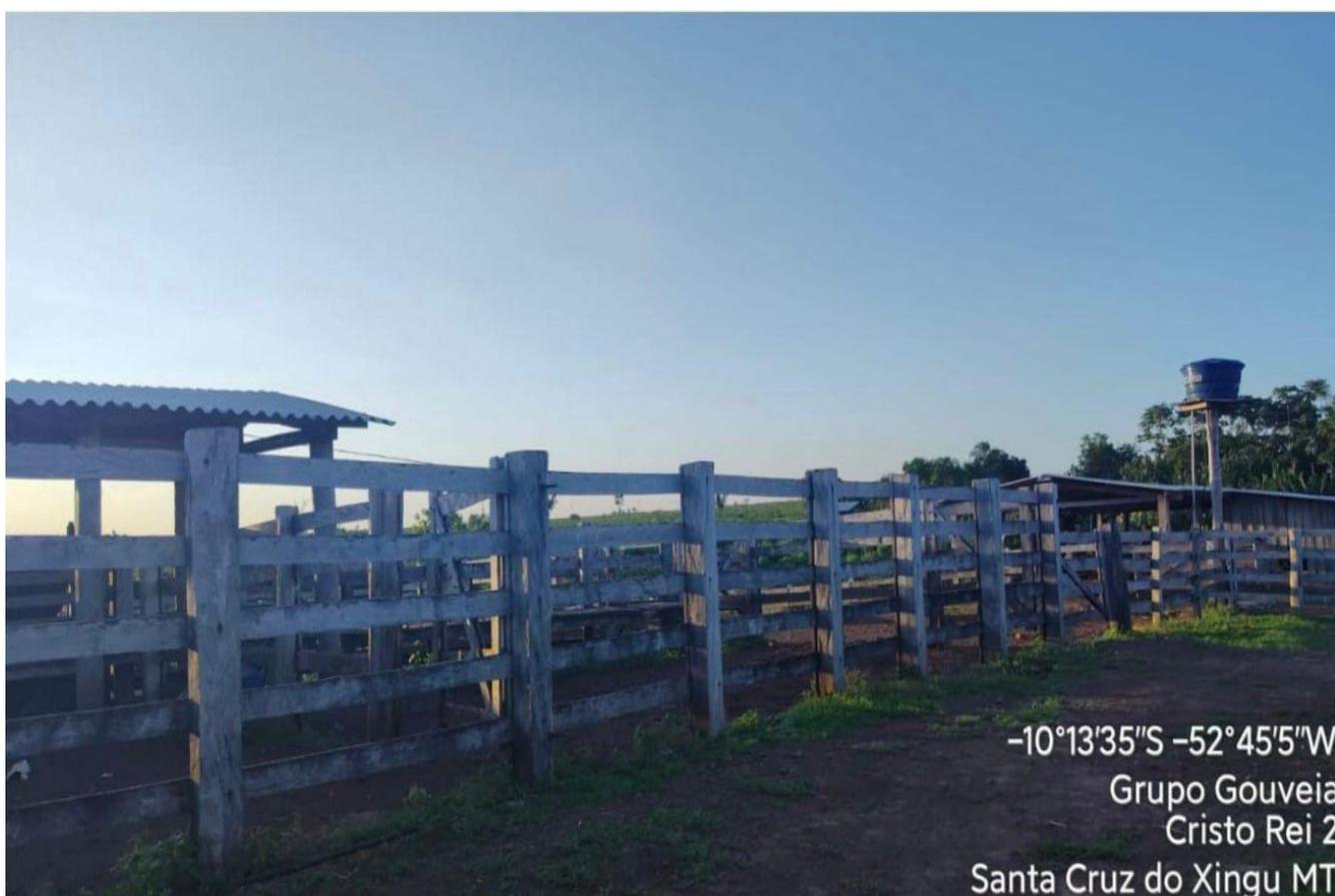
Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

Em resposta às diligências, as devedoras forneceram os seguintes registros fotográficos:

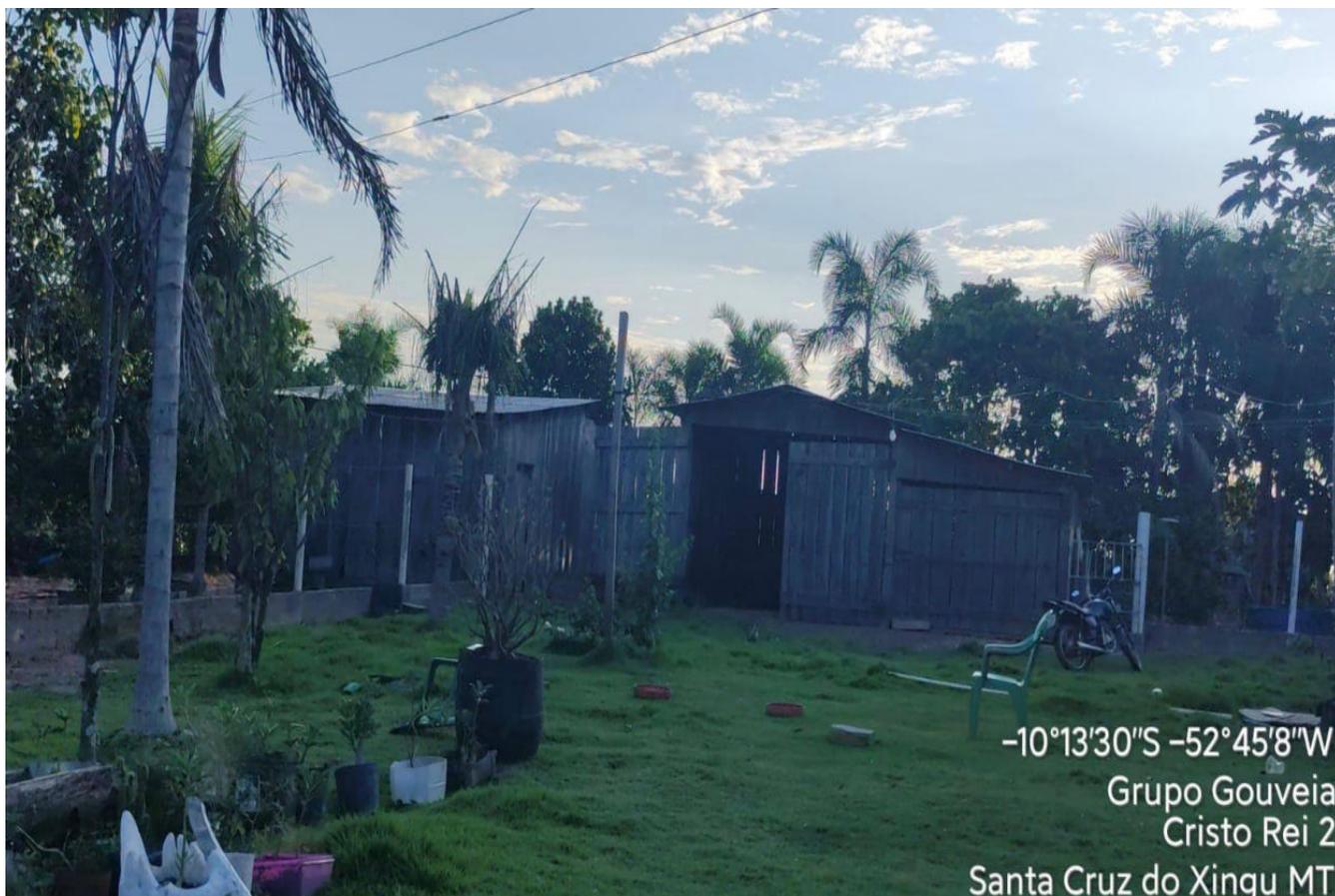




-10°12'10"S -52°41'30"W  
Grupo Gouveia  
Cristo Rei 2  
Santa Cruz do Xingu MT



-10°13'35"S -52°45'5"W  
Grupo Gouveia  
Cristo Rei 2  
Santa Cruz do Xingu MT



Noutra vertente, salutar consignar, também, que na inspeção *in loco* foram realizados os seguintes registros:



28 de ago. de 2024, 12:22:47  
Santa Cruz Do Xingu MT  
78950-000  
Brasil



GPS Map Camera

**Santa Cruz Do Xingu, MT, Brasil**

Santa Cruz Do Xingu, 78950-000, MT, Brasil

Lat -10.204422, Long -52.761223

08/28/2024 12:44 PM GMT-04:00

Note: Captured by GPS Map Camera

## V – Fazenda Nova Granada (Santa Terezinha – Mato Grosso)

Especificamente voltada para o segmento agropecuária e com a maior criação bovina destinada ao confinamento do grupo familiar, a Fazenda Nova Granada, também nominada de Fazenda São Miguel, conta com 9.653,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três) hectares de terra e, atualmente, com 3.620 (três mil, seiscentos e vinte) cabeças de gado entre 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses de idade, criados em pastagem.

Com uma profusa envergadura, os seus impactos e reflexos nos resultados e nas atividades do grupo são significativos, razão pela qual é relevante registrar, neste interregno, que no dia da inspeção *in loco* realizada a propriedade rural estava sofrendo com focos de incêndio nas suas extremidades, o que ameaçava o rebanho e a própria sua manutenção na localidade.

A fim de remediar a situação, o responsável pela localidade informou que, buscando preservar a criação bovina, seria necessário a efetuado nos próximos dias o deslocamento de todo o rebanho para as demais unidades produtivas do grupo familiar.

Relevante, por fim, destacar que a propriedade é, também, municiada de insumos e maquinários advindos das demais fazendas do grupo empresarial, os quais, inclusive, estariam providenciando o deslocamento de carretas para transporte do gado.

Abaixo, espelha-se o formulário devidamente rubricado por 2 (duas) testemunhas:

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Goiânia/GO, 29 de Agosto de 2024

PROCESSO N.º: 5782079-85.2024.8.09.0051  
NATUREZA: Recuperação Judicial  
RECUPERANDA: Zaercio Fagundes Gouveia e Outras

Ref.: Formulário de Inspeção da Unidade Produtiva

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, na condição de Perito Judicial devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da Recuperação Judicial propugnada por Zaercio Fagundes Gouveia e Outras, protocolizada sob o n.º 5782079-85.2024.8.09.0051 e que tramita perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, EXPEDE o presente formulário a ser submetido ao responsável técnico pela unidade produtiva do GRUPO GOUVEIA, consoante adiante reportado:

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia - GO | CEP: 74884-120 | Tel: 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559

1 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

1. Identificação da unidade produtiva:  
Fazenda Gouveia, Santa Teresinha - MT

2. Qual o número total de funcionários atual desta unidade produtiva e qual o vínculo (CLT, pessoa jurídica etc.)?  
São 2 colaboradores CLT e 2 donos

3. Descreva os maquinários atualmente empregados na manutenção das atividades empresariais desta unidade produtiva.  
Nas proximidades da fazenda estão incluídos 1 picape, 1 caminhão e 1 máquina de esteira. Para realização de arcos de cercas e afundamento das represas. Além de 2 tratores de tração e 1 concete para colar o solo.

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia - GO | CEP: 74884-120 | Tel: 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559

2 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

4. Há compartilhamento de recursos e/ou maquinários entre esta e alguma unidade produtiva do GRUPO GOUVEIA?  
Sim. Trata-se de chiqueiros, currais, além de estar incluído o maquinário de esteira e insumos para as fazendas, oriundos da fazenda Apimaculã.

5. Nesta propriedade rural há lavoura? Se sim, qual o cultivo e a área total do plantio?  
Não.

6. Nesta propriedade rural há atividade de agropecuária? Se sim, qual a espécie e quantidade de sementes?  
Não.

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia - GO | CEP: 74884-120 | Tel: 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559

3 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

7. Quem realiza e como são adquiridos os materiais e/ou insumos para manutenção das atividades da unidade produtiva?  
É realizada a compra de materiais de compra pela gestão, onde encaminhada para o responsável no escritório em Goiânia.

8. Quem e de onde são tomadas as decisões sobre aquisições de insumos, destinação dos maquinários, plantio e colheita da lavoura e/ou abate de sementes?  
O responsável Zaercio Fagundes Gouveia decide no escritório em Goiânia.

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia - GO | CEP: 74884-120 | Tel: 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559

4 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

9. Outras informações que reputar necessárias à conclusão dos trabalhos periciais.

*Propriedade de grande extensão de terrenos de animais reservados para dentro do comprimento da grua. É com grande potencial para a implantação de bovinos.*

Sr.(a) 01548198217  
 CI/RG ou CPF N.º Paulo Sérgio Barros Mesquita  
 Gerente/Responsável pela unidade produtiva

Sr.(a) AGUIVALDO MEYER VIANA  
 CI/RG ou CPF N.º 03059354150

**1.º TESTEMUNHA**

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

5 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Sr.(a) Carina Silva Pires  
 CI/RG ou CPF N.º 117.639.911-09

**2.º TESTEMUNHA**

*Paulo Sérgio*  
 PAULO SÉRIGO BARROS MESQUITA  
 CPF N.º 045.615.861-80

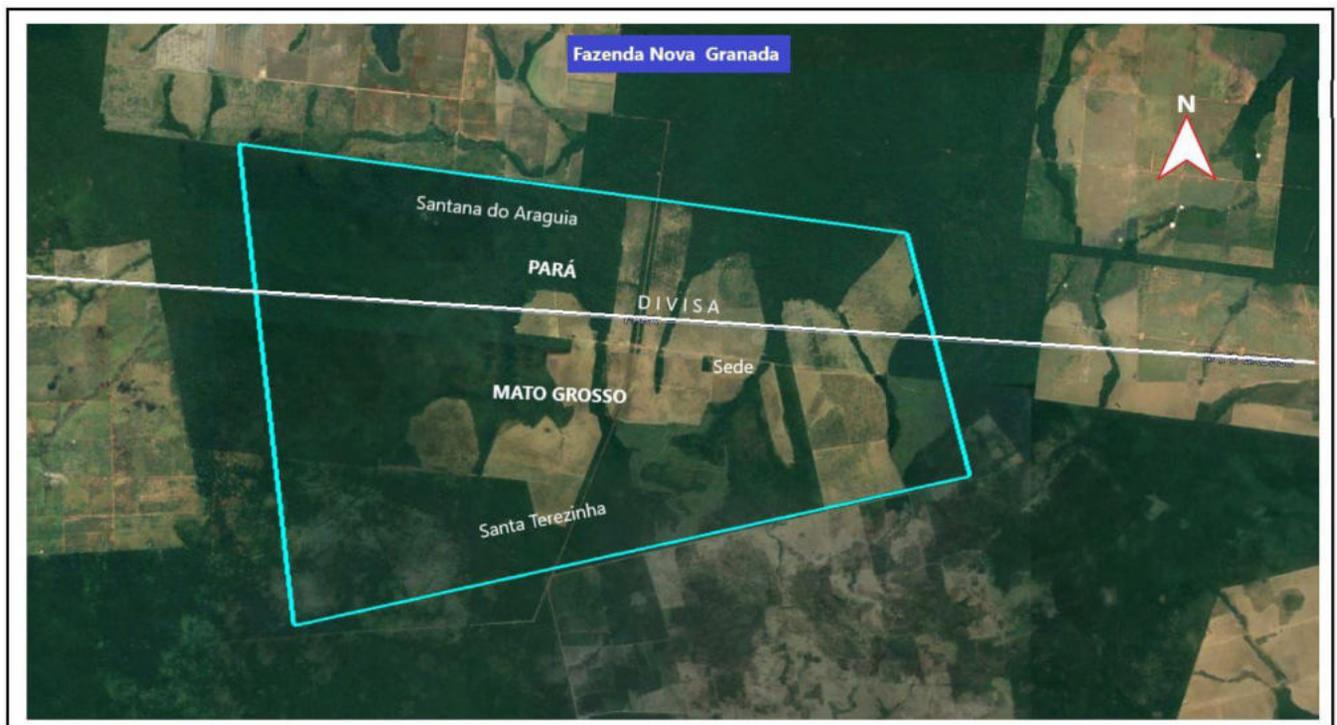
*Carina Silva Pires*  
 CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
 STENIUS LACERDA BASTOS  
 Perito Judicial

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

6 de 6

Em resposta às diligências, as devedoras forneceram os seguintes registros fotográficos:







Registre-se, também, que na inspeção *in loco* foram realizados os seguintes registros, inclusive, que evidenciam o incêndio nas extremidades:







## VI – Fazenda Maranhata (Vila Rica – Mato Grosso)

Esta unidade produtiva é, também, destinada especificamente à agropecuária e, dispendo de 3.000,34 (três mil vírgula trinta e quatro) hectares, conta com 600 (seiscentos) animais bovinos em seu rebanho, com idade entre 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses.

Situando-se nas proximidades da Fazenda Nova Granada, a Fazenda Maranhata também está enfrentando intempéries advindas dos focos de incêndio que circundam a propriedade.

Apesar de, até a data das inspeções realizadas, não ter sido diretamente o foco, é notável pela fumaça que as propriedades vizinhas já estão sofrendo com essa dificuldade e que, acaso não ocorra alguma intervenção direta, possui potencial ostensivo para atingir a unidade.

Côncio deste panorama, o responsável pela localidade nos informou que comunicou a situação à administração e que, nos próximos dias,

seria providenciado a remoção do gado do pasto para alojamento no confinamento na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, até o controle da situação.

A propósito, espelha-se abaixo os formulários.

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Goiânia/GO, 21 de Junho de 2024

PROCESSO N.º: 5782079-85.2024.8.09.0051  
NATUREZA: Recuperação Judicial  
RECUPERANDA: Zaercio Fagundes Gouveia e Outras

Ref.: Formulário de Inspeção da Unidade Produtiva

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, na condição de Perito Judicial devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da Recuperação Judicial propugnada por Zaercio Fagundes Gouveia e Outras, protocolizada sob o n.º 5782079-85.2024.8.09.0051 e que tramita perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, EXPEDE o presente formulário a ser submetido ao responsável técnico pela unidade produtiva do GRUPO GOUVEIA, consoante adiante reportado:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99947-3559 | stenius.go

1 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

1. Identificação da unidade produtiva:  
*Fazenda Nossa Senhora Aparecida - CLT*

2. Qual o número total de funcionários atual desta unidade produtiva e qual o vínculo (CLT, pessoa jurídica etc.)?  
*2 colaboradores CLT*

3. Descreva os maquinários atualmente empregados na manutenção das atividades empresariais desta unidade produtiva.  
*Sim. Não possuem 30 dias antes sendo compartilhado com demais fazendas do grupo. Das atualmente tem 1 trator de pneus e outro por correção.*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99947-3559 | stenius.go

2 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

4. Há compartilhamento de recursos e/ou maquinários entre esta e alguma unidade produtiva do GRUPO GOUVEIA?  
*Sim, esta sendo previsto a integração de parte da recuperação assim que período diverso com as demais fazendas. São feitas 1 hora de troca de recursos para manter as propriedades Fazenda São Inácio Tadeu e Nossa Senhora Aparecida*

5. Nesta propriedade rural há lavoura? Se sim, qual o cultivo e a área total do plantio?  
*Não*

6. Nesta propriedade rural há atividade de agropecuária? Se sim, qual a espécie e quantidade de sementes?  
*Sim*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99947-3559 | stenius.go

3 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

7. Quem realiza e como são adquiridos os materiais e/ou insumos para manutenção das atividades da unidade produtiva?  
*O gerente da setor realiza a pedido para o responsável pelo comprar em local de compra e manutenção por o escritório de goiânia e a qual não foi a biblioteca de compra*

8. Quem e de onde são tomadas as decisões sobre aquisições de insumos, destinação dos maquinários, plantio e colheita da lavoura e/ou abate de sementes?  
*O responsável Zaercio Fagundes Gouveia decide no escritório em Goiânia*

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99947-3559 | stenius.go

4 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

9. Outras informações que reputar necessárias à conclusão dos trabalhos periciais.

*Propriedade importante na procura do grupo gado na região do lavínio para evitar os confinamentos do grupo.*

Sr.(a) *Paulo Sérgio Barros Mesquita*  
CI/RG ou CPF N.º *01548198217*  
Gerente/Responsável pela unidade produtiva

Sr.(a) *Seindemberg Sousa da Silva*  
CI/RG ou CPF N.º *061202653-17*

**1ª TESTEMUNHA**

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559

5 de 6

**STENIUS** ESPECIALISTA EM RESULTADO

Sr.(a) *Walcir de Souza Lima, Jr*  
CI/RG ou CPF N.º *029.854.013-78*

**2ª TESTEMUNHA**

*Paulo Sérgio Barros Mesquita*  
PAULO SÉRIGO BARROS MESQUITA  
CPF N.º 045.615.861-80

*Cincos Consultoria Organizacional Ltda*  
CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Perito Judicial

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559

6 de 6

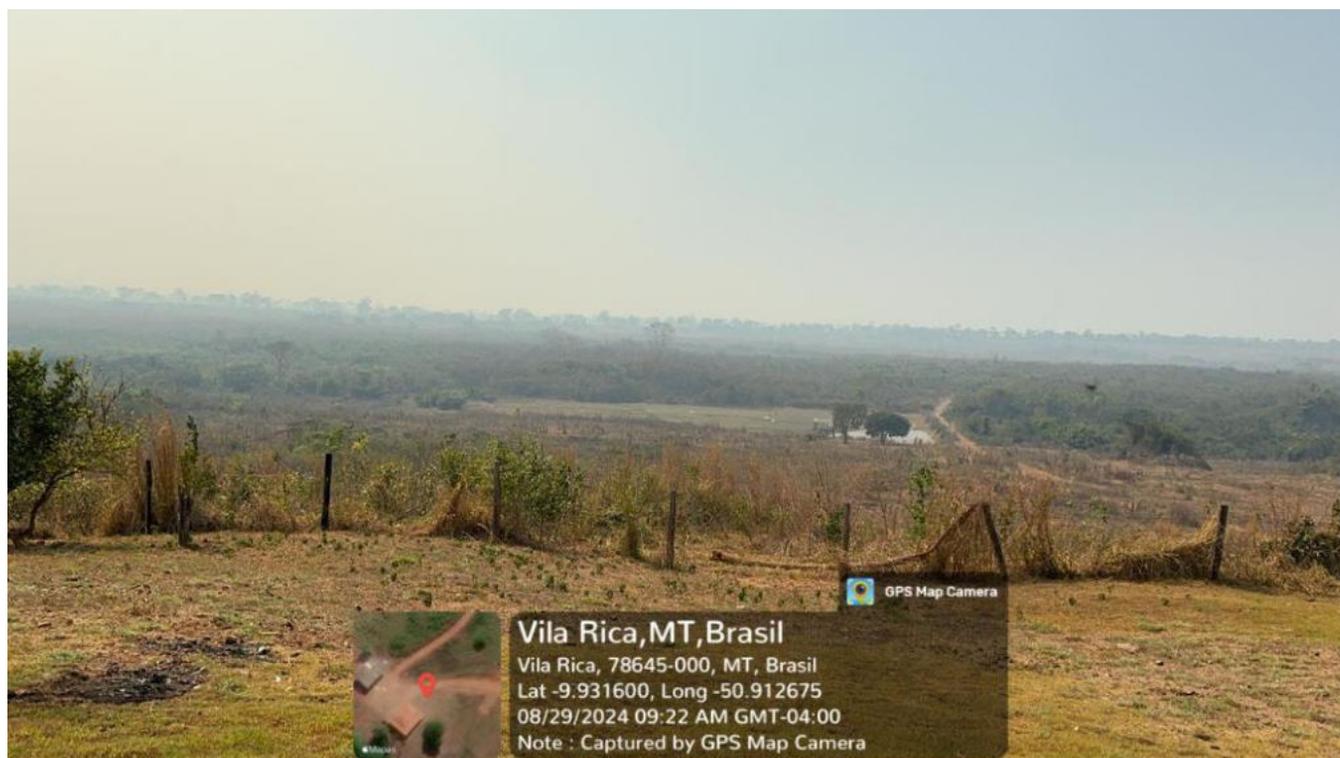
Em resposta às diligências, as devedoras forneceram os seguintes registros fotográficos:







Noutra vertente, salutar consignar, também, que na inspeção *in loco* foram realizados os seguintes registros:







Portanto, na confluência desse cenário alhures esmiuçado, é perceptível que os componentes do GRUPO GOUVEIA, de fato, estão preservando sua função social e suas atividades empresariais, de forma organizada e com o objetivo centrado na produção de riquezas, gerando postos de trabalho e arrecadando impostos, com contabilidade própria e unidade estruturada, circunstância pela qual demonstra, com isso, os elementos e indícios aptos a comprovar suas atuais e reais condições de funcionamento, perspectivas e projeções futuras para o seu negócio operacional.

## 5.2. COMPLETUDE E REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUIU O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Preambularmente, é salutar destacar que a expressão "completude e regularidade da documentação que instruiu o pedido de recuperação judicial", estatuído na Lei nº 11.101/2005, se refere à exigência de que todos os documentos necessários para o pedido de recuperação judicial estejam presentes, completos e em conformidade com as normas legais e regulamentares.

Diante desta concepção, é igualmente importante registrar que esse exame de constatação prévia não possui o escopo ou objetivo de auditar as informações e dados municiados pelas requerentes do pedido de recuperação judicial, tampouco fazer uma efetiva análise da viabilidade de soerguimento de sua atividade empresarial, sendo que a constatação da completude e regularidade da documentação é aferida sob os preceitos normativos incidentes na espécie, tendo esse subscritor recepcionado os documentos sob o mantra da sua veracidade formal e material.

Relevante, ainda, pontuar que a “completude” é compreendida como a exigência de se averiguar se os requerentes do pedido de processamento da recuperação judicial apresentaram todos os documentos exigidos por força da norma positivada nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, enquanto a “regularidade” alcança os aspectos formais da documentação, a fim de identificar a sua autenticidade.

Côncio desta premissa e após minudente exame realizado sobre as informações, dados e documentos carreados aos autos e, inclusive, municidados no curso dos trabalhos periciais, foi possível constatar que, de fato, os requerentes componentes do GRUPO GOUVEIA atenderam ao quesito da completude e regularidade documental, tendo instruído o feito com os documentos exigidos e disponibilizado dados que atendem às normas aplicáveis na espécie, especialmente as NBC's e o CCB, conforme, inclusive, adiante asseverado.

## 5.2.1. ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA

Atento às disposições legais aplicáveis na espécie, foi efetuado percuciente análise e exame sobre as informações, dados e documentos jungidos aos autos principais do procedimento originário e, ainda, sobre aqueles municidados no curso dos trabalhos periciais, circunstância pela qual foi possível constatar que ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA atendeu ao quesito da completude e regularidade da documentação que instruiu o pedido de recuperação judicial.

## 5.2.2. MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA

Atento às disposições legais aplicáveis na espécie, foi efetuado percuciente análise e exame sobre as informações, dados e documentos jungidos aos autos principais do procedimento originário e, ainda, sobre aqueles municidados no curso dos trabalhos periciais, circunstância pela qual foi possível

constatar que MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA atendeu ao quesito da completude e regularidade da documentação que instruiu o pedido de recuperação judicial.

### 5.2.3. GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA

Atento às disposições legais aplicáveis na espécie, foi efetuado percuciente análise e exame sobre as informações, dados e documentos jungidos aos autos principais do procedimento originário e, ainda, sobre aqueles municidados no curso dos trabalhos periciais, circunstância pela qual foi possível constatar que GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA atendeu ao quesito da completude e regularidade da documentação que instruiu o pedido de recuperação judicial.

### 5.2.4. ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Atento às disposições legais aplicáveis na espécie, foi efetuado percuciente análise e exame sobre as informações, dados e documentos jungidos aos autos principais do procedimento originário e, ainda, sobre aqueles municidados no curso dos trabalhos periciais, circunstância pela qual foi possível constatar que ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA atendeu ao quesito da completude e regularidade da documentação que instruiu o pedido de recuperação judicial.

## 5.2.5. GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA

Atento às disposições legais aplicáveis na espécie, foi efetuado percuciente análise e exame sobre as informações, dados e documentos jungidos aos autos principais do procedimento originário e, ainda, sobre aqueles municiados no curso dos trabalhos periciais, circunstância pela qual foi possível constatar que GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA atendeu ao quesito da completude e regularidade da documentação que instruiu o pedido de recuperação judicial.

## 5.3. CORRESPONDÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO COM A REALIDADE FÁTICA DAS PESSOAS JURÍDICAS

### 5.3.1. ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA

Consoante alhures tem sido exposto e esmiuçado em linhas pretéritas, os documentos jungidos aos autos principais deste procedimento e municiado pelo respectivo devedor componente do grupo familiar, no curso dos trabalhos periciais, se reveste dos aspectos legais exigidos e se encontram aptos a subsidiar a assertiva de que há, de fato, correspondência entre a documentação apresentada e a realidade fática, inclusive, porque lastreadas em evidências contundentes da declarada crise econômico-financeira enfrentada, originária das intempéries e adversidades que acometeram a atividade rural do devedor.

Diante deste cenário e dos elementos que lastreiam a assertiva, é possível de se afirmar que há correspondência dos dados e informações com a sua realidade fática enfrentada.

### 5.3.2. MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA

Consoante alhures tem sido exposto e esmiuçado em linhas pretéritas, os documentos jungidos aos autos principais deste procedimento e municiado pelo respectivo devedor componente do grupo familiar, no curso dos trabalhos periciais, se reveste dos aspectos legais exigidos e se encontram aptos a subsidiar a assertiva de que há, de fato, correspondência entre a documentação

apresentada e a realidade fática, inclusive, porque lastreadas em evidências contundentes da declarada crise econômico-financeira enfrentada, originária das intempéries e adversidades que acometeram a atividade rural da devedora.

Diante deste cenário e dos elementos que lastreiam a assertiva, é possível de se afirmar que há correspondência dos dados e informações com a sua realidade fática enfrentada.

### 5.3.3. GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA

Consoante alhures tem sido exposto e esmiuçado em linhas pretéritas, os documentos jungidos aos autos principais deste procedimento e municiado pelo respectivo devedor componente do grupo familiar, no curso dos trabalhos periciais, se reveste dos aspectos legais exigidos e se encontram aptos a subsidiar a assertiva de que há, de fato, correspondência entre a documentação apresentada e a realidade fática, inclusive, porque lastreadas em evidências contundentes da declarada crise econômico-financeira enfrentada, originária das intempéries e adversidades que acometeram a atividade rural do devedor.

Diante deste cenário e dos elementos que lastreiam a assertiva, é possível de se afirmar que há correspondência dos dados e informações com a sua realidade fática enfrentada.

### 5.3.4. ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Consoante alhures tem sido exposto e esmiuçado em linhas pretéritas, os documentos jungidos aos autos principais deste procedimento e municiado pelo respectivo devedor componente do grupo familiar, no curso dos trabalhos periciais, se reveste dos aspectos legais exigidos e se encontram aptos a subsidiar a assertiva de que há, de fato, correspondência entre a documentação apresentada e a realidade fática, inclusive, porque lastreadas em evidências contundentes da declarada crise econômico-financeira enfrentada, originária das intempéries e adversidades que acometeram a atividade rural da devedora.

Diante deste cenário e dos elementos que lastreiam a assertiva, é possível de se afirmar que há correspondência dos dados e informações com a sua realidade fática enfrentada.

### 5.3.5. GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA

Consoante alhures tem sido exposto e esmiuçado em linhas pretéritas, os documentos jungidos aos autos principais deste procedimento e municiado pelo respectivo devedor componente do grupo familiar, no curso dos trabalhos periciais, se reveste dos aspectos legais exigidos e se encontram aptos a subsidiar a assertiva de que há, de fato, correspondência entre a documentação apresentada e a realidade fática, inclusive, porque lastreadas em evidências contundentes da declarada crise econômico-financeira enfrentada, originária das intempéries e adversidades que acometeram a atividade rural da devedora.

Diante deste cenário e dos elementos que lastreiam a assertiva, é possível de se afirmar que há correspondência dos dados e informações com a sua realidade fática enfrentada.

## 5.4. PRESENÇA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELOS ARTIGOS 48 E 51 DA LEI 11.101/05;

A expressão "presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005" se refere à necessidade de que todos os requisitos e documentos especificados nesses artigos sejam cumpridos e apresentados pela empresa que está solicitando a recuperação judicial.

Esses artigos regimentam os critérios e a documentação necessária para que o pedido de recuperação judicial seja considerado válido e possa ser analisado pelo juiz.

A propósito, tem-se que o artigo 48 estabelece os requisitos que a empresa deve cumprir para poder requerer a recuperação judicial, sendo eles, em suma, consistente: (i) no tempo de atividade; (ii) não ser falida; (iii) não ter pedido de recuperação judicial ou extrajudicial concedido nos últimos 5 (cinco) anos; e (iv) não ter sido condenado por crime previsto na lei.

Eis a exegese da norma citada:

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- I - não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;
- II - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

§ 1º A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente.

§ 2º No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no **caput** deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente.

§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no **caput** deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente.

§ 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF.

§ 5º Para os fins de atendimento ao disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, as informações contábeis relativas a receitas, a bens, a despesas, a custos e a dívidas deverão estar organizadas de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, bem como guardar obediência ao regime de competência e de elaboração de balanço patrimonial por contador habilitado.

Já o artigo 51 especifica a documentação que deve acompanhar o pedido de recuperação judicial, consoante adiante disciplinado, *verbis*:

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico–financeira;

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
- e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;

III – a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;

X – o relatório detalhado do passivo fiscal; e

XI – a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.

§ 1º Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.

§ 2º Com relação à exigência prevista no inciso II do **caput** deste artigo, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.

§ 3º O juiz poderá determinar o depósito em cartório dos documentos a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo ou de cópia destes.

§ 4º Na hipótese de o ajuizamento da recuperação judicial ocorrer antes da data final de entrega do balanço correspondente ao exercício anterior, o devedor apresentará balanço prévio e juntará o balanço definitivo no prazo da lei societária aplicável.

§ 5º O valor da causa corresponderá ao montante total dos créditos sujeitos à recuperação judicial.

§ 6º Em relação ao período de que trata o § 3º do art. 48 desta Lei:

I – a exposição referida no inciso I do **caput** deste artigo deverá comprovar a crise de insolvência, caracterizada pela insuficiência de recursos financeiros ou patrimoniais com liquidez suficiente para saldar suas dívidas;

II – os requisitos do inciso II do **caput** deste artigo serão substituídos pelos documentos mencionados no § 3º do art. 48 desta Lei relativos aos últimos 2 (dois) anos.

Na confluência do exposto e, após percuciente análise e exame dos autos principais, devidamente corroborado pelas declarações e assertivas subscritas na inicial postulatória, é possível constatar que os requerentes componentes do GRUPO GOUVEIA exercem, de fato, há mais de 2 (dois) anos regularmente suas atividades empresariais e, ainda, municiaram elementos que demonstram não ter sido falido (inciso I), não ter há menos de 5 (cinco) anos obtido a **concessão** de RJ (incisos II e III) e/ou não ter sido condenado ou ter como administrador pessoa condenada por qualquer, estando, portanto devidamente preenchido o requisito previsto no caput do art. 48, da Lei n.º 11.101/2005.

Por sua vez, é salutar destacar também que as exigências e requisitos positivados no art. 51 da Lei n.º 11.101/2005 se encontram satisfatoriamente preenchidos, tendo sido apresentados os documentos aptos e necessários a consubstanciar o exame do processamento da recuperação judicial estatuído no art. 52 do citado diploma legal, conforme, inclusive, adiante individualmente discriminado.

## 5.4.1. ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA

Requisitos do art. 48 da Lei n.º 11.101/2005:

REQUISITO	NORMATIVA	STATUS	Evento e Arquivo dos Autos	OBSERVAÇÃO
CAPUT	Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria
Inciso I	não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria
Inciso II	não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria
Inciso III	não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria
Inciso IV	não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria

## Requisitos do art. 51 da Lei n.º 11.101/2005:

REQUISITO	NORMATIVA	STATUS	Evento e Arquivo dos Autos	OBSERVAÇÃO
CAPUT	A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:	ATENDIDO		
Inciso I	a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	ATENDIDO	Evento 01 11.descricao do grupo art.51ii	Sem observações
Inciso II	as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	ATENDIDO	Evento 01 07.balanco patrimonial produt	Sem observações
	a) balanço patrimonial;	ATENDIDO	Evento 01 – 07.balanco patrimonial produt	Sem observações
	b) demonstração de resultados acumulados;	ATENDIDO		
	c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	ATENDIDO		
	d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	ATENDIDO	10.fluxo de caixa art.51iid	Sem observações
	e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	ATENDIDO	11.descricao do grupo art.51ii	Sem observações
	LCDPR (art. 48, §§ 3º e 4º c/c art. 51, inciso II e §6º, inciso II, da LRF)	ATENDIDO	06.lcdpr art.483e4ccart.51ii	Sem observações
Inciso III	a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	ATENDIDO	Evento 01 12.relação de credores art.51i	Sem observações
Inciso IV	a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	ATENDIDO	Evento 01 13.relação de empregados art	Sem observações
Inciso V	certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	ATENDIDO	Evento 01 14.certidão de regularidade de a	Sem observações

Inciso VI	a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	ATENDIDO	Evento 01 15.relacaodebensart.51vi	Sem observações
Inciso VII	os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	ATENDIDO	Evento 01 16.extratosbancariosart.51v	Sem observações
Inciso VIII	certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	ATENDIDO	Evento 01 17.certidoesdeprotestoart	Sem observações
Inciso IX	a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	ATENDIDO	Evento 01 18.relacaodeacoesart.51ix	Sem observações
Inciso X	o relatório detalhado do passivo fiscal; e	ATENDIDO	Evento 01 19.passivofiscalart.51x	Sem observações
Inciso XI	a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	ATENDIDO	Evento 01 20.1ativonaocirculanteimove até 20.16ativonaocirculantenego	Sem observações

## 5.4.2. MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA

Requisitos do art. 48 da Lei n.º 11.101/2005:

REQUISITO	NORMATIVA	STATUS	Evento e Arquivo dos Autos	OBSERVAÇÃO
CAPUT	Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria
Inciso I	não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria
Inciso II	não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria
Inciso III	não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria
Inciso IV	não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria

## Requisitos do art. 51 da Lei n.º 11.101/2005:

REQUISITO	NORMATIVA	STATUS	Evento e Arquivo dos Autos	OBSERVAÇÃO
CAPUT	A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:	ATENDIDO		
Inciso I	a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	ATENDIDO	Evento 01 11.descricao do grupo art.51ii	Sem observações
Inciso II	as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	ATENDIDO	Evento 01 07.balanco patrimonial produt	Sem observações
	a) balanço patrimonial;	ATENDIDO	Evento 01 – 07.balanco patrimonial produt	Sem observações
	b) demonstração de resultados acumulados;	ATENDIDO		
	c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	ATENDIDO		
	d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	ATENDIDO	10.fluxo de caixa art.51iid	Sem observações
	e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	ATENDIDO	11.descricao do grupo art.51ii	Sem observações
	LCDPR (art. 48, §§ 3º e 4º c/c art. 51, inciso II e §6º, inciso II, da LRF)	ATENDIDO	06.lcdpr art.483e4ccart.51ii	Sem observações
Inciso III	a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	ATENDIDO	Evento 01 12.relacao de credores art.51i	Sem observações
Inciso IV	a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	ATENDIDO	Evento 01 13.relacao de empregados art	Sem observações
Inciso V	certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	ATENDIDO	Evento 01 14.certidoes de regularidade de a	Sem observações

Inciso VI	a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	ATENDIDO	Evento 01 15.relacaodebensart.51vi	Sem observações
Inciso VII	os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	ATENDIDO	Evento 01 16.extratosbancariosart.51v	Sem observações
Inciso VIII	certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	ATENDIDO	Evento 01 17.certidoesdeprotestoart	Sem observações
Inciso IX	a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	ATENDIDO	Evento 01 18.relacaodeacoesart.51ix	Sem observações
Inciso X	o relatório detalhado do passivo fiscal; e	ATENDIDO	Evento 01 19.passivofiscalart.51x	Sem observações
Inciso XI	a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	ATENDIDO	Evento 01 20.1ativonaocirculanteimove até 20.16ativonaocirculantenego	Sem observações

## 5.4.3. GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA

Requisitos do art. 48 da Lei n.º 11.101/2005:

REQUISITO	NORMATIVA	STATUS	Evento e Arquivo dos Autos	OBSERVAÇÃO
CAPUT	Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria
Inciso I	não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria
Inciso II	não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria
Inciso III	não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria
Inciso IV	não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria

## Requisitos do art. 51 da Lei n.º 11.101/2005:

REQUISITO	NORMATIVA	STATUS	Evento e Arquivo dos Autos	OBSERVAÇÃO
CAPUT	A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:	ATENDIDO		
Inciso I	a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	ATENDIDO	Evento 01 11.descricao do grupo art.51ii	Sem observações
Inciso II	as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	ATENDIDO	Evento 01 07.balanco patrimonial produt	Sem observações
	a) balanço patrimonial;	ATENDIDO	Evento 01 – 07.balanco patrimonial produt	Sem observações
	b) demonstração de resultados acumulados;	ATENDIDO		
	c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	ATENDIDO		
	d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	ATENDIDO	10.fluxo de caixa art.51iid	Sem observações
	e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	ATENDIDO	11.descricao do grupo art.51ii	Sem observações
	LCDPR (art. 48, §§ 3º e 4º c/c art. 51, inciso II e §6º, inciso II, da LRF)	ATENDIDO	06.lcdpr art.483e4ccart.51ii	Sem observações
Inciso III	a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	ATENDIDO	Evento 01 12.relacao de credores art.51i	Sem observações
Inciso IV	a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	ATENDIDO	Evento 01 13.relacao de empregados art	Sem observações
Inciso V	certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	ATENDIDO	Evento 01 14.certidoes de regularidade de a	Sem observações

Inciso VI	a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	ATENDIDO	Evento 01 15.relacaodebensart.51vi	Sem observações
Inciso VII	os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	ATENDIDO	Evento 01 16.extratosbancariosart.51v	Sem observações
Inciso VIII	certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	ATENDIDO	Evento 01 17.certidoesdeprotestoart	Sem observações
Inciso IX	a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	ATENDIDO	Evento 01 18.relacaodeacoesart.51ix	Sem observações
Inciso X	o relatório detalhado do passivo fiscal; e	ATENDIDO	Evento 01 19.passivofiscalart.51x	Sem observações
Inciso XI	a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	ATENDIDO	Evento 01 20.1ativonaocirculanteimove até 20.16ativonaocirculantenego	Sem observações

## 5.4.4. ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Requisitos do art. 48 da Lei n.º 11.101/2005:

REQUISITO	NORMATIVA	STATUS	Evento e Arquivo dos Autos	OBSERVAÇÃO
CAPUT	Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria
Inciso I	não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria
Inciso II	não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria
Inciso III	não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria
Inciso IV	não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria

## Requisitos do art. 51 da Lei n.º 11.101/2005:

REQUISITO	NORMATIVA	STATUS	Evento e Arquivo dos Autos	OBSERVAÇÃO
CAPUT	A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:	ATENDIDO		
Inciso I	a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	ATENDIDO	Evento 01 11.descricao do grupo art.51ii	Sem observações
Inciso II	as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	ATENDIDO	Evento 01 07.balanco patrimonial produt	Sem observações
	a) balanço patrimonial;	ATENDIDO	Evento 01 – 07.balanco patrimonial produt	Sem observações
	b) demonstração de resultados acumulados;	ATENDIDO		
	c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	ATENDIDO		
	d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	ATENDIDO	10.fluxo de caixa art.51iid	Sem observações
	e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	ATENDIDO	11.descricao do grupo art.51ii	Sem observações
	LCDPR (art. 48, §§ 3º e 4º c/c art. 51, inciso II e §6º, inciso II, da LRF)	ATENDIDO	06.lcdpr art.483e4ccart.51ii	Sem observações
Inciso III	a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	ATENDIDO	Evento 01 12.relação de credores art.51i	Sem observações
Inciso IV	a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	ATENDIDO	Evento 01 13.relação de empregados art	Sem observações
Inciso V	certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	ATENDIDO	Evento 01 14.certidão de regularidade de a	Sem observações

Inciso VI	a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	ATENDIDO	Evento 01 15.relacaodebensart.51vi	Sem observações
Inciso VII	os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	ATENDIDO	Evento 01 16.extratosbancariosart.51v	Sem observações
Inciso VIII	certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	ATENDIDO	Evento 01 17.certidoesdeprotestoart	Sem observações
Inciso IX	a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	ATENDIDO	Evento 01 18.relacaodeacoesart.51ix	Sem observações
Inciso X	o relatório detalhado do passivo fiscal; e	ATENDIDO	Evento 01 19.passivofiscalart.51x	Sem observações
Inciso XI	a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	ATENDIDO	Evento 01 20.1ativonaocirculanteimove até 20.16ativonaocirculantenego	Sem observações

## 5.4.5. GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA

Requisitos do art. 48 da Lei n.º 11.101/2005:

REQUISITO	NORMATIVA	STATUS	Evento e Arquivo dos Autos	OBSERVAÇÃO
CAPUT	Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria
Inciso I	não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria
Inciso II	não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria
Inciso III	não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria
Inciso IV	não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	ATENDIDO	Evento 03 03.declaracoesart.48 04.certidoesciveisedefalenc 05.certidoescriminiaisart.48	Declaração Própria

## Requisitos do art. 51 da Lei n.º 11.101/2005:

REQUISITO	NORMATIVA	STATUS	Evento e Arquivo dos Autos	OBSERVAÇÃO
CAPUT	A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:	ATENDIDO		
Inciso I	a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	ATENDIDO	Evento 01 11.descricao do grupo art.51ii	Sem observações
Inciso II	as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	ATENDIDO	Evento 01 07.balanco patrimonial produto	Sem observações
	a) balanço patrimonial;	ATENDIDO	Evento 01 – 07.balanco patrimonial produto	Sem observações
	b) demonstração de resultados acumulados;	ATENDIDO	09.demonstrativos contábeis p	Sem observações
	c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	ATENDIDO		
	d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	ATENDIDO	10.fluxo de caixa art.51iid	Sem observações
	e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	ATENDIDO	11.descricao do grupo art.51ii	Sem observações
Inciso III	a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	ATENDIDO	Evento 01 12.relação de credores art.51i	Sem observações
Inciso IV	a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	ATENDIDO	Evento 01 13.relação de empregados art	Sem observações
Inciso V	certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	ATENDIDO	Evento 01 14.certidão de regularidade de	Sem observações

Inciso VI	a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	ATENDIDO	Evento 01 15.relacaodebensart.51vi	Sem observações
Inciso VII	os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	ATENDIDO	Evento 01 16.extratosbancariosart.51v	Sem observações
Inciso VIII	certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	ATENDIDO	Evento 01 17.certidoesdeprotestoart	Sem observações
Inciso IX	a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	ATENDIDO	Evento 01 18.relacaodeacoesart.51ix	Sem observações
Inciso X	o relatório detalhado do passivo fiscal; e	ATENDIDO	Evento 01 19.passivofiscalart.51x	Sem observações
Inciso XI	a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	ATENDIDO	Evento 01 20.1ativonaocirculanteimove até 20.16ativonaocirculantenego	Sem observações

## 5.5. DETERMINAÇÃO SE O JUÍZO DA COMARCA DE GOIÂNIA, DE FATO, É O COMPETENTE PARA O PROCESSAMENTO DA AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 51-A, § 7º, DA LEI N. 11.101/2005

Inicialmente, importante recapitular que o juízo condutor do feito na decisão que determinou a realização desta perícia prévia de constatação, assim estabeleceu expressamente (evento 26):

(...)

Além de verificar se as empresas estão em funcionamento e com a pretensão de uma reestruturação viável, **a constatação prévia determinará se este juízo, de fato, é o competente para o processamento da ação**, nos termos do art. 51-A, § 7º, da Lei n. 11.101/2005, notadamente diante da questão levantada na movimentação n.º 17.

(...)

Assim, em rigoroso e fiel cumprimento à sobredita determinação expressa e específica, foram realizadas todas as análises e constatações necessárias para o pleno e cabal atendimento e averiguação a respeito da identificação e definição sobre a competência para o processamento deste feito, consoante minuciosamente e objetivamente passamos a demonstrar.

*A priori*, o citado artigo 51-A, §7º da Lei nº 11.101/2005 assim prescreve:

Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial.

§ 7º Caso a constatação prévia demonstre que o principal estabelecimento do devedor não se situa na área de competência do juízo, o juiz deverá determinar a remessa dos autos, com urgência, ao juízo competente.

Portanto, frise-se, todas as análises, inspeções e averiguações fáticas e documentais foram realizadas à luz do referido dispositivo legal e da determinação judicial, de acordo com o vigente e atual entendimento contido nos estudos doutrinários e na jurisprudência local (Tribunal de Justiça do Estado de Goiás) e da Corte da Cidadania (Superior Tribunal de Justiça), com vistas a identificar qual o principal estabelecimento dos devedores e se este se situa na área de competência desse juízo, qual seja, Comarca de Goiânia-GO.

Preambularmente, a Constituição federal, em seu artigo 109, inciso I, determina a competência da Justiça Estadual para a apreciação do processo falimentar e recuperacional, ainda que haja interesse da União, entidade autárquica ou empresa pública federal.

A delimitação do foro competente para sua apreciação, por seu turno, é estabelecida pelo artigo 3º da Lei n. 11.101 2005:

Art. 3º **É competente para** homologar o plano de recuperação extrajudicial, **deferir a recuperação judicial** ou decretar a falência **o juízo do local do principal estabelecimento do devedor** ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

– grifamos.

O transcrito artigo 3º repete parte da redação do anterior art. 7º do Decreto-Lei n. 7.661 45. Ao contrário da disciplina anterior, o novo dispositivo regula a competência jurisdicional não apenas da falência, mas

unifica o foro para a apreciação dos três institutos conferidos pela lei, a falência e as recuperações judicial e extrajudicial, sendo imprescindível mencionar que a competência para processamento da recuperação judicial se trata de uma espécie de competência absoluta.

A competência absoluta é um conceito fundamental no Direito Processual Civil que se refere à atribuição de jurisdição a um determinado órgão judicial para processar e julgar certas matérias, de forma que essa competência não pode ser alterada por convenção das partes ou por qualquer outro motivo. Esta espécie de competência é fixada por lei e deve ser observada de ofício pelo juiz, ou seja, mesmo que as partes não aleguem a incompetência, o juiz deve reconhecê-la e declará-la.

A competência absoluta tem por características: **inalterabilidade por convenção das partes**, ou seja, as partes não podem modificar a competência absoluta por meio de acordo ou convenção; **reconhecimento de ofício**, sendo que o juiz deve reconhecer a incompetência absoluta de ofício, independentemente de provocação das partes, se verificar que não possui competência absoluta para julgar determinado caso, deve-se declinar a competência para o juízo competente; **nulidade dos atos processuais**, pois a incompetência absoluta gera nulidade dos atos processuais praticados pelo juízo incompetente, significando que todos os atos processuais realizados por um juízo incompetente são considerados nulos e devem ser repetidos pelo juízo competente.

O professor Fredie Didier Jr., em sua obra Curso de Direito Processual Civil, destaca que a competência absoluta é fixada em razão da

matéria, da pessoa ou da função. Ele enfatiza que a competência absoluta visa garantir a correta aplicação da lei e a segurança jurídica, evitando que matérias de grande relevância sejam julgadas por órgãos incompetentes (Didier Jr., Fredie. Curso de Direito Processual Civil. 20<sup>a</sup> ed. Salvador: Juspodivm, 2019).

Os doutrinadores Nelson Nery Jr. e Rosa Maria de Andrade Nery, em Código de Processo Civil Comentado, explicam que a competência absoluta é inderrogável, ou seja, não pode ser modificada por convenção das partes. Eles ressaltam que a competência absoluta deve ser observada de ofício pelo juiz, sob pena de nulidade dos atos processuais (Nery Jr., Nelson; Nery, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado. 17<sup>a</sup> ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018).

Nesse sentido, assentou-se na Corte Superior que, muito embora a redação da regra de competência para processamento da recuperação judicial pareça enunciar a adoção de critério *ex ratione loci*, ordinariamente associado à competência relativa na teoria geral do processo, a fixação da competência do juízo recuperacional e falimentar consubstancia verdadeira regra de competência absoluta.

Essa mesma conclusão é extraída desde a tradicional lição Chiovenda, para quem a facilidade na realização da prova e a proximidade dos resultados da demanda, quando são fatores determinantes para a fixação da competência, revelam hipótese de competência funcional (apud NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Manual de direito processual civil. 11<sup>a</sup> ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p.250). A propósito da definição de competência funcional imbricada ao local da prestação jurisdicional traçada por Chiovenda, Brunela

Vieira de Vincenzi anota ainda que a intenção é de se "transformar determinadas hipóteses de competência territorial pura em competência absoluta e improrrogável" (VINCENZI, Brunela Vieira de. Competência funcional: distorções. In Revista de Processo, v. 105/2002, p. 265–282, Jan–Mar/2002, p. 268). Essa ampliação das competências absolutas, contudo, não deve ser compreendida como despropositada, porquanto é inspirada na própria natureza da lide posta em juízo e tem por finalidade o incremento da eficiência da prestação jurisdicional (ASSIS, Araken. Processo civil brasileiro, v. I. 2ª ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 1.098).

Eis os julgados do Superior Tribunal de Justiça nesse sentido, com nossos destaques:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE E DE FALÊNCIA EM UM MESMO JUÍZO. POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM JUÍZO LOCALIZADO EM COMARCA DE UNIDADE FEDERATIVA DIVERSA. CONTROVÉRSIA QUANTO AO LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO. **HIPÓTESE DE COMPETÊNCIA ABSOLUTA. INSUSCETÍVEL DE PREVENÇÃO.** INEXISTÊNCIA DE DELIBERAÇÃO DE UM DOS JUÍZOS SOBRE O LOCAL DO ESTABELECIMENTO. AU SÊNCIA DE DECISÕES CONFLITANTES. CONFLITO DE COMPETÊNCIA NÃO CONHECIDO. 1. Controvérsia a respeito do juízo competente para o processamento e julgamento conjunto das ações de falência e de recuperação judicial em relação às empresas do Grupo Dok, considerando que se tratam de juízos situados em comarcas de unidades federativas diversas, nos quais houve a distribuição anterior de um pedido de tutela cautelar antecedente e de um pedido de falência ao Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Birigui – SP e a posterior distribuição de pedido de soerguimento ao Juízo de Direito de Frei Paulo – SE. 2. **A prevenção**

estabelecida no art. 6º, § 8º, da Lei n. 11.101/2005, pressupõe controvérsia sobre dois juízos igualmente competentes, quando o critério delimitador da competência a ser analisado for o local do estabelecimento.

3. Tendo em vista que o local do estabelecimento encerra regra legal de estabelecimento de competência funcional, de natureza absoluta, portanto, segundo o entendimento prevalente nesta Segunda Seção, não há que se falar em prevenção do juízo quando subsistir controvérsia a respeito do local do principal estabelecimento, por implicar indevida modificação de competência absoluta, a contrariar o disposto nos arts. 54 c/c 58 do CPC/2015. 4. Na hipótese, apenas o Juízo de Direito de Frei Paulo – SE (recuperação judicial) manifestou-se a respeito do local do principal estabelecimento das empresas integrantes do Grupo DOK, reconhecendo como tal aquela comarca, não havendo até o momento, porém, deliberação do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Birigui – SP (falência), a revelar a inexistência de decisões conflitantes, nos moldes do que se exige o art. 66 do CPC/2015. 5. Conflito de competência não conhecido. (CC n. 195.035/SE, relator Ministro Moura Ribeiro, relator para acórdão Ministro Marco Aurélio Bellizze, Segunda Seção, julgado em 13/9/2023, Dje de 2/10/2023.)

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PROCESSUAL CIVIL. 1. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADO NO FORO DO LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR. ART. 3º DA LEI 11.101/05. COMPETÊNCIA FUNCIONAL. PRECEDENTES. 2. ALTERAÇÃO DO ESTADO DE FATO SUPERVENIENTE. MAIOR VOLUME NEGOCIAL TRANSFERIDO PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR NO CURSO DA DEMANDA RECUPERACIONAL. IRRELEVÂNCIA. NOVOS NEGÓCIOS QUE NÃO SE SUBMETEM AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA ABSOLUTA INALTERADA. 3. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE PORTO NACIONAL/TO. 1. O Juízo competente para processar e julgar pedido de recuperação judicial é

aquele situado no local do principal estabelecimento (art. 3º da Lei n. 11.101/2005), compreendido este como o local em que se encontra "o centro vital das principais atividades do devedor". Precedentes. **2. Embora utilizado o critério em razão do local, a regra legal estabelece critério de competência funcional, encerrando hipótese legal de competência absoluta, inderrogável e improrrogável, devendo ser aferido no momento da propositura da demanda – registro ou distribuição da petição inicial.** 3. A utilização do critério funcional tem por finalidade o incremento da eficiência da prestação jurisdicional, orientando-se pela natureza da lide, assegurando coerência ao sistema processual e material. 4. No curso do processo de recuperação judicial, as modificações em relação ao principal estabelecimento, por dependerem exclusivamente de decisões de gestão de negócios, sujeitas ao crivo do devedor, não acarretam a alteração do Juízo competente, uma vez que os negócios ocorridos no curso da demanda nem mesmo se sujeitam à recuperação judicial. 5. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da Vara de Porto Nacional/TO. (CC n. 163.818/ES, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Segunda Seção, julgado em 23/9/2020, DJe de 29/9/2020.)

Portanto, clareada a questão sobre a espécie de competência absoluta do juízo no caso de pedido de recuperação judicial, tendo como critério definidor o principal estabelecimento do devedor, arremata-se o tema diante da previsão processual de que esta espécie de competência – absoluta – não é passível de prorrogação (modificação) e deve ser declarada ou reconhecida de ofício em qualquer tempo e grau de jurisdição, consoante previsto no Código de

Processo Civil, aplicável subsidiariamente a este feito, por força do artigo 189 da Lei nº 11.101/2005<sup>4</sup>, a saber:

Art. 62. A competência determinada em razão da matéria, da pessoa ou da função é inderrogável por convenção das partes.

Art. 64. A incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação.

**§ 1º A incompetência absoluta pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição e deve ser declarada de ofício.**

§ 2º Após manifestação da parte contrária, o juiz decidirá imediatamente a alegação de incompetência.

§ 3º Caso a alegação de incompetência seja acolhida, os autos serão remetidos ao juízo competente.

§ 4º Salvo decisão judicial em sentido contrário, conservar-se-ão os efeitos de decisão proferida pelo juízo incompetente até que outra seja proferida, se for o caso, pelo juízo competente.

Resta verificarmos então qual o critério fático-legal vigente a respeito da identificação do principal estabelecimento dos devedores para fim de definição do local do juízo competente.

O doutrinador Marcelo Sacramone assim leciona:

“(…)

O estabelecimento é conceituado pelo art. 1.142 do Código civil que determina que se considera estabelecimento todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa, por empresário ou por sociedade

<sup>4</sup> Lei nº 11.101/2005. Art. 189. Aplica-se, no que couber, aos procedimentos previstos nesta Lei, o disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), desde que não seja incompatível com os princípios desta Lei.

empresária. O estabelecimento é o “instrumento utilizado pelo comerciante para a exploração de determinada atividade mercantil”.

Como o complexo de bens é caracterizado como estabelecimento em função da atividade exercida pelo empresário, o exercício em localidade diversa permite que o empresário possua diversos estabelecimentos.

Diante de uma multiplicidade de estabelecimentos a lei determinou que será competente para apreciar os pedidos exclusivamente o juízo do local do principal estabelecimento. O conceito do que seria considerado pela lei como principal, entretanto, não fora estabelecido. Sobre esse conceito, três teorias principais foram formadas.

A primeira das teorias considerava como principal estabelecimento a sede social, definida no contrato ou nos estatutos sociais. Sua adoção permitiria o reconhecimento inequívoco pelos terceiros do domicílio do empresário.

A fixação do domicílio competente pela sede do contrato entretanto, permitiria ao empresário de má fé à vista de sua crise econômico-financeira, alterar o contrato social com o único fim de dificultar distribuição de um pedido de falência por um dos seus credores ou ainda para escolher foro sem que o juiz seja menos rígido ao apreciar os requisitos de um pedido de recuperação judicial, por exemplo.

Ainda que de boa-fé o empresário devedor, a teoria do estabelecimento principal como o da sede do contrato pode dificultar o regular desenvolvimento do procedimento falimentar e recuperacional. Como não necessariamente o foro coincidiria com aquele em que a maioria das obrigações são contratadas os credores poderiam ter que se deslocar longas distâncias para participarem do processo de recuperação ou falência. Outrossim o administrador judicial poderia ter que realizar a arrecadação de ativos na falência ou controle do desenvolvimento da atividade da recuperando da em locais diversos do foro em que tramita o processo, o que poderia prejudicar ou ao menos dificultar o exercício da função.

A segunda das teorias pugna pelo reconhecimento do principal estabelecimento como local da sede administrativa do empresário independentemente de ser coincidente com o estabelecido no contrato social. Para essa corrente, a sede administrativa seria o local onde realizada a contabilidade da empresa em que seriam armazenados os seus livros e onde os administradores tomariam as principais decisões para a condução da atividade empresarial.

O reconhecimento da sede administrativa como local de efetivo gerenciamento empresarial, impediria que o empresário deslocasse sua sede contratual conforme a conveniência de seus interesses na escolha do foro competente final contudo, a sede administrativa poderia encontrar-se em local distante daquele em que a contratação for realizada o que poderia exigir grandes deslocamento dos credores e dificuldade para arrecadação de bens ou fiscalização da empresa pelo administrador judicial.

**A terceira corrente pugna pelo reconhecimento do principal estabelecimento como o economicamente mais importante. O estabelecimento economicamente mais importante é o que concentra a maior quantidade de contratações pelo empresário sejam elas com os fornecedores consumidores ou com os próprios empregados.**

**A posição pelo estabelecimento economicamente mais importante deve prevalecer por atender melhor aos fins da lei de recuperação e falência final com a concentração dos atos processuais no local onde há maior quantidade que contratações é realizada, os credores poderão demandar e fiscalizar a condução do processo sem se deslocarem do local onde habitualmente contratam. Arrecadação dos bens por seu turno seria mais fácil e rapidamente realizada pelo administrador judicial em eventual falência, o que permitiria a maximização do valor dos ativos.**

Sua adoção, outrossim, evita comportamento oportunista do empresário em crise de tentar impedir ou dificultar, com deslocamento do estabelecimento, pedidos de falência pelos seus credores.”

(SACRAMONE. Marcelo. Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e

Falência. 5ª Edição. São Paulo: Forense, 2024, p, 31)

– grifamos.

A propósito da matéria, Fábio Ulhoa elucida que:

“(…)

Competência.

A competência para os processos de falência, de recuperação judicial e homologação de recuperação extrajudicial, bem como para seus incidentes, é do juízo do principal estabelecimento do devedor (LF, art. 3.º).

**Por principal estabelecimento se entende não a sede estatutária ou contratual, a que vem mencionada no ato constitutivo, nem o maior estabelecimento, física ou administrativamente falando. Principal estabelecimento é aquele em que se encontra concentrado o maior volume de negócios da empresa; é o principal estabelecimento sob o ponto de vista econômico.** O juiz do local onde se encontra tal estabelecimento é o competente para o processo falimentar (…)

(COELHO, Fábio Ulhoa. Manual de direito comercial (livro eletrônico): direito de empresa. 1ª. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016).

– grifamos.

Com semelhante entendimento, Marlon Tomazette também entende que deve ser utilizado o critério econômico para definir qual é o principal estabelecimento do devedor e, por consequência, o juízo competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência, *verbis*:

“(…)

**O local de maior movimentação econômica é provavelmente o local onde serão realizados mais negócios e onde o devedor terá mais bens. Em razão disso, em prol da efetividade dos processos de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, esse deve ser o foro competente. Na falência, tal foro permitirá a melhor e mais ágil arrecadação de bens para o pagamento**

**dos credores. Na recuperação judicial ou extrajudicial, o maior volume de credores estaria centralizado nesse lugar e, por isso, poderia se manifestar no processo. (...)**

(TOMAZETTE, Marlon. Curso de direito empresarial: Falência e recuperação de empresas, v. 3. 5ª. Ed. São Paulo: Atlas, 2017).

**- Grifamos.**

No mesmo sentido, perfilha a consolidada e a recente jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com nossos destaques:

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. REQUISITOS. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. GRUPO ECONÔMICO. JUÍZO COMPETENTE PARA O PEDIDO PRINCIPAL. ESTABELECIMENTO PRINCIPAL DO DEVEDOR. CRITÉRIO ECONÔMICO. PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR. LOCAL DE MAIS IMPORTANTES ATIVIDADES EMPRESARIAIS. PRECEDENTES DO STJ. PROCEDÊNCIA DO INCIDENTE. 1. Para a caracterização de conflito de competência pressupõe a manifestação de dois ou mais juízes que se declaram competentes ou incompetentes, ou, ainda, a existência de controvérsia entre eles acerca da reunião ou da separação de processos, como estatui o art. 66 do CPC. **2. O foro competente para processar e julgar pedido de recuperação judicial deve ser o do local em que se centralizam as atividades mais importantes da empresa, segundo o conceito de "principal estabelecimento do devedor" previsto no artigo 3º da Lei 11.101/2005.Precedentes do STJ.** 3. De acordo com o art. 6º, § 8º, da Lei n. 11.101/2005, a distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de recuperação judicial ou de falência, relativo ao mesmo devedor. **4. A competência para apreciar pedido de recuperação judicial é a do local em que se encontra o principal estabelecimento da empresa contra a qual foi ajuizada, ainda que esse pedido tenha sido apresentado em local diverso.** 5. O juízo recuperacional e falimentar consubstancia verdadeira regra de

competência funcional e, portanto, absoluta, inderrogável e improrrogável, não se pode cogitar modificações ao talante das partes. 6. Ademais, a competência é fixada no momento da propositura da demanda, ou seja, no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, conforme enuncia o artigo 43 do CPC. Precedentes do STJ. 7. Imperativo reconhecer o Juízo suscitado é o competente para processar e julgar a ação de recuperação judicial originária, porquanto onde centralizam as atividades mais importantes da empresa, segundo o conceito de principal estabelecimento do devedor. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO E PROVIDO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Conflito de competência cível 5089176-16.2024.8.09.0137, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA, 3ª Seção Cível, julgado em 18/03/2024, Dje de 18/03/2024)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA CAUTELAR EM CARÁTER ANTECEDENTE AO PROCEDIMENTO DE MEDIAÇÃO ANTECEDENTE AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA PARA O PROCESSAMENTO. ESTABELECIMENTO PRINCIPAL. PRECEDENTES DO STJ. DECISÃO REFORMADA. 1. O Juízo competente para processar e julgar pedido de recuperação judicial é aquele situado no local do principal estabelecimento (art. 3º da Lei n. 11.101/2005), compreendido este como o local em que se encontra o centro vital das principais atividades do devedor. Precedentes. 2. O principal estabelecimento do devedor é aquele mais importante do ponto de vista econômico, correspondente ao local provavelmente mais próximos dos bens, contabilidade e credores do falido (no caso recuperando), ou seja, no local em que há maior número de negócios, que na situação em concreto se encontra em São Paulo/SP, o que impõe o deslocamento da competência. 3. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5591776-

74.2023.8.09.0011, Rel. Des(a). WILLIAM COSTA MELLO, 1ª Câmara Cível, julgado em 13/03/2024, DJe de 13/03/2024)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. FORO COMPETENTE. PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR. MAIOR VOLUME DE NEGÓCIOS DA EMPRESA. SENTENÇA MANTIDA. 1. Nos termos do artigo 3º da Lei federal nº 11.101/2005 "é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil". **2. Para estabelecer competência para homologação do plano de recuperação judicial, considera-se como principal estabelecimento aquele em que se encontra concentrado o maior volume de negócios da empresa, sendo o mais importante do ponto de vista econômico.** APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação Cível 5118007-12.2022.8.09.0051, Rel. Des(a). Wilson da Silva Dias, Goiânia - 5ª UPJ das Varas Cíveis, julgado em 23/02/2023, DJe de 23/02/2023)

EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA NEGATIVO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. FORO COMPETENTE. ART. 3º DA LEI Nº 11.101/2005. LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DA EMPRESA DEVEDORA. 1. Nos termos do art. 3º da lei nº 11.101/2005, o foro competente para processar e julgar o pedido de recuperação judicial é aquele onde se situa o principal estabelecimento da empresa devedora. **2. Como cediço, o principal estabelecimento da sociedade empresária é o local onde há o maior volume de negócios, ou seja, o local mais importante da atividade empresária sob o ponto de vista econômico, de maneira que a qualificação de principal estabelecimento se define como uma situação fática vinculada ao local onde são exercidas as atividades mais importantes e de cunho decisório da empresa, não se confundindo, necessariamente, como endereço da sede ou aquele indicado**

**no contrato social.** 3. Deste modo, deve o feito originário ser apreciado e julgado pelo juízo da 1ª Vara Cível da comarca de Catalão. CONFLITO DE COMPETÊNCIA PROCEDENTE. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Conflito de competência cível 5488194-38.2022.8.09.0029, Rel. Des(a). Paulo César Alves das Neves, 2ª Seção Cível, julgado em 17/10/2022, DJe de 17/10/2022)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5624386-43.2021.8.09.0051 EMBARGANTES: SIMONE BARROSO DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO EMBARGADOS: VARGEM GRANDE PARTICIPAÇÕES S/A E OUTROS RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS ESCHER CÂMARA: 4ª CÍVEL EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEFERIDO. FORO COMPETENTE. LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO. MAIOR VOLUME DE NEGÓCIOS. 1. Não ocorrendo as hipóteses previstas no art. 1.022 do CPC, a rejeição dos embargos de declaração opostos é medida imperativa, máxime quando restar configurado que a parte embargante almeja rediscutir a matéria exposta no ato recorrido, que considerou todo o contexto probatório dos autos, além de se embasar na jurisprudência pátria para manter inalterada a decisão recorrida. **2. O principal estabelecimento do devedor é o local onde a atividade se mantém centralizada, não sendo, de outra parte, aquele a que os estatutos conferem o título principal, mas o que forma o corpo vivo, o centro vital das principais atividades do devedor.** EMBARGOS REJEITADOS. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5624386-43.2021.8.09.0051, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR CARLOS HIPOLITO ESCHER, 4ª Câmara Cível, julgado em 30/05/2022, DJe de 30/05/2022)

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5404422.07.2021.8.09.0000 COMARCA DE GOIÂNIA 5ª CÂMARA CÍVEL AGRAVANTES: MARCELO FREITAS QUEIROZ E OUTROS AGRAVADO: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A RELATOR:

MAURÍCIO PORFÍRIO ROSA EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLEITO DE RECONHECIMENTO DE ESSENCIABILIDADE DE BENS DA RECUPERANDA, ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO RECUPERACIONAL. DECRETAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA QUE NÃO IMPEDE À APRECIÇÃO DA LIMINAR. MEDIDAS URGENTES. PODER GERAL DE CAUTELA DO MAGISTRADO. 1. O Agravo de Instrumento é um recurso secundum eventum litis, razão pela qual o Tribunal de Justiça deve limitar-se ao exame do acerto, ou desacerto da decisão atacada, sem analisar questões meritórias ou matérias não apreciadas pelo juízo a quo. 2. A recuperação judicial foi criada com o intuito de propiciar ao devedor a superação de dificuldades financeiras, visando à preservação da empresa e evitando os reflexos negativos sociais e econômicos que o encerramento das atividades poderia causar (art. 47, da Lei nº 11.101/2005 ? Lei de Falências). 3. **Consoante o recente entendimento do STJ, o foro competente para o processamento da recuperação judicial e a decretação de falência é aquele onde se situe o principal estabelecimento da sociedade, assim considerado o local onde haja o maior volume de negócios, ou seja, o local mais importante da atividade empresária sob o ponto de vista econômico.** 4. O juízo da recuperação está investido do poder geral de tutela provisória (arts. 297, 300 e 301 do CPC/2015), podendo determinar medidas tendentes a alcançar os fins previstos no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005. 5. Ainda que se trate de créditos garantidos por alienação fiduciária, compete ao juízo da recuperação judicial decidir acerca da essencialidade de determinado bem, para fins de aplicação da ressalva prevista no §3º do art. 49 da Lei nº 11.101/2005. 6. No caso de reconhecimento de incompetência, conforme a inteligência do art. 64, §4º, do CPC/2015, conservar-se-ão os efeitos da decisão proferida pelo juízo incompetente até que outra seja proferida, se for o caso, pelo Juízo competente. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5404422-

07.2021.8.09.0000, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR MAURICIO PORFIRIO ROSA, 5ª Câmara Cível, julgado em 04/10/2021, Dje de 04/10/2021, g.)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. FORO COMPETENTE. LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO. MAIOR VOLUME DE NEGÓCIOS. VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. 1. Nos termos do artigo 3º da Lei federal nº 11.101/2005 "é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil". **2. A definição de principal estabelecimento está ligada ao aspecto econômico: é o local onde o devedor concentra o maior volume de negócios, o qual, não necessariamente coincide com o local da sede da empresa ou do seu centro administrativo.** 3. Tratando-se de ação de recuperação judicial, o valor da causa necessita guardar relação de equivalência com a soma de todos os créditos sujeitos a seus efeitos. 4. Entretanto, a apuração do aludido montante somente deve ser feito após a prolação da sentença que decreta o encerramento da recuperação judicial. AGRAVO DESPROVIDO.

(TJGO, Agravo de Instrumento ( CPC ) 5527247-21.2019.8.09.0000, Rel. CARLOS HIPOLITO ESCHER, 4ª Câmara Cível, julgado em 13/12/2019, Dje de 13/12/2019)

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. ARTIGO 113 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MATÉRIA NÃO SUJEITA À PRECLUSÃO. LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DA DEVEDORA. ARTIGO 3º DA LEI N. 11.101/05. LOCAL ONDE SÃO EXERCIDAS AS PRINCIPAIS ATIVIDADES DA EMPRESA. PRECEDENTES DO STJ. 1. (...) 2. **De acordo com a leitura do artigo 3º da Lei n. 11.101/05, "é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da**

filial de empresa que tenha sede fora do Brasil”, devendo ser levado em consideração que “(...) a qualificação de principal estabelecimento (...) revela uma situação fática vinculada à apuração do local onde exercidas as atividades mais importantes da empresa, não se confundindo, necessariamente, com o endereço da sede.” (STJ, RESp [1006093/DF](#)). 3. (...)

5. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO. REMESSA DOS AUTOS AO FORO DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA. PRESERVADOS TODOS OS ATOS DECISÓRIOS JÁ PRATICADOS NO FEITO, EM OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DO ARTIGO 122 DO CPC E AO PRINCÍPIO DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO.” (TJGO, Conflito de Competência 149608-61.2014.8.09.0000, Rel. Des. Gerson Santana Cintra, 1ª Seção Cível, Dje 1669 de 13/11/2014).

Esse também é o entendimento pacificado na jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos, notadamente nos nossos grifos:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. TRAMITAÇÃO DE FALÊNCIAS ENVOLVENDO EMPRESAS PERTENCENTES A UM MESMO GRUPO ECONÔMICO. LEI N. 11.101/2005. CONFIGURAÇÃO DO CONFLITO. NECESSIDADE DE REUNIÃO DAS AÇÕES FALIMENTARES PERANTE O JUÍZO DO LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR. 1. Conflito de competência suscitado por empresas falidas em virtude da tramitação de processos falimentares envolvendo as sociedades. 2. Não tramitando as ações falimentares na origem em segredo de justiça, é incoerente que o presente incidente seja processado nessa condição restritiva de publicidade. 3. Conforme entendimento desta corte superior, a empresa falida possui legitimidade para ajuizar conflito de competência com a finalidade de proteger o acervo patrimonial da massa falida, ao passo que tal atribuição não é exclusiva do administrador judicial. 4. Terceiros interessados ou amicus curiae que não figuram como partes na origem não devem ser admitidos no incidente, uma

vez que, além do fato de essas figuras poderem pleitear o resguardo de seus direitos perante o juízo declarado competente, o ingresso de terceiros tumultuaria o feito, atrasando a solução da controvérsia. 5. Cuidando a presente hipótese de controvérsia que envolve competência absoluta (art. 76 da Lei 11.101/2005), a discussão a esse respeito pode ser analisada em qualquer tempo e grau de jurisdição, considerando, ainda, que os processos falimentares encontram-se em curso. Desse modo, não há se falar em utilização do incidente como sucedâneo de recurso. 6. Conforme documentação contida nos autos, as empresas MMX Mineração e Metálicos S.A., MMX Corumbá Mineração S.A. e MMX Sudeste Mineração S.A. fazem parte de mesmo grupo econômico, controlado pela "holding" MMX Mineração e Metálicos S.A. Considerada essa premissa, é inegável que a tramitação da falência relativa à empresa MMX Sudeste Mineração S.A. perante o Juízo mineiro e a falência referente às empresas MMX Mineração e Metálicos S.A., MMX Corumbá Mineração S.A. em curso no Juízo carioca devem ser reunidas perante um único juízo, em atenção aos princípios da universalidade, indivisibilidade, celeridade e da economia processual contidos nos arts. 75 e 76 da Lei n. 11.101/2005. 7. A prolação de atos judiciais envolvendo ativos relativos às empresas integrantes do mesmo grupo econômico configura a existência de conflito de competência entre os juízos. 8. Considerando a existência de grupo econômico entre as empresas envolvidas e a configuração do conflito de competência, é impositivo que as falências devam ser reunidas perante o juízo onde fica localizado o "principal estabelecimento do devedor", conforme estabelecido no art. 3º da Lei 11.101/2005, que dispõe: "É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil". 9. A Lei de Recuperação de Empresas e Falências, norma especial, previu, inicialmente, a necessidade de se definir o local do "principal estabelecimento do devedor" como referência para a definição da

competência (art. 3º), para só depois estabelecer a prevenção daquele juízo que recebeu a primeira distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial (art. 6º, § 8º). 10. **Levando em consideração essa premissa, conforme se depreende dos autos, o local do "principal estabelecimento do devedor" é o situado na Comarca do Rio de Janeiro (RJ), sede da controladora MMX Mineração e Metálicos S.A. e local onde funcionava o "centro de inteligência" ou o "núcleo de comando" do grupo.**

11. Nessa linha, compete ao Juízo carioca processar e julgar conjuntamente as ações falimentares relativas às empresas integrantes do mesmo grupo econômico. 12. As alegações de irregularidades relativas aos processos na origem devem ser combatidas pelas partes e pelos interessados utilizando-se dos meios adequados, e apresentadas diante dos competentes órgãos de controle, uma vez que a finalidade do conflito de competência é, unicamente, definir o juízo competente para o processamento e julgamento das ações em análise. Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (RJ), mantendo hígidos os atos judiciais praticados pelo Juízo mineiro, que poderão ser reavaliados pelo juízo declarado competente. Prejudicados os agravos internos interpostos e determinada a retificação da autuação para retirar a condição de segredo de justiça dos autos. (CC n. 183.402/MG, relator Ministro Humberto Martins, Segunda Seção, julgado em **27/9/2023**, Dje de 3/10/2023.)

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUSTIÇA COMUM DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E DO PARÁ. EXECUÇÕES INDIVIDUAIS E MEDIAÇÃO ANTECEDENTE A PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MEDIDAS CAUTELARES. JUÍZO COMPETENTE PARA O PEDIDO PRINCIPAL. ESTABELECIMENTO PRINCIPAL DO DEVEDOR. CRITÉRIO ECONÔMICO: MAIOR VOLUME DE NEGÓCIOS DA EMPRESA E CENTRO DE GOVERNANÇA DOS NEGÓCIOS. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA PAULISTA. 1. Também no procedimento de recuperação judicial vigora a máxima de que

a competência para o conhecimento e julgamento de pedido cautelar é do Juízo competente para conhecer e julgar o pedido principal de recuperação judicial. **2. Nos termos do art. 3º da Lei 11.101/2005, o juízo competente para o pedido de recuperação judicial é o do foro de situação do principal estabelecimento do devedor, assim considerado o local mais importante das atividades empresárias, ou seja, o de maior volume de negócios e centro de governança desses negócios.** 3. Esse entendimento é ainda mais adequando quando se trata de sociedades empresárias de grande porte, dedicadas a complexas atividades econômicas de produção e circulação de bens e serviços, como as de produção de commodities agrícolas, minerais e florestais, hipóteses em que, enquanto a produção e extração são processadas no interior do país, em vastas áreas nos territórios de diversos Estados, ou mesmo em alto mar, como nos casos de petróleo e gás, o centro nevrálgico do empreendimento, onde tomadas as decisões e realizadas as principais transações, é situado em distantes grandes centros urbanos, empresariais e financeiros. 4. Não se pode perder de vista a extrema complexidade e necessária interligação de atividades e negócios na gigantesca engrenagem do mundo capitalista globalizado, caracterizado pela diversidade de especializadas contratações inter-relacionadas, envolvendo, frequentemente, densa cadeia produtiva abrangendo exportação, câmbio, transporte marítimo, venda antecipada da produção, negociação em bolsas de mercadorias e financiamento das atividades. **5. É esse o contexto sob exame, em que as complexas atividades da devedora vão desde a extração mineral, realizada no interior do Estado do Pará, até as inúmeras contratações celebradas em centro metropolitano, onde se identifica o local mais importante das operações sociais, por ser abrangente do maior volume de negócios e do núcleo decisório da sociedade, situado na cidade de São Paulo, como o principal estabelecimento da sociedade suscitada.** 6. Conflito de competência conhecido, para declarar a competência da Justiça do Estado de São Paulo. (CC n. 189.267/SP, relator Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, julgado

em 28/9/2022, DJe de 13/10/2022.)

AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR. 1. Esta Corte, interpretando o conceito de "principal estabelecimento do devedor" referido no artigo 3º da Lei nº 11.101/2005, firmou o entendimento de que o Juízo competente para processamento de pedido de recuperação judicial deve ser o do local em que se centralizam as atividades mais importantes da empresa. 2. Hipótese em que o grupo empresarial transferiu-se para a cidade de Itumbiara – GO, onde centralizou suas principais atividades empresariais, não havendo falar em competência do local da antiga sede estatutária – Porto Alegre–RS – para o processamento do pedido de recuperação judicial.

3. Agravo interno não provido. (AgInt no CC n. 157.969/RS, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Segunda Seção, julgado em 26/9/2018, DJe de 4/10/2018.) CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AGRAVO INTERNO. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ART. 3º DA LEI N. 11.101/2005. 1. Nos termos do art. 3º da Lei n. 11.101/2005, o foro competente para o processamento da recuperação judicial e a decretação de falência é aquele onde se situe o principal estabelecimento da sociedade, assim considerado o local onde haja o maior volume de negócios, ou seja, o local mais importante da atividade empresária sob o ponto de vista econômico. Precedentes. 2. (...) 3. Agravo interno não provido." (AgInt no CC 147.714/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 07/03/2017, g.).

Após compreendidas as balizas e trilhas legais vigentes, traçadas pela legislação regente, pela doutrina e pela jurisprudência, cumpre-nos então cumprir o objetivo da perícia com a constatação por meio dos fatos, das inspeções e dos documentos averiguados a respeito do GRUPO GOUVEIA,

buscando a correta identificação de seu principal estabelecimento, sendo entendido e fixado o critério onde haja o maior volume de negócios, ou seja, o local mais importante da atividade empresária sob o ponto de vista econômico.

Outrossim, para fins de esclarecimento e extirpação de quaisquer dúvidas a respeito da identificação do principal estabelecimento do GRUPO GOUVEIA, considerando outras correntes, ainda que minoritárias e não usuais, discorreremos, também, sobre os demais critérios de definição existentes.

Conforme narrado no 5.1, a recuperação judicial foi requerida por um grupo econômico familiar de fato composto por 4 (quatro) produtores rurais e 1 (uma) sociedade empresária limitada, que, em conjunto, se denominaram GRUPO GOUVEIA, e cuja atividade econômica principal se distinguem em:

1. **GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL** (CNPJ/MF n.º 27.437.362/0001-09):
  - a. 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;
  - b. 68.10-2-02 – Aluguel de imóveis próprios; e
  - c. 64.62-0-00 – Holdings de instituições não-financeiras.
2. **ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA** (CNPJ/MF n.º 52.585.548/0001-44):
  - a. 01.15-6-00 – Cultivo de soja;
  - b. 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;
  - c. 01.11-3-02 – Cultivo de milho; e
  - d. 46.22-2-00 – Comércio atacadista de soja.

3. **MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA** (CNPJ n.º 52.577.292/0001-23):

- a. 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;
- b. 01.15-6-00 – Cultivo de soja; e
- c. 01.11-3-02 – Cultivo de milho.

4. **GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA** (CNPJ n.º 52.585.757/0001-98):

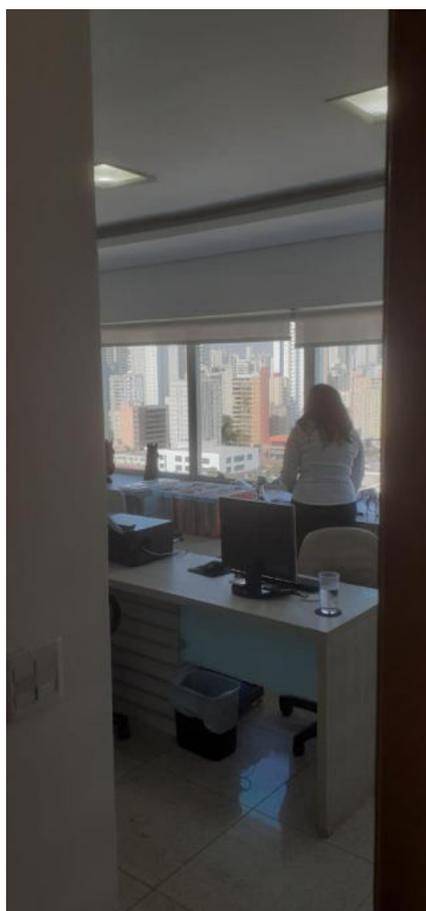
- a. 01.15-6-00 – Cultivo de soja;
- b. 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;
- c. 46.23-1-01 – Comércio atacadista de animais vivos;
- d. 46.22-2-00 – Comércio atacadista de soja; e
- e. 01.11-3-02 – Cultivo de milho.

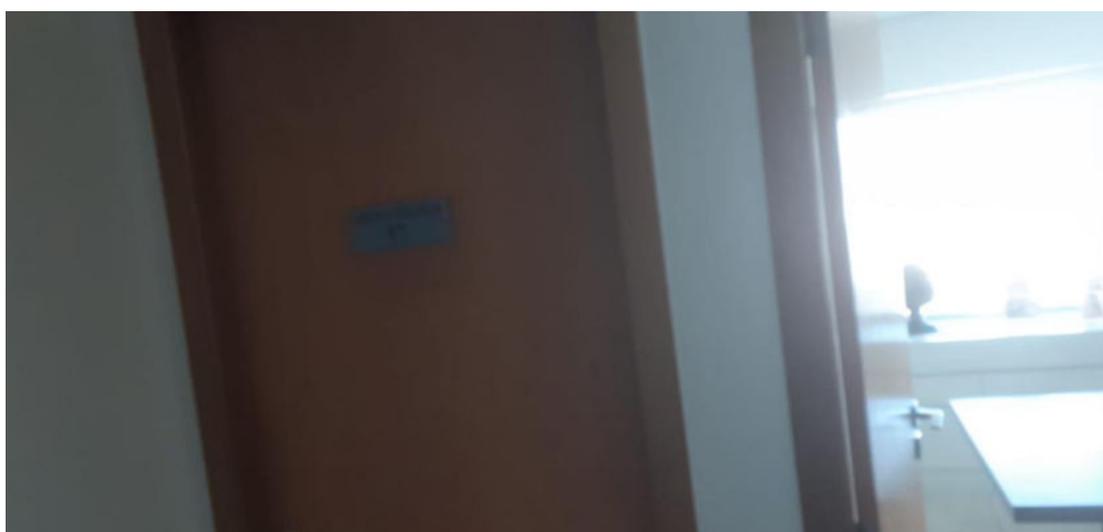
5. **ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA** (CNPJ n.º 52.585.879/0001-84):

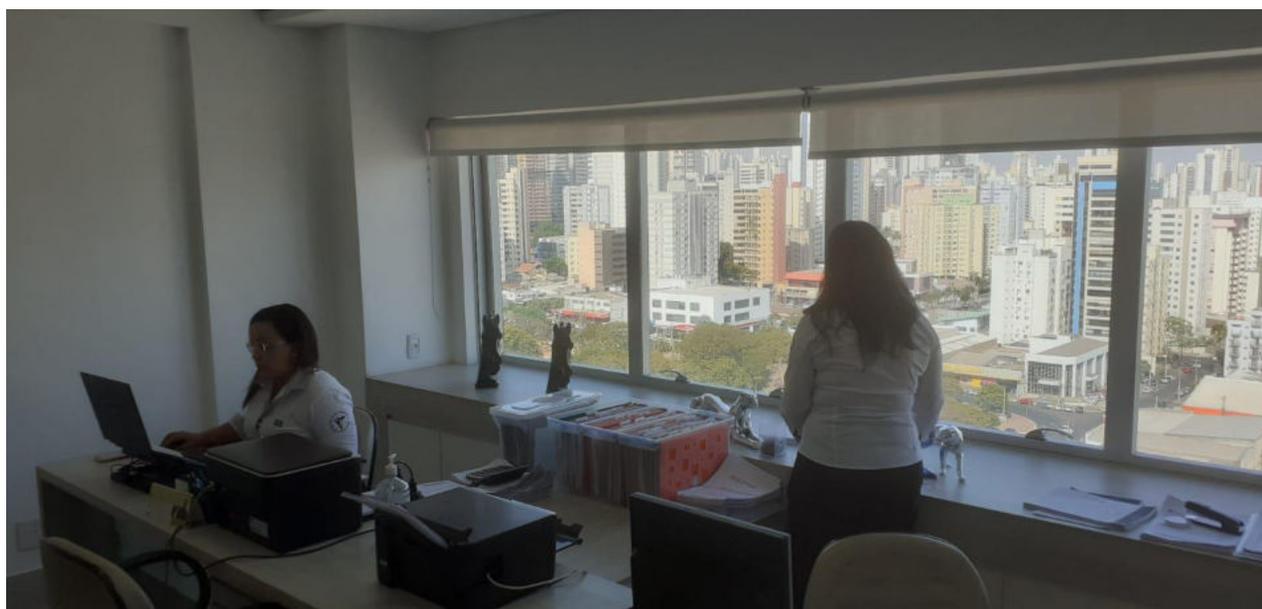
- a. 01.15-6-00 – Cultivo de soja;
- b. 46.22-2-00 – Comércio atacadista de soja;
- c. 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;
- d. 46.23-1-01 – Comércio atacadista de animais vivos; e
- e. 01.11-3-02 – Cultivo de milho.

Restou apurado que o grupo possui uma sede central, na cidade de Goiânia-GO, localizada em sala comercial própria na Rua 5, Quadra C-4, Lotes 16/19-52-54-56, Número 691, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP 74115-060, conforme registros fotográficos realizados no dia 28/08/2024:









Foi informado que o grupo pretende se transferir para outra sede maior, até o início do próximo ano, para ampliação operacional das questões administrativa e financeiras, que também está localizada em Goiânia-GO, a qual foi adquirida pelo grupo e localiza-se no completo do Edifício Lozandes, no Parque Lozandes.

Constatou-se também que todos os requerentes - pessoas físicas e produtores rurais - , embora tenham constituído empresa individual no Mato Grosso para o desenvolvimento de suas atividades produtivas naquele estado, possuem residência e domicílio em Goiânia, conforme declarações abaixo:

**DECLARAÇÃO**

Eu, THIAGO PEREIRA DE SOUSA, inscrito sob o CPF nº 870.815.391-49, na qualidade de Gerente Administrativo da Associação Jardins Munique, inscrita no CNPJ nº 12.520.092/0001-10, localizado na Av. Diógenes Dolival Sampaio, 464, Jardins Munique, Goiânia/GO, CEP 74.886-071, telefone (62) 3282-6198, declaro para os devidos fins que o Sr. GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA, sua esposa, Sra. ADELITA CONCEIÇÃO, e seus filhos (as) são residentes deste condomínio desde novembro de 2021, sem qualquer interrupção.

Esta declaração é emitida a pedido da CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável Stenius Lacerda Bastos, inscrito no CPF sob o nº 438.917.211-53, com sede na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefone (62) 2020-2475, (62) 99991-7379, (62) 99147-3559, e e-mail [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br), para os fins que se fizerem necessários. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

  
Thiago Pereira de Sousa  
Gerente Administrativo  
Associação Jardins Munique

Av. Diógenes Dolival Sampaio, n.º 464, Jardins Munique – Goiânia/GO – CEP 74886-071 – Fone: (62) 3282-6198

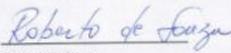
**DECLARAÇÃO**

Eu, ROBERTO DE SOUZA, inscrito sob o CPF nº 033.770.938-69, na qualidade de síndico do Condomínio Edifício Alhambra, inscrito no CNPJ nº 01.230.317/0001-87, localizado na Rua 15, nº 320, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74140-035, telefone (62) 3215-5663, declaro para os devidos fins que o Sr. ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, sua esposa, Sra. MÁRCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, e suas filhas são residentes deste condomínio desde dezembro de 2010, sem qualquer interrupção.

Esta declaração é emitida a pedido da CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável Stenius Lacerda Bastos, inscrito no CPF sob o nº 438.917.211-53, com sede na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefone (62) 2020-2475, (62) 99991-7379, (62) 99147-3559, e e-mail [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br), para os fins que se fizerem necessários.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Goiânia, 26 de agosto de 2024

  
Roberto de Souza  
Síndico do Condomínio Edifício Alhambra

Assim como a sede da pessoa jurídica – GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA – também se localiza em Goiânia-GO, a saber:

**JUCEG** Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado de Goiás

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GOUVEIA HOLDING E AGRICULTURA LTDA		Protocolo: 002201363942	
CNPJ: 52203829899		Data de Atto Constitutivo: 31/07/2016	
NIRE (Sede): 52203829899		Início de Atividade: 31/07/2016	
Endereço Completo Rua S, Nº 150, SALA 1601, SETOR OESTE - Goiânia/GO - CEP 74115-100			
Objeto Social AS ATIVIDADES DE PECUARIA, CRIAÇÃO DE BOVINOS, SUÍNOS, E OUTROS ANIMAIS DE GRANDE PORTE, ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E HOLDING.			
Capital Social R\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil reais)		Porte Demais	
Capital Integralizado R\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil reais)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
CAROLINA BIAGINI ALMEIDA FAGUNDES GOUVEIA	703.419.111-51	R\$ 10.700,00	Sócio
Administrador N			
Término do mandato Indeterminado			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
CAROLINA BIAGINI ALMEIDA FAGUNDES GOUVEIA	703.419.131-03	R\$ 10.700,00	Sócio
Administrador N			
Término do mandato Indeterminado			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	701.331.501-00	R\$ 10.700,00	Sócio
Administrador N			
Término do mandato Indeterminado			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	533.118.251-87	R\$ 0,00	MAE/REPRESENTANTE
Administrador S			
Término do mandato Indeterminado			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	758.392.966-00	R\$ 10.667.900,00	Sócio
Administrador / PAU/REPRESENTANTE / PAU/ASSISTENTE / Sócio			
Administrador S			
Término do mandato Indeterminado			
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	758.392.966-00	Indeterminado	
Último Arquivamento	Número	Atos/Eventos	Situação
Data	31/03/2017	090 / 090 - CONTRATO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/10/2023, às 15:01:35 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedor.go.gov.br>, com o código AF12MKVG.



Paula Nunes Lobo Veiros Rossi  
Secretária(G) Geral

Desta forma, pelos critérios de localização e sede da empresa (pessoa jurídica) e dos produtores rurais (pessoas físicas), constata-se e conclui-se que Goiânia-GO é o principal estabelecimento do grupo empresarial.

Averiguou-se que é nesta sede localizada em Goiânia-GO em que os integrantes do grupo empresarial e, principalmente o CEO ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, se reúnem para a tomada de decisões e exercer o comando das negociações em com fornecedores e clientes, agentes financeiros e fomentadores, bem como captação de recursos e destinação de todas as compras e vendas do grupo.

Também é nesta sede em Goiânia-GO que se encontra o escritório administrativo e financeiro do grupo, no qual são gerados os contratos

de funcionários e terceirizados com as respectivas folhas de pagamento, remessa de arquivos para os sistemas oficiais do governo e as demais ordens para pagamento de fornecedores e recebimento de clientes.

Foi esclarecido também que na sede de Goiânia-GO centralizam-se todos os comandos administrativo e operacional de todas as fazendas do grupo, bem como são realizadas as operações de vendas de gado e grãos e compra de insumos, conforme certificado nas inspeções *in loco* nas Fazendas do grupo, cujas 10 (dez) declarações emitidas foram uníssonas em tal constatação. Para melhor elucidação transcrevemos uma como exemplo, extraída do item 5 deste laudo:

7. Quem realiza e como são adquiridos os materiais e/ou insumos para manutenção das atividades da unidade produtiva?

*Conta do setor juntamente com o colaborador do setor administrativo de Goiânia-GO*

8. Quem e de onde são tomadas as decisões sobre aquisições de insumos, destinação dos maquinários, plantio e colheita da lavoura e/ou abate de semoventes?

*O responsável Zézer Fagundes Bover de onde no setor de Goiânia*

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

4 de 6

Sr.(a) *Zézer Fagundes Bover da Silva*

CI/RG ou CPF N.º *01548178219*

**Gerente/Responsável pela unidade produtiva**

Sr.(a) *Walter Sydney da Silva*

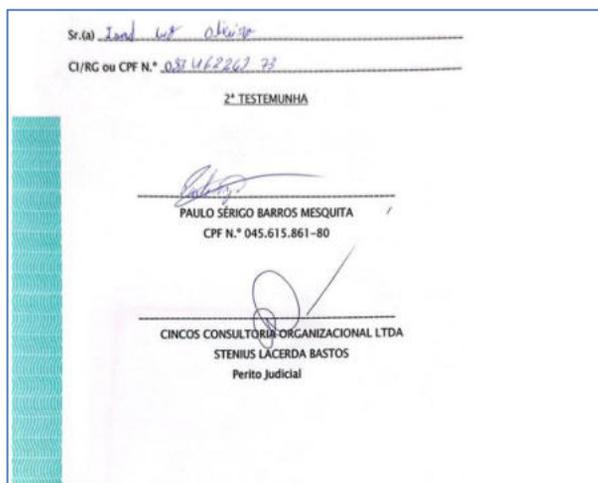
CI/RG ou CPF N.º *613.803.403-50*

**1ª TESTEMUNHA**

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

5 de 6

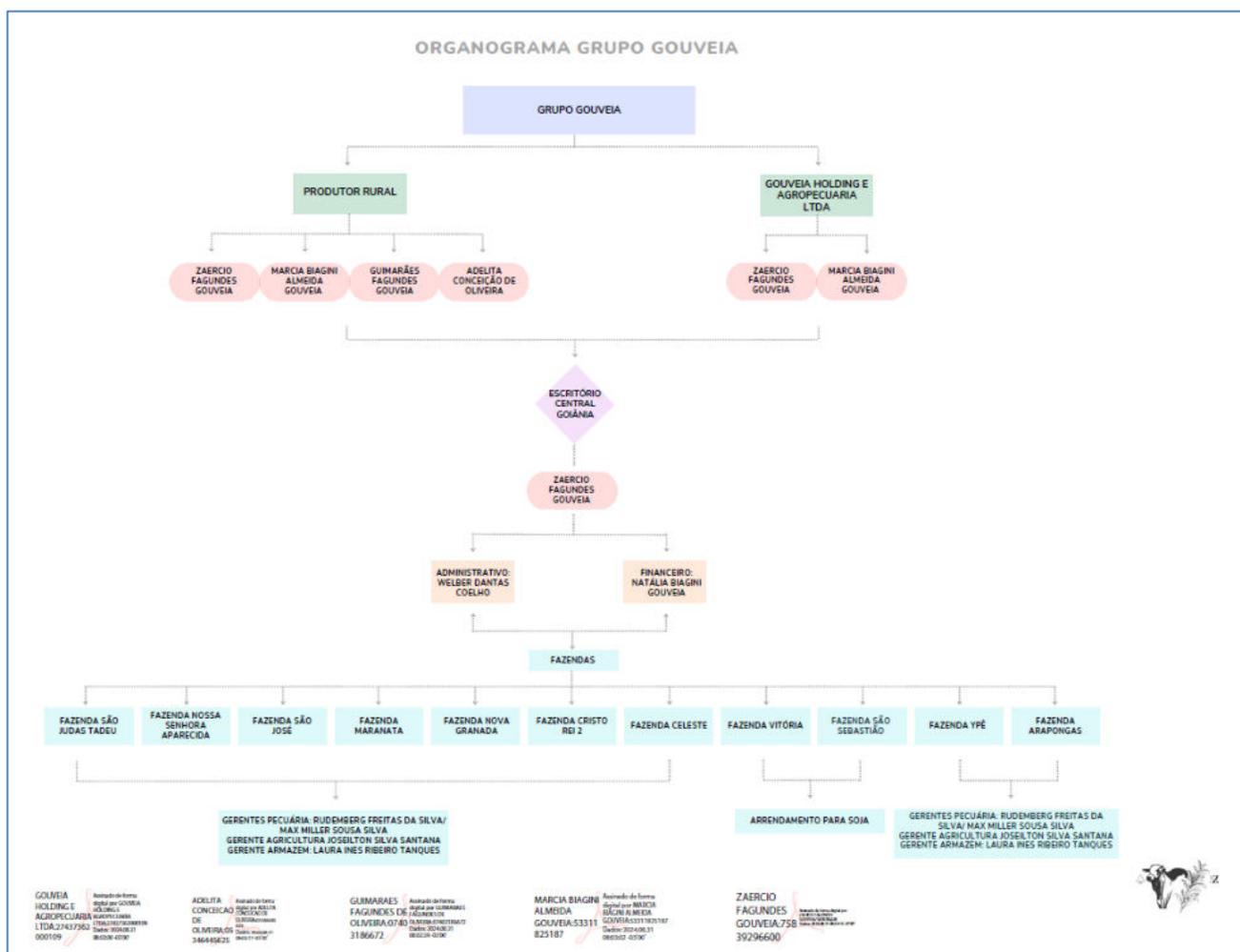


Também é na sede de Goiânia-GO que são traçadas as ações estratégicas do grupo, em relação à compra e venda dos negócios a serem realizados, incluindo a realização dos planejamentos de safra e produção agrícola e agropecuária.

O grupo possui também uma contabilidade terceirizada, exercida por contador estabelecido profissionalmente em Goiânia-GO:



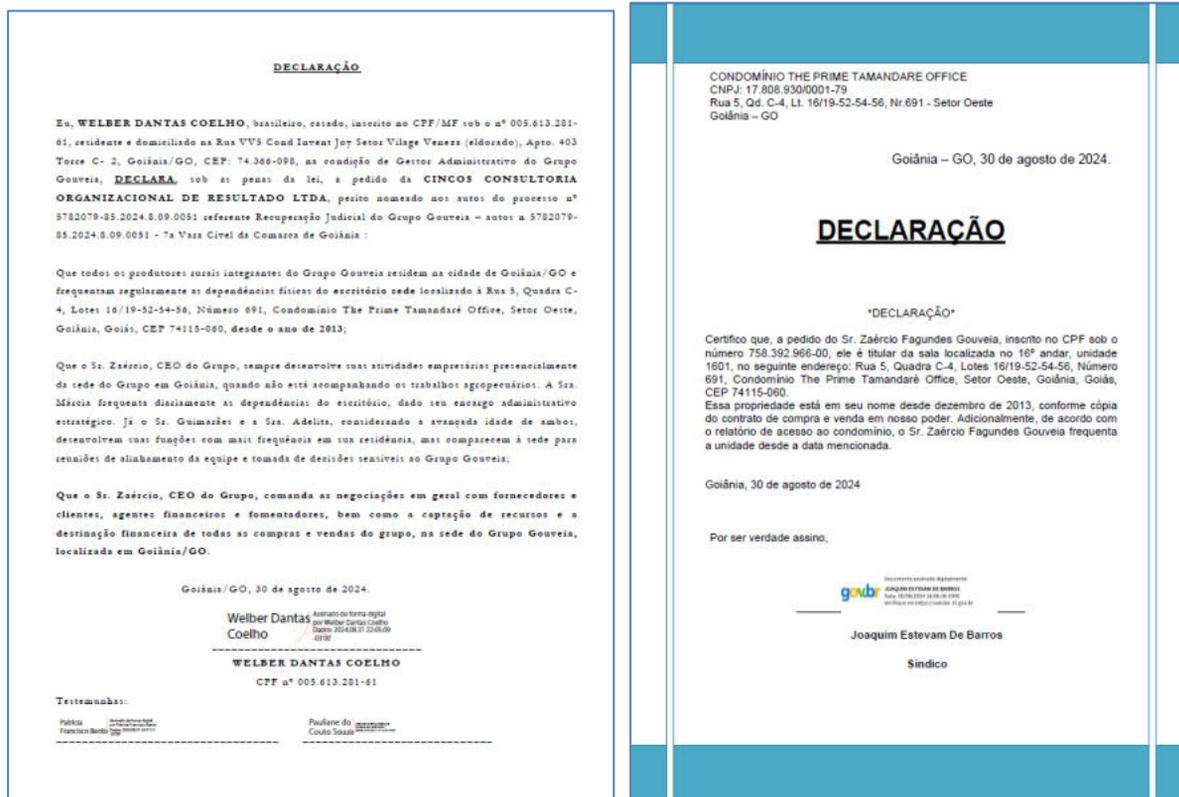
Identificou-se que o GRUPO GOUVEIA se encontra estruturado, de forma administrativa, de acordo com o seguinte organograma:



Como visto, sob o aspecto administrativo organizacional o Sr. ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA exerce o comando central (CEO) do grupo empresarial, diretamente do escritório central em Goiânia-GO, tendo como gerente administrativo o Sr. Welber Dantas Coelho e gerente financeira a Sra. Natália Biagini Gouveia, os quais possuem residência e domicílio em Goiânia, além do corpo de funcionários de apoio técnico, que cumprem jornada diária na citada sede.

As informações acima foram constatadas por este perito, com

base nos documentos analisados, na inspeção realizada *in loco* e nas declarações fornecidas, dentre as quais:



Portanto, foi constatado que se centraliza em Goiânia o comando decisório de todas as principais atividades administrativas, financeiras, econômicas e estratégicas, assim como o controle e a coordenação do desenvolvimento das atividades agrícolas das Fazendas do GRUPO GOUVEIA.

Ainda, pelo farto arcabouço probatório apresentado e espelhado neste reporte, é perceptível que os devedores concentram a estrutura principal de suas atividades empresariais neste município de Goiânia-GO, estando nele situado o centro comercial e organizacional.

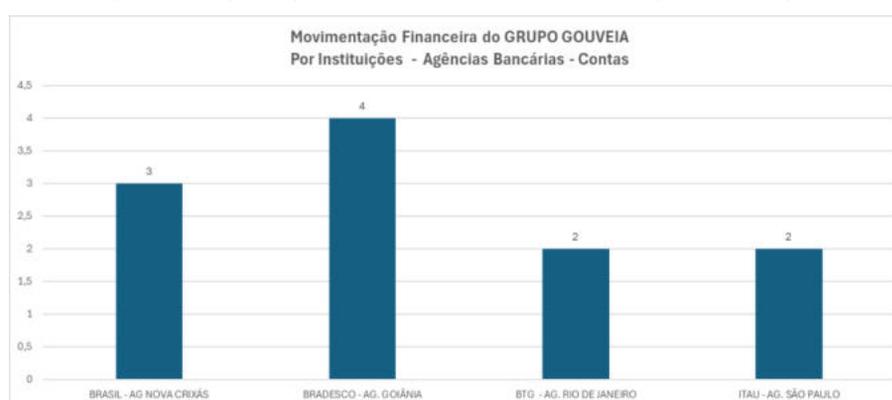
Desta forma, pelo critério de centro decisório ou “centro

nervoso<sup>5</sup>, constata-se e conclui-se que Goiânia-GO é o principal estabelecimento do grupo empresarial.

À luz de toda a sistemática jurídica aplicável à espécie, foi necessário averiguar também em qual localidade se concentra o maior volume e movimento econômico e financeiro do grupo, também com o objetivo claro e específico de se identificar o principal estabelecimento.

Para isso, buscou-se averiguar, por meio da movimentação financeira, em qual cidade (endereço) se situam as agências bancárias em que o grupo, atualmente, realiza operações financeiras, tendo sido constatado que estão centralizadas, no maior volume significável, em 4 (quatro) bancos, nas seguintes localidades: Nova Crixás-GO, Goiânia-GO, Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP, a saber:

CLIENTE / DEVEDOR	BANCO	AGÊNCIA BANCÁRIA	ENDEREÇO	CIDADE DA AGÊNCIA	GERENTE / ATENDIMENTO
GUIMARAES	BANCO DO BRASIL	4574-8	AVENIDA TANCREDO NEVES QD30 LT13, SETOR RODOVIARIO	NOVA CRIXÁS-GOÍÁS	GOIÂNIA-GO
ZAERCIO	BANCO DO BRASIL	4574-8	AVENIDA TANCREDO NEVES QD30 LT13, SETOR RODOVIARIO	NOVA CRIXÁS-GOÍÁS	GOIÂNIA-GO
MARCIA	BANCO DO BRASIL	4574-8	AVENIDA TANCREDO NEVES QD30 LT13, SETOR RODOVIARIO	NOVA CRIXÁS-GOÍÁS	GOIÂNIA-GO
GOUVEIA HOLDING	BRADESCO	1660	RUA OLAVO L. ALMEIDA, 800, SETOR OESTE	GOIANIA-GOÍÁS	GOIÂNIA-GO
GUIMARAES	BRADESCO	1660	RUA OLAVO L. ALMEIDA, 800, SETOR OESTE	GOIANIA-GOÍÁS	GOIÂNIA-GO
MARCIA	BRADESCO	1660	RUA OLAVO L. ALMEIDA, 800, SETOR OESTE	GOIANIA-GOÍÁS	GOIÂNIA-GO
ZAERCIO	BRADESCO	1660	RUA OLAVO L. ALMEIDA, 800, SETOR OESTE	GOIANIA-GOÍÁS	GOIÂNIA-GO
MARCIA	BTG	0001	PRAIA DO BOTAFOGO, 501, BOTAFOGO	RIO DE JANEIRO-RJ	GOIÂNIA-GO
ZAERCIO	BTG	0001	PRAIA DO BOTAFOGO, 501, BOTAFOGO	RIO DE JANEIRO-RJ	GOIÂNIA-GO
GUIMARAES	ITAU - BBA	8541	Rua Tabapuá Avenida Brq. Faria Lima, 3311 - Itaim Bibi	SÃO PAULO-SP	GOIÂNIA-GO
ZAERCIO	ITAU - BBA	8541	Rua Tabapuá Avenida Brq. Faria Lima, 3311 - Itaim Bibi	SÃO PAULO-SP	GOIÂNIA-GO



<sup>5</sup> Esse termo é frequentemente usado para descrever a parte de uma organização onde se concentram as principais atividades de controle, coordenação e tomada de decisões estratégicas. Em outras palavras, é o núcleo central que dirige e gerencia as operações da empresa.

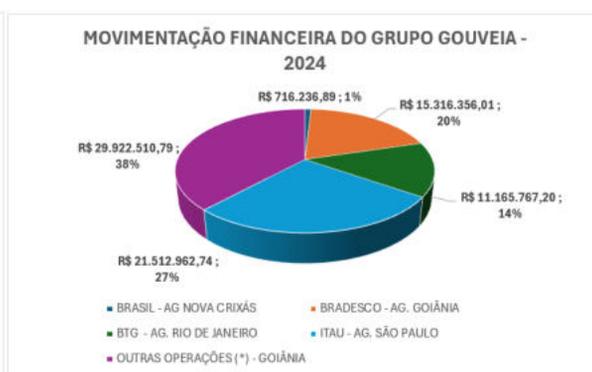
Depreende-se das informações acima, que os integrantes do GRUPO GOUVEIA possuem, atualmente, a maioria de suas contas bancárias centralizadas em instituição financeira localizada em Goiânia-GO, ou seja, de 11 contas, 4 estão nesta capital goiana e as demais (7) sendo 3 (três) em Nova Crixás-GO, 2 (duas) no Rio de Janeiro-RJ e 2 (duas) em São Paulo-SP.

Entretanto, mesmo as instituições financeiras sediadas fora do Estado de Goiás possuem representantes e prepostos que tratam direta e pessoalmente junto ao grupo na sede em Goiânia-GO, conforme restou informado.

Investigou-se também como se comportou o volume de movimentação financeira nas referidas instituições/agências bancárias neste ano de 2024, tendo se consolidado o seguinte cenário:

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO GRUPO GOUVEIA - 2024				
Instituição / Agência Bancária	Receitas - Entradas	Despesas - Saídas	Volume Total da Movimentação	%
BRASIL - AG NOVA CRIXÁS	R\$ -	R\$ 716.236,89	R\$ 716.236,89	0,91%
BRADESCO - AG. GOIÂNIA	R\$ 6.251.262,67	R\$ 9.065.093,34	R\$ 15.316.356,01	19,48%
BTG - AG. RIO DE JANEIRO	R\$ 6.600.340,37	R\$ 4.565.426,83	R\$ 11.165.767,20	14,20%
ITAU - AG. SÃO PAULO	R\$ 470.000,00	R\$ 21.042.962,74	R\$ 21.512.962,74	27,36%
OUTRAS OPERAÇÕES (*) - GOIÂNIA	R\$ 8.812.003,76	R\$ 21.110.507,03	R\$ 29.922.510,79	38,05%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.133.606,80</b>	<b>R\$ 56.500.226,83</b>	<b>R\$ 78.633.833,63</b>	<b>100%</b>

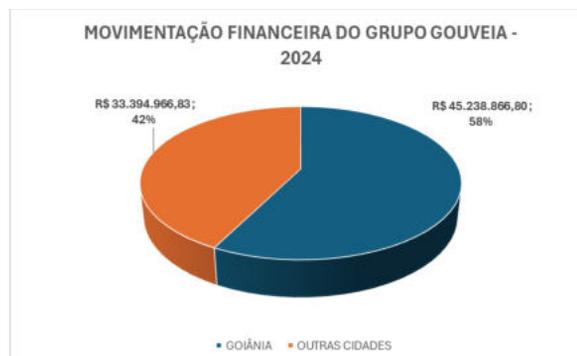
(\*) Amortizações, abatimentos, acertos, cessões de crédito e outros



Conforme averiguado, observa-se que o GRUPO GOUVEIA possui sua maior movimentação financeira em operações de receitas e despesas (pagamentos e recebimentos) referentes a amortizações, abatimentos, acertos, cessões de crédito e outros, que são realizadas na sede localizada em Goiânia-GO, o que corresponde ao maior volume de toda a movimentação, qual seja, 38,05% (trinta e oito vírgula zero cinco por cento).

E se incorporarmos esse percentual ao movimento bancário realizado junto à agência de Goiânia-GO, obtém-se a seguinte situação:

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO GRUPO GOUVEIA - 2024				
Instituição / Agência Bancária	Receitas - Entradas	Despesas - Saídas	Volume Total da Movimentação	%
GOIÂNIA	R\$ 15.063.266,43	R\$ 30.175.600,37	R\$ 45.238.866,80	57,53%
OUTRAS CIDADES	R\$ 7.070.340,37	R\$ 26.324.626,46	R\$ 33.394.966,83	42,47%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.133.606,80</b>	<b>R\$ 56.500.226,83</b>	<b>R\$ 78.633.833,63</b>	<b>100%</b>



Vê-se, portanto, que o maior volume e movimentação financeira do GRUPO GOUVEIA, correspondente a 57,53% (cinquenta e sete vírgula cinquenta e três por cento), se concentra na cidade de Goiânia-GO, nitidamente superior às demais localidades, sendo 0,91% (zero vírgula noventa e um por cento) em Nova Crixás-GO; 14,20% (quatorze, vírgula vinte por cento) no Rio de Janeiro-GO e 27,36% (vinte e sete vírgula trinta e seis por cento) em São Paulo.

Importante esclarecer que esta análise teve como base fática a atual movimentação financeira do GRUPO GOUVEIA, sendo que, as demais contas bancárias indicadas junto à inicial que, inclusive, possuem saldos negativos, não são utilizadas para movimentação (recebimentos e pagamentos) na atualidade.

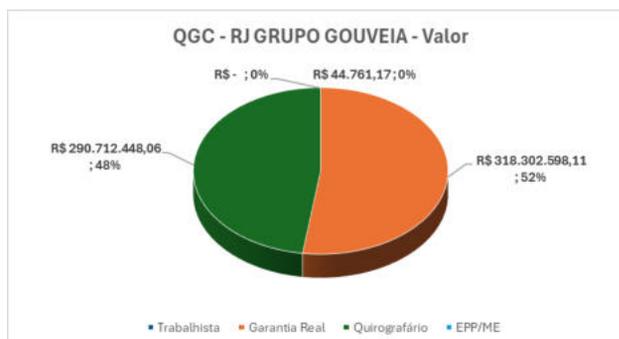
Desta forma, pelo critério de volume e movimentação financeira (centro econômico), que é o critério vigente na doutrina e na jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e do Superior Tribunal de Justiça, constata-se e conclui-se que Goiânia-GO é centro econômico e o principal estabelecimento do grupo empresarial.

Não bastasse essa constatação, investigou-se também qual a situação de localidade dos credores integrantes do Quadro Geral de Credores do GRUPO GOUVEIA.

Conforme se verificou, o grupo de credores está composto nas seguintes classes e valores:

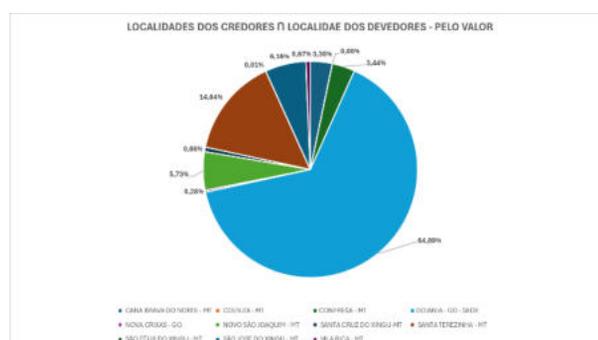
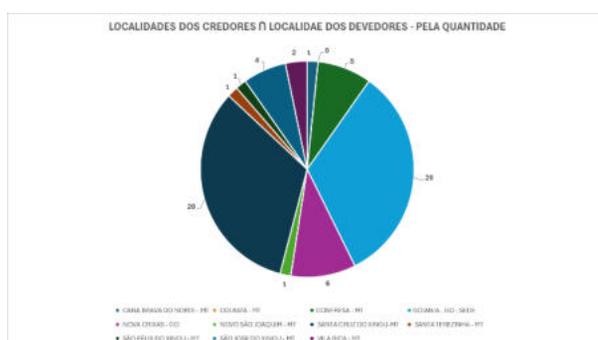
## RJ GRUPO GOUVEIA QUADRO GERAL DE CREDITORES

Classe	Qtde	Valor - R\$
Trabalhista	26 21,85%	R\$ 44.761,17 0,01%
Garantia Real	13 10,92%	R\$ 318.302.598,11 52,26%
Quirografário	80 67,23%	R\$ 290.712.448,06 47,73%
EPP/ME	0 0,00%	R\$ - 0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>119</b> <b>100%</b>	<b>R\$ 609.059.807,34</b> <b>100%</b>



Vejamos agora uma análise sob o ponto de vista dos locais onde os devedores possuem alguma propriedade (urbana ou rural) com intersecção e na mesma situação geográfica dos credores:

Ord	LOCALIDADES ONDE GRUPO POSSUI IMÓVEIS	Espécie	QTDE		VALOR	
1	CANA BRAVA DO NORTE - MT	RURAL	1	1,64%	R\$ 9.790.000,00	3,30%
2	COLNIZA - MT	RURAL	0	0,00%	R\$ -	0,00%
3	CONFRESA - MT	URBANO	5	8,20%	R\$ 10.189.545,31	3,44%
4	<b>GOIANIA - GO - SEDE</b>	<b>URBANO</b>	<b>20</b>	<b>32,79%</b>	<b>R\$ 192.414.024,36</b>	<b>64,89%</b>
5	NOVA CRIXAS - GO	RURAL	6	9,84%	R\$ 817.177,17	0,28%
6	NOVO SÃO JOAQUIM - MT	RURAL	1	1,64%	R\$ 17.000.000,00	5,73%
7	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	RURAL	20	32,79%	R\$ 2.029.720,00	0,68%
8	SANTA TEREZINHA - MT	RURAL	1	1,64%	R\$ 44.000.000,00	14,84%
9	SÃO FÉLIX DO XINGU - MT	RURAL	1	1,64%	R\$ 31.700,00	0,01%
10	SÃO JOSE DO XINGU - MT	RURAL	4	6,56%	R\$ 18.255.082,85	6,16%
11	VILA RICA - MT	RURAL	2	3,28%	R\$ 1.986.155,00	0,67%
<b>TOTAL</b>			<b>61</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 296.513.404,69</b>	<b>100,00%</b>



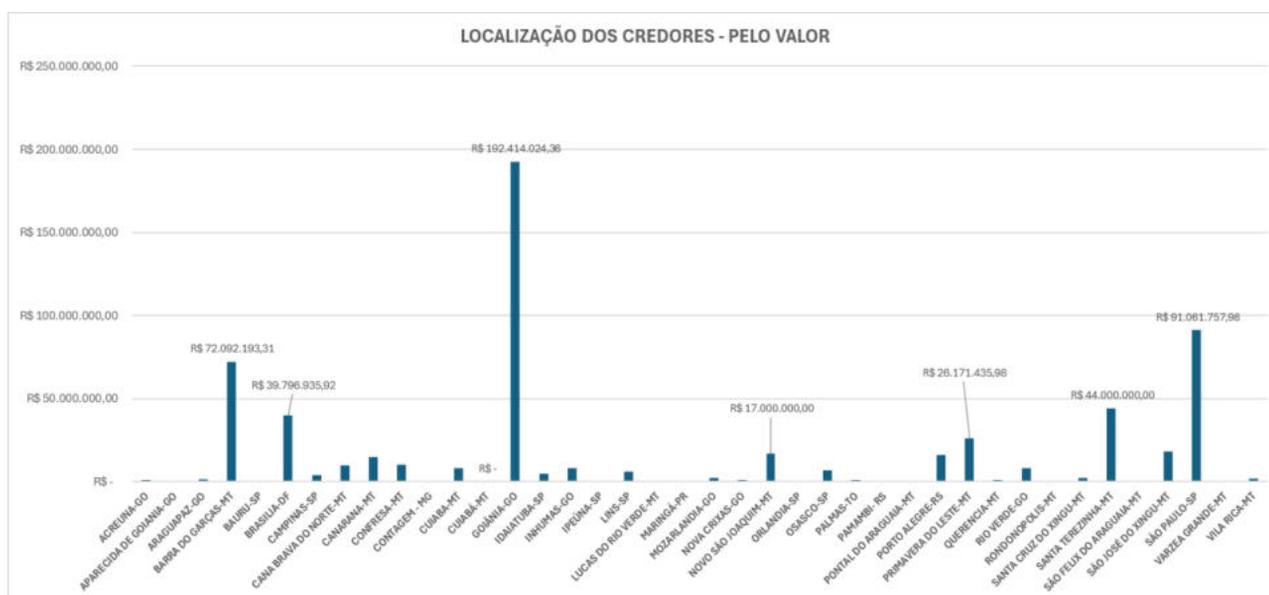
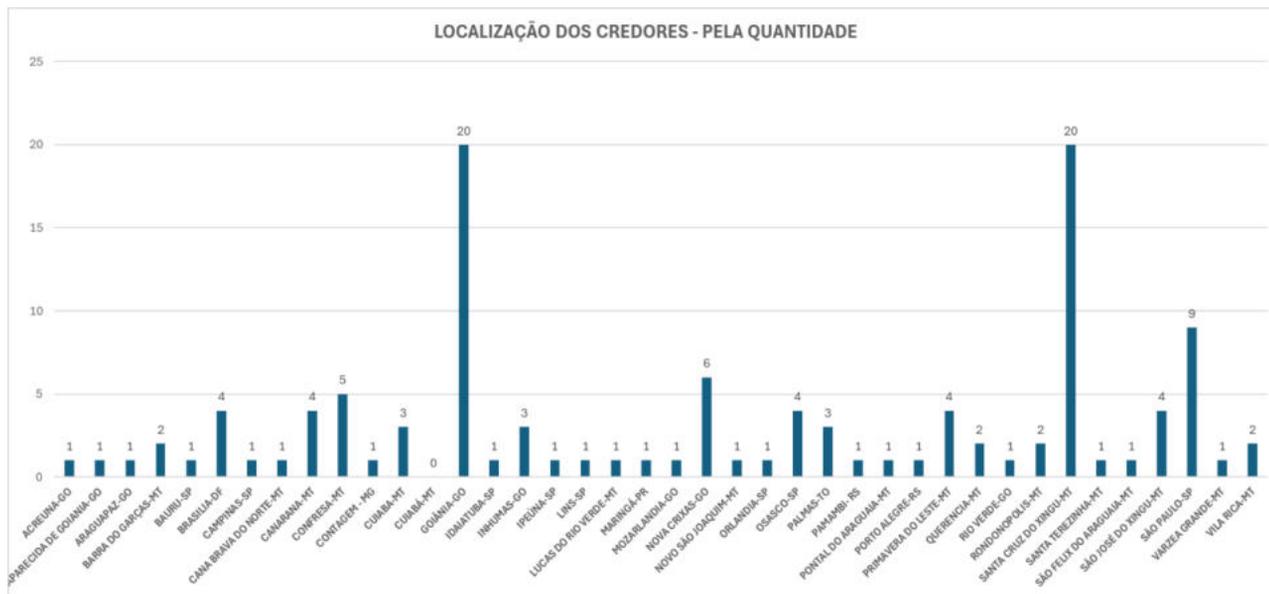
Observa-se de forma analítica que as 11 (onze) cidades onde os devedores possuem propriedade (urbana ou rural) coincidem e possuem intersecção (∩) com a localização de 61 (sessenta e um credores), o que representa 51,26% (cinquenta e um vírgula vinte e seis por cento) do total de credores (119) e R\$ 296.513.404,69 (duzentos e noventa e seis milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), o que representa 48,68% (quarenta e oito, vírgula sessenta e oito por cento) do total, em valor de credores (R\$ 609.059.807,34).

Constata-se assim que, dentre as 11 (onze) localidades que o

grupo possui alguma propriedade, Goiânia-GO concentra a maioria dos credores em quantidade (20), o que representa 32,79% (trinta e dois, vírgula setenta e nove por cento) desse universo e o maior volume em valor (R\$ 192.414.024,36), o que representa 64,89% (sessenta e quatro, vírgula oitenta e nove por cento) do total.

Em outro prisma, vejamos agora uma análise sob o ponto de vista geral das localidades dos credores de todo o Quadro Geral de Credores:

Ord.	LOCALIZAÇÃO DOS CREDORES	TRABALHISTA		GARANTIA REAL		QUIROGRAFÁRIO		TOTAL			
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR	QTDE	VALOR	QTDE	VALOR	VALOR	VALOR
1	ACREUNA-GO	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 876.226,57	1	0,84%	R\$ 876.226,57	0,14%
2	APARECIDA DE GOIANIA-GO	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 6.095,40	1	0,84%	R\$ 6.095,40	0,00%
3	ARAGUAPEZ-GO	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 1.348.260,00	1	0,84%	R\$ 1.348.260,00	0,22%
4	BARRA DO GARÇAS-MT	0	R\$ -	1	R\$ 71.994.786,72	1	R\$ 97.406,59	2	1,68%	R\$ 72.092.193,31	11,84%
5	BAURU-SP	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 40.320,00	1	0,84%	R\$ 40.320,00	0,01%
6	BRASILIA-DF	0	R\$ -	3	R\$ 39.144.488,31	1	R\$ 652.447,61	4	3,36%	R\$ 39.796.935,92	6,53%
7	CAMPINAS-SP	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 3.745.859,85	1	0,84%	R\$ 3.745.859,85	0,62%
8	CANA BRAVA DO NORTE-MT	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 9.790.000,00	1	0,84%	R\$ 9.790.000,00	1,61%
9	CANARANA-MT	0	R\$ -	0	R\$ -	4	R\$ 14.650.756,41	4	3,36%	R\$ 14.650.756,41	2,41%
10	CONFRESA-MT	0	R\$ -	1	R\$ 7.218.692,46	4	R\$ 2.970.852,85	5	4,20%	R\$ 10.189.545,31	1,67%
11	CONTAGEM - MG	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 43.697,56	1	0,84%	R\$ 43.697,56	0,01%
12	CUIABA-MT	0	R\$ -	1	R\$ 8.096.644,43	2	R\$ 117.848,75	3	2,52%	R\$ 8.214.493,18	1,35%
13	CUIABÁ-MT	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	0,00%	R\$ -	0,00%
<b>14</b>	<b>GOIÂNIA-GO</b>	<b>0</b>	<b>R\$ -</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 153.757.875,15</b>	<b>16</b>	<b>R\$ 38.656.149,21</b>	<b>20</b>	<b>16,81%</b>	<b>R\$ 192.414.024,36</b>	<b>31,59%</b>
15	IDAIATUBA-SP	0	R\$ -	1	R\$ 4.848.064,47	0	R\$ -	1	0,84%	R\$ 4.848.064,47	0,80%
16	INHUMAS-GO	0	R\$ -	0	R\$ -	3	R\$ 8.243.831,00	3	2,52%	R\$ 8.243.831,00	1,35%
17	IPEÚNA-SP	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 424.490,00	1	0,84%	R\$ 424.490,00	0,07%
18	LINS-SP	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 6.000.000,00	1	0,84%	R\$ 6.000.000,00	0,99%
19	LUCAS DO RIO VERDE-MT	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 78.338,00	1	0,84%	R\$ 78.338,00	0,01%
20	MARINGÁ-PR	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 12.451,04	1	0,84%	R\$ 12.451,04	0,00%
21	MOZARLANDIA-GO	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 2.000.000,00	1	0,84%	R\$ 2.000.000,00	0,33%
22	NOVA CRIXAS-GO	5	R\$ 12.217,17	0	R\$ -	1	R\$ 804.960,00	6	5,04%	R\$ 817.177,17	0,13%
23	NOVO SÃO JOAQUIM-MT	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 17.000.000,00	1	0,84%	R\$ 17.000.000,00	2,79%
24	ORLANDIA-SP	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 191.400,00	1	0,84%	R\$ 191.400,00	0,03%
25	OSASCO-SP	0	R\$ -	0	R\$ -	4	R\$ 6.934.856,53	4	3,36%	R\$ 6.934.856,53	1,14%
26	PALMAS-TO	0	R\$ -	0	R\$ -	3	R\$ 769.370,00	3	2,52%	R\$ 769.370,00	0,13%
27	PAMAMBI- RS	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 18.302,49	1	0,84%	R\$ 18.302,49	0,00%
28	PONTAL DO ARAGUAIA-MT	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 37.490,40	1	0,84%	R\$ 37.490,40	0,01%
29	PORTO ALEGRE-RS	0	R\$ -	1	R\$ 15.989.787,72	0	R\$ -	1	0,84%	R\$ 15.989.787,72	2,63%
30	PRIMAVERA DO LESTE-MT	0	R\$ -	0	R\$ -	4	R\$ 26.171.435,98	4	3,36%	R\$ 26.171.435,98	4,30%
31	QUERENCIA-MT	0	R\$ -	0	R\$ -	2	R\$ 901.070,80	2	1,68%	R\$ 901.070,80	0,15%
32	RIO VERDE-GO	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 8.000.000,00	1	0,84%	R\$ 8.000.000,00	1,31%
33	RONDONOPOLIS-MT	0	R\$ -	0	R\$ -	2	R\$ 46.430,00	2	1,68%	R\$ 46.430,00	0,01%
34	SANTA CRUZ DO XINGU-MT	19	R\$ 29.720,00	0	R\$ -	1	R\$ 2.000.000,00	20	16,81%	R\$ 2.029.720,00	0,33%
35	SANTA TEREZINHA-MT	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 44.000.000,00	1	0,84%	R\$ 44.000.000,00	7,22%
36	SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 31.700,00	1	0,84%	R\$ 31.700,00	0,01%
37	SÃO JOSÉ DO XINGU-MT	2	R\$ 2.824,00	1	R\$ 17.252.258,85	1	R\$ 1.000.000,00	4	3,36%	R\$ 18.255.082,85	3,00%
38	SÃO PAULO-SP	0	R\$ -	0	R\$ -	9	R\$ 91.061.757,98	9	7,56%	R\$ 91.061.757,98	14,95%
39	VARZEA GRANDE-MT	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 2.488,04	1	0,84%	R\$ 2.488,04	0,00%
40	VILA RICA-MT	0	R\$ -	0	R\$ -	2	R\$ 1.986.155,00	2	1,68%	R\$ 1.986.155,00	0,33%
<b>TOTAL</b>		<b>26</b>	<b>R\$ 44.761,17</b>	<b>13</b>	<b>R\$ 318.302.598,11</b>	<b>80</b>	<b>R\$ 290.712.448,06</b>	<b>119</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 609.059.807,34</b>	<b>100,00%</b>



Constata-se, novamente, de forma analítica, que todos os credores do grupo empresarial estão localizados e divididos em 40 (quarenta) cidades, sendo que, em quantidade, Goiânia-GO possui o mais número de credores concentrados, qual seja, 20 (vinte), correspondendo a 16,81% (dezesseis vírgula oitenta e um por cento) do total (119), sendo que os demais se encontram pulverizados nas outras 39 (trinta e nove) localidades.

Em relação ao valor, Goiânia-GO também possui o maior potencial econômico em relação a todas as outras 39 (trinta e nove) cidades, no importe de R\$ 192.414.024,36 (cento e noventa e dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) correspondendo a 31,59% (trinta e um vírgula cinquenta e nove por cento) de todo o quadro (R\$ 609.059.807,34). Vale destacar que o segundo local mais concentrado fica em São Paulo-SP com 9 (nove) credores correspondendo a 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) do quadro.

Desta forma, pelo critério de localização/concentração de credores, constata-se e conclui-se que Goiânia-GO é o principal estabelecimento do grupo empresarial.

Devemos ressaltar, por derradeiro, que não há previsão na legislação, e, conseqüentemente, em estudos doutrinários ou precedentes jurisprudenciais, que direcionem para o conceito ou critério de definição do principal estabelecimento de um grupo empresarial por meio da análise do ponto de vista de suas propriedades (urbanas ou rurais), ainda que estas sejam as unidades de produção ou de atividades operacionais interligadas ou afetadas à atividade fim aderente ao objetivo e objeto social do seguimento empresarial.

No caso concreto em constatação, portanto, inexistem parâmetros legais para que as averiguações e definições sobre o principal estabelecimento sejam analisadas sob o ponto de vista de localização, extensão ou quantidade de propriedades rurais ou de semoventes dos devedores.

Em outras palavras, o centro ou a unidade produtiva, por si só, não foi adotado na justiça brasileira como critério para definição do principal

estabelecimento, notadamente para fins de definição de competência para processamento de pedido de recuperação judicial.

Por fim quanto a este tópico, em resumo, vejamos o que restou constatado quanto ao principal estabelecimento do GRUPO GOUVEIA, sob o enfoque de todos os critérios:

Critério utilizado para definição do principal estabelecimento	Local do principal estabelecimento do GRUPO GOUVEIA	Observação
Localização e sede da empresa (pessoa jurídica) e residência dos produtores rurais (pessoas físicas)	Goiânia-GO	
Centro decisório ou "centro nervoso"	Goiânia-GO	
Volume e movimentação financeira (centro econômico)	Goiânia-GO	Critério adotado pela doutrina e jurisprudência TJGO e STJ
Localização/concentração de credores	Goiânia-GO	

Assim, em recapitulação ao escopo específico delimitado pelo juízo quanto à competência, foi constatado que o juízo da Comarca de Goiânia-GO, no qual o feito encontra-se distribuído (7ª Vara Cível), de fato, é o competente para o processamento desta ação, nos termos dos artigos 3º e 51-A, § 7º, da Lei nº 11.101/2005.

### 5.5.1. DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL TRAMITADO EM RONDONÓPOLIS-MT

5.5.1.1. Requerimentos do credor ITAÚ UNIBANCO S.A. (evento 17)

5.5.1.2. Requerimento da credora PREMA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS – EIRELI (evento 34)

5.5.1.3. Contraposição e requerimentos do GRUPO GOUVEIA (eventos 24 e 36)

Com objetivo de apresentar este trabalho técnico de forma

completa e apta a subsidiar as análises e deliberações desse juízo, principalmente porque o tema competência foi um dos tópicos específicos estabelecidos na designação da perícia prévia, cumpre-nos tecer as seguintes considerações a respeito do processo de recuperação judicial do GRUPO GOUVEIA tramitado no juízo de Rondonópolis-MT, principalmente pelas considerações e pleitos apresentados pelos credores ITAÚ UNIBANCO S.A. (evento 17) e PREMA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS – EIRELI (evento 34).

O credor ITAÚ UNIBANCO S.A. alegou, em resumo: que o GRUPO GOUVEIA ingressou com pedido de Recuperação Judicial no Estado do Mato Grosso, informando que naquele estado estavam sediados os seus principais estabelecimentos; que houve o deferimento da Recuperação Judicial pelo MM. Juízo da 4ª Vara Cível do Estado do Mato Grosso, sem qualquer discussão pelos interessados acerca da competência daquele MM. Juízo para tramitação do feito; e por questões processuais e após julgamento de recursos contra a decisão de deferimento da Recuperação Judicial, em 05/08/2024, o processo de Recuperação Judicial foi extinto. Ao final, requereu que se analisem os fundamentos acerca da competência e, conseqüentemente, remetam-se os autos ao MM. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT por ser o único competente, como disse ter sido afirmado pelo Grupo Devedor, para dirimir quaisquer assuntos envolvendo matérias previstas na Lei nº 11.101/2005, pois é no Estado do Mato Grosso onde estão localizados os principais estabelecimentos do Grupo Devedor (evento 17).

A credora PREMA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS – EIRELI , em resumo, também expôs o histórico do processo de recuperação do

GRUPO GOUVEIA tramitado no juízo de Rondonópolis-MT, aduzindo ser aquele o foro competente para processar este pedido de recuperação judicial, com base na tese do principal estabelecimento e ainda e em razão de prevenção, pela extinção do feito sem o julgamento do mérito. Ao final, requereu o reconhecimento da incompetência do juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO para processar a recuperação judicial do Grupo Gouveia, com a consequente redistribuição à 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT, nos termos do art. 6º, §8º da Lei 11.101/2005 e procedeu a juntada da íntegra do processo de recuperação judicial distribuído pelo GRUPO GOUVEIA na justiça mato-grossense em 22/11/2023, sob o nº 1039387-13.2023.8.11.0003 (evento 34).

Os devedores compareceram espontaneamente e apresentaram um resumo do caso jurídico, alegando que, por nítido erro ao desconsiderar a jurisprudência adequada sobre a competência absoluta do feito recuperacional, outro escritório que assessorou anteriormente os devedores ajuizou pedido de Recuperação Judicial no estado de Mato Grosso, e, por tal razão, sustentou que a competência absoluta do local de ajuizamento da recuperação judicial, discorrendo sobre o centro econômico e decisório do GRUPO GOUVEIA localizado em Goiânia-GO e centro vital das operações, apresentando suas teses jurídicas e jurisprudenciais. Ao final, requereram, dentre outros, a designação de constatação prévia para, dentre outras providências, atestar que o foro absolutamente competente é o de Goiânia/GO por ser o centro econômico e decisório do Grupo Gouveia, nos termos do art. 3º e 51-A, ambos da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação Judicial), tendo em vista que a prevenção não

se sobrepõe à competência funcional absoluta, ante a manifesta impossibilidade de derrogação ou prorrogação (eventos 24 e 36).

Pois bem. Posta a questão, passemos às nossas considerações.

Para melhor compreensão, convém observamos os termos da sentença que extinguiu o processo de recuperação judicial do GRUPO GOUVEIA tramitado em Rondonópolis-MT, juntado no arquivo “8sentencaextincaorj.pdf”, do evento 34 deste processo:

## “SENTENÇA

**Processo:** 1039387-13.2023.8.11.0003.

AUTOR(A): GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA, ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA, ZAERCIO FAGUNDESGOUVEIA, MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDAREU: CREDORES EM GERALADMINISTRADOR(A) JUDICIAL: PANSIERI ADVOGADOS

Vistos e examinados.

Aportou aos autos v. deliberação liminar (Id. 164407974) emanada do RAI 1020484-02.2024.8.11.0000 para suspender todos os efeitos da decisão embargada, proferida por este Juízo em Id. 163462731.

Colhe-se do caderno processual que o processamento da recuperação judicial estava suspenso por força do RAI 1008537-48.2024.8.11.0000, que teve seu mérito julgado em Id. 163059526 - quando considerou a ineficácia da perícia prévia realizada e cassou a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, possibilitando que o grupo requerente realizasse novo laudo e novo pedido recuperacional.

Colaciono:

“(…)

*Destarte, o laudo se mostra inadequado para fundamentar o pedido de recuperação judicial, razão pela qual o recurso deve ser provido.*

*Por fim, esclareço que a decisão aqui tomada não impede que a parte agravada realize um novo laudo tão somente com as atividades previstas nos documentos societários, e, caso entenda, ingresse com novo pedido de recuperação judicial se utilizando do novo laudo.*

(…)”.

A par disso, acolhendo pedido da parte requerente, este Juízo exarou a decisão agravada – onde compreendeu que o comando contido na v. decisão da Instância Superior permitia a continuidade do processamento nestes mesmos autos, a partir da emenda da inicial e da realização de um novo laudo de perícia prévia, tal como constou no julgado superior.

Todavia, tendo o D. Relator do RAI 1020484–02.2024.8.11.0000, em sede de cognição sumária, vislumbrado que a decisão agravada afronta o acórdão proferido nos autos do RAI nº 1008537–48.2024.8.11.0000, faz-se imperioso o imediato exercício do juízo de retratação – uma vez que, pelo esclarecimento do cenário processual, tem-se que a deliberação deste Juízo fundou-se em premissa de interpretação equivocada dos termos do v. acórdão, sem qualquer intenção de afrontar a ordem superior.

Isto posto, exercendo a faculdade prevista no artigo 1.018, §1º do CPC, torno sem efeito as duas decisões que foram proferidas por este Juízo após o julgamento do mérito do RAI 1008537–48.2024.8.11.0000, constantes em Id. 163462731 (decisão agravada) e Id. 163916760.

Comunique-se o D. Desembargador Relator do RAI 1020484-02.2024.8.11.0000, para os fins do disposto no Art. 1.018, § 1º do Código de Processo Civil.

No mais, decreto a extinção deste processo sem julgamento do mérito, determinando o seu imediato arquivamento.

Providencie-se todas as baixas e comunicações necessárias.

Custas pela parte autora; sem honorários advocatícios de sucumbência, pela inaplicabilidade ao caso concreto.

Intimem-se a todos desta decisão.

Notifique-se o Ministério Público.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Juiz(a) de Direito”

Em consulta ao sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso<sup>6</sup> apurou-se que a referida sentença foi publicada em 07/08/2024, sendo que não consta apresentação de recurso no prazo legal.

De pronto, conforme pormenorizadamente discorrido no tópico anterior deste laudo, inclusive alicerçado em abalizadas doutrinas e jurisprudência pátria do Superior Tribunal de Justiça, a competência para processamento da recuperação judicial é uma espécie de competência absoluta, a qual não se admite prorrogação (modificação).

<sup>6</sup> [https://pje.tjmt.jus.br/pje/Painel/painel\\_usuario/advogado.seam](https://pje.tjmt.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/advogado.seam)

Ainda, consoante também já exposto, foi constatado que esse juízo de Goiânia-GO é competente para processamento deste feito recuperacional.

Neste cenário, já bem delineado em linhas volvidas, por se tratar da espécie de competência absoluta não há margem para arguições a respeito de prevenção de outro juízo, ou seja, uma vez que fora demonstrado, com base na realidade fática decorrente das constatações e à luz do entendimento vigente no ordenamento jurídico que este juízo (Goiânia-GO) é o competente (absoluto), qualquer outro juízo, automaticamente, é incompetente.

E mais, o simples fato de ter tramitado um processo de recuperação, com pedido inicial deferido por outro juízo, o qual somente foi extinto já em fase avançada, não é suficiente para atrair ou gerar prevenção daquele juízo, pois, repita-se, a competência absoluta pode ser alegada e deve ser reconhecida em qualquer fase ou grau de jurisdição.

Desta forma, mesmo que o processo em outro juízo estivesse ativo, dever-se-ia ser remetido para esse juízo competente, independentemente da fase processual em que se encontrasse.

Importante destacar também que aquele processo de recuperação judicial, ao que consta, foi extinto em decorrência do reconhecimento, pela instância superior daquele Estado de Mato Grosso, de que o laudo de uma constatação prévia lá realizado, se mostrou inadequado para fundamentar o pedido de recuperação judicial.

Tem-se ainda que o laudo pericial foi considerado inadequado por estar desconexo às atividades previstas nos documentos societários, como

constou na decisão, razão pela qual o mesmo também se tornou imprestável para fins de definição da competência daquele juízo, pois, conforme consta, repita-se, foram averiguadas e constatadas atividades diversas do pedido aviado naquele juízo, o que resulta, conseqüentemente e também, em interpretação equivocada a respeito da identificação do principal estabelecimento.

Em outras palavras, não há como outorgar validade neste juízo a um estudo técnico realizado em outro juízo, com base em outras premissas e outros critérios e que, inclusive, resultou no reconhecimento judicial de sua inconsistência e inadequação àquele *processualis causa*.

De mais a mais, constatada a competência absoluta deste juízo de Goiânia-GO, como de fato ocorrera, esvaziam-se e esvaecem-se quaisquer teses ou sustentações direcionadas à tentativa de remeter este feito a outro juízo.

Por tais razões e referendado nos fundamentos enraizados no tópico anterior, que constatou de forma inconteste a competência absoluta desse juízo, observa-se que não procedem os pedidos dos credores insertos nos eventos 17 e 34.

## 5.6. DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

Os institutos da Consolidação Processual e da Consolidação Substancial passaram a ser expressamente regulamentados, com vigência e incidência no mecanismo jurídico da recuperação judicial, a partir das alterações operadas pela Lei n.º 14.112/2020 na Lei n.º 11.101/2005, cenário no qual permitiu-se, em espécie de litisconsórcio ativo, as sociedades empresárias que

atendam aos requisitos previstos na Lei e que integrem grupo sob controle societário comum (art. 69-G), bem como autorizando a consolidação de ativos e passivos das devedoras integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, os quais são tratados como se pertencessem a um único devedor (arts. 69-J a 69-L).

A propósito, eis a exegese dos suso mencionados dispositivos, *in verbis*:

#### Da Consolidação Processual e da Consolidação Substancial

Art. 69-G. Os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual.

§ 1º Cada devedor apresentará individualmente a documentação exigida no art. 51 desta Lei.

§ 2º O juízo do local do principal estabelecimento entre os dos devedores é competente para deferir a recuperação judicial sob consolidação processual, em observância ao disposto no art. 3º desta Lei.

§ 3º Exceto quando disciplinado de forma diversa, as demais disposições desta Lei aplicam-se aos casos de que trata esta Seção.

Art. 69-H. Na hipótese de a documentação de cada devedor ser considerada adequada, apenas um administrador judicial será nomeado, observado o disposto na Seção III do Capítulo II desta Lei.

Art. 69-I. A consolidação processual, prevista no art. 69-G desta Lei, acarreta a coordenação de atos processuais, garantida a independência dos devedores, dos seus ativos e dos seus passivos.

§ 1º Os devedores propõem meios de recuperação independentes e específicos para a composição de seus passivos, admitida a sua

apresentação em plano único.

§ 2º Os credores de cada devedor deliberarão em assembleias-gerais de credores independentes.

§ 3º Os quóruns de instalação e de deliberação das assembleias-gerais de que trata o § 2º deste artigo serão verificados, exclusivamente, em referência aos credores de cada devedor, e serão elaboradas atas para cada um dos devedores.

§ 4º A consolidação processual não impede que alguns devedores obtenham a concessão da recuperação judicial e outros tenham a falência decretada.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, o processo será desmembrado em tantos processos quantos forem necessários.

Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:

- I – existência de garantias cruzadas;
- II – relação de controle ou de dependência;
- III – identidade total ou parcial do quadro societário; e
- IV – atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

Art. 69-K. Em decorrência da consolidação substancial, ativos e passivos de devedores serão tratados como se pertencessem a um único devedor.

§ 1º A consolidação substancial acarretará a extinção imediata de garantias fidejussórias e de créditos detidos por um devedor em face de outro.

§ 2º A consolidação substancial não impactará a garantia real de nenhum

credor, exceto mediante aprovação expressa do titular.

Art. 69–L. Admitida a consolidação substancial, os devedores apresentarão plano unitário, que discriminará os meios de recuperação a serem empregados e será submetido a uma assembleia–geral de credores para a qual serão convocados os credores dos devedores.

§ 1º As regras sobre deliberação e homologação previstas nesta Lei serão aplicadas à assembleia–geral de credores a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 2º A rejeição do plano unitário de que trata o **caput** deste artigo implicará a convação da recuperação judicial em falência dos devedores sob consolidação substancial.

Diante da norma suso transladada, convém trazer à lume o magistério de João Pedro Scalzilli, Luis Felipe Spinelli e Rodrigo Tellechea sobre a **consolidação processual**, o qual disciplinam que o instituto assegura *a coordenação de atos processuais, garantindo a independência dos devedores, dos seus ativos e dos seus passivos, sendo que, dessa forma, os devedores devem propor meios de recuperação independentes e específicos para a composição de seus passivos, admitida a apresentação de planos isolados (ou seja, planos individualizados para cada sociedade) ou de plano único (i.e., em um único documento, mas com propostas segregadas para cada sociedade do grupo)* (Recuperação de Empresas e Falência: Teoria e Prática na Lei n.º 11.101/2005.4ª Edição revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Almeida, 2023).

Por sua vez, conforme disciplina a majoritária jurisprudência, a **consolidação substancial** nada mais é do que uma medida, excepcional, de

otimização processual mediante a ampliação do polo ativo da demanda, a qual visa contornar uma situação “intransponível” de “entrelaçamento negocial” entre sociedades que pertencem ao mesmo grupo empresarial, viabilizando uma solução única e conjugada, com vistas à economia de recursos e de atos processuais, prestando eficiência no procedimento e na consecução da superação da crise econômica e financeira das sociedades (TJ-SP – AI: 22707199120208260000 SP 2270719-91.2020.8.26.0000, Relator: J. B. Franco de Godoi, Data de Julgamento: 14/05/2021, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 14/05/2021).

Na esteira deste entendimento e buscando colaborar com a prestação jurisdicional célere e efetiva, subsuma-se do procedimento *sub examine* que os devedores lograram êxito em evidenciar o preenchimento dos requisitos para processamento da recuperação judicial sob a espécie do instituto da consolidação substancial.

É que, de fato, há uma contundente confusão entre os ativos dos componentes do grupo empresarial, devidamente evidenciado em função da intensa disposição de insumos, materiais, equipamentos, maquinários e, até mesmo, propriedades para alojamento de semoventes ou progresso na engorda, como em confinamento.

As informações coletadas nas inspeções *in loco* e demais documentos que instruem os autos elidem incógnitas sobre o tema, sendo notável exemplo desta confusão entre ativos a própria eminente intempérie enfrentada pelos devedores, consistente na disposição de caminhões da Fazenda

São Judas Tadeu para buscar semoventes nas propriedades com risco de focos de incêndio (Fazenda Nova Granada).

Ademais, salutar ressaltar, também, a comunicabilidade do passivo dos devedores, materializada nos ônus, obrigações e garantias, inclusive cruzadas, assumidas pelos requerentes do processamento da recuperação judicial para o empenho da atividade de produtor rural.

Ainda, está devidamente configurado a atuação conjunta no mercado entre os postulantes, bem como a relação de controle e gestão das decisões tomadas nas atividades, sendo perceptível e constatável que o grupo em questão é gerido por familiares, demonstrando a efetiva comunhão de interesses.

Portanto, estão presentes nos autos os elementos autorizadores do exame acerca do processamento da recuperação judicial, mesmo sob o instituto da consolidação processual, haja vista o atendimento dos pressupostos regulamentados pela Lei n.º 11.101/2005, mais precisamente: (i) a interconexão e confusão entre ativos e passivos dos devedores; (ii) relação de controle comum; (iii) identidade total do quadro societário; e (iv) atuação conjunta no mercado.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, empreendidas as devidas análises, exames e averiguações, nos contornos das considerações e elucidações expendidas em linhas volvidas, realizadas após minudente estudo e exame do caderno processual, sob a égide positivada da normativa legal regente, bem como das inspeções realizadas e dos documentos requisitados, averiguou-se que os requisitos legais estabelecidos na Lei n.º 11.101/2005 estão presentes, estando o feito apto e apropriado para que este juízo delibere a respeito do pedido de processamento da recuperação judicial.

Isso porque, individualizando os pontos do escopo da perícia delimitado por esse juízo, tem-se o seguinte cenário:

(i) A propósito das **reais condições de funcionamento das pessoas jurídicas componentes do GRUPO GOUVEIA**, as averiguações constaram que os devedores, de fato, estão preservando sua função social e suas atividades empresariais, possuem contabilidade, setor administrativo, *controller* e operacional; estrutura própria, entrelaçada e organizada, estando investindo e estimulando, hodiernamente, o desempenho de sua atividade rural voltada para o segmento de pecuária e agrícola, com a iminência do plantio nos próximos meses, circunstância pela qual estão presentes os elementos e substâncias que viabilizam a constatação do funcionamento do GRUPO GOUVEIA e evidenciam suas atuais e reais condições;

(ii) No que concerne à **completude e regularidade da documentação que instruiu o pedido de recuperação judicial**, considerando que

se trata da exigência para que todos os documentos necessários para o pedido de recuperação judicial estejam presentes, completos e em conformidade com as normas legais e regulamentares, os exames realizado sobre as informações, dados e documentos carreados aos autos e, inclusive, municiados no curso dos trabalhos periciais demonstraram que, de fato, os requerentes componentes do GRUPO GOUVEIA atenderam a este quesito, tendo instruído o feito com os documentos exigidos e disponibilizado dados que atendem às normas aplicáveis na espécie, especialmente as NBC's e o CCB;

(iii) Já a **correspondência da documentação com a realidade fática das pessoas jurídicas**, consoante alhures tem sido exposto e esmiuçado em linhas pretéritas, as apurações trouxeram à lume que os documentos jungidos aos autos principais deste procedimento e municiado pelo respectivo devedor componente do grupo familiar, no curso dos trabalhos periciais, se reveste dos aspectos legais exigidos e se encontram aptos a subsidiar a assertiva de que, de fato, há correspondência entre a documentação apresentada e a realidade fática, inclusive, porque lastreadas em evidências contundentes da declarada crise econômico-financeira enfrentada, originária das intempéries e adversidades que acometeram a atividade rural da devedora;

(iv) A respeito da **presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005** também se encontra devidamente preenchida, uma vez que os requerentes instruíram os autos com as informações e documentos aptos e capaz de sujeitar o seu pedido à exame;

(v) Por sua vez, o quesito consistente nas análises pertinentes para se verificar a **competência para o processamento desta ação**,

constatou-se que esse juízo da Comarca de Goiânia-GO, no qual o feito encontra-se distribuído (7ª Vara Cível), de fato, é o competente para o processamento desta ação, nos termos dos artigos 3º e 51-A, § 7º, da LRF.

Por todo o exposto e averiguado, restou constatado, portanto, que o GRUPO GOUVEIA está em pleno funcionamento, sendo que se encontra localizado em Goiânia-GO o principal estabelecimento de comando administrativo e com maior volume de movimentação financeira (centro econômico), que se constitui na base do grupo empresarial, composto por diretoria, comando administrativo, logístico e outros, de onde emanam todas as diretrizes econômicas, estratégicas e táticas, caracterizando a competência desse juízo para processamento do feito, em consonância e aderência às premissas e requisitos previstos no artigo 3º da Lei nº 11.101/2005.

Outrossim, impende destacar também que as análises e considerações insertas no decorrer deste laudo de constatação, demonstram as reais condições de funcionamento dos devedores e a regularidade documental, circunstâncias pelas quais não vislumbramos óbices para que esse juízo delibere sobre os requerimentos propugnados pelos devedores.

Assim, cumprido o encargo, permanecemos à disposição desse juízo para quaisquer esclarecimentos julgados oportunos por Vossa Excelência com relação ao trabalho realizado.

Goiânia-GO, 2 de setembro de 2024.

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**

**STENIUS LACERDA BASTOS**

**Perito do Juízo**